DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

"Verba Volant, Escripta Manent"

Órgão de Consulta e Apoio da Rede de Controle da Gestão Pública do Estado

ISSN 2527-1911 (Impresso)
ISSN 2594-7923 (Online)

Capital: R$ 6,51 (S/ Remessa) | Ano XIX • Teresina (PI) - Segunda-Feira, 06 de Setembro de 2021 • Edição IVCDI | Interior: R$ 6,92 (C/ Remessa)

Acervo das Edições Arquivado e Protegido em Sala-Cofre do TCE/PI

AQUI NÃO EXISTE FAKE NEWS

Diário Oficial dos Municípios
A prova documental dos atos municipais

Poder Legislativo:

Altos ..... Pag. 52
Alvorada do Gurguéia ..... Pag. 24
Alvorada do Gurguéia (LRF) ..... Pag. 270
Baixa Grande do Ribeiro (LRF) Pag. 267
Barreiras do Piauí ..... Pag. 241
Boa Hora (LRF) ..... Pag. 272
Bom Jesus ..... Pag. 255
Bonfim do Piauí ..... Pag. 265
Cristalândia do Piauí ..... Pag. 256
Flores do Piauí (LRF) ..... Pag. 275
Juazeiro do Piauí ..... Pag. 164
Landri Sales ..... Pag. 98
Pajeú do Piauí ..... Pag. 09
Paulistana (LRF) ..... Pag. 268
Pavussu ..... Pag. 98
São Raimundo Nonato ..... Pag. 25
Simões (LRF) ..... Pag. 269
União ..... Pag. 23
Várzea Branca (LRF) ..... Pag. 277

Poder Executivo:

Água Branca ..... Pag. 10
Altos ..... Pag. 94
Amarante ..... Pag. 10
Anísio de Abreu ..... Pag. 104
Aroazes ..... Pag. 255
Arraial ..... Pag. 255
Avelino Lopes ..... Pag. 255
Baixa Grande do Ribeiro ..... Pag. 23
Barra D'Alcântara ..... Pag. 09
Barras ..... Pag. 19
Barreiras do Piauí ..... Pag. 89
Batalha ..... Pag. 03
Bela Vista do Piauí ..... Pag. 235
Beneditinos ..... Pag. 07
Bom Jesus ..... Pag. 17
Bom Princípio do Piauí (LRF) ... Pag. 266
Brasileira ..... Pag. 52
Buriti dos Lopes ..... Pag. 91
Buriti dos Montes ..... Pag. 234
Campo Alegre do Fidalgo ..... Pag. 257
Campo Alegre do Fidalgo (LRF) .. Pag. 281
Campo Grande do Piauí ..... Pag. 27
Campo Largo do Piauí ..... Pag. 253
Campo Maior ..... Pag. 22
Capitão de Campos ..... Pag. 101
Caracol ..... Pag. 257
Castelo do Piauí ..... Pag. 253
Cocal ..... Pag. 254
Cocal dos Alves ..... Pag. 85
Colônia do Gurguéia ..... Pag. 257
Conceição do Canindé ..... Pag. 257
Corrente ..... Pag. 102
Cristalândia do Piauí ..... Pag. 167
Cristino Castro ..... Pag. 254
Curralinhos ..... Pag. 105
Dom Inocêncio ..... Pag. 54
Domingos Mourão ..... Pag. 168
Elesbão Veloso ..... Pag. 172
Esperantina ..... Pag. 162
Fartura do Piauí ..... Pag. 179
Floriano ..... Pag. 228
Francisco Macedo ..... Pag. 179
Francisco Santos ..... Pag. 44
Gilbués ..... Pag. 258
Ilha Grande ..... Pag. 88
Itaueira ..... Pag. 164
Jacobina do Piauí ..... Pag. 108
Jaicós ..... Pag. 49
Jerumenha ..... Pag. 258
João Costa ..... Pag. 109
Joaquim Pires ..... Pag. 50
Joca Marques ..... Pag. 242
José de Freitas ..... Pag. 124
Juazeiro do Piauí ..... Pag. 174
Júlio Borges ..... Pag. 43
Lagoa de São Francisco (LRF) .. Pag. 282
Lagoa do Piauí ..... Pag. 242
Lagoinha do Piauí ..... Pag. 174
Landri Sales ..... Pag. 124
Luís Correia ..... Pag. 243
Luzilândia ..... Pag. 125
Manoel Emídio ..... Pag. 177
Marcolândia ..... Pag. 258
Marcos Parente ..... Pag. 28
Massapê do Piauí ..... Pag. 31
Miguel Alves ..... Pag. 87
Milton Brandão ..... Pag. 165
Monsenhor Gil ..... Pag. 34
Morro Cabeça no Tempo ..... Pag. 258
Morro do Chapéu do Piauí ..... Pag. 259
Murici dos Portelas ..... Pag. 259
Nossa Senhora dos Remédios ..... Pag. 178
Novo Oriente do Piauí ..... Pag. 177
Oeiras ..... Pag. 178
Olho D'Água do Piauí ..... Pag. 214
Padre Marcos ..... Pag. 166
Pajeú do Piauí ..... Pag. 36
Passagem Franca do Piauí ..... Pag. 171
Paulistana ..... Pag. 11
Pavussu ..... Pag. 179
Pedro II ..... Pag. 213
Picos ..... Pag. 204
Pio IX ..... Pag. 308
Piracuruca ..... Pag. 05
Piripiri ..... Pag. 206
Porto Alegre do Piauí ..... Pag. 210
Prata do Piauí ..... Pag. 211
Redenção do Gurguéia ..... Pag. 259
Regeneração ..... Pag. 180
Ribeira do Piauí ..... Pag. 184
Santa Cruz do Piauí ..... Pag. 185
Santa Filomena ..... Pag. 187
Santana do Piauí ..... Pag. 186
Santo Antonio de Lisboa ..... Pag. 86
Santo Antonio dos Milagres ..... Pag. 259
Santo Inácio do Piauí ..... Pag. 308
São Braz do Piauí ..... Pag. 180
São Félix do Piauí ..... Pag. 243
São F. de Assis do Piauí (LRF) ... Pag. 288
São Francisco do Piauí ..... Pag. 126
São Gonçalo do Gurguéia ..... Pag. 188
São G. do Gurguéia (LRF) ..... Pag. 286
São Gonçalo do Piauí ..... Pag. 238
São João da Canabrava ..... Pag. 246
São João da Fronteira ..... Pag. 246
São João da Varjota ..... Pag. 160
São João do Piauí ..... Pag. 160
São José do Divino ..... Pag. 238
São José do Peixe ..... Pag. 188
São Julião ..... Pag. 161
São Lourenço do Piauí ..... Pag. 189
São Luís do Piauí ..... Pag. 190
São Pedro do Piauí ..... Pag. 192
São Raimundo Nonato ..... Pag. 02
Sebastião Barros ..... Pag. 264
Simões ..... Pag. 199
Socorro do Piauí ..... Pag. 08
Sussuapara ..... Pag. 195
Tamboril do Piauí ..... Pag. 196
Tanque do Piauí ..... Pag. 192
União ..... Pag. 196
Uruçuí ..... Pag. 197
Valença do Piauí ..... Pag. 200
Várzea Branca ..... Pag. 237
Vera Mendes ..... Pag. 236

Outros:

Instituto Fundação Tia Zélia ..... Pag. 260

Id:0E288424C18F4BA2

ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 01.865.085/0001-33

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO	N° 135/2021
MODALIDADE	DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 018/2021
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÃO EM ATENDIMENTO PRÈ-HOSPITALAR PARA OS PROFISSIONAIS DO SAMU 192 DO MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI.
CONTRATANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, sob o CNPJ N° 01.865.085/01-33.
CONTRATADO	KIT ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SAUDE S/S LTDA inscrita com o CNPJ N° 07.264.541/0001-76
FONTE DE RECURSO	FPM, ICMS, FUS E OUTROS RECURSOS PROPRIOS.
VALOR	R$ 26.300,00 (vinte e três mil e trezentos reais)
DATA DA ASSINATURA	01 (primeiro) dia do mês de setembro do ano de 2021
VIGENCIA	90 (noventa) dias
SIGNATÁRIO	Jussival de Macêdo Silva Junior (CONTRATANTE) Ana Cláudia Alcântara Gonçalves Rôla (CONTRATADA).

São Raimundo Nonato-PI, 01 de setembro de 2021.

Jussival de Macêdo Silva Junior
Secretário Municipal de Saúde
CONTRATANTE

Id:04719DDA32C94BA1

ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 01.865.085/0001-33

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 018/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O procedimento de Dispensa de Licitação que trata este processo, atendeu, em toda a sua tramitação, a legislação pertinente, consoante deliberação da Comissão Permanente de Licitação e parecer da assessoria jurídica deste município.

OBJETO: Contratação de empresa para a realização de capacitação em atendimento pré-hospitalar para os profissionais do SAMU 192 do município de São Raimundo Nonato-PI.

CONTATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, sob o CNPJ Nº 01.865.085/01-33.

CONTRATADA: KIT ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SAUDE S/S LTDA CNPJ Nº 07.264.541/0001-76.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias

FUNDAMENTO: Artigo 24, inciso II da lei 8.666/1993.

RATIFICO nos termos do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/1993 a Dispensa de Licitação Nº 018/2021, da Prefeitura Municipal de São Raimundo Nonato - PI.

São Raimundo Nonato, 01 de setembro de 2021.

Jussival de Macêdo Silva Junior
Secretário de Saúde

Id:089B6E434B674E5E

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ: 06.772.859/0001-03

Decreto nº 87, de 03 de setembro de 2021.

Regulamenta a Lei Municipal nº 033/2021, que dispõe sobre a obrigatoriedade de constar o nome do vereador propositor no rodapé de toda lei sancionada, promulgada e publicada no âmbito do Município de São Raimundo Nonato/PI e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO/PI,** CARMELITA DE CASTRO SILVA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 033/2021, em seu art. 4º autoriza o Poder Executivo Municipal regulamentá-la, no que couber; **DECRETA**

Art. 1º. Este Decreto regulamenta a Lei Municipal nº 033/2021, que dispõe sobre a obrigatoriedade de constar o nome do vereador propositor no rodapé de toda lei sancionada, promulgada e publicada no âmbito do Município de São Raimundo Nonato/PI.

Art. 2º. Quando a lei tiver sido proposta de forma coletiva, existindo mais de um propositor, deverá constar o nome do primeiro vereador propositor, *na forma que for recebido da Câmara Municipal de São Raimundo Nonato/PI*, seguido da expressão *"e outros"*, fazendo referência à legislatura correspondente da qual fazem parte, obedecendo os demais termos da Lei Municipal nº 033/2021.

Art. 3º. Quando a lei tiver sido proposta pelo Executivo Municipal, deverá constar o nome do Prefeito (a), fazendo referência ao mandato correspondente, obedecendo a forma determinada pela Lei nº 033/2021.

Art. 4º. Revogam-se a disposições em contrário.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da presente data.

CARMELITA DE CASTRO SILVA
Prefeita Municipal

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manent"

TABELA DE PREÇOS	
Preço da linha	R$ 3,50 – p/linha c/70 caracteres, ou espaço correspondente.
ASSINATURA SEMESTRAL DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNÍCIPIOS:	
Sem remessa postal	R$ 455,00
Com remessa postal	R$ 500,50
ASSINATURA ANUAL DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNÍCIPIOS:	
Sem remessa postal	R$ 910,00
Com remessa postal	R$ 1.001,00
PREÇO DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS:	
Numero Avulso até 30 dias	R$ 4,37
Exemplar superior a 30 dias (busca)	R$ 8,75
Exemplar superior a 30 dias (busca) xerox e autent.	R$ 17,50

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS "Verba Volant, Escripta Manent"
ISSN 2527-1911 (Impresso)
ISSN 2594-7923 (Online)

Direção Geral: Bel. José Luiz de PAIVA IGREJA
Dir. Executivo: Mara Luciana
Dir. Administrativo: Maria Soares
Chefe de Redação: Fabrício Melo
Dpt° de Publicações Legais: Jéssica Sousa

Rua Gov. Raimundo Artur de Vasconcelos, n° 173
Ed. Ana Cecilia - salas 201 / 206 - Teresina - PI • Cep. 64000-450
Fone: (86) 3226-1930 • (86) 3301-1700
Envio de documentos: app.diarioficialdosmunicipios.org:8080/controlepublicacao/

ICP Brasil
EDIÇÃO ASSINADA DIGITALMENTE COM CARIMBO DO TEMPO

Id:1252548DDA2D4CD3

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA
CNPJ: 06.553.903/0001-86

DECRETO Nº 077/2021 DE 02 DE SETEMBRO DE 2021.

Altera o Anexo I da Chamada Pública 001/2021 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATALHA-PI, no uso das suas atribuições conferidas pela lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a seleção de mediadores e facilitadores para atuarem no Programa de Educação Integral do município de Batalha;

CONSIDERANDO os princípios da Legalidade e da Publicidade nos atos administrativos;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica alterado o Anexo I da Chamada Pública nº 001/2021, homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios em 27 de agosto de 2021.

Art. 2º. Continuam vigentes todas as regras contidas na Chamada Pública nº 001/2021.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 02 dias do mês de setembro de 2021.

JOSÉ LUIZ ALVES MACHADO
Prefeito Municipal

ANEXO I
CRONOGRAMA DE ANÁLISE DE CURRÍCULO

Período	Etapa	Local
De 25/08/2021 a 10/09/2021	Inscrições e entrega da documentação	Secretaria Municipal de Educação
14/09/2021	Divulgação do resultado parcial	Secretaria Municipal de Educação
15/09/2021	Prazo para recurso	Secretaria Municipal de Educação
22/09/2021	Resultado final após recurso	Secretaria Municipal de Educação

Id:073828CAEDDD4CEB

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA
PRAÇA DA MATRIZ, nº 141 – Centro – CEP: 64.190-000
CNPJ: 06.553.903/0001-86 – Batalha-PI

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DO ADITIVO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020. O Termo Aditivo de Contrato no procedimento de Pregão Presencial 009/2020, de que trata o Processo Administrativo 010/2020, objetivou a contratação de empresa especializada para o fornecimento de material elétrico e prestação de serviços de iluminação pública para o município de Batalha-PI, conforme previsão da lei nº 8.666/93. Foi em toda a sua tramitação atendida a legislação pertinente. Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, RATIFICO os termos propostos no aditivo contratual, com a contratação da empresa LEJAN INDÚSTRIA DE TRANSFORMADORES LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.143.714/0002-28, no valor anual do aditivo de R$ RS 49.164,42 (quarenta e nove mil cento e sessenta e quatro reais e quarenta e dois centavos), conforme documentos que instruem este processo. Batalha (PI), 02 de agosto de 2021. José Luiz Alves Machado. Prefeito Municipal

Id:09FEB3BBA8F14CF1

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA
PRAÇA DA MATRIZ, nº 141 – Centro – CEP: 64.190-000
CNPJ: 06.553.903/0001-86 – Batalha-PI

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Termo Aditivo do Contrato Referente ao Pregão Presencial 009/2020
Processo Administrativo: nº 010/2020.
Modalidade: Pregão Presencial
Objeto: A contratação de empresa especializada para o fornecimento de material elétrico e prestação de serviços de iluminação pública para o município de Batalha-PI.
Fundamentação legal: Lei nº 8.666/93.
Contratante: MUNICÍPIO DE BATALHA-PI, inscrito no CNPJ nº 06.553.903/0001-86.
Contratada: LEJAN INDÚSTRIA DE TRANSFORMADORES LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.143.714/0002-28.
Valor do aditivo pelo período de 12 meses: RS 49.164,42 (quarenta e nove mil cento e sessenta e quatro reais e quarenta e dois centavos).
Assinatura: 02/08/2021.
Recursos: Recurso Ordinários.

Id:09FEB3BBA8F14CF9

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA
PRAÇA DA MATRIZ, nº 141 – Centro – CEP: 64.190-000
CNPJ: 06.553.903/0001-86 – Batalha-PI

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Termo Aditivo Referente ao Pregão Presencial 023/2021.
Procedimento Administrativo: nº 030/2021.
Modalidade: Pregão Presencial
Objeto: A contratação de Pessoa Jurídica para a prestação de Serviços Comuns (Locação de Veículos) para a Prefeitura Municipal de Batalha-PI.
Fundamentação legal: Lei nº 8.666/93.
Contratante: MUNICÍPIO DE BATALHA-PI, inscrito no CNPJ nº 06.553.903/0001-86.
Contratada: F R S COSTA LTDA EPP, inscrita no CNPJ Nº 14.770.205/0001-60.
Valor mensal do aditivo: R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).
Assinatura: 02/08/2021.
Recursos: FPM, Receita Própria, ICMS, ITR, Conta Movimento, FUS, Custeio, QSE e outros.

Id:0E288424C18F4CF6

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA
PRAÇA DA MATRIZ, nº 141 – Centro – CEP: 64.190-000
CNPJ: 06.553.903/0001-86 – Batalha-PI

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DO ADITIVO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2021. O Termo Aditivo de Contrato referente ao Pregão Presencial 023/2021, de que trata o Processo Administrativo 030/2021, objetivou a contratação de Pessoa Jurídica para a prestação de Serviços Comuns (Locação de Veículos) para a Prefeitura Municipal de Batalha-PI, conforme previsão da lei nº 8.666/93. Foi em toda a sua tramitação atendida a legislação pertinente. Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, RATIFICO os termos propostos no aditivo contratual, com a contratação da empresa F R S COSTA LTDA EPP, inscrita no CNPJ Nº 14.770.205/0001-60, no valor mensal do aditivo de R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), conforme documentos que instruem este processo. Batalha (PI), 02 de agosto de 2021. José Luiz Alves Machado. Prefeito Municipal

Id:0B61F934067B4E9D

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA
CNPJ: 06.553.903/0001-86

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER – CGM

A Controladoria Geral do Municipio foi criada em 2003, pela Lei n° 578/03 de 17 de novembro de 2003.

Temos como pressuposto básico a análise da prestação de contas mensal consolidada da Prefeitura Municipal de BATALHA, Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica — FUNDEB, Fundo Municipal de Saúde — FMS, Fundo Municipal de Assistência Social — FMAS, e Hospital Municipal, referente ao mês de MAIO de 2021.

Na análise proferida é de se destacar a falta de transparência para este Controle Interno, portanto, concluímos que a Gestão se conduziu de forma não aceitável, nos levando a formar parecer não favorável.

Como sugestão para melhoria do processo, recomenda-se que as exigências legais sejam cumpridas.

É o parecer do Controle Interno da Prefeitura Municipal de Batalha-PI.

BATALHA(PI), 29 de julho de 2021.

Maria Antonieta Machado Sousa
MARIA ANTONIETA MACHADO SOUSA
Controladora Geral do Município

Maria Antonieta Machado Sousa
Controladora Geral
Port: N°003/2019
CPF: 817.747.883-49

Id:0CC53EAC64054E94

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA
CNPJ: 06.553.903/0001-86

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER – CGM

A Controladoria Geral do Município foi criada em 2003, pela Lei nº 578/03 de 17 de novembro de 2003.

Temos como pressuposto básico a análise da prestação de contas mensal consolidada da Prefeitura Municipal de BATALHA, Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB, Fundo Municipal de Saúde – FMS, Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, e Hospital Municipal, referente ao mês de **MARÇO** de 2021.

Na análise proferida é de se destacar a ausência de transparência para este Controle Interno, portanto, concluímos que a Gestão se conduziu de forma não aceitável, nos levando a formar parecer não favorável.

Como sugestão para melhoria do processo, recomenda-se que as exigências legais sejam cumpridas.

É o parecer do Controle Interno da Prefeitura Municipal de Batalha-PI.

BATALHA(PI), 1º de junho de 2021.

Maria Antonieta Machado Sousa
MARIA ANTONIETA MACHADO SOUSA
Controladora Geral do Município

Maria Antonieta Machado Sousa
Controladora Geral
Port: N°003/2019
CPF: 817.747.883-49

Id:0E288424C18F4E93

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA
CNPJ: 06.553.903/0001-86

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER – CGM

Temos como pressuposto básico a análise da prestação de contas mensal consolidada da Prefeitura Municipal de BATALHA, Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB, Fundo Municipal de Saúde – FMS, Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, e Hospital Municipal, referente ao mês de **FEVEREIRO** de 2021.

Na análise proferida é de se destacar que a falta de transparência para esta Controladoria nos leva a formar parecer não favorável.

Como gestão para melhoria do processo, o Controle Interno do Município recomenda que as exigências legais sejam cumpridas.

É nosso parecer.

BATALHA(PI), 19 de maio de 2021.

Maria Antonieta Machado Sousa
MARIA ANTONIETA MACHADO SOUSA
Controladora Geral do Município

Maria Antonieta Machado Sousa
Controladora Geral
Port: N°003/2019
CPF: 817.747.883-49

Id:05D4E35290534E99

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA
CNPJ: 06.553.903/0001-86

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER – CGM

A Controladoria Geral do Municipio foi criada em 2003, pela Lei n° 578/03 de 17 de novembro de 2003.

Temos como pressuposto básico a análise da prestação de contas mensal consolidada da Prefeitura Municipal de BATALHA, Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica — FUNDEB, Fundo Municipal de Saúde — FMS, Fundo Municipal de Assistência Social — FMAS, e Hospital Municipal, referente ao mês de ABRIL de 2021.

Na análise proferida é de se destacar a falta de transparência para este Controle Interno, portanto, concluímos que a Gestão se conduziu de forma não aceitável, nos levando a formar parecer não favorável.

Como sugestão para melhoria do processo, recomenda-se que as exigências legais sejam cumpridas.

É o parecer do Controle Interno da Prefeitura Municipal de Batalha-PI.

BATALHA(PI), 25 de junho de 2021.

Maria Antonieta Machado Sousa
MARIA ANTONIETA MACHADO SOUSA
Controladora Geral do Município

Maria Antonieta Machado
Controladora Geral
Port: N°003/201
CPF: 817.747.883-

Id:09FEB3BBA8F14E8E

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA
CNPJ: 06.553.903/0001-86

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER – CGM

Temos como pressuposto básico a análise da prestação de contas mensal consolidada da Prefeitura Municipal de BATALHA, Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB, Fundo Municipal de Saúde – FMS, Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, e Hospital Municipal, referente ao mês de **JANEIRO** de 2021.

Na análise proferida é de se destacar a falta de transparência para esta Controladoria, o que nos leva a formar parecer não favorável.

Como gestão para melhoria do processo, o Controle Interno do Município recomenda que as exigências legais sejam cumpridas.

É nosso parecer.

BATALHA(PI), 12 de abril de 2021.

Maria Antonieta Machado Sousa
MARIA ANTONIETA MACHADO SOUSA
Controladora Geral do Município

Maria Antonieta Machado Sousa
Controladora Geral
Port: Nº003/2019
CPF: 817.747.883-49

Id:073828CAEDDD4EA0

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA
CNPJ: 06.553.903/0001-86

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER – CGM

A Controladoria Geral do Municipio foi criada em 2003, pela Lei n° 578/03 de 17 de novembro de 2003.

Temos como pressuposto básico a análise da prestação de contas mensal consolidada da Prefeitura Municipal de BATALHA, Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB, Fundo Municipal de Saúde – FMS, Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, e Hospital Municipal, referente ao mês de **JUNHO** de 2021.

Na análise proferida é de se destacar a falta de transparência para esta Controladoria, portanto, concluímos que a gestão municipal se conduziu de forma não aceitável, nos levando a formar parecer não favorável.

Como gestão para melhoria do processo, o Controle Interno do Município recomenda que as exigências legais sejam cumpridas.

É nosso parecer.

BATALHA(PI), 17 de agosto de 2021.

Maria Antonieta Machado Sousa
MARIA ANTONIETA MACHADO SOUSA
Controladora Geral do Município

Maria Antonieta Machado Sousa
Controladora Geral
Port: Nº003/2019
CPF: 817.747.883-49

Id:0E288424C18F4E32

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA | COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS - SRP Nº 049/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0006691/2021

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 049/2021.

A Prefeitura Municipal de Piracuruca-PI , através de seu Pregoeiro Oziel da Silva Celestino e Equipe de Apoio, nomeada na Portaria Nº 238/2021 do dia 27 de janeiro de 2021, torna público licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2021, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, na forma de Execução direta, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/1993, com a Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislações vigentes, bem como as disposições descritas na integra deste EDITAL E SEUS ANEXOS CUJO OBJETO E Á ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA REGISTRO DE PRECO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO E ESTRUTURA COM CAIXA DE ÀGUA, PARA ATENDER A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE PIRACURUCA-PI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL. **O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: Á Partir do dia 08/09/2021 às 17:00hs. (HORÁRIO DE BRASILIA - DF); DO ENCERRAMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS: Á partir do dia 20/09/2021 às 08:00hs. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF); INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: A partir do dia 20/09/2021 às 08:30min. ENDEREÇO ELETRÔNICO DF), LOCAL: licitacoes-e do Banco do Brasil. informações pelo E-mail: cpl.piracuruca@hotmail.com. O Edital completo estará à disposição dos interessados na CPL-PMP, que deverão comparecer munidos de pen drive ou outra mídia móvel. Mais informações pelo E-mail: cpl.piracuruca@hotmail.com. ou pelo telefone (86) 98893 3136.

Piracuruca-PI, 03 de setembro de 2021.

Oziel da Silva Celestino
Pregoeiro da CPL-PMP

Id:0CC53EAC64054E33

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA | COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS - SRP Nº 050/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0006693/2021

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 050/2021.

A Prefeitura Municipal de Piracuruca-PI , através de seu Pregoeiro Oziel da Silva Celestino e Equipe de Apoio, nomeada na PORTARIA Nº 238/2021, de 27 de Janeiro de 2021, torna público licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2021, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, na forma de Execução direta, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/1993, com a Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislações vigentes, bem como as disposições descritas na integra deste EDITAL E SEUS ANEXOS CUJO OBJETO E Á ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS ESPORTIVOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, FUNDOS E ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE PIRACURUCA-PI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL. **O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: Á Partir do dia 08/09/2021 às 17:00hs. (HORÁRIO DE BRASILIA - DF); DO ENCERRAMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS: Á partir do dia 20/09/2021 às 10:30hs. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF); INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: A partir do dia 20/09/2021 às 11:00hs. ENDEREÇO ELETRÔNICO DF), LOCAL: licitacoes-e do Banco do Brasil. informações pelo E-mail: cpl.piracuruca@hotmail.com. O Edital completo estará à disposição dos interessados na CPL-PMP, que deverão comparecer munidos de pen drive ou outra mídia móvel. Mais informações pelo E-mail: cpl.piracuruca@hotmail.com. ou pelo telefone (86) 98893 3136.

Piracuruca-PI, 03 de setembro de 2021.

Oziel da Silva Celestino
Pregoeiro da CPL-PMP

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS "Verba Volant, Escripta Manet"

Id:0F8BC99D1F194BF2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA | Gabinete do Prefeito

Decreto nº 050, de 25 de agosto 2021.

"Dispõe sobre a abertura de Créditos Suplementares por Anulação de Dotações no Orçamento do Exercício de 2021, com a finalidade de atender insuficiência de Dotações Orçamentárias, conforme art. 7º, I, da Lei 1.826/2020."

FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA MELO, PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACURUCA, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Art. 1° - Fica suplementada nos termos da Lei Municipal nº 1.826/2020, art. 7º, I, a importância de R$ 265.300,00 (duzentos e sessenta e cinco mil e trezentos reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

SUPLEMENTA:

ÓRGÃO: 0700 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
UNIDADE: 0701 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
CONTA	AT/PR	FR	VALOR (R$)
3.3.90.30.00	2032	001	106.000,00
3.3.90.39.00	2062	001	5.000,00
ÓRGÃO: 0700 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
UNIDADE: 0702 – HOSP. MUN. DR. JOSÉ DE BRITO MAGALH			
CONTA	AT/PR	FR	VALOR (R$)
3.1.90.11.00	2050	001	88.000,00
ÓRGÃO: 0800 – SEC. MUN. DE OBRAS SERV. PUB. E SANEAMENTO			
UNIDADE: 0801 – SEC. MUN. DE OBRAS SERV. PUB. E SANEAMENTO			
CONTA	AT/PR	FR	VALOR (R$)
3.3.90.39.00	2019	001	30.000,00
ÓRGÃO: 1000 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
UNIDADE: 1001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
CONTA	AT/PR	FR	VALOR (R$)
3.1.90.11.00	2018	001	10.000,00
3.3.90.30.00	2018	311	19.300,00
3.3.90.36.00	2049	311	7.000,00

Art. 2° - Para a cobertura dos créditos suplementares serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial, no valor R$ 265.300,00 (duzentos e sessenta e cinco mil e trezentos reais), nos termos da Lei Municipal nº 1.826/2020, art. 7º, I, das seguintes dotações orçamentárias:

ANULA:

ÓRGÃO: 0700 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
UNIDADE: 0701 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
CONTA	AT/PR	FR	VALOR (R$)
3.1.90.11.00	2030	214	88.000,00
3.3.90.30.00	2062	214	5.000,00
3.3.90.30.00	2030	214	6.000,00
3.3.90.30.00	2032	214	100.000,00
ÓRGÃO: 0800 – SEC. MUN. DE OBRAS SERV. PUB. E SANEAMENTO			
UNIDADE: 0801 – SEC. MUN. DE OBRAS SERV. PUB. E SANEAMENTO			
CONTA	AT/PR	FR	VALOR (R$)
3.3.90.30.00	1059	920	30.000,00
ÓRGÃO: 1000 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
UNIDADE: 1001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
CONTA	AT/PR	FR	VALOR (R$)
3.1.90.04.00	2018	311	5.000,00
3.1.90.04.00	2044	311	5.000,00
3.3.90.30.00	2036	001	5.000,00
3.3.90.30.00	2018	001	4.300,00
3.3.90.30.00	2055	311	10.000,00
3.3.90.36.00	2036	311	7.000,00

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de AGOSTO/2021, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piracuruca, 25 de agosto de 2021.

Francisco de Assis da Silva Melo
Prefeito Municipal

Id:05D4E3529053502E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2021.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Piracuruca-PI, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 26 da Lei Federal n° 8.666/93, com suas alterações posteriores e, considerando o que consta do presente Processo Administrativo Nº 001.0006687/2021 de DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 045/2021, com fundamento no art. 24, II da Lei nº 8.666/93 e nos documentos acostados aos autos, **RATIFICA** a declaração de Dispensa de Licitação para o fornecimento de equipamentos para implantação de academia popular no município de Piracuruca-PI, tendo como contratado a empresa M D H REGO-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.662.830/0001-38, inscrição estadual 19.468.772-4, com sede na Av. Gonçalo Rodrigues Magalhães 1548, bairro de Fátima, Piracuruca-PI, pelo valor global de R$ 15.200,00,00 (quinze mil e duzentos reais), determinando que se proceda a publicação da presente ratificação, a celebração do contrato ou sua substituição por instrumentos similares na forma do art.62 da Lei 8.666/93.

Piracuruca-PI, 03 de setembro de 2021.

Adriana Silva Fontinele
Secretária Municipal de Saúde

Id:04719DDA32C9502F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 046/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0006313/2021
FUNDAMENTO: Artigo 72, inciso VIII, Parágrafo único da Lei Federal n° 14.133/2021.
OBJETO: Convocação de fornecedores (pessoas jurídicas) para apresentarem propostas para os serviços de instalação de forro de gesso em placas acartonada FGE (forro de gesso estruturado), para atender a necessidade das unidades de ensino do município de Piracuruca-PI.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

A Ilustríssima Senhora. Dina Marcia de Sousa Pessoa, Secretaria Municipal de Educação de Piracuruca-PI, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina a Lei Federal nº 14.133/2021, e, considerando o que consta nos autos do **Processo Administrativo Nº 001.0006313/2021,** RATIFICA a declaração de **DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 046/2021**, com fundamento no Art. 75, inciso II, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021, para Convocação de fornecedores (pessoas jurídicas) para apresentarem propostas para os serviços de instalação de forro de gesso em placas acartonada FGE (forro de gesso estruturado), para atender a necessidade das unidades de ensino do município de Piracuruca-PI, a ser executado pela empresa: FRANCISCO ANTONIO SOUSA DO NASCIMENTO05435830311, inscrito no CNPJ: 42.959.621/0001-47, sediada na Rua 21 de Abril nº 2185, bairro de Fátima, Piracuruca-PI, pelo valor total de R$ 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais), determinando que se proceda a publicação do presente e a formalização de contrato ou instrumento similar na forma do art.72 da 14.133/2021.

Piracuruca-PI, 03 de setembro de 2021.

Dina Márcia de Sousa Pessoa
Secretaria Municipal de Educação

Id:05D4E35290534C09

GAPRE Gabinete do Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE Beneditinos Cuidando de Gente!

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO PARCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01.0309.2021

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021
Objeto: Futura Aquisição de material de construção, hidráulico e sanitário, acabamento e acessórios, por meio de registro de preços, para atendimento das demandas das secretarias e da Prefeitura Municipal de Beneditinos-PI, conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 012/2021, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.
Pregoeiro: Marcos Renato Veras Alencar Magalhães
Data Adjudicação: 02/09/2021
Data Homologação: 02/09/2021
Vigência: 002/09/2022
Secretaria Municipal de Administração: Francisca Maria de Mesquita Filha
Empresa: CONSTRULIMPE ENGENHARIA E LOCACOES EIRELI, CNPJ 17.746.822/0001-19, estabelecia na Rua/Av. R DO MATADOURO, nº 1102, Bairro RAIZ, na cidade de CAXIAS – Estado do Piauí, CEP 65.603-705, Fone/86) 9832-3541, E-mail: ADAILTON.SOUZA23@GMAIL.COM, neste ato representado pelo Sr(a) ADAILTON SANTOS DE SOUSA, brasileiro(a), empresário, natural de Buriti Bravo - MA, portador da Cédula de Identidade nº 8069540 SSP/PI e CPF Nº 033.899.483-17.

ANEXO I – PREÇOS REGISTRADOS

LOTE I - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	MARCA	P. UNIT	P. TOTAL
1	PEDRA EM PARALELEPÍPEDO	MILHEIRO	1.110	PARALELEPIPEDO	R$ 363,00	R$ 402.930,00
2	BLOCO DE CONCRETO PARA MEIO FIO	UNIDADE	4.500	CONCRETO	R$ 23,00	R$ 103.500,00
3	AREIA GROSSA	M³	500	DRAGA	R$ 75,00	R$ 37.500,00
4	AREIA FINA	M³	500	DRAGA	R$ 53,00	R$ 26.500,00
5	SEIXO LAVADO	M³	500	PEDREIRA	R$ 170,00	R$ 85.000,00
6	PEDRA TOSCA PARA FUNDAÇÃO	M³	200	PEDREIRA	R$ 106,85	R$ 21.370,00
7	CIMENTO	SACO	600	POTY	R$ 34,00	R$ 20.400,00
8	TIJOLOS(6 FUROS)	MILHEIRO	400	MAFRENSE	R$ 792,00	R$ 316.800,00
9	TELHA CERÂMICA COLONIAL	MILHEIRO	400	MAFRENSE	R$ 886,00	R$ 354.400,00
TOTAL R$ 1.368.400,00						

LOTE II – MATERIAL BÁSICO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UN	QNT	MARCA	P.UNIT	P. TOTAL
1.	ARAME RECOZIDO 1KG	KG	50	GERDAU	R$ 30,00	R$ 1.500,00
2.	BRITA 2.0	M³	200	PEDREIRA	R$ 180,05	R$ 36.010,00
3.	FERRO 4.2 12 MTS	UN	200	GERDAU	R$ 22,00	R$ 4.400,00
4.	FERRO 5.0 12MTS	UN	200	GERDAU	R$ 27,00	R$ 5.400,00
5.	FERRO 5.16 12MTS	UN	200	GERDAU	R$ 58,00	R$ 11.600,00
6.	FERRO 3.8 12MTS	UN	200	GERDAU	R$ 85,00	R$ 17.000,00
7.	TRELISSE 6MTS	UN	150	GERDAU	R$ 50,00	R$ 7.500,00
8.	VEDALIT 1LT	UN	100	VEDACIT	R$ 17,00	R$ 1.700,00
9.	PREGO 3/8	KG	50	GERDAU	R$ 23,00	R$ 1.150,00
10.	PREGO 15/15	KG	50	GERDAU	R$ 25,00	R$ 1.250,00
11.	LINHA 7X14CM	M	200	MIXTA	R$ 32,00	R$ 6.400,00
12.	CAIBRO 3,5x	M	500	MIXTA	R$ 8,00	R$ 4.000,00
13.	RIPÃO 2X5CM	MT	500	MIXTA	R$ 3,00	R$ 1.500,00
14.	PREGO 2.5/10	KG	60	GERDAU	R$ 22,00	R$ 1.320,00
15.	PENEIRA DE AÇO 50MM	UN	50	MONFORT	R$ 23,00	R$ 1.150,00
16.	BALDE P/ CONSTRUÇÃO 15LTS	UN	60	MONFORT	R$ 27,00	R$ 1.620,00
17.	LONA PRETA	M	100	ECO	R$ 10,00	R$ 1.000,00
18.	LONA AMARELA	M	100	ECO	R$ 10,00	R$ 1.000,00
19.	COLUNA DE FERRO 3.8	M	100	GERDAU	R$ 27,00	R$ 2.700,00
20.	COLUNA DE FERRO 5.16	M	100	GERDAU	R$ 18,00	R$ 1.800,00
TOTAL R$ 110.000,00						

LOTE III - MATERIAL HIDRÁULICO E SANITÁRIO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UM	QUA NT	MARCA	P.UNIT	P. TOTAL
1.	CANO ESGOTO 100MM 6mts	MT	100	KRONA	R$ 84,00	R$ 8.400,00
2.	CANO ESGOTO 75MM	MT	50	KRONA	R$ 82,70	R$ 4.135,00
3.	CANO ESGOTO 50MM	MT	1000	KRONA	R$ 69,00	R$ 69.000,00
4.	CANO ESGOTO 40MM	MT	50	KRONA	R$ 29,00	R$ 1.450,00
5.	CANO SOLDAVEL 50MM	UM	60	KRONA	R$ 61,00	R$ 3.660,00
6.	CANO SOLDAVEL 32MM	UM	100	KRONA	R$ 32,50	R$ 3.250,00
7.	CANO SOLDAVEL 25MM	UM	100	KRONA	R$ 27,00	R$ 2.700,00
8.	CANO SOLDAVEL 20MM	UM	100	KRONA	R$ 24,00	R$ 2.400,00
9.	LOUÇA SANITÁRIA	UM	20	KRONA	R$ 33,00	R$ 660,00
10.	CAIXA DE DESCARGA	UM	40	KRONA	R$ 52,00	R$ 2.080,00
11.	TUBO DE DESCARGA	UM	20	KRONA	R$ 17,00	R$ 340,00
12.	LAV. PARA AS MÃOS PLASTICO	UM	10	KRONA	R$ 34,00	R$ 340,00
13.	LAV. PARA AS MÃOS LOUÇA	UM	10	KRONA	R$ 69,50	R$ 695,00
14.	JOELHO DE 100MM ESGOTO	UM	50	KRONA	R$ 7,90	R$ 395,00
15.	JOELHO DE 50 MM ESGOTO	UM	100	KRONA	R$ 6,00	R$ 600,00
16.	JOELHO DE 40MM ESGOTO	UM	100	KRONA	R$ 4,90	R$ 490,00
17.	JOELHO DE 50MMM SOLDAVEL	UN	100	KRONA	R$ 36,17	R$ 3.617,00
18.	JOELHO DE 32MM SOLDAVEL	UN	100	KRONA	R$ 22,00	R$ 2.200,00
19.	JOELHO DE 25 MM SOLDAVEL	UN	100	KRONA	R$ 15,79	R$ 1.579,00
20.	JOELHO DE 20MM SOLDAVEL	UN	100	KRONA	R$ 1,95	R$ 195,00
21.	T DE 100 MM ESGOTO	UN	100	KRONA	R$ 13,00	R$ 1.300,00
22.	T DE 50MM ESGOTO	UN	100	KRONA	R$ 8,90	R$ 890,00
23.	T DE 40 MM ESGOTO	UN	100	KRONA	R$ 5,00	R$ 500,00
24.	T DE 50 MM SOLDAVEL	UN	100	KRONA	R$ 14,00	R$ 1.400,00
25.	T DE 32 MM SOLDAVEL	UN	100	KRONA	R$ 6,00	R$ 600,00
26.	T DE 25 MM SOLDAVEL	UN	100	KRONA	R$ 3,00	R$ 300,00
27.	T DE 20 MM SOLDAVEL	UN	100	KRONA	R$ 2,30	R$ 230,00
28.	LUVA L DE 50 MM ESGOTO	UN	150	KRONA	R$ 3,13	R$ 469,50
29.	LUVA L DE 40 MM ESGOTO	UN	150	KRONA	R$ 2,40	R$ 360,00
30.	LUVA L DE 50 MM SOLDAVEL	UN	150	KRONA	R$ 7,90	R$ 1.185,00
31.	LUVA L DE 32 MM SOLDAVEL	UN	150	KRONA	R$ 6,00	R$ 900,00
32.	LUVA L DE 25 MM SOLDAVEL	UN	150	KRONA	R$ 5,00	R$ 750,00
33.	LUVA L DE 20 MM SOLDAVEL	UN	150	KRONA	R$ 2,25	R$ 337,50
34.	JOELHO LR DE 50 MM SOLDAVEL	UN	150	KRONA	R$ 7,63	R$ 1.144,50
35.	JOELHO LR DE 32 MM SOLDAVEL	UN	150	KRONA	R$ 5,80	R$ 870,00
36.	JOELHO LR DE 25 MM SOLDAVEL	UN	150	KRONA	R$ 4,60	R$ 690,00
37.	LUVA LR DE 50 MM SOLDAVEL	UN	150	KRONA	R$ 7,97	R$ 1.195,50
38.	LUVA LR DE 32 MM SOLDAVEL	UN	150	KRONA	R$ 5,30	R$ 795,00
39.	LUVA LR DE 25 MM SOLDAVEL	UN	150	KRONA	R$ 4,07	R$ 610,50
40.	LUVA LR DE 20 MM SOLDAVEL	UN	150	KRONA	R$ 2,15	R$ 322,50
41.	TUBO DE DESCARGA 1M	UN	150	KRONA	R$ 15,00	R$ 2.250,00
42.	TUBO FLEXIVEL 60CM	UN	50	KRONA	R$ 7,00	R$ 350,00
43.	CHUVEIRO C/ REGISTRO	UN	50	KRONA	R$ 10,00	R$ 500,00
44.	TORNEIRA DE JARDIM	UN	50	KRONA	R$ 5,90	R$ 295,00
45.	TORNEIRA P/ PIA	UN	50	KRONA	R$ 32,00	R$ 1.600,00
46.	FITA VEDA ROSCA	UN	50	KRONA	R$ 2,60	R$ 130,00
47.	PORTA SAFONADA	UN	50	KRONA	R$ 130,00	R$ 6.500,00
48.	REGISTRO DE 50 MM SOLDAVEL	UN	50	KRONA	R$ 72,00	R$ 3.600,00
49.	REGISTRO DE 32 MM SOLDAVEL	UN	50	KRONA	R$ 73,00	R$ 3.650,00
50.	REGISTRO DE 25 MM SOLDAVEL	UN	50	KRONA	R$ 72,00	R$ 3.600,00
51.	REGISTRO DE 20 MM SOLDAVEL	UN	50	KRONA	R$ 69,70	R$ 3.485,00
52.	MANGUEIRA PLASTICO 10MTS	UN	20	KRONA	R$ 90,00	R$ 1.800,00

(Continua na próxima página)

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manet"

GAPRE Gabinete do Prefeito

Prefeitura Municipal de Benedittinos Gabinete do Gestor

53.	MANGUEIRA PLASTICO 20MTS	UN	20	KRONA	R$ 90,00	R$ 1.800,00
54.	MANGUEIRA PLASTICO 30MTS	UN	20	KRONA	R$ 90,00	R$ 1.800,00
55.	MANGUEIRA PLASTICO 50MTS	UN	20	KRONA	R$ 90,00	R$ 1.800,00
56.	VALVULA P/ PIA	UN	50	KRONA	R$ 4,61	R$ 230,50
57.	KIT ACESSORIO P/ BANHEIRO	UN	20	KRONA	R$ 57,00	R$ 1.140,00
58.	ARMARIO P/ BANHEIRO	UN	20	KRONA	R$ 60,90	R$ 1.218,00
59.	CAIXA d `AGUA DE FIBRA 100LTS	UN	20	FORTLEV	R$ 257,00	R$ 5.140,00
60.	CAIXA d `AGUA DE FIBRA 210LTS	UN	20	FORTLEV	R$ 317,00	R$ 6.340,00
61.	CAIXA d `AGUA DE FIBRA 310LTS	UN	20	FORTLEV	R$ 380,00	R$ 7.600,00
62.	CAIXA d `AGUA DE FIBRA 500 LTS	UN	20	FORTLEV	R$ 427,00	R$ 8.540,00
63.	CAIXA d `AGUA DE FIBRA 1000LTS	UN	20	FORTLEV	R$ 624,50	R$ 12.490,00
64.	SERRA SIMPLES LAMINADA	UN	30	STARRET	R$ 14,88	R$ 446,40
65.	ADAPTADOR SOLDAVEL 50MM	UN	50	FORTLEV	R$ 8,89	R$ 444,50
66.	COLA PVC	UN	50	TIGRE	R$ 15,00	R$ 750,00
67.	CAIXACIF QDA	UN	50	KRONA	R$ 15,50	R$ 775,00

TOTAL R$ 201.310,40

LOTE IV - ACABAMENTO E ACESSÓRIOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UN	QUANT	MARCA	P.UNIT	P. TOTAL
1.	CERAMICA PEI4 20X20CM	MT	300	CERBRAZ	R$ 48,00	R$ 14.400,00
2.	CERAMICA PEI4 30X30CM	MT	300	CERBRAZ	R$ 48,00	R$ 14.400,00
3.	CERAMICA PEI4 34X34CM	MT	300	CERBRAZ	R$ 47,00	R$ 14.100,00
4.	CERAMICA PEI4 40X40CM	MT	300	CERBRAZ	R$ 55,00	R$ 16.500,00
5.	FORRO PVC BRANCO	MT	500	MGM	R$ 25,00	R$ 12.500,00
6	PORTA DE MADEIRA SIMPLES 210X80CM	UM	10	MGM	R$ 368,90	R$ 3.689,00
7	PORTA DE MADEIRA ALMOFADA 210X80CM	UM	12	MGM	R$ 376,00	R$ 4.512,00
8.	PORTA DE COMPENSADO 210X80CM	UN	15	MGM	R$ 375,00	R$ 5.625,00
9.	PORTA DE FERRO 210X80CM	UN	15	SASAZAKI	R$ 350,00	R$ 5.250,00
10.	JANELA DE MADEIRA SIMPLES 100C80CM	UN	15	SASAZAKI	R$ 236,00	R$ 3.540,00
11.	JANELA DE FERRO 100X80CM	UN	15	SASAZAKI	R$ 228,00	R$ 3.420,00
12.	JANELA DE ALUMINIO 100X80CM	UN	15	SASAZAKI	R$ 228,00	R$ 3.420,00
13.	PIA DE FIBRA 80CM	UN	15	IMASIL	R$ 95,00	R$ 1.425,00
14.	PIA DE FIBRA 100CM	UN	15	IMASIL	R$ 95,00	R$ 1.425,00
15.	PIA DE FIBRA 120CM	UN	15	IMASIL	R$ 130,00	R$ 1.950,00
16.	PIA DE FIBRA 150CM	UN	15	IMASIL	R$ 133,00	R$ 1.995,00
17.	PIA DE INOX 100 CM	UN	15	CELITE	R$ 280,00	R$ 4.200,00
18.	PIA DE INOX 150CM	UN	15	CELITE	R$ 283,00	R$ 4.245,00
19.	PINCEL P/ PINTAR 1.0	UN	25	TRAMONTINA	R$ 20,00	R$ 500,00
20.	PINCEL P/ PINTAR 2.0	UN	25	TRAMONTINA	R$ 20,00	R$ 500,00
21.	PINCEL P/ PINTAR 3.0	UN	25	TRAMONTINA	R$ 20,00	R$ 500,00
22.	ROLO P/ PINTAR 2.5	UN	25	TRAMONTINA	R$ 20,00	R$ 500,00
23.	ROLO P/ PINTAR 4.0	UN	25	TRAMONTINA	R$ 20,00	R$ 500,00
24.	TINTA EM PÓ C/ 10 PCT	UN	200	TRAMONTINA	R$ 9,00	R$ 1.800,00
25.	TINTA EM PÓ C/ 10 PCT S. CAL	UN	200	TRAMONTINA	R$ 9,00	R$ 1.800,00
26.	TINTA LATEX GALÃO	UN	100	VERBRAZ	R$ 237,00	R$ 23.700,00
27.	TINTA LATEX LT	UN	50	VERBRAZ	R$ 40,50	R$ 2.025,00
28.	ESMALTE SINTETICO GALÃO	UN	100	VERBRAZ	R$ 84,00	R$ 8.400,00
29.	ESMALTE SINTETICO LT	UN	40	VERBRAZ	R$ 35,00	R$ 1.400,00
30.	ESMALTE ANT-FERR. GALÃO	UN	30	VERBRAZ	R$ 26,00	R$ 780,00
31.	VERNIZ INCOLOR GALÃO	UN	20	VERBRAZ	R$ 39,50	R$ 790,00
32.	TINTA ACRILICA FOSCA P/ PISO	UN	50	VERBRAZ	R$ 78,60	R$ 3.930,00
33.	SOLVENTE 1 LT	UN	120	ANJO	R$ 16,00	R$ 1.920,00
34.	MASSA ACRILICA GALÃO	UN	40	VERBRAZ	R$ 65,40	R$ 2.616,00
35.	TEXTURA ACRILICA GALÃO	UN	30	VERBRAZ	R$ 149,00	R$ 4.470,00
36.	CORANTE TIGINDOR	UN	60	VERBRAZ	R$ 7,50	R$ 450,00
37.	CORDA TIPO TRANÇADA 8.0	MT	60	TRAMONTINA	R$ 13,00	R$ 780,00
38.	PÁ P/ CONSTRUÇÃO 17	UN	30	TRAMONTINA	R$ 53,90	R$ 1.617,00
39.	FECHADURA SOBREPOR 80MM	UN	50	TRAMONTINA	R$ 121,80	R$ 6.090,00
40.	FECHAD. INTERNA TRINCO BOLA	UN	50	TRAMONTINA	R$ 9,70	R$ 485,00
41.	LUVA DE COURO M.	UN	60	TRAMONTINA	R$ 16,90	R$ 1.014,00
42.	COLA BRANCA G	UN	20	TRAMONTINA	R$ 30,90	R$ 618,00
43.	DUREPOXI 280G	UN	20	TRAMONTINA	R$ 15,60	R$ 312,00
44.	ARAME GAVANIZADO 1KG	UN	50	GERDAU	R$ 34,49	R$ 1.724,50
45.	ARAME FARPADO	UN	20	GERDAU	R$ 669,00	R$ 13.380,00
46.	BOTA CURTA	UN	20	GALOCHA	R$ 52,00	R$ 1.040,00
47.	DOBRADIÇA POLIDA 2.0	UN	60	TRAMONTINA	R$ 8,50	R$ 510,00
48.	FERROLHO GALVANIZADO 2.0	UN	60	TRAMONTINA	R$ 11,00	R$ 660,00
49.	GANCHO GALVANIZADO	UN	60	TRAMONTINA	R$ 17,50	R$ 1.050,00
50.	CANTONEIRA 20CM	UN	15	TRAMONTINA	R$ 32,90	R$ 493,50
51.	CAIXA DE CORREIO G	UN	10	TRAMONTINA	R$ 62,50	R$ 625,00
52.	CADEADO 35MM	UN	40	TRAMONTINA	R$ 52,50	R$ 2.100,00
53.	BASCULHANTES 2FOLHAS ALUMINIO	UN	20	TRAMONTINA	R$ 122,00	R$ 2.440,00
54.	PARAFUSO CAM FENDA	UN	150	TRAMONTINA	R$ 15,50	R$ 2.325,00
55.	LIXA MAD GO50	UN	100	TRAMONTINA	R$ 2,39	R$ 239,00
56.	LIXADE ÁGUA GOO80	UN	200	TRAMONTINA	R$ 4,70	R$ 940,00
57.	LIXA MASSA CORRIDA G100	UN	200	TRAMONTINA	R$ 3,90	R$ 780,00
58.	LIXADE FERROGO36	UN	200	TRAMONTINA	R$ 4,70	R$ 940,00
59.	ENXADA 2.0	UN	10	TRAMONTINA	R$ 93,00	R$ 930,00
60.	MACHADO 3.5	UN	10	TRAMONTINA	R$ 136,00	R$ 1.360,00
61.	TRENA EM AÇO 5MT	UN	10	TRAMONTINA	R$ 37,00	R$ 370,00
TOTAL						R$ 216.000,00

OBSERVAÇÕES:

- O objeto deverá ser executado conforme definido em Edital, na Ata de Registro de Preços e, ainda quando for o caso no contrato individual ou instrumento congênere.
- A Ata de Registro de Preços N° 01.0309.2021 integra este Extrato Parcial como se nele estivesse transcrita para todos os efeitos, observada a vinculação ao Pregão Eletrônico n° 012-2021.

Id:13B59A0637B74D23

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOCORRO DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Socorro do Piauí

AVISO DE ABERTURA DE PRAZO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 018/2021
Processo Administrativo nº 038/2021

O Município de Socorro do Piauí, dá ciência a todos os interessados que realizará o Pregão Eletrônico nº 018/2021 do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, Fonte de Recurso: FPM, conta movimento e outros recursos. Regidas pelo Decreto 10.024/2019, da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **Objeto:** aquisição de peças para poços para atender o Município de Socorro do Piauí. **Início do Acolhimento das Propostas:** 06/09/2021, às 10h00min. **Encerramento do Recebimento das Propostas:** 17/09/2021, às 09h55min. **Abertura das propostas**: 17/09/2021, às 10h00min. **Início da Sessão de Disputa de Preços:** 17/09/2021 às 10h00min. (horário de Brasília), no site https://www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites: https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/mural/, no site https://www.portaldecompraspublicas.com.br ou solicitado através do e-mail: cplsocorrodopiaui@gmail.com.

Socorro do Piauí/PI, 03 de setembro de 2021

Salomão Rodrigues de Sousa Júnior
Pregoeiro Municipal

Id:1518DF7E95414D12

ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura de Barra D'Alcântara
C.N.P.J. - 01.612.565/0001-92
Praça Ivonete Guedes, 12 CEP- 64.528- 000
Fone – (89) – 3423-0141

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 087/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2021
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 72, Art. 75 I, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.
OBJETO: Contrato para os Serviços de manutenção corretiva e preventiva da iluminação pública do Município de Barra D' Alcântara –PI
Contratante: Município de Barra D'Alcântara-PI
Contratado: MARCOS DA SILVA NETO 03176158319 (MARCOS VENTINO SERVIÇOS E MANUTENÇÕES), CNPJ nº 41.037.952/0001-67.
Valor Global: R$ R$ 33.391,00 (trinta três mil e trezentos e noventa uns reais)
Data da Assinatura: 01 de setembro de 2021.
Vigência: Este contrato vigorará até 01 de setembro de 2022, podendo ainda, ser prorrogado ou aditivado, por interesse público e de acordo com a conveniência deste Município, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
Dotação orçamentária: Orçamento Geral do Município de Barra D'Alcântara-PI, FPM/ ICMS/ /RECURSOS PRÓPRIOS E COSIP, Elemento de despesa 3.3.90.39- Outros Serviços de terceiros pessoa jurídica.

Id:0CC53EAC64054CA6

Estado do Piauí
Câmara Municipal de Pajeú do Piauí

46

Senhor Presidente, autorizou a Palavra o Senhor Vereador, Alessandro Pereira da Silva, fez, DIGO, Onde o mesmo expos a liberação do recursos do Colégio novo no Valor de R$ 195.417,54 e falou sobre a ficarra das localidades Brejinho e Lagoa do Mato pode em breve vai precisar passar a máquina novamente. E sobre a liberação da localidade Recreio para fazer o Calçamento da solicitação dos Vereadores: Alessandro Pereira da Silva e Jailson de Sá Piauilino. Também fez uso da Palavra o Vereador Jailson de Sá Piauilino, Solicitando Verbalmente ao Prefeito a recuperação dos Calçamento com Burracos nas Ruas da Cidade. Em Seguida o Sr. Presidente abriu um Pequeno expediente para discussão de assuntos diversos. Nada mais havendo foi lavrada esta Ata. que lida e achada conforme segue devidamente assinada.
Presidente - Orgenio de Sá Rodrigues
Vice-Presidente - Dioneide Cabedo de Moura Cronemberger
Secretário - Jose Dalson dos Reis da Silva
Vereadores - Jailson de Sá Piauilino
Edilberto de Almeida Carvalho
Enivaldo C. da Silva
Valter Gonçalves dos Santos
ALESSANDRO PEREIRA DA SILVA

ATA DA VIGÉSIMA TEI,DIGO, DA VIGESIMA QUARTA SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI

Aos três dias do mês de Setembro do ano de dois mil e vinte um; às oito horas, na dependência do Plenário Vereador Francisco de Sousa Carvalho na Cidade de Pajeú do Piauí, reuniram-se os Senhores Vereadores, em Sessão Ordinária, em numero de nove (09) conforme em livro de presença O Presidente da Câmara Municipal, o Vereador Esmaragno de Sá Rodrigues, declarou aberta a Sessão Ordinaria. Inicialmente o Sr. Presidente apresentou ao Plenario os Balancete da Prefeitura Municipal, do Consolidado Volume I a III F.M.S, Volume I a III, F.M.AS e FUNDEB ambos referente ao mês de Junho de 2021. Prosseguindo o Sr. Presidente passou a Palavra a Vereadora, Dioneide de Moura, DIGO, Dioneide Cabedo de Moura Cronemberger fez a leitura do Parecer do Convênio n: 0085/2018, celebrado entre a Prefeitura Municipal e a FUVASA a liberação no Valor R$ 256.536,09 (Duzentos e Cinquenta e Seis mil e Quinhentos e Trinta Seis reais e nove centavos) correspondente a 20% (vinte Por Cento) do Valor total. A seguir fez uso da Palavra o Vereador, Jailson, de Sá Piauilino, sobre a forma da liberação do Recurso da FUVASA e suas aplicações. Em Seguida o Senhor Presidente, apos, sentar ao Plenário para apreciação e Votação da Indicação n: 12 de 03 de Setembro de 2021, do Senhor Vereador, Alessandro Pereira da Silva, Sugerindo ao Senhor Prefeito Municipal a Proceder a Colocação de uma Lombada na Rua Cidade Cruzeiro, enfrente à Casa do Senhor Edilson. Submetido em Votação foi aprovada com Oito Votos. E será Encaminhada ao Poder Executivo. A seguir O Sr. Presidente abriu um Pequeno expediente Para discussão de assuntos diversos. Nada mais havendo foi lavrada esta Ata que lida e achada conforme segue devidamente assinada.
Presidente = Orgenio de Sá Rodrigues
Vice-Presidente = Dioneide Cabedo de Moura Cronemberger
Secretário = Jose Dalson dos Reis da Silva
Vereadores = Jailson de Sá Piauilino
Edilberto de Almeida Carvalho
Enivaldo C. da Silva
Valter Gonçalves dos Santos
ALESSANDRO PEREIRA DA SILVA

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manet"

Id:09FEB3BBA8F14B9D

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE-PI
GABINETE DO PREFEITO
Praça Quincas Castro, Nº 15, Centro – Amarante/PI.
CNPJ: 06.554.802/0001- 20 - CEP: 64.400-000

EXTRATO DE ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº 02.4490/2021/PMA/PI.
Ato: Adesão Ata de Registro de Preços nº 01.1405/2021/PMJP/PI.
Pregão Eletrônico SRP Nº 014/2021/PMJP/PI.
Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Joaquim Pires/PI.
CNPJ: 06.554.208/0001-39
Órgão Aderente (Carona): Prefeitura Municipal de Amarante/PI.
CNPJ: 06.554.802/0001 - 20

A Prefeitura Municipal de Amarante/PMA/PI, torna público que realizou Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 01.1405/2021/PMJP/PI (Prefeitura Municipal de Joaquim Pires/PMJP/PI), em 50% dos itens registrados, decorrente do Pregão Eletrônico SRP Nº 014/2021-PMJP/PI, **Objeto**: Contratação de empresa, por meio de registro de preços, para aquisição de material permanente para atender necessidades do Município de Amarante/PI, para a Prefeitura Municipal de Amarante/PMA/PI, seus Órgãos e Secretárias, Ratificando e Homologando os Atos do Processo Administrativo, a fim de que surta seus efeitos legais para futuras contratações, dos Órgãos da Administração Municipal/PMA/PI. Fundamentação legal Decreto Federal nº 7.892/2013, Termo de Cooperação Técnica nº 01.0507/2021, publicado seu Extrato no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Piauí: Edição: IVCCLIXI, de 08/07/2021.

Amarante (PI), 10 de agosto de 2021.

Jaciany Márcia de Sousa Gomes
Pregoeira/PMA/PI

Diego Lamartine Soares Teixeira
Prefeito Municipal/PMA/PI.

Id:04719DDA32C94BA9

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE
Praça Quincas Castro, 15 – Centro
CNPJ Nº 06.554.802/0001-20

ERRATA

ONDE SE LÊ:

"PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE
AVISO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços nº. 004/2021

Interessado: Município de Amarante (PI)
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UMA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL NA CIDADE DE AMARANTE - PI LOCAL: BAIRRO AREIAS - AMARANTE - PI.
Valor estimado: R$ 2.037.752,78
Fonte de Recursos: FUNDEB/FUNDEB COMP. VAAT/REC. ORDINÁRIOS.
Data da Sessão: 20/08/2021.
Hora: 09:30 horas
Endereço: Praça Quincas Castro, 15, Centro – Amarante
Maiores informações poderão ser adquiridas junto à CPL, no endereço acima citado, ou pelo telefone (86) 3292 1146, em dias úteis de segunda à sexta, de 08h00min as 13h00min, ou ainda, pelo e-mail, cpl.pmamarante@gmail.com, ou pela página www.tce.pi.gov.br (licitações web).

Amarante (PI), 02 de setembro de 2021.

Jaciany Márcia de Sousa Gomes
Presidente da CPL"

LEIA-SE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE
AVISO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços nº. 004/2021

Interessado: Município de Amarante (PI)
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UMA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL NA CIDADE DE AMARANTE - PI LOCAL: BAIRRO AREIAS - AMARANTE - PI.
Valor estimado: R$ 2.037.752,78
Fonte de Recursos: FUNDEB/FUNDEB COMP. VAAT/REC. ORDINÁRIOS.
Data da Sessão: 20/09/2021.
Hora: 09:30 horas
Endereço: Praça Quincas Castro, 15, Centro – Amarante
Maiores informações poderão ser adquiridas junto à CPL, no endereço acima citado, ou pelo telefone (86) 3292 1146, em dias úteis de segunda à sexta, de 08h00min as 13h00min, ou ainda, pelo e-mail, cpl.pmamarante@gmail.com, ou pela página www.tce.pi.gov.br (licitações web).

Amarante (PI), 02 de setembro de 2021.

Jaciany Márcia de Sousa Gomes
Presidente da CPL

Id:13B59A0637B750B6

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE-PI
GABINETE DO PREFEITO
Praça Quincas Castro, Nº 15, Centro – Amarante/PI.
CNPJ: 06.554.802/0001- 20 - CEP: 64.400-000

EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2021/PMA/PI.
PREGÃO ELETRÔNICO SRP 014/2021 – PMJP/PI.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 002.4490/2021 – PMA/PI.
OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição de material permanente, para atender necessidades dos Órgãos da Administração Municipal da Prefeitura Municipal de Amarante/PMA/PI.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Amarante/PMA/PI
CNPJ: 06.554.802/0001- 20.
CONTRATADO: EDANTAS BRANDÃO EIRELI – EPP.
CNPJ: 14.222.220/0001 - 74
SUPORTE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93. Pregão Eletrônico SRP 014/2021/PMJP, Ata de Registro de Preços 01.1405/2021/PMJP/PI. Adesão a Ata de Registro de Preços nº 01.1405/PMJP/PI.
Valor Global: R$ 505.300,80 (Quinhentos e Cinco Mil Trezentos Reais e Oitenta Centavos).
FONTE DE RECURSO: Dotação Orçamentária: 04.122.0004.1068.0000; 12.361.0005.2019.0000; 12.361.0017.2085.0000; 10.301.0006.2030.0000; 08.244.0011.2055.0000 - Fontes de Recursos: FPM, ICMS FMS, FMAS, FME, Elemento de Despesa: 44.90.52, Projeto Atividade: 1068; 2019; 2085; 2030; 2055 – Fonte: 001; 125; 116; 220; 311.
VIGÊNCIA: 03/09/2021 a 31/12/2021 - 04 (quatro) meses da data da Assinatura.
Data Assinatura: 03/09/2021.
SIGNATÁRIOS: Contratante: Prefeitura Municipal de Amarante: Diego Lamartine Soares Teixeira.
Contratado: Edantas Brandão Eireli - EPP: Emanuel Dantas Brandão.
Amarante (PI), 03 de setembro de 2021.
Publique-se.
Diego Lamartine Soares Teixeira
Prefeito Municipal/PMA/PI.

Id:0047CD711A2B4E0B

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ: 06.554.760/0001-27
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BRANCA
AVISO DE LICITAÇÃO

Convite nº. 007/2021

Interessado: Município de Água Branca (PI)
Objeto: Contratação de Empresa para construção de bueiros l=7,00m na comunidade mucambo no município de Água Branca/PI.
Valor estimado: R$ 45.694,58 (quarenta e cinco mil seiscentos e noventa e quatro reais e cinquenta e oito centavos)
Fonte de Recursos: Receitas Próprias
Data da Sessão: 14/09/2021 – Credenciamento e recebimento dos envelopes.
Credenciamento e Abertura das Propostas: 09h00min
Endereço: Av. João Ferreira, 555, Centro – Água Branca/PI.
Maiores informações poderão ser adquiridas junto à CPL, no endereço acima citado, ou pelo telefone (86) 3282 1141, em dias úteis de segunda à sexta, de 08h00min as 13h00min.

Água Branca (PI), 03 de setembro de 2021.

Aislan Alves Pereira
Presidente da CPL

Id:030E5861D53F4F45

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ: 06.554.760/0001-27
Setor de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO

Pregão Presencial nº. 002/2021

Interessado: Município de Água Branca (PI)
Objeto: Manutenção de Estradas Vicinais
Data da Sessão: 17/09/2021 – Credenciamento e recebimento dos envelopes Proposta e documentação.
Credenciamento e Abertura das Propostas: 09:30 horas
Endereço: Av. João Ferreira, 555, Centro – Água Branca/PI
Maiores informações poderão ser adquiridas junto ao Pregoeiro, no endereço acima citado, ou pelo telefone (86) 3282 1141, em dias úteis de segunda à sexta, de 08h00min as 13h00min.

Água Branca (PI), 03 de setembro de 2021.

André Lucas Andrade Pereira
Pregoeiro

Id:0F8BC99D1F194F1C

COMEPA

CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS DO MÉDIO PARNAIBA DO PIAUI
CNPJ: 20.485.741/0001-17 Av. João Ferreira, S/N, Agua Branca-PI.
Fone: (86) 3283-1142 – E-mail: comepajonas@gmail.com

EDITAL DE COVACAÇÃO PARA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

O Consórcio dos Munícipios do Médio Paranaíba do Piauí – COMEPA, seguindo seu Estatuto Associativo, no explicito do capítulo IX. Art. 1 § 2º da Assembleia Geral, CONVOCA, seus CONSORCIADOS, para reunião extraordinária, a ser realizada no dia 06/09/2021, segunda feira, das 16 horas ás 18 horas, no prédio da Prefeitura Municipal de Água Branca, Av. João Ferreira, 555, centro.

*Eleição da Diretoria Executiva.

*Autorizar o Ingresso dos Novos Municípios

*Aprovar Orçamento Anual

*Decidir outros Assuntos de Interesse Geral, compatíveis com as finalidades do Consórcio.

Atenciosamente,

José Ribeiro da Cruz Junior
Município de Água Branca –PI

Kelly Alves Alencar
Prefeita Municipal
Lagoinha do Piauí

Antônio Leal da Silva
Olho D'Agua do Piauí

LUCIANO BARRETO DE CARVALHO FILHO:80258743387
Assinado de forma digital por LUCIANO BARRETO DE CARVALHO FILHO:80258743387
Dados: 2021.09.02 14:39:59 -03'00'

Luciano Barreto de Carvalho Filho
Hugo Napoleão

Id:030E5861D53F5133

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTANA CNPJ: 06.553.796/0001-96 - TELEFONE: (89) 3487-1474
CEP: 64750-000 - AV. MARECHAL DEODORO,121 - CENTRO, PAULISTANA/PI
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTANA
Um jeito novo de trabalhar

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 106/2021. **Dispensa:** nº 011/2021. **Proc. Adm.:** n° 085/2021. **Objeto:** Aquisição de mascaras em tecido personalizadas para Secretaria Municipal de Saúde de Paulistana-PI. **Contratada:** JOELDA DAMASCENO RODRIGUES-ME, CNPJ n° 18.504.809/0001-16. **Base legal:** Art. 24, II, Lei n° 8.666/93. **Valor:** R$ 17.400,00. **Fonte de recurso:** PSE E OUTROS. **Validade:** 90 dias. **Data da Assinatura:** 02/09/2021

Mauro Lopes e Silva
Presidente da CPL

Id:09FEB3BBA8F1511E

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTANA CNPJ: 06.553.796/0001-96 - TELEFONE: (89) 3487-1474
CEP: 64750-000 - AV. MARECHAL DEODORO,121 - CENTRO, PAULISTANA/PI
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTANA
Um jeito novo de trabalhar

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 107/2021. **Dispensa:** nº 012/2021. **Proc. Adm.:** n° 086/2021. **Objeto:** Prestação de serviços para execução de reforma de bancos dos ônibus escolares do Município de Paulistana-PI. **Contratada:** GERALDO PEREIRA DE SOUSA, CPF N° 212.723.873-72. **Base legal:** Art. 24, II, Lei n° 8.666/93. **Valor:** R$ 17.160,00. **Fonte de recurso:** FME, FUNDEB E OUTROS. **Validade:** 60 dias. **Data da Assinatura:** 03/09/2021

Mauro Lopes e Silva
Presidente da CPL

Id:0E288424C18F5020

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTANA CNPJ: 06.553.796/0001-96 - TELEFONE: (89) 3487-1474
CEP: 64750-000 - AV. MARECHAL DEODORO,121 - CENTRO, PAULISTANA/PI
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTANA
Um jeito novo de trabalhar

Ofício n º 148/2021 Paulistana/PI, 02 de setembro de 2021.

Ao
BANCO DO BRASIL
Plataforma de Negócios Governo
Agência Nr: 1110-x
Município: Paulistana, PI

Senhor Gerente:

Com nossos cumprimentos, solicitamos que os servidores públicos (contador efetivo do município) abaixo nominados, sejam autorizados a acesso as contas, com os poderes abaixo relacionados, de acordo com os atos delegatórios expedidos e publicados pelo órgão:

NOME: FRANCISCO HUDSON SOARES DOS SANTOSCPF: 032.035.943-31

Cargo: Contador efetivo do município

NOME: JAYLMA FERREIRA GÓIS CPF: 462.642.483-04

Razão Social: Fundo Municipal de Saúde

CNPJ: 11.963.359/0001-80

PODERES:

- CONSULTAR CONTAS/APLIC.PROGRAMAS REPASSE RECURSOS FEDERAIS;
- SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS;
- SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO;
- EMITIR COMPROVANTES;
- CONSULTAR OBRIGAÇÕES DO DÉBITO DIRETO AUTORIZADO;

Em anexo, segue cópias dos Atos de nomeação dos outorgados com as devidas publicações.

Atenciosamente,

JAYLMA FERREIRA GÓIS

Secretaria Municipal de Saúde

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manet"

Id:09FEB3BBA8F15023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTANA CNPJ: 06.553.796/0001-96 - TELEFONE: (89) 3487-1474
CEP: 64750-000 - AV. MARECHAL DEODORO,121 - CENTRO, PAULISTANA/PI

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTANA
Um jeito novo de trabalhar

DECRETO Nº 172/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULISTANA, no uso e suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de Paulistana-PI.

Considerando que, a cada ano, por ocasião da comemoração de datas significativas para a comunidade, o Executivo tem que declarar os pontos facultativos alusivos às mesmas;

Considerando que devido a comemoração do dia da independência do Brasil 07 de setembro de 2021;

D E C R E T A

Art. 1º - Decreta Ponto Facultativo Municipal na segunda-feira dia 06 de setembro de 2021, em virtude do feriado nacional na terça-feira.

Art. 2º - O disposto no art.1º deste Decreto não se aplica aos serviços essenciais de urgência e emergência, além de outras atividades que não possam sofrer descontinuidade.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Atenciosamente,

Paulistana/PI, aos 02 de setembro de 2021.

JOAQUIM JULIO COELHO

Prefeito Municipal

Id:09FEB3BBA8F14C47

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTANA CNPJ: 06.553.796/0001-96 - TELEFONE: (89) 3487-1474
CEP: 64750-000 - AV. MARECHAL DEODORO,121 - CENTRO, PAULISTANA/PI

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTANA
Um jeito novo de trabalhar

PORTARIA Nº 233/2021 **Paulistana/PI, 11 de agosto de 2021.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULISTANA, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, nos termos que dispõe a Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que prescreve a Constituição Federal do Brasil.

CONSIDERANDO, que a Servidora Pública Municipal Efetiva, CRISTIANE MARIA SOUZA CALVACANTI, CPF n.º 100.650.304-86, encontra-se em gozo de Licença sem Vencimento para tratar de interesses particulares.

CONSIDERANDO, a manifestação livre por meio de requerimento apresentando o pleito de suspensão dos efeitos daquela Licença.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria n.º 121/2021, datada em 12 de dezembro de 2021, que concedeu Licença sem Vencimento para tratar de assuntos de interesse particular à Servidora Pública Municipal Efetiva, , CRISTIANE MARIA SOUZA CALVACANTI, cargo Auxiliar de Serviços Gerais, com fundamento na Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 134/2003 e Lei nº 8.112/1990, devendo a mesma comparecer na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para proceder sua respectiva Lotação.

Art. 2º - Determinar que a Secretaria Municipal de Administração promova os respectivos assentamentos e faça os competentes registros e adequações em suas folhas de pagamento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paulistana/PI, 11 de agosto de 2021.

Joaquim Julio Coelho
Prefeito Municipal

Id:089B6E434B674C48

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTANA CNPJ: 06.553.796/0001-96 - TELEFONE: (89) 3487-1474
CEP: 64750-000 - AV. MARECHAL DEODORO,121 - CENTRO, PAULISTANA/PI

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTANA
Um jeito novo de trabalhar

PORTARIA N.º 245/2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇAO DE MEMBROS PARA COM PARA COMISSÃO ORGANIZADORA DO TESTE SELETIVO Nº 001/2021 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULISTANA DO PIAUI-PI, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a falta de professores efetivos para serem lotados nas unidades escolares do Município de PAULISTANA-PI neste começo de período letivo.

CONSIDERANDO a necessidade de excepcional interesse público de contratação de professores temporários para substituir os efetivos em licença ou em outro afastamento legal.

CONSIDERANDO a impossibilidade de realização de concurso público em virtude da vedação trazida pela Lei Complementar nº 173. de 27 de maio de 2020, que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-Cov2 (Covid-19),

CONSIDERANDO a realização do Teste Seletivo nº 001/2021, com publicação prevista no Diário Oficial dos Municípios para o dia 06 de setembro de 2021.

Art. 1º Nomear os membros abaixo para comporem a Comissão Organizadora do Teste Seletivo nº 001/2021, que visa a seleção de candidatos para o ingresso nos quadros de servidores temporários do Município de PAULISTANA-PI:

I – IGO ALVES DA SILVA - CPF: 849.589.873-04;

II – CIBELY CAVALCANTI DIAS DE SOUSA CPF nº 551.991.003-00;

III – EMILIANA RODRIGUES DE CARVALHO - CPF: 752.433.183-53

Art. 2º A presidência desta comissão será exercida pelo servidor público municipal IGO ALVES DA SILVA.

Art. 3º Não poderá atuar como membro desta comissão o servidor que seja cônjuge, companheiro ou parente e afins até o 3º grau de candidato inscrito no presente teste seletivo.

Art. 4º Nas hipóteses de suspeição ou impedimento legal de membro efetivo, ficarão designados os seguintes suplentes:

I – REJANE APARECIDA SOUSA BORGES CPF nº 977.765.133-94 - suplente da presidência;

II – RAQUELINE COELHO REIS - CPF: 429.092.443-34;

III - ALINE DA SILVA TEIXEIRA CPF nº 626.709.083-15;

IV – LORENA BENTO DE OLIVEIRA, CPF nº 010.291.103-79;

V – LETICIA SANTOS ALMEIDA MACHADO, CPF: 019.410.713-25;

Art. 5º A comissão organizadora de que trata esta portaria deverá adotar todas as medidas e providências necessárias à execução do Teste Seletivo nº 001/2021, bem como fiscalizar e acompanhar a inteira realização do referido certame.

Art. 6º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE
Gabinete do Prefeito, em 02 de setembro de 2021.

Joaquim Julio Coelho
Prefeito Municipal

Id:05D4E35290534C4A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTANA CNPJ: 06.553.796/0001-96 - TELEFONE: (89) 3487-1474
CEP 64750-000 - AV. MARECHAL DEODORO,121 - CENTRO, PAULISTANA/PI

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTANA
Um jeito novo de trabalhar

PORTARIA Nº 246/2021

EXONERA OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PAULISTANA-ESTADO DO PIAUI**, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos que dispõe o Art.74 da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art.1º Exonerar o Sr. **JANUÁRIO DIAS DA SILVA JUNIOR**, inscrito sob o CPF nº 537.223.023-15, do cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente.

Art.2º Determinar que a Secretaria Municipal de Administração faça os competentes registros necessários.

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANOTE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Paulistana-PI, 31 de agosto de 2021.

JOAQUIM JÚLIO COELHO
Prefeito Municipal

Id:0E288424C18F4DE1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTANA CNPJ: 06.553.796/0001-96 - TELEFONE: (89) 3487-1474
CEP 64750-000 - AV. MARECHAL DEODORO,121 - CENTRO, PAULISTANA/PI

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTANA
Um jeito novo de trabalhar

CONTRATO PÚBLICO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PAULISTANA/PI E MARIA DO SOCORRO DIAS DE SOUSA, NA FORMA ABAIXO:

Contrato Público N.º 194/2021.

LOCADOR(A): MARIA DO SOCORRO DIAS DE SOUSA, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob o nº 412.348.473-53, portadora da Cédula de Identidade nº 1386656/SSP-PI, residente e domiciliada na Avenida Marechal Deodoro, s/n, Centro, Paulistana-PI, doravante designado simplesmente **LOCADOR(A).**

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE PAULISTANA/PI, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o número 06.553.796/0001-96, com sede administrativa na Avenida Marechal Deodoro, 121, Centro, Paulistana/PI, neste ato representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, **JOAQUIM JULIO COELHO**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 2.190.114/SSP-PE, inscrito no CPF sob o n.º 247.613.113-04, residente e domiciliado na Avenida Marechal Deodoro, nº 393, Centro, Paulistana-PI, doravante designado simplesmente **LOCATÁRIO.**
, n

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a locação de natureza PÚBLICA, do imóvel urbano, sito na Rua Elpidio Cavalcante, nº 94, guarita, Paulistana/PI, de propriedade do (a) **LOCADOR (A)**,para estadia do Sr. José Carlos de Oliveira Silva como determinou a decisão judicial - processo nº 0800352-17.2021.8.18.0064 (decisão em anexo), mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

O prazo de locação terá início em 01/06/2021 e término em 01/06/2022, obrigando-se o (a) **LOCATÁRIO** a desocupar o imóvel ora locado, na data antes referida, entregando-o nas condições previstas neste instrumento contratual. Podendo ser renovado automaticamente por igual período.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

O aluguel inicial mensal é de R$ 200,00 (duzentos reias), e se vence após a data da assinatura do presente contrato, podendo ser pago até o dia 10(dez) de cada mês subsequente.

Parágrafo Primeiro: O pagamento do aluguel acima especificado deverá ser efetuado por meio de transferência bancária, sendo apresentado neste momento os dados bancários para tanto, sendo eles: **Banco do Brasil , Agência: 1.110-x, Conta: 11.275-5, tendo como titular o(a) representante do LOCADOR(A).**

Parágrafo Segundo: O pagamento será efetuado com recursos previstos orçamentariamente no Recurso Próprio e demais receitas próprias.

Parágrafo Terceiro: Além do aluguel e juntamente com ele, o (a) **LOCATÁRIO** pagará, mensalmente, as despesas com o consumo de água e energia elétrica e eventuais excessos de consumo, se houverem, correspondentes ao imóvel ora locado, além do pagamento da taxa de IPTU incidente durante o período da locação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESOCUPAÇÃO:

Findo o prazo ajustado na **CLÁUSULA PRIMEIRA**, se o **LOCATÁRIO** continuar no imóvel por mais de 30 (trinta) dias, sem oposição do(a) **LOCADOR(A)**, ficará a locação prorrogada por período igual ao estipulado na cláusula primeira, nas mesmas condições contratuais ora estabelecidas, podendo a(o) **LOCADOR(A)** denunciar o contrato quando lhe convier, concedendo o **LOCATÁRIO** o **PRAZO DE DESOCUPAÇÃO DE** 30 (trinta) dias. Se, **NOTIFICADO**, a **LOCATÁRIO** não restituir o imóvel nos referidos prazos, pagará, enquanto o tiver em seu poder, o aluguel que o(a) **LOCADOR(A)** arbitrar, limitado ao valor de mercado, e responderá pelo dano que ele venha a sofrer, mesmo decorrente de caso fortuito (art. 1.196, Código Civil).

CLÁUSULA QUINTA: DA VEDAÇÃO DE CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:

A cessão ou transferência do presente contrato, a sublocação ou empréstimo, parciais ou totais do imóvel locado, dependerão do prévio e expresso consentimento do(a) **LOCADOR(A)**, manifestado por escrito, sob pena de **AÇÃO JUDICIAL** de despejo com o retorno da posse do imóvel o(a) **LOCADOR(A)** na forma da Lei.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO MÓVEL:

O **LOCATÁRIO**, declara ter recebido o imóvel ora locado, bem como seus acessórios em perfeitas condições de ser locado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO IMÓVEL:

O **LOCATÁRIO**, obriga-se a manter o imóvel objeto deste contrato nas mesmas perfeitas condições em que o recebeu **(CLÁUSULA SEXTA)**, correndo exclusivamente por sua conta, todos os reparos, objetivando a conservação do dito imóvel, suas dependências, instalações e utensílios nele existentes, inclusive os consertos que se fizerem necessários na rede d'água, bem como as multas a que der causa, por inobservância de quaisquer Leis, Decretos e Regulamentos.

CLÁUSULA OITAVA – DO IMPEDIMENTO DE BENFEITORIAS NO IMÓVEL:

O **LOCATÁRIO** não poderá fazer no imóvel ora locado, ou nas suas dependências, quaisquer obras ou benfeitorias, sem prévio e expresso consentimento do(a) **LOCADOR(A)** manifestado por escrito.

CLÁUSULA NONA – DA FINALIDADE DO IMÓVEL:

O imóvel descrito no preâmbulo deste contrato locado **EXCLUSIVAMENTE PARA CUMPRIR DECISÃO JUDICIAL REFERENTE AO PROCESSO Nº 0800352-17.2021.8.18.0064 para garantir a estadia do autor.**

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VEDAÇÃO DE ALTERAÇÕES NO IMÓVEL:

Com referência a colocação de placas, cartazes ou quaisquer inscrições ou sinais, bem como aparelhos de ar condicionado, antenas, etc., na parte externa do imóvel, deverá ser previamente acordado com o(a) **LOCADOR(A)** o local apropriado para instalação.

(Continua na próxima página)

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS "Verba Volant, Escripta Manet"

CLÁUSULA DÉCIMA – DO DIREITO DE ACESSO AO IMÓVEL PELO(A) LOCADOR(A):

Durante a vigência da locação fica assegurado ao(a) **LOCADOR(A)** o direito de visita ao imóvel para verificação do bom cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

As partes elegem de comum acordo o Foro Central da Comarca de Paulistana - PI, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios resultantes do presente instrumento contratual.

E, assim, por estarem justos e contratos, assinam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, que a seguir vai assinado por 02(duas) testemunhas presenciais, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Paulistana (PI), 01 de junho de 2021.

Contratante:
MUNICÍPIO DE PAULISTANA – PI
Prefeito Municipal – Joaquim Júlio Coelho

Contratado(a):
MARIA DO SOCORRO DIAS DE SOUSA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:
RG:

Nome:
CPF:
RG:

Id:09FEB3BBA8F14DE4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTANA CNPJ: 06.553.796/0001-96 - TELEFONE: (89) 3487-1474
CEP: 64750-000 - AV. MARECHAL DEODORO,121 - CENTRO, PAULISTANA/PI
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTANA Um jeito novo de trabalhar

EDITAL TESTE SELETIVO

O Município de Paulistana - PI, no uso de suas atribuições legais, faz saber que realizará teste seletivo, por meio de análise de currículo e aplicação de Estudo de Caso Escrito, destinado ao preenchimento de vagas e cadastro de reserva para provimento provisório do cargo de professor temporário para o período letivo do ano de 2021, com validade de 01 ano, nos termos das Leis municipais nº 016/2012 (Lei de contratações temporárias do município), podendo ser prorrogado por igual período.

1. O teste seletivo será regido por este edital, e sua realização ficará a cargo da comissão organizadora nomeada para esse fim.

2. O candidato deverá observar, rigorosamente, o presente edital.

3. A seleção para os cargos de que trata este edital compreenderá a análise de currículo, com pontuação de 0 a 70, bem como a aplicação de Estudo de Caso/Redação, com pontuação de 0 a 30.

3.1 Serão considerados aptos para realizar a segunda etapa (Estudo de Caso/Redação), os candidatos que obtiverem aos menos 20 (vinte) pontos na análise de currículo, conforme anexo IV.

4. Será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas neste certame, conforme estabelecidas no anexo I deste edital, aos candidatos portadores de necessidades especiais.

5. O candidato deverá manifestar sua intenção de concorrer para as vagas destinadas a portadores de necessidades especiais no ato da inscrição.

6. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas às pessoas portadoras de necessidades especiais, estas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados nas vagas de concorrência ampla, observando-se a ordem de classificação final.

O presente edital é complementado pelos anexos discriminados abaixo, com detalhamento de informações concernentes ao objeto do concurso:

a) Anexo I — Demonstrativo do cargo;

b) Anexo II — Atribuição do cargo;

c) Anexo III — Cronograma de Execução do Certame;

d) Anexo IV — Critérios de pontuação do Currículo;

e) Anexo V — Atividades e critérios de pontuação da Prova Escrita/ Estudo de Caso;

f) Anexo VI — Formulário de inscrição;

g) Anexo VII — Formulário de recurso.

8. O candidato aprovado no teste seletivo de que trata este edital será investido no cargo, caso sejam atendidas as seguintes exigências:

a) Ter sido aprovado e classificado no certame, na forma estabelecida neste edital;

b) Ter nacionalidade brasileira;

c) Estar quite com as obrigações eleitorais;

d) Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;

e) Ter idade mínima de 18 anos completos até a data da posse;

f) Atender aos pré-requisitos do cargo;

g) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo/área de atuação, comprovada por atestado médico oficial.

h) Apresentar declaração de acumulação lícita de cargo público;

o) Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, por ocasião da posse;

9. As Inscrições serão realizadas entre os dias 20 de setembro de 2021 a 27 de setembro de 2021, através do e-mail: testeseletivopaulistana2021@gmail.com;

9.1 As inscrições serão aceitas até às 23:59h do dia 27/09/2021.

10. No ato da inscrição, o candidato deverá anexar documentos comprobatórios, originais ou xerox autenticada em cartório e formulário de inscrição preenchido (anexo VI).

11. A relação provisória dos candidatos inscritos será divulgada no dia 29/09/2021, sendo cabível recurso contra o indeferimento de inscrição em até 2 dias após essa data.

11.1 A relação oficial dos candidatos que irão realizar a Prova Escrita/Estudo de Caso será divulgada no Diário Oficial, Diários dos Municípios e redes sociais da Prefeitura Municipal e Secretaria Municipal de Educação, juntamente com o local e número de sala onde o candidato realizar-se-á prova;

12. A Prova Escrita/Estudo de Caso será aplicada no dia 10/10/2021, às 09 horas (com duração de 2 horas), na Unidade Escolar Frei Henrique Cavalcanti, Rua Senador Cândido Ferraz, S/N, Centro, Paulistana-Piauí. (Podendo haver posterior modificação e divulgação da data e local, conforme a quantidade de inscritos).

12.1. O candidato deverá apresentar-se no local da Prova, munido de documento oficial com foto. O portão será aberto às 7h30min e fechado às 8h30mim; o candidato que chegar após esse horário não terá acesso ao local de Prova.

12.2. O candidato deverá adentrar o local de aplicação usando máscara, portando o seu álcool gel pessoal e garrafa de água transparente, bem como caneta esferográfica azul ou preta transparente;

12.3 Por medida de segurança os candidatos devem manter o distanciamento social na entrada, durante a aplicação e saída do local de Prova;

12.4. As atividades a serem realizadas na Prova Escrita, conforme o cargo, estão descritas no Anexo V do presente edital.

13. O processo de seleção será coordenado pela comissão organizadora, nomeada por ato da Secretaria Municipal de Educação-SME.

13.1. Não poderá ser membro da comissão o servidor que seja cônjuge, companheiro ou parente e afins até o 3º grau de candidato inscrito neste teste seletivo.

14. Os critérios de pontuações do currículo e Prova Escrita estão dispostos nos Anexos IV e V deste edital.

14.1 A correção da Prova Escrita ficará a cargo de um Banca Examinadora composta de profissionais da área de Letras, Psicologia e Assistência Social;

15. A falta de algum documento essencial exigido para a comprovação do currículo e o preenchimento inadequado de informações no Formulário de Inscrição é de inteira responsabilidade do candidato e acarretará a eliminação do mesmo;

16. A divulgação do resultado preliminar ocorrerá no dia 18/10/2021.

17. Os recursos deverão ser interpostos no prazo de até 02 (dias), contados a partir da data de divulgação do resultado preliminar.

18. Os recursos de que tratam o item anterior deverão ser protocolados através do e-mail: testeseletivopaulistana2021@gmail.com.

19. O candidato será classificado por ordem decrescente de pontuação.

(Continua na próxima página)

a) Serão utilizados para fins de desempate os critérios abaixo na seguinte ordem:

a.1) Maior idade

a.2) Maior pontuação na Prova Escrita.

20. O resultado final do presente processo seletivo será divulgado pela Secretaria Municipal de Educação no dia 21 de outubro de 2021 no Diário Oficial dos Municípios.

21. A contratação dar-se-á por ordem de classificação, atendendo à necessidade da demanda municipal, podendo recair sobre a zona rural ou urbana e pelo período de necessidade administrativa.

22. O prazo da contratação temporária resultante deste edital será de 01 ano, contado da data de publicação e homologação final no Diário Oficial, Diário Oficial dos Municípios e redes sociais da Prefeitura Municipal e Secretaria Municipal de Educação-SME, podendo ser prorrogado por igual período.

23. A remuneração paga aos profissionais contratados será proveniente da receita de FUNDEB e demais despesas atinentes à Educação.

24. Os casos omissos serão resolvidos pela comissão organizadora.

IGO ALVES DA SILVA

Presidente da Comissão

ANEXO I
Demonstrativo de cargos, vagas e remunerações

CARGO	VAGA ZONA URBANA	VAGA ZONA RURAL	CADASTRO DE RESERVA	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS	REMUNERAÇÃO
Professor de Educação Infantil	-	03	15	25h	Ensino Superior completo ou cursando o 5º período em Pedagogia ou Normal Superior	R$1.436,00
Professor da EJA: I e II Etapas	01	03	20	25h	Ensino Superior completo ou cursando o 5º período em Pedagogia ou Normal Superior	R$1.100,00
Professor da EJA: III e IV Etapas	01	03	15	25h	Ensino superior completo ou está cursando o 5º período – (Licenciatura em qualquer área)	R$1.100,00
Professor Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º ao 5º ano)	05	03	40	25h	Ensino Superior completo ou cursando o 5º período em Pedagogia ou Normal Superior	R$ 1.436,00
Professor de Língua Portuguesa	01	01	08	25h	Ensino Superior completo em Licenciatura em Letras Português	R$1.436,00
Professor de Matemática	01	01	08	25h	Ensino Superior completo em Licenciatura em Matemática	R$1.436,00
Professor de Educação Física	-	-	02	25h	Ensino Superior completo em Licenciatura Educação Física e registro no respectivo conselho	R$1.436,00
Professor de Ciências	01	01	09	25h	Ensino Superior completo em Licenciatura em Ciências da Natureza/ Ciências Biológicas	R$1.436,00
Professor de Língua Inglesa	01	01	04	25h	Ensino Superior completo em Licenciatura em Língua Inglesa	R$1.436,00
Psicólogo	01	-	03	30h	Ensino Superior em Psicologia e registro no seu respectivo conselho	R$1.800,00
Assistente Social	01	-	03	30h	Ensino Superior em Serviço Social e registro no seu respectivo conselho	R$1.800,00

ANEXO II

Atribuições do cargo

CARGO: PROFESSOR ED. INFANTIL/ EJA/ ANOS INICIAIS E ANOS FINAIS

Planejar e ministrar aulas nas diversas áreas/ componentes curriculares, cumprindo os dias letivos e horas-aula estabelecidas na Lei Federal nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Participar ativamente da elaboração da proposta pedagógica da Escola, dos períodos dedicados ao Planejamento, à avaliação da aprendizagem e ao desenvolvimento profissional. Elaborar e cumprir o plano de trabalho com base na proposta pedagógica da Escola atentando para as sugestões metodológicas das diretrizes curriculares nacionais e estaduais. Responsabilizar-se pela aprendizagem e formação integral do educando. Cooperar com as atividades de articulação da Escola com as famílias e a comunidade. Comprometer-se com o desenvolvimento da própria formação profissional, assim como participar dos momentos de formação continuada proporcionada pela Secretaria de Educação. Promover o desenvolvimento cognitivo, físico, afetivo, ético, para as relações interpessoais e de inserção social dos educandos, zelando assim pela qualidade do ensino. Preocupar-se com a aprendizagem dos alunos para possibilitar seu desenvolvimento integral através de meios que sane as dificuldades de aprendizagem. Potencializar o desenvolvimento de todas as capacidades, de modo a tornar o ensino mais humano e mais ético. Promover e conduzir ações didático-pedagógicas de modo sistematizado, proporcionando conteúdos e trabalhos conceituais, procedimentais e atitudinais que favoreçam o desenvolvimento da autonomia intelectual, moral emocional, proporcionando o respeito a diversidades, a interação e a cooperação entre os alunos para a construção de uma sociedade mais justa e solidária.

CARGO: PSICÓLOGO

Manter em ordem e atualizados documentos relativos ao desempenho individual e coletivo dos alunos. Elaborar relatórios diversos. Executar outras tarefas correlatadas, conforme necessidade ou a critério de seu superior. Planejar e executar atividades utilizando técnicas psicológicas aplicadas ao trabalho e as áreas escolares e clínica psicológica, desenvolvendo suas atividades na Secretaria Municipal de Educação.

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

Orientar indivíduos, famílias, grupos, comunidades e instituições: Esclarecer dúvidas, orientar sobre direitos e deveres, acesso a direitos instituídos, rotinas da instituição, cuidados especiais, serviços e recursos sociais, normas, códigos e legislação e sobre processos, procedimentos e técnicas; ensinar a otimização do uso de recursos; organizar e facilitar; assessorar na elaboração de programas e projetos pedagógicos e sociais; organizar cursos, palestras, reuniões; planejar políticas sociais: elaborar planos, programas e projetos específicos; delimitar o problema; definir público alvo, objetivos, metas e metodologia; formular propostas; estabelecer prioridades e critérios de atendimento; programar atividades; pesquisar a realidade social: realizar estudo socioeconômico; pesquisar interesses da população, perfil dos usuários, características da área de atuação, informações in loco, entidades e instituições; realizar pesquisas bibliográficas e documentais; estudar viabilidade de projetos propostos; coletar, organizar, compilar, tabular e difundir dados; informar situações-problema; requisitar acomodações e vagas em equipamentos sociais da instituição; formular relatórios, pareceres técnicos, rotinas e procedimentos; formular instrumental (formulários, questionários, etc.); monitorar as ações em desenvolvimento e desenvolver suas atividades na Secretaria Municipal de Educação.

(Continua na próxima página)

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS "Verba Volant, Escripta Manet"

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTANA CNPJ: 06.553.796/0001-96 - TELEFONE: (89) 3487-1474
CEP: 64750-000 - AV. MARECHAL DEODORO,121 - CENTRO, PAULISTANA/PI
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTANA Um jeito novo de trabalhar

ANEXO III

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO TESTE SELETIVO

ATIVIDADE	DATA
01 Lançamento do Edital	06/09/2021
02 Período de Inscrição	20 a 27/09/2021
03 Divulgação da relação provisória de candidatos escritos	29/09/2021
04 Prazo final para interposição de recurso contra o indeferimento de inscrição	04/10/2021
05 Divulgação da relação definitiva de candidatos inscritos	06/10/2021
06 Aplicação da prova escrita/estudo de caso	10/10/2021
07 Divulgação do resultado preliminar	18/10/2021
08 Prazo final para interposição de recurso contra o resultado preliminar	20/10/2021
09 Publicação do resultado definitivo para homologação	21/10/2021

Anexo IV

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO

TÍTULO	PONTUAÇÃO	
NÍVEL SUPERIOR NA ÁREA DO CARGO	10	
ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA DO CARGO	05	
ESPECIALIZAÇÃO EM OUTRA ÁREA	05	*(no máximo 2 títulos)*
MESTRADO NA ÁREA DO CARGO	10	
DOUTORADO NA ÁREA DO CARGO	10	
EXPERIÊNCIA NA ÁREA DO CARGO/ EXERCÍCIO DA DOCÊNCIA	10	*(máximo 1 ano de experiência)*
ATUALIZAÇÃO PROFISSIONAL * (Cursos de carga horária de no mínimo 80h)	05	*(no máximo 3 títulos)*
PONTUAÇÃO MÁXIMO DO CURRÍCULO	70 PONTOS	

*Cursos com validade de 5 anos a contar da data de publicação deste Edital.

ANEXO V

CRITÉRIOS DA PONTUAÇÃO DA PROVA ESCRITA/ ESTUDO DE CASO

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
DOMÍNIO TÉCNICO DO CONTEÚDO APLICADO	10
CORREÇÃO GRAMATICAL E ADEQUAÇÃO VOCABULAR	10
COESÃO E ARGUMENTAÇÃO	10
PONTUAÇÃO MÁXIMA DO ESTUDO DE CASO	30 PONTOS

ANEXO VI

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
TESTE SELETIVO Nº 001/2021 PAULISTANA-PI

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº _____
CARGO A CONCORRER:_____
DESEJA CONCORRER A VAGAS DESTINADAS A PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS?
( ) SIM ( ) NÃO
DESEJA CONCORRER A VAGAS DESTINADAS A:
( ) ZONA URBANA ( ) ZONA RURAL

DADOS PESSOAIS:

NOME COMPLETO: _____
RG: _____ ÓRGÃO EXPEDIDOR: _____
CPF: _____
ENDEREÇO :
_____
_____
CEP: _____-_____ CIDADE: _____ ESTADO: _____
TELEFONE PARA CONTATO: ( ) _____
E-MAIL: _____
CURRÍCULO RECEBIDO COM _____ PÁGINAS

Paulistana-PI, ____/_____/2021

_____
Assinatura do Candidato

_____
Assinatura do responsável pela inscrição

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO
TESTE SELETIVO Nº 001/2021 Paulistana-PI

Comprovante de inscrição Nº _____
CARGO A CONCORRER: _____
PORTADOR DE NECESSIDADE ESPECIAL ( ) SIM ( ) NÃO
DESEJA CONCORRER A VAGAS DESTINADAS A:
( ) ZONA URBANA ( ) ZONA RURAL

Paulistana-PI, ____/_____/2021

_____
Assinatura do responsável pela inscrição

ANEXO VII

FORMUÁRIO DE RECURSO

RECORRENTE (NOME COMPLETO):
RG: CPF: ENDEREÇO:
RAZÕES DO RECURSO: Data: _____/_____/2021 Assinatura do Recorrente:_____
Julgamento do recurso pela comissão:

Id:0F8BC99D1F194D8F

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Secretaria Municipal de Educação

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE PRAZO CONTRATUAL

Pelo presente instrumento particular de PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE PRAZO CONTRATUAL, consensualmente assinado pelas partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS-PIAUÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Marcos Aurélio nº 41, nesta cidade, inscrita no CNPJ nº 06.554.356/0001-53, neste ato representada pela Sra. Oldênia Fonseca Guerra, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado Edson Lopes Sousa, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 059.568.713-00, residente e domiciliado (a) nesta cidade,doravante denominado **CONTRATADO,** ajustam e contratam na forma que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica prorrogado a vigência do prazo do Contrato de Prestação de serviços entre o Município de Bom Jesus-PI e Edson Lopes Sousa, celebrado em 10/08/2020, com duração até 10/08/2021, tendo como objeto a prestação de serviços na função de Professor (a), para Secretaria Municipal de Educação desta cidade de Bom Jesus-PI;

O Termo de Prorrogação de vigência do prazo do contrato terá efeitos retroativos a partir de 11/08/2021 com término para o dia 31/01/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA
A presente prorrogação da vigência do prazo do Contrato de Prestação de serviços encontra amparo legal na Cláusula Quinta do contrato principal, dispensadas as partes de quaisquer ônus ou obrigações;

CLÁUSULA TERCEIRA
As partes assinantes, de comum acordo, elegem a Comarca de Bom Jesus, Estado do Piauí, para dirimirem quaisquer dúvidas e/ou resolverem litígios de qualquer natureza judicial ou extrajudicial.
E por estarem acordados na forma acima descrita, celebram o presente pacto, assinando este termo em duas vias, que servirá de prova do ajustado em qualquer instância, Juízo ou Tribunal do País, ou ainda perante qualquer órgão público Federal, Estadual ou Municipal.

Bom Jesus – PI, 16 de agosto de 2021.

Oldênia Fonseca Guerra
Secretária de Educação

Edson Lopes Sousa

TESTEMUNHAS:
RG: 2479531
CPF: 600 831 183 00
RG: 1988.499
CPF: 667 360 483 - 20

Id:13B59A0637B74D8C

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Secretaria Municipal deEducação

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE PRAZO CONTRATUAL

Pelo presente instrumento particular de PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE PRAZO CONTRATUAL, consensualmente assinado pelas partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS-PIAUÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Marcos Aurélio nº 41, nesta cidade, inscrita no CNPJ nº 06.554.356/0001-53, neste ato representada pela Sra. Oldênia Fonseca Guerra, residente e domiciliada nesta cidade,doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado Aldenísia Oliveira do Ó, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 600.331.883-00, residente e domiciliado (a) nesta cidade,doravante denominada**CONTRATADA,** ajustam e contratam na forma que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica prorrogado a vigência do prazo do Contrato de Prestação de serviços entre o Município de Bom Jesus-PI e Aldenísia Oliveira do Ó, celebrado em 10/08/2020, com duração até 10/08/2021, tendo como objeto a prestação de serviços na função de Professor (a), para Secretaria Municipal de Educação desta cidade de Bom Jesus-PI;

O Termo de Prorrogação de vigência do prazo do contrato terá efeitos retroativos a partir de 11/08/2021 com término para o dia 31/01/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA
A presente prorrogação da vigência do prazo do Contrato de Prestação de serviços encontra amparo legal na Cláusula Quinta do contrato principal, dispensadas as partes de quaisquer ônus ou obrigações;

CLÁUSULA TERCEIRA
As partes assinantes, de comum acordo, elegem a Comarca de Bom Jesus, Estado do Piauí, para dirimirem quaisquer dúvidas e/ou resolverem litígios de qualquer natureza judicial ou extrajudicial.
E por estarem acordados na forma acima descrita, celebram o presente pacto, assinando este termo em duas vias, que servirá de prova do ajustado em qualquer instância, Juízo ou Tribunal do País, ou ainda perante qualquer órgão público Federal, Estadual ou Municipal.

Bom Jesus – PI, 16 de agosto de 2021.

Oldênia Fonseca Guerra
Secretária de Educação

Aldenísia Oliveira do Ó

TESTEMUNHAS:
RG: 12046 d36
CPF: 663 413 703 00
RG: 3335 536
CPF: 051 864 943-98

Id:0F8BC99D1F194D97

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Secretaria Municipal de Educação

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE PRAZO CONTRATUAL

Pelo presente instrumento particular de PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE PRAZO CONTRATUAL, consensualmente assinado pelas partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS-PIAUÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Marcos Aurélio nº 41, nesta cidade, inscrita no CNPJ nº 06.554.356/0001-53, neste ato representada pela Sra. Oldênia Fonseca Guerra, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado Elilde Marques Nascimento, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 667.360.483-20, residente e domiciliado (a) nesta cidade,doravante denominada **CONTRATADA,** ajustam e contratam na forma que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica prorrogado a vigência do prazo do Contrato de Prestação de serviços entre o Município de Bom Jesus-PI e Elilde Marques Nascimento, celebrado em 10/08/2020, com duração até 10/08/2021, tendo como objeto a prestação de serviços na função de Professor (a), para Secretaria Municipal de Educação desta cidade de Bom Jesus-PI;

O Termo de Prorrogação de vigência do prazo do contrato terá efeitos retroativos a partir de 11/08/2021 com término para o dia 31/01/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA
A presente prorrogação da vigência do prazo do Contrato de Prestação de serviços encontra amparo legal na Cláusula Quinta do contrato principal, dispensadas as partes de quaisquer ônus ou obrigações;

CLÁUSULA TERCEIRA
As partes assinantes, de comum acordo, elegem a Comarca de Bom Jesus, Estado do Piauí, para dirimirem quaisquer dúvidas e/ou resolverem litígios de qualquer natureza judicial ou extrajudicial.
E por estarem acordados na forma acima descrita, celebram o presente pacto, assinando este termo em duas vias, que servirá de prova do ajustado em qualquer instância, Juízo ou Tribunal do País, ou ainda perante qualquer órgão público Federal, Estadual ou Municipal.

Bom Jesus – PI, 16 de agosto de 2021.

Oldênia Fonseca Guerra
Secretária de Educação

Elilde Marques Nascimento

TESTEMUNHAS:
RG: 1440 283
CPF: 848.890.203-49
RG: 12046 685
CPF: 663 413 703 00

Id:073828CAEDDD4DAD

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Secretaria Municipal de Educação

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE PRAZO CONTRATUAL

Pelo presente instrumento particular de PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE PRAZO CONTRATUAL, consensualmente assinado pelas partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS-PIAUÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Marcos Aurélio nº 41, nesta cidade, inscrita no CNPJ nº 06.554.356/0001-53, neste ato representada pela Sra. Oldênia Fonseca Guerra, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado Lauro Frank Santos Nogueira, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 662.244.973-20, residente e domiciliado (a) nesta cidade,doravante denominado **CONTRATADO],** ajustam e contratam na forma que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica prorrogado a vigência do prazo do Contrato de Prestação de serviços entre o Município de Bom Jesus-PI e Lauro Frank Santos Nogueira, celebrado em 10/08/2020, com duração até 10/08/2021, tendo como objeto a prestação de serviços na função de Professor (a), para Secretaria Municipal de Educação desta cidade de Bom Jesus-PI;

O Termo de Prorrogação de vigência do prazo do contrato terá efeitos retroativos a partir de 11/08/2021 com término para o dia 31/01/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA
A presente prorrogação da vigência do prazo do Contrato de Prestação de serviços encontra amparo legal na Cláusula Quinta do contrato principal, dispensadas as partes de quaisquer ônus ou obrigações;

CLÁUSULA TERCEIRA
As partes assinantes, de comum acordo, elegem a Comarca de Bom Jesus, Estado do Piauí, para dirimirem quaisquer dúvidas e/ou resolverem litígios de qualquer natureza judicial ou extrajudicial.
E por estarem acordados na forma acima descrita, celebram o presente pacto, assinando este termo em duas vias, que servirá de prova do ajustado em qualquer instância, Juízo ou Tribunal do País, ou ainda perante qualquer órgão público Federal, Estadual ou Municipal.

Bom Jesus – PI, 16 de agosto de 2021.

Oldênia Fonseca Guerra
Secretária de Educação

Lauro Frank S. Nogueira
Lauro Frank Santos Nogueira

TESTEMUNHAS:
RG: 3.040.938
CPF: 043.408.673-85
RG: 3335 536
CPF: 051864943-98

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manet"

Id:1518DF7E95414D73

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Secretaria Municipal de Educação

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE PRAZO CONTRATUAL

Pelo presente instrumento particular de PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE PRAZO CONTRATUAL, consensualmente assinado pelas partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS-PIAUÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Marcos Aurélio nº 41, nesta cidade, inscrita no CNPJ nº 06.554.356/0001-53, neste ato representada pela Sra. Oldênia Fonseca Guerra, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado Maria Lucineide Guedes Eufrazino, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 350.644.123-04, residente e domiciliado (a) nesta cidade,doravante denominada **CONTRATADA,** ajustam e contratam na forma que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica prorrogado a vigência do prazo do Contrato de Prestação de serviços entre o Município de Bom Jesus-PI e Maria Lucineide Guedes Eufrazino, celebrado em 10/08/2020, com duração até 10/08/2021, tendo como objeto a prestação de serviços na função de Professor (a), para Secretaria Municipal de Educação desta cidade de Bom Jesus-PI;

O Termo de Prorrogação de vigência do prazo do contrato terá efeitos retroativos a partir de 11/08/2021 com término para o dia 31/01/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA
A presente prorrogação da vigência do prazo do Contrato de Prestação de serviços encontra amparo legal na Cláusula Quinta do contrato principal, dispensadas as partes de quaisquer ônus ou obrigações;

CLÁUSULA TERCEIRA
As partes assinantes, de comum acordo, elegem a Comarca de Bom Jesus, Estado do Piauí, para dirimirem quaisquer dúvidas e/ou resolverem litígios de qualquer natureza judicial ou extrajudicial.
E por estarem acordados na forma acima descrita, celebram o presente pacto, assinando este termo em duas vias, que servirá de prova do ajustado em qualquer instância, Juízo ou Tribunal do País, ou ainda perante qualquer órgão público Federal, Estadual ou Municipal.

Bom Jesus – PI, 16 de agosto de 2021.

Oldênia Fonseca Guerra
Secretária de Educação

Maria Lucineide Guedes Eufrazino
Maria Lucineide Guedes Eufrazino

TESTEMUNHAS:
RG: 1.440.733 RG: 3330536
CPF: 848.890.203-49 CPF: 051364743-98

Id:13B59A0637B74D6C

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Secretaria Municipal de Educação

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE PRAZO CONTRATUAL

Pelo presente instrumento particular de PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE PRAZO CONTRATUAL, consensualmente assinado pelas partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS-PIAUÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Marcos Aurélio nº 41, nesta cidade, inscrita no CNPJ nº 06.554.356/0001-53, neste ato representada pela Sra. Oldênia Fonseca Guerra, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado Neiziane Pereira dos Santos, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 663.413.703-00, residente e domiciliado (a) nesta cidade, doravante denominada **CONTRATADA,** ajustam e contratam na forma que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica prorrogado a vigência do prazo do Contrato de Prestação de serviços entre o Município de Bom Jesus-PI e Neiziane Pereira dos Santos, celebrado em 10/08/2020, com duração até 10/08/2021, tendo como objeto a prestação de serviços na função de Professor (a), para Secretaria Municipal de Educação desta cidade de Bom Jesus-PI;

O Termo de Prorrogação de vigência do prazo do contrato terá efeitos retroativos a partir de 11/08/2021 com término para o dia 31/01/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA
A presente prorrogação da vigência do prazo do Contrato de Prestação de serviços encontra amparo legal na Cláusula Quinta do contrato principal, dispensadas as partes de quaisquer ônus ou obrigações;

CLÁUSULA TERCEIRA
As partes assinantes, de comum acordo, elegem a Comarca de Bom Jesus, Estado do Piauí, para dirimirem quaisquer dúvidas e/ou resolverem litígios de qualquer natureza judicial ou extrajudicial.
E por estarem acordados na forma acima descrita, celebram o presente pacto, assinando este termo em duas vias, que servirá de prova do ajustado em qualquer instância, Juízo ou Tribunal do País, ou ainda perante qualquer órgão público Federal, Estadual ou Municipal.

Bom Jesus – PI, 16 de agosto de 2021.

Oldênia Fonseca Guerra
Secretária de Educação

Neiziane Pereira dos Santos
Neiziane Pereira dos Santos

TESTEMUNHAS:
RG: 1.440.733 RG: 3330536
CPF: 848.890.203-49 CPF: 051364743-98

Id:05D4E35290534DBE

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Secretaria Municipal de Educação

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE PRAZO CONTRATUAL

Pelo presente instrumento particular de PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE PRAZO CONTRATUAL, consensualmente assinado pelas partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS-PIAUÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Marcos Aurélio nº 41, nesta cidade, inscrita no CNPJ nº 06.554.356/0001-53, neste ato representada pela Sra. Oldênia Fonseca Guerra, residente e domiciliada nesta cidade,doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado Andréa Brito de Sousa, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 999.313.893-20, residente e domiciliado (a) nesta cidade,doravante denominada **CONTRATADA,** ajustam e contratam na forma que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica prorrogado a vigência do prazo do Contrato de Prestação de serviços entre o Município de Bom Jesus-PI e Andréa Brito de Sousa, celebrado em 10/08/2020, com duração até 10/08/2021, tendo como objeto a prestação de serviços na função de Professor (a), para Secretaria Municipal de Educação desta cidade de Bom Jesus-PI;

O Termo de Prorrogação de vigência do prazo do contrato terá efeitos retroativos a partir de 11/08/2021 com término para o dia 31/01/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA
A presente prorrogação da vigência do prazo do Contrato de Prestação de serviços encontra amparo legal na Cláusula Quinta do contrato principal, dispensadas as partes de quaisquer ônus ou obrigações;

CLÁUSULA TERCEIRA
As partes assinantes, de comum acordo, elegem a Comarca de Bom Jesus, Estado do Piauí, para dirimirem quaisquer dúvidas e/ou resolverem litígios de qualquer natureza judicial ou extrajudicial.
E por estarem acordados na forma acima descrita, celebram o presente pacto, assinando este termo em duas vias, que servirá de prova do ajustado em qualquer instância, Juízo ou Tribunal do País, ou ainda perante qualquer órgão público Federal, Estadual ou Municipal.

Bom Jesus – PI, 16 de agosto de 2021.

Oldênia Fonseca Guerra
Secretária de Educação

Andréa Brito de Sousa
Andréa Brito de Sousa

TESTEMUNHAS:
RG: 2474533 RG: 2988499
CPF: 600223183-00 CPF: 667360483-20

Id:04719DDA32C94D56

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Secretaria Municipal de Educação

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE PRAZO CONTRATUAL

Pelo presente instrumento particular de PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE PRAZO CONTRATUAL, consensualmente assinado pelas partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS-PIAUÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Marcos Aurélio nº 41, nesta cidade, inscrita no CNPJ nº 06.554.356/0001-53, neste ato representada pela Sra. Oldênia Fonseca Guerra, residente e domiciliada nesta cidade,doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado Claudinéia Aparecida de Almeida Feitosa, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 848.890.203-49, residente e domiciliado (a) nesta cidade,doravante denominada **CONTRATADA,** ajustam e contratam na forma que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica prorrogado a vigência do prazo do Contrato de Prestação de serviços entre o Município de Bom Jesus-PI e Claudinéia Aparecida de Almeida Feitosa, celebrado em 10/08/2020, com duração até 10/08/2021, tendo como objeto a prestação de serviços na função de Professor (a), para Secretaria Municipal de Educação desta cidade de Bom Jesus-PI;

O Termo de Prorrogação de vigência do prazo do contrato terá efeitos retroativos a partir de 11/08/2021 com término para o dia 31/01/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA
A presente prorrogação da vigência do prazo do Contrato de Prestação de serviços encontra amparo legal na Cláusula Quinta do contrato principal, dispensadas as partes de quaisquer ônus ou obrigações;

CLÁUSULA TERCEIRA
As partes assinantes, de comum acordo, elegem a Comarca de Bom Jesus, Estado do Piauí, para dirimirem quaisquer dúvidas e/ou resolverem litígios de qualquer natureza judicial ou extrajudicial.
E por estarem acordados na forma acima descrita, celebram o presente pacto, assinando este termo em duas vias, que servirá de prova do ajustado em qualquer instância, Juízo ou Tribunal do País, ou ainda perante qualquer órgão público Federal, Estadual ou Municipal.

Bom Jesus – PI, 16 de agosto de 2021.

Oldênia Fonseca Guerra
Secretária de Educação

Claudinéia Aparecida de Almeida Feitosa
Claudinéia Aparecida de Almeida Feitosa

TESTEMUNHAS:
RG: 3.040.989 RG: 2348324
CPF: 043.401.673-81 CPF: 000122763-76

www.diarioficialdosmunicipios.org
A divulgação virtual dos atos municipais

Id:01AB12E977B54D58

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Secretaria Municipal de Educação

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE PRAZO CONTRATUAL

Pelo presente instrumento particular de PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE PRAZO CONTRATUAL, consensualmente assinado pelas partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS-PIAUÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Marcos Aurélio nº 41, nesta cidade, inscrita no CNPJ nº 06.554.356/0001-53, neste ato representada pela Sra. Oldênia Fonseca Guerra, residente e domiciliada nesta cidade,doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado Alexandre Lopes da Silva, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 051.864.743-98, residente e domiciliado (a) nesta cidade,doravante denominado **CONTRATADO**, ajustam e contratam na forma que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica prorrogado a vigência do prazo do Contrato de Prestação de serviços entre o Município de Bom Jesus-PI e Alexandre Lopes da Silva, celebrado em 10/08/2020, com duração até 10/08/2021, tendo como objeto a prestação de serviços na função de Professor (a), para Secretaria Municipal de Educação desta cidade de Bom Jesus-PI;

O Termo de Prorrogação de vigência do prazo do contrato terá efeitos retroativos a partir de 11/08/2021 com término para o dia 31/01/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA
A presente prorrogação da vigência do prazo do Contrato de Prestação de serviços encontra amparo legal na Cláusula Quinta do contrato principal, dispensadas as partes de quaisquer ônus ou obrigações;

CLÁUSULA TERCEIRA
As partes assinantes, de comum acordo, elegem a Comarca de Bom Jesus, Estado do Piauí, para dirimirem quaisquer dúvidas e/ou resolverem litígios de qualquer natureza judicial ou extrajudicial.
E por estarem acordados na forma acima descrita, celebram o presente pacto, assinando este termo em duas vias, que servirá de prova do ajustado em qualquer instância, Juízo ou Tribunal do País, ou ainda perante qualquer órgão público Federal, Estadual ou Municipal.

Bom Jesus – PI, 16 de agosto de 2021.

Oldênia Fonseca Guerra
Secretária de Educação

Alexandre Lopes da Silva

TESTEMUNHAS:
RG: 1.940.783 CPF: 848.890.203-49
RG: 7045.085 CPF: 663.413.703-00

Id:01AB12E977B54EC4

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Gabinete do Prefeito

Decreto nº 054, de 03 de setembro de 2021.

Dispõe sobre ponto facultativo no âmbito da Administração Pública Municipal no dia 06 de setembro de 2021 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal c/c o art. 30, I e II, da Constituição Federal;

DECRETA:

Art. 1º –Fica estabelecido ponto facultativo para os servidores públicos municipais no dia 06 de setembro, segunda -feira, anterior ao dia 07 de setembro, dia da Proclamação da Independência do Brasil.

Parágrafo Único – Ficam ressalvadas dos reflexos do *caput* deste artigo, as atividades dos serviços prestados nos setores considerados essenciais à população.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Bom Jesus-PI, aos 03 de setembro de 2021.

Nestor Renato Pinheiro Elvas
Prefeito de Bom Jesus-PI

Id:0047CD711A2B4DC2

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº66/2021 – GP/PMB

BARRAS – PI, de 03 de agosto de 2021.

"Dispõe sobre ponto facultativo nas Repartições Públicas do Município no dia que menciona.".

O Sr. EDILSON SERVULO DE SOUSA, Prefeito do Município de Barras, Estado de **Piauí**, no uso das atribuições de seu cargo conferidas pelo o art. 62, inciso VI da Lei Orgânica do Município, nos princípios administrativos previstos no artigo 37 da Constituição Federal, e;

CONSIDERANDO a comemoração da Independência do BRASIL, dia 07/09/2021, portanto feriado em Barras-PI;

DECRETA:

Art. Iº - No âmbito do Município de Barras, Estado do Piauí, em especial nas repartições públicas municipais, Ponto Facultativo no dia 06 de setembro de 2021, na segunda-feira.

§ 12- O disposto no caput deste artigo não se aplica aos serviços que por sua natureza são considerados essenciais e não podem ser interrompidos, ou seja, **de maneira especial o atendimento da limpeza pública e, ainda, os setores de atendimento de emergência da Saúde.**

Art. 2º- Os serviços da Secretaria de Saúde e da Secretaria de Educação terão os seus horários de expediente estabelecidos em conformidade com as necessidades de cada Repartição.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barras, 03 de setembro de 2021.

Edilson Sérvulo de Sousa
Prefeito Municipal

Id:05D4E35290534F3B

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Barras
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAS - PI
Pregão Eletrônico - 020/2021

Resultado da Adjudicação

Lote:	0001
Descrição:	PNEUS
Valor Referência	1.181.064,00
Valor Total:	878.864,00
Adjudicado em:	02/09/2021 - 15:48:41
Adjudicado por:	JOSÉ WILSON DE CARVALHO MACHADO
Nome da Empresa:	M DE L COSTA FREITAS EIRELI (36.355.320/0001-01)

JOSÉ WILSON DE CARVALHO MACHADO

Pregoeiro

portal de COMPRAS PÚBLICAS

Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 03/09/2021 às 11:10:56.

Id:167C24F6F2CB4F40

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Barras
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAS - PI
Pregão Eletrônico - 020/2021

Resultado da Homologação

Lote:	0001
Descrição:	PNEUS
Valor Referência	1.181.064,00
Valor Total:	878.864,00
Situação:	Homologado em 02/09/2021 15:50:30 Por: EDILSON SERVULO DE SOUSA
Nome da Empresa:	M DE L COSTA FREITAS EIRELI

EDILSON SERVULO DE SOUSA

Autoridade Competente

portal de COMPRAS PÚBLICAS

Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 03/09/2021 às 11:11:01.

www.diarioficialdosmunicipios.org
A divulgação virtual dos atos municipais

Id:1252548DDA2D4F4B

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAS - PIAUÍ

PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 120/2021
PROCESSO Nº: 120/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 020/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAS - PI.
CONTRATADO: M DE L COSTA FREITAS EIRELI, CNPJ: 36.355.320/0001-01
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAS - PI
VALOR: R$ 878.864,00 (OITOCENTOS E SETENTA E OITO MIL E OITOCENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS)
FONTE DE RECURSO: FPM / FMS / FMAS / FME / QSE / ICMS / RECURSOS PRÓPRIOS
ASSINATURA DO CONTRATO: 02 DE SETEMBRO DE 2021.
VIGÊNCIA: 02 DE SETEMBRO DE 2021 A 01 DE SETEMBRO DE 2022.

Barras (PI), 02 de setembro de 2021.

Edilson Sérvulo de Sousa
Prefeito Municipal.

Id:13B59A0637B74D13

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAS - PIAUÍ

EXTRATO DO 3º TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS

Resenha do 3º Termo de Realinhamento de Preços. Referente ao Processo Nº 030/2021, RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021. PARTES: O MUNICIPIO DE BARRAS - PI e a empresa **COMERCIO CARVALHO LTDA** inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 06.511.885/0001-70, DO OBJETO: O presente termo tem como objeto o realinhamento de preços do processo licitatório nº 030/2021, Procedimento nº 006/2021, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL, conforme requerido pela empresa **COMERCIO CARAVALHO LTDA:** O presente Termo de Realinhamento de Preços encontra-se amparo legal no artigo 65, inciso II, 'd', da Lei nº 8.666/93. DA RATIFICAÇÃO DAS CLAUSULAS: Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas no Pregão Presencial nº 006/2021, assinada entre as partes, com a modificação ora ajustada, ficando este Termo de Realinhamento de preço como parte integrante do processo original para todos os efeitos de direito. DA JUSTIFICATIVA: Justifica o presente realinhamento de preços o pedido encaminhado pela Empresa, acompanhado de notas fiscais da própria distribuidora, demonstrando o aumento significativo dos itens dos objetos em questão, na base de custo na sua composição. Ademais, comprova-se por pesquisa realizada que, de fato, o preço solicitado encontra-se dentro do valor praticado pelo mercado local. Percebemos então que o aumento causou desequilíbrio no valor acertado inicialmente gerando a necessidade de reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro.

Do Realinhamento: Para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro de Preços do Pregão Presencial nº 006/2021, fica alterada os seus itens, realinhando o preço conforme tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	V. UNITÁRIO
1	GASOLINA COMUM	LITRO	R$ 6,299

Barras – PI, em 03 de setembro de 2021.

Edilson Sérvulo de Sousa
Prefeito Municipal.

Id:030E5861D53F5030

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAS - PIAUÍ

AVISO CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO

PROCESSO: 081.2021.
PREGÃO PRESENCIAL: 031.2021.

O Município de Barras – PI, por intermédio da Presidente da CPL - Comissão Permanente de Licitação, torna público que em face do RESCISÃO DE CONTRATO Nº 081.2/2021 da empresa COSTA E NEIVA LTDA – ME, CNPJ: 11.712.600/0001-07, conforme Processo Administrativo de nº 2322/2021 e em conformidade com o art. 87, 88 da Lei nº. 8.666/93, CONVOCA a empresa remanescente e habilitada, na ordem de classificação, K. DE CASTRO MOURA – ME, CNP: 04.298.344/0001-80, para apresentar proposta de preços, conforme planilha de saldo remanescente em anexo e documentos habilitatórios atualizados, no prazo máximo de 05 dias úteis, para a licitação, e, para querendo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado assinar contrato cujo objeto é: contratação de empresa para fornecimento de forma parcelada de materiais de construção diversos para a prefeitura municipal de Barras -PI, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento.

Barras – PI, 03 de setembro de 2021

José Wilson de Carvalho Machado
Presidente CPL

Id:0E288424C18F5051

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAS - PIAUÍ

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL

Processo nº 127/2021; Tomada de Preços nº 006/2021; Abertura dos envelopes: 09:00 horas, do dia 21.09.2021, na sede da CPL. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de reforma da Escola Municipal Tancredo Neves no Município de Barras-PI, conforme anexo I. Fonte de Recurso: FPM / FME / QSE / FUNDEB / FNDE / ICMS / RECURSOS PROPRIOS. Cópia do edital: Sala da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Barras – PI, na Rua General Taumaturgo de Azevedo, 491, Centro, Barras – PI.

Barras – PI, 30 de agosto de 2021.

José Wilson De Carvalho Machado
Pregoeiro

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manet"

Id:0B61F934067B511D

ESTADO DO PIAUÍ

PREEITURA MUNICIPAL DE BARRAS - PIAUÍ

RESCISÃO DE CONTRATO Nº 068.4/2021

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BARRAS - PI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 06.554.406/0001-00, com sede na Rua General Taumaturgo de Azevedo, nº 491, Centro, Barras - PI – Piauí, CEP 64100-000, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **Edilson Sérvulo de Sousa**, residente e domiciliado nesta cidade, resolve rescindir o Contrato nº 068.4/2021, Pregão Presencial nº 026/2021 cujo objeto é a Contratação de Empresa ou pessoa física para prestação de serviços de locação para a Prefeitura Municipal de Barras -PI, assinado no dia 26 de maio de 2021, que teve como Contratada a pessoa física **FRANCISCA THAYLINE CARDOSO OLIVEIRA, CPF: 067.621.933-07**, residente à Rua Projetada M, nº 171, Quadra 54, Lot. Pousada do Sol, Bairro São Luís, CEP 64.280-000, Campo Maior - PI.

Barras – PI, 31 de agosto de 2021.

Edilson Sérvulo de Sousa

Edilson Sérvulo de Sousa
Prefeito Municipal.

Id:01AB12E977B54DC9

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

RECONSTRUINDO CAMPO MAIOR

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 019/2021 – SRP. OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, ADJUDICAÇÃO POR ITEM, PARA REGISTRO DE PREÇOS, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS), A FIM DE ATENDER OS ALUNOS DA REDE PUBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, MATRICULADOS NO ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO DE JOVENS E ADULTOS, ESCOLAS CONVENIADAS E FILANTRÓPICAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR – PI. O Pregoeiro do Município de Campo Maior - PI, no uso de suas atribuições legais, resolve reconhecer como **VENCEDORA** do presente certame a empresa DISTRIBUIDORA ML LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.504.585/0001-75, com sede na Rua Celso Pinheiro, 1888, Bairro Cristo Rei, CEP 64.015-310, Teresina - PI, **ADJUDICA** o licitante vencedor do objeto do presente certame, com o custo estimado de R$ 2.624.378,56 (dois milhões seiscentos e vinte e quatro mil trezentos e setenta e oito reais e cinquenta e seis centavos).

ROBERTO VISGUEIRA MACEDO
Pregoeiro do Município de Campo Maior - PI

Id:167C24F6F2CB4DCB

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RECONSTRUINDO CAMPO MAIOR

EXTRATO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021 SRP PMCM-PI

O Município de Campo Maior - PI, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado por sua secretária abaixo assinado, **RESOLVE** concordar com as decisões do Pregoeiro, que analisa todo o procedimento, os quais passam a integrar este termo, **HOMOLOGANDO** o resultado declarado em favor da empresa: DISTRIBUIDORA ML LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.504.585/0001-75. Adjudicação que se encontra nos autos, como parte integrante da Ata e deste termo de homologação.

Publique-se

Campo Maior – PI, 02 de Agosto de 2021.

Maria José Andrade Santos
Secretária Municipal Interina de Educação

Id:0047CD711A2B4DCA

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

RECONSTRUINDO CAMPO MAIOR

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 021/2021. OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, ADJUDICAÇÃO POR ITEM, PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO PARA ATENDER A REDE PUBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, SOB COORDENAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO MAIOR – PI. O Pregoeiro do Município de Campo Maior - PI, no uso de suas atribuições legais, resolve reconhecer como **VENCEDORES** do presente certame as empresas J R PESSOA FILHO EIRELI EPP, inscrito no CNPJ nº 02.939.111/0001-93, com sede na Rua Getulio Vargas, 178, Sala A/B, Bairro Centro, CEP 65.630-120, Timom - MA e empresa LUCINEIDE DE SOUSA CARVALHO ME, inscrita no CNPJ nº 26.697.721/0001-96, com sede na Rua Dr. Luiz Paixão, 401, Bairro Milonga, CEP 64.770-000, São Raimundo Nonato - PI, **ADJUDICA** os licitantes vencedores do objeto do presente certame, com o custo estimado de R$ 107.854,00 (cento e sete mil oitocentos e cinquenta e sete reais).

ROBERTO VISGUEIRA MACEDO
Pregoeiro do Município de Campo Maior - PI

Id:1518DF7E95414DCC

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RECONSTRUINDO CAMPO MAIOR

EXTRATO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021 PMCM-PI

O Município de Campo Maior - PI, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado por sua secretária abaixo assinado, **RESOLVE** concordar com as decisões do Pregoeiro, que analisa todo o procedimento, os quais passam a integrar este termo, **HOMOLOGANDO** o resultado declarado em favor das empresas: J R PESSOA FILHO EIRELI EPP, inscrito no CNPJ nº 02.939.111/0001-93 e empresa LUCINEIDE DE SOUSA CARVALHO ME, inscrita no CNPJ nº 26.697.721/0001-96. Adjudicação que encontra-se nos autos, como parte integrante da Ata e deste termo de homologação.

Publique-se

Campo Maior – PI, 03 de Setembro de 2021.

Maria José Andrade Santos
Secretária Municipal Interina de Educação

Id:030E5861D53F4F8E

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO
O Trabalho Continua

PREFEITURA MUNICIPAL
DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO
GESTÃO 2021-2024

NOTA TÉCNICA Nº 001/2021

Institui normas referentes à emissão de Notas Fiscais Avulsas por contribuintes no Município de Baixa Grande do Ribeiro - PI.

Considerando que a Nota Fiscal de Prestação de Serviços Avulsa é um documento fiscal de uso excepcional, que deve ser utilizado apenas por aqueles prestadores eventuais de serviço que não estão inscritos no Cadastro de Prestadores de Serviços de Qualquer Natureza do Município;

Considerando que o faturamento do Microempreendedor Individual – MEI é limitado a R$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais) por ano (2021);

Considerando que o limite anual de faturamento das empresas optantes pelo Simples Nacional é de R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) para Microempresa – ME e R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais) para Empresa de Pequeno Porte (EPP);

Considerando que as empresas optantes pelo regime tributário do Simples Nacional, optantes do SIMEI ou não, devem declarar sua arrecadação mensal/anual, bem como efetuarem o recolhimento dos tributos devidos de maneira unificada por meio do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS);

RESOLVE-SE QUE:

1. A partir de 15/09/2021 o **valor limite mensal** por contribuinte para emissão de Notas Fiscais Avulsas **sem retenção** de IR (imposto de renda) será de R$ 1.903,98 (mil novecentos e três reais e noventa e oito centavos). Caso o contribuinte ultrapasse este limite, será destacada na NFSA a retenção do Imposto de Renda para o devido recolhimento pelo tomador dos serviços conforme tabela da Receita Federal do Brasil.

2. Os valores retidos pelos tomadores dos serviços quanto ao Imposto de Renda deverão ser recolhidos e informados conforme regulamentos do imposto de renda e da Receita Federal do Brasil.

3. As Notas Fiscais Avulsas quando o contribuinte for pessoa física, deverão ser declaradas na DIRPF (Declaração de imposto de renda pessoa física). E os respectivos ajustes conforme regime de tributação do contribuinte. Quando o contribuinte eventual for pessoa jurídica, deverá declarar no PGDAS, DCTF e recolher os tributos federais.

4. A Nota Fiscal de Serviços Avulsa NFSA, será entregue ao contribuinte somente após o pagamento do ISS (imposto sobre serviços) da respectiva obrigação, em guia própria do município com a alíquota de 5% conforme CTM. Exceto serviços prestados com ISS retido pelo tomador conveniado com o município.

5. A Nota Fiscal Avulsa de Serviços destina-se à especificar os serviços eventuais e respectivos preços, e deve ser emitida quando:

I. os serviços forem prestados eventualmente;
II. empresas que prestam serviços sujeitos à incidência do imposto, sendo que dos seus atos constitutivos não consta a atividade de prestação de serviços como objeto social;
III. pessoas físicas inscritas no Cadastro Municipal de Contribuintes na condição de profissionais autônomos ou profissionais liberais; Desde que não sejam sócio ou titulares de empresa do mesmo ramo de atividade.
IV. pessoas físicas ou jurídicas que gozem de isenção, não incidência ou imunidade do imposto em atividade eventual, destacando-se no corpo da nota fiscal a circunstância e o dispositivo legal pertinente, exceto aluguel;
V. pessoa jurídica ou física dispensada da emissão obrigatória de documento fiscal;
VI. pessoa jurídica ou física com processo de inscrição, como prestador de serviços, em andamento no município.

6. Não será considerado prestador de serviço eventual aquele que habitualmente solicitar Nota Fiscal Avulsa de Serviços, cuja descaracterização como prestador de serviço eventual será analisada pela Administração Fazendária.

Prefeitura Municipal de Baixa Grande do Ribeiro, 02 de setembro de 2021.

José Luís Sousa
Prefeito Municipal

Id:167C24F6F2CB4D21

ESTADO DO PIAUÍ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO – PIAUÍ

Portaria nº 17 / 2021. União - PI, 30 de Agosto de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 48, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Art. 11, Inciso IX do Regimento Interno da Câmara Municipal de União:

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do cargo em Comissão de **Assessor Parlamentar**, na Câmara Municipal de União, a **Sra. Luzineide Maria de Castro, CPF nº 421.309.643-20** e o **Sr. Manoel de Jesus Viana Mesdeiros Neto, CPF nº 030.167.133-81**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Art. 3º - Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de União / PI, em trinta de Agosto do ano de dois mil e vinte e um.

Ver. José Edmilson do Rêgo Mota Júnior
Presidente da Câmara Municipal de União-PI
CPF: 515.325.903-00

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manet"

Id:1518DF7E95414D22

ESTADO DO PIAUÍ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO – PIAUÍ

Portaria nº 19 / 2021. União - PI, 01 de Setembro de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 48, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Art. 11, Inciso IX do Regimento Interno da Câmara Municipal de União:

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear para o cargo em Comissão de Assessora Parlamentar no Gabinete do Ver. Andersow Jardyel Ribeiro Medeiros, na Câmara Municipal de União, a **Sra. Rosália Carvalho Barbosa, CPF nº 131.883.723-53**, residente no Condominio Vila Confiança – Bloco D – Apt. 404, Bairro Macaúba / Teresina – PI.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Art. 3° - Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de União / PI, em primeiro de Setembro de dois mil e vinte e um.

Ver. José Edmilson do Rêgo Mota Júnior
Presidente

Id:0B61F934067B4EF6

Estado do Piauí
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO GURGUÉIA
Avenida Gurguéia N° 539 - CEP: 64.923-000 - Alvorada do Gurguéia - Pi - Fone: (89) 98127-4042
e-mail: camaraalvorada2021@hotmail.com ou dorianhaaraujo2014@hotmail.com
CNPJ: 02.986.626/0001- 44

PAUTA DA SESSÃO ORDINÁRIA 03 DE SETEMBRO DE 2021.

Nº	Proposição	Teor da Proposição
	PEQUENO EXPEDIENTE	
01	Ata da Sessão do dia 20/08/2021	Leitura, apreciação e votação da ata da Sessão Ordinária.
	ORDEM DIA	
02	**REQUERIMENTO** 001/2021 **VEREADOR:** LUIS ANDRÉ DE SOUZA LIMA E IZABEL MIRANDA DA SILVA	001 - Requerer a implantação de curso de primeiros socorros para remoção de pessoas acamadas ou acidentadas
03	**REQUERIMENTO** 003/2021 **VEREADOR:** MARIA DAS DORES BARBOSA ARAUJO	003 - Que seja realizada Palestras pela Vigilância em Saúde para os alunos das escolas da Sede e Zona Rural, sobre as medidas de segurança contra a COVID19.
04	**REQUERIMENTO** 005/2021 **VEREADOR:** ALDEMAR LIMA DE OLIVEIRA	005 - Que providencie através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, que providencie a abertura de ruas, em loteamento localizado no Projeto Piauí
05	**REQUERIMENTO** 005/2021 **VEREADOR:**KAYLSON GUIMARÃES DOS SANTOS	005 – Que seja realizado por meio da Secretaria Municipal de Saúde, a testagem em massa nas escolas, para diagnóstico da Covid-19.
	GRANDE EXPEDIENTE	
05	**Fala dos Vereadores**	

Maria das Dores Barbosa Araújo
Presidente

Ivanaldo da Rocha Costa
1° Secretário

Id:030E5861D53F4EB3

Estado do Piauí
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO GURGUÉIA
Avenida Gurguéia N° 539 - CEP: 64.923-000 - Alvorada do Gurguéia - Pi - Fone: (89) 98127-4042
e-mail: camaraalvorada2021@hotmail.com ou dorianhaaraujo2014@hotmail.com
CNPJ: 02.986.626/0001- 44

Requerimento Nº 001 Alvorada do Gurguéia PI, 01 de setembro de 2021.

A vereadora IZABEL MIRANDA DA SILVA e LUIS ANDRÉ DE SOUZA LIMA, que subscreve, com no Requerimento Interno REQUERER da presidência desta Casa, que depois de ouvido a plenária seja apreciada desta Casa, que depois de ouvida votada e encaminhada para o executivo o seguinte pedido

- Requerer a implantação de curso de primeiros socorros para remoção de pessoas acamadas ou acidentadas.

JUSTIFICATIVA

A melhor forma de enfrentar problemas é ter conhecimento dos mesmos, com práticas de prevenção evitando mais um acidente. Ter pessoas que possam verificar como e onde estão localizadas as vítimas de acidentes facilitando o resgate e evitando uma pessoa ter danos maiores.

Certo que seremos atendidos renovamos nossos votos de estima e apreço.

Atenciosamente:

Izabel Miranda da Silva
Vereadora do PL

Luis André de Souza Lima
Vereador do MDB

RECEBEMOS EM 01 / 09 / 2021

Id:13B59A0637B74EC0

Estado do Piauí
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO GURGUÉIA
Avenida Gurguéia N° 539 - CEP: 64.923-000 - Alvorada do Gurguéia - Pi - Fone: (89) 98127-4042
e-mail: camaraalvorada2021@hotmail.com ou dorianhaaraujo2014@hotmail.com
CNPJ: 02.986.626/0001- 44

Requerimento n° 003 Alvorada do Gurguéia – PI, 02 setembro de 2021.

A Vereadora **MARIA DAS DORES BARBOSA ARAÚJO**, que esta subscreve, com amparo no Regimento Interno, REQUER desta augusta casa, que depois de ouvido a plenária seja apreciada, votada e encaminhada para o Executivo o seguinte pedido:

• Que seja realizada Palestras pela Vigilância em Saúde para os alunos das escolas da Sede e Zona Rural, sobre as medidas de segurança contra a COVID19.

Esta ação tem como objetivo promover a conscientização e ampliar o conhecimento dos alunos sobre a importância da adoção de medidas de higienização e segurança para evitar o contágio do coronavírus. Uma vez que em todo lugar podem surgir casos de contagio da COVID19 e suas variantes, mas, quando não se tem condições propícias para sua proliferação, elas desaparecem.

Na certeza do pronto atendimento, reitero protestos da mais alta consideração e apreço.

Maria das Dores Barbosa Araújo
Vereadora do PP

RECEBEMOS EM 02 / 09 / 2021

Id:01AB12E977B54ECC

Estado do Piauí
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO GURGUÉIA
Avenida Gurguéia, 539 - CEP: 64.923-000 - Alvorada do Gurguéia - PI - Fone: (89) 98127-4042
e-mail: camaraalvorada2021@hotmail.com ou dorianhaaraujo2014@hotmail.com
CNPJ: 02.986.626/0001- 44

REQUERIMENTO Nº 005/2021.

Requeiro a V. Exa., com base no Regimento Interno, que, ouvido o Plenário, seja solicitado ao Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, a testagem em massa nas escolas, para diagnóstico da Covid-19, pelos motivos de fato a seguir expostos:

As escolas da rede pública municipal de ensino retomaram as aulas presenciais, sendo, portanto, necessário redobrar os cuidados para evitar contágio da Covid-19 em ambiente escolar. Além do uso obrigatório de máscaras e o álcool em gel, fornecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, as escolas municipais também necessitam realizar teste de temperatura na entrada do estabelecimento de ensino e testes de Covid-19 em todos os estudantes, professores, motoristas e demais servidores da educação.

A iniciativa visa identificar os casos positivos para proceder com o isolamento e inibir novas transmissões do vírus. A ação visa trazer mais tranquilidade e segurança para todos os profissionais da educação e alunos, já que as aulas presenciais nas escolas municipais retornaram.

Na certeza do pronto atendimento, reitero protestos da mais alta consideração e apreço.

Alvorada do Gurguéia, 1º de setembro de 2021.

KAYLSON GUIMARÃES DOS SANTOS
Vereador

RECEBEMOS EM
01 / 09 / 2021

Id:1518DF7E95414EC7

Estado do Piauí
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO GURGUÉIA
Avenida Gurguéia, 539 - CEP: 64.923-000 - Alvorada do Gurguéia - PI - Fone: (89) 98127-4042
e-mail: camaraalvorada2021@hotmail.com ou dorianhaaraujo2014@hotmail.com
CNPJ: 02.986.626/0001- 44

REQUERIMENTO Nº 005/2021.

Requeiro a V. Exa., com base no Regimento Interno, que, ouvido o Plenário, seja solicitado ao Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, que providencie a abertura de ruas, em loteamento localizado no Projeto Piauí, município de Alvorado do Gurguéia, pelos motivos a seguir expostos:

A implementação de loteamento em área da localidade denominada Projeto Piauí visa estimular a construção de moradias, diminuindo o déficit habitacional e levando ao desenvolvimento urbano, sendo necessário, porém, a abertura, por parte do poder público, de ruas e vias de acesso ao loteamento já citado, uma vez que muitas famílias não têm poder aquisitivo para custear tal obra.

Na certeza do pronto atendimento, reitero protestos da mais alta consideração e apreço.

Alvorada do Gurguéia, 1º de setembro de 2021.

Aldemar Lima de Oliveira
Vereador

RECEBEMOS EM
01 / 09 / 2021

Id:073828CAEDDD4CA2

ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO

Ata da **17ª Sessão Ordinária** da Câmara Municipal de São Raimundo Nonato, Estado do Piauí, com sede em seu Edifício "Vereador Carlino Santana Ribeiro", nº1036, Bairro Aldeia, nesta cidade de São Raimundo Nonato-PI, realizada aos **19 (dezenove) dias do mês de Agosto do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), às 16:00hs**, a qual foi presidida pelo senhor vereador **Rian Marcos Alves da Silva** e estando presentes os senhores vereadores **Paulo Jeovane de Sousa Santos, Jean de Oliveira Ferreira, Katiuscia de Oliveira Ribeiro Moraes, Adilson dos Santos Ribeiro, Luciano Macário de Castro Filho, Evandro da Costa Macêdo, Victor Paixão Ribeiro Silveira, Luan Sérgio Paes Landim Ribeiro, Valdeci Soares da Silva, Almir Ribeiro dos Santos, Nunes de Jesus Santos e Waldir Ribeiro dos Santos**. Aberta a sessão, foi lida a ata da sessão ordinária anterior, que foi aprovada sem observação. Após, foram apresentadas pela secretaria, as proposições em pauta, sendo: **Projeto de lei nº 06/2021** de autoria do vereador Adilson Ribeiro; **Projeto de Emenda à LOM nº 01/2021**, encabeçado pelo vereador Rian Marcos e subscrito por outros colegas Vereadores; **Requerimentos de nº 28, 29 e 30/2021**, de autoria do vereador Victor Paixão; **Requerimento de nº 04/2021**, de autoria do vereador Adilson Ribeiro e **Requerimento de nº 14/2021**, de autoria do vereador Evandro Macêdo. No espaço do pequeno expediente, passou-se a discussão e votação, pelo Plenário, dos requerimentos apresentados pelos colegas vereadores, descritos acima, os quais foram aprovados por unanimidade de votos. Passando-se a ordem do dia, em primeira votação, por unanimidade, foram aprovados: **Projeto de lei nº 04/2021**, de autoria do vereador Paulo Jeovane e **Projeto de lei nº 05/2021**, de autoria do vereador Adilson Ribeiro, ambos com pareceres das comissões respectivas aprovados, por unanimidade, pelo Plenário. Também em segunda votação e por unanimidade, foram aprovados: o **Projeto de lei nº 04/2021**, de autoria do vereador Jean Oliveira e **Projeto de lei nº 05/2021**, de autoria do vereador Rian Marcos. Em segundo expediente, fez uso da palavra o vereador **Victor Paixão**, que após justificar seus requerimentos, destacou mais uma vez o êxito e participação da população através do WhatsApp do Povo,

Presidente — Secretário(a) da Câmara

informando sobre recebimento de diversas demandas, algumas das quais transformadas em requerimentos e dirigidas a gestão municipal. Fez menção a visita e reunião na localidade Fechadão, onde tratou com moradores sobre a falta de limpeza do principal barreiro que serve a comunidade, bem como a deterioração e ociosidade do prédio escolar municipal ali existente, convidando todos os colegas vereadores para reunião agendada para sábado próximo, naquela localidade, para continuação da discussão dos temas inicialmente tratados. Ao fim o vereador solicitou da presidência afixação de agendamento de uso do veículo da Câmara, no mural de avisos da Câmara, bem como destacou o árduo e gratificante ofício do vereador nos dias atuais e os resquícios do velho coronelismo político ainda existente e persistente na região e município. Dando prosseguimento faz uso da palavra o vereador **Jean Oliveira**, que em sua fala agradeceu aos colegas o apoio e aprovação do projeto de sua autoria referente a proibição de corte de energia e água, em véspera de final de semana e feriados, no município. Parabenizou o presidente da Casa, pela coautoria de projeto de emenda à lei orgânica do município, apresentado, que impede a reeleição para o mesmo cargo, dos membros da Mesa Diretora; após lamentar recente acidente fatal envolvendo 05 membros de uma mesma família na cidade, o vereador aproveitou a oportunidade para pedir mais conscientização de condutores de motocicletas quanto ao uso de sinaleiras e condutas outras necessárias a evitar infrações e acidentes de trânsito. Na sequência faz uso da palavra o vereador **Luan Sérgio**, que de início solicitou envio de moção de pesar a família de Marcílio Ribeiro e Maria Betânia por suas recentes perdas, lamentando a forma trágica e comovente, como ocorreu suas perdas, bem como também à família da senhora Mercedes, no bairro Santa Luzia. Após destacar a passagem do Rally dos Sertões pela região e seus aspectos positivos para a cidade e população, o vereador encerrou sua fala destacando conversa com o governador do Estado, na cidade de Oeiras, juntamente com os colegas vereadores Rian Marcos, Adilson Ribeiro e Waldir Ribeiro, onde foi tratado sobre a situação do abastecimento d'água no município

Presidente — Secretário(a) da Câmara

(Continua na próxima página)

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS "Verba Volant, Escripta Manet"

ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO

e região, e suas soluções. Em continuidade faz uso da palavra o vereador presidente **Rian Marcos**, que solicitou inicialmente envio de moção de pesar a família do ex-vereador Eumadeus Pereira, pela recente perca de seu pai, Amadeus Alves Pereira; na sequência esclareceu sobre o uso do veículo da Câmara, pelos vereadores, dizendo sobre os protocolos de solicitação necessários, bem como seu correto uso e fiscalização pela população através de denúncia pelo 0800, a ser afixado no veículo, bem como aprovação de resolução regulamentando seu uso, para se evitar seu uso político-eleitoral. Ao fim o vereador ratificou a fala do colega vereador Luan Sérgio, referente a recente conversa com o governador do Estado. Na continuação, fez uso da palavra a vereadora **Katiuscia Ribeiro**, que corroborou com as moções de pesar já mencionadas pelos colegas que lhe antecederam; informou sobre visita ao gabinete do novo secretário municipal da cultura, senhor Agnaldo Ribeiro; destacou o apoio e envolvimento da gestão municipal na recepção do Rally dos Sertões, que passou pela cidade; após informar sobre reunião do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e o cadastramento de beneficiários do Programa Garantia Safra, a vereadora finalizou convidando os colegas e população para participarem de uma Roda de Conversa na sede do Poder Legislativo, com psicólogo e assistente social, alusiva ao enfrentamento e combate à violência contra a mulher. Em prosseguimento faz uso da palavra o vereador **Adilson Ribeiro**, que ratificou a solicitação de envio de moção de pesar as famílias enlutadas já referidas anteriormente pelos colegas; destacou projeto de sua autoria referente a obrigação de constar nas leis sancionadas e promulgadas no município, o nome dos vereadores autores; e após informar sobre a continuidade de pavimentação de vias na cidade e a destinação de emenda de 1 milhão de reais, de autoria do deputado Hélio Isaías, para perfuração e equipamento de poço tubular na região da Serra Branca, o vereador conclui parabenizando a presidência pela apresentação de emenda à lei orgânica do município, revogando a possibilidade de reeleição para os mesmos cargos dos membros da Mesa Diretora da Câmara Municipal, bem como reunião do Conselho

Presidente — Secretário(a) da Câmara

Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável. Dando prosseguimento faz uso da palavra o **Evandro Macêdo**, que em sua fala cobrou empenho da secretaria municipal de agricultura junto a CONAB, no sentido de possibilitar a distribuição de milho a preço de custo no município, haja visto os crescentes efeitos da estiagem reinante na região e as dificuldades dos criadouros em adquirir o produto. Após dizer da escassez d'água para consumo humano na zona rural do município, o vereador denunciou o possível uso de critérios políticos na distribuição de agua, via carro pipa, no município, segundo denúncias recebidas e ao fim corroborou com as moções de pesar referidas pelos colegas, bem como a evento cultural organizado pelo senhor Latino Oliveira, dia 29 de agosto da corrente, no centro da cidade. Em continuidade faz uso da palavra o vereador **Almir Ribeiro**, que em sua fala inicial ratificou as mensagens de moção solicitados, com destaque à família do ex-vereador e amigo Eumadeus Pereira; em seguida comentou sobre reunião organizada pelo colega vereador Victor Paixão na região da Lagoa dos Prazeres, manifestando na oportunidade sua intenção e desejo de ter também participado, como forma de melhor discutir e esclarecer os temas ali tratados, uma vez que disse, ser morador na região e conhecedor do problema de abastecimento d'água na região, discutido na referida reunião. Ao fim comentou sobre o uso e deslocamento do veículo da Câmara Municipal na região de São Victor, bem como a necessidade de melhor conservação das estradas daquela região. Na sequência fez uso da palavra o vereador **Waldir Ribeiro**, que manifestou inicialmente sua profunda manifestação de pesar pela trágica perca, em acidente automobilístico, de 05 membros de sua família, dizendo das circunstancias do ocorrido, das investigações em andamento e da fé dos familiares por superar a triste perda, lamentando que pessoas boas e trabalhadoras vão-se dessa forma, enquanto outras, ficam. Após agradecer ao deputado Hélio Isaías, Prefeita Carmelita, Secretários Lobinho e Letícia e sua equipe por todo o apoio prestado naquele momento de dor à família, o vereador parabenizou ao atual presidente pela proposta a lei orgânica de impedimento de reeleição dos membros da Mesa Diretora, e

Presidente — Secretário(a) da Câmara

o sério de escassez de agua na zona rural do município, em face da estiagem reinante na região. Dando continuidade faz uso da palavra o vereador **Valdeci Soares**, que corroborou inicialmente com as mensagens de moção de pesar solicitadas pelos colegas, bem como as preocupações já manifestadas pelo colega Victor Paixão. Comentou sobre a disposição de trabalho do atual secretário município Martinho Afonso, agradecendo na oportunidade o atendimento dos pleitos dirigidos a gestão municipal. Após criticar a não reutilização do prédio escolar da localidade Macacos, pela gestão municipal, conforme se comprometeu a secretária municipal de educação com aquela comunidade, quando do seu fechamento, o vereador encerrou destacando a importante aprovação matéria de autoria do vereador Jean Oliveira, referente as concessionárias de água e luz no município. Em seguida faz uso da palavra o vereador **Paulo Jeovane**, que após corroborar com as mensagens de moção já referidas, se reportando a fala do colega Victor Paixão, justificou a não limpeza de barreiro no povoado Fechadão, como em outros anos da atual gestão e diferentemente da administração do ex-gestor do município Avelar Ferreira; lembrou de pleitos junto a gestão para patrolamento das estradas da região, bem como implantação de sistema de abastecimento na região. Disse da pretensão da atual gestora do município em reutilizar o prédio escolar desativado daquela comunidade, a exemplo do situado na localidade Quixó; ao fim o vereador reafirmou seu compromisso de continuar trabalhando pelas comunidades que representa, como tem feito ao longo dos anos. Em continuação fez uso da palavra o vereador **Luciano Filho**, que comentou sobre os prédios escolares do município, como projeto de reutilização, a exemplo da escola situada na localidade Castanheiros dos Macários, oportunidade em que parabenizou a gestão pelo progresso da educação do município; em seguida informou sobre políticas públicas direcionadas aos produtores e criadouros da região através do governo do estado em parceria com os municípios; se reportou também a aplicação do ICMS Ambiental pelo município, a passagem do Rally dos Sertões na região deixando vultosos dividendos na cidade e ao fim o vereador

Presidente — Secretário(a) da Câmara

também corroborou com as mensagens de moção de pesar referidas pelos colegas, solicitando a presidência na oportunidade um minuto de silencio em memória as vítimas e famílias enlutadas. Na conclusão dos discursos, fez uso da palavra o vereador **Nunes de Jesus**, que iniciou justificando sua ausência na última sessão, lamentando em seguida as inúmeras perdas de amigos ocorridos recentemente no município; em seguida, após destacar a continuidade das ações e obras da atual gestão municipal, o vereador em alusão a fala do colega vereador Victor Paixão, disse de seu desconhecimento da real função do vereador, comentando sobre seus trabalhos já desenvolvidos na região visitada pelo colega, no setor de abastecimento d'água, desafiando na oportunidade o vereador para juntos, perfurarem a tubulação ali existente até a resolução do problema citado. Ao fim o vereador destacou os avanços da gestão na área de perfuração de poços e iluminação público no município. Finalizados assim os discursos, o senhor presidente ainda concedeu tempo de líder aos vereadores Victor Paixão e Nunes de Jesus, e ainda considerações finais aos vereadores Almir Ribeiro, Paulo Jeovane e Evandro Macêdo, o qual destacou o alto nível dos debates dos colegas, diferentemente de outras legislaturas, que disse, haviam ataques de cunho pessoal entre colegas. Retomando, o senhor presidente, após também orientações finais, declarou então encerrada a presente sessão. E sendo para constar, foi lavrada a presente ata, que após achar-se conforme será então assinada pelo senhor presidente e secretário deste Poder.

Presidente — Secretário(a) da Câmara

Id:0F8BC99D1F194D36

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE DO PIAUÍ

Rua Cícero Manoel de Carvalho, nº 214 - CEP 64.578-000
CNPJ 01.612.570/0001-03
CAMPO GRANDE DO PIAUÍ – PI

DECRETO nº 018/2021

"Dispõe sobre a regulamentação do FMCA – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente e dá outras providências."

O **Prefeito Municipal de Campo Grande do Piauí-PI**, Sr. Francisco José Bezerra, no uso de suas atribuições legais insculpidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação do FMCA, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 191/2013;

DECRETA:

Art. 1º - Este Decreto regulamenta o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - FMCA, como instrumento de captação e aplicação de recursos a serem utilizados segundo as deliberações do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA na área de atendimento e proteção aos direitos da criança e dos adolescentes, nos termos da Lei Federal nº 8.069/90 de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Art. 2º - Cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, gerir o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente – FMCA, sob orientação da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Campo Grande do Piauí-PI, órgão responsável pela coordenação da política municipal de proteção aos direitos da criança e do adolescente.

§ 1º - A proposta orçamentária do - Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - FMCA constará de política e programas anuais e plurianuais e será submetida à apreciação do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente - CMDCA.

§ 2º - O orçamento do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - FMCA integrará o orçamento do Município de Campo Grande do Piauí-PI.

§ 3º - A competência para a prática dos atos de ordenação de despesas das respectivas unidades orçamentárias do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - FMCA, nos limites dos correspondentes créditos orçamentários, será exercida pelo gestor municipal do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - FMCA e pelo coordenador deste, conforme artigo 12 deste Decreto, compreendendo os atos de empenhar, liquidar e ordenar o pagamento, adiantamento ou dispêndio de recurso;

§ 4º - As autorizações de pagamentos efetuados pelo Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - FMCA, serão assinadas pelo Gestor Municipal do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - FMCA em conjunto com o coordenador do referido FMCA;

§ 5º - Caberá à Secretaria Municipal de Finanças assessorar na arrecadação dos recursos estabelecidos no artigo 4º deste Decreto.

Art. 3º - Compete ao Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - FMCA:
I - Registrar os recursos orçamentários próprios do Município ou a ele transferidos em benefício das Crianças e dos Adolescentes pelo Estado ou pela União.
II - Registrar os recursos captados pelo Município através de convênio, doações, auxílios, contribuições e legados ao Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - FMCA.
III – Registrar os recursos provenientes de multas decorrentes de condenações em ações civis ou de imposição de penalidades administrativas previstas na Lei nº. 8.069/90;
IV – Registrar os recursos provenientes de resultados de eventos promocionais de qualquer natureza, promovidos pelo CMDCA;
V – Registrar outros recursos que forem destinados ao Fundo Municipal da Criança e do Adolescente – FMCA;
VI – Registrar rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e aplicações de capitais;
VII - Manter o controle escritural das aplicações financeiras levadas a efeito no Município, nos termos das resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
VIII - Liberar os recursos a serem aplicados em benefício de crianças e adolescentes, nos termos das resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
IX - Administrar os recursos específicos para os programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, segundo as resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 4º - Constituirão receitas do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente – FMCA.
I - Dotação consignada anualmente no orçamento do Município e verbas adicionais que a lei estabelecer no decurso de cada exercício
II – Transferência de recursos financeiros do Fundo Nacional e Estadual dos Direitos da Criança e Adolescente;
III - Pelas doações, auxílios, contribuições e legados que lhe venham a ser destinados;
IV – Pelos valores provenientes de multas decorrentes de condenações em ações civis ou de imposição de penalidades administrativas na Lei nº. 8069/90;
V – Resultados de eventos promocionais de qualquer natureza, promovidos pelo CMDCA;
VI - Por outros recursos que lhe forem destinados;
VII – Pelas rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e aplicações de capitais.

Parágrafo Único - Em caso de doações nos termos do inciso III deste artigo, feitas ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para fins de dedução do imposto apurado na declaração de ajuste anual, será obrigatória a emissão de recibo em favor do doador conforme Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil vigente.

Art. 5º - A dotação orçamentária prevista no Órgão Executor, ou seja, a Secretaria Municipal de Assistência Social, responsável pela política de proteção dos direitos da criança e adolescente do município, será automaticamente transferida para a conta do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - FMCA, tão logo sejam realizadas as receitas correspondentes.

Parágrafo Único - Os recursos que compõem o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - FMCA serão depositados no Banco do Brasil S/A, em conta especial sob designação idêntica.

Art. 6º - O tesouro municipal poderá repassar recursos provenientes das fontes sob sua responsabilidade, destinadas à execução do orçamento do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - FMCA, a que se refere este Decreto.

Art. 7º - Os recursos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - FMCA serão aplicados de acordo o ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei Federal nº 8.069/90 de 13 de julho de 1990, e legislações em vigor.

Art. 8º - O repasse de recursos para as entidades e programas voltados às políticas de atendimento e proteção aos direitos da criança e do adolescente, devidamente cadastradas no CMDCA Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, será efetivado por intermédio do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - FMCA, de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, mediante apresentação de Projeto ou Plano de Trabalho, sempre de acordo com as legislações vigentes de tipificação de entidades beneficentes de proteção dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 9º - A transferência de recursos para entidades públicas e privadas que prestam serviços de Assistência Social em âmbito municipal processarão mediante convênios, contratos, acordos, ajustes, ou atos similares, obedecendo à legislação vigente sobre a matéria, de conformidade com o plano de trabalho aprovado pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e adolescente - CMDCA.

Art. 10 - Sem prejuízo das competências estabelecidas neste regulamento caberá ao gestor do Fundo de Municipal da Criança e Adolescente a missão de estimular a efetivação das contribuições e doações que trata o Artigo 4º, inciso III deste Decreto.

Parágrafo Único - Para os casos de insuficiência ou inexistência de recursos, poderão ser utilizados os créditos adicionais mediante autorização legislativa.

Art. 11 - O Gestor Municipal do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente será obrigatoriamente o presidente do CMDCA em conjunto com o coordenador do Fundo Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – FMCA.

Art. 12 - O Coordenador do Fundo Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - FMCA será o servidor nomeado pelo Chefe do Poder Executivo para exercer o Cargo de Secretário (a) Municipal de Assistência Social, tendo as seguintes atribuições:

I - Preparar as demonstrações mensais da receita e das despesas a serem encaminhadas a Secretaria Municipal de Assistência Social submetidos à apreciação do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;

II - Manter o controle necessário à execução orçamentária do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - FMCA, junto ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA; referentes a empenhos, liquidação e pagamentos das despesas e recebimentos das receitas do fundo;

III - Manter os controles necessários sobre os bens patrimoniais com encargos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - FMCA;

IV - encaminhar as Prestações de Contas do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente à Secretaria Municipal de Finanças;

V - Firmar, com o responsável pelo controle ORÇAMENTÁRIO, as demonstrações mencionadas anteriormente;

VI - Providenciar, junto à Secretaria Municipal de Finanças demonstrações que indiquem a situação econômica financeira geral do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente;

VII - Apresentar, a Secretária Municipal de Assistência Social, a análise, e avaliação da situação econômica - financeira do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - FMCA, detectadas nas demonstrações mencionadas;

VIII - Assinar em conjunto com o Gestor Municipal do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - FMCA, a abertura de contas bancárias, ordens de pagamento, cheques e autorizações de débito em conta e operações bancárias que se fizerem necessárias;

IX - Apresentar trimestralmente, nos meses de abril, julho, outubro e janeiro Relatórios de Execução Orçamentária e Financeira de forma sintética e, anualmente, no mês de março, de forma analítica Relatório Anual das Prestações de Contas do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente do exercício financeiro do ano anterior acompanhado de empenhos, liquidação e pagamentos das despesas e recebimentos das receitas do fundo, a ser encaminhado para a Secretária Municipal de Assistência Social, e submetido para análise e emissão de parecer quanto a sua regularidade pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente;

(Continua na próxima página)

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manet"

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE DO PIAUÍ

Rua Cícero Manoel de Carvalho, nº 214 - CEP 64.578-000
CNPJ 01.612.570/0001-03
CAMPO GRANDE DO PIAUÍ – PI

X - Prestar assistência e esclarecimentos técnico-contábeis sobre os relatórios e ações contábeis, aos membros do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente;

Art. 13 - O Fundo Municipal da Criança e Adolescente tem a seguinte dotação orçamentária:
03 - Fundos Especiais
03.04- Fundo Municipal da Criança e do Adolescente
08-Função Assistência Social
243-Subfunção Assistência à Criança e ao Adolescente
1201-Programa Gestão do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente
5.022- Ação reequipar o FMCA
44.90.52.00- Equipamentos e Material Permanente
08.243.1201.6.031000- Ações de Atendimento da Criança e do Adolescente
3.3.90.32.00.00.00-Material, Bem ou serviço para Distribuição
3.3.90.39.00.00.00-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica

Art. 14 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE

Campo Grande do Piauí - PI, em 02 de setembro de 2021.

Francisco José Bezerra
Prefeito Municipal

Id:089B6E434B674D3B

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE – PI

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato nº 064/2021 - CARTA CONVITE Nº 006/2021 – Processo Administrativo 117/2021

Objeto: Prestação de serviços de assessoria fiscal e tributária, utilizando metodologia de gestão visando melhorar o controle sobre a elaboração e atualização da legislação fiscal e tributária, implantação de procedimentos administrativos de planejamento estratégico na gestão tributária, proporcionando mais eficiência na fiscalização dos contribuintes e aumento na arrecadação, programas de educação fiscal dos contribuintes, qualificação e treinamento dos servidores, enfim, potencializando os reflexos na gestão financeira, contábil e tributária, de modo que esteja em conformidade com às reformas de ajuste fiscal exigidas.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL MARCOS PARENTE, doravante chamada de CONTRATANTE, inscrita no CNPJ sob nº 06.554.133/0001-96, estabelecida na Praça Dyrno Pires Ferreira, nº 261, Centro – CEP nº 64.845-000, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal, Sr. Gedison Alves Rodrigues, brasileiro, portador do CPF n.º 931.843.793-53.

CONTRATADA: EDUARDO MARCELO GONÇALVES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ nº30.656.464/0001-11, estabelecida na Avenida Pedro Almeida, nº 413, salas 02 e 03, Edifício M. H. Moura, Bairro São Cristóvão, na Cidade de Teresina, Estado do Piauí, neste ato representada por Eduardo Marcelo Sousa Gonçalves, brasileiro, casado, inscrito na OAB nº 4.373-B e CPF nº 280.905.648-01, residente e domiciliado na Rua São João Martins de Moras, nº 468, Bairro São João, na cidade de Teresina, Estado do Piauí.

Fundamentação Legal: art. 22, §3º, da Lei 8.666/93 e alterações.

Vigência: 5 meses.

Valor total: R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais).

Fonte de Recursos: FPM e outras fontes de recurso.

Data de Assinatura: 29 de julho de 2021.

Signatários: PREFEITURA MUNICIPAL MARCOS PARENTE, pela CONTRATANTE, **EDUARDO MARCELO GONÇALVES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, CONTRATADO.

Id:1252548DDA2D4D3C

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE – PI

PROCEDIMENTO: CARTA CONVITE Nº 006/2021
PROCESSO: Nº. 117/2021
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA FISCAL E TRIBUTÁRIA, UTILIZANDO METODOLOGIA DE GESTÃO VISANDO MELHORAR O CONTROLE SOBRE A ELABORAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DA LEGISLAÇÃO FISCAL E TRIBUTÁRIA, IMPLANTAÇÃO DE PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO NA GESTÃO TRIBUTÁRIA, PROPORCIONANDO MAIS EFICIÊNCIA NA FISCALIZAÇÃO DOS CONTRIBUINTES E AUMENTO NA ARRECADAÇÃO, PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO FISCAL DOS CONTRIBUINTES, QUALIFICAÇÃO E TREINAMENTO DOS SERVIDORES, ENFIM, POTENCIALIZANDO OS REFLEXOS NA GESTÃO FINANCEIRA, CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA, DE MODO QUE ESTEJA EM CONFORMIDADE COM ÀS REFORMAS DE AJUSTE FISCAL EXIGIDAS.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Marcos Parente, **Taynara Pereira Costa**, nomeado pela Portaria nº 012/2021, de 07 de janeiro de 2021, tendo em vista do procedimento licitatório na modalidade **CARTA CONVITE Nº 006/2021**, realizado em 02/07/2021, cujo objeto é a **prestação de serviços de assessoria fiscal e tributária, utilizando metodologia de gestão visando melhorar o controle sobre a elaboração e atualização da legislação fiscal e tributária, implantação de procedimentos administrativos de planejamento estratégico na gestão tributária, proporcionando mais eficiência na fiscalização dos contribuintes e aumento na arrecadação, programas de educação fiscal dos contribuintes, qualificação e treinamento dos servidores, enfim, potencializando os reflexos na gestão financeira, contábil e tributária, de modo que esteja em conformidade com às reformas de ajuste fiscal exigidas, conforme edital e seus anexos.** Declara, para que possa ser conhecido pelo público em geral e para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento, **ADJUDICANDO** como vencedor do certame em questão a empresa:

EDUARDO MARCELO GONÇALVES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ nº30.656.464/0001-11, estabelecida na Avenida Pedro Almeida, nº 413, salas 02 e 03, Edifício M. H. Moura, Bairro São Cristóvão, na Cidade de Teresina, Estado do Piauí, neste ato representada por Eduardo Marcelo Sousa Gonçalves, brasileiro, casado, inscrito na OAB nº 4.373-B e CPF nº 280.905.648-01, residente e domiciliado na Rua São João Martins de Moras, nº 468, Bairro São João, na cidade de Teresina, Estado do Piauí, com o valor global de **R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais),** sendo encaminhado ao Ordenador de Despesa para homologação.

Marcos Parente (PI), 29 de julho de 2021.

Taynara Pereira Costa
Pregoeira

Taynara Pereira Costa
Presidente CPL/PMMP - PI

Id:10EF0F157CA34D3D

ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE – PI

PROCEDIMENTO: CARTA CONVITE Nº 006/2021
PROCESSO: Nº. 117/2021
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA FISCAL E TRIBUTÁRIA, UTILIZANDO METODOLOGIA DE GESTÃO VISANDO MELHORAR O CONTROLE SOBRE A ELABORAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DA LEGISLAÇÃO FISCAL E TRIBUTÁRIA, IMPLANTAÇÃO DE PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO NA GESTÃO TRIBUTÁRIA, PROPORCIONANDO MAIS EFICIÊNCIA NA FISCALIZAÇÃO DOS CONTRIBUINTES E AUMENTO NA ARRECADAÇÃO, PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO FISCAL DOS CONTRIBUINTES, QUALIFICAÇÃO E TREINAMENTO DOS SERVIDORES, ENFIM, POTENCIALIZANDO OS REFLEXOS NA GESTÃO FINANCEIRA, CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA, DE MODO QUE ESTEJA EM CONFORMIDADE COM ÀS REFORMAS DE AJUSTE FISCAL EXIGIDAS.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO CC Nº 006/2021 e AUTORIZAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO CONTRATO

Tendo em vista os documentos apresentados pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Equipe de Apoio, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 012/2021, de 07 de janeiro de 2021, acerca do Procedimento **prestação de serviços de assessoria fiscal e tributária, utilizando metodologia de gestão visando melhorar o controle sobre a elaboração e atualização da legislação fiscal e tributária, implantação de procedimentos administrativos de planejamento estratégico na gestão tributária, proporcionando mais eficiência na fiscalização dos contribuintes e aumento na arrecadação, programas de educação fiscal dos contribuintes, qualificação e treinamento dos servidores, enfim, potencializando os reflexos na gestão financeira, contábil e tributária, de modo que esteja em conformidade com às reformas de ajuste fiscal exigidas**, realizado em 02 de julho de 2021. Após análise e julgamento das propostas, bem como da documentação habilitatória, partes integrantes da licitação, tendo vencido todos os prazos recursais e, em razão do resultado final, pelo presente, recebo, aceito e aprovo o procedimento em epígrafe, em consequência ***HOMOLOGO*** a licitação, em favor do licitante:

EDUARDO MARCELO GONÇALVES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ nº30.656.464/0001-11, estabelecida na Avenida Pedro Almeida, nº 413, salas 02 e 03, Edifício M. H. Moura, Bairro São Cristóvão, na Cidade de Teresina, Estado do Piauí, neste ato representada por Eduardo Marcelo Sousa Gonçalves, brasileiro, casado, inscrito na OAB nº 4.373-B e CPF nº 280.905.648-01, residente e domiciliado na Rua São João Martins de Moras, nº 468, Bairro São João, na cidade de Teresina, Estado do Piauí, com o valor global de **R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais).**

Tudo em conformidade com a proposta vencedora e demais documentos constantes nos autos, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações, determinando as providências necessárias à celebração do contrato, conforme o Edital e seus anexos e proposta da licitante vencedora.

Marcos Parente (PI), 29 de julho de 2021.

Gedison Alves Rodrigues
Prefeito Municipal

Id:05D4E35290534BA8

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE – PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ:06.554.133/0001-96
PRAÇA DYRNO PIRES FERREIRA, Nº 261 - CENTRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE – PIAUÍ
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

EDITAL 002 /2021 – SME

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE – PIAUI, através da Secretaria Municipal de Educação - SME, aderiu ao *Programa Tempo de Aprender,* ofertado pelo Ministério da Educação (MEC), por meio da portaria nº 280, de 19 de Fevereiro de 2020, consolidado pela resolução nº 06, de 20 de Abril de 2021. O programa observa as determinações da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, Lei nº9.364, de 20 de dezembro de 1996, bem como da Base Nacional Comum Curricular – BNCC, Resolução CBE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017, com relação ao desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo. Desta forma, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOA PARENTE torna pública a abertura do processo de seleção de Assistentes de Alfabetização para atuar, de forma voluntária, no Programa Tempo de Aprender, no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Marcos Parente - Piauí.

INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo de Seleção Simplificado de Assistentes de Alfabetização para atuação no Programa Tempo de Aprender se destina ao preenchimento de VAGAS estabelecidas no item 6.1, deste Edital, para lotação nas Unidades Escolares Municipais do Ensino Fundamental de marcos Parente.

1.2. Os candidatos selecionados, convocados e designados atuarão pelo período de meses estipulado pelo FNDE, de acordo com os recursos repassados ao município.

1.3. O Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, por uma única vez. Os candidatos selecionados e classificados poderão ser contratados para as funções existentes, relacionadas neste Processo Seletivo.

1.4. O período de validade estabelecido para este Processo Seletivo não gera obrigatoriedade para a Prefeitura Municipal de Marcos Parente de convocar, neste período, todos os candidatos selecionados e classificados. A convocação dos selecionados e classificados reger-se-á, exclusivamente, pelos procedimentos vigentes na Prefeitura Municipal de Marcos Parente.

2. DOS OBJETIVOS

2.1. O Programa Tempo de Aprender visa fortalecer e apoiar as Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal no processo de alfabetização dos estudantes regularmente matriculados nas turmas de Educação Infantil - Infantil V e 1º e 2º anos do Ensino Fundamental.

2.2. O Programa Tempo de Aprender será implementado com o fito de garantir apoio adicional, prioritariamente no turno regular, do assistente de alfabetização ao professor alfabetizador, por um período de cinco horas semanais para unidades escolares da rede de ensino municipal de Marcos Parente, ao longo de um ciclo correspondente a dois exercícios do programa.

2.3. O MEC/ FNDE deverá estipular o período de execução do Programa, bem como efetuar o repasse dos recursos para sua execução.

2.4. Ao todo, 01 (duas) Escolas Municipais de Ensino Fundamental, 01 (duas) Escolas Municipais de Educação Infantil que apresentam perfil para participar do programa Tempo de Aprender.

3. DO PÚBLICO ALVO E DOS REQUISITOS

3.1. Para atuação como Assistente de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender, serão considerados os seguintes requisitos:

3.2. Disponibilidade de horário para participar de reuniões de formação, com pessoal técnico responsável pelo Programa;

3.3. Capacidade de manter o controle sobre o trabalho pedagógico em desenvolvimento nas turmas.

3.4. Capacidade de intensificar ações voltadas ao apoio e fortalecimento do processo de alfabetização;

3.5. Competências, saberes e habilidades para desempenhar a função de Assistente de Alfabetização;

3.6. Ter Ensino Superior em Pedagogia (completo ou em andamento – a partir do 6º semestre de Pedagogia):

(Continua na próxima página)

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS "Verba Volant, Escripta Manet"

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE – PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ:06.554.133/0001-96
PRAÇA DYRNO PIRES FERREIRA, Nº 261 - CENTRO

3.7. Experiência comprovada na atuação com turmas, projetos, atendimento em Alfabetização e Letramento.

3.8. Além dos requisitos acima são características desejáveis:

I - Liderança;

II - Capacidade de Comunicação e diálogo;

III - Acolhimento e sensibilidade na realização das atividades com crianças.

4. DA AJUDA DE CUSTO

4.1. Cabe ao FNDE/MEC, de acordo com a Resolução nº6, de 20 de Abril de 2021 - MEC, a transferência de recursos referentes à ajuda de custo a ser repassada aos Assistentes de Alfabetização, sem a qual o programa não ocorrerá;

§ 1º Os recursos de que trata o item 4.1 serão transferidos para as Unidades Executoras de cada unidade de ensino participante;

4.2. A atuação como Assistente de Alfabetização é considerada atividade de ***natureza voluntária*** (na forma da Lei nº 9.608/1998), sendo que os selecionados receberão uma ajuda de custo mensal, no valor de R$ 150,00 para cada turma na qual atuarem, para fins de ressarcimento de despesas pessoais (alimentação e transporte);

4.3. Visto que as unidades de ensino do município de Marcos Parente foram classificadas como ***não vulneráveis***, o Assistente de Alfabetização poderá acumular até ***oito turmas***, distribuídas nos dois turnos (matutino e vespertino), chegando a receber ajuda de custo no valor de até R$1.200,00, para atendimento de 40 horas semanais, exercendo, para isso, uma carga horária diária de 8 horas, de segunda a sexta - feira;

4.4. É facultado ao Assistente de Alfabetização a atuação em, no mínimo, 2 turmas e, no máximo, 8 turmas de alfabetização.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO

5.1. O Assistente de Alfabetização da turma deverá participar das formações que acontecerão no decorrer do Programa, bem como apoiar o professor alfabetizador regente da turma no processo de alfabetização de leitura, escrita e matemática dos alunos matriculados nos 1º e 2º anos do Ensino Fundamental.

5.2. O preenchimento das vagas para Assistente de Alfabetização deverão seguir, os seguintes critérios/requisitos, nesta ordem:

5.3. Ser licenciado em Pedagogia e ter experiência com alfabetização;

5.4. Ser licenciado em Pedagogia;

5.5. Estudantes de Pedagogia a partir do 5º semestre;

5.6. Ter disponibilidade para dedicar-se ao Programa e suas formações, sempre com foco na aprendizagem do aluno;

5.7. Não possuir vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Marcos Parente;

5.8. Os requisitos previstos deverão ser documentalmente comprovados pelo candidato, através de vias originais, no momento de sua convocação.

6. DAS VAGAS

6.1. As vagas serão apresentadas de acordo com a quantidade de turmas ofertadas nos 1º e 2º anos do Ensino Fundamental de cada Unidade de Ensino da Rede Pública Municipal de Marcos Parente;

6.2. Serão ofertadas ao todo duas (02) vagas, ficando para cadastro reserva os assistentes de alfabetização classificados. Estes serão convocados, seguindo a ordem de classificação, em casos de desistência e/ou necessidade de substituição do assistente.

6.3. O Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, por uma única vez. Os candidatos selecionados e classificados poderão ser convocados, durante a validade deste, para atuar como assistente de alfabetização voluntário.

7. DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS DEFICIENTES

7.1. Às pessoas com deficiência, é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo, para os cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, num percentual de 5% (cinco por cento) do total das vagas oferecidas, de acordo com o art. 37, inciso VIII da Constituição Federal.

8. DA INSCRIÇÃO

8.1- As inscrições serão realizadas de forma presencial no prédio da Secretaria de Educação deste Município;

8.2. A inscrição é gratuita e realizada por meio de preenchimento completo da ficha de inscrição.

8.3. Não serão aceitas outras formas de inscrição, que não a prevista acima;

8.4. As inscrições serão analisadas pela Comissão Julgadora, sob orientação da Secretaria de Educação do Município de Marcos Parente.

8.5. Depois de efetivada a inscrição, os dados constantes na ficha de inscrição não poderão sofrer alterações.

8.6. A inscrição do candidato resultará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, às quais não poderá alegar desconhecimento.

9. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS NO ATO DA INSCRIÇÃO

9.1. - 1 (uma) cópia do RG;

9.2. - 1 (uma) cópia do CPF;

9.3. - 1 (uma) cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento:

9.4. Cópias dos documentos de Formação Acadêmica e Currículo Profissional;

10. DA SELEÇÃO:

10.1. São etapas previstas no processo seletivo simplificado:

ETAPA	DATAS
Publicação do Edital de Processo Seletivo Simplificado no Diário Oficial;	02 a 09/09/2021
Inscrição presencial;	02 a 09/09/2021
Análise e pontuação da Formação Acadêmica, Currículo Profissional e qualificação técnica, por parte da Comissão Julgadora;	09 a 10/09/2021
Publicação da classificação final dos candidatos;	10/09/2021
Convocação do candidato (a).	A depender da transferência de recursos por parte do MEC/FNDE.

10.2. O candidato (a) a Assistente de Alfabetização poderá obter pontuação de 0 à 100 pontos (candidatos graduados em Pedagogia) ou 0 a 85 pontos (candidatos estudantes de Pedagogia), de acordo com os critérios a seguir:

FORMAÇÃO ACADÊMICA	PONTUAÇÃO
Diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia	30
Estudante do Curso de Pedagogia a partir do 5º semestre	20
Diploma de Pós-Graduação na Área de Alfabetização e Letramento, em Língua Portuguesa ou Matemática.	15 (até 1 diploma)
Diploma de Pós-Graduação em outras Áreas da Educação.	10 (até 1 diploma)
Curso de extensão e/ou aperfeiçoamento na área da Educação.	2 por curso (até 5 cursos)
CURRÍCULO PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO
Tempo de atuação no Magistério Público ou Privado, no Ensino Fundamental (1º a 5º ano).	3 por ano (até 5 anos)

11. DA COMPROVAÇÃO DA FORMAÇÃO ACADÊMICA E CURRÍCULO PROFISSIONAL

11.1 - Todas as declarações referentes à Formação Acadêmica e Currículo Profissional deverão ser comprovadas, no ato da inscrição, através de documentos comprobatórios originais e oficiais, a saber:

(Continua na próxima página)

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE – PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ:06.554.133/0001-96
PRAÇA DYRNO PIRES FERREIRA, Nº 261 - CENTRO

11.1.1 - Graduado (a) em licenciatura plena em Pedagogia: Diploma original, reconhecido pelo MEC ou Declaração de Conclusão de curso, emitida pela faculdade/universidade;

11.1.2 - Cursista de licenciatura plena em Pedagogia: Declaração recente (até um mês) emitida pela faculdade/universidade, afirmando que o candidato (a) é aluno (a) regularmente matriculado (a) no curso de Pedagogia. Obrigatório constar o semestre que o candidato (a) está cursando;

11.1.3 - Pós-graduação: Diploma original, reconhecido pelo MEC ou Declaração de Conclusão de Curso, emitida pela faculdade/universidade;

11.1.4 - Cursos de Extensão : Certificado original, emitido por instituição reconhecida pelo MEC;

11.1.5 - Tempo de serviço no Magistério: Declaração emitida pela unidade de ensino, Secretaria de Educação ou Delegacia Regional de Ensino, na qual conste a função exercida e o período de exercício;

11.1.5.1 - Serão contabilizados como tempo de serviço no Magistério a atuação como professor regente, professor auxiliar, professor eventual, auxiliar de classe, assistente de classe, assistente de alfabetização e monitor de letramento;

12. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

12.1. Em caso de empate ficam estabelecidos os seguintes critérios:

12.2. Maior idade em relação aos outros concorrentes;

12.3. Tempo de experiência com alfabetização;

12.4. Persistindo o empate, a escolha será feita mediante sorteio.

13. DO RESULTADO

13.1. O resultado será divulgado pela Secretaria Municipal de Educação de Marcos Parente através de publicação em Diário Oficial dos Municípios;

Id:0CC53EAC64054E4B

E S T A D O D O P I A U Í
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 01.612.591/0001-10
AV. Pedro Martins 642
CEP: 64.573-000

EXTRATO DE CONTRATO Nº 117/2021

Fundamentação: **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS.**
Contratante: Município de Massapê do Piauí-PI, Estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ nº 01.612.591/0001-10, sediada na Avenida Pedro Martins, nº 642, centro de Massapê do Piauí-PI.
Contratado(a): **TAMIRES COUTINHO DO NASCIMENTO**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade n° 2.964.923, SSP-PI, inscrito no CPF/MF sob o nº 039.386.353-04, COREN-PI nº 934.746, residente na Rua João Esmério, n° 160, Centro, Massapê do Piauí.
Objeto: a prestação de serviços temporários de Técnica de Saúde Pública (Técnica de Enfermagem), com carga horária de 40 (quarenta) horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, especialmente para atuação na linha de frente do enfrentamento da COVID-19.
Fonte de Recursos: COVID-19.
Valor: R$ 1.100,00 (mil e cem reais).
Prazo de Validade: 02/08/2021 a 31/10/2021.
Data da Assinatura: 02 de agosto de 2021.

Rivaldo de Carvalho Costa
Prefeito Municipal
Contratante

Id:0B61F934067B4E4C

E S T A D O D O P I A U Í
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 01.612.591/0001-10
AV. Pedro Martins 642
CEP: 64.573-000

EXTRATO DE CONTRATO Nº 119/2021

Fundamentação: **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS.**
Contratante: Município de Massapê do Piauí-PI, Estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ nº 01.612.591/0001-10, sediada na Avenida Pedro Martins, nº 642, centro de Massapê do Piauí-PI.
Contratado(a): **DANIELA HELENA DA COSTA**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade n° 3.099.793, SSP-PI, inscrita no CPF/MF sob o nº 039.339.323-27, residente na Rua João Esmério, s/n, Massapê do Piauí-Piauí.
Objeto: a prestação de serviços temporários de Visitador do Programa Criança Feliz, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Assistência social.
Fonte de Recursos: Programa Criança Feliz.
Valor: R$ 1.100,00 (mil e cem reais).
Prazo de Validade: 02/08/2021 a 31/10/2021, ou em data anterior, caso o teste seletivo, que encontra-se em andamento, seja homologado antes do termo final.
Data da Assinatura: 02 de agosto de 2021.

Rivaldo de Carvalho Costa
Prefeito Municipal
Contratante

Id:09FEB3BBA8F14E55

E S T A D O D O P I A U Í
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 01.612.591/0001-10
AV. Pedro Martins 642
CEP: 64.573-000

EXTRATO DE CONTRATO Nº 120/2021

Fundamentação: **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS.**
Contratante: Município de Massapê do Piauí-PI, Estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ nº 01.612.591/0001-10, sediada na Avenida Pedro Martins, nº 642, centro de Massapê do Piauí-PI.
Contratado(a): **MARIA KAROLINE SANTANA VELOSO**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade n° 3.812.554, SSP-PI, inscrito no CPF/MF sob o nº 072.151.633-50, residente no Bairro Espinheiro, Massapê do Piauí-Piauí.
Objeto: a prestação de serviços temporários de Visitador do Programa Criança Feliz, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Assistência social.
Fonte de Recursos: Programa Criança Feliz.
Valor: R$ 1.100,00 (mil e cem reais).
Prazo de Validade: 02/08/2021 a 31/10/2021, ou em data anterior, caso o teste seletivo, que encontra-se em andamento, seja homologado antes do termo final.
Data da Assinatura: 02 de agosto de 2021.

Rivaldo de Carvalho Costa
Prefeito Municipal
Contratante

Id:030E5861D53F4E5A

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 01.612.591/0001-10
AV. Pedro Martins 642
CEP: 64.573-000

EXTRATO DE CONTRATO Nº 121/2021

Fundamentação: **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS.**
Contratante: Município de Massapê do Piauí-PI, Estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ nº 01.612.591/0001-10, sediada na Avenida Pedro Martins, nº 642, centro de Massapê do Piauí-PI.
Contratado(a): **RAMON DA COSTA LACERDA**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade n° 3.561.047, SSP-PI, inscrito no CPF/MF sob o nº 046.550.573-27, residente na Localidade Barro Vermelho, Massapê do Piauí-Piauí.
Objeto: a prestação de serviços temporários de Visitador do Programa Criança Feliz, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Assistência social.
Fonte de Recursos: Programa Criança Feliz.
Valor: R$ 1.100,00 (mil e cem reais).
Prazo de Validade: 02/08/2021 a 31/10/2021, ou em data anterior, caso o teste seletivo, que encontra-se em andamento, seja homologado antes do termo final.
Data da Assinatura: 02 de agosto de 2021.

Rivaldo de Carvalho Costa
Prefeito Municipal
Contratante

Id:05D4E35290534E60

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 01.612.591/0001-10
AV. Pedro Martins 642
CEP: 64.573-000

EXTRATO DE CONTRATO Nº 125/2021

Fundamentação: **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS.**
Contratante: Município de Massapê do Piauí-PI, Estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ nº 01.612.591/0001-10, sediada na Avenida Pedro Martins, nº 642, centro de Massapê do Piauí-PI.
Contratado(a) MARIA NAZARÉ DE JESUS ALVES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade n° 2.222.732, SSP-PI, inscrita no CPF/MF sob o nº 006.982.633-16, residente no Povoado Porteiras, Município de Massapê do Piauí-Piauí.
Objeto: a prestação de serviços temporários de Professora da Educação de Jovens e Adultos, na Secretaria Municipal de Educação.
Fonte de Recursos: FPM//Educação Repasse.
Valor: R$ 1.100,00 (mil e cem reais).
Prazo de Validade: 24/08/2021 a 31/10/2021, ou em data anterior, caso o teste seletivo, que encontra-se em andamento, seja homologado antes do termo final.
Data da Assinatura: 24 de agosto de 2021.

Rivaldo de Carvalho Costa
Prefeito Municipal
Contratante

Id:167C24F6F2CB4E5D

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 01.612.591/0001-10
AV. Pedro Martins 642
CEP: 64.573-000

EXTRATO DE CONTRATO Nº 123/2021

Fundamentação: **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS.**
Contratante: Município de Massapê do Piauí-PI, Estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ nº 01.612.591/0001-10, sediada na Avenida Pedro Martins, nº 642, centro de Massapê do Piauí-PI.
Contratado(a): **LARISSA LARA DA COSTA**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade n° 3.582.813, SSP-PI, inscrita no CPF/MF sob o nº 055.781.343-35, residente na Av. Pedro Martins, n° 379 Massapê do Piauí-Piauí.
Objeto: a prestação de serviços temporários de Visitador do Programa Criança Feliz, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Assistência social.
Fonte de Recursos: Programa Criança Feliz.
Valor: R$ 1.100,00 (mil e cem reais).
Prazo de Validade: 04/08/2021 a 31/10/2021, ou em data anterior, caso o teste seletivo, que encontra-se em andamento, seja homologado antes do termo final.
Data da Assinatura: 04 de agosto de 2021.

Rivaldo de Carvalho Costa
Prefeito Municipal
Contratante

Id:04719DDA32C94E61

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 01.612.591/0001-10
AV. Pedro Martins 642
CEP: 64.573-000

EXTRATO DE CONTRATO Nº 126/2021

Fundamentação: **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS.**
Contratante: Município de Massapê do Piauí-PI, Estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ nº 01.612.591/0001-10, sediada na Avenida Pedro Martins, nº 642, centro de Massapê do Piauí-PI.
Contratado(a): **JOSÉ BENEDITO DOS SANTOS NETO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n° 21.682.467, SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 124.578.478-18, residente na Rua Assembleia de Deus, s/n, Massapê do Piauí-Piauí.
Objeto: a prestação de serviços temporários de Coordenador da Educação de Jovens e Adultos, na Secretaria Municipal de Educação.
Fonte de Recursos: FPM//Educação Repasse.
Valor: R$ 1.100,00 (mil e cem reais).
Prazo de Validade: 24/08/2021 a 31/10/2021, em data anterior, caso o teste seletivo, que encontra-se em andamento, seja homologado antes do termo final.
Data da Assinatura: 24 de agosto de 2021.

Rivaldo de Carvalho Costa
Prefeito Municipal
Contratante

Id:030E5861D53F4E62

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 01.612.591/0001-10
AV. Pedro Martins 642
CEP: 64.573-000

EXTRATO DE CONTRATO Nº 127/2021

Fundamentação: **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS.**
Contratante: Município de Massapê do Piauí-PI, Estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ nº 01.612.591/0001-10, sediada na Avenida Pedro Martins, nº 642, centro de Massapê do Piauí-PI.
Contratado(a): **PAULA JAIANNY DE CARVALHO SILVA**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade n° 3.995.708, SSP-PI, inscrita no CPF/MF sob o nº 046.368.863-56, residente na localidade Deserto, Massapê do Piauí-Piauí.
Objeto: a prestação de serviços temporários de Professora da Educação de Jovens e Adultos, na Secretaria Municipal de Educação.
Fonte de Recursos: FPM//Educação Repasse.
Valor: R$ 1.100,00 (mil e cem reais).
Prazo de Validade: 24/08/2021 a 31/10/2021, ou em data anterior, caso o teste seletivo, que encontra-se em andamento, seja homologado antes do termo final.
Data da Assinatura: 24 de agosto de 2021.

Rivaldo de Carvalho Costa
Prefeito Municipal
Contratante

Id:167C24F6F2CB4E75

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 01.612.591/0001-10
AV. Pedro Martins 642
CEP: 64.573-000

EXTRATO DE CONTRATO Nº 129/2021

Fundamentação: **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS.**
Contratante: Município de Massapê do Piauí-PI, Estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ nº 01.612.591/0001-10, sediada na Avenida Pedro Martins, nº 642, centro de Massapê do Piauí-PI.
Contratado(a): **MARLA GOMES ALVES**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade n° 3.260.848, SSP-PI, inscrita no CPF/MF sob o nº 051.285.723-74, residente na localidade Angical, Massapê do Piauí-Piauí.
Objeto: a prestação de serviços temporários de Professora da Educação de Jovens e Adultos, na Secretaria Municipal de Educação.
Fonte de Recursos: FPM//Educação Repasse.
Valor: R$ 1.100,00 (mil e cem reais).
Prazo de Validade: 24/08/2021 a 31/10/2021, ou em data anterior, caso o teste seletivo, que encontra-se em andamento, seja homologado antes do termo final.
Data da Assinatura: 24 de agosto de 2021.

Rivaldo de Carvalho Costa
Prefeito Municipal
Contratante

Id:04719DDA32C94E69

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 01.612.591/0001-10
AV. Pedro Martins 642
CEP: 64.573-000

EXTRATO DE CONTRATO Nº 128/2021

Fundamentação: **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS.**
Contratante: Município de Massapê do Piauí-PI, Estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ nº 01.612.591/0001-10, sediada na Avenida Pedro Martins, nº 642, centro de Massapê do Piauí-PI.
Contratado(a): **JOSEFA ANDREIA DE CARVALHO RODRIGUES**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade n° 2.991.983, SSP-PI, inscrita no CPF/MF sob o nº 037.532.533-67, residente na localidade Retiro, Massapê do Piauí-Piauí.
Objeto: a prestação de serviços temporários de Professora da Educação de Jovens e Adultos, na Secretaria Municipal de Educação.
Fonte de Recursos: FPM//Educação Repasse.
Valor: R$ 1.100,00 (mil e cem reais).
Prazo de Validade: 24/08/2021 a 31/10/2021, ou em data anterior, caso o teste seletivo, que encontra-se em andamento, seja homologado antes do termo final.
Data da Assinatura: 24 de agosto de 2021.

Rivaldo de Carvalho Costa
Prefeito Municipal
Contratante

Id:1518DF7E95414E7E

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 01.612.591/0001-10
AV. Pedro Martins 642
CEP: 64.573-000

EXTRATO DE CONTRATO Nº 130/2021

Fundamentação: **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS.**
Contratante: Município de Massapê do Piauí-PI, Estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ nº 01.612.591/0001-10, sediada na Avenida Pedro Martins, nº 642, centro de Massapê do Piauí-PI.
Contratado(a): **THAYNARA TELES SILVA**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade n° 39.206.279-3, SSP-SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 388.935.658-38, residente na Praça Izabel Coutinho, Centro, Massapê do Piauí-Piauí.
Objeto: a prestação de serviços temporários de Professora da Educação de Jovens e Adultos, na Secretaria Municipal de Educação.
Fonte de Recursos: FPM//Educação Repasse.
Valor: R$ 1.100,00 (mil e cem reais).
Prazo de Validade: 24/08/2021 a 31/10/2021, ou em data anterior, caso o teste seletivo, que encontra-se em andamento, seja homologado antes do termo final.
Data da Assinatura: 24 de agosto de 2021.

Rivaldo de Carvalho Costa
Prefeito Municipal
Contratante

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manet"

Id:13B59A0637B74E87

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 01.612.591/0001-10
AV. Pedro Martins 642
CEP: 64.573-000

EXTRATO DE CONTRATO Nº 133/2021

Fundamentação: **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS.**
Contratante: Município de Massapê do Piauí-PI, Estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ nº 01.612.591/0001-10, sediada na Avenida Pedro Martins, nº 642, centro de Massapê do Piauí-PI.
Contratado(a) IVANILDA ROSA DE LIMA, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade nº 2.414.717, SSP-PI, inscrita no CPF/MF sob o nº 006.652.253-69, residente na Rua Inocêncio de Assis, Centro, Massapê do Piauí-Piauí.
Objeto: a prestação de serviços temporários de Professora da Educação de Jovens e Adultos, na Secretaria Municipal de Educação.
Fonte de Recursos: FPM//Educação Repasse.
Valor: R$ 1.100,00 (mil e cem reais).
Prazo de Validade: 24/08/2021 a 31/10/2021, ou em data anterior, caso o teste seletivo, que encontra-se em andamento, seja homologado antes do termo final.
Data da Assinatura: 24 de agosto de 2021.

Rivaldo de Carvalho Costa
Prefeito Municipal
Contratante

Id:1518DF7E95414DC4

Estado do Piauí
PREFEITURA DE MONSENHOR GIL
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 034 DE 02 DE SETEMBRO DE 2021

Decreta Ponto Facultativo nos órgãos da Administração Pública Municipal, direta e indireta do município de Monsenhor Gil-PI e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MONSENHOR GIL**, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 109, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica decretado **Ponto Facultativo** nos órgãos integrantes da Administração Municipal direta e indireta do Município de Monsenhor Gil-PI, no **dia 06 de setembro de 2021 (segunda feira)**, devido ao feriado nacional do **"Dia da Independência do Brasil"** que é comemorado no dia 07 de setembro.

Paragráfo Único: O presente decreto de ponto facultativo se dará em razão do incentivo ao isolamento social, intensificando assim como uma ação voltada à redução do contágio e manutenção da vida.

Art. 2º - Excetuam-se do disposto neste Decreto as atividades consideradas essenciais e indispensáveis ao serviço público municipal.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Monsenhor Gil, 02 de setembro de 2021.

João Luiz Carvalho da Silva
Prefeito Municipal

Id:1518DF7E95414C88

Estado do Piauí
PREFEITURA DE MONSENHOR GIL
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 560 DE 03 DE SETEMBRO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, no valor de R$1.025.326,00 (Um milhão e vinte e cinco mil trezentos e vinte e seis reais), e a criar fonte de recurso em elemento de receita e um programa de trabalho para viabilizar a execução para o fim a que se destina e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de MONSENHOR GIL

Faço saber que a Câmara Municipal de MONSENHOR GIL aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento em vigor, Lei Orçamentária Anual nº 583, de 21/12/2020, o Crédito Adicional Especial no valor de R$1.025.326,00 (Um milhão e vinte e cinco mil trezentos e vinte e seis reais).

Art. 2º - Para viabilizar o registro da receita, fica criado no Elemento de Receita Orçamentária 17.18.09.1.03 – TRANSF. COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT, a fonte de recursos 129 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAT, no valor R$1.025.326,00 (Um milhão e vinte e cinco mil trezentos e vinte e seis reais).

Art. 3º - Para possibilitar a execução da despesa objeto deste crédito adicional, ficam criados, no referido orçamento vigente, o Programa de Trabalho e os Elementos de Despesa a seguir, com a mesma fonte de recursos 129 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAT:

Códigos	Especificações	Valores
12.365.0035.3200.0000	MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE - FUNDEB VAAT	155.000,00
4490.51.00	Obras e Instalações	55.000,00
4490.52.00	Equipamento e Material Permanente	100.000,00
Códigos	**Especificações**	**Valores**
12.365.0035.3300.0000	MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL – PRE ESCOLA - FUNDEB VAAT	515.000,00

3190.11.00	Venciamento e vantagens fixas	400.000,00
3191.13.00	Obrigações Patrimoniais	85.000,00
3390.30.00	Material de consumo	30.000,00
Códigos	Especificações	Valores
12.361.0030.3100.0000	MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL-FUNDEB VAAT	355.326,00
3190.11.00	Venciamento e vantagens fixas	200.000,00
3191.13.00	Obrigações Patrimoniais	50.000,00
3390.30.00	Material de consumo	100.000,00
4490.52.00	Equipamento e Material Permanente	5.326,00

Art. 4º - Os recursos para cobertura das despesas com o programa ora criado são derivados das transferências oriundas da Complementação do FUNDEB - VAAT.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer por decreto os ajustes necessários à execução do programa e as adequações orçamentárias necessárias ao atendimento das recomendações da portaria interministerial nº 04/2021 de 29/06/2021 do Ministério da Educação.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de MONSENHOR GIL-PI, 03 de setembro de 2021.

João Luiz Carvalho da Silva
Prefeito Municipal

Sancionada, registrada, numerada, promulgada e publicada a presente Lei, no Gabinete do Prefeito Municipal, sob o número 560 (quinhentos e sessenta), aos três dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um.

Francinaldo de Araújo Morais
Chefe de Gabinete

Id:030E5861D53F4C0B

Estado do Piauí
PREFEITURA DE MONSENHOR GIL

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PROMOVIDA PELO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MONSENHOR GIL -PI, PERANTE A COMISSÃO PERMANENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES E PARA TODA A POPULAÇÃO QUE SE FEZ PRESENTE PARA DEMONSTRAÇÃO E AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS, NOS TERMOS DO ARTIGO 9º, § 4º DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL.

Aos dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um, na SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL desta cidade, realizou-se a Audiência Pública para demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais relativas ao primeiro semestre do ano de 2021, nos termos do Art. 9º, § 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal, com início às 15:30 horas. O evento foi divulgado por plataformas virtuais e convites individuais a representantes dos poderes públicos e sociedade civil organizada, comparecendo, entre outros, os que assinam ao final a presente ATA. Os trabalhos foram abertos pelo Representante do Prefeito Municipal, Sr.Herbert César, Secretário de Saúde, na presença dos Vereadores Norma Suely, Gislane Araújo e Cleydson Paiva, com uma explanação das realizações do primeiro semestre do exercício de 2021, incialmente o Contador Igo Barros falou da legalidade dessa audiência e da importância da realização da mesma e da transparência desse ato para a cidade, para gestão e principalmente para sociedade do município de Monsenhor Gil, e prossegui informando que foi prevista uma receita e despesa orçamentária de R$ R$ 29.701.064,64 (vinte e nove milhões setecentos e um mil e sessenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos), sendo arrecadada uma receita no primeiro semestre de 2021 de R$ R$14.258.803,64 (quatorze milhões duzentos e cinquenta e oito mil oitocentos e três reais e sessenta e quatro centavos) e despesa de R$13.392.853,00 (treze milhões trezentos e noventa e dois mil oitocentos e cinquenta e três reais). Em seguida, o Sr. Igo Barros passou a palavra para a Sra. Coordenadora de Atenção Básica em Saúde Márcia Heloisa agradeceu e explanou o relatório com descrição de estratégia de Saúde da Família, com prevenção em saúde; a descrição dos serviços prestados em atenção básica, urgência e emergência e média complexidade; descrevendo as atividades desenvolvidas na Rotina das equipes da saúde da família destacando a ativação de centro de referências ao COVID-19; destacou a redução dos números de atendimentos em atenção básica devido o fluxo de pessoas por causa da COVID-19; as ações de vigilância sanitária e ambiental; acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa Família; liberação de consultas e exames; movimentação laboratorial de análises clínicas; atendimentos de fisioterapia; laboratório de próteses dentárias; atendimentos da rede de urgência e emergência e o hospital Helvídio Nunes; deslocamentos de pacientes e equipes; e mostrou o perfil da COVID-19 no primeiro semestre de 2021. Em seguida, a Sra. Secretária de Educação Jesus Nascimento agradeceu a presença de todos, e explanou o relatório das ações e atividades desenvolvidas pela Secretaria de Educação do município de Monsenhor Gil no primeiro semestre de 2021, destacou as limitações das ações pedagógicas e o retorno das aulas presenciais interrompidas em 2020 devido a pandemia do COVID-19, através da modalidade híbrida; reuniões com pais de alunos; formação de professores; oferta de atividades impressas a todos alunos; realização da OBMEP, SAEPI, fluência em leitura para os alunos do 2º ano, distribuição de livros, reunião com comitê de busca ativa, ressaltou as ações relacionadas a merenda escolar, e os programas em execução: "volta ao novo", "Busca Ativa Escolar", "Brasil na Escola", Pro-alfabetização na Idade Certa", e a adesão aos programas: "Tempo de Aprender", "aprender valor", "Educação Conectada", "Família e Escola", PNLD – Plano Nacional do Livro Didático, EDUCACENSO, Novo PAR, Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE, transporte escolar e outras atividades. Logo após, a senhorita Elida Ferreira, Assistente Social, que apresentou o relatório da Secretaria Municipal de Assistência Social, que descreveu os serviços prestados e atendimentos de forma remota e individualizada de forma presencial no primeiro semestre de 2021, dentre estes atendendo aos programas do CRAS (Centro de Referência), Criança Feliz, Serviços de Convivência e fortalecimento de vínculos, CREAS, Proteção Social Especial de média complexidade, descreveu as principais ações realizadas, a gestão do cadastro único para os programas sociais e Bolsa Família, com destaque a atualização devido a limitação das famílias na pandemia; e citou as inovações da gestão com auxilio emergencial, cartão emergencial da SASC e o PRO_SOCIAL. Na sequência, o Sr. Igo Barros, fez explanação sobre o repasse para a Câmara Municipal de R$ 448.458,00. Em seguida falou dos indices de 15,83% em saúde, 22,02% em educação, aplicação do FUNDEB de 59,96% e o índice com o pessoal de 44,05%. Após as explicações, o Sr. Herbert, Secretário de Saúde, retomou a fala e explicou a aplicação dos recursos no periodo de pandemia e compras de testes do COVID, materiais de EPIs, infraestrutura, contratação de profissionais e outras ações em saúde neste período. Na oportunidade, a Sr. Vereadora Norma Suely, saudou a todos os presentes, como represente da Comissão em educação e saúde, parabenizou pela aprovação das contas, falou da responsabilidade e o comprometimento do vereador, falou da importância da audiencia e agradeceu aos presentes e o público que assiste pelas redes sociais. A Audiência Pública foi encerrada às 17h30min e lavrada a presente ata que, após lida e achada de acordo, vai assinada por mim, MARIA JOSEÍTA DOS SANTOS COSTA, secretária do Evento, e por todos os presentes que assim o desejarem.

ASSINATURA Maria Joseita dos Santos Costa
ASSINATURA Gislane Sousa Araújo.
Herbert César de Moura.
Cleydson Benedito Paiva
Norma Suely Vieira de Abreu

LISTA DE PRESENÇA DA AUDIENCIA PÚBLICA

DATA: 02/09/2021 **LOCAL:** PLENÁRIO DA CÂMARA DE MONSENHOR GIL

DEMONSTRAÇÃO E AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS, NOS TERMOS DO ARTIGO 9°,§ 4° DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL (LRF)

Nº	NOME	CARGO/SETOR
1.	Igo Santos Barros	CONTADOR
2.	Norma Suely Vieira de Abreu Andrade	Vereadora
3.	Maria de Jesus da Silva Nascimento	Secretária de Educação
4.	Jorge Rogério da Silva Carvalho	Técnico em Educação
5.	Cleydson Benedito Paiva	Vereador
6.	Marcos Oliveira Carvalho	Supervisor
7.	Mariana Alcântara Sousa	Sub Secretaria
8.	Ana Lucia da Silva	Sec. Desen. Rural
9.	Brenno Dias Brandão	Sec. Desen. Rural
10.	Elida Sousa da Silva Ferreira	Assistente Social - CREAS
11.	Maria Gorete Araújo	Vereadora
12.	Milleyna Santos Benício de Abreu	Visitadora / PCF / SMAS
13.	Antonia Ferreira Lima Torres de Sousa	Visitadora / PCF / SMAS
14.	Maria Patrícia P. de Abreu	Visitadora / PCF / SMAS
15.	Marcelene da Silva Sousa	Gerente Social
16.	Rucleide dos Santos Borges Mendes	Assistencia Social
17.	Valdeir Pessoa da Silva	Coordenador
18.	Claudenora de Jesus Silva	Sec. Cultura e Turismo
19.	Maurilene Costa de Abreu	Coord. Vigilância Sanitária/Saúde
20.	Waldênia Patrícia Lima de Abreu Nogueira	Coord. Laboratório
21.	Clenilma Carvalho Teixeira	Gestor Saúde
22.	Maria de Jesus Andrade	Coord. Saúde Bucal
23.	Carla Fabrícia Pereira	Funcionária da Câmara
24.	LIANO NORONHA	DIRETOR DO HOSPITAL
25.	Ana Paula Sec. Saúde	Coordenadora
26.	Antonio Carlos de Sousa Reis	Vereador
27.	ANTONIO CARLOS DOS SANTOS	COORDENADOR
28.	Francisco Gomes da Silva	MEIO AMBIENTE
29.	Rafaela Ferreira de Sousa	Setor de Contabilidade
30.	Carla de Sousa	ACESSO. PROTOCOLO
31.	Alyson Bruno Carvalho dos Santos	Operador Sist. Único.
32.	Eri Jeronimo S. Carvalho	Subsecretário A.S
33.	Juliana Lima de Carvalho	Assistente Social CREAS
34.	Bantsana Ribeiro	Coordenadora UAB
35.	Sec. Infraestrutura	SEC. INFRAESTRUTURA
36.	Vicente de Lima	CONTROLADORIA
37.	Bronte Carvalho da Silva	Sec. Assistência Social
38.		
39.		
40.		
41.		
42.		

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manet"

Id:13B59A0637B74D74

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

Dependência: MUNICIPIO DE PAJEU DO PIAUI - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO - (PI)

Licitação: (Ano: 2021/ MUNICIPIO DE PAJEU DO PIAUI / Nº Processo: 0.010.001.258/2021)

às 10:38:27 horas do dia 20/08/2021 no endereço AV MARIA RIBEIRO ANTUNES SN, bairro CENTRO, da cidade de PAJEU DO PIAUI - PI, reuniram-se o Pregoeiro da disputa Sr(a). MARIA DO SOCORRO SILVA MARTINS MOURA, e a respectiva Equipe de Apoio, designado pelo ato de nomeação, para realização da Sessão Pública de Licitação do Pregão Nº Processo: 0.010.001.258/2021 - 2021/0014/2021 que tem por objeto REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA E SOB DEMANDA DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL.

Abertas as propostas, foram apresentados os seguintes preços:

Lote (1) - LOCAÇÃO MENSAL DE VEICULO TIPO PICK-UP CABINE DUPLA, SEM MOTORISTA, KM LIVRE, MANUTENÇÃO POR CONTA DO CONTRATADO, COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE. SEGURO TOTAL, COM FRANQUIA POR CONTA DA CONTRATADA.
DESCRICAO DO VEICULO TIPO PICK-UP MOTORIZAÇÃO COMBUSTÍVEL = DIESEL D-4D 2.8 L 16 V TURBO. POTÊNCIA = (CV/RPM) [DIESEL] MÍNIMA 200 E MAXIMO 206. TORQUE = 50,9/2. 800.TRANSMISSÃO=AUTOMÁTICA DE 6 VELOCIDADES SEQUENCIAL.SUSPENSÃO DIANTEIRA = INDEPENDENTE, BRAÇOS DUPLOS TRIANGULARES, MOLAS HELICOIDAIS E BARRA ESTABILIZADORA. TRASEIRA = EIXO RÍGIDO, MOLAS SEMIELÍPTICAS DE DUPLO ESTÁGIO AJUSTADO (LIGHT DUTY SUSPENSION). DIREÇÃO = HIDRÁULICA FREIOS DIANTEIROS = DISCOS VENTILADOS COM ABS.TRASEIROS = TAMBOR COM ABS.PNEUS E RODAS PNEUS = 265/60 R18.DIMENSÕES E CAPACIDADES COMPRIMENTO (MM) = 5.325 LARGURA (MM) =1.855 ALTURA (MM) 1.815 ENTRE EIXOS (MM) = 3.085 PESO EM ORDEM DE MARCHA (KG) = 2.090 PESO BRUTO TOTAL (KG) = 3.090 CAPACIDADE DE CARGA (KG) = 1.000, CAPACIDADE DO TANQUE (L)= 8

Data-Hora	Fornecedor	Proposta
20/08/2021 10:13:30:217	D.E REBOUCAS EIRELI EPP	R$ 204.000,00
19/08/2021 16:28:15:597	SENTRA DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA - ME	R$ 211.200,00
13/08/2021 22:36:44:902	CONSTRUTORA LOCAR EIRELI	R$ 225.600,00

18/08/2021 16:40:53:610	R M DE SOUSA EIRELI	R$ 240.000,00

Lote (2) - LOCAÇÃO POR DIÁRIA DE VEICULO TIPO PICK-UP CABINE DUPLA, COM MOTORISTA, KM LIVRE, MANUTENÇÃO POR CONTA DO CONTRATADO, COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE. SEGURO TOTAL, COM FRANQUIA POR CONTA DA CONTRATADA. DESCRICAO DO VEICULO TIPO PICK-UP MOTORIZAÇÃO COMBUSTÍVEL = DIESEL D-4D 2.8 L 16 V TURBO. POTÊNCIA = (CV/RPM) [DIESEL] MÍNIMA 200 E MAXIMO 206. TORQUE = 50,9/2. 800.TRANSMISSÃO=AUTOMÁTICA DE 6 VELOCIDADES SEQUENCIAL.SUSPENSÃO DIANTEIRA = INDEPENDENTE, BRAÇOS DUPLOS TRIANGULARES, MOLAS HELICOIDAIS E BARRA ESTABILIZADORA. TRASEIRA = EIXO RÍGIDO, MOLAS SEMIELÍPTICAS DE DUPLO ESTÁGIO AJUSTADO (LIGHT DUTY SUSPENSION). DIREÇÃO = HIDRÁULICA FREIOS DIANTEIROS = DISCOS VENTILADOS COM ABS.TRASEIROS = TAMBOR COM ABS.PNEUS E RODAS PNEUS = 265/60 R18.DIMENSÕES E CAPACIDADES COMPRIMENTO (MM) = 5.325 LARGURA (MM) =1.855 ALTURA (MM) 1.815 ENTRE EIXOS (MM) = 3.085 PESO EM ORDEM DE MARCHA (KG) = 2.090 PESO BRUTO TOTAL (KG) = 3.090 CAPACIDADE DE CARGA (KG) = 1.000, CAPACIDADE DO TANQUE (L

Data-Hora	Fornecedor	Proposta
20/08/2021 10:15:41:522	D.E REBOUCAS EIRELI EPP	R$ 87.000,00
19/08/2021 16:28:15:597	SENTRA DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA - ME	R$ 105.000,00
13/08/2021 22:36:44:902	CONSTRUTORA LOCAR EIRELI	R$ 67.500,00
18/08/2021 16:40:53:610	R M DE SOUSA EIRELI	R$ 72.300,00

Lote (3) - LOCAÇÃO POR DIÁRIA DE VEICULO TIPO PICK-UP CABINE DUPLA, SEM MOTORISTA, KM LIVRE, MANUTENÇÃO POR CONTA DO CONTRATADO, COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE. SEGURO TOTAL, COM FRANQUIA POR CONTA DA CONTRATADA. DESCRICAO DO VEICULO TIPO PICK-UP MOTORIZAÇÃO COMBUSTÍVEL = DIESEL D-4D 2.8 L 16 V TURBO. POTÊNCIA = (CV/RPM) [DIESEL] MÍNIMA 200 E MAXIMO 206. TORQUE = 50,9/2. 800.TRANSMISSÃO=AUTOMÁTICA DE 6 VELOCIDADES SEQUENCIAL.SUSPENSÃO DIANTEIRA = INDEPENDENTE, BRAÇOS DUPLOS TRIANGULARES, MOLAS HELICOIDAIS E BARRA ESTABILIZADORA. TRASEIRA = EIXO RÍGIDO, MOLAS SEMIELÍPTICAS DE DUPLO ESTÁGIO AJUSTADO (LIGHT DUTY SUSPENSION). DIREÇÃO = HIDRÁULICA FREIOS DIANTEIROS = DISCOS VENTILADOS COM ABS.TRASEIROS = TAMBOR COM ABS.PNEUS E RODAS PNEUS = 265/60 R18.DIMENSÕES E CAPACIDADES COMPRIMENTO (MM) = 5.325 LARGURA (MM) =1.855 ALTURA (MM) 1.815 ENTRE EIXOS (MM) = 3.085 PESO EM ORDEM DE MARCHA (KG) = 2.090 PESO BRUTO TOTAL (KG) = 3.090 CAPACIDADE DE CARGA (KG) = 1.000, CAPACIDADE DO TANQUE (L

Data-Hora	Fornecedor	Proposta

20/08/2021 10:43:07:882	D.E REBOUCAS EIRELI EPP	R$ 17.400,00
19/08/2021 16:28:15:597	SENTRA DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA - ME	R$ 15.000,00
13/08/2021 22:36:44:902	CONSTRUTORA LOCAR EIRELI	R$ 9.450,00
18/08/2021 16:40:53:610	R M DE SOUSA EIRELI	R$ 9.690,00

Lote (4) - LOCAÇÃO MENSAL DE VEICULO DE PASSEIO, SEM MOTORISTA, QUATRO PORTAS, AR CONDICIONADO, KM LIVRE, MANUTENÇÃO POR CONTA DO CONTRATADO, MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE. SEGURO TOTAL, COM FRANQUIA POR CONTA DA CONTRATADA.
DESCRICAO DO VEICULO CARROCERIA HATCH; PORTE COMPACTO; MOTOR EA211 1.0; CILINDROS 3 EM LINHA; POSIÇÃO TRANSVERSAL; CILINDRADAS 999 CM³; TRAÇÃO DIANTEIRA; COMBUSTÍVEL FLEX; ALIMENTAÇÃO INJEÇÃO MULTIPONTO; DIREÇÃO HIDRÁULICA; CÂMBIO MANUAL DE 5 VELOCIDADE; EMBREAGEM EMBREAGEM MONODISCO A SECO; FREIOS ABS DISCO VENTILADO NAS RODAS DIANTEIRAS E TAMBOR NAS RODAS TRASEIRAS; PESO 1001 KG; COMPRIMENTO 3892 MM; DISTÂNCIA ENTRE-EIXOS 2467 MM; LARGURA 1656 MM; ALTURA 1464 MM ,POTÊNCIA 84 CV (A) 75 CV (G) A 6350 RPM; PESO/TORQUE 92/25 KG/KGFM; TORQUE MÁXIMO 10,4 KGFM (A) 9,7 KGFM (G) A 3000 RPM; POTÊNCIA MÁXIMA 6350 RPM; ACELERAÇÃO DE 0 A 100 13,1 SEGUNDOS; PORTA MALAS 285 LITROS; CARGA ÚTIL 434 KG; TANQUE DE COMBUSTÍVEL

Data-Hora	Fornecedor	Proposta
20/08/2021 10:43:43:111	D.E REBOUCAS EIRELI EPP	R$ 72.000,00
20/08/2021 08:28:18:062	AGATHA LOCADORA DE VEICULOS LTDA	R$ 1.000.000,00
19/08/2021 16:28:15:597	SENTRA DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA - ME	R$ 64.800,00
13/08/2021 22:36:44:902	CONSTRUTORA LOCAR EIRELI	R$ 76.800,00
18/08/2021 16:40:53:610	R M DE SOUSA EIRELI	R$ 84.000,00

Lote (5) - LOCAÇÃO POR DIARIA DE VEICULO DE PASSEIO, SEM MOTORISTA, QUATRO PORTAS, AR CONDICIONADO, KM LIVRE, MANUTENÇÃO POR CONTA DO CONTRATADO, MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE. SEGURO TOTAL, COM FRANQUIA POR CONTA DA CONTRATADA.
DESCRICAO DO VEICULO CARROCERIA HATCH; PORTE COMPACTO; MOTOR EA211 1.0; CILINDROS 3 EM LINHA; POSIÇÃO TRANSVERSAL; CILINDRADAS 999 CM³; TRAÇÃO DIANTEIRA; COMBUSTÍVEL FLEX; ALIMENTAÇÃO INJEÇÃO MULTIPONTO; DIREÇÃO HIDRÁULICA; CÂMBIO MANUAL DE 5 VELOCIDADE; EMBREAGEM EMBREAGEM MONODISCO A SECO; FREIOS ABS DISCO VENTILADO NAS RODAS DIANTEIRAS E TAMBOR NAS RODAS TRASEIRAS; PESO 1001 KG; COMPRIMENTO 3892 MM; DISTÂNCIA ENTRE-EIXOS 2467 MM; LARGURA 1656 MM; ALTURA 1464 MM ,POTÊNCIA 84 CV (A) 75 CV (G) A 6350 RPM; PESO/TORQUE 92/25 KG/KGFM; TORQUE MÁXIMO 10,4 KGFM (A) 9,7 KGFM (G) A 3000 RPM; POTÊNCIA MÁXIMA 6350 RPM; ACELERAÇÃO DE 0 A 100 13,1 SEGUNDOS; PORTA MALAS 285 LITROS; CARGA ÚTIL 434 KG; TANQUE DE COMBUSTÍVE

Data-Hora	Fornecedor	Proposta
20/08/2021 10:44:17:342	D.E REBOUCAS EIRELI EPP	R$ 42.000,00
19/08/2021 16:28:15:597	SENTRA DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA - ME	R$ 25.500,00
13/08/2021 22:36:44:902	CONSTRUTORA LOCAR EIRELI	R$ 15.000,00
18/08/2021 16:40:53:610	R M DE SOUSA EIRELI	R$ 16.935,00

Após a etapa de lances, , foram apresentados os seguintes menores preços:

Lote (1) - LOCAÇÃO MENSAL DE VEICULO TIPO PICK-UP CABINE DUPLA, SEM MOTORISTA, KM LIVRE, MANUTENÇÃO POR CONTA DO CONTRATADO, COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE. SEGURO TOTAL, COM FRANQUIA POR CONTA DA CONTRATADA.
DESCRICAO DO VEICULO TIPO PICK-UP MOTORIZAÇÃO COMBUSTÍVEL = DIESEL D-4D 2.8 L 16 V TURBO. POTÊNCIA = (CV/RPM) [DIESEL] MÍNIMA 200 E MAXIMO 206. TORQUE = 50,9/2. 800.TRANSMISSÃO=AUTOMÁTICA DE 6 VELOCIDADES SEQUENCIAL.SUSPENSÃO DIANTEIRA = INDEPENDENTE, BRAÇOS DUPLOS TRIANGULARES, MOLAS HELICOIDAIS E BARRA ESTABILIZADORA. TRASEIRA = EIXO RÍGIDO, MOLAS SEMIELÍPTICAS DE DUPLO ESTÁGIO AJUSTADO (LIGHT DUTY SUSPENSION). DIREÇÃO = HIDRÁULICA FREIOS DIANTEIROS = DISCOS VENTILADOS COM ABS.TRASEIROS = TAMBOR COM ABS.PNEUS E RODAS PNEUS = 265/60 R18.DIMENSÕES E CAPACIDADES COMPRIMENTO (MM) = 5.325 LARGURA (MM) =1.855 ALTURA (MM) 1.815 ENTRE EIXOS (MM) = 3.085 PESO EM ORDEM DE MARCHA (KG) = 2.090 PESO BRUTO TOTAL (KG) = 3.090 CAPACIDADE DE CARGA (KG) = 1.000, CAPACIDADE DO TANQUE (L)= 8

Data-Hora	Fornecedor	Lance
20/08/2021 11:10:13:673	SENTRA DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA - ME	R$ 208.680,00
20/08/2021 11:09:44:100	CONSTRUTORA LOCAR EIRELI	R$ 208.690,00
20/08/2021 10:53:10:753	R M DE SOUSA EIRELI	R$ 225.500,00

Lote (2) - LOCAÇÃO POR DIÁRIA DE VEICULO TIPO PICK-UP CABINE DUPLA, COM MOTORISTA, KM LIVRE, MANUTENÇÃO POR CONTA DO CONTRATADO, COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE. SEGURO TOTAL, COM FRANQUIA POR CONTA DA CONTRATADA. DESCRICAO DO VEICULO TIPO PICK-UP MOTORIZAÇÃO COMBUSTÍVEL = DIESEL D-4D 2.8 L 16 V TURBO. POTÊNCIA = (CV/RPM) [DIESEL] MÍNIMA 200 E MAXIMO 206. TORQUE = 50,9/2. 800.TRANSMISSÃO=AUTOMÁTICA DE 6 VELOCIDADES SEQUENCIAL.SUSPENSÃO DIANTEIRA = INDEPENDENTE, BRAÇOS DUPLOS TRIANGULARES, MOLAS HELICOIDAIS E BARRA ESTABILIZADORA. TRASEIRA = EIXO RÍGIDO, MOLAS SEMIELÍPTICAS DE DUPLO ESTÁGIO AJUSTADO (LIGHT DUTY SUSPENSION). DIREÇÃO = HIDRÁULICA FREIOS DIANTEIROS = DISCOS VENTILADOS COM ABS.TRASEIROS = TAMBOR COM ABS.PNEUS E RODAS PNEUS = 265/60

(Continua na próxima página)

www.diarioficialdosmunicipios.org
A divulgação virtual dos atos municipais

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ

R18.DIMENSÕES E CAPACIDADES COMPRIMENTO (MM) = 5.325 LARGURA (MM) =1.855 ALTURA (MM) 1.815 ENTRE EIXOS (MM) = 3.085 PESO EM ORDEM DE MARCHA (KG) = 2.090 PESO BRUTO TOTAL (KG) = 3.090 CAPACIDADE DE CARGA (KG) = 1.000, CAPACIDADE DO TANQUE (L

Data-Hora	Fornecedor	Lance
13/08/2021 22:36:44:902	CONSTRUTORA LOCAR EIRELI	R$ 67.500,00
20/08/2021 11:13:27:613	R M DE SOUSA EIRELI	R$ 68.685,00
19/08/2021 16:28:15:597	SENTRA DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA - ME	R$ 105.000,00

Lote (3) - LOCAÇÃO POR DIÁRIA DE VEICULO TIPO PICK-UP CABINE DUPLA, SEM MOTORISTA, KM LIVRE, MANUTENÇÃO POR CONTA DO CONTRATADO, COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE. SEGURO TOTAL, COM FRANQUIA POR CONTA DA CONTRATADA. DESCRICAO DO VEICULO TIPO PICK-UP MOTORIZAÇÃO COMBUSTÍVEL = DIESEL D-4D 2.8 L 16 V TURBO. POTÊNCIA = (CV/RPM) [DIESEL] MÍNIMA 200 E MAXIMO 206. TORQUE = 50,9/2. 800.TRANSMISSÃO=AUTOMÁTICA DE 6 VELOCIDADES SEQUENCIAL.SUSPENSÃO DIANTEIRA = INDEPENDENTE, BRAÇOS DUPLOS TRIANGULARES, MOLAS HELICOIDAIS E BARRA ESTABILIZADORA. TRASEIRA = EIXO RÍGIDO, MOLAS SEMIELÍPTICAS DE DUPLO ESTÁGIO AJUSTADO (LIGHT DUTY SUSPENSION). DIREÇÃO = HIDRÁULICA FREIOS DIANTEIROS = DISCOS VENTILADOS COM ABS.TRASEIROS = TAMBOR COM ABS.PNEUS E RODAS PNEUS = 265/60 R18.DIMENSÕES E CAPACIDADES COMPRIMENTO (MM) = 5.325 LARGURA (MM) =1.855 ALTURA (MM) 1.815 ENTRE EIXOS (MM) = 3.085 PESO EM ORDEM DE MARCHA (KG) = 2.090 PESO BRUTO TOTAL (KG) = 3.090 CAPACIDADE DE CARGA (KG) = 1.000, CAPACIDADE DO TANQUE (L

Data-Hora	Fornecedor	Lance
20/08/2021 11:19:55:863	SENTRA DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA - ME	R$ 9.400,00
13/08/2021 22:36:44:902	CONSTRUTORA LOCAR EIRELI	R$ 9.450,00
20/08/2021 11:17:35:229	R M DE SOUSA EIRELI	R$ 9.500,01

Lote (4) - LOCAÇÃO MENSAL DE VEICULO DE PASSEIO, SEM MOTORISTA, QUATRO PORTAS, AR CONDICIONADO, KM LIVRE, MANUTENÇÃO POR CONTA DO CONTRATADO, MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE. SEGURO TOTAL, COM FRANQUIA POR CONTA DA CONTRATADA.
DESCRICAO DO VEICULO CARROCERIA HATCH; PORTE COMPACTO; MOTOR EA211 1.0; CILINDROS 3 EM LINHA; POSIÇÃO TRANSVERSAL; CILINDRADAS 999 CM³; TRAÇÃO DIANTEIRA; COMBUSTÍVEL FLEX; ALIMENTAÇÃO INJEÇÃO MULTIPONTO; DIREÇÃO HIDRÁULICA; CÂMBIO MANUAL DE 5 VELOCIDADE; EMBREAGEM EMBREAGEM MONODISCO A SECO; FREIOS ABS DISCO VENTILADO NAS RODAS DIANTEIRAS E TAMBOR NAS RODAS TRASEIRAS; PESO 1001 KG;

COMPRIMENTO 3892 MM; DISTÂNCIA ENTRE-EIXOS 2467 MM; LARGURA 1656 MM; ALTURA 1464 MM ,POTÊNCIA 84 CV (A) 75 CV (G) A 6350 RPM; PESO/TORQUE 92/25 KG/KGFM; TORQUE MÁXIMO 10,4 KGFM (A) 9,7 KGFM (G) A 3000 RPM; POTÊNCIA MÁXIMA 6350 RPM; ACELERAÇÃO DE 0 A 100 13,1 SEGUNDOS; PORTA MALAS 285 LITROS; CARGA ÚTIL 434 KG; TANQUE DE COMBUSTÍVEL

Data-Hora	Fornecedor	Lance
20/08/2021 11:56:38:895	SENTRA DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA - ME	R$ 44.900,00
20/08/2021 11:55:47:179	R M DE SOUSA EIRELI	R$ 45.000,00
20/08/2021 11:45:06:009	AGATHA LOCADORA DE VEICULOS LTDA	R$ 48.299,00
20/08/2021 11:29:23:013	CONSTRUTORA LOCAR EIRELI	R$ 59.760,00

Lote (5) - LOCAÇÃO POR DIARIA DE VEICULO DE PASSEIO, SEM MOTORISTA, QUATRO PORTAS, AR CONDICIONADO, KM LIVRE, MANUTENÇÃO POR CONTA DO CONTRATADO, MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE. SEGURO TOTAL, COM FRANQUIA POR CONTA DA CONTRATADA.
DESCRICAO DO VEICULO CARROCERIA HATCH; PORTE COMPACTO; MOTOR EA211 1.0; CILINDROS 3 EM LINHA; POSIÇÃO TRANSVERSAL; CILINDRADAS 999 CM³; TRAÇÃO DIANTEIRA; COMBUSTÍVEL FLEX; ALIMENTAÇÃO INJEÇÃO MULTIPONTO; DIREÇÃO HIDRÁULICA; CÂMBIO MANUAL DE 5 VELOCIDADE; EMBREAGEM EMBREAGEM MONODISCO A SECO; FREIOS ABS DISCO VENTILADO NAS RODAS DIANTEIRAS E TAMBOR NAS RODAS TRASEIRAS; PESO 1001 KG; COMPRIMENTO 3892 MM; DISTÂNCIA ENTRE-EIXOS 2467 MM; LARGURA 1656 MM; ALTURA 1464 MM ,POTÊNCIA 84 CV (A) 75 CV (G) A 6350 RPM; PESO/TORQUE 92/25 KG/KGFM; TORQUE MÁXIMO 10,4 KGFM (A) 9,7 KGFM (G) A 3000 RPM; POTÊNCIA MÁXIMA 6350 RPM; ACELERAÇÃO DE 0 A 100 13,1 SEGUNDOS; PORTA MALAS 285 LITROS; CARGA ÚTIL 434 KG; TANQUE DE COMBUSTÍVE

Data-Hora	Fornecedor	Lance
13/08/2021 22:36:44:902	CONSTRUTORA LOCAR EIRELI	R$ 15.000,00
18/08/2021 16:40:53:610	R M DE SOUSA EIRELI	R$ 16.935,00
19/08/2021 16:28:15:597	SENTRA DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA - ME	R$ 25.500,00

Encerrada a etapa de lances foi verificada a regularidade da empresa que ofertou o menor preço. Após confirmada a habilitação da proponente e examinada pelo Pregoeiro da disputa e a Equipe de Apoio a aceitabilidade da proposta de menor preço, quanto ao objeto bem como quanto á compatibilidade do preço apresentado com os praticados no mercado e o valor estimado para a contratação, o Pregoeiro decidiu:

No dia 20/08/2021, às 11:14:44 horas, no lote (1) - LOCAÇÃO MENSAL DE VEICULO TIPO PICK-UP CABINE DUPLA, SEM MOTORISTA, KM LIVRE, MANUTENÇÃO POR CONTA DO CONTRATADO, COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA

CONTRATANTE. SEGURO TOTAL, COM FRANQUIA POR CONTA DA CONTRATADA. DESCRICAO DO VEICULO TIPO PICK-UP MOTORIZAÇÃO COMBUSTÍVEL = DIESEL D-4D 2.8 L 16 V TURBO. POTÊNCIA = (CV/RPM) [DIESEL] MÍNIMA 200 E MAXIMO 206. TORQUE = 50,9/2. 800.TRANSMISSÃO=AUTOMÁTICA DE 6 VELOCIDADES SEQUENCIAL.SUSPENSÃO DIANTEIRA = INDEPENDENTE, BRAÇOS DUPLOS TRIANGULARES, MOLAS HELICOIDAIS E BARRA ESTABILIZADORA. TRASEIRA = EIXO RÍGIDO, MOLAS SEMIELÍPTICAS DE DUPLO ESTÁGIO AJUSTADO (LIGHT DUTY SUSPENSION). DIREÇÃO = HIDRÁULICA FREIOS DIANTEIROS = DISCOS VENTILADOS COM ABS.TRASEIROS = TAMBOR COM ABS.PNEUS E RODAS PNEUS = 265/60 R18.DIMENSÕES E CAPACIDADES COMPRIMENTO (MM) = 5.325 LARGURA (MM) =1.855 ALTURA (MM) 1.815 ENTRE EIXOS (MM) = 3.085 PESO EM ORDEM DE MARCHA (KG) = 2.090 PESO BRUTO TOTAL (KG) = 3.090 CAPACIDADE DE CARGA (KG) = 1.000, CAPACIDADE DO TANQUE (L)= 8 - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: Atualização efetuada - servidor: pxl0aop00003_multisalas-01. No dia 31/08/2021, às 14:24:19 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 31/08/2021, às 14:24:19 horas, no lote (1) - LOCAÇÃO MENSAL DE VEICULO TIPO PICK-UP CABINE DUPLA, SEM MOTORISTA, KM LIVRE, MANUTENÇÃO POR CONTA DO CONTRATADO, COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE. SEGURO TOTAL, COM FRANQUIA POR CONTA DA CONTRATADA. DESCRICAO DO VEICULO TIPO PICK-UP MOTORIZAÇÃO COMBUSTÍVEL = DIESEL D-4D 2.8 L 16 V TURBO. POTÊNCIA = (CV/RPM) [DIESEL] MÍNIMA 200 E MAXIMO 206. TORQUE = 50,9/2. 800.TRANSMISSÃO=AUTOMÁTICA DE 6 VELOCIDADES SEQUENCIAL.SUSPENSÃO DIANTEIRA = INDEPENDENTE, BRAÇOS DUPLOS TRIANGULARES, MOLAS HELICOIDAIS E BARRA ESTABILIZADORA. TRASEIRA = EIXO RÍGIDO, MOLAS SEMIELÍPTICAS DE DUPLO ESTÁGIO AJUSTADO (LIGHT DUTY SUSPENSION). DIREÇÃO = HIDRÁULICA FREIOS DIANTEIROS = DISCOS VENTILADOS COM ABS.TRASEIROS = TAMBOR COM ABS.PNEUS E RODAS PNEUS = 265/60 R18.DIMENSÕES E CAPACIDADES COMPRIMENTO (MM) = 5.325 LARGURA (MM) =1.855 ALTURA (MM) 1.815 ENTRE EIXOS (MM) = 3.085 PESO EM ORDEM DE MARCHA (KG) = 2.090 PESO BRUTO TOTAL (KG) = 3.090 CAPACIDADE DE CARGA (KG) = 1.000, CAPACIDADE DO TANQUE (L)= 8 - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: O coordenador - MARIA DO SOCORRO SILVA MARTINS MOURA - desclassificou o fornecedor: SENTRA DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA - ME. No dia 02/09/2021, às 11:05:23 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 02/09/2021, às 11:05:23 horas, no lote (1) - LOCAÇÃO MENSAL DE VEICULO TIPO PICK-UP CABINE DUPLA, SEM MOTORISTA, KM LIVRE, MANUTENÇÃO POR CONTA DO CONTRATADO, COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA

CONTRATANTE. SEGURO TOTAL, COM FRANQUIA POR CONTA DA CONTRATADA. DESCRICAO DO VEICULO TIPO PICK-UP MOTORIZAÇÃO COMBUSTÍVEL = DIESEL D-4D 2.8 L 16 V TURBO. POTÊNCIA = (CV/RPM) [DIESEL] MÍNIMA 200 E MAXIMO 206. TORQUE = 50,9/2. 800.TRANSMISSÃO=AUTOMÁTICA DE 6 VELOCIDADES SEQUENCIAL.SUSPENSÃO DIANTEIRA = INDEPENDENTE, BRAÇOS DUPLOS TRIANGULARES, MOLAS HELICOIDAIS E BARRA ESTABILIZADORA. TRASEIRA = EIXO RÍGIDO, MOLAS SEMIELÍPTICAS DE DUPLO ESTÁGIO AJUSTADO (LIGHT DUTY SUSPENSION). DIREÇÃO = HIDRÁULICA FREIOS DIANTEIROS = DISCOS VENTILADOS COM ABS.TRASEIROS = TAMBOR COM ABS.PNEUS E RODAS PNEUS = 265/60 R18.DIMENSÕES E CAPACIDADES COMPRIMENTO (MM) = 5.325 LARGURA (MM) =1.855 ALTURA (MM) 1.815 ENTRE EIXOS (MM) = 3.085 PESO EM ORDEM DE MARCHA (KG) = 2.090 PESO BRUTO TOTAL (KG) = 3.090 CAPACIDADE DE CARGA (KG) = 1.000, CAPACIDADE DO TANQUE (L)= 8 - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: O coordenador - MARIA DO SOCORRO SILVA MARTINS MOURA - desclassificou o fornecedor: CONSTRUTORA LOCAR EIRELI. No dia 02/09/2021, às 16:02:07 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 02/09/2021, às 16:02:07 horas, no lote (1) - LOCAÇÃO MENSAL DE VEICULO TIPO PICK-UP CABINE DUPLA, SEM MOTORISTA, KM LIVRE, MANUTENÇÃO POR CONTA DO CONTRATADO, COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE. SEGURO TOTAL, COM FRANQUIA POR CONTA DA CONTRATADA. DESCRICAO DO VEICULO TIPO PICK-UP MOTORIZAÇÃO COMBUSTÍVEL = DIESEL D-4D 2.8 L 16 V TURBO. POTÊNCIA = (CV/RPM) [DIESEL] MÍNIMA 200 E MAXIMO 206. TORQUE = 50,9/2. 800.TRANSMISSÃO=AUTOMÁTICA DE 6 VELOCIDADES SEQUENCIAL.SUSPENSÃO DIANTEIRA = INDEPENDENTE, BRAÇOS DUPLOS TRIANGULARES, MOLAS HELICOIDAIS E BARRA ESTABILIZADORA. TRASEIRA = EIXO RÍGIDO, MOLAS SEMIELÍPTICAS DE DUPLO ESTÁGIO AJUSTADO (LIGHT DUTY SUSPENSION). DIREÇÃO = HIDRÁULICA FREIOS DIANTEIROS = DISCOS VENTILADOS COM ABS.TRASEIROS = TAMBOR COM ABS.PNEUS E RODAS PNEUS = 265/60 R18.DIMENSÕES E CAPACIDADES COMPRIMENTO (MM) = 5.325 LARGURA (MM) =1.855 ALTURA (MM) 1.815 ENTRE EIXOS (MM) = 3.085 PESO EM ORDEM DE MARCHA (KG) = 2.090 PESO BRUTO TOTAL (KG) = 3.090 CAPACIDADE DE CARGA (KG) = 1.000, CAPACIDADE DO TANQUE (L)= 8 - a situação do lote foi alterada para: declarado vencedor. O motivo da alteração foi o seguinte: A EMPRESA APRESENTOU TODA A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS CONFORMES NORMAS EDITALÍCIAS. No dia 03/09/2021, às 09:02:05 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 03/09/2021, às 09:02:05 horas, no lote (1) - LOCAÇÃO MENSAL DE VEICULO TIPO PICK-UP CABINE DUPLA, SEM MOTORISTA, KM LIVRE, MANUTENÇÃO POR CONTA DO CONTRATADO, COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA

(Continua na próxima página)

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS "Verba Volant, Escripta Manet"

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ

CONTRATANTE. SEGURO TOTAL, COM FRANQUIA POR CONTA DA CONTRATADA. DESCRICAO DO VEICULO TIPO PICK-UP MOTORIZAÇÃO COMBUSTÍVEL = DIESEL D-4D 2.8 L 16 V TURBO. POTÊNCIA = (CV/RPM) [DIESEL] MÍNIMA 200 E MAXIMO 206. TORQUE = 50,9/2. 800.TRANSMISSÃO=AUTOMÁTICA DE 6 VELOCIDADES SEQUENCIAL.SUSPENSÃO DIANTEIRA = INDEPENDENTE, BRAÇOS DUPLOS TRIANGULARES, MOLAS HELICOIDAIS E BARRA ESTABILIZADORA. TRASEIRA = EIXO RÍGIDO, MOLAS SEMIELÍPTICAS DE DUPLO ESTÁGIO AJUSTADO (LIGHT DUTY SUSPENSION). DIREÇÃO = HIDRÁULICA FREIOS DIANTEIROS = DISCOS VENTILADOS COM ABS.TRASEIROS = TAMBOR COM ABS.PNEUS E RODAS PNEUS = 265/60 R18.DIMENSÕES E CAPACIDADES COMPRIMENTO (MM) = 5.325 LARGURA (MM) =1.855 ALTURA (MM) 1.815 ENTRE EIXOS (MM) = 3.085 PESO EM ORDEM DE MARCHA (KG) = 2.090 PESO BRUTO TOTAL (KG) = 3.090 CAPACIDADE DE CARGA (KG) = 1.000, CAPACIDADE DO TANQUE (L)= 8 - a situação do lote foi alterada para: adjudicado. O motivo da alteração foi o seguinte: Transcorridas todas as fases do processo de análise de proposta e documentos de habilitação da empresa vencedora, adjudico em favor da mesma.

No dia 03/09/2021, às 09:02:05 horas, no lote (1) - LOCAÇÃO MENSAL DE VEICULO TIPO PICK-UP CABINE DUPLA, SEM MOTORISTA, KM LIVRE, MANUTENÇÃO POR CONTA DO CONTRATADO, COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE. SEGURO TOTAL, COM FRANQUIA POR CONTA DA CONTRATADA. DESCRICAO DO VEICULO TIPO PICK-UP MOTORIZAÇÃO COMBUSTÍVEL = DIESEL D-4D 2.8 L 16 V TURBO. POTÊNCIA = (CV/RPM) [DIESEL] MÍNIMA 200 E MAXIMO 206. TORQUE = 50,9/2. 800.TRANSMISSÃO=AUTOMÁTICA DE 6 VELOCIDADES SEQUENCIAL.SUSPENSÃO DIANTEIRA = INDEPENDENTE, BRAÇOS DUPLOS TRIANGULARES, MOLAS HELICOIDAIS E BARRA ESTABILIZADORA. TRASEIRA = EIXO RÍGIDO, MOLAS SEMIELÍPTICAS DE DUPLO ESTÁGIO AJUSTADO (LIGHT DUTY SUSPENSION). DIREÇÃO = HIDRÁULICA FREIOS DIANTEIROS = DISCOS VENTILADOS COM ABS.TRASEIROS = TAMBOR COM ABS.PNEUS E RODAS PNEUS = 265/60 R18.DIMENSÕES E CAPACIDADES COMPRIMENTO (MM) = 5.325 LARGURA (MM) =1.855 ALTURA (MM) 1.815 ENTRE EIXOS (MM) = 3.085 PESO EM ORDEM DE MARCHA (KG) = 2.090 PESO BRUTO TOTAL (KG) = 3.090 CAPACIDADE DE CARGA (KG) = 1.000, CAPACIDADE DO TANQUE (L)= 8 - pelo critério de menor preço, foi adjudicado o objeto do lote da licitação á empresa R M DE SOUSA EIRELI com o valor R$ 225.500,00.

No dia 20/08/2021, às 11:23:22 horas, no lote (2) - LOCAÇÃO POR DIÁRIA DE VEICULO TIPO PICK-UP CABINE DUPLA, COM MOTORISTA, KM LIVRE, MANUTENÇÃO POR CONTA DO CONTRATADO, COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE. SEGURO TOTAL, COM FRANQUIA POR CONTA DA CONTRATADA. DESCRICAO DO VEICULO TIPO PICK-UP MOTORIZAÇÃO COMBUSTÍVEL = DIESEL D-4D 2.8 L 16 V TURBO. POTÊNCIA = (CV/RPM) [DIESEL] MÍNIMA 200 E MAXIMO 206.

TORQUE = 50,9/2. 800.TRANSMISSÃO=AUTOMÁTICA DE 6 VELOCIDADES SEQUENCIAL.SUSPENSÃO DIANTEIRA = INDEPENDENTE, BRAÇOS DUPLOS TRIANGULARES, MOLAS HELICOIDAIS E BARRA ESTABILIZADORA. TRASEIRA = EIXO RÍGIDO, MOLAS SEMIELÍPTICAS DE DUPLO ESTÁGIO AJUSTADO (LIGHT DUTY SUSPENSION). DIREÇÃO = HIDRÁULICA FREIOS DIANTEIROS = DISCOS VENTILADOS COM ABS.TRASEIROS = TAMBOR COM ABS.PNEUS E RODAS PNEUS = 265/60 R18.DIMENSÕES E CAPACIDADES COMPRIMENTO (MM) = 5.325 LARGURA (MM) =1.855 ALTURA (MM) 1.815 ENTRE EIXOS (MM) = 3.085 PESO EM ORDEM DE MARCHA (KG) = 2.090 PESO BRUTO TOTAL (KG) = 3.090 CAPACIDADE DE CARGA (KG) = 1.000, CAPACIDADE DO TANQUE (L - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: Atualização efetuada - servidor: pxl0aop00003_multisalas-01. No dia 02/09/2021, às 16:02:25 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 02/09/2021, às 16:02:25 horas, no lote (2) - LOCAÇÃO POR DIÁRIA DE VEICULO TIPO PICK-UP CABINE DUPLA, COM MOTORISTA, KM LIVRE, MANUTENÇÃO POR CONTA DO CONTRATADO, COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE. SEGURO TOTAL, COM FRANQUIA POR CONTA DA CONTRATADA. DESCRICAO DO VEICULO TIPO PICK-UP MOTORIZAÇÃO COMBUSTÍVEL = DIESEL D-4D 2.8 L 16 V TURBO. POTÊNCIA = (CV/RPM) [DIESEL] MÍNIMA 200 E MAXIMO 206. TORQUE = 50,9/2. 800.TRANSMISSÃO=AUTOMÁTICA DE 6 VELOCIDADES SEQUENCIAL.SUSPENSÃO DIANTEIRA = INDEPENDENTE, BRAÇOS DUPLOS TRIANGULARES, MOLAS HELICOIDAIS E BARRA ESTABILIZADORA. TRASEIRA = EIXO RÍGIDO, MOLAS SEMIELÍPTICAS DE DUPLO ESTÁGIO AJUSTADO (LIGHT DUTY SUSPENSION). DIREÇÃO = HIDRÁULICA FREIOS DIANTEIROS = DISCOS VENTILADOS COM ABS.TRASEIROS = TAMBOR COM ABS.PNEUS E RODAS PNEUS = 265/60 R18.DIMENSÕES E CAPACIDADES COMPRIMENTO (MM) = 5.325 LARGURA (MM) =1.855 ALTURA (MM) 1.815 ENTRE EIXOS (MM) = 3.085 PESO EM ORDEM DE MARCHA (KG) = 2.090 PESO BRUTO TOTAL (KG) = 3.090 CAPACIDADE DE CARGA (KG) = 1.000, CAPACIDADE DO TANQUE (L - a situação do lote foi alterada para: declarado vencedor. O motivo da alteração foi o seguinte: A EMPRESA APRESENTOU TODA A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS CONFORMES NORMAS EDITALÍCIAS. No dia 03/09/2021, às 09:02:16 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 03/09/2021, às 09:02:16 horas, no lote (2) - LOCAÇÃO POR DIÁRIA DE VEICULO TIPO PICK-UP CABINE DUPLA, COM MOTORISTA, KM LIVRE, MANUTENÇÃO POR CONTA DO CONTRATADO, COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE. SEGURO TOTAL, COM FRANQUIA POR CONTA DA CONTRATADA. DESCRICAO DO VEICULO TIPO PICK-UP MOTORIZAÇÃO COMBUSTÍVEL = DIESEL D-4D 2.8 L 16 V TURBO. POTÊNCIA = (CV/RPM) [DIESEL] MÍNIMA 200 E MAXIMO 206. TORQUE = 50,9/2. 800.TRANSMISSÃO=AUTOMÁTICA DE 6 VELOCIDADES

SEQUENCIAL.SUSPENSÃO DIANTEIRA = INDEPENDENTE, BRAÇOS DUPLOS TRIANGULARES, MOLAS HELICOIDAIS E BARRA ESTABILIZADORA. TRASEIRA = EIXO RÍGIDO, MOLAS SEMIELÍPTICAS DE DUPLO ESTÁGIO AJUSTADO (LIGHT DUTY SUSPENSION). DIREÇÃO = HIDRÁULICA FREIOS DIANTEIROS = DISCOS VENTILADOS COM ABS.TRASEIROS = TAMBOR COM ABS.PNEUS E RODAS PNEUS = 265/60 R18.DIMENSÕES E CAPACIDADES COMPRIMENTO (MM) = 5.325 LARGURA (MM) =1.855 ALTURA (MM) 1.815 ENTRE EIXOS (MM) = 3.085 PESO EM ORDEM DE MARCHA (KG) = 2.090 PESO BRUTO TOTAL (KG) = 3.090 CAPACIDADE DE CARGA (KG) = 1.000, CAPACIDADE DO TANQUE (L - a situação do lote foi alterada para: adjudicado. O motivo da alteração foi o seguinte: Transcorridas todas as fases do processo de análise de proposta e documentos de habilitação da empresa vencedora, adjudico em favor da mesma.

No dia 03/09/2021, às 09:02:16 horas, no lote (2) - LOCAÇÃO POR DIÁRIA DE VEICULO TIPO PICK-UP CABINE DUPLA, COM MOTORISTA, KM LIVRE, MANUTENÇÃO POR CONTA DO CONTRATADO, COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE. SEGURO TOTAL, COM FRANQUIA POR CONTA DA CONTRATADA. DESCRICAO DO VEICULO TIPO PICK-UP MOTORIZAÇÃO COMBUSTÍVEL = DIESEL D-4D 2.8 L 16 V TURBO. POTÊNCIA = (CV/RPM) [DIESEL] MÍNIMA 200 E MAXIMO 206. TORQUE = 50,9/2. 800.TRANSMISSÃO=AUTOMÁTICA DE 6 VELOCIDADES SEQUENCIAL.SUSPENSÃO DIANTEIRA = INDEPENDENTE, BRAÇOS DUPLOS TRIANGULARES, MOLAS HELICOIDAIS E BARRA ESTABILIZADORA. TRASEIRA = EIXO RÍGIDO, MOLAS SEMIELÍPTICAS DE DUPLO ESTÁGIO AJUSTADO (LIGHT DUTY SUSPENSION). DIREÇÃO = HIDRÁULICA FREIOS DIANTEIROS = DISCOS VENTILADOS COM ABS.TRASEIROS = TAMBOR COM ABS.PNEUS E RODAS PNEUS = 265/60 R18.DIMENSÕES E CAPACIDADES COMPRIMENTO (MM) = 5.325 LARGURA (MM) =1.855 ALTURA (MM) 1.815 ENTRE EIXOS (MM) = 3.085 PESO EM ORDEM DE MARCHA (KG) = 2.090 PESO BRUTO TOTAL (KG) = 3.090 CAPACIDADE DE CARGA (KG) = 1.000, CAPACIDADE DO TANQUE (L - pelo critério de menor preço, foi adjudicado o objeto do lote da licitação á empresa CONSTRUTORA LOCAR EIRELI com o valor R$ 67.500,00.

No dia 20/08/2021, às 11:27:28 horas, no lote (3) - LOCAÇÃO POR DIÁRIA DE VEICULO TIPO PICK-UP CABINE DUPLA, SEM MOTORISTA, KM LIVRE, MANUTENÇÃO POR CONTA DO CONTRATADO, COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE. SEGURO TOTAL, COM FRANQUIA POR CONTA DA CONTRATADA. DESCRICAO DO VEICULO TIPO PICK-UP MOTORIZAÇÃO COMBUSTÍVEL = DIESEL D-4D 2.8 L 16 V TURBO. POTÊNCIA = (CV/RPM) [DIESEL] MÍNIMA 200 E MAXIMO 206. TORQUE = 50,9/2. 800.TRANSMISSÃO=AUTOMÁTICA DE 6 VELOCIDADES SEQUENCIAL.SUSPENSÃO DIANTEIRA = INDEPENDENTE, BRAÇOS DUPLOS TRIANGULARES, MOLAS HELICOIDAIS E BARRA ESTABILIZADORA. TRASEIRA = EIXO RÍGIDO, MOLAS SEMIELÍPTICAS DE DUPLO ESTÁGIO AJUSTADO (LIGHT DUTY

SUSPENSION). DIREÇÃO = HIDRÁULICA FREIOS DIANTEIROS = DISCOS VENTILADOS COM ABS.TRASEIROS = TAMBOR COM ABS.PNEUS E RODAS PNEUS = 265/60 R18.DIMENSÕES E CAPACIDADES COMPRIMENTO (MM) = 5.325 LARGURA (MM) =1.855 ALTURA (MM) 1.815 ENTRE EIXOS (MM) = 3.085 PESO EM ORDEM DE MARCHA (KG) = 2.090 PESO BRUTO TOTAL (KG) = 3.090 CAPACIDADE DE CARGA (KG) = 1.000, CAPACIDADE DO TANQUE (L - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: Atualização efetuada - servidor: pxl0aop00003_multisalas-01. No dia 31/08/2021, às 14:24:35 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 31/08/2021, às 14:24:35 horas, no lote (3) - LOCAÇÃO POR DIÁRIA DE VEICULO TIPO PICK-UP CABINE DUPLA, SEM MOTORISTA, KM LIVRE, MANUTENÇÃO POR CONTA DO CONTRATADO, COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE. SEGURO TOTAL, COM FRANQUIA POR CONTA DA CONTRATADA. DESCRICAO DO VEICULO TIPO PICK-UP MOTORIZAÇÃO COMBUSTÍVEL = DIESEL D-4D 2.8 L 16 V TURBO. POTÊNCIA = (CV/RPM) [DIESEL] MÍNIMA 200 E MAXIMO 206. TORQUE = 50,9/2. 800.TRANSMISSÃO=AUTOMÁTICA DE 6 VELOCIDADES SEQUENCIAL.SUSPENSÃO DIANTEIRA = INDEPENDENTE, BRAÇOS DUPLOS TRIANGULARES, MOLAS HELICOIDAIS E BARRA ESTABILIZADORA. TRASEIRA = EIXO RÍGIDO, MOLAS SEMIELÍPTICAS DE DUPLO ESTÁGIO AJUSTADO (LIGHT DUTY SUSPENSION). DIREÇÃO = HIDRÁULICA FREIOS DIANTEIROS = DISCOS VENTILADOS COM ABS.TRASEIROS = TAMBOR COM ABS.PNEUS E RODAS PNEUS = 265/60 R18.DIMENSÕES E CAPACIDADES COMPRIMENTO (MM) = 5.325 LARGURA (MM) =1.855 ALTURA (MM) 1.815 ENTRE EIXOS (MM) = 3.085 PESO EM ORDEM DE MARCHA (KG) = 2.090 PESO BRUTO TOTAL (KG) = 3.090 CAPACIDADE DE CARGA (KG) = 1.000, CAPACIDADE DO TANQUE (L - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: O coordenador - MARIA DO SOCORRO SILVA MARTINS MOURA - desclassificou o fornecedor: SENTRA DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA - ME. No dia 02/09/2021, às 16:02:33 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 02/09/2021, às 16:02:33 horas, no lote (3) - LOCAÇÃO POR DIÁRIA DE VEICULO TIPO PICK-UP CABINE DUPLA, SEM MOTORISTA, KM LIVRE, MANUTENÇÃO POR CONTA DO CONTRATADO, COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE. SEGURO TOTAL, COM FRANQUIA POR CONTA DA CONTRATADA. DESCRICAO DO VEICULO TIPO PICK-UP MOTORIZAÇÃO COMBUSTÍVEL = DIESEL D-4D 2.8 L 16 V TURBO. POTÊNCIA = (CV/RPM) [DIESEL] MÍNIMA 200 E MAXIMO 206. TORQUE = 50,9/2. 800.TRANSMISSÃO=AUTOMÁTICA DE 6 VELOCIDADES SEQUENCIAL.SUSPENSÃO DIANTEIRA = INDEPENDENTE, BRAÇOS DUPLOS TRIANGULARES, MOLAS HELICOIDAIS E BARRA ESTABILIZADORA. TRASEIRA = EIXO RÍGIDO, MOLAS SEMIELÍPTICAS DE DUPLO ESTÁGIO AJUSTADO (LIGHT DUTY SUSPENSION). DIREÇÃO = HIDRÁULICA FREIOS DIANTEIROS = DISCOS VENTILADOS

(Continua na próxima página)

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ

COM ABS.TRASEIROS = TAMBOR COM ABS.PNEUS E RODAS PNEUS = 265/60 R18.DIMENSÕES E CAPACIDADES COMPRIMENTO (MM) = 5.325 LARGURA (MM) =1.855 ALTURA (MM) 1.815 ENTRE EIXOS (MM) = 3.085 PESO EM ORDEM DE MARCHA (KG) = 2.090 PESO BRUTO TOTAL (KG) = 3.090 CAPACIDADE DE CARGA (KG) = 1.000, CAPACIDADE DO TANQUE (L - a situação do lote foi alterada para: declarado vencedor. O motivo da alteração foi o seguinte: A EMPRESA APRESENTOU TODA A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS CONFORMES NORMAS EDITALÍCIAS. No dia 03/09/2021, às 09:04:51 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 03/09/2021, às 09:04:51 horas, no lote (3) - LOCAÇÃO POR DIÁRIA DE VEICULO TIPO PICK-UP CABINE DUPLA, SEM MOTORISTA, KM LIVRE, MANUTENÇÃO POR CONTA DO CONTRATADO, COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE. SEGURO TOTAL, COM FRANQUIA POR CONTA DA CONTRATADA. DESCRICAO DO VEICULO TIPO PICK-UP MOTORIZAÇÃO COMBUSTÍVEL = DIESEL D-4D 2.8 L 16 V TURBO. POTÊNCIA = (CV/RPM) [DIESEL] MÍNIMA 200 E MAXIMO 206. TORQUE = 50,9/2. 800.TRANSMISSÃO=AUTOMÁTICA DE 6 VELOCIDADES SEQUENCIAL.SUSPENSÃO DIANTEIRA = INDEPENDENTE, BRAÇOS DUPLOS TRIANGULARES, MOLAS HELICOIDAIS E BARRA ESTABILIZADORA. TRASEIRA = EIXO RÍGIDO, MOLAS SEMIELÍPTICAS DE DUPLO ESTÁGIO AJUSTADO (LIGHT DUTY SUSPENSION). DIREÇÃO = HIDRÁULICA FREIOS DIANTEIROS = DISCOS VENTILADOS COM ABS.TRASEIROS = TAMBOR COM ABS.PNEUS E RODAS PNEUS = 265/60 R18.DIMENSÕES E CAPACIDADES COMPRIMENTO (MM) = 5.325 LARGURA (MM) =1.855 ALTURA (MM) 1.815 ENTRE EIXOS (MM) = 3.085 PESO EM ORDEM DE MARCHA (KG) = 2.090 PESO BRUTO TOTAL (KG) = 3.090 CAPACIDADE DE CARGA (KG) = 1.000, CAPACIDADE DO TANQUE (L - a situação do lote foi alterada para: adjudicado. O motivo da alteração foi o seguinte: Transcorridas todas as fases do processo de análise de proposta e documentos de habilitação da empresa vencedora, adjudico em favor da mesma.

No dia 03/09/2021, às 09:04:51 horas, no lote (3) - LOCAÇÃO POR DIÁRIA DE VEICULO TIPO PICK-UP CABINE DUPLA, SEM MOTORISTA, KM LIVRE, MANUTENÇÃO POR CONTA DO CONTRATADO, COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE. SEGURO TOTAL, COM FRANQUIA POR CONTA DA CONTRATADA. DESCRICAO DO VEICULO TIPO PICK-UP MOTORIZAÇÃO COMBUSTÍVEL = DIESEL D-4D 2.8 L 16 V TURBO. POTÊNCIA = (CV/RPM) [DIESEL] MÍNIMA 200 E MAXIMO 206. TORQUE = 50,9/2. 800.TRANSMISSÃO=AUTOMÁTICA DE 6 VELOCIDADES SEQUENCIAL.SUSPENSÃO DIANTEIRA = INDEPENDENTE, BRAÇOS DUPLOS TRIANGULARES, MOLAS HELICOIDAIS E BARRA ESTABILIZADORA. TRASEIRA = EIXO RÍGIDO, MOLAS SEMIELÍPTICAS DE DUPLO ESTÁGIO AJUSTADO (LIGHT DUTY SUSPENSION). DIREÇÃO = HIDRÁULICA FREIOS DIANTEIROS = DISCOS VENTILADOS COM ABS.TRASEIROS = TAMBOR COM ABS.PNEUS E RODAS PNEUS = 265/60

R18.DIMENSÕES E CAPACIDADES COMPRIMENTO (MM) = 5.325 LARGURA (MM) =1.855 ALTURA (MM) 1.815 ENTRE EIXOS (MM) = 3.085 PESO EM ORDEM DE MARCHA (KG) = 2.090 PESO BRUTO TOTAL (KG) = 3.090 CAPACIDADE DE CARGA (KG) = 1.000, CAPACIDADE DO TANQUE (L - pelo critério de menor preço, foi adjudicado o objeto do lote da licitação á empresa CONSTRUTORA LOCAR EIRELI com o valor R$ 9.450,00.

No dia 20/08/2021, às 12:01:55 horas, no lote (4) - LOCAÇÃO MENSAL DE VEICULO DE PASSEIO, SEM MOTORISTA, QUATRO PORTAS, AR CONDICIONADO, KM LIVRE, MANUTENÇÃO POR CONTA DO CONTRATADO, MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE. SEGURO TOTAL, COM FRANQUIA POR CONTA DA CONTRATADA.
DESCRICAO DO VEICULO CARROCERIA HATCH; PORTE COMPACTO; MOTOR EA211 1.0; CILINDROS 3 EM LINHA; POSIÇÃO TRANSVERSAL; CILINDRADAS 999 CM³; TRAÇÃO DIANTEIRA; COMBUSTÍVEL FLEX; ALIMENTAÇÃO INJEÇÃO MULTIPONTO; DIREÇÃO HIDRÁULICA; CÂMBIO MANUAL DE 5 VELOCIDADE; EMBREAGEM EMBREAGEM MONODISCO A SECO; FREIOS ABS DISCO VENTILADO NAS RODAS DIANTEIRAS E TAMBOR NAS RODAS TRASEIRAS; PESO 1001 KG; COMPRIMENTO 3892 MM; DISTÂNCIA ENTRE-EIXOS 2467 MM; LARGURA 1656 MM; ALTURA 1464 MM ,POTÊNCIA 84 CV (A) 75 CV (G) A 6350 RPM; PESO/TORQUE 92/25 KG/KGFM; TORQUE MÁXIMO 10,4 KGFM (A) 9,7 KGFM (G) A 3000 RPM; POTÊNCIA MÁXIMA 6350 RPM; ACELERAÇÃO DE 0 A 100 13,1 SEGUNDOS; PORTA MALAS 285 LITROS; CARGA ÚTIL 434 KG; TANQUE DE COMBUSTÍVEL - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: Atualização efetuada - servidor: pxl0aop00003_multisalas-01. No dia 31/08/2021, às 14:24:47 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 31/08/2021, às 14:24:47 horas, no lote (4) - LOCAÇÃO MENSAL DE VEICULO DE PASSEIO, SEM MOTORISTA, QUATRO PORTAS, AR CONDICIONADO, KM LIVRE, MANUTENÇÃO POR CONTA DO CONTRATADO, MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE. SEGURO TOTAL, COM FRANQUIA POR CONTA DA CONTRATADA.
DESCRICAO DO VEICULO CARROCERIA HATCH; PORTE COMPACTO; MOTOR EA211 1.0; CILINDROS 3 EM LINHA; POSIÇÃO TRANSVERSAL; CILINDRADAS 999 CM³; TRAÇÃO DIANTEIRA; COMBUSTÍVEL FLEX; ALIMENTAÇÃO INJEÇÃO MULTIPONTO; DIREÇÃO HIDRÁULICA; CÂMBIO MANUAL DE 5 VELOCIDADE; EMBREAGEM EMBREAGEM MONODISCO A SECO; FREIOS ABS DISCO VENTILADO NAS RODAS DIANTEIRAS E TAMBOR NAS RODAS TRASEIRAS; PESO 1001 KG; COMPRIMENTO 3892 MM; DISTÂNCIA ENTRE-EIXOS 2467 MM; LARGURA 1656 MM; ALTURA 1464 MM ,POTÊNCIA 84 CV (A) 75 CV (G) A 6350 RPM; PESO/TORQUE 92/25 KG/KGFM; TORQUE MÁXIMO 10,4 KGFM (A) 9,7 KGFM (G) A 3000 RPM; POTÊNCIA

MÁXIMA 6350 RPM; ACELERAÇÃO DE 0 A 100 13,1 SEGUNDOS; PORTA MALAS 285 LITROS; CARGA ÚTIL 434 KG; TANQUE DE COMBUSTÍVEL - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: O coordenador - MARIA DO SOCORRO SILVA MARTINS MOURA - desclassificou o fornecedor: SENTRA DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA - ME. No dia 02/09/2021, às 11:06:44 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 02/09/2021, às 11:06:44 horas, no lote (4) - LOCAÇÃO MENSAL DE VEICULO DE PASSEIO, SEM MOTORISTA, QUATRO PORTAS, AR CONDICIONADO, KM LIVRE, MANUTENÇÃO POR CONTA DO CONTRATADO, MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE. SEGURO TOTAL, COM FRANQUIA POR CONTA DA CONTRATADA.
DESCRICAO DO VEICULO CARROCERIA HATCH; PORTE COMPACTO; MOTOR EA211 1.0; CILINDROS 3 EM LINHA; POSIÇÃO TRANSVERSAL; CILINDRADAS 999 CM³; TRAÇÃO DIANTEIRA; COMBUSTÍVEL FLEX; ALIMENTAÇÃO INJEÇÃO MULTIPONTO; DIREÇÃO HIDRÁULICA; CÂMBIO MANUAL DE 5 VELOCIDADE; EMBREAGEM EMBREAGEM MONODISCO A SECO; FREIOS ABS DISCO VENTILADO NAS RODAS DIANTEIRAS E TAMBOR NAS RODAS TRASEIRAS; PESO 1001 KG; COMPRIMENTO 3892 MM; DISTÂNCIA ENTRE-EIXOS 2467 MM; LARGURA 1656 MM; ALTURA 1464 MM ,POTÊNCIA 84 CV (A) 75 CV (G) A 6350 RPM; PESO/TORQUE 92/25 KG/KGFM; TORQUE MÁXIMO 10,4 KGFM (A) 9,7 KGFM (G) A 3000 RPM; POTÊNCIA MÁXIMA 6350 RPM; ACELERAÇÃO DE 0 A 100 13,1 SEGUNDOS; PORTA MALAS 285 LITROS; CARGA ÚTIL 434 KG; TANQUE DE COMBUSTÍVEL - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: O coordenador - MARIA DO SOCORRO SILVA MARTINS MOURA - desclassificou o fornecedor: R M DE SOUSA EIRELI. No dia 02/09/2021, às 14:20:00 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 02/09/2021, às 14:20:00 horas, no lote (4) - LOCAÇÃO MENSAL DE VEICULO DE PASSEIO, SEM MOTORISTA, QUATRO PORTAS, AR CONDICIONADO, KM LIVRE, MANUTENÇÃO POR CONTA DO CONTRATADO, MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE. SEGURO TOTAL, COM FRANQUIA POR CONTA DA CONTRATADA.
DESCRICAO DO VEICULO CARROCERIA HATCH; PORTE COMPACTO; MOTOR EA211 1.0; CILINDROS 3 EM LINHA; POSIÇÃO TRANSVERSAL; CILINDRADAS 999 CM³; TRAÇÃO DIANTEIRA; COMBUSTÍVEL FLEX; ALIMENTAÇÃO INJEÇÃO MULTIPONTO; DIREÇÃO HIDRÁULICA; CÂMBIO MANUAL DE 5 VELOCIDADE; EMBREAGEM EMBREAGEM MONODISCO A SECO; FREIOS ABS DISCO VENTILADO NAS RODAS DIANTEIRAS E TAMBOR NAS RODAS TRASEIRAS; PESO 1001 KG; COMPRIMENTO 3892 MM; DISTÂNCIA ENTRE-EIXOS 2467 MM; LARGURA 1656 MM; ALTURA 1464 MM ,POTÊNCIA 84 CV (A) 75 CV (G) A 6350 RPM; PESO/TORQUE 92/25

KG/KGFM; TORQUE MÁXIMO 10,4 KGFM (A) 9,7 KGFM (G) A 3000 RPM; POTÊNCIA MÁXIMA 6350 RPM; ACELERAÇÃO DE 0 A 100 13,1 SEGUNDOS; PORTA MALAS 285 LITROS; CARGA ÚTIL 434 KG; TANQUE DE COMBUSTÍVEL - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: O coordenador - MARIA DO SOCORRO SILVA MARTINS MOURA - desclassificou o fornecedor: AGATHA LOCADORA DE VEICULOS LTDA. No dia 02/09/2021, às 16:02:41 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 02/09/2021, às 16:02:41 horas, no lote (4) - LOCAÇÃO MENSAL DE VEICULO DE PASSEIO, SEM MOTORISTA, QUATRO PORTAS, AR CONDICIONADO, KM LIVRE, MANUTENÇÃO POR CONTA DO CONTRATADO, MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE. SEGURO TOTAL, COM FRANQUIA POR CONTA DA CONTRATADA.
DESCRICAO DO VEICULO CARROCERIA HATCH; PORTE COMPACTO; MOTOR EA211 1.0; CILINDROS 3 EM LINHA; POSIÇÃO TRANSVERSAL; CILINDRADAS 999 CM³; TRAÇÃO DIANTEIRA; COMBUSTÍVEL FLEX; ALIMENTAÇÃO INJEÇÃO MULTIPONTO; DIREÇÃO HIDRÁULICA; CÂMBIO MANUAL DE 5 VELOCIDADE; EMBREAGEM EMBREAGEM MONODISCO A SECO; FREIOS ABS DISCO VENTILADO NAS RODAS DIANTEIRAS E TAMBOR NAS RODAS TRASEIRAS; PESO 1001 KG; COMPRIMENTO 3892 MM; DISTÂNCIA ENTRE-EIXOS 2467 MM; LARGURA 1656 MM; ALTURA 1464 MM ,POTÊNCIA 84 CV (A) 75 CV (G) A 6350 RPM; PESO/TORQUE 92/25 KG/KGFM; TORQUE MÁXIMO 10,4 KGFM (A) 9,7 KGFM (G) A 3000 RPM; POTÊNCIA MÁXIMA 6350 RPM; ACELERAÇÃO DE 0 A 100 13,1 SEGUNDOS; PORTA MALAS 285 LITROS; CARGA ÚTIL 434 KG; TANQUE DE COMBUSTÍVEL - a situação do lote foi alterada para: declarado vencedor. O motivo da alteração foi o seguinte: A EMPRESA APRESENTOU TODA A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS CONFORMES NORMAS EDITALÍCIAS. No dia 03/09/2021, às 09:03:07 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 03/09/2021, às 09:03:07 horas, no lote (4) - LOCAÇÃO MENSAL DE VEICULO DE PASSEIO, SEM MOTORISTA, QUATRO PORTAS, AR CONDICIONADO, KM LIVRE, MANUTENÇÃO POR CONTA DO CONTRATADO, MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE. SEGURO TOTAL, COM FRANQUIA POR CONTA DA CONTRATADA.
DESCRICAO DO VEICULO CARROCERIA HATCH; PORTE COMPACTO; MOTOR EA211 1.0; CILINDROS 3 EM LINHA; POSIÇÃO TRANSVERSAL; CILINDRADAS 999 CM³; TRAÇÃO DIANTEIRA; COMBUSTÍVEL FLEX; ALIMENTAÇÃO INJEÇÃO MULTIPONTO; DIREÇÃO HIDRÁULICA; CÂMBIO MANUAL DE 5 VELOCIDADE; EMBREAGEM EMBREAGEM MONODISCO A SECO; FREIOS ABS DISCO VENTILADO NAS RODAS DIANTEIRAS E TAMBOR NAS RODAS TRASEIRAS; PESO 1001 KG;

(Continua na próxima página)

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manet"

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ

COMPRIMENTO 3892 MM; DISTÂNCIA ENTRE-EIXOS 2467 MM; LARGURA 1656 MM; ALTURA 1464 MM ,POTÊNCIA 84 CV (A) 75 CV (G) A 6350 RPM; PESO/TORQUE 92/25 KG/KGFM; TORQUE MÁXIMO 10,4 KGFM (A) 9,7 KGFM (G) A 3000 RPM; POTÊNCIA MÁXIMA 6350 RPM; ACELERAÇÃO DE 0 A 100 13,1 SEGUNDOS; PORTA MALAS 285 LITROS; CARGA ÚTIL 434 KG; TANQUE DE COMBUSTÍVEL - a situação do lote foi alterada para: adjudicado. O motivo da alteração foi o seguinte: Transcorridas todas as fases do processo de análise de proposta e documentos de habilitação da empresa vencedora, adjudico em favor da mesma.

No dia 03/09/2021, às 09:03:07 horas, no lote (4) - LOCAÇÃO MENSAL DE VEICULO DE PASSEIO, SEM MOTORISTA, QUATRO PORTAS, AR CONDICIONADO, KM LIVRE, MANUTENÇÃO POR CONTA DO CONTRATADO, MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE. SEGURO TOTAL, COM FRANQUIA POR CONTA DA CONTRATADA.
DESCRICAO DO VEICULO CARROCERIA HATCH; PORTE COMPACTO; MOTOR EA211 1.0; CILINDROS 3 EM LINHA; POSIÇÃO TRANSVERSAL; CILINDRADAS 999 CM³; TRAÇÃO DIANTEIRA; COMBUSTÍVEL FLEX; ALIMENTAÇÃO INJEÇÃO MULTIPONTO; DIREÇÃO HIDRÁULICA; CÂMBIO MANUAL DE 5 VELOCIDADE; EMBREAGEM EMBREAGEM MONODISCO A SECO; FREIOS ABS DISCO VENTILADO NAS RODAS DIANTEIRAS E TAMBOR NAS RODAS TRASEIRAS; PESO 1001 KG; COMPRIMENTO 3892 MM; DISTÂNCIA ENTRE-EIXOS 2467 MM; LARGURA 1656 MM; ALTURA 1464 MM ,POTÊNCIA 84 CV (A) 75 CV (G) A 6350 RPM; PESO/TORQUE 92/25 KG/KGFM; TORQUE MÁXIMO 10,4 KGFM (A) 9,7 KGFM (G) A 3000 RPM; POTÊNCIA MÁXIMA 6350 RPM; ACELERAÇÃO DE 0 A 100 13,1 SEGUNDOS; PORTA MALAS 285 LITROS; CARGA ÚTIL 434 KG; TANQUE DE COMBUSTÍVEL - pelo critério de menor preço, foi adjudicado o objeto do lote da licitação á empresa CONSTRUTORA LOCAR EIRELI com o valor R$ 59.760,00.

No dia 20/08/2021, às 11:38:04 horas, no lote (5) - LOCAÇÃO POR DIARIA DE VEICULO DE PASSEIO, SEM MOTORISTA, QUATRO PORTAS, AR CONDICIONADO, KM LIVRE, MANUTENÇÃO POR CONTA DO CONTRATADO, MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE. SEGURO TOTAL, COM FRANQUIA POR CONTA DA CONTRATADA.
DESCRICAO DO VEICULO CARROCERIA HATCH; PORTE COMPACTO; MOTOR EA211 1.0; CILINDROS 3 EM LINHA; POSIÇÃO TRANSVERSAL; CILINDRADAS 999 CM³; TRAÇÃO DIANTEIRA; COMBUSTÍVEL FLEX; ALIMENTAÇÃO INJEÇÃO MULTIPONTO; DIREÇÃO HIDRÁULICA; CÂMBIO MANUAL DE 5 VELOCIDADE; EMBREAGEM EMBREAGEM MONODISCO A SECO; FREIOS ABS DISCO VENTILADO NAS RODAS DIANTEIRAS E TAMBOR NAS RODAS TRASEIRAS; PESO 1001 KG; COMPRIMENTO 3892 MM; DISTÂNCIA ENTRE-EIXOS 2467 MM; LARGURA 1656 MM;

ALTURA 1464 MM ,POTÊNCIA 84 CV (A) 75 CV (G) A 6350 RPM; PESO/TORQUE 92/25 KG/KGFM; TORQUE MÁXIMO 10,4 KGFM (A) 9,7 KGFM (G) A 3000 RPM; POTÊNCIA MÁXIMA 6350 RPM; ACELERAÇÃO DE 0 A 100 13,1 SEGUNDOS; PORTA MALAS 285 LITROS; CARGA ÚTIL 434 KG; TANQUE DE COMBUSTÍVE - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: Atualização efetuada - servidor: pxl0aop00003_multisalas-01. No dia 02/09/2021, às 16:02:49 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 02/09/2021, às 16:02:49 horas, no lote (5) - LOCAÇÃO POR DIARIA DE VEICULO DE PASSEIO, SEM MOTORISTA, QUATRO PORTAS, AR CONDICIONADO, KM LIVRE, MANUTENÇÃO POR CONTA DO CONTRATADO, MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE. SEGURO TOTAL, COM FRANQUIA POR CONTA DA CONTRATADA.
DESCRICAO DO VEICULO CARROCERIA HATCH; PORTE COMPACTO; MOTOR EA211 1.0; CILINDROS 3 EM LINHA; POSIÇÃO TRANSVERSAL; CILINDRADAS 999 CM³; TRAÇÃO DIANTEIRA; COMBUSTÍVEL FLEX; ALIMENTAÇÃO INJEÇÃO MULTIPONTO; DIREÇÃO HIDRÁULICA; CÂMBIO MANUAL DE 5 VELOCIDADE; EMBREAGEM EMBREAGEM MONODISCO A SECO; FREIOS ABS DISCO VENTILADO NAS RODAS DIANTEIRAS E TAMBOR NAS RODAS TRASEIRAS; PESO 1001 KG; COMPRIMENTO 3892 MM; DISTÂNCIA ENTRE-EIXOS 2467 MM; LARGURA 1656 MM; ALTURA 1464 MM ,POTÊNCIA 84 CV (A) 75 CV (G) A 6350 RPM; PESO/TORQUE 92/25 KG/KGFM; TORQUE MÁXIMO 10,4 KGFM (A) 9,7 KGFM (G) A 3000 RPM; POTÊNCIA MÁXIMA 6350 RPM; ACELERAÇÃO DE 0 A 100 13,1 SEGUNDOS; PORTA MALAS 285 LITROS; CARGA ÚTIL 434 KG; TANQUE DE COMBUSTÍVE - a situação do lote foi alterada para: declarado vencedor. O motivo da alteração foi o seguinte: A EMPRESA APRESENTOU TODA A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS CONFORMES NORMAS EDITALÍCIAS. No dia 03/09/2021, às 09:02:45 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 03/09/2021, às 09:02:45 horas, no lote (5) - LOCAÇÃO POR DIARIA DE VEICULO DE PASSEIO, SEM MOTORISTA, QUATRO PORTAS, AR CONDICIONADO, KM LIVRE, MANUTENÇÃO POR CONTA DO CONTRATADO, MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE. SEGURO TOTAL, COM FRANQUIA POR CONTA DA CONTRATADA.
DESCRICAO DO VEICULO CARROCERIA HATCH; PORTE COMPACTO; MOTOR EA211 1.0; CILINDROS 3 EM LINHA; POSIÇÃO TRANSVERSAL; CILINDRADAS 999 CM³; TRAÇÃO DIANTEIRA; COMBUSTÍVEL FLEX; ALIMENTAÇÃO INJEÇÃO MULTIPONTO; DIREÇÃO HIDRÁULICA; CÂMBIO MANUAL DE 5 VELOCIDADE; EMBREAGEM EMBREAGEM MONODISCO A SECO; FREIOS ABS DISCO VENTILADO NAS RODAS DIANTEIRAS E TAMBOR NAS RODAS TRASEIRAS; PESO 1001 KG;

COMPRIMENTO 3892 MM; DISTÂNCIA ENTRE-EIXOS 2467 MM; LARGURA 1656 MM; ALTURA 1464 MM ,POTÊNCIA 84 CV (A) 75 CV (G) A 6350 RPM; PESO/TORQUE 92/25 KG/KGFM; TORQUE MÁXIMO 10,4 KGFM (A) 9,7 KGFM (G) A 3000 RPM; POTÊNCIA MÁXIMA 6350 RPM; ACELERAÇÃO DE 0 A 100 13,1 SEGUNDOS; PORTA MALAS 285 LITROS; CARGA ÚTIL 434 KG; TANQUE DE COMBUSTÍVE - a situação do lote foi alterada para: adjudicado. O motivo da alteração foi o seguinte: Transcorridas todas as fases do processo de análise de proposta e documentos de habilitação da empresa vencedora, adjudico em favor da mesma.

No dia 03/09/2021, às 09:02:45 horas, no lote (5) - LOCAÇÃO POR DIARIA DE VEICULO DE PASSEIO, SEM MOTORISTA, QUATRO PORTAS, AR CONDICIONADO, KM LIVRE, MANUTENÇÃO POR CONTA DO CONTRATADO, MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE. SEGURO TOTAL, COM FRANQUIA POR CONTA DA CONTRATADA.
DESCRICAO DO VEICULO CARROCERIA HATCH; PORTE COMPACTO; MOTOR EA211 1.0; CILINDROS 3 EM LINHA; POSIÇÃO TRANSVERSAL; CILINDRADAS 999 CM³; TRAÇÃO DIANTEIRA; COMBUSTÍVEL FLEX; ALIMENTAÇÃO INJEÇÃO MULTIPONTO; DIREÇÃO HIDRÁULICA; CÂMBIO MANUAL DE 5 VELOCIDADE; EMBREAGEM EMBREAGEM MONODISCO A SECO; FREIOS ABS DISCO VENTILADO NAS RODAS DIANTEIRAS E TAMBOR NAS RODAS TRASEIRAS; PESO 1001 KG; COMPRIMENTO 3892 MM; DISTÂNCIA ENTRE-EIXOS 2467 MM; LARGURA 1656 MM; ALTURA 1464 MM ,POTÊNCIA 84 CV (A) 75 CV (G) A 6350 RPM; PESO/TORQUE 92/25 KG/KGFM; TORQUE MÁXIMO 10,4 KGFM (A) 9,7 KGFM (G) A 3000 RPM; POTÊNCIA MÁXIMA 6350 RPM; ACELERAÇÃO DE 0 A 100 13,1 SEGUNDOS; PORTA MALAS 285 LITROS; CARGA ÚTIL 434 KG; TANQUE DE COMBUSTÍVE - pelo critério de menor preço, foi adjudicado o objeto do lote da licitação á empresa CONSTRUTORA LOCAR EIRELI com o valor R$ 15.000,00.

No dia 20/08/2021, às 10:13:30 horas, o Pregoeiro da licitação - MARIA DO SOCORRO SILVA MARTINS MOURA - desclassificou a proposta do fornecedor - D.E REBOUCAS EIRELI EPP, no lote (1) - LOCAÇÃO MENSAL DE VEICULO TIPO PICK-UP CABINE DUPLA, SEM MOTORISTA, KM LIVRE, MANUTENÇÃO POR CONTA DO CONTRATADO, COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE. SEGURO TOTAL, COM FRANQUIA POR CONTA DA CONTRATADA.
DESCRICAO DO VEICULO TIPO PICK-UP MOTORIZAÇÃO COMBUSTÍVEL = DIESEL D-4D 2.8 L 16 V TURBO. POTÊNCIA = (CV/RPM) [DIESEL] MÍNIMA 200 E MAXIMO 206. TORQUE = 50,9/2. 800.TRANSMISSÃO=AUTOMÁTICA DE 6 VELOCIDADES SEQUENCIAL.SUSPENSÃO DIANTEIRA = INDEPENDENTE, BRAÇOS DUPLOS TRIANGULARES, MOLAS HELICOIDAIS E BARRA ESTABILIZADORA. TRASEIRA = EIXO RÍGIDO, MOLAS SEMIELÍPTICAS DE DUPLO ESTÁGIO AJUSTADO (LIGHT DUTY

SUSPENSION). DIREÇÃO = HIDRÁULICA FREIOS DIANTEIROS = DISCOS VENTILADOS COM ABS.TRASEIROS = TAMBOR COM ABS.PNEUS E RODAS PNEUS = 265/60 R18.DIMENSÕES E CAPACIDADES COMPRIMENTO (MM) = 5.325 LARGURA (MM) =1.855 ALTURA (MM) 1.815 ENTRE EIXOS (MM) = 3.085 PESO EM ORDEM DE MARCHA (KG) = 2.090 PESO BRUTO TOTAL (KG) = 3.090 CAPACIDADE DE CARGA (KG) = 1.000, CAPACIDADE DO TANQUE (L)= 8. O motivo da desclassificação foi: Considerando a determinação do Art. 48. Serão desclassificadas: I - as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;
A mesma será desclassificada.

No dia 20/08/2021, às 10:15:41 horas, o Pregoeiro da licitação - MARIA DO SOCORRO SILVA MARTINS MOURA - desclassificou a proposta do fornecedor - D.E REBOUCAS EIRELI EPP, no lote (2) - LOCAÇÃO POR DIÁRIA DE VEICULO TIPO PICK-UP CABINE DUPLA, COM MOTORISTA, KM LIVRE, MANUTENÇÃO POR CONTA DO CONTRATADO, COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE. SEGURO TOTAL, COM FRANQUIA POR CONTA DA CONTRATADA. DESCRICAO DO VEICULO TIPO PICK-UP MOTORIZAÇÃO COMBUSTÍVEL = DIESEL D-4D 2.8 L 16 V TURBO. POTÊNCIA = (CV/RPM) [DIESEL] MÍNIMA 200 E MAXIMO 206. TORQUE = 50,9/2. 800.TRANSMISSÃO=AUTOMÁTICA DE 6 VELOCIDADES SEQUENCIAL.SUSPENSÃO DIANTEIRA = INDEPENDENTE, BRAÇOS DUPLOS TRIANGULARES, MOLAS HELICOIDAIS E BARRA ESTABILIZADORA. TRASEIRA = EIXO RÍGIDO, MOLAS SEMIELÍPTICAS DE DUPLO ESTÁGIO AJUSTADO (LIGHT DUTY SUSPENSION). DIREÇÃO = HIDRÁULICA FREIOS DIANTEIROS = DISCOS VENTILADOS COM ABS.TRASEIROS = TAMBOR COM ABS.PNEUS E RODAS PNEUS = 265/60 R18.DIMENSÕES E CAPACIDADES COMPRIMENTO (MM) = 5.325 LARGURA (MM) =1.855 ALTURA (MM) 1.815 ENTRE EIXOS (MM) = 3.085 PESO EM ORDEM DE MARCHA (KG) = 2.090 PESO BRUTO TOTAL (KG) = 3.090 CAPACIDADE DE CARGA (KG) = 1.000, CAPACIDADE DO TANQUE (L. O motivo da desclassificação foi: Considerando a determinação do Art. 48. Serão desclassificadas: I - as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;
A mesma será desclassificada.

No dia 20/08/2021, às 10:43:07 horas, o Pregoeiro da licitação - MARIA DO SOCORRO SILVA MARTINS MOURA - desclassificou a proposta do fornecedor - D.E REBOUCAS EIRELI EPP, no lote (3) - LOCAÇÃO POR DIÁRIA DE VEICULO TIPO PICK-UP CABINE DUPLA, SEM MOTORISTA, KM LIVRE, MANUTENÇÃO POR CONTA DO CONTRATADO, COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE. SEGURO TOTAL, COM FRANQUIA POR CONTA DA CONTRATADA. DESCRICAO DO VEICULO TIPO PICK-UP MOTORIZAÇÃO COMBUSTÍVEL = DIESEL D-4D 2.8 L 16 V TURBO. POTÊNCIA = (CV/RPM) [DIESEL] MÍNIMA 200 E MAXIMO 206. TORQUE = 50,9/2.

(Continua na próxima página)

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ

800.TRANSMISSÃO=AUTOMÁTICA DE 6 VELOCIDADES SEQUENCIAL.SUSPENSÃO DIANTEIRA = INDEPENDENTE, BRAÇOS DUPLOS TRIANGULARES, MOLAS HELICOIDAIS E BARRA ESTABILIZADORA. TRASEIRA = EIXO RÍGIDO, MOLAS SEMIELÍPTICAS DE DUPLO ESTÁGIO AJUSTADO (LIGHT DUTY SUSPENSION). DIREÇÃO = HIDRÁULICA FREIOS DIANTEIROS = DISCOS VENTILADOS COM ABS.TRASEIROS = TAMBOR COM ABS.PNEUS E RODAS PNEUS = 265/60 R18.DIMENSÕES E CAPACIDADES COMPRIMENTO (MM) = 5.325 LARGURA (MM) =1.855 ALTURA (MM) 1.815 ENTRE EIXOS (MM) = 3.085 PESO EM ORDEM DE MARCHA (KG) = 2.090 PESO BRUTO TOTAL (KG) = 3.090 CAPACIDADE DE CARGA (KG) = 1.000, CAPACIDADE DO TANQUE (L. O motivo da desclassificação foi: Considerando a determinação do Art. 48. Serão desclassificadas: I - as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;
A mesma será desclassificada.

No dia 20/08/2021, às 10:43:43 horas, o Pregoeiro da licitação - MARIA DO SOCORRO SILVA MARTINS MOURA - desclassificou a proposta do fornecedor - D.E REBOUCAS EIRELI EPP, no lote (4) - LOCAÇÃO MENSAL DE VEICULO DE PASSEIO, SEM MOTORISTA, QUATRO PORTAS, AR CONDICIONADO, KM LIVRE, MANUTENÇÃO POR CONTA DO CONTRATADO, MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE. SEGURO TOTAL, COM FRANQUIA POR CONTA DA CONTRATADA. DESCRICAO DO VEICULO CARROCERIA HATCH; PORTE COMPACTO; MOTOR EA211 1.0; CILINDROS 3 EM LINHA; POSIÇÃO TRANSVERSAL; CILINDRADAS 999 CM³; TRAÇÃO DIANTEIRA; COMBUSTÍVEL FLEX; ALIMENTAÇÃO INJEÇÃO MULTIPONTO; DIREÇÃO HIDRÁULICA; CÂMBIO MANUAL DE 5 VELOCIDADE; EMBREAGEM EMBREAGEM MONODISCO A SECO; FREIOS ABS DISCO VENTILADO NAS RODAS DIANTEIRAS E TAMBOR NAS RODAS TRASEIRAS; PESO 1001 KG; COMPRIMENTO 3892 MM; DISTÂNCIA ENTRE-EIXOS 2467 MM; LARGURA 1656 MM; ALTURA 1464 MM ,POTÊNCIA 84 CV (A) 75 CV (G) A 6350 RPM; PESO/TORQUE 92/25 KG/KGFM; TORQUE MÁXIMO 10,4 KGFM (A) 9,7 KGFM (G) A 3000 RPM; POTÊNCIA MÁXIMA 6350 RPM; ACELERAÇÃO DE 0 A 100 13,1 SEGUNDOS; PORTA MALAS 285 LITROS; CARGA ÚTIL 434 KG; TANQUE DE COMBUSTÍVEL. O motivo da desclassificação foi: Considerando a determinação do Art. 48. Serão desclassificadas: I - as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;
A mesma será desclassificada.

No dia 20/08/2021, às 10:44:17 horas, o Pregoeiro da licitação - MARIA DO SOCORRO SILVA MARTINS MOURA - desclassificou a proposta do fornecedor - D.E REBOUCAS EIRELI EPP, no lote (5) - LOCAÇÃO POR DIARIA DE VEICULO DE PASSEIO, SEM MOTORISTA, QUATRO PORTAS, AR CONDICIONADO, KM LIVRE, MANUTENÇÃO POR CONTA DO CONTRATADO, MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DO

CONTRATANTE. SEGURO TOTAL, COM FRANQUIA POR CONTA DA CONTRATADA. DESCRICAO DO VEICULO CARROCERIA HATCH; PORTE COMPACTO; MOTOR EA211 1.0; CILINDROS 3 EM LINHA; POSIÇÃO TRANSVERSAL; CILINDRADAS 999 CM³; TRAÇÃO DIANTEIRA; COMBUSTÍVEL FLEX; ALIMENTAÇÃO INJEÇÃO MULTIPONTO; DIREÇÃO HIDRÁULICA; CÂMBIO MANUAL DE 5 VELOCIDADE; EMBREAGEM EMBREAGEM MONODISCO A SECO; FREIOS ABS DISCO VENTILADO NAS RODAS DIANTEIRAS E TAMBOR NAS RODAS TRASEIRAS; PESO 1001 KG; COMPRIMENTO 3892 MM; DISTÂNCIA ENTRE-EIXOS 2467 MM; LARGURA 1656 MM; ALTURA 1464 MM ,POTÊNCIA 84 CV (A) 75 CV (G) A 6350 RPM; PESO/TORQUE 92/25 KG/KGFM; TORQUE MÁXIMO 10,4 KGFM (A) 9,7 KGFM (G) A 3000 RPM; POTÊNCIA MÁXIMA 6350 RPM; ACELERAÇÃO DE 0 A 100 13,1 SEGUNDOS; PORTA MALAS 285 LITROS; CARGA ÚTIL 434 KG; TANQUE DE COMBUSTÍVE. O motivo da desclassificação foi: Considerando a determinação do Art. 48. Serão desclassificadas: I - as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;
A mesma será desclassificada.

No dia 31/08/2021, às 14:24:19 horas, o Pregoeiro da licitação - MARIA DO SOCORRO SILVA MARTINS MOURA - desclassificou o fornecedor - SENTRA DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA - ME, no lote (1) - LOCAÇÃO MENSAL DE VEICULO TIPO PICK-UP CABINE DUPLA, SEM MOTORISTA, KM LIVRE, MANUTENÇÃO POR CONTA DO CONTRATADO, COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE. SEGURO TOTAL, COM FRANQUIA POR CONTA DA CONTRATADA.
DESCRICAO DO VEICULO TIPO PICK-UP MOTORIZAÇÃO COMBUSTÍVEL = DIESEL D-4D 2.8 L 16 V TURBO. POTÊNCIA = (CV/RPM) [DIESEL] MÍNIMA 200 E MAXIMO 206. TORQUE = 50,9/2. 800.TRANSMISSÃO=AUTOMÁTICA DE 6 VELOCIDADES SEQUENCIAL.SUSPENSÃO DIANTEIRA = INDEPENDENTE, BRAÇOS DUPLOS TRIANGULARES, MOLAS HELICOIDAIS E BARRA ESTABILIZADORA. TRASEIRA = EIXO RÍGIDO, MOLAS SEMIELÍPTICAS DE DUPLO ESTÁGIO AJUSTADO (LIGHT DUTY SUSPENSION). DIREÇÃO = HIDRÁULICA FREIOS DIANTEIROS = DISCOS VENTILADOS COM ABS.TRASEIROS = TAMBOR COM ABS.PNEUS E RODAS PNEUS = 265/60 R18.DIMENSÕES E CAPACIDADES COMPRIMENTO (MM) = 5.325 LARGURA (MM) =1.855 ALTURA (MM) 1.815 ENTRE EIXOS (MM) = 3.085 PESO EM ORDEM DE MARCHA (KG) = 2.090 PESO BRUTO TOTAL (KG) = 3.090 CAPACIDADE DE CARGA (KG) = 1.000, CAPACIDADE DO TANQUE (L)= 8. O motivo da desclassificação foi: Tendo em vista as disposições contidas no edital e na Lei 8666/93 mais especificamente no artigo 43 e considerando que o município realizou diligência junto tua empresa Sentra Distribuidora e Servicos Ltda ME C.N.P.J n.º 13.170.806.0001/70, tal bem como junto à empresa Centro Médico São Rafael, CNPJ n.º 18.652.988/0001 39, não obtendo retorno quanto a comprovação documental da veracidade das informações prestadas através do atestado de capacidade técnica faz necessário o julgamento pela INABILITAÇÃO do licitante uma vez

que não comprovou através de atestado de qualificação técnica ter executado serviços similares ao objeto da licitação, portanto após análise dos documentos apresentados bem como as justificativas acima expendidas a Pregoeira e a equipe de apoio decidiram INABILITAR a licitante Sentra Distribuidora e Servicos Ltda ME, vencedora dos itens I, III e IV, uma vez que a mesma não apresentou todos os documentos exigidos pelo edital.

No dia 31/08/2021, às 14:24:35 horas, o Pregoeiro da licitação - MARIA DO SOCORRO SILVA MARTINS MOURA - desclassificou o fornecedor - SENTRA DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA - ME, no lote (3) - LOCAÇÃO POR DIÁRIA DE VEICULO TIPO PICK-UP CABINE DUPLA, SEM MOTORISTA, KM LIVRE, MANUTENÇÃO POR CONTA DO CONTRATADO, COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE. SEGURO TOTAL, COM FRANQUIA POR CONTA DA CONTRATADA. DESCRICAO DO VEICULO TIPO PICK-UP MOTORIZAÇÃO COMBUSTÍVEL = DIESEL D-4D 2.8 L 16 V TURBO. POTÊNCIA = (CV/RPM) [DIESEL] MÍNIMA 200 E MAXIMO 206. TORQUE = 50,9/2. 800.TRANSMISSÃO=AUTOMÁTICA DE 6 VELOCIDADES SEQUENCIAL.SUSPENSÃO DIANTEIRA = INDEPENDENTE, BRAÇOS DUPLOS TRIANGULARES, MOLAS HELICOIDAIS E BARRA ESTABILIZADORA. TRASEIRA = EIXO RÍGIDO, MOLAS SEMIELÍPTICAS DE DUPLO ESTÁGIO AJUSTADO (LIGHT DUTY SUSPENSION). DIREÇÃO = HIDRÁULICA FREIOS DIANTEIROS = DISCOS VENTILADOS COM ABS.TRASEIROS = TAMBOR COM ABS.PNEUS E RODAS PNEUS = 265/60 R18.DIMENSÕES E CAPACIDADES COMPRIMENTO (MM) = 5.325 LARGURA (MM) =1.855 ALTURA (MM) 1.815 ENTRE EIXOS (MM) = 3.085 PESO EM ORDEM DE MARCHA (KG) = 2.090 PESO BRUTO TOTAL (KG) = 3.090 CAPACIDADE DE CARGA (KG) = 1.000, CAPACIDADE DO TANQUE (L. O motivo da desclassificação foi: Tendo em vista as disposições contidas no edital e na Lei 8666/93 mais especificamente no artigo 43 e considerando que o município realizou diligência junto tua empresa Sentra Distribuidora e Servicos Ltda ME C.N.P.J n.º 13.170.806.0001/70, tal bem como junto à empresa Centro Médico São Rafael, CNPJ n.º 18.652.988/0001 39, não obtendo retorno quanto a comprovação documental da veracidade das informações prestadas através do atestado de capacidade técnica faz necessário o julgamento pela INABILITAÇÃO do licitante uma vez que não comprovou através de atestado de qualificação técnica ter executado serviços similares ao objeto da licitação, portanto após análise dos documentos apresentados bem como as justificativas acima expendidas a Pregoeira e a equipe de apoio decidiram INABILITAR a licitante Sentra Distribuidora e Servicos Ltda ME, vencedora dos itens I, III e IV, uma vez que a mesma não apresentou todos os documentos exigidos pelo edital.

No dia 31/08/2021, às 14:24:46 horas, o Pregoeiro da licitação - MARIA DO SOCORRO SILVA MARTINS MOURA - desclassificou o fornecedor - SENTRA DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA - ME, no lote (4) - LOCAÇÃO MENSAL DE VEICULO DE PASSEIO, SEM MOTORISTA, QUATRO PORTAS, AR CONDICIONADO, KM LIVRE, MANUTENÇÃO POR

CONTA DO CONTRATADO, MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE. SEGURO TOTAL, COM FRANQUIA POR CONTA DA CONTRATADA. DESCRICAO DO VEICULO CARROCERIA HATCH; PORTE COMPACTO; MOTOR EA211 1.0; CILINDROS 3 EM LINHA; POSIÇÃO TRANSVERSAL; CILINDRADAS 999 CM³; TRAÇÃO DIANTEIRA; COMBUSTÍVEL FLEX; ALIMENTAÇÃO INJEÇÃO MULTIPONTO; DIREÇÃO HIDRÁULICA; CÂMBIO MANUAL DE 5 VELOCIDADE; EMBREAGEM EMBREAGEM MONODISCO A SECO; FREIOS ABS DISCO VENTILADO NAS RODAS DIANTEIRAS E TAMBOR NAS RODAS TRASEIRAS; PESO 1001 KG; COMPRIMENTO 3892 MM; DISTÂNCIA ENTRE-EIXOS 2467 MM; LARGURA 1656 MM; ALTURA 1464 MM ,POTÊNCIA 84 CV (A) 75 CV (G) A 6350 RPM; PESO/TORQUE 92/25 KG/KGFM; TORQUE MÁXIMO 10,4 KGFM (A) 9,7 KGFM (G) A 3000 RPM; POTÊNCIA MÁXIMA 6350 RPM; ACELERAÇÃO DE 0 A 100 13,1 SEGUNDOS; PORTA MALAS 285 LITROS; CARGA ÚTIL 434 KG; TANQUE DE COMBUSTÍVEL. O motivo da desclassificação foi: Tendo em vista as disposições contidas no edital e na Lei 8666/93 mais especificamente no artigo 43 e considerando que o município realizou diligência junto tua empresa Sentra Distribuidora e Servicos Ltda ME C.N.P.J n.º 13.170.806.0001/70, tal bem como junto à empresa Centro Médico São Rafael, CNPJ n.º 18.652.988/0001 39, não obtendo retorno quanto a comprovação documental da veracidade das informações prestadas através do atestado de capacidade técnica faz necessário o julgamento pela INABILITAÇÃO do licitante uma vez que não comprovou através de atestado de qualificação técnica ter executado serviços similares ao objeto da licitação, portanto após análise dos documentos apresentados bem como as justificativas acima expendidas a Pregoeira e a equipe de apoio decidiram INABILITAR a licitante Sentra Distribuidora e Servicos Ltda ME, vencedora dos itens I, III e IV, uma vez que a mesma não apresentou todos os documentos exigidos pelo edital.

No dia 02/09/2021, às 11:05:23 horas, o Pregoeiro da licitação - MARIA DO SOCORRO SILVA MARTINS MOURA - desclassificou o fornecedor - CONSTRUTORA LOCAR EIRELI, no lote (1) - LOCAÇÃO MENSAL DE VEICULO TIPO PICK-UP CABINE DUPLA, SEM MOTORISTA, KM LIVRE, MANUTENÇÃO POR CONTA DO CONTRATADO, COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE. SEGURO TOTAL, COM FRANQUIA POR CONTA DA CONTRATADA.
DESCRICAO DO VEICULO TIPO PICK-UP MOTORIZAÇÃO COMBUSTÍVEL = DIESEL D-4D 2.8 L 16 V TURBO. POTÊNCIA = (CV/RPM) [DIESEL] MÍNIMA 200 E MAXIMO 206. TORQUE = 50,9/2. 800.TRANSMISSÃO=AUTOMÁTICA DE 6 VELOCIDADES SEQUENCIAL.SUSPENSÃO DIANTEIRA = INDEPENDENTE, BRAÇOS DUPLOS TRIANGULARES, MOLAS HELICOIDAIS E BARRA ESTABILIZADORA. TRASEIRA = EIXO RÍGIDO, MOLAS SEMIELÍPTICAS DE DUPLO ESTÁGIO AJUSTADO (LIGHT DUTY SUSPENSION). DIREÇÃO = HIDRÁULICA FREIOS DIANTEIROS = DISCOS VENTILADOS COM ABS.TRASEIROS = TAMBOR COM ABS.PNEUS E RODAS PNEUS = 265/60

(Continua na próxima página)

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manet"

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ

R18.DIMENSÕES E CAPACIDADES COMPRIMENTO (MM) = 5.325 LARGURA (MM) =1.855 ALTURA (MM) 1.815 ENTRE EIXOS (MM) = 3.085 PESO EM ORDEM DE MARCHA (KG) = 2.090 PESO BRUTO TOTAL (KG) = 3.090 CAPACIDADE DE CARGA (KG) = 1.000, CAPACIDADE DO TANQUE (L)= 8. O motivo da desclassificação foi: TENDO EM VISTA O NÃO ENVIO DA PROPOSTA READEQUADA DOS PREÇOS ARREMATADOS, CONFORME DETERMINADO NO ITEM" 1.56.2. " DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO A EMPRESA LOCAR ESTA INABILITADA.

No dia 02/09/2021, às 11:06:43 horas, o Pregoeiro da licitação - MARIA DO SOCORRO SILVA MARTINS MOURA - desclassificou o fornecedor - R M DE SOUSA EIRELI, no lote (4) - LOCAÇÃO MENSAL DE VEICULO DE PASSEIO, SEM MOTORISTA, QUATRO PORTAS, AR CONDICIONADO, KM LIVRE, MANUTENÇÃO POR CONTA DO CONTRATADO, MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE. SEGURO TOTAL, COM FRANQUIA POR CONTA DA CONTRATADA. DESCRICAO DO VEICULO CARROCERIA HATCH; PORTE COMPACTO; MOTOR EA211 1.0; CILINDROS 3 EM LINHA; POSIÇÃO TRANSVERSAL; CILINDRADAS 999 CM³; TRAÇÃO DIANTEIRA; COMBUSTÍVEL FLEX; ALIMENTAÇÃO INJEÇÃO MULTIPONTO; DIREÇÃO HIDRÁULICA; CÂMBIO MANUAL DE 5 VELOCIDADE; EMBREAGEM EMBREAGEM MONODISCO A SECO; FREIOS ABS DISCO VENTILADO NAS RODAS DIANTEIRAS E TAMBOR NAS RODAS TRASEIRAS; PESO 1001 KG; COMPRIMENTO 3892 MM; DISTÂNCIA ENTRE-EIXOS 2467 MM; LARGURA 1656 MM; ALTURA 1464 MM ,POTÊNCIA 84 CV (A) 75 CV (G) A 6350 RPM; PESO/TORQUE 92/25 KG/KGFM; TORQUE MÁXIMO 10,4 KGFM (A) 9,7 KGFM (G) A 3000 RPM; POTÊNCIA MÁXIMA 6350 RPM; ACELERAÇÃO DE 0 A 100 13,1 SEGUNDOS; PORTA MALAS 285 LITROS; CARGA ÚTIL 434 KG; TANQUE DE COMBUSTÍVEL. O motivo da desclassificação foi: TENDO EM VISTA O NÃO ENVIO DA PROPOSTA READEQUADA DOS PREÇOS ARREMATADOS, CONFORME DETERMINADO NO ITEM" 1.56.2. " DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO A EMPRESA LOCAR ESTA INABILITADA.

No dia 02/09/2021, às 14:20:00 horas, o Pregoeiro da licitação - MARIA DO SOCORRO SILVA MARTINS MOURA - desclassificou o fornecedor - AGATHA LOCADORA DE VEICULOS LTDA, no lote (4) - LOCAÇÃO MENSAL DE VEICULO DE PASSEIO, SEM MOTORISTA, QUATRO PORTAS, AR CONDICIONADO, KM LIVRE, MANUTENÇÃO POR CONTA DO CONTRATADO, MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE. SEGURO TOTAL, COM FRANQUIA POR CONTA DA CONTRATADA. DESCRICAO DO VEICULO CARROCERIA HATCH; PORTE COMPACTO; MOTOR EA211 1.0; CILINDROS 3 EM LINHA; POSIÇÃO TRANSVERSAL; CILINDRADAS 999 CM³; TRAÇÃO DIANTEIRA; COMBUSTÍVEL FLEX; ALIMENTAÇÃO INJEÇÃO MULTIPONTO; DIREÇÃO HIDRÁULICA; CÂMBIO MANUAL DE 5 VELOCIDADE; EMBREAGEM EMBREAGEM MONODISCO A SECO; FREIOS ABS DISCO VENTILADO

NAS RODAS DIANTEIRAS E TAMBOR NAS RODAS TRASEIRAS; PESO 1001 KG; COMPRIMENTO 3892 MM; DISTÂNCIA ENTRE-EIXOS 2467 MM; LARGURA 1656 MM; ALTURA 1464 MM ,POTÊNCIA 84 CV (A) 75 CV (G) A 6350 RPM; PESO/TORQUE 92/25 KG/KGFM; TORQUE MÁXIMO 10,4 KGFM (A) 9,7 KGFM (G) A 3000 RPM; POTÊNCIA MÁXIMA 6350 RPM; ACELERAÇÃO DE 0 A 100 13,1 SEGUNDOS; PORTA MALAS 285 LITROS; CARGA ÚTIL 434 KG; TANQUE DE COMBUSTÍVEL. O motivo da desclassificação foi: APÓS ANALISE DOS DOCUMENTOS E PROPOSTA INICIAL, FOI OBSERVADO PELA COMISSÃO QUE A MESMA NÃO ESPECIFICOU A DESCRIÇÃO DO ITEM COTADO, COMO MARCA/FABRICANTE E ANO DO VEICULO, DESCUMPRINDO ASSIM OS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. ASSIM, A MESMA SERÁ DESCLASSIFICADA.

No dia 03/09/2021, às 09:08:24 horas, a autoridade competente da licitação - ANA CLAUDIA TAVARES DOS REIS - alterou a situação da licitação para homologada.

Publicada a decisão, nesta sessão, e nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro da disputa declarou encerrados os trabalhos. Anexo a ata segue relatório contendo informações detalhadas sobre o andamento do processo.

MARIA DO SOCORRO SILVA MARTINS MOURA
Pregoeiro da disputa

ANA CLAUDIA TAVARES DOS REIS
Autoridade Competente

SONIA GONCALVES DE SOUSA LIMA
Membro Equipe Apoio

MARINETE LOPES LIMA
Membro Equipe Apoio

IRIS MARIA VIEIRA DE LIMA
Membro Equipe Apoio

Proponentes:
20.607.698/0001-15 AGATHA LOCADORA DE VEICULOS LTDA
29.619.312/0001-60 CONSTRUTORA LOCAR EIRELI
03.105.598/0001-71 D.E REBOUCAS EIRELI EPP
32.815.500/0001-78 R M DE SOUSA EIRELI
13.170.806/0001-70 SENTRA DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA - ME

Id:030E5861D53F4DC0

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS - SRP Nº 0017/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0.010.001.935/2021

A Prefeitura Municipal de Pajeú do Piauí-PI, através de sua Pregoeira a Senhora Maria do Socorro Silva Martins Moura e Equipe de Apoio, nomeada na Portaria nº 009/2021 de 01 de janeiro de 2021, torna público licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0017/2021, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, na forma de Execução direta, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/1993, com a Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislações vigentes, bem como as disposições descritas na integra deste EDITAL E SEUS ANEXOS CUJO OBJETO E Á ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CAIXAS DE ÁGUA , FOSSAS SÉPTICAS E CONTROLE DE VETORES E PRAGAS EM IMÓVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA E FUNDOS E ORGÃOS DO MUNICIPIO DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITA. O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Á Partir do dia 07/09/2021 às 17:00hs. (HORÁRIO DE BRASILIA - DF); DO ENCERRAMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS: Á partir do dia 24/09/2021 às 08:30 min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF); INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: A partir do dia 24/09/2021 às 10:30hs. ENDEREÇO ELETRÔNICO DF), LOCAL: licitacoes-e do Banco do Brasil. informações pelo E-mail: *cplpajeu.prefeituradepajeu@gmail.com*. O Edital completo estará à disposição dos interessados na CPL-PMP, que deverão comparecer munidos de pen drive ou outra mídia móvel.

Pajeú do Piauí-PI, 03 de setembro de 2021.

Maria do Socorro Silva Martins Moura
Pregoeira/CPL-PMPPI

VISTO:

Ana Cláudia Tavares dos Reis
Secretário de Planejamento e Administração

(Publicado conforme o recebido)

Id:01AB12E977B54F46

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 001.0001921/2021.
REFERÊNCIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 0024/2021.
FUNDAMENTO: Art. 24, II da Lei nº 8.663/93.
OBJETO: Contratação de pessoa física referente à Prestação de serviço de (01) um profissional como operador de maquina pesada para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras em atendimento a população deste município, no período de setembro a dezembro do corrente ano.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

A Secretária Municipal de Saúde de Pajeú do Piauí-PI., no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o Artigo 26 da Lei Federal n° 8.666/93, com suas alterações posteriores e, considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 001.0001921/2021, RATIFICA a declaração de DISPENSA DE LICITAÇÃO n° **0024/2021**, com fundamento no art. 24, II da Lei nº 8.666/93, para Contratação de pessoa física referente à Prestação de serviço de (01) um profissional como operador de maquina pesada para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras em atendimento a população deste município, no período de setembro a dezembro do corrente ano a ser executado pela Senhor, Francisco Raimundo Pereira dos Santos, residente Rua: Jacinto Joaquim Carvalho, s/n Centro Pajeu do Paui, CEP: 64898-000 portador do R.G 978.962 SSP/MA C.P.F: 328.114.203-63 pelo valor total de ***R$ 17.600,00*** *(dezessete mil e seiscentos reais)*, determinando que se proceda a publicação do presente e a formalização de contrato ou instrumento similar conforme faculta o Art. 62 da Lei nº 8.666/93.

Pajeú do Piauí-PI, 03 de agosto de 2021.

Ana Cláudia Tavares dos Reis
Secretária Municipal de Planejamento e Administração.

Id:1518DF7E9541509D

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº: 005/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0.010.001.049/2021

OBJETO: Contratação dos Serviços de Manutenção do Sistema de Iluminação Pública mantido pelo Município de Pajeú do Piauí-PI, conforme especificações contidas no Projeto Básico e Edital.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Município de Pajeú do Piauí-PI, por meio da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria GP nº 009/2021, de 01/01/2021, tendo em vista a finalização do procedimento licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO nº: 005/2021, que tem como objeto a Contratação dos Serviços de Manutenção do Sistema de Iluminação Pública mantido pelo Município de Pajeú do Piauí-PI, conforme especificações contidas no Projeto Básico e Edital. conforme edital e planilhas orçamentárias em anexo e proposta da empresa vencedora, após análise e julgamento da documentação habilitatória e da proposta, partes integrantes da licitação e, em razão da homologação do certame pela autoridade competente, ratificando o resultado final do certame em referência, **ADJUDICO** o objeto da licitação à empresa **POTENCIAL ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI**, Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob C.N.P.J: 31.491.813/0001-55, sediada na rua Henrique Dias nº 786, sala 01, Bairro: Vermelha Teresina Piauí, representada pelo Sr. Emerson Ribeiro Rodrigues, RG. 2467681 SSP/PI, C.P.F: 045.048.563-36, endereço eletrônico, potencialpiaui@gmail.com. Com o VALOR GLOBAL de **R$ 250.645,00** (Duzentos e cinquenta seiscentos e quarenta e cinco mil reais*)*. Tudo em conformidade com o Edital e os documentos que integram o processo. Dessa forma, encaminhamos os autos a Ordenadora de Despesa para as providências legais, tudo de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações e ainda nos termos do Edital e seus anexos.

Pajeú do Piauí, 03 de setembro 2021.

Maria do Socorro Silva Martins Moura
Presidente CPL – PMP/PI

Sônia Gonçalves de Sousa Lima
Membro da CPL

Iris Maria Vieira de Lima
Membro da CPL

Visto:

Cláudio Pereira dos Santos
Prefeito de Pajeú do Piauí-PI

Id:1252548DDA2D50A7

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº: 005/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0.010.001.049/2021

OBJETO: Contratação dos Serviços de Manutenção do Sistema de Iluminação Pública mantido pelo Município de Pajeú do Piauí-PI, conforme especificações contidas no Projeto Básico e Edital.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista os documentos apresentados pela Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria GP nº 009/2021 de 01/01/2021 em fase da realização do procedimento licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº: 005/2021, visando a Contratação dos Serviços de Manutenção do Sistema de Iluminação Pública mantido pelo Município de Pajeú do Piauí-PI, conforme especificações contidas no Projeto Básico e Edital e planilhas orçamentárias em anexo. após análise e julgamento da documentação habilitatória, bem como da proposta de preços, partes integrantes da licitação, tendo vencido todos os prazos recursais e, em razão do resultado final, pelo presente, recebo, aceito e aprovo o procedimento em epígrafe, em consequência, **HOMOLOGO** a licitação, em favor da empresa **POTENCIAL ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI**, Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob C.N.P.J: 31.491.813/0001-55, sediada na rua Henrique Dias nº 786, sala 01, Bairro: Vermelha Teresina Piauí, representada pelo Sr. Emerson Ribeiro Rodrigues, RG. 2467681 SSP/PI, C.P.F: 045.048.563-36, endereço eletrônico, potencialpiaui@gmail.com. Com o VALOR GLOBAL de **R$ 250.645,00** (Duzentos e cinquenta seiscentos e quarenta e cinco mil reais) tudo em conformidade o resultado do certame a proposta vencedora e demais documentos constantes nos autos, nos termos da Lei Federal Nº 8.666/93 com suas alterações, determinando as providencias necessárias a celebração do contrato, de acordo com o edital, seus anexos e planilha da contratada.

Pajeú do Piauí-PI, 03 de setembro de 2021.

Cláudio Pereira dos Santos
Prefeito de Pajeú do Piauí

Id:1252548DDA2D5097

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
Gabinete do Prefeito

Portaria n.°0159/2021 de 01 de setembro de 2021.

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLÁUDIO PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito do Município de Pajeú do Piauí (PI), usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o processo administrativo n.º 001.0001861/2021;
CONSIDERANDO o art. 78 da Lei Complementar n.° 002/2013;
CONSIDERANDO o parecer n.° 011/2021 da Assessoria Jurídica

RESOLVE:

Art. 1.° - Conceder licença por motivo de doença de parente, no período de 01 de setembro de 2021 a 30 de novembro de 2021, à servidora Lucilene Rodrigues de Moraes Sá, portador do cartão de CPF(MF) n.° 207.968.623-20, residente e domiciliado à Modesto Antonio Piauilino, s/n.°, Centro, em Pajeú do Piauí(PI).

Art. 2° - A presente licença não recairá sobre as 20h complementares que a servidora atualmente exerce.

Art. 3.° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de setembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito de Pajeú do Piauí, Estado do Piauí, em 01 de setembro de 2021, ano 27º de fundação de Pajeú do Piauí.

Cláudio Pereira dos Santos
Prefeito Municipal

Numerada, registrada e publicada a presente Portaria, nesta secretaria, ao _____ dia do mês de **setembro** do ano de **2021** (__ /___ / ____).

Ana Cláudia Tavares dos Reis
Secretária Municipal de Planejamento e Administração

Id:01AB12E977B54DC1

Prefeitura Júlio Borges
O Cantinho Mais Amado do Brasil

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JÚLIO BORGES
Av. Antônio Ribeiro, 101 – CNPJ 01.612.619/0001-10
CEP 64.963-000 - Júlio Borges - Piauí

PORTARIA Nº 77/2021 DE 02 DE SETEMBRO DE 2021

O PREFEITO DE JÚLIO BORGES/PI, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o contido no art. 29, VI, da Lei Municipal nº 25/1997, que estabelece que a vacância de cargo público decorrerá, dentre outras hipóteses, da aposentadoria,

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal reafirmou a impossibilidade de servidor continuar recebendo proventos e remuneração pelo mesmo cargo,

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 08/2021 da Secretaria Municipal de Educação que dá conta da existência de irregularidade na situação funcional de alguns servidores públicos da pasta,

RESOLVE:

Art. 1º – Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, nos termos da legislação pertinente, para apurar a legalidade da situação funcional de servidores aposentados que continuam trabalhando e recebendo pelo mesmo cargo, consoante listagem encaminhada pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º – Designar a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar nomeada pela Portaria nº 75/2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios em 26 de agosto de 2021,para a devida apuração dos fatos narrados.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeitura de Júlio Borges/PI, 02 de setembro de 2021.

Eduardo Henrique de Castro Rocha
Prefeito de Júlio Borges/PI

Id:1252548DDA2D4EC1

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS
CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000.
Francisco Santos – PI.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/ 2021.

O MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS, ESTADO DO PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Licínio Pereira, Nº 24, Centro, Francisco Santos - PI, CEP: 64.645-000, CNPJ (MF) Nº 06.553.713/0001-69, neste ato representado pelo seu Prefeito, Dr. LUÍS JOSÉ DE BARROS, inscrito no CPF sob o nº 028.280.184-74, portador da Carteira de Identidade nº 1.239.837 – SSP/PI, considerando o julgamento do **Pregão Eletrônico nº 018/2021-PMFS/PI, Processo Administrativo nº 024/2021,** RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de fornecimento de **material pedagógico, sócio educativo, expediente e escolar,** para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Francisco Santos/PI, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Unidade Mista de Saúde São Francisco do município de Francisco Santos - PI, conforme especificações e quantidades previstas no Termo de Referência, Anexo I do **Pregão Eletrônico SRP nº 018/2021-PMFS/PI,** que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações dos objetos, as quantidades, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são os constantes abaixo:

MARCOS MOURA SILVA - EPP.
CNPJ: 26.697.184/0001-84 – IE/IM: 195929047/000050789.
Endereço: Avenida Getúlio Vargas, 379 – Centro – Picos-PI.
E-mail: meklivrariaepapelaria@hotmail.com - Fone: 89 3422-2644
Representante Legal: **Marcos Moura Silva** – RG: 2.253.594 SSP-PI e CPF: 007.227.613-41.
Dados Bancários: Conta Corrente: 65668-2 - Agência: 0254-2 - Banco do Brasil.

Descrição do Produto	Item	Quantidade	Marca	Preço Unitário Registrado (R$)	Preço Total Registrado R$)
Agenda diária 180 fls.	1	60	FRAMA	R$17,50	R$1.050,00
Almofada p/ carimbo nº 3 tintada na cor azul, preta ou vermelha, estojo em material plástico.	2	60	RADEX	R$6,15	R$369,00
Almofada p/ carimbo nº 4 tintada na cor azul, preta ou vermelha, estojo em material plástico.	3	48	RADEX	R$14,50	R$696,00
Apontador corpo plástico.	4	80	TRIS	R$0,51	R$40,80
Arquivo de mesa p/ fixa 4x6.	5	48	Walew	R$39,30	R$1.886,40
Arquivo de mesa p/ fixa 4x6.	6	30	Walew	R$39,30	R$1.179,00
Arquivo morto em papelão 36x25x14 cm (caixa).	7	300	FRAMA	R$4,00	R$1.200,00
Arquivo morto em poliamida 36x25x14 cm (caixa).	8	1000	POLIBRAS	R$4,80	R$4.800,00
Arquivo morto em poliamida 36x25x14 cm (caixa).	9	1000	POLIBRAS	R$5,00	R$5.000,00
Barbante 100% algodão cru, nº 08, COM fio trançado, rolo com 250 gramas e aproximadamente 140 metros.	10	24	BARROCO	R$34,90	R$837,60
Barbante tipo fitilho p/ armação material sintético (nylon) rolo com 1kg.	11	24	BARROCO	R$17,20	R$412,80
Bastão de cola quente silicone fino.	12	700	CIS	R$0,45	R$315,00
Bastão de cola quente silicone grosso.	13	700	CIS	R$0,85	R$595,00

(Continua na próxima página)

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS
CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000.
Francisco Santos – PI.

Bloco de papel p/ rascunho auto adesivo dim. 38 x 51mm pct. c/ 4 blocos.	14	80	MAXPRINT	R$4,53	R$362,40
Bloco de papel p/ rascunho auto adesivo dim. 76 x 76mm.	15	120	MAXPRINT	R$3,78	R$453,60
Bloco de papel p/ rascunho dim. 210 x 150mm em papel alta alvura 24 kg c/ 50 fls.	16	120	MAXPRINT	R$3,85	R$462,00
Bloco de papel p/ rascunho dim. 210 x 150mm em papel jornal c/ 50 fls	17	75	MAXPRINT	R$21,90	R$1.642,50
Bloco desenho 140 gr a4 branco.	18	340	TILIBRA	R$5,38	R$1.829,20
Bloco encaixe.	19	24	CARLU	R$42,90	R$1.029,60
Bola de isopor 100mm.	20	120	ISOPLAST	R$1,21	R$145,20
Bola de isopor 150mm.	21	120	ISOPLAST	R$6,80	R$816,00
Borracha biocolor.	22	240	MERCUR	R$0,57	R$136,80
Borracha apagar(ponteira)	23	120	MERCUR	R$0,21	R$25,20
Borracha bicolor tinta lápis vm/ az.	24	450	MERCUR	R$0,59	R$265,50
Borracha escolar branca 40.	25	450	MERCUR	R$0,59	R$265,50
Caderno 1/4 capa dura espiral 200 fls.	26	75	CREDEAL	R$5,97	R$447,75
Caderno 10x1 capa dura 200 fls.	27	75	CREDEAL	R$10,75	R$806,25
Caderno 10x1 flex espiral 120 fls.	28	120	CREDEAL	R$9,18	R$1.101,60
Caderno 20x1 capa dura 400 fls.	29	100	CREDEAL	R$20,34	R$2.034,00
Caderno 4x1 flex espiral 56 fls.	30	100	CREDEAL	R$3,39	R$339,00
Caderno 6x1 flex espiral 72 fls.	31	100	CREDEAL	R$5,87	R$587,00
Caderno 8x1 flex espiral 96 fls.	32	100	CREDEAL	R$5,92	R$592,00
Caderno brachurão c/ pauta 96 fls.	33	340	CREDEAL	R$5,82	R$1.978,80
Caderno brochura 1/4 48 fls.	34	100	CREDEAL	R$1,29	R$129,00
Caderno caligrafia 40 fls.	35	100	CREDEAL	R$1,33	R$133,00
Caderno desenho gde espiral 96 fls.	36	280	CREDEAL	R$4,40	R$1.232,00
Caderno desenho peq espiral 40fls.	37	280	CREDEAL	R$1,23	R$344,40
Calculadora c/ bobina elétrica e pilha	38	12	CIS	R$230,00	R$2.760,00
Calculadora com 8 dígitos a pilha	39	100	CIS	R$14,69	R$1.469,00
Calculadora k-6892b 12 dígitos.	40	100	CIS	R$16,34	R$1.634,00
Caneta esferográfica escrita fina com furo na lateral sextavada bico de tungsténio cx c/ 50 unds azul, preta e vermelha.	41	2400	BIC	R$0,48	R$1.152,00
Caneta esferográfica escrita media com furo na lateral sextavada bico de tungsténio cx c/ 50 unds azul, preta e vermelha.	42	2400	BIC	R$0,49	R$1.176,00
Caneta para escrita em cd cores azul, preta e vermelha.	43	120	CIS	R$1,97	R$236,40
Capa para processo formato de 330 x 490, contendo duas abas de 90mm, confeccionado em pvc sarja 0,15mm, sem impressão.	44	1200	ACC	R$1,69	R$2.028,00
Carbono dupla face cx/ 100fls	45	60	CIS	R$35,42	R$2.125,20
Carimbos pedagógico c/ 10 und.	46	48	ACP	R$21,90	R$788,40
Cartolina colorida tam. a4 pct c/100 fls.	47	36	ACP	R$0,40	R$480,00
Cartolina comum cores variadas.	48	1200	ACP	R$0,45	R$540,00
Cartolina comum cores variadas.	49	1200	VMP	R$25,00	R$2.500,00
Cartolina laminada cores diver. pct 40 fls.	50	100	MAXPRINT	R$0,84	R$588,00
CD-ROM	51	700	JANDAINHA	R$4,90	R$490,00
Chameguinho a4 210x297 75gr c 100/ fls.	52	100	ACC	R$2,22	R$666,00
Clipes para papel em aço niquelado, 2/0 cx 100 un.	53	300	ACC	R$1,95	R$468,00
Clipes para papel em aço niquelado, nº 3 /0 cx 50 un.	54	240	ACC	R$2,40	R$576,00
Clipes para papel em aço niquelado, nº 4/0 cx 50 un.	55	240	ACC	R$2,22	R$532,80
Clipes para papel em aço niquelado, nº 6/0 cx 50 un.	56	240	ACC	R$1,97	R$236,40
Clipes para papel em aço niquelado, nº 8/0 cx 25 un.	57	120	MAXI COLA	R$0,93	R$558,00
Cola bastão para papel.	58	600	KOALA	R$0,73	R$255,50
Cola branca liquida frasco com 40g, lavável, não toxica.	59	350	KOALA	R$1,43	R$643,50
Cola branca liquida frasco com 90 g, lavável, não toxica.	60	450	KOALA	R$16,19	R$971,40
Cola gliter diversas cores frasco com 25g, lavável cx c/ 4 cores.	61	60	CIS	R$0,96	R$326,40
Cola quente em bastão	62	340	TODO LIVRO	R$17,20	R$309,60
Coleção clássicos inesquecíveis c/12 livros.	63	18	CARLU	R$24,76	R$742,80
Conheça o corpo humano 18 peças.	64	30	BIC	R$1,64	R$393,60
Corretivo a base d'agua 18 ml.	65	240	CARLU	R$1,36	R$65,28
Dado.	66	48	CARLU	R$13,48	R$647,04

(Continua na próxima página)

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manet"

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS
CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000.
Francisco Santos – PI.

Dama e trilha.	67	48	CARLU	R$7,89	R$378,72
Dama.	68	48	CARLU	R$12,49	R$224,82
Domino a ao z.	69	18	CARLU	R$12,10	R$217,80
Domino adição 28 pc cx madeira.	70	18	CARLU	R$19,87	R$357,66
Domino alfabetização c 28 pcs.	71	18	CARLU	R$22,72	R$817,92
Domino associação de ideias 28 pc cx. Madeira.	72	36	CARLU	R$19,90	R$358,20
Domino associação geométrica 28 pcs cx. Madeira.	73	18	CARLU	R$12,20	R$219,60
Domino cor e forma 28 pcs. cx madeira.	74	18	CARLU	R$13,49	R$242,82
Domino correspondência 28 pcs. cx madeira.	75	18	CARLU	R$23,28	R$419,04
Domino de animais 28 pcs cx madeira.	76	18	CARLU	R$23,28	R$419,04
Domino de divisão 28 pç cx, Madeira.	77	18	CARLU	R$20,24	R$364,32
Domino de frutas 28 pcs. cx madeira.	78	18	CARLU	R$20,24	R$364,32
Domino de multiplicação 28 pcs. cx madeira.	79	18	CARLU	R$20,24	R$364,32
Domino de subtração 28 pcs. cx madeira.	80	18	CARLU	R$12,45	R$224,10
Domino divisão silábica 28 pcs. cx madeira.	81	18	CARLU	R$11,45	R$206,10
Domino formas geométricas 28 pcs. cx madeira.	82	18	CARLU	R$12,45	R$224,10
Domino metades 28 pcs. cx madeira.	83	18	MERCUR	R$39,50	R$711,00
Elástico amarelo n°18 1kg.	84	18	MERCUR	R$4,05	R$194,40
Elástico amarelo n°18 50gr.	85	48	SCRITY	R$12,14	R$582,72
Envelope carta 114x229 cx/ 1000 und.	86	48	SCRITY	R$50,60	R$2.428,80
Envelope oficio 114x162 cx/ 1000 und.	87	48	SCRITY	R$23,28	R$1.117,44
Envelope saco 17 x 25 cx/ 500 und.	88	48	SCRITY	R$40,48	R$1.943,04
Envelope saco 24 x 34 cx/ 500 und.	89	48	SCRITY	R$50,60	R$2.428,80
Envelope saco 26 x 36 cx/ 500 und.	90	48	SCRITY	R$70,84	R$3.400,32
Envelope saco 31 x 41 cx/ 500 und.	91	48	CARLU	R$32,24	R$580,32
Escala cuisenaire individual(68 pç) cx d madeira.	92	18	MARY	R$29,24	R$526,32
Espiral 07mm a 17mm pct/ 100 und.	93	18	MARY	R$44,72	R$804,96
Espiral 20mm a 29mm pct.	94	18	CIS	R$1,46	R$70,08
Estilete estreito 9 mm.	95	48	CIS	R$2,79	R$133,92
Estilete largo 18 mm.	96	48	IBEL	R$14,90	R$6.556,00
Eva a2 42x60 pct 10 fls.	97	440	ACC	R$1,42	R$198,80
Extrator de grampo tipo espátula.	98	140	EUROCEL	R$1,26	R$100,80
Fita 12mmx 10m transparente.	99	80	EUROCEL	R$1,62	R$129,60
Fita 12mmx 30m transparente.	100	80	EUROCEL	R$5,49	R$658,80
Fita 19mm x 50m papel crepado.	101	120	EUROCEL	R$9,11	R$728,80
Fita 25mm x 50m papel crepado.	102	80	EUROCEL	R$6,58	R$526,40
Fita 25mm x 50m polipropileno transparente.	103	80	EUROCEL	R$28,34	R$2.267,20
Fita 50mm x 50m polipropileno.	104	80	CIS	R$115,00	R$2.070,00
Grampeador cap. 100fl.	105	18	CIS	R$14,50	R$1.160,00
Grampeador capacidade 12fls.	106	80	CIS	R$227,00	R$5.448,00
Grampeador capacidade 240fls.	107	24	CIS	R$11,90	R$285,60
Grampeador capacidade 25fls.	108	24	CIS	R$24,29	R$874,44
Grampeador capacidade 30fls.	109	36	ACC	R$12,14	R$437,04
Grampo 106/6 com 1000 und.	110	36	ACC	R$4,55	R$163,80
Grampo 23/13 c/ 1000 und.	111	36	ACC	R$4,49	R$161,64
Grampo 23/6 c/1000 und.	112	36	ACC	R$2,16	R$77,76
Grampo 26/6 c/ 1000 und.	113	36	ACC	R$7,88	R$283,68
Grampo 26/6 c/ 5000und.	114	36	COMPACTOR	R$9,98	R$359,28
Hidrocor fino 12 cores.	115	36	COMPACTOR	R$17,90	R$644,40
Hidrocor fino 24 cores.	115	36	COMPACTOR	R$10,12	R$364,32
Hidrocor jumbo 6 cores	117	36	TILIBRA	R$26,00	R$468,00
Índice telefônico.	118	18	CARLU	R$72,86	R$1.311,48
Jogo 4 em 1 (damas, trilha, luto, domino) cx de madeira.	119	18	CARLU	R$54,00	R$1.620,00
Jogo de argolas e boca de palhaço.	120	30	CARLU	R$26,00	R$780,00
Jogo de argolas saco plástico.	121	30	CARLU	R$60,72	R$1.821,60
Jogo de cores shink.	122	30	CARLU	R$40,48	R$2.428,80
Jogo de ludo 24x24 shrink.	123	60	CARLU	R$24,29	R$1.457,40

(Continua na próxima página)

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS
CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000.
Francisco Santos – PI.

Jogo de memoria inglês e português c/ 40 pc cx de madeira.	124	60	CARLU	R$24,29	R$437,22
Jogo de memoria meios de transportes e comunicação c/ 40 pc cx de madeira.	125	18	CARLU	R$22,26	R$400,68
Jogo de memoria números de 1 a 20 c/ 40 pc cx de madeira.	126	18	CARLU	R$16,80	R$302,40
Jogo de memoria profissões c/ 40 pc cx de madeira.	127	18	CARLU	R$41,48	R$746,64
Jogo de pinos shrink.	128	18	CARLU	R$14,96	R$269,28
Jogo de trilha (24x24) shrink.	129	18	CARLU	R$35,42	R$637,56
Jogo de xadrez.	130	18	LEO & LEO	R$4,90	R$588,00
Lápis de cor grande 12 cores.	131	120	LEO & LEO	R$17,85	R$1.071,00
Lápis de cor grande 24 cores.	132	60	LEO & LEO	R$2,40	R$144,00
Lápis de cor pequeno 12 cores.	133	60	LEO & LEO	R$30,50	R$1.830,00
Lápis graf comum cx 144 .	134	60	GRAFSET	R$9,50	R$342,00
Livro atas sem margem 100 fls.	135	36	GRAFSET	R$23,29	R$838,44
Livro atas sem margem 200 fls.	136	36	GRAFSET	R$7,80	R$280,80
Livro atas sem margem 50fls.	137	36	GRAFSET	R$7,73	R$185,52
Livro protocolo c/ 50 fls.	138	24	FABER CASTEL	R$4,55	R$910,00
Marca texto diversas cores.	139	200	RADEX	R$3,50	R$168,00
Marcador para quadro branco.	140	48	MONET FRANCE	R$3,10	R$310,00
Marcador pincel atômico importado.	141	100	FABER CASTEL	R$4,10	R$820,00
Marcador pincel atômico nacional.	142	200	ACRILEX	R$4,66	R$932,00
Massa de modelar 12 cores.	143	200	CARLU	R$35,42	R$1.700,16
Palavras cruzadas (67 pc) cx de madeira.	144	48	CARLU	R$80,96	R$4.857,60
Pandeiro infantil.	145	60	CHAMEX	R$38,00	R$1.368,00
Papel a3, branco, dimensões 210 x 420, com 75g/m2, resma 500fl.	146	36	CHAMEX	R$12,10	R$14.520,00
Papel a4, branco, dimensões 210 x 297, com 75g/m2, resma 500fls.	147	1200	MAXIMA CADERNOS	R$19,90	R$27.860,00
Papel almaço c/ pauta 400 fls.	148	1400	MAXIMA CADERNOS	R$18,90	R$226,80
Papel almaço s/ pauta 400 fls.	149	12	VMP	R$17,80	R$640,80
Papel camurça, diversas cores c/20 fls.	150	36	SISTEM	R$15,60	R$4.680,00
Papel cartão especial pct c/ 20fl.	151	300	VMP	R$42,00	R$1.512,00
Papel celofane diversas cores c/ 50fl	152	36	VMP	R$22,60	R$406,80
Papel color set, gramatura de no mínimo 150g/m2, diversas cores, medindo aproximadamente 48,0 x 66,0 cms.	153	18	VMP	R$7,30	R$262,80
Papel crepon 0 48 x 2mts pct/10fl.	154	36	VMP	R$22,60	R$813,60
Papel de seda pct c 100fl.	155	36	VMP	R$21,60	R$777,60
Papel dupla face pct 20fl.	156	36	CHAMEX	R$19,80	R$5.940,00
Papel ecológico tam a4 210 x 297(reciclado) 75g 500fl resma	157	300	SISTEM	R$20,24	R$6.072,00
Papel especial p/ convites a4, 180 g, c/ 50fl.	158	300	REPORT	R$21,25	R$6.375,00
Papel jornal a4 c/ 500fl	159	300	VMP	R$39,95	R$1.438,20
Papel laminado diversas cores com 40fl.	160	36	VMP	R$73,30	R$2.638,80
Papel madeira 66x96 100fl	161	36	VMP	R$0,91	R$1.092,00
Papel madeira.	162	1200	VMP	R$106,26	R$1.912,68
Papel manteiga, impermeável, dimensões 500 x 700mm.	163	18	VMP	R$22,30	R$401,40
Papel micro ondulado pct 10fl.	164	18	CHAMEX	R$21,10	R$25.320,00
Papel oficio branco, 216 x 333, 75gm resma 500fls.	165	1200	POLIBRAS	R$1,35	R$1.350,00
Pasta aba 1/2 oficio transparente.	166	1000	POLIBRAS	R$1,39	R$25,02
Pasta aba 1/2 oficio transparente.	167	18	POLIBRAS	R$11,13	R$2.893,80
Pasta az oficio lombo estreito.	168	260	POLIBRAS	R$11,13	R$2.893,80
Pasta az oficio lombo largo.	169	260	POLIBRAS	R$3,54	R$424,80
Pasta c/ aba diversas cores(papelão).	170	120	POLIBRAS	R$2,39	R$286,80
Pasta c/ aba oficio transparente.	171	120	POLIBRAS	R$2,63	R$526,00
Pasta canaleta a4 pvc.	172	200	ACP	R$28,34	R$1.020,24
Pasta catálogo p/30 envelopes plásticos c/4 furos e de espessura media, capa pvc, tamanho oficio, com 4 parafusos plásticos na parte interna, embalagem com 20 pastas.	173	36	ACP	R$3,54	R$265,50
Pasta pvc transparente 2cm.	174	75	ACP	R$5,90	R$442,50

(Continua na próxima página)

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manet"

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS
CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000.
Francisco Santos – PI.

Pasta pvc transparente 4cm.	175	75	ACP	R$7,08	R$531,00
Pasta pvc transparente 6cm.	176	75	ACP	R$50,40	R$907,20
Pasta sanfonada a4 em pvc c/ 31 divisões.	177	18	DELLO	R$3,80	R$1.596,00
Pasta suspensa comum.	178	420	JOCAR	R$31,00	R$558,00
Perfurador 2 furos 16/20 folhas.	179	18	JOCAR	R$57,39	R$3.443,40
Perfurador metálico, com capacidade para perfurar no mínimo 40 folhas de papel 75g/m2.	180	60	JOCAR	R$112,99	R$2.033,82
Perfurador metálico, com capacidade para perfurar no mínimo 70 folhas de papel 75g/m2.	181	18	CONDOR	R$4,45	R$80,10
Pincel cerda preta imp cabo curto amarelo n °10.	182	18	CONDOR	R$7,08	R$127,44
Pincel chato n° 10.	183	18	CARLU	R$42,49	R$764,82
Pinos mágicos.	184	18	CIS	R$18,48	R$332,64
Pistola de cola quente pequena.	185	18	CIS	R$30,98	R$557,64
Pistola p cola silicone grande.	186	18	CIS	R$23,05	R$691,50
Pistola para cola quente grande.	187	30	VMP	R$64,49	R$773,88
Plástico adesivo cristal rolo 25 mt.	188	12	WALEU	R$35,42	R$1.062,60
Porta carimbo desmontável, redondo, base e haste em ferro e lamina em material plástico, capacidade p/ 12 carimbos.	189	30	GENMES	R$20,20	R$484,80
Porta durex 12 x 40 (grande)	190	24	WALEU	R$12,10	R$435,60
Prancheta tam. oficio acrílico diversas cores	191	36	SOUZA	R$5,02	R$180,72
Prancheta tam. oficio Eucatex.	192	36	STALO	R$111,30	R$2.003,40
Quadro aviso simples 50x100 alumínio.	193	18	STALO	R$221,63	R$2.659,56
Quadro branco de acrílico alumínio 120x200.	194	12	STALO	R$149,71	R$1.796,52
Quadro branco de acrílico alumínio 90x120.	195	12	STALO	R$70,84	R$850,08
Quadro feltro 60x40 madeira.	196	12	STALO	R$70,84	R$850,08
Quadro magnético c/ 36 letras (30x40).	197	12	STALO	R$161,92	R$1.943,04
Quadro negro madeira 120x150.	198	12	CARLU	R$30,36	R$364,32
Quebra cabeça vamos soletrar.	199	12	CARLU	R$52,62	R$1.894,32
Quebra cabeças progressivas.	200	36	VMP	R$0,85	R$297,50
Régua em material plástico transparente com 30cm.	201	350	VMP	R$2,33	R$233,00
Régua em material plástico transparente com 50 cm.	202	100	CARLU	R$30,36	R$728,64
Sequencia logica de animais (5 conj) cx de madeira shrink.	203	24	CARLU	R$30,36	R$728,64
Sequencia logica.	204	24	CARLU	R$76,91	R$1.845,84
Sólidos geométricos 11 pc em madeira saco plástico.	205	24	OFFICE	R$9,00	R$1.260,00
Tesoura com ponta em liga de aço inoxidável, corte super afiado, cabo termoplástico de alta resistência, medindo aproximadamente 19 cm	206	140	OFFICE	R$14,17	R$1.983,80
Tesoura com ponta, em liga de aço inoxidável, corte super afiado, cabo termoplástico de alta resistência, medindo 20cm.	207	140	OFFICE	R$ 14,17	R$ 1.983,80
Tesoura escolar (sem ponta), lâmina fabricada em aço inoxidável, corte super afiado, cabo termoplástico de alta resistência, medindo aproximadamente 14 cm.	208	140	OFFICE	R$3,52	R$492,80
Tinta acrylic colors 20 ml div. cores p/ tela.	209	120	ACRILEX	R$3,54	R$424,80
Tinta fosca p/ tecido diversas cores.	210	60	ACRILEX	R$3,74	R$224,40
Tinta guache lavável 6 cores.	211	120	ACRILEX	R$3,64	R$436,80
Tinta óleo louver 20 ml diversas cores.	212	36	ACRILEX	R$4,66	R$167,76
Tinta p/ almofada 40 ml div. cores	213	60	RADEX	R$4,05	R$243,00
Tinta pintura a dedo 30 ml 06 cores.	214	60	KOALA	R$9,11	R$546,60
Tinta plástica 37ml diversas cores.	215	60	ACRILEX	R$3,33	R$199,80
Tnt sintético colorido metro linear.	216	240	OPTISOM	R$1,91	R$458,40
Transparência para retroprojetor.	217	60	FILIPAPER	R$2,13	R$127,80
VALOR TOTAL REGISTRADO					**R$ 284.088,16**

3 VALIDADE DA ATA

(Continua na próxima página)

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS
CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000.
Francisco Santos – PI.

3.1. O prazo de validade da ata de registro de preços **será de 12 (doze) meses,** incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993 e Art.12 do Decreto nº 7.892/2013.

4. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O MFS/PI, como órgão gerenciador do Registro de Preço, praticará todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços disciplinados no art.15 §3º da Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 7.892/2013;

4.2. O Órgão Gerenciador por meio da CPL deverá acompanhar e gerir o Registro de Preços, cabendo às responsabilidades abaixo descritas:

4.2.1. Participar, quando necessário, de prévias reuniões com fornecedores, visando informá-los das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

4.2.2. Obedecer e controlar os quantitativos de contratação demandados pelo MFS/PI de acordo com o registrado na Ata de Registro de Preços;

4.2.3. O gerenciamento da Ata procedido pelo MFS/PI não elide nem diminui a responsabilidade da Contratada.

4.2.4. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

4.2.5. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações de condições, produtos, serviços e preços registrados.

4.2.6. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

4.2.7. Definir mecanismos de comunicação com os órgãos participantes (se houver), contendo:

4.2.7.1. As formas de comunicação entre os envolvidos, a exemplo de ofício, telefone, e-mail, ou sistema informatizado, quando disponível;

4.2.7.2. Definição dos eventos a serem reportados ao órgão gerenciador, com a indicação de prazo e responsável, a exemplo de ordem de serviço ou fornecimento de bens, aplicação de sanções administrativas, alteração de item registrado em Ata por modelo equivalente ou superior;

4.2.8. Instruir e responder, os pedidos de carona solicitados por meio do Subsistema - SISRP do portal de compras do Governo Federal - https://www.gov.br/compras/pt-br/ no qual é incluída a Ata de Registro de Preço licitada pelo COMPRASNET.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor;

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

5.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

5.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;

5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.6.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo.

5.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.8.1. Por razão de interesse público; ou

5.8.2. A pedido do fornecedor.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no edital e seus anexos;

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

6.3. A Ata de cadastro de reserva, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os produtos com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços;

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Francisco Santos/PI, 03 de setembro de 2021.

LUIS JOSE DE BARROS:02828018474
Assinado de forma digital por LUIS JOSE DE BARROS:02828018474
Dados: 2021.09.03 11:53:49 -03'00'

LUIS JOSÉ DE BARROS
Prefeito Municipal

MARCOS MOURA SILVA:00722761341
Assinado de forma digital por MARCOS MOURA SILVA:00722761341
Dados: 2021.09.03 10:35:54 -04'00'

MARCOS MOURA SILVA
Representante legal do Fornecedor Beneficiário do Registro

Id:10EF0F157CA34D86

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS
CNPJ: 06.553.762/0001-00
PRAÇA ÂNGELO BORGES LEAL, S/Nº - CEP: 64.575-000
JAICÓS - PI

Portaria nº. 00128/2021 **Jaicós/PI, 01 de setembro de 2021.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JAICÓS,** Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que estabelece a Lei Municipal nº 876/2009 de 25/08/2009, e a Lei Orgânica do Município, e,

Considerando, o pedido do benefício previdenciário Pensão por Morte que originou o **Processo Administrativo nº 010/2021, de 06/08/2021**, e com fundamento no **art. 13, I c/c o art. 40, I, §3º, I da lei nº. 876/2009, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência do Município de Jaicós,** bem como toda a legislação pátria correlata,

Considerando, o Parecer de Concessão do Fundo Previdenciário Municipal de Jaicós - FUNPREJ e de sua Assessoria jurídica,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o Benefício Previdenciário **Pensão Por Morte a Sra. MANUELA RODRIGUES DE MOURA,** brasileira, viúva, RG nº 2.965.225 SSP-PI e CPF nº 034.219.383-00, na qualidade de dependente do servidor inativo **FRANCIELTON DE CARVALHO LOPES**, RG nº 2.903.697 SSP-PI e CPF nº 039.428.873-47, falecido em 27/07/2021, **a partir da data do óbito**, na forma discriminada no verso desta portaria

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaicós – Piauí, 01 de setembro de 2021.

Ogilvan da Silva Oliveira
Prefeito Municipal

Numerada, registrada e publicada a presente portaria, na Secretaria da Prefeitura Municipal, ao primeiro dia do mês de setembro de dois mil e vinte e um, de acordo com o art. 1º, parágrafo único, da Lei Municipal 845/2006, de 31/10/2006.

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS
CNPJ: 06.553.762/0001-00
PRAÇA ÂNGELO BORGES LEAL, S/Nº - CEP: 64.575-000
JAICÓS - PI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS

PROCESSO Nº. 004/2021

	CALCULO DOS PROVENTOS DO SERVIDOR INATIVO Data da Aposentadoria – 01/11/2018		
A.	Vencimento, de acordo com o art. 48 da Lei Complementar Municipal nº 01/2007, de 03/12/2007, publicada no dia 01/04/2008, dispõe sobre o estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jaicós/PI	R$	1.014,00
B.	Adicional por Tempo de Serviço, nos termos o art. 69 da Lei Complementar Municipal n°001/2007...	R$	50,70
	TOTAL NA ATIVIDADE	**R$**	**1.064,70**
	Art. 1º da Lei 10.887/2004 – Cálculo pela média	R$	1.012,24
	Proporcionalidade – 100%	**R$**	**1.012,24**
	VALOR ATUALIZADO DO BENEFICIO	**R$**	**1.115,23**
	CALCULO DA PENSÃO		
	VALOR DO BENEFICIO IGUAL AO VALOR DA TOTALIDADE DOS PROVENTOS DO SERVIDOR FALECIDO ATÉ O LIMITE MÁXIMO ESTABELICIDO PARA O BENEFÍCIO DO REGIME GERAL CONFORME ART40, I DA LEI N° 876/2009...	**R$**	**1.115,23**

Jaicós/PI, 01 de setembro de 2021.

Ogilvan da Silva Oliveira
Prefeito
CPF: 269.924.238-19

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manet"

Id:01AB12E977B54D0F

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM PIRES – PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 02.388.074/0001-72
Rua Agripino Costa, 615- Centro/ Joaquim Pires-PI- CEP: 64.170-000- E-mail: sme.jpirespi@gmail.com

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL 01/2021
RESULTADO PRELIMINAR

A **COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO,** legalmente constituída e nomeada pela Portaria nº 212/2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia 23/08/2021, no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Art. 1º - Divulgar o resultado preliminar de que trata o item 5.1 do Edital nº 01/2021.

Art. 2º - O resultado segue representado pelos Anexos I e II integrantes desta publicação.

§ 1º – O Anexo I representa a análise curricular - de títulos - preliminar da área de concorrência para turmas de 2º e 5º ano.

§ 2º - O Anexo II representa a análise curricular - de títulos - preliminar da área de concorrência para turmas de 9º ano.

Art. 3º - Salienta-se que, em caso de irresignação, os candidatos podem se utilizar da faculdade de interposição de recursos na forma do item 5.1 do Edital 01/2021.

Joaquim Pires/PI, aos 02 dias do mês de setembro do ano de 2021.

ELINE RODRIGUES DA SILVA
Representante da Comissão

LUIZ DO CARMO RIBEIRO
Representante da Comissão

ROZELI DAVID MACHADO CASTELO BRANCO
Representante da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM PIRES – PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 02.388.074/0001-72
Rua Agripino Costa, 615- Centro/ Joaquim Pires-PI- CEP: 64.170-000- E-mail: sme.jpirespi@gmail.com

ANEXO I

ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS - 2º E 5º ANO		
Nº	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
01	MARIA CRISTIANE LIMA NASCIMENTO	34,0
02	CLEANE DA MATA PINTO	32,0
03	CARLOS ANDRÉ DOS SANTOS	30,0
04	NATALICE DOS SANTOS GUILHERME	30,0
05	MARIA ANTONIA BATISTA VIEIRA CARVALHO	28,0
06	ROSILENE RODRIGUES AMORIM	28,0
07	ROBERTO ALVES DE SOUSA	26,0
08	BELISARINA RAMOS DE SOUSA	26,0
09	FRANCISCO JOSÉ DA CUNHA VIANA	24,0
10	SOCORRO LIMA SOUSA	22,0
11	MARIANO ARAÚJO CARDOSO	22,0
12	ANTONIO CLÉCIO OLIVEIRA DA SILVA	22,0
13	FRANCISCO ANTONIO FERREIRA DE CARVALHO	20,0
14	RAIMUNDO NONATO DE SOUSA SILVA	20,0
15	LEILA MARIA DA COSTA FEITOSA	20,0
16	ALINE OLIVEIRA DA COSTA	20,0
17	JOÉLIA DA SILVA LIMA	20,0
18	MARIA DE JESUS NUNES	18,0
19	ANTONIO JOSÉ RIBAMAR DA SILVA SANTOS	16,0
20	FRANCISCA MARIA MONÇÃO NUNES	16,0
21	FRANCILENE CARVALHO RODRIGUES	16,0
22	FRANCISCA MARIA LOPES SILVA	14,0
23	AILSON BRUNO VILAR VERAS	12,0
24	ANA PAULA DA SILVA AGUIAR	12,0
25	JOSERLAN LIMA SANTOS	12,0
26	ANTONIA MACHADO SOUSA	12,0
27	MARIA DO SOCORRO CARDOSO DE SALES NETA	12,0
28	MARIA IVANA CARVALHO PEREIRA LOPES	10,0
29	MARIA MARLEIDE ALVES SAMPAIO	10,0
30	FRANCISCA DE FÁTIMA PEREIRA RIBEIRO	10,0
31	MARIA DE JESUS ARAÚJO RIBEIRO FENELON	8,0
32	IVONE CASTRO DOS SANTOS	8,0
33	FRANCISCA FABIANA LIMA DE CARVALHO	8,0
34	ANTONIA LOPES DA SILVA	8,0
35	LUCIANA DE ARAUJO COSTA	8,0
36	MARIA DOS MILAGRES DA SILVA	6,0
37	MARIA JOSÉ DE SOUSA BARBOSA	6,0
38	LUCÉLIA ROCHA MACHADO	6,0
39	FRANCISCA DAS CHAGAS DOS SANTOS	6,0
40	MARIA LENICE SILVA NUNES	6,0
41	ROSA MARIA SOUSA BRITO	6,0
42	JOSIAS DE SOUSA SANTOS	4,0
43	FRANCISCA ADÉLIA PEREIRA DA SILVA	4,0
44	MARDONIA CARVALHO SAMPAIO	4,0
45	THÂNIA RICLAK DOS MENESES	4,0
46	MARCIA SILVA DO NASCIMENTO	4,0
47	KEILIANE DA SILVA SANTOS	4,0
48	GENILDA DE SALES FERREIRA	4,0
49	MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA	4,0
50	ALAN DIEGO DO NASCIMENTO SANTOS	4,0
51	ANNA KIARA DE ARAUJO	2,0

Nº	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
52	MARIA ELVIRA ALVES DE SOUSA	2,0
53	MARIA LUZINETE MARQUES	2,0
54	ANDREA MIRANDA RODRIGUES	2,0
55	ADRIANO RIBEIRO FONTE	2,0
56	PATRINI ARAUJO PEREIRA	2,0
57	IONE CHAVES DE ARAUJO	2,0
58	JARDENE ARAUJO RODRIGUES	2,0
59	MARIA ANDREIA LIMA RIOTINTO	-
60	HELENICE LOPES SALES	-
61	ELISSANA COSTA DE CARVALHO OLIVEIRA	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM PIRES – PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 02.388.074/0001-72
Rua Agripino Costa, 615- Centro/ Joaquim Pires-PI- CEP: 64.170-000- E-mail: sme.jpirespi@gmail.com

ANEXO II

ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS - 9º ANO – LÍNGUA PORTUGUESA		
Nº	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
01	ELIZANE DE ALMEIDA SILVA	34,0
02	DAIANE LUCIA SANTANA BARBOSA	24,0
03	FRANCISCA SOUSA LIMA	22,0
04	FRANCISCA FABIANA DE SOUSA ALVES FERREIRA	22,0
05	SILVANIRA HONORATO COSTA	8,0
06	EDILENE RODRIGUES AFONSO	4,0
07	MARTA DE SOUSA SILVA	2,0
08	FRANCISCA ANDRESSA COELHO ALVES	-
ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS - 9º ANO – MATEMÁTICA		
Nº	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
01	CRISTIANO RODRIGUES FERREIRA	30,0
02	JAILSON FORTES MACHADO	22,0
03	FRANCISCO ELANO DOS SANTOS SOUSA	22,0
04	MARIA OZEANE GOMES DA COSTA	20,0
05	GILMAR FRANCISCO DO NASCIMENTO	18,0
06	FRANCISCA EVANICE BRITO SALES	16,0
07	GUILHERME EUGÊNIO ABREU MARINHO	14,0
08	ANA PAULA DE CARVALHO CHAVES	8,0
09	LUCIEL SAMPAIO DE CARVALHO	8,0
10	RODRIGO NATANAEL SILVA SOUSA	4,0
11	LUCAS SILVA ARAUJO	-

www.diarioficialdosmunicipios.org
A divulgação virtual dos atos municipais

Id:0CC53EAC64054DA1

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM PIRES – PI

DESPACHO

OBJETO: Ratificação de Parecer Jurídico. Inexigibilidade 005/2021

Ao 14 (quatorze) dias do mês de janeiro do ano de 2021, resolvo RATIFICAR o parecer da Assessoria Jurídica à cerca de Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais especializado de consultoria na elaboração de estudos técnicos, planejamento, cadastro junto SICONV, SIGA, SIMEC e SISCON para atender as necessidades de Joaquim Pires – PI.

Francisco das Chagas Castelo Branco
Secretaria Municipal de Administração

Id:05D4E35290534DA6

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM PIRES – PI

DESPACHO

OBJETO: Ratificação de Parecer Jurídico. Inexigibilidade 006/2021

Aos dezenove (19) dias do mês de janeiro do ano de 2021, resolvo RATIFICAR o parecer da Assessoria Jurídica à cerca de contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em atividade privativa da advocacia, consultoria e assessoramento aos atos administrativos, nos processos administrativos (sindicância e inquérito administrativo) e representação judicial (patrocínio e defesa de causas judiciais na justiça comum), junto aos órgãos competentes para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Joaquim Pires – PI.

Francisco das Chagas Castelo Branco
Secretaria Municipal de Administração

Id:05D4E35290534DAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM PIRES – PI

DESPACHO

OBJETO: Ratificação de Parecer Jurídico. Inexigibilidade 007/2021

Ao dezenove (19) do mês de janeiro do ano de 2021, resolvo RATIFICAR o parecer da Assessoria Jurídica à cerca de contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em atividade privativa da advocacia, consultoria e assessoramento aos atos administrativos, nos processos administrativos (sindicância e inquérito administrativo) e representação judicial (patrocínio e defesa de causas judiciais na justiça comum) junto aos órgãos competentes para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Educação de Joaquim Pires – PI.

Francisco das Chagas Castelo Branco
Secretaria Municipal de Administração

Id:04719DDA32C94DB7

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM PIRES – PI

DESPACHO

OBJETO: Ratificação de Parecer Jurídico. Inexigibilidade 008/2021

Aos dezenove (19) dia do mês de janeiro do ano de 2021, resolvo RATIFICAR o parecer da Assessoria Jurídica à cerca contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em atividade privativa da advocacia, consultoria e assessoramento aos atos administrativos, nos processos administrativos (sindicância e inquérito administrativo) e representação judicial (patrocínio e defesa de causas judiciais na justiça comum), junto aos órgãos competentes para atender as necessidades da Secretária Municipal de Administração de Joaquim Pires – PI.

Francisco das Chagas Castelo Branco
Secretaria Municipal de Administração

Id:089B6E434B674BF7

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM PIRES – PI

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO Nº **01.0209/2021**
Ato de Cooperação Técnica **01.0209/2021**
Partes: MUNICÍPIO DE JOAQUIM PIRES – PI X MILTON BRANDÃO- PI.
Objeto: Adesão ao SRP do Município de Joaquim Pires – PI na condição de Carona - Possibilidade Jurídica.
Objetivo: Utilizar, provisoriamente, preços registrados na Ata nº **01.1405/2021** do SRP do Município de Joaquim Pires que tem por objeto **contratação de empresa, por meio de registro de preços, para aquisição de material permanente para atender as necessidades do município de Joaquim Pires - PI.** Conforme termo de referência **Pregão Eletrônico 014/2021.**
Finalidade: Otimizar contratações de interesse da requerente de natureza provisória.

Joaquim Pires - PI, 02 de setembro de 2021.

Genival Bezerra da Silva
Prefeito Municipal de Joaquim Pires - PI

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manet"

Id:05D4E3529053507F

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTOS

TRANSPARÊNCIA E CIDADANIA, A LEI MAIOR.

PORTARIA GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTOS/PI Nº 057/2021

"Determina ponto facultativo no dia 06 de setembro de 2021."

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTOS, Estado do Piauí, no uso das atribuições constitucionais e regimentais.

RESOLVE:

Artigo 1° - Fica determinado ponto facultativo no dia 06 de setembro de 2021 (segunda feira), em todos os setores e repartições da Câmara Municipal de Altos/PI.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas demais disposição em contrário.

Altos – PI, 03 se setembro de 2021.

Regina Alves dos Santos.
REGINA ALVES DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Altos

Id:01AB12E977B55039

PREFEITURA DE BRASILEIRA

PORTARIA Nº 130/2021 – BRASILEIRA PREVIDÊNCIA.

DE 02 DE SETEMBRO DE 2021.

Concessão de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição.

A Prefeita Municipal de Brasileira, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º – Conceder aposentadoria por idade e tempo de contribuição à servidora pública municipal, **Alex Penafiel Diniz Amaral, RG: 190.957 SSP-PI, Data de Expedição: 02/09/1997, CPF: 099.729.433-72**, no cargo de **Professora, Classe C , Nível V, 1º Turno**, lotada na secretária de Educação, **matrícula nº 157-2**, contando com o tempo de contribuição **25 (vinte e cinco) anos, 02 (dois) meses e 05 (cinco) dias ou 9.197 dias**, sendo os proventos fixados da seguinte forma:

Vencimento Art. 3º XII, XIII, juntamente com os Art. 57, 58 e 59 da Lei 104/2010 (Dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos, Vencimento e Remuneração dos Profissionais da Educação do Município de Brasileira)	R$ 2.138,78
TOTAL	**R$ 2.138,78**

Art. 2º - A aposentadoria enquadra-se no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41 de 2003, inciso I, II, III, e IV com proventos integrais, na forma com paridade total;

Art. 3º – O pagamento do benefício de Aposentadoria fica a cargo do Fundo de Previdência Social do Município de Brasileira, conforme a Lei municipal nº 147/2014;

Art. 4º - Os proventos serão compostos pelo Vencimento com base no Art. 3º XII, XIII, juntamente com os Art. 57, 58 e 59 da Lei 104/2010 (Dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos, Vencimento e Remuneração dos Profissionais da Educação do Município de Brasileira);

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE BRASILEIRA-PI, aos 02 (dois) dias de setembro de 2021.

CARMEN GEAN VERAS DE MENESES
Prefeita

Id:030E5861D53F5040

PREFEITURA DE BRASILEIRA

PORTARIA Nº 131/2021 – BRASILEIRA PREVIDÊNCIA.

DE 02 DE SETEMRO DE 2021.

Concessão de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição.

A Prefeita Municipal de Brasileira, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º – Conceder aposentadoria por idade e tempo de contribuição à servidora pública municipal, **Ângela Maria Nery Ribeiro, RG: 193.077 SSP-PI, Data de Expedição: 04/11/2018, CPF: 138.590.053-91**, no cargo de **Professora, Classe B, Nível V, 2º Turno**, lotada na secretária de Educação, **matrícula nº 9-1**, contando com o tempo de contribuição **25 (vinte e cinco) anos, 09 (nove) meses e 22 (vinte e dois) dias ou 9.427 dias**, sendo os proventos fixados da seguinte forma:

Vencimento Art. 3º XII, XIII, juntamente com os Art. 57, 58 e 59 da Lei 104/2010 (Dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos, Vencimento e Remuneração dos Profissionais da Educação do Município de Brasileira)	R$ 4.046,35
TOTAL	**R$ 4.046,35**

Art. 2º - A aposentadoria enquadra-se no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41 de 2003, inciso I, II, III, e IV com proventos integrais, na forma com paridade total;

Art. 3º – O pagamento do benefício de Aposentadoria fica a cargo do Fundo de Previdência Social do Município de Brasileira, conforme a Lei municipal nº 147/2014;

Art. 4º - Os proventos serão compostos pelo Vencimento com base no Art. 3º XII, XIII, juntamente com os Art. 57, 58 e 59 da Lei 104/2010 (Dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos, Vencimento e Remuneração dos Profissionais da Educação do Município de Brasileira);

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE BRASILEIRA-PI, aos 02 de SETEMBRO de 2021.

CARMEN GEAN VERAS DE MENESES
Prefeita

Id:01AB12E977B55049

PREFEITURA DE BRASILEIRA

PORTARIA Nº 132/2021

BRASILEIRA /PI 02 DE SETEMBRO DE 2021.

Concessão de Aposentadoria por Idade.

A Prefeita Municipal de Brasileira - PI, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º – Conceder aposentadoria por idade ao servidor público municipal, **Antônio Casseano Pereira, CPF: 038.968.543-72, RG: 178.528, SSP/PI; Data Expedição: 14/10/2015;** exerce a Agente Administrativo, sob a Matrícula 83-2, contando com o tempo de contribuição 28 anos, 03 mês e 22 dias, total de 10.340 dias, sendo os proventos fixados da seguinte forma:

- Vencimento do mês de maio de 2021:

Salário – Base Art. 42, da Lei nº 001/2013. (Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores do Município de Brasileira)	R$ 1.100,00
TOTAL DOS PROVENTOS	**R$ 1.100,00**

- Cálculos dos Proventos _ Valor a Receber Por Média Aritmética:
Artigo 1º, §§ 1º, 2º, 3º, 4º e 5º, da Lei Federal 10.887/04

MONTANTE ATUALIZADO DE 80% = 259 CONTRIBUIÇÕES	R$	288.652,40
MÉDIA DAS MAIORES CONTRIBUIÇÕES = 259 CONTRIBUIÇÕES	R$	1.052,30
PROPORÇÃO INTEGRAIS = 94,42%	R$	1.100,00
PROVENTOS PROPORCIONAIS	**R$**	**1.100,00**

Art. 2º - A aposentadoria enquadra-se no art.19, da Lei municipal nº 147/2014, calculados por média aritmética, com base no artigo 1º, §§ 1º, 2º, 3º, 4º e 5º, da Lei Federal 10.887/04.

Art. 3º – O pagamento do benefício de Aposentadoria fica a cargo do Fundo de Previdência Social do Município de Brasileira-PI, conforme a Lei Municipal nº 147/2014, e suas respectivas alterações.

Art. 4º- O reajuste dos proventos se dará na forma do art. 28, §1º da Lei Municipal nº 147/2014 (sem paridade).

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO DE BRASILEIRA - PI. AOS 02(DOIS) DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2021

CARMEN GEAN VERAS DE MENESES
Prefeita

Publicada no Diário Oficial em __/__/__.

Id:0E288424C18F5059

PREFEITURA DE BRASILEIRA

PORTARIA Nº 133/2021

BRASILEIRA /PI 02 DE SETEMBRO DE 2021.

Concessão de Aposentadoria por Invalidez.

A Prefeita Municipal de Brasileira - PI, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º – Conceder aposentadoria por invalidez ao servidor público municipal, Nicodemo Portela Félix, CPF: 798.171.493-15, RG: 1.754.194, SSP/PI; Data Expedição: 22/07/1996; exerce a Agente Técnico Servidor Educacional Classe V, lotado na Secretária de Educação sob a Matrícula 117-1, contando com o tempo de contribuição 24 anos, 03 mês e 17 dias, total de 8.874 dias, sendo os proventos fixados da seguinte forma:

- Vencimento do mês de julho de 2021:

Salário – vencimento Art. 42, da Lei nº 001/2013. (Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores do Município de Brasileira)	R$ 631,46
Auxílio Doença Art. 31 da Lei nº 147/2014 (Dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Brasileira)	R$ 631,46
TOTAL DOS PROVENTOS	**R$ 1.262,92**

- Cálculos dos Proventos _ Valor a Receber Por Média Aritmética:
Art. 6 – A, da Emenda Constitucional nº 41/2003 acrescida pela EC 70/2012.
Art. 40º, §1º, inciso I, da Constituição Federal.

MONTANTE ATUALIZADO DE 80% = 231CONTRIBUIÇÕES	R$	266.077,89
MÉDIA DAS MAIORES CONTRIBUIÇÕES = 231 CONTRIBUIÇÕES	R$	1.151,85
PROPORÇÃO INTEGRAIS = 81,0%	R$	933,46
PROVENTOS PROPORCIONAIS	**R$**	**1.100,00**

Art. 2º – O benefício de Aposentadoria por Invalidez sendo os proventos calculados com base na remuneração, com fundamento legal no Art. 40º, §1º, inciso I, da Constituição Federal, e Art. 6 – A, da Emenda Constitucional nº 41/2003, sem direito a reajuste de paridade com os servidores em atividade por força do parágrafo único do Art. 6 – A, da Emenda Constitucional 41/2003, acrescida pela EC 70/2012.

Art. 3º – O pagamento do benefício de Aposentadoria fica a cargo do Fundo de Previdência Social do Município de Brasileira, conforme a Lei municipal nº 147/2014.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO DE BRASILEIRA – PI AOS 02(DOIS) DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2021

CARMEN GEAN VERAS DE MENESES
Prefeita

Publicada no Diário Oficial em __/__/__.

Id:09FEB3BBA8F1506C

PREFEITURA DE BRASILEIRA

PORTARIA Nº 134/2021 – BRASILEIRA- PREV

DE 02 DE SETEMBRO DE 2021.

Concessão Pensão Por Morte.

O Prefeito Municipal de Brasileira, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º – Conceder ao requerente, esposa e então viúva **Zulmira Meneses da Silva, Rg nº 1.278.972 - SSP/PI, Expedido em: 19/04/2016; CPF: 503.850.203-25, Data matrimônio religioso 20/12/1997, Paróquia Nossa Senhora dos Remédios; a filha Sâmya Meneses Ribeiro, Rg nº 4.386.892 – SSP/PI, Expedido em 19/04/2016, CPF: 065.255.643-44,** o benefício de Pensão Por Morte, perante ao falecimento do ex servidor público municipal Silviano de Sousa Ribeiro, Agente Administrativo, RG nº 746.056 - SSP/PI, CPF: 349.606.353-04, Data do Óbito: 12/06/2021, sendo fixado os proventos da seguinte forma:

COMPOSIÇÃO REMUNATÓRIA DO BENEFÍCIO

Salário – base Art. 42, da Lei nº 001/2013. (Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores do Município de Brasileira)	R$ 1.100,00
TOTAL DOS PROVENTOS	**R$ 1.100,00**

BENEFICIÁRIO (A)
Lei Municipal nº 147/2014, no Art. 13, inciso I.

NOME	DEP.	CPF	DATA DO MATRIMONIO	VALOR (R$) 100% R$ 1.100,00
Zulmira Meneses da Silva	Cônjuge	503.850.203-25	20/12/1997	R$ 550,00 - 50%
NOME	**DEP.**	**CPF**	**DATA NASCIMENTO**	**VALOR (R$)**
Sâmya Meneses Ribeiro	Filha 11 anos	065.255.643-44	06/11/2009	R$ 550,00 – 50%

Art. 2º - O pedido de Pensão Por Morte, conforme preceitua o Art. 40, § 2º da CF/88, Art. 13, I; Art. 37, II, §1º, §3º da Lei Municipal nº 147/2014, opino benefício de Pensão por Morte em favor, da cônjuge Sra. Zulmira Meneses Ribeiro, que nos autos comprova ser esposa do ex servidor, falecido Silviano de Sousa Ribeiro, juntamente com a filha menor Sâmya Meneses Ribeiro, de acordo com o Art. 40, §3º, "a", da Lei Municipal 147/2014 com direito ao retroativo referente ao falecimento até a data da portaria, bem como a legislação pátria correlata.

Art. 3º – O pagamento do benefício da Pensão Por Morte fica a cargo do Fundo de Previdência Social do Município de Altos, conforme a Lei municipal nº 304/2013.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos financeiros retroativo a data do óbito 12/06/2021.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE ALTOS-PI, aos 02 de setembro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO DE BRASILEIRA- PI.

CARMEN GEAN VERAS DE MENESES
Prefeita

Publicada no Diário Oficial em __/__/__.

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS "Verba Volant, Escripta Manet"

Id:167C24F6F2CB4E0C

PREFEITURA DE BRASILEIRA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

SEMED Brasileira - PI

A Secretária Municipal de Educação, convoca os seguintes classificados no Processo Seletivo Simplificado, realizado pela Secretaria Municipal de Educação de Brasileira-PI, através do Edital 003/2021, com resultado final homologado pelo Decreto 044/2021, publicado no DOM Edição IVCCCLIII, de 30.06.2021, para no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação da convocação, apresentar-se na Secretaria Municipal de Educação- SEMED, localizada na Avenida Cândido Mendes, 473 – centro, portando a documentação necessária para provimento do cargo, estabelecida no Edital 003/2021, no horário das 08:00h as 12:00h, de segunda a sexta-feira.

AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	CPF	SITUAÇÃO
Marcos Vínicius Monteiro da Fonseca	008.142.143-55	CLASSIFICADO

Brasileira-PI, 03 de setembro de 2021.

Irismar Maria de Araujo
Secretária Municipal de Educação
Brasileira-PI
Port. Nº 096/2021

Id:073828CAEDDD4E06

PREFEITURA DE BRASILEIRA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

SEMED Brasileira - PI

A Secretária Municipal de Educação, convoca os seguintes classificados no Processo Seletivo Simplificado, realizado pela Secretaria Municipal de Educação de Brasileira-PI, através do Edital 003/2021, com resultado final homologado pelo Decreto 044/2021, publicado no DOM Edição IVCCCLIII, de 30.06.2021, para no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação da convocação, apresentar-se na Secretaria Municipal de Educação- SEMED, localizada na Avenida Cândido Mendes, 473 – centro, portando a documentação necessária para provimento do cargo, estabelecida no Edital 003/2021, no horário das 08:00h as 12:00h, de segunda a sexta-feira.

AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	CPF	SITUAÇÃO
Simone Guimarães de Araújo	035.178.723-26	CLASSIFICADO

Brasileira-PI, 02 de setembro de 2021.

Irismar Maria de Araujo
Secretária Municipal de Educação
Brasileira-PI
Port. Nº 096/2021

Id:1252548DDA2D4D85

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM INOCÊNCIO
Praça Camaratuba, S/N, Centro
CEP: 64790-000 – Dom Inocêncio-PI
CNPJ: 23.500.002/0001-45

LEI Nº 297/2021 DOM INOCÊNCIO-PI, 31 DE AGOSTO DE 2021

***EMENTA** - Dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente e dá outras providências.*

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE DOM INOCÊNCIO, ESTADO DO PIAÚI, no exercício de suas funções e uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Dom Inocêncio aprovou e sanciona a seguinte Lei:

Título I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º – Nos termos da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que aprova o Estatuto da Criança e do Adolescente, esta Lei dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente e estabelece normas gerais para a sua adequada aplicação.

Art. 2º – O atendimento dos direitos da criança e do adolescente no município de Dom Inocêncio - PI, far-se-á através de políticas sociais básicas de educação, saúde, recreação, esportes, cultura e lazer, profissionalização e demais políticas necessárias à execução das medidas protetivas e socioeducativas, previstas nos arts. 87, 101 e 112, da Lei nº 8.069/90, assegurando-se em todas elas o tratamento com dignidade e respeito a liberdade e a convivência familiar e comunitária.

Parágrafo Único – Ao atendimento a que alude este artigo deverá ser assegurada absoluta prioridade, respeitando a condição peculiar da criança e do adolescente como pessoas em desenvolvimento.

Art. 3º – Aos que dela necessitarem será prestada a assistência social, em caráter supletivo.

§ 1º – É vedada no município a criação de programas de caráter compensatório da ausência ou insuficiência das políticas sociais básicas e demais políticas necessárias à execução das medidas protetivas e socioeducativas previstas nos arts. 87, 101 e 112, da Lei nº 8.069/90, sem a prévia manifestação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 2º – Os programas serão classificados como de proteção ou socioeducativos e destinar-se-ão:

a) a orientação e apoio sócio familiar;

b) serviços especiais de prevenção e atendimento médico e psicossocial às vítimas de negligência, maus-tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão;

c) prevenção e tratamento especializado a crianças e adolescentes, pais ou responsáveis usuários de substâncias psicoativas;

d) identificação e localização de pais ou responsável, crianças e adolescentes desaparecidos;

e) proteção jurídico-social;

f) a colocação em família substituta;

g) ao abrigo em entidade de acolhimento;

h) apoio aos programas de aprendizagem e profissionalização de adolescentes;

i) ao apoio socioeducativo em meio aberto;

j) ao apoio socioeducativo em meio fechado.

§ 3º – O atendimento a ser prestado a crianças e adolescentes será efetuado em regime de cooperação e articulação entre os diversos setores da administração pública e entidades não governamentais, contemplando, obrigatoriamente, a regularização do registro civil e a realização de um trabalho de orientação, apoio, inclusão e promoção das famílias.

§ 4º – Os serviços e programas acima relacionados não excluem outros, que podem vir a ser criados em benefício de crianças, adolescentes e suas respectivas famílias.

Art. 4º – Fica criado no Município o Serviço Especial de Apoio, Orientação, Inclusão e Acompanhamento Familiar, a ser estruturado com recursos materiais e humanos aptos ao desempenho das finalidades previstas no artigo 3º, § 3º desta Lei.

Título II

(Continua na próxima página)

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM INOCÊNCIO
Praça Camaratuba, S/N, Centro
CEP: 64790-000 – Dom Inocêncio-PI
CNPJ: 23.500.002/0001-45

DOS ÓRGÃOS DA POLÍTICA DE ATENDIMENTO

Capítulo I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 5º – São órgãos da política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente:

I – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II – Conselho Tutelar.

Capítulo II

DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Seção I

Das Disposições Gerais

Art. 6º – Fica mantido o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Dom Inocêncio - PI, já criado e instalado, órgão deliberativo da política de promoção dos direitos da criança e do adolescente, controlador das ações, em todos os níveis, de implementação desta mesma política, e responsável por fixar critérios de utilização e planos de aplicação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1º – O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente atenderá aos seguintes objetivos:

I – definir, no âmbito do município, políticas públicas de proteção integral a infância e a juventude de Dom Inocêncio - PI - PI, incentivando a criação de condições objetivas para sua concretização, com vistas ao cumprimento das obrigações e garantias dos direitos previstos no artigo 2º, desta Lei;

II – controlar ações governamentais e não-governamentais, com atuação destinada a infância e a juventude do município de Dom Inocêncio - PI, com vistas a consecução dos objetivos definidos nesta Lei.

§ 2º – Entende-se por política pública aquela que emana do poder governamental e da sociedade civil organizada, visando o interesse coletivo.

§ 3º – As decisões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no âmbito de suas atribuições e competências, vinculam as ações governamentais e da sociedade civil organizada, em respeito aos princípios constitucionais da participação popular e da prioridade absoluta a criança e ao adolescente.

§ 4º – Em caso de infringência de alguma de suas deliberações, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente representará ao Ministério Público visando a adoção de providências cabíveis.

Seção II

Das Atribuições do Conselho Municipal

Art. 7º – Ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente compete, privativamente, o controle da criação de quaisquer projetos ou programas no município, por iniciativa pública ou privada, que tenham como objetivo assegurar direitos, garantindo a proteção integral a infância e a juventude do município de Dom Inocêncio - PI, bem como o efetivo respeito ao princípio da prioridade absoluta a criança e ao adolescente.

Art. 8º – A concessão, pelo poder público, de qualquer subvenção ou auxílio a entidades que, de qualquer modo, tenham, por objetivo a proteção, promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, deverá estar condicionada ao cadastramento prévio da entidade junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de que trata este capítulo e a respectiva escrituração da verba junto ao Fundo Municipal.

Art. 9º – As resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente só terão validade quando aprovadas pela maioria absoluta dos membros presentes na sessão deliberativa e após sua publicação no órgão oficial de imprensa do município.

§1º – O CMDCA deverá encaminhar uma cópia de suas resoluções ao Juiz da Infância e Juventude, à Promotoria de Justiça com atribuição na defesa dos direitos da criança e do adolescente, bem como ao Conselho Tutelar.

§ 2º – As assembleias mensais do Conselho deverão ser convocadas com a ordem do dia, no mínimo 05 (cinco) dias antes de sua realização.

Art. 10 – Compete ainda ao CMDCA:

I – propor alterações na legislação em vigor e nos critérios adotados para o atendimento a criança e ao adolescente, sempre que necessário;

II – assessorar o Poder Executivo Municipal na definição de dotação orçamentária a ser destinada a execução das políticas sociais de que trata o artigo 2º desta Lei;

III – definir a política de administração e aplicação dos recursos financeiros que venham constituir o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em cada exercício;

IV – difundir e divulgar amplamente a política municipal destinada a criança e ao adolescente;

V – promover capacitação dos técnicos e educadores envolvidos no atendimento direto a criança e ao adolescente, com o objetivo de difundir e reavaliar as políticas públicas sociais básicas;

VI – encaminhar e acompanhar, junto aos órgãos competentes, denúncias de todas as formas de negligência, omissão, discriminação, exclusão, exploração, violência, crueldade e opressão contra a criança e ao adolescente, controlando o encaminhamento das medidas necessárias a sua apuração;

VII – efetuar o registro das entidades governamentais e não-governamentais, em sua base territorial, que prestam atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, executando os programas a que se refere o artigo 90, § 1º, e, no que couber, as medidas previstas nos artigos 101, 112 e 129, todos da Lei nº 8.069/90;

VIII – efetuar a inscrição dos programas de atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias que estejam em execução na sua base territorial por entidades governamentais e não-governamentais;

IX – manter intercâmbio com entidades federais, estaduais e municipais congêneres com outras, que atuem na proteção, promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;

X – incentivar e apoiar campanhas promocionais e de conscientização dos direitos da criança e do adolescente;

XI – propor modificações nas estruturas dos sistemas municipais que visam a proteção, promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;

XII – elaborar seu regimento interno, que deverá ser aprovado por pelo menos 2/3 (dois terços) de seus membros, prevendo, dentre outros, os itens indicados no artigo 14, da Resolução nº 105/2005, do Conanda, atendendo também as disposições desta Lei.

XIII – dar posse aos membros do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente, para o mandato sucessivo;

XIV – regulamentar, organizar e coordenar o processo de escolha dos conselheiros tutelares, seguindo as determinações da Lei nº 8.069/90, com as alterações inseridas pela Lei 12.696/2012, da Resolução nº 139/2010 do Conanda, bem como o disposto no artigo 15 e seguintes desta Lei.

XV – convocar o suplente no caso de vacância ou afastamento do cargo de conselheiro tutelar, nos termos desta Lei, aplicando-se subsidiariamente o estatuto do servidor público municipal;

§ 1º – O exercício das competências descritas nos incisos VII e VIII, deste artigo, deverá atender as seguintes regras:

a) o CMDCA deverá realizar periodicamente, a cada 02 (DOIS) anos, no máximo, o recadastramento das entidades, reavaliando o cabimento de sua renovação, nos termos do artigo 91, § 2º, da Lei nº 8.069/90;

b) o CMDCA deverá expedir resolução indicando a relação de documentos a serem fornecidos pela entidade para fins de registro, considerando o disposto no artigo 91, da Lei nº 8.069/90, os quais deverão visar, exclusivamente, comprovar a capacidade da entidade de garantir a política de atendimento compatível com os princípios do ECA;

c) será negado registro a entidade, nas hipóteses relacionadas no artigo 91, § 1º, da Lei nº 8.069/90, e em outras situações definidas em resolução do CMDCA;

d) será negado registro e inscrição do programa que não respeitar os princípios estabelecidos pela Lei nº 8.069/90, ou que seja incompatível com a política de promoção dos direitos da criança e do adolescente traçada pelo CMDCA;

e) o CMDCA não concederá registro para funcionamento de entidades nem inscrição de programas que desenvolvam somente atendimento em modalidades educacionais formais de educação infantil, ensino fundamental e médio;

f) verificada a ocorrência de alguma das hipóteses das alíneas de "c" a "e", a qualquer momento poderá ser cassado o registro concedido a entidade ou programa, comunicando-se o fato a autoridade judiciária, ao Ministério Público e ao Conselho Tutelar;

g) caso alguma entidade ou programa esteja comprovadamente atendendo crianças ou adolescentes sem o devido registro no CMDCA, deverá o fato ser levado de imediato ao conhecimento da autoridade judiciária, do Ministério Público e do Conselho Tutelar, para a tomada das medidas cabíveis, na forma do ECA;

(Continua na próxima página)

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM INOCÊNCIO
Praça Camaratuba, S/N, Centro
CEP: 64790-000 – Dom Inocêncio-PI
CNPJ: 23.500.002/0001-45

h) o CMDCA expedirá ato próprio dando publicidade ao registro das entidades e programas que preencherem os requisitos exigidos, sem prejuízo de sua imediata comunicação ao Juízo da Infância e da Juventude e ao Conselho Tutelar, conforme previsto nos artigos 90, parágrafo único, e 91, "caput", da Lei nº 8.069/90.

i) CMDCA deverá realizar periodicamente, a cada 02 (dois) anos, no máximo, o recadastramento dos programas em execução, constituindo-se critérios para renovação da autorização de funcionamento aqueles previstos nos incisos do § 3º, do artigo 90, da Lei nº 8.069/90.

Seção III

Da Constituição e Composição do Conselho Municipal

Art. 11 – O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, será constituído por 08 (oito) membros, composto paritariamente pelas instituições governamentais e não-governamentais.

§ 1º – A indicação dos representantes do Poder Público Municipal deverá atender às seguintes regras:

a) a designação dar-se-á pelo Chefe do Executivo Municipal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a sua posse;

b) observada a estrutura administrativa do município, deverão ser designados, prioritariamente, representantes dos setores responsáveis pelas políticas públicas básicas (assistência social, educação, saúde e desporto), direitos humanos e finanças e planejamento;

c) para cada titular deverá ser indicado um suplente, que substituirá aquele em caso de ausência ou impedimento, de acordo com o que dispuser o regimento interno do CMDCA;

d) o exercício da função de conselheiro, titular ou suplente, requer disponibilidade para o efetivo desempenho de suas funções, em razão do interesse público e da prioridade absoluta assegurada aos direitos da criança e do adolescente;

e) o mandato do representante governamental no CMDCA está condicionado a manifestação expressa contida no ato designatório da autoridade competente;

f) o afastamento dos representantes do governo municipal junto ao CMDCA deverá ser previamente comunicado e justificado para que não haja prejuízo das atividades do conselho, cabendo a autoridade competente designar o novo conselheiro governamental no prazo máximo da assembleia ordinária subsequente ao afastamento do conselheiro.

§ 2º – A indicação dos representantes da sociedade civil garantirá a participação mediante organizações representativas escolhidas em fórum próprio, devendo atender às seguintes regras:

a) será feita por Assembleia Geral Extraordinária, realizada a cada 02 (dois) anos, convocada oficialmente pelo CMDCA, do qual participarão, com direito a voto, três delegados de cada uma das instituições não-governamentais, regularmente inscritas no CMDCA;

b) poderão participar do processo de escolha organizações da sociedade civil constituídas há pelos menos 02 (dois) anos e com atuação no âmbito territorial correspondente;

c) a representação da sociedade civil no CMDCA, diferentemente da representação governamental, não poderá ser previamente estabelecida, devendo submeter-se periodicamente a processo democrático de escolha;

d) para cada titular deverá ser indicado um suplente, que substituirá aquele em caso de ausência ou impedimento, de acordo com o que dispuser o regimento interno do CMDCA;

e) o CMDCA deverá instaurar o processo de escolha dos representantes não-governamentais até 60 (sessenta) dias antes do término do mandato, designando uma comissão eleitoral composta por conselheiros representantes da sociedade civil para organizar e realizar processo eleitoral;

f) o mandato no CMDCA será de 02 (dois) anos e pertencerá a organização da sociedade civil, que indicará um de seus membros para atuar como seu representante;

g) os representantes da sociedade civil organizada serão empossados no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a proclamação do resultado da respectiva eleição, com a publicação dos nomes das organizações e dos seus respectivos representantes eleitos, titulares e suplentes;

h) eventual substituição dos representantes das organizações da sociedade civil no CMDCA deverá ser previamente comunicada e justificada para que não cause prejuízo algum às atividades do conselho;

i) é vedada a indicação de nomes ou qualquer outra forma de ingerência do poder público no processo de escolha dos representantes da sociedade civil junto ao CMDCA.

§ 3º – A função do conselheiro municipal será considerada serviço público relevante, sendo seu exercício prioritário e justificadas as ausências a quaisquer outros serviços, quando determinadas pelo comparecimento a sessões do CMDCA ou pela participação em diligências autorizadas por este.

§ 4º – Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente não receberão qualquer remuneração pela sua participação neste.

§ 5º – Perderá o mandato o conselheiro que:

a) se ausentar injustificadamente em 03 (três) sessões consecutivas ou em 05 (cinco) alternadas, no mesmo mandato;

b) for condenado por sentença transitada em julgado, por crime ou contravenção penal;

c) for determinada a suspensão cautelar de dirigente da entidade, de conformidade com o artigo 191, parágrafo único, da Lei nº 8.069/90, ou aplicada alguma das sanções previstas no artigo 197, da Lei nº 8.069/90, após procedimento de apuração de irregularidade cometida em entidade de atendimento, nos termos dos artigos 191 e 193, do mesmo diploma legal;

d) for constatada a prática de ato incompatível com a função ou com os princípios que regem a administração pública, estabelecidos no artigo 4º, da Lei nº 8.429/92.

§ 6º – A cassação do mandato dos representantes do Governo e das organizações da sociedade civil junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em qualquer hipótese, demandará a instauração de procedimento administrativo específico, com a garantia do contraditório e da ampla defesa, devendo a decisão ser tomada por maioria absoluta de votos dos integrantes do CMDCA.

Seção IV

Da Estrutura Básica do Conselho Municipal

Art. 12 – O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente escolherá entre seus pares, respeitando alternadamente a origem de suas representações, os integrantes dos seguintes cargos:

I – Presidente;

II – Vice-presidente;

III – Secretário Executivo designado pelo conselho;

§ 1º – Na escolha dos conselheiros para os cargos referidos neste artigo, será exigida a presença de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos membros do órgão.

Art. 13 – A Administração Pública Municipal deverá fornecer recursos humanos e estrutura técnica, administrativa e institucional necessários ao adequado e ininterrupto funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, devendo, para tanto, instituir dotação orçamentária específica que não onere o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1º – A dotação orçamentária a que se refere o "caput" deste artigo deverá contemplar os recursos necessários ao custeio das atividades desempenhadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, inclusive despesas com capacitação dos conselheiros municipais.

§ 2º – O CMDCA deverá contar com espaço físico adequado ao seu pleno funcionamento, cuja localização será amplamente divulgada, e dotado de todos os recursos necessários ao seu regular funcionamento, contanto, com, no mínimo, uma(um) secretária executiva, um computador e materiais de escritório.

Art. 14 – O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá apresentar, até o último dia útil do mês de abril de cada ano, um Plano de Ação Municipal para ser executado no decorrer do ano seguinte.

§ 1º – O Plano de Ação Municipal deverá ser configurado como diretriz para elaboração e execução de políticas públicas voltadas a atenção e ao atendimento às crianças e aos adolescentes do município, conforme a realidade local.

§ 2º – O Plano Municipal de Ação terá como prioridade:

a) articulação com as diversas políticas públicas municipais de atendimento a criança e ao adolescente;

b) incentivo às ações de prevenção tais como: a gravidez precoce, a violência contra crianças e adolescentes, com ênfase a violência sexual e trabalho infantil, indisciplina nas escolas, etc;

c) estabelecimento de política de atendimento aos adolescentes;

d) integração com outros conselhos municipais.

Capítulo III

(Continua na próxima página)

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM INOCÊNCIO
Praça Camaratuba, S/N, Centro
CEP: 64790-000 – Dom Inocêncio-PI
CNPJ: 23.500.002/0001-45

DOS CONSELHOS TUTELARES

Seção I

Disposições Gerais

Art. 15 – Fica mantido o Conselho Tutelar já criado e instalado, órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de desempenhar funções administrativas direcionadas ao cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

§ 1º – Enquanto órgão público autônomo, no desempenho de suas atribuições legais, o Conselho Tutelar não se subordina aos Poderes Executivo e Legislativo municipais, ao Poder Judiciário ou ao Ministério Público.

§ 2º- No exercício de suas atribuições o Conselho Tutelar não se subordina ao Conselho Municipal ou Distrital de Direitos da Criança e do Adolescente, com o qual deve manter uma relação de parceria, essencial ao trabalho conjunto dessas duas instâncias de promoção, proteção, defesa e garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes.

§ 3º – O Conselho Tutelar órgão integrante da administração pública local, será composto por 05 (cinco) membros, escolhidos pela população local para um mandato de 04 (quatro) anos, permitida recondução mediante novo processo de escolha. **(Art. 132, ECA, conforme redação dada pela Lei nº 13.824, de 9 de maio de 2019)**

§ 4º – A recondução é permitida mediante novo processo de escolha e consiste no direito do conselheiro tutelar de concorrer ao mandato subsequente, em igualdade de condições com os demais pretendentes, submetendo-se ao mesmo processo de escolha pela sociedade, inclusive a realização de prova de conhecimentos específicos, vedada qualquer outra forma de recondução.

§ 5º – Serão escolhidos no mesmo pleito para o Conselho Tutelar o número mínimo de 05 (cinco) titulares e 5 (cinco) suplentes.

§ 6º – Considerada a extensão do trabalho e o caráter permanente do Conselho Tutelar, a função de conselheiro tutelar exige dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada, observado o que determina o artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal e artigo 37 da Resolução nº 139/2010 do Conanda.

§ 7º – O exercício efetivo da função de conselheiro tutelar constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

Art. 16 – A escolha dos conselheiros tutelares se fará por voto facultativo e secreto dos cidadãos do Município, em pleito presidido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalizado pelo Ministério Público.

§ 1º – Podem votar os maiores de 16 anos de idade, inscritos como eleitores no Município.

§ 2º – O cidadão poderá votar em apenas 01 (um) candidato em voto na urna eletrônica, ou em cédula, sendo nula a cédula que contiver mais de um nome assinalado ou que tenha qualquer tipo de inscrição que possa identificar o eleitor.

Art. 17 – O pleito será convocado por resolução do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na forma desta lei.

Seção II

Dos Requisitos e do Registro das Candidaturas

Art. 18 – A candidatura é individual e sem vinculação a políticos ou a partido político, sendo vedada a formação de chapas agrupando candidatos.

Art. 19 – Somente poderão concorrer ao pleito os candidatos que preencherem, até o encerramento das inscrições, os seguintes requisitos:

I – reconhecida idoneidade moral, firmada em documentos próprios, segundo critérios estipulados pelo CMDCA, através de resolução;

II – idade superior a 21 (vinte e um) anos;

III – a comprovação de residir no município de no mínimo 02 (dois) anos;

IV – ensino médio completo.

V – ter comprovada atuação de no mínimo 02 (dois) anos na área de atendimento, promoção e defesa dos direitos fundamentais de crianças e adolescentes;

VI – não ter sofrido penalidade de perda de mandato de conselheiro tutelar no período vigente;

VII – estar no gozo dos direitos políticos;

VIII – não exercer mandato político;

IX – não estar sendo processado criminalmente no município ou em qualquer outro deste País;

X – não ter sofrido nenhuma condenação judicial, transitada em julgado, nos termos do artigo 129, da Lei nº 8.069/90;

§ 1º – Além do preenchimento dos requisitos indicados neste artigo, será obrigatória a aprovação de 60% de acertos em prova de conhecimentos específicos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e a função do conselho tutelar.

§ 2º – A realização da prova mencionada no parágrafo anterior, ficarão a cargo do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que regulamentará através de resolução.

Art. 20 – A pré-candidatura deve ser registrada no prazo de 04 (quatro) meses antes do pleito, mediante apresentação de requerimento endereçado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, acompanhado de prova do preenchimento dos requisitos estabelecidos no "*caput*", do artigo 20, desta Lei.

Art. 21 – O pedido de registro da pré-candidatura será autuado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, via de sua secretaria, que fará a publicação dos nomes dos pré-candidatos, a fim de que, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação, seja apresentada impugnação por qualquer munícipe, se houver interesse.

Parágrafo único – Vencido o prazo serão abertas vistas ao representante do Ministério Público para eventual impugnação, no prazo de 05 (cinco) dias, decidindo o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em igual prazo.

Art. 22 – Das decisões relativas às impugnações, caberá recurso ao próprio Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação das mesmas.

Parágrafo único – Se mantiver a decisão, fará o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a remessa em 05 (cinco) dias, para o reexame da matéria ao Juízo da Infância e da Juventude.

Art. 23 – Vencida a fase de impugnação, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente mandará publicar edital com os nomes dos pré-candidatos habilitados ao pleito, informando, no mesmo ato, o dia da realização da prova de conhecimentos específicos, que deverá ser feita no prazo máximo de 10 (dez) dias.

§ 1º – O resultado da prova de conhecimentos específicos será publicado, a fim de que, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação, seja apresentada impugnação por qualquer dos pré-candidatos, se houver interesse.

§ 2º – Aplica-se às hipóteses deste artigo o disposto no parágrafo único, do artigo 20 e o disposto no artigo 21, desta Lei.

§ 3º – Vencida a fase de impugnação quanto a prova de conhecimentos específicos, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente mandará publicar edital com os nomes dos candidatos habilitados ao pleito.

Seção III

Da Realização do Pleito

Art. 24 – O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá em data unificada em todo o território nacional a cada 4 (quatro) anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial **(art. 139, § 1º, do Estatuto da Criança e do Adolescente, conforme redação dada pela Lei 12.696/2012).**

Art. 25 – O processo de escolha será convocado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, mediante edital publicado na imprensa local, 06 (seis) meses antes do término do mandato dos membros do Conselho Tutelar.

§ 1º – O processo eleitoral para escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizado sob a presidência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob fiscalização do Ministério Público.

§ 2º – O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente solicitará ao Juízo da Infância e da Juventude da Comarca, com antecedência, o apoio necessário a realização do pleito, inclusive, a relação das seções de votação do município, bem como a dos cidadãos aptos ao exercício do sufrágio.

§ 3º – O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente editará resolução regulamentando a constituição das mesas receptoras, bem com a realização dos trabalhos no dia das eleições.

(Continua na próxima página)

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS "Verba Volant, Escripta Manet"

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM INOCÊNCIO
Praça Camaratuba, S/N, Centro
CEP: 64790-000 – Dom Inocêncio-PI
CNPJ: 23.500.002/0001-45

Art. 26. O Conselho Municipal ou Distrital dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá nomear uma comissão especial eleitoral, de composição paritária entre conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, a condução do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.

§ 1º A composição, assim como as atribuições da comissão referida no caput deste artigo, deve constar da resolução regulamentadora do processo de escolha.

§ 2º A comissão especial eleitoral ficará encarregada de analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos, facultando a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação, candidatos que não atendam os requisitos exigidos, indicando os elementos probatórios.

§ 3º Diante da impugnação de candidatos ao Conselho Tutelar em razão do não preenchimento dos requisitos legais ou da prática de condutas ilícitas ou vedadas, cabe à comissão especial eleitoral:

I – notificar os candidatos, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa; e

II – realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências.

§ 4º Das decisões da comissão especial eleitoral caberá recurso à plenária do Conselho Municipal ou Distrital dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

§ 5º Esgotada a fase recursal, a comissão especial eleitoral fará publicar a relação dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.

§ 6º Cabe ainda à comissão especial eleitoral:

I – realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha aos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;

II – estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;

III – analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;

IV – providenciar a confecção das cédulas de votação, conforme modelo a ser aprovado;

V – escolher e divulgar os locais de votação;

VI – selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia da votação, na forma da resolução regulamentadora do pleito;

VII – solicitar, junto ao comando da Polícia Militar ou Guarda Municipal local, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais de votação e apuração;

VIII – divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação; e

IX – resolver os casos omissos.

§ 7º O Ministério Público será pessoalmente notificado, com a antecedência devida, de todas as reuniões deliberativas realizadas pela comissão especial eleitoral e pelo Conselho Municipal ou Distrital dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como de todas as decisões nelas proferidas e de todos os incidentes verificados no decorrer do certame.

Art. 27. O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá com o número mínimo de dez pretendentes devidamente habilitados.

§1º Caso o número de pretendentes habilitados seja inferior a dez, o Conselho Municipal ou Distrital dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso.

§ 2º Em qualquer caso, o Conselho Municipal ou Distrital dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá envidar esforços para que o número de candidatos seja o maior possível, de modo a ampliar as opções de escolha pelos eleitores e obter um número maior de suplentes.

Art. 28. A votação deverá ocorrer no dia previsto na resolução regulamentadora do processo de escolha publicado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo único. O resultado do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, do Distrito Federal, ou meio equivalente, com a indicação do dia, hora e local da nomeação e posse dos Conselheiros Tutelares titulares e suplentes.

Art. 29 – É vedada qualquer propaganda eleitoral nos veículos de comunicação social, ou a sua afixação em locais públicos ou particulares, admitindo-se somente a realização de debates e entrevistas, em igualdade de condições.

§ 1º – A divulgação das candidaturas será permitida através da distribuição de impressos, indicando o nome do candidato bem como suas características e propostas, sendo expressamente vedada sua afixação em prédios públicos ou particulares.

§ 2º – É vedada a propaganda feita através de camisetas, bonés e outros meios semelhantes, bem como por alto falante ou assemelhados fixos ou em veículos.

§ 3º – O período lícito de propaganda terá início a partir da data em que forem homologadas as candidaturas, encerrando-se 02 (dois) dias antes da data marcada para o pleito.

§ 4º – No dia da votação é vedado qualquer tipo de propaganda, sujeitando-se o candidato que promovê-la a cassação de seu registro de candidatura em procedimento a ser apurado perante o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 30 – No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor **(art. 139, § 3º, do Estatuto da Criança e do Adolescente, conforme redação dada pela Lei 12.696/2012)**.

Art. 31 – Não sendo eletrônica a votação, as cédulas eleitorais serão confeccionadas pela Prefeitura Municipal, mediante modelo previamente aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1º – As cédulas de que trata este artigo serão rubricadas pelos membros das mesas receptoras de voto antes de sua efetiva utilização pelo cidadão.

§ 2º – A cédula conterá os nomes de todos os candidatos, cujo registro de candidatura tenha sido homologado, após aprovação em prova de conhecimentos específicos, indicando a ordem do sorteio realizado na data de homologação das candidaturas, na presença de todos os candidatos, que, notificados, comparecerem, ou em ordem alfabética de acordo com decisão prévia do CMDCA.

Art. 32 – À medida em que os votos forem sendo apurados, poderão os candidatos apresentar impugnações, que serão decididas de plano pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de tudo fazendo registro, cabendo recurso ao Juízo da Infância e da Juventude, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do dia da apuração.

Art. 33 – Às eleições dos conselheiros tutelares, aplicam-se subsidiariamente as disposições da legislação eleitoral.

Seção IV

Da Proclamação, Nomeação e Posse dos Eleitos

Art. 34 – Concluída a apuração dos votos, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente proclamará o resultado do processo de escolha, mandando publicar os nomes dos candidatos escolhidos- eleitos (titulares e suplentes) e os sufrágios recebidos.

Art. 35 – Os 05 (cinco) primeiros mais votados serão considerados eleitos, ficando os 5 (cinco) demais, pela ordem de votação, como suplentes.

§ 1º – Havendo empate entre os candidatos, será considerado escolhido aquele que tiver comprovado, na documentação apresentada na oportunidade do pedido de registro de pré-candidatura, maior tempo de experiência em instituições de assistência a infância e a juventude.

§ 2º – Persistindo o empate, se dará preferência ao candidato mais velho.

Art. 36 – A posse dos conselheiros tutelares ocorrerá no dia 10 de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha (art. 139, § 2º, do Estatuto da Criança e do Adolescente, conforme redação dada pela Lei 12.696/2012).

Art. 37 – Ocorrendo a vacância ou afastamento de qualquer de seus membros titulares, independente das razões, deve ser procedida imediata convocação do suplente para o preenchimento da vaga e a consequente regularização de sua composição.

§ 1º – No caso de inexistência de suplentes, a qualquer tempo, deverá o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizar o processo de escolha

(Continua na próxima página)

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM INOCÊNCIO
Praça Camaratuba, S/N, Centro
CEP: 64790-000 – Dom Inocêncio-PI
CNPJ: 23.500.002/0001-45

suplementar para o preenchimento das vagas, sendo que os conselheiros em tais situações exercerão as funções somente pelo período restante do mandato original.

§ 2º – Será considerado vago o cargo de conselheiro tutelar no caso de falecimento, renúncia ou destituição do mandato.

Seção V

Dos Impedimentos

Art. 38 – São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado.

Parágrafo único – Estende-se o impedimento do conselheiro, na forma deste artigo, em relação a autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na comarca.

Seção VI

Das Atribuições dos Conselhos Tutelares

Art. 39 – São atribuições do Conselho Tutelar:

I – atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos artigos 98 e 105, aplicando as medidas previstas no artigo 101, I a VII, todos da Lei nº 8.069/90.

II – atender e acompanhar os pais ou responsáveis, aplicando as medidas previstas no artigo 129, I a VII, do mesmo estatuto.

III – promover a execução de suas decisões, podendo para tanto:

a) requisitar serviços públicos nas áreas da saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;

b) representar junto a autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações.

IV – encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou do adolescente.

V – encaminhar a autoridade judiciária os casos de sua competência.

VI – providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no artigo 101, de I a VI, para o adolescente autor de ato infracional.

VII – expedir notificações.

VIII – requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário.

IX – assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente.

X – representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no artigo 220, § 3º, inciso II, da Constituição Federal.

XI – representar ao Ministério Público, para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar;

XII – elaborar o seu regimento interno, que deverá ser aprovado por maioria absoluta, atendendo às disposições desta Lei **(Resolução nº 75/2001, do Conanda)**.

§ 1º – As decisões do Conselho Tutelar somente poderão ser revistas por autoridade judiciária mediante provocação da parte interessada ou do representante do Ministério Público.

§ 2º – A autoridade do Conselho Tutelar para aplicar medidas de proteção deve ser entendida como a função de tomar providências, em nome da sociedade e fundada no ordenamento jurídico, para que cesse a ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 40 – O atendimento oferecido pelo Conselho Tutelar será personalizado, mantendo-se registro das providências adotadas em cada caso.

§ 1º – O horário e a forma de atendimento serão regulamentados pelo respectivo regimento interno, devendo observar as seguintes regras:

a) nos dias úteis, funcionando ininterrupto das 8h00 às 17h00;

b) plantão noturno ininterrupto das 17h00 às 8h00 na casa do conselheiro;

c) plantão de finais de semana (sábado e domingo) e feriados na sede do conselho das 8h00 às 17h00;

d) durante os plantões noturno e de final de semana/feriado será previamente estabelecida escala, também nos termos do respectivo regimento interno, observando-se sempre a necessidade de previsão de segunda chamada (conselheiro tutelar de apoio).

§ 2º – O descumprimento, injustificado, das regras do parágrafo anterior, bem como das previstas no respectivo regimento interno, acarretará a aplicação de sanções disciplinares nos termos desta Lei bem como do regimento interno.

§ 3º – As informações constantes do § 1º serão, trimestralmente, comunicadas por escrito ao Juízo da Infância e da Juventude, ao Ministério Público e às Polícias, Civil e Militar, bem como ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 41 – A Administração Pública Municipal deverá fornecer recursos humanos e estrutura técnica, administrativa e institucional necessários ao adequado e ininterrupto funcionamento do Conselho Tutelar, devendo, para tanto, instituir dotação orçamentária específica.

§ 1º – A lei orçamentária municipal, a que se refere o "caput" deste artigo deverá, em programas de trabalho específicos, prever dotação para o custeio das atividades desempenhadas pelo Conselho Tutelar, inclusive:

a) espaço adequado para a sede do Conselho Tutelar, seja por meio de aquisição, seja por locação, bem como sua manutenção;

b) custeio e manutenção com mobiliário, água, luz, telefone fixo ou móvel, internet, computadores e material de consumo;

c) formação continuada para os membros do Conselho Tutelar;

d) custeio de despesas dos conselheiros inerentes ao exercício de suas atribuições;

e) transporte adequado, para o exercício da função;

f) fica estipulada a remuneração do conselheiro tutelar em 01 (um) salário mínimo mais 80% (oitenta por cento do salário mínimo, a título de pagamento por eventuais horas extras, em qualquer outra atividade decorrente das funções de conselheiros, independente do número de horas nesses horários ou nessas atividades.

§ 2º – O Conselho Tutelar deverá contar com espaço físico adequado ao seu pleno funcionamento, cuja localização será amplamente divulgada, e dotado de todos os recursos necessários ao seu regular funcionamento, contando com, no mínimo, uma secretaria administrativa, materiais de escritório e de limpeza, para o cumprimento das respectivas atribuições.

Seção VII

Da Competência

Art. 42 – A competência será determinada:

I – pelo domicílio dos pais ou responsável, observada a divisão geográfica entre os conselhos tutelares do mesmo município, nos termos da resolução do CMDCA;

II – pelo lugar onde se encontre a criança ou adolescente, a falta dos pais ou responsável.

§ 1º – Nos casos de ato infracional, será competente a autoridade do lugar da ação ou omissão, observadas as regras de conexão, continência e prevenção.

§ 2º – A execução das medidas poderá ser delegada a autoridade competente da residência dos pais ou responsável, ou do local onde sediar-se a entidade que abrigar a criança ou adolescente.

Seção VIII

Da Remuneração

Art. 43 – A remuneração do Conselheiro Tutelar será de 1 (um) salário mínimo.

§ 1º – A remuneração fixada não gera relação de emprego com a municipalidade não podendo, em nenhuma hipótese e sob qualquer título ou pretexto, exceder a pertinente ao funcionalismo municipal de nível superior.

§ 2º – Sendo eleito funcionário público municipal, fica-lhe facultado optar pelos vencimentos e vantagens de seu cargo, vedada a acumulação de vencimentos.

§ 3º – Aos membros do Conselho Tutelar, apesar de não terem vínculo empregatício com o Município de Dom Inocêncio - PI, será assegurado o direito a cobertura previdenciária, gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal, licença maternidade, licença paternidade e gratificação natalina **(art. 134, do Estatuto da Criança e do Adolescente, conforme redação dada pela Lei 12.696/2012)**.

§ 4º – Aos membros do Conselho Tutelar também será assegurado o direito de licença para tratamento de saúde, na forma e de acordo com os ditames do estatuto do servidor público municipal, aplicado no que couber e naquilo que não dispuser contrariamente esta Lei.

§ 5º – A concessão de licença remunerada não poderá ser dada a mais de 02 (dois) conselheiros no mesmo período.

§ 6º – É vedado o exercício de qualquer atividade remunerada durante o período da licença, sob pena de cassação da licença e destituição da função.

(Continua na próxima página)

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS "Verba Volant, Escripta Manet"

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM INOCÊNCIO
Praça Camaratuba, S/N, Centro
CEP: 64790-000 – Dom Inocêncio-PI
CNPJ: 23.500.002/0001-45

Art. 44 – Os recursos necessários a remuneração dos membros dos Conselhos Tutelares terá origem no Orçamento do Município, com dotação específica que não onere o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 45 – Os Conselheiros Tutelares terão direito a diárias a indenização de suas despesas pessoais quando, fora de seu município, participarem de eventos de formação, seminários, conferências, encontros e outras atividades semelhantes, e quando nas situações de representação do conselho.

Parágrafo único – O Município deve manter um serviço de transporte de criança ou adolescente para outro município, quando eventualmente necessário. Se, excepcionalmente, o próprio conselheiro tutelar acompanhar a criança, as despesas com a criança, de qualquer forma, devem ser de responsabilidade do Município.

Seção IX

Do Regime Disciplinar

Art. 46 – O exercício do mandato popular exige conduta compatível com os preceitos do Estatuto da Criança e do Adolescente, desta Lei Municipal e com os demais princípios da Administração Pública, sendo deveres do Conselheiro Tutelar:

I – exercer suas atribuições com destemor, zelo, dedicação, honestidade, decoro, lealdade e dignidade, e preservar o sigilo dos casos atendidos;

II – observar as normas legais e regulamentares, não se omitindo ou se recusando, injustificadamente, a prestar atendimento;

III – manter conduta compatível com a moralidade exigida ao desempenho da função;

IV – ser assíduo e pontual ao serviço, não deixando de comparecer, injustificadamente, no horário de trabalho;

V – levar ao conhecimento da autoridade competente as irregularidades de que tiver ciência em razão da função;

VI – representar a autoridade competente contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder, cometido contra conselheiro tutelar.

Art. 47 – Ao Conselheiro Tutelar é proibido:

I – ausentar-se da sede do Conselho Tutelar durante os expedientes, salvo quando em diligências ou por necessidade do serviço;

II – recusar fé a documento público;

III – opor resistência injustificada ao andamento do serviço;

IV – delegar a pessoa que não seja membro do Conselho Tutelar o desempenho da atribuição que seja de sua responsabilidade;

V – valer-se da função para lograr proveito pessoal ou de outrem;

VI – receber comissões, presente ou vantagens de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;

VII – proceder de forma desidiosa;

VIII – exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício da função e com o horário de trabalho;

IX – exceder no exercício da função, abusando de suas atribuições específicas;

X – fazer propaganda político-partidária no exercício de duas funções.

Parágrafo único – O Conselheiro Tutelar responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

Art. 48 – A qualquer tempo o Conselheiro Tutelar pode ter seu mandato suspenso ou cassado, no caso de descumprimento de suas atribuições, prática de atos ilícitos ou conduta incompatível com a confiança outorgada pela comunidade.

§ 1º – As conclusões do procedimento administrativo devem ser remetidas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que, em plenária, deliberará acerca da aplicação da penalidade de suspensão ou perda de mandato.

§ 2º – Aplicada a penalidade o CMDCA, este declarará vago o cargo, quando for o caso, situação em que será convocado o primeiro suplente, inclusive quando a suspensão exceder a 10 (dez) dias.

§ 3º – Quando a violação cometida pelo Conselheiro Tutelar constituir ilícito penal caberá aos responsáveis pela apuração oferecer notícia de tal fato ao Ministério Público para as providências cabíveis.

Art. 49 – São previstas as seguintes penalidades disciplinares:

I – advertência;

II – suspensão;

III – perda do mandato.

Art. 50 – Na aplicação das penalidades serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem, as circunstâncias agravantes e atenuantes, e os antecedentes funcionais do conselheiro tutelar.

Art. 51 – A advertência será aplicada por escrito, nos casos de inobservância dos deveres previstos no artigo 41, desta Lei, que não justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

Art. 52 – A suspensão será aplicada em caso de reincidência nas faltas punidas com advertência, não podendo exceder 90 (noventa) dias.

Parágrafo único – Durante o período de suspensão, o Conselheiro Tutelar não receberá a respectiva remuneração.

Art. 53 – A perda do mandato ocorrerá nos seguintes casos:

I – infração, no exercício das funções, das normas contidas na Lei nº 8.069/90;

II – condenação por crime ou contravenção penal incompatíveis com o exercício da função, com decisão transitada em julgado;

III – abandono da função por período superior a 30 (trinta) dias;

IV – inassiduidade habitual injustificada;

V – improbidade administrativa;

VI – ofensa física, em serviço, a outro conselheiro tutelar, servidor público ou a particular;

VII – conduta incompatível com o exercício do mandato;

VIII – exercício ilegal de cargos, empregos, funções públicas ou atividades privadas;

IX – reincidência em duas faltas punidas com suspensão;

X – excesso no exercício da função, de modo a exorbitar de suas atribuições, abusando da autoridade que lhe foi conferida;

XI – exercer ou concorrer a cargo eletivo;

XII – receber a qualquer título honorário no exercício de suas funções, exceto os previstos por esta Lei;

XIII – exercer advocacia na comarca no segmento dos direitos da criança e do adolescente;

XIV – utilização do cargo e das atribuições de conselheiro tutelar para obtenção de vantagem de qualquer natureza, em proveito próprio ou de outrem;

XV – acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;

XVI – exercício de atividades político-partidárias.

Art. 54 – Fica criada uma Comissão Disciplinar, com o objetivo de apurar administrativamente, na forma da Lei Municipal e a qualquer tempo, a prática de infração disciplinar atribuída a conselheiros tutelares e conselheiros municipais de direitos, que será formada por:

I – 01 (um) conselheiro municipal dos direitos, representante governamental;

II – 01 (um) conselheiro municipal dos direitos, representante das organizações não-governamentais;

III – 01 (um) conselheiro tutelar.

§ 1º – Os membros da Comissão Disciplinar serão escolhidos na primeira reunião ordinária de cada ano, com duração de apenas um ano, podendo seus membros ser reconduzidos.

§ 2º – Na mesma reunião serão escolhidos os suplentes dos membros da comissão, que serão convocados nos casos de falta, ou afastamento do titular ou em situações específicas em que ao membro titular for imputada a prática de infração administrativa.

Art. 55 – A representação de irregularidade poderá ser encaminhada por qualquer cidadão, desde que escrita, fundamentada e com indicação de provas.

(Continua na próxima página)

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM INOCÊNCIO
Praça Camaratuba, S/N, Centro
CEP: 64790-000 – Dom Inocêncio-PI
CNPJ: 23.500.002/0001-45

§ 1º – Os procedimentos administrativos serão iniciados mediante representação por escrito, endereçada ao Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 2º – As representações serão distribuídas entre os membros da Comissão Disciplinar por critério de distribuição, começando pelo representante governamental, depois para o representante das entidades não-governamentais e pôr fim ao representante do Conselho Tutelar.

§ 3º – Recebida a representação, será aberto prazo de 10 (dez) dias para que o Conselheiro Tutelar ou Conselheiro Municipal dos Direitos apresente sua defesa escrita, mediante notificação e cópia da representação.

§ 4º – Será admitida prova documental, pericial e/ou testemunhal, sendo que os depoimentos deverão ser reduzidos a termo.

Art. 56 – A Comissão Disciplinar terá um relator, que conduzirá o procedimento de apuração de falta funcional ou conduta inadequada, e ao final apresentará um relatório que será submetido aos demais integrantes da comissão, que poderão concordar ou discordar do relatório, indicando qual a penalidade adequada.

§ 1º – As conclusões da sindicância administrativa devem ser remetidas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 2º – O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em plenária, deliberará acerca da aplicação da penalidade cabível.

Capítulo IV

DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Seção II

Da Criação e Natureza do Fundo

Art. 57– Fica mantido o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, indispensável a captação, repasse e aplicação dos recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento à criança e ao adolescente.

§ 1º – O FMDCA ficará subordinado ao Executivo Municipal, o qual, mediante decreto municipal do Chefe do Executivo, regulamentará sua administração, bem como a prestação de contas dos respectivos recursos.

§ 2º – O FMDCA deverá ser registrado com o CNPJ com identificação própria com natureza jurídica 120- I- Fundo Púbico

§ 3º – Estar vinculado o CNPJ que possua, no campo nome empresarial ou nome fantasia expressão que estabeleça claramente a condição de Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Seção II

Da Captação de Recurso

Art. 58 – O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será constituído:

I – pela dotação consignada anualmente no orçamento municipal e as verbas adicionais que a Lei vier estabelecer no decurso de cada exercício;

II – doação de pessoas físicas e jurídicas, conforme disposto no artigo 260, da Lei nº 8.069/90;

III – valores provenientes das multas previstas no artigo 214, da Lei nº 8.069/90, e oriundas das infrações descritas nos artigos 228 e 258, do referido Estatuto, bem como eventualmente de condenações advindas de delitos enquadrados na Lei nº 9.099/95;

IV – transferência de recursos financeiros oriundos dos Fundos Nacional e Estadual da Criança e do Adolescente;

V – doações, auxílios e contribuições, transferências de entidades nacionais, internacionais, governamentais e não governamentais;

VI – produtos de aplicações financeiras dos recursos disponíveis, respeitada a legislação em vigor;

VII – recursos advindos de convênios, acordos e contratos firmados no Município e instituições privadas e públicas, nacionais e internacionais, federais, estaduais e municipais;

VIII – outros recursos que porventura lhe forem destinados.

Parágrafo único – Nas hipóteses do inciso II deste artigo, tanto as pessoas físicas quanto as jurídicas poderão indicar a entidade ou projeto que desejam auxiliar com suas doações ao fundo, cabendo ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente estabelecer os requisitos e percentuais que serão repassados, via resolução.

Art. 59 – Os recursos do FMDCA não podem ser utilizados:

I – para manutenção dos órgãos públicos encarregados da proteção e atendimento de crianças e adolescentes, aí compreendidos os Conselhos Tutelares e o próprio Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o que deverá ficar a cargo do orçamento das secretarias e/ou departamentos aos quais aqueles estão administrativamente vinculados;

II – para manutenção das entidades não governamentais de atendimento a crianças e adolescentes, por força do disposto no art. 90, da Lei nº 8.069/90, podendo ser destinados apena aos programas de atendimento por elas desenvolvidos, nos moldes desta Lei;

III – para o custeio das políticas básicas a cargo do Poder Público.

Seção III

Do Gerenciamento do Fundo Municipal

Art. 60 – O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é vinculado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ao qual cabe a função de geri-lo, bem como deliberar acerca dos critérios de utilização de suas receitas, consoante regulamentação constante de decreto municipal.

§ 1º – O FMDCA é contabilmente administrado pelo Poder Executivo Municipal, que, por decreto municipal, deverá nomear uma junta administrativa, composta por, pelo menos, um gestor e um tesoureiro, dentre servidores municipais efetivos.

§ 2º – A junta administrativa deverá prestar contas da aplicação dos recursos do fundo ao CMDCA, estando o fundo sujeito, ainda, ao controle interno e externo, nos termos da legislação vigente.

§ 3º – Fixados os critérios, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deliberará quanto a destinação dos recursos comunicando a junta administrativa, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da decisão, cabendo à administração adotar as providências para a liberação e controle dos recursos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis.

§ 4º – Compete ainda ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em relação ao FMDCA e incentivando a municipalização do atendimento:

a) elaborar o plano de ação e o plano de aplicação dos recursos do fundo, devendo este último ser submetido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal à apreciação do Poder Legislativo Municipal;

b) estabelecer os parâmetros técnicos e as diretrizes para aplicação dos recursos;

c) acompanhar e avaliar a execução, desempenho e resultados financeiros do fundo;

d) avaliar e aprovar os balancetes mensais e o balanço anual do fundo;

e) solicitar, a qualquer tempo e a seu critério, as informações necessárias ao acompanhamento, ao controle e à avaliação das atividades a cargo do fundo;

f) mobilizar os diversos segmentos da sociedade no planejamento, execução e controle das ações e do fundo;

g) fiscalizar os programas desenvolvidos com os recursos do fundo.

Art. 61 – O saldo positivo do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente apurado em balanço anual, será transferido para o exercício seguinte, a crédito do mesmo fundo.

Título III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 62 – No prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Lei, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e o Conselho Tutelar em funcionamento deverão elaborar e aprovar seus respectivos regimentos internos, nos termos desta Lei bem como das resoluções do CONANDA, apresentando-os aos Poderes Executivo e Legislativo Municipais, ao Juízo da Infância e da Juventude bem como ao Ministério Público, para conhecimento e eventual impugnação.

Parágrafo único – Atendido o disposto no artigo 16 desta Lei, uma vez eleitos os membros do novo Conselho Tutelar deste Município, aos mesmos será aplicado o disposto neste artigo, cujo prazo contará a partir da nomeação e respectiva posse.

Art. 63 – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar para as despesas referentes à estruturação dos conselhos, nos termos desta Lei.

Art. 64 – Fica criado o Sistema de Informação para a Infância e Adolescente – SIPIA, com a implantação e implementação de registro de tratamento de informações sobre a garantia dos direitos fundamentais preconizados pelo Estatuto da Criança e do

(Continua na próxima página)

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS "Verba Volant, Escripta Manet"

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM INOCÊNCIO
Praça Camaratuba, S/N, Centro
CEP: 64790-000 – Dom Inocêncio-PI
CNPJ: 23.500.002/0001-45

Adolescente, como instrumento para a ação do Conselho Tutelar e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1º – O SIPIA possui três objetivos primordiais:

a) operacionalizar na base a política de atendimento dos direitos, possibilitando a mais objetiva e completa leitura possível da queixa ou situação da criança ou adolescente, por parte do Conselho Tutelar;

b) sugerir a aplicação da medida mais adequada, com vistas ao ressarcimento do direito violado para sanar a situação em que se encontra a criança ou o adolescente;

c) subsidiar o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente bem como o próprio Poder Executivo Municipal na formulação e gestão de políticas de atendimento.

§ 2º – O SIPIA será regulamentado via decreto municipal, devendo atender, dentre outras, as seguintes regras básicas:

a) o Conselho Tutelar será responsável por receber as denúncias e providenciar as medidas que levem ao ressarcimento dos direitos, registrando diariamente as respectivas ocorrências;

b) o Conselho Tutelar repassará as demandas, de forma agregada (não individual), as Secretarias Municipais pertinentes bem como ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para formulação e gestão de políticas e programas de atendimento;

c) o CMDCA repassará, por sua vez, também de forma agregada, as informações ao Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se encarregará de transferir tais dados ao CONANDA.

§ 3º – Compete ao Município implantar e implementar o SIPIA, atendendo às seguintes disposições:

a) assegurar o acesso de entrada do Sistema, obtendo, para tanto, o respectivo *software;*

b) fornecer a devida capacitação dos Conselheiros Tutelares e dos Conselheiros Municipais, tanto no conhecimento da sistemática como na utilização do *software;*

c) assegurar recursos no orçamento municipal bem como obter outras fontes para o financiamento do sistema.

Art. 65 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário, em especial, as Leis Municipal nº 32 de 05 de outubro de 2001 e nº 209 de 27 de março de 2015.

Gabinete da Prefeita Municipal de Dom Inocêncio-PI, 31 de agosto de 2021.

Maria das Virgens Dias
Prefeita Municipal

Aprovada, sancionada, numerada e publicada a presente Lei no Gabinete da Prefeita Municipal de Dom Inocêncio-PI, no dia 31 de agosto de 2021.

Valney Dias de Sousa
Secretário de Administração

Id:0F8BC99D1F194D87

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM INOCÊNCIO
Praça Camaratuba, S/N, Centro
CEP: 64790-000 – Dom Inocêncio-PI
CNPJ: 23.500.002/0001-45

LEI Nº 298/2021 DOM INOCÊNCIO-PI, 31 DE AGOSTO DE 2021

Consolida o Regimento Jurídico Único e Estatutário dos Servidores Públicos do Município de DOM INOCÊNCIO-PI e, dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE DOM INOCÊNCIO, ESTADO DO PIAÚI, no exercício de suas funções e uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Dom Inocêncio aprovou e sanciona a seguinte Lei:

TITULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

CAPÍTULO I
DO REGIME JURÍDICO

Art. 1. Esta lei contém o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de DOM INOCÊNCIO-PI vinculados à Administração Direta, Autarquias e Fundações Públicas do Poder Executivo e Legislativo.

Art. 2. Os servidores públicos da administração direta de qualquer dos poderes do Município, das autarquias e das fundações públicas reger-se-ão pelas disposições desta Lei e regime jurídico de natureza estatutária.

Art. 3. Para os efeitos desta Lei servidores são funcionários legalmente investidos em cargos públicos, de provimento efetivo ou em comissão e terão os seguintes direitos e deveres:

§ 1º. São direitos funcionais assegurados aos servidores municipais:

I – acesso a qualquer cargo obedecidas às condições e requisitos fixados em lei;

II – irredutibilidade de vencimentos e vantagens de caráter permanente;

III – institucionalização do sistema de mérito para promoção;

IV – valorização e dignificação social e funcional do servidor público, por profissionalização e aperfeiçoamento;

V – retribuição pecuniária básica não inferior ao salário mínimo nacional;

VI – remuneração do trabalho noturno, superior à do diurno, na forma estabelecida neste estatuto;

VII – remuneração do trabalho extraordinário com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) em relação a hora normal;

VIII – gratificações, adicionais e auxílios na forma estabelecida nesta Lei;

IX – licenças, na forma estabelecida neste estatuto;

X – gozo de férias anuais remuneradas com 1/3 (um terço) a mais da retribuição normal;

XI – observância de normas técnicas de saúde, higiene e segurança do trabalho, sem prejuízo de adicionais remuneratórios por serviços penosos, insalubres e/ou perigosos;

XII – aposentadoria, na forma estabelecida, neste estatuto;

XIII – direito de greve e livre associação sindical;

XIV – proibição de diferença de vencimento ou remuneração do exercício de cargos e de nomeação, por motivo de cor, idade, sexo, estado civil, religião e concepção filosófica ou política;

XV – inexistência de limite de idade para o servidor público, em atividade, na participação em concursos municipais;

XVI – proteção do trabalho ao portador de deficiência, na forma constitucional;

XVII – isonomia de vencimento para cargos de atribuições iguais ou assemelhadas do Poder, ou entre servidores dos Poderes Executivo e Legislativo, ressalvadas as vantagens de caráter individual e as relativas a natureza ou ao local de trabalho;

XVIII – pagamento antecipado do décimo terceiro salário no mês de seu aniversário, na forma estabelecida neste estatuto;

XIX – a servidora lactante terá direito ao tempo de 60 (sessenta) minutos diários para amamentação, por um período de 06 (seis) meses, a contar do término da licença maternidade;

§ 2º. São deveres funcionais exigidos dos servidores da Administração Pública direta, autárquica e fundacional, e da Câmara Municipal de Dom Inocêncio-Pi:

I – desempenhar suas atribuições de acordo com as rotinas estabelecidas ou com as determinações recebidas de seus superiores;

II – justificar, em cada caso e de imediato, o não cumprimento do serviço cometido ou de parte dele;

III – observar todas as normas legais e regulamentares em vigor;

(Continua na próxima página)

IV – cumprir todas as ordens de seus superiores, salvo quando manifestamente impraticáveis, abusivas ou ilegais;

V – atender com a máxima presteza e precisão ao público externo e interno;

VI – responsabilizar-se direta e permanentemente pelo uso de material e bens patrimoniais;

VII – levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades que vier a conhecer, em razão de suas funções;

VIII – guardar sigilo profissional;

IX – ser assíduo e pontual ao serviço, responsabilizando-se pelas consequências de faltas e atrasos injustificados;

X – observar conduta funcional e pessoal compatíveis com a moralidade profissional e administrativa;

XI – representar a instância superior contra a ilegalidade, omissão ou abuso de poder;

XII – abster-se, sempre, de anonimato;

XIII – observar, nas relações de trabalho, comportamento adequado a sua qualidade de profissional, cidadão e indivíduo;

XIV – quando em serviço, impedir interferência de problemas pessoais, familiares ou político-partidários, com o trabalho;

XV – atender as notificações para depor ou realizar perícias ou vistorias nos procedimentos disciplinares;

XVI – atender, nos prazos da Lei ou regulamento, os requerimentos de certidões para defesa da Fazenda Pública;

XVII – ser parcimonioso e cauteloso no uso de recursos públicos, buscando sempre o menor custo e o maior lucro social no seu emprego.

Art. 4. Cargo Público é o conjunto de atribuições e responsabilidade previstas na estrutura organizacional que deve ser cometido a um servidor.

Parágrafo Único – os cargos públicos acessíveis a todos os brasileiros são criados por lei, com denominação própria e vencimento pago pelo erário municipal, para provimento em caráter efetivo ou em comissão.

Art. 5. Os cargos de provimento efetivo da administração pública municipal direta das autarquias e das fundações serão organizados em carreiras.

Art. 6. As carreiras são organizadas em classes de cargos observadas a escolaridade e a qualificação profissional exigida, bem como a natureza e a complexidade das atribuições a serem exercidas por seus ocupantes na forma prevista na legislação especifica.

Art. 7. É proibido o exercício gratuito de cargos públicos salvo nos casos previstos em lei.

CAPÍTULO II
DO PROVIMENTO

Art. 8. São requisitos básicos para ingresso no serviço público.

I – a nacionalidade brasileira ou equiparada;
II – o gozo dos direitos políticos;
III – a quitação com as obrigações militares e eleitorais;
IV – o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;
V – a idade mínima de dezoito anos;
VI – a aptidão física e mental.

§1º As atribuições do cargo podem justificar as exigências de outros requisitos.

§2º Às pessoas portadoras de deficiências é assegurado o direito de se inscrever em concurso público para provimento de cargo cujas atribuições sejam compatíveis com as deficiências de que são portadoras, e para as quais serão reservadas dez por cento das vagas oferecidas no concurso.

Art. 9. O provimento dos cargos públicos far-se-á por ato de autoridade competente de cada Poder (Executivo ou Legislativo) ou de Fundação Pública Municipal.

Art. 10. A investidura de cargo público ocorrerá com a posse.

Art. 11. São formas de provimento de cargo público:

I – nomeação;
II – Promoção;
III – Acesso;
IV – Transferência;
V – Readaptação;
VI – Reversão;
VII – Aproveitamento;
VIII – Reintegração;
IX – Recondução.

SEÇÃO II
DA NOMEAÇÃO

Art. 12. A nomeação far-se-á:

I – em caráter efetivo, quando se trata de cargo efetivo ou de carreira, ou
II – em comissão, para cargos de confiança e de livre exoneração.

Art. 13. A nomeação para cargo efetivo depende de prévia aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos, obedecendo à ordem de classificação e o prazo de validade.

Parágrafo Único - Os demais requisitos para o ingresso e o desenvolvimento do servidor na carreira, mediante promoção e acesso, serão estabelecidos pela lei que fixará diretrizes do sistema de carreira na Administração Pública Municipal e seus regulamentos.

SEÇÃO III
DO CONCURSO PÚBLICO

Art. 14. A investidura de provimento efetivo será feita mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, podendo ser utilizadas também, provas práticas ou prático-orais.

Art. 15. O concurso público terá validade de até 2 (dois) anos podendo ser prorrogado uma única vez, por até igual período.

Parágrafo Primeiro. O prazo de validade do concurso e as condições de sua realização serão fixados em edital, que será publicado no órgão oficial e em jornal diário de grande circulação.

Parágrafo Segundo. O Sindicato dos servidores públicos municipais poderá participar da fiscalização de concursos públicos de qualquer natureza, assim como testes seletivos e congêneres, realizados no âmbito deste Município, devendo o(a) prefeito(a) municipal e a comissão organizadora do certame comunicar o sindicato, por escrito, todo e qualquer ato relacionado à realização de concurso público ou congênere, assim como na aplicação das provas o sindicato deverá nomear uma comissão com três membros que terão livre acesso aos locais de provas para efetiva fiscalização.

Art. 16. O edital do concurso estabelecerá os requisitos a serem satisfeitos pelos candidatos.

SEÇÃO IV
DA POSSE E DO EXERCÍCIO

Art. 17. Posse é a aceitação das atribuições, deveres e responsabilidade inerentes ao cargo público, com o compromisso de bem servir, formalizada com a assinatura no tempo pela autoridade competente e pelo empossado.

§1º A posse ocorrerá no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento.

§2º Em se tratando de funcionário público em gozo de licença, ou afastado por qualquer outro motivo legal, o prazo será contado do término do impedimento.

§3º A posse poderá dar-se mediante procuração pública especifica.

§4º Só haverá posse nos casos de provimento por nomeação.

§5º No ato da posse o funcionário apresentará obrigatoriamente declaração dos bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, sendo caso de impedimento à posse a não apresentação destes dois documentos.

§6º Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no §1º.

Art. 18. A posse em cargo público dependerá de prévia inspeção médica oficial.

Parágrafo Único. Só poderá ser empossado aquele que foi julgado apto físico e mentalmente para o exercício do cargo.

Art. 19. Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo.

Parágrafo Único. À autoridade competente do órgão ou entidade para onde for designado o servidor compete dar-lhe exercício.

Art. 20. O início, a suspensão, a interrupção e o reinício do exercício serão registrados no assentamento individual do servidor.

Parágrafo único. Ao entrar em exercício, o servidor apresentará ao órgão competente os elementos necessários ao seu assentamento individual.

Art. 21. A promoção ou a ascensão não interrompem o tempo de exercício, que é contado no novo posicionamento na carreira a partir da data da publicação do ato que promover ou ascender o servidor.

Art. 22. O servidor que deva ter exercício em outra localidade, terá 30 (trinta) dias de prazo para a nova sede, desde que implique mudança de seu domicílio.

Parágrafo único. Na hipótese de o servidor encontrar-se afastado legalmente, o prazo a que se refere este artigo será contado a partir do término do afastamento.

Art. 23. O ocupante de cargo de provimento efetivo fica sujeito a 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, salvo quando a lei específica estabelecer duração diversa.

(Continua na próxima página)

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manet"

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM INOCÊNCIO
Praça Camaratuba, S/N, Centro
CEP: 64790-000 – Dom Inocêncio-PI
CNPJ: 23.500.002/0001-45

Parágrafo único. O exercício de cargo em comissão exigirá de seu ocupante integral dedicação ao serviço, podendo o servidor ser convocado sempre que houver interesse da administração.

SEÇÃO V
DA ESTABILIDADE

Art. 24. São estáveis, após 3 (três) anos de efetivo exercício os servidores nomeados em virtude de concurso público.

Art. 25. O servidor estável só perderá o cargo em virtude de sentença judicial transitada em julgado ou de processo administrativo disciplinar no qual lhe seja assegurada a ampla defesa.
º

SEÇÃO VI
DA READAPTAÇÃO

Art. 26. Readaptação é a investidura do servidor em cargo de atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental verificada em inspeção médica.

§ 1º Se julgado incapaz para o serviço público, o servidor será aposentado.

§ 2º A readaptação será efetivada em cargo de carreira de atribuições afins, respeitada a habilitação exigida.

§ 3º Em qualquer hipótese, a readaptação não poderá acarretar aumento ou redução da remuneração do servidor.

SEÇÃO VII
DA REVERSÃO

Art. 27. Reversão é o retorno à atividade de servidor aposentado por invalidez, quando, por junta médica oficial, forem declarados insubsistentes os motivos da aposentadoria.

Art. 28. A reversão far-se-á no mesmo cargo ou no cargo resultante de sua transformação.

Parágrafo único. Encontrando-se provido o cargo, o servidor exercerá suas atribuições como excedente, até a ocorrência de vaga.

Art. 29. Não poderá reverter o aposentado que já tiver completado 70 (setenta) anos de idade.

SEÇÃO VIII

DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

Art. 30. Ao entrar em exercício, o servidor nomeado para o cargo de provimento efetivo ficará sujeito a estágio probatório por período de 36 (trinte e seis) meses, durante o qual sua aptidão e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, observados, os seguintes fatores.

I – Assiduidade;
II – Disciplina;
III – Capacidade de Iniciativa;
IV – Produtividade;
V – Responsabilidade;

Art. 31. O Chefe imediato do servidor em estágio probatório informará a seu respeito, reservadamente, 60 (sessenta) dias antes do término do período, ao órgão de pessoal, com relação ao preenchimento dos requisitos mencionados no artigo anterior.

§ 1º De posse da informação, o órgão de pessoal emitirá parecer concluindo a favor ou contra a confirmação do servidor em estágio.

§ 2º Se o parecer for contrário à permanência do servidor, dar-se-lhe-á conhecimento deste para efeito de apresentação de defesa escrita, no prazo de 10 (dez) dias.

§ 3º O órgão de pessoal encaminhará o parecer e a defesa à autoridade municipal competente que decidirá sobre a exoneração ou a manutenção do servidor.

§ 4º Se a autoridade considerar aconselhável a exoneração do servidor, ser-lhe-á encaminhado o respectivo ato, caso contrário fica automaticamente ratificado o ato de nomeação.

§ 5º A apuração dos requisitos mencionados no artigo deverá processar-se de modo que a exoneração, se houver, possa ser feita antes de findo o período do estágio probatório.

Art. 32. Ficará dispensado de novo estágio probatório o servidor estável que for nomeado para outro cargo público municipal, desde que o cargo seja da mesma natureza.

SEÇÃO IX
DA REINTEGRAÇÃO

Art. 33. A reintegração é a reinvestidura do servidor no cargo anteriormente ocupado, ou no cargo resultante de sua transformação, quando invalidada a sua demissão por decisão administrativa ou judicial, com ressarcimento de todas as vantagens.

§ 1º Na hipótese de o cargo ter sido extinto, o servidor ficará em disponibilidade, observado o disposto nos artigos 41 e 42.

§ 2º Encontrando-se provido o cargo, o seu eventual ocupante será reconduzido ao cargo de origem, sem direito à indenização ou aproveitado em outro cargo, ou, ainda, posto em disponibilidade remunerada.

CAPÍTULO III
DO TEMPO DE SERVIÇO

Art. 34. A apuração do tempo de serviço será feita em dias, que serão convertidos em anos, considerado o ano de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Art. 35. Além das ausências ao serviço previstas no art. 110, são considerados como de efetivo exercício os afastamentos em virtude de:

I - férias;
II - exercício de cargo em comissão ou equivalente, em órgão ou entidade Federal, Estadual, Municipal ou Distrital;
III - participação em programa de treinamento, instituído e autorizado pelo respectivo órgão ou repartição municipal;
IV - desempenho de mandato eletivo Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, exceto para promoção por merecimento;
V - júri e outros serviços obrigatórios por lei;
VII – licenças previstas nos incisos I, II, III, V, VI e VIII do artigo 81.

Parágrafo Único. É vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de um cargo ou função de órgão ou entidades dos Poderes da União, Estado, Distrito Federal e Município.

CAPÍTULO IV
DA VACÂNCIA

Art. 36. A vacância do cargo público decorrerá de:

I - exoneração;
II - demissão;
III - promoção;
IV - acesso;
V - aposentadoria;
VI - posse em outro cargo não cumulável;
VII - falecimento.

Art. 37. A exoneração de cargo efetivo, por solicitação do servidor deverá ser concedida imediatamente, dispensada a formalização de procedimento administrativo.

Art. 38. A exoneração de cargo efetivo poderá ocorrer de ofício, nos seguintes casos:

I - quando não satisfeitas às condições do estágio probatório;
II - quando, por decorrência de prazo ficar extinta a disponibilidade;
III – quando, tendo tomado posse não entrar no exercício.

Parágrafo único. No caso do inciso III será dispensado processo administrativo.

Art. 39. A exoneração de cargo em comissão dar-se-á.

I – a juízo da autoridade competente;
II – a pedido do próprio servidor;

Parágrafo único. Em ambos os casos é prescindível processo administrativo.

Art. 40. A vaga ocorrerá na data:

I – Falecimento;
II – imediata aquela em que o servidor completar 70 (setenta) anos de idade;
III – da publicação da lei que criar o cargo e conceder dotação para o seu provimento ou da que determinar esta medida, se o cargo já estiver criado ou ainda do ato que aposentar, exonerar, demitir ou conceder promoção ou acesso.

CAPÍTULO V
DA DISPONIBILIDADE E DO APROVEITAMENTO

Art. 41. Extinto o cargo ou declarada a sua desnecessidade o servidor estável ficará em disponibilidade, com remuneração integral.

Art. 42. O retorno à atividade de servidor em disponibilidade far-se-á mediante aproveitamento obrigatório no prazo de 12 (doze) meses em cargo de atribuições e vencimentos compatíveis com o anteriormente ocupado.

Parágrafo Único. O órgão de pessoal determinará o imediato aproveitamento de servidor em disponibilidade em vaga que vier a ocorrer nos órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal.

Art. 43. O aproveitamento de servidor que se encontre em disponibilidade dependerá de prévia comprovação de sua capacidade física e mental, por junta médica oficial.

§ 1º Se julgado apto, o servidor assumirá o exercício do cargo no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de aproveitamento.

§ 2º Verificada a incapacidade definitiva, o servidor em disponibilidade será aposentado.

Art. 44. Será tornado sem efeito o aproveitamento e extinta a disponibilidade se o servidor não entrar em exercício no prazo legal, salvo em caso de doença comprovada por junta médica oficial.

(Continua na próxima página)

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM INOCÊNCIO
Praça Camaratuba, S/N, Centro
CEP: 64790-000 – Dom Inocêncio-PI
CNPJ: 23.500.002/0001-45

§ 1° A hipótese prevista neste artigo configurará abandono de cargo apurado mediante inquérito administrativo na forma desta lei.

§ 2º Nos casos de extinção de órgãos ou entidade, os servidores estáveis que não puderem ser redistribuídos na forma deste artigo, serão colocados em disponibilidade até seu aproveitamento.

CAPÍTULO VI
DA SUBSTITUIÇÃO

Art. 45. A substituição será automática ou dependerá de ato da Administração.

§ 1° A substituição será gratuita, salvo se exceder a 30 (trinta) dias, quando será remunerada e por todo o período.

§ 2º No caso de substituição remunerada o substituto perceberá o vencimento do cargo em que se der a substituição salvo se optar pelo do seu cargo.

§ 3º Em caso excepcional, atendida a conveniência da Administração o titular do cargo de direção ou chefia poderá ser nomeado ou designado, cumulativamente como substituto para outro cargo da mesma natureza, até que se verifique a nomeação ou designação do titular, nesse caso, somente perceberá o vencimento correspondente a um cargo.

TITULO II
DOS DIREITOS E VANTAGENS

CAPÍTULO I
DO VENCIMENTO E DA REMUNERAÇÃO

Art. 46. Vencimento é a retribuição pecuniária pelo exercício de cargo público, com valor fixado em lei, nunca inferior a um salário mínimo, reajustado periodicamente de modo a preservar-lhe o poder aquisitivo sendo vedada a sua vinculação ressalvado o disposto no inciso XIII do artigo 37 da Constituição da República.

Parágrafo único. O pagamento dos salários de todos os servidores públicos municipais deverá ocorrer até o quinto dia útil do mês subsequente.

Art. 47. Remuneração é o vencimento do cargo efetivo, acrescido das vantagens pecuniárias permanentes estabelecidas em lei.

§ 1° O vencimento dos cargos públicos é irredutível.

§ 2° É assegurada a isonomia de vencimentos para cargos de atribuições iguais ou assemelhadas do mesmo poder, ou entre servidores dos poderes, ressalvadas as vantagens de caráter individual e as relativas à natureza ou ao local de trabalho.

Art. 48. Nenhum servidor poderá perceber, mensalmente, a título de remuneração, importância superior à soma dos valores percebidos como remuneração, em espécie, a qualquer título, no âmbito dos respectivos Poderes, pelo Prefeito Municipal.

Art. 49. A menor remuneração atribuída aos cargos de carreira não será inferior a um salário mínimo nacional.

Art. 50. O servidor perderá:

I - a remuneração dos dias em que faltar ao serviço;

II - a parcela de remuneração diária, proporcional aos atrasos, ausências e saídas antecipadas, iguais ou superiores a 60 (sessenta) minutos;

Art. 51. Salvo por imposição legal ou mandado judicial, nenhum desconto incidirá sobre a remuneração ou provento.

Parágrafo Primeiro. Mediante autorização do servidor, poderá ser efetuado desconto de sua remuneração em favor da entidade sindical, excetuada a contribuição sindical obrigatória prevista em seu estatuto.

Parágrafo Segundo. Mediante autorização do servidor, poderá ser efetuado desconto de sua remuneração em favor da entidade bancária ou similar, para fins de pagamento de empréstimos consignados em folha de pagamento.

Art. 52. As reposições e indenizações ao Erário serão descontadas em parcelas mensais não excedentes à décima parte da remuneração ou provento.

Parágrafo Único. Independentemente do parcelamento previsto neste artigo o recebimento de quantias indevidas poderá implicar processo disciplinar para apuração das responsabilidades e aplicações das penalidades cabíveis.

Art. 53. O servidor em débito com o Erário, que for demitido, exonerado, ou que tiver a sua aposentadoria ou disponibilidade extinta terá o prazo de 60 (sessenta) dias para quitá-lo.

Parágrafo único. A não quitação do débito no prazo previsto implicará sua inscrição em dívida ativa.

Art. 54. O vencimento, a remuneração e o provento não serão objeto de arresto, sequestro ou penhora, exceto nos casos de prestação de alimentos resultante de decisão judicial.

CAPITULO II
DOS BENEFÍCIOS

SEÇÃO ÚNICA

DA SEGURIDADE DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

Art. 55. O Servidor Público Municipal tem seu regime Previdenciário vinculado ao Regime Geral da Previdência Social (RGPS) e terá seus benefícios regulamentados pela legislação adotada pelo sistema gerido pelo Instituto Nacional da Seguridade Social (INSS).

CAPÍTULO III
DAS VANTAGENS

Seção I
Disposições Gerais

Art. 56. Além do vencimento e da remuneração poderão ser pagas ao servidor as seguintes vantagens:

I – Ajuda de custo;

II – Diárias;

III – Gratificações e adicionais;

IV – Abono Família.

Parágrafo Único. As gratificações e os adicionais somente se incorporarão ao vencimento ou provento, nos casos indicados em lei.

SEÇÃO II
DA AJUDA DE CUSTO

Art. 57. A ajuda de custo destina-se a compensar as despesas de instalação do servidor que, no interesse do serviço, passa a ter exercício em nova sede, com mudança de domicílio em caráter permanente.

Art. 58. A ajuda de custo é calculada sobre a remuneração do servidor, conforme se dispuser em regulamento, não podendo exceder a importância correspondente a 3 (três) meses do respectivo vencimento.

Art. 59. Não será concedida ajuda de custo ao servidor que se afastar do cargo, ou reassumi-lo, em virtude de mandato eletivo.

Art. 60. O servidor ficará obrigado a restituir a ajuda de custo quando, injustificadamente, não se apresentar na nova sede.

Parágrafo único. Não haverá obrigação de restituir a ajuda de custo nos casos de exoneração de ofício, ou de retorno por motivo de doença comprovada.

SEÇÃO III

DAS DIÁRIAS

Art. 61. O servidor que, a serviço, se afastar do Município em caráter eventual ou transitório, para outro ponto do território nacional, fará jus a passagens e diárias, para cobrir as despesas de pousada, alimentação e locomoção urbana.

§ 1° A diária será concedida por dia de afastamento, sendo devida pela metade quando o deslocamento não exigir pernoite fora da sede.

§ 2° Nos casos em que o deslocamento da sede constituir exigência permanente do cargo, o servidor não fará jus a diárias.

Art. 62. O servidor que receber diárias e não se afastar da sede, por qualquer motivo, fica obrigado a restituí-las integralmente, no prazo de 5 (cinco) dias.

Parágrafo único. Na hipótese de o servidor retornar à sede em prazo menor do que o previsto para o seu afastamento, restituirá as diárias recebidas em excesso, em igual prazo.

Art. 63. A concessão de ajuda de custo não impede a concessão de diária e vice versa.

SEÇÃO IV
DAS GRATIFICAÇÕES E ADICIONAIS

Art. 64. Além do vencimento e das vantagens previstas nesta lei, serão deferidos aos servidores as seguintes gratificações e adicionais:

I - gratificação de função;

II - gratificação natalina;

III - adicional pelo exercício de atividades insalubres, perigosas ou penosas;

IV - adicional pela prestação de serviço extraordinário;

V - adicional noturno;

SUBSEÇÃO I
DA GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO

Art. 65. Ao servidor investido em função de chefia é devida uma gratificação pelo seu exercício.

Parágrafo Único. Os percentuais de gratificação serão estabelecidos em lei.

Art. 66. A lei municipal estabelecerá o valor da remuneração dos cargos em comissão e das gratificações previstas no artigo anterior.

Parágrafo Único. A remuneração pelo exercício do cargo em comissão bem como a referente às gratificações de função, não será incorporada ao vencimento ou à remuneração do servidor.

(Continua na próxima página)

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM INOCÊNCIO
Praça Camaratuba, S/N, Centro
CEP: 64790-000 – Dom Inocêncio-PI
CNPJ: 23.500.002/0001-45

Art. 67. O exercício de função gratificada ou de cargo em comissão só assegura direitos ao servidor durante o período em que estiver exercendo o cargo ou a função.

Parágrafo Único. Afastando-se do cargo em comissão ou da função gratificada o servidor perderá a respectiva remuneração.

SUBSEÇÃO II
DA GRATIFICAÇÃO NATALINA

Art. 68. A gratificação Natalina (13º salário) será paga, anualmente, a todo servidor municipal independentemente da remuneração a que fizer jus.

§ 1º A gratificação Natalina corresponde a 1/12 (um doze avos), por mês de efetivo exercício, da remuneração devida em dezembro do ano correspondente.

§ 2º A fração igual ou superior a 15 (quinze) dias de exercício será tomada como mês integral, para efeito do parágrafo anterior.

§ 3º A gratificação Natalina será calculada somente sobre o vencimento do servidor, não incluídas as vantagens, exceto no caso de cargo em comissão quando a Gratificação de Natal será paga tomando-se por base o vencimento desse cargo.

§ 4º A Gratificação Natalina poderá ser paga em duas parcelas, a primeira no decorrer do ano, por calendário oficial divulgado anualmente e a segunda até o dia 20 (vinte) de dezembro de cada ano.

§ 5º O pagamento de cada parcela se fará tomando por base a remuneração do mês em que ocorrer o pagamento.

§ 6º A segunda parcela será calculada com base na remuneração em vigor no mês de dezembro, abatida a importância da primeira parcela pelo valor pago.

Art. 69. Caso o servidor deixe o exercício de cargo público municipal, a Gratificação Natalina ser-lhe-á paga proporcionalmente ao número de meses de exercício no ano, com base na remuneração do mês em que ocorrer a exoneração ou demissão.

Art. 70. A fração igual ou superior a quinze dias será considerada como mês integral.

SUBSEÇÃO III
DOS ADICIONAIS DE INSALUBRIDADE, PERICULOSIDADE OU PENOSIDADE.

Art. 71. Os servidores que trabalhem com habitualidade em locais insalubres ou em contato permanente com substâncias tóxicas ou com risco de vida, fazem jus a um adicional de 20% a 40% (vinte a quarenta por cento) conforme tabela oficial disposta em norma federal.

§ 1º O servidor que fizer jus aos adicionais de insalubridade e de periculosidade deverá optar por um deles, não sendo acumuláveis estas vantagens.

§ 2º O direito ao adicional de insalubridade ou periculosidade cessa com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa a sua concessão.

Art. 72. Haverá permanente controle da atividade de servidores em operações ou locais considerados penosos, insalubres ou perigosos.

Parágrafo único. A servidora gestante ou lactante será afastada, enquanto durar a gestação e a lactação, das operações e locais previstos neste artigo, exercendo suas atividades em local salubre e em serviço não perigoso.

Art. 73. Na concessão dos adicionais de penosidade, insalubridade e periculosidade serão observadas às situações específicas da legislação municipal combinadas com a norma federal aplicada à espécie.

Parágrafo único. Os locais de trabalho e os servidores que operam com Raios X ou substâncias radioativas devem ser mantidos sob controle permanente, de modo que as doses de radiação ionizante não ultrapassem o nível máximo previsto na legislação própria.

SUBSEÇÃO IV
DO ADICIONAL POR SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO

Art. 74. O serviço extraordinário será remunerado com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) em relação à hora normal de trabalho.

Art. 75. Somente será permitido serviço extraordinário para atender a situações excepcionais e temporárias, respeitado o limite máximo de 60 (sessenta) horas mensais.

§ 1° O serviço extraordinário previsto neste artigo será precedido de autorização da chefia imediata que justificara o ato.

§ 2º O serviço extraordinário realizado no horário previsto no art. 80 será acrescido do percentual relativo ao serviço noturno, em função de cada hora extra.

SUBSEÇÃO V
DO ADICIONAL NOTURNO

Art. 76. O serviço noturno, prestado em horário compreendido entre 22 (vinte e duas) horas de um dia e 5 (cinco) horas do dia seguinte, terá o valor/hora acrescido de mais 25% (vinte e cinco por cento), computando-se cada hora como 52 (cinquenta e dois) minutos e 30 (trinta) segundos.

Parágrafo único. Em se tratando de serviço extraordinário, o acréscimo de que trata este artigo incidirá sobre o valor da hora normal de trabalho acrescido do respectivo percentual de extraordinário.

CAPÍTULO IV
SEÇÃO I

DAS LICENÇAS

Art. 77. Conceder-se-á ao servidor licença:

I – para tratamento de saúde;
II – à gestante, à adotante e a paternidade;
III – por acidente em serviço;
IV – por motivo de doença em pessoa da família;
V – para atividade política;
VI – para o serviço militar;
VII – para tratar de interesses particulares;
VIII – para desempenho de mandato classista.

§ 1º A licença prevista no inciso IV será precedida de atestado ou exame médico e comprovação de parentesco, bem como da inexistência de outro parente que possa acompanhar o tratamento do familiar.

§ 2º O servidor não poderá permanecer em licença da mesma espécie por período superior a 24 (vinte e quatro) meses, salvo nos casos dos incisos I e V.

§ 3º É vedado o exercício de atividade remunerada durante o período de qualquer uma das licenças previstas neste artigo, ainda que não remuneradas, sob pena de incorrer o servidor municipal em ato de improbidade administrativa.

Art. 78. A licença concedida dentro de 60 (sessenta) dias do término de outra da mesma espécie será considerada como prorrogação.

SEÇÃO II
DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Art. 79. Será concedida ao servidor licença para tratamento de saúde, a pedido ou de ofício, com base em perícia médica, sem prejuízo da remuneração a que fizer jus.

Art. 80. Para licença de até 15 (quinze) dias, a inspeção será feita por médico indicado pelo órgão de pessoal ou por junta médica oficial, se existir.

§ 1° Sempre que necessário, a inspeção médica será realizada na residência do servidor ou no estabelecimento hospitalar onde se encontrar internado.

§ 2° Inexistindo médico do órgão ou entidade no local onde se encontra o servidor, será aceito atestado passado por médico particular que deverá ser homologado por médico do Município.

Art. 81. Findo o prazo da licença, o servidor será submetido à nova inspeção médica, que concluirá pela volta ao serviço ou prorrogação da licença, se não exceder 15(quinze) dias.

Parágrafo único. Para os casos em que a necessidade de afastamento do serviço público exceder 15(quinze) dias deverá ser encaminhado o servidor ao INSS, uma vez que o Município faz parte do Regime Geral de Previdência Social-RGPS.

Art. 82. O atestado e o laudo da junta médica não se referirão ao nome ou natureza da doença, salvo quando se tratarem de lesões produzidas por acidente em serviço, doença profissional ou qualquer das doenças especificadas no art. 55, § 3°.

Art. 83. O servidor que apresentar indícios de lesões orgânicas ou funcionais será submetido à inspeção médica.

SEÇÃO III
DA LICENÇA À GESTANTE, À ADOTANTE E DA LICENÇA PATERNIDADE

Art. 84. Será concedida licença à servidora gestante por 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, sem prejuízo da remuneração.

§ 1° A licença poderá ter início no primeiro dia do oitavo mês de gestação, salvo antecipação por prescrição médica.

§ 2° No caso de nascimento prematuro, a licença terá início a partir da data do parto.

§ 3° No caso de natimorto, decorridos 30 (trinta) dias do evento, a servidora será submetida a exame médico, e se julgada apta, reassumirá o exercício, a servidora poderá assinar declaração de aptidão para o serviço em substituição ao exame médico.

§ 4° No caso de aborto atestado por médico oficial à servidora terá direito a 30 (trinta) dias de repouso remunerado.

Art. 85. Pelo nascimento de filho, o servidor terá direito à licença-paternidade de 20 (vinte) dias consecutivos.

Art. 86. Para amamentar o próprio filho, até a idade de doze meses, a servidora lactante terá direito, durante a jornada de trabalho, a uma hora de descanso, que poderá ser parcelada em dois períodos de meia hora.

Art. 87. A servidora ou Servidor que adotar ou obtiver guarda judicial de criança até 1 (um) ano de idade, serão concedidos 90 (noventa) dias de licença remunerada para ajustamento do adotado ao novo lar.

Parágrafo único. No caso de adoção ou guarda judicial de criança com mais de 1 (um) ano de idade, o prazo de que trata este artigo será de 30 (trinta) dias.

SEÇÃO IV
DA LICENÇA POR ACIDENTE EM SERVIÇO

(Continua na próxima página)

Art. 88. Será licenciado, com remuneração integral, o servidor acidentado em serviço, observadas as regras insculpidas na norma previdenciária do Regime Geral de Previdência.

Art. 89. Configura acidente em serviço o dano físico ou mental sofrido pelo servidor, que se relacione, mediata ou imediatamente, com as atribuições do cargo exercido.

Parágrafo único. Equipara-se ao acidente em serviço o dano:

I - decorrente de agressão sofrida e não provocada pelo servidor no exercício do cargo;

II - sofrido no percurso da residência para o trabalho e vice-versa.

Art. 90. O servidor acidentado em serviço que necessite de tratamento especializado poderá ser tratado em instituição privada, à conta de recursos públicos, mediante procedimento administrativo instrutório e comprobatório da necessidade real do tratamento.

Parágrafo único. O tratamento recomendado por junta médica oficial constitui medida de exceção e somente será admissível quando inexistirem meios e recursos adequados em instituição pública.

Art. 91. A prova do acidente será feita no prazo de 10(dez) dias, prorrogável quando às circunstâncias o exigirem.

SEÇÃO V
DA LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA

Art. 92. Poderá ser concedida licença ao servidor por motivo de doença do cônjuge ou companheiro, padrasto ou madrasta, ascendente, descendente, mediante comprovação médica.

§ 1° A licença somente será deferida se a assistência direta do servidor for indispensável e não puder ser prestada simultaneamente com o exercício do cargo o que deverá ser apurado através de acompanhamento social.

§ 2° A licença será concedida sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo, até 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogada por igual período, mediante parecer de junta médica, e, excedendo estes prazos, sem remuneração.

§ 3º A licença prevista neste artigo só será concedida se não houver prejuízo para o serviço público.

SEÇÃO VI
DA LICENÇA PARA O SERVIÇO MILITAR

Art. 93. Ao servidor convocado para o serviço militar será concedida licença, mediante comprovação documental.

§ 1º do vencimento do servidor será descontado a importância percebida na qualidade de incorporado, salvo se tiver havido opção pelas vantagens do serviço militar.

§ 2º Ao servidor desincorporado será concedido prazo não excedente a 7 (sete) dias para reassumir o exercício do cargo, sem perda do vencimento.

SEÇÃO VII
DA LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA

Art. 94. O servidor terá direito a licença remunerada para candidatar-se a cargo eletivo, pelo prazo estabelecido na legislação eleitoral aplicada à espécie.

SEÇÃO VIII
DA LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES

Art. 95. A critério da administração, poderá ser concedida ao servidor estável licença para o trato de assuntos particulares, pelo prazo de até 2 (dois) anos consecutivos, sem remuneração, desde que este não exerça outra atividade pública remunerada.

§ 1° A licença poderá ser interrompida, a qualquer tempo, a pedido do servidor ou no interesse do serviço público.

§ 2° A licença de que trata o *caput* poderá ser prorrogada por igual período, uma única vez.

Art. 96. Ao servidor poderá ser concedida licença sem vencimento para acompanhar cônjuge ou companheiro que for deslocado para outro ponto do território nacional ou para o exterior, pelo prazo de dois anos improrrogáveis.

Art. 97. Será concedida ao servidor licença sem vencimentos para acompanhar o cônjuge que estiver exercendo mandato eletivo dos Poderes Executivos e Legislativo, com prazo idêntico ao do mandato eletivo.

SEÇÃO IX
DA LICENÇA PARA O DESEMPENHO DE MANDATO CLASSISTA

Art. 98. É assegurado ao servidor o direito a licença para o desempenho do cargo de diretor/presidente em confederação, federação, associação de classe de âmbito nacional, sindicato representativo da categoria ou entidade fiscalizadora da profissão com remuneração integral.

§ 1° Somente poderão ser licenciados servidores eleitos para cargos de direção ou representação nas referidas entidades até o máximo de 01 (um), por entidade.

§ 2° A licença terá duração igual à do mandato não podendo ser prorrogada, mesmo em caso de reeleição.

§ 3º O servidor ocupante de cargo em comissão ou função gratificada deverá desincompatibilizar-se do cargo ou função quando se empossar no mandato de que trata este artigo.

CAPÍTULO V
DAS FÉRIAS

Art. 99. O servidor gozará, obrigatoriamente, 30 (trinta) dias de férias, por ano, concedidas de acordo com a escolha organizada pela chefia imediata, podendo ser em períodos intercalados, nos termos da legislação federal.

§ 1° A escala de férias poderá ser alterada por autoridade superior, ouvindo o chefe imediato do servidor.

§ 2° As férias serão reduzidas a 20 (vinte) dias quando o servidor contar, no período aquisitivo, com mais de 9 (nove) faltas, não justificadas ao trabalho.

§ 3º Somente depois de 12 (doze) meses de efetivo exercício o servidor terá direito a férias.

§ 4º Durante as férias o servidor terá direito, além do vencimento, a todas as vantagens que percebia no momento em que passou a fruí-las.

Art. 100. É proibida a acumulação de férias, salvo por imperiosa necessidade do serviço e pelo máximo de 02 (dois) períodos atestada a necessidade pelo chefe imediato do servidor.

Art. 101. Perderá o direito a férias o servidor que no período aquisitivo houver gozado das licenças a que se referem os incisos IV e VII do art. 81.

Art. 102. No cálculo do abono pecuniário será considerado o valor do adicional de férias, previstos no artigo 108, desta lei.

Art. 103. O servidor que opera direta e permanentemente com Raios X ou substâncias radioativas gozará obrigatoriamente 20 (vinte) dias consecutivos de férias, por semestre de atividade profissional, proibida em qualquer hipótese a acumulação.

Parágrafo Único. O servidor referente a este artigo não fará jus ao abono pecuniário de que trata o artigo anterior.

Art.104. Independentemente de solicitação será pago ao servidor, por ocasião das férias um adicional de 1/3 (um terço) da remuneração correspondente ao período de férias.

Art. 105. O servidor em regime de acumulação licita perceberá o adicional calculado sobre a remuneração dos cargos, cujo período aquisitivo lhe garanta o gozo de férias.

Parágrafo Único. O adicional de férias será devido em função de cada cargo exercido pelo servidor.

CAPITULO VI
DAS CONCESSÕES

Art. 106. Sem qualquer prejuízo, poderá o servidor ausentar-se do serviço:

I - por 01 (um) dia, para doação de sangue;

II - por 02 (dois) dias, para se alistar como eleitor;

III - por 08 (oito) dias consecutivos em razão de:

a) casamento;

b) falecimento do cônjuge, companheiro, pais, madrasta ou padrasto, filhos, enteados, menor sob guarda ou tutela e irmãos.

Art. 107. Só poderá ser concedido horário especial ao servidor estudante, quando comprovada a incompatibilidade entre o horário escolar e o da repartição, sem prejuízo do exercício do cargo.

Parágrafo único. Para efeito do disposto neste artigo, será exigida a compensação de horário na repartição, respeitada a duração semanal do trabalho.

Art. 108. O servidor poderá ser cedido mediante requisição para ter exercício em outro órgão ou entidade dos Poderes da União, dos Estados do Distrito Federal e dos Municípios nas seguintes hipóteses.

I – para exercício do cargo de Ministro, Secretário de Estado, Secretário Municipal, Cargo em Comissão;

II – em casos previstos em leis específicas.

Parágrafo único. Na hipótese do inciso I deste artigo, o ônus da remuneração será do órgão ou entidade requisitante.

Art. 109. O servidor estável poderá ausentar-se do Município para estudo desde que autorizado pelo Prefeito Municipal, obedecendo as regras expressas em lei.

Parágrafo único. A ausência de que trata este artigo não excederá de 4 (quatro) anos e findo o período, somente decorrido, outro será permitida nova ausência ou licença para tratar de interesse particular.

CAPITULO VII
DO EXERCICÍO DE MANDATO ELETIVO

Art. 110. Ao servidor municipal investido em mandato eletivo aplicam-se as disposições previstas na Constituição da República.

Parágrafo único. O servidor investido em mandato eletivo Municipal é inamovível de ofício pelo tempo de duração de seu mandato.

(Continua na próxima página)

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS "Verba Volant, Escripta Manet"

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM INOCÊNCIO
Praça Camaratuba, S/N, Centro
CEP: 64790-000 – Dom Inocêncio-PI
CNPJ: 23.500.002/0001-45

CAPITULO VIII
DA ASSISTÊNCIA Á SAÚDE

Art. 111. A assistência à saúde do servidor ativo ou inativo e de sua família, compreende assistência médica, hospitalar, odontológica, psicológica e farmacêutica, prestada pelo Sistema Único de Saúde ou diretamente pelo órgão ou entidade ao qual estiver vinculado o servidor, ou, ainda, mediante convênio, na forma estabelecida em ato próprio.

CAPÍTULO IX
DO DIREITO DE PETIÇÃO

Art. 112. É assegurado ao servidor o direito de requerer aos Poderes Públicos, em defesa de direito ou interesse legítimo.

Art. 113. O requerimento será dirigido à autoridade competente para decidi-lo e encaminhado por intermédio daquela a que estiver imediatamente subordinado o requerente.

Art. 114. Cabe pedido de reconsideração à autoridade que houver expedido o ato ou proferido a primeira decisão, não podendo ser renovado.

Parágrafo único. O requerimento e o pedido de reconsideração de que tratam os artigos anteriores deverão ser despachados no prazo de 5 (cinco) dias e decididos dentro de 30 (trinta) dias.

Art. 115. Caberá recurso:

I - do indeferimento do pedido de reconsideração;

II - das decisões sobre os recursos sucessivamente interpostos.

§ 1° O recurso será dirigido à autoridade imediatamente superior à que tiver expedido o ato ou proferido a decisão, e, sucessivamente, em escala ascendente, às demais autoridades.

§ 2° O recurso será encaminhado por intermédio da autoridade a que estiver imediatamente subordinado o requerente.

Art. 116. O prazo para interposição de pedido de reconsideração ou de recurso é de 30 (trinta) dias, a contar da publicação ou da ciência, pelo interessado, da decisão recorrida.

Art. 117. O recurso protocolado, tempestivamente, terá efeito suspensivo imediato.

Parágrafo único. Em caso de provimento do recurso de reconsideração, os efeitos da decisão retroagirão à data do ato impugnado.

Art. 118. O direito de requerer prescreve:

I - em 5 (cinco) anos, quanto aos atos de demissão e de cassação de aposentadoria ou disponibilidade, ou que afetem interesse patrimonial e créditos resultantes das relações de trabalho;

II - em 60 (sessenta) dias, nos demais casos, salvo quando outro prazo for fixado em lei.

Parágrafo único. O prazo de prescrição será contado da data da publicação do ato impugnado ou da data da ciência pelo interessado, quando o ato não for publicado.

Art. 119. O pedido de reconsideração e o recurso, quando cabíveis, interrompem a prescrição.

Parágrafo Único. Interrompida a prescrição, o prazo recomeçará a correr pelo restante no dia em que cessar a interrupção.

Art. 120. A prescrição é da ordem pública, não podendo ser relevada pela administração.

Art. 121. Para o exercício do direito de petição, é assegurada vista do processo ou documento, na repartição, ao servidor ou ao procurador por ele constituído.

Art. 122. A administração deverá rever seus atos, a qualquer tempo, quando eivados de nulidade.

Art. 123. São prescritíveis e improrrogáveis os prazos estabelecidos neste Capítulo, salvo motivo de força maior, devidamente comprovado.

TÍTULO III
DO REGIME DISCIPLINAR

CAPÍTULO I
DOS DEVERES

Art. 124. São deveres do servidor:

I - exercer com presteza, zelo e dedicação as atribuições do cargo;

II - ser leal às instituições a que servir;

III - observar as normas legais e regulamentares;

IV - cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;

V - atender com presteza:

a) ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas as protegidas por sigilo;

b) à expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal;

c) às requisições para a defesa da Fazenda Pública;

VI - levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo;

VII - zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;

VIII - guardar sigilo sobre assunto da repartição;

IX - manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

X - ser assíduo e pontual ao serviço;

XI - tratar com urbanidade as pessoas;

XII - representar contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder.

Parágrafo único. A representação de que trata o inciso XII será encaminhada pela via hierárquica e apreciada pela autoridade superior àquela contra a qual é formulada, assegurando-se ao representado o direito de defesa.

CAPÍTULO II
DAS PROIBIÇÕES

Art. 125. Ao servidor é proibido:

I - ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato;

II - retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;

III - recusar fé a documentos públicos;

IV - opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviço;

V - promover manifestação de apreço ou desapreço no recinto da repartição;

VI - referir-se de modo depreciativo ou desrespeitoso as autoridades públicas ou aos atos do Poder Público, mediante manifestação escrita ou oral, podendo porém criticar ato do Poder Público, do ponto de vista doutrinário ou da organização do serviço em trabalho assinado.

VII – transferir à pessoa estranha à repartição, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atribuições que seja de sua responsabilidade ou de seu subordinado.

VIII – Compelir ou aliciar outro servidor no sentido de filiação à associação profissional sindical ou do partido político;

IX – manter sob sua chefia imediata, cônjuge, companheiro ou parente até o segundo grau civil;

X – valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;

XI – participar de gerência ou de administração de empresas privada, de sociedade civil ou exercer comércio e, nessa qualidade, transacionar como o Município, exceto se a transação for precedida de licitação;

XII - atuar, como procurador ou intermediário, junto a repartições públicas, salvo quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o segundo grau, e de cônjuge ou companheiro;

XII - receber propina, comissão, presente, ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;

XIII - praticar usura sob qualquer de suas formas;

XIV - proceder de forma desidiosa;

XV - utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviços ou atividades particulares;

XVI - exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função e com o horário de trabalho.

CAPÍTULO III
DA ACUMULAÇÃO

Art. 126. Ressalvados os casos previstos na Constituição, é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos.

§ 1° A proibição de acumular estende-se a cargos, empregos e funções em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios.

§ 2° A acumulação de cargos, ainda que lícita, fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários.

Art. 127. O servidor não poderá exercer mais de um cargo em comissão remunerado, assim como não pode ser remunerado pela participação em Conselhos Municipais.

Art. 128. O servidor vinculado ao regime desta lei, que acumular licitamente 02 (dois) cargos de carreira, quando investido em cargo de provimento em comissão, ficará afastado de ambos os cargos efetivos.

CAPÍTULO IV
DAS RESPONSABILIDADES

Art. 129. O servidor responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

Art. 130. A responsabilidade civil decorre de ato omissivo ou comissivo, doloso ou culposo, que resulte em prejuízo ao erário ou a terceiros.

(Continua na próxima página)

§ 1° A indenização de prejuízo dolosamente causado ao Erário será liquidada na forma prevista na legislação aplicada à espécie, sem nenhum tipo de benefício.

§ 2° Tratando-se de dano causado a terceiros, responderá o servidor perante a Fazenda Pública, em ação regressiva.

§ 3° A obrigação de reparar o dano estende-se aos sucessores e contra eles será executada, até o limite do valor da herança recebida.

Art. 131. A responsabilidade penal abrange os crimes de contravenções imputadas ao servidor, nessa qualidade.

Art. 132. A responsabilidade administrativa resulta de ato omissivo ou comissivo praticado no desempenho do cargo ou função.

Art. 133. As sanções civis, penais e administrativas poderão cumular-se, sendo independentes entre si.

Art. 134. A responsabilidade civil ou administrativa do servidor será afastada no caso de absolvição criminal que negue a existência do fato ou sua autoria.

CAPÍTULO V
DAS PENALIDADES

Art. 135. São penalidades disciplinares:
I - advertência;
II - suspensão;
III - demissão;
IV - extinção de aposentadoria ou disponibilidade;
V - Destituição de cargo em comissão;

Art. 136. Na aplicação das penalidades serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para o serviço público, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os antecedentes funcionais.

Art. 137. A advertência será aplicada por escrito, nos casos de violação de proibição constante do art. 129, incisos I a IX, e de inobservância de dever funcional previsto em lei, regulamentação ou norma interna, que não justifique imposição de penalidade mais grave.

Art. 138. A suspensão será aplicada em caso de reincidência das faltas punidas com advertência e de violação das demais proibições que não tipifiquem infração sujeita a penalidade de demissão, não podendo exceder de 90 (noventa) dias e de forma **não remunerada**.

§ 1° Será punido com suspensão de até 15 (quinze) dias o servidor que, injustificadamente, recusar-se a ser submetido à inspeção médica determinada pela autoridade competente, cessando os efeitos da penalidade uma vez cumprida a determinação.

§ 2° Quando houver conveniência para o serviço, a penalidade de suspensão poderá ser convertida em multa, na base de 50% (cinquenta por cento) por dia de vencimento ou remuneração, ficando o servidor obrigado a permanecer em serviço.

Art. 139. As penalidades de advertência e de suspensão terão seus registros cancelados, após o decurso de 3 (três) e 5 (cinco) anos de efetivo exercício, respectivamente, se o servidor não houver, nesse período, praticado nova infração disciplinar.

Parágrafo único. O cancelamento da penalidade não surtirá efeitos retroativos.

Art. 140. A demissão será aplicada nos seguintes casos:
I - crime contra a Administração Pública;
II - abandono de cargo;
III - falta ao trabalho habitual que exceda 30(trinta) dias intercalados no período de 06 (seis) meses;
IV - condenação por improbidade administrativa transitada em julgado;
V - incontinência pública e conduta escandalosa;
VI - insubordinação grave em serviço;
VII - ofensa física, em serviço, a servidor ou a particular, salvo em legítima defesa própria ou de outrem;
VIII - aplicação irregular de dinheiros públicos;
IX - revelação de segredo apropriado em razão do cargo;
X - lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio nacional;
XI - corrupção;
XII - acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas, após a notificação administrativa para escolha de cargo o servidor permanecer acumulando ilegalmente;
XIII - transgressão do art. 129, incisos X a XVII.

Art. 141. Verificada em processo disciplinar simplificado a acumulação proibida e provada a boa-fé, o servidor optará por um dos cargos.

§ 1° Provada a má-fé, perderá também o cargo que exercia há mais tempo e restituirá o que tiver percebido indevidamente.

§ 2° Na hipótese do parágrafo anterior, sendo um dos cargos, emprego ou função exercido em outro órgão ou entidade, a demissão lhe será comunicada.

Art. 142. Será cassada a aposentadoria ou a disponibilidade do inativo que houver praticado, na atividade, falta punível com a demissão.

Art. 143. A destituição de cargo em comissão não ocupante de cargo efetivo será aplicada nos casos de infração sujeita às penalidades de suspensão e de demissão.

Art. 144. A demissão ou a destituição de cargo em comissão, nos casos dos incisos IV, VIII, e IX do art. 144, implica a indisponibilidade dos bens e o ressarcimento ao Erário, sem prejuízo da ação penal cabível.

Art. 145. A demissão ou a destituição de cargo em comissão por infringência do art. 129, incisos X e XII, incompatibiliza o servidor exonerado para nova investidura em cargo público pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos.

Parágrafo único. Não poderá retornar ao serviço público municipal o servidor que for demitido ou destituído do cargo em comissão por infringência do art. 144, incisos I, V, VIII, X e XI.

Art. 146. Configura abandono de cargo ou emprego público a ausência intencional do servidor ao serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos.

Art. 147. Entende-se por falta habitual ao trabalho a ausência ao serviço, sem causa justificada, por 30(trinta) dias, intercaladamente, durante o período de 06(seis) meses.

Art. 148. O ato de imposição da penalidade mencionará sempre o fundamento legal e a causa da sanção disciplinar.

Art. 149. As penalidades disciplinares serão aplicadas:
I - pelo prefeito, pelo Presidente da Câmara Municipal e pelo dirigente superior de autarquia e fundação quando se tratar de demissão e cassação de aposentadoria ou disponibilidade de servidor vinculado ao respectivo Poder, órgão ou entidade.
II - pelas autoridades administrativas de hierarquia imediatamente inferior àquelas mencionadas no inciso I quando se tratar de suspensão superior a 30 (trinta) dias;
III - pelo chefe da repartição e outras autoridades na forma dos respectivos regimentos ou regulamentos, nos casos de advertência ou de suspensão de até 30 (trinta) dias;
IV - pela autoridade que houver feito à nomeação, quando se tratar de destituição de cargo em comissão.

Art. 150. A ação disciplinar prescreverá:

I - em 5 (cinco) anos, quanto às infrações puníveis com demissão, cassação de aposentadoria ou disponibilidade e destituição de cargo em comissão;
II - em 2 (dois) anos, quanto à suspensão;
III - em 180 (cento e oitenta) dias, quanto à advertência.

§1° O prazo de prescrição começa a correr da data em que o fato se tornou conhecido.

§2° Os prazos de prescrição, previstos na lei penal, aplicam-se às infrações disciplinares capituladas, também, como crime.

§ 3° A abertura de sindicância ou a instauração de processo disciplinar interrompe a prescrição, até a decisão final proferida por autoridade competente.

§ 4° Interrompido o curso da prescrição, esse recomeçará a correr pelo prazo restante a partir do dia em que cessar a interrupção.

CAPÍTULO VI
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

SEÇÃO I
Disposições Gerais

Art. 151. A autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa.

Art. 152. As denúncias sobre irregularidades serão objeto de apuração, desde que contenham a identificação e o endereço do denunciante e sejam formuladas por escrito, confirmada a autenticidade.

Parágrafo único. Quando o fato narrado não configurar evidente infração disciplinar ou ilícito penal, a denúncia será arquivada, preliminarmente, por falta de objeto.

Art. 153. Da sindicância poderá resultar:
I - arquivamento do processo;
II - aplicação de penalidade de advertência ou suspensão de até 30 (trinta) dias;
III - instauração de processo disciplinar

Art. 154. Sempre que o ilícito praticado pelo servidor ensejar a imposição de penalidade de suspensão por mais de 30 (trinta) dias ou de demissão, extinção de aposentadoria ou disponibilidade, ou ainda destituição de cargo em comissão será obrigatória a instauração de processo disciplinar.

(Continua na próxima página)

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM INOCÊNCIO
Praça Camaratuba, S/N, Centro
CEP: 64790-000 – Dom Inocêncio-PI
CNPJ: 23.500.002/0001-45

SEÇÃO II
Do Afastamento Preventivo

Art. 155. Como medida cautelar e a fim de que o servidor não venha a influir na apuração da irregularidade, a autoridade instauradora do processo disciplinar poderá determinar o seu afastamento do exercício do cargo, pelo prazo de até 60 (sessenta) dias, sem prejuízo da remuneração.

Parágrafo único. O afastamento poderá ser prorrogado por igual prazo, findo o qual cessarão os seus efeitos, ainda que não concluído o processo.

SEÇÃO III
Do Processo Disciplinar

Art. 156. O processo disciplinar é o instrumento destinado a apurar responsabilidade de servidor por infração praticada no exercício de suas atribuições, ou que tenha relação direta com as atribuições do cargo em que se encontre investido.

Art. 157. O processo disciplinar será conduzido por comissão composta de 03 (três) servidores estáveis designados pela autoridade competente, que indicará, dentre eles, o Presidente.

§ 1° A comissão terá como secretário servidor designado pelo seu presidente, podendo a designação recair a qualquer um de seus membros, ou, ainda convocar um servidor para secretariar os trabalhos da Comissão.

§ 2° Não poderá participar de comissão de sindicância ou de inquérito, cônjuge, companheiro ou parente do acusado, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau.

§ 3° O servidor público investido em Comissão de Processo Disciplinar fica afastado de suas funções, assegurada a sua remuneração e demais verbas indenizatórias, caso necessário, sendo vedada remuneração adicional pelo exercício da função na Comissão, desde que em efetiva atividade na Comissão.

Art. 158. A comissão de Inquérito e Processo Administrativo exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração.

Art. 159. O processo disciplinar se desenvolve nas seguintes fases:

I - instauração, com a publicação do ato que constituir a comissão ou designação da Comissão se já existente, com a identificação do fato e atribuição de autoria, se possível;

II - inquérito administrativo, que compreende instrução, defesa e relatório;

III - julgamento.

Art. 160. O prazo para a conclusão do processo disciplinar não excederá 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação do ato que constituir a comissão, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem.

§ 1° Sempre que necessário, a comissão dedicará tempo integral aos seus trabalhos, ficando seus membros dispensados do ponto, até a entrega do relatório final.

§ 2° As reuniões da comissão serão registradas em atas que deverão detalhar as deliberações adotadas.

SEÇÃO IV
Do Inquérito

Art. 161. O inquérito administrativo terá contraditório e será assegurado ao acusado a ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

Art. 162. Os autos da sindicância integrarão o processo disciplinar, como peça informativa da instrução.

Parágrafo único. Na hipótese de o relatório da sindicância concluir que a infração está capitulada como ilícito penal, a autoridade competente encaminhará cópia dos autos ao Ministério Público, independentemente, da imediata instrução do processo disciplinar.

Art. 163. Na fase do inquérito, a comissão promoverá a tomada de depoimentos, acareações, investigações e diligências cabíveis, objetivando a coleta de prova, recorrendo, quando necessário, a técnicos e peritos, de modo a permitir a completa elucidação dos fatos.

Art. 164. É assegurado ao servidor o direito de acompanhar o processo pessoalmente ou por intermédio de procurador, arrolar e reinquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos, quando se tratar de prova pericial.

§ 1° O presidente da comissão poderá denegar pedidos considerados impertinentes, meramente protelatórios, ou de nenhum interesse para o esclarecimento dos fatos.

§ 2° Será indeferido o pedido de prova pericial, quando a comprovação do fato independer de conhecimento especial de perito.

Art. 165. As testemunhas serão intimadas a depor mediante mandado expedido pelo Presidente da comissão, devendo a segunda via, com o ciente do interessado, ser anexado aos autos.

Parágrafo único. Se a testemunha for servidor público, a expedição do mandado será imediatamente comunicada ao chefe da repartição onde serve, com a indicação do dia e hora marcados para inquirição.

Art. 166. O depoimento será prestado oralmente e reduzido a termo, não sendo lícito à testemunha trazê-lo por escrito.

§ 1° As testemunhas serão inquiridas separadamente.

§ 2° Na hipótese de depoimentos contraditórios ou que se infirmem, proceder-se-á à acareação entre os depoentes.

Art. 167. Concluída a inquirição das testemunhas, a comissão promoverá o interrogatório do acusado, observado os procedimentos pra oitiva das testemunhas, previstos nos arts. 169 e 170, inclusive de acareação da parte e testemunhas que apresentem versões contraditórias.

§ 1° No caso de mais de um acusado, cada um deles será ouvido separadamente, e sempre que divergirem em suas declarações sobre fatos ou circunstâncias, será promovida a acareação entre eles.

§ 2° O procurador do acusado poderá assistir ao interrogatório, bem como à inquirição das testemunhas, sendo-lhe vedado interferir nas perguntas e respostas, facultando-lhe, porém, reinquiri-las, por intermédio do presidente da comissão.

Art. 168. Quando houver dúvida sobre a sanidade mental do acusado, a comissão proporá à autoridade competente que ele seja submetido a exame por junta médica oficial, da qual participe pelo menos um médico psiquiatra.

Parágrafo único. O incidente de sanidade mental será processado em auto apartado e apenso ao processo principal, após a expedição do laudo pericial.

Art. 169. Tipificada a infração disciplinar, será formulada a indicação do servidor, com a especificação dos fatos a ele imputados e das respectivas provas.

§ 1° O indiciado será citado por mandado expedido pelo presidente da comissão para apresentar defesa escrita, no prazo de 10 (dez) dias, assegurando-lhe vista do processo na repartição.

§ 2º Havendo dois ou mais indiciados, o prazo será comum e de 20 (vinte) dias.

§ 3° O prazo de defesa poderá ser prorrogado pelo dobro, para diligências reputadas indispensáveis.

§ 4° No caso de recusa do indiciado em apor o ciente na cópia da citação, o prazo para defesa contar-se-á da data declarada, em termo próprio, pelo membro da comissão que fez a citação, mediante certidão escrita, da negativa de ciente do servidor investigado.

Art. 170. O indiciado que mudar de residência propositalmente no curso do processo, com a finalidade de dificultar sua localização, fica obrigado a comunicar à Comissão o lugar onde poderá ser encontrado, sob pena de não sendo encontrado no endereço anterior ser considerado revel, dispensada em caso de mudança de endereço não informada a notificação via edital.

Art. 171. Achando-se o indiciado em lugar incerto e não sabido, será citado por edital, publicado no Diário Oficial do Município e em jornal de grande circulação na localidade, para apresentar defesa, por duas vezes com intervalo de cinco dias entre as publicações.

Parágrafo único. Na hipótese deste artigo, o prazo para defesa será de 15 (quinze) dias a partir da última publicação do edital.

Art. 172. Considerar-se-á revel o indiciado que, regularmente citado, não apresentar defesa no prazo legal.

§ 1° A revelia será declarada, por termo, nos autos do processo e devolverá o prazo para a defesa.

§ 2º Para defender o indiciado revel, a autoridade instauradora do processo designará um servidor como defensor ativo de cargo de nível igual ou superior ao do indiciado, com preferência a advogado do quadro efetivo, se houver.

Art. 173. Apreciada a defesa, a comissão elaborará relatório minucioso, onde resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas em que se baseou para formar a sua convicção, sendo respeitado o princípio do *indubio pro reo*.

§ 1° O relatório será sempre conclusivo quanto à inocência ou à responsabilidade do servidor.

§ 2º Reconhecida à responsabilidade do servidor, a comissão indicará o dispositivo legal ou regulamentar transgredido, bem como as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

Art. 174. O processo disciplinar, com o relatório da comissão, será remetido à autoridade que determinou a sua instauração, para julgamento.

SEÇÃO V
Do Julgamento

Art. 175. No prazo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento do processo, a autoridade julgadora proferirá a sua decisão.

§ 1° Se a penalidade a ser aplicada exceder a autoridade instauradora do processo, este será encaminhado à autoridade competente, que decidirá em igual prazo.

§ 2º Havendo mais de um indiciado e diversidade de sanções, o julgamento caberá à autoridade competente para a imposição da pena mais grave.

(Continua na próxima página)

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM INOCÊNCIO
Praça Camaratuba, S/N, Centro
CEP: 64790-000 – Dom Inocêncio-PI
CNPJ: 23.500.002/0001-45

§ 3° Se a penalidade prevista for à demissão ou cassação de aposentadoria ou disponibilidade, o julgamento caberá às autoridades de que trata o inciso I do art. 153.

Art. 176. O julgamento se baseará no relatório da comissão, salvo quando contrário às provas dos autos.

Parágrafo único. Quando o relatório da comissão contrariar as provas dos autos, a autoridade julgadora poderá, motivadamente, agravar a penalidade proposta, abrandá-la ou isentar o servidor de responsabilidade.

Art. 177. Verificada a existência de vício insanável, a autoridade julgadora declarará a nulidade total ou parcial do processo e ordenará a constituição de outra comissão, para instauração de novo processo.

§ 1° O julgamento fora do prazo legal não implica nulidade do processo.

§ 2º A autoridade julgadora que der causa à prescrição de que trata o art. 154, § 1°, será responsabilizada na forma desta Lei.

Art. 178. Extinta a punibilidade pela prescrição, a autoridade julgadora determinará o registro do fato nos assentamentos individuais do servidor.

Art. 179. Quando a infração estiver capitulada como crime, o processo disciplinar será remetido ao Ministério Público para instauração da ação penal, ficando trasladado na repartição.

Art. 180. O servidor que responde a processo disciplinar, só poderá ser exonerado a pedido ou aposentado voluntariamente após a conclusão do processo e o cumprimento da penalidade, acaso aplicada.

Parágrafo único. Ocorrida à exoneração de que trata o art. 38, parágrafo único, o ato será convertido em demissão, se for o caso.

Art. 181. Serão assegurados transporte e diárias:

I - ao servidor convocado para prestar depoimento fora da sede de sua repartição, na condição de testemunha, denunciado ou indiciado;

II - aos membros da comissão e ao secretário, quando obrigados a se deslocarem da sede dos trabalhos para a realização de missão essencial ao esclarecimento dos fatos.

SEÇÃO VI
Da Revisão do Processo

Art. 182. O processo disciplinar poderá ser revistado, a qualquer tempo, a pedido ou de ofício, quando se aduzirem fatos novos ou circunstâncias suscetíveis de justificarem a inocência do punido ou a inadequação da penalidade aplicada.

§ 1° Em caso de falecimento, ausência ou desaparecimento do servidor, qualquer pessoa da família poderá requerer a revisão do processo.

§ 2° No caso de incapacidade mental do servidor, a revisão será requerida pelo respectivo curador.

Art. 183. No processo revisional, o ônus da prova cabe ao requerente.

Art. 184. A simples alegação de injustiça da penalidade não constitui fundamento para a revisão, que requer elementos novos, ainda não apreciados no processo originário e que comprovadamente não pudesse fazer uso o servidor no momento da sua defesa.

Art. 185. O requerimento de revisão do processo será dirigido ao Prefeito Municipal que fica responsável pela análise de admissibilidade do pedido, uma vez recebido o pedido determinará a constituição de uma nova comissão de processo disciplinar, obrigatoriamente com modificação de todos os seus membros, obedecendo os requisitos exigidos no art. 161, desta lei.

Art. 186. A revisão correrá em apenso ao processo originário.

Parágrafo único. Na petição inicial, o requerente indicará as provas que pretende produzir, inclusive o rol de testemunhas que deverá espontaneamente na audiência de instrução, para a qual o peticionante será pessoalmente intimado, exceto em caso de servidores públicos que serão intimados obedecendo ao rito já especificado nesta Lei, com comunicação prévia do chefe imediato.

Art. 187. A comissão revisora terá 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, prorrogáveis por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem.

Art. 188. Aplicam-se aos trabalhos da comissão revisora, no que couberem, as normas e procedimentos próprios da Comissão do Processo Disciplinar.

Art. 189. O julgamento de pedido de revisão caberá exclusivamente ao prefeito municipal.

Parágrafo único. O prazo para julgamento será de 60 (vinte) dias, contados do recebimento do relatório final da comissão revisora, podendo dentro deste prazo a autoridade julgadora determinar a realização de quantas diligências entender necessárias para a formação de sua convicção sobre o caso.

Art. 190. Julgada procedente a revisão, será declarada sem efeito a penalidade aplicada, restabelecendo-se todos os direitos do servidor, exceto em relação à destituição do cargo em comissão, que será convertida em exoneração.

Parágrafo único. Da revisão do processo não poderá resultar agravamento de penalidade.

Título IV
DISPOSIÇÕES FINAIS

CAPÍTULO I
Disposições Gerais

Art. 191. O Município opta pelo Regime Geral de Previdência Social, de responsabilidade do Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS assistindo ao servidor submetido ao regime jurídico de que trata esta lei e sua família.

Art. 192. O Plano de Seguridade Social visa a dar cobertura aos riscos a que estão sujeitos o servidor, e compreende um conjunto de benefícios e ações que atendam às seguintes finalidades:

I - garantir meios de subsistência no caso de doença, invalidez, velhice, acidente em serviço, inatividade, falecimento e reclusão;

II - proteção à maternidade, à adoção e à paternidade;

III - assistência à saúde.

Parágrafo único. Os benefícios Previdenciários serão concedidos nos termos e condições definidos em regulamento da Previdência Social, conforme dispõe o art. 55 desta lei.

Art. 193. Contar-se-á por dias corridos os prazos previstos nesta lei.

Parágrafo único. Não se computará no prazo o dia do início prorrogando se para o primeiro dia útil o vencimento que incidir em sábado, domingo e feriado.

Art. 194. É vedado exigir atestado de ideologia de qualquer natureza, como condição de posse ou exercício em cargo público.

Art. 195. A presente Lei aplicar-se-á aos servidores da Câmara Municipal cabendo ao Presidente desta as atribuições reservadas ao Prefeito Municipal quando for o caso.

Art. 196. Poderão ser admitidos, para cargos adequados, servidores de capacidade física reduzida, aplicando-se processos especiais de seleção definidos nos editais de concursos públicos ou testes seletivos para admissão de servidores temporários.

Art. 197. O dia 28 (vinte e oito) de outubro será consagrado ao Servidor Público Municipal, sendo ponto facultativo e todas as repartições públicas municipais, excetuado os servidores do serviço de saúde pública municipal de atendimento de urgência.

Art. 198. A jornada de trabalho nas repartições municipais será fixada por decreto do Prefeito Municipal, não excedendo 40hs semanais.

Art. 199. O prefeito Municipal por decreto regulamentará procedimentos necessários a execução da presente Lei.

Art. 200. A Lei Municipal estabelecerá critérios para a compatibilização de seus quadros de pessoal ao disposto nesta Lei e a reforma administrativa dela decorrente.

Art. 201. A lei Municipal fixará as diretrizes dos planos de carreiras para a Administração Direta, as autarquias e as fundações municipais de acordo com suas peculiaridades.

Art. 202. Poderão ser instituídos no âmbito dos Poderes Executivos e Legislativo os seguintes incentivos funcionais, além daqueles já previstos nos respectivos planos de carreira:

I – prêmios pela apresentação de ideias, inventos ou trabalhos que favoreçam aumento da produtividade e redução dos custos operacionais e;

II – concessão de medalhas, diplomas de honra ao mérito, condecoração e elogio.

Art. 203. Por motivo de crença religiosa ou de convicção filosófica ou política nenhum servidor poderá ser privado de quaisquer de seus direitos sofrer discriminação em sua vida funcional, nem se eximir do cumprimento de seus deveres.

Art. 204. Para os fins desta lei considera-se sede do Município onde a repartição estiver instalada e onde o servidor tiver exercício em caráter permanente.

Art. 205. O Município poderá contratar plano de saúde privado coletivo para atendimento dos servidores municipais, sendo facultada aos servidores a adesão contratual.

Parágrafo único. Administração Direta, as autarquias e as fundações municipais poderão pagar a título de contra partida o valor cobrado pelo plano de

(Continua na próxima página)

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS "Verba Volant, Escripta Manet"

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM INOCÊNCIO
Praça Camaratuba, S/N, Centro
CEP: 64790-000 – Dom Inocêncio-PI
CNPJ: 23.500.002/0001-45

saúde dos servidores municipais, em condições e valores a ser definido em lei específica.

Art. 206. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Parágrafo Primeiro: Fica assegurado aos servidores efetivos já existentes no quadro de pessoal quando da publicação da presente lei, os direitos e vantagens previstos na lei nº 07/97 não amparados na presente lei, garantido assim os seus direitos adquiridos.

Parágrafo Segundo: Os servidores nomeados a partir da publicação da presente lei, terão suas relações jurídicas com o Município regidas integralmente pelas disposições aqui contidas e posteriores alterações.

Gabinete da Prefeita Municipal de Dom Inocêncio-PI, 31 de agosto de 2021.

Maria das Virgens Dias
Prefeita Municipal

Aprovada, sancionada, numerada e publicada a presente Lei no Gabinete da Prefeita Municipal de Dom Inocêncio-PI, no dia 31 de agosto de 2021.

Valney Dias de Sousa
Secretário de Administração

Id:1252548DDA2D4D8D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM INOCÊNCIO
Praça Camaratuba, S/N, Centro
CEP: 64790-000 – Dom Inocêncio-PI
CNPJ: 23.500.002/0001-45

LEI Nº 299/2021 DOM INOCÊNCIO-PI, 31 DE AGOSTO DE 2021

"Dispõe sobre a ordenação dos elementos que compõem a paisagem urbana, visíveis a partir de logradouro público ao território do Município de Dom Inocêncio e das outras Providências".

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE DOM INOCÊNCIO, ESTADO DO PIAÚI, no exercício de suas funções e uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Dom Inocêncio aprovou e sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DOS OBJETIVOS, DIRETRIZES, ESTRATÉGIAS E DEFINIÇÕES

Art. 1°. Esta lei dispõe sobre a ordenação dos elementos que compõem a paisagem urbana, visíveis a partir de logradouro público ao território do Município de Dom Inocêncio Piauí.

Art. 2°. Para fins de aplicação desta lei, considera-se paisagem urbana o espaço aéreo e a superfície externa de qualquer elemento natural ou construído, tais como água. Fauna, flora. Construções, edifícios, anteparos, superfícies aparentes de equipamentos de infraestrutura, de segurança e de veículos automotores, anúncios de qualquer natureza, elementos de sinalização urbana, equipamentos de informação e comodidade pública e logradouros públicos, visíveis por qualquer observador situado em áreas de uso comum do povo.

Art. 3°. Constituem objetivos da ordenação da paisagem do Município de Dom Inocêncio Piauí o atendimento ao interesse público em consonância com os direitos fundamentais da pessoa humana e as necessidades de conforto ambiental, com a melhoria da qualidade de vida urbana assegurando, dentre outros, os seguintes:
I - o bem-estar estético, cultural e ambiental da população:
II - a segurança das edificações e da população:
III - a valorização do ambiente natural e construído;
IV - a segurança, a fluidez e o conforto nos deslocamentos de veículos e pedestres;
V - a percepção e a compreensão dos elementos referenciais da paisagem;
VI - a preservação da memória cultural:
VII - a preservação e a visualização das características peculiares dos logradouros e das fachadas;
VIII - a preservação e a visualização dos elementos naturais tomados em seu conjunto e em suas peculiaridades ambientais nativas;
IX – o fácil acesso e utilização das funções e serviços de interesse coletivo nas vias e logradouros;
X – o fácil e rápido acesso aos serviços de emergências, tais como bombeiros, ambulâncias e serviços;
Xl - o equilíbrio de interfases dos diversos agentes atuantes na cidade para a promoção da- melhoria da paisagem do Município;

Art. 4°. Constituem diretrizes a serem observadas na colocação dos elementos que compõem a paisagem urbana:
I - o livre acesso de pessoas e bens a infraestrutura urbana;
II - a priorização da sinalização de interesse público com vistas a não confundir motoristas na condução de veículos e garantir a livra e segura locomoção de pedestres;
III - o combate a poluição visual, bem como à degradação ambiental;
IV - a proteção, preservação e recuperação do patrimônio cultural, histórico, artístico, paisagístico, de consagração popular, bem como do meio ambiente natural ou construído da cidade;
V - a compatibilização das modalidades de anúncios com os locais onde possam ser veiculados, nos termos desta lei;
VI - a implantação de sistema de fiscalização efetivo, ágil, moderno, planejado e permanente.

Art. 5°. As estratégias paras implantação da política da paisagem urbana são as seguintes:
I - a elaboração de normas e programas específicos para os distintos setores da Cidade, considerando a diversidade da paisagem nas várias regiões que a compõem:
II - o disciplinamento dos elementos presentes nas áreas públicas, considerando as normas de ocupação das áreas privadas e a volumetria das edificações que, no conjunto, são formadoras da paisagem urbana;
III - a criação de novos padrões, mais restritivos, de comunicação institucional, informativa ou indicativa;
IV - a adoção de parâmetros de dimensões, posicionamento, quantidade e interferência mais adequada à sinalização de transito, aos elementos construídos e à vegetação, considerando a capacidade de suporte da região;
V - o estabelecimento de normas e diretrizes para a implantação dos elementos componentes da paisagem urbana e a correspondente veiculação de publicidade;
VI - a criação de mecanismos eficazes de fiscalização sobre as diversas intervenções na paisagem urbana;

Art. 6°. para os efeitos de aplicação desta lei, ficam estabelecidas, as seguintes definições:
I - anúncio: qualquer veículo de comunicação visual presente na paisagem visível do logradouro público, composto de área de exposição e estrutura, podendo ser:
a) anúncio indicativo: aquele que visa apenas identificar, no próprio local da atividade, os estabelecimentos e/ou profissionais que dele fazem uso;
b) anúncio publicitário: aquele destinado à veiculação de publicidade, instalado fora do local onde se exerce a atividade;
c) anúncio especial: aquele que possui características especificas, com finalidade cultural, educativa ou imobiliária, nos termos do disposto rio art. 19 desta lei;
II - área de exposição do anúncio: a área que compõe cada face da mensagem do anúncio, devendo, caso haja dificuldade de determinação da superfície de exposição, ser considerada a área do menor quadrilátero regular que contenha o anúncio;
III. área livre de imóvel edificado: a área descoberta existente entre a edificação e qualquer divisa do imóvel que a contém;
IV. área total do anúncio: a soma das áreas de todas as superfícies de exposição do anúncio, expressa em metros quadrados;
V. bem de uso comum: aquele destinado à utilização do povo, tais como as áreas verdes e institucionais, as vias e logradouros públicos, e outros;
VI. bem de valor cultural: aquele de interesse paisagístico, cultural, turístico, arquitetônico, ambiental ou de consagração popular, público ou privado, composto pelas áreas, edificações, monumentos, parques e bens tombados pela União, Estado e Município, e suas áreas envoltórias;
VII. espaço de utilização pública: a parcela do espaço urbano passível de uso e fruição pela população;
VIII. mobiliário urbano é o conjunto de elementos que podem ocupar o espaço público, implantados, direta ou indiretamente, pela Administração Municipal, com as seguintes funções urbanísticas:
a) circulação e transportes;
b) ornamentação da paisagem e ambientação urbana;
c) descanso e lazer;
d) serviços de utilidade pública;
e) comunicação e publicidade;
f) atividade comercial;
g) acessórios à infraestrutura;
IX. fachada: qualquer das faces externas de uma edificação principal ou complementar, tais como torres, caixas d'agua, chaminés ou similares;
X. imóvel: o lote, público ou privado, edificado ou não, assim definido:
a) imóvel edificado: aquele ocupado total ou parcialmente com edificação permanente
b) imóvel não-edificado: aquele não ocupado ou ocupado com edificação transitória, em que não se exerçam atividades nos termos da legislação de uso e ocupação do solo;

(Continua na próxima página)

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM INOCÊNCIO
Praça Camaratuba, S/N, Centro
CEP: 64790-000 – Dom Inocêncio-PI
CNPJ: 23.500.002/0001-45

XI. lote: a parcela de terreno resultante de loteamento, desmembramento ou desdobro, contida em uma quadra com, pelo menos, uma divisa lindeira a via de circulação oficial;
XII. testada ou alinhamento: a linha divisória entre o imóvel de propriedade particular ou pública. E o logradouro ou via pública.

Art. 7º. Para os fins desta lei, não são considerados anúncios:
I. os nomes, símbolos, entalhes, relevos, ou logotipos, incorporados à fachada por meio de aberturas ou gravados nas paredes, sem aplicação ou afixação, integrantes de projeto aprovado das edificações;
II. os logotipos ou logomarcas de postos de abastecimento e serviços, quando veiculados nos equipamentos próprios do mobiliário obrigatório, como bombas, densímetros e similares;
III. as denominações de prédios e condomínios;
IV. os que contenham referências que indiquem lotação, capacidade e os que recomendem cautela ou indiquem perigo, desde que sem qualquer legenda, dístico ou desenho de valor publicitário;
V. os que contenham mensagens obrigatórias por legislação federal, estadual ou municipal;
VI. os que contenham mensagens indicativas de cooperação com o Poder Público Municipal, Estadual ou Federal;
VII. os que contenham mensagens indicativas de órgãos da Administração Direta;
VIII. os que contenham indicação de monitoramento de empresas de segurança com área máxima de 4,0m² (quatro metros quadrados);
IX. aqueles instalados em áreas de proteção ambiental que contenham mensagens institucionais com patrocínio;
X. os que contenham as bandeiras dos cartões de crédito aceitos nos estabelecimentos comerciais, desde que não ultrapassem a área total de 0,9m² 9zero nove metros quadrados);
XI. os "banners" ou pôsteres indicativos dos eventos culturais que serão exibidos na própria edificação, para museu ou teatro, desde que não ultrapassem 10 % (dez por cento) da área total de todas as fachadas;
XII. a denominação de hotéis ou a sua logomarca, quando inscritas ao longo da fachada das edificações onde é exercida a atividade, devendo o projeto ser aprovado pelo Departamento de Licenciamento Ambiental-SEMAM;
XIII. a identificação das empresas nos veículos automotores utilizados para a realização de seus serviços.

CAPITULO II
DAS NORMAS GERAIS

Art. 8°. Todo anúncio deverá observar, dentre outros, as seguintes normas:

I - oferecer condições de segurança ao público;
II - ser mantido em bom estado de conservação, no que tange a estabilidade, resistência dos materiais e aspectos visual;
III – receber tratamento final adequado em todas as suas superfícies, inclusive na sua estrutura;
IV - atender as normas técnicas pertinentes à segurança e estabilidade de seus elementos;
V - atender as normas técnicas emitidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, pertinentes às distâncias das redes de distribuição de energia elétrica, ou a parecer técnico emitido pelo órgão público estadual ou empresa responsável pela distribuição de energia elétrica.
VI- Respeita a vegetação arbórea significativa definida por normas especificas constante no Código de postura do município;
VII – não prejudica a visibilidade de sinalização de trânsito ou outro sinal de comunicação institucional, destinado à orientação do público, bem como numeração imobiliária e a denominação dos logradouros;
VIII – não provocar reflexo, brilho ou intensidade de luz que possa ocasionar ofuscamento, prejudicar a visão dos motoristas, interferir na operação ou sinalização de trânsito ou, ainda, causar insegurança ao trânsito de veículos e pedestres, quando com dispositivo elétrico ou com película de alta reflexividade;
IX – não prejudicar a visualização de bens de valor cultural.

Art. 9°. È proibido a instalação de anúncios em:
I – leitos dos rios e cursos d'água, reservatórios, lagos e reservas, conforme legislação específica;
II – vias, parques, praças e outros logradouros públicos, salvo os anúncios de cooperação entre o Poder Público e a iniciativa privada, a serem definidos por legislação específica;
III – imóveis situados nas zonas de uso estritamente residenciais, salvo os anúncios indicativos nos imóveis regulares e que já possuíram a devida licença de funcionamento.
IV – postes de iluminação pública ou de rede de telefonia, inclusive cabines e telefones públicos, conforme autorização especifica, exceção feita ao mobiliário urbano nos pontos permitidos pela Prefeitura;
V – torres ou postes de transmissão de energia elétrica;
VI – nos dutos de abastecimento de água, hidrantes, torres d'água e outros similares;
VII – faixas ou placas acopladas à sinalização de trânsito;
VIII – bens de uso comum do povo a uma distância inferior a 30,00m (trinta metros) de obras públicas de arte, tais como túneis, passarelas, pontes e viadutos, bem com de seus respectivos acessos;
IX – nos muros, parede e apenas cercas de lotes públicos ou privados, edificados ou não;
X – nas árvores de qualquer porte;
XI – nos veículos automotores, motocicletas, bicicletas e similares e nos "trailers" ou corretas, transporte de carga.

Art. 10. É proibido colocar anúncio na paisagem que:
I – obliteres, mesmo que parcialmente, a visibilidade de bens tombados;
II – prejudique a edificação em que estiver instalado ou as edificações vizinhas;
III – prejudique, por qualquer forma, a insolação ou a acração da edificação em que estiver instalado ou a dos imóveis vizinhos;
IV – apresente conjunto de formas e cores que se confundam com as convencionadas internacionalmente para as diferentes categorias de sinalização de trânsito;
V – apresente conjunto de formas e cores que se confundam com as consagradas pelas normas de segurança para a prevenção e o combate a incêndios.

Art. 11. A aprovação do anúncio indicativo nas edificações e áreas enquadradas como Zonas de preservação Cultural e nos bens de valor cultural fica condicionado à prévia autorização da Secretaria Municipal de Cultura – SMC;

CAPÍTULO III
DA ORDENAÇÃO DA PAISAGEM URBANA

Art. 12. Para os efeitos desta lei, consideram-se, para a utilização da paisagem urbana, todos os anúncios, desde que visíveis do logradouro público em movimento ou não, instalados em:
I – imóvel de propriedade particular, edificado ou não;
II – imóvel de domínio público, edificado ou não;
III – bens de uso comum do povo;
IV – obras de construção civil em lotes públicos ou privados;
V – faixas de domínio, pertencentes a redes de infra-estrutura, e faixas de servidão de redes de transporte, de redes de transmissão de energia elétrica, de oleodutos, gasodutos e similares;
VI – veículos automotores e motocicletas;
VII – bicicletas e similares;
VIII – "trailers" ou carretas engatados ou desengatados de veículos automotores;
IX – mobiliário urbano;
§ 1°. Para fins do disposto neste artigo, considera-se visível o anúncio instalado em espaço externo ou interno da edificação e externo ou interno dos veículos automotores, excetuados aqueles utilizados para transporte de carga.
§ 2°. No caso de se encontrar afixado em espaço interno de qualquer edificação, o anúncio será considerado visível quando localizado até 1,00m (um metro) de qualquer abertura ou vidro transparente que se comunique diretamente com o exterior.

SEÇÃO I
DO ANÚNCIO INDICATIVO EM IMÓVEL EDIFICADO, PÚBLICO OU PRIVADO

Art. 13. Ressalvado o disposto no art. 16 desta lei, será permitido somente um único anúncio indicativo por imóvel público ou privado, que deverá conter todas as informações necessárias ao público.
§ 1°. Os anúncios indicativos deverão atender a seguintes condições:
I – quando a testada do imóvel for inferior a 10,00m (dez metros) lineares, a área total do anúncio não deverá ultrapassar 1,50m² (um metro e cinquenta decímetros quadrados);
II – quando a testada do imóvel for igual ou superior a 10,00m (dez metros) lineares e inferior a 100,00m (cem metros lineares), a área total do anúncio não deverá ultrapassar 4,00m² (quatro metros quadrados;
III – quando o anúncio indicativo for composto apenas de letras, logomarcas ou símbolos grampeados ou pintos na parede, a área total do anuncio será aquela resultante do somatório dos polígonos formados pelas linhas imediatamente externas que contornam cada elemento inserido na fachada;
IV – quando o anúncio indicativo estiver instalado em suportes em forma de totens ou estruturas tubulares, deverão eles estar contidos dentro do lote e não ultrapassar a altura de 5,00m (cinco metros) incluídas a estrutura e a área total do anúncio.
§ 2°. Não serão permitidos anúncios que descaracterizem as fachadas dos imóveis com a colocação de painéis ou outro dispositivo.
§ 3°. Não serão permitidos anúncios instalados em marquises, saliências ou recobrimento de fachadas, mesmo que constantes de projeto de edificação aprovado ou regularizado.
§ 4°. O anúncio indicativo não poderá avançar sobre o passeio público ou calçada.
§ 5°. Nas edificações existentes no alinhamento, regulares e dotadas de licença de funcionamento, o anúncio indicativo poderá avançar até 0,15m (quinze centímetros) sobre o passeio.
§ 6°. Os anúncios deverão ter sua projeção ortogonal totalmente contida dentro dos limites externos da fachada onde se encontram e não prejudicar a área de exposição de outros anúncios.
§ 7°. Será admitido anúncio indicativo no frontão de toldo retrátil, desde que a altura das letras não ultrapasse 0,20m (vinte centímetros), atendido o disposto no "caput" deste artigo.
§ 8°. Não serão permitidas pinturas, apliques ou quaisquer outros elementos com fins promocionais ou publicitários, que sejam vistos dos logradouros públicos, além daqueles definidos nesta lei.
§ 9°. A altura máxima de qualquer parte do anúncio indicativo não deverá ultrapassar, em nenhuma hipótese, a altura máxima de 5,00m (cinco metros).

(Continua na próxima página)

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manet"

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM INOCÊNCIO
Praça Camaratuba, S/N, Centro
CEP: 64790-000 – Dom Inocêncio-PI
CNPJ: 23.500.002/0001-45

§ 10°. Na hipótese do imóvel, público ou privado, abrigar mais de uma atividade, o anúncio referido no "caput" deste artigo poderá ser subdividido em outros, desde que sua área total não ultrapasse os limites estabelecidos no § 1° deste artigo.
§11° Quando o imóvel for de esquina ou tiver mais de uma frente para logradouro publico oficial, será permitindo um anúncio por testada, atendidas as exigências estabelecidas neste artigo.

Art.14. Ficam proibidos os anúncios indicativos nas empresas cegas e nas coberturas das edificações.

Art.15 Nos imóveis edificados, públicos ou privados, somente serão permitidos anúncios indicativos das atividades neles exercidas e que estejam em conformidade com as disposições estabelecidas na lei de uso e ocupação do solo em vigor e possuam as devidas licenças de funcionamento.
Parágrafo único. Não serão permitidos, nos imóveis edificados, públicos ou privados, a colocação de "banners", faixas ou qualquer outro elemento, dentro ou fora do lote, visando chamar a atenção da população para ofertas produtos ou informações que não aquelas estabelecidas nesta lei.
Do anúncio Indicativo em Imóveis Público ou Privado Situado em Lotes com Testada Igual ou Superior a 100 Metros Lineares.

Art.16. Nos imóveis públicos ou privados com testada igual ou maior que 100,00m (cem metros) lineares poderão ser instalados 2 (dois) anúncios com área total não superior a 10,00m² (dez metros quadrados) cada um.
§1° As peças que contenham os anúncios definidos no "caput" deste artigo deverão ser implantadas de forma a garantir distância mínima de 40,00m (quarenta metros) entre elas.
§2° A área total dos anúncios definidos no "caput" deste artigo não devera, em nenhuma hipótese, ultrapassar 20,00m² (vinte metros quadrados).

DO ANÚNCIO INDICATIVO EM IMÓVEL NÃO-EDIFICADO, PÚBLICO OU PRIVADO

Art.17. Não será permitido qualquer tipo de anúncio em imóveis não edificados, de propriedade pública ou privada, ressalvando o disposto no parágrafo único deste artigo.
Parágrafo único. Caso seja exercida atividade na área não edificada, que possua a devida licença de funcionamento poderá ser instalado anúncio indicativo, observando o disposto no art.13 desta lei.

DO ANÚNCIO PUBLICITÁRIO EM IMÓVEL PÚBLICO OU PRIVADO

Art.18. Fica proibida, no âmbito do Município de Dom Inocêncio Piauí, a colocação de anuncio publicitário nos imóveis públicos e privados, edificados ou não.

DOS ANÚNCIOS ESPECIAIS

Art.19. Para os efeitos desta lei, os anúncios especiais são classificados em:
I. de finalidade cultural: quando for integrante de programa cultural, de plano de embelezamento da cidade ou alusivo a data de valor histórico, não podendo sua veiculação ser superior a 30 (trinta) dias, conforme decreto especifico do Executivo, que definirá o projeto urbanístico próprio;
II. de finalidade educativa, informativa ou de orientação social, religiosa, de programas políticos ou ideológicos, em caso de plebiscitos ou referendos populares;
III. de finalidade imobiliária, quando for destinado à informação do público para aluguel ou venda do imóvel, não podendo sua área ultrapassar 1,00m² (um metro quadrado) e devendo estar contido dentro do lote;
IV. de finalidade eleitoral: quando destinado à propaganda de partidos políticos ou de seus candidatos, na forma prevista na legislação federal eleitoral.
§ 1°. Nos anúncios de finalidade cultural e educativa, o espaço reservado para o patrocinador será determinado pelos órgãos municipais competentes.
§ 2°. Os anúncios referentes à propaganda eleitoral deverão ser retirado no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data da realização das eleições ou plebiscitos.

Art.20. A veiculação de anúncios especiais relacionados a eventos culturais ou empreendimentos imobiliários sediados nos limites do Centro Urbano do Município de Dom Inocêncio Piauí dependerá de análise prévia e autorização dos órgãos competentes.

SESSÃO II
DO ANÚNCIO PUBLICITÁRIO NO MOBILIÁRIO URBANO

Art.21. A veiculação de anúncios publicitários no mobiliário urbano será feita nos termos estabelecidos em lei especifica, de iniciativa do Executivo.

Art.22. São considerados como mobiliário urbano de uso e utilidade pública os seguintes elementos, dentre outros:
I. abrigo de parada de transporte público de passageiros;
II. totem indicativo de parada de ônibus;
III. sanitário público "standard";
IV. sanitário público com acesso universal;
V. sanitário público móvel (para feiras livres e eventos);
VI. painel publicitário/informativo;
VII. painel eletrônico para texto informativo;
VIII. placas e unidades identificadoras de vias e logradouros públicos;
IX. totem de identificação de espaços e edifícios públicos;
X. cabine de segurança;
XI. quiosque para informações culturais;
XII. bancas de jornais e revistas;
XIII. bicicletário;
XIV. estrutura para disposição de sacos plásticos de lixo e destinada a reciclagem;
XV. grade de proteção de terra ao pé de árvores;
XVI. protetores de árvores;
XVII. quiosque para venda de lanches e produtos em parques;
XVIII. lixeiras;
XIX. relógio (tempo, temperatura e poluição)
XX. estrutura de suporte para terminal de Rede Pública de Informação e Comunicação;
XXI. suportes para a fixação gratuita do pôster para eventos culturais;
XXII. painéis de mensagens variáveis para uso exclusivo de informações de trânsito;
XXIII. colunas multiuso;
XXIV. estações de transferência;
XXV. abrigos para pontos de táxi.
§1° Abrigos de parada de transporte público de passageiros são instalações de proteção contra as intempéries, destinados aos usuários do sistema de transporte público, instalados nos pontos da publicidade e os painéis informativos referentes ao sistema de transporte.
§2° Totem indicativo da parada de ônibus é o elemento de comunicação visual destinado á identificação da parada de ônibus, quando houver impedimento para instalação de abrigos.
§3° Sanitários "standard" e com acesso universal são instalações higiênicas destinadas ao uso comum, sendo implantados em praças e nos terminais de transporte de uso coletivo, e os chamados sanitários públicos móveis instalados em feiras livres e eventos.
§5° Placas e unidades identificadoras de vias e logradouros públicos, instaladas nas respectivas confluências.
§6° Totens de identificação de espaços e edifícios públicos são aquelas que identificam as vias e logradouros públicos, instaladas nas respectivas confluências.
§7° Cabine de segurança é o equipamento destinado a abrigar policiais durante 24 horas por dia, com acesso externo tipo balcão para atendimento dos transcendentes, com capacidade para prestação de primeiros socorros, contendo pequeno sanitário, além de espaço para detenção provisória de, pelo menos, 1 (uma) pessoa.
§8° Quiosques são equipamentos destinados á comercialização e prestação de serviços diversos, implantados em praças e logradouros públicos, em locais e quantidades a serem estipuladas pelo Poder Público Municipal, sem prejuízo do comercio locas regularmente estabelecido e do trânsito de pedestres.
§9° As bancas para a comercialização de jornais e revistas, instaladas em espaços públicos, obedecerão a um cronograma de instalação, decorrente da aprovação do desenho do mobiliário em relação ao desenho urbano e da aprovação de sua instalação naquele espaço especifico.
§10° Bicicletário é o equipamento destinado a abrigas bicicletas do público em geral, adaptável a, escolas ou instituições.
§11° Grade de proteção de terra, ao pé de árvores é naquela elaborada em forma de gradil, destinada a proteção das bases de arvores em calçadas, podendo servir de piso no mesmo nível do pavimento das referidas calçadas.
§12° Protetoras de arvore são aqueles elaborados em forma de gradil protetor da muda ou arbusto, instalados em vias, logradouros ou outros espaços públicos, tais como praças, jardins e parques, de acordo com projetos paisagísticos elaborados pelo Poder Público Municipal ou pelo concessionário, em material de qualidade não agressivo ao meio Ambiente.
§13° As lixeiras, destinadas ao descarte de material inservível de pouco volume, serão instaladas nas calçadas, em pontos e intervalos estratégicos, sem prejuízo do trafego de pedestres ou de pessoas com eficiência ou mobilidade reduzida.
§14° Relógios/termômetros são equipamentos com iluminação interna, destinados a orientação do público em geral quanto ao horário, temperatura e poluição do local, podendo ser instalados vias públicas, nos canteiros centrais e nas ilhas de travessia de avenidas.
§15° Estrutura de suporte para terminal da Rede Pública de Informação e Comunicação são estruturas destinadas a conter equipamentos de informáticas, compondo terminais integrados ao "hardware" da Rede Pública Interativa de Informação e Comunicação, a serem instalados em locais públicos abrigados, de intenso trânsito de pedestres.
§16°Suportes para a fixação gratuita de pôsteres são elementos estruturados para receber a aplicação de pequenos pôsteres do tipo "lambe-lambe", que promovem eventos culturais, sem espaço para publicidade.
§17° Painéis de mensagens variáveis para uso exclusivo de informações de trânsito são equipamentos eletrônicos destinados a veicularem mensagens de caráter exclusivamente informativo e de utilidade no que se refere ao sistema viário e de trânsito da cidade.
§18° Colunas multiuso são aquelas destinadas a fixação de publicidade, cujo desenho deve ser compatível com o seu entorno, podendo abrigar funções para suporte de equipamentos de serviços, tais como quiosques de informação e venda de ingressos.
§19° Estações de transferência são locais protegidos para passageiros de ônibus em operações de transbordo.
§20° Abrigos para pontos de táxi são instalações de proteção contra as intempéries, destinadas á proteção dos usuários do sistema regular de táxis, devendo, em sua

(Continua na próxima página)

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM INOCÊNCIO
Praça Camaratuba, S/N, Centro
CEP: 64790-000 – Dom Inocêncio-PI
CNPJ: 23.500.002/0001-45

concepção, definir os locais para veiculação de publicidade e painéis informativos referentes ao sistema de transporte e sua integração com o metropolitano.

Art.23. Os elementos do mobiliário urbano não poderão:
I. ocupar ou estar projetado sore o leito carroçável das vias;
II. obstruir a circulação de pedestres ou configuras perigo ou impedindo a locomoção de pessoas com deficiência e mobilidade reduzida;
III. obstruir o acesso as faixas de travessia de pedestres, escadas rolantes ou entradas e saídas de público, sobretudo as de emergência ou para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida;
IV. estar localizado em ilhas de travessia, exceto pontos de ônibus e relógios/termômetros digitais;
V. estar localizado em esquinas, viadutos, pontes e belvederes, salvo os equipamentos de informação básica ao pedestre ou de denominação de logradouro público;
Parágrafo único - A instalação do mobiliário urbano nos passeios públicos devera necessariamente observar uma faixa de circulação de, no mínimo, metade de sua largura, nunca inferior a 1,50m (um metro e cinquenta centímetros); nos calçadões, a faixa de circulação terá 4,50m (quatro metros e cinquenta centímetros) de largura.

CAPITULI IV
DO POROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
SEÇÃO I
DO LICENCIAMENTO E DO CADASTRO DE ANÚNCIOS – CADAN

Art.24. Os anúncios indicativos somente poderão ser instalados após a devida emissão da licença que implicará seu registro imediato no Cadastro de Anúncios – CADAN.

Art.25. A colocação de anúncio de finalidade cultural ficará sujeita à autorização da Secretaria Municipal de Cultura – SMC, dispensando-se seu licenciamento.

Art.26. Ficam dispensados de licenciamento os anúncios instalados em mobiliários e equipamentos urbanos, inclusive quanto ao seu cadastramento no órgão competente estabelecidos no respectivo contrato.

Art.27. O despacho de indeferimento de pedido da licença de núncio indicativo será devidamente fundamentado.
Parágrafo único – o indeferimento do pedido não dá ao requerente o direito à devolução de eventuais taxas ou emolumentos pagos.

Art.28. O prazo para pedido de reconsideração de despacho ou de recurso é de 30 (trinta) dias corridos, contado a partir da data da publicação do despacho no Diário Oficial da Município.

Parágrafo único – os pedidos de reconsideração de despacho ou de recurso não terão efeito suspensivo.

SEÇÃO II
DO CANCELAMENTO DA LICENÇA DO ANÚNCIO

Art.29. A licença do anuncio será automaticamente extinta nos seguintes casos:
I. por solicitação do interessado, mediante requerimento padronizado;
II. se forem alteradas as características do anúncio;
III. quando ocorrer mudança de local de instalação de anuncio;
IV. se forem modificadas as características do imóvel;
V. quando ocorrer alteração do Cadastro de Contribuintes Mobiliários – CCM;
VI. por infringência a qualquer das disposições desta lei ou de seu decreto regulamentar, caso não sejam sanadas as irregularidades dentro dos prazos previstos;
VII. pelo não-atendimento a eventuais exigências dos órgãos competentes.

Art.30. Os responsáveis pelo anuncio, nos termos do art. 31 desta lei, deverão manter o número da licença de anuncio indicativo ou CADAN de forma visível e legível do lagradouro público, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas nos arts. 39 e seguintes.
Parágrafo único. Os responsáveis pelo anuncio deverão manter, no imóvel onde esta instalado, a disposição da fiscalização, toda a documentação comprobatória da regularidade junto ao cadastro de anuncio – CADAN, Da inscrição do cadastro de contribuintes mobiliários – CCM e dos pagamentos da taxa de fiscalização de anúncio –T.F.A.

SEÇÃO III
DOS RESPONSÁVEIS PELO ANÚNCIO

Art.31. Para efeitos desta lei, são solidariamente responsáveis pelo anúncio o proprietário e o possuidor do imóvel onde o anúncio estiver instalado.
§1° A empresa instaladora é também solidariamente responsável pelos aspectos técnicos e de segurança de instalação do anuncio, bem como de sua remoção.
§2° Quanto á segurança e aos aspectos técnicos referentes a parte estrutural e elétrica, também são solidariamente responsáveis os respectivos profissionais.
§3° Quanto á segurança e aos aspectos técnicos referentes a manutenção, também é solidariamente responsável a empresa de manutenção.
§4° Os responsáveis pelo anuncio responderão administrativa, civil e criminalmente pela veracidade das informações prestadas.

SEÇÃO IV
DAS INSTÂNCIAS ADMINISTRATIVAS E COMPETÊNCIAS

Art.32. Para a apreciação e decisão da matéria tratada nesta lei, serão observadas as seguintes instancias administrativas, no âmbito da competência das Prefeituras:
I. Secretário de Meio Ambiente;
II. Prefeito;
III. Diretor do Departamento de Licenciamento.

Art.33. Compete á Secretaria Municipal de Meio Ambiente:
I. supervisionar e articulas a atuação da Prefeitura em matéria de paisagem urbana;
II. expedir atos normativos e definir procedimentos administrativos para fiel execução desta lei a de seu regulamento;
III. gerenciar o cadastro único dos anúncios da cidade – CADAN, bem como a veiculação eletrônica no "site" da Prefeitura par o conhecimento e acompanhamento de todos os cidadãos;
IV. apreciar emitir parecer sobre casos de aplicação da legislação de anúncios, mobiliário urbano e inserção de elementos na paisagem urbana;
V. dirimir dúvidas na interpretação de dispositivos desta lei ou em face de casos omissos;
VI. elaborar e apreciar projeto de normas modificativas ou inovadoras da legislação vigente, referentes a anúncios, mobiliário urbano e paisagem urbana, com as justificações necessárias visando sua constante atualização, diante de novas exigências técnicas e peculiares locais;
VII. propor e expedir atos normativos administrativos sobre a ordenação dos anúncios, paisagem e meio ambiente;
VIII. expedir atos normativos para fiel execução desta lei e de seu regulamento, apreciando e decidindo a matéria pertinente.

Art. 34. Compete à Prefeitura:
I. licenciar e cadastrar os anúncios indicativos, inclusive os que já foram protocolados anteriormente á data da publicação desta lei;
II. fiscalizar o cumprimento desta lei e punir os infratores e responsáveis, aplicando penalidades cabíveis;

Art. 35. Compete á Secretaria Municipal de Meio Ambiente quanto aos elementos da paisagem urbana:
I. Propor normas e programas específicos para os distintos setores da cidade;
II. disciplinar os elementos presentes nas áreas públicas, considerando as normas de ocupação das áreas privadas e a volumetria das edificações;
III. a criação de novos padrões, mais restritivos, de comunicação institucional, informativa ou indicativa;

IV. elaborar parâmetro de dimensões, posicionamento, quantidade e interferência mais adequados á sinalização de trânsito, aos elementos construídos e á vegetação, considerando a capacidade de suporte da região;
V. propor normas e diretrizes para implantação dos elementos componentes da paisagem urbana para a veiculação da publicidade;
VI. propor mecanismo eficazes de fiscalização sobre as diversas intervenções na paisagem urbana.

CAPITULO V
DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art.36. Para os fins desta lei, consideram-se infrações:
I. exibir anuncio:
a) sem a necessária licença de anúncio indicativo ou a autorização do anúncio especial, quando for o aso;
b) com dimensões diferentes das aprovadas;
c) fora do prazo constante da licença de anuncio indicativo ou d autorização do anuncio especial;
d) sem constar de forma legível e visível do logradouro público, o número da licença de anuncio indicativo ou CADAN;
II. manter o anuncio em mau estado de conservação;
III. não atender a intimação do órgão competente para a regularização ou a remoção do anúncio;
IV. veicular qualquer tipo de anuncio em desacordo com o disposto nessa lei e nas demais leis municipais, estaduais e federais pertinentes
V. praticar qualquer outra violação ás normas previstas nesta lei ou em seu decreto regulamentar.
Parágrafo Único. Para todos os efeitos desta lei, respondem solidariamente pela infração praticada os responsáveis pelo anuncio nos termos do art.31.

Art.37. A inobservância das disposições desta lei sujeitará os infratores, ás seguintes penalidades:
I. Multa;
II. cancelamento imediato da licença do anuncio indicativo ou da autorização do anúncio especial;
III. remoção do anúncio;

Art.38. Na aplicação da primeira mula, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, os responsáveis serão intimados a regularizar o anúncio ou a removê-lo, quando for o caso, observados os seguintes prazos:
I. 5 (cinco) dias, no caso de anuncio indicativo ou especial;
II. 24 (vinte e quatro) horas; no caso de anuncio que apresente risco iminente.

(Continua na próxima página)

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manet"

Id:10EF0F157CA34D8E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM INOCÊNCIO
Praça Camaratuba, S/N, Centro
CEP: 64790-000 – Dom Inocêncio-PI
CNPJ: 23.500.002/0001-45

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM INOCÊNCIO
Praça Camaratuba, S/N, Centro
CEP: 64790-000 – Dom Inocêncio-PI
CNPJ: 23.500.002/0001-45

Art.39. Na hipótese de o infrator não responder à regularização ou remoção do anúncio instalado irregularmente, a Municipalidade adotará as medidas para sua retirada, ainda que esteja instalado em imóvel privado, cobrando os respectivos custos de seus responsáveis, independentemente da aplicação das multas e demais sanções cabíveis.
Parágrafo único – O Poder Público Municipal poderá ainda interditar e providenciar a remoção imediata do anuncio, ainda que esteja instalado em imóvel privado, em caso de risco iminente de segurança ou da reincidência na pratica de infração, cobrando os custos de seus responsáveis, não respondendo por quaisquer danos causados ao anuncio quando de sua remoção.

Art.40. As multas serão aplicadas da seguinte forma:
I. primeira multa no valor de 100 UFM (cem unidade fiscal municipal) por anúncio irregular;
II. acréscimo de 10 UFM (dez unidade fiscal municipal) para cada metro quadrado que exceder os 4,00m² (quatro metros quadrados);
III. persistindo a infração após a aplicação da primeira multa e a intimação referidas no art.41 e nos incisos I e II deste artigo, sem que sejam respeitados os prazo ora estabelecidos, será aplicada multa correspondente ao dobro da primeira, reaplicada a cada 15 (quinze) doas a partir da lavadura da anterior, até a efetiva regularização ou a remoção do anuncio, se prejuízo do ressarcimento, pelos responsáveis, dos custos relativos à retirada do anúncio irregular pela Prefeitura.
Parágrafo único – No caso do anuncio apresentar risco iminente, a segunda multa, bem como as reaplicações subsequentes, ocorrerá a cada 24 (vinte e quatro) horas a partir da lavadura da multa anterior até a efetiva remoção do anúncio.

CAPÍTULO
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 41. Todos os anúncios publicitários, inclusive suas estruturas de sustentação, instalados, com ou sem licença expedida a qualquer tempo, dentro dos lotes urbanos de propriedade pública ou privada, deverão ser retirados pelos seus responsáveis até 31 de dezembro de 2019.
Parágrafo único. Em caso de descumprimento do disposto no "caput" deste artigo, serão impostas as penalidades previstas nos arts.38 a 40 desta lei.

Art. 42. Todos os anúncios especiais autorizados e indicativos já licenciados deverão se adequar ao disposto nesta lei até 31 de dezembro de 2019.
§1º O prazo previsto no "caput" deste artigo poderá ser prorrogado por mais 90 (noventa) dias, caso os responsáveis pelo anúncio justifiquem a impossibilidade de seu atendimento, mediante requerimento ao órgão competente do Executivo.

Art. 43. Os pedidos de licença de anúncios indicativos e de autorização de anúncios especiais pendentes de apreciação na data da entrega em vigor desta lei deverão adequar-se às exigências e condições por ela instituídas.

Art. 44. O poder Executivo poderá celebrar termo de cooperação com a iniciativa privada visando á execução e manutenção de melhorias urbanas, ambientais e paisagísticas, bem como à conservação das áreas municipais, atendido o interesse público.
§1º O poder Executivo estabelecerá critérios para determinar a proporção entre o valor financeiro dos serviços e obras contratadas e as dimensões da placa indicativa do termo de cooperação, bem como a forma de inserção dessas placas na paisagem.
§2º Os termos de cooperação terão prazo de validade de, no máximo, 3(três) anos e deverão ser publicados na íntegra no Diário Oficial da Cidade, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de sua assinatura, observadas as normas constantes desta lei e as disposições estabelecidas em decreto.

Art. 45. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, aplicando-se também a todos os pedidos de licenciamento de anúncios pendentes de apreciação.
Mandamos, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Gabinete da Prefeita Municipal de Dom Inocêncio-PI, 31 de agosto de 2021.

Maria das Virgens Dias
Prefeita Municipal

Aprovada, sancionada, numerada e publicada a presente Lei no Gabinete da Prefeita Municipal de Dom Inocêncio-PI, no dia 31 de agosto de 2021.

Valney Dias de Sousa
Secretário de Administração

LEI Nº 300/2021 DOM INOCÊNCIO-PI, 31 DE AGOSTO DE 2021

"Dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente no Município de Dom Inocêncio e das outras Providências".

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE DOM INOCÊNCIO, ESTADO DO PIAÚI, no exercício de suas funções e uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Dom Inocêncio aprovou e sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1° - A Política Municipal do Meio Ambiente tem por objetivo a preservação, o uso racional, melhoria, a recuperação e conservação da qualidade ambiental propícia a vida, vidando assegurar as condições necessárias ao desenvolvimento socioeconômico e ecologicamente equilibrado.

Art. 2° - A política Municipal do Meio Ambiente será executada pela autoridade municipal e atenderá os seguintes princípios:

I – Ação do Poder Público para a manutenção do equilíbrio ecológico;

II – Consideração do direito coletivo ao meio ambiente saudável e equilibrado;

III – Planejamento e fiscalização dos recursos ambientais

IV – Proteção aos ecossistemas, incluindo suas áreas e espécies representativas.

V – Zoneamento e controle das atividades potencial ou efetivamente poluidoras;

VI – Incentivo ao estudo, pesquisa e emprego de tecnologias orientadas para o uso racional e proteção dos recursos ambientais;

VII – Recuperação de áreas degradadas ou ameaçadas de degradação ambiental;

VIII – Racionalização do uso do solo, água, flora, ar e subsolo;

IX – Educação Ambiental nas escolas municipais e divulgação de informações a comunidade, objetivando capacitar a todos para a participação ativa na defesa do meio ambiente.

Art. 3° - A Secretaria Municipal de Meio Ambiente será o órgão encarregado de implantar a Política Municipal do Meio Ambiente, cabendo fazer cumprir a Lei e o regulamento competente, incumbindo-se de:

I – Formular as diretrizes da Política Municipal do Meio Ambiente;

II – Estabelecer as normas e os padrões de proteção, conservação e medidas de melhorias dos recursos ambientais, em associação ao órgão estadual competente, observada a legislação federal, estadual e municipal pertinente;

III – Decidir sobre o processo de concessão de licenças para a localização e funcionamento de atividades real ou potencialmente poluidoras, ou de exploração de recursos ambientais e aplicação das penalidades previstas nesta Lei e em sua regulamentação;

IV – Estabelecer as áreas em que a ação do Executivo Municipal, relativa a qualidade ambiental, deva ser prioritária;

V – Responder a consultas sobre matéria de sua competência;

VI – Emitir Parecer quanto aos pedidos de licença para localização e funcionamento de atividade real ou potencialmente poluidoras;

VII - Emitir Parecer quanto aos pedidos de licença para as atividades de exploração de recursos ambientais;

VIII – Atuar no sentido de formar consciência pública da necessidade de proteger, conservar e melhorar o meio ambiente;

IX – Propor programas, políticas e ações que visem a melhoria das condições de vida quanto a qualidade ambiental;

X – Exercer a ação fiscalizadora de observância das normas contidas neste Lei e em sua regulamentação;

(Continua na próxima página)

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM INOCÊNCIO
Praça Camaratuba, S/N, Centro
CEP: 64790-000 – Dom Inocêncio-PI
CNPJ: 23.500.002/0001-45

XI – Exercer o poder de polícia nos casos de infrações desta Lei e das normas contidas em sua regulamentação.

Art. 4° - Ao Conselho Municipal do Meio Ambiente de Dom Inocêncio, cumprirá assessorar a implantação da Política Municipal do Meio Ambiente em associação com o Secretaria Municipal de Meio Ambiente, cabendo-lhe o desempenho de funções de caráter consultivo e fiscalizador.

Art. 5° - Para os fins desta Lei, são empregadas as seguintes definições:

I – Meio Ambiente – O conjunto de condições, leis, influencias e interações de ordem física, química e biológica que permite, abriga e rege a vida, em todas suas formas;

II – Impacto Ambiental – Toda e qualquer alteração das propriedades físicas, químicas e biológica do meio ambiente, causadas por qualquer – forma de matéria ou energia resultante das atividades humanas, e que, direta ou indiretamente, causem efeitos quanto:

a) À saúde, à segurança ou o bem-estar da população;
b) Às atividades sociais ou econômicas;
c) À biota;
d) Às condições estéticas ou sanitárias do meio ambiente;
e) À qualidade dos recursos ambientais;

III – Degradação da Qualidade Ambiental – O impacto adverso nas características do meio ambiente;

IV – Poluição – A degradação da qualidade ambiental resultante de atividades que, direta ou indiretamente, promovam:

a) Prejuízo a saúde, a segurança ou a bem-estar da população;
b) Criação de condições adversas as atividades sociais e econômicas;
c) Influências desfavoráveis a biota;
d) Prejuízo as condições estéticas ou sanitárias do meio ambiente;
e) Lançamento de esgotos ou energia em desacordo com padrões ambientais estabelecidos;

V – Poluidor – a pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, responsável direta ou indiretamente por atividades causadoras de degradação ambiental;

VI – Biota – o conjunto de seres vegetais e animais existentes em determinada área ou ecossistema;

VII – Recursos Ambientais – a atmosfera, as águas superficiais, interiores e subterrâneas, o solo, o subsolo e os demais elementos da biosfera;

VIII - Poluente – toda e qualquer forma de matéria ou energia que provoque poluição em quantidade, concentração ou com características em desacordo com o que for estabelecido em lei federal, estadual ou municipal;

IX – Fonte Poluidora – toda atividade, processo, operação, maquinaria, equipamento ou dispositivo fixo ou móvel, que potencialmente cause ou possa causar emissão ou lançamento de poluentes, ou qualquer outra espécie de degradação ambiental;

X – Estudo de Impacto Ambiental – EIA – diagnóstico e análise da área de influência de projeto a ser implantado, considerando a situação ambiental quanto ao meio físico, biológico e socioeconômico, com definição das medidas mitigadoras dos impactos negativos;

XI - Relatório de Impacto Ambiental – RIMA – relatório refletindo os objetivos e justificativas do projeto e a síntese dos resultados do Estudo do Impacto Ambiental – EIA.

Art. 6° - É proibida a emissão ou lançamento de poluentes nos recursos ambientais, direta ou indiretamente, e a degradação destes recursos, devendo ser observados os padrões estabelecidos, quando for o caso, em lei federal ou estadual, e especialmente nesta Lei e nas normas que a regulamentam.

Art. 7° - O executivo Municipal adotará normas para apresentação de estudos de impacto ambiental, como requisito para o licenciamento de atividade potencial ou efetivamente degradadora da qualidade ambiental, adotando-se como referencial o disposto na Resolução CONAMA nº 001, de 23 de janeiro de 1986.

Art. 8° - A legislação Municipal, especialmente a ambiental, além de observar, no que couber, o disposto em normas federais e estaduais, visará a regulamentação de questões ambientais próprias ou específicas do Município de Dom Inocêncio.

Art. 9° - A legislação municipal observará, no que couber, o disposto em normas federais e estaduais, e especialmente quanto:

I – À identificação de substâncias e atividades poluidoras;

II – À fixação de parâmetros numéricos ou outros limites relacionados a emissão de gases, ruídos, resíduos sólidos, efluentes líquidos, calor e outras formas de matéria ou energia que produzam degradação ambiental;

III – Ao relacionamento básico para a criação de áreas especialmente protegidas;

Art. 10° - A educação ambiental, em caráter multidisciplinar será ministrada em todos os estabelecimentos municipais de ensino.

Parágrafo único. Além do currículo básico da matéria, de acordo com o disposto em normas federais ou estaduais, a educação ambiental compreenderá a exposição e a análise das questões municipais e microrregionais.

CAPÍTULO II

DOS INSTRUMENTOS

Art. 11° - São instrumentos da Política Municipal do Meio Ambiente:

I – A adoção de padrões ou parâmetros de qualidade ambiental, observando o disposto em legislação federal ou estadual;

II – O zoneamento ambiental das áreas rurais e urbanas;

III – A avaliação dos impactos ambientais;

IV – O licenciamento, fiscalização, revisão, interrupção e suspensão da prática de atividade efetiva ou potencialmente poluidoras, e às de exploração de recursos ambientais, observando-se, no que couber, a legislação federal e estadual;

V – A manutenção, pelo poder público, inventários ou registros de cunho ambiental;

VI – A criação, a pedido do interessado ou por iniciativa da autoridade municipal, de:

a) Parques municipais;
b) Reservas Ecológicas;
c) Áreas de Proteção Ambiental;
d) Áreas de interesse Ecológico.

VII – A imposição de penalidades disciplinares ou compensatória ao não cumprimento das medidas necessárias à preservação ou correção da degradação ambiental, independente de responsabilidade civil ou criminal do agente, de acordo com a legislação federal e estadual;

VIII – O estabelecimento, em lei, de proibição à utilização, comercialização e produção, no território do Município, de substâncias cancerígenas, mutagênicas e teratogênicas, observando, no que couber, o disposto na legislação federal ou estadual;

IX – O estabelecimento, através de regulamentação, da obrigatoriedade do receituário agronômico, para a aquisição de defensivos para o uso agropecuário;

X – O ICMS – Ecológico

(Continua na próxima página)

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM INOCÊNCIO
Praça Camaratuba, S/N, Centro
CEP: 64790-000 – Dom Inocêncio-PI
CNPJ: 23.500.002/0001-45

CAPÍTULO III
DO LICENCIAMENTO E CONTROLE DAS FONTES POLUIDORAS

Art. 12° - A produção, comercialização e instalação de fontes poluidoras serão previamente submetidas ao licenciamento pela autoridade municipal;

Parágrafo único. O pedido de licenciamento, bem como, a renovação e a concessão, serão publicadas no jornal oficial do estado e no periódico local de maior circulação.

Art. 13° - As fontes poluidoras fixas, já em funcionamento ou em implantação, serão obrigatoriamente descritas e registradas pelo responsável, perante a autoridade municipal, para fins de enquadramento, controle de efluentes e fiscalização, num prazo máximo de 6 (seis) meses, a partir da aprovação desta lei, estando sujeita a sanções nela prevista, e em outras normas legais vigentes.

Art. 14° - A emissão ou lançamento de poluentes nos recursos ambientais, sem o devido tratamento, destinado a minorar ou suprimir a sua toxidade, sujeitarão o responsável as penalidades previstas nesta lei, observada a sua regulamentação.

CAPÍTULO IV
DAS INFRAÇÕES E PENALIDADE

Art. 15° - Aos responsáveis por infrações ao disposto nesta Lei e nas normas que a regulamentam serão impostas as seguintes penalidades:

I – Advertência por escrito, notificando o infrator, a fim de que se faça cessar a irregularidade, no prazo determinado pela autoridade municipal;

II – Multa, no valor de 1(uma) a 500 (quinhentos) Unidades Fiscais do Município (UFM), aplicada em dobro no caso de reincidência;

III – Suspenção de atividades até a total correção da irregularidade, salvo nos casos em que a competência for da autoridade federal ou estadual;

IV – Cassação do alvará de licença para funcionamento.

Parágrafo único. As penalidades previstas neste artigo serão aplicadas, considerando-se:

a) A natureza, gravidade e consequência para a comunidade;

b) A imposição das penalidades não se sujeita a ordem em que estão relacionadas neste artigo;

c) A aplicação de uma das penalidades previstas neste artigo não prejudica a de outra, se cabível;

d) A aplicação de penalidades de qualquer natureza não exonera o infrator do cumprimento da obrigação a que esteja sujeito.

Art. 16° - Das penalidades aplicadas caberá recurso do interessado à autoridade municipal, em prazo não superior a 15 (quinze) dias, contados da data de intimação do auto de infração.

§1º. O recurso não terá efeito suspensivo;

§2º. O auto de infração será entregue pessoalmente ao responsável, sempre que possível, ou através de AR (Aviso de Recebimento) ou publicado no veículo de impressa local, observando, no que couber, o procedimento previsto no artigo 221. Do Código de Processo Civil.

Art. 17° - Além das penalidades previstas nesta Lei, os infratores estarão sujeitos a responsabilidades Civil e Criminal, de acordo com o disposto na legislação federal e estadual.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

Art. 18° - Todo aquele que explorar recursos ambientais, especialmente os vegetais e minerais, deverá recuperar as condições originais da área, de acordo com as soluções técnicas determinadas pela autoridade municipal.

Art. 19° - Para o cumprimento do disposto nesta Lei e nas normas que a regulamentam, a autoridade municipal poderá valer-se do concurso de outras entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, mediante a celebração de convênios, consórcios, contratos ou outros ajustes, bem como do Poder Público Federal ou Estadual.

Art. 20° - Para as fontes poluidoras, que demandem captação de águas provenientes de rios ou outros corpos d'agua, ou que neles lancem resíduos de qualquer espécie, é obrigatória a instalação da estação captadora à jusante da estação emissora.

Art. 21° - Revogadas as disposições em contrário, está lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Dom Inocêncio-PI, 31 de agosto de 2021.

Maria das Virgens Dias
Prefeita Municipal

Aprovada, sancionada, numerada e publicada a presente Lei no Gabinete da Prefeita Municipal de Dom Inocêncio-PI, no dia 31 de agosto de 2021.

Valney Dias de Sousa
Secretário de Administração

Id:0B61F934067B4D92

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM INOCÊNCIO
Praça Camaratuba, S/N, Centro
CEP: 64790-000 – Dom Inocêncio-PI
CNPJ: 23.500.002/0001-45

LEI Nº 301/2021 DOM INOCÊNCIO-PI, 31 DE AGOSTO DE 2021

"Dispõe sobre poluição atmosférica do município de Dom Inocêncio, e dá outras Providências".

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE DOM INOCÊNCIO, ESTADO DO PIAÚI, no exercício de suas funções e uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Dom Inocêncio aprovou e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O controle da poluição atmosférica, no âmbito do Município, obedecerá ao disposto nesta Lei.

Parágrafo Único: Sujeitam-se ao disposto nesta Lei todas as atividades, empreendimentos, processos, operações, dispositivos móveis ou imóveis ou meios de transporte que causem ou possam vir a causar, de maneira direta ou indireta, poluição ou degradação do Meio Ambiente.

Art. 2º É vedado o lançamento ou a liberação, no ar, de toda e qualquer forma de matéria, resíduo ou energia, que possuam agentes nocivos, acima dos padrões estabelecidos na legislação municipal e, em especial, nesta lei, que possam causar poluição ou degradação ambiental.

Art. 3º A qualidade do ar deverá ser mantida em conformidade com os padrões e normas de emissão definidas pelo Conselho Nacional de Meio Ambiente- CONAMA, os padrões e as normas estaduais e municipais, notadamente desta Lei.

§ 1º São padrões de qualidade do ar as concentrações de poluentes atmosféricos que ultrapassadas poderão afetar a saúde, a segurança e o bem estar da população, ocasionar danos à flora e à fauna, aos materiais e o meio ambiente em geral.

§ 2º As normas de emissão estabelecem quantidades máximas de poluentes, cujo lançamento no ar e permitido, não gerando qualquer direito adquirido, nem conferindo isenção da obrigação de indenizar ou reparar os danos causados as pessoas e ao meio ambiente.

Art. 4º ficam estabelecidas para o município os seguintes padrões primários do ar:

I – PTS – Partículas totais em suspensão:

a) Concentração média geométrica anual: 80ug/m^3;

b) Concentração média de 24 (vinte e quatro) horas 240 ug/m^3

(Continua na próxima página)

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM INOCÊNCIO
Praça Camaratuba, S/N, Centro
CEP: 64790-000 – Dom Inocêncio-PI
CNPJ: 23.500.002/0001-45

II Fumaça:
a) Concentração média aritmética anual: 60 ug/m³;
b) Concentração média de 24 (vinte e quatro) horas: 365 ug/m³;
III Partículas inaláveis:
a) Concentração média aritmética anual: 80 ug/m³;
b) Concentração média de 24 (vinte e quatro) horas: 365 ug/m³;
IV Dióxido de Enxofre:
a) Concentração média aritmética anual: 50 ug/m³;
b) Concentração média de 24 (vinte e quatro) horas: 150 ug/m³;
V Monóxido de Carbono:
a) Concentração média de 8 (oito) horas: 10.000 ug/m³ (9 ppmm);
b) Concentração média de 1 (uma) hora: 40.000 ug/m³ (35ppmm);
VI Ozônio: concentração média de 1 (uma) hora: 160 ug/m³;
VII Dióxido de Nitrogênio:
a) Concentração média aritmética anual: 100 ug/m³;
b) Concentração média de 1 (uma) hora: 320 ug/m³
Parágrafo único: O município poderá adotar padrões mais restritivos por decreto, em casos de emergência *"ad referendum"* do Conselho Municipal de Meio Ambiente – COMAM.

Art. 5º É proibida a emissão de substâncias odoríferas na atmosfera em concentrações perceptíveis ao nível da aglomeração urbana.

Art. 6º O armazenamento de material fragmentado ou particulado deverá ser feito em silos vedados ou dotados de outros sistemas que controlem a poluição com eficiência de forma que impeça o arraste do respectivo material pela ação dos ventos.

Art. 7º Em áreas cujo o uso preponderante for residencial ou comercial, fica a critério da Secretaria Municipal de Meio Ambiente especificar o tipo de combustível a ser utilizado por equipamentos ou dispositivos de combustão.
Parágrafo único: Incluem-se nas disposições deste artigo, os fornos de panificação, de restante, de caldeiras e churrasqueiras para qualquer finalidade.

Art. 8º Toda fonte de poluição atmosférica deverá ser provida de sistema de ventilação exaustora ou outros sistemas de controle de poluentes de eficiência igual ou superior ao apontado.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Dom Inocêncio-PI, 31 de agosto de 2021.

Maria das Virgens Dias
Prefeita Municipal

Aprovada, sancionada, numerada e publicada a presente Lei no Gabinete da Prefeita Municipal de Dom Inocêncio-PI, no dia 31 de agosto de 2021.

Valney Dias de Sousa
Secretário de Administração

Id:089B6E434B674D94

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM INOCÊNCIO
Praça Camaratuba, S/N, Centro
CEP: 64790-000 – Dom Inocêncio-PI
CNPJ: 23.500.002/0001-45

LEI Nº 302/2021 DOM INOCÊNCIO-PI, 31 DE AGOSTO DE 2021

"Dispõe sobre controle da poluição sonora do Municipal de Dom Inocêncio, e dá outras Providências".

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE DOM INOCÊNCIO, ESTADO DO PIAUÍ, no exercício de suas funções e uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Dom Inocêncio aprovou e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a emissão de ruídos no Município, visando garantir sossego e bem estar público, evitando sua perturbação por emissões excessivas ou incômodas de sons de qualquer natureza ou que contraírem os níveis máximos fixados nesta Lei.

Art. 2º Qualquer pessoa física ou jurídica que considerar seu sossego perturbado por sons ou ruídos não permitidos, poderá solicitar ao órgão competente providências destinadas a fazê-los cessar.

Art. 3º Quaisquer atividades industriais, comerciais, religiosas, prestação de serviços, sociais e recreativas, propaganda comercial, manifestações trabalhistas e atividades similares que ultrapassem os níveis de decibéis permitidos por Lei, estarão os seus responsáveis, sujeitos a pagamento de multas.

Art. 4º Para os efeitos da presente Lei, aplicam-se as seguintes definições:
I. Poluição Sonora: toda emissão de som que, direta ou indiretamente seja ofensiva ou nociva à saúde, à segurança e ao bem estar da coletividade ou transgrida nas disposições fixadas nesta Lei;
II. Som: fenômeno físico provocado pela propagação de ondas mecânicas em um meio elástico dentro da faixa de frequência de 16Hz (dezesseis hertz) a 20kHz (vinte quilohertz) e passível de excitar o aparelho auditivo humano;
III. Ruido: qualquer som que cause ou possa causar perturbações ao sossego publico ou produzir efeitos psicológicos ou fisiológicos negativos em seres humanos;
a) Ruído Continuo: aquele com variações do nível de pressão acústica considerada pequena, dentro do período de observação (t=5 minutos), apresentam uma variação menor ou igual a 6 (seis) decibéis – db(A), entre os valores máximo e mínimo.
b) Ruído Descontinuo: aquele, que com variações do nível de pressão acústica considerada grande dentro do período de observação, no intervalo de tempo considerado dB(A), entre os valores máximo e mínimo.
c) Ruído Impulsivo: aquele que consiste em uma ou mais explosão de energia acústica, tendo cada uma duração menor de cerca de um segundo.

d) Ruído Fundo: todo e qualquer ruído que esteja sendo captado e que não seja proveniente da fonte objeto das medições.
IV. Zona Sensível a Ruídos: aquela que, para atingir seus propósitos, necessita que lhe seja assegurado um silêncio excepcional e definida pela faixa determinada pelo raio de 200 metros de distância de hospitais, escolas, creches, bibliotecas, unidades de saúde, asilos e no interior das áreas de preservação ambiental;
V. Decibel (dB): unidade de intensidade física relativa do som.
a) dB(A): intensidade do som medida na curva de ponderação A;
b) dB(A): intensidade do som medida na curva de ponderação B;
c) dB(A): intensidade do som medida na curva de ponderação C.
VI. Nível de Som Equivalente: nível médio de energia sonora, medindo em dB(A), avaliação durante um período de tempo de interesse.
VII. Limite Real da propriedade: aquela que é representada por um plano imaginário que separa a propriedade real de uma pessoa física ou jurídica de outra.

Art. 5º As pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, que infringirem qualquer dispositivo desta Lei, ficam sujeitas às penalidades prevista.

Art. 6º Os níveis de pressão sonora fixada por esta Lei, bem como os equipamentos e métodos utilizados para medição e avaliação, obedecerão às recomendações das normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, NBR 10.151 e NBR 10.151 e NBR 10.152, ou às que lhe sucederem.

CAPÍTULO I
DA COMPETÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Art. 7º Compete à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, órgão executivo da política municipal de meio ambiente, o controle, a prevenção e aplicação de multas para reduzir a emissão de ruídos no Município.

Art. 8º As atividades efetivas ou potencialmente causadoras de poluição sonora dependem de prévia licença da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, para obtenção dos alvarás de localização e funcionamento.

Art. 9º Na aplicação das normas estabelecidas por esta Lei, compete à Secretaria Municipal de Meio Ambiente:
I. Estabelecer o programa de controle dos ruídos urbanos e exercer o poder de polícia administrativa no controle e fiscalização das fontes de poluição sonora;
II. Aplicar sanções, interdições e embargos, parciais ou integrais, previstas na legislação vigente;
III. Organizar programas de educação ambiental e conscientização a respeito de:
a) Causas, efeitos e métodos de atenuação e controle de ruídos;

(Continua na próxima página)

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manet"

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM INOCÊNCIO
Praça Camaratuba, S/N, Centro
CEP: 64790-000 – Dom Inocêncio-PI
CNPJ: 23.500.002/0001-45

b) Esclarecimentos sobre as proibições relativas às atividades que possam causar poluição sonora.
IV. Impedir construção de estabelecimentos industriais, fábricas e outros que produzam ou possam vir a produzir ruídos em áreas residenciais ou em zonas sensíveis de ruídos.

Art. 10º Depende de prévia autorização da Secretaria Municipal de Meio Ambiente a utilização de equipamentos sonoros, alto-falantes, fogos de artifícios ou outros que possam causar poluição sonora nas áreas de preservação ambiental, praças municipais e demais logradouros públicos.
Parágrafo único: No licenciamento, deverão ser estabelecidos as condições, os critérios e horários para realização de tais atividades.

CAPÍTULO II
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 11º São permitidos os sons emitidos por vozes ou aparelhos usados na propaganda eleitoral, campanhas de relevante interesse público e atividades similares, desde que atendam a Lei em vigor.
Parágrafo único: Quando em período eleitoral, o horário para propaganda dos partidos políticos, será regido pela Legislação Eleitoral.

Art. 12º As atividades que determinam a existência de zonas sensíveis a ruídos incluem escolas, bibliotecas públicas, hospitais, unidades de saúde, creches, fóruns, reservas biológicas, templos religiosos, parques urbanos e naturais ou áreas que sejam ou venham a ser consideradas como habitat natural da flora ou da fauna, passível de preservação ecológica.

Art. 13º Não é permitido utilizar matracas, cornetas, apitos, sinetas, campainhas e buzinas exageradas ou continuas de forma a causar incômodo e desconforto à população.

Art. 14º Não é permitida a queima de foguetes, morteiros, bombas ou outros fogos de artifício, utilizados indiscriminadamente, causando desconforto à população, sem a devida autorização da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 15º Fica Proibido para qualquer pessoa física ou jurídica a instalação de alto-falantes, caixas de som ou qualquer equipamento sonoro em logradouros públicos (postes, paredes, árvores, etc...)
Parágrafo Único: Exceto em eventos autorizados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 16º Considera-se prejudiciais à saúde, os ruídos de animais, de modo a incomodar, provocar o desassossego, a intranquilidade e desconforto da vizinhança.

Art. 17º São permitidos os sons emitidos por sinos de igrejas ou tempos religioso, desde que sirvam exclusivamente para indicar as horas ou anunciar a realização de atos ou cultos religiosos.
Parágrafo Único: São permitidos os sons provenientes do interior de igrejas, templos e manifestações religiosas, desde que não perturbe a coletividade.

Art. 18º São permitidos os sons emitidos por sirenes ou aparelhos de sinalização sonora utilizados por ambulância, carros de bombeiros, viaturas policiais e similares.

Art. 19º São permitidos os sons emitidos por alarme sono de segurança residencial, comercial ou veicular, desde que o sinal sonoro não se prolongue por tempo superior a 3(três) minutos e no limite máximo dedB(A) a 5(cinco) metros.

CAPÍTULO III
DOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS

Art. 20º É permitida a execução da música mecânica e ao vivo nos estabelecimentos comerciais, devendo atender os horários e limites máximos de pressão sonora equivalente aos seguintes decibéis:
I – Supermercados e afins:
De 07 às 19h – 70 decibéis.
II – Barracas, trailer e bares
De 08 ás 20h-80 decibéis.
20 às 22h – 70 decibéis.
22 às 24h – 60 decibéis.
III- Restaurante ou similares
De 08 ás 20h-80 decibéis.
20 às 22h – 70 decibéis.
22 às 24h – 60 decibéis.

Art. 21º Ficam os proprietários de industrias, oficinas, metalúrgicas, serrarias e similares, responsáveis para tomar medidas de forma a minimizar os ruídos que venham a importunar o sossego da população em geral, cabendo a Secretaria Municipal de Meio Ambiente o controle das ações propostas pelos proprietários.

CAPÍTULO IV
DOS VEÍCULOS DE PROPAGANDA VOLANTE

Art. 22º Os horários e limite máximo de decibéis permitidos para realização dos serviços de propaganda volante são:
a) 07 às 12:30h – 80 decibéis (sábado e dias úteis)
b) 13 às 19:00h – 80 decibéis (sábado e dias úteis)
$1º Fica proibida a veiculação de propagandas volantes aos domingos e feriados, exceto, na feira no Mercado Público das 7:00 às 12:00h e em eventos de caráter cultural, esportivo e beneficente no horário das 7:00 às 19:00h. A veiculação de propagandas volantes depois dos horários definidos nesta lei, só será realizada com autorização da Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente.
§2º A divulgação de notas de falecimento e de interesse público são autorizadas em qualquer dia e horário, sem prévia liberação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 23º A cada 6(seis) meses, será realizada uma vistoria nos veículos de propaganda volante para avaliação geral do equipamento de som.

Art. 24º Ficam proibidos os serviços de propaganda volante realizados na frente de escolas, templos religiosos (nos horários de funcionamento), hospitais, unidades de saúde, bibliotecas.

Art. 25º Durante a passagem por cortejos e festividades realizadas em logradouros públicos, os motoristas dos veículos de propaganda volante devem desligar o equipamento de som.

Art. 26º A licença para a realização dos serviços de propaganda volante será fornecida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, mediante pagamento de taxa.
§1º O valor da taxa para obter a licença para realização de serviços de propaganda volante, será correspondente a 10 UFM (Unidade Fiscal do Município), sendo a licença renovada anualmente.

Art. 27º Não será permitido veículos de propaganda volante com velocidade inferior a 10(dez) Km/h, causando o congestionamento, fica o motorista do veículo, obrigado a estacionar com o equipamento de som desligado.

Art. 28º Não será permitida a concentração de veículos de propaganda volante nas vias públicas devendo, portanto, ser obedecida uma distância mínima de 50(cinquenta) metros entre um e outro.
Parágrafo Único: no caso de existir concentração de veículos de propaganda volante nas vias públicas, apenas o primeiro carro da fila poderá veicular a propaganda, ficando os demais com equipamento de som desligado, até que seja atingida a distância mínima estabelecida no caput deste Artigo.

Art. 29º Em caso de congestionamento de trânsito causado por outros veículos, fica o motorista do veículo de propaganda volante obrigado a permanecer com o som no limite de 70 decibéis, não sendo necessário estacionar o veículo.

Art. 30º Não será permitido veículo de propaganda volante estacionado em vias públicas realizando serviços de propaganda.

CAPÍTULO V
DOS VEÍCULOS AUTOMOTORES

Art. 31º São expressamente proibidos os ruídos produzidos por veículos automotores com equipamentos de descarga aberto ou silencioso, adulterado ou defeituoso.

Art. 32º São permitidos os sons provenientes da utilização de equipamentos produtores e amplificadores de som em veículos automotores, desde que obedeçam aos seguintes horários e aos limites máximos de pressão sonora equivalente aos seguintes decibéis:
De 08 às 20h – 80 decibéis.
20 às 22h – 70 decibéis
22 às 08h – 60 decibéis
Parágrafo Único: fica a critério da Secretaria Municipal de Meio Ambiente a proibição da emissão de som, mesmo dentro dos níveis permitido nesta Lei, em locais e horários que venham a perturbar o sossego público.

CAPÍTULO VI
DAS FESTAS PÚBLICAS E PRIVADAS

Art. 33º Depende de prévia autorização da Secretaria Municipal de Meio Ambiente a realização de festas públicas e privadas com o uso de equipamentos sonoros, fogos de artifício ou outras que possam vir a causar poluição sonora.
Parágrafo Único: para a realização de festas em praças, logradouros públicos e clubes, será necessária uma licença da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, ficando o referido evento sujeito aos limites de decibéis exigidos nesta Lei.

Art. 34º A Secretaria Municipal de Meio Ambiente promoverá. Orientação técnica seguida do monitoramento, caso necessário, na realização de cada evento, com vistas à minimização de eventuais incômodos decorrentes da emissão de ruídos.

Art. 35º As festas públicas e privadas devem atender aos limites máximos de pressão sonora equivalente aos seguintes decibéis:
Festas em praças públicas: 06 às 22h – 90 decibéis.
Festas em praças públicas: 22 às 06h – 85 decibéis.

(Continua na próxima página)

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM INOCÊNCIO
Praça Camaratuba, S/N, Centro
CEP: 64790-000 – Dom Inocêncio-PI
CNPJ: 23.500.002/0001-45

Festas em logradouro públicos: 06 às 22h– 85 decibéis.
Festas em logradouro públicos: 22 às 06h – 80 decibéis.
Festas em clubes: 06 às 22h– 85 decibéis.
Festas em clubes: 22 às 06h– 80 decibéis.

Art. 36º Por ocasião das datas festivas serão tolerados excepcionalmente, o limite máximo de 100 decibéis.
Parágrafo Único: Subtendem-se por datas festivas: festas juninas, natal, ano novo, festa padroeira e aniversário do município.

Art. 37º Durante o período carnavalesco ficam liberados os limites de sons provenientes de carros de propaganda volante, veículos automotores, trios elétricos, bandas, fanfarras, conjunto municipal ou similares, desde que não venham a prejudicar de uma forma exagerada o sossego público.

Art. 38º Para garantir o cumprimento das disposições, normas e regulamentos contidos nesta Lei, fica assegurada aos técnicos e/ou fiscais da Secretaria Municipal de Meio Ambiente a entrada franqueada nas dependências de qualquer estabelecimento público ou privado.

CAPÍTULO VII
DOS TRABALHOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL

Art. 39º O nível de som provocado por máquinas e aparelhos utilizados nos serviços de construção civil, manutenção dos logradouros públicos e dos equipamentos e infraestrutura urbana, deverão ocorrer em dias úteis e horário comercial.
Parágrafo Único: Executam-se da restrição estabelecida no caput deste artigo, obras e os serviços urgentes e inadiáveis decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, os de relevante interesse público e social, acidentes graves ou perigo iminente Á segurança e ao bem estar da comunidade, bem como o restabelecimento de serviços públicos essenciais, tais como: energia elétrica, telefone, água, lixo, esgoto, etc.

Art. 40º Somente serão admitidos serviços de construção civil nos domingos e feriados, mediante aprovação prévia da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
§1º No ato do requerimento, deve ser apresentado por escrito, o local, a documentação do responsável pela obra, atividades que serão desenvolvidas, bem como os horários de execução das mesmas.
§2º A Secretaria Municipal de Meio Ambiente poderá não aprovar a execução das atividades propostas nos casos de comprovada perturbação do sossego público.
§3º O não cumprimento das atividades descritas implicará no embargo da obra e pagamento de multa a Prefeitura Municipal de Dom Inocêncio/Pi.

CAPÍTULO VIII
DAS PENALIDADES

Art. 41º As pessoas físicas ou jurídicas que causarem poluição sonora no Município, ou que infringirem qualquer dispositivo desta Lei, seus regulamentos e demais normas decorrentes ficam sujeitos as seguintes penalidades:
Parágrafo único: As penalidades serão aplicadas, sem prejuízo das que, por força da Lei, podem também, ser impostas por autoridades federais e estaduais.

Art. 42º Os veículos de Propaganda Volante que não respeitarem as normas contidas nesta Lei, ficam sujeitos as seguintes penalidades:
a) Primeira Infração: o infrator será advertido através de um oficio pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
b) Segunda Infração: o infrator pagará multa de 10 UFM (unidade fiscal do município) no prazo de 10(dez) dias úteis e caso o pagamento da multa não seja efetuado e o infrator continuar realizando serviços de propaganda volante, a multa será cobrada em dobro. Se o infrator persistir na infração, seus serviços serão suspensos por tempo indeterminado.
c) Terceira Infração: o infrator pagará uma multa no valor de 20 UFM (unidade fiscal do município) no prazo de 10(dez) dias úteis e caso o pagamento da multa não seja efetuado e o infrator continuar realizando serviços de propaganda volante, a multa será cobrada em dobro. Se o infrator persistir na infração, os seus serviços serão suspensos por tempo indeterminado.

Art. 43º Os Estabelecimentos Comerciais que não respeitarem as normas contidas nesta Lei, ficam sujeitos as seguintes penalidades:

a) Primeira Infração: o infrator será advertido através de eficio pela Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hidricos e Meio Ambiente,

b) Segunda Infração: o infrator pagará multa de 10 UFM(unidade fiscal do municipio) no prazo de 10(dez) dias úteis. O não pagamento da multa no referido prazo implicará na suspensão das atividades do estabelecimento até que a penalidade seja cumprida.

c) Terceira Infração: o infrator pagará uma multa no valor de 20 UFM (unidade fiscal do municipio) no prazo de 10(dez) dias úteis. O não pagamento da multa no referido prazo implicará na suspensão das atividades do estabelecimento até que a penalidade seja cumprida

Art. 44 Os veículos automotores que não respeitarem as normas contidas nesta Lei, ficam sujeitos as seguintes penalidades:

a) Primeira Infração: o infrator será advertido pelos fiscais da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
b) Segunda Infração: o proprietário do veículo pagará multa de 10 UFM (unidade fiscal do município) no prazo de 10(dez) dias úteis.
c) Terceira Infração: o proprietário do veículo pagará uma multa no valor de 20 UFM (unidade fiscal do município) no prazo de 10(dez) dias úteis.

Art. 45º A multa a ser paga pelas infrações cometidas nas atividades da construção civil, será de 10 UFM (unidade fiscal do município) no prazo de 10(dez) dias úteis. O não pagamento da multa implicará na suspensão das atividades.

Art. 46º Aos infratores que não atenderem as penas descritas nesta Lei será tomadas as devidas providencias.

Art. 47º Para os casos não previstos nesta Lei, as penalidades serão propostas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 48º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Dom Inocêncio-PI, 31 de agosto de 2021.

Maria das Virgens Dias
Prefeita Municipal

Aprovada, sancionada, numerada e publicada a presente Lei no Gabinete da Prefeita Municipal de Dom Inocêncio-PI, no dia 31 de agosto de 2021.

Valney Dias de Sousa
Secretário de Administração

Id:073828CAEDDD4D95

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM INOCÊNCIO
Praça Camaratuba, S/N, Centro
CEP: 64790-000 – Dom Inocêncio-PI
CNPJ: 23.500.002/0001-45

LEI Nº 303/2021 DOM INOCÊNCIO-PI, 31 DE AGOSTO DE 2021

"Dispõe sobre o uso e ocupação do solo no Município de Dom Inocêncio Piauí e da outras Providências".

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE DOM INOCÊNCIO, ESTADO DO PIAÚI, no exercício de suas funções e uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Dom Inocêncio aprovou e sanciona a seguinte Lei:

CAPITULO I DISPOSIÇÃO PRELIMINARES E OBJETIVOS

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre o uso e ocupação do solo no Município de Dom Inocêncio Piauí, tendo por objetivos:
I. orientar o projeto e a execução de qualquer empreendimento que implique parcelamento do solo para fins urbanos no Município;
II. prevenir a instalação ou expansão de assentamentos urbanos em áreas inadequadas;
III. evitar a comercialização de lotes inadequados às atividades urbanas;
IV. assegurar a existência de padrões urbanísticos e ambientais de interesse da comunidade nos processos de parcelamento do solo para fins urbanos.

Art. 2º Para efeito de aplicação desta Lei, são adotadas as seguintes definições:
I. Alinhamento predial: linha divisória entre o lote e o logradouro público;
II. alvará: documento expedido pelo Poder Público Municipal concedendo licença para o funcionamento de atividades ou a execução de serviços e obras;
III. arruamento; logradouro ou conjunto de logradouros públicos destinados à circulação viária e acesso aos lotes urbanos;
IV. área de domínio público: é a área ocupada pelas vias de circulação, áreas cursos d'agua;
V. área de fundo de vale: área do loteamento destinada à proteção das nascentes e dos cursos d'agua;
VI. área institucional: áreas destinadas à implantação dos equipamentos públicos de educação, cultura, saúde, lazer e similares;
VII. área liquida loteável: área resultante da diferença entre a área total do loteamento ou desmembramento e a soma das áreas de logradouros públicos, espaços livres de uso público e outras áreas a serem incorporadas ao patrimônio público;
VIII. área verde: bosques de mata nativa representativos da flora do Município Dom Inocêncio Piauí, que contribuam para a preservação de águas existentes, do habitar, da fauna, da estabilidade dos solos, da proteção paisagística e manutenção da distribuição equilibrada dos maciços vegetais;

(Continua na próxima página)

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS "Verba Volant, Escripta Manet"

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM INOCÊNCIO
Praça Camaratuba, S/N, Centro
CEP: 64790-000 – Dom Inocêncio-PI
CNPJ: 23.500.002/0001-45

IX. área total dos lotes: é a resultante da diferença entre a área do parcelamento e a área de domínio público;
X. área total do parcelamento: é a área que será objeto de loteamento, ou desmembramento de acordo com os limites definidos no seu registro imobiliário;
XI. desmembramento: é a subdivisão de áreas em lotes com aproveitamento do sistema vário existente, desde que não implique na abertura de novas vias e logradouros públicos, nem no prolongamento, modificação ou ampliação dos já existentes;
XII. equipamentos comunitários: são as instalações públicas de educação, cultura, saúde, lazer, segurança e assistência social;
XIII. equipamentos urbanos: são as instalações de infraestrutura urbana básica e outras de interesse público;
XIV. espaços livres: áreas de interesse de preservação e/ou espaços livres de uso público destinados à implantação de praças, áreas de recreação e esportivas, monumentos e demais referenciais urbanos e paisagísticos;
XV. faixa não edificável: área do terreno onde não será permitida qualquer construção;
XVI. fração ideal: parte inseparável de um lote ou coisa comum, considerada para fins de ocupação;
XVII. gleba: área de terra que não foi objeto de parcelamento urbano;
XVIII. infraestrutura básica: equipamentos urbanos de escoamento de águas pluviais, iluminação pública, redes de esgoto sanitário, de abastecimento de água potável e de energia elétrica pública e domiciliar e as vias de circulação;
XIX. lote: parcela de terra delimitada, resultante de loteamento ou desmembramento, inscrita no Cartório de Registro de Imóveis, com pelo menos uma divisa lindeira à via de circulação, servida de infraestrutura básica, cujas dimensões atendam aos índices urbanísticos definidos por esta lei, na zona em que se situe;
XX. loteamento: é a subdivisão de glebas em lotes, com abertura ou efetivação de novas vias de circulação, de logradouros públicos, prolongamento ou modificação das vias existentes, bem como respeito às diretrizes de arruamento;
XXI. profundidade do lote: distância entre a testada e o fundo do lote, medida entre os pontos médios da testada e da divisa do fundo;
XXII. quadra: área resultante de loteamento, delimitada ´por vias de circulação e/ou limites deste mesmo loteamento;
XXIII. remembramento ou Unificação: é a fusão de glebas ou lotes com aproveitamento do sistema viário existente;
XXIV. testada: dimensão frontal do lote;
XXV. via de circulação: área destinada ao sistema de circulação de veículos e pedestres, existentes ou projetadas;
XXVI. caixa da vida: distância entre os limites dos alinhamentos prediais de cada um dos lados da rua;
XXVII. pista de rolamento: faixa destinada exclusivamente ao tráfego de veículos.

Art. 3º O parcelamento do solo urbano poderá ser feito mediante loteamento ou desmembramento, observadas as disposições desta Lei e da legislação federal, estadual e municipal pertinente.

Art. 4º O município não aprovará loteamento de glebas distantes da mancha urbana cuja implantação exija a execução de obras e serviços de infraestrutura urbana, inclusive de vias de acesso, nas áreas adjacentes, salvo se:
I – tais obras e serviços forem executados pelo loteador, às suas próprias custas;
II – a gleba se localizar em área propícia para urbanização, segundo as diretrizes de desenvolvimento urbano decorrente do planejamento municipal, sem originar situações que caracterizem degradação ambiental.

Art. 5° O parcelamento do solo para fins urbanos somente será permitido na área urbana.

Art. 6° Não será permitido o parcelamento do solo:
I. em terrenos alagadiços e sujeitos a inundações, antes de tomadas as providências para assegurar o escoamento das águas;
II. em terrenos que tenham sido aterrados com material nocivo á saúde pública, sem que sejam previamente saneados;
III. em terrenos com declividade igual ou superior a trinta por centro, salvo se atendidas exigências específicas das autoridades competentes;
IV. em terrenos onde as condições geológicas não aconselhem a edificação;
V. em áreas de preservação ecológica;
VI. em áreas onde a poluição impeça condições sanitárias suportáveis, até a sua correção;
VII. onde não seja possível o esgotamento sanitário, seja mediante rede coletora ou fossa séptica, conforme determinação do órgão responsável.

CAPÍTULO II DOS LOTEAMENTOS
SEÇÃO I
DOS REQUISITOS URBANÍSTICOS

Art. 7º Os projetos de parcelamento deverão ser desenvolvidos de forma a se obter conjuntos urbanos harmônicos, compatibilizando-se a superfície topográfica e o suporte natural com as exigências desta Lei.

Art.8º os loteamentos deverão atenderem, no mínimo, os seguintes requisitos:
I. As áreas destinadas ao sistema de circulação, à implantação de equipamento urbano e comunitário e a espaços livres de uso público, serão proporcionais à densidade de ocupação prevista para a gleba, observado o disposto no §1º deste artigo;
II. os lotes obedecerão às dimensões mínimas estabelecidas por regulamento, salvo quando os parcelamentos do solo se destinem a programas de habitação popular, caso em que seguirão as normas estabelecidas no § 7º deste artigo;
III. ao longo das águas correntes e dormentes, será obrigatória a reserva de uma faixa non edificandi de, no mínimo, trinta metros de cada margem, a partir da cota mais alta já registrada pelo curso de água em épocas de inundação, limitada por uma via paisagística;
IV. ao longo das faixas de domínio público das rodovias, ferrovias e dutos será obrigatória a reserva de uma faixa non edificandi de quinze metros de cada lado, salvo maiores exigências da legislação específica;
V. as vias de loteamento deverão: a) articular-se com as vias adjacentes oficiais, existentes ou projetadas de acordo com as diretrizes viárias constantes no mapa da Lei do Sistema Viário; b) harmonizar-se com a superfície topográfica local; c) estar dimensionadas de acordo com o estabelecido na Lei do Sistema Viário.
VI. as quadras terão comprimento máximo de duzentos e vinte metros e mínimo de cinquenta metros;
VII. cinco por cento dos lotes do loteamento, arredondam-se para o número inteiro imediatamente superior, quando do cálculo resultar fração, já deduzidas as áreas públicas referidas no inciso I deste artigo, deverão ser transferidos ao Município, para utilização em programas de habitação popular e de interesse social.
§1º A percentagem de áreas públicas previstas no inciso I do caput deste artigo não poderá ser inferior a trinta e cinco por cento da gleba, sendo que:
I. quinze por cento, no mínimo, se destinarão a:
a) uso institucional;
b) espaços livres de uso público;
c) praças.
d) áreas verdes
II. o restante do percentual incluirá as vias de circulação.
§2º Consideram-se de uso institucional as áreas destinadas a equipamentos públicos de educação, cultura, saúde, esporte e lazer, as quais:
I. Não poderão estar situadas nas faixas non edificandi;
II. serão sempre determinadas pelo Município, levando-se em conta o interesse coletivo.
§3º As áreas definidas nos incisos I, III, IV e VII do caput deste artigo passarão ao domínio do Município, sem ônus para este.
§4º O proprietário ou loteador poderá doar até cinquenta por cento da área a que se refere a alínea "a" do inciso I do §1º deste artigo através da transferência ao Município da área total de mala situada no imóvel loteado, observada a proporção mínima de quatro partes de mata para cada parte de área devida ou fração.
§5º As áreas de mata que integrem as referidas nos incisos III e IV do caput deste artigo não poderão ser computadas no cálculo referido no parágrafo anterior.

§6º As áreas de preservação ambiental serão de propriedade do Município não sendo computadas no cálculo dos percentuais referidos no §1º deste artigo
§7º Quando o parcelamento do solo se destine a programas habitacionais com característica sociais e vinculados com entidades públicas que tratem da questão habitacional, tanto em conjuntos habitacionais como em unidades isoladas serão aplicados os seguintes parâmetros:
I. os lotes poderão ter área mínima de 150m² (cento e cinquenta metros quadrados);
II. a testada dos lotes deverá ser de, no mínimo, 8 m (oito metros) para unidades isoladas e de 6 m (seis metros), para unidades geminadas;
III. poderá ser dispensada a execução de pavimentação asfáltica das vias públicas, de galerias de águas pluviais, de meio-fio, de pavimentação dos passeios e de rede coletora de esgotos exigindo-se que as vias públicas tenham compactação do solo e uma camada de pedra britada;
IV. deverão ser implantadas redes de distribuição de água potável e de energia elétrica, com iluminação pública
§8º As vedações estabelecidas nos incisos do artigo 6º desta Lei aplicam-se, também, aos parcelamentos referidos no parágrafo anterior.
§9º O disposto no inciso VII do caput deste artigo poderá ser atendido mediante a doação de lotes situados em outros loteamentos ou zonas, em número cujo valor total corresponda ao valor dos lotes originariamente devidos do imóvel parcelado utilizando-se como parâmetro para a equivalência os respectivos valores venais constantes da planta de valores oficial do Município.

SEÇÃO II DOS CONDOMÍNIOS FECHADOS HORIZONTAIS

Art. 9º Os condomínios fechados horizontais poderão ter, em um mesmo lote, no máximo doze unidades habitacionais, sendo obrigatório o parcelamento do solo quando o condomínio exceder aquele número de unidades.
Parágrafo único – Na implantação de condomínios fechados horizontais deverão ser observadas o zoneamento e o sistema viário, não sendo permitida a interrupção de vias existentes ou projetadas.

Art.10 As frações do terreno de só exclusivo de cada unidade, correspondente as frações ideais deverão ter, no mínimo, sessenta por cento das dimensões mínimas definidas para o parcelamento do solo nas respectivas zonas urbanas, e nunca inferior a 250 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados).

Art.11 Os condomínios fechados horizontais deverão contemplar, no imóvel em que serão implantados, área para estacionamento de veículos, incluída na fração ideal.

(Continua na próxima página)

Art.12 Ao ser registrado o condomínio fechado horizontal no Oficio do Registro de Imóveis, deverá ser especificado na respectiva matricula o uso do imóvel somente para este fim.

SEÇÃO III DO PROJETO

Art.13 Antes da elaboração do projeto de loteamento, o interessado deverá solicitar ao Município a definição das diretrizes para o uso do solo, para o sistema viário e para os espaços livres das áreas reservadas para uso institucional e público, apresentando para este fim, os seguintes documentos:
I. licença previa da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, ou do órgão que o substituir, nos termos da legislação vigente;
II. título da propriedade do imóvel;
III. certidões negativas sobre tributos relativos ao imóvel;
IV. certidão negativa, expedida pelo órgão competente da Municipalidade, declarando que nos loteamentos executados ou que estejam em execução, sob responsabilidade do loteador, no Município de Dom Inocêncio/PI, as obrigações constantes nos respectivos termos de acordo estejam cumpridas ou estejam dentro dos cronogramas aprovados;
V. três vias da planta do imóvel na escala 1:1.000, assinadas pelo proprietário ou por seu representante legal e por profissional habilitado e registrado no CREA – Piauí e no Município de Dom Inocêncio Piauí, acompanhadas da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, contendo:
a) divisas do imóvel perfeitamente definidas, citando nominalmente todos os confrontantes;
b) localização dos mananciais, cursos de agua e lagos;
c) curvas de nível de metro em metro;
d) arruamentos vizinhos a todo perímetro da área, com localização exata de todas as vias de circulação, no raio de trezentos metros de todas as divisas do parcelamento, áreas e recreação e locais de uso institucional;
e) bosques, monumentos naturais ou artificiais e árvores frondosas;
f) construções existentes;
g) serviços de utilidade públicas existentes no local e adjacências;
h) partes alagadiças, voçorocas, linhas de transmissão, adutoras;
i) indicação do norte verdadeiro ou magnético;
j) outras indicações que possam ser necessárias à fixação de diretrizes.
VI. planta da situação da gleba em escala 1:10.000 com destaque para o perímetro da área e para seus pontos notáveis;
VII. requerimento, solicitando a expedição das diretrizes, assinado pelo proprietário ou seu representante legal e pelo profissional técnico-responsável.

§1° Quando a área a ser parcelada for parte da área maior, o proprietário ou seu representante legal deverá apresentar as plantas referidas nos incisos V e VI do caput desse artigo, abrangendo a totalidade do imóvel.
§2° O Município exigira a extensão do levantamento planialtimétrico, a longo de uma ou mais divisas da área a ser loteada, até o talvegue ou espião mais próximo, sempre que, pela configuração topográfica, a mesma exerça ou receba influência da área contigua.

Art.14 A denominação dos levantamentos deverá ser submetida a homologação da Municipalidade, após consulta ao oficio imobiliário competente.
§1° Não será permitida a mesma denominação de loteamento já existente ou com aprovação já requerida.
§2° A denominação das vias de circulação fiar-se-á de acordo com a legislação pertinente, podendo, para tal, ser encaminhadas sugestões pelo loteador, que poderão ser acolhidas pelo Município.

Art.15 O Município indicará, dentro de sessenta dias, a contar da data de entrega do pedido, na planta apresentada, as seguintes diretrizes:
I.O traçado básico das ruas e estradas existentes ou projetadas, que compõem o sistema viário da cidade e do Município, relacionadas com o loteamento pretendido, a ser respeitado;
II. A área de localização dos espaços abertos necessários a conservação e a preservação dos recursos naturais;
III. A área e a localização aproximada dos terrenos destinados a uso institucional e espaços livres, de uso público;
Parágrafo único – As diretrizes expedidas vigorarão pelo prazo máximo de cento e oitenta dias, podendo ser alteradas em atendimento ao interesse público, a critério da Municipalidade, mediante comunicação ao interessado.

Art.16 Atendidas as diretrizes do artigo anterior, o requerente organizará o projeto definitivo, que deverá ser apresentado em arquivo digital e três vias impressas encadernadas, com capa, identificação e índice contendo:
I. projeto de loteamento, com os seguintes requisitos:
a) planta em escala 1:1.000, com curvas do nível de metro em metro e arruamento;
b) planta na escala 1:1.000 da divisão territorial com a localização de espaços verdes e espaços reservados para uso institucional e público, em como dimensionamento e numeração das quadras e dos lotes, azimutes e outro elementos necessários para a caracterização e o perfeito entendimento do projeto;
c) perfis longitudinais no eixo de cada uma das vias do loteamento, em escala 1:1.000;
d) memorial justificativo, descrevendo o projeto e indicando: 1. A denominação, situação e caracterização da gleba; 2. Os limites e confrontantes; 3. A área total projetada e as áreas parciais de lote por lote e do conjunto dos lotes; 4. A área total das vias, dos espaços verdes e dos reservados a uso institucional e público, fixando o percentual com relação a área total; 5. Outras informações que possam concorrer para o julgamento do projeto e da sua adequada incorporação ao conjunto urbano; 6. Os lotes destinados ao atendimento do disposto no inciso VII do caput do artigo 8° desta lei.
e) memorial descritivo das vias do Sistema Viário;
II. projeto de pavimentação asfáltica de todas as suas vias de circulação ou ruas e avenidas cascalhadas, com galerias de águas pluviais indicando o destino final e forma de condução destas águas, contendo memorial de cálculo em função da vazão, meio-fio com sarjetas, e projeto da pavimentação dos passeios;
III. projeto de energia elétrica e de iluminação pública, aprovado previamente pelo órgão competente com indicação das fontes de fornecimento, localização de postes e pontos de iluminação pública, atendendo a totalidade dos lotes do loteamento, com iluminação pública em todas as vias;
IV. projetos de abastecimento de água potável e de rede coletora de esgotos, aprovados previamente pelo órgão competente, atendendo todos os lotes do loteamento, observado o disposto §3° deste artigo;
V. projeto de arborização das praças vias públicas, indicando as espécies fitológicas, previamente aprovado pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente;
VI. projeto de esgotamento cloacal e de tratamento de esgotos, conforme parecer dos órgãos competentes ligados ao meio ambiente e saneamento urbano;
VII. minuta de contrato de promessa de compra e venda de lotes;
VIII. memorial descritivo dos projetos técnicos de implantação do loteamento;
IX. planilha de cálculo analítico do projeto e elementos para locação do loteamento e de suas vias de circulação;
X. quadro estatístico com a discriminação de:
a) número de quadras;
b) número de lotes por quadra;
c) número total de lotes;
d) área total de gleba a ser loteada;
e) área total da gleba a ser arruada;
f) área destinada a espaços livre, de uso público;
g) área destinada a uso institucional;
h) área limítrofe as águas correntes e dormentes;
i) área verde
XI. memorial descritivo, em papel oficio, em três vias, contendo:
a) memorial de cada quadra;
b) memorial da área geral do loteamento;
c) memorial dos terrenos doados e caucionados ao Município.
XII. licença de instalação do loteamento, obtida junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, ou do órgão que o substituir, nos termos da legislação vigente;

XIII. projeto das placas de nomenclatura de todas as vias públicas do loteamento conforme padrão fornecido pelo Município.
§1° O projeto de loteamento, estando de acordo com o disposto nesta lei e na legislação federal, estadual e municipal pertinente, será aprovado pelo Município.
§2° O Município não aprovará projeto de loteamento, ou qualquer de seus componentes, incompatível com:
I- as diretrizes básicas;
II- as conveniências de circulação e de desenvolvimento da região;
III- outro motivo de relevante interesse urbanístico.
§3° O projeto de rede coletora de esgotos a que se refere o início do IV do caput deste artigo será exigido quando haja viabilidade técnica para a sua implantação, conforme parecer da respectiva concessionaria.

Art.17 Não poderá haver lote com testada mínima inferior as estabelecidas, exceto nos casos e para os fins estabelecidos no §7° do artigo 8° desta Lei.

Art. 18 – Estando o projeto de loteamento de acordo com as disposições desta Lei e com o disposto na legislação federal, estadual e municipal pertinente, o loteador firmará Termo de Acordo, no qual se obrigará a:
I – doar ao Município;
a) As áreas de que tratam os incisos I e II do & 1º do artigo 8º desta Lei;
b) As faixas a que se referem os incisos III e IV do caput do artigo 8º desta Lei;
c) Os lotes a que se refere o inciso VII do caput do artigo 8º desta Lei;
d) As áreas exigíveis pela legislação federal, estadual e municipal pertinente.
II – afixar, no loteamento, após a sua aprovação, em local pertinente visível, placa indicativa contendo as seguintes informações:
a) Nome do loteamento;
b) Nome do loteador;
c) Número do decreto de aprovação e data de sua expedição;
d) Declaração de estar o loteamento registrado no Registro de Imóveis;
e) Nome do responsável técnico pelo loteamento, com o respectivo número de registro no CREA e no Município de Dom Inocêncio Piauí.
III – fazer publicar no órgão oficial do Município, o Termo de Acordo, devidamente assinado, num prazo máximo de trinta dias a partir d sua assinatura;
IV – Executar a abertura e a pavimentação asfáltica ou ruas e avenidas cascalhadas de todas as vias de circulação do loteamento, com galerias de águas pluviais, meio-fio e sarjetas, e a pavimentação dos passeios;
V – Proceder a demarcação de lote por lote com implantação de, no mínimo, 2 pontos georreferenciados no loteamento, com marcos de concreto e chapa de identificação;
VI – Demarcar os espaços reservados a uso público e institucional;
VII – executar, de acordo com os projetos indicados no artigo 16º desta Lei, em todo o loteamento, as obras e serviços de:

(Continua na próxima página)

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM INOCÊNCIO
Praça Camaratuba, S/N, Centro
CEP: 64790-000 – Dom Inocêncio-PI
CNPJ: 23.500.002/0001-45

a) Rede de abastecimento de água potável;
b) Rede de energia elétrica;
c) Rede de iluminação pública, com os equipamentos indispensáveis à sua efetiva utilização;
d) Arborização de vias e praças públicas;
e) Rede de coleta de esgoto, em definida a respectiva viabilidade técnica pela concessionária, conforme disposto no & 3º artigo 16 desta Lei;
f) Afixação de placas indicativas de nomenclatura de todas as vias públicas do loteamento.

VIII – facilitar a fiscalização pertinente do Município, durante a execução das obras e serviços;

IX – não efetuar a venda de lotes antes de:
a) Concluídas as obras e serviços previstos nos incisos anteriores;
b) Cumpridas as demais obrigações impostas pela legislação; e
c) Registrado o loteamento no Ofício Imobiliário competente.

§1º - Realizadas as obras e os serviços exigidos, o interessado comunicará à Municipalidade, por escrito, o término dos apresentando os atestados de conclusão emitidos pelos respectivos órgãos responsáveis por cada obra ou serviço.

§ 2º - se as obras e serviços foram realizadas de acordo com as diretrizes expedidas prelo setor competente da Municipalidade, com a legislação pertinente e com o avençado no Termo de Acordo, o Município intimará o interessado a que os refaça.

§ 3º - Na hipótese prevista no parágrafo anterior, não será aprovado o loteamento, nem expedido o competente alvará, antes do pleno cumprimento das exigências estabelecida pelo Município.

Art. 19 – As obrigações do loteador, enumeradas nos artigos anteriores, deverão ser por ele cumpridas, às próprias custas, sem ônus para o Município.

Art. 20 – Pagos os emolumentos devidos, executadas as obras e os serviços previstos no artigo 18 desta Lei, formalizada a doação das áreas que passam no domínio do Município es procedida por lei a sua afetação, será expedido o decreto de aprovação do loteamento.

Art. 21 – As obras e os serviços exigidos, bem como quaisquer outras benfeitorias feitas pelo loteador nas vias e áreas de uso público e institucional, passarão a fazer parte integralmente do patrimônio do Município.

Art. 22 – Não caberá ao Município qualquer responsabilidade pela diferença de medidas dos lotes ou quadras que o interessado venha a encontrar em relação às dimensões constantes do projeto de loteamento.

Art. 23 – Os loteamentos para fins industriais e outros, capazes de poluir o meio ambiente, deverão obedecer às normas de controle de poluição estabelecidas pelos órgãos competentes.

§1ºo prazo de de validação de loteamento é de 04(anos), renováveis por mais 04(anos).

CAPÍTULO III
DO DESMEMBRAMENTO, RELOTEAMENTO, UNIFICAÇÃO E ARRUAMENTO

Art. 24 –Os desmembramentos deverão atender, além do contido nos Capítulos IV e V da Lei Federal nº 6.766/79, no mínimo os seguintes requisitos:

I – os lotes obedecerão as dimensões mínimas estabelecidas por regulamentos;

II – ao longo das águas correntes e domentes, será obrigatória a reserva de uma faixa non edificandi de, no mínimo, trinta metros de cada margem, a partir da cota mais alta já registrada pelo curso de água em épocas de inundação, limitadas por uma via paisagística;

III – ao longo das faixas de domínio público das rodovias, ferrovias e outras será obrigatória a reserva de uma faixa non edificandi de quinze metros de cada lado, maiores exigências da legislação específica;

IV – deverão ser expedidas as diretrizes para uso do solo, traçados dos lotes e sistema viário;

V- o Município indicará nas plantas, por ocasião da solicitação de diretrizes, as ruas ou estradas existentes ou projetadas a serem respeitadas;

VI – a aprovação do desmembramento deverá estar acompanhada de certidões atualizadas da gleba;

VII – para o desmembramento da gleba serão expedidas diretrizes, com manutenção da denominação como gleba, preservada a prática de desdobro;

VIII - o desmembramento do lote já parcelado através de loteamento, será mediante desdobro, com aplicação da legislação, sem necessidade de expedição de diretrizes;

IX – na falta de disposições específicas, aplicam-se aos desmembramentos as disposições que regem os loteamentos.

§ 1º - As áreas definidas nos incisos II e II do caput deste artigo passarão ao domínio do Município, sem ônus para este.

§ 2º - para o desmembramento de áreas já loteada, devidamente aprovada e atendida as exigências quanto à infraestrutura na dada de sua aprovação, será dispensada a exigência de pavimentação asfáltica.

§ 3º - Quando o desmembramento de gleba resultarem frações com área mínima de cindo mil metros quadrados e testada mínima de trinta metros, serão dispensadas a implantação de infraestrutura no desmembramento e a doação das áreas referidas no & 1º do artigo 8º desta Lei.

§ 4º - O desmembramento que originar área atingida por projeção de rua ou áreas públicas determinadas em lei deverá estar acompanhado de demonstrativo de viabilidade de parcelamento futuro, segundo a legislação pertinente a loteamento.

§ 5º - Em qualquer gleba objeto de parcelamento, todas as parcelas deverão ter acesso por vias públicas oficiais, conectadas à rede viária, em conformidade com a Lei do Sistema Viário;

Art. 25 – Será permitido a desmembramento de área já dotada de infraestrutura, inclusive pavimentação asfáltica, atendidas as seguintes:

I - que os lotes resultantes de desmembramento atendam os parâmetros de ocupação a que se referem o plano diretor do Município;

II - que o proprietário efetue doação ao Município de dez por centro da área a ser desmembrada, nós temos do inciso I do & 1º do artigo 8º desta Lei;

III – que o desmembramento observe o sistema viário existente e projetado para o local;

§ 1º - A área a ser doada ao Município de Dom Inocêncio Piauí, em atendimento ao disposto do inciso II do caput deste artigo, poderá estar inserida na área desmembrada, assim como incluída na área remanescente, mediante registro na respectiva matrícula.

§ 2º - se a área a ser desmembrada for inferior a cinco mil metros quadrados e não havendo área remanescente, o proprietário deverá indenizar o Município o valor equivalente à área a ser a ele doada, consoante o disposto no inciso II do caput deste artigo, apurado com base no respectivo valor venal.

Art. 26 – O Município poderá promover o reloteamento de áreas para pôr em prática novos arruamentos exigidos pelo desenvolvimento urbano.

Parágrafo único – Não será permitido o arruamento de área como medida preliminar para posterior loteamento.

Art. 27 – Para fins de aprovação de desmembramento e subdivisões em áreas na quais existam vias de circulação abertas, interligando a malha urbana, e utilizadas como passagem permanente pelo público há mais de vinte a nós, o Município de Dom Inocêncio Piauí receberá em doação aquelas vias públicas, desde que estejam em conformidade com as diretrizes e com projeto de arruamento estabelecido para a região.

Parágrafo único – O reconhecimento da situação fática do sistema viário referido ao caput deste artigo não exime o proprietário do imóvel a ser desmembrado ou subdividido de implantar no parcelamento toda a infraestrutura exigida pela legislação pertinente.

CAPÍTULO IV
DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 28 – Os infratores a qualquer dispositivo desta Lei ficam sujeitas, sem prejuízo das medidas de natureza civil e criminal, previstas no Código Civil, às seguintes penalidades:

I – multa de cento e cinquenta Unidades de Referência de Dom Inocêncio Piauí (UFMs), em caso de o loteador:

a) dar início, de qualquer modo, ou efetuar loteamento ou desmembramento do solo para fins urbanos, sem autorização do Município ou em desacordo com as disposições desta Lei;

b) dar início, de qualquer modo ou efetuar loteamento ou desmembramento do solo para fins, antes de firmado o respectivo Termo de Acordo;

c) fazer ou veicular, em contrato, posposto ou comunicação ao público ou a interessados, afirmação falsa sobre a legislação de loteamento ou desmembramento solo para fins urbanos, ou ocultar fraudulentamente fato a ele relativo.

II – multa de trezentos UFMs, em caso de:

a) venda, promessa de venda, reserva de lote ou quaisquer outros instrumentos que manifestem a intenção de vender lote em loteamento ou desmembramento não registrado no Registro de Imóveis competente;

b) inexistência de título legítimo de propriedade do imóvel loteado ou desmembrado ou com omissão fraudulenta de fato a ele relativo, se o fato não constituir crime mais grave.

III – embargo das obras e serviços realizados em desacordo com o projeto de loteamento ou desmembramento aprovado pelo Município.

Parágrafo único – Da aplicação das penalidades previstas nos incisos do caput deste artigo caberá recurso à autoridade superior à que tenha imposto a sanção, assegurada ampla defesa.

Art. 29 – Quem, de qualquer modo, concorra par a prática das infrações prevista no artigo anterior incide nas penalidades a estas cominadas, considerados em especial os atos praticados na qualidade de mandatário de loteador, diretor ou gerente de sociedade.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 30 – Não será permitido, além das situações prevista no artigo 6º desta Lei, o parcelamento do solo urbano nas áreas que apresentem degradação ambiental proveniente de escavações ou outras deformações executadas no imóvel.

Parágrafo único – Fica o proprietário do terreno obrigado a reparar o dano ambiental causado, após o que será autorizado, pelo Poder Público, o parcelamento pretendido, quando for o caso.

(Continua na próxima página)

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM INOCÊNCIO
Praça Camaratuba, S/N, Centro
CEP: 64790-000 – Dom Inocêncio-PI
CNPJ: 23.500.002/0001-45

Art. 31 – Fica facultado ao Poder Público municipal exigir o parcelamento compulsório nos vazios urbanos localizados na área urbana do Município, nos termos de legislação específica, conforme diretrizes a serem estabelecidas pelo Plano Diretor.

§ 1º - Para aplicação do disposto no caput deste artigo, fica definido como vazio urbano a área acima de dois mil metros quadrados que estejam impedindo a sequência da malha viária urbana local.

§ 2º - O proprietário de imóvel considerado como de parcelamento, notificado nos termos da lei, deverá cumprir as seguintes exigências:

I – protocolar, no prazo máximo de doze meses após a notificação, o processo de parcelamento, com todos os documentos necessários a este ato;

II – executar as obras e equipamentos urbanos exigidos para o parcelamento do solo urbano, no prazo que não ultrapasse a vinte e quatro meses da notificação do proprietário.

Art. 32 – Não serão fornecidos alvarás de licença para construção, reformas, ampliação ou demolição em lotes resultante de parcelamento não aprovados pelo Executivo municipal e não registrados no ofício imobiliário competente.

Art. 33 – Nenhum benefício do Poder Público municipal será estendido a terrenos parcelados sem a prévia autorização do Executivo municipal.

Art. 34 – Os casos não previstos neste instrumento legal serão resolvidos nos termos da Lei Federal nº 6.766/79.

Art. 35 – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

Gabinete da Prefeita Municipal de Dom Inocêncio-PI, 31 de agosto de 2021.

Maria das Virgens Dias
Prefeita Municipal

Aprovada, sancionada, numerada e publicada a presente Lei no Gabinete da Prefeita Municipal de Dom Inocêncio-PI, no dia 31 de agosto de 2021.

Valney Dias de Sousa
Secretário de Administração

Id:10EF0F157CA34D96

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM INOCÊNCIO
Praça Camaratuba, S/N, Centro
CEP: 64790-000 – Dom Inocêncio-PI
CNPJ: 23.500.002/0001-45

LEI Nº 304/2021

DOM INOCÊNCIO-PI, 31 DE AGOSTO DE 2021

"Revoga dispositivos da lei 261/2018 e dá outras providências".

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE DOM INOCÊNCIO, ESTADO DO PIAÚI, no exercício de suas funções e uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Dom Inocêncio aprovou e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Ficam revogados os artigos 3º e 4º da lei 261/2018 em virtude de alteração quanto à destinação do imóvel mencionado nos dispositivos.

Art. 2º – Esta lei entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Dom Inocêncio-PI, 31 de agosto de 2021.

Maria das Virgens Dias
Prefeita Municipal

Aprovada, sancionada, numerada e publicada a presente Lei no Gabinete da Prefeita Municipal de Dom Inocêncio-PI, no dia 31 de agosto de 2021.

Valney Dias de Sousa
Secretário de Administração

Id:0F8BC99D1F194E31

1º TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DE VALOR
CONTRATO N.º 031/2020

INEXIGIBILIDADE Nº. 003/2020 TERMO DE ADITIVO Nº 001, QUE TEM COMO OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O contrato tem por objeto a Assessoria e Consultoria à Prefeitura Municipal de Cocal dos Alves, visando a HABILITAÇÃO e CERTIFICAÇÃO no SELO ECÓLOGICO para o edital de 2020, incrementando receita de transferência do ICMS, subsidiar as instâncias administrativas na instrução dos processos certificação; assessorar os gestores das pastas envolvidas (meio ambiente, educação, saúde e obras). Propor ação judicial quando for o caso, ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE Nº. 003/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COCAL DOS ALVES E A EMPRESA RODRIGO CASTELO BRANCO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ nº 35.764.078/0001-67, NA FORMA ABAIXO ESTABELECIDA.

O MUNICÍPIO DE COCAL DOS ALVES - PI, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.572/0001 - 94, situada na Rua João Domingos da Silva, s/n, Centro Cep: 64238-000, Cocal dos Alves - PI, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Osmar de Sousa Vieira, CPF nº 395.819.423-00 e RG nº 1.080.684 SSP/SP, e a empresa **RODRIGO CASTELO BRANCO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA,** CNPJ nº 35.764.078/0001-67, com endereço na Avenida Senador área Leão, nº 2185, Bairro Jóquei, Teresina (PI), Cep.: 64.049-010, representado por seu representante legal infra subscrito, mediante as condições ajustadas nas cláusulas seguintes, CELEBRAM, com fundamento na Lei 8.666/93 e Legislação pertinente, o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, doravante denominados simplesmente de CONTRATANTE e CONTRATADA respectivamente, tendo ajustado e acordado o presente Termo Aditivo de Supressão de Valor ao Contrato, que se regerá pelas Cláusulas e Condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato nº 031/2020, INEXIGIBILIDADE Nº 003/2020, fica alterado os seguintes valores do referido contrato que passam a reger nos seguintes termos:

Para execução de serviços para adequação na fase de Habilitação e Certificação junto à Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAR, para obtenção do Selo Ambiental referente ao Edital 2020 após o resultado da certificação serão pagos a título de honorários de acordo com a premiação os valores a saber: Certificação no Selo C – Honorários de R$ 30 mil (trinta mil reais); Certificação no Selo B – Honorários R$ 90.000 (noventa mil reais) e Certificação no Selo A – Honorários R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) mediante efetivo recebimento da vantagem econômica obtida com ICMS Ecológico.

CLAUSULA TERCEIRA

O presente aditivo tem fundamento no Art. 65, § 1º, da Lei de 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original, naquilo que não conflitar com o que nesta ocasião foi pactuado.

E por estarem assim ajustados, assinam-no em 02 (dois) vias de igual forma e mesmo teor, na presença das testemunhas abaixo, para que produzam os seus reais e jurídicos efeitos.

Cocal dos Alves -PI, 06 de agosto de 2021.

OSMAR DE SOUSA VIEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DOS ALVES -PI
CONTRATANTE

RODRIGO CASTELO BRANCO CARVALHO DE SOUSA
Assinado de forma digital por RODRIGO CASTELO BRANCO CARVALHO DE SOUSA
Dados: 2021.08.06 10:07:30 -03'00'

RODRIGO CASTELO BRANCO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manet"

Id:09FEB3BBA8F14EA6

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DOS ALVES
CNPJ n. 01.612.572/0001-94
Rua João Domingos da Silva, s/n, Centro – CEP 64.238-000

PREFEITURA DE COCAL DOS ALVES
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

DECRETO nº 033/2021 GAB.

"Dispõe sobre a exoneração de servidor ocupante de cargos de provimento em comissão, integrante da Estrutura Administrativa, do Poder Executivo de Cocal dos Alves/PI, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Cocal dos Alves, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal de 1988, Lei Orgânica do Município e legislação pertinente,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado:

▪ **ANTONIO LIMA DE BRITO** portador do CPF/MF sob o nº. ***393.849.853-68***, e RG nº **1.084.840/SSP PI**, do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER,** do Município de Cocal dos Alves/PI..

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocal dos Alves/PI, em 02 de setembro de 2021.

Osmar de Sousa Vieira
Prefeito de Cocal dos Alves-PI

Id:030E5861D53F4EC3

Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DE LISBOA O TRABALHO CONTINUA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA- PIAUÍ
CNPJ 06.553.820/0001-97

DECRETO 37, 03 de setembro de 2021.

"Dispõe sobre a facultatividade do ponto, no âmbito da Administração Pública Municipal, no dia 06 de setembro de 2021".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA – PI, no uso de suas atribuições legais e no termo do art. 90, incisos XXVIII da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, as atividades alusivas ao dia da Independência do Brasil, celebradas anualmente, no dia 07 de setembro, por força da Lei nº 662, de 06 de abril de 1949.

CONSIDERANDO, a necessidade de continuar mantendo os índices de isolamento social, que tem como objetivo combater o avanço do Novo coronavírus (COVID-19).

DECRETA

ART.1º - É declarado ponto facultativo no dia 06 de setembro (segunda-feira), em todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais, sobre os quais decidirá o titular dos respectivos órgãos e entidades competentes.

Parágrafo único: O disposto na primeira parte no *caput* deste artigo não se aplica aos servidores públicos que desempenham suas funções:

I – em regime de plantão;

II – em regime de escala.

ART.2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio de Lisboa – PI, Estado do Piauí, em 03 de setembro de 2021.

Francisco Karlos Leal Gomes
Prefeito Municipal

FRANCISCO KARLOS LEAL GOMES
PREFEITO MUNICIPAL

Id:0047CD711A2B4EC5

Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DE LISBOA O TRABALHO CONTINUA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA- PIAUÍ
CNPJ 06.553.820/0001-97

DECRETO Nº 38/2021, 03 de setembro de 2021.

"Dispõe sabre novas medidas direcionadas* ao controle e *dissemina ao da Covid 19* no *Município de Santo Antônio do Lisboa e da outras providencias".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA - PI, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO, a responsabilidade do Poder Público Municipal;

CONSIDERANDO, a declaração de emergência em Saúde Pública de importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde - OMS - em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infeção humana pelo novo Coronavirus (COVID- 19), bem como a declaração de emergência de saúde pública de importância nacional, por meio da portaria nº 188/GM/MF, de 03 de fevereiro de 2020, nos termos do decreto Federal nº 7.616, de 17 de novembro de 2011;

CONSIDERANDO, as medidas de emergências de saúde pública definidas no decreto Estadual nº 19.953/2021, publicado em 29 de agosto de 2021 no Diário Oficial do Estado, pelo governo do Estado do Piauí e a urgência no enfrentamento a ameaça de propagação do novo coronavirus;

CONSIDERANDO o Pacto de retomada organizada no Piauí - Covid -19 - PRO PIAU e a Recomendação Técnica nº 020/2020 emitida pela Secretaria de Estado da Saúde do Piauí - SESAP, pela Superintendência de Atenção Primária a Saúde e Municípios - SUPAT e pela Diretoria de Vigilância Sanitária Estadual – DIVISA;

CONSIDERANDO a Reclamação nº 42591MG em tramite no Supremo Tribunal Federal, determina que a pandemia causada pelo novo Coronavirus exorbita do mero interesse local, estabelecendo que a competência legislativa do Município e suplementar no que tange a proteçãoe defesa da saúde, prevalecendo a competência Federal e Estadual;

CONSIDERANDO a necessidade de adotar medidas sanitárias mais rigorosas, visando enfraquecimento da COVID-19 e o risco iminente de esgotamento do Sistema de Saúde no Estado do Piauí;

DECRETA

Art.1º - As medidas sanitárias excepcionais a serem adotadas durante os dias 03 a 11 de setembro de 2021, em todo o Município de Santo Antônio de Lisboa, voltadas para o enfrentamento da COVID-19.

Art. 2º - Fica determinada adota as seguintes medidas para os dias estabelecidos no art. 1º deste Decreto:

I - ficarão suspensas as atividades que envolvam aglomeração, eventos culturais, atividades esportivas e sociais, bem como o funcionamento de boates, casas de shows e quais tipo de estabelecimentos que promovam atividades festivas, em espaço público ou privado, em ambiente fechado ou aberto, com ou sem venda de ingresso;

II - bares, restaurantes, trailers, lanchonetes e estabelecimentos similares bem como lojas de conveniência e depósitos de bebidas, poderão funcionar até 24 h, ficando vedada a promoção/realização de festas, eventos , confraternizações, dança ou qualquer atividade que gere aglomeração, seja no estabelecimento, seja no seu entorno;

III - o comércio e serviços em geral poderá funcionar até **17 h;** comércio de mercadorias essenciais poderá funcionar até **20h**;

IV- a permanência de pessoas em espaços públicos abertos de uso coletivo, com a praças e outros , fica condicionada a estreita obediência aos protocolos específicos de medidas higienicossanitarias da Vigilância Sanitária Estadual, especialmente quanta ao uso de máscaras, ao distanciamento social mínimo e ao horário de vedação a circulação de pessoas determinado pelo Decreto Estadual nº 19.953/2021;

(Continua na próxima página)

Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DE LISBOA O TRABALHO CONTINUA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA- PIAUÍ
CNPJ 06.553.820/0001-97

V- Academias poderão funcionar;

VI - Atividades escolares por meio remoto ou presencial;

VIII- atividade religiosa poderão funcionar com atividades religiosas presenciais com público limitado a 25%(vinte e cinco por cento) de sua capacidade, não podendo haver mais de uma celebração diária, nem podendo a celebração ultrapassar duas horas de duração;

IX- os órgãos da Administração Pública Municipal funcionarão, preferencialmente, por modelo de teletrabalho, mantendo contingente de servidores reduzidos, com exceção o dos serviços de saúde, de segurança pública e daqueles considerados essenciais;

X – feira livre até **14h.**

§ 1º: o serviço de *delivery* poderá funcionar até **24h.**

§ 2º: poderão ser realizadas atividades sociais, culturais e artísticas em cinemas, teatros, circos, auditórios e espaços de eventos, em ambientes abertos e semiabertos, com público máximo de 100(cem) pessoas, observando o distanciamento mínimo de 2 metros, podendo haver a utilização de som mecânico, instrumental ou apresentação de músico, desde que não gerem aglomeração.

Art. 3° - No período abrangido por este Decreto, ficará proibida a circulação de pessoas em espaços e vias públicas, ou em espaços e vias privadas equiparadas a vias públicas, no horário compreendido entre as 1h e as 5h, ressalvados os deslocamentos de extrema necessidade referentes:

I- a unidades de saúde para atendimento médico ou deslocamento para fins de assistência veterinária ou, no caso de necessidade de atendimento presencial, a unidades policial ou judiciária;

II- ao trabalho em atividades essenciais ou estabelecimentos autorizados a funcionar na forma da legislação;

III- a entrega de bens essenciais a pessoas do grupo de risco;

IV -a estabelecimentos que prestam serviços essenciais ou cujo funcionamento esteja autorizado nos termos da legislação;

V- a outras atividades de natureza análoga ou por outros motivos de força maior ou necessidade impreterível, desde que devidamente justificados.

Art. 4° - A fiscalização das medidas determinadas neste Decreto será exercida de forma ostensiva pela Polícia Militar do Estado do Piauí e vigilância sanitária.

§1° Os órgãos envolvidos na fiscalização das medidas sanitárias deverão solicitar a colaboração da Polícia Militar, da Polícia Rodoviária Federal e do Ministério Público Estadual.

§2º Fica determinado aos órgãos indicados neste artigo que reforcem a fiscalização, em todo o Estado, no período de vigência deste Decreto, em relação às seguintes proibições:

I – Aglomeração de pessoas;

II – Consumo de bebidas alcoólicas em locais públicos ou de circulação pública;

III – Direção sob efeito de álcool;

IV – Circulação de pessoas no horário compreendido entre 1 h e as 5 h, que não se enquadrem nas exceções previstas nos incisos I a V do *caput* do art. 3º deste artigo.

§ 3° o poder público não poderá financiar ou apoiar eventos no período de vigência dasrestrições impostas por este Decreto.

Art. 5° - Permanece proibida a realização de festas ou eventos, em ambientes abertos ou fechados, promovidos par entes públicos ou pela iniciativa privada.

Art 6° - Este Decreto entra em vigor a partir do dia 03 de setembro de 2021, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRAM-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio de Lisboa - PI, Estado do Piauí, em 03 de setembro de 2021.

Francisco Karlos Leal Gomes
Prefeito

FRANCISCO KARLOS LEAL GOMES
PREFEITO MUNICIPAL

Id:1518DF7E95414E66

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 005.469/2021 – PMMA
TOMADA DE PREÇOS N° 006/2021

O **MUNICÍPIO DE MIGUEL ALVES**, estado do Piauí, por meio da Comissão Permanente de Licitações (CPL/PMMA), estabelecido na Rua Mariano Mendes, nº 33, Centro, CEP: 64130-000 em Miguel Alves/PI, torna público que às 14:00h do dia 24/09/2021, realizará licitação na Modalidade TOMADA DE PREÇOS N° 006/2021, do tipo menor preço global, objetivando a contratação de empresa de engenharia especializada para a execução das obras de reforma e ampliação da Unidade Escolar Raimundo Oliveira Costa, situada na Localidade Angelim na zona rural do Município de Miguel Alves/PI, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações contidas no Projeto Básico anexo ao edital, na forma da Lei n° 8.666/93. Este edital e seus anexos estão à disposição das 08:00h às 14:00h, no endereço acima citado, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente, bem como estão disponibilizados por via eletrônica. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço.

Miguel Alves/PI, 03 de setembro de 2021.

RAFAEL LIRA DE SOUSA
Presidente da CPL/PMMA

Id:13B59A0637B74E6F

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 005.470/2021 – PMMA
TOMADA DE PREÇOS N° 007/2021

O **MUNICÍPIO DE MIGUEL ALVES**, estado do Piauí, por meio da Comissão Permanente de Licitações (CPL/PMMA), estabelecido na Rua Mariano Mendes, nº 33, Centro, CEP: 64130-000 em Miguel Alves/PI, torna público que às 09:00h do dia 27/09/2021, realizará licitação na Modalidade TOMADA DE PREÇOS N° 007/2021, do tipo menor preço global, objetivando a contratação de empresa de engenharia especializada para a execução das obras de reforma e ampliação da Unidade Escolar Raimundo Gonçalves, situada na Localidade São José dos Monteiros na zona rural do Município de Miguel Alves/PI, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações contidas no Projeto Básico anexo ao edital, na forma da Lei n° 8.666/93. Este edital e seus anexos estão à disposição das 08:00h às 14:00h, no endereço acima citado, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente, bem como estão disponibilizados por via eletrônica. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço.

Miguel Alves/PI, 03 de setembro de 2021.

RAFAEL LIRA DE SOUSA
Presidente da CPL/PMMA

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manet"

Id:073828CAEDDD4C08

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Ilha Grande
Prefeitura Municipal de Ilha Grande
Registro de Preços Eletrônico - PE 006/2021

Resultado da Homologação

Item:	0001
Descrição:	VEÍCULO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, TIPO VAN, 0KM, ANO/MODELO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU POSTERIORES À DATA DE PEDIDO, CAPACIDADE, MÍNIMA PARA 16 PESSOAS (1+15), MÍNIMO DE 4 PORTAS, SENDO 2 DIANTEIRAS, 01 DESLIZANTE LATERAL (LADO DO PASSAGEIRO) E UMA TRASEIRA; MOVIDA À DIESEL, POTÊNCIA MÍNIMA DE 125 CV, CÂMBIO: MANUAL, TER NO MÍNIMO 05 MARCHAS À FRENTE E UMA À RÉ; TRAÇÃO TRASEIRA OU DIANTEIRA, TANQUE DE COMBUSTÍVEL: CAPACIDADE MÍNIMA DE 70 L. EQUIPADA COM TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS CONFORME LEGISLAÇÃO.
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	256.496,67
Valor Final:	199.000,00
Valor Total:	199.000,00
Situação:	Homologado em 06/07/2021 08:26:23 Por: Marina de Oliveira Brito
Nome da Empresa:	ALPHA6 VEICULOS ESPECIAIS LTDA
Modelo:	MASTER L2H2 15+1

Marina de Oliveira Brito

Autoridade Competente

portal de COMPRAS PÚBLICAS

Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 15/07/2021 às 12:00:27.

Id:089B6E434B674C07

ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA GRANDE - PI

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PARCIAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2021
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO VAN PASSAGEIRO 16 LUGARES, ZERO QUILÔMETRO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ILHA GRANDE-PI.

Pregoeiro: Taliny Erika De Sousa Mesquita
Data da Sessão: 02/07/2021
Data da Adjudicação: 05/07/2021
Data da Homologação: 06/07/2021
Assinatura da Ata de Registro de Preço: 01/09/2021
Vigência: 12 (DOZE) MESES

EMPRESA VENCEDORA:

EMPRESA: ALPHA 6 VEICULOS ESPECIAIS LTDA				
CNPJ:34.091.218/0001-10 I.E.: 241.121.471.113 I.M.: 17.170				
ENDEREÇO: Avenida Dr José Luis Leme Maciel, 395, São Roberto, CEP: 07787-000, Cajamar-SP				
REPRESENTANTE: Jacqueline Figueiredo				
Fone: (15) 9 9150-5411 e-mail: alpha6.licitacoes@gmail.com				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**UNID.**	**VALOR UNITÁRIO**
01	VEÍCULO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, TIPO VAN, 0KM, ANO/MODELO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU POSTERIORES À DATA DE PEDIDO, CAPACIDADE, MÍNIMA PARA 16 PESSOAS (1+15), MÍNIMO DE 4 PORTAS, SENDO 2 DIANTEIRAS, 01 DESLIZANTE LATERAL (LADO DO PASSAGEIRO) E UMA TRASEIRA; MOVIDA À DIESEL, POTÊNCIA MÍNIMA DE 125 CV, CÂMBIO: MANUAL OU AUTOMÁTICO, TER NO MÍNIMO 05 MARCHAS À FRENTE E UMA À RÉ; TRAÇÃO TRASEIRA OU DIANTEIRA, TANQUE DE COMBUSTÍVEL: CAPACIDADE MÍNIMA DE 70 L. EQUIPADA COM TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS CONFORME LEGISLAÇÃO.	1	UND	R$ 199.000,00
VALOR TOTAL: R$ 199.000,00 (cento e noventa e nove mil reais)				

Id:09FEB3BBA8F14C06

ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA GRANDE - PI

EXTRATO DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE Nº 014/2021
FUNDAMENTO: ART. 25, II, c/c art. 13, VI, da Lei 8.666/1993.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DA SAÚDE DE ILHA GRANDE-PI.
CONTRATO Nº 01.0109/2021
CONTRATADO: CARVALHO E CUNHA E CIA SOLUCOES DE TECNOLOGIA DE INFORMACAO LTDA-EPP (CNPJ: 26.663.519/0001-43).
FONTE DE RECURSO: 001; 214.
VALOR DO CONTRATO: R$ 20.000,00 (vinte mil reais) mensais.
ASSINATURA DO CONTRATO: 01/09/2021.
VALIDADE: 12 (doze) meses.
Signatários: Pedro Raimundo Firme Filho, pela Secretaria Municipal de Saúde de Ilha Grande-PI e a Sra. Cindia Carvalho da Cunha, pela empresa CARVALHO E CUNHA E CIA SOLUCOES DE TECNOLOGIA DE INFORMACAO LTDA-EPP.

Id:073828CAEDDD4FC4

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS DO PIAUÍ
Av. Pedro Duailibe, 43 – Centro, CNPJ: 06.554.224\0001-21
CEP: 64.990-000
E-mail: prefeiturabarreirasdopiaui@hotmail.com

EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2021

OBJETO: Contratação temporária dos serviços de Atendente, junto a esta municipalidade, com carga horária de 40hs semanal. conforme definido no inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal de 1988.

FAVORECIDO: Andréia Sousa Silva. CPF 032.936.893-10

VALOR MENSAL: 1.100.00(Hum Mil e Cem Reais).

BARREIRAS DO PIAUÍ (PI), 01 de setembro de 2021.

PREFEITO.
MANOEL AROLDO BARREIRA FILHO

Id:089B6E434B674FC3

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS DO PIAUÍ
Av. Pedro Duailibe, 43 – Centro, CNPJ: 06.554.224\0001-21
CEP: 64.990-000
E-mail: prefeiturabarreirasdopiaui@hotmail.com

EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2021

OBJETO: Contratação temporária dos serviços de Auxiliar Administrativo (a), junto a esta municipalidade, com carga horária de 40hs semanal. conforme definido no inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal de 1988.

FAVORECIDO: Maria do Socorro Pinhão da Silva Castro. CPF 432.702.473-20

VALOR MENSAL: 1.100.00(Hum Mil e Cem Reais).

BARREIRAS DO PIAUÍ (PI), 01 de julho de 2021.

PREFEITO.
MANOEL AROLDO BARREIRA FILHO

Id:0E288424C18F4FBF

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS DO PIAUÍ
Av. Pedro Duailibe, 43 – Centro, CNPJ: 06.554.224\0001-21
CEP: 64.990-000
E-mail: prefeiturabarreirasdopiaui@hotmail.com

EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2021

OBJETO: Contratação temporária dos serviços de Zelador (a), junto a esta municipalidade, com carga horária de 40hs semanal. Conforme definido no inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal de 1988.

FAVORECIDO: Luzia de Oliveira Borges. CPF 025.934.773-69.

VALOR MENSAL: 1.100.00(Hum Mil e Cem Reais).

BARREIRAS DO PIAUÍ (PI), 01 de junho de 2021.

PREFEITO.
MANOEL AROLDO BARREIRA FILHO

Id:0CC53EAC64054FC8

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS DO PIAUÍ
Av. Pedro Duailibe, nº 43 – Centro, CNPJ: 06.554.224\0001-21 – CEP: 64.990-000
E-mail: prefeiturabarreirasdopiaui@hotmail.com

EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2021

OBJETO: Contratação temporária dos serviços de Auxiliar Administrativo, junto a esta municipalidade, com carga horária de 40hs semanal conforme definido no inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal de 1988.

FAVORECIDO: Lorena Barros Teles. CPF: 057.889.543-98

VALOR MENSAL: 1.100.00(Hum Mil e Cem Reais).

BARREIRAS DO PIAUÍ (PI), 01 de setembro de 2021.

MANOEL AROLDO BARREIRA FILHO
PREFEITO

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS "Verba Volant, Escripta Manet"

Id:0E288424C18F4FC7

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS DO PIAUÍ
Av. Pedro Duailibe, nº 43 – Centro, CNPJ: 06.554.224\0001-21 – CEP: 64.990-000
E-mail: prefeiturabarreirasdopiaui@hotmail.com

EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2021

OBJETO: Contratação temporária dos serviços de Auxiliar de Serviços Gerais, junto a esta municipalidade, com carga horária de 40hs semanal., conforme definido no inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal de 1988.

FAVORECIDO: Josefa Neta Pereira da Silva. CPF 375.555.418-66

VALOR MENSAL: 1.100.00(Hum Mil e Cem Reais).

BARREIRAS DO PIAUÍ (PI), 01 de setembro de 2021.

MANOEL AROLDO BARREIRA FILHO
PREFEITO

Id:05D4E35290534FC5

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS DO PIAUÍ
Av. Pedro Duailibe, nº 43 – Centro – CNPJ. 06.554.224\0001-21 CEP: 64.990-000
E-mail: prefeiturabarreirasdopiaui@hotmail.com

EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2021

OBJETO: Contratação temporária dos serviços de Engenheiro Civil, junto a esta municipalidade, com carga horária de 20hs semanal. Conforme definido no inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal de 1988.

FAVORECIDO: Almiro Duarte Elesbão Junior. CPF 064.769.403-41.

VALOR MENSAL: 2.000.00(Dois Mil Reais).

BARREIRAS DO PIAUÍ (PI), 01 de setembro de 2021.

MANOEL AROLDO BARREIRA FILHO
PREFEITO

Id:0F8BC99D1F194FC6

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS DO PIAUÍ
Av. Pedro Duailibe, nº 43 – Centro, CNPJ: 06.554.224\0001-21 – CEP: 64.990-000
E-mail: prefeiturabarreirasdopiaui@hotmail.com

EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2021

OBJETO: Contratação temporária dos serviços de Auxiliar Administrativo, junto a esta municipalidade, com carga horária de 40hs semanal conforme definido no inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal de 1988.

FAVORECIDO: Edinei Barreira Soares. CPF: 492.856.101-53

VALOR MENSAL: 1.100.00(Hum Mil e Cem Reais).

BARREIRAS DO PIAUÍ (PI), 01 de setembro de 2021.

MANOEL AROLDO BARREIRA FILHO
PREFEITO

Id:0B61F934067B4FC9

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS DO PIAUÍ
Av. Pedro Duailibe, nº 43 – Centro, CNPJ: 06.554.224\0001-21 – CEP: 64.990-000
E-mail: prefeiturabarreirasdopiaui@hotmail.com

EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2021

OBJETO: Contratação temporária dos serviços de Auxiliar de Serviços Gerais, junto a esta municipalidade, com carga horária de 40hs semanal., conforme definido no inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal de 1988.

FAVORECIDO: Wildamarta Alves da Silva. CPF 051.564.013-17

VALOR MENSAL: 1.100.00(Hum Mil e Cem Reais).

BARREIRAS DO PIAUÍ (PI), 02 de agosto de 2021.

MANOEL AROLDO BARREIRA FILHO
PREFEITO

Id:073828CAEDDD4EF9

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DOS LOPES
RUA JONAS ESCORCIO, 33
06.554.455/0001-35 Exercício: 2021

DECRETO Nº 22 , DE 01 DE JULHO DE 2021 - LEI N.622

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$1.207.250,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **1.207.250,00**

01 01 00 CÂMARA MUNICIPAL

12 01.031.0001.2001.0000 Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal 1.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 1 001 00
001 Recursos Ordinários
100 000 Geral

02 02 00 GABINETE DO VICE-PREFEITO

34 04.122.0006.2043.0000 Manutenção do Gabinete do Vice-Prefeito 10.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 001 00
001 Recursos Ordinários
100 000 Geral

02 03 00 SECRETARIA DE GOVERNO

46 04.122.0013.2045.0000 Manutenção da Secretaria de Governo 50.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 001 00
001 Recursos Ordinários
100 000 Geral

48 04.122.0013.2045.0000 Manutenção da Secretaria de Governo 500,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 1 001 00
001 Recursos Ordinários
100 000 Geral

02 06 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

104 04.122.0003.2040.0000 Manutenção dos Serviços Administrativos 15.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 001 00
001 Recursos Ordinários
100 000 Geral

107 04.122.0003.2040.0000 Manutenção dos Serviços Administrativos 400,00
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 1 001 00
001 Recursos Ordinários
100 000 Geral

DECRETO Nº 22 , DE 01 DE JULHO DE 2021 - LEI N.622

02 06 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

117 04.122.0003.2051.0000 Encargos com a Dívida Fundada Interna 50.000,00
4.6.90.71.00 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO F.R.: 1 001 00
001 Recursos Ordinários
100 000 Geral

1087 04.122.0003.2040.0000 Manutenção dos Serviços Administrativos 250,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 510 00
510 Outras Transferências de Convênios da União
110 000 Convênios

128 25.752.0025.2596.0000 Encargos com a Eletrobrás 60.000,00
4.6.90.71.00 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO F.R.: 1 001 00
001 Recursos Ordinários
100 000 Geral

02 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS

196 08.244.0009.2150.0000 Manutenção das Ações de Assistencia Social 40.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 1 001 00
001 Recursos Ordinários
400 000 Assistência Social

200 08.244.0009.2150.0000 Manutenção das Ações de Assistencia Social 15.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 001 00
001 Recursos Ordinários
400 000 Assistência Social

202 08.244.0009.2150.0000 Manutenção das Ações de Assistencia Social 100,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.: 1 001 00
001 Recursos Ordinários
400 000 Assistência Social

02 08 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS

414 10.301.0020.2162.0000 Manut.dos Serv.Téc.e Adm.de Atenção a Saúde 40.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 001 00
001 Recursos Ordinários
300 000 Saúde

473 10.301.0020.2522.0000 Ações de Saúde no Enfrentamento ao Covid19 50.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 214 02
214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern
115 000 Recursos Vinculados

DECRETO Nº 22 , DE 01 DE JULHO DE 2021 - LEI N.622

02 08 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS

474 10.301.0020.2522.0000 Ações de Saúde no Enfrentamento ao Covid19 25.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 1 214 02
214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern
115 000 Recursos Vinculados

02 09 01 FUNDO DE VALORIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB

655 12.361.0008.2201.0000 Remuneração do Magist.-Ensino Fundamental-60% FUNDEB 132.000,00
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 116 01
116 Transferências do FUNDEB – Exceto Complementação da União
230 000 FUNDEB - Magistério

664 12.361.0008.2203.0000 Manut.e Desenv.do Ensino Fundamental-40% FUNDEB 120.000,00
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 116 01
116 Transferências do FUNDEB – Exceto Complementação da União
240 000 FUNDEB - Outros

692 12.365.0008.2262.0000 Remun.do Magistério-Ensino Infantil e Pré Escolar-60% FUNDE 200.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 116 01
116 Transferências do FUNDEB – Exceto Complementação da União
230 000 FUNDEB - Magistério

693 12.365.0008.2262.0000 Remun.do Magistério-Ensino Infantil e Pré Escolar-60% FUNDE 25.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 116 01
116 Transferências do FUNDEB – Exceto Complementação da União
230 000 FUNDEB - Magistério

697 12.365.0008.2262.0000 Remun.do Magistério-Ensino Infantil e Pré Escolar-60% FUNDE 20.000,00
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 116 01
116 Transferências do FUNDEB – Exceto Complementação da União
230 000 FUNDEB - Magistério

02 10 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA

748 15.451.0014.2320.0000 Manutenção e Administração da Secretaria de Infra-Estrutura 20.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 530 05
530 Transferência da União Referente a Royalties
120 000 Recursos Desvinculados

753 15.451.0014.2320.0000 Manutenção e Administração da Secretaria de Infra-Estrutura 112.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 001 00
001 Recursos Ordinários
100 000 Geral

DECRETO Nº 22 , DE 01 DE JULHO DE 2021 - LEI N.622

02 10 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA

812 17.512.0024.2451.0000 Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública 150.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 001 00
001 Recursos Ordinários
100 000 Geral

02 11 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DES. ECONÔMICO

872 20.606.0021.1459.0000 Construção, Ref. e Ampl. de Mercados, Feiras e Matadouro Pút 30.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 1 510 05
510 Outras Transferências de Convênios da União
110 000 Convênios

02 14 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJ., ORÇAMENTO E FINANÇAS

1016 04.123.0004.2081.0000 Manutenção dos Serviços Contábeis 41.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 001 00
001 Recursos Ordinários
100 000 Geral

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

01 01 00 CÂMARA MUNICIPAL

1 01.031.0001.1001.0000 Reforma e Reequipamento da Câmara Municipal -41.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 001 00
001 Recursos Ordinários
100 000 Geral

02 01 00 GABINETE DO PREFEITO

28 04.122.0006.2047.0000 Manutenção e Encargos com Assessoria de Imprensa -2.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 1 001 00
001 Recursos Ordinários
100 000 Geral

02 03 00 SECRETARIA DE GOVERNO

44 04.122.0013.2044.0000 Encargos com Publicação e Divulgação de Atos Oficiais -500,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 001 00
001 Recursos Ordinários
100 000 Geral

02 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS

(Continua na próxima página)

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS "Verba Volant, Escripta Manet"

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DOS LOPES
RUA JONAS ESCORCIO, 33
06.554.455/0001-35 Exercício: 2021

DECRETO Nº 22 , DE 01 DE JULHO DE 2021 - LEI N.622

02 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS

169	08.244.0009.2121.0000	Encargos com o Bolsa Familia Municipal	-15.000,00	
	3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	F.R. Grupo:	1 001 00
	001	Recursos Ordinários		
	400 000	Assistência Social		
184	08.244.0009.2130.0000	Manutenção das Ações do Programa PBF	-15.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1 311 04
	311	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FN		
	400 001	PROGRAMAS ASSISTÊNCIA		

02 07 02 FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-FMDCA

281	08.243.0010.2145.0000	Serv.de Ap.,Orient.e Acomp.a Fam.com Membros em Sit.de Amea	-100,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1 001 00
	001	Recursos Ordinários		
	400 000	Assistência Social		

02 08 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS

337	10.301.0020.1160.0000	Construção, Reforma e Ampliação de Postos e Unidades de Saúd	-106.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1 001 00
	001	Recursos Ordinários		
	300 000	Saúde		
345	10.301.0020.1162.0000	Construção e Ampliação da Maternidade Municipal	-39.400,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1 220 02
	220	Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Sa		
	110 000	Convênios		

02 09 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

538	12.361.0008.1018.0000	Aquisição do Livros Escolares p/ Biblioteca	-10.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1 190 01
	190	Outros Recursos Vinculados à Educação		
	115 000	Recursos Vinculados		
561	12.361.0008.1206.0000	Aquisição Ônibus Escolares	-50.100,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1 125 01
	125	Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Ed		
	110 000	Convênios		

02 09 01 FUNDO DE VALORIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB

644	12.361.0008.1074.0000	Aquisição de Equipamentos e Mat. Permanente	-20.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1 116 01
	116	Transferências do FUNDEB – Exceto Complementação da União		
	240 000	FUNDEB - Outros		

DECRETO Nº 22 , DE 01 DE JULHO DE 2021 - LEI N.622

02 09 01 FUNDO DE VALORIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB

645	12.361.0008.1119.0000	Aquisição de Imóveis	-20.000,00	
	4.4.90.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	F.R. Grupo:	1 116 01
	116	Transferências do FUNDEB – Exceto Complementação da União		
	240 000	FUNDEB - Outros		
646	12.361.0008.1201.0000	Construção, Reforma e Ampliação de Escolas Municipais	-25.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1 116 01
	116	Transferências do FUNDEB – Exceto Complementação da União		
	240 000	FUNDEB - Outros		
647	12.361.0008.1208.0000	Aquisição de Veículos	-12.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1 116 01
	116	Transferências do FUNDEB – Exceto Complementação da União		
	240 000	FUNDEB - Outros		
668	12.361.0008.2203.0000	Manut.e Desenv.do Ensino Fundamental-40% FUNDEB	-350.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1 116 01
	116	Transferências do FUNDEB – Exceto Complementação da União		
	240 000	FUNDEB - Outros		
669	12.361.0008.2203.0000	Manut.e Desenv.do Ensino Fundamental-40% FUNDEB	-70.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1 116 01
	116	Transferências do FUNDEB – Exceto Complementação da União		
	240 000	FUNDEB - Outros		

02 10 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA

762	15.451.0016.1012.0000	Aquisição de Veículos	-30.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1 510 05
	510	Outras Transferências de Convênios da União		
	110 000	Convênios		
780	15.452.0016.1358.0000	Pavimentação Asfáltica de Ruas e Avenidas	-50.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1 001 00
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	Geral		
807	17.512.0024.1455.0000	Implantação e Ampliação da Rede de Esgotamento Sanitário	-200.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1 510 05
	510	Outras Transferências de Convênios da União		
	110 000	Convênios		

02 13 00 SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

969	27.812.0022.1653.0000	Construção, Ref. e Ampl. de Ginásios Poliesportivos	-60.150,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1 510 05
	510	Outras Transferências de Convênios da União		
	110 000	Convênios		

DECRETO Nº 22 , DE 01 DE JULHO DE 2021 - LEI N.622

02 16 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

1055	23.695.0017.1584.0000	Construção de Pórtico	-91.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1 510 05
	510	Outras Transferências de Convênios da União		
	110 000	Convênios		

Anulação (-) **-1.207.250,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RAIMUNDO NONATO LIMA PERCY JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL
004.608.903.95

BURITI DOS LOPES, 01 de julho de 2021

Id:04719DDA32C94EFB

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DOS LOPES
RUA JONAS ESCORCIO, 33
06.554.455/0001-35 Exercício: 2021

DECRETO Nº 23 , DE 15 DE JULHO DE 2021 - LEI N.622

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$820.691,29 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **820.691,29**

02 04 00 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

63	04.125.0002.2026.0000	Manutenção da Procuradoria Geral do Município	5.000,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.:	1 001 00
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	Geral		

02 06 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

104	04.122.0003.2040.0000	Manutenção dos Serviços Administrativos	14.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	1 001 00
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	Geral		

02 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS

158	08.244.0009.1098.0000	Aquisição de Equipamentos e Mat. Permanente	12.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.:	1 311 04
	311	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FN		
	400 001	PROGRAMAS ASSISTÊNCIA		
196	08.244.0009.2150.0000	Manutenção das Ações de Assistencia Social	5.000,00	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.:	1 001 00
	001	Recursos Ordinários		
	400 000	Assistência Social		

02 08 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS

1095	10.301.0003.2040.0000	Manutenção dos Serviços Administrativos	32.573,12	
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.:	1 220 02
	220	Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Sa		
	110 000	Convênios		
331	10.301.0020.1075.0000	Aquisição de Equipamentos e Mat. Permanentes	8.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.:	1 001 00
	001	Recursos Ordinários		
	300 000	Saúde		

(Continua na próxima página)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DOS LOPES
RUA JONAS ESCORCIO, 33
06.554.455/0001-35 Exercício: 2021

DECRETO Nº 23 , DE 15 DE JULHO DE 2021 - LEI N.622

02 08 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS

367	10.301.0020.2028.0000	Aquisição de Orteses, Proteses e Cad. de Roda	34.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 214 02
	214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern	
	115 000	Recursos Vinculados	
388	10.301.0020.2160.0000	Manutenção do Programa de Atenção Básica-PAB	139.218,17
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 214 02
	214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern	
	115 000	Recursos Vinculados	
389	10.301.0020.2160.0000	Manutenção do Programa de Atenção Básica-PAB	20.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 214 02
	214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern	
	115 000	Recursos Vinculados	
390	10.301.0020.2160.0000	Manutenção do Programa de Atenção Básica-PAB	128.800,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 214 02
	214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern	
	115 000	Recursos Vinculados	
391	10.301.0020.2160.0000	Manutenção do Programa de Atenção Básica-PAB	40.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 214 02
	214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern	
	115 000	Recursos Vinculados	
414	10.301.0020.2162.0000	Manut.dos Serv.Téc.e Adm.de Atenção a Saúde	59.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 001 00
	001	Recursos Ordinários	
	300 000	Saúde	
424	10.301.0020.2185.0000	Ações do Progr.de Ag.Comunitários de Saúde-PACS	13.200,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 214 02
	214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern	
	115 000	Recursos Vinculados	
435	10.301.0020.2186.0000	Ações do Programa de Saúde da Família-PSF	42.000,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 214 02
	214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern	
	115 000	Recursos Vinculados	
442	10.301.0020.2188.0000	Ações do Programa de Incentivo à Saúde Bucal-PSB	20.000,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 214 02
	214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern	
	115 000	Recursos Vinculados	

DECRETO Nº 23 , DE 15 DE JULHO DE 2021 - LEI N.622

02 08 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS

450	10.301.0020.2192.0000	Manut.do Centro de Espec.Odontológicas-CEO	8.400,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 214 02
	214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern	
	115 000	Recursos Vinculados	
460	10.301.0020.2193.0000	Manut.do Núcleo de Assistência à Saúde da Família-NASF	8.200,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 214 02
	214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern	
	115 000	Recursos Vinculados	
472	10.301.0020.2522.0000	Ações de Saúde no Enfrentamento ao Covid19	3.500,00
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 214 02
	214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern	
	115 000	Recursos Vinculados	
487	10.302.0020.2191.0000	Manut.do Serv.de Atend.Móvel de Urgência-SAMU	13.400,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 214 02
	214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern	
	115 000	Recursos Vinculados	
511	10.305.0020.2189.0000	Ações do Programa de Epidemiologia e Controle de Doenças	7.400,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 214 02
	214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern	
	115 000	Recursos Vinculados	
1086	10.301.0020.2162.0000	Manut.dos Serv.Téc.e Adm.de Atenção a Saúde	60.000,00
	3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 214 02
	214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern	
	115 000	Recursos Vinculados	

02 09 01 FUNDO DE VALORIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB

657	12.361.0008.2203.0000	Manut.e Desenv.do Ensino Fundamental-40% FUNDEB	80.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 116 01
	116	Transferências do FUNDEB – Exceto Complementação da União	
	240 000	FUNDEB - Outros	

02 10 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA

741	15.451.0014.2320.0000	Manutenção e Administração da Secretaria de Infra-Estrutura	2.000,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 001 00
	001	Recursos Ordinários	
	100 000	Geral	

DECRETO Nº 23 , DE 15 DE JULHO DE 2021 - LEI N.622

02 10 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA

753	15.451.0014.2320.0000	Manutenção e Administração da Secretaria de Infra-Estrutura	5.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 001 00
	001	Recursos Ordinários	
	100 000	Geral	
766	15.451.0016.1326.0000	Construção e Recuperação de Meio Fios, Sarjetas e Calçadas	40.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 001 00
	001	Recursos Ordinários	
	100 000	Geral	

02 12 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

923	13.392.0023.2290.0000	Manut. dos Serv. Tec. e Adm da Secretaria Municipal de Cultura	20.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 001 00
	001	Recursos Ordinários	
	100 000	Geral	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 01 00 GABINETE DO PREFEITO

24	04.122.0006.2041.0000	Manutenção do Gabinete do Prefeito	-15.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 001 00
	001	Recursos Ordinários	
	100 000	Geral	
30	04.122.0006.2047.0000	Manutenção e Encargos com Assessoria de Imprensa	-2.000,00
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo: 1 001 00
	001	Recursos Ordinários	
	100 000	Geral	

02 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS

167	08.244.0009.1171.0000	Aquisição de Veículos	-12.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 311 04
	311	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FN	
	400 001	PROGRAMAS ASSISTÊNCIA	

02 07 02 FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-FMDCA

302	08.243.0010.2177.0000	Manut.do Fundo Mun.dos Dir.da Criança e do Adol.- FMDCA	-5.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 001 00
	001	Recursos Ordinários	
	400 000	Assistência Social	

DECRETO Nº 23 , DE 15 DE JULHO DE 2021 - LEI N.622

02 08 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS

338	10.301.0020.1160.0000	Construção, Reforma e Ampliação de Postos e Unidades de Saúde	-164.141,29
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 215 02
	215	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern	
	115 000	Recursos Vinculados	
339	10.301.0020.1160.0000	Construção, Reforma e Ampliação de Postos e Unidades de Saúde	-170.350,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 220 02
	220	Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Sa	
	110 000	Convênios	
360	10.301.0020.1486.0000	Construção e Equipação de Academia de Saúde	-8.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 001 00
	001	Recursos Ordinários	
	300 000	Saúde	
382	10.301.0020.2053.0000	Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde	-198.700,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 214 02
	214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern	
	115 000	Recursos Vinculados	
392	10.301.0020.2160.0000	Manutenção do Programa de Atenção Básica-PAB	-3.500,00
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 214 02
	214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern	
	115 000	Recursos Vinculados	

02 09 01 FUNDO DE VALORIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB

644	12.361.0008.1074.0000	Aquisição de Equipamentos e Mat. Permanente	-80.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 116 01
	116	Transferências do FUNDEB – Exceto Complementação da União	
	240 000	FUNDEB - Outros	

02 10 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA

723	15.451.0014.1013.0000	Construção de Cemitério Publico	-2.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 001 00
	001	Recursos Ordinários	
	100 000	Geral	
727	15.451.0014.1322.0000	Construção, Reforma e Ampliação de Praças, Parques, Jardins e A	-40.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 001 00
	001	Recursos Ordinários	
	100 000	Geral	
734	15.451.0014.1328.0000	Construção, Reforma e Ampliação de Prédios Públicos	-20.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 510 05
	510	Outras Transferências de Convênios da União	
	110 000	Convênios	

(Continua na próxima página)

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manet"

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DOS LOPES
RUA JONAS ESCORCIO, 33
06.554.455/0001-35 Exercício: 2021

DECRETO Nº 23 , DE 15 DE JULHO DE 2021 - LEI N.622

02 12 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA			
937	13.392.0023.2296.0000	Promoção de Eventos Festivos e Comemorativos no Município		-93.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1 001 00
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	Geral		
02 16 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO			
1055	23.695.0017.1584.0000	Construção de Pórtico		-7.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1 510 05
	510	Outras Transferências de Convênios da União		
	110 000	Convênios		

Anulação (-) **-820.691,29**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RAIMUNDO NONATO LIMA PERCY JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL
004.608.903.95

BURITI DOS LOPES, 15 de julho de 2021

Id:0F8BC99D1F1950A9

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA GB-PMA Nº 251/2021, DE 24 DE AGOSTO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTOS/PI, MAXWELL PIRES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 66, VI, IX, XIII da Lei Orgânica do Município de 05 de Abril de 1990 e o Art. 37, II, da Constituição Federal, 05 de Outubro de 1988, e

CONSIDERANDO o art. 35, inciso I da Lei Municipal nº 087/2003, que trata do estatuto dos servidores públicos do município de Altos e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade na Secretaria Municipal de Saúde, no qual solicita o remanejamento do servidor, no interesse da administração.

RESOLVE:

Art. 1º - REMANEJAR, o senhor **REGINALDO FELIX DE LIRA, CPF nº 287.468.053-20,** para Secretaria Municipal de Saúde, enquanto bem servir no desempenho de suas funções da Prefeitura Municipal de Altos, Estado do Piauí, até ulterior deliberação.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta **PORTARIA** entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 02 de Agosto de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Altos(PI), em 24 de Agosto de 2021.

MAXWELL PIRES FERREIRA
Prefeito Municipal de Altos

Id:0E288424C18F50AA

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA GB-PMA Nº 252/2021, DE 24 DE AGOSTO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTOS/PI, MAXWELL PIRES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 66, VI, IX, XIII da Lei Orgânica do Município de 05 de Abril de 1990 e o Art. 37, II, da Constituição Federal, 05 de Outubro de 1988, e

CONSIDERANDO o art. 35, inciso I da Lei Municipal nº 087/2003, que trata do estatuto dos servidores públicos do município de Altos e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade na Secretaria Municipal de Saúde, no qual solicita o remanejamento do servidor, no interesse da administração.

RESOLVE:

Art. 1º - REMANEJAR, o senhor **DOMINGOS DIAS DA SILVA, CPF nº 182.494.003-30,** para Secretaria Municipal de Saúde, enquanto bem servir no desempenho de suas funções da Prefeitura Municipal de Altos, Estado do Piauí, até ulterior deliberação.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta **PORTARIA** entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 02 de Agosto de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Altos(PI), em 24 de Agosto de 2021.

MAXWELL PIRES FERREIRA
Prefeito Municipal de Altos

Id:10EF0F157CA350A8

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 06.554.794/0001-11

PORTARIA GB-PMA Nº 253/2021, DE 24 DE AGOSTO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTOS/PI, MAXWELL PIRES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 66, item VI, da Lei Orgânica do Município de 05 de Abril de 1990,

CONSIDERANDO A LEI MUNICIPAL Nº 296/2013, DE 25 DE MARÇO DE 2013, que dispõe sobre a Organização e Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Altos do Estado do Piauí, fixa princípios, normas e diretrizes de Gestão, estrutura órgãos, cria cargos e dá outras providências;

CONSIDERANDO A LEI MUNICIPAL Nº 296/2013, DE 25 DE MARÇO DE 2013, que revogam-se especialmente a Lei Municipal nº 183/2007, de 02 de Janeiro de 2007 e a Lei Municipal nº 226/2008, de 30 de Dezembro de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, NAIRENE DE SOUSA LIMA BARROS, CPF nº 880.102.443-68, para exercer a Função Gratificada de **DIRETORA ADJUNTA DA UNIDADE ESCOLAR "CEZAR AUGUSTO LEAL PINHEIRO" - ZONA URBANA,** FG-02, da Secretaria Municipal de Educação, enquanto bem servir no desempenho de suas funções da Prefeitura Municipal de Altos-PI, Estado do Piauí até ulterior deliberação.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta **PORTARIA** entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 02 de Agosto de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Altos(PI), em 24 de Agosto de 2021.

MAXWELL PIRES FERREIRA
Prefeito Municipal de Altos

Este documento não contém rasuras nem emendas

(Publicado conforme o recebido)

Id:0CC53EAC640550AB

ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS
GABINTE DO PREFEITO
CNPJ: 06.554.794/0001-11

ALTOS PARA TODOS PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO Nº 052 /2021, DE 03/09/2021

"Dispõe sobre a convocação dos servidores públicos municipais da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, Aposentados e Pensionistas do Altos Prev para recadastramento e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTOS, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização periódica dos dados cadastrais do pessoal em atividade com o escopo de traçar políticas de valorização do servidor público, bem como para adequar a distribuição dos recursos humanos da Administração Direta e Autárquica;

CONSIDERANDO a necessidade de zelar pelo interesse público, mormente no que tange à proteção do Erário, através do controle dos gastos com pessoal,

CONSIDERANDO a necessidade de atualização de dados dos servidores junto ao sistema **SAGRES FOLHA** e **RH WEB** e em obediência a Resolução nº 023/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Piauí- TCE -PI.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica instituído o Recadastramento dos Servidores Públicos Municipais titulares de cargo público de provimento **EFETIVOS, COMISSIONADOS, CONTRATADOS, CELETISTA, APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO ALTOS PREV.**

Art. 2º - O Recadastramento dos Servidores Públicos Municipais de que trata o art. 1º possui caráter obrigatório e será realizado na forma estabelecida neste Decreto.

Art. 3º - O período de recadastramento dar-se-á impreterivelmente de 13 de setembro a 01 de outubro de 2021, nos horários compreendidos entre nos seguintes horário das 08:00h as 12:00h e das 13:00h as 16:00h, de segunda feira a sexta feira.

Art. 4º - Fica designado como local para o recadastramento de que trata este Decreto, conforme a vinculação do servidor, os seguintes endereços:

I. **Secretaria Municipal de Administração, Autarquias e Demais Orgãos,**

Local: **Biblioteca Pública Municipal João Bastos,** Praça Cônego Honorário, s/n, Centro, **(Praça da Igreja de São José),** Altos, PI de 13 de setembro a 17 de setembro de 2021, nos seguintes horário das 08:00h as 12:00h e das 13:00h as 16:00h.

II. **Aposentados e Pensionista do Altos – PREV.**
Local: **Biblioteca Pública Municipal João Bastos,** Praça Cônego Honorário, s/n, Centro, **(Praça da Igreja de São José),** Altos, PI, de 13 de setembro a 17 de setembro de 2021, nos seguintes horário das 08:00h as 12:00h e das 13:00h as 16:00h.

III. **Servidores Lotados na Secretaria Municipal de Saúde**
Local: **Biblioteca Pública Municipal João Bastos,** Praça Cônego Honorário, s/n, Centro, **(Praça da Igreja de São José),** Altos, PI. de 20 de setembro a 24 de setembro de 2021, nos seguintes horário das 08:00h as 12:00h e das 13:00h as 16:00h.

IV. **Servidores Lotados na Secretaria Municipal de Educação:**
Local: **Biblioteca Pública Municipal João Bastos,** Praça Cônego Honorário, s/n, Centro, **(Praça da Igreja de São José),** Altos, PI de 27 de setembro a 01 de outubro de 2021, nos seguintes horário das 08:00h as 12:00h e das 13:00h as 16:00h.

Art.5º - O recadastramento será feito mediante o comparecimento pessoal do servidor, apresentação de documentos e preenchimento do formulário de recadastramento.

§ Único. O formulário de recadastramento (conforme modelo – Anexo I) o qual faz parte integrante deste Decreto deverá ser preenchido e assinado pelo servidor, ficando disponível no local da lotação do servidor.

Art. 6º - Fica determinado a obrigatoriedade da apresentação dos documentos originais e fotocópia por parte dos servidores, a seguir identificados:

I – Documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;

II – Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição e ou Declaração de quitação eleitoral

III – Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF;

IV – Certificado de reservista ou dispensa de incorporação, se do sexo masculino;

V – Comprovante de residência atualizado;

VI – PIS/PASEP;

VII – Ato de Nomeação e Termo de Posse; (Se Efetivo);

VIII – Carta ou Portaria da Aposentadoria, (Se Aposentado)

IX – Portaria e ou Certidão de Óbito do vinculo da pensão; (Se Pensionista)

X – Cópia Contrato – (Se Celetista ou Contratado);

XI – Cópia do último contracheque;

XII – Dados bancários da conta onde é creditado os vencimentos;

XIII– comprovante de conclusão de habilitação exigida para o cargo, devidamente reconhecida pelo sistema federal ou pelos sistemas estaduais de ensino, conforme o caso;

XIV – comprovante de registro em órgão de classe, quando se tratar de profissão regulamentada;

XV – certidão de casamento, quando for o caso;

XVI – certidão de nascimento dos filhos, quando houver;

XVII – documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia, ou certidão de nascimento dos dependentes legais, se houver, e documento que comprove legalmente a condição de dependência;

XVIII – cartão de vacinação dos filhos menores até 06 anos se for o caso;

XIX – Comprovante de escolaridade e CPF dos dependentes até 0 a 21 anos, (se for o caso).

XX – CPF do pai e mãe, ou declaração de que os pais já são falecidos ou ignorado.

§ 1 º. Além dos documentos elencados no art. 6º, o servidor deverá:

I – apresentar 01 (uma) foto 3×4 recente.

II – responder aos questionamentos do recadastrado.

§ 2º Deve-se ainda informar a situação dos que estão afastados do serviço, a especificação do motivo, e os que estão fora do órgão de lotação, a indicação do órgão em que estão à disposição, seja municipal, estadual ou federal, bem como o período que se encontram afastados.

(Continua na próxima página)

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS "Verba Volant, Escripta Manet"

ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS
GABINTE DO PREFEITO
CNPJ: 06.554.794/0001-11

ALTOS PARA TODOS PREFEITURA MUNICIPAL

§3º Os servidores afastados ou que se encontram à disposição de outro órgão deverão apresentar comprovante da autorização legal que permitiu tal situação.

§ 4º É obrigatório à apresentação, juntamente com os documentos mencionados acima, de declaração de não acumulação de cargos públicos (conforme modelo – Anexo II) o qual faz parte integrante deste Decreto, deverá ser preenchido e assinado pelo servidor.

Art. 7º – Fica, para este fim, constituída a Comissão Municipal de Recadastramento, composta pelos seguintes servidores:

I – JOANARA OLIVEIRA DA SILVA – CPF: 038.588.793-04

II – MARCIA ROBERTA SILVA CARVALHO – CPF: 905.089.123-34

III – TALMY TERCEIRO RIBEIRO DA SILVA JUNUIOR – CPF:641.578.653-91

§ Único – A coordenação da Comissão Municipal de Recadastramento ficará a cargo do servidor. JOANARA OLIVEIRA DA SILVA – CPF: 038.588.793-04

Art. 8º - O servidor público municipal que deixar de se recadastrar no prazo estabelecido no presente Decreto terá suspenso o pagamento dos seus vencimentos, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

§ 1º O servidor público municipal que, em razão de moléstia grave, estiver impossibilitado de efetuar o recadastramento de que trata este Decreto deverá apresentar à Comissão Municipal de Recadastramento, no prazo previsto no art. 3º, a respectiva justificativa e documentação probatória.

§ 2º O pagamento a que se refere o "caput" deste artigo será restabelecido quando da regularização do recadastramento na forma determinada por este Decreto.

Art. 9º - O servidor público municipal responderá civil, penal e administrativamente pelas informações falsas ou incorretas, que prestar no ato do Recadastramento.

Art. 10 - A Comissão Municipal de Recadastramento, no prazo de 30 (trinta) dias contados do término do recadastramento, apresentará relatório final.

Art. 11 - A Coordenação da Comissão de Recadastramento editará normas complementares a este Decreto para assegurar a efetividade do recadastramento.

Art. 12 – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

MAXWELL PIRES FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I – FICHA CADASTRAL

FOTO 3 X 4

I – REFERENCIA CADASTRAL

CARGO: | MATRICULA:

II – DADOS PESSOAIS DO SERVIDOR

NOME:

CPF:	LOCAL NASCIMENTO:	DATA NASC: / /	SEXO ( ) F ( )M
RG:	ORG EXPEDIDOR:	UF:	DATA EMISSAO: / /
TIT ELEITORAL:	ZONA:	SEÇÃO:	DATA EMISSAO: / /
CTPS:	SERIE:	UF:	PIS/PASEP/NIT:

ESTADO CVIL:
( ) SOLTEIRO ( ) CASADO ( ) VIUVO ( ) SEPARADO
( ) DIVORCIADO ( ) UNIAO ESTAVEL ( ) OUTROS

GRAU DE INSTRUCAO:

NOME DO PAI:

NOME DA MAE:

ENDERECO:

MUNICIPIO:	CEP:	UF:
TELFONES:	EMAIL:	

III – DADOS FUNCIONAIS (ORGAO DE ORIGEM)

DATA ADMISSAO:	CARGA HORARIA:	CONCURSO PUBLICO ( )SIM ( ) NÃO

TIPO DE VINCULO:( ) EFETIVO ( )COMISSIONADO ( ) PRESTADOR CONTRATO
( ) APOSENTADO ( ) PENSIONISTA ( )SELETISTA

ATIVIDADE QUE DESENVOLVE ATUALMENTE:_____

LOTAÇÃO ATUALMENTE:_____

CONTRIBUE COM PREVIDÊNCIAS POR OUTRAS FONTES OU EMPREGOS: ( ) NÃO ( ) SIM (SE **SIM** QUAL?) ( ) INSS( ) IAPEP ( ) ALTOS PREV ( )OUTROS	SE **SIM** QUAL VINCULO E A CARGA HORARIA?

SITUACAO FUNCIONAL:
( ) EM EXERCÍCIO NESTE ÓRGÃO ( ) EM BENEFICIO PREVIDENCIÁRIO
( ) CEDIDO PARA JUSTIÇA ( ) EM MANDADO ELETIVO OU CLASSISTA
( ) LICENÇA PREMIO E/OU AFASTAMENTO ( ) EM DISPONIBILIDADE

DATA DO INICIO DA CESSÃO/LICENÇA/AFASTAMENTO/BENEFICIO/DISPONIBILIDADE:
/ /

RECEBE REMUNERAÇÃO PAGA POR ESTE ÓRGÃO: ( ) SIM ( ) NÃO

IV – DADOS FUNCIONAIS – SERVIDORES CEDIDOS

ORGAO AO QUAL ESTA CEDIDO:

CARGO OU FUNCAO QUE EXERCE NESTE ORGAO:

RECEBE ALGUMA REMUNERACAO: ( ) SIM ( ) NÃO

ONUS DA CESSAO: ( ) CEDENTE ( ) CESSIONARIO

V - DADOS DE DEPEDENTES

NOME DO DEPEDENTE:
DATA NASCIMENTO: CPF:
PARENTESCO ( ) FILHO ( ) CONJUGUE ( ) PAIS ( ) OUTROS

NOME DO DEPEDENTE:
DATA NASCIMENTO: CPF:
PARENTESCO ( ) FILHO ( ) CONJUGE ( ) PAIS ( ) OUTROS

NOME DO DEPEDENTE:
DATA NASCIMENTO: CPF:
PARENTESCO ( ) FILHO ( ) CONJUGE ( ) PAIS ( ) OUTROS

NOME DO DEPEDENTE
DATA NASCIMENTO CPF
PARENTESCO ( ) FILHO ( ) CONJUGE ( ) PAIS ( ) OUTROS

NOME DO DEPEDENTE:
DATA NASCIMENTO: CPF:
PARENTESCO ( ) FILHO ( ) CONJUGE ( ) PAIS ( ) OUTROS

NOME DO DEPEDENTE:
DATA NASCIMENTO: CPF:
PARENTESCO ( ) FILHO ( ) CONJUGE ( ) PAIS ( ) OUTROS

NOME DA MAE:
DATA NASCIMENTO: CPF:

NOME DO PAI:
DATA NASCIMENTO: CPF:

DECLARO AINDA ESTA CIENTE DE QUE RESPOSTAS FALSAS NESTE DOCUMENTO CONFIGURA CRIME CONTIDO NO art. 299 – CODIGO PENAL BRASILEIRO

ALTOS, PI _____/_____/2021

ASSINATURA DO SERVIDOR

(Continua na próxima página)

ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS
GABINTE DO PREFEITO
CNPJ: 06.554.794/0001-11

ALTOS PARATODOS
PREFEITURA MUNICIPAL

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO-ACUMULAÇÃO DE CARGOS, FUNÇÕES OU EMPREGOS PÚBLICOS

Eu, _____,
RG. nº _____, CPF. nº _____, DECLARO, para fins de RECADASTRAMENTO no Cargo de _____, do Área _____, Especialidade _____
Município de ALTOS/PI:

( )QUE NÃO EXERÇO nenhum cargo, função ou emprego público na Administração Pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, que seja inacumulável com o Cargo em que exerço, em consonância com o disposto nos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal;

( )DECLARO QUE NÃO PERCEBO proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que seja inacumulável com o Cargo em que exerço;

( )QUE EXERÇO cargo, função ou emprego público na Administração Pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, que seja inacumulável com o Cargo em que exerço, em consonância com o disposto nos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal;
SE SIM: CITE O ORGÃO OU VINCULO:_____

DECLARO, também, estar ciente de que devo comunicar ao Município de ALTOS/PI qualquer alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes para os casos de acumulação de cargos;

DECLARO, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, e que por tal crime serei responsabilizado, independente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento;

DECLARO, por fim, que tomo ciência, neste ato, de toda a legislação supra referida, cujas cópias estão anexas ao presente.

ALTOS, PI _____/_____/2021

_____
Assinatura do Servidor

DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO

Declaro para os devidos fins que eu _____,
CPF nº: _____, tenho residência fixa à _____ Bairro: nº,_____CEP: _____, na Cidade de _____, _____, Estado _____.

ALTOS, PI _____/_____/2021.

_____
Assinatura do Servidor

COMPROVANTE DE RECADASTRAMENTO

Declaramos que o Sr (a) _____CPF: _____, compareceu perante esta comissão de Recadastramento, instituída pelo Decreto Municipal nº ___/2021

ALTOS, PI _____/_____/2021.

_____
Assinatura do Cadastrador

.....

COMPROVANTE DE RECADASTRAMENTO

Declaramos que o Sr (a) _____CPF: _____, compareceu perante esta comissão de Recadastramento, instituída pelo Decreto Municipal nº ___/2021.

ALTOS, PI _____/_____/2021.

_____
Assinatura do Cadastrador

DECLARAÇÃO DE PAIS FALECIDO SEM CPF

Declaro para os devidos fins que eu _____, MATRICULA nº: _____, afirmo que não possuo CPF do meu pai _____ e ou Mãe _____,

ALTOS, PI _____/_____/2021.

_____
Assinatura do Cadastrado

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS "Verba Volant, Escripta Manet"

Id:13B59A0637B74D1B

ESTADO DO PIAUÍ

Câmara Municipal de Pavussu

CNPJ Nº 05.941.948/0001-65

GABINETE DO PRESIDENTE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2021 DE 27 DE AGOSTO DE 2021.

"Institui Comissão Temporária para acompanhar mensalmente a situação fiscal e execução orçamentária e financeira das medidas relacionadas à emergência de saúde pública do município de PAVUSSU, relacionada ao COVID-19 e dá outras providencias."

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE PAVUSSU-PI, Faço saber que o Poder Legislativo, aprovou e eu, promulgo o seguinte:

CONSIDERANDO os termos *DECRETO LEGISLATIVO Nº 595 DE 14/07/2021, emitido pela ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ, publicado no DOE em 21/07/2021 sob nº 154 e*;

CONSIDERANDO a aprovação pelo plenário desta Casa Legislativa a indicação de vereadores membros para compor a **Comissão Temporária** em sessão realizada no dia **27/08/2021**.

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Fica determinado para compor a **Comissão Temporária,** com a finalidade de atender as exigências constantes no *DECRETO LEGISLATIVO Nº 595 DE 14/07/2021,* os seguintes vereadores membros, sendo **03 (três) titulares e 03 (suplentes)**:

Jorge Barbosa Silva – Presidente (titular)
Cleiton Cardoso Matos – Membro (suplente)
Winincius Vilanova de Miranda – Secretário (titular)
Francisco Alves de Miranda (suplente)
Erivan da Silva Santos – Membro (titular)
José Filho Ramos de Melo – (suplente)

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos até 31 de dezembro de 2021.

Plenário da Camara Municipal de Pavussu/PI, 27/08/2021.

Fábio da Silva Amorim

Ver. Fábio da Silva Amorim
Presidente

Id:05D4E35290534EFA

Estado do Piauí
Câmara Municipal de Landri Sales

CONVÊNIO PARA CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMO, MEDIANTE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO

CREDCONSIGNADO

São partes neste Contrato:

1. **COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DA GRANDE TERESINA E MICRORREGIÕES DE CAMPO MAIOR, MÉDIO PARNAÍBA, ALTO MÉDIOGURGUEIA, FLORIANO, PICOS E LITORAL PIAUIENSE — SICOOB PIAUI,** cooperativa de crédito, devidamente inscrito no CNPJ nº **05.477.038/0001-73** com endereço na Rua Governador Tibério Nunes, nº 255, Cabral, Te, CEP 64000-700, representado na forma do seu estatuto social por seu Diretor Executivo, EDUARDO SILVA BORGES, brasileiro, casado, funcionário de cooperativa, CPF 018.191.683-52 e doravante denominado **SICOOB PIAUI;**
2. **MUNICIPIO DE LANDRI SALES - CAMARA MUNICIPAL,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **02.917.130/0001-19** com sede na Av. Dirceu Arcoverde, S/N, Bairro Centro na cidade de LANDRI SALES, CEP 64.850-000 , neste ato representado por seu representante legal, na forma da Lei Orgânica e Lei de Criação do Município, Sr.(o) **EVANALDO FRANCISCO DE OLIVEIRA,** brasileiro (a), estado civil Solteiro, portador do RG 2495055 SSP-PI, e CPF 015.239.013-81, residente na cidade de Landri Sales doravante denominada **CONSIGNANTE;**

As partes acima identificadas firmam o presente Contrato, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DEFINIÇÕES

a. **SICOOB PIAUI** – Cooperativa de Crédito autorizada a conceder empréstimos com desconto em folha de pagamento – CREDCONSIGNADO - aos funcionários da CONSIGNANTE.
b. **CONSIGNANTE** - Empresa pública ou privada, já qualificada acima, que por meio deste contrato estabelece condições de oferecer o CREDCONSIGNADO aos seus funcionários, viabilizando que o Sicoob Piauí lhes conceda empréstimo consignado com o desconto em folha de pagamento.
c. **CREDCONSIGNADO** – É a modalidade de empréstimo pessoal, com desconto consignado em folha de pagamento oferecida pelo SICOOB PIAUI, autorizado pelo TOMADOR e disponível para funcionários da CONSIGNANTE, nos termos do presente contrato.
d. **MARGEM CONSIGNÁVEL** - É o percentual (%) ou o valor expresso em reais (limite máximo) da prestação mensal que o TOMADOR do empréstimo pode assumir junto ao SICOOB PIAUI, ou seja, é a parcela da renda do TOMADOR que pode ser comprometida com descontos mensais em folha de pagamento.
e. **MARGEM DISPONÍVEL –** Parcela da MARGEM CONSIGNÁVEL que ainda não foi comprometida com descontos consignados, passível de novas consignações. Diferença entre a MARGEM CONSIGNÁVEL e o somatório dos valores das mensalidades já averbadas, porcentagem (%) passível de consignações de empréstimos bancários.
f. **REDUÇÃO DE MARGEM** – É a diminuição da MARGEM DISPONÍVEL do TOMADOR em razão de determinadas consignações compulsórias e facultativas, determinadas em lei, que têm preferência em relação aos descontos das prestações de empréstimo consignado.
g. **PROPONENTE** – Funcionário ou servidor público da CONSIGNANTE, regido pelas normas da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) ou pelo Regime Jurídico do Servidor Público, que pretende contrair CREDCONSIGNADO junto ao Sicoob Piauí, preenchendo a respectiva documentação e as condições do produto.
h. **TOMADOR** – PROPONENTE aprovado, que emite Cédula de Crédito Bancária em favor do Sicoob Piauí, responsável pelo pagamento das parcelas que serão descontadas em seu contracheque, de acordo com sua MARGEM DISPONÍVEL, que ao anuir às condições comerciais e assinar os instrumentos próprios do Sicoob Piauí, obriga-se a cumpri-los e respeitá-los.
i. **REGISTRO DA CONSIGNAÇÃO (AVERBAÇÃO) -** É o registro junto à área de recursos humanos da instituição CONSIGNANTE. Após o registro, o Sicoob Piauí tem uma confirmação que naquele momento o TOMADOR possui margem consignável para o débito das parcelas do empréstimo.

SERPRO Assinado digitalmente por: SOFOCLES BARBOSA DE OLIVEIRA
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço : <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

(Continua na próxima página)

Estado do Piauí
Câmara Municipal de Landri Sales

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

O objeto deste contrato é estabelecer as condições gerais e demais critérios a serem observados pelo SICOOB PIAUI e pela CONSIGNANTE, a fim de que sejam efetuadas operações de CREDCONSIGNADO aos servidores públicos ou funcionários efetivos da CONSIGNANTE pelo SICOOB PIAUI, mediante a consignação, averbação e o repasse dos valores descontados em folha de pagamento dos TOMADORES pela CONSIGNANTE ao SICOOB PIAUI, conforme a legislação vigente.

Parágrafo Primeiro

O Sicoob Piauí, de acordo com a sua política de crédito, concederá empréstimos a cada PROPONENTE, com base nas MARGENS CONSIGNÁVEIS e MARGENS DISPONÍVEIS informadas pela CONSIGNANTE, cabendo unicamente ao Sicoob Piauí a fixação e alteração deste limite, assim como a definição das taxas de juros a serem cobradas nas operações contratadas.

Parágrafo Segundo

O TOMADOR do CREDCONSIGNADO deverá ser associado do Sicoob Piauí e autorizar expressamente à CONSIGNANTE, de forma irrevogável e irretratável, o desconto incidente sobre sua remuneração para pagamento das parcelas do empréstimo contratado, por meio de consignação em folha de pagamento pela CONSIGNANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONSIGNANTE

a. Prestar informações ao SICOOB PIAUI sobre o(s) PROPONENTE(S) ao CREDCONSIGNADO, necessárias à(s) liberação(ões) do(s) crédito(s), inclusive com a indicação da MARGEM CONSIGNÁVEL e da MARGEM DISPONÍVEL, nos limites autorizados em lei, respondendo pela exatidão dos dados.

b. Efetuar a averbação da consignação, após solicitação do Sicoob Piauí, bloqueando a MARGEM CONSIGNÁVEL do TOMADOR, quando formalizada a operação de empréstimo.

SERPRO
Assinado digitalmente por:
SOFOCLES BARBOSA DE OLIVEIRA
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço :
<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

c. Efetuar o desconto das prestações do CREDCONSIGNADO, autorizado pelos seus servidores em modelo específico fornecido pelo Sicoob Piauí, na folha de pagamento dos TOMADORES e repassar os valores ao Sicoob Piauí, mediante o crédito na conta indicada na Cláusula Quinta deste instrumento.

d. Informar ao Sicoob Piauí o motivo de não consignação de parcelas devidas.

e. Informar aos TOMADORES no demonstrativo de seus rendimentos, de forma discriminada, o valor da prestação mensal descontada, decorrente das amortizações do CREDCONSIGNADO contratado com o Sicoob Piauí.

f. Encaminhar ao Sicoob Piauí, nos prazos acordados, o valor referente às parcelas consignadas do mês. O total das prestações consignadas no mês deverá ser idêntico ao total dos recursos financeiros enviados ao Sicoob Piauí.

g. Informar ao Sicoob Piauí, até 05 (cinco) dias uteis, antes do repasse mensal de cada mês, os casos de extinção do contrato de trabalho, falecimento e/ou afastamento por licença médica dos TOMADORES.

h. Entrar em contato com o Sicoob Piauí, com vistas à conciliação dos valores a serem ainda consignados, nos casos de afastamento por licença médica do TOMADOR.

i. Manter o sigilo e a confidencialidade das informações e dados do Sicoob Piauí, que tenha acesso por força deste instrumento, assim como as condições deste termo, **não** podendo divulgá-las a terceiros em hipótese alguma, tornando-se responsável pelo seu uso indevido e pelos atos praticados por seus prepostos.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO SICOOB PIAUI

a. Analisar e aprovar empréstimo(s) solicitado(s) pelo(s) PROPONENTE(S) com base nos dados fornecidos pela CONSIGNANTE.

b. Enviar, em duas vias, a cada contratação, um documento de averbação com autorização expressa do tomador informando à CONSIGNANTE, o valor da parcela consignada e os dias de vencimento da primeira e da última parcela para que seja providenciada a averbação dos valores por parte da CONSIGNANTE.

c. Efetuar a liquidação das parcelas consignadas de cada mês, na data de vencimento acordada entre as partes,

d. Efetuar a gestão do contrato do seguro prestamista do TOMADOR junto à Seguradora.

e. Informar a CONSIGNANTE sobre a liquidação antecipada dos empréstimos para baixas dos valores consignados na folha dos TOMADORES.

f. Efetuar a cobrança ordinária das prestações mensais de acordo com o cronograma de vencimento fixado com a CONSIGNANTE, inclusive, comunicando-a e/ou notificando-a formalmente sobre eventuais atrasos de envio ao Sicoob Piauí de informações e/ou recursos financeiros.

g. Efetuar a cobrança, diretamente ao TOMADOR, das prestações não descontadas na folha de pagamento por insuficiência de margem ou por seu desligamento da CONSIGNANTE.

h. Efetuar a restituição ao TOMADOR do(s) valor(es) pago(s) ou repassado(s) ao Sicoob Piauí em duplicidade.

SERPRO
Assinado digitalmente por:
SOFOCLES BARBOSA DE OLIVEIRA
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço :
<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

CLÁUSULA QUINTA – REPASSE DOS RECURSOS E INFORMAÇÕES PARA O SICOOB PIAUI

A CONSIGNANTE enviará mensalmente, **até o dia 25**, os recursos financeiros correspondentes ao pagamento das respectivas prestações mensais do CREDCONSIGNADO com ele contratado, a partir dos dados informados no documento de averbação anteriormente enviado à CONSIGNANTE pelo Sicoob Piaui. Fica desde já pactuado que os descontos ocorrerão na data do efetivo recebimento do salário do Servidor. Os referidos valores deverão ser depositados na conta do Sicoob Piauí no Banco Cooperativo do Brasil:

Banco: 756

Agência: 0001

C/C: 435300000-4.

Parágrafo Primeiro

Em caso de divergência entre o total dos recursos financeiros recebidos e o total dos valores informados em cada documento de averbação, o SICOOB PIAUI fará a retenção do montante financeiro até que a CONSIGNANTE informe o motivo da diferença apurada, bem como quais as parcelas e respectivos valores a serem liquidados.

Parágrafo Segundo

O SICOOB PIAUI somente efetuará a baixa das parcelas se não houver diferença entre o total financeiro recebido e o total informado no documento de averbação enviado à CONSIGNANTE ou se houver saldo suficiente para quitação da parcela na conta corrente do TOMADOR na data do vencimento.

CLAUSULA SEXTA – EXTINÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO DO TOMADOR, AFASTAMENTO DO TOMADOR AO TRABALHO OU IMPOSSIBILIDADE DE DESCONTO

A CONSIGNANTE deverá informar ao Sicoob Piauí, **até o final de cada mês** antes do pagamento da rescisão contratual, todos os casos de rescisão do contrato de trabalho do TOMADOR ou impossibilidade de desconto dos valores devidos em sua folha de pagamento.

Parágrafo Primeiro

Em caso de desligamento do Tomador da Consignante, seja por exoneração, demissão, dispensa ou qualquer outra forma prevista em lei, cumpre a Consignante proceder com o desconto **do percentual de 30%** autorizado mensalmente sobre os valores rescisórios e indenizatórios, ou no total do saldo devedor, desde que autorizado expressamente e por escrito pelo referido Tomador, procedendo com os depósitos em favor da credora Consignante, devendo, o Município responder pelo crédito legal, apenas no caso de omissão do desconto devido.

Parágrafo Segundo

Para atendimento ao disposto no parágrafo primeiro desta cláusula, a CONSIGNANTE deverá acionar o SICOOB PIAUI, para obtenção do saldo devedor do TOMADOR, visando o desconto nas verbas rescisórias em montante correto a ser repassado ao SICOOB PIAUI para quitação da dívida.

SERPRO
Assinado digitalmente por:
SOFOCLES BARBOSA DE OLIVEIRA
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço :
<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

(Continua na próxima página)

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS "Verba Volant, Escripta Manet"

Estado do Piauí
Câmara Municipal de Landri Sales

Parágrafo Terceiro

Os casos de afastamento do TOMADOR por licença médica, em período superior a 15 (quinze) dias, deverão ser informados ao SICOOB PIAUI em até 3 (três) dias úteis após o início do afastamento.

Parágrafo Quarto

Os casos de férias e/ou férias prêmio não eximirão o TOMADOR do pagamento da prestação devida, referente ao mês correspondente, devendo a CONSIGNANTE efetuar o desconto do valor da parcela em folha de pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO E RESCISÃO CONTRATUAL

O presente convênio entra em vigor na data de sua assinatura e tem prazo de 12 (doze) meses, sendo renovado automaticamente, por prazo indeterminado, caso as partes não manifestem por escrito a intenção de rescindi-lo em até 30 (trinta) dias antes do seu término.

Parágrafo Primeiro

As partes poderão rescindir o presente instrumento, sem qualquer ônus, mediante aviso prévio escrito enviado a outra parte, com antecedência de 30 (trinta) dias corridos.

Parágrafo Segundo

O contrato será considerado resolvido, única e exclusivamente, após o cumprimento pelas partes de todos os deveres e obrigações do termo.

Parágrafo Terceiro

Este contrato estará rescindido de pleno direito, independentemente de notificação, interpelação judicial ou extrajudicial:

a. Se ocorrer o não cumprimento das obrigações aqui estipuladas por qualquer das partes, nos prazos e formas acordados;

b. Pelo advento de lei ou ato normativo originário do Poder Público que proíba a celebração ou a continuidade da execução de termos iguais ou semelhantes ao presente;

c. Na hipótese de ocorrer falência, liquidação ou decretação de insolvência de qualquer uma das partes.

CLÁUSULA OITAVA – INFRAÇÕES CONTRATUAIS

Consideram-se infrações contratuais o descumprimento de toda e qualquer obrigação expressamente prevista neste contrato e/ou a prática de ato ou fato que, embora não expressamente relacionado, impossibilite a qualquer das partes a sua plena implementação e manutenção. O não repasse dos recursos descontados da remuneração do funcionário pela CONSIGNANTE, no prazo estipulado, implicará na rescisão do presente contrato e na caracterização da CONSIGNANTE como infiel depositária, segundo os rigores da lei.

SERPRO Assinado digitalmente por: SOFOCLES BARBOSA DE OLIVEIRA Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço: <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

Parágrafo Primeiro

É facultado à parte prejudicada, caso uma infração torne insuportável à manutenção do presente contrato, promover a sua imediata rescisão, independentemente da adoção de qualquer medida judicial ou extrajudicial que vise resguardar direitos e ressarcir prejuízos.

Parágrafo Segundo

Das comunicações, pendências e responsabilidades:

1. Em caso de atraso ou não envio ao Sicoob Piauí dos recursos financeiros, até a data de vencimento das prestações, a CONSIGNANTE será comunicada pelo SICOOB PIAUI sobre a pendência.

2. Não sendo a pendência sanada até o 1º (primeiro) dia útil seguinte ao vencimento das prestações, o SICOOB PIAUI notificará a CONSIGNANTE sobre o atraso.

3. Sendo a pendência superior a 10 (dez) dias, o SICOOB PIAUI suspenderá, por prazo indeterminado, a liberação de novos empréstimos, até a regularização de todas a(s) pendência(s) pela CONSIGNANTE que, por sua vez, assumirá a responsabilidade civil por eventuais perdas e danos causados ao Sicoob Piauí, decorrentes da não liquidação das parcelas.

CLÁUSULA NONA – MULTA MORATÓRIA

Toda e qualquer infração do contrato que implique em perda ou impossibilidade de recebimento do valor devido por qualquer das partes, acarretará a obrigação, pela parte culpada, do ressarcimento do prejuízo, devidamente corrigido *"pro rata die"* pela variação do IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercadoria, juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e multa simplesmente moratória de 2% (dois por cento), calculados sobre o valor total do débito havido, amigavelmente ou por medida judicial, hipótese em que a parte culpada responderá pelas despesas judiciais, extrajudiciais e honorários de advogados.

Parágrafo Único

Caso o referido índice venha a ser cancelado ou modificado, as partes adotarão outro, que eventualmente, venha a substituí-lo, ou qualquer índice que reflita a real desvalorização do poder aquisitivo da moeda no período.

CLÁUSULA DÉCIMA – ADITIVOS

Este contrato poderá ser retificado ou ratificado no todo ou em parte, por meio de aditivo assinado pelas partes, que passará a integrá-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

Para dirimir qualquer dúvida ou controvérsia oriunda do contrato, elegem as partes o foro da Cidade de Teresina-PI, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, justos e contratados, firmam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, a fim de que o mesmo produza os seus jurídicos efeitos de direito.

SERPRO Assinado digitalmente por: SOFOCLES BARBOSA DE OLIVEIRA Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço: <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

Teresina-PI, 23/08/2021

Evanaldo Francisco de Oliveira
CPF: 015.239.013-81
Presidente da Câmara

MUNICIPIO DE LANDRI SALES - CAMARA MUNICIPAL
CNPJ: 02.917.130/0001-19

EDUARDO SILVA BORGES:01819168352 Assinado de forma digital por EDUARDO SILVA BORGES:01819168352 Dados: 2021.08.27 14:56:01 -03'00'

SERPRO Assinado digitalmente por: SOFOCLES BARBOSA DE OLIVEIRA Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço: <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DA GRANDE TERESINA E MICRORREGIÕES DE CAMPO MAIOR, MÉDIO PARNAÍBA, ALTO MÉDIOGURGUEIA, FLORIANO, PICOS E LITORAL PIAUIENSE — SICOOB PIAUI.

CNPJ: 05.477.038/0001-73

Testemunhas:

Karuane da Silva
Nome:
CPF: 069.894.433-08

Suelenda Ferreira Benvindo
Nome:
CPF: 003.785.883-11

www.diarioficialdosmunicipios.org
A divulgação virtual dos atos municipais

Id:04719DDA32C950D1

GOVERNO MUNICIPAL
MUNICIPIO DE CAPITÃO DE CAMPOS
CNPJ: 06,553,879/0001-85
PRAÇA ACELINO RESENDE, Nº 150
64270-000. CAPITÃO DE CAMPOS - PI

DECRETO GP Nº 18/2021 **Capitão de Campos – PI, 30 de agosto de 2021.**

"Dispõe sobre as medidas sanitárias excepcionais a serem aplicadas no Município de Capitão de Campos-PI no período de 30 de agosto a 05 de setembro de 2021, necessárias ao enfrentamento da covid-19 e dá outras providências".

O EXCELENTISSÍMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE CAPITÃO DE CAMPOS-PI, FRANCISCO MEDEIROS DE CARVALHO FILHO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO a necessidade de manter as medidas sanitárias de enfrentamento à **COVID – 19** e de contenção da propagação do novo corona vírus, bem como de preservar o funcionamento das atividades essenciais;

CONSIDERANDO que o Governo do Estado do Piauí determinou novas medidas sanitárias a serem adotadas através do Decreto n° 19.953, de 29 de AGOSTO de 2021;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Este Decreto dispõe sobre as medidas de isolamento social a serem adotadas no Município de Capitão de Campos-PI até o dia 05 de setembro de 2021, necessárias ao enfrentamento da COVID-19.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal deverão reforçar a campanha de conscientização sobre a importância de se manter o isolamento social.

CAPÍTULO II

DAS MEDIDAS RELATIVAS ÀS ATIVIDADES ECONÔMICAS E SOCIAIS

Art. 2º - A partir do dia 30 de agosto até o dia 05 de setembro de 2021, fica **PROIBIDA** as atividades que envolvam aglomerações, o funcionamento de casa de shows, bem como de quaisquer tipos de estabelecimentos que promovam atividades festivas, em espaço público ou privado, em ambiente fechado ou aberto, com ou sem venda de ingressos.

Art. 3º - Os bares, restaurantes, trailers, lanchonetes e estabelecimentos similares só poderão funcionar até 1h, ficando vedada a promoção/realização de festas, eventos, confraternizações, dança ou qualquer atividade que gere aglomeração, seja no estabelecimento, seja no seu entorno.

Art. 4º - Fica determinada a obrigatoriedade de uso de máscaras no âmbito municipal, como forma de enfrentamento ao avanço da pandemia de COVID-19, sendo obrigatória sua utilização sempre que houver necessidade de sair de casa, deslocamentos em vias públicas, compras de gêneros de primeira necessidade ou medicamentos, uso de qualquer meio de transporte compartilhado, acesso a estabelecimentos prestadores de serviços essenciais, acesso aos estabelecimentos comerciais que tiveram suas atividades liberadas e permanência em qualquer ambiente público.

Art. 5º - Os **ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS EM GERAL** com exceção das atividades consideradas essenciais que constam no art. 6º deste Decreto, poderão funcionar do dia 30 de agosto até o dia 05 de setembro de 2021, até às 20h, respeitando integralmente os Protocolos e Recomendações Higienicossanitárias para contenção da COVID-19 expedidos pela Secretaria Estadual de Saúde/Diretoria de Vigilância Sanitária do Piauí, complementadas pelas normas da Vigilância Sanitária Municipal.

PARÁGRAFO ÚNICO: no período definido neste Decreto, fica determinado que:

I - nos estabelecimentos comerciais em geral, é obrigatório o controle do fluxo de pessoas, de modo a impedir aglomerações;

II - será vedado o ingresso de clientes no estabelecimento após o horário de encerramento, ficando ressalvado que, em relação aos clientes que já se encontrarem no interior do estabelecimento até os horários definidos neste Decreto, será permitido o seu atendimento;

Art. 6º - As seguintes **ATIVIDADES ESSENCIAIS:** mercearias, mercadinhos, mercados, supermercados, padarias, farmácias e drogarias poderão funcionar do dia 30 de agosto até o dia 05 de setembro de 2021 até às 24h.

Art. 7º - Os **BARES, TRAILERS, QUIOSQUES E RESTAURANTES** existentes no Município de Capitão de Campos - PI poderão funcionar da seguinte forma:

I – **BARES, TRAILLERS E RESTAURANTES**: a partir do dia 30 de agosto até o dia 05 de setembro de 2021 até às 1h, com a utilização de som mecânico, instrumental ou apresentação de músico, desde que não gere aglomeração.

PARÁGRAFO ÚNICO: os estabelecimentos descritos neste artigo somente poderão funcionar respeitando os protocolos da vigilância sanitária municipal e estadual no que se refere ao combate à contaminação ocasionada pelo coronavírus, dentre eles: utilização obrigatória de máscaras, distanciamento entre mesas, higienização das mesas após a utilização das mesmas, disponibilização de álcool em gel nas mesas para higienização dos clientes, constante realização de limpeza do ambiente, etc.

Art. 8º - Poderão ser realizadas atividades sociais, culturais e artisiticas em auditórios e espaços de eventos, em ambiente aberto ou semi abertos, com público máximo de 100 (cem) pessoas, observado o distanciamento de 2 metros, podendo haver a utilização de som mecânico, instrumental ou apresentação de músico, desde que não gere aglomeração, nem permita dança.

Art. 9º - No horário compreendido entre as 2h e as 5h, do dia 30 de agosto até o dia 05 de setembro de 2021, fica proibida a circulação de pessoas em espaços e vias públicas, ou em espaços e vias privadas equiparadas a vias públicas, ressalvados os deslocamentos de extrema necessidade referentes:

I - a unidades de saúde para atendimento médico ou deslocamento para fins de saúde humana e animal ou, no caso de necessidade de atendimento presencial, a unidades policial ou judiciária;

II - ao trabalho em atividades essenciais ou estabelecimentos autorizados a funcionar na forma da legislação;

III - a entrega de produtos alimentícios, farmacêuticos;

IV - a estabelecimentos que prestam serviços essenciais ou cujo funcionamento esteja autorizado nos termos da legislação;

V - a outras atividades de natureza análoga ou por outros motivos de força maior ou necessidade impreterível, desde que devidamente justificados.

§ 1º Para a circulação excepcional autorizada na forma dos incisos do caput deste artigo, deverão as pessoas portar documento ou declaração subscrita demonstrando o enquadramento da situação específica na exceção informada, admitidos outros meios idôneos de prova.

§ 2º A vedação à circulação de pessoas a partir das 2h do dia 30 de agosto de 2021 se estenderá até as 5h do dia 05 de setembro de 2021.

Art. 10 - O cumprimento das medidas constantes neste decreto constitui medida sanitária destinada a proteger a saúde e impedir a propagação da COVID-19, e sua transgressão constitui infração sanitária, com pena de aplicação de multa.

§ 1º - Sem prejuízo da responsabilidade civil ou penal, responderá pela infração sanitária aquele que por ação ou omissão lhe deu causa, concorreu para a sua prática ou dela se beneficiou.

PARÁGRAFO ÚNICO: para aplicação da multa a Vigilância Sanitária Municipal deverá analisar a gravidade da conduta e a condição econômica do infrator.

Art. 11 - Os estabelecimentos, serviços e atividades a que se referem este Decreto, devem reforçar as medidas de controle de acesso e de limitação de pessoas nas áreas internas e externas, de modo a evitar aglomerações, além da exigência de utilização de máscaras de proteção facial e da permanente higienização do local, sujeitando-se, no caso de descumprimento, a aplicação, cumulativamente, das penalidades de multa, interdição da atividade e cassação de alvará, na forma da legislação vigente.

CAPÍTULO III

DA FISCALIZAÇÃO DAS MEDIDAS A SEREM ADOTADAS

Art. 12 - A fiscalização das medidas determinadas neste Decreto será exercida pela Vigilância Sanitária Municipal com o apoio da Polícia Militar e da Polícia Civil.

Art. 13 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Capitão de Campos, Estado do Piauí, aos 30(trinta) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte um (2021).

FRANCISCO MEDEIROS DE CARVALHO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

Francisco Medeiros de Carvalho Filho
Prefeito Municipal
CPF: 240.373.113-72

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manet"

Id:073828CAEDDD4EB8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: 89-3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
CNPJ: 06.554.257/0001-71

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2021-017-PRG-SRP-SEMEC-CLP

CONTRATANTE: Município de Corrente-PI/Secretaria Municipal de Educação e Cultura-SEMEC.
CONTRATADO: Kécio Torres de Santana (VALE FRIOS), CNPJ nº 17.345.020/0001-05.
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios a serem utilizados na merenda escolar conforme especificações, quantidades e valores constantes do Pregão Presencial nº 019/2021, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC.
VALOR: R$ 121.230,50 (Cento e vinte e um mil duzentos e trinta reais e cinquenta centavos)
DATA DA ASSINATURA: 01/09/2021
RECURSO FINANCEIRO: PNAE, no elemento de despesa 339030 – Material de consumo.
VIGÊNCIA: 31/12/2021
SIGNATÁRIOS
Contratante: Ianê Mascarenhas Ribeiro Lopes
Contratado: Edilmário Barros da Silva

Id:0B61F934067B4FC1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: 89-3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
CNPJ: 06.554.257/0001-71

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 045/2021-002-PRG-SEMSAS-CLP

CONTRATANTE: Município de Corrente/ Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – SEMSAS
CONTRATADO: São Marcos Distribuidora de Medicamentos, Equipamentos e Materiais Hospitalares e Odontológicos LTDA/ CNPJ: 03.894.963/0001-74.
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para equipar consultórios odontológico no Município (Portaria nº 448, de 13/09/2002), conforme especificações e quantidades constantes do Pregão Presencial nº 045/2021.
VALOR: R$ 93.363,00 (noventa e três mil, trezentos e sessenta e três reais)
VIGÊNCIA: 31/12/2021, ou ao término do fornecimento dos itens cotados.
RECURSO FINANCEIRO: Orçamento Geral do Município/ MINISTÉRIO DA SAÚDE através da portaria de Nº 3.034/2019, no elemento de despesa 449052 - Equipamentos e material permanente.
DATA DA ASSINATURA: 01/09/2021.
SIGNATÁRIOS
Contratante: Dionizio Rodrigues Nogueira Júnior
Contratado: Calixto da Silveira Dias

Id:0CC53EAC64054FC0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: 89-3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
CNPJ: 06.554.257/0001-71

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 045/2021-001-PRG-SEMSAS-CLP

CONTRATANTE: Município de Corrente/ Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – SEMSAS
CONTRATADO: VERANILCE GUEDES REIS (INFORPAPER)- CNPJ: 12.130.893/0001-79.
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para equipar consultórios odontológico no Município (Portaria nº 448, de 13/09/2002), conforme especificações e quantidades constantes do Pregão Presencial nº 045/2021.
VALOR: R$ 26.880,00 (vinte e seis mil, oitocentos e oitenta reais)
VIGÊNCIA: 31/12/2021, ou ao término do fornecimento dos itens cotados.
RECURSO FINANCEIRO: Orçamento Geral do Município/ MINISTÉRIO DA SAÚDE através da portaria de Nº 3.034/2019, no elemento de despesa 449052 - Equipamentos e material permanente.
DATA DA ASSINATURA: 01/09/2021.
SIGNATÁRIOS
Contratante: Dionizio Rodrigues Nogueira Júnior
Contratado: Wesley Cardoso da Mota

Id:0F8BC99D1F194ECB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
Palácio Dois Irmãos
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: (89) 3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71

EXTRATO PUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2021-SRP-CLP
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 049/2021-SRP-CLP
OBJETO: Registro de preços para aquisição de peças de reposição para caçamba, para atender as necessidades dessa municipalidade.
Data da Sessão: 13 de agosto de 2021
Horários: 09h00min
Adjudicação: 31 de agosto de 2021.
Homologação: 31 de agosto de 2021
Data de assinatura da Ata Contrato: 03 de setembro de 2021.

ITENS REGISTRADOS:

LOTE 04 - CAMINHAO PIPA MB 2013 ATRON 2729K						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. Unit.	V. Total
1	AMORTECEDOR CABINE TRASEIRO	COFAP	UND	2	R$ 708,40	R$ 1.416,80
2	AMORTECEDOR DIANT	COFAP	UND	4	R$ 778,40	R$ 3.113,60
3	BOMBA ALIMENTADORA	BOSCH	UND	2	R$ 1.443,80	R$ 2.887,60
4	BOMBA D´ÁGUA	SHADEK	UND	2	R$ 641,60	R$ 1.283,20
5	BOMBA DE ÓLEO	ANROI	UND	1	R$ 1.273,80	R$ 1.273,80
6	BRONZ DE BIELA	MAHLE	JG	2	R$ 907,50	R$ 1.815,00
7	BRONZ DE MANCAL	MAHLE	JG	2	R$ 831,30	R$ 1.662,60
8	BUC LATERAL EST DIANT	REI	UND	10	R$ 292,60	R$ 2.926,00
9	BUCHA AMORTECEDOR	LONIL	UND	10	R$ 295,20	R$ 2.952,00
10	BUCHA FEIXE DE MOL	AXIOS	UND	10	R$ 377,80	R$ 3.778,00
11	CANO INJETOR DIESEL	TUBO	UND	8	R$ 397,20	R$ 3.177,60
12	CHAVE DE SETA/	KOSTAL	UND	2	R$ 640,30	R$ 1.280,60
13	CILINDRO DE RODA	FORTEC	UND	4	R$ 199,00	R$ 796,00
14	CORREIA ALT	GATES	UND	4	R$ 238,10	R$ 952,40
15	ELEMENTO DE BICO	BOSCH	UND	8	R$ 404,00	R$ 3.232,00
16	FILTRO DE AR INTERNO	TECFIL	UND	5	R$ 642,70	R$ 3.213,50
17	FILTRO DE COMBUSTIVEL	TECFIL	UND	8	R$ 167,00	R$ 1.336,00
18	FILTRO DE ÓLEO	TECFIL	UND	8	R$ 188,00	R$ 1.504,00
19	FILTRO RACOR	TECFIL	UND	8	R$ 288,60	R$ 2.308,80
20	JG DE JUNTA	SPAAL	UND	4	R$ 785,10	R$ 3.140,40
21	JOGO BICO INJETOR	BOSCH	UND	8	R$ 2.428,80	R$ 19.430,40
22	KIT DE BORRACHA CENTRAL EST	NACIONAL	UND	4	R$ 303,30	R$ 1.213,20
23	KIT ESTAB EXTER	ROCHE	UND	4	R$ 104,80	R$ 419,20
24	LAMPADAS 1 POL	PHILIPS	UND	16	R$ 18,30	R$ 292,80
25	LAMPADAS 2 POL	PHILIPS	UND	16	R$ 36,00	R$ 576,00
26	LANTERNA PISCA	ALM AUTOMOTIVE	UND	4	R$ 69,80	R$ 279,20
27	LANTERNA TRAS	ALM AUTOMOTIVE	UND	4	R$ 626,00	R$ 2.504,00
28	LONAS DIANTEIRA	THERMOID	UND	8	R$ 480,60	R$ 3.844,80
29	LONAS TRASEIRA	THERMOID	UND	8	R$ 525,90	R$ 4.207,20
30	MANGUEIRA INTERCOOLER	VALMON	UND	3	R$ 332,40	R$ 997,20
31	MANGUEIRA RADIODOR	MANGOTEX	UND	2	R$ 1.671,60	R$ 3.343,20
32	MOTOR LIMPADOR	BOSCH	UND	2	R$ 385,60	R$ 771,20
33	PARAFUSO RODA	OPT	UND	30	R$ 35,00	R$ 1.050,00
34	PORCA	OPT	UND	30	R$ 24,00	R$ 720,00
35	RELE AUXILIAR	DNI	UND	5	R$ 107,25	R$ 536,25
36	RETENTOR CUBO TRAS	SABÓ	UND	8	R$ 113,30	R$ 906,40
37	RETENTOR DO VOLANTE	SABÓ	UND	4	R$ 335,10	R$ 1.340,40
38	RETROVISOR	FABBOF	UND	2	R$ 260,00	R$ 520,00
39	SENSOR DE MARCHA	VDO	UND	2	R$ 692,00	R$ 1.384,00
40	SENSOR PEDAL ACELERADOR	LTZ	UND	2	R$ 734,70	R$ 1.469,40
41	SUPORTE ALTERNADOR	BRF	UND	2	R$ 476,60	R$ 953,20
42	TAMBOR DE FREIO TRAS	DURAMETAL	UND	4	R$ 600,70	R$ 2.402,80
43	TAMPA RADIOADOR	OPT	UND	3	R$ 317,80	R$ 953,40
44	TAMPA TANQUE COMBUSTIVEL	TANCLICK	UND	2	R$ 587,30	R$ 1.174,60
45	TENSOR CORREIA	VETOR	UND	3	R$ 679,05	R$ 2.037,15
46	ALTERNADOR	BOSCH	UND	1	R$ 3.624,10	R$ 3.624,10
					VALOR TOTAL	**R$ 101.000,00**

OBSERVAÇÃO I:

- A Licitante é detentora da expectativa do direito em iguais condições considerando para efeito de Contrato;
- Os objetos, conforme definido no Edital, ainda quando for o caso, no contrato individual ou instrumento congênere;
- O contrato ficará adstrita a indicação de dotação orçamentária que sustentará a despesa em conformidade com o planejamento realizado para o exercício vigente;
- O órgão/ente fará a solicitação do objeto conforme a sua necessidade e de acordo com a disponibilidade de recursos orçamentários.

OBSERVAÇÃO II:

LICITANTE	**VINICIUS MONTEIRO RONCEN (SANTO EXPEDITO TRANSPORTES)**
CNPJ	29.470.001/0001-81
CONTATO	(89) 99403-2794 – Vinicius Monteiro Roncen, CPF: 034.991.291-24
ENDEREÇO	Rua Adolf John Terry, Nº 146, Bairro Centro Olaria, CEP: 64.980-000
CIDADE	Corrente – PI

Id:10EF0F157CA34ECA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
Palácio Dois Irmãos
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: (89) 3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71

EXTRATO PUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2021-SRP-CLP
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 049/2021-SRP-CLP
OBJETO: Registro de preços para aquisição de peças de reposição para caçamba, para atender as necessidades dessa municipalidade.
Data da Sessão: 13 de agosto de 2021
Horários: 09h00min
Adjudicação: 31 de agosto de 2021.
Homologação: 31 de agosto de 2021
Data de assinatura da Ata Contrato: 03 de setembro de 2021.

ITENS REGISTRADOS:

LOTE 02 - CAÇAMBA IVECO 2013 TECTOR 260GE28						
ITEM	DESCRIMINAÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNT.	V. TOTA
1	AMORTECEDOR CABINE TRASEIRO	Cofap	UND	2	R$ 850,00	R$ 1.700,00
2	AMORTECEDOR DIANT	Cofap	UND	4	R$ 800,00	R$ 3.200,00
3	BOMBA ALIMENTADORA	Bosch	UND	2	R$ 1.500,00	R$ 3.000,00
4	BOMBA D`ÁGUA	Urba	UND	2	R$ 640,00	R$ 1.280,00
5	BOMBA DE ÓLEO	Nakata	UND	1	R$ 1.350,00	R$ 1.350,00
6	BRONZ DE BIELA	Mahle	JG	2	R$ 900,00	R$ 1.800,00
7	BRONZ DE MANCAL	Mahle	JG	2	R$ 850,00	R$ 1.700,00
8	BUC LATERAL EST DIANT	Sabó	UND	10	R$ 299,00	R$ 2.990,00
9	BUCHA AMORTECEDOR	Sabó	UND	10	R$ 299,00	R$ 2.990,00
10	BUCHA FEIXE DE MOL	Sabó	UND	10	R$ 400,00	R$ 4.000,00
11	CANO INJETOR DIESEL	NEW	UND	8	R$ 410,00	R$ 3.280,00
12	CHAVE DE SETA	Marília	UND	2	R$ 620,00	R$ 1.240,00
13	CILINDRO DE RODA	Bosch	UND	4	R$ 200,00	R$ 800,00
14	CORREIA ALT	Bosch	UND	4	R$ 240,00	R$ 960,00
15	ELEMENTO DE BICO	Bosch	UND	8	R$ 430,00	R$ 3.440,00
16	FILTRO DE AR INTERNO	Tecfil	UND	5	R$ 630,00	R$ 3.150,00
17	FILTRO DE COMBUSTIVEL	Tecfil	UND	8	R$ 170,00	R$ 1.360,00
18	FILTRO DE ÓLEO	Tecfil	UND	8	R$ 200,00	R$ 1.600,00
19	FILTRO RACOR	Tecfil	UND	8	R$ 290,00	R$ 2.320,00
20	JG DE JUNTA	Sabó	UND	4	R$ 790,00	R$ 3.160,00
21	JOGO BICO INJETOR	Bosch	UND	8	R$ 2.380,00	R$ 19.040,00
22	KIT DE BORRACHA CENTRAL EST	Sabó	UND	4	R$ 310,00	R$ 1.240,00
23	KIT ESTAB EXTER	Sabó	UND	4	R$ 110,00	R$ 440,00
24	LAMPADAS 1 POL	Marília	UND	16	R$ 20,00	R$ 320,00
25	LAMPADAS 2 POL	Marília	UND	16	R$ 44,00	R$ 704,00
26	LANTERNA PISCA	Marília	UND	4	R$ 75,00	R$ 300,00
27	LANTERNA TRAS	Marília	UND	4	R$ 640,00	R$ 2.560,00
28	LONAS DIANTEIRA	Bosch	UND	8	R$ 462,00	R$ 3.696,00
29	LONAS TRASEIRA	Bosch	UND	8	R$ 480,00	R$ 3.840,00
30	MANGUEIRA INTERCOOLER	NEW	UND	3	R$ 350,00	R$ 1.050,00
31	MANGUEIRA RADIODOR	NEW	UND	2	R$ 1.700,00	R$ 3.400,00
32	MOTOR LIMPADOR	Bosch	UND	2	R$ 380,00	R$ 760,00
33	PARAFUSO RODA	NEW	UND	30	R$ 35,00	R$ 1.050,00
34	PORCA	NEW	UND	30	R$ 25,00	R$ 750,00
35	RELE AUXILIAR	Marília	UND	5	R$ 110,00	R$ 550,00
36	RETENTOR CUBO TRAS	Sabó	UND	8	R$ 110,00	R$ 880,00
37	RETENTOR DO VOLANTE	Sabó	UND	4	R$ 35,00	R$ 140,00
38	RETROVISOR	Marília	UND	2	R$ 260,00	R$ 520,00
39	SENSOR DE MARCHA	Marília	UND	2	R$ 720,00	R$ 1.440,00
40	SENSOR PEDAL ACELERADOR	Marília	UND	2	R$ 750,00	R$ 1.500,00
41	SUPORTE ALTERNADOR	Sabó	UND	2	R$ 500,00	R$ 1.000,00
42	TAMBOR DE FREIO TRAS	Bosch	UND	4	R$ 600,00	R$ 2.400,00
43	TAMPA RADIOADOR	NEW	UND	3	R$ 340,00	R$ 1.020,00
44	TAMPA TANQUE COMBUSTIVEL	NEW	UND	2	R$ 590,00	R$ 1.180,00
45	TENSOR CORREIA	Bosch	UND	3	R$ 700,00	R$ 2.100,00
46	ALTERNADOR	Bosch	UND	1	R$ 3.800,00	R$ 3.800,00
						VALOR TOTAL R$ 101.000,00

OBSERVAÇÃO I:

- A Licitante é detentora da expectativa do direito em iguais condições considerando para efeito de Contrato;
- Os objetos, conforme definido no Edital, ainda quando for o caso, no contrato individual ou instrumento congênere;
- O contrato ficará adstrita a indicação de dotação orçamentária que sustentará a despesa em conformidade com o planejamento realizado para o exercício vigente;
- O órgão/ente fará a solicitação do objeto conforme a sua necessidade e de acordo com a disponibilidade de recursos orçamentários.

OBSERVAÇÃO II:

LICITANTE	**UENDEL RODRIGUES ROCHA – ME (PLANALTO PNEUS)**
CNPJ	01.148.604/0001-42
CONTATO	(89) 3573-2648 – Uendel Rodrigues Rocha, CPF nº 482.252.903-72
ENDEREÇO	Rua Antônio Nogueira de Carvalho, Nº 72, Bairro Centro, CEP: 64.980-000
CIDADE	Corrente – PI

Id:13B59A0637B74EC8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
Palácio Dois Irmãos
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: (89) 3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71

EXTRATO PUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2021-SRP-CLP
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 049/2021-SRP-CLP
OBJETO: Registro de preços para aquisição de peças de reposição para caçamba, para atender as necessidades dessa municipalidade.
Data da Sessão: 13 de agosto de 2021
Horários: 09h00min
Adjudicação: 31 de agosto de 2021.
Homologação: 31 de agosto de 2021
Data de assinatura da Ata Contrato: 03 de setembro de 2021.

ITENS REGISTRADOS:

LOTE 03 - CAÇAMBA VW 1999 12170						
ITEM	DESCRIMINAÇÃO	MARCA	UND	QNT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	AMORTECEDOR CABINE TRASEIRO	COFAP	UND	2	R$ 702,36	R$ 1.404,72
2	AMORTECEDOR DIANT	COFAP	UND	4	R$ 747,09	R$ 2.988,37
3	BOMBA ALIMENTADORA	BOSCH	UND	2	R$ 1.357,00	R$ 2.714,00
4	BOMBA D`ÁGUA	URBA	UND	2	R$ 599,87	R$ 1.199,73
5	BOMBA DE ÓLEO	ANROI	UND	1	R$ 1.277,75	R$ 1.277,75
6	BRONZ DE BIELA	METAL LEVE	JG	2	R$ 859,43	R$ 1.718,86
7	BRONZ DE MANCAL	METAL LEVE	JG	2	R$ 778,48	R$ 1.556,96
8	BUC LATERAL EST DIANT	REI	UND	10	R$ 280,38	R$ 2.803,84
9	BUCHA AMORTECEDOR	REI	UND	10	R$ 281,52	R$ 2.815,16
10	BUCHA FEIXE DE MOL	FAMA	UND	10	R$ 377,40	R$ 3.774,01
11	CANO INJETOR DIESEL	SOLDIESEL	UND	8	R$ 381,24	R$ 3.049,93
12	CHAVE DE SETA	KOSTAL	UND	2	R$ 593,05	R$ 1.186,10
13	CILINDRO DE RODA	TRW	UND	4	R$ 198,24	R$ 792,97
14	CORREIA ALT	GATES	UND	4	R$ 225,46	R$ 901,84
15	ELEMENTO DE BICO	BOSCH	UND	8	R$ 388,53	R$ 3.108,20
16	FILTRO DE AR INTERNO	TECFIL	UND	5	R$ 590,92	R$ 2.954,62
17	FILTRO DE COMBUSTIVEL	TECFIL	UND	8	R$ 166,55	R$ 1.332,38
18	FILTRO DE ÓLEO	TECFIL	UND	8	R$ 180,86	R$ 1.446,85
19	FILTRO RACOR	TECFIL	UND	8	R$ 267,34	R$ 2.138,68
20	JG DE JUNTA	SABO	UND	4	R$ 753,25	R$ 3.013,02
21	JOGO BICO INJETOR	BOSCH	UND	8	R$ 2.333,40	R$ 18.667,23
22	KIT DE BORRACHA CENTRAL EST	REI	UND	4	R$ 299,69	R$ 1.198,78
23	KIT ESTAB EXTER	REI	UND	4	R$ 99,97	R$ 399,90
24	LAMPADAS 1 POL	REI	UND	16	R$ 17,25	R$ 275,94
25	LAMPADAS 2 POL	OSRAN	UND	16	R$ 35,60	R$ 569,66
26	LANTERNA PISCA	OSRAN	UND	4	R$ 66,74	R$ 266,97
27	LANTERNA TRAS	GE	UND	4	R$ 596,15	R$ 2.384,62
28	LONAS DIANTEIRA	GE	UND	8	R$ 446,24	R$ 3.569,90
29	LONAS TRASEIRA	FRASLE	UND	8	R$ 517,64	R$ 4.141,15
30	MANGUEIRA INTERCOOLER	JAMAICA	UND	3	R$ 320,83	R$ 962,49
31	MANGUEIRA RADIODOR	JAMAICA	UND	2	R$ 1.563,32	R$ 3.126,64
32	MOTOR LIMPADOR	BOSCH	UND	2	R$ 369,46	R$ 738,93
33	PARAFUSO RODA	RODAFUSO	UND	30	R$ 33,48	R$ 1.004,41
34	PORCA	RODAFUSO	UND	30	R$ 23,89	R$ 716,84
35	RELE AUXILIAR	HL	UND	5	R$ 101,22	R$ 506,12
36	RETENTOR CUBO TRAS	SABO	UND	8	R$ 105,93	R$ 847,42
37	RETENTOR DO VOLANTE	SABO	UND	4	R$ 336,94	R$ 1.347,74
38	RETROVISOR	BEPO	UND	2	R$ 245,73	R$ 491,47
39	SENSOR DE MARCHA	ORIGINAL	UND	2	R$ 656,36	R$ 1.312,71
40	SENSOR PEDAL ACELERADOR	ORIGINAL	UND	2	R$ 688,01	R$ 1.376,02
41	SUPORTE ALTERNADOR	ORIGINAL	UND	2	R$ 471,82	R$ 943,64
42	TAMBOR DE FREIO TRAS	FRUM	UND	4	R$ 566,71	R$ 2.266,85
43	TAMPA RADIOADOR	CLINK	UND	3	R$ 299,93	R$ 899,80
44	TAMPA TANQUE COMBUSTIVEL	CLINK	UND	2	R$ 567,88	R$ 1.135,77
45	TENSOR CORREIA	GATES	UND	3	R$ 653,35	R$ 1.960,05
46	ALTERNADOR	BOSCH	UND	1	R$ 3.610,97	R$ 3.610,97
						VALOR TOTAL R$ 96.900

OBSERVAÇÃO I:

- A Licitante é detentora da expectativa do direito em iguais condições considerando para efeito de Contrato;
- Os objetos, conforme definido no Edital, ainda quando for o caso, no contrato individual ou instrumento congênere;
- O contrato ficará adstrita a indicação de dotação orçamentária que sustentará a despesa em conformidade com o planejamento realizado para o exercício vigente;
- O órgão/ente fará a solicitação do objeto conforme a sua necessidade e de acordo com a disponibilidade de recursos orçamentários.

OBSERVAÇÃO II:

LICITANTE	**JESUMAR MOREIRA DE JESUS – ME (AUTO PEÇAS VITÓRIA)**
CNPJ	07.643.655/0001-27
CONTATO	(77) 9198-4339- Jesumar Moreira de Jesus (CPF: 348.527.601-44)
ENDEREÇO	Rua Ipiau, nº 80, Bairro Rio Grande, CEP: 47.800-000
CIDADE	Barreiras – BA

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manet"

Id:167C24F6F2CB4EC6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
Palácio Dois Irmãos
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: (89) 3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71

EXTRATO PUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2021-SRP-CLP
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 049/2021-SRP-CLP
OBJETO: Registro de preços para aquisição de peças de reposição para caçamba, para atender as necessidades dessa municipalidade.
Data da Sessão: 13 de agosto de 2021
Horários: 09h00min
Adjudicação: 31 de agosto de 2021.
Homologação: 31 de agosto de 2021
Data de assinatura da Ata Contrato: 03 de setembro de 2021.

ITENS REGISTRADOS:

LOTE 01 - CAÇAMBA MB 2020 ATEGO 2726					
DESCRIMINAÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
AMORTECEDOR CABINE TRASEIRO	KYB	UND	6	R$ 731,25	R$ 4.387,50
AMORTECEDOR DIANT	KYB	UND	12	R$ 797,90	R$ 9.574,74
BOMBA ALIMENTADORA	MIRADOR	UND	6	R$ 1.434,38	R$ 8.606,25
BOMBA D`ÁGUA	INDISA	UND	6	R$ 601,77	R$ 3.610,60
BOMBA DE ÓLEO	KOLBENSCHIMIDT	UND	3	R$ 1.253,76	R$ 3.761,28
BRONZ DE BIELA	KOLBENSCHIMIDT	JG	6	R$ 893,19	R$ 5.359,12
BRONZ DE MANCAL	KOLBENSCHIMIDT	JG	6	R$ 825,89	R$ 4.955,36
BUC LATERAL EST DIANT	ROCHE	UND	30	R$ 286,50	R$ 8.594,91
BUCHA AMORTECEDOR	ROCHE	UND	30	R$ 290,57	R$ 8.717,22
BUCHA FEIXE DE MOL	ROCHE	UND	30	R$ 371,85	R$ 11.155,59
CANO INJETOR DIESEL	ROBIEL	UND	24	R$ 390,99	R$ 9.383,69
CHAVE DE SETA	MARÍLIA	UND	6	R$ 616,34	R$ 3.698,03
CILINDRO DE RODA	CONTROIL	UND	12	R$ 203,79	R$ 2.445,44
CORREIA ALT	GOODYEAR	UND	12	R$ 240,82	R$ 2.889,86
ELEMENTO DE BICO	LUCATTI	UND	24	R$ 410,56	R$ 9.853,49
FILTRO DE AR INTERNO	TECFIL	UND	15	R$ 597,29	R$ 8.959,28
FILTRO DE COMBUSTIVEL	MANN	UND	24	R$ 165,02	R$ 3.960,58
FILTRO DE ÓLEO	MANN	UND	24	R$ 186,92	R$ 4.486,10
FILTRO RACOR	TECFIL	UND	24	R$ 282,55	R$ 6.781,10
JG DE JUNTA	KOLBENSCHIMIDT	UND	12	R$ 769,69	R$ 9.236,27
JOGO BICO INJETOR	LUCATTI	UND	24	R$ 2.390,63	R$ 57.375,00
KIT DE BORRACHA CENTRALEST	LNG	UND	12	R$ 296,27	R$ 3.555,25
KIT ESTAB EXTER	LNG	UND	12	R$ 103,15	R$ 1.237,79
LAMPADAS 1 POL	PHILIPS	UND	48	R$ 17,66	R$ 847,58
LAMPADAS 2 POL	PHILIPS	UND	48	R$ 37,27	R$ 1.788,91
LANTERNA PISCA	PHILIPS	UND	12	R$ 71,57	R$ 858,82
LANTERNA TRAS	PHILIPS	UND	12	R$ 626,65	R$ 7.519,80
LONAS DIANTEIRA	FRASLE	UND	24	R$ 449,24	R$ 10.781,86
LONAS TRASEIRA	FRASLE	UND	24	R$ 512,65	R$ 12.303,58
MANGUEIRA INTERCOOLER	VALMAN	UND	9	R$ 329,07	R$ 2.961,60
MANGUEIRA RADIODOR	SP FLEX	UND	6	R$ 1.651,79	R$ 9.910,73
MOTOR LIMPADOR	TRISETE PARTS	UND	6	R$ 377,52	R$ 2.265,14
PARAFUSO RODA	MAPRI-RAIO	UND	90	R$ 33,00	R$ 2.970,00
PORCA	COMMERSUL	UND	90	R$ 20,00	R$ 1.800,00
RELE AUXILIAR	DNI	UND	15	R$ 104,23	R$ 1.563,45
RETENTOR CUBO TRAS	ARCA	UND	24	R$ 108,64	R$ 2.607,34
RETENTOR DO VOLANTE	ARCA	UND	12	R$ 344,98	R$ 4.139,75
RETROVISOR	BEPO	UND	6	R$ 263,94	R$ 1.583,66
SENSOR DE MARCHA	WORDPARTS	UND	6	R$ 696,45	R$ 4.178,68
SENSOR PEDAL ACELERADOR	WORDPARTS	UND	6	R$ 691,62	R$ 4.149,74
SUPORTE ALTERNADOR	MOMAG	UND	6	R$ 469,10	R$ 2.814,60
TAMBOR DE FREIO TRAS	FREMAX	UND	12	R$ 590,00	R$ 7.080,00
TAMPA RADIOADOR	DIVERSOS	UND	9	R$ 310,87	R$ 2.797,80
TAMPA TANQUE COMBUSTIVEL	BEPÓ	UND	6	R$ 577,98	R$ 3.467,88
TENSOR CORREIA	LNG	UND	9	R$ 669,37	R$ 6.024,34
ALTERNADOR	YMAX	UND	3	R$ 3.500,10	R$ 10.500,30
					TOTAL R$ 297.500,00

OBSERVAÇÃO I:

- A Licitante é detentora da expectativa do direito em iguais condições considerando para efeito de Contrato;
- Os objetos, conforme definido no Edital, ainda quando for o caso, no contrato individual ou instrumento congênere;
- O contrato ficará adstrita a indicação de dotação orçamentária que sustentará a despesa em conformidade com o planejamento realizado para o exercício vigente;
- O órgão/ente fará a solicitação do objeto conforme a sua necessidade e de acordo com a disponibilidade de recursos orçamentários.

OBSERVAÇÃO II:

LICITANTE	**CUNHA & SENA LTDA (AGRO SENA PEÇAS E SERVIÇOS AGRÍCOLAS EM GERAL),**
CNPJ	19.364.191/0001-07
CONTATO	(89) 98101-6521- Adriana Sobrinho Sena (CPF: 011.919.823-19)
ENDEREÇO	Rua Dom José Vasquez, nº 67, Bairro São Pedro, CEP: 64900-000
CIDADE	Bom Jesus– PI

Id:05D4E35290534F23

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU
Rua Maria das Mercês Ribeiro, nº 406 – Centro
CEP 64780-000 – Anísio de Abreu – Piauí.
CNPJ: 06.553.630/0001-70 Fone: (89) 3588-1106.
EMAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com

DECRETO Nº 77/2021, ANÍSIO DE ABREU/PI, 1º DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre as medidas para realizações de eventos sociais, culturais e artísticas a serem adotadas no município de Anísio de Abreu/PI, a partir desta data, voltadas para o enfrentamento da **COVID-19**, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU, Estado do Piauí no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO que é competência do Chefe do Poder Executivo Municipal, dentro do princípio do interesse público, e com base na Lei Orgânica do Município de, expedir decretos para regulamentar as leis, com vistas a resguardar e promover o bem-estar da coletividade;

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde, por meio da Portaria nº 188, de 03.02.2020, por conta da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19), declarou estado de Emergência (Calamidade) em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN;

CONSIDERANDO que a Câmara dos Deputados, em 18 de março de 2020, e o Senado Federal, em 20 de março de 2020, reconheceram a existência de calamidade pública para os fins do artigo 65, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de disciplinar, no âmbito do Município de Anísio de Abreu/PI, os eventos sociais, culturais e artísticos:

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre as medidas para realizações de eventos sociais, culturais e artísticas no município de Anísio de Abreu/PI, a partir da presente data adotando as seguintes medidas:

I – serão permitidos a realização de eventos sociais, culturais e artísticas (shows e festas, públicas e privadas), com público de até 100 (cem) pessoas, até 1 (um) hora da manhã em todo o território do município de Anísio de Abreu/PI.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anísio de Abreu/PI, 1º de Setembro de 2021.

RAIMUNDO NEI ANTUNES RIBEIRO
Prefeito Municipal

Id:1252548DDA2D4F12

PREFEITURA DE CURRALINHOS
TEMPO DE TRABALHAR E CRESCER JUNTOS

Decreto nº. **068**/2021 de 03 de setembro de 2021.

Aprova o Regulamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O Prefeito do Município de Curralinho, em conformidade com a Lei nº 018/1997 alterada pela Lei 159/2013 de 17 de outubro de 2013 e a Lei Orgânica do Município, Decreta:

Art. 1º. Fica aprovado o Regulamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Anexo Único a este Ato, o qual foi instituído na forma da legislação específica, que regerá as ações do referido Fundo a partir da data de sua operacionalização contábil e administrativa.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Curralinhos - Piauí, 03 de setembro de 2021.

Everardo Lima Araujo
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

REGULAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE CURRALINHOS - PIAUÍ

Art. 1º O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, previsto na Lei nº 018/1997, alterada pela Lei 159/2013 de 17 de Outubro de 2013, vincula-se à Secretaria Municipal de Assistência Social de Curralinhos - PI, possuindo natureza contábil e tem por finalidade criar condições financeiras e de gerência dos recursos destinados ao desenvolvimento das ações e serviços relativos à promoção dos direitos da criança e do adolescente como um todo, visando à melhoria da qualidade de vida deste público alvo, incluindo, dentre elas:

I – melhoria da qualidade do ambiente;

II – prevenção de danos ambientais;

III – promoção da educação ambiental;

IV – ações de promoção da justiça ambiental.

§ 1º O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente terá como Gestor (a) o (a) Secretario (a) Municipal de Assistência Social de Curralinhos - PI.

§ 2º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA promoverá a aprovação do plano de aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalizará a sua fiel aplicação, na forma estabelecida no regimento interno do referido Conselho.

§ 3º Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverão ser mantidos em conta corrente criada exclusivamente para este fim e sua movimentação deverá ser na forma estabelecida pela Lei Federal 4.320/64 e, pelas demais normas aplicadas à administração pública municipal, sendo reconhecido o titular da Secretaria Municipal de Assistência Social, o seu gestor, que conjuntamente com o(a) Prefeito(a) e com o(a) Tesoureiro(a) assinarão os respectivos atos de ordenamento e execução de despesas.

§ 4º Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderão ser destinados aos planos, programas e projetos executados no Município de Curralinhos ou nos municípios circunvizinhos, desde que, neste último caso, sejam beneficiados, diretamente, as crianças e adolescente do Município de Curralinhos.

Art. 2º O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será constituído pelos recursos definidos pela Lei nº 018/1997, assim compreendidos:

I – As transferências da União, do Estado, do Fundo Nacional e Estadual, e recursos previstos no parágrafo único do art. 261 do Estatuto da Criança e do Adolescente;

II – Dotação consignada anualmente no orçamento do Município e as verbas adicionais que a Lei estabelecer no decurso de cada exercício e aquelas destinadas ao cumprimento do Cap. III da Lei Orgânica do Município;

III – Doações, auxílios, contribuições, subvenções, transferências e legados de Entidades Nacionais e Internacionais, governamentais e não-governamentais;

IV – Doações de pessoas físicas e jurídicas dedutíveis do Imposto de Renda, conforme o disposto no art. 260 da Lei Federal nº 8.069/90 e Decreto Federal nº 794 de 05 de abril de 1993;

V – Valores provenientes das multas decorrentes da condenação das ações cíveis e/ou penalidades administrativas da Lei, recolhimento de multas aplicadas pela Justiça da Infância e da Juventude, como penalidade administrativa. Arts. 213, 214, 228 a 258 de Lei Federal nº 8.096/90, que tratam de crimes em espécie e demais sanções cominatórias, a exemplo da Ação Civil Pública;

VI – Receitas advindas de convênios e contratos.

§ 1º. Serão transferidos para o exercício seguinte os saldos financeiros do Fundo, constantes do balanço anual referente ao exercício do Fundo.

§ 2º. As receitas descritas neste artigo serão depositadas obrigatoriamente em conta especial a ser aberta e mantida em agência de estabelecimento oficial de crédito.

Art. 3º O Orçamento anual do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será aprovado pelo CMDCA, de acordo com o previsto em seu Regimento Interno, obedecendo ao disposto nos artigos 5º e 6º deste Regulamento.

Art. 4º Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente terão as seguintes destinações:

I - financiamento total ou parcial de programas e projetos integrados desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Curralinhos ou com conveniados;

II - pagamento pela prestação de serviços de terceiros e a entidades de direito privado para execução de programas ou projetos específicos dos setores que visem a práticas destinadas às crianças e adolescente, observando o disposto na Lei Orçamentária;

III - aquisição de material permanente e de consumo, além de outros insumos necessários ao desenvolvimento dos programas e projetos;

IV - construção, reforma, aquisição ou locação de imóveis para adequação da rede física de prestação de serviços e boas práticas da promoção dos direitos da criança e do adolescente;

V - desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações para a promoção dos direitos da criança e do adolescente;

VI - desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos nas áreas que se interligam aos direitos da criança e do adolescente;

VII - atendimento de despesas diversas, de caráter urgente e inadiável, necessárias à execução das ações e serviços que se relacionem aos direitos da criança e do adolescente;

VIII - investimentos que beneficiem direta ou indiretamente às crianças e adolescentes;

IX - elaboração de pesquisas, estudos e projetos relacionados às crianças e adolescentes.

§ 1º O saldo positivo do Fundo, apurado em balanço financeiro, será transferido para o exercício seguinte.

§ 2º O orçamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente privilegiará as políticas e o programa de trabalhos governamentais, observados o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e os princípios da universalidade e do equilíbrio.

Art. 5º À Secretaria Municipal de Assistência Social de Curralinhos e ao CMDCA, na forma da legislação aplicada, competem:

I - Definir as diretrizes básicas de aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente;

II - Elaborar e propor o orçamento anual do Fundo Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente;

III - Aprovar as modalidades de aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, inclusive sua formalização e documentação comprobatória das entidades beneficiárias;

IV- Analisar, aprovar ou rejeitar a prestação de contas de que trata o Parágrafo Único do art. 7º deste Regulamento.

Art. 6º As operações com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente serão formalizadas através de convênios ou contratos celebrados entre as entidades beneficiárias e o Gestor.

Art. 7º Poderão obter recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

I - Pessoas físicas;

II - Entidades de direito privado e organizações não-governamentais;

(Continua na próxima página)

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS "Verba Volant, Escripta Manet"

PREFEITURA DE CURRALINHOS
TEMPO DE TRABALHAR E CRESCER JUNTOS

III - Empresas públicas e sociedades de economia mista;

IV - Fundações vinculadas à administração estadual, municipal e federal;

V - Empresa concessionária de serviço público;

VI - Empresas nas quais o Município possua participação acionária.

Parágrafo Único. Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente devem ser transferidos para as entidades beneficiárias que, após sua aplicação, prestarão contas à Comissão de que trata o art. 5 º deste Regulamento.

Art. 8º A gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. contará com o apoio de um coordenador nomeado pelo Chefe do Executivo Municipal.

Art. 9º Fica proibida, a qualquer título, a distribuição de gratificações de resultados relativos à administração anual do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 10. O Gestor manterá escrituração contábil própria e individual, bem como prestará contas ao Tribunal de Contas do Estado do Piauí e/ou Tribunal de Contas da União, na forma da legislação específica.

Art. 11. Os balancetes, encaminhados pelo Gestor ao Tribunal de Contas do Estado e/ou da União, serão anexados aos demonstrativos analíticos dos saldos das contas financeiras.

Art. 12. O controle interno e o acompanhamento físico-financeiro dos estudos, projetos, obras e serviços beneficiados com os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente serão exercidos pelo Gestor.

Art. 13. O saldo financeiro verificado em um exercício será transferido para o exercício seguinte, a crédito do mesmo fundo.

Art. 14. Os casos omissos serão decididos pelo Gestor do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 15. Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Curralinhos - PI, 03 de setembro de 2021.

Everardo Lima Araujo
Prefeito Municipal

Id:1252548DDA2D4FAC

PREFEITURA DE CURRALINHOS
TEMPO DE TRABALHAR E CRESCER JUNTOS

PORTARIA Nº 063/2021, DE 03 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação do Gestor do Fundo Municipal para a infância e a Adolescência do Municipio de Curralinhos-FIA.

EVERARDO LIMA ARAUJO, Prefeito Municipal de Curralinhos, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e no exercício do seu cargo etc;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a **Sra. FRANCIELE ALVES RODRIGUES**, RG nº 7.544.661 SSP/PI, CPF nº 343.440.778.22, para exercer a função de **Gestora do Fundo Municipal para a Infância e a Adolescência do Município de Curralinhos-PI.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Certifique-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Curralinhos-PI, 03 de setembro de 2021.

Everardo Lima Araujo
Prefeito Municipal

Id:04719DDA32C94D66

PREFEITURA DE CURRALINHOS
TEMPO DE TRABALHAR E CRESCER JUNTOS

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para executar os serviços de limpeza publica urbana, varrição, coleta de residuos, capina e poda para suprir as necessidades do município de Curralinhos-PI, conforme anexo I do Edital. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇO, TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL, DATA DO RECEBIMENTO E ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: 23/09/2021, às 08h30min. LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHOS-PI – Estabelecida a Av. São Raimundo, nº 91, Bairro Centro Curralinhos-PI, CEP 64.453-000, Valor Previsto R$ 613.482,36, FONTE DE RECURSO: FPM, ICMS E OUTROS RECURSOS PRÓPRIOS, EDITAL: À disposição dos interessados no endereço supra no horário de 08h00 as 13:00, CURRALINHOS/PI, 03 de setembro de 2021. Alexandre Veras Avelino, Presidente.

Id:09FEB3BBA8F14EF7

Prefeitura Municipal de Curralinhos

Termo de Adjudicação de Processo LicitatórioPregão Eletrônico No 00014/2021

O(A) Pregoeiro(a) da(o) Prefeitura Municipal de Curralinhos, Sr.(a) Alexandre Veras Avelino, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo administrativo Nº 014/2021, queinstitui o pregão em epígrafe, resolve Adjudicar.

RESULTADO:

Lote 1: KIT VELA C4

Participação Liciante - Ampla participação

Empresa: PAX TERESINA LTDA.CNPJ: 38.202.293/0001-62.
Valor Global: 2.580,00.

Produto/Serviço	Valor Unitário	Quantidade
KIT VELA C4	43,000000	60,00

Lote 2: MORTALHA

Participação Liciante - Ampla participação

Empresa: PAX TERESINA LTDA.CNPJ: 38.202.293/0001-62.
Valor Global: 7.380,00.

Produto/Serviço	Valor Unitário	Quantidade
MORTALHA	123,000000	60,00

Lote 3: SERVIÇOS FUNERAL

Participação Liciante - Ampla participação

Empresa: PAX TERESINA LTDA.CNPJ: 38.202.293/0001-62.
Valor Global: 9.500,00.

Produto/Serviço	Valor Unitário	Quantidade
SERVIÇOS FUNERAL	190,000000	50,00

Lote 4: TANATOPRAXIA/FORMALIZAÇÃO

Participação Liciante - Ampla participação

Empresa: PAX TERESINA LTDA.CNPJ: 38.202.293/0001-62.
Valor Global: 12.900,00.

Produto/Serviço	Valor Unitário	Quantidade
TANATOPRAXIA/FORMALIZAÇÃO	860,000000	15,00

Lote 5: URNA-FUNERARIA INFANTIL.

Participação Liciante - Ampla participação

Empresa: PAX TERESINA LTDA.CNPJ: 38.202.293/0001-62.
Valor Global: 7.200,00.

Produto/Serviço	Valor Unitário	Quantidade
URNA-FUNERARIA INFANTIL	480,000000	15,00

(Continua na próxima página)

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS "Verba Volant, Escripta Manet"

Prefeitura Municipal de Curralinhos

Lote 6: URNA-FUNERARIA POPULAR ADULTA.
Participação Liciante - Ampla participação

Empresa: PAX ERESINA LTDA.CNPJ: 38.202.293/0001-62.
Valor Global: 33.320,00.

Produto/Serviço	Valor Unitário	Quantidade
URNA-FUNERARIA POPULAR ADULTA	833,000000	40,00

Lote 7 URNA-FUNERARIA SIMPLES ADULTA.
Participação Liciante - Ampla participação

Empresa: PAX TERESINA LTDA.CNPJ: 38.202.293/0001-62.
Valor Global: 9.520,00.

Produto/Serviço	Valor Unitário	Quantidade
URNA-FUNERARIA SIMPLES ADULTA	1.190,000000	8,00

Lote 8: URNA-FUNERARIA SIMPLES, MED. 1,75M A 1,90.
Participação Liciante - Ampla participação

Empresa: PAX TERESINA LTDA.CNPJ: 38.202.293/0001-62.
Valor Global: 6.800,00.

Produto/Serviço	Valor Unitário	Quantidade
URNA-FUNERARIA SIMPLES, MED. 1,75M A 1,90	1.360,000000	5,00

Lote 9: TRANSLADO.
Participação Liciante - Ampla participação

Empresa: PAX TERESINA LTDA.CNPJ: 38.202.293/0001-62.
Valor Global: 9.750,00.

Produto/Serviço	Valor Unitário	Quantidade
MANTA	3,900000	2.500,00

CURRALINHOS, 1 de setembro de 2021

ASSINATURA

Id:1252548DDA2D5005

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA DO PIAUÍ – PI
CNPJ: 41.522.368/0001-05
PRAÇA ESTÁCIO DE ALMEIDA, Nº 20 – CENTRO
CEP: 64.755-000 - JACOBINA DO PIAUÍ
Tel:(89)3488 -1114

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2021
PROC. ADM. nº 055/2021

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte escolar dos alunos da Rede Municipal de ensino do Município de Jacobina do Piauí-PI. Valor: R$ 240.948,00. **FONTE DE RECURSOS:** Orçamento Geral do Município. **Data de abertura:** Às 08:00 h do dia 17/09/2021. **LOCAL DOS EVENTOS:** Setor de Licitações, na Praça Estácio de Almeida, 20- Centro – Fone: (89)-3488-1114.

Jacobina do Piauí-PI, 03/09/2021.

Edvarton de Sá Sousa
Pregoeiro

Id:0B61F934067B500A

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA DO PIAUÍ – PI
CNPJ: 41.522.368/0001-05
PRAÇA ESTÁCIO DE ALMEIDA, Nº 20 – CENTRO
CEP: 64.755-000 - JACOBINA DO PIAUÍ
Tel:(89)3488 -1114

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2021
Processo Administrativo nº 056/2021

OBJETO: Aquisição de material permanente para o Município de Jacobina do Piauí-PI. **Valor**: R$ 249.228,00. **FONTE DE RECURSOS:** Orçamento geral do Município. **DO EDITAL:** Poderá ser adquirido por qualquer empresa interessada, no Setor de Licitações e no site do TCE-PI. **RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS E DE DOCUMENTAÇÃO:** Às 09:30 h do dia 17/09/2021. **LOCAL DOS EVENTOS, RETIRADA DO EDITAL E INFORMAÇÕES:** Setor de Licitações, na Praça Estácio de Almeida, 20- Centro – Fone: (89)-3488-1114.

Jacobina do Piauí-PI, 03 de setembro de 2021.

Edvarton de Sá Sousa
Pregoeiro

Id:10EF0F157CA35016

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA DO PIAUÍ – PI
CNPJ: 41.522.368/0001-05
PRAÇA ESTÁCIO DE ALMEIDA, Nº 20 – CENTRO
CEP: 64.755-000 - JACOBINA DO PIAUÍ
Tel:(89)3488 -1114

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2021
Processo Administrativo nº 057/2021

OBJETO: Aquisição de peças automotivas (fiat doblo) para o Município de Jacobina do Piauí-PI. **Valor**: R$ 58.186,83. **FONTE DE RECURSOS:** ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO. **DO EDITAL:** Poderá ser adquirido por qualquer empresa interessada, no Setor de Licitações e no site do TCE-PI. **RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS E DE DOCUMENTAÇÃO:** Às 11:00 h do dia 17/09/2021. **LOCAL DOS EVENTOS, RETIRADA DO EDITAL E INFORMAÇÕES:** Setor de Licitações, na Praça Estácio de Almeida, 20- Centro – Fone: (89)-3488-1114.

Jacobina do Piauí-PI, 03 de setembro de 2021.

Edvarton de Sá Sousa
Pregoeiro

Id:073828CAEDDD4FD4

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO COSTA
RUA 1º DE JANEIRO
01612580/0001-30 Exercício: 2021

DECRETO Nº 60 , DE 26 DE AGOSTO DE 2021 - LEI N.118

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$474.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 474.000,00

02 01 00 Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeitro

38 04.153.0129.2008.0000 Administração da Junta de Serviço Militar 1.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 1 001 00
001 Recursos Ordinários
100 000 Geral

02 02 00 Secretaria Mun.de Administração e Planejamento-SEMAP

53 04.122.0027.2010.0000 Manutenção da Secretaria Administração e Planejamento 20.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 001 00
001 Recursos Ordinários
100 000 Geral

72 28.846.0744.0001.0000 Encargos com o PASEP 15.000,00
3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS F.R.: 1 001 00
001 Recursos Ordinários
100 000 Geral

02 03 00 Secr. Municipal de Transporte-SEMUT

90 26.782.0666.2012.0000 Manutenção e Conservação da Sec. Mun. de Transporte 30.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 001 00
001 Recursos Ordinários
100 000 Geral

02 08 00 Fundo Man. e Des.Educ.Bas.Val.Prof.Educ.

186 12.361.0268.2040.0000 Manutenção do Programa a Educação de Jovens e Adultos - 60 16.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 116 01
116 Transferências do FUNDEB – Exceto Complementação da União
230 000 FUNDEB - Magistério

187 12.361.0268.2040.0000 Manutenção do Programa a Educação de Jovens e Adultos - 60 6.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 116 01
116 Transferências do FUNDEB – Exceto Complementação da União
230 000 FUNDEB - Magistério

199 12.361.0269.2041.0000 Manutenção do Magistério 60% - Ensino Fundamental 40.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 117 01
117 Transferências do FUNDEB – Complementação da União
230 000 FUNDEB - Magistério

02 09 00 Secretaria de Obras e Serviços Publicos

DECRETO Nº 60 , DE 26 DE AGOSTO DE 2021 - LEI N.118

02 09 00 Secretaria de Obras e Serviços Publicos

273 15.452.0068.2048.0000 Manutenção e Encargos da Secretaria de Obras e Sev.Publ. 30.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 001 00
001 Recursos Ordinários
100 000 Geral

277 15.452.0068.2048.0000 Manutenção e Encargos da Secretaria de Obras e Sev.Publ. 30.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 001 00
001 Recursos Ordinários
100 000 Geral

301 15.452.0371.2049.0000 Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública 14.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 001 00
001 Recursos Ordinários
100 000 Geral

02 11 00 Fundo Municipal de Saúde - F.M.S

387 10.301.0210.2056.0000 Aquisição de Materiais e Medicamentos 40.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 214 02
214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern
115 000 Recursos Vinculados

02 13 00 Fundo Municipal de Assistência Social

571 08.244.0172.2071.0000 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social 8.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 001 00
001 Recursos Ordinários
400 000 Assistência Social

02 15 00 Fundo Municipal de Educação-FME

656 12.361.0269.2028.0000 Programa Nacional de Alimentação Escolar -PNAE 1.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 122 01
122 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de
115 000 Recursos Vinculados

659 12.361.0269.2029.0000 Administração do Ensino Fundamental 60.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 001 00
001 Recursos Ordinários
200 000 Educação

661 12.361.0269.2029.0000 Administração do Ensino Fundamental 20.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 001 00
001 Recursos Ordinários
200 000 Educação

02 17 00 Secr. Mun. de Meio Amb. e Rec. Hidricos

790 17.544.0410.1044.0000 Const/Recup.de Poços/Chafarizes/Caixas D Águas/Cisternas 143.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 1 001 00
001 Recursos Ordinários
100 000 Geral

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

DECRETO Nº 60 , DE 26 DE AGOSTO DE 2021 - LEI N.118

Anulação:

02 01 00 Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeitro

19 04.091.0012.2081.0000 Encargos com à Assessoria Juridica e Técnica -5.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 1 001 00
001 Recursos Ordinários
100 000 Geral

02 02 00 Secretaria Mun.de Administração e Planejamento-SEMAP

45 04.122.0027.2010.0000 Manutenção da Secretaria Administração e Planejamento -1.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1 001 00
001 Recursos Ordinários
100 000 Geral

52 04.122.0027.2010.0000 Manutenção da Secretaria Administração e Planejamento -10.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 1 001 00
001 Recursos Ordinários
100 000 Geral

02 03 00 Secr. Municipal de Transporte-SEMUT

79 26.782.0610.1009.0000 Construção e Recuperação de Passagem Molhada/Bueiros -4.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 001 00
001 Recursos Ordinários
100 000 Geral

83 26.782.0666.1010.0000 Construção e Recuperação de Vias Públicas e Estradas Vicinais -80.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 920 05
920 Recursos de Operações de Crédito
115 000 Recursos Vinculados

94 26.782.0666.2012.0000 Manutenção e Conservação da Sec. Mun. de Transporte -50.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 920 05
920 Recursos de Operações de Crédito
115 000 Recursos Vinculados

02 04 00 Secr. Mun. de Finanças- SEFIN

99 04.123.0027.2014.0000 Manutenção da Sec. Muni. de Finanças -2.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1 001 00
001 Recursos Ordinários
100 000 Geral

02 05 00 Controladoria Inter. e Procuradoria Geral do Municipio

120 04.124.0055.2019.0000 Manut. da Control. Int. e Procur. Geral do Municipio -1.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 1 001 00
001 Recursos Ordinários
100 000 Geral

02 06 00 Secretaria Mun.de Agric. e Pecuaria

121 20.122.0027.2020.0000 Manutenção da Sretaria de Agricultura e Pecuaria -4.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1 001 00
001 Recursos Ordinários
100 000 Geral

(Continua na próxima página)

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manet"

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO COSTA
RUA 1º DE JANEIRO
01612580/0001-30 Exercício: 2021

DECRETO Nº 60 , DE 26 DE AGOSTO DE 2021 - LEI N.118

02 06 00 Secretaria Mun.de Agric. e Pecuaria

124	20.122.0027.2020.0000	Manutenção da Sretaria de Agricultura e Pecuaria	-2.000,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	1 001 00
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	Geral		

02 07 00 Secretaria Mun. de Educação

161	12.361.0753.2024.0000	Administração e Encargos da Secretaria	-4.000,00	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	1 001 00
	001	Recursos Ordinários		
	200 000	Educação		

02 08 00 Fundo Man. e Des.Educ.Bas.Val.Prof.Educ.

196	12.361.0269.2041.0000	Manutenção do Magistério 60% - Ensino Fundamental	-20.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1 116 01
	116	Transferências do FUNDEB – Exceto Complementação da União		
	230 000	FUNDEB - Magistério		
197	12.361.0269.2041.0000	Manutenção do Magistério 60% - Ensino Fundamental	-25.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1 117 01
	117	Transferências do FUNDEB – Complementação da União		
	230 000	FUNDEB - Magistério		
198	12.361.0269.2041.0000	Manutenção do Magistério 60% - Ensino Fundamental	-20.000,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	1 116 01
	116	Transferências do FUNDEB – Exceto Complementação da União		
	230 000	FUNDEB - Magistério		
203	12.361.0269.2042.0000	Manutenção da Administração 40% - Ensino Fundamental	-60.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1 116 01
	116	Transferências do FUNDEB – Exceto Complementação da União		
	240 000	FUNDEB - Outros		
204	12.361.0269.2042.0000	Manutenção da Administração 40% - Ensino Fundamental	-3.000,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	1 116 01
	116	Transferências do FUNDEB – Exceto Complementação da União		
	240 000	FUNDEB - Outros		
234	12.365.0753.2046.0000	Manutenção Pré-Escola 40%	-40.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1 116 01
	116	Transferências do FUNDEB – Exceto Complementação da União		
	240 000	FUNDEB - Outros		
235	12.365.0753.2046.0000	Manutenção Pré-Escola 40%	-5.000,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	1 116 01
	116	Transferências do FUNDEB – Exceto Complementação da União		
	240 000	FUNDEB - Outros		
242	12.367.0321.2044.0000	Manutenção e Encargos da Educação Especial-40%	-2.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1 116 01
	116	Transferências do FUNDEB – Exceto Complementação da União		
	240 000	FUNDEB - Outros		

02 09 00 Secretaria de Obras e Serviços Publicos

DECRETO Nº 60 , DE 26 DE AGOSTO DE 2021 - LEI N.118

02 09 00 Secretaria de Obras e Serviços Publicos

278	15.452.0068.2048.0000	Manutenção e Encargos da Secretaria de Obras e Sev.Publ.	-9.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1 530 05
	530	Transferência da União Referente a Royalties		
	120 000	Recursos Desvinculados		

02 10 00 Secretaria Mun.de Saúde e Saneamento

324	10.301.0210.2050.0000	Manutenção da Sec.Municipal de Saúde e Saneamento	-4.000,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	1 001 00
	001	Recursos Ordinários		
	300 000	Saúde		

02 11 00 Fundo Municipal de Saúde - F.M.S

371	10.301.0210.2055.0000	Manutenção e Encargos do FMS	-38.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1 001 00
	001	Recursos Ordinários		
	300 000	Saúde		
393	10.301.0210.2057.0000	Manutenção do Programa de Saúde da Família-PSF	-5.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1 001 00
	001	Recursos Ordinários		
	300 000	Saúde		
394	10.301.0210.2057.0000	Manutenção do Programa de Saúde da Família-PSF	-6.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1 214 02
	214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern		
	115 000	Recursos Vinculados		
399	10.301.0210.2058.0000	Manutenção do Prog.de Agente Comunitário de Saúde-PACS	-10.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1 001 00
	001	Recursos Ordinários		
	300 000	Saúde		
401	10.301.0210.2058.0000	Manutenção do Prog.de Agente Comunitário de Saúde-PACS	-5.000,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	1 001 00
	001	Recursos Ordinários		
	300 000	Saúde		
427	10.301.0210.2060.0000	Programa Nucleo de Apoio Saude da Familia - NASF	-9.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1 214 02
	214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern		
	115 000	Recursos Vinculados		
436	10.301.0210.2079.0000	Manutenção dos serviços de saúde - ESTADO	-10.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1 213 02
	213	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern		
	115 000	Recursos Vinculados		
440	10.302.0210.1043.0000	Construção,Reforma e Ampliação de Unidades de Saúde	-2.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1 215 02
	215	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern		
	115 000	Recursos Vinculados		

DECRETO Nº 60 , DE 26 DE AGOSTO DE 2021 - LEI N.118

02 11 00 Fundo Municipal de Saúde - F.M.S

441	10.302.0210.1043.0000	Construção,Reforma e Ampliação de Unidades de Saúde	-8.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1 220 02
	220	Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Sa		
	110 000	Convênios		
444	10.302.0210.1054.0000	Aquisição de Veículo	-9.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1 220 02
	220	Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Sa		
	110 000	Convênios		
453	10.304.0222.2062.0000	Encargos com Vigilância Sanitaria	-6.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1 001 00
	001	Recursos Ordinários		
	300 000	Saúde		
467	10.304.0222.2062.0000	Encargos com Vigilância Sanitaria	-1.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1 215 02
	215	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern		
	115 000	Recursos Vinculados		

02 12 00 Sec.Municipal deAção e Desenvol. Social

488	08.243.0166.2063.0000	Manutenção e Apoio ao Conselho Tutelar	-3.000,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	1 001 00
	001	Recursos Ordinários		
	400 000	Assistência Social		

02 17 00 Secr. Mun. de Meio Amb. e Rec. Hidricos

806	18.544.0613.2078.0000	Manutenção da Sec. de Meio Amb. e Rec. Hidricos	-1.000,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	1 001 00
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	Geral		

02 18 00 Sec. Mun. de Ind. Com. e Turismo

815	13.695.0707.2077.0000	Manut. Incentivo a Indust. Comer.e Turismo	-10.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1 940 05
	940	Outras vinculações de transferências		
	115 000	Recursos Vinculados		

Anulação (-) -474.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DECRETO Nº 60 , DE 26 DE AGOSTO DE 2021 - LEI N.118

JOSÉ NETO DE OLIVEIRA
PREFEITO

Id:0E288424C18F4FA7

Prefeitura de João Costa
O trabalho continua!

LEI Nº 128/2021

DE 06 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos Vencimento e Remuneração dos Profissionais da Educação do Município de João Costa do Piauí, em conformidade com a Lei 12.014 de 06 de agosto de 2009, artigo 1º incisos I,II; Resolução CNE/CEB Nº 2/2009, de 28 de maio de 2009; artigo 40 da Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008; artigo 40 da lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007; dos artigos § 1º e 67 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1990 e com base nos artigos 206 e 211 da Constituição Federal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL JOÃO COSTA, Estado do Piauí, Sr. **JOSÉ NETO DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal votou e aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

(Continua na próxima página)

Prefeitura de João Costa
O trabalho continua!

TITULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CAPITULO ÚNICO
DO PLANO DE CARREIRA

Art. 1º - Esta Lei disciplina o regime jurídico dos profissionais do magistério público municipal, no que lhe é peculiar, dispondo sobre o Plano de Carreira, Cargos, Vencimento e Remuneração dos Profissionais da Educação do Município de João Costa, Piauí, de acordo com as diretrizes, emanadas do Conselho Nacional de Educação, previstas na Resolução nº 02, de 28 de maio de 2009, no artigo 6º da Lei nº 11.738, de 16 de junho de 2008, e com base nos artigos 206 e 211 da Constituição Federal, dos artigos 8º § 1º e 67 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e no artigo 40 da Lei nº 11.494 de 20 de junho de 2007, e Lei 12.014, de 06 de agosto de 2009, artigo 1º incisos I, II e III e da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Art. 2º - O regime jurídico dos Profissionais da Educação é o vigente para os servidores em geral do município, observadas as disposições específicas desta Lei.

Art. 3º - Para os efeitos desta Lei, entende-se por:

I. Cargo público é o conjunto de atribuições, deveres e responsabilidades cometidas a um servidor público;

II. Servidor público é a pessoa legalmente investida em cargo ou emprego público;

III. Emprego público posto de trabalho ocupado por servidor estatutário;

IV. Classe é o desdobramento de um cargo no sentido de carreira;

V. Carreira é o conjunto de cargos e classes de mesma natureza de trabalho, escalonados segundo o grau de responsabilidade e complexidade;

VI. Quadro de pessoal é o conjunto de cargos efetivo e das funções de confiança integrantes da rede municipal de ensino;

VII. Professor é o ocupante de emprego com funções de magistério;

VIII. Cargo técnico é o que exige conhecimento profissional especializado para o seu desempenho, dada a natureza científica ou artística das funções que desempenha;

IX. Magistério é o conjunto de profissionais da Educação, ocupante de emprego de professor que oferece a docência e funções de suporte pedagógico à docência, no âmbito do ensino público municipal com vistas a atingir os objetivos da educação;

X. Área de atuação refere-se à etapa da Educação Básica em que o professor desenvolve suas funções;

XI. Horas-aulas correspondem a toda e qualquer atividade programada com frequência exigível e efetiva orientação por professor habilitado, realizada em sala de aula ou em outro local, adequado ao processo de ensino e aprendizagem;

XII. Horas-atividades são as horas destinadas à programação e preparação do trabalho didático, à colaboração com as atividades de direção e administração da escola, ao aperfeiçoamento profissional e à articulação com a comunidade;

XIII. Nível ou referência de vencimento é a posição distinta na faixa salarial, identificada por algarismo romano de I a VII.

TITULO II
DA CARREIRA

CAPITULO I
DOS PRINCIPIOS FUNDAMENTAIS DA VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DESTE MUNICIPIO

Art. 4º - A carreira dos profissionais da educação municipal tem como princípios fundamentais:

I. Habilitação profissional exigida para o exercício do magistério através da comprovação da titulação especifica;

II. Profissionalização do pessoal do magistério através da implementação de condições e meios que assegurem a formação e o desenvolvimento profissional, a valorização e a concentração de seus próprios esforços no campo da educação;

III. Remuneração condigna pelo estabelecimento do piso salarial profissional;

IV. Progressão funcional e salarial baseada na titulação e avaliação;

V. Aperfeiçoamento profissional continuado, inclusive com licenciamento para tal fim;

VI. Gestão democrática do ensino público, na forma da Lei Federal nº 9.394/96, artigo 14;

VII. Garantia de padrão de qualidade do ensino;

VIII. Igualdade de tratamento para efeitos didáticos e técnicos;

IX. Ingresso na carreira exclusivamente por concurso público de provas ou de provas e títulos, na forma do artigo 37 inciso II da CF/88.

CAPITULO II
DO QUADRO DE PESSOAL

Art. 5º - O quadro de pessoal dos profissionais da educação é constituído de profissionais do magistério e trabalhadores em educação, cujos ocupantes possuam a qualificação consignada no artigo 4º desta lei nos moldes previstos na Lei nº. 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

Parágrafo único. - Entende-se por trabalhadores em Educação portadores de diploma, que desempenham as atividades de docência ou as de suporte pedagógico à docência, isto é, direção ou administração, planejamento, inspeção, supervisão, orientação e coordenação educacionais, profissionais com habilitação em administração, planejamento, supervisão, inspeção e orientação educacional, bem como com título de mestrados e doutorados nas

(Continua na próxima página)

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS "Verba Volant, Escripta Manet"

Prefeitura de João Costa O trabalho continua!

mesmas áreas; portadores de diploma de curso técnico, cientifico ou superior em área pedagógica ou afim; vigia, merendeira, zelador, motorista, cuidador infantil e agente administrativo (Digitador e Auxiliar Administrativo), exercidas no âmbito das unidades escolares de educação básica, em suas diversas etapas e modalidades, com a formação mínima determinada pela legislação federal de diretrizes e bases da educação nacional, conforme tabela constante nos anexos I e II desta Lei.

Art. 6º - As funções de confiança de diretor de unidade escolar serão criadas pelo chefe do executivo, observando a resolução nº 02 de 28 de maio de 2009, artigo 5º inciso X, de acordo com as necessidades da rede municipal de ensino e considerando:

I. Número de sala de aula;

II. Nível de ensino ministrado;

III. Número de turno.

CAPITULO III
DO PROVIMENTO DOS CARGOS

Art. 7º - O ingresso de profissionais da educação far-se-á mediante concurso público de prova ou de prova e títulos.

Art. 8º - O provimento de cargos efetivos do pessoal do magistério são acessíveis aos brasileiros ou equiparados, e o ingresso dar-se-á com o vencimento inicial da carreira, atendidos os pré-requisitos de qualificação e de idade mínima de 18 (dezoito) anos.

Art. 9º - As normas específicas para realização do concurso, para provimento de cargos do magistério, serão aprovadas no edital do concurso, observando a legislação pertinente.

CAPITULO IV
DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

Art. 10 – Ao entrar em exercício, o profissional da educação nomeado para cargo de provimento efetivo ficará sujeito a estágio probatório por período de três anos, durante o qual a sua aptidão e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, observando os seguintes fatores:

I. Pontualidade;

II. Assiduidade;

III. Capacidade de iniciativa;

IV. Produtividade;

V. Responsabilidade;

VI. Disciplina;

VII. Eficiência;

§ 1º - A avaliação de desempenho e os demais do estágio probatório serão aferidos com instrumento próprio, por uma comissão instituída para esse fim, nos termos de regulamento do poder executivo municipal.

§ 2º- É assegurada ao ocupante de cargo de carreira o direito de acompanhar todos os atos de instrumento próprio, por uma comissão instituída para esse fim, nos termos de regulamento de poder executivo municipal.

Art. 11 – A homologação do estágio probatório pelo poder executivo municipal observará o prazo de quatro meses antes de findo o seu período, dando-se ciência ao título do cargo de profissional da educação.

Art. 12 – O profissional da educação municipal concursado, não aprovado no estágio probatório será exonerado e, se estável, reconduzido ao cargo anteriormente ocupado.

Art. 13 – O ocupante de emprego de magistério em estágio probatório poderá exercer qualquer uma das funções de suporte pedagógico direto a docência.

CAPITULO V
DA ESTABILIDADE

Art. 14 – Estabilidade é a garantia constitucional que enseja a permanência do concursado nomeado para o cargo de provimento efetivo, depois de cumprido o período compreendido para realização do estágio probatório.

Art. 15 – O servidor estável só perderá o cargo em virtude de sentenças judicial transitada em julgado ou de processo administrativo disciplinar no qual lhe seja assegurada ampla defesa.

Art. 16 – Habilitado exclusivamente por concurso público para cargo efetivo, o profissional de educação adquirirá estabilidade ao completar o prazo de três anos de efetivo exercício.

Art. 17 – Como condição para a aquisição da estabilidade, é obrigatória a avaliação de desempenho.

TÍTULO III
DO DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL

CAPITULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 18 – O desenvolvimento funcional dos profissionais em educação básica do município dar-se-á através da progressão funcional e salarial.

Art. 19 – Progressão é a evolução do profissional do magistério, sob a forma de progressão funcional, em função da qualificação e da avaliação do seu desempenho.

SEÇÃO I
DO CONCURSO PÚBLICO

Art. 20 – O concurso público para provimento dos cargos dos profissionais da educação municipal será de provas ou de provas e titulo, conforme disposto em edital.

§ 1º - A avaliação de titulo será exigida apenas para os cargos do magistério;

§ 2º - O edital deverá ser previamente publicado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes da realização das provas do seguinte modo;

(Continua na próxima página)

Prefeitura de João Costa
O trabalho continua!

I. Integralmente no Diário Oficial dos Municípios;

II. Resumidamente, em jornal de grande circulação;

§ 3° - As provas de conhecimento, didático se houver, serão disciplinadas pelo edital do concurso, atendido os seguintes critérios:

I. A nota será calculada por média ponderada, na qual os títulos terão o menor peso;

II. Somente poderão ser considerados títulos pertinentes e relevantes à área de conhecimento do cargo de magistério a ser provido;

III. A avaliação de título cuja pontuação não excederá até 10 (dez) pontos do valor da primeira prova, não terá caráter eliminatório, sendo vedada a atribuição de pontos pelo tempo de serviço do servidor não concursado, ou investido fora das hipóteses do artigo 19 da ADCT, da Constituição Federal.

§ 4° - O resultado do concurso público, com os nomes dos candidatos aprovados e as respectivas notas, deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios.

§ 5° - Os critérios de correção da prova de didática serão objetivamente estabelecidos no edital do concurso público.

§ 6° - O candidato terá o direito de conhecer as razões de sua reprovação em qualquer das fases do concurso, sendo-lhe permitida a interposição de recurso.

§ 7° - Não podem participar da Comissão e/ou Banca de concurso, as pessoas que tiverem cônjuge, companheiro, ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o terceiro grau, inscrito no concurso público.

Art. 21 - Fica estipulado um percentual de até 10% (dez por cento) o teto de contratos temporários. Ultrapassando-se, obrigar-se-á à administração a abertura de concurso público para o preenchimento das vagas respectivas.

SEÇÃO II
DA PROGRESSÃO FUNCIONAL

Art. 22 - A progressão funcional é a evolução automática do profissional de sua classe para outra do cargo que ocupa, em função da qualificação ou titulação exigida, nos termos do artigo 23, desta Lei.

Parágrafo Único – Na progressão funcional, os cargos de profissionais do magistério e trabalhadores em educação são agrupados em classes, compreendendo cada classe um grau determinado pela habilitação ou titulação do profissional.

Art. 23 - Cargo de professor será constituído das seguintes classes:

I. Professor Classe A; Professor Classe B; Professor Classe C; Professor Classe D; Professor Classe E.

a) Professor classe "A" assim especificado, é o regularmente investido no cargo para cujo provimento se exige habilitação específica de segundo grau (magistério), obtido em três séries;

b) Professor classe "B" assim especificado, é o regularmente investido no cargo para cujo provimento se exige habilitação específica de grau superior, obtida em curso de licenciatura plena;

c) Professor classes "C" assim especificado, é o que possui além da habilitação de grau superior (licenciatura plena), curso específico de especialização com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas na área de educação;

d) Professor classe "D" assim especificado, é o que possui além da habilitação de grau supervisor (licenciatura plena), curso específico de mestrado na área de educação;

e) Professor classe "E" assim especificado, é o que possui além da habilitação de grau superior (licenciatura plena), curso específico de doutorado na área de educação;

SEÇÃO III
DA PROGRESSÃO SALARIAL

Art. 24 – Progressão Salarial é a evolução do profissional da educação (magistério e trabalhadores em educação), de um nível para outro, imediatamente superior do cargo que ocupa, dentro da mesma classe, observado o interstício mínimo de 05 (cinco) anos na referência, denominado adicional de tempo de serviço.

§ 1° - Os níveis salariais são os indicados nos anexos I e II desta Lei, identificados pelos algarismos romanos de I a VII, correspondendo cada nível um acréscimo de 5% (cinco por cento), incidindo o percentual sobre o vencimento inicial.

§ 2° - Aplica-se a progressão salarial aos ocupantes dos cargos efetivos do quadro permanente dos profissionais da educação.

§ 3° - O nível I de cada categoria corresponde ao salário base inicial, quando do ingresso do servidor ao cargo efetivo.

Art. 25 – O pessoal do magistério terá direito à progressão salarial, desde que satisfaça, cumulativamente, os seguintes requisitos;

I. Houver completado no mínimo cinco anos de efetivo exercício na referência;

II. Ter formação de curso superior, pós-graduação, mestrado e doutorado na área de atuação pedagógica.

Art. 26 – O tempo de serviço em que o profissional de educação se encontre afastado do exercício do cargo não será computado para o período de que trata o inciso I do artigo 25, exceto nos casos considerados de efetivo exercício na docência.

Art. 27 – A contagem de tempo de serviço para um novo período será sempre iniciada no dia seguinte aquele em que o servidor houver completado o período anterior.

Art. 28 – Perderá o direito a progressão salarial o profissional da educação que, no período de cinco anos a ser computado, tiver;

(Continua na próxima página)

I. Recebido advertência escrita ou cumprido pena de suspensão;

II. Mais de dez faltas não justificada;

Art. 29 – As progressões salariais, disciplinadas nos artigos 25 e 26, não poderão ser concedidas ao profissional da educação quando postos à disposição de órgão ou entidade fora do sistema de ensino deste município;

Art. 30 – Profissional da educação ao completar 05 (cinco) anos de efetivo exercício no mesmo nível salarial será automaticamente, promovido para o nível imediatamente superior a que lhe pertence.

SEÇÃO IV
DA AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO

Art. 31 – A avaliação de desempenho é o instrumento utilizado na aferição do desempenho do profissional da educação no cumprimento de suas atribuições, permitindo o seu desenvolvimento profissional na carreira, e deverá observar os princípios e regras estabelecidas nesta Lei vigente, bem como critérios a ser fixado em lei ordinária específica.

§ 1º - Para garantia dos valores da legalidade, moralidade e transparência dos processos de avaliação, fica autorizada a instituição de uma Comissão Central da Avaliação com mandato de 02 (dois) anos, composta de forma paritária por representantes da Secretaria Municipal de Educação, e representantes dos profissionais da educação deste município.

§ 2º - A comissão de que trata do parágrafo anterior será composta de 04 (quatro) membros, sendo dois indicados pela SEMED e dois eleitos pelos profissionais da educação deste município, elegendo-se entre eles o Coordenador.

§ 3º - Os processos de avaliação deverão considerar dentre outros elementos de convicção, registro, dados e informações prestadas pela chefia imediata dos profissionais da educação e pelo próprio avaliado.

§ 4º - A avaliação de desempenho deverá ser realizada a cada três anos.

Art. 32 – Na avaliação de desempenho serão adotados modelos que levarão em consideração o projeto pedagógico do ensino municipal, a natureza das atividades desempenhadas pelo profissional da educação e as condições em que serão executadas, observadas as seguintes características fundamentais:

I. Objetividade, clareza e adequação dos processos e instrumentos de avaliação ao conteúdo ocupacional dos cargos;

II. Periodicidade;

III. Comportamento observável do profissional da educação;

IV. Conhecimento prévio dos fatores de avaliação pelos profissionais da educação;

V. Conhecimento do serviço da educação do resultado da avaliação;

VI. Capacitação de avaliadores.

Art. 33 – Deverão ser consideradas duas formas básicas de avaliação de desempenho.

I- Avaliação de características relacionadas ao desempenho de cargo ou função dos profissionais da educação, levando-se em conta os seguintes critérios;

a) Assiduidade, pontualidade, disciplina, iniciativa, presteza e urbanidade no tratamento;

b) Produtividade, eficiência e qualidade dos serviços prestados;

c) Concepção de metas e objetivos estabelecidos;

d) Administração do tempo;

e) Chefia e liderança, quando for o caso;

f) Cultura geral e profissional;

II - Avaliação de características relacionadas à formação, capacitação e profissionalização dos profissionais da educação.

Art. 34 – A avaliação de desempenho deverá servir também para a identificação de situações de desempenho funcional deficiente, irregular ou insatisfatório, com o propósito de corrigir distorções e necessidade de aperfeiçoamento e capacitação profissional.

Art. 35 – O pessoal investido na condição de profissional da educação, deverá frequentar programas de educação inicial e continuada em instituição de ensino superior (IES) ou mediante planejamento apropriado do sistema municipal de ensino.

Parágrafo único – O regime de frequência de formação pedagógica continuada, não será aceito a simples alegação de doença ou de outro motivo.

CAPITULO II
DO EXERCICIO

Art. 36 – Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo público ou da função de confiança.

Art. 37 – Para o efetivo desempenho de suas atribuições, o profissional da educação terá o seu local de trabalho designado pela Secretaria Municipal de Educação ou equivalente, observando os princípios da administração pública.

Art. 38 – É de trinta dias o prazo para que o servidor entre em exercício contado da data da posse. Findo o prazo e não estando em exercício o servidor será exonerado.

§ 1º - Ao dirigente do órgão ou entidade para onde foi designado o profissional da educação compete dar-lhe exercício.

§ 2º - Ao entrar em exercício o profissional da educação apresentará ao órgão competente os elementos necessários ao seu assentamento individual.

(Continua na próxima página)

Prefeitura de João Costa
O trabalho continua!

§ 3º - É obrigatório o registro da frequência do profissional da educação na unidade administrativa onde tem lotação, na conformidade com as normas regulamentares.

§ 4º - O início, a suspensão, a interrupção e o reinício do exercício serão registrados no assento individual do profissional da educação.

Art. 39 – Considera-se como de efetivo exercício, para todos os efeitos, sem prejuízo de outros previstos em legislação específica, os dias em que o ocupante de cargos da educação se afasta do serviço, em virtude de:

I. Férias

II. Casamento, até oito dias, consecutivos;

III. Luto por falecimento de cônjuge, filho, enteado, pai, mãe e irmão, até oito dias consecutivo;

IV. Nascimento de filho por cinco dias;

V. Licença, exceto quando não remunerada;

VI. Missão ou treinamento de interesse da administração, mediante autorização;

VII. Afastamento preventivo, quando se realiza inquérito administrativo, quando necessário;

CAPITULO III
DA SUBSTITUIÇÃO

Art. 40 – A substituição é o ato mediante o qual a autoridade competente designa o profissional da educação para exercer, temporariamente, as funções de outro em suas faltas e impedimentos.

Art. 41 – Poderá ser substituído, em caráter de emergência, o profissional da educação que se afastar de suas funções, em virtude de doença ou por qualquer outro motivo de ordem legal, quando esse afastamento prejudicar as atividades escolares.

Art. 42 – A substituição será obrigatória quando o afastamento for igual ou superior a 15 (quinze) dias, cabendo a (ao) Secretário(a) Municipal de Educação, para a designação.

Parágrafo Único – Quando o afastamento não ultrapassar uma quinzena, fica o professor obrigado quando do seu retorno fazer a reposição presencial das aulas, por força da Lei de Diretrizes a Bases da Educação Nacional.

CAPITULO IV
DA CEDÊNCIA

Art. 43 – A cedência é o ato através do qual o chefe do poder executivo coloca o professor ou especialista e demais profissionais da educação, com ou sem ônus para o órgão de origem, à disposição de entidade ou órgão da administração pública federal, estadual ou municipal.

Parágrafo Único – A cedência será, sem ônus para o órgão de origem, quando o professor ou especialista e demais profissionais da educação for colocado à disposição da entidade sem vínculo administrativo com a Secretaria Municipal de Educação, para exercer funções fora do sistema de ensino deste município.

Art. 44 – A cedência será concedida pelo prazo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogada pelo mesmo prazo, se assim convier às partes interessadas.

CAPITULO V
DA REMOÇÃO

Art. 45 – A remoção é o deslocamento do profissional da educação de um para outro lado da rede municipal de ensino, processando-se por ofício, a pedido ou por permuta.

Art. 46 – A remoção a pedido somente poderá ser concedida quando houver vaga disponível ou a pedido da administração.

Art. 47 – A remoção por permuta só poderá ser atendida quando os requerentes exercerem a mesma atividade.

Art. 48 – A remoção por ofício será processada, se houver real interesse para o ensino, comprovada em proposta do órgão competente, desde que não haja professores disponíveis ou demais profissionais da educação ou com carga horária incompleta na própria escola.

Art. 49 – O Profissional do magistério ocupante de cargo eletivo não poderá ser removido por ofício no prazo de vigência do respectivo mandato.

CAPITULO VI
DO AFASTAMENTO

Art. 50 – A juízo do chefe do poder executivo, ao integrante do magistério, poderá se concedido afastamento, sem prejuízo de sua remuneração, para:

I. Participar de grupos de trabalho para a execução de tarefas de interesse do serviço público municipal na área de educação afim;

II. Cumprir missão oficial dentro ou fora do país.

Art. 51 – Desde a expedição do diploma para o cargo eletivo, o profissional da educação ficará afastado do exercício do cargo, enquanto durar o desempenho do mandato.

Parágrafo único – Em se tratando de mandato de vereador, havendo compatibilidade de horários, poderá permanecer no seu cargo, sem prejuízo da remuneração a que faz *Jus*.

TITULO IV
DOS DIREITOS E DEVERES

CAPITULO I

SEÇÃO I
DO VENCIMENTO/PISO

(Continua na próxima página)

Art. 52 – Remuneração é o vencimento do cargo efetivo, acrescido das vantagens pecuniárias permanentes, estabelecidas em Lei.

Art. 53 – Vencimento básico é a retribuição pecuniária devida aos profissionais da educação pelo exercício do cargo efetivo correspondente à classe e nível do ocupante do cargo, na forma especificada no anexo I, desta Lei.

Art. 54 – O vencimento e remuneração dos profissionais da educação estão fixados nas tabelas em anexo, observando a qualificação exigida para cada classe e nível.

I. Professor classe "A", vencimento básico/remuneração é de R$ 2.886,24 (dois mil, oitocentos e oitenta e seis reais e vinte e quatro centavos) para uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. Conforme a Lei 11.738 de 16 de julho de 2008, que estabelece a atualização anual do piso Nacional do Magistério.

II. Professor classe "B", vencimento básico/remuneração 5% sobre classe A, para uma jornada de 40 horas semanais, reduzindo-se 50% para uma jornada de 20 horas semanais.

III. Professor classe "C", terá o mesmo vencimento/remuneração do professor classe "A" com acréscimo de 10%, para uma jornada de 40 horas semanais, observando-se a mesma redução contida no inciso I.

IV. Professor classe "D", terá o mesmo vencimento/remuneração do professor classe "A" acrescido 15%, para uma jornada de 40 horas, observando a mesma redução do inciso I.

V. Professor classe "E", terá o mesmo vencimento/remuneração do professor classe "A" acrescido 20%, para uma jornada de 40 horas, observando a mesma redução do inciso I.

§ 1º - É vedado a acumulação da gratificação referida nos incisos II, III, IV e V para mais de uma modalidade de especialização, mestrado e doutorado.

§ 2º - Fará *jus* o acréscimo apontado nos incisos II, III, IV e V Art. 54 desta lei, os profissionais do magistério que se qualificarem especificamente na área pedagógica.

Art. 55 – O Piso Salarial Profissional Nacional do magistério público da educação básica municipal será atualizado, anualmente no mês de janeiro; conforme a lei que estabelece a atualização anual do piso nacional do Magistério (Art. 5º - Lei 11.738 de 16 de julho de 2008).

Art. 56 – Ficam estabelecidos os seguintes Grupos Ocupacionais para os trabalhadores em educação (apoio administrativo), com seus respectivos requisitos de instrução básica, constantes do anexo II, conforme segue:

I. AGENTE OPERACIONAL DE SERVIÇOS, com requisito de provimento inicial de ensino fundamental incompleto, com possibilidade de progressão funcional conforme as classes constantes nas alíneas seguintes:
   a. Apoio administrativo Classe A: Ensino Fundamental Incompleto;
   b. Apoio administrativo Classe B: Ensino Fundamental Completo;
   c. Apoio administrativo Classe C: Ensino Médio Completo;

II. AGENTE OPERACIONAL DE SERVIÇOS ESPECIAL, com requisito de provimento inicial de ensino fundamental completo, com possibilidade de progressão funcional conforme as classes constantes nas alíneas seguintes:
   a. Apoio administrativo Classe A: Ensino Fundamental completo;
   b. Apoio administrativo Classe B: Ensino Médio Completo;
   c. Apoio administrativo Classe C: Ensino Médio Completo + Curso Profissionalizante;

III. AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS, com requisito de provimento inicial de ensino médio completo, com possibilidade de progressão funcional conforme as classes constantes nas alíneas seguintes:
   a. Apoio administrativo Classe A: Ensino Médio completo;
   b. Apoio administrativo Classe B: Ensino Médio Completo + Curso Profissionalizante;
   c. Apoio administrativo Classe C: Curso de nível Superior (Graduação);

Art. 57 – Para o cálculo dos vencimentos dos trabalhadores em educação, (apoio administrativo), serão fixados conforme tabelas do anexo II, observando a qualificação exigida para cada classe e nível, da seguinte forma:

I. Apoio administrativo Classe A, Corresponde ao salário base da categoria;
II. Apoio administrativo Classe B, Corresponde a 5% (cinco por cento) sobre o salário base da categoria Classe A;
III. Apoio administrativo Classe C, corresponde a 10% (dez por cento) sobre o salário base da categoria Classe A;

Parágrafo único – O salário–base da categoria será atualizado anualmente, de acordo a política nacional.

SEÇÃO II
DAS GRATIFICAÇÕES E ADICIONAIS

Art. 58 – O profissional da educação em exercício em escola localizada na zona rural, considerada de difícil acesso fará jus a uma gratificação mensal de deslocamento, quando este dista acima de 07 km da sede do município.

§ 1º - São requisitos mínimo para a classificação da escala localizada na zona rural como de difícil acesso:

I. Distância de mais de sete quilômetros da zona urbana do município, ou da residência do servidor, quando este residir no mesmo perímetro do local do trabalho;

II. Inexistência de linha regular de transporte coletivo ou de transporte oferecido pelo município.

Art. 59 – O professor no exercício das funções de Diretor ou Coordenador de Escola receberá uma gratificação correspondente sobre a remuneração total no valor de 10% (dez por cento) para os cargos, sobre a carga horária laborada em regime de 40 horas ou de acordo com a carga horária pertinente a cada escola.

(Continua na próxima página)

Prefeitura de João Costa O trabalho continua!

CAPITULO II
DAS FÉRIAS

Art. 60 – Os ocupantes do cargo do magistério em regular exercício, gozarão férias regulamentares de 30 (trinta) dias anuais, além das férias apontadas, farão *jus*, a um período de 15 dias de recesso escolar, fixados de acordo com o interesse da escola. Os demais servidores farão *jus* a férias anuais de 30 (tinta dias).

Parágrafo único – Não será permitido acumular férias e nem transferi-la, para período de aulas regulamentares.

Arte. 61 – O profissional do magistério na função de Diretor ou de secretário de escola, tem direito de 30 (trinta) dias de férias anuais, na conformidade do calendário escolar e tabelas previamente organizadas.

CAPITULO III
DAS LICENÇAS

Art. 62 – Conceder-se-á aos profissionais da educação licença:

I. Por motivo de doença em pessoa da família;

II. Por motivo de afastamento do cônjuge ou companheiro;

III. Para o serviço militar;

IV. Para atividades políticas;

V. Para formação;

VI. Para tratar de interesse particular;

VII. Para desempenho de mandato classista;

VIII. Gestante, paternidade, adoção e aborto;

IX. Para tratamento de saúde;

§ 1° - A licença prevista no inciso I será precedida de exame por médico ou junta médica oficial.

§ 2° - É vedado o exercício de atividade remunerada durante o período da licença prevista no inciso I deste artigo.

Art. 63 – A licença concedida dentro de sessenta dias do término de outra da mesma espécie será considerada como prorrogação.

Art. 64 – É de competência exclusiva do chefe do executivo a concessão das licenças elencadas no *caput* Art. 62 e seus respectivos incisos.

SEÇÃO I
DA LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA

Art. 65 – Poderá ser concedida licença ao profissional da educação por motivo de doença do cônjuge ou companheiro, dos pais, dos filhos, do padrasto ou madrasta e enteado, ou dependente que viva as suas expensas e conste do seu assento funcional, mediante comprovação por junta médica oficial.

§ 1° - A licença somente será deferida se a assistência direta do servidor for indispensável e não puder ser prestada simultaneamente com o exercício do cargo ou mediante compensação de horário.

§ 2° - A licença será concedida sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo por até trinta dias, podendo ser prorrogada por igual período, mediante parecer de junta médica oficial e, excedendo este prazo, sem remuneração por até noventa dias.

SEÇÃO II
DA LICENÇA POR MOTIVO DE AFASTAMENTO DO CÔNJUGE OU COMPANHEIRO

Art. 66 – Poderá se concedida a licença ao profissional da educação municipal para acompanhar o cônjuge ou companheiro que foi deslocado para outro ponto do território nacional, para o exterior ou para o exercício de mandato eletivo dos poderes executivo e legislativo.

§ 1° - A licença será por prazo indeterminado e sem remuneração.

SEÇÃO III
DA LICENÇA PARA O SERVIÇO MILITAR

Art. 67 – Ao profissional da educação convocada para o serviço militar será concedida licença, na forma e condições previstas na legislação específica.

SEÇÃO IV
DA LICENÇA PARA ATIVIDADE POLITICA

Art. 68 – O profissional da educação terá direito a licença remunerada, durante o período que mediar entre a sua escolha em convenção partidária, como candidato a carga eletivo, e véspera do registro de sua candidatura perante a justiça eleitoral.

Parágrafo único – Profissional da educação básica candidato a cargo eletivo na localidade onde desempenha suas funções que exerça cargo de direção, chefia e assessoramento, será afastado conforme disposição da Lei de regência.

SEÇÃO V
DA LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES

Art. 69 – A critério da administração poderá ser concedida ao profissional da educação ocupante de cargo efetivo, desde que não esteja em estágio probatório, licença para tratar de assuntos particulares **pelo prazo de ate três anos consecutivos, sem remuneração.**
Parágrafo único – A licença poderá ser interrompida, a qualquer tempo, a pedido do profissional da educação ou no interesse do serviço.

SEÇÃO VI
DA LICENÇA PARA DESEMPENHO DE MANDATO CLASSISTA

Art. 70 – É assegurado ao profissional da educação o direito a licença sem remuneração para o desenvolvimento de mandato e confederação,

(Continua na próxima página)

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS "Verba Volant, Escripta Manet"

associação de classe de âmbito nacional e sindicato representativo da categoria.

SEÇÃO VII
DA LICENÇA GESTANTE, PATERNIDADE, ADOÇÃO E ABORTO.

Art. 71 – A licença gestante é beneficio de caráter previdenciário garantido pelo artigo 7º inciso XVIII da Constituição Brasileira.

Art. 72 – Será concedida licença gestante ao profissional da educação, na forma da Lei, sem prejuízo de remuneração.

§ 1º - A licença poderá ter início no primeiro dia do nono mês de gestação salvo antecipação por prescrição médica.

§ 2º - No caso de nascido prematuro, a licença terá início a partir do parto.

§3º - No caso do natimorto decorrido trinta dias do evento a parturiente será submetida a exame médico e se julgado apto reassumira o exercício.

Art. 73 – O profissional da educação municipal terá direito a licença paternidade, sem prejuízo da remuneração.

Parágrafo único – A licença de que trata o *caput* deste artigo será de cinco dias consecutivos, a contar do parto da esposa ou da companheira ou em caso de adoção.

SEÇÃO VIII
DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Art. 74 – Será concedida ao profissional da educação municipal licença para tratamento de saúde, concedida com base em exame médico pericial sem prejuízo a remuneração que fizer *jus*.

Parágrafo único – Para licença de até quinze dias a perícia será realizado por médico credenciado por órgão competente da administração municipal e, se por prazo superior por junta médica da previdência oficial.

CAPITULO V
DOS DEVERES

Art.75 – São deveres do profissional do magistério:

I. Elaborar e executar os planos e programas de atividades escolares;

II. Cumprir e fazer com que os alunos cumpram os horários e calendários escolares;

III. Desempenhar as atribuições de seu cargo, de acordo com as descrições específicas no anexo II;

IV. Manter e fazer com que seja mantida a disciplina em sala de aula ou fora dela;

V. Comparecer as reuniões para as quais for convocado;

VI. Promover a participar de atividades comunitárias de caráter cívico-social que atraiam os membros da comunidade;

VII. Trabalhar no sentido de promover a valorização da escola na comunidade a que serve;

VIII. Respeitar as autoridades constituídas, os monumentos e as tradições de nossa história;

IX. Incentivar a preservação do sentido de nacionalidade e civismo;

X. Zelar pela economia de material e a conservação do patrimônio público;

XI. Estabelecer estratégia de recuperação para os alunos de menos rendimento;

XII. Ministrar os dias letivos e horas-aula, estabelecidos no calendário escolar, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, a avaliação e ao desenvolvimento profissional.

XIII. Preservação do sentimento de nacionalidade;

XIV. A compreensão do ambiente natural e social, do sistema político, da tecnologia, das artes e dos valores em que se fundamenta a sociedade.

XV. Aquisição de conhecimento e habilidades e a formação de atitudes e valores;

XVI. Fortalecimento dos vínculos de família, dos laços de solidariedade humana e da tolerância recíproca em que se assenta a vida social.

Art. 76 – O ocupante de emprego, profissional da educação pública municipal tem o dever constante de considerar a relevância social de suas atribuições mantendo conduta adequada à dignidade profissional em razão ao que se destaca:

§ 1º - São deveres comuns a todos os profissionais da educação:

I. Conhecer e respeitar a lei;

II. Participar da elaboração da proposta pedagógica da escola;

III. Preservar os princípios ideais e fins da educação brasileira;

IV. Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola;

V. Zelar pela aprendizagem dos alunos, no âmbito de suas incumbências;

VI. Colaborar com as atividades de articulação da escola, com as famílias e a comunidade;

VII. Comparecer ao local de trabalho com assiduidade e pontualidade, executando tarefas com eficiência, zelo e presteza;

VIII. Manifestar-se solidário cooperando com a comunidade escolar e com a localidade;

(Continua na próxima página)

Prefeitura de João Costa
O trabalho continua!

IX. Apresentar atitudes de respeito e consideração para com os superiores hierárquicos a tratar com urbanidade os colegas e os usuários de serviços educacionais;

X. Zelar pela conservação e bem uso dos recursos do município;

XI. Zelar pela defesa dos direitos profissionais e por sua reputação;

XII. Guardar sigilo profissional;

XIII. Fornecer elementos de sua vida profissional junto aos órgãos da administração.

TITULO V
DO REGIME DISCIPLINAR

CAPITULO I
DO REGIMENTO E DAS NORMAS OPERACIONAIS

Art. 77 – Aplicar-se-á ao profissional do magistério, o regime disciplinar previsto no regime jurídico em vigência na Prefeitura, além das normas operacionais estabelecidas em regime interno da escola.

Art. 78 – O regime interno da escola, contendo normas operacionais, será elaborado por uma Comissão constituída por um professor da escola e membro do setor educacional do município.

CAPITULO II
DA JORNADA DE TRABALHO

Art. 79 – A jornada de trabalho dos profissionais da educação corresponde a 40 (quarenta) horas semanais, sendo a dos docentes constituída de uma parte de hora-aula e a outra de horas-atividade.

Art. 80 – O regime de trabalho para o pessoal do magistério será de 40 (quarenta) horas semanais, permitido a nomeação para cumprimento de 20 (vinte) horas em casos especiais, se assim definido no edital para o concurso público.

§ 1º - Ao professor efetivo em regime de vinte horas semanais poderá ser concedido um segundo turno, por convocação expressa e justificada em portaria do chefe do executivo, de acordo limitado à necessidade temporária do município e a disponibilidade do servidor;

§ 2º - O horário pedagógico do professor será efetivamente prestado no estabelecimento de ensino no desenvolvimento das atividades correlatas.

Art. 81 – A jornada de trabalho do profissional do magistério, investido no cargo mediante concurso público para o regime de 40 (quarenta) horas, somente poderá ocorrer redução com a concordância do servidor;

Art. 82 – O professor terá direito a progressiva redução da carga horária semanal de aulas, a pedido, quando comprovar mais de:

§ 1º - 15 (quinze) anos de serviço, em 10% (dez por cento);

§ 2º - 20 (vinte) anos de serviços, em 25% (vinte e cinco por cento) não cumulativa com o parágrafo anterior;

TITULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 83 – Para os profissionais da educação, a secretaria municipal de educação promoverá formação continuada.

Art. 84 – As despesas decorrentes da aplicação deste plano ocorrerão por conta de dotações do próprio orçamento e do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério.

Art. 85 – A implantação e o enquadramento do plano previsto nesta Lei, aos servidores por ela abrangidos, titulares de cargos efetivos, serão feitos por ato do Chefe do Poder Executivo.

§ 1º - O enquadramento não importará em redução de salário-base do servidor, devendo eventuais diferenças entre o valor anterior e a resultante do novo enquadramento ser transformada em vantagem pessoal nominalmente identificada – VPNI.

§ 2º - Os servidores abrangidos por esta lei, serão progressivamente enquadrados por ato administrativo do Chefe do Poder Executivo em até 90 dias, observado os seguintes critérios:

I – Preenchimento dos requisitos de provimento e habilitação legal;

II – Adequação aos limites da previstos na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 86 - Os casos omissos serão disciplinados em normas complementares, aprovadas por ato do chefe do poder executivo, utilizando-se subsidiariamente, conforme o caso a Lei 8.112/1990.

Art. 87 – Revogado as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Costa do Piauí, 06 de setembro de 2021

JOSÉ NETO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

(Continua na próxima página)

DESCRIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DOS CARGOS

DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO CARGO

I. **TITULO DO CARGO: Professor classe A, B, C, D e E.**

II. DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

- Planejar e ministra aulas atividades afins, para aluno da educação infantil ao ensino fundamental, elaborando e aplicando teste, estabelecendo tarefas para os alunos, selecionando o material didático a ser empregado no ensino, em conformidade com os programas estabelecidos.

III. DESCRIÇÃO DETALHADA:

- Participar da elaboração proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;
- Elaborar e cumprir o plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;
- Zerar pela aprendizagem dos alunos;
- Estabelecer estratégicas de recuperação para os alunos de menos rendimento;
- Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
- Ministrar aulas e atividades de classe, observando o plano de trabalho;
- Elaborar a aplicar testes, provas e outros métodos usuais de avaliação;
- Estabelecer tarefas individuais e em grupo;
- Selecionar e/ ou confeccionar o material didático, a ser utilizado no ensino;
- Registrar no diário de classe ou equivalente às notas e as freqüências dos alunos bem como as atividades didático-pedagógicas desenvolvidas.
- Participar de curso de atualização e/ou aperfeiçoamento em sua área de atuação;
- Execução outras atribuições compatíveis com a natureza do cargo, mediante determinação superior

IV. REQUISITOS PARA PROVIMENTO

- Classe A – instruções equivalentes ao 2º grau, com habilitação para o magistério;
- Classe B – curso de licenciatura plena, com habilitação especifica na área;
- Classe C – além da habilitação de grau superior (licenciatura plena), curso especifico de especialização com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas na área de educação;
- Classe D – possui além da habilitação de grau superior (licenciatura plena) curso especifico de mestrado na área de educação;
- Ser maior de 18 anos

DECRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO CARGO

I. TITULO DO CARGO: Apoio Administrativo.

II. DESCRIÇÃO DETALHADA:

a) Vigia

- Abrir e fechar o estabelecimento responsabilizando-se pelas chaves:
- Acatar as ordens da direção quanto ao horário e distribuição do serviço:
- Colaborar com as disciplinas dos alunos e tratá-los com compreensão e bons modos;
- Responsabilizar-se pela guarda do prédio impedindo a entrada e permanência de estranhos que possa danificar ou perturbar a tranquilidade do ambiente;
- Cuidar da conservação do prédio, das instalações elétricas, sanitárias e do mobiliário;

b) Auxiliar de Serviços Gerais:

- Acatar as ordens da direção quanto o horário e distribuição de serviços;
- Executar limpeza de todas as dependências, moveis, utensílios e equipamentos;
- Solicitar com a devida antecedência, o material de limpeza; responsabilizar-se pela conservação e uso adequado do material de limpeza;
- Verificar diariamente as condições de ordem e higiene de todas as dependências;
- Colaborar com a disciplina em todo local de trabalho.

c. Auxiliar administrativo:

- Ser assíduo, pontual e eficiente no desempenho de suas funções;
- Tratar com urbanidade e respeito os integrantes do departamento;
- Zelar pelo patrimônio de seu local de trabalho;
- Comparecer para prestar serviço extraordinário quando convocados;
- Conhecer e vivenciar a ética e a transparência na administração pública;
- Compreender as principais concepções de administração e como essas ressoam no planejamento educacional;

(Continua na próxima página)

Prefeitura de João Costa
O trabalho continua!

- Dominar os fundamentos da gestão curricular, gestão administrativa e financeira da unidade;
- Compreender e analisar a legislação educacional nas constituições nas leis de diretrizes e bases, no plano educacional e nãos conselhos de educação;
- Lei, compreender e produzir com autonomia, registro e escritas de documentos oficiais relacionando-os com as práticas educacionais;
- Dominar os conceitos básicos e as diversas teorias do campo da comunicação;
- Preparar cardápio escolar de alto valor nutritivo, baixo custo, preparo rápido e sabor regionalizado e sazonal;
- Dominar os princípios conhecimentos da profissão, integrando os conhecimentos científicos e tecnológicos transmitido e produzido, alem de ressignificar sua experiência profissional;
- Conhecer e compreender as questões ambientais no contexto da educação para a cidadania e para o trabalho, bem com do desenvolvimento, nacional, regional e local;
- Ter familiaridade com os equipamentos e materiais e matérias didáticos mais comum nas escolas, de forma a reconhecer as alternativas de seu uso nas diferentes situações pedagógicas e prover sua manutenção e conservação.

d. Merendeira

- Auxiliar nas definições dos cardápios diários, zelar pela obediência as orientações especifica do setor competente;
- Cuidar da higiene e da arrumação das dependências, da cozinha e da dispensa;
- Cuidar das condições de higiene, da arrumação e da preservação dos gêneros alimentícios, dos utensílios e dos equipamentos de cozinha;
- Preparar e Server as refeições segundo as normais e orientações especificas do setor competente;
- Observar as normas de apresentação e higiene que orienta a ação do profissional que prepara e/ou serve a alimentação.

e. Motorista I e II

- Fazer o transporte de pessoas e de mercadorias de instituição, de acordo com as demandas apresentadas pela secretaria de educação;
- Zelar pelos veículos da instituição sob sua responsabilidade;
- Comunicar ao órgão competente sobre qualquer necessidade de manutenção percebida nos veículos;
- Conduzir o veículo com segurança, respeitando as leis do transito.

f. Digitador:

- Organizar a rotina de serviços e realizar entrada e transmissão de dados, operando teleimpressoras e microcomputadores, registrar e transcrever informações, operando terminais de computadores, maquinas de escrever e similares; atender às necessidades do público interno e externo. Supervisionar trabalho e equipe
- Conferir a documentação, organizar arquivos, inerentes aos serviço de digitação;
- Realizar tarefas de digitação dos diversos setores da Secretaria Municipal de Educação;
- Organizar Cadastro da Área de Educação, conforme solicitação de sua chefia imediata;
- Zelar pela conservação de equipamento de trabalho que está sob sua responsabilidade;
- Preencher os documentos pertinentes à Secretaria Municipal de Educação;
- Executar todas as tarefas que por sua natureza estejam no âmbito de sua competência e lhes forem atribuídas pelo Chefe imediato;
- Controlar a entrada e saída de materiais, informando a chefia imediata a ocorrência de qualquer irregularidade;
- Realizar serviços de digitação, arquivo, pagamento de fornecedores;
- Conferir o trâmite das notas fiscais e de empenho junto aos setores diversos da Secretaria Municipal de Educação.

g. Cuidador Infantil

- Realizar tarefas de apoio no atendimento de crianças e dos adolescentes em escolas e creches;
- Dar banho, higienizar e realizar a troca de fraudas e de roupas de crianças e adolescentes, quando necessário;
- Alimentar e auxiliar na alimentação de crianças e adolescentes;
- Informar seu responsável imediato a respeito de acontecimentos diversos, tais como febre, diarreia, qualquer mal-estar, mudança de comportamento das crianças e adolescentes;
- Colaborar no recebimento e entrega de crianças e adolescentes;
- Participar com o pessoal técnico-administrativo e demais profissionais de reuniões administrativas, festivas e outras atividades que exijam decisões coletivas;
- Participar das atividades de atualização e aperfeiçoamento, visando aprofundar conhecimentos pertinentes a sua área de atuação;
- Assistir e orientar os alunos no aspecto de lazer, segurança, saúde e higiene, dentro das dependências escolares.

ANEXOS I E II

(Continua na próxima página)

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manet"

Prefeitura de João Costa
O trabalho continua!

ANEXO I – TABELA DE VENCIMENTO E REMUNERAÇÃO
MAGISTÉRIO

Nº	CARGO	CARGA HORÁRIA	NÍVEL*	CLASSE**				
				0%	5%	10%	15%	20%
				A	**B**	**C**	**D**	**E**
01	PROFESSOR	20H	I	1.443,12	1.515,28	1.587,43	1.659,59	1.731,74
			II	1.515,28	1.587,43	1.659,59	1.731,74	1.803,90
			III	1.587,43	1.659,59	1.731,74	1.803,90	1.876,06
			IV	1.659,59	1.731,74	1.803,90	1.876,06	1.948,21
			V	1.731,74	1.803,90	1.876,06	1.948,21	2.020,37
			VI	1.803,90	1.876,06	1.948,21	2.020,37	2.092,52
			VII	1.876,06	1.948,21	2.020,37	2.092,52	2.164,68
=	=======	=======	=======	=======	=======	=======	=======	=======
02	PROFESSOR, COORDENADOR PEDAGÓGICO, PEDAGOGO, PSICOPEDAGOGO, SUPERVISOR DE ENSINO	40H	I	2.886,24	3.030,55	3.174,86	3.319,18	3.463,49
			II	3.030,55	3.174,86	3.319,18	3.463,49	3.607,80
			III	3.174,86	3.319,18	3.463,49	3.607,80	3.752,11
			IV	3.319,18	3.463,49	3.607,80	3.752,11	3.896,42
			V	3.463,49	3.607,80	3.752,11	3.896,42	4.040,74
			VI	3.607,80	3.752,11	3.896,42	4.040,74	4.185,05
			VII	3.752,11	3.896,42	4.040,74	4.185,05	4.329,36

* Progressão Salarial (tempo de serviço)
** Progressão funcional (nível de escolaridade)

ANEXO II – TABELA DE VENCIMENTO E REMUNERAÇÃO
TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO (APOIO ADMINISTRATIVO)

Nº	GRUPO OCUPACIONAL	REQUISITO INICIAL DE ESCOLARIDADE	CARGO	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO BASE (R$)
01	AGENTE OPERACIONAL DE SERVIÇOS	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, VIGIA, MERENDEIRA	40H	1.045,00
02	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS	ENSINO MÉDIO COMPLETO	DIGITADOR, AUXILIAR ADMINISTRATIVO	40H	1.095,16
03			CUIDADOR INFANTIL	20H	1.045,00
04			CUIDADOR INFANTIL	40H	1.100,00
05	AGENTE OPERACIONAL DE SERVIÇOS ESPECIAL	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	MOTORISTA I - CAT. B	40H	1.050,00
06			MOTORISTA II - CAT. D	40H	1.360,00

(Continua na próxima página)

Prefeitura de João Costa
O trabalho continua!

CARGO	CLASSE*	NÍVEL**						
		I	II	III	IV	V	VI	VII
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, MERENDEIRA, VIGIA	A	1.045,00	1.097,25	1.149,50	1.201,75	1.254,00	1.306,25	1.358,50
	B	1.097,25	1.149,50	1.201,75	1.254,00	1.306,25	1.358,50	1.410,75
	C	1.149,50	1.201,75	1.254,00	1.306,25	1.358,50	1.410,75	1.463,00

CARGO	CLASSE*	NÍVEL**						
		I	II	III	IV	V	VI	VII
MOTORISTA I - CAT. B	A	1.050,00	1.102,50	1.155,00	1.207,50	1.260,00	1.312,50	1.365,00
	B	1.102,50	1.155,00	1.207,50	1.260,00	1.312,50	1.365,00	1.417,50
	C	1.155,00	1.207,50	1.260,00	1.312,50	1.365,00	1.417,50	1.470,00

CARGO	CLASSE*	NÍVEL**						
		I	II	III	IV	V	VI	VII
MOTORISTA II - CAT. D	A	1.360,00	1.428,00	1.496,00	1.564,00	1.632,00	1.700,00	1.768,00
	B	1.428,00	1.496,00	1.564,00	1.632,00	1.700,00	1.768,00	1.836,00
	C	1.496,00	1.564,00	1.632,00	1.700,00	1.768,00	1.836,00	1.904,00

CARGO	CLASSE*	NÍVEL**						
		I	II	III	IV	V	VI	VII
DIGITADOR, AUXILIAR ADMINISTRATIVO	A	1.095,16	1.149,92	1.204,68	1.259,43	1.314,19	1.368,95	1.423,71
	B	1.149,92	1.204,68	1.259,43	1.314,19	1.368,95	1.423,71	1.478,47
	C	1.204,68	1.259,43	1.314,19	1.368,95	1.423,71	1.478,47	1.533,22

CARGO	CLASSE*	NÍVEL**						
		I	II	III	IV	V	VI	VII
CUIDADOR INFANTIL – 20H	A	1.045,00	1.097,25	1.149,50	1.201,75	1.254,00	1.306,25	1.358,50
	B	1.097,25	1.149,50	1.201,75	1.254,00	1.306,25	1.358,50	1.410,75
	C	1.149,50	1.201,75	1.254,00	1.306,25	1.358,50	1.410,75	1.463,00

CARGO	CLASSE*	NÍVEL**						
		I	II	III	IV	V	VI	VII
CUIDADOR INFANTIL – 40H	A	1.100,00	1.155,00	1.210,00	1.265,00	1.320,00	1.375,00	1.430,00
	B	1.155,00	1.210,00	1.265,00	1.320,00	1.375,00	1.430,00	1.485,00
	C	1.210,00	1.265,00	1.320,00	1.375,00	1.430,00	1.485,00	1.540,00

Legenda Apoio Administrativo:
* Progressão funcional (nível de escolaridade)
** Progressão Salarial (tempo de serviço)

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manet"

Id:04719DDA32C94DBF

Estado do Piauí
PREFEITURA MUNICIPAL
JOSÉ DE FREITAS
UM NOVO TEMPO

RETIFICAÇÃO/ EXTRATO ATO ADMINISTRATIVO
ONDE SE LÊ: "EXTRATO/ATO ADMINISTRATIVO
Ato: Realização exame CATETERISMO
Motivação: Decisão Judicial
Interessada: Maria Ivonete Damiana De Oliveira
CPF N° 074.435.433-10
Valor/Despesa: R$2.300,00 (Dois mil e trezentos reais)
Fundamento Legal: Inciso II – Art. 24 – lei n°8.666/93
Interessada: Secretária Municipal de Saúde – PMJF/PI
CNPJ N° 06.554.786/0002-56
Motivo: Decisão Judicial para realização de exame de Cateterismo Cardíaco.
Vinculação/Despesa: Processo Administrativo n°0140/202 – PMJF/PI
Modalidade: Dispensabilidade de Licitação n°080/2021 – PMJF/PI
Fonte do Recurso: RP
Vigência: Pronta Tradição
Forma/Solicitação: imediata – Informações /UL/SAF-PMJF/PI (Chalé)
José de Freitas/PI, 27 de agosto de 2021
Publique-se.
Roger Coqueiro Linhares
Prefeito Municipal – PMJF/PI"

LEIA-SE: "EXTRATO/ATO ADMINISTRATIVO
Ato: Realização exame CATETERISMO
Motivação: Decisão Judicial
Interessada: Maria Ivonete Damiana De Oliveira
CPF N° 074.435.433-10
Valor/Despesa: R$2.300,00 (Dois mil e trezentos reais)
Fundamento Legal: Inciso II – Art. 24 – lei n°8.666/93
Interessada: Secretária Municipal de Saúde – PMJF/PI
CNPJ N° 06.554.786/0002-56
Motivo: Decisão Judicial para realização de exame de Cateterismo Cardíaco.
Vinculação/Despesa: Processo Administrativo n°0140/202 – PMJF/PI
Modalidade: Dispensabilidade de Licitação n°086/2021 – PMJF/PI
Fonte do Recurso: RP
Vigência: Pronta Tradição
Forma/Solicitação: imediata – Informações /UL/SAF-PMJF/PI (Chalé)
José de Freitas/PI, 27 de agosto de 2021
Publique-se.
Roger Coqueiro Linhares
Prefeito Municipal – PMJF/PI"

Id:09FEB3BBA8F15116

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DE FREITAS

DECRETO Nº 095/2021, DE 03 DE SETEMBRO DE 2021.

*"Dispõe sobre **Ponto Facultativo,** no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Poder Executivo, no dia que especifica.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ DE FREITAS, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica do Município (LOM), e de mais disposições; e,

CONSIDERANDO que dia 06 de setembro antecede o Feriado Nacional da Independência do Brasil;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado **Ponto Facultativo**, aos servidores da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Poder Executivo, ***no dia 06 de setembro de 2021,*** ressalvados os serviços essenciais e de interesse público prestados pelo Município à população, que deverão ser realizados normalmente.

Parágrafo Único – Excetuam-se do disposto neste artigo, os serviços essenciais ou sujeitos a escala.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de José de Freitas, Estado do Piauí, em 03 de setembro de 2021.

ROGER COQUEIRO LINHARES
Prefeito Municipal

Id:05D4E35290534BB0

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LANDRI SALES

SETOR DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO E INTEGRANTES DA EQUIPE DE APOIO

Aviso de Dispensa de Licitação nº 36/2021.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de realização de exames de Ultrassonografia na cidade de Landri Sales – PI, conforme o Termo de Referência.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 75, inciso II.
Forma e prazo de apresentação das propostas adicionais: As empresas poderão apresentar proposta de preços através do e-mail: cpl.landrisales@hotmail.com, até 03 (três) dias úteis após a publicação deste aviso.
Valor Global Estimado: R$: 49.486,33 (Quarenta e nove mil quatrocentos e oitenta e seis mil reais e trinta e três centavos).
Vigência do Contrato: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do

(Continua na próxima página)

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LANDRI SALES

contrato.
Prazo de execução: 12 (doze) meses, contados a partir da autorização dos serviços.
Forma de Pagamento: Em até 10 (dez) dias úteis do mês subsequente, após apresentação de nota fiscal eletrônica, aprovada pelo setor responsável.
Fonte de Recurso: FPM, ICMS, DIVERSOS, FUS.
Maiores Informações: Podem ser obtidas através do telefone 0**899 9437-7195, ou email: cpl.landrisales@hotmail.com.

Landri Sales, 02 de setembro de 2021.

Gideone da Fonseca Silva Benvindo
Agente de Contratação

Id:0CC53EAC64054F26

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LANDRI SALES

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Aviso de Dispensa de Licitação nº 37/2021.

A **Prefeitura Municipal de Landri Sales – PI**, através da Comissão de Contração, no uso de suas atribuições legais, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Obras, que há necessidade de contratação de empresa para a prestação de serviços especializados na área de engenharia, na condição de contratação DIRETA com dispensa de Licitação.
Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração do Projeto Executivo de Engenharia dos serviços de mobilidade urbana nas áreas do Programa Avançar Cidades do Governo Federal, conforme carta – consulta aprovada pela Caixa Econômica Federal – GIGOV/Teresina.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 75, inciso I.
Forma e prazo de apresentação das propostas adicionais: As empresas poderão apresentar proposta de preços adicionais, rubricadas e assinadas através do e-mail: cpl.landrisales@hotmail.com, ou através de protocolo do envelope na Prefeitura de Landri Sales, até 03 (três) dias úteis após a publicação deste aviso.
Forma de seleção: Proposta mais vantajosa para a Administração Pública.
Valor Global Estimado: R$: 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais).
Vigência do Contrato: 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato.
Prazo de execução: O objeto deste convite deverá ser entregue/prestado em no máximo em 120 **(cento e vinte) dias,** contados da data da assinatura do contrato, sendo os prazos de suas etapas definidas.
Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado em 04 parcelas, sendo 20% (vinte) por cento, da 1ª, 2ª e 3ª parcela e 40% (quarenta) por cento da 4ª parcela, será em moeda nacional, transferência bancária em nome da CONTRATADA, após apresentação de nota fiscal eletrônica, aprovada pelo setor responsável.
Forma de Execução: Empreitada por preço global (Art. 46, inciso II).
Fonte de Recurso: Ministério das Cidades/Programa Avançar Cidades.
Critério de seleção: Menor Preço (Art. 33, inciso I).
Projeto: Pode ser obtido através do e-mail: cpl.landrisales@hotmail.com, e
Maiores Informações: Podem ser obtidas através do telefone 0**899 9437-7195.

Landri Sales, 03 de setembro de 2021.

Gideone da Fonseca Silva Benvindo
Agente de Contração
Portaria nº 101/2021

Id:0CC53EAC6405505A

PREFEITURA MUNICIPAL DE LANDRI SALES
Avenida Francisco Moreira, s/n, Centro
06554117/0001-01 Exercício: 2021

DECRETO Nº 58 , DE 24 DE AGOSTO DE 2021 - LEI N.817

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$695.573,03 distribuidos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **695.573,03**

02 04 02 FUNDEB - FUNDO DESENVOLV.DA EDUC. BÁSICA

773	12.361.0030.2201.0000 3.1.90.11.00 129 230 000	Remuneração do Magist.-Ensino Fundamental-60% FUNDEB VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAT FUNDEB - Magistério	298.293,41 F.R.: 1 129 00
769	12.365.0035.2264.0000 3.1.90.11.00 129 240 000	Manut. Ensino Pré-Escolar 40% FUNDEB VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAT FUNDEB - Outros	50.166,45 F.R.: 1 129 00
770	12.365.0035.2261.0000 3.1.90.11.00 129 230 000	Rem. Magist. Creche 60% FUNDEB VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAT FUNDEB - Magistério	208.718,25 F.R.: 1 129 00
771	12.365.0035.2261.0000 3.1.91.13.00 129 230 000	Rem. Magist. Creche 60% FUNDEB CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAT FUNDEB - Magistério	33.394,92 F.R.: 1 129 00
772	12.365.0035.2264.0000 4.4.90.52.00 129 240 000	Manut. Ensino Pré-Escolar 40% FUNDEB EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAT FUNDEB - Outros	105.000,00 F.R.: 1 129 00

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **695.573,03**

Fontes de Recurso
129 00 695.573,03

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DECRETO Nº 58 , DE 24 DE AGOSTO DE 2021 - LEI N.817

DELISMON SOARES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Id:0CC53EAC64054CDF

ADMINISTRAÇÃO Secretaria Municipal | PREFEITURA DE LUZILÂNDIA AGORA É TRABALHO

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TECNICO 001/2021 PML
PROC. DE ADESÃO SRP/PML – PI Nº 001/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2021

REF. Termo de Cooperação Técnica SRP/PML – PI Nº 001/2021.

Partes: MUNICÍPIO DE LUZILÂNDIA – PI X MUNICÍPIO DE BARRAS - PIAUÍ- PI.

Objeto: Adesão do Município de Barras - Piauí ao SRP/PML/PI na condição de Carona – possibilidade Jurídica.

Objeto: Utilizar provisoriamente, o Município de Luzilândia – PI, preços registrados na ATA SRP/PML//PI, que tem por objeto a Registro de preço para futura contratação empresa para fornecimento de peças automotivas novas originais ou similares e prestação de serviços de manutenção preventiva ou corretiva, com aplicação de peças nos veículos oficiais - Pregão Presencial SRP nº 022/2021.

Finalidade: Otimizar contratações de interesses da requerente de natureza provisória.

DATA E LOCAL DE ASSINATURA: Luzilândia - PI, 03 de agosto de 2021

Fernanda Pinto Marques
Prefeita Municipal de Luzilândia

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manet"

Id:0B61F934067B50C4

ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ
AV. LAURENTINO PEREIRA, 678
CNPJ:06.553.994/0001-50
CEP: 64.550-000 – São Francisco do Piauí – PI

PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ
TRABALHO E COMPROMISSO COM O POVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DA CONTRATO Nº. 009/2019

Pelo presente instrumento, disciplinado pela Constituição Federal vigente, conforme Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, de um lado, como constituinte, aqui denominada simplesmente **CONTRATANTE**, a pessoa jurídica de direito público **O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ**, no Estado do Piauí, com sede administrativa na Avenida Laurentino Pereira, nº 678, Centro, inscrito sob o CNPJ n.º 06.553.994/0001-50, por seu representante legal, o seu prefeito o **Sr. ANTONIO MARTINS DE CARVALHO,** brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF n.º 11.674.385.153; e do outro lado, como constituído, aqui denominado CONTRATADA, a empresa **K.F SOUSA ENGENHARIA**, empresa inscrita no CNJP/MF sob o nº 24.917.404/0001- 02, com sede na rua/Av. Av. Noe Mendes, nº 5040, na cidade de Teresina-PI, representada neste ato por Kelson de França Sousa, empresário, RG 2.302.981-SSP/PI, CPF 012.725.473-02, empresa prestadora de serviços de construção civil, têm entre si, justo e contratado, as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente aditivo tem a finalidade de prorrogar, **por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, o prazo do contrato da TP n° 001/2019, em virtude da necessidade da continuidade da prestação do serviço ora contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇES GERAIS

Mantêm-se vigentes todas as demais cláusulas do Contrato da Tomada de Preço nº 001/2019, permanecendo essas obrigações inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro de Oeiras, Estado do Piauí, para dirimir os conflitos que possam advir da execução do presente Termo Aditivo, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

E por assim estarem justas e CONTRATADAS, assinam o presente termo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São Francisco do Piauí (PI), 17 de maio de 2019.

CONTRAENTES	
ANTONIO MARTINS DE CARVALHO Município de São Francisco do Piauí CONTRATANTE	**K.F SOUSA ENGENHARIA** CNPJ nº 24.917.404/0001- 02 CONTRATADA

TESTEMUNHAS		
NOME COMPLETO	**CPF**	**ASSINATURA**

Id:09FEB3BBA8F150C5

ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ
AV. LAURENTINO PEREIRA, 678
CNPJ:06.553.994/0001-50
CEP: 64.550-000 – São Francisco do Piauí – PI

PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ
TRABALHO E COMPROMISSO COM O POVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DA CONTRATO Nº. 009/2019

Pelo presente instrumento, disciplinado pela Constituição Federal vigente, conforme Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, de um lado, como constituinte, aqui denominada simplesmente **CONTRATANTE**, a pessoa jurídica de direito público **O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ**, no Estado do Piauí, com sede administrativa na Avenida Laurentino Pereira, nº 678, Centro, inscrito sob o CNPJ n.º 06.553.994/0001-50, por seu representante legal, o seu prefeito o **Sr. ANTONIO MARTINS DE CARVALHO,** brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF n.º 11.674.385.153; e do outro lado, como constituído, aqui denominado CONTRATADA, a empresa **K.F SOUSA ENGENHARIA**, empresa inscrita no CNJP/MF sob o nº 24.917.404/0001- 02, com sede na rua/Av. Av. Noe Mendes, nº 5040, na cidade de Teresina-PI, representada neste ato por Kelson de França Sousa, empresário, RG 2.302.981-SSP/PI, CPF 012.725.473-02, empresa prestadora de serviços de construção civil, têm entre si, justo e contratado, as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente aditivo tem a finalidade de prorrogar, **por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, o prazo do contrato da TP n° 001/2019, em virtude da necessidade da continuidade da prestação do serviço ora contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇES GERAIS

Mantêm-se vigentes todas as demais cláusulas do Contrato da Tomada de Preço nº 001/2019, permanecendo essas obrigações inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro de Oeiras, Estado do Piauí, para dirimir os conflitos que possam advir da execução do presente Termo Aditivo, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

E por assim estarem justas e CONTRATADAS, assinam o presente termo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São Francisco do Piauí (PI), 11 de maio de 2020.

CONTRAENTES	
ANTONIO MARTINS DE CARVALHO Município de São Francisco do Piauí CONTRATANTE	**K.F SOUSA ENGENHARIA** CNPJ nº 24.917.404/0001- 02 CONTRATADA

TESTEMUNHAS		
NOME COMPLETO	**CPF**	**ASSINATURA**

Id:089B6E434B6750C6

ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PIAUI
AV. LAURENTINO PEREIRA, 678
CNPJ:06.553.994/0001-50
CEP: 64.550-000 – São Francisco do Piauí – PI

PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ
TRABALHO E COMPROMISSO COM O POVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DA CONTRATO Nº. 009/2019

Pelo presente instrumento, disciplinado pela Constituição Federal vigente, conforme Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, de um lado, como constituinte, aqui denominada simplesmente **CONTRATANTE**, a pessoa jurídica de direito público **O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ**, no Estado do Piauí, com sede administrativa na Avenida Laurentino Pereira, nº 678, Centro, inscrito sob o CNPJ n.º 06.553.994/0001-50, por seu representante legal, o seu prefeito o **Sr. ANTONIO MARTINS DE CARVALHO,** brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF n.º 11.674.385.153; e do outro lado, como constituído, aqui denominado CONTRATADA, a empresa **K.F SOUSA ENGENHARIA**, empresa inscrita no CNJP/MF sob o nº 24.917.404/0001- 02, com sede na rua/Av. Av. Noe Mendes, nº 5040, na cidade de Teresina-PI, representada neste ato por Kelson de França Sousa, empresário, RG 2.302.981-SSP/PI, CPF 012.725.473-02, empresa prestadora de serviços de construção civil, têm entre si, justo e contratado, as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente aditivo tem a finalidade de prorrogar, **por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, o prazo do contrato da TP n° 001/2019, em virtude da necessidade da continuidade da prestação do serviço ora contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇES GERAIS

Mantêm-se vigentes todas as demais cláusulas do Contrato da Tomada de Preço nº 001/2019, permanecendo essas obrigações inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro de Oeiras, Estado do Piauí, para dirimir os conflitos que possam advir da execução do presente Termo Aditivo, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

E por assim estarem justas e CONTRATADAS, assinam o presente termo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São Francisco do Piauí (PI), 05 de maio de 2021.

CONTRAENTES	
ANTONIO MARTINS DE CARVALHO Município de São Francisco do Piauí CONTRATANTE	**K.F SOUSA ENGENHARIA** CNPJ nº 24.917.404/0001- 02 CONTRATADA

TESTEMUNHAS		
NOME COMPLETO	**CPF**	**ASSINATURA**

Id:09FEB3BBA8F150CD

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ

PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ
TRABALHO E COMPROMISSO COM O POVO

DECRETO N.º 029/2021 DE 28 DE AGOSTO DE 2021.

Decreta LUTO OFICIAL por três dias em todo o território do Município de São Francisco do Piauí e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 62, Inciso VI c/c art. 87, Inciso I, alínea "i", da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o falecimento da Sra. ANTONIA PEREIRA MARTINS, ocorrido em 27 de agosto de 2021.

CONSIDERANDO sua história de vida e a relevância dos serviços prestados para o desenvolvimento do Município de São Francisco do Piauí – PI.

CONSIDERANDO o profundo consternamento da população de São Francisco do Piauí;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado **LUTO OFICIAL por 3 (três) dias** em todo o território do Município de São Francisco do Piauí - PI, a partir desta data, em sinal de pesar pelo falecimento ocorrido.

Art. 2º - Fica ordenada que as bandeiras do Brasil, do Estado do Piauí e do Município de São Francisco do Piauí sejam colocadas a meio mastro, em todas as repartições municipais.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Francisco do Piauí, em 28 de agosto de 2021.

Antônio Martins de Carvalho
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Numerado, registrado e publicado o presente Decreto, no mural da Prefeitura Municipal de São Francisco do Piauí, aos vinte oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e um.

Id:073828CAEDDD50CF

PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ
TRABALHO E COMPROMISSO COM O POVO

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 031/2021 DE 03 DE SETEMBRO DE 2020.

"Decreta o ponto facultativo e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições, com base no art. 62, Inciso VI c/c art. 87, Inciso I, alínea "i", da Lei Orgânica Municipal e, ainda:

CONSIDERANDO o feriado Nacional de comemoração da Independência do Brasil na próxima terça-feira (07.09.2021);

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado o **PONTO FACULTATIVO** para o próximo dia **06 de setembro de 2021 (segunda-feira),** no funcionamento de todos dos órgãos e repartições da Prefeitura Municipal de São Francisco do Piauí - PI.

Art. 2º - Excetua-se no disposto deste Decreto o trabalho executado por servidor em regime de urgência, plantão, ou necessidades indispensáveis ao funcionamento como serviços de saúde, vigilância dos prédios públicos, e outros que, a critério de cada Secretaria, por razão de sua natureza, não possam ser suspensas durante o dia descrito no art. 1º, *caput*.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Francisco do Piauí (PI), em 03 de setembro de 2021.

ANTÔNIO MARTINS DE CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São Francisco do Piauí - PI
Av Laurentino Pereira, 678 - Centro - São Francisco do Piauí, PI - CEP: 64550-000
CNPJ: 06.553.994/0001-50

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manet"

Id:089B6E434B6750CE

PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ
TRABALHO E COMPROMISSO COM O POVO

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO nº 32/2021 **DE 06 DE SETEMBRO DE 2021.**

"Estabelece novas medidas para o combate a Covid-19 no Município de São Francisco do Piauí e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado (art. 196 da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal reconheceu a competência concorrente de Estados, Distrito Federal, Municípios e União no combate à Covid-19, sobretudo para determinar as medidas locais para prevenção e combate a pandemia;

CONSIDERANDO a deliberação do Comitê de Crise sobre as medidas de isolamento social, levando-se em conta a estabilização do número de casos em nossa cidade devido as medidas adotadas nos meses de julho e agosto de 2021;

DECRETA:

Art. 1º. Prorrogam-se as medidas Estabelecidas no Decreto Municipal nº 025/2021 até 30/09/2021.

Art. 2º. Ficam mantidas as medidas determinadas no Decreto Municipal nº 027/2021.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ, aos seis dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um (06/09/2021).

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Antônio Martins de Carvalho
Prefeito Municipal

Id:05D4E35290535139

ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PIAUI

PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ
TRABALHO E COMPROMISSO COM O POVO

1º TERMO DE REALINHAMENTO DO

CONTRATO Nº 12-1/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0001/2021

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PIAUI

PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ
TRABALHO E COMPROMISSO COM O POVO

1º TERMO DE REALINHAMENTO

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Piauí, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.553.994/0001-50, com sede na cidade de São Francisco do Piauí, Estado do Piauí, Avenida Laurentino Pereira Neto nº 678 - centro, doravante denominado Prefeitura, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. ANTONIO MARTINS DE CARVALHO, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF n.º 11.674.385.15, e a empresa **BEETHOVEN BRANDAO EMPREENDIMENTOS LTDA,** CNPJ nº 01.991.038/0001-36, com sede na Av. Bucar Neto,574, Centro, Floriano-PI, neste ato representada pelo Sr. José Trajano Brandão Neto, Portador(a) do RG sob nº 463.923 SSP/DF e CPF nº 149.959.481-04, pactuam nos termos da legislação vigente, 1° Termo de Realinhamento de Preços, conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem como objeto o realinhamento de preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, conforme requerido pela empresa **LIRA & CAVALCANTE LTDA.**

CLÁUSULA SEGUNDA — Do Realinhamento

2.1 Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato nº 012-1/2021, fica alterado os itens 01,02 e 03 realinhado o preço conforme tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO ANTERIOR (R$)	PREÇO UNITÁRIO REALINHADO (R$)
1	Gasolina Comum automotiva, de acordo com a legislação vigente contida no regulamento técnico da ANP 06/99 e Portaria 197/99.	Litro	R$ 5,30	R$ 6,67
2	Óleo Diesel S10, utilização automotiva, de acordo com a legislação vigente da ANP	Litro	R$ 4,18	R$ 5,03
3	Óleo Diesel Comum, utilização automotiva, de acordo com a legislação vigente da ANP.	Litro	R$ 4,17	R$ 5,05

CLÁUSULA TERCEIRA — DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 O presente Termo de Realinhamento de Preços encontra-se amparo legal no artigo 65, inciso II, `d', da Lei nº 8.666/93 e contrato em suas Cláusulas Nona.

CLÁUSULA QUARTA — DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

4.1 Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas no contrato nº 012_1/2021, assinada entre as partes, com a modificação ora ajustada, ficando este Termo de Realinhamento de preço como parte integrante da Ata original para todos os efeitos de direito.

CLÁUSULA QUINTA — DA JUSTIFICATIVA

5.1 Justifica o presente realinhamento de preços o pedido encaminhado pela Empresa **BEETHOVEN BRANDAO EMPREENDIMENTOS LTDA**, através do ofício nº 001/2021, acompanhado de demonstrativos da alta dos valores significativo dos itens citados na tabela acima. Ademais, comprova-se de fato, que o preço solicitado se encontra dentro do valor praticado no mercado. Percebemos então que a alta causou desequilíbrio no valor acertado inicialmente gerando a necessidade de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro sem causar prejuízos para ambas às partes acordadas.

São Francisco do Piauí, 28 de agosto de 2021.

ANTÔNIO MARTINS DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ

BEETHOVEN BRANDAO EMPREENDIMENTOS LTDA
CONTRATADA
José Trajano Brandão Neto
Representante Legal

Id:05D4E352905350D0

Pregão Eletrônico

981193.292021 .44617 .5161 .543609

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FRANCISCO DO PIAUI

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 00029/2021 (SRP)

Às 08:30 horas do dia 31 de agosto de 2021, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal 52/2021 de 04/01/2021, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 071/2021, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00029/2021. Modo de disputa: Aberto. Objeto: CONTRATAÇÃO de pessoa física ou pessoa jurídica para execução do serviço de transporte escolar para atender as necessidades dos alunos da rede municipal de são Francisco do Piauí-PI, conforme especificações contidas no termo de referência e edital.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1
Descrição: Transporte rodoviário - veículos
Descrição Complementar: Lote 1- Malhada Grande e Assentamento Malhada Grande para Golfos – Turno Manhã.
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 6.048
Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Estimado: R$ 5,7200
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01

Aceito para: FLAVIO FERREIRA DE BARROS 06736473314**, pelo melhor lance de** R$ 5,4900 **e a quantidade de** 6.048 **Unidade** .

Item: 2
Descrição: Transporte rodoviário - veículos
Descrição Complementar: Lote 2- Gado Velhaco a Golfos – Turno Manhã
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 5.040
Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Estimado: R$ 5,7200
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01

Aceito para: ESIO JOSE DE SOUSA**, pelo melhor lance de** R$ 5,4900 **e a quantidade de** 5.040 **Unidade** .

Item: 3
Descrição: Transporte rodoviário - veículos
Descrição Complementar: Lote 3-Malhada Grande, Assentamento Malhada Grande, Gado Velhaco, Golfos para Melancias – Turno Tarde.
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 20.160
Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Estimado: R$ 5,7200
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01

Aceito para: FLAVIO FERREIRA DE BARROS 06736473314**, pelo melhor lance de** R$ 5,5800 **e a quantidade de** 20.160 **Unidade** .

Item: 4
Descrição: Transporte rodoviário - veículos
Descrição Complementar: Lote 4- Arranco, Jenipapeiro, Baixa Velha, Caraíbas para Melancias – Turno Manhã
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 16.632
Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Estimado: R$ 5,7200
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01

Aceito para: CLAUDIONOR FONTES REGO FILHO 01484751329**, pelo melhor lance de** R$ 5,5800 **e a quantidade de** 16.632 **Unidade** .

Item: 5
Descrição: Transporte rodoviário - veículos

OlÃ
con
posso
ajudar
?

(Continua na próxima página)

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manet"

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FRANCISCO DO PIAUI

Descrição Complementar: Lote 5- Arranco, Jenipapeiro, Baixa Velha, Caraíbas para Melancias – Turno Tarde
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 16.632
Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Estimado: R$ 5,7200
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01

Aceito para: CLAUDIONOR FONTES REGO FILHO 01484751329**, pelo melhor lance de** R$ 5,5800 **e a quantidade de** 16.632 **Unidade** .

Item: 6
Descrição: Transporte rodoviário - veículos
Descrição Complementar: Lote 6- Pobre, Onça, Cantinho para Melancias – Turno Manhã
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 5.040
Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Estimado: R$ 5,7200
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01

Aceito para: CONSTRUTORA SILVESTRE LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 5,4600 **e a quantidade de** 5.040 **Unidade** .

Item: 7
Descrição: Transporte rodoviário - veículos
Descrição Complementar: Lote 7- Pobre, Onça, Cantinho para Melancias – Turno Tarde
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 5.040
Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Estimado: R$ 5,7200
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01

Aceito para: CONSTRUTORA SILVESTRE LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 5,4800 **e a quantidade de** 5.040 **Unidade** .

Item: 8
Descrição: Transporte rodoviário - veículos
Descrição Complementar: Lote 8- Jatobá para Melancias – Turno Manhã
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 3.528
Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Estimado: R$ 5,7200
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01

Aceito para: JOSE CAIO C DE MOURA**, pelo melhor lance de** R$ 5,5700 **e a quantidade de** 3.528 **Unidade** .

Item: 9
Descrição: Transporte rodoviário - veículos
Descrição Complementar: Lote 9- Jatobá para Melancias – Turno Tarde
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 3.528
Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Estimado: R$ 5,7200
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01

Aceito para: TOMAZ MOURA LIMA**, pelo melhor lance de** R$ 5,4900 **e a quantidade de** 3.528 **Unidade** .

Item: 10
Descrição: Transporte rodoviário - veículos
Descrição Complementar: Lote 10- Pé do Morro, Nego Fugido, Queimadas, Riacho da Areia para Melancias – Turno Manhã
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 18.396
Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Estimado: R$ 5,7200
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01

Aceito para: JOSE MILTON BARBOSA BESERRA**, pelo melhor lance de** R$ 5,4900 **e a quantidade de** 18.396 **Unidade** .

Item: 11
Descrição: Transporte rodoviário - veículos
Descrição Complementar: Lote 11- Queimadas, Riacho da Areia para Melancias – Turno Tarde
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 13.860
Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Estimado: R$ 5,7200
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01

OlÃ
con
posso
ajudar
?

(Continua na próxima página)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FRANCISCO DO PIAUI

Aceito para: JOSE OLIVEIRA FEITOSA**, pelo melhor lance de** R$ 5,5800 **e a quantidade de** 13.860 **Unid**

Item: 12
Descrição: Transporte rodoviário - veículos
Descrição Complementar: Lote 12- Casa Nova para Salinas – Turno Manhã
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 12.096
Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Estimado: R$ 5,7200
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01

Aceito para: CICERO DA SILVA OLIVEIRA**, pelo melhor lance de** R$ 5,4900 **e a quantidade de** 12.096 **Unidade** .

Item: 13
Descrição: Transporte rodoviário - veículos
Descrição Complementar: Lote 13- São Pedro, Cercado Velho, Bregim e Vereda para Serrinha – Turno Manhã
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 14.616
Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Estimado: R$ 5,7200
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01

Aceito para: JAEDSON SILVA FEITOSA**, pelo melhor lance de** R$ 5,5800 **e a quantidade de** 14.616 **Unidade** .

Item: 14
Descrição: Transporte rodoviário - veículos
Descrição Complementar: Lote 14- Bota para Serrinha Turno Manhã
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 6.048
Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Estimado: R$ 5,7200
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01

Aceito para: JOSE CAIO C DE MOURA**, pelo melhor lance de** R$ 6,8000 **e com valor negociado a** R$ 5,5000 **e a quantidade de** 6.048 **Unidade** .

Item: 15
Descrição: Transporte rodoviário - veículos
Descrição Complementar: Lote 15- Fava Danta, Curral de Pedra para Serrinha – Turno Tarde
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 6.048
Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Estimado: R$ 5,7200
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01

Aceito para: ADECI UMBELINO DOS REIS**, pelo melhor lance de** R$ 5,4900 **e a quantidade de** 6.048 **Unidade** .

Item: 16
Descrição: Transporte rodoviário - veículos
Descrição Complementar: Lote 16- São Pedro, Cercado Velho, Angelim, Varzeas e Bregim para Serrinha – Turno Tarde
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 7.560
Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Estimado: R$ 5,7200
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01

Aceito para: CONSTRUTORA SILVESTRE LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 6,0000 **e com valor negociado a** R$ 5,5000 **e a quantidade de** 7.560 **Unidade** .

Item: 17
Descrição: Transporte rodoviário - veículos
Descrição Complementar: Lote 17- Bota, Vereda para Serrinha-Turno Tarde
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 6.048
Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Estimado: R$ 5,7200
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01

Aceito para: JOSE CAIO C DE MOURA**, pelo melhor lance de** R$ 6,8000 **e com valor negociado a** R$ 5,5000 **e a quantidade de** 6.048 **Unidade** .

Item: 18
Descrição: Transporte rodoviário - veículos

(Continua na próxima página)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FRANCISCO DO PIAUI

Descrição Complementar: Lote 18- Assentamento Sambaíbinha, Baixão do Capanema e Curralinho par... Francisco do Piauí – Turno Manhã
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 13.104
Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Estimado: R$ 5,7200
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01

Aceito para: CONSTRUTORA SILVESTRE LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 6,0000 **e com valor negociado a** R$ 5,5000 **e a quantidade de** 13.104 **Unidade** .

Item: 19
Descrição: Transporte rodoviário - veículos
Descrição Complementar: Lote 19- Campo Alto, Lagoa do Barro a São Francisco do Piauí – Turno Manhã
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 12.600
Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Estimado: R$ 5,7200
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01

Aceito para: JOILSON FAGNER DE SOUSA**, pelo melhor lance de** R$ 5,4900 **e a quantidade de** 12.600 **Unidade** .

Item: 20
Descrição: Transporte rodoviário - veículos
Descrição Complementar: Lote 20-Caldeirão, Saco para São Francisco do Piauí – Turno Manhã
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 5.040
Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Estimado: R$ 5,7200
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01

Aceito para: ERCIANO ALVES MARTINS**, pelo melhor lance de** R$ 5,4900 **e a quantidade de** 5.040 **Unidade** .

Histórico

Item: 1 - Transporte rodoviário - veículos

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

	CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
*	17.072.212/0001-87	CONSTRUTORA SILVESTRE LTDA	Sim	Sim	6.048	R$ 4,9000	R$ 29.635,2000	28/08/2021 10:08:41
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Lote 1- Malhada Grande e Assentamento Malhada Grande para Golfos – Turno Manhã. TIPO/MARCA/MOD: MASTER/VAN (RENAULT) ano: 2011 **Porte da empresa:** ME/EPP						
	36.450.521/0001-98	FLAVIO FERREIRA DE BARROS 06736473314	Sim	Sim	6.048	R$ 5,7000	R$ 34.473,6000	26/08/2021 09:57:52
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Malhada Grande e Assentamento Malhada Grande para Golfos – Turno Manhã. **Porte da empresa:** ME/EPP						
	30.320.224/0001-41	JOSE CAIO C DE MOURA	Sim	Sim	6.048	R$ 6,8000	R$ 41.126,4000	30/08/2021 16:47:01
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Lote 1- Malhada Grande e Assentamento Malhada Grande para Golfos – Turno Manhã. **Porte da empresa:** ME/EPP						

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 6,8000	30.320.224/0001-41	31/08/2021 08:30:01:107
R$ 5,7000	36.450.521/0001-98	31/08/2021 08:30:01:107
R$ 4,9000	17.072.212/0001-87	31/08/2021 08:30:01:1...
R$ 5,6900	30.320.224/0001-41	31/08/2021 09:01:52...
R$ 5,6800	36.450.521/0001-98	31/08/2021 09:08:34...
R$ 5,6700	30.320.224/0001-41	31/08/2021 09:08:48:...
R$ 5,6600	36.450.521/0001-98	31/08/2021 09:10:39:773
R$ 5,6500	30.320.224/0001-41	31/08/2021 09:11:05:633
R$ 5,6000	36.450.521/0001-98	31/08/2021 09:12:27:[illegible]
R$ 5,5900	30.320.224/0001-41	31/08/2021 09:14:25:743

(Continua na próxima página)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FRANCISCO DO PIAUI

R$ 5,4900	36.450.521/0001-98	31/08/2021 09:16:24:6

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Proposta desclassificada pelo pregoeiro	31/08/2021 08:46:45	Proposta desclassificada no valor de R$ 4,9000. Justificativa desclassificação: O valor fica bem abaixo do praticado no mercado, pois na proposta está incluso o serviço de motorista, combustível, manutenção do veiculo. a proposta se torna inexequível..
Encerramento análise de propostas	31/08/2021 08:46:45	Análise de propostas do item finalizada.
Abertura	31/08/2021 09:01:01	Item aberto.
Encerramento	31/08/2021 09:18:25	Item encerrado.
Encerramento etapa aberta	31/08/2021 09:18:25	Encerrada etapa aberta do item.
Abertura do prazo - Convocação anexo	31/08/2021 14:52:33	Convocado para envio de anexo o fornecedor FLAVIO FERREIRA DE BARROS 06736473314, CNPJ/CPF: 36.450.521/0001-98.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	01/09/2021 10:14:04	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor FLAVIO FERREIRA DE BARROS 06736473314, CNPJ/CPF: 36.450.521/0001-98.
Aceite de proposta	02/09/2021 12:39:14	Aceite individual da proposta. Fornecedor: FLAVIO FERREIRA DE BARROS 06736473314, CNPJ/CPF: 36.450.521/0001-98, pelo melhor lance de R$ 5,4900.
Habilitação de fornecedor	02/09/2021 12:47:10	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: FLAVIO FERREIRA DE BARROS 06736473314 - CNPJ/CPF: 36.450.521/0001-98

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 2 - Transporte rodoviário - veículos

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

	CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
*	17.072.212/0001-87	CONSTRUTORA SILVESTRE LTDA	Sim	Sim	5.040	R$ 4,5000	R$ 22.680,0000	28/08/2021 10:08:41
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Lote 2- Gado Velhaco a Golfos – Turno Manhã TIPO/MARCA/MOD: KOMBI (VOLKSWAGEN) ano: 2014 **Porte da empresa:** ME/EPP						
	067.148.833-31	ESIO JOSE DE SOUSA	Não	Não	5.040	R$ 5,7000	R$ 28.728,0000	28/08/2021 10:19:53
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ROTA - Gado Velhaco a Golfos – Turno Manhã; Veiculo: Ano 2006 Doblo completa 1.8 **Porte da empresa:** Demais (Diferente de ME/EPP)						
	30.320.224/0001-41	JOSE CAIO C DE MOURA	Sim	Sim	5.040	R$ 6,8000	R$ 34.272,0000	30/08/2021 16:47:01
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Lote 2- Gado Velhaco a Golfos – Turno Manhã **Porte da empresa:** ME/EPP						

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 6,8000	30.320.224/0001-41	31/08/2021 08:30:01:107
R$ 5,7000	067.148.833-31	31/08/2021 08:30:01:107
R$ 4,5000	17.072.212/0001-87	31/08/2021 08:30:01:107
R$ 5,5900	30.320.224/0001-41	31/08/2021 09:19:39:837
R$ 5,4900	067.148.833-31	31/08/2021 09:24:51:

Desempate de Lances ME/EPP

CPF/CNPJ	Data/Hora Inicial Desempate	Data/Hora Final Desempate	Situação do Lance
30.320.224/0001-41	31/08/2021 09:30:41:227	31/08/2021 09:35:41:227	Tempo para envio de lance expirou

Eventos do Item

(Continua na próxima página)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FRANCISCO DO PIAUI

Evento	Data	Observações
Proposta desclassificada pelo pregoeiro	31/08/2021 08:47:07	Proposta desclassificada no valor de R$ 4,5000. Justificativa desclassificação: [illegible] bem abaixo do praticado no mercado, pois na proposta está incluso o serviço d[illegible]ta, combustível, manutenção do veiculo. a proposta se torna inexequível..
Encerramento análise de propostas	31/08/2021 08:47:07	Análise de propostas do item finalizada.
Abertura	31/08/2021 09:19:25	Item aberto.
Encerramento sem prorrogação	31/08/2021 09:29:26	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
Encerramento etapa aberta	31/08/2021 09:30:41	Encerrada etapa aberta do item.
Desempate - Início do desempate	31/08/2021 09:30:41	Item está em 1º desempate Me/Epp, aguardando lance.
Desempate - Tempo do lance expirado	31/08/2021 09:35:42	O Item teve o 1º desempate Me/Epp encerrado às 09:35:41 de 31/08/2021. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor JOSE CAIO C DE MOURA, CPF/CNPJ: 30.320.224/0001-41.
Encerramento	31/08/2021 09:35:42	Item encerrado.
Abertura do prazo - Convocação anexo	31/08/2021 14:52:51	Convocado para envio de anexo o fornecedor ESIO JOSE DE SOUSA, CNPJ/CPF: 067.148.833-31.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	01/09/2021 10:18:48	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor ESIO JOSE DE SOUSA, CNPJ/CPF: 067.148.833-31.
Aceite de proposta	02/09/2021 12:39:42	Aceite individual da proposta. Fornecedor: ESIO JOSE DE SOUSA, CNPJ/CPF: 067.148.833-31, pelo melhor lance de R$ 5,4900.
Habilitação de fornecedor	02/09/2021 12:47:10	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: ESIO JOSE DE SOUSA - CNPJ/CPF: 067.148.833-31

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 3 - Transporte rodoviário - veículos

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

	CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
*	17.072.212/0001-87	CONSTRUTORA SILVESTRE LTDA	Sim	Sim	20.160	R$ 4,9000	R$ 98.784,0000	28/08/2021 10:08:41
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Malhada Grande, Assentamento Malhada Grande, Gado Velhaco, Golfos para Melancias – Turno Tarde. TIPO/MARCA/MOD: MASTER/VAN (RENAULT) ano: 2011 **Porte da empresa:** ME/EPP						
	36.450.521/0001-98	FLAVIO FERREIRA DE BARROS 06736473314	Sim	Sim	20.160	R$ 5,7000	R$ 114.912,0000	26/08/2021 09:57:52
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Malhada Grande, Assentamento Malhada Grande, Gado Velhaco, Golfos para Melancias – Turno Tarde. **Porte da empresa:** ME/EPP						
	30.320.224/0001-41	JOSE CAIO C DE MOURA	Sim	Sim	20.160	R$ 6,8000	R$ 137.088,0000	30/08/2021 16:47:01
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Lote 3-Malhada Grande, Assentamento Malhada Grande, Gado Velhaco, Golfos para Melancias – Turno Tarde. **Porte da empresa:** ME/EPP						

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Regist
R$ 6,8000	30.320.224/0001-41	31/08/2021 08:30:01
R$ 5,7000	36.450.521/0001-98	31/08/2021 08:30:01:1[illegible]
R$ 4,9000	17.072.212/0001-87	31/08/2021 08:30:01:0[illegible]
R$ 5,5900	30.320.224/0001-41	31/08/2021 09:37:15:980
R$ 5,5800	36.450.521/0001-98	31/08/2021 09:39:29:993

(Continua na próxima página)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FRANCISCO DO PIAUI

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Proposta desclassificada pelo pregoeiro	31/08/2021 08:47:43	Proposta desclassificada no valor de R$ 4,9000. Justificativa desclassificação: O valor fica bem abaixo do praticado no mercado, pois na proposta está incluso o serviço de motorista, combustível, manutenção do veiculo. a proposta se torna inexequível..
Encerramento análise de propostas	31/08/2021 08:47:43	Análise de propostas do item finalizada.
Abertura	31/08/2021 09:36:43	Item aberto.
Encerramento sem prorrogação	31/08/2021 09:46:44	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
Encerramento etapa aberta	31/08/2021 09:47:13	Encerrada etapa aberta do item.
Encerramento	31/08/2021 09:47:13	Item encerrado.
Abertura do prazo - Convocação anexo	31/08/2021 14:53:02	Convocado para envio de anexo o fornecedor FLAVIO FERREIRA DE BARROS 06736473314, CNPJ/CPF: 36.450.521/0001-98.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	01/09/2021 10:14:33	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor FLAVIO FERREIRA DE BARROS 06736473314, CNPJ/CPF: 36.450.521/0001-98.
Aceite de proposta	02/09/2021 12:39:51	Aceite individual da proposta. Fornecedor: FLAVIO FERREIRA DE BARROS 06736473314, CNPJ/CPF: 36.450.521/0001-98, pelo melhor lance de R$ 5,5800.
Habilitação de fornecedor	02/09/2021 12:47:10	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: FLAVIO FERREIRA DE BARROS 06736473314 - CNPJ/CPF: 36.450.521/0001-98

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 4 - Transporte rodoviário - veículos

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

	CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
*	17.072.212/0001-87	CONSTRUTORA SILVESTRE LTDA	Sim	Sim	16.632	R$ 4,9000	R$ 81.496,8000	28/08/2021 10:08:41
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Arranco, Jenipapeiro, Baixa Velha, Caraíbas para Melancias – Turno Manhã TIPO/MARCA/MOD: SPRINTER/VAN (MERCEDES-BENZ) ano: 2004 **Porte da empresa:** ME/EPP						
	42.668.730/0001-05	CLAUDIONOR FONTES REGO FILHO 01484751329	Sim	Sim	16.632	R$ 5,7000	R$ 94.802,4000	27/08/2021 16:24:51
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ROTA - Arranco, Jenipapeiro, Baixa Velha, Caraíbas para Melancias – Turno Manhã; Veículo: Ano 2000 microonibus sprinter **Porte da empresa:** ME/EPP						
	30.320.224/0001-41	JOSE CAIO C DE MOURA	Sim	Sim	16.632	R$ 6,8000	R$ 113.097,6000	30/08/2021 16:47:01
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Lote 4- Arranco, Jenipapeiro, Baixa Velha, Caraíbas para Melancias – Turno Manhã **Porte da empresa:** ME/EPP						

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 6,8000	30.320.224/0001-41	31/08/2021 08:30:01:10
R$ 5,7000	42.668.730/0001-05	31/08/2021 08:30:01
R$ 4,9000	17.072.212/0001-87	31/08/2021 08:30:01
R$ 5,5900	30.320.224/0001-41	31/08/2021 09:54:25:
R$ 5,5800	42.668.730/0001-05	31/08/2021 09:54:39:823

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações

(Continua na próxima página)

OlÃ
con
posso
ajudar
?

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FRANCISCO DO PIAUI

Proposta desclassificada pelo pregoeiro	31/08/2021 08:48:08	Proposta desclassificada no valor de R$ 4,9000. Justificativa desclassificação: O valor fica bem abaixo do praticado no mercado, pois na proposta está incluso o serviço de motorista, combustível, manutenção do veiculo. a proposta se torna inexequível..
Encerramento análise de propostas	31/08/2021 08:48:08	Análise de propostas do item finalizada.
Abertura	31/08/2021 09:48:14	Item aberto.
Encerramento sem prorrogação	31/08/2021 09:58:15	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
Encerramento	31/08/2021 09:58:36	Item encerrado.
Encerramento etapa aberta	31/08/2021 09:58:36	Encerrada etapa aberta do item.
Abertura do prazo - Convocação anexo	31/08/2021 14:53:12	Convocado para envio de anexo o fornecedor CLAUDIONOR FONTES REGO FILHO 01484751329, CNPJ/CPF: 42.668.730/0001-05.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	01/09/2021 10:20:33	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor CLAUDIONOR FONTES REGO FILHO 01484751329, CNPJ/CPF: 42.668.730/0001-05.
Aceite de proposta	02/09/2021 12:39:59	Aceite individual da proposta. Fornecedor: CLAUDIONOR FONTES REGO FILHO 01484751329, CNPJ/CPF: 42.668.730/0001-05, pelo melhor lance de R$ 5,5800.
Habilitação de fornecedor	02/09/2021 12:47:10	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: CLAUDIONOR FONTES REGO FILHO 01484751329 - CNPJ/CPF: 42.668.730/0001-05

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 5 - Transporte rodoviário - veículos

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

	CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
*	17.072.212/0001-87	CONSTRUTORA SILVESTRE LTDA	Sim	Sim	16.632	R$ 4,9000	R$ 81.496,8000	28/08/2021 10:08:41
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Lote 5- Arranco, Jenipapeiro, Baixa Velha, Caraíbas para Melancias – Turno Tarde TIPO/MARCA/MOD: MASTER/VAN (RENAULT) ano: 2011 **Porte da empresa:** ME/EPP						
	42.668.730/0001-05	CLAUDIONOR FONTES REGO FILHO 01484751329	Sim	Sim	16.632	R$ 5,7000	R$ 94.802,4000	27/08/2021 16:24:51
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ROTA - Arranco, Jenipapeiro, Baixa Velha, Caraíbas para Melancias – Turno Tarde; Veículo: Ano 2000 microonibus sprinter **Porte da empresa:** ME/EPP						
	30.320.224/0001-41	JOSE CAIO C DE MOURA	Sim	Sim	16.632	R$ 6,8000	R$ 113.097,6000	30/08/2021 16:47:01
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Lote 5- Arranco, Jenipapeiro, Baixa Velha, Caraíbas para Melancias – Turno Tarde **Porte da empresa:** ME/EPP						

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 6,8000	30.320.224/0001-41	31/08/2021 08:30:01:107
R$ 5,7000	42.668.730/0001-05	31/08/2021 08:30:01:107
R$ 4,9000	17.072.212/0001-87	31/08/2021 08:30:01:107
R$ 5,5900	30.320.224/0001-41	31/08/2021 09:59:49:29
R$ 5,5800	42.668.730/0001-05	31/08/2021 10:02:17

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Proposta desclassificada pelo pregoeiro	31/08/2021 08:48:30	Proposta desclassificada no valor de R$ 4,9000. Justificativa desclassificação: O valor fica bem abaixo do praticado no mercado, pois na proposta está incluso o serviço de motorista, combustível, manutenção do veiculo. a proposta se torna inexequível..

(Continua na próxima página)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FRANCISCO DO PIAUI

Encerramento análise de propostas	31/08/2021 08:48:30	Análise de propostas do item finalizada.
Abertura	31/08/2021 09:59:37	Item aberto.
Encerramento sem prorrogação	31/08/2021 10:09:38	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
Encerramento	31/08/2021 10:09:54	Item encerrado.
Encerramento etapa aberta	31/08/2021 10:09:54	Encerrada etapa aberta do item.
Abertura do prazo - Convocação anexo	31/08/2021 14:53:25	Convocado para envio de anexo o fornecedor CLAUDIONOR FONTES REGO FILHO 01484751329, CNPJ/CPF: 42.668.730/0001-05.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	01/09/2021 10:23:58	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor CLAUDIONOR FONTES REGO FILHO 01484751329, CNPJ/CPF: 42.668.730/0001-05.
Aceite de proposta	02/09/2021 12:40:07	Aceite individual da proposta. Fornecedor: CLAUDIONOR FONTES REGO FILHO 01484751329, CNPJ/CPF: 42.668.730/0001-05, pelo melhor lance de R$ 5,5800.
Habilitação de fornecedor	02/09/2021 12:47:10	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: CLAUDIONOR FONTES REGO FILHO 01484751329 - CNPJ/CPF: 42.668.730/0001-05

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 6 - Transporte rodoviário - veículos

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
17.072.212/0001-87	CONSTRUTORA SILVESTRE LTDA	Sim	Sim	5.040	R$ 5,5000	R$ 27.720,0000	28/08/2021 10:15:36
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Pobre, Onça, Cantinho para Melancias – Turno Manhã TIPO/MOD/MARCA: VW/MICROONIBUS (VOLKSWAGEN) ano: 2012 **Porte da empresa:** ME/EPP						
735.170.893-20	JOAO DE DEUS DA COSTA	Não	Não	5.040	R$ 5,7000	R$ 28.728,0000	28/08/2021 10:57:08
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ROTAS - Pobre, Onça, Cantinho para Melancias – Turno Manhã; Veiculo: MARCOPOLO VOLARE LOTACAO **Porte da empresa:** Demais (Diferente de ME/EPP)						
30.320.224/0001-41	JOSE CAIO C DE MOURA	Sim	Sim	5.040	R$ 6,8000	R$ 34.272,0000	30/08/2021 16:47:01
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Lote 6- Pobre, Onça, Cantinho para Melancias – Turno Manhã **Porte da empresa:** ME/EPP						

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 6,8000	30.320.224/0001-41	31/08/2021 08:30:01:107
R$ 5,7000	735.170.893-20	31/08/2021 08:30:01:107
R$ 5,5000	17.072.212/0001-87	31/08/2021 08:30:01:107
R$ 5,4900	735.170.893-20	31/08/2021 10:14:59:557
R$ 5,4800	17.072.212/0001-87	31/08/2021 10:18:53:513
R$ 5,4700	735.170.893-20	31/08/2021 10:20:35:480
R$ 5,4600	17.072.212/0001-87	31/08/2021 10:22:04:437

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Encerramento análise de propostas	31/08/2021 08:49:19	Análise de propostas do item finalizada.
Abertura	31/08/2021 10:10:54	Item aberto.
Encerramento etapa aberta	31/08/2021 10:24:05	Encerrada etapa aberta do item.

OlÃ
con
posso
ajudar
?

(Continua na próxima página)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FRANCISCO DO PIAUI

Encerramento	31/08/2021 10:24:05	Item encerrado.
Abertura do prazo - Convocação anexo	31/08/2021 14:53:36	Convocado para envio de anexo o fornecedor CONSTRUTORA SILVESTRE LTDA, CNPJ/CPF: 17.072.212/0001-87.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	01/09/2021 11:14:46	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor CONSTRUTORA SILVESTRE LTDA, CNPJ/CPF: 17.072.212/0001-87.
Aceite de proposta	02/09/2021 12:40:16	Aceite individual da proposta. Fornecedor: CONSTRUTORA SILVESTRE LTDA, CNPJ/CPF: 17.072.212/0001-87, pelo melhor lance de R$ 5,4600.
Habilitação de fornecedor	02/09/2021 12:47:10	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: CONSTRUTORA SILVESTRE LTDA - CNPJ/CPF: 17.072.212/0001-87

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 7 - Transporte rodoviário - veículos

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
17.072.212/0001-87	CONSTRUTORA SILVESTRE LTDA	Sim	Sim	5.040	R$ 5,5000	R$ 27.720,0000	28/08/2021 10:15:36
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Pobre, Onça, Cantinho para Melancias – Turno Tarde TIPO/MOD/MARCA: VW/MICROONIBUS (VOLKSWAGEN) ano: 2012 **Porte da empresa:** ME/EPP						
735.170.893-20	JOAO DE DEUS DA COSTA	Não	Não	5.040	R$ 5,7000	R$ 28.728,0000	28/08/2021 10:57:08
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ROTAS - Pobre, Onça, Cantinho para Melancias – Turno Tarde: Veiculo: MARCOPOLO VOLARE LOTACAO **Porte da empresa:** Demais (Diferente de ME/EPP)						
30.320.224/0001-41	JOSE CAIO C DE MOURA	Sim	Sim	5.040	R$ 6,8000	R$ 34.272,0000	30/08/2021 16:47:01
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Lote 7- Pobre, Onça, Cantinho para Melancias – Turno Tarde **Porte da empresa:** ME/EPP						

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 6,8000	30.320.224/0001-41	31/08/2021 08:30:01:107
R$ 5,7000	735.170.893-20	31/08/2021 08:30:01:107
R$ 5,5000	17.072.212/0001-87	31/08/2021 08:30:01:107
R$ 5,5900	30.320.224/0001-41	31/08/2021 10:27:14:830
R$ 5,4900	735.170.893-20	31/08/2021 10:30:23:853
R$ 5,4800	17.072.212/0001-87	31/08/2021 10:33:02:117

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Encerramento análise de propostas	31/08/2021 08:49:33	Análise de propostas do item finalizada.
Abertura	31/08/2021 10:25:05	Item aberto.
Encerramento sem prorrogação	31/08/2021 10:35:06	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
Encerramento etapa aberta	31/08/2021 10:35:32	Encerrada etapa aberta do item.
Encerramento	31/08/2021 10:35:32	Item encerrado.
Abertura do prazo - Convocação anexo	31/08/2021 14:54:08	Convocado para envio de anexo o fornecedor CONSTRUTORA SILVESTRE LTDA, CNPJ/CPF: 17.072.212/0001-87.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	01/09/2021 11:15:06	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor CONSTRUTORA SILVESTRE LTDA, CNPJ/CPF: 17.072.212/0001-87.
Aceite de proposta	02/09/2021 12:40:47	Aceite individual da proposta. Fornecedor: CONSTRUTORA SILVESTRE LTDA, CNPJ/CPF: 17.072.212/0001-87, pelo melhor lance de R$ 5,4800.
Habilitação de fornecedor	02/09/2021 12:47:10	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: CONSTRUTORA SILVESTRE LTDA - CNPJ/CPF: 17.072.212/0001-87

Não existem intenções de recurso para o item

OIÃ
con
posso
ajudar
?

(Continua na próxima página)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FRANCISCO DO PIAUI

Item: 8 - Transporte rodoviário - veículos

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

	CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
*	17.072.212/0001-87	CONSTRUTORA SILVESTRE LTDA	Sim	Sim	3.528	R$ 4,5000	R$ 15.876,0000	28/08/2021 10:15:36
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Jatobá para Melancias – Turno Manhã TIPO/MOD/MARCA: KOMBI (VOLKSWAGEN) ano: 2014 **Porte da empresa:** ME/EPP						
	526.894.173-91	TOMAZ MOURA LIMA	Não	Não	3.528	R$ 5,7000	R$ 20.109,6000	27/08/2021 16:58:30
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ROTA - Jatobá para Melancias – Turno Manhã; Veiculo: KOMBI ANO 2008/2009 **Porte da empresa:** Demais (Diferente de ME/EPP)						
	30.320.224/0001-41	JOSE CAIO C DE MOURA	Sim	Sim	3.528	R$ 6,8000	R$ 23.990,4000	30/08/2021 16:47:01
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Lote 8- Jatobá para Melancias – Turno Manhã **Porte da empresa:** ME/EPP						

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 6,8000	30.320.224/0001-41	31/08/2021 08:30:01:107
R$ 5,7000	526.894.173-91	31/08/2021 08:30:01:107
R$ 4,5000	17.072.212/0001-87	31/08/2021 08:30:01:107
R$ 5,5900	30.320.224/0001-41	31/08/2021 10:36:59:513
R$ 5,5800	526.894.173-91	31/08/2021 10:43:35:407

Desempate de Lances ME/EPP

CPF/CNPJ	Data/Hora Inicial Desempate	Data/Hora Final Desempate	Situação do Lance	Valor do Lance
30.320.224/0001-41	31/08/2021 10:46:43:460	31/08/2021 10:49:22:240	Fornecedor enviou lance	R$ 5,5700

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Proposta desclassificada pelo pregoeiro	31/08/2021 08:49:52	Proposta desclassificada no valor de R$ 4,5000. Justificativa desclassificação: O valor fica bem abaixo do praticado no mercado, pois na proposta está incluso o serviço de motorista, combustível, manutenção do veiculo. a proposta se torna inexequível..
Encerramento análise de propostas	31/08/2021 08:49:52	Análise de propostas do item finalizada.
Abertura	31/08/2021 10:36:33	Item aberto.
Encerramento sem prorrogação	31/08/2021 10:46:34	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
Encerramento etapa aberta	31/08/2021 10:46:43	Encerrada etapa aberta do item.
Desempate - Início do desempate	31/08/2021 10:46:43	Item está em 1º desempate Me/Epp, aguardando lance.
Desempate - Encerramento do desempate	31/08/2021 10:49:22	O Item teve o 1º desempate Me/Epp encerrado. O fornecedor JOSE CAIO C DE MOURA, CPF/CNPJ: 30.320.224/0001-41 enviou um lance no valor de no valor de R$ 5,5700.
Encerramento	31/08/2021 10:49:22	Item encerrado.
Abertura do prazo - Convocação anexo	31/08/2021 14:54:24	Convocado para envio de anexo o fornecedor JOSE CAIO C DE MOURA, CNPJ/CPF: 30.320.224/0001-41.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	31/08/2021 15:58:26	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor JOSE CAIO C DE MOURA, CNPJ/CPF: 30.320.224/0001-41.
Aceite de proposta	02/09/2021 12:40:59	Aceite individual da proposta. Fornecedor: JOSE CAIO C DE MOURA, CNPJ/CPF: 30.320.224/0001-41, pelo melhor lance de R$ 5,5700.

OlÃ
con
posso
ajudar
?

(Continua na próxima página)

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS "Verba Volant, Escripta Manet"

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FRANCISCO DO PIAUI

Habilitação de fornecedor	02/09/2021 12:47:10	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: JOSE CAIO C DE MOURA - CNPJ/CPF: 30.320.224/0001-41

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 9 - Transporte rodoviário - veículos

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

	CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
*	17.072.212/0001-87	CONSTRUTORA SILVESTRE LTDA	Sim	Sim	3.528	R$ 4,5000	R$ 15.876,0000	28/08/2021 10:15:36
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Jatobá para Melancias – Turno Tarde TIPO/MOD/MARCA: KOMBI (VOLKSWAGEN) ano: 2014 **Porte da empresa:** ME/EPP						
	526.894.173-91	TOMAZ MOURA LIMA	Não	Não	3.528	R$ 5,7000	R$ 20.109,6000	27/08/2021 16:58:30
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ROTA - Jatobá para Melancias – Turno Tarde; Veiculo: KOMBI ANO 2008/2009 **Porte da empresa:** Demais (Diferente de ME/EPP)						
	30.320.224/0001-41	JOSE CAIO C DE MOURA	Sim	Sim	3.528	R$ 6,8000	R$ 23.990,4000	30/08/2021 16:47:01
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Lote 9- Jatobá para Melancias – Turno Tarde **Porte da empresa:** ME/EPP						

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 6,8000	30.320.224/0001-41	31/08/2021 08:30:01:107
R$ 5,7000	526.894.173-91	31/08/2021 08:30:01:107
R$ 4,5000	17.072.212/0001-87	31/08/2021 08:30:01:107
R$ 5,5900	30.320.224/0001-41	31/08/2021 10:50:36:767
R$ 5,5800	526.894.173-91	31/08/2021 10:54:27:310
R$ 5,4900	526.894.173-91	31/08/2021 10:57:41:100

Desempate de Lances ME/EPP

CPF/CNPJ	Data/Hora Inicial Desempate	Data/Hora Final Desempate	Situação do Lance	Valor do Lance
30.320.224/0001-41	31/08/2021 11:00:45:150	31/08/2021 11:05:45:150	Tempo para envio de lance expirou	-

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Proposta desclassificada pelo pregoeiro	31/08/2021 08:50:07	Proposta desclassificada no valor de R$ 4,5000. Justificativa desclassificação: O valor fica bem abaixo do praticado no mercado, pois na proposta está incluso o serviço de motorista, combustível, manutenção do veiculo. a proposta se torna inexequível..
Encerramento análise de propostas	31/08/2021 08:50:08	Análise de propostas do item finalizada.
Abertura	31/08/2021 10:50:23	Item aberto.
Encerramento sem prorrogação	31/08/2021 11:00:24	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
Encerramento etapa aberta	31/08/2021 11:00:45	Encerrada etapa aberta do item.
Desempate - Início do desempate	31/08/2021 11:00:45	Item está em 1º desempate Me/Epp, aguardando lance.
Desempate - Tempo do lance expirado	31/08/2021 11:05:46	O Item teve o 1º desempate Me/Epp encerrado às 11:05:45 de 31/08/2021. O expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor JOSE CAIO C DE MOURA, C 30.320.224/0001-41.
Encerramento	31/08/2021 11:05:46	Item encerrado.
Abertura do prazo - Convocação anexo	31/08/2021 14:54:37	Convocado para envio de anexo o fornecedor TOMAZ MOURA LIMA, CNPJ/CPF: 526.894.173-91.
Encerramento	01/09/2021	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor TOMAZ MOURA LIMA,

Olá
con
posso
ajudar
?

(Continua na próxima página)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FRANCISCO DO PIAUI

do prazo - Convocação anexo	10:27:22	CNPJ/CPF: 526.894.173-91.
Aceite de proposta	02/09/2021 12:41:14	Aceite individual da proposta. Fornecedor: TOMAZ MOURA LIMA, CNPJ/CPF: 526.894.173-91, pelo melhor lance de R$ 5,4900.
Habilitação de fornecedor	02/09/2021 12:47:10	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: TOMAZ MOURA LIMA - CNPJ/CPF: 526.894.173-91

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 10 - Transporte rodoviário - veículos

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
* 17.072.212/0001-87	CONSTRUTORA SILVESTRE LTDA	Sim	Sim	18.396	R$ 4,9000	R$ 90.140,4000	28/08/2021 10:15:36
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Pé do Morro, Nego Fugido, Queimadas, Riacho da Areia para Melancias – Turno Manhã TIPO/MOD/MARCA: MASTER/VAN (RENAULT) ano: 2011 **Porte da empresa:** ME/EPP						
703.523.053-04	JOSE MILTON BARBOSA BESERRA	Não	Não	18.396	R$ 5,7000	R$ 104.857,2000	19/08/2021 17:34:47
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Pé do Morro, Nego Fugido, Queimadas, Riacho da Areia para Melancias – Turno Manhã **Porte da empresa:** Demais (Diferente de ME/EPP)						
30.320.224/0001-41	JOSE CAIO C DE MOURA	Sim	Sim	18.396	R$ 6,8000	R$ 125.092,8000	30/08/2021 16:47:01
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Lote 10- Pé do Morro, Nego Fugido, Queimadas, Riacho da Areia para Melancias – Turno Manhã **Porte da empresa:** ME/EPP						

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 6,8000	30.320.224/0001-41	31/08/2021 08:30:01:107
R$ 5,7000	703.523.053-04	31/08/2021 08:30:01:107
R$ 4,9000	17.072.212/0001-87	31/08/2021 08:30:01:107
R$ 5,5900	30.320.224/0001-41	31/08/2021 11:12:05:070
R$ 5,5500	703.523.053-04	31/08/2021 11:14:19:760
R$ 5,4900	703.523.053-04	31/08/2021 11:15:07:967

Desempate de Lances ME/EPP

CPF/CNPJ	Data/Hora Inicial Desempate	Data/Hora Final Desempate	Situação do Lance	Valor do Lance
30.320.224/0001-41	31/08/2021 11:17:08:070	31/08/2021 11:22:08:070	Tempo para envio de lance expirou	-

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Proposta desclassificada pelo pregoeiro	31/08/2021 08:50:25	Proposta desclassificada no valor de R$ 4,9000. Justificativa desclassificação: O valor fica bem abaixo do praticado no mercado, pois na proposta está incluso o serviço de motorista, combustível, manutenção do veiculo. a proposta se torna inexequível..
Encerramento análise de propostas	31/08/2021 08:50:25	Análise de propostas do item finalizada.
Abertura	31/08/2021 11:06:46	Item aberto.
Encerramento etapa aberta	31/08/2021 11:17:08	Encerrada etapa aberta do item.
Desempate - Início do desempate	31/08/2021 11:17:08	Item está em 1º desempate Me/Epp, aguardando lance.
Desempate - Tempo do lance expirado	31/08/2021 11:22:09	O Item teve o 1º desempate Me/Epp encerrado às 11:22:08 de 31/08/2021. O [illegible] expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor JOSE CAIO C DE MOURA, CPF/CNPJ: 30.320.224/0001-41.
Encerramento	31/08/2021 11:22:09	Item encerrado.
Abertura do	31/08/2021	Convocado para envio de anexo o fornecedor JOSE MILTON BARBOSA BESERRA, CNPJ/CPF:

(Continua na próxima página)

OlÃ
con
posso
ajudar
?

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS "Verba Volant, Escripta Manet"

prazo - Convocação anexo	14:54:57	703.523.053-04.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	01/09/2021 10:36:23	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor JOSE MILTON BARBOSA BESERRA, CNPJ/CPF: 703.523.053-04.
Aceite de proposta	02/09/2021 12:41:25	Aceite individual da proposta. Fornecedor: JOSE MILTON BARBOSA BESERRA, CNPJ/CPF: 703.523.053-04, pelo melhor lance de R$ 5,4900.
Habilitação de fornecedor	02/09/2021 12:47:10	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: JOSE MILTON BARBOSA BESERRA - CNPJ/CPF: 703.523.053-04

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 11 - Transporte rodoviário - veículos

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

	CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
*	17.072.212/0001-87	CONSTRUTORA SILVESTRE LTDA	Sim	Sim	13.860	R$ 4,9000	R$ 67.914,0000	28/08/2021 10:29:06
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Queimadas, Riacho da Areia para Melancias – Turno Tarde TIPO/MOD/MARCA: MASTER/VAN (RENAULT) ano: 2011 **Porte da empresa:** ME/EPP						
	451.572.783-49	JOSE OLIVEIRA FEITOSA	Não	Não	13.860	R$ 5,7000	R$ 79.002,0000	27/08/2021 17:03:30
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ROTA - Queimadas, Riacho da Areia para Melancias – Turno Tarde; Veiculo: ANO 2000 MARCOPOLO/VOLARI **Porte da empresa:** Demais (Diferente de ME/EPP)						
	30.320.224/0001-41	JOSE CAIO C DE MOURA	Sim	Sim	13.860	R$ 6,8000	R$ 94.248,0000	30/08/2021 16:56:24
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Lote 11- Queimadas, Riacho da Areia para Melancias – Turno Tarde **Porte da empresa:** ME/EPP						

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 6,8000	30.320.224/0001-41	31/08/2021 08:30:01:107
R$ 5,7000	451.572.783-49	31/08/2021 08:30:01:107
R$ 4,9000	17.072.212/0001-87	31/08/2021 08:30:01:107
R$ 5,5900	30.320.224/0001-41	31/08/2021 11:27:52:343
R$ 5,5800	451.572.783-49	31/08/2021 11:30:20:900

Desempate de Lances ME/EPP

CPF/CNPJ	Data/Hora Inicial Desempate	Data/Hora Final Desempate	Situação do Lance	Valor do Lance
30.320.224/0001-41	31/08/2021 11:33:32:353	31/08/2021 11:38:32:353	Tempo para envio de lance expirou	-

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Proposta desclassificada pelo pregoeiro	31/08/2021 08:50:40	Proposta desclassificada no valor de R$ 4,9000. Justificativa desclassificação: O valor fica bem abaixo do praticado no mercado, pois na proposta está incluso o serviço de motorista, combustível, manutenção do veiculo. a proposta se torna inexequível..
Encerramento análise de propostas	31/08/2021 08:50:40	Análise de propostas do item finalizada.
Abertura	31/08/2021 11:23:10	Item aberto.
Encerramento sem prorrogação	31/08/2021 11:33:11	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
Encerramento etapa aberta	31/08/2021 11:33:32	Encerrada etapa aberta do item.
Desempate - Início do desempate	31/08/2021 11:33:32	Item está em 1º desempate Me/Epp, aguardando lance.
Desempate -	31/08/2021	O Item teve o 1º desempate Me/Epp encerrado às 11:38:32 de 31/08/2021. O tempo

OIÃ
con
posso
ajudar
?

(Continua na próxima página)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FRANCISCO DO PIAUI

Tempo do lance expirado	11:38:33	expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor JOSE CAIO C DE MOURA, CPF/CNPJ: 30.320.224/0001-41.
Encerramento	31/08/2021 11:38:33	Item encerrado.
Abertura do prazo - Convocação anexo	31/08/2021 14:55:11	Convocado para envio de anexo o fornecedor JOSE OLIVEIRA FEITOSA, CNPJ/CPF: 451.572.783-49.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	01/09/2021 10:35:08	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor JOSE OLIVEIRA FEITOSA, CNPJ/CPF: 451.572.783-49.
Aceite de proposta	02/09/2021 12:41:36	Aceite individual da proposta. Fornecedor: JOSE OLIVEIRA FEITOSA, CNPJ/CPF: 451.572.783-49, pelo melhor lance de R$ 5,5800.
Habilitação de fornecedor	02/09/2021 12:47:10	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: JOSE OLIVEIRA FEITOSA - CNPJ/CPF: 451.572.783-49

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 12 - Transporte rodoviário - veículos

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

	CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
*	17.072.212/0001-87	CONSTRUTORA SILVESTRE LTDA	Sim	Sim	12.096	R$ 4,9000	R$ 59.270,4000	28/08/2021 10:29:06
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Casa Nova para Salinas – Turno Manhã TIPO/MOD/MARCA: MASTER/VAN (RENAULT) ano: 2011 **Porte da empresa:** ME/EPP						
	785.263.103-72	CICERO DA SILVA OLIVEIRA	Não	Não	12.096	R$ 5,7000	R$ 68.947,2000	27/08/2021 16:20:13
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ROTA - Casa Nova para Salinas – Turno Manhã; Veiculo: Microonibus Mbenz 310D (1997). **Porte da empresa:** Demais (Diferente de ME/EPP)						
	30.320.224/0001-41	JOSE CAIO C DE MOURA	Sim	Sim	12.096	R$ 6,8000	R$ 82.252,8000	30/08/2021 16:56:24
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Lote 12- Casa Nova para Salinas – Turno Manhã **Porte da empresa:** ME/EPP						

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 6,8000	30.320.224/0001-41	31/08/2021 08:30:01:107
R$ 5,7000	785.263.103-72	31/08/2021 08:30:01:107
R$ 4,9000	17.072.212/0001-87	31/08/2021 08:30:01:107
R$ 5,4900	785.263.103-72	31/08/2021 11:48:21:373

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Proposta desclassificada pelo pregoeiro	31/08/2021 08:50:58	Proposta desclassificada no valor de R$ 4,9000. Justificativa desclassificação: O valor fica bem abaixo do praticado no mercado, pois na proposta está incluso o serviço de motorista, combustível, manutenção do veiculo. a proposta se torna inexequível..
Encerramento análise de propostas	31/08/2021 08:50:58	Análise de propostas do item finalizada.
Abertura	31/08/2021 11:39:33	Item aberto.
Encerramento	31/08/2021 11:50:22	Item encerrado.
Encerramento etapa aberta	31/08/2021 11:50:22	Encerrada etapa aberta do item.
Abertura do prazo - Convocação anexo	31/08/2021 14:55:28	Convocado para envio de anexo o fornecedor CICERO DA SILVA OLIVEIRA, CPF/CNPJ: 785.263.103-72.
Encerramento	01/09/2021	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor CICERO DA SILVA OLIVEIRA,

(Continua na próxima página)

OIÃ
con
posso
ajudar
?

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS "Verba Volant, Escripta Manet"

do prazo - Convocação anexo	10:32:13	CNPJ/CPF: 785.263.103-72.
Aceite de proposta	02/09/2021 12:41:48	Aceite individual da proposta. Fornecedor: CICERO DA SILVA OLIVEIRA, CNPJ/CPF: 785.263.103-72, pelo melhor lance de R$ 5,4900.
Habilitação de fornecedor	02/09/2021 12:47:10	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: CICERO DA SILVA OLIVEIRA - CNPJ/CPF: 785.263.103-72

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 13 - Transporte rodoviário - veículos

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

	CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
*	17.072.212/0001-87	CONSTRUTORA SILVESTRE LTDA	Sim	Sim	14.616	R$ 4,9000	R$ 71.618,4000	28/08/2021 10:29:06
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: São Pedro, Cercado Velho, Bregim e Vereda para Serrinha – Turno Manhã TIPO/MOD/MARCA: DUCATO/VAN (FIAT) ano: 2011 **Porte da empresa:** ME/EPP						
	055.449.943-66	JAEDSON SILVA FEITOSA	Não	Não	14.616	R$ 5,7000	R$ 83.311,2000	28/08/2021 10:47:10
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ROTA - São Pedro, Cercado Velho, Bregim e Vereda para Serrinha – Turno Manhã; Veiculo: IMP/MBENZ 310D SPRINTER **Porte da empresa:** Demais (Diferente de ME/EPP)						
	30.320.224/0001-41	JOSE CAIO C DE MOURA	Sim	Sim	14.616	R$ 6,8000	R$ 99.388,8000	30/08/2021 16:56:24
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Lote 13- São Pedro, Cercado Velho, Bregim e Vereda para Serrinha – Turno Manhã **Porte da empresa:** ME/EPP						

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 6,8000	30.320.224/0001-41	31/08/2021 08:30:01:107
R$ 5,7000	055.449.943-66	31/08/2021 08:30:01:107
R$ 4,9000	17.072.212/0001-87	31/08/2021 08:30:01:107
R$ 5,5800	055.449.943-66	31/08/2021 12:00:08:770

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Proposta desclassificada pelo pregoeiro	31/08/2021 08:51:34	Proposta desclassificada no valor de R$ 4,9000. Justificativa desclassificação: O valor fica bem abaixo do praticado no mercado, pois na proposta está incluso o serviço de motorista, combustível, manutenção do veiculo. a proposta se torna inexequível..
Encerramento análise de propostas	31/08/2021 08:51:34	Análise de propostas do item finalizada.
Abertura	31/08/2021 11:51:22	Item aberto.
Encerramento etapa aberta	31/08/2021 12:02:09	Encerrada etapa aberta do item.
Encerramento	31/08/2021 12:02:09	Item encerrado.
Abertura do prazo - Convocação anexo	31/08/2021 14:55:41	Convocado para envio de anexo o fornecedor JAEDSON SILVA FEITOSA, CNPJ/CPF: 055.449.943-66.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	01/09/2021 10:38:07	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor JAEDSON SILVA F… CNPJ/CPF: 055.449.943-66.
Aceite de proposta	02/09/2021 12:41:59	Aceite individual da proposta. Fornecedor: JAEDSON SILVA FEITOSA, CNPJ/C… 055.449.943-66, pelo melhor lance de R$ 5,5800.
Habilitação de fornecedor	02/09/2021 12:47:10	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: JAEDSON SILVA FEITOSA - … 055.449.943-66

Não existem intenções de recurso para o item

OlÃ con posso ajudar ?

(Continua na próxima página)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FRANCISCO DO PIAUI

Item: 14 - Transporte rodoviário - veículos

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

	CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
*	17.072.212/0001-87	CONSTRUTORA SILVESTRE LTDA	Sim	Sim	6.048	R$ 4,9000	R$ 29.635,2000	28/08/2021 10:29:06
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Bota para Serrinha Turno Manhã TIPO/MOD/MARCA: DUCATO/VAN (FIAT) ano: 2011 **Porte da empresa:** ME/EPP						
	30.320.224/0001-41	JOSE CAIO C DE MOURA	Sim	Sim	6.048	R$ 6,8000	R$ 41.126,4000	30/08/2021 16:56:24
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Lote 14- Bota para Serrinha Turno Manhã **Porte da empresa:** ME/EPP						

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 6,8000	30.320.224/0001-41	31/08/2021 08:30:01:107
R$ 4,9000	17.072.212/0001-87	31/08/2021 08:30:01:107

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Proposta desclassificada pelo pregoeiro	31/08/2021 08:52:11	Proposta desclassificada no valor de R$ 4,9000. Justificativa desclassificação: O valor fica bem abaixo do praticado no mercado, pois na proposta está incluso o serviço de motorista, combustível, manutenção do veiculo. a proposta se torna inexequível..
Encerramento análise de propostas	31/08/2021 08:52:11	Análise de propostas do item finalizada.
Abertura	31/08/2021 12:03:09	Item aberto.
Encerramento sem prorrogação	31/08/2021 12:13:10	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
Encerramento	31/08/2021 12:16:10	Item encerrado.
Encerramento etapa aberta	31/08/2021 12:16:10	Encerrada etapa aberta do item.
Abertura do prazo - Convocação anexo	31/08/2021 14:51:20	Convocado para envio de anexo o fornecedor JOSE CAIO C DE MOURA, CNPJ/CPF: 30.320.224/0001-41.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	31/08/2021 15:58:44	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor JOSE CAIO C DE MOURA, CNPJ/CPF: 30.320.224/0001-41.
Aceite de proposta	02/09/2021 12:43:01	Aceite individual da proposta. Fornecedor: JOSE CAIO C DE MOURA, CNPJ/CPF: 30.320.224/0001-41, pelo melhor lance de R$ 6,8000 e com valor negociado a R$ 5,5000. Motivo: Valor acima do estimado.
Habilitação de fornecedor	02/09/2021 12:47:10	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: JOSE CAIO C DE MOURA - CNPJ/CPF: 30.320.224/0001-41

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 15 - Transporte rodoviário - veículos

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

	CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Glob	Data/Hora Registro
*	17.072.212/0001-87	CONSTRUTORA SILVESTRE LTDA	Sim	Sim	6.048	R$ 4,9000	R$ 29.635,20	21
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Fava Danta, Curral de Pedra para Serrinha .– Turno Tarde TIPO/MOD/MARCA: DUCATO/VAN (FIAT) ano: 2011 **Porte da empresa:** ME/EPP						
	252.590.592-04	ADECI	Não	Não	6.048	R$ 5,7000	R$ 34.473,6000	27/08/2021

(Continua na próxima página)

OlÁ
posso
ajudar
?

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS "Verba Volant, Escripta Manet"

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FRANCISCO DO PIAUI

	UMBELINO DOS REIS						16:08:11

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ROTA DE - Fava Danta, Curral de Pedra para Serrinha – Turno Tarde. Veículo: ANO 2013 RENAULT/MASTER EUROLAF P
Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)

30.320.224/0001-41	JOSE CAIO C DE MOURA	Sim	Sim	6.048	R$ 6,8000	R$ 41.126,4000	30/08/2021 16:56:24

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Lote 15- Fava Danta, Curral de Pedra para Serrinha – Turno Tarde
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 6,8000	30.320.224/0001-41	31/08/2021 08:30:01:107
R$ 5,7000	252.590.592-04	31/08/2021 08:30:01:107
R$ 4,9000	17.072.212/0001-87	31/08/2021 08:30:01:107
R$ 5,6900	30.320.224/0001-41	31/08/2021 12:18:12:670
R$ 5,4900	252.590.592-04	31/08/2021 12:25:33:857

Desempate de Lances ME/EPP

CPF/CNPJ	Data/Hora Inicial Desempate	Data/Hora Final Desempate	Situação do Lance	Valor do Lance
30.320.224/0001-41	31/08/2021 12:27:34:057	31/08/2021 12:32:34:057	Tempo para envio de lance expirou	-

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Proposta desclassificada pelo pregoeiro	31/08/2021 08:52:33	Proposta desclassificada no valor de R$ 4,9000. Justificativa desclassificação: O valor fica bem abaixo do praticado no mercado, pois na proposta está incluso o serviço de motorista, combustível, manutenção do veiculo. a proposta se torna inexequível..
Encerramento análise de propostas	31/08/2021 08:52:33	Análise de propostas do item finalizada.
Abertura	31/08/2021 12:17:12	Item aberto.
Encerramento etapa aberta	31/08/2021 12:27:34	Encerrada etapa aberta do item.
Desempate - Início do desempate	31/08/2021 12:27:34	Item está em 1º desempate Me/Epp, aguardando lance.
Desempate - Tempo do lance expirado	31/08/2021 12:32:35	O Item teve o 1º desempate Me/Epp encerrado às 12:32:34 de 31/08/2021. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor JOSE CAIO C DE MOURA, CPF/CNPJ: 30.320.224/0001-41.
Encerramento	31/08/2021 12:32:35	Item encerrado.
Abertura do prazo - Convocação anexo	31/08/2021 14:56:05	Convocado para envio de anexo o fornecedor ADECI UMBELINO DOS REIS, CNPJ/CPF: 252.590.592-04.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	01/09/2021 10:40:58	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor ADECI UMBELINO DOS REIS, CNPJ/CPF: 252.590.592-04.
Aceite de proposta	02/09/2021 12:43:29	Aceite individual da proposta. Fornecedor: ADECI UMBELINO DOS REIS, CNPJ/CPF: 252.590.592-04, pelo melhor lance de R$ 5,4900.
Habilitação de fornecedor	02/09/2021 12:47:10	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: ADECI UMBELINO DOS REIS - CNPJ/CPF: 252.590.592-04

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 16 - Transporte rodoviário - veículos

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
17.072.212/0001-87	CONSTRUTORA SILVESTRE LTDA	Sim	Sim	7.560	R$ 6,0000	R$ 45.360,0000	28/08/2021 10:39:06

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: São Pedro, Cercado Velho, Angelim, Varzeas e Bregim para

(Continua na próxima página)

OlÃ
con
posso
ajudar
?

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FRANCISCO DO PIAUI

Serrinha – Turno Tarde TIPO/MOD/MARCA: CAIO/ÔNIBUS (MERCEDES-BENZ) ano: 2004
Porte da empresa: ME/EPP

30.320.224/0001-41	JOSE CAIO C DE MOURA	Sim	Sim	7.560	R$ 6,8000	R$ 51.408,0000	30/08/2021 16:56:24

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Lote 16- São Pedro, Cercado Velho, Angelim, Varzeas e Bregim para Serrinha – Turno Tarde
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 6,8000	30.320.224/0001-41	31/08/2021 08:30:01:107
R$ 6,0000	17.072.212/0001-87	31/08/2021 08:30:01:107

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Encerramento análise de propostas	31/08/2021 08:53:04	Análise de propostas do item finalizada.
Abertura	31/08/2021 12:33:35	Item aberto.
Encerramento sem prorrogação	31/08/2021 12:43:36	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
Encerramento etapa aberta	31/08/2021 12:44:17	Encerrada etapa aberta do item.
Encerramento	31/08/2021 12:44:17	Item encerrado.
Abertura do prazo - Convocação anexo	31/08/2021 14:51:36	Convocado para envio de anexo o fornecedor CONSTRUTORA SILVESTRE LTDA, CNPJ/CPF: 17.072.212/0001-87.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	01/09/2021 11:50:03	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor CONSTRUTORA SILVESTRE LTDA, CNPJ/CPF: 17.072.212/0001-87.
Aceite de proposta	02/09/2021 12:43:54	Aceite individual da proposta. Fornecedor: CONSTRUTORA SILVESTRE LTDA, CNPJ/CPF: 17.072.212/0001-87, pelo melhor lance de R$ 6,0000 e com valor negociado a R$ 5,5000. Motivo: Valor acima do estimado.
Habilitação de fornecedor	02/09/2021 12:47:10	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: CONSTRUTORA SILVESTRE LTDA - CNPJ/CPF: 17.072.212/0001-87

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 17 - Transporte rodoviário - veículos

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

	CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
*	17.072.212/0001-87	CONSTRUTORA SILVESTRE LTDA	Sim	Sim	6.048	R$ 4,9000	R$ 29.635,2000	28/08/2021 10:37:06

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Bota, Vereda para Serrinha-Turno Tarde TIPO/MOD/MARCA: DUCATO/VAN (FIAT) ano: 2011
Porte da empresa: ME/EPP

30.320.224/0001-41	JOSE CAIO C DE MOURA	Sim	Sim	6.048	R$ 6,8000	R$ 41.126,4000	30/08/2021 16:56:24

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Lote 17- Bota, Vereda para Serrinha-Turno Tarde
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 6,8000	30.320.224/0001-41	31/08/2021 08:30:01:1
R$ 4,9000	17.072.212/0001-87	31/08/2021 08:30:01

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Proposta desclassificada pelo pregoeiro	31/08/2021 08:53:25	Proposta desclassificada no valor de R$ 4,9000. Justificativa desclassificação: Veículo fica bem abaixo do praticado no mercado, pois na proposta está incluso o serviço de motorista, combustível, manutenção do veiculo. a proposta se torna inexequível..

(Continua na próxima página)

OlÃ
con
posso
ajudar
?

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FRANCISCO DO PIAUI

Encerramento análise de propostas	31/08/2021 08:53:25	Análise de propostas do item finalizada.
Abertura	31/08/2021 12:45:19	Item aberto.
Encerramento sem prorrogação	31/08/2021 12:55:20	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
Encerramento etapa aberta	31/08/2021 12:57:15	Encerrada etapa aberta do item.
Encerramento	31/08/2021 12:57:15	Item encerrado.
Abertura do prazo - Convocação anexo	31/08/2021 14:56:39	Convocado para envio de anexo o fornecedor JOSE CAIO C DE MOURA, CNPJ/CPF: 30.320.224/0001-41.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	31/08/2021 15:59:01	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor JOSE CAIO C DE MOURA, CNPJ/CPF: 30.320.224/0001-41.
Aceite de proposta	02/09/2021 12:44:12	Aceite individual da proposta. Fornecedor: JOSE CAIO C DE MOURA, CNPJ/CPF: 30.320.224/0001-41, pelo melhor lance de R$ 6,8000 e com valor negociado a R$ 5,5000. Motivo: Valor acima do estimado.
Habilitação de fornecedor	02/09/2021 12:47:10	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: JOSE CAIO C DE MOURA - CNPJ/CPF: 30.320.224/0001-41

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 18 - Transporte rodoviário - veículos

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
17.072.212/0001-87	CONSTRUTORA SILVESTRE LTDA	Sim	Sim	13.104	R$ 6,0000	R$ 78.624,0000	28/08/2021 10:37:06
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Assentamento Sambaíbinha, Baixão do Capanema e Curralinho para São Francisco do Piauí – Turno Manhã TIPO/MOD/MARCA: CAIO/ONIBUS (MERCEDES-BENS) ano: 2004 **Porte da empresa:** ME/EPP						
30.320.224/0001-41	JOSE CAIO C DE MOURA	Sim	Sim	13.104	R$ 6,8000	R$ 89.107,2000	30/08/2021 16:56:24
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Lote 18- Assentamento Sambaíbinha, Baixão do Capanema e Curralinho para São Francisco do Piauí – Turno Manhã **Porte da empresa:** ME/EPP						

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 6,8000	30.320.224/0001-41	31/08/2021 08:30:01:107
R$ 6,0000	17.072.212/0001-87	31/08/2021 08:30:01:107

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Encerramento análise de propostas	31/08/2021 08:53:39	Análise de propostas do item finalizada.
Abertura	31/08/2021 12:58:16	Item aberto.
Encerramento sem prorrogação	31/08/2021 13:08:17	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
Encerramento	31/08/2021 13:08:30	Item encerrado.
Encerramento etapa aberta	31/08/2021 13:08:30	Encerrada etapa aberta do item.
Abertura do prazo - Convocação anexo	31/08/2021 14:50:10	Convocado para envio de anexo o fornecedor CONSTRUTORA SILVESTRE LTDA, CNPJ/CPF: 17.072.212/0001-87.
Encerramento do	01/09/2021	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor CONSTRUTORA SILVESTRE

(Continua na próxima página)

OlÃ
con
posso
ajudar
?

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FRANCISCO DO PIAUI

prazo - Convocação anexo	11:50:47	LTDA, CNPJ/CPF: 17.072.212/0001-87.
Aceite de proposta	02/09/2021 12:44:30	Aceite individual da proposta. Fornecedor: CONSTRUTORA SILVESTRE LTDA, CNPJ/CPF: 17.072.212/0001-87, pelo melhor lance de R$ 6,0000 e com valor negociado a R$ 5,5000. Motivo: Valor acima do estimado.
Habilitação de fornecedor	02/09/2021 12:47:10	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: CONSTRUTORA SILVESTRE LTDA - CNPJ/CPF: 17.072.212/0001-87

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 19 - Transporte rodoviário - veículos

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

	CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
*	17.072.212/0001-87	CONSTRUTORA SILVESTRE LTDA	Sim	Sim	12.600	R$ 4,9000	R$ 61.740,0000	28/08/2021 10:37:06
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Campo Alto, Lagoa do Barro a São Francisco do Piauí – Turno Manhã TIPO/MOD/MARCA: DUCATO/VAN (FIAT) ano: 2011 **Porte da empresa:** ME/EPP						
	037.945.833-02	JOILSON FAGNER DE SOUSA	Não	Não	12.600	R$ 5,7000	R$ 71.820,0000	28/08/2021 11:09:05
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ROTAS - Campo Alto, Lagoa do Barro a São Francisco do Piauí – Turno Manhã; Veiculo: I/M.BENZ313CDI SPRINTERM **Porte da empresa:** Demais (Diferente de ME/EPP)						
	30.320.224/0001-41	JOSE CAIO C DE MOURA	Sim	Sim	12.600	R$ 6,8000	R$ 85.680,0000	30/08/2021 16:56:24
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Lote 19- Campo Alto, Lagoa do Barro a São Francisco do Piauí – Turno Manhã **Porte da empresa:** ME/EPP						

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 6,8000	30.320.224/0001-41	31/08/2021 08:30:01:107
R$ 5,7000	037.945.833-02	31/08/2021 08:30:01:107
R$ 4,9000	17.072.212/0001-87	31/08/2021 08:30:01:107
R$ 5,6900	30.320.224/0001-41	31/08/2021 13:17:07:153
R$ 5,4900	037.945.833-02	31/08/2021 13:17:41:173

Desempate de Lances ME/EPP

CPF/CNPJ	Data/Hora Inicial Desempate	Data/Hora Final Desempate	Situação do Lance	Valor do Lance
30.320.224/0001-41	31/08/2021 13:19:42:050	31/08/2021 13:24:42:050	Tempo para envio de lance expirou	-

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Proposta desclassificada pelo pregoeiro	31/08/2021 08:53:55	Proposta desclassificada no valor de R$ 4,9000. Justificativa desclassificação: O valor fica bem abaixo do praticado no mercado, pois na proposta está incluso o serviço de motorista, combustível, manutenção do veiculo. a proposta se torna inexequível..
Encerramento análise de propostas	31/08/2021 08:53:55	Análise de propostas do item finalizada.
Abertura	31/08/2021 13:09:31	Item aberto.
Encerramento etapa aberta	31/08/2021 13:19:42	Encerrada etapa aberta do item.
Desempate - Início do desempate	31/08/2021 13:19:42	Item está em 1º desempate Me/Epp, aguardando lance.
Desempate - Tempo do lance expirado	31/08/2021 13:24:43	O Item teve o 1º desempate Me/Epp encerrado às 13:24:42 de 31/08/2021. expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor JOSE CAIO C DE MOURA, C 30.320.224/0001-41.
Encerramento	31/08/2021 13:24:43	Item encerrado.
Abertura do prazo -	01/09/2021 10:55:15	Convocado para envio de anexo o fornecedor JOILSON FAGNER DE SOUSA, CNPJ/CPF: 037.945.833-02.

OIÃ
con
posso
ajudar
?

(Continua na próxima página)

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS "Verba Volant, Escripta Manet"

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FRANCISCO DO PIAUI

Convocação anexo		
Encerramento do prazo - Convocação anexo	01/09/2021 10:55:47	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor JOILSON FAGNER DE SOUSA, CNPJ/CPF: 037.945.833-02.
Aceite de proposta	02/09/2021 12:44:40	Aceite individual da proposta. Fornecedor: JOILSON FAGNER DE SOUSA, CNPJ/CPF: 037.945.833-02, pelo melhor lance de R$ 5,4900.
Habilitação de fornecedor	02/09/2021 12:47:10	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: JOILSON FAGNER DE SOUSA - CNPJ/CPF: 037.945.833-02

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 20 - Transporte rodoviário - veículos

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

	CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
*	17.072.212/0001-87	CONSTRUTORA SILVESTRE LTDA	Sim	Sim	5.040	R$ 4,5000	R$ 22.680,0000	28/08/2021 10:37:06
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Caldeirão, Saco para São Francisco do Piauí – Turno Manhã TIPO/MOD/MARCA: KOMBI/VAN (VOLKSWAGEN) ano: 2014 **Porte da empresa:** ME/EPP						
	859.018.733-00	ERCIANO ALVES MARTINS	Não	Não	5.040	R$ 5,7000	R$ 28.728,0000	28/08/2021 10:13:19
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ROTA - Caldeirão, Saco para São Francisco do Piauí – Turno Manhã; Veiculo: VW/KOMBI **Porte da empresa:** Demais (Diferente de ME/EPP)						
	30.320.224/0001-41	JOSE CAIO C DE MOURA	Sim	Sim	5.040	R$ 6,8000	R$ 34.272,0000	30/08/2021 16:56:24
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Lote 20-Caldeirão, Saco para São Francisco do Piauí – Turno Manhã **Porte da empresa:** ME/EPP						

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 6,8000	30.320.224/0001-41	31/08/2021 08:30:01:107
R$ 5,7000	859.018.733-00	31/08/2021 08:30:01:107
R$ 4,5000	17.072.212/0001-87	31/08/2021 08:30:01:107
R$ 5,6900	30.320.224/0001-41	31/08/2021 13:26:18:703
R$ 5,4900	859.018.733-00	31/08/2021 13:34:37:707

Desempate de Lances ME/EPP

CPF/CNPJ	Data/Hora Inicial Desempate	Data/Hora Final Desempate	Situação do Lance	Valor do Lance
30.320.224/0001-41	31/08/2021 13:36:38:070	31/08/2021 13:41:38:070	Tempo para envio de lance expirou	-

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Proposta desclassificada pelo pregoeiro	31/08/2021 08:54:11	Proposta desclassificada no valor de R$ 4,5000. Justificativa desclassificação: O valor fica bem abaixo do praticado no mercado, pois na proposta está incluso o serviço de motorista, combustível, manutenção do veiculo. a proposta se torna inexequível..
Encerramento análise de propostas	31/08/2021 08:54:11	Análise de propostas do item finalizada.
Abertura	31/08/2021 13:25:44	Item aberto.
Encerramento etapa aberta	31/08/2021 13:36:38	Encerrada etapa aberta do item.
Desempate - Início do desempate	31/08/2021 13:36:38	Item está em 1º desempate Me/Epp, aguardando lance.
Desempate - Tempo do lance expirado	31/08/2021 13:41:39	O Item teve o 1º desempate Me/Epp encerrado às 13:41:38 de 31/08/2021. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor JOSE CAIO C DE MOURA, CPF/CNPJ: 30.320.224/0001-41.
Encerramento	31/08/2021	Item encerrado.

OIÃ
con
posso
ajudar
?

(Continua na próxima página)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FRANCISCO DO PIAUI

	13:41:39	
Abertura do prazo - Convocação anexo	31/08/2021 14:57:09	Convocado para envio de anexo o fornecedor ERCIANO ALVES MARTINS, CNPJ/CPF: 859.018.733-00.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	01/09/2021 10:44:50	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor ERCIANO ALVES MARTINS, CNPJ/CPF: 859.018.733-00.
Aceite de proposta	02/09/2021 12:44:50	Aceite individual da proposta. Fornecedor: ERCIANO ALVES MARTINS, CNPJ/CPF: 859.018.733-00, pelo melhor lance de R$ 5,4900.
Habilitação de fornecedor	02/09/2021 12:47:10	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: ERCIANO ALVES MARTINS - CNPJ/CPF: 859.018.733-00

Não existem intenções de recurso para o item

Troca de Mensagens

	Data	Mensagem
Sistema	31/08/2021 08:30:01	A sessão pública está aberta. Nesta compra haverá um período para a realização da análise de propostas e após este período os itens serão disponibilizados para o início dos lances. Até 1 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	31/08/2021 08:39:36	Período para a realização da análise de propostas alterado. Nova data/hora para disponibilização dos itens para o início dos lances: 31/08/2021 09:00:00.
Sistema	31/08/2021 08:46:45	A proposta no valor de R$ 4,9000 do item 1 foi desclassificada. Justificativa: O valor fica bem abaixo do praticado no mercado, pois na proposta está incluso o serviço de motorista, combustível, manutenção do veiculo. a proposta se torna inexequível..
Sistema	31/08/2021 08:47:07	A proposta no valor de R$ 4,5000 do item 2 foi desclassificada. Justificativa: O valor fica bem abaixo do praticado no mercado, pois na proposta está incluso o serviço de motorista, combustível, manutenção do veiculo. a proposta se torna inexequível..
Sistema	31/08/2021 08:47:43	A proposta no valor de R$ 4,9000 do item 3 foi desclassificada. Justificativa: O valor fica bem abaixo do praticado no mercado, pois na proposta está incluso o serviço de motorista, combustível, manutenção do veiculo. a proposta se torna inexequível..
Sistema	31/08/2021 08:48:08	A proposta no valor de R$ 4,9000 do item 4 foi desclassificada. Justificativa: O valor fica bem abaixo do praticado no mercado, pois na proposta está incluso o serviço de motorista, combustível, manutenção do veiculo. a proposta se torna inexequível..
Sistema	31/08/2021 08:48:30	A proposta no valor de R$ 4,9000 do item 5 foi desclassificada. Justificativa: O valor fica bem abaixo do praticado no mercado, pois na proposta está incluso o serviço de motorista, combustível, manutenção do veiculo. a proposta se torna inexequível..
Sistema	31/08/2021 08:49:52	A proposta no valor de R$ 4,5000 do item 8 foi desclassificada. Justificativa: O valor fica bem abaixo do praticado no mercado, pois na proposta está incluso o serviço de motorista, combustível, manutenção do veiculo. a proposta se torna inexequível..
Sistema	31/08/2021 08:50:07	A proposta no valor de R$ 4,5000 do item 9 foi desclassificada. Justificativa: O valor fica bem abaixo do praticado no mercado, pois na proposta está incluso o serviço de motorista, combustível, manutenção do veiculo. a proposta se torna inexequível..
Sistema	31/08/2021 08:50:25	A proposta no valor de R$ 4,9000 do item 10 foi desclassificada. Justificativa: O valor fica bem abaixo do praticado no mercado, pois na proposta está incluso o serviço de motorista, combustível, manutenção do veiculo. a proposta se torna inexequível..
Sistema	31/08/2021 08:50:40	A proposta no valor de R$ 4,9000 do item 11 foi desclassificada. Justificativa: O valor fica bem abaixo do praticado no mercado, pois na proposta está incluso o serviço de motorista, combustível, manutenção do veiculo. a proposta se torna inexequível..
Sistema	31/08/2021 08:50:58	A proposta no valor de R$ 4,9000 do item 12 foi desclassificada. Justificativa: O valor fica bem abaixo do praticado no mercado, pois na proposta está incluso o serviço de motorista, combustível, manutenção do veiculo. a proposta se torna inexequível..
Sistema	31/08/2021 08:51:34	A proposta no valor de R$ 4,9000 do item 13 foi desclassificada. Justificativa: O valor fica bem abaixo do praticado no mercado, pois na proposta está incluso o serviço de motorista, combustível, manutenção do veiculo. a proposta se torna inexequível..
Sistema	31/08/2021 08:52:11	A proposta no valor de R$ 4,9000 do item 14 foi desclassificada. Justificativa: O valor fica bem abaixo do praticado no mercado, pois na proposta está incluso o serviço de motorista, combustível, manutenção do veiculo. a proposta se torna inexequível..
Sistema	31/08/2021 08:52:33	A proposta no valor de R$ 4,9000 do item 15 foi desclassificada. Justificativa: O valor fica bem abaixo do praticado no mercado, pois na proposta está incluso o

OlÃ
con
posso
ajudar
?

(Continua na próxima página)

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS "Verba Volant, Escripta Manet"

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FRANCISCO DO PIAUI

		serviço de motorista, combustível, manutenção do veiculo. a proposta se torna inexequível..
Sistema	31/08/2021 08:53:25	A proposta no valor de R$ 4,9000 do item 17 foi desclassificada. Justificativa: O valor fica bem abaixo do praticado no mercado, pois na proposta está incluso o serviço de motorista, combustível, manutenção do veiculo. a proposta se torna inexequível..
Sistema	31/08/2021 08:53:55	A proposta no valor de R$ 4,9000 do item 19 foi desclassificada. Justificativa: O valor fica bem abaixo do praticado no mercado, pois na proposta está incluso o serviço de motorista, combustível, manutenção do veiculo. a proposta se torna inexequível..
Sistema	31/08/2021 08:54:11	A proposta no valor de R$ 4,5000 do item 20 foi desclassificada. Justificativa: O valor fica bem abaixo do praticado no mercado, pois na proposta está incluso o serviço de motorista, combustível, manutenção do veiculo. a proposta se torna inexequível..
Pregoeiro	31/08/2021 08:55:18	Prezados licitantes, bom dia! Aqui é a pregoeira Cristianne operando o pregão.
Pregoeiro	31/08/2021 08:55:47	Estamos iniciando a Sessão de Abertura do Pregão Eletrônico nº 029/2021 para CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ-PI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL.
Pregoeiro	31/08/2021 08:56:10	Antes de iniciar a fase competitiva, peço a atenção de todos para alguns breves avisos a respeito da presente licitação.
Pregoeiro	31/08/2021 08:57:11	É importante deixar claro que são de responsabilidade do licitante todas as transações efetuadas em seu nome, especialmente o cadastramento de proposta e o oferecimento de lances, ainda que o acesso ao sistema seja realizado por terceiros.
Pregoeiro	31/08/2021 08:57:28	Na presente licitação será adotado o modo de disputa aberto, previsto no art. 32 e parágrafos do decreto n.º 10.024/2019, em que os licitantes deverão apresentar lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
Pregoeiro	31/08/2021 08:57:43	Conforme disposição contida no art. 26, §2º, do decreto n.º 10.024/2019, o licitante poderá deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Sistema de Cadastramento de Fornecedores – SICAF, cabendo ao interessado em participar do pregão o envio, juntamente com a proposta, dos documentos de habilitação não disponíveis no mencionado cadastro, sendo-lhe vedado o envio posterior de documentação originariamente exigida no edital.
Pregoeiro	31/08/2021 08:58:16	Após a etapa de lances, o pregoeiro poderá realizar diligência, com fundamento no art. 43, §3º, da Lei n.º 8.666/93, destinada a esclarecer ou complementar informações sobre a proposta ajustada ao lance vencedor e/ou documentos de habilitação, vedada a inclusão de documentos que deveriam ter sido apresentados juntamente com a proposta.
Pregoeiro	31/08/2021 08:58:42	Importante salientar que nos preços cotados na proposta deverão estar inclusos todos os valores incidentes, tais como taxas, impostos, contribuições, fretes e carretos, inclusive o ICMS, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de São Francisco do Piauí.
Pregoeiro	31/08/2021 08:58:56	Compete ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.
Pregoeiro	31/08/2021 08:59:10	Peço que prestem atenção a TODAS as Condições previstas no Edital deste Pregão, especialmente quanto à documentação de habilitação, que de acordo com Art. 26 do Decreto nº 10.024/19, não é mais possível inserir documentos. Bem como, quanto a proposta ajustada ao lance final deve ser inserida no sistema COMPRASNET após solicitação pela pregoeira.
Pregoeiro	31/08/2021 08:59:23	A exclusão de lance pelo pregoeiro durante a fase competitiva é medida excepcional e somente será promovida quando houver fortes indícios de inexequibilidade do preço.
Pregoeiro	31/08/2021 08:59:39	As eventuais suspensões da sessão pública serão comunicadas pelo pregoeiro no sistema (chat), com indicação da data e horário para a sua retomada, assegurando a todos condições de acompanhar os atos praticados durante a licitação.
Sistema	31/08/2021 09:00:01	Etapa de análise de propostas encerrada. A abertura de itens para disputa será iniciada. Mantenham-se conectados.
Sistema	31/08/2021 09:00:01	A abertura do item 1 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Pregoeiro	31/08/2021 09:00:28	Boa Sorte!
Pregoeiro	31/08/2021 09:00:51	Por favor, ofertem seus lances com responsabilidade observando as r sob pena dos prejuízos legais.
Sistema	31/08/2021 09:01:01	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Pregoeiro	31/08/2021 09:01:21	Cuidado com os preços ofertados, lembrando que a responsabilidade dos custos são todos do licitantes.
Sistema	31/08/2021 09:18:25	O item 1 está encerrado.

OlÃ
con
posso
ajudar
?

(Continua na próxima página)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FRANCISCO DO PIAUI

Sistema	31/08/2021 09:18:25	A abertura do item 2 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	31/08/2021 09:19:25	O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	31/08/2021 09:29:26	O item 2 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo pregoeiro.
Sistema	31/08/2021 09:30:41	O item 2 terá desempate Me/Epp do lance. Mantenham-se conectados.
Sistema	31/08/2021 09:30:41	Sr. Fornecedor JOSE CAIO C DE MOURA, CPF/CNPJ 30.320.224/0001-41, em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final e único para o item 2 até às 09:35:41 do dia 31/08/2021. Acesse a Sala de Disputa.
Sistema	31/08/2021 09:35:42	O item 2 teve o 1º desempate encerrado às 09:35:41 de 31/08/2021. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor JOSE CAIO C DE MOURA, CPF/CNPJ 30.320.224/0001-41.
Sistema	31/08/2021 09:35:42	O item 2 está encerrado.
Sistema	31/08/2021 09:35:43	A abertura do item 3 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	31/08/2021 09:36:43	O item 3 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	31/08/2021 09:46:44	O item 3 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo pregoeiro.
Sistema	31/08/2021 09:47:13	O item 3 está encerrado.
Sistema	31/08/2021 09:47:14	A abertura do item 4 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	31/08/2021 09:48:14	O item 4 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	31/08/2021 09:58:15	O item 4 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo pregoeiro.
Sistema	31/08/2021 09:58:36	O item 4 está encerrado.
Sistema	31/08/2021 09:58:37	A abertura do item 5 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	31/08/2021 09:59:37	O item 5 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	31/08/2021 10:09:38	O item 5 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo pregoeiro.
Sistema	31/08/2021 10:09:54	O item 5 está encerrado.
Sistema	31/08/2021 10:09:54	A abertura do item 6 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	31/08/2021 10:10:54	O item 6 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	31/08/2021 10:24:05	O item 6 está encerrado.
Sistema	31/08/2021 10:24:06	A abertura do item 7 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	31/08/2021 10:25:05	O item 7 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Pregoeiro	31/08/2021 10:26:16	Por favor, ofertem seus lances com responsabilidade observando as regras do Edital, sob pena dos prejuízos legais.
Sistema	31/08/2021 10:35:06	O item 7 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo pregoeiro.
Sistema	31/08/2021 10:35:32	O item 7 está encerrado.
Sistema	31/08/2021 10:35:33	A abertura do item 8 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	31/08/2021 10:36:33	O item 8 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	31/08/2021 10:46:34	O item 8 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da et... pregoeiro.
Sistema	31/08/2021 10:46:43	O item 8 terá desempate Me/Epp do lance. Mantenham-se conectados.
Sistema	31/08/2021 10:46:43	Sr. Fornecedor JOSE CAIO C DE MOURA, CPF/CNPJ 30.320.224/0001-41, em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar ou

(Continua na próxima página)

OIÃ ...lo con posso ajudar ?

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FRANCISCO DO PIAUI

		desistir de apresentar lance final e único para o item 8 até às 10:51:43 do dia 31/08/2021. Acesse a Sala de Disputa.
Sistema	31/08/2021 10:49:22	O item 8 teve o 1º desempate Me/Epp encerrado. O fornecedor JOSE CAIO C DE MOURA, CPF/CNPJ 30.320.224/0001-41 enviou um lance no valor de R$ 5,5700.
Sistema	31/08/2021 10:49:22	O item 8 está encerrado.
Sistema	31/08/2021 10:49:23	A abertura do item 9 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	31/08/2021 10:50:23	O item 9 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	31/08/2021 11:00:24	O item 9 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo pregoeiro.
Sistema	31/08/2021 11:00:45	O item 9 terá desempate Me/Epp do lance. Mantenham-se conectados.
Sistema	31/08/2021 11:00:45	Sr. Fornecedor JOSE CAIO C DE MOURA, CPF/CNPJ 30.320.224/0001-41, em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final e único para o item 9 até às 11:05:45 do dia 31/08/2021. Acesse a Sala de Disputa.
Sistema	31/08/2021 11:05:46	O item 9 teve o 1º desempate encerrado às 11:05:45 de 31/08/2021. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor JOSE CAIO C DE MOURA, CPF/CNPJ 30.320.224/0001-41.
Sistema	31/08/2021 11:05:46	O item 9 está encerrado.
Sistema	31/08/2021 11:05:46	A abertura do item 10 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	31/08/2021 11:06:46	O item 10 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	31/08/2021 11:17:08	O item 10 terá desempate Me/Epp do lance. Mantenham-se conectados.
Sistema	31/08/2021 11:17:08	Sr. Fornecedor JOSE CAIO C DE MOURA, CPF/CNPJ 30.320.224/0001-41, em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final e único para o item 10 até às 11:22:08 do dia 31/08/2021. Acesse a Sala de Disputa.
Sistema	31/08/2021 11:22:09	O item 10 teve o 1º desempate encerrado às 11:22:08 de 31/08/2021. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor JOSE CAIO C DE MOURA, CPF/CNPJ 30.320.224/0001-41.
Sistema	31/08/2021 11:22:09	O item 10 está encerrado.
Sistema	31/08/2021 11:22:10	A abertura do item 11 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	31/08/2021 11:23:10	O item 11 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	31/08/2021 11:33:11	O item 11 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo pregoeiro.
Sistema	31/08/2021 11:33:32	O item 11 terá desempate Me/Epp do lance. Mantenham-se conectados.
Sistema	31/08/2021 11:33:32	Sr. Fornecedor JOSE CAIO C DE MOURA, CPF/CNPJ 30.320.224/0001-41, em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final e único para o item 11 até às 11:38:32 do dia 31/08/2021. Acesse a Sala de Disputa.
Sistema	31/08/2021 11:38:33	O item 11 teve o 1º desempate encerrado às 11:38:32 de 31/08/2021. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor JOSE CAIO C DE MOURA, CPF/CNPJ 30.320.224/0001-41.
Sistema	31/08/2021 11:38:33	O item 11 está encerrado.
Sistema	31/08/2021 11:38:33	A abertura do item 12 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	31/08/2021 11:39:33	O item 12 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Pregoeiro	31/08/2021 11:49:02	Por favor, ofertem seus lances com responsabilidade observando as regras do Edital, sob pena dos prejuízos legais.
Sistema	31/08/2021 11:50:22	O item 12 está encerrado.
Sistema	31/08/2021 11:50:22	A abertura do item 13 para lances está agendada para daqui a 1 [illegible] Mantenham-se conectados.
Sistema	31/08/2021 11:51:22	O item 13 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	31/08/2021 12:02:09	O item 13 está encerrado.

OIÃ
con
posso
ajudar
?

(Continua na próxima página)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FRANCISCO DO PIAUI

Sistema	31/08/2021 12:02:09	A abertura do item 14 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	31/08/2021 12:03:09	O item 14 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Pregoeiro	31/08/2021 12:10:11	É possível que os senhores ofertem melhores lances.
Sistema	31/08/2021 12:13:10	O item 14 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo pregoeiro.
Sistema	31/08/2021 12:16:10	O item 14 está encerrado.
Sistema	31/08/2021 12:16:12	A abertura do item 15 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	31/08/2021 12:17:12	O item 15 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	31/08/2021 12:27:34	O item 15 terá desempate Me/Epp do lance. Mantenham-se conectados.
Sistema	31/08/2021 12:27:34	Sr. Fornecedor JOSE CAIO C DE MOURA, CPF/CNPJ 30.320.224/0001-41, em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final e único para o item 15 até às 12:32:34 do dia 31/08/2021. Acesse a Sala de Disputa.
Sistema	31/08/2021 12:32:35	O item 15 teve o 1º desempate encerrado às 12:32:34 de 31/08/2021. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor JOSE CAIO C DE MOURA, CPF/CNPJ 30.320.224/0001-41.
Sistema	31/08/2021 12:32:35	O item 15 está encerrado.
Sistema	31/08/2021 12:32:35	A abertura do item 16 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	31/08/2021 12:33:35	O item 16 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	31/08/2021 12:43:36	O item 16 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo pregoeiro.
Sistema	31/08/2021 12:44:17	O item 16 está encerrado.
Sistema	31/08/2021 12:44:19	A abertura do item 17 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	31/08/2021 12:45:19	O item 17 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Pregoeiro	31/08/2021 12:55:08	Prezados, o pregão pode se encerrar a qualquer momento, é possível melhorar suas propostas.
Sistema	31/08/2021 12:55:20	O item 17 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo pregoeiro.
Sistema	31/08/2021 12:57:15	O item 17 está encerrado.
Sistema	31/08/2021 12:57:16	A abertura do item 18 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	31/08/2021 12:58:16	O item 18 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	31/08/2021 13:08:17	O item 18 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo pregoeiro.
Sistema	31/08/2021 13:08:30	O item 18 está encerrado.
Sistema	31/08/2021 13:08:31	A abertura do item 19 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	31/08/2021 13:09:31	O item 19 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	31/08/2021 13:19:42	O item 19 terá desempate Me/Epp do lance. Mantenham-se conectados.
Sistema	31/08/2021 13:19:42	Sr. Fornecedor JOSE CAIO C DE MOURA, CPF/CNPJ 30.320.224/0001-41, em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final e único para o item 19 até às 13:2[illegible] 31/08/2021. Acesse a Sala de Disputa.
Sistema	31/08/2021 13:24:43	O item 19 teve o 1º desempate encerrado às 13:24:42 de 31/08/2[illegible] expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor JOSE CAIO C D[illegible] CPF/CNPJ 30.320.224/0001-41.
Sistema	31/08/2021 13:24:43	O item 19 está encerrado.
Sistema	31/08/2021 13:24:43	A abertura do item 20 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.

OlÃ
con
posso
ajudar
?

(Continua na próxima página)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FRANCISCO DO PIAUI

Sistema	31/08/2021 13:25:44	O item 20 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Pregoeiro	31/08/2021 13:31:02	Prezados, o pregão pode se encerrar a qualquer momento, é possível melhorar suas propostas.
Sistema	31/08/2021 13:36:38	O item 20 terá desempate Me/Epp do lance. Mantenham-se conectados.
Sistema	31/08/2021 13:36:38	Sr. Fornecedor JOSE CAIO C DE MOURA, CPF/CNPJ 30.320.224/0001-41, em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final e único para o item 20 até às 13:41:38 do dia 31/08/2021. Acesse a Sala de Disputa.
Sistema	31/08/2021 13:41:39	O item 20 teve o 1º desempate encerrado às 13:41:38 de 31/08/2021. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor JOSE CAIO C DE MOURA, CPF/CNPJ 30.320.224/0001-41.
Sistema	31/08/2021 13:41:39	O item 20 está encerrado.
Sistema	31/08/2021 13:41:43	Será iniciada a etapa de Julgamento de Propostas. Favor acompanhar através da funcionalidade "Acompanhar julgamento/habilitação/admissibilidade.
Pregoeiro	31/08/2021 13:48:00	Em atendimento ao art. 38 do decreto nº 10.024/19 e art. 37 do decreto municipal nº 251/20, o qual dispõe da obrigatoriedade de negociação, e para fins de obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, estarei solicitando via CHAT, desconto nos itens inicialmente ganhos.
Pregoeiro	31/08/2021 13:48:25	O prazo para resposta será de 5 minutos, em caso de ausência desta, entende-se que o licitante não possui o interesse em negociar.
Pregoeiro	31/08/2021 13:50:07	Para CONSTRUTORA SILVESTRE LTDA - Sr. licitante, Está logado?
17.072.212/0001-87	31/08/2021 13:50:37	Sim
Pregoeiro	31/08/2021 13:51:38	Para CONSTRUTORA SILVESTRE LTDA - Sr. licitante, é possível redução no valor final proposta dos itens 16 e 18?
17.072.212/0001-87	31/08/2021 13:54:21	Sim, podemos nos adequar ao orçamento previsto do município.
Pregoeiro	31/08/2021 13:55:48	Para CONSTRUTORA SILVESTRE LTDA - Qual o menor valor?
17.072.212/0001-87	31/08/2021 13:56:26	qual seria o valor?
17.072.212/0001-87	31/08/2021 13:58:11	5,90
Pregoeiro	31/08/2021 14:00:17	Para CONSTRUTORA SILVESTRE LTDA - Pode ficar em R$5,50?
17.072.212/0001-87	31/08/2021 14:01:33	R$ 5,50 de acordo!
Pregoeiro	31/08/2021 14:03:07	Para CONSTRUTORA SILVESTRE LTDA - ok
Pregoeiro	31/08/2021 14:04:26	Para JOSE CAIO C DE MOURA - Sr. licitante, é possível redução no valor final proposta dos itens 14 e 17?
Pregoeiro	31/08/2021 14:07:53	Para JOSE CAIO C DE MOURA - O prazo para resposta será de 5 minutos, em caso de ausência desta, entende-se que o licitante não possui o interesse em negociar.
Pregoeiro	31/08/2021 14:15:44	Para JOSE CAIO C DE MOURA - Sr. Licitante o valor está acima do estimado pela administração, não podemos aceitar.
30.320.224/0001-41	31/08/2021 14:16:00	QUAL SERIA O VALOR PARA NEGOCIAÇÃO?
Pregoeiro	31/08/2021 14:16:26	Para JOSE CAIO C DE MOURA - Sendo assim a proposta será desclassificada e chamada o segundo colocado.
Pregoeiro	31/08/2021 14:16:48	Para JOSE CAIO C DE MOURA - R$ 5,50
30.320.224/0001-41	31/08/2021 14:17:03	NEGOCIAMOS AO VALOR DE R$ 5,72 PARA O ITEM 14
30.320.224/0001-41	31/08/2021 14:17:43	ACEITAMOS O VALOR PROPOSTO PELA ADMINISTRAÇÃO
Pregoeiro	31/08/2021 14:18:04	Para JOSE CAIO C DE MOURA - ok
30.320.224/0001-41	31/08/2021 14:18:22	ACORDAMOS O VALOR DE R$ 5,50 PARA O KM NAS ROTAS PROP NEGOCIAÇÃO
Pregoeiro	31/08/2021 14:18:33	Para JOSE CAIO C DE MOURA - item 14 e 17 por R$ 5,50.
Pregoeiro	31/08/2021 14:19:41	Senhores licitantes, a sessão será suspensa neste momento em função da abertura de prazo para envio da proposta ajustada por parte da empresa melhor classificada.
Pregoeiro	31/08/2021	Na proposta, a licitante deverá apresentar a descrição clara e completa das

(Continua na próxima página)

OlÃ
con
posso
ajudar
?

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FRANCISCO DO PIAUI

	14:22:25	características do objeto da presente licitação, em conformidade com o Termo de Referência, mencionando a marca/ ano/Placa dos veículos que serão utilizados na prestação dos serviços e demais informações técnicas necessárias, bem como a planilha de composição de custo por rota;
Pregoeiro	31/08/2021 14:25:45	Solicito a proposta reajusta de acordo com o último lance (desconto negociado), com o prazo de envio de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de desclassificação.
Pregoeiro	31/08/2021 14:27:06	Nova comunicação da Pregoeira será feita dia 02/08/2021 às 12:30 horas, no chat da Plataforma COMPRASNET, momento o qual informarei aos presentes a análise das propostas.
Pregoeiro	31/08/2021 14:27:15	Não deixem de acompanhar as sessões. Até lá!
Sistema	31/08/2021 14:50:10	Senhor fornecedor CONSTRUTORA SILVESTRE LTDA, CNPJ/CPF: 17.072.212/0001-87, solicito o envio do anexo referente ao ítem 18.
Sistema	31/08/2021 14:51:20	Senhor fornecedor JOSE CAIO C DE MOURA, CNPJ/CPF: 30.320.224/0001-41, solicito o envio do anexo referente ao ítem 14.
Sistema	31/08/2021 14:51:36	Senhor fornecedor CONSTRUTORA SILVESTRE LTDA, CNPJ/CPF: 17.072.212/0001-87, solicito o envio do anexo referente ao ítem 16.
Sistema	31/08/2021 14:52:33	Senhor fornecedor FLAVIO FERREIRA DE BARROS 06736473314, CNPJ/CPF: 36.450.521/0001-98, solicito o envio do anexo referente ao ítem 1.
Sistema	31/08/2021 14:52:51	Senhor fornecedor ESIO JOSE DE SOUSA, CNPJ/CPF: 067.148.833-31, solicito o envio do anexo referente ao ítem 2.
Sistema	31/08/2021 14:53:02	Senhor fornecedor FLAVIO FERREIRA DE BARROS 06736473314, CNPJ/CPF: 36.450.521/0001-98, solicito o envio do anexo referente ao ítem 3.
Sistema	31/08/2021 14:53:12	Senhor fornecedor CLAUDIONOR FONTES REGO FILHO 01484751329, CNPJ/CPF: 42.668.730/0001-05, solicito o envio do anexo referente ao ítem 4.
Sistema	31/08/2021 14:53:25	Senhor fornecedor CLAUDIONOR FONTES REGO FILHO 01484751329, CNPJ/CPF: 42.668.730/0001-05, solicito o envio do anexo referente ao ítem 5.
Sistema	31/08/2021 14:53:36	Senhor fornecedor CONSTRUTORA SILVESTRE LTDA, CNPJ/CPF: 17.072.212/0001-87, solicito o envio do anexo referente ao ítem 6.
Sistema	31/08/2021 14:54:08	Senhor fornecedor CONSTRUTORA SILVESTRE LTDA, CNPJ/CPF: 17.072.212/0001-87, solicito o envio do anexo referente ao ítem 7.
Sistema	31/08/2021 14:54:24	Senhor fornecedor JOSE CAIO C DE MOURA, CNPJ/CPF: 30.320.224/0001-41, solicito o envio do anexo referente ao ítem 8.
Sistema	31/08/2021 14:54:37	Senhor fornecedor TOMAZ MOURA LIMA, CNPJ/CPF: 526.894.173-91, solicito o envio do anexo referente ao ítem 9.
Sistema	31/08/2021 14:54:57	Senhor fornecedor JOSE MILTON BARBOSA BESERRA, CNPJ/CPF: 703.523.053-04, solicito o envio do anexo referente ao ítem 10.
Sistema	31/08/2021 14:55:11	Senhor fornecedor JOSE OLIVEIRA FEITOSA, CNPJ/CPF: 451.572.783-49, solicito o envio do anexo referente ao ítem 11.
Sistema	31/08/2021 14:55:28	Senhor fornecedor CICERO DA SILVA OLIVEIRA, CNPJ/CPF: 785.263.103-72, solicito o envio do anexo referente ao ítem 12.
Sistema	31/08/2021 14:55:41	Senhor fornecedor JAEDSON SILVA FEITOSA, CNPJ/CPF: 055.449.943-66, solicito o envio do anexo referente ao ítem 13.
Sistema	31/08/2021 14:56:05	Senhor fornecedor ADECI UMBELINO DOS REIS, CNPJ/CPF: 252.590.592-04, solicito o envio do anexo referente ao ítem 15.
Sistema	31/08/2021 14:56:39	Senhor fornecedor JOSE CAIO C DE MOURA, CNPJ/CPF: 30.320.224/0001-41, solicito o envio do anexo referente ao ítem 17.
Sistema	31/08/2021 14:57:09	Senhor fornecedor ERCIANO ALVES MARTINS, CNPJ/CPF: 859.018.733-00, solicito o envio do anexo referente ao ítem 20.
Sistema	31/08/2021 15:58:26	Senhor Pregoeiro, o fornecedor JOSE CAIO C DE MOURA, CNPJ/CPF: 30.320.224/0001-41, enviou o anexo para o ítem 8.
Sistema	31/08/2021 15:58:44	Senhor Pregoeiro, o fornecedor JOSE CAIO C DE MOURA, CNPJ/CPF: 30.320.224/0001-41, enviou o anexo para o ítem 14.
Sistema	31/08/2021 15:59:01	Senhor Pregoeiro, o fornecedor JOSE CAIO C DE MOURA, CNPJ/CPF: 30.320.224/0001-41, enviou o anexo para o ítem 17.
Sistema	01/09/2021 10:14:04	Senhor Pregoeiro, o fornecedor FLAVIO FERREIRA DE BARROS 06736473314, CNPJ/CPF: 36.450.521/0001-98, enviou o anexo para o ítem 1.
Sistema	01/09/2021 10:14:33	Senhor Pregoeiro, o fornecedor FLAVIO FERREIRA DE BARROS 06736473314, CNPJ/CPF: 36.450.521/0001-98, enviou o anexo para o ítem 3.
Sistema	01/09/2021 10:18:48	Senhor Pregoeiro, o fornecedor ESIO JOSE DE SOUSA, CNPJ/CPF: 06[illegible]1, enviou o anexo para o ítem 2.
Sistema	01/09/2021 10:20:33	Senhor Pregoeiro, o fornecedor CLAUDIONOR FONTES REGO FILHO [illegible], CNPJ/CPF: 42.668.730/0001-05, enviou o anexo para o ítem 4.
Sistema	01/09/2021 10:23:58	Senhor Pregoeiro, o fornecedor CLAUDIONOR FONTES REGO FILHO 014[illegible]1329, CNPJ/CPF: 42.668.730/0001-05, enviou o anexo para o ítem 5.
Sistema	01/09/2021 10:27:22	Senhor Pregoeiro, o fornecedor TOMAZ MOURA LIMA, CNPJ/CPF: 52[illegible]91, enviou o anexo para o ítem 9.
Sistema	01/09/2021	Senhor Pregoeiro, o fornecedor CICERO DA SILVA OLIVEIRA, CNPJ/CPF:

(Continua na próxima página)

OlÃ
, con
posso
ajudar
?

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FRANCISCO DO PIAUI

	10:32:13	785.263.103-72, enviou o anexo para o ítem 12.
Sistema	01/09/2021 10:35:08	Senhor Pregoeiro, o fornecedor JOSE OLIVEIRA FEITOSA, CNPJ/CPF: 451.572.783-49, enviou o anexo para o ítem 11.
Sistema	01/09/2021 10:36:23	Senhor Pregoeiro, o fornecedor JOSE MILTON BARBOSA BESERRA, CNPJ/CPF: 703.523.053-04, enviou o anexo para o ítem 10.
Sistema	01/09/2021 10:38:07	Senhor Pregoeiro, o fornecedor JAEDSON SILVA FEITOSA, CNPJ/CPF: 055.449.943-66, enviou o anexo para o ítem 13.
Sistema	01/09/2021 10:40:58	Senhor Pregoeiro, o fornecedor ADECI UMBELINO DOS REIS, CNPJ/CPF: 252.590.592-04, enviou o anexo para o ítem 15.
Sistema	01/09/2021 10:44:50	Senhor Pregoeiro, o fornecedor ERCIANO ALVES MARTINS, CNPJ/CPF: 859.018.733-00, enviou o anexo para o ítem 20.
Sistema	01/09/2021 10:55:15	Senhor fornecedor JOILSON FAGNER DE SOUSA, CNPJ/CPF: 037.945.833-02, solicito o envio do anexo referente ao ítem 19.
Sistema	01/09/2021 10:55:47	Senhor Pregoeiro, o fornecedor JOILSON FAGNER DE SOUSA, CNPJ/CPF: 037.945.833-02, enviou o anexo para o ítem 19.
Sistema	01/09/2021 11:14:46	Senhor Pregoeiro, o fornecedor CONSTRUTORA SILVESTRE LTDA, CNPJ/CPF: 17.072.212/0001-87, enviou o anexo para o ítem 6.
Sistema	01/09/2021 11:15:06	Senhor Pregoeiro, o fornecedor CONSTRUTORA SILVESTRE LTDA, CNPJ/CPF: 17.072.212/0001-87, enviou o anexo para o ítem 7.
Sistema	01/09/2021 11:50:03	Senhor Pregoeiro, o fornecedor CONSTRUTORA SILVESTRE LTDA, CNPJ/CPF: 17.072.212/0001-87, enviou o anexo para o ítem 16.
Sistema	01/09/2021 11:50:47	Senhor Pregoeiro, o fornecedor CONSTRUTORA SILVESTRE LTDA, CNPJ/CPF: 17.072.212/0001-87, enviou o anexo para o ítem 18.
Pregoeiro	02/09/2021 12:34:55	Boa tarde!
Pregoeiro	02/09/2021 12:36:03	Primeiramente, cumpre salientar que a Pregoeira, de modo a privilegiar o interesse público desta Administração, o princípio da competitividade e de modo a não incorrer em excesso de formalismo, e sim cumprimento ao instrumento convocatório. Analisou-se, o mérito de cada proposta enviada, perfazendo o seguinte resultado:
Pregoeiro	02/09/2021 12:37:26	Todos os licitantes estão com as propostas aceitas.
Pregoeiro	02/09/2021 12:45:52	Analisou-se, o mérito de cada documentação enviada, perfazendo o seguinte resultado:
Pregoeiro	02/09/2021 12:46:10	Todos os licitantes estão habilitados.
Sistema	02/09/2021 12:47:10	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de ´aceito e habilitado´ ou ´cancelado no julgamento´.
Pregoeiro	02/09/2021 12:47:39	Conforme já informado, a análise da documentação e proposta ajustada de preços das proponentes provisoriamente declarada vencedora do certame foi finalizada, e, verificou-se que as empresas enviaram toda a documentação, conforme solicita o edital.
Pregoeiro	02/09/2021 12:49:02	Em ato contínuo será aberto o prazo para intenção de recurso, a qual, caso haja, deve ser motivada conforme a legalidade.
Pregoeiro	02/09/2021 12:49:35	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 02/09/2021 às 13:10:00.
Pregoeiro	02/09/2021 13:17:10	Senhores licitantes, não houve manifestação de intensão recurso.
Pregoeiro	02/09/2021 13:18:05	A documentação constante no item 10, deverão ser encaminhadas em original ou cópias autenticadas, juntamente com a proposta final também original, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis para o seguinte endereço: Av. Laurentino Pereira Neto, 678 – Centro – São Francisco do Piauí-PI. Aos cuidados do Departamento de Licitações.
Pregoeiro	02/09/2021 13:19:24	Juntamente com a Documentação enviar a documentação dos veículos especificados na proposta em nome da empresa, para que seja feita a adjudicação e homologação.
Pregoeiro	02/09/2021 13:20:01	Casa não atenda os Requisitos será inabilitada e chamada a empresa em segundo lugar.
Pregoeiro	02/09/2021 13:21:38	Prazo para a entrega da documentação solicitada até as 12:00horas do dia 08/09/2021.
Pregoeiro	02/09/2021 13:21:47	Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a sessão

Eventos do Pregão

Evento	Data/Hora		Observações
Abertura da	31/08/2021	Abertura da sessão pública	

(Continua na próxima página)

OlÃ
con
posso
ajudar
?

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FRANCISCO DO PIAUI

sessão pública	08:30:01	
Extensão prazo de análise de propostas	31/08/2021 08:39:36	Extensão no prazo de análise de propostas. Tempo: 20. Justificativa: Tempo para finalizar a analise
Encerramento da análise de propostas	31/08/2021 09:00:01	Etapa de análise de propostas encerrada.
Julgamento de propostas	31/08/2021 13:41:43	Início da etapa de julgamento de propostas
Abertura do prazo	02/09/2021 12:47:10	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	02/09/2021 12:49:35	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 02/09/2021 às 13:10:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 13:22 horas do dia 02 de setembro de 2021, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

CRISTIANNE GOMES DIAS
Pregoeiro Oficial

GABRIELA DE MOURA ALENCAR FIGUEREDO
Equipe de Apoio

OSMAR MENDES DE CARVALHO NETO
Equipe de Apoio

Imprimir o **Relatório**

Voltar

OlÃ
con
posso
ajudar
?

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manet"

Id:04719DDA32C94C0A

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ

PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ
TRABALHO E COMPROMISSO COM O POVO

CARTA CONVITE Nº 002/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PONTE NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ.

AVISO DE CONVOCAÇÃO

O Município de São Francisco do Piauí (PI) por intermédio da Presidente da CPL, comunica aos interessados em geral, que a após o prazo de recuso, fica macada a sessão para JUGAMENTO da proposta da empresa habilitadas, acontecerá as **09:00h do dia 08 de setembro de 2021** na sala da CPL. Dessa forma se utiliza do presente para convocar aos representantes das empresas:

J.R FERREIRA DE OLIVEIRA EIRELI; DORO & BARROS ENGENHARIA E AGRONOMIA LTDA; J HENRIQUE DE SOUSA ME.

O seu representante comparecera a sessão designada acima. Intero teor do processo encontra-se com vista franqueada aos interessados na sala da CPL. Mais informações pelo e-mail sfplicitacao@gmail.com.

São Francisco do Piauí (PI), 06 de setembro de 2021.

Cristianne Gomes Dias
Presidente da CPL

Id:10EF0F157CA34C93

SÃO JOÃO DA VARJOTA
PARA O TRABALHO CONTINUAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA VARJOTA-PI
CNPJ: 01.612.676/0001-07
Rua São João Batista, Nº170 – Centro – CEP: 64510-000
Telefone: (89) 9 8106-7390
E-mail: pmvarjota2018@gmail.com
São João da Varjota - PI

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA VARJOTA-PI.
CNPJ: Nº 01.612.676/0001-07.
CONTRATADO (A): EMMANUEL FRAGOSO BRAGA, N° DO CONTRATO 091/2021, CARGO: MÉDICO PLANTONISTA CENTRO COVID – 19; LAYARA LARICE JESUINO DE SENA, N° DO CONTRATO 090/2021, CARGO: ENFERMEIRA NO CENTRO COVID – 19; PEDRO PAULO DE HOLANDA BARROSO, N° DO CONTRATO 092/2021, CARGO: MÉDICO PLANTONISTA CENTRO COVID – 19.
OBJETO: OS CONTRATADOS (A) SE OBRIGAM A PRESTAR SERVIÇOS CONFORME ESPECIFICAÇÃO DE CADA CONTRATO ADITIVADO, VINCULADO À SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
JORNADA DE TRABALHO: OS CONTRATADOS (A) EXECUTARÃO OS SERVIÇOS DE QUE SE TRATA A CARGA HORARIA DE CADA CONTRATO ADITIVADO.
VALOR MENSAL: O CONTRATANTE PAGARÁ AOS CONTRATADOS (AS) O MESMO VALOR CORRESPONDENTE AO CONTRATO ADITIVADO.
VALIDADE DO CONTRATO: 17 DE AGOSTO DE 2021 A 17 DE NOVEMBRO DE 2021.
ESPECIE DE CONTRATO: POR PRAZO DETERMINADO.
NATUREZA: JURIDICO-ADMINISTRATIVO.
FUNDAMENTO LEGAL: *LEI MUNICIPAL 177/2019, BEM COMO AS PORTARIAS E DECRETOS MUNICIPAIS, ESTADUAIS E FEDERAIS PERTINENTES À MATÉRIA.*
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AS DESPESAS COM A EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO À CONTA DOS RECURSOS PREVISTOS NO ORÇAMENTO GERAL.

SÃO JOÃO DA VARJOTA, 17 DE AGOSTO DE 2021.

JOSÉ DOS SANTOS BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

Id:089B6E434B675075

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOÃO DO PIAUÍ

ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PIAUI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – SJP/PI

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2021
CONTRATO Nº 180/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ - PI, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E CONTROLE VIÁRIO**, inscrita na CNPJ sob o nº 06.553.655/0001-73, situada na AV. LUIS CARVALHO, S/N, município de São João do Piauí - PI representada neste ato pelo seu secretário Jairo Nunes de Oliveira CPF 047.731.003-02.
CONTRATADA: JOAO BATISTA GOMES DE AMORIM, inscrita no CNPJ nº 42.742.596/0001-45 com sede na Av. Henrique Coelho, 253-centro –Sao Joao do Piaui-PI, Joao Batista Gomes de Amorim,portador da CPF nº 293.651.123-20.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL PARA TERCEIRIZAÇÃO DE MAO DE OBRA DE SERVIÇOS MECANICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E CONTROLE VIARIO

Valor: R$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais), sendo 3.800,00 (três mil oitocentos reais) mensal

Validade: 12 meses
Fonte de Recurso:
Projeto Atividade:15.451.0002.2070.0000
Elemento de Despesa:3.3.90.39
Fonte:001
São João do Piauí, 03 de Setembro de 2021
GICELIA MOURA SOARES
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Id:1518DF7E954150AD

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOÃO DO PIAUÍ

ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PIAUI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – SJP/PI

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.40/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 095/2021

A Prefeitura Municipal de São João do Piauí, torna público para os licitantes e interessados a realização da licitação referente ao objeto em epígrafe:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPCIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE IMPRESSORAS, COMPUTADORES, ESTABILIZADORES, SCANNERS E NOBREAKS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS SECRETARIAS.
Sistema: LicitaNet - <https://www.licitanet.com.br/>
Data da sessão: 20/09/2021.
Horário: 9:00h
Telefone: (89) 3483-1526
E-mail: licitacaosaojoaodopiaui@gmail.com
Valor Previsto: R$ 582.097,60(quinhentos e oitenta e dois mil, noventa e sete reais e sessenta centavos.
Dotação orçamentaria: Projeto Atividade: 13.122.0002.2078; 18.541.0002.2108; 12.361.0004.2018; 12.361.0004.2023; 12.361.0004.2028; 04.123.0002.2016; 08.244.0009.2049;08.244.0009.2051;08.244.0009.244.0009.2048;08.243.0009.2047; 08.243.0009.2098; 08.244.0009.2094;08.244.0009.2055 10.301.0005.2031 ;10.301.0005.2045;20.122.0002.2066; 04.122.0002.2010;15.451.0002.2070 elemento de despesa:3.3.90.39 fonte de recurso: 001;120;116;214;213;311 **Obtenção do Edital:** Na sede Prefeitura Municipal de São João do Piauí, localizada na Praça Honório Santos, s/n, Centro, bem como pela internet, através dos endereços eletrônicos sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/mural/ ,https://www.licitanet.com.br/ e saojoaodopiaui.pi.gov.br/

São João do Piauí-PI, 03 de setembro de 2021

Gicélia Moura Soares
Pregoeira

Id:01AB12E977B54E5B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JULIÃO - PIAUÍ
CNPJ: 06.553.846/0001–35
Adm.: *O povo é o poder*
Praça Jaime Leolpodino, Nº. 100, Centro, São Julião – PI, CEP: 64670-000.
Site: www.saojuliao.pi.gov.br E-mail: prefeiturasaojuliaopi@hotmail.com

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São Julião torna público que realizará a abertura de Pregão Presencial abaixo citado, na conformidade da Lei Federal nº 10.520/02, subsidiária da Lei nº 8.666/93, bem como se coloca à disposição dos interessados para prestar quaisquer esclarecimentos a respeito do certame licitatório.

Poderão participar da licitação os fornecedores que tiverem especialidade correspondente ao objeto licitado e que manifestem seu interesse junto a Prefeitura Municipal de São Julião -PI.

- Pregão Presencial nº. **039/2021**
- Processo Administrativo: **051/2021**
- Objeto: **"AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO DESTINADO AO MUNICÍPIO DE SÃO JULIÃO-PI."**
- Tipo de Licitação: **Menor preço GLOBAL**
- Adjudicação: **POR ITEM**
- Suporte legal: **Normas gerais da Lei Federal nº 10.520/02 subsidiária à Lei nº 8.666/93 e suas atualizações, Lei nº 8.883/94, Lei Complementar 123/2006 de 14/12/2006 e os demais dispositivos legais pertinentes.**
- Fonte de Recurso: **001 – RECURSOS ORDINÁRIOS; 116 – TRANSF. DO FUNDEB – IMPOSTOS; 117 - TRANSF. DO FUNDEB – COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30**
- Valor estimado: **R$136.319,58 (CENTO E TRINTA E SEIS MIL E TREZENTOS E DEZENOVE REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS)**
- Data da Abertura: **23 DE SETEMBRO DE 2021**
- Hora da Abertura: **14:00hs**
- Local: **Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de São Julião – PI.**

São Julião - PI, 03 de setembro de 2021.

Dalton Dionísio da Rocha
Pregoeiro

Id:01AB12E977B54E63

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JULIÃO - PIAUÍ
CNPJ: 06.553.846/0001–35
Adm.: *O povo é o poder*
Praça Jaime Leolpodino, Nº. 100, Centro, São Julião – PI, CEP: 64670-000.
Site: www.saojuliao.pi.gov.br E-mail: prefeiturasaojuliaopi@hotmail.com

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitações torna público que realizará a abertura da **TOMADA DE PREÇOS** abaixo citada, na conformidade da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações, bem como se coloca à disposição dos interessados para prestar quaisquer esclarecimentos a respeito do certame licitatório.

Poderão participar da licitação as empresas que tiverem especialidade correspondente ao objeto licitado e manifestem seu interesse junto a Prefeitura Municipal de São Julião (PI), até 03 (três) dias anteriores à abertura das propostas.

- Tomada de Preços nº: **002/2021**
- Processo Administrativo nº: **050/2021**
- Objeto**: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE SÃO JULIÃO - PI, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 893311/2019, PLATAFORMA +BRASIL".**
- Tipo de Licitação: **Menor preço GLOBAL**
- Adjudicação: **GLOBAL.**
- Suporte legal: **Normas gerais da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações, Lei nº 8.883/94, Lei Complementar 123/2006 de 14/12/2006 e os demais dispositivos legais pertinentes.**
- Fonte de Recurso: **001 – RECURSOS ORDINÁRIOS; 510 - Transf. de Convênios ou Contratos de Repasse da União; Elemento de Despesa – 44.90.51**
- Valor estimado: **R$ 1.910.000,00**
- Data da Abertura: **27 DE SETEMBRO DE 2021**
- Hora da Abertura: **09:00h**
- Local: **Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de São Julião – PI.**

São Julião - PI, 03 de setembro de 2021.

Dalton Dionísio da Rocha
Presidente da CPL

Id:073828CAEDDD4E5F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JULIÃO - PIAUÍ
CNPJ: 06.553.846/0001–35
Adm.: *O povo é o poder*
Praça Jaime Leolpodino, Nº. 100, Centro, São Julião – PI, CEP: 64670-000.
Site: www.saojuliao.pi.gov.br E-mail: prefeiturasaojuliaopi@hotmail.com

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São Julião torna público que realizará a abertura de Pregão Presencial abaixo citado, na conformidade da Lei Federal nº 10.520/02, subsidiária da Lei nº 8.666/93, bem como se coloca à disposição dos interessados para prestar quaisquer esclarecimentos a respeito do certame licitatório.

Poderão participar da licitação os fornecedores que tiverem especialidade correspondente ao objeto licitado e que manifestem seu interesse junto a Prefeitura Municipal de São Julião -PI.

- Pregão Presencial nº. **040/2021**
- Processo Administrativo: **052/2021**
- Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE HOTEL/POUSADA COM ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE, INCLUINDO IDA E VOLTA ATÉ O LOCAL DO TRATAMENTO PARA HOSPEDAGEM DE PESSOAS CARENTES QUE ESTÃO FAZENDO TRATAMENTO DE SAÚDE EM TERESINA-PI. "**
- Tipo de Licitação: **Menor preço POR ITEM**
- Adjudicação: **POR ITEM**
- Suporte legal: **Normas gerais da Lei Federal nº 10.520/02 subsidiária à Lei nº 8.666/93 e suas atualizações, Lei nº 8.883/94, Lei Complementar 123/2006 de 14/12/2006 e os demais dispositivos legais pertinentes.**
- Fonte de Recurso: **001 – RECURSOS ORDINÁRIOS. ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36, 33.90.39**
- Valor estimado: **R$38,00 (TRINTA E OITO REAIS) – DIÁRIA**
- Data da Abertura: **23 DE SETEMBRO DE 2021**
- Hora da Abertura: **15:30hs**
- Local: **Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de São Julião – PI.**

São Julião - PI, 03 de setembro de 2021.

Dalton Dionísio da Rocha
Pregoeiro

Id:0047CD711A2B4E6C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JULIÃO - PIAUÍ
CNPJ: 06.553.846/0001–35
Adm.: *O povo é o poder*
Praça Jaime Leolpodino, Nº. 100, Centro, São Julião – PI, CEP: 64670-000.
Site: www.saojuliao.pi.gov.br E-mail: prefeiturasaojuliaopi@hotmail.com

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitações torna público que realizará a abertura da **TOMADA DE PREÇOS** abaixo citada, na conformidade da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações, bem como se coloca à disposição dos interessados para prestar quaisquer esclarecimentos a respeito do certame licitatório.

Poderão participar da licitação as empresas que tiverem especialidade correspondente ao objeto licitado e manifestem seu interesse junto a Prefeitura Municipal de São Julião (PI), até 03 (três) dias anteriores à abertura das propostas.

- Tomada de Preços nº: **003/2021**
- Processo Administrativo nº: **054/2021**
- Objeto**: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DE VIAS PÚBLICAS NAS LOCALIDADES MANDACARU E FUJONA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JULIÃO-PI, CONFORME NÚMERO DE CONVÊNIO NA PLATAFORMA + BRASIL 887058/2019".**
- Tipo de Licitação: **Menor preço GLOBAL**
- Adjudicação: **GLOBAL.**
- Suporte legal: **Normas gerais da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações, Lei nº 8.883/94, Lei Complementar 123/2006 de 14/12/2006 e os demais dispositivos legais pertinentes.**
- Fonte de Recurso: **001 – RECURSOS ORDINÁRIOS; 510 - Transf. de Convênios ou Contratos de Repasse da União; Elemento de Despesa – 44.90.51**
- Valor estimado: **R$ 493.473,35 (QUATROCENTOS E NOVENTA E TRÊS MIL E QUATROCENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS)**
- Data da Abertura: **23 DE SETEMBRO DE 2021**
- Hora da Abertura: **08:30h**
- Local: **Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de São Julião – PI.**

São Julião - PI, 03 de setembro de 2021.

Dalton Dionísio da Rocha
Presidente da CPL

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manet"

Id:09FEB3BBA8F14D3A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
Rua Vereador Ramos, 746-Centro
06554174/0001-82 Exercício: 2021

DECRETO Nº 31 , DE 01 DE JULHO DE 2021 - LEI N.1402

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$2.702.154,00 distribuídos as seguintes dotações:

01 01 00 CÂMARA MUNICIPAL

11 01.031.0001.2001.0000 Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal 70.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 001 00
001 Recursos Ordinários
100 000 Geral

02 03 00 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

55 04.122.0005.2048.0000 Manut.das ativ. da Procuradoria Geral do Município 500,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 1 001 00
001 Recursos Ordinários
100 000 Geral

02 05 00 SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

68 13.392.0038.2290.0000 Manutenção e desenvolvimento das atividades culturais 1.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 1 001 00
001 Recursos Ordinários
100 000 Geral

02 06 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

114 28.843.0000.2670.0000 Encargo com amortizações e juros da dívida interna 270.000,00
4.6.90.71.00 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO F.R.: 1 001 00
001 Recursos Ordinários
100 000 Geral

02 07 01 EDUCAÇÃO - OUTROS PROGRAMAS

128 12.361.0030.2202.0000 Manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental 15.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 1 001 00
001 Recursos Ordinários
200 000 Educação

133 12.361.0030.2202.0000 Manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental 90.000,00
3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES F.R.: 1 001 00
001 Recursos Ordinários
200 000 Educação

DECRETO Nº 31 , DE 01 DE JULHO DE 2021 - LEI N.1402

02 07 01 EDUCAÇÃO - OUTROS PROGRAMAS

139 12.361.0030.2202.0000 Manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental 7.000,00
3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA F.R.: 1 001 00
001 Recursos Ordinários
200 000 Educação

145 12.361.0030.2202.0000 Manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental 11.500,00
3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC F.R.: 1 001 00
001 Recursos Ordinários
200 000 Educação

151 12.361.0030.2202.0000 Manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental 200.000,00
4.6.90.71.00 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO F.R.: 1 001 00
001 Recursos Ordinários
200 000 Educação

967 12.361.0031.2242.0000 Manutenção das Ações do Programa Salário Educação 1.704,00
3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC F.R.: 1 120 00
120 Transferência do Salário-Educação
115 000 Recursos Vinculados

02 07 03 EDUCAÇÃO - OUTROS PROGRAMAS DO FUNDEB

211 12.361.0030.2203.0000 Manut.e desenv.do ensino fundamental-40% FUNDEB 300.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 117 00
117 Transferências do FUNDEB – Complementação da União
240 000 FUNDEB - Outros

237 12.365.0035.2208.0000 Manutenção do Ensino Inf. Pré-Escolar-40% FUNDEB 22.050,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 117 00
117 Transferências do FUNDEB – Complementação da União
240 000 FUNDEB - Outros

02 07 20 REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO-FUNDEB

285 12.361.0030.2201.0000 Remuneração do Magist.-Ensino Fundamental-60% FUNDEB 240.000,00
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 116 00
116 Transferências do FUNDEB – Exceto Complementação da União
230 000 FUNDEB - Magistério

289 12.365.0035.2210.0000 Remun.do Magistério - Creche-60% FUNDEB 40.000,00
3.1.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS F.R.: 1 116 00
116 Transferências do FUNDEB – Exceto Complementação da União
230 000 FUNDEB - Magistério

293 12.365.0035.2211.0000 Remun.do Magistério - Pré-Escola-60% FUNDEB 350.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 116 00
116 Transferências do FUNDEB – Exceto Complementação da União
230 000 FUNDEB - Magistério

DECRETO Nº 31 , DE 01 DE JULHO DE 2021 - LEI N.1402

02 08 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

425 08.244.0016.2156.0000 Manut. da Proteção Social Básica - PSB 20.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 311 00
311 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FN
400 001 Assistência - Rec. Vinculados

02 10 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

618 17.512.0051.2451.0000 Manutenção dos serviços de limpeza pública 80.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 001 00
001 Recursos Ordinários
100 000 Geral

623 17.512.0051.2457.0000 Manutenção do Sistema de Abastecimento de Agua 50.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 001 00
001 Recursos Ordinários
100 000 Geral

624 17.512.0051.2457.0000 Manutenção do Sistema de Abastecimento de Agua 7.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 1 001 00
001 Recursos Ordinários
100 000 Geral

02 10 01 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - DMTRANS

642 26.782.0005.2274.0000 Manutenção das Atividades do DMTRANS 750,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 1 001 00
001 Recursos Ordinários
100 000 Geral

02 11 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

656 10.301.0020.2160.0000 Manutenção dos serviços municipais de saúde 140.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 001 00
001 Recursos Ordinários
300 000 Saúde

668 10.301.0020.2160.0000 Manutenção dos serviços municipais de saúde 8.000,00
3.3.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS F.R.: 1 001 00
001 Recursos Ordinários
300 000 Saúde

672 10.301.0020.2160.0000 Manutenção dos serviços municipais de saúde 5.000,00
4.6.90.71.00 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO F.R.: 1 001 00
001 Recursos Ordinários
300 000 Saúde

DECRETO Nº 31 , DE 01 DE JULHO DE 2021 - LEI N.1402

02 11 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

673 10.301.0020.2161.0000 Manutenção da Atenção Básica 40.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 1 214 00
214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern
115 000 Recursos Vinculados

676 10.301.0020.2161.0000 Manutenção da Atenção Básica 40.000,00
3.1.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS F.R.: 1 214 00
214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern
115 000 Recursos Vinculados

680 10.301.0020.2161.0000 Manutenção da Atenção Básica 65.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 214 00
214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern
115 000 Recursos Vinculados

685 10.301.0020.2161.0000 Manutenção da Atenção Básica 5.000,00
4.6.90.71.00 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO F.R.: 1 214 00
214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern
115 000 Recursos Vinculados

931 10.301.0020.2160.0000 Manutenção dos serviços municipais de saúde 25.000,00
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 001 00
001 Recursos Ordinários
300 000 Saúde

935 10.301.0020.2161.0000 Manutenção da Atenção Básica 1.000,00
3.3.90.08.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO F.R.: 1 214 00
214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern
115 000 Recursos Vinculados

953 10.301.0020.2161.0000 Manutenção da Atenção Básica 10.000,00
3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC F.R.: 1 214 00
214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern
115 000 Recursos Vinculados

955 10.301.0020.2161.0000 Manutenção da Atenção Básica 70.000,00
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 214 00
214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern
115 000 Recursos Vinculados

700 10.301.0025.2167.0000 Manutenção das Ações do Programa NASF 20.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 1 214 00
214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern
115 000 Recursos Vinculados

(Continua na próxima página)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
Rua Vereador Ramos, 746-Centro
06554174/0001-82 Exercício: 2021

DECRETO Nº 31 , DE 01 DE JULHO DE 2021 - LEI N.1402

02 11 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

727	10.301.0025.2186.0000	Ações do Programa de Saúde da Família-PSF	40.000,00	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 214 00	
	214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern		
	115 000	Recursos Vinculados		
735	10.301.0025.2188.0000	Ações do Programa de Incentivo à Saúde Bucal	40.000,00	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 214 00	
	214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern		
	115 000	Recursos Vinculados		
940	10.305.0025.2189.0000	Ações do Programa PPI/ECD	30.000,00	
	3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R.: 1 214 00	
	214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern		
	115 000	Recursos Vinculados		
941	10.302.0027.2190.0000	Implantação do Centro de Atenção Psicosocial - CAPS	50,00	
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R.: 1 213 00	
	213	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern		
	115 000	Recursos Vinculados		
952	10.302.0027.2162.0000	Manut.do Serviço de Atend. Méd. de Urgência-SAMU	70.000,00	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 214 00	
	214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern		
	115 000	Recursos Vinculados		

02 13 00 SECR. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

845	04.122.0005.2040.0000	Manutenção dos serviços de administração geral	5.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 001 00	
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	Geral		
846	04.122.0005.2040.0000	Manutenção dos serviços de administração geral	35.000,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 001 00	
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	Geral		
854	04.122.0005.2040.0000	Manutenção dos serviços de administração geral	20.000,00	
	3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	F.R.: 1 001 00	
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	Geral		
860	04.122.0005.2040.0000	Manutenção dos serviços de administração geral	6.600,00	
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 1 001 00	
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	Geral		

DECRETO Nº 31 , DE 01 DE JULHO DE 2021 - LEI N.1402

02 13 00 SECR. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

863	04.122.0005.2040.0000	Manutenção dos serviços de administração geral	250.000,00	
	4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	F.R.: 1 001 00	
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	Geral		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

01 01 00 CÂMARA MUNICIPAL

13	01.031.0001.2001.0000	Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal	-70.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 001 00	
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	Geral		

02 02 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

43	04.122.0005.2043.0000	Manut.do Escritório de Representação em Teresina	-245.306,25	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 001 00	
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	Geral		

02 05 00 SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

82	27.812.0073.1650.0000	Constr., ref. e ampl. de campos e quadras esportivas	-7.475,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 510 00	
	510	Outras Transferências de Convênios da União		
	110 000	Convênios		

02 07 01 EDUCAÇÃO - OUTROS PROGRAMAS

115	12.306.0030.2239.0000	Merenda Escolar Municipal	-292.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 001 00	
	001	Recursos Ordinários		
	200 000	Educação		
138	12.361.0030.2202.0000	Manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental	-165.375,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 124 00	
	124	Outras Transferências de Recursos do FNDE		
	115 000	Recursos Vinculados		
144	12.361.0030.2202.0000	Manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental	-44.155,03	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 190 00	
	190	Outros Recursos Vinculados à Educação		
	115 000	Recursos Vinculados		

DECRETO Nº 31 , DE 01 DE JULHO DE 2021 - LEI N.1402

02 07 01 EDUCAÇÃO - OUTROS PROGRAMAS

147	12.361.0030.2202.0000	Manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental	-10.500,00	
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo: 1 001 00	
	001	Recursos Ordinários		
	200 000	Educação		

02 07 03 EDUCAÇÃO - OUTROS PROGRAMAS DO FUNDEB

209	12.361.0030.2203.0000	Manut.e desenv.do ensino fundamental-40% FUNDEB	-200.000,00	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 1 117 00	
	117	Transferências do FUNDEB – Complementação da União		
	240 000	FUNDEB - Outros		

02 07 20 REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO-FUNDEB

278	12.361.0030.2201.0000	Remuneração do Magist.-Ensino Fundamental-60% FUNDEB	-231.675,00	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 1 116 00	
	116	Transferências do FUNDEB – Exceto Complementação da União		
	230 000	FUNDEB - Magistério		
295	12.366.0033.2257.0000	PROEJA-Rem.do magistério-60% FUNDEB	-11.025,00	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 1 116 00	
	116	Transferências do FUNDEB – Exceto Complementação da União		
	230 000	FUNDEB - Magistério		

02 08 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

376	08.244.0016.2150.0000	Manutenção dos serviços de assistência social	-21.030,22	
	3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R. Grupo: 1 311 00	
	311	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FN		
	400 001	Assistência - Rec. Vinculados		
403	08.244.0016.2151.0000	Manut. da Gestão do Bolsa Família - IGDBF	-44.100,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 311 00	
	311	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FN		
	400 001	Assistência - Rec. Vinculados		

02 10 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

536	15.451.0040.1320.0000	Const.e rec.de calçamentos e outros pav.em lograd.públicos	-289.406,25	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 510 00	
	510	Outras Transferências de Convênios da União		
	110 000	Convênios		
566	16.481.0047.1400.0000	Obras de const., compl. e melhoria de habitações populares	-750,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 001 00	
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	Geral		

DECRETO Nº 31 , DE 01 DE JULHO DE 2021 - LEI N.1402

02 10 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

567	16.481.0047.1400.0000	Obras de const., compl. e melhoria de habitações populares	-168.131,25	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 510 00	
	510	Outras Transferências de Convênios da União		
	110 000	Convênios		
596	17.512.0051.1450.0000	Ampliação da Rede de Distribuição de Agua	-110.250,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 510 00	
	510	Outras Transferências de Convênios da União		
	110 000	Convênios		
610	17.512.0051.2450.0000	Manutenção das atividades de saneamento básico	-165.375,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 510 00	
	510	Outras Transferências de Convênios da União		
	110 000	Convênios		

02 11 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

674	10.301.0020.2161.0000	Manutenção da Atenção Básica	-442.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 214 00	
	214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern		
	115 000	Recursos Vinculados		
729	10.301.0025.2186.0000	Ações do Programa de Saúde da Família-PSF	-22.050,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 214 00	
	214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern		
	115 000	Recursos Vinculados		

02 13 00 SECR. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

843	04.122.0005.2040.0000	Manutenção dos serviços de administração geral	-161.550,00	
	3.1.90.01.00	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E RE	F.R. Grupo: 1 001 00	
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	Geral		

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ivanária do Nascimento Alves Sampaio
Prefeita

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manet"

Id:10EF0F157CA34D25

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
Rua Vereador Ramos, 746-Centro
06554174/0001-82 Exercício: 2021

DECRETO Nº 33 , DE 22 DE JULHO DE 2021

Abre no orçamento vigente crédito adicional extraordinário e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional extraordinário na importância de R$348.622,34 distribuídos as seguintes dotações:

02 11 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

968	10.122.0025.2170.0000	Enfrentamento da Emergência COVID-19	80.000,34
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 940 00
	940	Outras vinculações de transferências	
	115 001	Enfrentamento COVID-19	
969	10.122.0025.2170.0000	Enfrentamento da Emergência COVID-19	15.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 940 00
	940	Outras vinculações de transferências	
	115 001	Enfrentamento COVID-19	
970	10.122.0025.2170.0000	Enfrentamento da Emergência COVID-19	46.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 940 00
	940	Outras vinculações de transferências	
	115 001	Enfrentamento COVID-19	
971	10.122.0025.2170.0000	Enfrentamento da Emergência COVID-19	40.000,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 940 00
	940	Outras vinculações de transferências	
	115 001	Enfrentamento COVID-19	
972	10.122.0025.2170.0000	Enfrentamento da Emergência COVID-19	167.622,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 940 00
	940	Outras vinculações de transferências	
	115 001	Enfrentamento COVID-19	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **348.622,34**

Fontes de Recurso
940 00 348.622,34

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DECRETO Nº 33 , DE 22 DE JULHO DE 2021

Ivanária do Nascimento Alves Sampaio
Prefeita

Id:030E5861D53F4D57

ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUEIRA

C.N.P.J. 06.554.091/0001-93

EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA 084/2021

CONTRATO Nº 113/2021

Interessada: Secretaria de Assistência Social

Fundamento Legal: art. 24 Inciso II da Lei nº 8.666/93.

Dispensa de Licitação nº. 084/2021.

Ratificação: 30/08/2021.

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de material festivo para eventos e campanhas destinadas à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaueira – PI, através da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Contratado: FLORISVALDO NUNES DE ALMEIDA – ME , inscrita no CNPJ sob o Nº 13.317.877/0001-52.

Valor Global: R$ 16.121,00 (dezesseis mil e cento e vinte e um reais)

Assinatura: 31/08/2021.

Id:030E5861D53F4D67

ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUEIRA

C.N.P.J. 06.554.091/0001-93

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUEIRA

AVISO DE CANCELAMENTO

TOMADA DE PREÇO Nº 009/2021/CPL

A Prefeitura Municipal de Itaueira – Estado do Piauí, por meio da comissão Permanente de Licitações, torna publico para o conhecimento dos interessados o CANCELAMENTO da TOMADA DE PREÇO Nº 009/2021/CPL, referente **Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de engenharia consistente na pavimentação de via pública em paralelepípedo conforme convênio Siconv (869328/2018);** O cancelamento se dá tendo em vista a impugnação ao edital e pedido de esclarecimento por empresas interessadas, a qual foi verificada a constatação de improcedências de fundamental importância no processo licitatório, e na ausência de resposta pelo setor técnico da Secretaria Municipal de Infraestrutura, inviabilizando assim continuidade do certame. O presente ato se dá visando proporcionar as adequações necessárias em consonância com a legislação vigente. Informações pelo telefone (89) 3559-1618 ou no e-mail cpldeitaueira@gmail.com. Pelo exposto, toda esta Comissão, decide pelo CANCELAMENTO da Referida TOMADA DE PREÇO. Itaueira (PI), 03 de setembro de 2021. Wberson Gomes de Araújo. PRESIDENTE DA CPL.

Id:09FEB3BBA8F1500B

ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO PIAUÍ
Av. São Francisco, S/N – Centro - Fone (86) 3253-0070 - Cep: 64343-000
Juazeiro do Piauí - PI
CNPJ: 01.878.514/0001-07

DECRETO N° 02/2021 Juazeiro do Piauí – PI, 03 de Setembro de 2021.

"Dispõe sobre Ponto Facultativo no órgão público do município de Juazeiro do Piauí, e da outras providências."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, no uso da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica Decretado Ponto Facultativo na Câmara Municipal no dia 06 de setembro (segunda-feira) em decorrência do feriado do dia 07 de setembro de 2021, terça-feira – (Independência do Brasil).

Art. 2º Fica suspenso o atendimento ao público desta Casa Legislativa neste dia.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Juazeiro do Piauí, 03 de Setembro de 2021

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Câmara Municipal de Juazeiro do Piauí – PI.

José Visgueira Júnior
Presidente da Câmara Municipal de Juazeiro do Piauí.

Id:0047CD711A2B4C0D

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO

DECRETO Nº 049, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre as medidas sanitárias excepcionais a serem adotadas do dia 01 de Setembro ao dia 23 de Setembro de 2021, em todo o Município de Milton Brandão/PI, voltadas para o enfrentamento da COVID-19.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO/PI**, Estado do Piauí, **Francisco Evangelista Resende**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO a necessidade de adotar medidas sanitárias de enfrentamento à COVID-19 e de contenção da propagação do novo Corona Vírus, bem como de preservar a prestação das atividades essenciais,

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto dispõe sobre as medidas sanitárias excepcionais a serem adotadas do dia 01 de Setembro ao dia 23 de Setembro de 2021, em todo o Município de Milton Brandão/PI, voltadas para o enfrentamento da **COVID-19.**

Art. 2º. Fica determinada a adoção das seguintes medidas para os dias 06, 07, 08, 09, 13, 14, 15, 16, 20, 21, 22 e 23 de Setembro de 2021:

I - Ficarão suspensas as atividades que envolvam aglomeração, eventos culturais e sociais, bem como, o funcionamento de casas de shows e quaisquer tipos de estabelecimentos que promovam atividades festivas, em espaço público ou privado, em ambiente fechado ou aberto, com ou sem venda de ingresso;

II - Bares, restaurantes, trailers, lanchonetes e estabelecimentos similares bem como lojas de conveniência e depósitos de bebidas, só poderão funcionar até às 23h, ficando vedada a promoção/realização de festas, eventos, confraternizações, dança ou qualquer atividade que gere aglomeração, seja no estabelecimento, seja no seu entorno;

III - O comércio em geral poderá funcionar somente até às 22h;

IV- A permanência de pessoas em espaços públicos abertos de uso coletivo, como parques, praças e outros, fica condicionada à estrita obediência aos protocolos específicos de medidas higiênicos sanitárias das Vigilâncias Sanitárias Estadual e Municipais, especialmente quanto ao uso obrigatório de máscaras, ao distanciamento social mínimo;

§1º Bares e restaurantes não poderão funcionar com a utilização de som mecânico, instrumental ou apresentação de música.

Art. 3º. A partir das 0h do dia 03 de Setembro até às 24h do dia 05 de Setembro de 2021; a partir das 0h do dia 10 de Setembro até às 24h do dia 12 de Setembro de 2021; a partir das 0h do dia 17 de Setembro até às 24h do dia 19 de Setembro de 2021, ficarão suspensas todas as atividades presenciais econômico-sociais, com exceção das seguintes atividades consideradas essenciais:

I - Mercearias, mercadinhos, mercados, padarias e produtos alimentícios;

II - Farmácias, drogarias, produtos sanitários e de limpeza;

III - Oficinas mecânicas e borracharias;

IV - Postos revendedores de combustíveis e distribuidoras de gás;

V - Hotéis, com atendimento exclusivo dos hóspedes;

VI - Distribuidoras e Transportadoras;

VII - Serviços de segurança pública e vigilância;

VII - Serviços de telecomunicação, processamento de dados, *call center*;

IX - Serviços de saúde, respeitadas as normas expedidas pela Secretaria de Saúde Municipal:

X - Serviços de saneamento básico, transporte de passageiros, energia elétrica e funerárias;

XI - Agricultura, pecuária e extrativismo;

XII - Bancos e lotéricas;

XIII - Templos, igrejas, centros espíritas e terreiros.

IX - Bares e restaurantes poderão funcionar até às 23h na sexta, até às 23h no sábado e somente até 12h no domingo.

Parágrafo Único. No período definido no caput deste artigo, fica determinado que:

I - Nos hotéis, as refeições serão fornecidas exclusivamente por meio de serviço de quarto;

II - Nos estabelecimentos e atividades em funcionamento, é obrigatório o controle do fluxo de pessoas, de modo a impedir aglomerações;

III - Templos, igrejas, centros espíritas e terreiros poderão funcionar com atividades religiosas presenciais com público limitado a 50% (cinquenta por cento) da sua capacidade, não podendo haver mais de uma celebração diária, nem podendo a celebração diária ultrapassar duas horas de duração, sendo obrigatório o uso de máscaras;

IV- Funcionamento dos mercados deve encerrar-se às 20h, com as seguintes restrições:

a) será vedado o ingresso de clientes no estabelecimento após este horário, ficando ressalvado que, em relação aos clientes que já se encontrarem no interior do estabelecimento até o horário definido neste inciso, será permitido o seu atendimento;

b) será vedado aos estabelecimentos indicados no caput deste artigo o atendimento presencial para a venda de artigos de vestuário, móveis, colchões, cama box, aparelhos celulares, computadores, Impressoras e demais aparelhos e equipamentos de informática;

c) o atendimento de clientes que já se encontrarem no interior do estabelecimento até às 20h deve se dar de modo a evitar aglomerações de final de expediente;

V - Os estabelecimentos e atividades devem cumprir integralmente os Protocolos de Recomendações Higiênicos sanitárias para a Contenção da COVID-19 expedidos pela Secretaria de Saúde do Município de Milton Brandão/PI.

Art. 4º No horário compreendido entre às 23h às 5h, dos dias compreendidos no caput do art. 3º, ficará proibida a circulação de pessoas em espaços e vias públicas, ou em espaços e vias privadas equiparadas a vias públicas, ressalvados os deslocamentos de extrema necessidade referentes:

I - A unidades de saúde para atendimento médico ou deslocamento para fins de saúde humana e animal ou, no caso de necessidade de atendimento presencial, a unidades policial ou judiciária;

II - Ao trabalho em atividades essenciais ou estabelecimentos autorizados a funcionar na forma da legislação;

III - A entrega de produtos alimentícios, farmacêuticos;

IV - A estabelecimentos que prestam serviços essenciais ou cujo funcionamento esteja autorizado nos termos da legislação;

V - A outras atividades de natureza análoga ou por outros motivos de força maior ou necessidade impreterível, desde que devidamente justificados,

§1º Para a circulação excepcional autorizada na forma dos incisos do caput deste artigo, deverão as pessoas portar documento ou declaração subscrita demonstrando o enquadramento da situação específica na exceção informada, admitidos outros meros idôneos de prova.

Art. 5º A fiscalização das medidas determinadas neste Decreto será exercida de forma ostensiva pela vigilância sanitária municipal, com o apoio da Polícia Militar, da Policia Civil e da Guarda Municipal.

§1º Os órgãos envolvidos na fiscalização das medidas sanitárias deverão solicitar à colaboração da Polícia Federal, da Polícia Rodoviária Federal e do Ministério Público Estadual;

§2º Fica determinado aos Órgãos indicados neste artigo que reforcem a fiscalização, em todo o Estado, no período de vigência deste Decreto, em relação às seguintes proibições:

I - Aglomeração de pessoas;

II - Consumo de bebidas alcoólicas em locais públicos ou de circulação pública;

III - Direção sob efeito de álcool;

IV - Circulação de pessoas no horário compreendido entre as 22h e às 5h, que não se enquadrem nas exceções previstas nos incisos I a V do caput do art. 4º deste Decreto.

§3º O reforço da fiscalização deverá se dar também em relação ao uso obrigatório de máscaras nos deslocamentos ou permanência em vias públicas ou em locais onde circulem outras pessoas.

§4º O poder público não poderá financiar ou apoiar eventos no período de vigência das restrições impostas por este Decreto.

Art. 6º Permanece proibida a realização de festas ou eventos, em ambientes abertos ou fechados, promovidos por ente público ou pela iniciativa privada,

Art. 7º A Secretaria de Saúde do Município de Milton Brandão/PI poderá estabelecer medidas complementares as determinadas por este Decreto.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Milton Brandão/PI, 01 de Setembro de 2021.

Francisco Evangelista Resende
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manet"

Id:030E5861D53F4D1E

PREFEITURA MUNICIPAL PADRE MARCOS
R ANFRISIO MACEDO, 150
06553788/0001-40 Exercício: 2021

DECRETO Nº 63 , DE 19 DE AGOSTO DE 2021 - LEI N.661

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$163.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 163.000,00

02 02 00 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

27 04.122.0002.2004.0000 Manutenção e Funcionamento da Sec. de Administração 20.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 001 00
001 Recursos Ordinários
100 000 Geral

39 04.122.0002.2004.0000 Manutenção e Funcionamento da Sec. de Administração 5.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 001 00
001 Recursos Ordinários
100 000 Geral

02 10 00 FUNDO DE MANUT. E DES. DA EDUC. BÁSICA - FUNDEB

381 12.361.0015.2069.0000 Encargos com Pessoal do Magistério - Ensino Fundamental 25.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 116 01
116 Transferências do FUNDEB – Exceto Complementação da União
230 000 FUNDEB - Magistério

390 12.361.0015.2070.0000 Outras despesas do FUNDEB - Ensino Fundamental 35.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 116 01
116 Transferências do FUNDEB – Exceto Complementação da União
240 000 FUNDEB - Outros

02 11 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

418 10.122.0023.2122.0000 Enfrentamento Emergencia a COVID 19 18.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 214 02
214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern
115 000 Recursos Vinculados

446 10.301.0023.2076.0000 Manutenção e Funcionamento do Fundo Mun.de Saúde 20.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 001 00
001 Recursos Ordinários
300 000 Saúde

DECRETO Nº 63 , DE 19 DE AGOSTO DE 2021 - LEI N.661

02 11 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

450 10.301.0023.2076.0000 Manutenção e Funcionamento do Fundo Mun.de Saúde 3.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 1 001 00
001 Recursos Ordinários
300 000 Saúde

456 10.301.0023.2076.0000 Manutenção e Funcionamento do Fundo Mun.de Saúde 3.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 001 00
001 Recursos Ordinários
300 000 Saúde

468 10.301.0023.2077.0000 Programa Atenção Básica - PAB 10.000,00
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 001 00
001 Recursos Ordinários
300 000 Saúde

02 12 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

550 08.122.0024.2084.0000 Manutenção e Funcion.do Fundo Mun.de Assist.Social 8.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 001 00
001 Recursos Ordinários
400 000 Assistência Social

557 08.122.0024.2084.0000 Manutenção e Funcion.do Fundo Mun.de Assist.Social 8.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 001 00
001 Recursos Ordinários
400 000 Assistência Social

560 08.122.0024.2084.0000 Manutenção e Funcion.do Fundo Mun.de Assist.Social 3.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 1 311 04
311 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FN
400 000 Assistência Social

02 13 00 UNIDADE MISTA DE SAÚDE - HOSPITAL

667 10.302.0023.2108.0000 Manutenção e Func. da Unidade Mista de Saúde - Hospital 5.000,00
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 001 00
001 Recursos Ordinários
300 000 Saúde

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

02 01 00 GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 63 , DE 19 DE AGOSTO DE 2021 - LEI N.661

02 01 00 GABINETE DO PREFEITO

17 04.122.0002.2002.0000 Manutenção e Funcionamento do Gabinete -8.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 001 00
001 Recursos Ordinários
100 000 Geral

02 02 00 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

19 04.121.0002.2006.0000 Encargos com Planejamento Governamental -3.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 001 00
001 Recursos Ordinários
100 000 Geral

20 04.121.0002.2006.0000 Encargos com Planejamento Governamental -20.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 001 00
001 Recursos Ordinários
100 000 Geral

40 04.122.0002.2004.0000 Manutenção e Funcionamento da Sec. de Administração -3.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 530 00
530 Transferência da União Referente a Royalties
100 000 Geral

02 05 00 SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

128 15.451.0011.1029.0000 Construção e Recuperação de Calçamento -10.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 001 00
001 Recursos Ordinários
100 000 Geral

160 18.541.0008.2027.0000 Manutenção da Limpeza Pública -5.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 001 00
001 Recursos Ordinários
100 000 Geral

161 18.541.0008.2027.0000 Manutenção da Limpeza Pública -5.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 001 00
001 Recursos Ordinários
100 000 Geral

164 18.544.0010.1026.0000 Ampliação e Recuperação do Sistema de Abast. D´água. -5.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 001 00
001 Recursos Ordinários
100 000 Geral

172 18.544.0010.1028.0000 Construção e Recuperação de Açudes e Barragens -5.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 001 00
001 Recursos Ordinários
100 000 Geral

DECRETO Nº 63 , DE 19 DE AGOSTO DE 2021 - LEI N.661

02 05 00 SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

173 18.544.0010.1028.0000 Construção e Recuperação de Açudes e Barragens -5.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 001 00
001 Recursos Ordinários
100 000 Geral

02 06 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

199 20.122.0002.2032.0000 Manutenção e Funcionamento da Sec.de Agricultura -5.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 001 00
001 Recursos Ordinários
100 000 Geral

200 20.122.0002.2032.0000 Manutenção e Funcionamento da Sec.de Agricultura -5.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 001 00
001 Recursos Ordinários
100 000 Geral

206 20.606.0014.1037.0000 Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas -5.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 001 00
001 Recursos Ordinários
100 000 Geral

210 20.608.0014.2034.0000 Incentivos as atividades Agrícolas -5.000,00
3.3.90.08.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO M F.R. Grupo: 1 001 00
001 Recursos Ordinários
100 000 Geral

02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

218 12.361.0015.1042.0000 Aquisição de Equip.e Mater.Perman. p/ Ensino Fundamental -5.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 125 01
125 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Ed
110 000 Convênios

265 12.361.0016.2064.0000 Manutenção do Transporte Escolar do Estado -10.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 190 01
190 Outros Recursos Vinculados à Educação
115 000 Recursos Vinculados

276 12.362.0015.2051.0000 Manutenção e funcionamento do Ensino Médio -2.000,00
3.3.90.18.00 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES F.R. Grupo: 1 001 00
001 Recursos Ordinários
200 000 Educação

278 12.363.0015.2048.0000 Encargos com Ensino Profissional -3.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 001 00
001 Recursos Ordinários
200 000 Educação

(Continua na próxima página)

PREFEITURA MUNICIPAL PADRE MARCOS
R ANFRISIO MACEDO, 150
06553788/0001-40 Exercício: 2021

DECRETO Nº 63 , DE 19 DE AGOSTO DE 2021 - LEI N.661

02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

292	12.365.0015.1044.0000	Aquisição de Equip.e Material Perman. p/ Educação Infantil		-7.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1 125 01
	125	Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Ed		
	110 000	Convênios		
319	12.365.0015.2105.0000	Manutenção do Quota Salário Educação - QSE - Educ. Infantil		-5.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1 120 01
	120	Transferência do Salário-Educação		
	115 000	Recursos Vinculados		
320	12.365.0015.2105.0000	Manutenção do Quota Salário Educação - QSE - Educ. Infantil		-5.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1 120 01
	120	Transferência do Salário-Educação		
	115 000	Recursos Vinculados		
324	12.365.0016.2044.0000	Manutenção do Transporte Escolar - Educação Infantil		-5.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1 123 01
	123	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de		
	115 000	Recursos Vinculados		
325	12.365.0016.2044.0000	Manutenção do Transporte Escolar - Educação Infantil		-5.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1 123 01
	123	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de		
	115 000	Recursos Vinculados		
326	12.365.0016.2044.0000	Manutenção do Transporte Escolar - Educação Infantil		-5.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1 123 01
	123	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de		
	115 000	Recursos Vinculados		

02 08 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

347	10.301.0022.1055.0000	Aquisição de Veículos para a Saúde		-5.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1 001 00
	001	Recursos Ordinários		
	300 000	Saúde		
349	10.301.0022.2063.0000	Manutenção e Funcionamento dos Serviços de Saúde		-5.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1 001 00
	001	Recursos Ordinários		
	300 000	Saúde		
362	10.301.0023.1137.0000	Construção/Ampliação/Reforma de Unidade Básica de Saúde-UI		-5.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1 001 00
	001	Recursos Ordinários		
	300 000	Saúde		

DECRETO Nº 63 , DE 19 DE AGOSTO DE 2021 - LEI N.661

02 08 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

363	10.301.0023.2067.0000	Aquisição de medicamentos e insumos		-5.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1 001 00
	001	Recursos Ordinários		
	300 000	Saúde		
366	17.512.0011.2039.0000	Ações do Programa de Saneamento Básico		-2.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1 001 00
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	Geral		

Anulação (-) **-163.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PADRE MARCOS, 19 de agosto de 2021

Prefeito Municipal
JOSE VALDINAR DA SILVA

Id:089B6E434B674B9E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ
Avenida Luiz Cunha Nogueira, 228 – Centro – CEP 64.995-000 Cristalândia do Piauí – PI
Fone/Fax: (89) 3576 - 1102
CNPJ/MF 06.554.299/0001-02
E-mail: prefeituracristalandia@hotmail.com

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PROMOVIDA PELO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ, PERANTE A COMISSÃO PERMANENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES PARA DEMONSTRAÇÃO E AVALAIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS, NOS TERMOS DO ARTIGO 9º, § 4º DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL.

Aos trinta dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, no Plenário da Câmara Municipal de Cristalândia do Piauí, realizou-se a Audiência Pública para Demonstração e Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais relativo ao primeiro semestre do ano de 2021, nos termos do Art. 9º, § 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal, com inicio às 10: 12 horas. O evento foi divulgado através de rádio comunitária e convites individuais a representantes dos poderes públicos e sociedade civil organizada, comparecendo, entre outros, os que assinam ao final a presente ATA. Os trabalhos foram abertos pelo Secretário Municipal de Administração Finanças e Planejamento, Sr. Mário Tolentino Souza Neto, na presença dos Vereadores: Elinário Barbosa de Carvalho, Jeane Fabricio Louzeiro, Marleane Lopes de Souza Alves, e dos Secretários de Agricultura e Meio Ambiente, Sr. Manaceis de Valcenar Borges Feitosa, de Obras e Infraestrutura, o Sr. Thalisson de Castro Nunes , a Secretária de Ação Social, a Sra. Sineide Lopes Moura Lisboa, a Secretária de Saúde, Sra. Lissandra da Cunha Lemos Valente, o Secretário de Educação Sr. Paulo Rogério Gonçalves. O Secretário de Administração iniciou com uma explanação das realizações do primeiro semestre do exercício de 2021, demonstrando e avaliando o cumprimento das metas e os resultados obtidos no citado período. Complementado a análise preliminar, foram apresentados por Terezinha Jesus Cavalante os resultados orçamentários, financeiros e patrimoniais com fundamento no Relatório de Gestão Fiscal, Relatório Resumido da Execução Orçamentária e demais demonstrativos e procedimentos documentais constantes dos balancetes mensais. Em seguida a Assessoria Jurídica, Dra. Rosiane Aguiar Silva citou o que é e a importância da Audiência Pública, e a Chefe de Gabinete Dra. Carla Mariane citou algumas das diversas ações já executadas pelo Município, em seguida a Secretária de Saúde, o Secretário de Finanças, o Secretário de Obras e Infraestrutura, o Secretário de Agricultura e Meio Ambiente, a Secretária de Ação Social e o Secretário de Educação detalharam as realizações de suas pastas, facilitando o entendimento e questionamento das ações de governo.

A Audiência Pública foi encerrada às 11:36 horas e lavrada a presente ata que, após lida e achada de acordo, vai assinada por mim, Edenizia Gomes da Silva, secretária do Evento, e por todos os presentes que assim o desejarem.

ASSINATURA Sineide de M. Lisboa FUNÇÃO Secretária de Assistencia Social
ASSINATURA Marleane L de Souza FUNÇÃO Vereadora
ASSINATURA Paulo Rogério Gonçalves FUNÇÃO Secretário de Educação
ASSINATURA André M. Nogueira FUNÇÃO Assessora R.G.P
ASSINATURA Elinario B Carvalho FUNÇÃO Vereador
ASSINATURA Lissandra Lemos Valente FUNÇÃO Secretária de Saúde
ASSINATURA Tolentino de A Souza FUNÇÃO Secretário Esporte
ASSINATURA Carlos Eduardo de Abreu FUNÇÃO Secretário de Assistên. Se
ASSINATURA Edla Maria Lopes Silva FUNÇÃO Cont. Interna
ASSINATURA Thalisson de Castro Nunes FUNÇÃO Secretário de Obras
ASSINATURA Rosiane Aguiar Silva FUNÇÃO Assessoria Jurídica
ASSINATURA Mario Tolentino de S. Neto FUNÇÃO SEC. MUN. DE FINANÇAS
ASSINATURA Matheus dias da Silva FUNÇÃO Diretor de Agricultura e Abastecimento.
ASSINATURA Thalisson de Castro Nunes FUNÇÃO Secretario de Obras
ASSINATURA Jaciana V. Franca FUNÇÃO Coordenadora
ASSINATURA Carla Mariane M. Macedo FUNÇÃO Chefe de Gabinete
ASSINATURA manaceis de Valcenar FUNÇÃO Secretario
ASSINATURA Edenizia Gomes da Silva FUNÇÃO Secretária Executiva
ASSINATURA Terezinha de Jesus Cavalcante FUNÇÃO Coordenadora da Contabilidade
ASSINATURA Thaty Felipe de Moura FUNÇÃO Sec. Comun Municipal
ASSINATURA Cristiane G. de Oliveira FUNÇÃO Dir. Assistencia Contabil
ASSINATURA _____ FUNÇÃO _____
ASSINATURA _____ FUNÇÃO _____
ASSINATURA _____ FUNÇÃO _____
ASSINATURA _____ FUNÇÃO _____
ASSINATURA _____ FUNÇÃO _____
ASSINATURA _____ FUNÇÃO _____
ASSINATURA _____ FUNÇÃO _____
ASSINATURA _____ FUNÇÃO _____
ASSINATURA _____ FUNÇÃO _____

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manet"

Id:1252548DDA2D4EC9

DECRETO Nº 188 de 03 de SETEMBRO DE 2021

Convoca a IX Conferência Municipal de Assistência Social do município de Domingos Mourão, Estado do Piauí.

A PREFEITA MUNICIPAL DE DOMINGOS MOURÃO, ESTADO DO PIAUÍ, JUNTAMENTE COM A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas; e,

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo 10 da Lei Municipal nº 308, de 14 de junho de 2013, que convoca a Conferência Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.742/93, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS;

CONSIDERANDO A Política Nacional de Assistência Social – PNAS, aprovada pela Resolução nº 145, de 15 de outubro de 2004, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS;

CONSIDERANDO o Art. 121, inciso II da Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social – NOB/SUAS 2012;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS/MC nº 30, de 12 de março de 2021, que estabelece normas gerais para a realização das Conferências de Assistência Social em âmbito nacional, estadual, do Distrito Federal e municipal;

CONSIDERANDO a Resolução/CEAS nº 10, de 29 de março de 2021, que dispõe sobre a convocação da XIV Conferência Estadual de Assistência Social do Piauí e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Informe CEAS nº 01, que orienta os Conselhos Municipais de Assistência Social – CMAS sobre o período de 03 de maio a 20 de setembro de 2021 para realização das Conferências Municipais;

CONSIDERANDO a Resolução CMAS nº 003/2021, de 30 de julho de 2021, que dispõe sobre a convocação da IX Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Domingos Mourão e dá outras providências;

CONSIDERANDO o objetivo de fortalecer a participação da comunidade nas Conferências Municipais, de modo a interligar as políticas públicas com o objetivo de resultar em uma ação conjunta de todos os públicos.

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a IX Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada de forma presencial no dia 17 de setembro de 2021, com o tema central: ***"Assistência Social: direito do povo e dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social"***.

Art. 2º - Para a organização da IX Conferência Municipal de Assistência Social será constituída uma Comissão Organizadora com representantes dos seguintes órgãos:

I – Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS;
II – Secretaria Municipal de Assistência Social -SEMAS.

Art. 3º - As normas de organização e funcionamento da IX Conferência Municipal de Assistência Social serão definidas em Regimento Interno da Conferência.

Art. 4º - A IX Conferência Municipal de Assistência Social será realizada respeitando os protocolos de saúde, tomando assim, os devidos cuidados e precauções em relação à prevenção de contágio da COVID - 19, como uso de máscaras, álcool em gel e distanciamento de no mínimo 2 metros.

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão à conta de dotação própria do orçamento da Prefeitura Municipal.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as determinações em contrário.

Gabinete da Prefeita do município de Domingos Mourão, Estado do Piauí, aos três dias do mês de setembro de 2021.

Maria Irinelda Gomes de Oliveira Silva
Prefeita Municipal de Domingos Mourão – PI

Maria do Socorro de Brito Benício
Presidenta do Conselho Municipal de Assistência Social de Domingos Mourão - PI

Id:04719DDA32C95088

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo 039/2021
Ref.: Proc. Administrativo 018/2021; Pregão Eletrônico nº 005/2021
Modalidade: Pregão Eletrônico
Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA O OBJETO - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS - PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS MUNICIPAIS DOMINGOS MOURÃO– PI
Contratante: Município de Domingos Mourão – PI.
Contratado BR COMÉRCIO DE VEÍCULOS EIRELI - CNPJ nº 29.228.039/0001-42.
Valor do item 1: R$ 240.745,26.
Fonte de Recursos: Próprios e outros.
Data da assinatura: 11 de agosto de 2021.
Vigência 12 meses

Id:030E5861D53F4BAA

PROCESSO ADMINISTRATIVO 047/2021 – PMDM/PI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021 – CPL/PMDM/PI
ATA EXTRATO PARCIAL Nº 011/2021 – PMDM/PI
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE DOMINGOS MOURÃO – PI
Data da Sessão: 31/08/2021
Pregoeiro: Aurileda Isaias Benício
Adjudicação: 01/09/2021
Homologação: 02/09/2021

OBSERVAÇÕES:

- As empresas são detentoras de expectativas de direito, considerando o registro as mesmas condições para efeito de contratação;
- A liberação ficará adstrita à indicação de dotação orçamentária que sustentará a despesa em conformidade com o planejamento realizado para o exercício vigente, bem como para o seguinte no caso de prorrogação da Ata de Registro;
- O órgão/ente fará a solicitação do objeto conforme a sua necessidade e de acordo com a disponibilidade de recursos orçamentários, observando sempre as condições de registro, inclusive para efeito de chamamento de acordo com as capacidades declaradas ou mesmo prazo definidos para atendimento;
- A Ata de Registro Nº 011/2021-PMDM/PI integra este Extrato Parcial como se nele estivesse transcrita para todos os efeitos, no teor contido no Pregão Eletrônico Nº 010/2021-PMDM/PI.

LOTE ÚNICO – MATERIAIS DE INFORMÁTICA

LOTE MATERIAIS DE INFORMÁTICA

Nº	PRODUTO / SERVIÇO	MARCA	MODELO	UND.	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
01	Adaptador Wireless USB 300Mbps	TPLINK	Adpatador Wifi USB tenda 300 Mbps U1 C/antena	UND.	10	R$ 99,90	R$ 999,00
02	Apresentador de slides sem fio com alcance de até 15 metros de distância	GOLDENTEC	Apresentador de Slides	UND.	5	R$ 79,00	R$ 395,00
03	Cabo USB para impressora	EXBOM	Cabo usb EXBOM	UND.	10	R$ 9,90	R$ 99,00
04	Cartucho De Toner, Original, Compatível Com A Impressora Kyocera 2040 Com Média De Impressão De 12.000 Impressões (Referência Papel A4).	KYOCERA	Toner Kyocera 2040	UND.	80	R$ 169,00	R$ 13.520,00
05	Hd externo portátil, disco rígido de 2,5 polegadas, Capacidade e armazenamen o mínima de 160 gb, Compatível com computadores pc e mac; peso máximo De 200 gramas, velocidade de rotação mínima de 5400 Rpm, buffer mínimo de 8 mb, dimensões externas Máximas de (130 x 81 x 18) mm; conexão usb 2.0; Alimentação automática pela porta usb; · acompanhado de: cabo de conexão usb; disco de instalação (se aplicável); software de backup compatível com sistemas operacionais windows 2000/xp/vista; capa de proteção;	SEAGATE	STEA1000400	UND.	6	R$ 399,00	R$ 2.394,00
06	Impressora laser monocromática. Multifuncional - impressão/cópia/digitalização em cores. Mínimo de ppm: carta: 42 ppm; ofício: 34 ppm; a4: 40 ppm. Painel de controle: visor lcd, com no mínimo 5 linhas; teclado físico. Resolução: 1.200 x 1.200 dpi; 600 x 600 dpi; 300 x 300 dpi. Memória: (padrão: 512 mb, expansível até 1,5 gb) duplex: impressão frente e verso sem empilhamento padrão. Suporte a papéis: a5; meio ofício; a4; ofício (14 cm x 22 cm - 22 cm. Ciclo de funcionamento mensal mínimo: 80.000 páginas especificações de impressão: compatível com a impressão (emulações): prescribe, pcl6 (pcl-xl/pcl-5e), kpdl3(ps3), pdf,pdf direct printing, xps, openxps, tiff, jpeg. Compatibilidade com o s.o. Windows: windows server 2003, windows server 2008, windows server 2008 r2, windows server 2012, windows server 2012 r2, windows xp, windows vista, windows 7, windows 8, windows 8.1, windows 10; linux- compatibilidade com o s.o. Mac: apple macintosh os x 10.5 ou superior- interfaces: 10/100/1000basetx, hi- speed usb 2.0, 1 usb hostimpressão móvel: apple airprint®, google cloud print™,mobile print, mopria®- impressão em rede e protocolos suportados: tcp/ip, ipv4, ipv6, netbeui, ftp, lpr, port9100, applebonjour, ipp, wsd print/scan, dhcp, dns, ldap, snmp, http, smtp, pdf direct print). Alimentação de papel: bandeja única para mínimo 250 folhas; bandeja multiuso para mínimo 100 folhas.	KYOCERA	KYOCERA 2040	UND.	4	R$ 4.399,00	R$ 17.596,00
	Impressora multifuncional jato de tinta especificações: - funções: imprimir, copiar, digitalizar – tecnologia de impressão: jato de tinta térmico; painel de controle: led de botão – número dos cartuchos de impressão: mínimo 02 (1 preto, 1 colorido). Frente e verso manual; conectividade						

(Continua na próxima página)

07	padrão: 1 hi-speed usb 2.0. Volume mensal de páginas mínimos: 50 a 200. Tipos de suportes de impressão: papel comum; papel fotográfico; papel para brochura. A4; envelopes; cartões: tamanhos de mídia suportados: a4; b5; a6; envelope. Resolução de impressão mínima - cor: até 4800 x 1200 dpi scanner: base plana / sensor de imagem por contato formatos dos arquivos digitalizados: jpeg, tiff, pdf, bmp, png - modos de entrada para digitalização: digitalização no painel frontal - tamanho máximo da digitalização: base plana: 216 x 297 mm. Copiadora: - resolução de cópia em preto (textos e gráficos): até 600 x 300 ppp; - resolução de cópia em cores (textos e gráficos): até 600 x 300 ppp; copiadora: ampliação automática. Bandeja de saída: mínimo de 25 folhas - opções de frente e verso: manual (fornecido suporte de driver) sistemas operacionais compatíveis: - windows 10, windows 8.1, windows 8, windows 7 - mac os x v10.8 mountain lion, os x v10.9 mavericks, os x v10.10 yosemite	HP	DESKJET 2376	UND.	4	R$ 199,00	R$ 796,00
08	Impressora multifuncional laser mono p&b, impressão, cópia e digitalização; processador: mínimo - 800mhz; memória: mínimo - 512mb (expans. Máxima 1,5gb); impressão: mínimo 40ppm (ref. A4) visor lcd: mín de 5 linhas com teclas; impressão e digitalização: usb; (adf) para 50 folhas; digitalização em passagem única; impressão em rede; ciclo mensal: mínimo 50.000 páginas; usb 2.0 e 1 usb host; emulações: prescribe, pcl6 (pcl-xl/pcl-5e), kpdl3 (ps3), pdf, pdf direct printing, xps, openxps, tiff e jpeg; fontes windows/vista e 1 bitmap; drivers: pcl mini driver, kpdl mini driver, network fax driver, twain driver, wia driver, mac driver e linux driver; voltagem: 120v (60hz); veloc. Impressão mínima (ref. A4): 40ppm; resolução da impressão: 1.200x1.200dpi, 600x600dpi e 300x300dpi; impressão em rede e protocolos suportados: tcp/ip; ipv4; ipv6; netbeui ftp; lpr; port9100; applebonjour; ipp; wsd print/scan; dhcp; dns; ldap; snmp, http, smtp pdf direct print.; bandeja padrão: capacidade até 250folhas; bandeja multiuso: capacidade até 100folhas; bandeja saída do papel: capacidade para até 150 folhas; tamanhos: a5, meio carta, a4 até ofício (14cm x 22cm – 22cm x 36cm)	KYOCERA	KYOCERA 3655	UND.	2	R$ 5.650,00	R$ 11.300,00
09	Impressora multifuncional p&b e color; capacidade de impressão mínima de 20ppm; ciclo mensal mínimo de 20mil pág; memória: 64mb; arm 390mhz; emulações: gdi (baseada emhost); usb 2.0 de alta velocidade; drivers: gx driver, mac raster driver, fax driver, twain source e wia driver; voltagem: 120v; bandeja padrão: capacidade para 250 folhas; tamanhos compatíveis: carta; legal; statement; a4; resolução da impressão: 600 dpi tipo de digitalização: p&b e colorido; resolução: 600dpi, 400dpi, 300dpi e 200dpi.	KYOCERA	KYOCERA 1020	UND.	2	R$ 1.599,00	R$ 3.198,00
10	Microcomputador no mínimo core i3 com monitor lcd com entrada hdmi de 15 a 21 polegadas, ssd no mínimo de 120 gb, bivolt, memória ram de no mínimo 4gb, com teclado e mouse, sistema operacional windows, monitor de 15 polegadas	GOLDENTEC	Computadorcore i3 Goldentec	UND.	40	R$ 2.727,20	R$ 109.088,00
11	Mouse sem fio, entrada USB	MULTILASER	MO251	UND.	10	R$ 49,90	R$ 499,00
12	Nobreak Senoidal de 1400 VA	TSHARA	Compact xPro	UND.	20	R$ 899,00	R$ 17.980,00
13	Estabilizador de 1.000 VA com filtro de linha integrado	TSHARA	Estab. BMI/MCM Save Pro 1000 VA	UND.	10	R$ 249,00	R$ 2.490,00
14	Estabilizador de tensão Potência de 1500VA microprocessado ; filtro de linha; 6 tomadas de saída; tensão deentrada de 115/220V; tensão de saída de 115V; alarme sonoro de indicação	TSHARA	Powerest2	UND.	40	R$ 579,00	R$ 23.160,00
15	Notebook core i3, tamanho da tela 15.6", memória ram 4gb, resolução de tela hd, 1366x768, voltagem bivolt, entradas e saídas porta ethernet, porta hdmi.	GOLDENTEC	Notebook corei3 goldentec	UND.	30	R$ 3.890,00	R$ 116.700,00
16	Notebook core i5, memória ram 8gb expansível até 16gb, armazenamento ssd 256 gb, teclado padrão - em português (padrão abnt2), conexão hdmi, fonte bivolt, webcam integrada, tela hd de no mínimo 15.6" (1366 x 768).	GOLDENTEC	Notebook corei5 goldentec	UND.	1	R$ 4.399,00	R$ 4.399,00
17	Notebook core I7 7ª geração, capacidade da memória ram 8gb, armazenamento ssd - 250gb, 1tbhd, velocidade de rotação hd 7100 rpm, tipo de tela lcd led Tamanho Da Tela 15,6", ResoluçãoHd - 1366 X 768, Modelo Do Sistema Operacional Windows 10.	GOLDENTEC	notebook corei7 goldentec	UND.	1	R$ 5.999,00	R$ 5.999,00
18	Pen drive 32gb. Capacidade de armazenamento 32gb, velocidade de transferência de dados 15mb/s, conexões usb 2.0, sistemas operacionais windows xp; windows vista; mac os 10+;linux	MULTILASER	Pendrive 32gb Multilaser	UND.	20	R$ 34,90	R$ 698,00
19	projetor: branco e preto distância para cesso remoto máxima 16 m; ajuste trapézio vertical: ângulo remoto ± 15º; potência de alto falante 2w x 2; tensão de trabalho: 100-240v; consumo de energia (trabalho) 110.1w; proporção de projeção: 1,58 m tamanho da projeção 53 ~ 120 polegadas; distância de projeção: 1.9 ~ 6.95m tecnologia lcd; resolução nativa1280x768 resolução na tela 4:3 / 16:9; brilho 3000 lúmens contraste 2000:1; cores até 16,7 milhões; ajuste de foco manual; lâmpada led; processador mips; formato de arquivos: avi/mp4/mkv/flv/ mv/ mov/ rmvb/ mpeg1/mpeg2/mpeg4/h.264/xvid/h.263 suporte de áudio mínimo: aac/mp2/mp3/ pcm/ flac/wma suporte formato de imagem: bmp, jpg, png; conectores vídeo: in:2x hdmi 1x vga 1x vídeo componente (ypbpr) 1x vídeo composto (amarelo) áudio: 1 + r (rca) in 1 + r (rca) out multimídia: 2xusb	GOLDENTEC	GT3000 SVGA	UND.	10	R$ 2.990,00	R$ 29.900,00
20	Refil de Toner Universal 1kg;	ZEUS	Toner universal 1kg zeus	UND.	80	R$ 189,00	R$ 15.120,00
21	Roteador wireless 450 mbps	TPLINK	Tl-wr949n 450mbps	UND.	10	R$ 99,90	R$ 999,00
22	Tablet, Tela Até 9 Pol, Memória Ram Até 4 Gb, Armazenamento Interno Até 8 Gb, Armazenamento Externo Até 32 Gb, Processador Quad Core, Câmera Frontal Até 8 Mpx, Câmera Traseira Até 8 Mpx, Conectividade Wi-Fi/ 3g/ 4g/ Bluetooth, Sistema Operacional Android	MULTILASER	M9S GO NB326	UND.	40	R$ 559,00	R$ 22.360,00
23	Teclado com fio, conexão USB Padrão ABNT2.	MULTILASER	TC 193	UND.	10	R$ 26,90	R$ 269,00
PROPOSTA DE PREÇO							**R$399.958,00**

EMPRESA	ORIGINAL INFORMÁTICA E PAPELARIA EIRELI
VENCEDORA DO LOTE	MATERIAIS DE INFORMÁTICA
CNPJ	41.684.030/0001-41
INS. ESTADUAL	196891825
ENDEREÇO	Avenida Doutor Luis Pires Chaves, 397, Saci, CEP: 64.020-480, Teresina-PI
CONTATO	(86) 9 9403-5717

Id:0CC53EAC64054C86

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo 053/2021
Ref.: Proc. Administrativo 047/2021; Pregão Eletrônico nº 010/2021
Modalidade: Pregão Eletrônico
Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE DOMINGOS MOURÃO – PI
Contratante: Município de Domingos Mourão – PI.
Contratado: ORIGINAL INFORMÁTICA E PAPELARIA EIRELI, CNPJ nº 41.684.030/0001-41.
Valor Global do Lote: R$ 399.958,00.
Fonte de Recursos: Próprios e outros.
Data da assinatura: 03 de setembro de 2021.
Vigência 12 meses

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manet"

Id:0B61F934067B4BA4

PREFEITURA DE DOMINGOS MOURÃO
Cuidando da nossa gente.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE EQUIPAMENTOS, BRINQUEDOS E ELETRODOMÉSTICOS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE DOMINGOS MOURÃO – PI.

ADJUDICAÇÃO

O procedimento licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 011/2021 de que trata este processo, objetivou a seleção da melhor proposta para o objeto acima especificado. Foi em toda a sua tramitação atendida a legislação pertinente. Desse modo, determino que seja **ADJUDICADO** o objeto deste procedimento licitatório ao licitante e lotes, conforme segue:

LOTE I	EMPRESA QUE OFERTOU O MENOR VALOR
I - BRINQUEDOS	PATRICIA C R MUCEDULA BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS ME, CNPJ Nº 09.335.657/0001-84

LOTE II	EMPRESA QUE OFERTOU O MENOR VALOR
II – EQUIPAMENTOS E ELETRODOMÉSTICOS	J R D BRANDÃO EIRELI, CNPJ Nº 23.511.454/0001-22

Domingos Mourão (PI), 01 de setembro de 2021.

Aurileda Isaias Benício
Pregoeira

Id:01AB12E977B54BAB

PREFEITURA DE DOMINGOS MOURÃO
Cuidando da nossa gente.

PROCESSO ADMINISTRATIVO 048/2021 – PMDM/PI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021 – CPL/PMDM/PI
ATA EXTRATO PARCIAL Nº 012/2021 – PMDM/PI
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE EQUIPAMENTOS, BRINQUEDOS E ELETRODOMÉSTICOS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE DOMINGOS MOURÃO – PI
Data da Sessão: 31/08/2021
Pregoeiro: Aurileda Isaias Benício
Adjudicação: 01/09/2021
Homologação: 02/09/2021

OBSERVAÇÕES:
- As empresas são detentoras de expectativas de direito, considerando o registro as mesmas condições para efeito de contratação;
- A liberação ficará adstrita à indicação de dotação orçamentária que sustentará a despesa em conformidade com o planejamento realizado para o exercício vigente, bem como para o seguinte no caso de prorrogação da Ata de Registro;
- O órgão/ente fará a solicitação do objeto conforme a sua necessidade e de acordo com a disponibilidade de recursos orçamentários, observando sempre as condições de registro, inclusive para efeito de chamamento de acordo com as capacidades declaradas ou mesmo prazo definidos para atendimento;
- A Ata de Registro Nº 012/2021-PMDM/PI integra este Extrato Parcial como se nele estivesse transcrita para todos os efeitos, no teor contido no Pregão Eletrônico Nº 011/2021-PMDM/PI.

LOTE I - BRINQUEDOS

ITEM	QTDE	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ MODELO	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
01	08	UNID	ESCORREGADOR RETO	MARCA: LIG LIG MODELO: ESCORREGADOR PEQUENO	R$ 990,00	R$ 7.920,00
02	15	UNID	GANGORRA 03 LUGARES	MARCA: LIG LIG MODELO: GANGORRA CROCODILO	R$ 400,00	R$ 6.000,00
03	08	UNID	GIRA GIRA INFANTIL	MARCA: LIG LIG MODELO: GIRA GIRA 03 LUGARES	R$ 2.000,00	R$ 16.000,00
04	08	UNID	CASINHA SEM CERCADINHO	MARCA: BEL MODELO: CASINHA DE BRINQUEDO CATAVENTO BEL	R$ 2.197,50	R$ 17.580,00
05	08	UNID	TÚNEL LÚDICO	MARCA: LIG LIG MODELO: TÚNEL LÚDICO CENTOPÉIA	R$ 2.000,00	R$ 16.000,00
06	08	UNID	MESA DE PEBOLIN	MARCA: LIG LIG MODELO: MESADE PEBOLIN	R$ 1.200,00	R$ 9.600,00
07	08	UNID	MESA DE PING PONG MDP 15 MM	MARCA: LIG LIG MODELO: MESADE PING PONG	R$ 1.300,00	R$ 10.400,00
VALOR TOTAL DO LOTE I						R$ 83.500,00

LOTE II – EQUIPAMENTOS E ELETRODOMÉSTICOS

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
1	30	Und	CONJ. INF. INDIV. TRAPÉZIO, MESA MDF, CADEIRA PVC LISO, PORTA LIVRO METAL	Modelo Móveis/ Proc.Nacional	R$ 268,00	R$ 8.040,00
2	6	Und	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 3,5L	Colombo / Proc.Nacional	R$ 1.132,00	R$ 6.792,00
3	3	Und	BEBEDOURO IND C/02 TORNEIRAS, 50 LTS PINTADO. MED: 1.33X0.55X0.58	Modelo Móveis/ Proc.Nacional	R$ 2.021,00	R$ 6.063,00
4	5	Und	BEBEDOURO C/ 04 TORNEIRAS, 100 LTS PINTADO. MED: 1.33X0.90X0.58	Modelo Móveis/ Proc.Nacional	R$ 2.485,00	R$ 12.425,00
5	2	Und	BEBEDOURO IND C/ 05 TORNEIRAS, 150 LTS PINTADO. MED: 1.33X1.18X0.58	Modelo Móveis/ Proc.Nacional	R$ 2.742,00	R$ 5.484,00
6	50	Und	CONJUNTO REFEITÓRIO C/ 06 BANCOS GIRATÓRIOS INDIVIDUAIS C/ ENCOSTO	Modelo Móveis/ Proc.Nacional	R$ 1.300,00	R$ 65.000,00
7	10	Und	CONJUNTO INFANTIL P/ REFEITÓRIO, MESA EM MDF C/ 02 BANCOS COLORIDOS	Modelo Móveis/ Proc.Nacional	R$ 480,00	R$ 4.800,00
8	4	Und	PORTA PALLET INDUSTRIAL INICIAL 03 PRATELEIRAS C/ COMPENSADO, COLUNA EM CHAPA 16, LONGARINA EM METALON 30X90X16 MED. 2.00X2.00X0,80	Modelo Móveis/ Proc.Nacional	R$ 2.474,00	R$ 9.896,00
VALOR TOTAL DO LOTE II						R$ 118.500,00

EMPRESA	PATRICIA C R MUCEDULA BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS - ME
VENCEDORA DO LOTE I	BRINQUEDOS
CNPJ	09.335.657/0001-84
INS. ESTADUAL	149.995.805.110
ENDEREÇO	Rua Amadis nº 162 –Vila Independência São Paulo - SP – CEP: 04221-000
CONTATO	(11) 2985-7947 - licitalig@hotmail.com

EMPRESA	J R D BRANDÃO EIRELI
VENCEDORA DO LOTE II	EQUIPAMENTOS E ELETRODOMÉSTICOS
CNPJ	23.511.454/0001-22
INS. ESTADUAL	19.462.342-4
ENDEREÇO	Avenida São Francisco, 1920, Bairro Tancredo Neves, Teresina-PI – CEP: 64.075.520
CONTATO	modelomoveispi@gmail.com

Id:09FEB3BBA8F14BA5

PREFEITURA DE DOMINGOS MOURÃO
Cuidando da nossa gente.

Pregão Eletrônico nº 011/2021

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O procedimento licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 011/2021 de que trata este processo, objetivou a seleção da melhor proposta para SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE EQUIPAMENTOS, BRINQUEDOS E ELETRODOMÉSTICOS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE DOMINGOS MOURÃO – PI, foi em toda a sua tramitação atendida a legislação pertinente. Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, **HOMOLOGO** o procedimento, modalidade Pregão Eletrônico nº 011/2021, cujo vencedor do respectivo lote é:

LOTE I	EMPRESA QUE OFERTOU O MENOR VALOR
I - BRINQUEDOS	PATRICIA C R MUCEDULA BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS ME, CNPJ Nº 09.335.657/0001-84

LOTE II	EMPRESA QUE OFERTOU O MENOR VALOR
II – EQUIPAMENTOS E ELETRODOMÉSTICOS	J R D BRANDÃO EIRELI, CNPJ Nº 23.511.454/0001-22

Domingos Mourão (PI), 02 de setembro de 2021.

Prefeita Municipal de Domingos Mourão
Maria Irinelda Gomes de Oliveira Silva

Id:167C24F6F2CB4D09

PREFEITURA DE DOMINGOS MOURÃO
Cuidando da nossa gente.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo 054/2021
Ref.: Proc. Administrativo 048/2021; Pregão Eletrônico nº 011/2021
Modalidade: Pregão Eletrônico
Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE EQUIPAMENTOS, BRINQUEDOS E ELETRODOMÉSTICOS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE DOMINGOS MOURÃO – PI
Contratante: Município de Domingos Mourão – PI.
Contratado: J R D BRANDÃO EIRELI, CNPJ nº 23.511.454/0001-22.
Valor Global do Lote II: R$ 118.500,00.
Fonte de Recursos: Próprios e outros.
Data da assinatura: 03 de setembro de 2021.
Vigência 12 meses.

Id:089B6E434B675034

ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA DO PIAUI-PI
CNPJ 41.522.186/0001-26
Avenida Costa e Silva, 416 – Centro, CEP 64395-000

Passagem Franca do Piauí
AQUI O TRABALHO VENCE

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PROC. ADMIN. DE ADESÃO SRP/PMLP-PI nº. 004/2021.
Ref. Termo de Cooperação Técnica SRP/PMPF-PI nº. 004/2021
PARTES: MUNICÍPIO DE PASSAGEM FRANCA DO PIAUÍ – PI x MUNICÍPIO DE PRATA DO PIAUÍ– PI.
OBJETO: Adesão do Município de Prata do Piauí - PI ao SRP/PMPF/PI na condição de Carona – Possibilidade Jurídica.
OBJETIVO DA ADESÃO: Utilizar, provisoriamente, o Município de Prata do Piauí, preços registrados na Ata do SRP/PMPF-PI, que tem por objeto Aquisição de material permanente – **Pregão Eletrônico - SRP nº. 024/2021, Processo Administrativo nº. 024/2021**.
FINALIDADE: Otimizar contratações de interesse da requerente de natureza provisória.

PASSAGEM FRANCA DO PIAUÍ – PI, 03 de setembro de 2021.

Saulo Vinicius Rodrigues Saturnino
Prefeito Municipal

Id:167C24F6F2CB4BB5

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA DO PIAUÍ
AV. COSTA E SILVA, 416, CENTRO
PASSAGEM FRANCA DO PIAUÍ – PI CEP: 64395-000
CNPJ: 41.522.186/0001-26

Passagem Franca do Piauí
AQUI O TRABALHO VENCE

Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC

RESULTADO FINAL DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2021 –
MONITORES DE TRANSPORTE ESOLAR

ORD.	INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
01	024	MARIA ISABEL BARROS SOARES	25	APROVADO
02	011	INÊS SANTOS PESSOA	25	APROVADO
03	027	MARIA SALOMÉ DE ARAÚJO MATIAS	24	APROVADO
04	044	FLÁVIA MARTINS DA SILVA SOARES	23	APROVADO
05	059	ANTONIA MARIA DELFINO DOS SANTOS	23	APROVADO
06	028	LETICIA DA SILVA ARAÚJO	23	APROVADO
07	047	ANTONIO CARLOS DA SILVA	23	APROVADO
08	046	CARLOS SILVAN PEREIRA DA SILVA	23	APROVADO
09	022	EVANILDA MARTINS DA SILVA	22	APROVADO
10	025	ADRIANA BATISTA DE ALMEIDA	22	APROVADO
11	019	DIEGO FERREIRA ALVES	22	CLASSIFICADO
12	029	MARIA CRISTIANE DOS SANTOS	21	CLASSIFICADO
13	009	ALEKSSANDRA MACEDO DE ARAÚJO MENDES	21	CLASSIFFICADO
14	008	ERISLEIDE BARROS SOARES	21	CLASSIFICADO
15	055	MARIA ISABELLA TEIXEIRA RODRIGUES	21	CLASSIFICADO
16	064	LIANA MENDES VIEIRA	20	CLASSIFICADO
17	058	MARIA DA CRUZ DA SILVA VELOSO	20	CLASSIFICADO
18	002	LUANA DE AQUINO VIEIRA	20	CLASSIFICADO
19	007	GENIEL DELFINO DOS SANTOS	20	CLASSIFICADO
20	017	DEUSILENE RESENDE DA SILVA	20	CLASSIFICADO

Passagem Franca do Piauí-PI, 01 de setembro de 2021.

COMISSÃO ORGANIZADORA

Francisca Ribeiro da Silva
Membro

Carmelita Maria da Silva Vilela
Membro

Antônia Francisca das Chagas
Membro

Id:073828CAEDDD5035

ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA DO PIAUI-PI
CNPJ 41.522.186/0001-26
Avenida Costa e Silva, 416 – Centro, CEP 64395-000

Passagem Franca do Piauí
AQUI O TRABALHO VENCE

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PROC. ADMIN. DE ADESÃO SRP/PMLP-PI nº. 005/2021.
Ref. Termo de Cooperação Técnica SRP/PMPF-PI nº. 005/2021
PARTES: MUNICÍPIO DE PASSAGEM FRANCA DO PIAUÍ – PI x MUNICÍPIO DE PRATA DO PIAUÍ– PI.
OBJETO: Adesão do Município de PRATA DO PIAUÍ - PI ao SRP/PMPF/PI na condição de Carona – Possibilidade Jurídica.
OBJETIVO DA ADESÃO: Utilizar, provisoriamente, o Município de PRATA DO PIAUÍ, preços registrados na Ata do SRP/PMPF-PI, que tem por objeto Aquisição de material de informática – **Pregão Eletrônico - SRP nº. 023/2021, Processo Administrativo nº. 023/2021**.
FINALIDADE: Otimizar contratações de interesse da requerente de natureza provisória.

PASSAGEM FRANCA DO PIAUÍ – PI, 03 de setembro de 2021.

Saulo Vinicius Rodrigues Saturnino
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manet"

Id:01AB12E977B54FF0

PREFEITURA MUN.DE ELESBAO VELOSO
Praça José Martins,41-Vermelha
06.554.844/0001-60 Exercício: 2021

DECRETO Nº 82301 , DE 23 DE AGOSTO DE 2021 - LEI N.738

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Elesbão Veloso, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 88.504,35 distribuídos as seguintes dotações:

02 06 00 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

116	04.122.0204.2021.0000	Manut. Administrativa da Sec. de Administração, Planejamento	9.875,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 001 00	
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	Geral		

02 08 00 SEC. MUN.DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE

248	20.605.0225.2029.0000	Manut. e Conserv. de Mercados, Feiras e Matadouros	8.390,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 001 00	
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	Geral		

02 09 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

326	12.361.0217.2039.0000	Manutenção Administrativa da Secretaria de Educação	13.785,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 001 00	
	001	Recursos Ordinários		
	200 000	Educação		

02 10 00 SEC.MUN.DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS

529	26.782.0500.1070.0000	Construções de Pontes, Pontilhões e Passagens Molhadas	3.325,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 001 00	
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	Geral		

02 12 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO / FMS

579	10.301.0204.2055.0000	Manut. Administ. da Secretaria de Saúde e Saneamento / FMS	2.666,32	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 001 00	
	001	Recursos Ordinários		
	300 000	Saúde		
583	10.301.0204.2055.0000	Manut. Administ. da Secretaria de Saúde e Saneamento / FMS	14.092,36	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 001 00	
	001	Recursos Ordinários		
	300 000	Saúde		

02 13 00 SEC.MUN. DE ESPORTE,LAZER, TURISMO E JUVENTUDE

721	27.122.0204.2101.0000	Manut. Adm. da. Sec. de Esportes, Lazer, Turismo e Juventude	9.500,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 001 00	
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	Geral		

DECRETO Nº 82301 , DE 23 DE AGOSTO DE 2021 - LEI N.738

02 15 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

911	08.244.0209.2094.0000	Manutenção Administrativa do FMAS	13.800,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 001 00	
	001	Recursos Ordinários		
	400 000	Assistência Social		
844	08.243.0210.2108.0000	Serviços de Convivencia e Fortalecimento de Vinculos - CRAS	11.175,67	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 311 04	
	311	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FN		
	400 000	Assistência Social		
930	08.244.0210.2104.0000	Bolsa Família - IGD	1.485,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 311 04	
	311	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FN		
	400 000	Assistência Social		
866	08.243.0231.2108.0000	Serviços de Convivencia e Fortalecimento de Vinculos - CRAS	410,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 311 04	
	311	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FN		
	400 000	Assistência Social		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 06 00 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

119	04.122.0204.2021.0000	Manut. Administrativa da Sec. de Administração, Planejamento e I	-525,00	
	3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	F.R. Grupo: 1 001 00	
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	Geral		
120	04.122.0204.2021.0000	Manut. Administrativa da Sec. de Administração, Planejamento e I	-525,00	
	3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R. Grupo: 1 001 00	
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	Geral		
121	04.122.0204.2021.0000	Manut. Administrativa da Sec. de Administração, Planejamento e I	-525,00	
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo: 1 001 00	
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	Geral		
125	04.123.0208.2024.0000	Contribuições a Entidades Filantrópicas	-525,00	
	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	F.R. Grupo: 1 001 00	
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	Geral		
126	04.126.0206.1015.0000	Informatização do Setor de Tributos	-525,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 001 00	
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	Geral		
128	04.126.0206.1015.0000	Informatização do Setor de Tributos	-525,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 001 00	
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	Geral		
129	04.126.0206.1015.0000	Informatização do Setor de Tributos	-1.050,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 001 00	
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	Geral		

DECRETO Nº 82301 , DE 23 DE AGOSTO DE 2021 - LEI N.738

02 06 00 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

130	04.129.0208.1014.0000	Implantação do Controle e Acompanhamento da Receita	-175,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 001 00	
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	Geral		
131	04.129.0208.1014.0000	Implantação do Controle e Acompanhamento da Receita	-525,00	
	3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	F.R. Grupo: 1 001 00	
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	Geral		
132	04.129.0208.1014.0000	Implantação do Controle e Acompanhamento da Receita	-525,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 001 00	
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	Geral		
133	04.129.0208.1014.0000	Implantação do Controle e Acompanhamento da Receita	-525,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 001 00	
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	Geral		
136	28.843.0202.0003.0000	Cobrança e Execução de Dívidas	-525,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 001 00	
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	Geral		
137	28.843.0202.0003.0000	Cobrança e Execução de Dívidas	-525,00	
	3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	F.R. Grupo: 1 001 00	
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	Geral		
138	28.843.0202.0003.0000	Cobrança e Execução de Dívidas	-525,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 001 00	
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	Geral		
139	28.843.0202.0003.0000	Cobrança e Execução de Dívidas	-525,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 001 00	
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	Geral		

02 07 00 SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E TABALHO

154	08.244.0204.2069.0000	Manut. Adm.da Sec. de Assistência Social, Cidadania e Trabalho	-525,00	
	3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo: 1 001 00	
	001	Recursos Ordinários		
	400 000	Assistência Social		
155	08.244.0204.2069.0000	Manut. Adm.da Sec. de Assistência Social, Cidadania e Trabalho	-525,00	
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. Grupo: 1 001 00	
	001	Recursos Ordinários		
	400 000	Assistência Social		
158	08.244.0204.2069.0000	Manut. Adm.da Sec. de Assistência Social, Cidadania e Trabalho	-525,00	
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	F.R. Grupo: 1 001 00	
	001	Recursos Ordinários		
	400 000	Assistência Social		
160	08.244.0204.2069.0000	Manut. Adm.da Sec. de Assistência Social, Cidadania e Trabalho	-525,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 001 00	
	001	Recursos Ordinários		
	400 000	Assistência Social		

02 08 00 SEC. MUN.DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE

DECRETO Nº 82301 , DE 23 DE AGOSTO DE 2021 - LEI N.738

02 08 00 SEC. MUN.DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE

201	17.512.0222.1039.0000	Ampliação da Rede de Distribuição de Água da Sede	-5.250,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 001 00	
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	Geral		
202	17.512.0222.1039.0000	Ampliação da Rede de Distribuição de Água da Sede	-5.250,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 510 05	
	510	Outras Transferências de Convênios da União		
	110 000	Convênios		
207	17.512.0222.2077.0000	Conservação de Poços, Açudes e Aguadas	-525,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 001 00	
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	Geral		
208	17.512.0222.2077.0000	Conservação de Poços, Açudes e Aguadas	-525,00	
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo: 1 001 00	
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	Geral		
209	17.512.0222.2077.0000	Conservação de Poços, Açudes e Aguadas	-525,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 001 00	
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	Geral		
224	18.541.0224.2120.0000	Manutenção e Conservação do Rio Coroatá	-525,00	
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo: 1 001 00	
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	Geral		
225	18.541.0224.2120.0000	Manutenção e Conservação do Rio Coroatá	-525,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 001 00	
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	Geral		
232	20.122.0204.2028.0000	Manut. Adminit. da Sec.Mun. de Agricultura, Abastecimento e Mei	-525,00	
	3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo: 1 001 00	
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	Geral		
233	20.122.0204.2028.0000	Manut. Adminit. da Sec.Mun. de Agricultura, Abastecimento e Mei	-525,00	
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. Grupo: 1 001 00	
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	Geral		
236	20.122.0204.2028.0000	Manut. Adminit. da Sec.Mun. de Agricultura, Abastecimento e Mei	-525,00	
	3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESP	F.R. Grupo: 1 001 00	
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	Geral		
237	20.122.0204.2028.0000	Manut. Adminit. da Sec.Mun. de Agricultura, Abastecimento e Mei	-525,00	
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo: 1 001 00	
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	Geral		
240	20.122.0204.2028.0000	Manut. Adminit. da Sec.Mun. de Agricultura, Abastecimento e Mei	-525,00	
	3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	F.R. Grupo: 1 001 00	
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	Geral		
250	20.606.0225.1016.0000	Programa de Financiamento de equipamentos Agrícolas	-525,00	
	3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	F.R. Grupo: 1 001 00	
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	Geral		
252	20.606.0225.2026.0000	Assistência Técnica e Incentivo ao Produtor Rural	-525,00	

(Continua na próxima página)

PREFEITURA MUN.DE ELESBAO VELOSO
Praça José Martins,41-Vermelha
06.554.844/0001-60 Exercício: 2021

DECRETO Nº 82301 , DE 23 DE AGOSTO DE 2021 - LEI N.738

02 08 00 SEC. MUN.DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE

	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1 001 00
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	Geral		
253	20.606.0225.2026.0000	Assistência Técnica e Incentivo ao Produtor Rural	-525,00	
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo:	1 001 00
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	Geral		
256	20.606.0225.2026.0000	Assistência Técnica e Incentivo ao Produtor Rural	-525,00	
	3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	F.R. Grupo:	1 001 00
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	Geral		
258	20.608.0225.1020.0000	Distribuição de Sementes e Mudas de Árvores	-525,00	
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	F.R. Grupo:	1 001 00
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	Geral		
259	20.608.0225.1020.0000	Distribuição de Sementes e Mudas de Árvores	-170,67	
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo:	1 001 00
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	Geral		

02 12 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO / FMS

596	10.301.0212.2060.0000	Ações do Programa de Incentivo a Saúde Bucal	-10.500,00	
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo:	1 001 00
	001	Recursos Ordinários		
	300 000	Saúde		

02 14 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

773	13.392.0228.2025.0000	Promoção de Oficinas de Teatro, Danças, Música, Canto, Liter	-525,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1 001 00
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	Geral		
776	13.392.0228.2133.0000	Apoio Cultural LEI ALDIR BLANC	-5.000,00	
	3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESP	F.R. Grupo:	1 990 06
	990	Outras Destinações Vinculadas de Recursos		
	115 028	Apoio Cultural LEI ALDIR BLANC		
779	13.392.0228.2133.0000	Apoio Cultural LEI ALDIR BLANC	-1.000,00	
	3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	F.R. Grupo:	1 990 06
	990	Outras Destinações Vinculadas de Recursos		
	115 028	Apoio Cultural LEI ALDIR BLANC		
780	13.392.0228.2133.0000	Apoio Cultural LEI ALDIR BLANC	-1.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1 990 06
	990	Outras Destinações Vinculadas de Recursos		
	115 028	Apoio Cultural LEI ALDIR BLANC		
781	13.392.0229.1078.0000	Festejos Carnavalescos	-5.195,74	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1 001 00
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	Geral		
782	13.392.0229.1078.0000	Festejos Carnavalescos	-371,62	
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	F.R. Grupo:	1 001 00
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	Geral		

02 15 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

DECRETO Nº 82301 , DE 23 DE AGOSTO DE 2021 - LEI N.738

02 15 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

814	08.241.0210.2106.0000	Serviço de Passe Livre	-525,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1 001 00
	001	Recursos Ordinários		
	400 000	Assistência Social		
815	08.241.0210.2106.0000	Serviço de Passe Livre	-241,32	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1 001 00
	001	Recursos Ordinários		
	400 000	Assistência Social		
818	08.242.0210.2090.0000	SAC/APD - Apoio a Pessoal Deficiente - Piso Trans. Media Compl	-525,00	
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	F.R. Grupo:	1 001 00
	001	Recursos Ordinários		
	400 000	Assistência Social		
819	08.242.0210.2090.0000	SAC/APD - Apoio a Pessoal Deficiente - Piso Trans. Media Compl	-25,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1 001 00
	001	Recursos Ordinários		
	400 000	Assistência Social		
821	08.243.0203.1120.0000	Constr.de Abrigo p/ Crianças e Adolescentes (sit.de risco)	-6.075,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1 001 00
	001	Recursos Ordinários		
	400 000	Assistência Social		
823	08.243.0203.1133.0000	Aquisição de Equipamentos p/ os Programas Social	-4.200,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1 311 04
	311	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FN		
	400 000	Assistência Social		
839	08.243.0210.2108.0000	Serviços de Convivencia e Fortalecimento de Vinculos - CRAS	-1.500,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1 311 04
	311	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FN		
	400 000	Assistência Social		
880	08.243.0231.2109.0000	Piso Fixo de Media Complexidade PAEFI - CREAS	-3.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1 311 04
	311	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FN		
	400 000	Assistência Social		
883	08.243.0231.2129.0000	Piso Basico Fixo	-525,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	1 001 00
	001	Recursos Ordinários		
	400 000	Assistência Social		
884	08.243.0231.2129.0000	Piso Basico Fixo	-525,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	1 311 04
	311	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FN		
	400 000	Assistência Social		
885	08.243.0231.2129.0000	Piso Basico Fixo	-525,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1 001 00
	001	Recursos Ordinários		
	400 000	Assistência Social		
886	08.243.0231.2129.0000	Piso Basico Fixo	-525,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1 311 04
	311	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FN		
	400 000	Assistência Social		
887	08.243.0231.2129.0000	Piso Basico Fixo	-525,00	
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	F.R. Grupo:	1 311 04
	311	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FN		
	400 000	Assistência Social		
888	08.243.0231.2129.0000	Piso Basico Fixo	-525,00	

02 15 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo:	1 001 00
	001	Recursos Ordinários		
	400 000	Assistência Social		
889	08.243.0231.2129.0000	Piso Basico Fixo	-525,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1 001 00
	001	Recursos Ordinários		
	400 000	Assistência Social		
890	08.243.0231.2129.0000	Piso Basico Fixo	-4.400,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1 311 04
	311	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FN		
	400 000	Assistência Social		
891	08.243.0231.2129.0000	Piso Basico Fixo	-525,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1 001 00
	001	Recursos Ordinários		
	400 000	Assistência Social		
892	08.243.0231.2129.0000	Piso Basico Fixo	-525,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1 311 04
	311	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FN		
	400 000	Assistência Social		
894	08.244.0203.1105.0000	Aquisição de Equipamentos para o FMAS	-11.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1 930 00
	930	Recursos de alienação de bens/ativos		
	130 000	Alienação de Bens		

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Elesbão Veloso, 23 de agosto de 2021

Rafael Malta Barbosa
CPF: 024.065.403-08
Prefeito Municipal

Assinado, numerado e registrado nesta data, o presente Decreto no Gabinete do Prefeito, e publicado por afixação, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Deuhilton Soares Absolon
CPF:802.346.743-34
Chefe de Gabinete

Id:10EF0F157CA34FFE

PREFEITURA MUN.DE ELESBAO VELOSO
Praça José Martins,41-Vermelha
06.554.844/0001-60 Exercício: 2021

DECRETO Nº 82401 , DE 24 DE AGOSTO DE 2021 - LEI N.744

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Elesbão Veloso, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 89.500,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 06 00 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

966	04.122.0204.2021.0000	Manut. Administrativa da Sec. de Administração, Planejamento	1.000,00	
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.:	1 001 00
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	Geral		

02 09 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

965	12.361.0217.2039.0000	Manutenção Administrativa da Secretaria de Educação	1.000,00	
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.:	1 001 01
	001	Recursos Ordinários		
	200 000	Educação		

02 12 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO / FMS

961	10.301.0212.2125.0000	Ações do Programa de Atenção Básica	80.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	1 213 02
	213	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern		
	115 000	Recursos Vinculados		
962	10.301.0212.2125.0000	Ações do Programa de Atenção Básica	4.600,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	1 213 02
	213	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern		
	115 000	Recursos Vinculados		
963	10.301.0212.2125.0000	Ações do Programa de Atenção Básica	600,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.:	1 213 02
	213	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern		
	115 000	Recursos Vinculados		
964	10.301.0212.2125.0000	Ações do Programa de Atenção Básica	2.300,00	
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.:	1 213 02
	213	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern		
	115 000	Recursos Vinculados		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 12 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO / FMS

575	10.301.0204.2055.0000	Manut. Administ. da Secretaria de Saúde e Saneamento / FMS	-89.500,00	
	3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R. Grupo:	1 001 00
	001	Recursos Ordinários		
	300 000	Saúde		

DECRETO Nº 82401 , DE 24 DE AGOSTO DE 2021 - LEI N.744

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Elesbão Veloso, 24 de agosto de 2021

Rafael Malta Barbosa
CPF: 024.065.403-08
Prefeito Municipal

Assinado, numerado e registrado nesta data, o presente Decreto no Gabinete do Prefeito, e publicado por afixação, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Deuhilton Soares Absolon
CPF:802.346.743-34
Chefe de Gabinete

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manet"

Id:1252548DDA2D4D75

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO PIAUÍ
CNPJ: 01.612.582/0001-20
Av. São Francisco, 140 – Centro – Cep: 64.343-000
Fone: (086) 3253-0131
E-mail: prefeituradojuazeiropi@hotmail.com

DECRETO Nº 016/2021-GAB Juazeiro do Piauí – PI, 03 de setembro de 2021.

"Dispões sobre Ponto Facultativo nos órgãos públicos do município de Juazeiro do Piauí, e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, no uso da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1° - Fica Decretado Ponto Facultativo nos órgãos públicos municipais no dia 06 de setembro(segunda-feira) em decorrência do feriado do dia 07 de setembro de 2021, terça-feira – (Independência do Brasil)

Art. 2° - Serão mantidos os serviços considerados essenciais e de atendimento á saúde.

Art. 3° - Fica suspenso o atendimento ao público desta prefeitura neste dia.

Art . 4° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juazeiro do Piauí – PI.

Edmilson Pereira dos Reis
Prefeito Municipal

Id:13B59A0637B75045

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO PIAUÍ
CNPJ: 01.612.582/0001-20
Av. São Francisco, 140 – Centro – Cep: 64.343-000
Fone: (086) 3253-0131
E-mail: prefeituradojuazeiropi@hotmail.com

Portaria nº 00602021 Juazeiro do Piauí – PI, 03 de setembro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO PIAUÍ ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 37 da Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear, **Francisco Genival Braga Uchôa**, portador do CPF sob o n° 227.287.323-53, RG sob o n° 530.898, para exercer o cargo em Comissão de **Gestor do Fundo de Previdência.**

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data sua publicação, com efeito retroativo a 01 de setembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juazeiro do Piauí– PI.

Edmilson Pereira dos Reis
Prefeito Municipal

Id:1518DF7E95414C0F

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOINHA DO PIAUÍ
CNPJ: 01.612.587/0001-52
Av. Domingos Zeras, 85 – Centro – Lagoinha do Piauí

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E PARCELADA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS - MÁQUINAS-HORAS - PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COORDENADORIAS DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE LAGOINHA DO PIAUÍ -PI

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOINHA DO PIAUÍ – PMLP
Pregão Presencial nº 008/2021 – PMLP-PI
Processo Administrativo Nº 045/2021/PMLP

Validade: 12 (DOZE) MESES

ATA GERAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA OS OBJETOS: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E PARCELADA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS - MÁQUINAS-HORAS - PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COORDENADORIAS DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE LAGOINHA DO PIAUÍ - PI, admitida as ressalvas legais.**

Aos 16 dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOINHA DO PIAUÍ– PMLP/CPL, situada na Av. Domingos Zeras, 85 – Centro –Lagoinha do Piauí – PI, representada por Kelly Alves Alencar-, inscrito no CPF sob nº 007 e as empresas qualificadas abaixo, nos termos da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei federal nº 8.883/94 da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Estadual nº 11.319 de 13.12.2004, Decreto Estadual 11.346/04 e Decreto Federal Nº 9.488/18, e das demais normas aplicáveis à espécie e ainda regulamento local, resolvem efetuar o Registro de Preços, conforme decisão alcançada pela ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO, ambas do Processo Administrativo nº 045/2021 – PMLP, referente ao Pregão Presencial para Registro de Preços nº 008/2021 – PMLP. Os preços registrados constam da planilha de preços (ata de abertura da sessão) em anexo, devendo-se observar quanto aquisição, as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO:

1.1 Esta licitação tem por objeto: Registro de Preço para a futura e parcelada locação de máquinas-horas, para atender as Coordenadorias de Obras do Município de Lagoinha do Piauí - PI, admitidas as ressalvas legais.

1.2 Nas condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº 008/2021 e seus Anexos, negociação e adjudicação por item, os quais permanecerão disponíveis, conforme condições exigidas, para execução do objeto registrado sempre que demandado na forma do contrato individual e/ou instrumento congêneres, a ser firmado quando do chamamento, com base na Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da possibilidade de aplicação das ressalvas legais, inclusive as de aplicação subsidiária.

2. DA ADMINISTRAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. A Administração ou gerenciamento desta Ata caberá à Equipe Gerenciadora do Sistema da Prefeitura Municipal de Lagoinha do Piauí.

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO:

3.1 A Administração deverá emitir a Ordem de Serviço (OS), ou ainda instrumento equivalente, contendo quantidade, discriminação do objeto, preço unitário e, quando for o caso preço total e prazo para atendimento, Nota de Empenho que será emitida a favor do detentor da Ata, depois de consulta ao Órgão Gerenciador.

3.2 – Na OS ou documento equivalente deverá está declarado a Dotação Orçamentária que suportará a despesa, contendo pelo menos a Fonte, a Classificação Funcional e o Elemento de Despesa.

3.3- De posse dos documentos acima, o detentor da Ata, nos prazos estabelecidos no Edital, adimplirá a condição assumida, a contar do Recebimento da OF e da Nota de Empenho, ou em outro prazo mediante anuência da contratante, conforme consta seja o caso.

4. DO OBJETO:

4.1 - O objeto a ser entregue/executado deverá estar em total conformidade com as exigências constantes do edital, seus anexos e desta Ata Geral de Registro.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. COM BDI	TOTAL
1	Caminhão basculante 10 m³, trucado, potencia 230 CV, inclusive caçamba metálica com distribuidor de agregados acoplados – Material na operação A_F 02/2017	H	400	R$ 149,38	R$ 59.750,00
2	Rolo compactador vibratório, aço liso, potencia 120HP, peso sem/com lastro 10,20/11,65 T, largura de trabalho 1,73M – Materiais na operação AF _ 11/2016	H	200	R$ 240,75	R$ 48.150,00
3	Trator de pneus com potencia de 122 CV, tração 4x4, com grade de disco	H	200	R$ 146,85	R$ 29.370,00

(Continua na próxima página)

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOINHA DO PIAUÍ
CNPJ: 01.612.587/0001-52
Av. Domingos Zeras, 85 – Centro – Lagoinha do Piauí

	acoplada – Materiais na operação AF_02/2017				
4	Caminhão Pipa 6.000 L, peso bruto total 13.000 KG, distância entre eixo 4,80 M, potencia 189 CV inclusive tanque de aço para transporte de água, capacidade de 6m³ - Materiais na operação	H	300	R$ 60,98	R$ 18.292,50

5. DO PREÇO E DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

5.1. A Ata Geral de Registro de Preços, ora firmada entre a Instituição e PMLP e a (s) Detentoras, **terá validade de um ano**, a partir da data da sua assinatura do seu Extrato Parcial no DOM.

5.1.1. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o fornecedor assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados e se obriga a cumprir na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas exigências.

5.2 A existência de preços registrados não obriga a PMLP a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas vencedoras, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

6. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços, além da PMLP, quaisquer órgãos ou entidades da Administração, mediante prévia consulta à PMLP, limitado para cada órgão o quantitativo máximo de 50% dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata.

6.2 Caberá ao fornecedor benificiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a órgãos "não participantes", desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador.

6.3 Cabe ao(s) órgão(s) participante(s) e não participante(s) da Ata de Registro de Preços, aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes dos descumprimentos do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

7. DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será feito por crédito em conta corrente do Contratado em até 30 dias a contar da data em que for atestado o fornecimento definitivo pelo Setor competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOINHA DO PIAUÍ – PMLP mediante apresentação da respectiva nota fiscal ou nota fiscal-fatura, ou após a sua representação, sanadas as irregularidades constatadas.

7.2. – Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar à PMLP os documentos abaixo relacionados:

7.2.1. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal **(Tributos da Divida Ativa, Tributos e Contribuições Federais) com autenticação eletrônica no verso;**

7.2.2. Prova de Regularidade para com a Fazenda Pública Estadual do domicílio ou sede da empresa licitante **(Certidões da Dívida Ativa e Corrente) com autenticação eletrônica no verso;**

7.2.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal **(Tributos da Divida Ativa; Tributos Municipais ou equivalente a cada munícipio);**

7.2.4. Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço **— FGTS (Certificado de Regularidade de Situação — CRS).** Será aceito certificado da matriz em substituição ao da filial ou vice-versa quando, comprovadamente, houver arrecadação centralizada;

7.2.5. Prova de Regularidade para com a Seguridade Social - **INSS (Certidão Negativa de Débito — CND);**

7.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**

7.3. – Nenhum pagamento será efetuado à Licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

7.4. – Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

7.4.1 - A multa será descontada no valor total do respectivo contrato; e

7.4.2 - Se o valor da multa for superior ao valor devido pela aquisição dos materiais correspondentes ao objeto do Edital, responderá o contratado pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

8. DO CHAMAMENTO PARA RETIRADA DO CONTRATO OU INSTRUMENTOS EQUIVALENTES:

8.1. Os chamamentos para contratação individual dar-se-á pelo Órgão Gerenciador depois de consultado o respectivo registro.

8.2. Durante o prazo de validade do registro, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações **mediante autorização da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOINHA DO PIAUÍ – PMLP**, observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente.

8.3. O contrato individual será sempre representado pelo instrumento próprio, Nota de Empenho, ou instrumento equivalente, e a sua celebração será formalizada pelo recebimento ou retirada do documento por parte da detentora de preços na Ata Geral de Registro.

8.4. O(s) fornecedor (es) se obriga(m) a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital;

9. DAS PENALIDADES:

9.1 - A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legal estabelecidas.

9.2 - No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto da licitação a PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOINHA DO PIAUÍ – PMLP, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

9.2.1- Advertência.

9.2.2 - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente.

9.2.3 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

9.2.4 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

9.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOINHA DO PIAUÍ – PMLP pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

9.4 - As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOINHA DO PIAUÍ – PMLP ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

10. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

10.1. A demandada ficará obrigada a honrar o compromisso assumido; observando todas as disposições e exigências do Edital ao qual se encontra vinculada.

10.2. Por ocasião do adimplemento da condição a demandada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

10.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual ou instrumento congênere, o Contratante poderá:

10.3.1 - rejeitá-lo no todo ou em parte;

10.3.1.1 - Na hipótese de falha no fornecimento das máquinas, a Contratada deverá atender a demanda no prazo estipulado no edital contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

10.3.2. - Outro prazo poderá ser acordado, desde que não reste prejuízo para a Administração.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESAS(S) DETENTORAS DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1 Realizar os serviços de acordo com o item do termo de referência, contados da data da assinatura do contrato.

11.2 Realizar os serviços de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital e nas propostas.

11.3 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação.

11.4 Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, as mesmas condições de habilitação exigidas durante a licitação.

11.5 Efetuar toda e qualquer correção imediata para a eficaz.

11.6 Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços.

12. DO ATO DE REAJUSTE E DA REVISÃO:

12.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do Registro, admitida revisão quando houver desequilíbrio de equação econômico-financeiro inicial à Ata Geral, nos termos da legislação que rege a matéria.

12.2 Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato na hipótese de sobre viverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá ocorrer à repactuação do valor contratado e/ou registrado.

(Continua na próxima página)

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOINHA DO PIAUÍ
CNPJ: 01.612.587/0001-52
Av. Domingos Zeras, 85 – Centro – Lagoinha do Piauí

12.3. Durante a vigência da Ata, os preços registrados deverão permanecer compatíveis com os preços de mercado, independente de provocação de parte da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOINHA DO PIAUÍ – PMLP, no caso de redução nos preços de mercado, ainda que temporária, a detentora obriga-se a comunicar a PMLP o novo preço que substituirá o então registrado, podendo esta agir de ofício, o que será motivo de abertura de processo administrativo individual.

12.4 - Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada a restituição do que tenha recebido indevidamente.

13. RESCISÃO DA ATA GERAL DE REGISTRO DE PREÇOS:

A Ata Geral de Registro de Preços poderá ser rescindida, nas hipóteses adiante descritas:

13.1- Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

13.1.1- a detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

13.1.2. A detentora não formalizar contrato individual decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa.

13.1.3. A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços;

13.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

13.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar sua redução;

13.1.6. Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;

13.1.7. Sempre que ficar constatado que a detentora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

13.1.8. A comunicação de cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item anterior, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento à Detentora, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no DOM, pelo menos por uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado dez dias após a publicação.

13.1.9 Fica estabelecido que a detentora da ata deva comunicar imediatamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOINHA DO PIAUÍ – PMLP, através da Coordenação que gerencia o Sistema de Registro de Preços (CPL) qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para o recebimento de correspondência e outros documentos, não responsabilizando-se a Administração licitadora por informações indevidas.

13.2. Pela DETENTORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata Geral de Registro de Preços, sem prejuízos das sanções cabíveis.

13.2.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula 10, caso não aceitas as razões do pedido.

13.2.2. A rescisão ou suspensão do fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV (por fato da contratante), da Lei nº 8666/93 deverá ser notificada expressamente a contratante, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

13.3. A Administração, desde que haja necessidade interna ou externa (suas unidades administrativas) assim o justifique, poderá convocar, as detentoras de preços registrados, para renegociar ou mesmo repregoar, com o objetivo de proceder a adequações nas condições inicialmente registradas, a fim de otimizar seus contratos, evitando repetição de licitações desnecessárias, mantida a essencialidade do objeto e as condições e exigências da Ata de Registro, bem como a proporcionalidade dos preços (sempre compatíveis com o mercado). Nesse caso deverá registrar em Ata obtida de sessão extraordinária, cujo resultado deverá ser publicado no DOM, por extrato, tudo sem juntado ao Processo a que está vinculada.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1 O compromisso de contratação só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho, carta-contrato, contrato individual ou instrumento equivalente (OC ou OS), decorrente da Ata de Registro de Preços.

14.2 As unidades da PMLP se obrigam a utilizar exclusivamente o Registro de Preço desde que existam preços registrados, podendo a PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOINHA DO PIAUÍ, cancelá-lo a qualquer momento, julgando não conveniente ou oportuno de forma justificada, sem que tal decisão caiba recurso de sua detentora ou qualquer indenização por parte da PMLP.

14.3 Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei nº 8666/93, têm caráter orientativo. A pesquisa de preço será realizada sempre que necessário quando os preços forem considerados incompatíveis com os praticados no mercado, de ofício ou por provocação, nesse caso deverá haver comprovação formal no processo.

14.4 A detentora fica obrigada a atender todas as solicitações durante a vigência da Ata Geral de Registro de Preços, e demais acréscimos necessários conforme disposição legal.

14.5 O preço a ser pago pela contratante será o vigente na data em que o pedido for prestado à detentora da Ata do Sistema Registro de Preços, independentemente da forma de fornecimento.

14.6 As alterações contratuais obedecerão à Lei nº 8666/93, preservadas as prerrogativas das exceções introduzidas pelo art. 57, seus incisos e parágrafos do mesmo Diploma Legal.

14.7 Ao detentor da Ata Geral cabe assegurar o adimplemento da condição assumida conforme definido na sua proposta e aceito, registrado e publicado na imprensa oficial, sem prejuízo de todas disposições previstas na legislação específica, inclusive no Código do Consumidor.

14.8. Poderá a Administração, depois de registrados os preços e enquanto vigente a Ata, convocar as detentoras para proceder ajustes que visem melhoria ou otimização dos itens registrados, podendo inclusive reabrir sessão específica para repregoar, desde que motive as razões do ato de forma claramente justificada e, posteriormente, publique o resultado sob forma de extrato na imprensa oficial.

15.11. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata Geral de Registro de Preços, é competente o Foro da Cidade de ÁGUA BRANCA/PI, observadas as disposições constantes do § 6º do artigo 32 da Lei nº 8666/93 para as licitações internacionais.

LAGOINHA DO PIAUÍ/PI, 16 de agosto 2021.

PAC BASTOS JUNIOR ME
Contratante

KELLY ALVES ALENCAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOINHA DO PIAUÍ-PMLP

Testemunhas:
1: _____ 2: _____
Nome: Nome:
CPF: CPF:
R.G: R.G:

Id:167C24F6F2CB4C0E

EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOINHA DO PIAUÍ
CNPJ: 01.612.587/0001-52
AV. DOMINGOS ZERAS, 85 – CENTRO – CEP: 64465-000
LAGOINHA DO PIAUÍ

PORTARIA DE EXONERAÇÃO N°57/2021

Lagoinha do Piauí-PI, 01 de setembro de 2021

" DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA ABAIXO DO MUNICIPIO DE LAGOINHA DO PIAUI E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

A PREFEITA DE LAGOINHA DO PIAUÍ, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos do que prevê a lei orgânica do município de Lagoinha do Piauí;

Resolve

Art.1°-exonerar a Sra. ERISVANE DA SILVA LEAL , Brasileira inscrita no CPF n°,740,474,263-34 do cargo de COORDEDORA DE ESCOLA de Lagoinha do Piauí.

Art.2°- esta portaria de EXONERAÇÃO entra em vigor na data de sua publicação, revogando -se as disposições em contrário.

RESGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da prefeita municipal de Lagoinha-PI ,01 de setembro de 2021

Kelly Alves Alencar
Prefeita Municipal

Id:0047CD711A2B4ECD

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL EMÍDIO - PI
Praça São Félix, Centro. – Manoel Emídio, Estado do Piauí
Fone: (0**89) 3538-1230 - CNPJ: 06.554.125/0001-40

DECRETO N° 083/2021 **Manoel Emídio (PI), 03 de setembro 2021.**

ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NA DATA DE 06 DE SEMTEMBRO DE 2021 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIA MARIA DE JESUS PIRES MEDEIROS, Prefeita Municipal de Manoel Emídio, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei:

CONSIDERANDO, o Feriado Nacional na terça feira, 07 de setembro de 2021, dia da Proclamação da Independência do Brasil.

DECRETA:

Art.1° - Fica decretado ponto facultativo na segunda feira, 06 de setembro de 2021.

§ 1° Permanecerão funcionando normalmente aquelas atividades tidas como essenciais;

Art. 2° Neste dia, será facultado o expediente interno na sede da Prefeitura Municipal e nas Secretarias Municipais.

Art. 3° - Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manoel Emídio – PI, aos 03 dias de setembro de 2021.

Claudia maria de jesus Pires medeiros
CLÁUDIA MARIA DE JESUS PIRES MEDEIROS
Prefeita Municipal de Manoel Emídio - PI

Id:0E288424C18F4ED4

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL EMÍDIO - PI
Praça São Félix, Centro. – Manoel Emídio, Estado do Piauí
Fone: (0**89) 3538-1230 - CNPJ: 06.554.125/0001-40

PORTARIA Nº 096/2021, DE 30 DE AGOSTO DE 2021.

Exonerar a Sra NÁGILA RIBEIRO FREITAS, CPF: 042.915.003-27, do cargo de Coordenadora do NASF do município de Manoel Emídio – Piauí.

A Prefeita Municipal de Manoel Emídio-PI, no uso de suas atribuições e conforme definido na Lei Orgânica Municipal, resolve;

RESOLVE:

Art.1°. – Exonerar a Sra NÁGILA RIBEIRO FREITAS, CPF: 042.915.003-27, do cargo de Coordenadora do NASF do município de Manoel Emídio – Piauí.

Art. 2°. – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MANOEL EMÍDIO-PI, 30 de agosto de 2021.

Claudia maria de jesus Pires medeiros
CLÁUDIA MARIA DE JESUS PIRES MEDEIROS
Prefeita Municipal de Manoel Emídio - PI

Id:10EF0F157CA34FB5

Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Novo Oriente do Piauí
Rua 7 de Setembro, nº 480 – Centro – Novo Oriente do Piauí-PI – CEP 64.530-000
Fone: (89) 3475-1353 - CNPJ: 06.554.836/0001-14
E- mail: municipiodenovoorientedopiaui@gmail.com

EXTRATO DE CONTRATO

Nº 012/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Novo Oriente do Piauí - PI.

CONTRATADO: AGILIZA ENGENHARIA E SERVIÇOS IMOBILIÁRIOS – ME, CNPJ 19.455.407/0001-31 – Insc. Est. 19591.641-7. End. Rua Epaminondas Nogueira, 571, centro – Valença do Piauí - PI. CEP: 64.300-000.

OBJETO: A presente dispensa de licitação visa os serviços de elaboração de projeto executivo, referente ao Convenio Nº 869275/2018 – CODEVASF, afim de suprir as necessidades do município, atendendo normas de saneamento básico e saúde pública.

RECURSOS FINANCEIROS: Convênio Nº 869275/2018 – CODEVASF.

VALOR: R$ 8.310,80 (oito mil trezentos e dez reais e oitenta centavos).

VIGÊNCIA: 30 dias da data de assinatura.

Novo Oriente do Piauí-PI, 17 de agosto de 2021.

Francisco Afonso Ribeiro Sobreira
CPF 273.827.963-53
CONTRATANTE

Id:1252548DDA2D4FB4

Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Novo Oriente do Piauí
Rua 7 de Setembro, nº 480 – Centro – Novo Oriente do Piauí-PI – CEP 64.530-000
Fone: (89) 3475-1353 - CNPJ: 06.554.836/0001-14
E- mail: municipiodenovoorientedopiaui@gmail.com

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo de Dispensa: Nº 012/2021.

Interessado: Município de Novo Oriente do Piauí.

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, Lei de Licitações, RATIFICO a Dispensa de Licitação do Procedimento nº 012/2021.

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação dos serviços nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

OBJETO: A presente dispensa de licitação visa a os serviços de elaboração de projeto executivo, referente ao Convenio Nº 869275/2018 – CODEVASF, A fim de suprir as necessidades do município, atendendo normas de saneamento básico e saúde pública.
FAVORECIDO: AGILIZA ENGENHARIA E SERVIÇOS IMOBILIÁRIOS – ME, CNPJ 19.455.407/0001-31 – Insc. Est. 19591.641-7. End. Rua Epaminondas Nogueira, 571, centro – Valença do Piauí - PI. CEP: 64.300-000.
VALOR TOTAL: R$ 8.310,80 (oito mil trezentos e dez reais e oitenta centavos), conforme proposta apresentada.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

JUSTIFICATIVA: Anexa nos autos do processo de Dispensa de Licitação Nº 012/2021.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 3º da Lei Federal n° 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Gabinete do Poder Executivo de Novo Oriente, 17 de agosto de 2021.

Francisco Afonso Ribeiro Sobreira
CPF 273.827.963-53
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manet"

Id:1518DF7E95414ED7

PREFEITURA DE OEIRAS
Mais trabalho, novas conquistas

selo unicef edição 2017 – 2020

Portaria nº 341/2021, DE 03 DE SETEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DE SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) DO MUNICÍPIO DE OEIRAS-PI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O PREFEITO MUNICIPAL DE OEIRAS, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica do Município de Oeiras e Lei Municipal nº 1.529/1996 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Oeiras-PI),

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR**, a pedido, **MARCIO JOSÉ MENESES DO NASCIMENTO**, CPF: 001.871.763-29, do cargo de **CHEFE JUNTA MILITAR,** lotado no Gabinete do Prefeito, conforme Portaria de Nomeação nº 046/2021, de 09 de fevereiro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo para o dia 01 de setembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Oeiras-PI, 03 de setembro de 2021.

JOSÉ RAIMUNDO DE SÁ LOPES
Prefeito Municipal

Id:0E288424C18F4EDC

PREFEITURA DE OEIRAS
Mais trabalho, novas conquistas

selo unicef edição 2017 – 2020

PORTARIA Nº 342/2021, DE 03 DE SETEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O PREFEITO MUNICIPAL DE OEIRAS, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais em harmonia com as regras e princípios estabelecidos na Constituição Federal, Constituição Estadual e art. 80, da Lei Orgânica do Município de Oeiras,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear MARCIEL FELÍCIO MARTINS, CPF **959.867.403-78**, para exercer o cargo em Comissão de **CHEFE JUNTA MILITAR**, no **Gabinete do Prefeito.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos para o dia 02/09/2021.

Publique-se

Dê-se Ciência e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Oeiras-PI, 03 de setembro de 2021.

JOSÉ RAIMUNDO DE SÁ LOPES
Prefeito Municipal

Id:030E5861D53F4F3D

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 06.554.422/0001-95
Av. Sigefredo Pachêco, 133 – Centro
Fone: (0xx86) 3245-1204 – CEP: 64.140.000
Nossa Senhora dos Remédios – Piauí

PREFEITURA DE NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS
GOVERNO DO BEM

DECRETO Nº 026/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º – Decretar **Ponto Facultativo,** nos órgãos da Administração Pública Municipal, no **dia 06 de setembro de 2021**, (segunda–feira), que antecede o feriado nacional de **7 de setembro,** exceto para os **Serviços Considerados Essenciais e Imprescindíveis** à comunidade como: **Saúde e Coleta de Lixo**, no Município de Nossa Senhora dos Remédios, Estado do Piauí.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Nossa Senhora dos Remédios(PI), 03 de setembro de 2021.

JOSÉ FERNANDO OLIVEIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Id:073828CAEDDD4B9F

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 06.554.422/0001-95
Av. Sigefredo Pachêco, 133 – Centro
Fone: (0xx86) 3245-1204 – CEP: 64.140.000
Nossa Senhora dos Remédios – Piauí

PREFEITURA DE NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS
GOVERNO DO BEM

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DECORRENTE DA CARTA CONVITE Nº 001/2021 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DA REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL MANOEL DE OLIVEIRA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS/PI, PARA O EXERCÍCIO DE 2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS E A EMPRESA CONTRUTORA INOVARE.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS/PI

CNPJ: 06.554.422/0001-95

CONTRATADO: CONTRUTORA INOVARE

CNPJ: 22.594.463/0001-61.

OBJETO DO ADITIVO: alteração da CLÁUSULA NONA – DO VALOR - com o acréscimo no valor de R$ 66.755,52 (sessenta e seis mil e setecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos), que representa 19,93% (dezenove virgula noventa e três por cento) do valor do Contrato, devido a necessidade de adequar o orçamento a real situação física do prédio, verificando-se a necessidade de execução de serviços e quantitativos extracontratuais, buscando dessa forma uma maior estabilidade e durabilidade da obra reformada.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, inc. I, alínea a, da Lei nº. 8.666/93

DATA DA ASSINATURA: 27 de abril de 2021.

José Fernando Oliveira de Brito

Prefeito Municipal

Id:04719DDA32C94E00

Prefeitura Municipal de Pavussu

CNPJ nº 01.612.679/0001-32
Rua José Salustiano da Silva, nº 953, Centro, CEP 64.838-000, Pavussu-Piauí
Contato: E-mail: prefeitura.pvs@gmail.com / financeiro.pvs@gmail.com
PODER EXECUTIVO

DECRETO nº. 52/2021.

"Dispõe sobre a antecipação de feriado nos órgãos do município e dá outras providências."

O **Prefeito Municipal de Pavussú, Estado do Piauí, JULIMAR BARBOSA DA SILVA,** no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o feriado nacional do dia 07 de setembro, e em razão de não haver eventos ou comemorações cívicas patrocinadas pelo município.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica decreta do à **ANTECIPAÇÃO** do **FERIADO do dia 07 de setembro para o dia 06de setembro de 2021, em todos os órgãos municipais.**

Art. 2º. Em todo caso, serão mantidas equipes para o atendimento de serviços essenciais e urgentes, como os serviços de saúde, a vacinação contra o covid-19, limpeza urbana, saneamento básico e conselho tutelar, a ser definido por cada Secretaria.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 03 de setembro de 2021.

Registre-se, Publique-se no Mural da Prefeitura e no Diário Oficial dos Municípios.

Julimar Barbosa da Silva
Prefeito Municipal

Simone Barbosa dos Santos Miranda
Secretaria Municipal de Governo

Id:09FEB3BBA8F1507C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVUSSU

CNPJ nº 01.612.679/0001-32
Rua José Salustiano da Silva, nº 953, Centro, CEP 64.838-000, Pavussu-Piauí
Contato: E-mail: prefeitura.pvs@gmail.com
PODER EXECUTIVO

PAVUSSU Construindo uma nova história

Edital Nº 001/2021

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Abertura de matrícula no prazo de 15 dias

O Sr. Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos, Habitação e Urbanismo e o Sr. Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Orçamento

Fazem Saber a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, os terceiros eventualmente interessados e, especialmente, aos confrontantes do Imóvel a ser matriculado decorrente do Parcelamento irregular do bairro Campo de Avião, tramita perante a administração do Município o **procedimento de abertura de matrícula** nos moldes do artigo 195-A da Lei nº 6.015/73, incluído por força da Lei nº 12.424/2011, para, no prazo inextensível de 15(quinze) dias a partir desta publicação, **havendo interesse contrário por justo motivo,** *apresente à Administração sua manifestação por escrito e fundamentada*, sob pena de preclusão.

Imóvel objeto do procedimento sito à **Rua Raimundo Pereira da Silva, sem número, bairro Campo de Avião, área urbana de Pavussu/PI. ÁREA(m²): 1.716,0**; PERÍMETRO (m): 200,00; LIMITES E CONFRONTAÇÕES: NORTE: Patrimônio Municipal, Rua Costa e Silva; LESTE: Patrimônio Municipal, Campo de Futebol; SUL: **Rua Raimundo Pereira da Silva (frente do terreno)**; OESTE: Patrimônio Municipal, Rua Lídio Ataíde de Melo. DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO: Inicia-se no marco denominado M01 Coordenadas, dividindo-o com a Rua Raimundo Pereira da Silva; daí segue confrontando com Latitude 7º95'96.25''S e Longitude 43º23'10.16''W e a distância de 22,00m até o marco M02 Coordenadas; daí segue confrontando com a Rua Lidio Ataide de Melo com Latitude 7º95'88.37''S e Longitude 43º23'12.53''W e a distância de 78,00m até o marco M03 Coordenadas; daí segue confrontando com a Rua Costa e Silva com Latitude 7º95'90.92''S e Longitude 43º23'06.40''W e a distância de 22,00m até o marco M04 Coordenadas; daí segue confrontando com o Patrimônio Municipal (Terreno da Prefeitura Municipal), com Latitude 7º95'89.94''S e Longitude 43º23'08.63''W e a distância de 78,00m até o marco M01 Coordenadas; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 1716,00 m2.

Pavussu/PI, 03 de setembro de 2021.

Edielson Barbosa da Silva
Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos, Habitação e Urbanismo

Julielson Barbosa da Silva
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Orçamento

Id:0E288424C18F4BF3

ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA DO PIAUI – PI
C.N.P.J: 41.522.384/0001-90
AV. MIGUELINO BRAGA, S/N° - BAIRRO – CENTRO – FARTURA DO PIAUI
CEP: 64788-000 – e-mail: cplfarturadopiaui@outlook.com

Comissão Permanente de Licitação
Processo Administrativo 067/2021
Pregão Presencial nº 020/2021

Aviso de Licitação

Prefeitura Municipal de Fartura do Piauí, estado do Piauí, comunica a abertura de licitação pública, que vai regrada pela lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente Lei 8.666/93 e suas alterações, na modalidade de **Pregão Presencial**, cujo objeto é: **Aquisição de Material de Informática, Peças, Manutenção, Recargas e Tonners, destinados a atender a demanda da Prefeitura Municipal e suas Secretarias de acordo com o orçamento que acompanha o Edital**, com a abertura fixada para o dia **17 de setembro 2021 ás 09:00 horas** na sala de licitações, no centro administrativo de Fartura do Piauí – PI. O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados na sede desta Prefeitura Municipal e no sitio www.tce.pi.gov.br/licitações.

Fartura do Piauí – PI, 02 de setembro de 2021.

RONALDO DE SOUZA SANTOS
Pregoeiro

Id:04719DDA32C94EC2

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO – PI
Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro
CEP: 64.683-000 – Fone (89) 3435-0080
CNPJ: 01.612.577/0001-17
ADM 2021-2024

ERRATA TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº: 072/2021
DISPENSA Nº: 028/2021

RATIFICO, o processo licitatório nº 072/2021, na modalidade Dispensa nº 028/2021, que tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços em manutenção de ar-condicionado para a Prefeitura Municipal de Francisco Macedo - PI, tendo como empresa contratada: EDILEUZA JOSEFA DE ALMEIDA 30640950809, CNPJ: 42.378.801/0001-35, com o valor R$ 49.375,00 (quarenta e nove mil trezentos e setenta e cinco reais).

Francisco Macedo – PI, 02 de setembro de 2021.

Adeílson Antão De Carvalho
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manet"

Id:0047CD711A2B4EBD

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO – PI
Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro
CEP: 64.683-000 – Fone (89) 3435-0080
CNPJ: 01.612.577/0001-17
ADM 2021-2024

ERRATA - PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 072/2021
PROCESSO Nº: 072/2021
DISPENSA Nº: 028/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO – PI.
CONTRATADO: EDILEUZA JOSEFA DE ALMEIDA 30640950809, CNPJ: 42.378.801/0001-35.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO/PI.
VALOR: R$ 49.375,00 (QUARENTA E NOVE MIL TREZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS).
FONTE DE RECURSO: FPM / FMS / FMAS / FME / FUNDEB / FUS / ICMS / RECURSOS PRÓPRIOS.
FUNDAMENTAÇÃO: LEI 14.133/21, ART. 75, INCISO II.
ASSINATURA DO CONTRATO: 02 DE SETEMBRO DE 2021.
VIGÊNCIA: 02 DE SETEMBRO DE 2021 A 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

Francisco Macedo – PI, 02 de setembro de 2021.

Adeílson Antão de Carvalho
Prefeito Municipal

Id:030E5861D53F4DC8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRAZ DO PIAUÍ
ESTADO DO PIAUÍ
Rua Dionísio Pereira da Silva, S/N - Centro
CEP: 64783-000 - São Braz do Piauí - Piauí
CNPJ: 41.522.145/0001-30 - Fone: (89) 3583-1102

AVISO DE RETOMADA DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 007/2021

A Prefeitura Municipal de São Braz do Piauí-PI, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público a todos interessados que retomará a Licitação na Modalidade Tomada de Preço Nº 007/2021 cujo objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES - MSD, DE ACORDO COM O **Convênio SICONV nº: 906634/2020,** FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO BRAZ DO PIAUÍ E A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA., visando atender as necessidades da Administração Municipal. Informa que dará continuidade com abertura dos envelopes nº 01 - Documentos de habilitação e nº 02 - Proposta de Preços, com data prevista para o dia 08/09/2021 às 09h30 (horário de Brasília), no Departamento de Compras e Licitações, localizado na Prefeitura Municipal de São Braz do Piauí - Rua Dionísio Pereira da Silva.

São Braz do Piauí-PI, 03 de Setembro de 2021.

Eduardo Silva Sousa
PRESIDENTE

Id:0F8BC99D1F194FB6

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENERAÇÃO

Portaria nº. 123/2021 - GAB **Regeneração/PI, 31 de Agosto 2021.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE REGENERAÇÃO, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que estabelece a Lei Municipal nº. 795, de 04 de Maio de 2007, e,

Considerando, o pedido de Pensão por Morte que originou o Processo Administrativo nº. 002/2021, requerida em 07 de Junho de 2021, e conforme preceitua **art. 13, I, e art. 40, I, §3º, I da lei nº. 795 de 04 de maio de 2007, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência do Município de Regeneração.**

Considerando, o Parecer de Concessão do Fundo Previdenciário Municipal de Regeneração, REG-PREV,

RESOLVE:

Conceder o Benefício Previdenciário Pensão por Morte, **a partir da data do óbito,** ao Sr. **FRANCISCO JOSE DE MIRANDA,** RG nº 2.349.443 SSP/DF, CPF nº 043.540.023-10, na qualidade de companheiro da servidora Publica Municipal, inativa, **LUIZA MARIA DE SOUSA,** segurada do fundo previdencario de Regeneração, RG nº. 537.927 SSP-PI, CPF nº 227.094.873-49, falecida dia 29/05/2021, na forma discriminada no verso desta portaria.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Regeneração – Piauí, 31 de Agosto de 2021.

Eduardo Alves Carvalho
Prefeito Municipal

Numerada, registrada e publicada a presente portaria, na Secretaria da Prefeitura Municipal, aos trinta e um dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte um, de acordo com a Lei Orgânica do Município.

Ana Cecilia Carvalho Sousa Morais Helal
Chefe de Gabinete

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENERAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENERAÇÃO

PROCESSO Nº 002/2021

A.	Vencimento, de acordo com o art. 48 da Lei Municipal Nº. 770 de 17/11/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Regeneração.....	**R$**	**1.100,00**
B.	Adicional por Tempo de Serviço, conforme art. 83 da Lei Municipal Nº. 770 de 17/11/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Regeneração.	**R$**	**429,00**
C.	Mudança de Nível de acordo com o art. 13, § 1º da Lei Municipal nº 719/2011 de 20 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos dom Munícipio de Regeneração.	**R$**	**330,00**
	TOTAL NA INATIVIDADE	**R$**	**1.859,00**
	VALOR DOS PROVENTOS	**R$**	**1.859,00**

Regeneração/PI, 31 de Agosto de 2021.

SILVANA ALVES DE OLIVEIRA
DEPARTAMENTO DE PESSOAL

Id:073828CAEDDD4EA8

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENERAÇÃO
PRAÇA SÃO GONÇALO
06554943/0001-42
Exercício: 2021

DECRETO Nº 55 , DE 01 DE JULHO DE 2021 - LEI N.937

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$2.239.217,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **2.239.217,00**

02 01 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

33 04.122.0005.2040.0000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERA 161.600,00
3.1.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS F.R.: 1 001 00
001 Recursos Ordinários
100 000 Geral

48 04.122.0005.2040.0000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERA 75.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 001 00
001 Recursos Ordinários
100 000 Geral

1033 04.122.0005.2040.0000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERA 1.000,00
3.3.90.08.56 SALARIO-FAMILIA F.R.: 1 001 00
001 Recursos Ordinários
100 000 Geral

02 03 01 EDUCAÇÃO - OUTROS PROGRAMAS

105 12.361.0030.2202.0000 MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO FUNDAMENTAL 43.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 001 00
001 Recursos Ordinários
200 000 Educação

125 12.361.0030.2202.0000 MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO FUNDAMENTAL 123.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 1 001 00
001 Recursos Ordinários
200 000 Educação

127 12.361.0030.2202.0000 MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO FUNDAMENTAL 52.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 001 00
001 Recursos Ordinários
200 000 Educação

191 12.365.0035.2260.0000 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTI 3.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 001 00
001 Recursos Ordinários
200 000 Educação

DECRETO Nº 55 , DE 01 DE JULHO DE 2021 - LEI N.937

02 03 02 EDUCAÇÃO - FUNDEB

231 12.361.0030.2201.0000 REMUN. DO MAGISTERIO ENSINO FUNDAMENTAL - 60% FU 90.000,00
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 116 12
116 Transferências do FUNDEB – Exceto Complementação da União
230 000 FUNDEB - Magistério

251 12.365.0035.2262.0000 REMUN.DO MAGISTERIO ENSINO INFANTIL - 60% FUNDEB 89.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 116 12
116 Transferências do FUNDEB – Exceto Complementação da União
230 000 FUNDEB - Magistério

255 12.365.0035.2262.0000 REMUN.DO MAGISTERIO ENSINO INFANTIL - 60% FUNDEB 80.000,00
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 116 12
116 Transferências do FUNDEB – Exceto Complementação da União
230 000 FUNDEB - Magistério

257 12.365.0035.2263.0000 MANUT. E DESENV. DO ENSINO INFANTIL - 40% FUNDEB 2.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 116 12
116 Transferências do FUNDEB – Exceto Complementação da União
240 000 FUNDEB - Outros

264 12.365.0035.2263.0000 MANUT. E DESENV. DO ENSINO INFANTIL - 40% FUNDEB 4.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 1 116 12
116 Transferências do FUNDEB – Exceto Complementação da União
240 000 FUNDEB - Outros

02 04 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

302 10.122.0020.2681.0000 ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID - 19 58.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 214 00
214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern
115 309 COVID-19

322 10.301.0020.2160.0000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS DE SAÚDE 123.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 001 00
001 Recursos Ordinários
300 001 FUS

324 10.301.0020.2160.0000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS DE SAÚDE 15.000,00
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 001 00
001 Recursos Ordinários
300 001 FUS

335 10.301.0020.2160.0000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS DE SAÚDE 150.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 1 001 00
001 Recursos Ordinários
300 001 FUS

DECRETO Nº 55 , DE 01 DE JULHO DE 2021 - LEI N.937

02 04 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

336 10.301.0020.2160.0000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS DE SAÚDE 103.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 001 00
001 Recursos Ordinários
300 001 FUS

337 10.301.0020.2160.0000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS DE SAÚDE 8.000,00
3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC. F.R.: 1 001 00
001 Recursos Ordinários
300 001 FUS

1037 10.301.0020.2160.0000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS DE SAÚDE 5.800,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 214 00
214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern
115 000 Recursos Vinculados

1041 10.301.0020.2160.0000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS DE SAÚDE 67.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 214 00
214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern
115 000 Recursos Vinculados

1047 10.301.0020.2685.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 16.000,00
4.6.90.71.00 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO F.R.: 1 001 00
001 Recursos Ordinários
300 000 Saúde

1052 10.301.0020.2160.0000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS DE SAÚDE 20.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 214 00
214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern
115 301 ATENÇÃO BÁSICA

1054 10.122.0020.2681.0000 ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID - 19 26.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 213 00
213 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern
115 313 COVID 19 SESAPI

1058 10.122.0020.2681.0000 ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID - 19 4.000,00
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 213 00
213 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern
115 313 COVID 19 SESAPI

383 10.301.0025.2185.0000 AÇÕES DO PROG. AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE - PA 106.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 214 00
214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern
115 301 ATENÇÃO BÁSICA

DECRETO Nº 55 , DE 01 DE JULHO DE 2021 - LEI N.937

02 04 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

387 10.301.0025.2185.0000 AÇÕES DO PROG. AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE - PA 13.000,00
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 214 00
214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern
115 301 ATENÇÃO BÁSICA

396 10.301.0025.2186.0000 AÇÕES DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF 7.000,00
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 214 00
214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern
115 301 ATENÇÃO BÁSICA

403 10.301.0025.2188.0000 AÇÕES DO PROG. DE INCENTIVO À SAÚDE BUCAL 4.000,00
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 214 00
214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern
115 301 ATENÇÃO BÁSICA

449 10.303.0025.2184.0000 AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA 31.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 214 00
214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern
115 302 ASSIT FARMACÊUTICA

454 10.304.0025.2182.0000 AÇÕES DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA 6.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 214 00
214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern
115 303 VIGILÂNCIA EM SAÚDE

461 10.305.0025.2183.0000 AÇÕES DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA 40.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 214 00
214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern
115 303 VIGILÂNCIA EM SAÚDE

464 10.305.0025.2183.0000 AÇÕES DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA 10.000,00
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 214 00
214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern
115 303 VIGILÂNCIA EM SAÚDE

1039 10.302.0025.2190.0000 AÇÕES DO PROG. DE ASSIST. PSICOSSOCIAL - CAPS 35.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 1 213 00
213 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern
115 000 Recursos Vinculados

1043 10.302.0025.2190.0000 AÇÕES DO PROG. DE ASSIST. PSICOSSOCIAL - CAPS 6.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 213 00
213 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern
115 000 Recursos Vinculados

(Continua na próxima página)

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manet"

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENERAÇÃO
PRAÇA SÃO GONÇALO
06554943/0001-42 Exercício: 2021

DECRETO Nº 55 , DE 01 DE JULHO DE 2021 - LEI N.937

02 04 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1044 10.302.0025.2190.0000 AÇÕES DO PROG. DE ASSIST. PSICOSSOCIAL - CAPS 16.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 213 00
213 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern
115 000 Recursos Vinculados

02 04 02 SAÚDE - OUTROS PROGRAMAS

484 10.301.0020.2685.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 5.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 001 00
001 Recursos Ordinários
300 000 Saúde

492 10.301.0020.2685.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 3.800,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 001 00
001 Recursos Ordinários
300 000 Saúde

02 04 03 HOSPITAL MUNICIPAL

512 10.302.0027.2196.0000 MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL 1.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 1 001 00
001 Recursos Ordinários
300 021 HOSPITAL REC PROP

514 10.302.0027.2196.0000 MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL 20.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 001 00
001 Recursos Ordinários
300 021 HOSPITAL REC PROP

520 10.302.0027.2196.0000 MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL 151.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 1 001 00
001 Recursos Ordinários
300 021 HOSPITAL REC PROP

521 10.302.0027.2196.0000 MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL 113.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 1 290 00
290 Outros Recursos Vinculados à Saúde
115 308 RECURSOS HOSPITAL

02 05 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

550 08.244.0016.2142.0000 MANUT. DAS AÇÕES DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGDI 30.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 1 311 00
311 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FN
400 006 IGDBF

DECRETO Nº 55 , DE 01 DE JULHO DE 2021 - LEI N.937

02 05 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

558 08.244.0016.2150.0000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 12.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 001 00
001 Recursos Ordinários
400 000 Assistência Social

581 08.244.0016.2150.0000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 36.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 1 001 00
001 Recursos Ordinários
400 000 Assistência Social

621 08.244.0016.2156.0000 MANUT. DAS AÇÕES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ 24.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 1 311 00
311 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FN
400 003 PRIMEIRA INFANCIA

1063 08.244.0016.2150.0000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 17,00
3.1.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS F.R.: 1 001 00
001 Recursos Ordinários
400 000 Assistência Social

02 05 02 ASSISTÊNCIA - OUTROS PROGRAMAS

641 08.243.0015.2686.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR 6.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 001 00
001 Recursos Ordinários
100 000 Geral

02 06 00 SECRETARIA DE FINANÇAS, PLAN., GESTÃO E CONTROLE

719 04.121.0006.2052.0000 MANUTENÇÃO DA SECRET. MUN. DE FINANÇAS, PLANEJ., 10.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 1 001 00
001 Recursos Ordinários
100 000 Geral

720 04.121.0006.2052.0000 MANUTENÇÃO DA SECRET. MUN. DE FINANÇAS, PLANEJ., 18.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 001 00
001 Recursos Ordinários
100 000 Geral

02 07 00 SECRET. DE DESENV. RURAL, REC. HÍD. E MEIO AMBIENTE

729 17.511.0050.1424.0000 CONSTRUÇÃO DE POÇOS E RESERVATÓRIOS DE ÁGUA 5.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 1 001 00
001 Recursos Ordinários
100 000 Geral

DECRETO Nº 55 , DE 01 DE JULHO DE 2021 - LEI N.937

02 07 00 SECRET. DE DESENV. RURAL, REC. HÍD. E MEIO AMBIENTE

733 17.511.0050.2451.0000 MANUTENÇÃO DE POÇOS E RESERVATÓRIOS DE ÁGUA 75.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 001 00
001 Recursos Ordinários
100 000 Geral

789 20.609.0054.2516.0000 AÇÕES DE INCENTIVO À DEFESA SANITÁRIA ANIMAL 16.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 001 00
001 Recursos Ordinários
100 000 Geral

02 08 00 SECRET. DE OBRAS, TRANSPORTES E SERV. PÚBLICOS

819 15.451.0040.2320.0000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA 15.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 001 00
001 Recursos Ordinários
100 000 Geral

1028 15.452.0040.2340.0000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA 77.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 001 00
001 Recursos Ordinários
100 000 Geral

841 15.451.0070.2610.0000 CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS 25.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 001 00
001 Recursos Ordinários
100 000 Geral

02 10 00 SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO

945 27.812.0073.2649.0000 MANUT. DA SEC. MUN. DE ESPORTE, LAZER E TURISMO 3.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 1 001 00
001 Recursos Ordinários
100 000 Geral

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 01 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

46 04.122.0005.2040.0000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL -37.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 001 00
001 Recursos Ordinários
100 000 Geral

02 03 01 EDUCAÇÃO - OUTROS PROGRAMAS

DECRETO Nº 55 , DE 01 DE JULHO DE 2021 - LEI N.937

02 03 01 EDUCAÇÃO - OUTROS PROGRAMAS

93 12.361.0030.1200.0000 CONSTRUIR, AMPLIAR E REST. UNIDADES ESCOLARES -95.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 125 12
125 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Ed
110 002 CONV ESTADUAL

97 12.361.0030.1204.0000 AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT PERMANENTE PARA O ENSINO -54.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 125 12
125 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Ed
110 001 CONV FEDERAL

02 04 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

321 10.301.0020.2160.0000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS DE SAÚDE -228.900,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1 001 00
001 Recursos Ordinários
300 001 FUS

344 10.301.0020.2170.0000 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - PAB -210.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1 214 00
214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern
115 301 ATENÇÃO BÁSICA

357 10.301.0020.2170.0000 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - PAB -147.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 214 00
214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern
115 310 EMENDA DE BANCADA

365 10.301.0020.2170.0000 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - PAB -320.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 214 00
214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern
115 301 ATENÇÃO BÁSICA

02 04 03 HOSPITAL MUNICIPAL

500 10.302.0027.2196.0000 MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL -113.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1 001 00
001 Recursos Ordinários
300 021 HOSPITAL REC PROP

501 10.302.0027.2196.0000 MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL -158.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1 290 00
290 Outros Recursos Vinculados à Saúde
115 308 RECURSOS HOSPITAL

02 05 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

(Continua na próxima página)

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENERAÇÃO
PRAÇA SÃO GONÇALO
06554943/0001-42 Exercício: 2021

DECRETO Nº 55 , DE 01 DE JULHO DE 2021 - LEI N.937

02 05 01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
536	08.242.0014.2131.0000	PROJETOS ESP. DE PROTEÇÃO ÀS PESSOAS COM DEFICIÊN		-12.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1 312 00	
	312	Transferências de Convênios - Assistência Social			
	110 002	CONV ESTADUAL			
543	08.244.0016.1401.0000	CONST. AMP. REF. E EQUIPAR UNIDADES DA ASSISTÊNCIA S		-27.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1 312 00	
	312	Transferências de Convênios - Assistência Social			
	110 001	CONV FEDERAL			
555	08.244.0016.2150.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		-20.017,00	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	1 312 00	
	312	Transferências de Convênios - Assistência Social			
	110 002	CONV ESTADUAL			
556	08.244.0016.2150.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		-40.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1 001 00	
	001	Recursos Ordinários			
	400 000	Assistência Social			
02 07 00	SECRET. DE DESENV. RURAL, REC. HÍD. E MEIO AMBIENTE				
737	20.605.0055.1500.0000	CONST. E REST. DE CENTRAIS DE PROD. E ABASTECIMENTO		-13.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1 510 00	
	510	Outras Transferências de Convênios da União			
	110 001	CONV FEDERAL			
02 08 00	SECRET. DE OBRAS, TRANSPORTES E SERV. PÚBLICOS				
792	15.451.0040.1320.0000	CONST. E RECUP. DE CALÇAMENTOS E LOG. PÚBLICOS		-462.300,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1 510 00	
	510	Outras Transferências de Convênios da União			
	110 001	CONV FEDERAL			
793	15.451.0040.1320.0000	CONST. E RECUP. DE CALÇAMENTOS E LOG. PÚBLICOS		-200.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1 920 00	
	920	Recursos de Operações de Crédito			
	115 000	Recursos Vinculados			
800	15.451.0040.1325.0000	PROJETOS ESPECIAIS DE URBANIZAÇÃO		-10.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1 510 00	
	510	Outras Transferências de Convênios da União			
	110 001	CONV FEDERAL			
826	15.451.0065.1590.0000	CONST., AMP. E REF. DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA		-92.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1 510 00	
	510	Outras Transferências de Convênios da União			
	110 001	CONV FEDERAL			

DECRETO Nº 55 , DE 01 DE JULHO DE 2021 - LEI N.937

Anulação (-) **-2.239.217,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor a partir desta data.

REGENERAÇÃO, 01 de julho de 2021

EDUARDO ALVES CARVALHO
PREFEITO CPF: 296.366.393-53

Id:09FEB3BBA8F14BF6

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENERAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2021
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021
CONTRATO Nº 070/2021 – A

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Regeneração/PI
CNPJ: 06.554.943/0001-42
CONTRATADO: SAMUEL DOS SANTOS SILVA
CPF: 048.580.373-98
ENDEREÇO: Rua Conego Carino, nº 1095, São Vicente, Regeneração/PI
VALOR TOTAL: R$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais).
FONTE DE RECURSOS: PROG.ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE.
VALIDADE: 31 de dezembro de 2021
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 31 de maio de 2021.

Eduardo Alves Carvalho
Prefeito Municipal

Id:0B61F934067B4BF5

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENERAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2021
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021
CONTRATO Nº 070/2021 – B

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Regeneração/PI
CNPJ: 06.554.943/0001-42
CONTRATADO: CONCEIÇÃO DE MARIA AGAPTO DOS SANTOS
CPF: 024.860.763-44
ENDEREÇO: Localidade Coco do Monge, nº s/n, Zona Rural, Regeneração/PI
VALOR TOTAL: R$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais).
FONTE DE RECURSOS: PROG.ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE.
VALIDADE: 31 de dezembro de 2021
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 31 de maio de 2021.

Eduardo Alves Carvalho
Prefeito Municipal

Id:0CC53EAC64054BF4

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENERAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2021
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021
CONTRATO Nº 070/2021 – C

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Regeneração/PI
CNPJ: 06.554.943/0001-42
CONTRATADO: SOREYA CARMEM DOS SANTOS
CPF: 025.490.033-06
ENDEREÇO: Rua Conego Carino, nº 1826, Bela Vista, Regeneração/PI
VALOR TOTAL: R$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais).
FONTE DE RECURSOS: PROG.ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE.
VALIDADE: 31 de dezembro de 2021
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 31 de maio de 2021.

Eduardo Alves Carvalho
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS "Verba Volant, Escripta Manet"

Id:073828CAEDDD5120

Estado do Piauí
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA DO PIAUÍ
CNPJ Nº 01.612.604/0001-51
Praça Coronel José Borges, s/n – Centro
CEP – 64.725-000 – Ribeira do Piauí – Piauí
prefeituraderp@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL RIBEIRA DO PIAUÍ-PI VIDA NOVA PARA NOSSA GENTE

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO N° 068/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 070/2021 – CARTA CONVITE Nº 06/2021.

OBJETO: Fornecimento de equipamento de informática (impressoras e scanners) – Lote I, para todas a secretarias municipais do Município de Ribeira do Piauí, exercício 2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA DO PIAUÍ/ SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.

CONTRATADA: F.DE A.C. LIMA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.248.296/0001-10, com sede na rua Arlindo Nogueira, 1382/A, Mafuá, Teresina-PI, CEP 64.002-390, telefone (86) 98141-7045, e-mail: distribuidoraacj2017@gmail.com, neste ato representada pelo seu sócio Sr. Francisco de Assis Cavalcante Lima, portador do CPF nº 745.785.023-68.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 53.728,01 (cinquenta e três mil setecentos e vinte e oito reais e um centavo, a serem pagos de acordo com os itens que forem sendo pedidos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo Referencial da Carta Convite nº 06/2021.

FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços, art. 22, III da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

FONTE DE RECURSOS: FPM, ICMS, ISS, TRIBUTOS, RECURSOS PRÓPRIOS, FUNDEB, QSE, OUTROS RECURSOS DA EDUCAÇÃO, RECURSOS DO FMAS, FUS, PAB.

VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2021.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 03 de setembro de 2021.

Carlos César Pereira do Nascimento
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Id:0B61F934067B5125

Estado do Piauí
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA DO PIAUÍ
CNPJ Nº 01.612.604/0001-51
Praça Coronel José Borges, s/n – Centro
CEP – 64.725-000 – Ribeira do Piauí – Piauí
prefeituraderp@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL RIBEIRA DO PIAUÍ-PI VIDA NOVA PARA NOSSA GENTE

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO N° 069/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 070/2021 – CARTA CONVITE Nº 06/2021.

OBJETO: Fornecimento de equipamento de informática destinados ao programa "E-SUS" (LOTE II), para Secretaria Municipal de Saúde de Ribeira do Piauí, exercício 2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA DO PIAUÍ/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADA: F.DE A.C. LIMA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.248.296/0001-10, com sede na rua Arlindo Nogueira, 1382/A, Mafuá, Teresina-PI, CEP 64.002-390, telefone (86) 98141-7045, e-mail: distribuidoraacj2017@gmail.com, neste ato representada pelo seu sócio Sr. Francisco de Assis Cavalcante Lima, portador do CPF nº 745.785.023-68.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 49.465,10 (quarenta e nove mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e dez centavos) a serem pagos de acordo com os itens que forem sendo pedidos, de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo Referencial da Carta Convite nº 06/2021.

FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços, art. 22, III da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

FONTE DE RECURSOS: FPM, ICMS, ISS, TRIBUTOS, RECURSOS PRÓPRIOS, FUS, PAB E REPASSE OB Nº 837563 (REPASSE MUNICIPAL DESTINADO AO E-SUS).

VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2021.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 03 de setembro de 2021.

MARIA JOELMA DE SOUSA CARVALHO ARAÚJO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Id:0B61F934067B50D4

Estado do Piauí
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA DO PIAUÍ
CNPJ Nº 01.612.604/0001-51
Praça Coronel José Borges, s/n – Centro
CEP – 64.725-000 – Ribeira do Piauí – Piauí
prefeituraderp@gmail.com

PORTARIA Nº 105/2021

O Prefeito Municipal de Ribeira do Piauí, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

EXONERAR MARIA JANEIDE PEREIRA DE MIRANDA, portadora do CPF Nº **713.997.473-04** do cargo de **COORDENADORA PEDAGÓGICA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL MENOR,** cargo de provimento em comissão, de Ribeira do Piauí, a partir de 03 de setembro de 2021.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeira do Piauí - PI, 03 de setembro de 2021.

Antônio Luiz de Araújo Costa Neto
Prefeito Municipal

Id:01AB12E977B550DB

Estado do Piauí
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA DO PIAUÍ
CNPJ Nº 01.612.604/0001-51
Praça Coronel José Borges, s/n – Centro
CEP – 64.725-000 – Ribeira do Piauí – Piauí
prefeituraderp@gmail.com

PORTARIA Nº 106/2021

O Prefeito Municipal de Ribeira do Piauí, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

EXONERAR ANA RUTH LIMA COSTA, portadora do CPF Nº **961.243.693-20** do cargo de **COORDENADORA PEDAGÓGICA DA EDUCAÇÃO INFANTIL,** cargo de provimento em comissão, de Ribeira do Piauí, a partir de 03 de setembro de 2021.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeira do Piauí - PI, 03 de setembro de 2021.

Antônio Luiz de Araújo Costa Neto
Prefeito Municipal

Id:04719DDA32C94F03

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTA CRUZ DO PIAUÍ
CNPJ: 06.553.960/0001-65
Pça Clementino Martins, 241 – Centro – CEP: 64.545-000
www.santacruzdopiaui.pi.gov.br

CONTRATO TEMPORÁRIO PARA ATENDER O EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

Contrato de prestação de Serviços Profissionais de Dentista, com amparo no artigo 62 da Lei Federal nº 8.666/93, que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ** e o Dentista **MARCELO DE ALMEIDA MARTINS**

A PREFEITURA MUNICIPAL DESANTA CRUZ DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, CNPJ nº 06.553.960/0001-65, com sede na Praça Clementino Martins, 241, Centro – Santa Cruz do Piauí, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **FRANCISCO BARROSO DE CARVALHO NETO**, brasileiro, solteiro, administrador, portador do CPF: 003.128.553-89, designado **CONTRATANTE** e de outro lado, Dr. **MARCELO DE ALMEIDA MARTINS**, brasileiro, dentista, casado CRO-3610-PI, Inscrito no CPF: 031.402.463-82, Identidade sob nº: 50.826 SSP-PI, residente e domiciliado à Rua Rui Barbosa, nº 650 Centro, Santa Cruz do Piauí, CEP: 64.545-000,designado como **CONTRATADO,** celebram o presente contrato, sem vínculo empregatício e sem exclusividade, com âncora nas Leis 8.666/93, 8.883/94, 9.648/88 e 9.854/99, especialmente, com a inexigibilidade de processo licitatório, na forma do artigo 26 "caput" c/c o 13, V, da Lei Federal nº 8.666/93, regulando-se pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, tudo nos termos do artigo 54, "caput" da Lei Federal nº 8.666/93 e modificações posteriores, conforme cláusulas abaixo especificadas;

CLÁUSULA PRIMEIRA: O contratado aceita este contrato que tem por fim a prestação de serviços no consultório odontológico junto ao Centro de Saúde D. Celecina Martins

CLÁUSULA SEGUNDA: O contratante pagará ao contratado, até o dia 10 do mês subseqüente, a importância de R$ 5.900,00 (cinco mil novecentos reais) mensais, a serem descontados valores previstos em Lei, a titulo de impostos e contribuições caso existam, cuja fonte de recursos desse pagamento será verba de dotação orçamentária da Prefeitura Municipal – FPM, ICMS, IPVA e RECURSOS PRÓPRIOS, e/ou Secretaria Municipal de Saúde – UMS/FMS/FUS.

FBCNeto

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato vigorará entre 01 de julho de 2021 a 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado por mera aquiescência dos contratantes.

CLÁUSULA QUARTA: As alterações, porventura, necessárias ao fiel cumprimento do objeto do presente contrato, serão efetivadas na forma e condições previstas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, formalizadas por termo aditivo, que passarão a integrar o presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA:O contratado se compromete a cumprir a carga horária de 20 horas semanais como dentista no consultório odontológico junto ao Centro de Saúde D. Celecina Martins, neste município.

CLÁUSULA SEXTA: A inexecução total ou parcial do contrato dá ensejo a sua rescisão, ao não comparecimento a qualquer ato processual, bem como à cobrança judicial de qualquer dívida por parte do Contratante, observadas as disposições deste contrato e da Lei nº 8.666/93, artigos 77, 78, 79 e 80, aplicando-se, ainda, o artigo 87.

CLÁUSULA SÉTIMA: A cada pagamento efetuado serão descontados os valores referentes à todas as retenções devidas, quer sejam tributos e/ou contribuições municipais, estadual e federal, quando exigidos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA OITAVA: Fica, desde já, declarado pela partes, com base no § 2º do artigo 55 da Lei Federal nº 8.666/93, foro da cidade de SANTA CRUZ DO PIAUÍ/Piauí, para dirimir as questões suscitadas na execução deste instrumento.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Santa Cruz do Piauí (PI), 01 de julho de 2021.

Francisco Barroso de Carvalho Neto
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ
Francisco Barroso de Carvalho Neto
Prefeito Municipal – Contratante

Marcelo de Almeida Martins Moura
Marcelo de Almeida Martins Moura
Dentista - Contratado
CRO-PI 3610

Testemunhas:

1) Maria Tatiany Rodrigues de Moura CPF: 035.743.243-67

2) Ana Carla Gonçalves R. Martins CPF: 650.212.073-34

Id:0047CD711A2B4F06

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTA CRUZ DO PIAUÍ
CNPJ: 06.553.960/0001-65
Pça Clementino Martins, 241 – Centro – CEP: 64.545-000
www.santacruzdopiaui.pi.gov.br

TERMO DE ADESÃO A SERVIÇOS VOLUNTÁRIOS NA BRIGADA CIVIL MUNICIPAL DE COMBATE A INCÊNDIOS E QUEIMADAS

BENEFICIÁRIA: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ- PI**, com sede administrativa na Praça Clementino Martins, s/n, Centro, Cep.: 64.545-000, Município de Santa Cruz do Piauí, CNPJ nº 06.553.960/0001-65, através de seu Prefeito Francisco Barroso de Carvalho Neto; considerando o disposto na Lei Municipal nº 003/2021, que versa sobre a prestação de serviço voluntário para o exercício das atividades da Brigada Civil Municipal de Combate a Incêndios e Queimadas.

VOLUNTÁRIO: JOSÉ NILSON DE SOUSA ARAÚJO, portador do RG 1.707.769 e inscrito no CPF sob o número 835.497.063-91, residente e domiciliado na Rua Docate Rufino, N° 891, bairro Centro, Santa Cruz do Piauí, Cep 64.545-000.

Cláusula 1ª: Por este Termo o Voluntário acima qualificado, nos termos da Lei n.º 9.608, de 18 de fevereiro de 1998 e alterações, se compromete a prestar serviços voluntários em prol da BRIGADA CIVIL MUNICIPAL DE COMBATE A INCÊNDIOS E QUEIMADAS de Santa Cruz do Piauí- PI, relacionados às seguintes atividades:

a) Executar atividades relacionadas ao manejo integrado do fogo, como as de monitoramento, preparação, prevenção e de combate ao uso do fogo, bem como outras relacionadas a incêndios florestais, conforme Plano de Ação de Combate ao Uso do Fogo e Prevenção de Incêndios Florestais de Santa Cruz do Piauí – PI;
b) Exercer suas atividades observando todos os procedimentos de segurança, zelando pela própria vida e integridade física e dos demais brigadistas, utilizando adequadamente os equipamentos de proteção individual e coletiva;
c) Manter em boas condições de uso e armazenamento os equipamentos e materiais que lhes forem confiados, empregados na prevenção e combate aos incêndios florestais;
d) Realizar conservação e manutenção das instalações da Brigada e demais locais ocupados para desenvolvimento de suas atividades;
e) Comunicar imediatamente o conhecimento de qualquer incêndio florestal;
f) Executar, de forma controlada e autorizada, queimadas controladas ou prescritas;
g) Realizar rondas preventivas contra incêndios florestais.

Cláusula 2ª: O Voluntário declara conhecer que a prestação dos serviços descritos acima 'não gera vínculo empregatício, nem obrigações de natureza trabalhista, previdenciária ou afim; que inexiste controle de frequência ou exigência de aviso prévio formal no caso de descontinuidade da relação objeto deste Termo.

Cláusula 3ª: O Voluntário declara que é detentor de todas as condições necessárias ao desempenho dos serviços a que se compromete e que tem ciência de que, no caso de acarretar danos a terceiros, sejam decorrentes de dolo ou culpa, poderá ficar sujeito a arcar com os consequentes prejuízos.

Cláusula 4ª O Voluntário autoriza a instituição beneficiária, acima qualificada, a título gratuito e em caráter definitivo, irrevogável, irretratável e por prazo indeterminado, utilizar o seu nome e sua imagem e voz obtidas, captadas, gravadas e fotografadas nos trabalhos da instituição, bem como reproduzidas por qualquer forma de tecnologia para uso em atividades doutrinárias ou de divulgação, seja através de mídia virtual, impressa, televisiva, radiodifusão, palestras e seminários, dentre outros.

Cláusula 5ª O presente Termo vigora pelo prazo de um ano, com início na data de sua assinatura, podendo qualquer das partes rescindi-lo quando lhe aprouver, sem qualquer ônus e independentemente de prévia comunicação.

Cláusula 6ª Na ausência de manifestação das partes, o presente Termo será sucessiva e automaticamente renovado por iguais períodos.

Santa Cruz do Piauí, 01 de setembro de 2021.

José Nilson de Sousa Araújo
José Nilson de Sousa Araújo
Voluntário

Maria da Conceição Pinheiro da Silva
Maria da Conceição Pinheiro da Silva
Secretária Municipal de Meio Ambiente de Santa Cruz do Piauí

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manet"

Id:1252548DDA2D4F0A

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTA CRUZ DO PIAUÍ
CNPJ: 06.553.960/0001-65
Pça Clementino Martins, 241 – Centro – CEP: 64.545-000
www.santacruzdopiaui.pi.gov.br

TERMO DE ADESÃO A SERVIÇOS VOLUNTÁRIOS NA BRIGADA CIVIL MUNICIPAL DE COMBATE A INCÊNDIOS E QUEIMADAS

BENEFICIÁRIA: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ- PI**, com sede administrativa na Praça Clementino Martins, s/n, Centro, Cep.: 64.545-000, Município de Santa Cruz do Piauí, CNPJ nº 06.553.960/0001-65, através de seu Prefeito Francisco Barroso de Carvalho Neto; considerando o disposto na Lei Municipal nº 003/2021, que versa sobre a prestação de serviço voluntário para o exercício das atividades da Brigada Civil Municipal de Combate a Incêndios e Queimadas.

VOLUNTÁRIO: JUCIÊ SILVA, portador do RG 1.844.321 e inscrito no CPF sob o número 030.089.193-83, residente e domiciliado na Rua Docate Rufino, N° 330, bairro Centro, Santa Cruz do Piauí, Cep 64.545-000.

Cláusula 1ª: Por este Termo o Voluntário acima qualificado, nos termos da Lei n.º 9.608, de 18 de fevereiro de 1998 e alterações, se compromete a prestar serviços voluntários em prol da BRIGADA CIVIL MUNICIPAL DE COMBATE A INCÊNDIOS E QUEIMADAS de Santa Cruz do Piauí- PI, relacionados às seguintes atividades:

a) Executar atividades relacionadas ao manejo integrado do fogo, como as de monitoramento, preparação, prevenção e de combate ao uso do fogo, bem como outras relacionadas a incêndios florestais, conforme Plano de Ação de Combate ao Uso do Fogo e Prevenção de Incêndios Florestais de Santa Cruz do Piauí – PI;
b) Exercer suas atividades observando todos os procedimentos de segurança, zelando pela própria vida e integridade física e dos demais brigadistas, utilizando adequadamente os equipamentos de proteção individual e coletiva;
c) Manter em boas condições de uso e armazenamento os equipamentos e materiais que lhes forem confiados, empregados na prevenção e combate aos incêndios florestais;
d) Realizar conservação e manutenção das instalações da Brigada e demais locais ocupados para desenvolvimento de suas atividades;
e) Comunicar imediatamente o conhecimento de qualquer incêndio florestal;
f) Executar, de forma controlada e autorizada, queimadas controladas ou prescritas;
g) Realizar rondas preventivas contra incêndios florestais.

Cláusula 2ª: O Voluntário declara conhecer que a prestação dos serviços descritos acima não gera vínculo empregatício, nem obrigações de natureza trabalhista, previdenciária ou afim; que inexiste controle de frequência ou exigência de aviso prévio formal no caso de descontinuidade da relação objeto deste Termo.

Cláusula 3ª: O Voluntário declara que é detentor de todas as condições necessárias ao desempenho dos serviços a que se compromete e que tem ciência de que, no caso de acarretar danos a terceiros, sejam decorrentes de dolo ou culpa, poderá ficar sujeito a arcar com os consequentes prejuízos.

Cláusula 4ª O Voluntário autoriza a instituição beneficiária, acima qualificada, a título gratuito e em caráter definitivo, irrevogável, irretratável e por prazo indeterminado, utilizar o seu nome e sua imagem e voz obtidas, captadas, gravadas e fotografadas nos trabalhos da instituição, bem como reproduzidas por qualquer forma de tecnologia para uso em atividades doutrinárias ou de divulgação, seja através de mídia virtual, impressa, televisiva, radiodifusão, palestras e seminários, dentre outros.

Cláusula 5ª O presente Termo vigora pelo prazo de um ano, com início na data de sua assinatura, podendo qualquer das partes rescindi-lo quando lhe aprouver, sem qualquer ônus e independentemente de prévia comunicação.

Cláusula 6ª Na ausência de manifestação das partes, o presente Termo será sucessiva e automaticamente renovado por iguais períodos.

Santa Cruz do Piauí, 01 de setembro de 2021.

Juciê Silva
Juciê Silva
Voluntário

Maria da Conceição Pinheiro da Silva
Maria da Conceição Pinheiro da Silva
Secretária Municipal de Meio Ambiente de Santa Cruz do Piauí

Id:0047CD711A2B4C05

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUI
Praça São Pedro, 69, Centro - CEP: 64.615-000
Santana do Piauí – PI
CNPJ Nº 41.522.137/0001-93
www.santanadopiaui.pi.gov.br

DECRETO Nº 42/2021, de 02 de Setembro de 2021.

"Declara ponto facultativo o dia 06 de Setembro de 2021 no âmbito da Administração Pública Municipal, e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 73, inciso VI da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a necessidade de adotar medidas sanitárias visando a contenção de propagação do novo coronavírus;

CONSIDERANDO que o próximo dia 06 de setembro deste ano recai entre o fim de semana e o feriado de 07 de setembro, data comemorativa da Independência do Brasil;

DECRETA:

Art. 1º - É declarado facultativo o ponto no dia 06 de Setembro de 2021, em todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais, sobre os quais decidirá o titular dos respectivos órgãos e entidades competentes.

Parágrafo Único. – Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos a suas respectivas áreas de competência.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santana do Piauí, Estado do Piauí, em 02 de Setembro de 2021.

Maria José de Sousa Moura
Maria José de Sousa Moura
Prefeita Municipal

Id:04719DDA32C94C02

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUI
Praça São Pedro, 69, Centro - CEP: 64.615-000
Santana do Piauí – PI
CNPJ Nº 41.522.137/0001-93
www.santanadopiaui.pi.gov.br

PORTARIA nº 139/2021/GP, de 02 de Setembro de 2021.

"Declara a vacância do cargo efetivo, em virtude de aposentadoria da servidor público municipal Genivaldo de Sousa Moura".

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, a Sra. ***Maria José de Sousa Moura***, no uso de atribuições legais que lhe confere a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 007\93,

Considerando o disposto no inciso VII do artigo 51 do regime jurídico dos funcionários públicos municipais, instituído pela Lei nº 07 de Janeiro de 1993;

Considerando que a aposentadoria do servidor, pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSSé uma das hipóteses de vacância do cargo.

RESOLVE:

Artigo 1º. Declarar vago o cargo efetivo de Vigia, provido pelo funcionário**GENIVALDO DE SOUSA MOURA**, CPF nº 830.105.563-49 em virtude da aposentadoria do seu titular ocorrida no dia 31 de Agosto de 2021.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 31 de Agosto de 2021.

Artigo 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito de Santana do Piauí, 02 de Setembro de 2021.

Maria José de Sousa Moura
MARIA JOSÉ DE SOUSA MOURA
PREFEITA DO MUNICÍPIO

Id:030E5861D53F4C03

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUI
Praça São Pedro, 69, Centro - CEP: 64.615-000
Santana do Piauí – PI
CNPJ Nº 41.522.137/0001-93
www.santanadopiaui.pi.gov.br

PORTARIA nº 140/2021/GP, de 02 de Setembro de 2021.

"Concede licença prêmio a servidora ELVIRA MARQUES DA LUZ DIAS."

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, a Sra. ***Maria José de Sousa Moura***, no uso de atribuições legais que lhe confere a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 007\93,

Considerando o requerimento da servidora ***ELVIRA MARQUES DA LUZ DIAS*** CPF nº 454.260.403-97que solicita a concessão de licença prêmio por um período de 03 (três) meses;

Considerando ainda, o parecer jurídico emitido pela Procuradoria Jurídica do Município entendendo ser legalmente possível a concessão da licença prêmio pelo prazo requerido;

RESOLVE:

Artigo 1º. CONCEDER a servidora ***ELVIRA MARQUES DA LUZ DIAS*** *a* licença prêmio por um período de 03 (três) meses;

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação com efeitos retroativos ao dia 25 de Agosto de 2021

Artigo 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito de Santana do Piauí, 02 de Setembro de 2021.

Maria José de Sousa Moura
MARIA JOSÉ DE SOUSA MOURA
PREFEITA DO MUNICÍPIO

Id:01AB12E977B54C04

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUI
Praça São Pedro, 69, Centro - CEP: 64.615-000
Santana do Piauí – PI
CNPJ Nº 41.522.137/0001-93
www.santanadopiaui.pi.gov.br

PORTARIA nº 141/2021/GP, de 02 de Setembro de 2021.

"Declara a vacância do cargo efetivo, em virtude do falecimento da servidora pública municipal Geuza de Brito Santos".

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, a Sra. ***Maria José de Sousa Moura***, no uso de atribuições legais que lhe confere a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 007\93,

Considerando o disposto no inciso VII do artigo 51 do regime jurídico dos funcionários públicos municipais, instituído pela Lei nº 07 de Janeiro de 1993;

Considerando que o falecimento do servidor é uma das hipóteses de vacância do cargo.

RESOLVE:

Artigo 1º. Declarar vago o cargo efetivo de Auxiliar de serviços diversos, provido pela funcionária **GEUZA DE BRITO SANTOS**, CPF nº 565.166.493-91 em virtude do Falecimento da sua titular ocorrida no dia 31 de Julho de 2021.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir do dia 01 de Agosto de 2021.

Artigo 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito de Santana do Piauí, 02 de Setembro de 2021.

Maria José de Sousa Moura
MARIA JOSÉ DE SOUSA MOURA
PREFEITA DO MUNICÍPIO

Id:030E5861D53F4E72

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA
GABINETE DO PREFEITO
e-mail: gab.santafilomena@hotmail.com
Avenida Barão de Santa Filomena, 130, centro, 64.945-000, Santa Filomena-PI
CNPJ – 06.554.240/0001-14

DECRETO Nº 40, DE 03 DE SETEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre o expediente nas repartições públicas municipais pertencentes à Administração Direta e Indireta, relativo ao dia 08 de setembro de 2021 e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA/PI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislações correlatas,

CONSIDERANDO que o dia 08 de setembro se festeja o Dia de Nossa Senhora das Vitórias, Padroeira de Alto Parnaíba-MA, cidade vizinha, considerada irmã de Santa Filomena;

DECRETA

Art. 1º - Fica Decretado **Ponto Facultativo** o dia 08 de setembro de 2021 (quarta-feira), em virtude da comemoração do Dia de Nossa Senhora das Vitórias, Padroeira de Alto Parnaíba-MA, suspendendo as atividades administrativas do Poder Executivo e demais órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta no âmbito do Município de Santa Filomena-PI;

§1º Este Decreto se estende a comércios e empresas de direito privado;

§2º Ficam excluídos da disposição deste artigo, os serviços públicos essenciais.

Art. 2º - Entendem-se como serviços públicos essenciais, serviços de atendimento móvel de urgência – SAMU, atendimentos de urgência e emergência na Unidade Mista de Saúde e congêneres.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua assinatura.

Gabinete do Prefeito de Santa Filomena-PI, 03 de Setembro de 2021.

CARLOS AUGUSTO DE ARAÚJO BRAGA
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manet"

Id:01AB12E977B54E0A

Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Gurguéia
CGC: 01.612.607/0001-95 - Av. São Gonçalo, S/N – Centro – CEP: 64.993-000
São Gonçalo do Gurguéia – PI

DECRETO Nº 26 /2021.

São Gonçalo do Gurguéia –PI, 01 de setembro de 2021.

CONVOCA a X Conferência Municipal de Assistência Social de São Gonçalo de Gurguéia - PI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO GURGUÉIA - PI – PAULO LUSTOSA NOGUEIRA, Junto com a PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – RENATA RIBEIRO DE BARROS DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município

DECRETA:

Art. 1º – Fica convocada a **X CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** a ser realizada no dia 09 de setembro de 2021, tendo como tema central: **"ASSISTÊNCIA SOCIAL: DIREITO DO POVO E DEVER DO ESTADO, COM FINANCIAMENTO PÚBLICO, PARA ENFRENTAR AS DESIGUALDADES E GARANTIR PROTEÇÃO SOCIAL",** abordando os seguintes eixos:

- **EIXO 1:** A proteção social não contributiva e o princípio da equidade como paradigma para a gestão dos direitos socioassistenciais no enfrentamento das desigualdades.
- **EIXO 2:** Financiamento e orçamento como instrumento para uma gestão de compromissos e corresponsabilidades dos entes federativos para a garantia dos direitos socioassistenciais.
- **EIXO 3:** Controle Social: o lugar da sociedade civil no SUAS e a importância da participação dos usuários.
- **EIXO 4:** Gestão e acesso às seguranças socioassistenciais e a articulação entre serviços, benefícios e transferências de renda como garantias de direitos socioassistenciais e proteção social.
- **EIXO 5:** Atuação do SUAS em Situações de Calamidade Pública e Emergências.

Art. 2º – As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social;

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Gurguéia - PI, 01 de setembro de 2021.

PAULO LUSTOSA NOGUEIRA
Prefeito Municipal

RENATA RIBEIRO DE BARROS DOS SANTOS
Presidente do CMAS

Id:0F8BC99D1F194FBE

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO GURGUÉIA
Av. São Gonçalo, s/n-centro. CEP: 64.993-000
CNPJ: CNPJ: 01.612.607/0001-95, Fone: 89-35610019

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls.____ Rubrica

EXTRATO PUBLICAÇÃO COM FORÇA DE RATIFICAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 047/2021
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO GURGUEIA-PI
CNPJ: 01.612.607/0001-95
CONTRATADA: **PATRIC RAFAEL DE SOUSA CRUZ**
CNPJ: 19.150.371/0001-88
OBJETO: Contratação de empresa especializada para confecção de estrutura metálica e telhas metálicas para a cobertura de uma Academia aberta no Município de São Gonçalo do Gurguéia-PI
Fundamentação legal: ART. 24 I Lei 8.666/93
Data assinatura: 03 de setembro de 2021
Valor global R$ 32.520,00(trinta e dois mil e quinhentos reais)
Informações: Setor das Licitações e Contratos - Secretaria de Administração – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO GURGUEIA-PI

Id:0B61F934067B4FB9

Fls._____
CPL_____

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO GURGUÉIA
Av. São Gonçalo, s/n-centro. CEP: 64.993-000
CNPJ: CNPJ: 01.612.607/0001-95

EXTRATO PUBLICAÇÃO JUSTIFICATIVA COM FORÇA DE RATIFICAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2021
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 006/2019
ATO/Fundamento legal: a – Caput, art. 25, II c/c art.13 III, Lei 8.666/93.
Finalidade: Supremacia do interesse Público
Interessada: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO GURGUEIA
CONTRATADA: HILDA CAROLINA PARANAGUÁ CARAM SALVADEGO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS ARQUITETONICOS E PAISAGISTICOS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO GURGUÉIA-PI
Data da assinatura: 11 de Janeiro de 2021
Investimento mensal : R$ 3.000,00(três mil reais)
Informações: Setor das Licitações e Contratos - Secretaria de Administração – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO GURGUEIA-PI

Id:0B61F934067B4EA5

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE – PI
Praça Gov. Helvídio Nunes, Nº 405, Centro, São José do Peixe – Piauí
CNPJ: 06.554.000/0001-10 CEP: 64.555-000 www.saojosedopeixe.pi.gov.br

ERRATA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 055/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO 030/2021

ONDE SE LÊ:

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA / FONTE DE RECURSOS	02 05 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇAO E CULTURA 12 361 0030 2202 0000 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 02 06 SECRETARIA MUN. DE SAÚDE 10 301 0020 2160 0000 Manutenção dos Serviços Municipais de Saúde 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 02 07 SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS 15 451 0040 2323 0000 Manutenção da Sec. de Obras e Serv. Públicos 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 02 05 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA 12 361 0030 2203 0000 Manut. e desenv. do ensino fundamental-40% FUNDEB 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 02 03 SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO 04 122 0005 2040 0000 Manutenção dos Serviços d e Administração Geral 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 02 05 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA 12 361 0032 2248 0000 Ações do Programa PNATE 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 02 08 SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08 244 0016 2150 0000 Manutenção dos Serviços de Assistência Social 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO Fonte de recursos: FPM, ICMS, IPVA, COSIP, FUS, CUSTEIO FUS, FNAS, FUNDEB, PNATE, TRIBUTOS MUNIC IPAIS.

LEIA-SE:

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA / FONTE DE RECURSOS	**02 07 00 SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS** **15 451 0040 2323 0000 Manutenção da Sec. De Obras e Serv. Públicos** **3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO** **3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO** **Fonte de recursos: FPM, ICMS, TRIBUTOS, FEP, CIDE.**

Celso Antônio Mendes Coimbra
Prefeito Municipal de São José do Peixe - PI

Id:0CC53EAC64054EA4

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE – PI
Praça Gov. Helvídio Nunes, Nº 405, Centro, São José do Peixe – Piauí
CNPJ: 06.554.000/0001-10 CEP: 64.555-000 www.saojosedopeixe.pi.gov.br

ERRATA

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 030/2021

ONDE SE LÊ:

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA / FONTE DE RECURSOS	02 05 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇAO E CULTURA 12 361 0030 2202 0000 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 02 06 SECRETARIA MUN. DE SAÚDE 10 301 0020 2160 0000 Manutenção dos Serviços Municipais de Saúde 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 02 07 SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS 15 451 0040 2323 0000 Manutenção da Sec. de Obras e Serv. Públicos 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 02 05 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA 12 361 0030 2203 0000 Manut. e desenv. do ensino fundamental-40% FUNDEB 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 02 03 SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO 04 122 0005 2040 0000 Manutenção dos Serviços d e Administração Geral 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 02 05 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA 12 361 0032 2248 0000 Ações do Programa PNATE 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 02 08 SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08 244 0016 2150 0000 Manutenção dos Serviços de Assistência Social 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO Fonte de recursos: FPM, ICMS, IPVA, COSIP, FUS, CUSTEIO FUS, FNAS, FUNDEB, PNATE, TRIBUTOS MUNIC IPAIS.

LEIA-SE:

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA / FONTE DE RECURSOS	**02 07 00 SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS** **15 451 0040 2323 0000 Manutenção da Sec. De Obras e Serv. Públicos** **3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO** **3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO** **Fonte de recursos: FPM, ICMS, TRIBUTOS, FEP, CIDE.**

Celso Antônio Mendes Coimbra
Prefeito Municipal de São José do Peixe - PI

Id:05D4E35290534FD5

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE – PI
Praça Gov. Helvídio Nunes, Nº 405, Centro, São José do Peixe – Piauí
CNPJ: 06.554.000/0001-10 CEP: 64.555-000 www.saojosedopeixe.pi.gov.br

DESPACHO DA CPL

Ref. ao Pregão Presencial nº 03/2021

A Comissão Permanente de Licitação atesta a desistência da empresa POSTO PASSAGEM DA CANOA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.680.301/0001-06, segunda colocada no Pregão Presencial nº 03/2021, que tem por objeto a aquisição de combustíveis e lubrificantes, em contratar com o Município de São José do Peixe/PI, vez que a referida empresa não apresentou manifestação de interesse na contratação, bem como não apresentou proposta de preços readequada, conforme solicitado na Convocação enviada à empresa por e-mail, no dia 24.08.2021, e publicada no Diário Oficial dos Municípios, Edição IVCCCXCIII, do dia 25.08.2021. O não atendimento à convocação denota falta de interesse na contratação.

Sendo assim, a Comissão Permanente de Licitação dará prosseguimento ao processo licitatório, com a convocação da empresa classificada em terceiro lugar no certame, para que manifeste interesse na contratação e, em caso positivo, apresente proposta de preços readequada, em conformidade com o preço proposto na fase de lances verbais.

São José do Peixe-PI, 03 de setembro de 2021.

EDILBERTO PEREIRA VELOSO
Presidente da CPL

Id:10EF0F157CA34DC7

PM DE SÃO LOURENÇO DO PIAUI
SÃO LOURENÇO DO PIAUÍ PI TRES MARIAS
41522095/0001-90 Exercício: 2021

DECRETO Nº 45 , DE 01 DE JULHO DE 2021 - LEI N.127

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$827.500,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 827.500,00

02 03 00	SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			
48	28.846.0018.2013.0000 3.1.90.91.00 001 100 000	ENC. COM PRECATÓRIOS E SENTENÇAS JUDICIAIS SENTENÇAS JUDICIAIS Recursos Ordinários Geral	112.000,00 F.R.: 1 001 00	
02 06 01	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
66	12.361.0004.1004.0000 4.4.90.51.00 001 200 000	CONST. AMPL. E REFORMA DE ESCOLAS DO ENSINO FUNI OBRAS E INSTALAÇÕES Recursos Ordinários Educação	132.000,00 F.R.: 1 001 00	
87	12.361.0004.2019.0000 3.3.90.36.00 001 200 000	MANUT. SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos Ordinários Educação	10.000,00 F.R.: 1 001 00	
02 06 02	FUND. MUN. DE DESENV DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB			
144	12.361.0004.2031.0000 3.1.90.11.00 116 230 000	ENCARGOS COM O MAGISTÉRIO DO ENSINO FUNDAMENT VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Transferências do FUNDEB – Exceto Complementação da União FUNDEB - Magistério	200.000,00 F.R.: 1 116 00	
02 07 00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS			
196	10.301.0005.2036.0000 3.1.90.11.00 214 115 000	ENCARGOS COM AÇÕES DE SERVIÇOS PUBLICOS DE SAL VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern Recursos Vinculados	10.000,00 F.R.: 1 214 00	
209	10.301.0005.2036.0000 3.3.90.36.00 001 300 000	ENCARGOS COM AÇÕES DE SERVIÇOS PUBLICOS DE SAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos Ordinários Saúde	80.000,00 F.R.: 1 001 00	

DECRETO Nº 45 , DE 01 DE JULHO DE 2021 - LEI N.127

02 07 00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS			
388	10.301.0005.2036.0000 3.3.90.36.00 213 115 000	ENCARGOS COM AÇÕES DE SERVIÇOS PUBLICOS DE SAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern Recursos Vinculados	20.000,00 F.R.: 1 213 00	
02 08 01	SEC. MUN. DE ASSIST. SOCIAL TRABALHO E CIDADANIA			
257	08.244.0002.2046.0000 3.3.90.30.00 001 400 000	MANUT. ENCARGOS COM A SEC. MUNICIPAL MATERIAL DE CONSUMO Recursos Ordinários Assistência Social	10.000,00 F.R.: 1 001 00	
258	08.244.0002.2046.0000 3.3.90.36.00 001 400 000	MANUT. ENCARGOS COM A SEC. MUNICIPAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos Ordinários Assistência Social	1.000,00 F.R.: 1 001 00	
02 09 00	SEC. MUN. DE AGRICULTURA E REC. HIDRICOS			
314	17.511.0012.2060.0000 3.3.90.39.00 001 100 000	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE POÇOS, CHAFARIZES OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos Ordinários Geral	21.000,00 F.R.: 1 001 00	
02 10 00	SEC. MUN. OBRAS, SERV. PÚBLICOS E URBANISMO			
337	15.122.0002.2061.0000 3.3.90.39.00 001 100 000	MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos Ordinários Geral	25.500,00 F.R.: 1 001 00	
343	15.451.0008.1042.0000 3.3.90.36.00 001 100 000	CONSTRUÇÃO, RESTAURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRAÇ OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos Ordinários Geral	6.000,00 F.R.: 1 001 00	
362	16.782.0008.2063.0000 3.3.90.39.00 001 100 000	MANUTENÇÃO ESTRADAS VICINAIS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos Ordinários Geral	180.000,00 F.R.: 1 001 00	
358	15.452.0015.2065.0000 3.3.90.39.00 001 100 000	MANUTENÇÃO DOS SERV. DE LIMPEZA PUBLICA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos Ordinários Geral	40.000,00 F.R.: 1 001 00	

(Continua na próxima página)

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manet"

PM DE SÃO LOURENÇO DO PIAUI
TRES MARIAS
41522095/0001-90 Exercício: 2021

DECRETO Nº 45 , DE 01 DE JULHO DE 2021 - LEI N.127

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	01	00	GABINETE DO PREFEITO		
19			04.122.0002.2004.0000	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	-20.000,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 001 00
			001	Recursos Ordinários	
			100 000	Geral	
02	06	01	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
76			12.361.0004.1008.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIP E MOB P/ ENSINO FUNDAMENTAL - P	-60.000,00
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 190 00
			190	Outros Recursos Vinculados à Educação	
			115 000	Recursos Vinculados	
88			12.361.0004.2019.0000	MANUT. SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO	-21.000,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 001 00
			001	Recursos Ordinários	
			200 000	Educação	
97			12.361.0004.2023.0000	MANUTENÇÃO TRANSP. ESCOLAR - PNAT	-20.000,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 123 00
			123	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de	
			115 000	Recursos Vinculados	
02	06	02	FUND. MUN. DE DESENV DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB		
157			12.361.0004.2032.0000	MANUT. DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO - FUNDEB -40%	-25.500,00
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 116 00
			116	Transferências do FUNDEB – Exceto Complementação da União	
			240 000	FUNDEB - Outros	
158			12.361.0004.2032.0000	MANUT. DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO - FUNDEB -40%	-50.000,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 116 00
			116	Transferências do FUNDEB – Exceto Complementação da União	
			240 000	FUNDEB - Outros	
02	07	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
181			10.122.0006.2079.0000	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-2019	-90.000,00
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 214 00
			214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern	
			115 000	Recursos Vinculados	
187			10.301.0005.1020.0000	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E AMBULÂNCIAS	-30.000,00
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 001 00
			001	Recursos Ordinários	
			300 000	Saúde	

DECRETO Nº 45 , DE 01 DE JULHO DE 2021 - LEI N.127

02	07	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
188			10.301.0005.1020.0000	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E AMBULÂNCIAS	-146.000,00
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 215 00
			215	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern	
			115 000	Recursos Vinculados	
189			10.301.0005.1020.0000	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E AMBULÂNCIAS	-59.000,00
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 220 00
			220	Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Sa	
			110 000	Convênios	
191			10.301.0005.1021.0000	IMPLANTAÇÃO DA ACADEMIA DE SAÚDE	-50.000,00
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 215 00
			215	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern	
			115 000	Recursos Vinculados	
194			10.301.0005.1022.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIP. HOSPITALES E ODONTOLOGICOS E	-50.000,00
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 215 00
			215	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern	
			115 000	Recursos Vinculados	
210			10.301.0005.2036.0000	ENCARGOS COM AÇÕES DE SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDI	-66.000,00
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 214 00
			214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern	
			115 000	Recursos Vinculados	
238			10.303.0005.2038.0000	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊCIA FARMACEUTICA	-20.000,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 001 00
			001	Recursos Ordinários	
			300 000	Saúde	
240			10.304.0006.2042.0000	MANUTENÇÃO DO PROG. DE VIGILANCIA SANITARIA	-60.000,00
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 214 00
			214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern	
			115 000	Recursos Vinculados	
02	08	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS		
262			08.243.0009.2051.0000	SERVIÇO DE CONVENIÊNCIA E FORT. DE VINCULOS - SCFV	-50.000,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 311 00
			311	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FN	
			400 001	RECURSO ESPECÍFICO-<Nome do 1º convenio>	
302			08.244.0009.2052.0000	MANUT. DO CENTRO DE REFERENCIA A ASSIST. SOCIAL	-10.000,00
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 311 00
			311	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FN	
			400 001	RECURSO ESPECÍFICO-<Nome do 1º convenio>	

DECRETO Nº 45 , DE 01 DE JULHO DE 2021 - LEI N.127

Anulação (-) -827.500,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BIRACI DAMASCENO RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

Id:1518DF7E95414F49

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ

CNPJ Nº. 01.519.467/0001-05
Rua São Vicente, 338 Centro - Fone: (89) 988177430
CEP: 64.638-000 = São Luís do Piauí (PI)

Ofício nº 107/2021 - SÃO LUIS DO PIAUI-PI, 03 DE SETEMBRO DE 2021.

Sr.
Gerente de Relacionamento
Ag. Setor Público – Banco do Brasil
Teresina PI

Sr. Gerente,

Informamos que as contas já existente e as que porventura venham a ser abertas em nome do(a) CONSLEHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICIPIO DE SÃO LUIS DO PIAUI-PI **CNPJ nº 42.319.791/0001-67**, serão movimentadas conforme os poderes abaixo relacionados, de acordo com os atos delegatórios expedidos e publicados pelo órgão, sendo necessárias, sempre 02 assinaturas de qualquer dos titulares indicados abaixo,

Titulares:

Nome: MARIA IRMA LEITE LOPES Cargo: PRESIDENTE DO CMDCA
CPF : 256.760.008-64
Celular de Acesso ao APP:

Nome: MIRLANDIA SOUSA LIMA Cargo: SECRETARIA DO CONSELHO
CPF : 009.328.753-43
Celular de Acesso ao APP:

Cod.	Poderes
10	ABRIR CONTAS DE DEPOSITO
20	RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITACAO
26	SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES
32	ASSINAR CONTRATO DE CAMBIO E SEUS RESP ADITIV
60	CONSULTAR DEPOSITOS JUDICIAIS VIA INTERNET
98	EFETUAR RESGATES/APLICACOES FINANCEIRAS
99	CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS
104	EFETUAR PAGAMENTOS VIA BB DIGITAL PJ/AASP
105	EFETUAR TRANSFERENCIAS VIA BB DIGITAL PJ/AASP
112	ASSINAR BOLETO DE CÂMBIO
119	LIBERAR ARQ. DE PAGAMENTOS VIA BB DIGITAL PJ/
124	SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS
133	ENCERRAR CONTAS DE DEPOSITO
143	SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE CONTA JUDICIAL U
149	ASSINAR INSTR.CONVENIO E CONTRATO PREST.SERVI
150	ATUALIZAR FATURAMENTO PELO GERENCIADOR FINANC
151	SOLICITAR/BAIXAR RELATORIOS DEPOSITOS JUDICIA
153	CONSULTAR SALDO/EXTRATO DE DEPóSITOS JUDICIAI
158	BLOQUEIO/DESBLOQUEIO DEPOSITO JUDICIAL

KELSIMAR DE ABREU SOUSA: 95624538391

Obrigamo-nos a comunicar, por escrito, ao Banco do Brasil qualquer alteração com relação às autorizações concedidas neste instrumento, isentando o Banco do Brasil de qualquer responsabilidade pela ausência de sua tempestiva realização.

Em caso de indisponibilidade dos sistemas do Banco do Brasil, autorizamos envio e recebimento de informações e documentos pelos seguintes endereços de e-mail: arianebezerra@hotmail.com e (89) 98817-7880

Atenciosamente,

Maria Irma Leite Lopes
Presidente do Conselho

KELSIMAR DE ABREU SOUSA: 95624538391
Kelsimar de Abreu Sousa
Prefeita Municipal

Mirlandia Sousa Lima
Secretária do Conselho

Id:0E288424C18F5000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO PIAUÍ
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-CMAS/INSTANCIA DE CONTROLE SOCIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA-ICS/PBF

RESOLUÇÃO Nº 08/2021

Dispõe sobre a Aprovação do Balancete Financeiro Referente à ABRIL/2021 de São Luís do Piauí.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de São Luís do Piauí-PI, considerando o disposto no Art. 23º, parágrafo I ao XXXVI da Lei Municipal do nº. 158 de 26/03/2018, exercendo também a função de Instancia de Controle Social do Programa Bolsa Família –ICS/PBF;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Balancete Financeiro das ações e atividades realizadas no mês de abril na Assistência Social do Município de *São Luís do Piauí.*

Art. 2º. Revogados as disposições em contrário, a presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselho Municipal de Assistência Social de São Luís do Piauí, 26 de junho 2021

Elizete Francisca da Conceição
Presidente do CMAS/ICS/PBF

Id:13B59A0637B7500C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO PIAUÍ
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-CMAS/INSTANCIA DE CONTROLE SOCIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA-ICS/PBF

RESOLUÇÃO Nº 09/2021

Dispõe sobre a Aprovação do Balancete Financeiro Referente a MAIO/2021 de São Luís do Piauí.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de São Luís do Piauí-PI, considerando o disposto no Art. 23º, parágrafo I ao XXXVI da Lei Municipal do nº. 158 de 26/03/2018, exercendo também a função de Instancia de Controle Social do Programa Bolsa Família –ICS/PBF;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Balancete Financeiro das ações e atividades realizadas no mês de Maio na Assistência Social do Município de *São Luís do Piauí.*

Art. 2º. Revogados as disposições em contrário, a presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselho Municipal de Assistência Social de São Luís do Piauí, 29 de julho de 2021.

Elizete Francisca da Conceição
Presidente do CMAS/ICS/PBF

Id:073828CAEDDD501D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO PIAUÍ
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-CMAS/INSTANCIA DE CONTROLE SOCIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA-ICS/PBF

RESOLUÇÃO Nº 10/2021

Dispõe sobre a Realização da XII Conferência Municipal de Assistência Social no Município de São Luís do Piauí, PI.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de São Luís do Piauí-PI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei nº. 158 de 26/03/2018, e conforme reunião ordinária realizada no dia 26 de agosto de 2021 e CONSIDERANDO a veracidade do que fora pautado pelos Conselheiros Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar a XII Conferência Municipal de Assistência. Social com o Tema: "Assistência Social: Direito do Povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social", convocada através da Resolução do CEAS n° 13 de 19 de maio de 2021 considerando a Portaria Conjunta MC/CNAS, nº 8, de 11 de março de 2021, que convocou a 12ª Conferência Nacional de Assistência Social;

Art. 2º. A XII Conferência acontecerá no dia 17 de setembro do ano de 2021, no Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, no horário de 07:30 às 13:00;

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Luís do Piauí, 26 de agosto de 2021

Elizete Francisca da Conceição
Presidente do CMAS

Id:030E5861D53F5028

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO PIAUÍ
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-CMAS/INSTANCIA DE CONTROLE SOCIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA-ICS/PBF

RESOLUÇÃO Nº 11/2021

Dispõe sobre a Aprovação do Balancete Financeiro Referente ao mês de JUNHO/2021 de São Luís do Piauí.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de São Luís do Piauí-PI, considerando o disposto no Art. 23º, parágrafo I ao XXXVI da Lei Municipal do nº. 158 de 26/03/2018, exercendo também a função de Instancia de Controle Social do Programa Bolsa Família –ICS/PBF;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Balancete Financeiro das ações e atividades realizadas no mês de Junho na Assistência Social do Município de *São Luís do Piauí.*

Art. 2º. Revogados as disposições em contrário, a presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselho Municipal de Assistência Social de São Luís do Piauí, 26 de agosto de 2021

Elizete Francisca da Conceição
Presidente do CMAS/ICS/PBF

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manet"

Id:0E288424C18F510B

PREF MUNIC DE TANQUE DO PIAUI
RUA 1º DE OUTUBRO, 168
01612616/0001-86 Exercício: 2021

DECRETO Nº 61 , DE 30 DE AGOSTO DE 2021 - LEI N.364

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$6.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **6.000,00**

02 03 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

148	27.812.0021.2046.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS	6.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 001 00
	001	Recursos Ordinários	
	100 000	Geral	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 03 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

141	12.366.0006.2033.0000	MANUTENÇÃO DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS - EJA	-6.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 001 00
	001	Recursos Ordinários	
	200 000	Educação	

Anulação (-) **-6.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

NATANAEL SALES DE SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL
277.027.418-05

Id:1518DF7E95414D63

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ
CNPJ:06.554.810/0001-76
Av. Presidente Vargas, S/N – Centro
CEP: 64.430-000 – São Pedro do Piauí
Fone: (86) 3280 - 1549

CONVITE Nº 001/2021
OBJETO: Construção de uma quadra poliesportiva com alambrado e iluminação no Bairro Alto da Cruz, no município de São Pedro do Piauí.

ATA DA REALIZAÇÃO DO CONVITE Nº 001/2021

Ao terceiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um no prédio da Prefeitura Municipal de São Pedro do Piauí, reuniram-se às 08h32min os membros da CPL, em atendimento às disposições da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 51, § 1º, da Lei nº 8.666/93, c/c art. 9º, da Portaria nº 066/2021, para realizar os procedimentos relativos ao Convite nº 001/2021. O Presidente abriu a sessão pública, tendo comparecido as seguintes empresas: ANTONIO TEIXEIRA SOARES NETO LTDA Inscrita no CNPJ: 41.277.201/0001-18; com representante: ANTONIO SOARES TEIXEIRA NETO CPF: 781.349.193-91; CONSTRUMAIS EMPREENDIMENTOS EIRELI Inscrita no CNPJ: 30.482.972/0001-20; S. B. CONSTRUÇÕES & TRANSPORTES Inscrita no CNPJ: 27.070.451/0001-51; as duas últimas empresas foram convidadas pela administração na forma da lei e que entregaram seus respectivos envelopes lacrados e rubricados na sala de licitações facultando o direito de não apresentar representantes. O Presidente abriu a sessão pública, tendo recebido os documentos de credenciamento da empresa ANTONIO TEIXEIRA SOARES NETO LTDA e envelopes lacrados contendo habilitação e propostas de preços. Após a análise da documentação de credenciamento foi constatada que a empresa ANTONIO TEIXEIRA SOARES NETO LTDA atendeu ao solicitado no edital. Em seguida, o Presidente passou para a abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação das demais empresas, rubrica dos mesmos por todos os membros da CPL e representantes, seguido para análise. O Presidente suspendeu a sessão para analisar cuidadosamente a documentação apresentada. Logo após a análise da documentação solicitada no ato convocatório, foi constatado que as empresas: ANTONIO TEIXEIRA SOARES NETO LTDA, Inscrita no CNPJ: 41.277.201/0001-18; com representante: ANTONIO SOARES TEIXEIRA NETO CPF: 781.349.193-91; CONSTRUMAIS EMPREENDIMENTOS EIRELI, Inscrita no CNPJ: 30.482.972/0001-20; S. B. CONSTRUÇÕES & TRANSPORTES, Inscrita no CNPJ: 27.070.451/0001-51, foi aberto o expediente aos licitantes para apresentarem fatos, constatações ou recursos sobre as documentações das empresas participantes. Após o prazo nenhum licitante apresentou nenhum fato, contestações ou recurso sobe análise. Não havendo nenhuma interposição de recurso esta comissão torna habilitada todas ás empresa participantes do certame para a abertura dos envelopes PROPOSTAS. Procedeu-se a abertura dos envelopes PROPOSTAS, sendo que a empresa ANTONIO TEIXEIRA SOARES NETO LTDA apresentou o valor global de: R$ 165.995,71 (sento e sessenta e cinco mil e novecentos e noventa e cinco reais e setenta e centavos), S. B. CONSTRUÇÕES & TRANSPORTE apresentou o valor global de: R$ 167.601,08 (cento e sessenta e sete mil seiscentos e um reais e oito centavos), CONSTRUMAIS EMPREENDIMENTOS EIRELI apresentou o valor global de: R$ 166.387,34 (sento e sessenta e seis mil trezentos e oitenta e sete reais e trinta e quatro centavos) ficando classificada na ordem primeiro colocado a empresa : ANTONIO TEIXEIRA SOARES NETO LTDA, Inscrita no CNPJ: 41.277.201/0001-18, segundo colocado a empresa: ; CONSTRUMAIS EMPREENDIMENTOS EIRELI, Inscrita no CNPJ: 30.482.972/0001-20, terceiro colocado a empresa: S. B. CONSTRUÇÕES & TRANSPORTES, Inscrita no CNPJ: 27.070.451/0001-51. Em seguida o presidente suspendeu a sessão para encaminhamento de planilhas e composições ao setor de engenharia para análise, e posterior parecer sobre tais documentos. Na forma da lei, o resultado final do vencedor do certame será divulgado nos meios eletrônicos oficiais da administração pública e também por meio de correio eletrônico informado pelas licitantes, sendo que o prazo recursal iniciará no primeiro dia útil após a divulgação do resultado. Todos os documentos pertinentes ao certame se encontram disponíveis para os licitantes na sala de licitações no prédio sede da Prefeitura Municipal de São Pedro do Piauí. Nada mais havendo a tratar, o Presidente deu por encerrada a sessão e determinou que fosse lavrada a presente ata, que depois de lida e achada conforme vai assinada pelos membros da CPL e representantes. Licitação encerrada às 10h25//

Prefeitura Municipal de São Pedro do Piauí, 03 de setembro de 2021.

Tiago Rafael de Lima Lopes
Presidente

Marcos Felipe Oliveira Pessoa
Membro

Daniel Lucio Ribeiro de Aquino
Membro

LICITANTES PRESENTES:

ANTONIO SOARES TEIXEIRA NETO

E-mail: NTECONTRUTORAGG@AIL.COM

Id:0047CD711A2B4E03

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ
CNPJ:06.554.810/0001-76
Av. Presidente Vargas, S/N – Centro
CEP: 64.430-000 – São Pedro do Piauí
Fone: (86) 3280 - 1549

EXTRATO DO CONTRATO Nº **085/2021**/PMSP/PI.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. **035/2021** – PMSP/PI.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. **001.0004270/2021** – PMSP/PI.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de instalação de rede de cabeamento, para video monitoramento nas principais ruas da ciadade, e na sede da secretaraia municipal de transports do município de São Pedro do Piauí.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro do Piauí
CNPJ: 06.554.810/0001-76.
CONTRATADO: **ELISANGELA LEAL**
CNPJ: **34.263.761/0001-58**
Suporte Legal: Art. 75, Inciso I, § 3º, da Lei Federal 14.133 de 2021 e Decreto Municipal 041/2021.
Valor Global: R$ **29.470,00** (vinte e nove mil quatrocentos e setenta reais).

FONTE DE RECURSO: Recursos Ordinários: FPM, ICMS, Dotação Orçamentária: 04.122.0002.2040, Elemento de Despesa: 3.3.90.40.00 – Serviços de tecnologia da informação e comunicação, Projeto Atividade: 2040, Fonte: 001, Classificação Institucional – Secretaria Municipal de Administração.

VIGÊNCIA: **03/09/2021 a 31/12/2021.**
Data Assinatura**: 03/09/2021.**
SIGNATÁRIOS: Contratante: Prefeitura Minicipal de São Pedro do Piauí: José Maria Ribeiro de Aquino.
Contratado: **ELISANGELA LEAL**
São Pedro do Piauí (PI), 03 de setembro de 2021.
Publique-se.
José Maria Ribeiro de Aquino Júnior
Prefeito Municipal/PMSP/PI.

Id:089B6E434B674E05

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ
CNPJ:06.554.810/0001-76
Av. Presidente Vargas, S/N – Centro
CEP: 64.430-000 – São Pedro do Piauí
Fone: (86) 3280 - 1549

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO **Nº. 035/2021** /PMSP/PI.

EXTRATO DO CONTRATO **Nº 085/2021**/PMSP/PI.

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER TÈCNICO/JURÍDICO, prevê a DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no Art. 75, Inciso I, § 3º, da Lei Federal 14.133 de 2021 e Decreto Municipal 041/2021, CONSIDERANDO que o Processo Administrativo foi cumprido as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, **RATIFICO, ADJUDICO E HOMOLOGO A DISPENSA DE LICITAÇÃO** do processo administrativo nº **001.0004270/2021** /PMSP/PI.

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos da justificativa expedida pela Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMSP/PI/Parecer da Procuradoria Jurídica conforme abaixo descrito:
Objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviços de instalação de rede de cabeamento, para video monitoramento nas principais ruas da ciadade, e na sede da secretaraia municipal de transports do município de São Pedro do Piauí.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro do Piauí/PMSPPI
CNPJ: 06.554.810/0001-76.
CONTRATADO: **ELISANGELA LEAL**
CNPJ: **34.263.761/0001-58**
Suporte Legal: Art. 75, Inciso II, § 3º, da Lei Federal 14.133 de 2021 e Decreto Municipal 041/2021.
Valor Global: R$ **29.470,00** (vinte e nove mil quatrocentos e setenta reais).
Justificativa Anexa nos autos do processo de Dispensa de Licitação nº **035/2021**/PMSP/PI.

FONTE DE RECURSO: Recursos Ordinários: FPM, ICMS, Dotação Orçamentária: 04.122.0002.2040, Elemento de Despesa: 3.3.90.40.00 – Serviços de tecnologia da informação e comunicação, Projeto Atividade: 2040, Fonte: 001, Classificação Institucional – Secretaria Municipal de Administração.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente juntado aos autos do Processo Administrativo.

Gabinete do Prefeito, em 03 de setembro de 2021.

José Maria Ribeiro de Aquino Júnior
Prefeito Municipal/PMSP/PI.

Id:1518DF7E95414E0D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ
CNPJ:06.554.810/0001-76
Av. Presidente Vargas, S/N – Centro
CEP: 64.430-000 – São Pedro do Piauí
Fone: (86) 3280 - 1549

EXTRATO DO CONTRATO Nº **086/2021**/PMSP/PI.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. **036/2021** – PMSP/PI.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. **001.0004601** – PMSP/PI.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento e aquisição de materiais permanente de acordo anexo, para asuprir as necessidades do Gabinete do prefeito, do município de São Pedro do Piauí.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro do Piauí
CNPJ: 23.613.420/0001-49.
CONTRATADO: **ANTONIO PACELLI SARMENTO DO NACIMENTO 98681508334**
CNPJ: **34.263.761/0001-58**
Suporte Suporte Legal: Art. 24, Inciso II c/c art. 23, Inciso II, alínea "a" da Lei Federal nº. 8.666/93.
Valor Global: R$ **5.900,00** (cinco mil e novecentos reais).

FONTE DE RECURSO: Recursos Ordinários: FPM, ICMS, Dotação Orçamentária: 04.122.0002.2040, Elemento de Despesa: 3.3.90.40.00 – Serviços de tecnologia da informação e comunicação, Projeto Atividade: 2040, Fonte: 001, Classificação Institucional – Secretaria Municipal de Administração.

VIGÊNCIA: **03/09/2021 a 31/12/2021**.
Data Assinatura**: 03/09/2021**.
SIGNATÁRIOS: Contratante: Prefeitura Minicipal de São Pedro do Piauí: José Maria Ribeiro de Aquino.
Contratado: **ANTONIO PACELLI SARMENTO DO NACIMENTO 98681508334**
São Pedro do Piauí (PI), 03 de setembro de 2021.
Publique-se.
José Maria Ribeiro de Aquino Júnior
Prefeito Municipal/PMSP/PI.

Id:1518DF7E95414E15

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ
CNPJ:06.554.810/0001-76
Av. Presidente Vargas, S/N – Centro
CEP: 64.430-000 – São Pedro do Piauí
Fone: (86) 3280 - 1549

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO **Nº. 036/2021** /PMSP/PI.

EXTRATO DO CONTRATO **Nº 086/2021**/PMSP/PI.

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER TÈCNICO/JURÍDICO, prevê a DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no Art. 24, Inciso II c/c art. 23, Inciso II, alínea "a" da Lei Federal nº. 8.666/93, CONSIDERANDO que o Processo Administrativo foi cumprido as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, **RATIFICO, ADJUDICO E HOMOLOGO A DISPENSA DE LICITAÇÃO** do processo administrativo nº **001.0004601/2021** /PMSP/PI.

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos da justificativa expedida pela Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMSP/PI/Parecer da Procuradoria Jurídica conforme abaixo descrito:
Objeto: **Contratação de empresa para fornecimento e aquisição de materiais permanente de acordo anexo, para asuprir as necessidades do Gabinete do prefeito, do município de São Pedro do Piauí.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro do Piauí/PMSPPI
CNPJ: 06.554.810/0001-76.
CONTRATADO: **ANTONIO PACELLI SARMENTO DO NACIMENTO 98681508334**
CNPJ: **34.263.761/0001-58**
Suporte Legal: Art. 24, Inciso II c/c art. 23, Inciso II, alínea "a" da Lei Federal nº.8.666/93.
Valor Global: R$ **5.900,00** (cinco mil e novecentos reais).
Justificativa Anexa nos autos do processo de Dispensa de Licitação nº **036/2021**/PMSP/PI.

FONTE DE RECURSO: Recursos Ordinários: FPM, ICMS, Dotação Orçamentária: 04.122.0002.2040, Elemento de Despesa: 3.3.90.40.00 – Serviços de tecnologia da informação e comunicação, Projeto Atividade: 2040, Fonte: 001, Classificação Institucional – Secretaria Municipal de Administração.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente juntado aos autos do Processo Administrativo.

Gabinete do Prefeito, em 03 de setembro de 2021.

José Maria Ribeiro de Aquino Júnior
Prefeito Municipal/PMSP/PI.

Id:0047CD711A2B508B

Prefeitura Municipal de São Pedro do Piauí
Termo de Adjudicação de Processo Licitatório
Pregão Eletrônico Nº 00014/2021

O(A) Autoridade Competente da(o) Prefeitura Municipal de São Pedro do Piauí, Sr.(a) José Maria Ribeiro de Aquino Júnior, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo administrativo Nº_____, que institui o pregão em epígrafe, resolve Adjudicar.

RESULTADO:

Lote 1: TABLET COM SISTEMA OPERACIONAL ANDROID 8.0 OU SUPERIOR, TELA DE NO MÍNIMO 8 POLEGADAS COM TECNOLOGIA LCD OU LED; PROCESSADRO DE NO MINÍMO QUAD CORE 2.0 GHZ OU SIMILAR; ARMAZENAMENTO INTERNO DE 16GB OU SUPERIOR; DEVE POSSUIR SLOT PARA CARTÃO DE MEMÓRIA MICROSD; CÂMARA TRASEIRA DE NO MÍNIMO 8MP E FRON.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EUGRES ALVES DE MOURA - NE.
CNPJ: 18.494.962/0001-00.
Valor Global: 21.600,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TABLET COM SISTEMA OPERACIONAL ANDROID 8.0 OU SUPERIOR, TELA DE NO MÍNIMO 8 POLEGADAS COM TECNOLOGIA LCD OU LED; PROCESSADRO DE NO MINÍMO QUAD CORE 2.0 GHZ OU SIMILAR; ARMAZENAMENTO INTERNO DE 16GB OU SUPERIOR; DEVE POSSUIR SLOT PARA CARTÃO DE MEMÓRIA MICROSD; CÂMARA TRASEIRA DE NO MÍNIMO 8MP E FRON	MULTILASER	600,000000	36,00

Lote 2: COMPUTADOR COM ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTES. COMPUTADOR DESKTOP COM PROCESSADOR NO MÍNIMO QUE POSSUA NO MÍNIMO 4 NÚCLEOS, 8 THEREADS E FREQUÊNCIA DE 3.0 GHZ; POSSUIR DISCO RÍGIDO DE 1TB OU SSD 240MB, MEMÓRIA RAM DE 8GB, EM 2MÓDULOS IDÊNTICOS DE 4GB CADA, DO.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: EUGRES ALVES DE MOURA - NE.
CNPJ: 18.494.962/0001-00.
Valor Global: 73.800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
COMPUTADOR COM ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTES. COMPUTADOR DESKTOP COM PROCESSADOR NO MÍNIMO QUE POSSUA NO MÍNIMO 4 NÚCLEOS, 8 THEREADS E FREQUÊNCIA DE 3.0 GHZ; POSSUIR DISCO RÍGIDO DE 1TB OU SSD 240MB, MEMÓRIA RAM DE 8GB, EM 2MÓDULOS IDÊNTICOS DE 4GB CADA, DO	INTEL	2.050,000000	36,00

SAO PEDRO DO PIAUI, 2 de setembro de 2021

_____
ASSINATURA

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manet"

Id:13B59A0637B75096

Prefeitura Municipal de São Pedro do Piauí
Termo de Homologação de Processo Licitatório
Pregão Eletrônico Nº 00014/2021

A Autoridade Competente da(o) Prefeitura Municipal de São Pedro do Piauí, sr.(a) José Maria Ribeiro de Aquino Júnior, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após constatar a legitimidade dos atos procedimentos e correção jurídica das fases internas e externas do procedimento, resolve HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico nº 00014/2021, cujo objeto trata da aquisição Registro de Preços para o objeto Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de equipamentos de informática, para atender necessidades dos Órgãos da Administração Municipal da Prefeitura Municipal de São Pedro do PiauíPMSPPI.

RESULTADO:

Lote 1: TABLET COM SISTEMA OPERACIONAL ANDROID 8.0 OU SUPERIOR, TELA DE NO MÍNIMO 8 POLEGADAS COM TECNOLOGIA LCD OU LED; PROCESSADRO DE NO MINÍMO QUAD CORE 2.0 GHZ OU SIMILAR; ARMAZENAMENTO INTERNO DE 16GB OU SUPERIOR; DEVE POSSUIR SLOT PARA CARTÃO DE MEMÓRIA MICROSD; CÂMARA TRASEIRA DE NO MÍNIMO 8MP E FRON.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EUGRES ALVES DE MOURA - NE.
CNPJ: 18.494.962/0001-00.
Valor Global: 21.600,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TABLET COM SISTEMA OPERACIONAL ANDROID 8.0 OU SUPERIOR, TELA DE NO MÍNIMO 8 POLEGADAS COM TECNOLOGIA LCD OU LED; PROCESSADRO DE NO MINÍMO QUAD CORE 2.0 GHZ OU SIMILAR; ARMAZENAMENTO INTERNO DE 16GB OU SUPERIOR; DEVE POSSUIR SLOT PARA CARTÃO DE MEMÓRIA MICROSD; CÂMARA TRASEIRA DE NO MÍNIMO 8MP E FRON	MULTILASER	600,000000	36,00

Lote 2: COMPUTADOR COM ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTES. COMPUTADOR DESKTOP COM PROCESSADOR NO MÍNIMO QUE POSSUA NO MÍNIMO 4 NÚCLEOS, 8 THEREADS E FREQUÊNCIA DE 3.0 GHZ; POSSUIR DISCO RÍGIDO DE 1TB OU SSD 240MB, MEMÓRIA RAM DE 8GB, EM 2MÓDULOS IDÊNTICOS DE 4GB CADA, DO.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: EUGRES ALVES DE MOURA - NE.
CNPJ: 18.494.962/0001-00.
Valor Global: 73.800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
COMPUTADOR COM ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTES. COMPUTADOR DESKTOP COM PROCESSADOR NO MÍNIMO QUE POSSUA NO MÍNIMO 4 NÚCLEOS, 8 THEREADS E FREQUÊNCIA DE 3.0 GHZ; POSSUIR DISCO RÍGIDO DE 1TB OU SSD 240MB, MEMÓRIA RAM DE 8GB, EM 2MÓDULOS IDÊNTICOS DE 4GB CADA, DO	INTEL	2.050,000000	36,00

SAO PEDRO DO PIAUI, 2 de setembro de 2021

_____
ASSINATURA

Id:0E288424C18F4FAF

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ/PMSP/PI.
GABINETE DO PREFEITO/PMSP/PI.
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, S/N – CENTRO – CEP: 64.430.000.
CNPJ: 06.554.810/0001 – 76 – FONE: (86) 3280 - 1549

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 20/2021 – PMSP/PI.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 001.4576/2021 – PMSP/PI.
OBJETO: Registro de Preços para o objeto: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de refletores e luminária de led, para atender necessidades dos Órgãos da Administração Municipal da Prefeitura Municipal de São Pedro do Piauí/PMSP/PI.
TIPO: Menor preço, conforme define o inciso X do art. 4º da Lei 10.520/2002 rodadas de lances, julgamento menor preço por item e adjudicação por item.
Data de Abertura da Sessão Pública: 20.09/2021.
Horário: 11h00min Horas (Horário de Brasília).
Data e Horário da Rodada de Lances: 20/09/2021 às 11h:30min.
Local: www.bbmnetlicitacoes.com.br.
Valor Estimado: R$ 126.692,12 (Cento e Vinte e Seis Mil Seiscentos e Noventa e Dois Reais e Doze Centavos). Pregoeiro e Equipe, conforme Portaria Nº 066/2021. Fone: (86) 99826-5760. O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados na Avenida Presidente Vargas, 531 Bairro: Centro, São Pedro do Piauí/PI, no site do Tribunal de Constas do estado do Piauí - TCE. www.tce.pi.gov.br. No site: www.bbmnetlicitacoes.com.br. INFORMAÇÕES: CPL - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ/PMSP/PI, na Avenida Presidente Vargas, 531 - Bairro: Centro, em São Pedro do Piauí/PI, CEP 64.430-000. E-mail: cpl.saopedrodopiaui2021@gmail.com.
São Pedro do Piauí-PI, 03 de setembro de 2021.
Publique-se.
José Maria Ribeiro de Aquino Junior
Prefeito Municipal/PMSP/PI.

Id:0F8BC99D1F194C8C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ
CNPJ: 06.554.810/0001-76
Av. Presidente Vargas, S/N – Centro
CEP: 64.430-000 – São Pedro do Piauí
E-mail: prefeitura@saopedropiaui.pi.gov.br

RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER (EDITAL Nº 008/2021)

Colocação	Nome do candidato	Nº de Inscrição	CPF	Pontuação
01	Lislene Rodrigues Coimbra	11	000.932.243-46	22
02	Edilane de Sousa Silva Ramalho	07	042.017.473-79	20
03	Erislane Neres da Silva	01	063.862.643-98	20
04	Juliane Pereira dos Santos Silva	09	009.173.263-85	19
05	Francisca Maria Ferreira	03	009.361.153-60	19
06	Yashirla Veloso de Sousa	18	026.306.293-76	19
07	Antonia D'arc Silva Venuto	27	361.360.773-53	19
08	Francisca Pereira da Silva Lopes	20	931.066.613-72	19
09	Kerlane Alves do Nascimento	19	037.262.463-47	18
10	Maria dos Santos Ribeiro da Silva	15	059.571.733-04	18
11	Luciana Morais da Silva Sousa	04	999.717.043-15	17
12	Cleverlani Dias Gomes Martins	26	041.064.083-25	17
13	Marlene Alves de Sousa	16	032.336.063-70	16
14	Francitânia Soares do Nascimento	23	011.402.423-50	15
15	Francisco Gleison Monteiro de Sousa	13	057.786.723.73	15
16	Natalia Maria Alves da Silva Santos	12	050.812.853-66	14
17	Raquel Pereira do Nascimento	14	047.618.783-47	13
18	Thaynara Sabryna Alencar Paranã	21	052.923.193-09	12
19	Larisse Sousa Ferreira Dias	17	066.873.533-30	11
20	Ana Luiza Barbosa Cardoso	05	061.226.413-08	10

(Continua na próxima página)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ
CNPJ: 06.554.810/0001-76
Av. Presidente Vargas, S/N – Centro
CEP: 64.430-000 – São Pedro do Piauí
E-mail: prefeitura@saopedropiaui.pi.gov.br

21	Heylanne Cristina de Sousa Dantas Pires	25	023.369.623-73	10
22	Karina Pereira de Sousa	06	470.429.088-30	10
23	Maria do Livramento Abreu da Silva Pereira	08	850.398.373-72	09
24	Viviane de Sousa Soares	24	067.065.083-81	09
25	Luiza Maria da Silva Santos	02	014.286.963-50	09
26	Francileide Maria Valadares dos Santos Silva	10	039.050.733-40	07
27	Maryanny da Cruz Ferreira Silva	22	062.074.543-67	05

Prefeitura Municipal de São Pedro do Piauí, 03 de setembro de 2021.

José Maria Ribeiro de Aquino Júnior
Prefeito Municipal

Id:1518DF7E95414F08

ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Sussuapara
Rua José Domingos da Rocha, nº 100 - Sussuapara - Piauí
CNPJ. 01.612.755/0001-00
E-mail: pmsussuapara@gmail.com

DECRETO Nº 051/2021, Sussuapara – PI, 02 de setembro de 2021

CONVOCA A XII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SUSSUAPARA - PI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SUSSUAPARA, JUNTO COM O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município de Sussuapara-Pi.

DECRETA:

Art. 1º – Fica convocada a XII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, a ser realizada no dia 20 de Setembro de 2021, tendo como tema central: "**Assistência Social: Direito do Povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social**", abordando os seguintes eixos:
• EIXO 1: A proteção social não contributiva e o princípio da equidade como paradigma para a gestão dos direitos socioassistenciais no enfrentamento das desigualdades.
• EIXO 2: Financiamento e orçamento como instrumento para uma gestão de compromissos e corresponsabilidades dos entes federativos para a garantia dos direitos socioassistenciais.
• EIXO 3: Controle Social: o lugar da sociedade civil no SUAS e a importância da participação dos usuários.
• EIXO 4: Gestão e acesso às seguranças socioassistenciais e a articulação entre serviços, benefícios e transferências de renda como garantias de direitos socioassistenciais e proteção social.
• EIXO 5: Atuação do SUAS em Situações de Calamidade Pública e Emergências.

Art. 2º – As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sussuapara-PI, 02 de setembro de 2021.

NAERTON SILVA MOURA
Prefeito Municipal

MARIA GABRIELA DE SOUSA LEAL
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Id:13B59A0637B74F09

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO 02/2021

Dispõe sobre a realização XII Conferência Municipal de Assistência Social no Município Sussuapara, PI.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal nº 259/2021, e conforme reunião ordinária realizada no dia 30 de Julho do ano de 2021 e CONSIDERANDO a veracidade do que fora pautado pelos Conselheiros Municipais,

RESOLVE:

Art.1° Convocar a **XII Conferência Municipal de Assistência Social com o tema: "Assistência Social: Direito do povo e Dever do Estado, com financiamento público**, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social", convocada através da Resolução do CMAS nº 02 de setembro de 2021 considerando a Portaria Conjunta MC/CNAS nº 8, de 11 de março de 2021, que convocou a 12ª Conferência Nacional de Assistência Social;

Art.2º A XII Conferência acontecerá no dia 20 de setembro do ano de 2021, no Ginásio Poliesportivo de Sussuapara, no horário de 08h00minh ás 14h00minh;

Art.3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sussuapara, PI. 02 de setembro 2021.

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

MARIA GABRIELA DE SOUSA LEAL
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manet"

Id:0E288424C18F4C85

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ CNPJ nº 01.616.855/0001-04 - pmtamboril@gmail.com Praça do Mercado, 56, Centro, Tamboril do Piauí-PI – CEP 64.893-000

AVISO DE ADIAMENTO
RETIFICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021

OBJETO: Execução de Obra de Ampliação do prédio da sede da Prefeitura Municipal do Município de Tamboril do Piauí/PI.

Considerando o Aviso de Adiamento de Licitação, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Piauí, em 02/09/2021 e Jornal Meio Norte da mesma data. Resolve: RETIFICAR fonte a data de abertura do certame, conforme segue: **Onde se lê** "abertura para o dia **20/09/2021**, às 10h00min (Horário Local)", **leia-se** "abertura para o dia **10/09/2021**, às 10h00min (Horário Local)".

Tamboril do Piauí-PI, 02 de Setembro de 2021
Luís André Idalino da Silva
Presidente CPL

Id:0F8BC99D1F194C84

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ CNPJ nº 01.616.855/0001-04 - pmtamboril@gmail.com Praça do Mercado, 56, Centro, Tamboril do Piauí-PI – CEP 64.893-000

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021

A presidente da CPL, Sr. Luís André Idalino da Silva, designada por Portaria, torna público, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a retificação do Edital da Tomada de Preços nº008/2021, com a **inclusão da alínea "a" do item 6.2.2.4. do Edital,** e alterar a data de realização do mesmo para o dia **10 de setembro de 2021 às 10:00 horas**.

Tamboril do Piauí-PI, 01 de Setembro de 2021
Luis Andre Idalino da Silva
Presidente CPL

Id:0B61F934067B4D31

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº002/2018

TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Referência: Tomada de Preços nº 003/2021

Ementa: Revogação. Procedimento Licitatório. Contratação de empresas para execução de obra de Reforma e Ampliação da Praça São Francisco no Município de Tamboril do Piauí/PI.

A Prefeita Municipal de Tamboril do Piauí/PI, Sra. Ana Delcides Figueiredo Guedes, no uso de suas atribuições legais e tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei Federal nº 8.666/93, bem como:

Tendo em vista razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, que tomamos conhecimento durante os tramites do processo junto a CODEVASF, ou seja, a partir de um levantamento na planilha de preços da empresa vencedora constatado pelo setor técnico dessa companhia, conforme informado ao município através do Oficio nº1217/2021-7ª/SR, de 27 de agosto de 2021, com base na Nota Técnica nº20/2021, de 26 de agosto de 2021, que havia erros de somatórios de valores na Planilha Orçamentaria.

Considerando, que em face da ocorrência de fatos supervenientes, a Administração perdeu o interesse no prosseguimento deste processo licitatório e, neste caso, a revogação, prevista no art. 49 da Lei de Licitações, constitui a forma adequada de desfazê-lo, tendo em vista a superveniência de razões de interesse público que fazem com que o procedimento licitatório, inicialmente pretendido, não seja mais oportuno para a Administração Pública;

Considerando, que a Administração Pública não pode se desvencilhar dos princípios que regem a sua atuação, principalmente no campo das contratações públicas, onde se deve buscar sempre a satisfação do interesse coletivo, obedecendo aos princípios previstos no art.37 da Constituição Federal e no art. 3º da lei 8.666/93 e que a aplicação da revogação fica reservada, portanto, para os casos em que a Administração, pela razão que for, perder o interesse no prosseguimento da licitação ou na celebração do contrato;

Considerando, a supremacia da Administração Pública na condução e no encerramento dos procedimentos licitatórios tramitantes em sua instância e que a revogação trata-se de expediente apto, então, a viabilizar o desfazimento da licitação e a suspensão da celebração de um futuro contrato com base em critérios de conveniência e oportunidade.

DECIDE:

Com fulcro nos fundamentos de fato e de direito já expostos, **REVOGAR** o Procedimento Licitatório – Tomada de Preços nº 003/2021.
Fica determinado abertura de processo administrativo.

Publique-se.

Ao fim, arquive-se.

Tamboril do Piauí/PI, 02 de Setembro de 2021

Ana Delcides Figueiredo Guedes
Prefeita Municipal

Id:0CC53EAC64054BA3

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443–CENTRO–UNIÃO–PI.
CNPJ: 06.553.606/0001-30

EXTRATO DE CONTRATO Nº 172/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO DE FLUIDOS, LUBRIFICANTES, COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS (GASOLINA COMUM E ADITIVADA, ETANOL, ÓLEO DIESEL COMUM E S10) E ESTOPA, A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE UNIÃO.
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação
CONTRATADO: **PARENTE PETROLEO LTDA**, CNPJ/MF sob o Nº 18.784.907/0001-54, sediado (a) na RODOVIA PI-112, Nº 300, BAIRRO SÃO FRANCISCO, CEP: 64.120-000, em União-PI.
VALOR TOTAL: R$ 551.596,55 (quinhentos e cinquenta e um mil, quinhentos e noventa e seis reais e cinquenta e cinco centavos).
FONTE DE RECURSOS: FUNDEB, Tesouro Municipal e outros.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 24/08/2021.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Contrato.

Francisca da Luz de Castro Melo
Secretária Municipal de Educação

Visto:
Gustavo Conde Medeiros
Prefeito Municipal

Id:1252548DDA2D4D34

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443–CENTRO–UNIÃO–PI.
CNPJ: 06.553.606/0001-30

EXTRATO DE CONTRATO Nº 173/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO DE FLUIDOS, LUBRIFICANTES, COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS (GASOLINA COMUM E ADITIVADA, ETANOL, ÓLEO DIESEL COMUM E S10) E ESTOPA, A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE UNIÃO.
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATADO: **PARENTE PETROLEO LTDA**, CNPJ/MF sob o Nº 18.784.907/0001-54, sediado (a) na RODOVIA PI-112, Nº 300, BAIRRO SÃO FRANCISCO, CEP: 64.120-000, em União-PI.
VALOR TOTAL: R$ 589.262,55 (quinhentos e oitenta e nove mil, duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos)
FONTE DE RECURSOS: 001- Tesouro Municipal, 213 – Fundo Estadual, 214 – Fundo Nacional e outros.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 24/08/2021.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Contrato.

Elaine Almeida Melo de Meneses
Secretária Municipal de Saúde

Visto:
Gustavo Conde Medeiros
Prefeito Municipal

Id:089B6E434B674F00

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE UNIÃO

PORTARIA 0230/2021 – GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNIÃO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do art.90, combinado com a alínea "a", do inciso II do art. 19, ambos da Lei Orgânica do Município de União-PI, com supedâneo no art. 37º da Constituição Federal,

RESOLVE:

NOMEAR a Senhora MARIA PAULA PEREIRA MARTINS, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº 041.262.903-89, para o cargo de Diretora do Departamento de Contencioso, SIMBOLO UAS-3, da Procuradoria Geral do Município de União-PI, a partir desta data.

Registre-se,

Publique-se e cumpra-se.

União-PI, 1 de setembro de 2021.

GUSTAVO CONDE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Id:0B61F934067B4C3E

ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUÇUI

ATA DA REUNIÃO DE CONSTITUIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL DA CIDADE DE URUÇUÍ-PI

Aos vinte e oito dias do mês de fevereiro de ano de dois mil e vinte, nas dependências da ADAPI da cidade de Uruçuí, estado do Piauí, localizado na Rua Arica Leal, S/N com início às 10h50 da manhã, com as presenças das pessoas que assinaram abaixo a respectiva lista de presença representantes dos poderes constituídos do município e seguimentos da sociedade local. O Sr. JOSÉ FRANCISCO DE LACERDA, coordenador da COMDEC, que presidiu a reunião, para a escolha do presidente do conselho Municipal da Defesa Civil, uma introdução sobre o funcionamento da defesa civil municipal, todo o processo de formalização do COMDEC e estrutura de recurso humano, tanto da coordenação quanto do Conselho Municipal de Defesa Civil. O objetivo da reunião é eleger o novo presidente do conselho da defesa civil, o coordenador da defesa civil fez um apanhado geral das ações da coordenação. O Sr. GILVAN COELHO DA SILVA, coordenador da ADAPI explicou sobre a necessidade de orientar de maneira correta as pessoas em situação de risco, o Sr. JÓSE FRANCISCO DE LACERDA ressaltou que a defesa civil não tem recursos para abrigar pessoas em situação de risco, o Sr. GILVAN COELHO DA SILVA, sugeriu para a defesa civil ter um lugar de acesso para abrigar as mesmas. Na oportunidade o coordenador da defesa civil ressaltou a importância dessa reunião para a escolha do presidente do Conselho Municipal de Defesa Civil. Observa-se que em atendimento de solicitação formal enviados através e ofícios, foram indicados para representar os poderes, as instituições e demais seguimentos da sociedade local, conforme Art. 8º a lei já citada, como segue: Para representar a defesa civil municipal o coordenador JOSÉ FRANCISCO DE LACERDA ; para representar o poder público estadual o Sr. GILVAN COELHO DA SILVA, coordenador da ADAPI unidade Uruçuí; coordenador da ADAPI unidade Uruçuí, para representar o poder público estadual o Sr. ADÃO BARBOSA DE SOUSA diretor regional do EMATER unidade Uruçuí; para representar a secretaria municipal de saúde o Sr. SILVIO CAETANO RODRIGUES PENHEIRO; para representar a secretaria municipal de Meio Ambiente a Sra. LUCENIR RODRIGUES DE SOUSA; para representar a secretaria municipal de Assistência Social, SIRLEIDE

DADOS MEMBRO DO COSELHO

Nº	NOME	CPF	FUNÇÃO
1	JOSÉ FRANCISCO DE LACERDA	954.843.021-53	CONSELHEIRO
2	GILVAN COELHO DEA SILVA	815.223.093-72	CONSELHEIRO
3	SILVIO CAETANO RODRIGUES PENHEIRO	038.019.963-79	PRESIDETE
4	ADÃO BARBOSA DE SOUSA	000.779.703-65	VICE-PRESIDENTE
5	LUCENIR RODRIGUES DE SOUSA	040.556.853-35	CONSELHEIRA
6	SIRLEIDE DAMACENO MARTINS		CONSELHEIRA
7	DINALVA RODRIGUES DO NASCIMENTO	001.629.003-08	CONSELHEIRO
8			
9	INGRID JULLYETE DE CARVALHO E FRANÇA MESSIAS	051.442.053-67	CONSELHEIRO

rurais a Sra. DINALVA RODRIGUES DO NASCIMENTO; para representante da secretaria de agricultura a Sra. INGRID JULLYETE DE CARVALHO MESSIAS . Na sequência, nos termos formais, por unanimidade dos presentes, foi eleito como Presidente do Conselho o Sr. SILVIO CAETANO RODRIGUES PENHEIRO, como vice-presidente do Conselho o Sr. ADÃO BARBOSA DE SOUSA e como Secretária Executiva a Sra. SIRLEIDE DAMACENO. Na sequência, o coordenador do COMDEC, declarou EMPOSSADOS os representantes indicados, determinando que fosse feitas as comunicações de estilo. Em seguida, o presidente da reunião inicialmente reportado, retomando os trabalhos, agradece a presença de todos, conclamando à luta em prol da segurança da defesa civil do município. Nada mais havendo, declarou encerrada a reunião às 11h e 40min, sendo a presente lavrada por mim SIRLEIDE DAMACENO MARTINS, secretario do COMDEC, a qual, após lida e achada conforme, foi por todos aprovada.

Lucenir Rodrigues de Sousa
Adão Barbosa de Sousa
Dinalva Rodrigues do Nascimento
Gilvan Coelho da Silva
Ingrid Jullyete Carvalho Messias
José Francisco de Lacerda
Silvio Caetano Rodrigues Penheiro
Sirleide Damaceno Martins

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manet"

Id:0B61F934067B4DE3

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUÇUÍ
CNPJ: 06.985.832/0001-90

SEAGRI
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

CONTRATO Nº 01/2021
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

EXTRATO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 01/2021
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
CONTRATADA: KARINE ROCHA MENDONÇA, CPF Nº 057.162.593-24
OBJETO: Contratação de prestação de serviços de Engenharia Agronômica abrangendo os seguintes serviços: fiscalização, execução de serviços técnicos, levantamento de dados, investigação, vistorias, inspeções, orientação de produtores, atividades de ATR (Assistência Técnica e Extensão Rural);
BASE LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.
VALOR DO CONRATO: O valor do contrato é de R$ 12.000,00 (doze mil reais).
VIGÊNCIA CONTRATUAL: 6 (seis) meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes para a obtenção do objeto deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 20.605.0028.2500.0000 - Manutenção e Operacionalização da Secretaria Municipal de Agricultura, 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, Fonte 1.001.00.100.00.
DATA DA ASSINATURA: 01 de julho de 2021.
ASSINAM: JAIRO PEREIRA DA SILVA (CONTRANTANTE) E KARINE ROCHA MENDONÇA (CONTRATADA).

Jairo Pereira da Silva
Secretário Municipal de Agricultura
Secretário Municipal de Agricultura

Id:0E288424C18F4C44

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUÇUÍ
CNPJ: 06.985.832/0001-90

LEI MUNICIPAL Nº 813, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a denominação da Unidade Básica de Saúde do Povoado Tucuns.

O Prefeito Municipal de Uruçuí-Piauí, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado o nome da Unidade Básica de Saúde do Povoado Tucuns de:

Maria Aleluia Lima Franco

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Uruçuí – PI, 01 de setembro de 2021

Francisco Wagner Pires Coelho
PREFEITO MUNICIPAL DE URUÇUÍ

Id:073828CAEDDD4BA7

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUÇUÍ
CNPJ/MF: 06.985.832./0001-90
Praça Deputado Sebastião Leal, 2, - Centro - Uruçuí-PI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021- SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3101/2021

EXTRATO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 960/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUÇUÍ – PI
CONTRATADA: LUCAS BARROS SAMPAIO-ME. CNPJ/MF nº 17.332.244/0001-74.
OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização e transmissão de lives, incluindo estrutura, animação musical e serviços correlatos para a realização das mesmas no Município de Uruçuí – PI.
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021.
BASE LEGAL: Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e demais normas complementares.
VALOR DO CONRATO: R$ 7.813,00 (sete mil, oitocentos e treze reais).
VIGÊNCIA CONTRATUAL: 120 dias contados a partir da data de sua assinatura.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes para a obtenção do objeto deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 13.392.0021.2294.0000-Promoção de Eventos Festivos, Culturais e Comemorativos; 3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica;
DATA DA ASSINATURA: 02 de setembro de 2021.
ASSINAM: FRANCISCO WAGNER PIRES COELHO (CONTRANTANTE) E LUCAS BARROS SAMPAIO. (CONTRATADO)

Ana Cristina Cardoso Guimarães
Pregoeira Municipal

Id:089B6E434B674CEA

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUÇUÍ
CNPJ/MF: 06.985.832./0001-90
Praça Deputado Sebastião Leal, 2, - Centro - Uruçuí-PI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3634/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

INTERESSADO: Município de Uruçuí – PI.

OBJETO: Registro de Preço para eventual e futura contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de hospedagem em hotéis e pensões para atender as necessidades do Município de Uruçuí-PI, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência.

MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**
DATA DA SESSÃO: 20/09/2021.
HORÁRIO: 14horas30minutos (catorze horas e trinta minutos).
FONTE DE RECURSOS: RECURSOS VINCULADOS A SAÚDE
RECURSOS ORDINÁRIOS
VALOR ESTIMADO: Registro de Preços.

OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital poderá ser obtido ou consultado na Comissão Permanente de Licitações – CPL, em dias úteis de segunda à sexta, no horário das 08:00 às 12:00 horas, também podendo ser obtido gratuitamente por meio digital nesta COMISSÃO, bem como no site da Prefeitura municipal de Uruçuí-PI: urucui.pi.gov.br ou no site do Tribunal de Contas do Estado: tce.pi.gov.br. Mais informações poderão ser consultadas e obtidas através do e-mail da CPL: cplurucui@gmail.com ou pelo telefone: (89) 3544-1414.

Uruçuí - PI, 03 de setembro de 2021.

Ana Cristina Cardoso Guimarães
Pregoeira Municipal

Id:0F8BC99D1F194FFF

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUÇUÍ
CNPJ/MF: 06.985.832./0001-90
Praça Deputado Sebastião Leal, 2, - Centro - Uruçuí-PI

PREFEITURA DE URUÇUÍ O TRABALHO VAI CONTINUAR

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 016/2021 CPL/URUÇUÍ

PARTES: PRIMEIRO PARTÍCIPE: MUNICIPIO DE URUÇUÍ – PI.
SEGUNDO PARTÍCIPE: MUNICIPIO DE FLORIANO - PI.

OBJETO: O PRIMEIRO PARTÍCIPE autoriza o SEGUNDO PARTÍCIPE (carona), a utilizar a Ata de Registro de Preços nº 104/2021, oriunda do Pregão Presencial nº 008/2021, de acordo com a apresentação de demanda, quadro de pedido nos limites de quantitativos emitidos por esta CPL, ficando restrita ao limite legal de adesão e vinculada ao presente Termo, na dependência de aceitação da pessoa jurídica detentora de preços registrados e de acordo com as regras estabelecidas em Edital e na própria Ata, que segue em anexo, que fica vinculado ao presente Termo como se nele estivesse transcrito.

VIGÊNCIA: 23/07/2021 À 23/07/2022.

BASE LEGAL: Decreto nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 005/2017, de 02/01/2017, à Lei nº 8.666/93 e suas alterações e à Lei nº 10.520/02, onde se compromete a realizar o tramite que lhe é devido, bem como, a produção de todas a peças comprobatórias de sua atuação.

ASSINAM: José Lennon Alencar da Luz (Gerenciador do SRP/Prefeitura de Uruçuí) e Marcony Alisson Ferreira- (Secretário Municipal de Infraestrutura do Município de FLORIANO - PI).

Id:0B61F934067B4C46

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUÇUÍ
CNPJ: 06.985.832/0001-90
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PREFEITURA DE URUÇUÍ O TRABALHO VAI CONTINUAR

SEGOV SECRETARIA MUNICIPAL DE GORVERNO

PORTARIA Nº 877/2021 – SEGOV

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUÇUÍ, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 66 incisos VI, resolve

EXONERAR

Art. 1º. ISADORA MARIA DOS SANTOS CARDOSO, CPF: 058.358.163-32, do cargo de Assessora Especial, junto à Secretária Municipal de Educação de Uruçuí.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de setembro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL de Uruçuí – PI, ao primeiro dia do mês de setembro de dois mil e vinte e um.

Francisco Wagner Pires Coelho
PREFEITO MUNICIPAL

Numerado, registrado e publicado a presente portaria, no Diário Oficial dos Municípios, Edição _____, que circulou no dia _____ de _____de 2021.

Id:0B61F934067B4CF0

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SIMÕES

CONTRARTO DE LOCAÇÃO Nº 143/2021

Pelo presente instrumento, que tem de um lado como LOCADOR(A), **GYLHERNES CORDEIRO HOLANDA,** inscrito no CPF nº 040.008.374-43, e, de outro lado, como LOCATÁRIO (A), o **MUNICÍPIO DE SIMÕES**, inscrito no CNPJ de nº 06.553.853/0001-37, com sede na Rua João Raimundo de Oliveira, S/Nº, Centro, no, representado pelo Sr. **JOSÉ WILSON DE CARVALHO**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal de Simões – PI, inscrito no CPF de nº 361.899.953-49, resolvem celebrar o presente contrato de locação, o qual se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

I. OBJETO: O presente contrato tem por objeto a locação de área de 2.500m² (dois mil e quinhentos metros quadrados) encravado em imóvel rural registrado sob o nº **14931, às fls 183, Registro de Imóvel 1º Ofício Jaicós-PI**, no qual está situado poço tubular de água potável.

II. PRAZO: O prazo de locação é de 36 meses, tendo início em 01/09/2021 e término previsto para o dia 31/12/2024.

III. FINALIDADE: captação de água para abastecimento do reservatório de distribuição do Povoado Monte Santo, zona rural deste município.

IV. PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO: O valor do aluguel mensal será de R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais), e deverá ser pago mediante depósito na conta bancária: Banco do Brasil, agência nº 1081-2, conta corrente: 1002130-8, em nome de GYLHERNES CORDEIRO HOLANDA (CPF: 040.008.374-43), ou onde este indicar, por escrito, independentemente de aviso ou cobranças, até o quinto dia útil do mês.

V. ATRASO NO PAGAMENTO: O não pagamento do aluguel no prazo ajustado na cláusula 4ª implicará em multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do débito, juros de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária calculada pelo IGPM da FGV.

VI. REAJUSTE DO PREÇO: O preço pactuado na Cláusula IV deste instrumento não sofrerá reajuste durante o prazo de vigência deste contrato.

VII. USO DO IMÓVEL: O locador fica obrigado a permitir e tolerar que o locatário se utilize do imóvel, bem como, faça as adequações necessárias, inclusive abertura de acesso publico a área especifica no item I, para extração e captação de água do poço tubular situado no imóvel.

VIII. BENFEITORIAS: Os equipamentos e acessórios instalados pelo Locatário para alcance da finalidade desta locação serão retirados/removidos ao final da vigência deste, não podendo o Locador opor-se à essa remoção.

IX. DESPESAS DE CONDOMÍNIO, CONSUMO E TAXAS: *Todas as despesas decorrentes da* locação, quais sejam, consumo de água e luz, além do IPTU, ficam a cargo do locatário, cabendo-lhe efetuar diretamente esses pagamentos nas devidas épocas.

X. RESCISÃO: O presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial e sem que assista a nenhuma das partes o direito a qualquer indenização, ficando as partes, daí por diante, desobrigadas por todas as cláusulas deste contrato, nos seguintes casos:

a) Impropriedade da água extraída para consumo e utilização humana;
b) Impossibilidade de extração e captação de água;
c) Falecimento do Locador.

XVIII. FORO: Para todas as questões decorrentes deste contrato, será competente o foro da Comarca de Simões – PI.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias, juntamente com duas testemunhas que a tudo assistiram, para que possa surtir seus efeitos legais.

Simões – PI, 01 de setembro de 2021.

MUNICÍPIO DE SIMÕES – PI
LOCATÁRIO
José Wilson de Carvalho
Prefeito Municipal
CPF: 361.899.953-49

LOCADOR

Testemunhas:

Assinatura _____
Nome: **Francisco Wagner Modesto da Silva**
CPF: **327.277.714-87**

Assinatura _____
Nome: **Raimundo Nonato Leite**
CPF: **138.402.403-44**

Id:089B6E434B674EF8

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES
EXTRATO DE CONTRATO nº 009/2021/TP

TOMADA DE PREÇOS nº 009/2021. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Simões. CONTRATADA: JOÃO NILTON DE SOUSA (CNPJ nº 35.600.495/0001-74) OBJETO: Prestação de serviços de reforma da unidade escolar Nossa Senhora do Perpétuo Socorro. FONTE DO RECURSO: Orçamento Geral do Município no exercício 2021; VALOR ESTIMADO: R$ 333.135,75. VIGÊNCIA: De acordo com o plano de trabalho. ASSINATURA: 01/09/2021.

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS "Verba Volant, Escripta Manet"

Id:073828CAEDDD4F8B

Município de Valença do Piauí

DECRETO Nº 049/2021-GAB Valença do Piauí-PI, 02 de setembro de 2021.

"Dispões sobre a realização de festas e eventos, funcionamento do comércio local, as medidas sanitárias excepcionais a serem adotadas para o enfrentamento da COVID-19 e dá outras providencias."

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE VALENÇA DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, no uso da competência privativa que lhe confere a Art. 70, inciso VI da Lei Orgânica de Valença do Piauí.

CONSIDERANDO a grave crise de saúde pública em decorrência da pandemia da covid-19 e o seu caráter absolutamente excepcional a impor medidas de combate à disseminação do surto pandêmico;
CONSIDERANDO a avaliação epidemiológica e as recomendações apresentadas pelo Comitê Gestor de medidas de enfrentamento da pandemia coronavírus covid-19;
CONSIDERANDO a necessidade de intensificar as medidas de contenção da propagação do novo coronavírus e preservar a prestação de serviços das atividades essenciais;
CONSIDERANDO o Considerando as medidas e ações recomendadas pela Organização Mundial de Saúde (OMS), Ministério da Saúde (MS) e Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) diante dos cenários de pandemia, emergência em Saúde Pública a nível internacional (Lei Federal Nº 13.979/2020) e municípios brasileiros/piauienses, em decorrência da infecção humana pelo Novo Coronavírus: SARS-CoV-2, agente causador da doença COVID-19.

DECRETA:

Art. 1° - OS EVENTOS, LIVE e similares, só poderão ser realizados das 16 horas às 02 horas, com público no máximo de 120 pessoas, ficando condicionado a autorização e fiscalização do Poder Executivo, bem como da Vigilância Sanitária do Município de Valença do Piauí, mediante documentação emitida por este órgão, contendo as regras a serem obedecidas, seguindo os protocolos de medidas higienicossanitárias.

§ 1º O responsável pelo evento que descumprir as regras contidas neste artigo, além da suspensão do evento, poderá responder por crime de desobediência, bem como no arbitramento de multa no importe de 01(um) à 10 (dez) salários mínimos.

Art. 2º Além do disposto no art. 1º deste Decreto, fica determinada a adoção das seguintes medidas:
I - restaurantes, clubes, balneários e estabelecimento similares só poderão funcionar 08 horas até as 00 horas, condicionada à estrita obediência aos protocolos específicos de medidas higienicossanitárias;

II – bares e estabelecimentos similares, bem como lojas de conveniência e depósitos de bebidas, só poderão funcionar 08 horas até as 00 horas, FICANDO **VEDADO O USO DE QUALQUER TIPO DE SOM EM VIAS PÚBLICAS** OU QUALQUER ATIVIDADE QUE GERE AGLOMERAÇÃO, SEJA NO ESTABELECIMENTO, SEJA NO SEU ENTORNO;

III - o comércio em geral poderá funcionar de segunda à sexta-feira das 07 horas até as 18 horas, e aos sábados das 07 horas até as 12 horas;

IV - feira ao ar livre, só poderá funcionar no sábado das 05 horas até as 12 horas;

V - os supermercados, mercadinhos, frigoríficos, sacolão e estabelecimentos similares, somente poderão funcionar de segunda à sexta-feira das 07 horas até as 19 horas, e aos sábados das 07 horas até as 13 horas;

VI- as farmácias só poderão funcionar das 07 horas até as 22 horas;

VII - as academias e locais de atividades físicas, somente poderão funcionar de segunda à sexta-feira, com público limitado a 50% (cinquenta por cento) da capacidade com espaçamento mínimo entre pessoas de 2 metros, das 05 horas até as 21 horas;

VIII - postos de combustíveis, distribuidores de gás e borracharias, só poderão funcionar das 05 horas até as 23 horas;

IX - atividades religiosas, com público limitado a 50% (cinquenta por cento) da capacidade de templos e igrejas;

X - salão de beleza e estabelecimentos similares, só poderão funcionar por agendamento de segunda-feira à sábado das 08 horas até as 20 horas;

XI - trailers, padarias, sorveterias e lanchonetes só poderão funcionar das 07 horas até as 23 horas;

XII - as aulas presenciais na rede municipal de ensino privado, somente poderão ocorrer com a quantidade de alunos limitado a 50% (cinquenta por cento);

§ 1º os proprietários e responsáveis pelos estabelecimentos e atividades em funcionamento, deverão seguir os protocolos de medidas higienicossanitárias, tais como: a higienização das mãos com álcool em gel e lavatório; o aferimento da temperatura corporal; e o controle do fluxo de pessoas de modo a impedir aglomerações;

§ 2º Nos estabelecimentos dos incisos I, II e XI deste artigo, os clientes deverão permanecer devidamente sentados e acomodados em mesas para até 04 (quatro) pessoas, respeitando o distanciamento mínimo de 02 (dois) metros entre as mesas e as demais medidas, como uso de álcool em gel e máscara de proteção facial, em conformidade com as medidas higienicossanitárias.

Art. 3° - O atendimento nas repartições públicas municipais será por agendamento, com horário de funcionamento das 08 horas às 13 horas, com exceção dos serviços da saúde municipal, que poderão funcionar das 07 horas às 18 horas.

Art. 4º - Fica vedada, no horário compreendido entre 02 horas e às 05 horas, a circulação de pessoas em espaços e vias públicas, ou em espaços e vias privadas equiparadas a vias públicas, ressalvados os deslocamentos de extrema necessidade referentes:
I - a unidades de saúde para atendimento médico, no caso de necessidade de atendimento presencial, a unidades policial ou judiciária;
II - ao trabalho em atividades essenciais ou estabelecimentos autorizados a funcionar na forma da legislação;
III - a entrega de bens essenciais a pessoas do grupo de risco;
IV- as outras atividades de natureza análoga ou por outros motivos de força maior ou necessidade impreterível, desde que devidamente justificados.

Art. 5º - O descumprimento do disposto no presente Decreto Municipal, poderá sujeitar o estabelecimento comercial ser interditado, ter o Alvará de funcionamento cassado, sujeitando também o proprietário ou responsável responder por crime de desobediência, bem como no arbitramento de multa no importe de 01(um) à 10 (dez) salários mínimos.

Art. 6° - A fiscalização das medidas determinadas deste Decreto será exercida pela Vigilância Sanitária Municipal, em articulação com os serviços de Vigilância Sanitária Estadual, e com o apoio das Polícias Civis e Militar.

Art.7° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, até a data do dia 16 de setembro de 2021, revogadas disposições em contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Valença do Piauí - PI, 02 de setembro de 2021.

MARCELO COSTA E SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 743.172.963-49

Registrado, Numerado e Publicado o presente Decreto sob o número quarenta e nove aos dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um.

IRACEMA ALENCAR DA SILVA BARBOSA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
CPF: 565.005.053-87

Id:05D4E35290534F8C

Município de Valença do Piauí

DECRETO SEC/GOV Nº 050/2021 Valença do Piauí - PI, 02 de setembro de 2021.

Dispõe sobre o recadastramento dos Servidores Públicos Municipais Efetivos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA DO PIAUÍ – PI, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município de Valença do Piauí – PI;

CONSIDERANDO a necessidade de atender as exigências da plataforma do **eSocial** (Sistema de Escrituração Fiscal Digital das Obrigações Fiscais Previdenciárias e Trabalhista), conforme o decreto de criação nº 8.373 de 11 de dezembro de 2014 do Governo Federal;

DECRETA:

Art. 1º - CONVOCA Todos os Servidores Públicos Municipais ocupantes de cargos públicos de provimento **EFETIVO** para realizarem o **recadastramento funcional** junto a este órgão, no período de **08 de setembro a 24 de setembro de 2021**, nos horários de 8:00 as 12:00 na prefeitura municipal no setor de protocolo.

No ato do recadastramento o servidor deverá apresentar cópias dos seguintes documentos:

- **ficha de cadastro preenchida, (disponível nas secretarias, também disponível no site do município)**
- **01 foto 3x4 atualizada;**
- **Carteira de Identidade;**
- **CPF;**
- **Título de Eleitor;**
- **Carteira de Trabalho (CTPS);**
- **Certidão de Nascimento;**
- **Certidão de Casamento e/ou averbação da separação judicial, divórcio (para aqueles que têm contrato de matrimônio);**
- **Registro de nascimento dos filhos;**
- **CPF dos dependentes;**
- **Carteira de habilitação (se motorista);**
- **Carteira de Reservista (se do sexo masculino);**
- **Comprovante com o número do PIS/PASEP;**
- **Certificado de Escolaridade;**
- **Certificado de Curso de Especialização, Mestrado e Doutorado e outros;**
- **Carteira de Registro Profissional para cargos vinculados a Conselhos de categoria profissional (CREA, COREN, CRC, CRO, OAB, etc);**
- **Portaria de nomeação ou termo de posse;**
- **Identificação da Instituição Financeira, Agência e Conta Corrente;**
- **Comprovante atualizado de endereço residencial;**
- **RNE (Estrangeiro naturalizado).**

Gabinete do Senhor Prefeito Municipal de Valença do Piauí, 02 de setembro de 2021.

MARCELO COSTA E SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 743.172.963-49

Registrado. Numerado e Publicado o presente Decreto sob o número cinquenta, aos dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um.

Id:01AB12E977B54F8F

Município de Valença do Piauí

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA REALIZAÇÃO DE RECADASTRAMENTO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA DO PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na praça Teodoro Lima Verde, 684, Centro, CEP 64.300-000, Valença do Piauí - PI, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 06.554.737/0001-32, por intermédio do Prefeito Municipal, Senhor **MARCELO COSTA E SILVA,** através do presente Edital, na forma do Decreto Municipal nº **050/2021**.

CONVOCA, Todos os Servidores Públicos Municipais da Prefeitura Municipal de Valença do Piauí, ocupantes de cargos públicos de provimento efetivo, para realizarem o recadastramento funcional junto a este órgão, atendendo as exigências do **eSocial**, que se inicia no dia **08 de setembro a 24 setembro de 2021, nos horários de 8:00 as 12:00.**

No ato do recadastramento o servidor deverá apresentar cópias dos seguintes documentos:

- **Ficha de cadastro preenchida no ato da entrega dos documentos**
- **01 fotos 3x4 atualizada;**
- **Carteira de Identidade;**
- **CPF;**
- **Título de Eleitor ou Comprovante de votação da última eleição;**
- **Carteira de Trabalho (CTPS), observação, xerox de todas as páginas que esteja preenchida;**
- **Certidão de Casamento e/ou averbação da separação judicial, divórcio (para aqueles que têm contrato de matrimônio)**
- **Cópia do RG e CPF do cônjuge**
- **Registro de nascimento com CPF dos (filhos de 0 a 14 anos);**
- **Carteira de habilitação (se motorista);**
- **Carteira de Reservista (se do sexo masculino);**
- **Comprovante com o número do PIS, PASEP ou NIT**
- **Certificado de Escolaridade;**
- **Certificado de Curso de Especialização, Mestrado e Doutorado e outros;**
- **Carteira de Registro Profissional para cargos vinculados a Conselhos de categoria profissional (CREA, COREN, CRC, CRO, OAB, etc)**
- **Portaria de nomeação ou termo de posse;**
- **Comprovante de residencial atualizado;**
- **RNE se estrangeiro**

O servidor público municipal que, deixar de se recadastrar no prazo estabelecido no referido decreto, serão tomadas medidas administrativas.

Esclarecemos que:

1. Os servidores sem condição de locomoção, ou em razão de moléstia grave, estiver impossibilitado de efetuar o recadastramento de que trata o **Decreto de nº. 050/2021** deverá apresentar uma justificativa à Secretaria Municipal de Administração, no prazo previsto no decreto mencionado acima, a respectiva justificativa;
2. Os servidores afastados ou que se encontrem à disposição de outro órgão municipal, estadual ou federal deverão apresentar comprovante da autorização legal que permitiu tal situação, devendo informar a especificação do motivo, e os que estão fora do órgão de lotação, a indicação do órgão em que estão à disposição e qual função que ali desempenha;
3. Os servidores que acumulam cargos em outro órgão municipal, estadual ou federal, apresenta junto com todos os documentos que comprove o vínculo com o ente, cartão CNPJ do órgão.
4. Os servidores público municipal que não realizar o recadastramento no período e forma estabelecidos neste edital, terá seus **Vencimentos Suspensos,** sem prejuízo de outras medidas cabíveis;
5. O pagamento a que se refere no item anterior será restabelecido quando da regularização da situação funcional pelo servidor público municipal;
6. Na hipótese prevista no item anterior, o servidor Público Municipal deverá comparecer à Secretaria Municipal de Administração no prazo máximo de 10(dez) dias, a contar do término do período de Recadastramento, a fim de regularizar sua situação cadastral;
7. O recadastramento será realizado pessoalmente, sendo a exceção específica e exclusiva para a representação prevista no item 1, deste Edital;
8. O Servidor Público Municipal que deixar de se recadastrar no prazo estabelecido neste Edital, responderá medidas administrativas por não comparecimento;
9. O servidor público municipal responderá Civil, Penal e Administrativamente pelas informações incorretas, incompletas, irregulares ou falsas, que prestar no ato do Recadastramento;

(Continua na próxima página)

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS "Verba Volant, Escripta Manet"

Município de Valença do Piauí

10. Secretaria Municipal de Administração tem o prazo de 30 (trinta) dias contados do término do Recadastramento, apresentará relatório final para as providencias administrativas cabíveis;
11. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração;
12. O Servidor deverá comparecer ao local de recadastramento usando **máscara** em observância a pandemia.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Senhor Prefeito Municipal de Valença do Piauí, 02 de setembro de 2021.

MARCELO COSTA E SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 743.172.963-49

Id:09FEB3BBA8F14FBA

Município de Valença do Piauí

Processo nº 086/2021
Procedimento nº 005/2021
Tomada de preço nº 005/2021

RESULTADO DE HABILITAÇÃO

Analisada a documentação das licitantes, deu-se o seguinte resultado:

1. **R C M NUNES MOREIRA EIRELI - ME (CNPJ: 22.139.615/0001-36):**
- Apresentou a documentação conforme edital.

2. **LUCIANO GIL CONSTRUCOES EIRELI (CNPJ: 27.519.301/0001-82):**
- Apresentou o item 4.4 alínea "b" sem autenticação, conforme exige o item 4.3.1;
- Não apresentou o item 4.5 alínea "e" conforme exige edital

3. **AP CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 03.925.111/0001-05):**
- Apresentou a documentação conforme edital.

4. **INDEPENDÊNCIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS (CNPJ: 03.707.356/0001-58):**
- Não apresentou o item 4.3.8. conforme exige o edital;
- Apresentou o item 4.4 alínea "b" sem autenticação e fora do prazo de validade, conforme exige o item 4.3.1;
- Não apresentou o exigido no item 4.5. alínea "b";
- Não apresentou o exigido no item 4.6. alínea "c" conforme exige o edital;

5. **CONSTRUTORA MORAIS (CNPJ: 17.134.741/0001-68):**
- Não apresentou o item 4.3.8. conforme exige o edital;
- Apresentou o item 4.4 alínea "b" sem autenticação, conforme exige o item 4.3.1;
- Não apresentou a certidão exigida no item 4.4. alínea "e";
- Não apresentou o item 4.5. alínea "b";
- Não apresentou o item 4.5. alíneas "d" e "e" conforme exige o edital;
- Não apresentou a certidão exigida no item 4.7. alínea "g";
- Não apresentou a certidão exigida no item 4.8. alínea "d";

6. **CONSTRUTORA SOUSA E TERRAPLANAGEM LTDA (CNPJ: 10.781.895/0001-00):**
- Não apresentou o exigido no item 4.3.8;
- Apresentou o item 4.4 alínea "b" sem autenticação, conforme exige o item 4.3.1;
- Não apresentou a certidão exigida no item 4.4. alínea "e";
- Não apresentou o item 4.5. alínea "e" conforme exige o edital;

7. **APICE CONSTRUCOES LTDA (CNPJ: 04.361.448/0001-91):**
- Não apresentou o item 4.5. alínea "e" conforme exige o edital;
- Não apresentou o exigido no item 4.6. alínea "c" conforme exige o edital;

8. **JPA CONSTRUCAO CIVIL LTDA (CNPJ: 23.670.372/0001-20):**
- Não apresentou o item 4.3.8. conforme exige o edital, na alínea "d" a declaração não foi assinada;
- Apresentou o item 4.4 alínea "b" sem autenticação, conforme exige o item 4.3.1;
- Não apresentou o item 4.5. alínea "b";
- Não apresentou o item 4.5. alínea "e" conforme exige o edital;

9. **IPN CONTRUCOES E SERVICOS EIRELI - ME (CNPJ: 17.895.167/0001-60):**
- Não apresentou o item 4.3.8. conforme exige o edital;
- Apresentou o item 4.4 alínea "b" sem autenticação, conforme exige o item 4.3.1;
- Não apresentou o item 4.5. alínea "b";
- Não apresentou o item 4.5. alíneas "d" e "e" conforme exige o edital;
- Não apresentou o exigido no item 4.6. alínea "c" conforme exige o edital;
- Não apresentou a certidão exigida no item 4.8. alínea "d";

10. **EVELIN & RODRIGUES LTDA (CNPJ: 18.110.962/0001-69):**
- Não apresentou o item 4.5. alíneas "a" e "b";
- Não apresentou o item 4.5. alínea "e" conforme exige o edital;

11. **CONSTRUTOP ENGENHARIA E CONSTRUCAO EIRELI (CNPJ: 16.990.345/0001-70):**
- Apresentou o item 4.4 alínea "b" sem autenticação, conforme exige o item 4.3.1;
- Não apresentou o item 4.5. alínea "e" conforme exige o edital;
- Não apresentou o exigido no item 4.6. alínea "c" conforme exige o edital;

12. **CONSTRUTORA ESTRUTURAL (CNPJ: 28.276.199/0001-02):**
- Apresentou o item 4.4 alínea "b" sem autenticação, conforme exige o item 4.3.1;

13. **PRIMUS SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA (CNPJ: 11.114.304/0001-04):**
- Não apresentou o item 4.3.8. conforme exige o edital;
- Não apresentou o item 4.5. alíneas "d" e "e" conforme exige o edital;
- Não apresentou o exigido no item 4.6. alínea "c" conforme exige o edital;

14. **CONCRETIZE CONSTRUTORA (CNPJ: 22.808.302/0001-23):**
- Não apresentou o item 4.3.8.

Portanto, pela análise apenas as empresas **R C M NUNES MOREIRA EIRELI – ME, AP CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA e CONCRETIZE CONSTRUTORA** apresentaram a documentação conforme edital, assim, será aberto um prazo de 5 dias úteis para recursos, iniciando-se dia 08 de setembro de 2021 e encerrando-se dia 14 de setembro de 2021, devendo as licitantes protocolarem seus recursos no protocolo da Prefeitura Municipal de Valença do Piauí – PI.

Valença do Piauí – PI, 03 de setembro de 2021.

Jeová Bonfim Machado
Presidente da CPL

Id:10EF0F157CA34CD4

Município de Valença do Piauí

Portaria Valença- PREV nº 011/2021 Valença do Piauí, 01 de setembro de 2021.

Concede benefício na modalidade de Pensão por Morte e dá outras providências.

O Município de Valença do Piauí, Pessoa Jurídica de Direito Público, com inscrição no CNPJ nº 06.554.737/0001-32, neste ato representado por seu prefeito **Marcelo Costa e Silva**, e o Fundo Previdenciário do Município de Valença do Piauí – Valença PREV, inscrito no CNPJ nº 27.651.325/0001-90, neste ato representado pela Gerente do Fundo Previdenciário, **Maria de Fátima Machado Lira**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 70, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, na Lei Municipal nº 1.254/2017 de 07 de abril de 2017 conforme processo de Pensão por Morte/Valença-PREV nº 0133/2021.

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder benefício de pensão por morte a **AILTON SÉRGIO DA SILVA,** brasileiro, viúvo, portador do RG n: 918.887 e CPF: 379.880.501-68, na condição de cônjuge da ex-servidora pública municipal, **MARIA IRISNEIDE MACIEL DOS SANTOS SILVA,** falecida no exercício do cargo de Auxiliar Administrativo, matrícula nº 32435-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com fundamento legal nos art. 40 da lei Municipal 1.254, de 07 de abril de 2017 e art. 40, § 7°, II, da Constituição Federal, no valor de R$ 1.382,87 (um mil, trezentos e oitenta e dois reais e oitenta e sete centavos), a contar da data do óbito, na forma discriminada abaixo:

Art.2º - **Declarar vago** em virtude do óbito da Servidora Pública Municipal **MARIA IRISNEIDE MACIEL DOS SANTOS SILVA,** matrícula nº 3245-5, CPF: 810.063.573-00, cargo de Auxiliar Administrativo, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Valença do Piauí.

COMPOSIÇÃO DO CÁLCULO DOS PROVENTOS	*VALORES*
Vencimento, **conforme Lei Municipal** nº 861/97	R$ 1.100,00
Adicional por tempo de serviço	R$ 282,87
Total da Remuneração	R$ 1.382,87

PROVENTOS DE PENSÃO	
Valor Mensal, conforme art. 40, § 7°, II, da CF	R$ 1.382,87
Julho/2021, proporcional à data do óbito – 17 dias	R$ 758,34
Agosto /2021	R$ 1.382,87
PROVENTOS A RECEBER (mensais)	**R$ 1.382,87**

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições encontradas.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Senhor Prefeito Municipal de Valença do Piauí, 01 de setembro de 2021

MARCELO COSTA E SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 743.172.963-49

MARIA DE FÁTIMA MACHADO LIRA
Gerente do Fundo Previdenciário de Valença do Piauí
CPF: 047.952.373-87

Id:0CC53EAC64054CD7

Município de Valença do Piauí

Portaria Valença- PREV nº 012/2021 Valença do Piauí, 01 de setembro de 2021.

Concede aposentadoria na modalidade voluntária por idade e tempo de contribuição e dá outras providências.

O Município de Valença do Piauí, Pessoa Jurídica de Direito Público, com inscrição no CNPJ nº 06.554.737/0001-32, neste ato representado por seu prefeito **Marcelo Costa e Silva**, e o Fundo Previdenciário do Município de Valença do Piauí – Valença PREV, inscrito no CNPJ nº 27.651.325/0001-90, neste ato representado pela Gerente do Fundo Previdenciário, **Maria de Fátima Machado Lira**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 70, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, na Lei Municipal nº 1.254/2017 de 07 de abril de 2017 conforme processo de aposentadoria/Valença-PREV nº 0132/2021.

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder aposentadoria a Servidora Pública Municipal **IRACI DA CRUZ DE ABREU MUNIZ,** matrícula nº 1688-1, CPF: 286.547.303-15, ocupante do Cargo de Professora, Classe B, Nível VII – 40h, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na modalidade, voluntária por idade e tempo de contribuição, com fundamento legal no art. 6° e 7° da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c § 5°, do art. 40 da Constituição Federal e art. 2° da Emenda Constitucional nº 47/2005, assim como art. 29 da Lei Municipal nº 1.254/2017, com os proventos integrais e paridade, no valor de R$ 4.707,90 (quatro mil setecentos e sete reais noventa centavos) mensais, na forma discriminada abaixo:

Art.2º - **Declarar vago** em virtude da aposentadoria da Servidora Pública Municipal **IRACI DA CRUZ DE ABREU MUNIZ,** matrícula nº 1688-1, CPF: 286.547.303-15, o Cargo de Professora, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Valença do Piauí.

COMPOSIÇÃO DO CÁLCULO DOS PROVENTOS	*VALORES*
Vencimento, **conforme Lei Municipal** nº 1.122, de 29 de dezembro de 2009 c/c Lei Municipal nº 1.295 de 10 de março de 2020.	R$ 4.447,06
Regência, nos termos do art. 69 da Lei Municipal nº 1.122, de 29 e dezembro de 2009.	R$ 82,02
Gratificação de aperfeiçoamento 4%, nos termos do art. 68, da Lei Municipal nº 1.122/2009.	R$ 177,92
Total da remuneração	R$ 4.707,90
Total dos proventos	R$ 4.707,90

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições encontradas.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Senhor Prefeito Municipal de Valença do Piauí, 01 de setembro de 2021

MARCELO COSTA E SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 743.172.963-49

MARIA DE FÁTIMA MACHADO LIRA
Gerente do Fundo Previdenciário de Valença do Piauí
CPF: 047.952.373-87

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS "Verba Volant, Escripta Manet"

Id:089B6E434B674D0A

PICOS PREFEITURA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CNPJ N° 06.553.804/0001-02

EDITAL DE CITAÇÃO DE SERVIDOR (A)

(Processo Administrativo Disciplinar – PAD nº 55/2021)

A Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar (PAD nº 55/2021), Dra. Maria do Desterro de Matos Barros Costa, instaurado pela Portaria nº 108, de 27 de julho de 2021, da Procuradoria Geral do Município de Picos-PI, publicada no Diário dos Municípios ano XIX – Teresina-PI – quinta-feira, em 29 de julho de 2021 – Edição IVCCCLXXIV, no uso de suas atribuições legais e nos termos do disposto no art. 173, § 1º da Lei Municipal nº 1.729/1993 – Regime Jurídico único de Picos, **CITA, pelo presente Edital**, o servidor **VALDIRAN DA SILVA LIMA**, brasileiro, casado, CPF 433.076.983-20, RG 1.071.203 SSP-PI, ocupante do cargo de Músico, matrícula funcional nº 1679-1, lotado na Secretaria de Cultura do Município de Picos, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, **para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias,** a partir da data publicação do Edital no Diário dos Municípios, **apresentar defesa escrita, acerca da deliberada ausência do serviço público (abandono do cargo),** na Procuradoria Geral do Município de Picos, localizada na Prefeitura Municipal de Picos-PI, situada na Rua Marcos Parente, nº 155, Centro, 1º Andar, Sala da Procuradoria, Picos-PI, nos dias úteis, das 8h às 14h, sendo-lhe assegurado vista do inteiro teor dos autos. **Ficando ciente de que, caso não apresente defesa, no prazo legal, ser-lhe-á aplicado os efeitos da revelia.**

Picos-PI, 30 de agosto de 2021.

Maria do Desterro de Matos Barros Costa
Presidente da Comissão Processante
Portaria nº 740/2017
OAB/PI 10.121

Id:089B6E434B674DE5

PICOS PREFEITURA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DISP. Nº: 064/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 8223/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 064/2021

OBJETO: "LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL TIA LURDES".

~~**LOCATÁRIO**~~: MUNICÍPIO DE PICOS-PI, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

LOCADOR: PEDRO ALMEIDA DA SILVA, **CPF Nº:** 731.291.783-68

VALOR: R$ 1.100,00 (HUM MIL E CEM REAIS), MENSAIS.

VIGÊNCIA: A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO ATÉ 31/12/2021.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24, INCISO X, C/C ART. 26, DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93.

FONTE DE RECURSOS: TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO - EDUCAÇÃO

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 30 DE AGOSTO DE 2021.

Noêmia Moreira Feitosa Marques
Secretária Municipal de Educação de Picos
Portaria Nº 04/2021

Noêmia Moreira Feitosa Marques
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Portaria Nº 04/2021

Id:0CC53EAC64054DE2

PICOS PREFEITURA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 064/2021
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 8223/2021

RECONHEÇO e RATIFICO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a **"~~LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL TIA LURDES~~"**, em favor da pessoa física o **Sr. PEDRO ALMEIDA DA SILVA**, inscrito no CPF n° **731.291.783-68**, com o valor **R$ 1.100,00 (HUM MIL E CEM REAIS),** mensais.

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei Nº 8.666/93, determino a publicação desta **RATIFICAÇÃO** no lugar de costume, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Publique-se e Cumpra-se.

Picos (PI), 27 de agosto de 2021.

Noêmia Moreira Feitosa Marques
Secretária Municipal de Educação de Picos
Portaria Nº 04/2021

Noêmia Moreira Feitosa Marques
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Portaria Nº 04/2021

Id:0047CD711A2B503A

PICOS PREFEITURA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DISP. Nº 065/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8142/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 065/2021

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CARGA DE GÁS GLP ENVASADO P-13, P-45 E VASILHAMES P-13 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PICOS-PI E SUAS UNIDADES VINCULADAS".

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PICOS-PI, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADA: ELDER K LACERDA SILVA (MV GÁS) - **CNPJ Nº:** 35.794.428/0001-38.

VIGÊNCIA: DA ASSINATURA DO CONTRATO ATÉ 31/12/2021.

VALOR: R$ 17.000,00 (DEZESSETE MIL REAIS).

FONTE DE RECURSOS: RECURSOS ORDINÁRIOS (ITR, ICMS, IPVA, ISS, IPTU, FPM, ARRECADAÇÃO E OUTRAS RECEITAS PRÓPRIAS), REPASSE DA PREFEITURA À SAÚDE, TRANSFERENCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS, PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL E FEDERAL.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24, II DA LEI Nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 03 DE SETEMBRO DE 2021.

Aldo Gil de Medeiros
Secretário Municipal de Saúde
Portaria n° 01/2021

Id:167C24F6F2CB5033

PICOS PREFEITURA

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 065/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8142/2021

RECONHEÇO e RATIFICO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93 e, suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CARGA DE GÁS GLP ENVASADO P-13, P-45 E VASILHAMES P-13 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PICOS-PI E SUAS UNIDADES VINCULADAS"**, CNPJ Nº 35.794.428/0001-38, com o valor de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais).

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93, determino a publicação desta **RATIFICAÇÃO** no lugar de costume, para que se produza seus jurídicos e legais efeitos.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Picos (PI), 02 de setembro de 2021.

Aldo Gil de Medeiros
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 01/2021

Id:030E5861D53F5048

PICOS PREFEITURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 42/2021 - SMS

Picos (PI), 03 de setembro de 2021.

DESIGNA SERVIDORES PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO DISPENSA Nº 065/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8142/2021 QUE TEM COMO OBJETO A "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CARGA DE GÁS GLP ENVASADO P-13, P-45 E VASILHAMES P-13 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PICOS-PI E SUAS UNIDADES VINCULADAS".

A Secretaria Municipal de Saúde, por meio do seu secretário **Sr. Aldo Gil de Medeiros**, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que o contrato deve ser executado fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas contidas na Lei nº 8.666/93;

CONSIDERANDO as recomendações do Tribunal de Contas do Estado do Piauí;

RESOLVE:

Art. 1º **Designar** o servidor **José Júlio de Sousa**, inscrito no CPF nº 301.967.523-53, para fiscalizar a execução do Contrato de Dispensa de Licitação, para fiscalizar a execução do Contrato de Dispensa de Licitação nº **065/2021**, firmado com a empresa **ELDER K LACERDA SILVA (MV GÁS), CNPJ Nº 35.794.428/0001-38**, que tem como objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CARGA DE GÁS GLP ENVASADO P-13, P-45 E VASILHAMES P-13 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PICOS-PI E SUAS UNIDADES VINCULADAS".**

Art. 2º **Designar** ainda o servidor **Sócrates Siqueira Gomes**, CPF nº 882.123863-68, como gestor do contrato acima citado.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Aldo Gil de Medeiros
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
Portaria nº 01/2021

Id:01AB12E977B54E02

PICOS PREFEITURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PICOS - PI
CNPJ Nº 02.289.047/0001-42

PORTARIA Nº 100/2021 – SEME

Picos (PI), 30 de agosto de 2021.

Designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato de dispensa nº 064/2021, Processo Administrativo nº 8223/2021.

A Secretária Municipal de Educação do Município de Picos – PI, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que o contrato deve ser executado fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas contidas na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO as recomendações do Tribunal de Contas do Estado do Piauí;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor ALCEBÍADES DE ARAÚJO SILVA, CPF nº 802.834.703-72, para fiscalizar a execução do Contrato de dispensa nº 064/2021, firmado com o Sr. PEDRO ALMEIDA DA SILVA, inscrito no CPF nº 731.291.783-68, para "LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL TIA LURDES", no Município de Picos-PI".

Art. 2º Designar a servidora Edilane Sousa Moura Pereira, CPF nº 439.394.303-15, como gestora do contrato citado acima.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Noêmia Moreira Feitosa Marques
Secretária Municipal de Educação de Picos

Noêmia Moreira Feitosa Marques
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Portaria Nº 04/2021

Id:10EF0F157CA34C8B

PICOS PREFEITURA
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PICOS - PI
CNPJ Nº 06.553.804/0001-02

PORTARIA Nº 421/2021

Picos (PI), 19 de julho de 2021.

Designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato de Inexigibilidade nº 008/2021, Processo Administrativo nº 7530/2021, para "CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE DE ADVOGADOS PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS E IMPLEMENTAÇÃO CORRETA DE REPASSES AO FUNDEB DO MUNICÍPIO DE PICOS – PI".

O Prefeito Municipal de Picos – PI, no uso das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso VI da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO que o contrato deve ser executado fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas contidas na Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021;

CONSIDERANDO as recomendações do Tribunal de Contas do Estado do Piauí;

RESOLVE:

Art. 1º **Designar** o servidor **Adeilson Moura da Luz**, CPF nº 959.548.053-34, para fiscalizar a execução do Contrato de Inexigibilidade nº 005/2021, firmado com a empresa MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS. **CNPJ:** 35.542.612/0001-90.

Art. 2º **Designar** o servidor **Mark Firmino Neiva Teixeira de Souza**, inscrito no CPF sob nº 916.675.343-00, como gestor do contrato acima citado.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 19 de julho de 2021.

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gil Marques de Medeiros
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manet"

Id:089B6E434B675065

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE PICOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
Criado pela Lei Municipal nº 1.749/93;
Alterado pelas Leis nº 2.202/2005 e 2.468/2012.

SUS Sistema Único de Saúde

RESOLUÇÃO Nº 037, DE 25 DE AGOSTO DE 2021.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Picos, em sua 376ª Reunião (ordinária), realizada em 24 de agosto de 2021, em atendimento às exigências legais e no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1.749, de 24 de agosto de 1993, e suas alterações, Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, e nas Resoluções CNS nº 453, de 10 de maio de 2012 e Resolução CNS nº 554, de 15 de setembro de 2017,

RESOLVE:

APROVAR a Comissão Eleitoral que organizará o processo de eleição para renovação das entidades e membros do Conselho Municipal de Saúde de Picos para o biênio 2021-2023.

- Josenilde Alves da Silva Nunes – Presidente
- Ari Mendes Rodrigues de Sousa – Membro
- Guilherme Hermenegildo de Sousa - Membro

Fábio Borges de Sousa
FÁBIO BORGES DE SOUSA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Picos
Portaria Nº 254/2019

Homologo a Resolução nº 037/2021, nos termos do Art. 15 do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Picos.

Aldo Gil de Medeiros
ALDO GIL DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Saúde de Picos
Portaria Nº 01/2021

Id:073828CAEDDD502D

PREFEITURA DE PIRIPIRI TERRA QUERIDA

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 01/2021

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Piripiri /PI, designada pela Portaria nº 24/2021, de 11 de janeiro de 2021, em conformidade com a Lei nº 8.666/1993 e disposições do Edital de Licitação, torna público aos interessados na **CONCORRÊNCIA Nº 01/2021**, que após a análise da documentação de habilitação apresentados na Sessão Pública da Concorrência em epígrafe, cujo objeto é **" CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO DE VIAS E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE CALÇAMENTO EXISTENTE NO BAIRRO/CENTRO DO MUNICÍPIO DE PIRIPIRI - PI"**, a Comissão Permanente de Licitações decide, por unanimidade de seus integrantes **INABILITAR** as empresas: PLAMONTEC – PLANEJAMENOT OBRAS TERRAPLANAGEM LTDA, CNPJ Nº 41.617.192/0001-67; JOSE ROSINALDO RIBEIRO BARROS EIRELI, CNPJ: 08.866.317/0001-17; APX CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES, CNPJ: 16.793.035/0001-65; CONSTRUTORA ITAJI EIRELI, CNPJ Nº 09.648.446/0001-00. E julga **HABILITADAS** as Empresas: FBS ENGENHARIA, CNPJ: 19.945.983/0001-67; ORDF CONSTRUÇÕES E EDIFICAÇÕES LTDA, CNPJ: 26.737.483/0001-03; TRATORCENTER PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 63.341.770/0001-18; S DO VALE CARVALHO EIRELI, CNPJ: 22.168.030/0001-44; R MELO CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 01.857.346/0001-73; R M ESTRUTURA E PAVIMENTAÇÃO LTDA, CNPJ: 00.234.704/0001-29; ABSOLUT EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI EPP, CNPJ Nº 22.220.295/0001-44. Os interessados, querendo, terão vistas dos autos, podendo, eventualmente, interpor recursos, pertinentes a essa fase, no prazo de 05(cinco) dias úteis, a contar da data da efetiva publicação deste extrato de julgamento no Diário Oficial dos Municípios.

Piripiri – PI, 03 de setembro de 2021.

Poena Livia Bonfim Silva
-Presidente da Comissão de Licitação-

Id:0047CD711A2B4D59

PREFEITURA DE PIRIPIRI TERRA QUERIDA

EXTRATO DE DISPENSA

A Comissão Permanente de Licitações, da Prefeitura Municipal de Piripiri Estado do Piauí, na conformidade da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, Art. 61 § único:

RESOLVE PUBLICAR:

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Nº 14.663/2021
DISPENSA Nº 115/2021
CONTRATO Nº 1592/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRIPIRI, ATRAVÉS DA SUA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SETAS, CNPJ Nº 13.798.666/0001-89.
CONTRATADO: MEDEIROS ALUGUEIS E EVENTOS - ME, CNPJ Nº: 24.769.557/0001-50
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para LOCAÇÃO DE TENDAS PIRAMIDAIS, com fins de atender as demandas da Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social – SETAS.
VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias.
VALOR DO CONTRATO: R$ 17.550,00 (dezessete mil quinhentos e cinquenta reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Com base no inciso II, do Art. 24 da LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1.993.
FONTE DE RECURSOS:

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	
UND. ORÇAMENTÁRIA	02.08.00 – FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL - FMTAS
PROJETO ATIVIDADE	08.244.0172.2019-0000 – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – PBF/PAIF/CRAS 08.244.0172.2093.0000 – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SCFV 08.244.0020.2163.0000 – PROGRAMA CRIANÇA FELIZ 02.244.0166.2041.0000 – PROGRAMA SOCIAL ESPECIAL PAEF - CREAS 08.244.0166.2086.0000 – PROGRAMA SOCIAL ESPECIAL – PVMC 08.244.0172.2022.0000 – ÍNDICE DE FESTÃO DESCENTRALIZADO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA
ELEMENTO DE DESPENSA	3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS	001 – RECURSOS ORDINÁRIOS 311 -TRANSFERÊNCIA DE RECURSO DO FUNDO NACIONAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - FN

Piripiri (PI), 03 de setembro de 2021.

Poena Livia Bonfim Silva
Presidente da Comissão de Licitação

Id:04719DDA32C94D5E

PREFEITURA DE PIRIPIRI TERRA QUERIDA

EXTRATO DO CONTRATO

PARTES: Município de Piripiri, através da sua Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social – SETAS, CNPJ Nº 13.798.666/0001-89 e a empresa: MEDEIROS ALUGUEIS E EVENTOS - ME, CNPJ Nº: 24.769.557/0001-50
OBJETO: Contratação de empresa para LOCAÇÃO DE TENDAS PIRAMIDAIS, com fins de atender as demandas da Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social – SETAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14.663/2021.
CONTRATO Nº 1592/2021
DISPENSA Nº 115/2021.
DATA DE ASSINATURA: 03 de setembro de 2021.
VALOR GLOBAL: R$ 17.550,00 (dezessete mil quinhentos e cinquenta reais)
PRAZO DE VIGENCIA: 120 (cento e vinte) dia.
BASE LEGAL: artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.
FONTE DE RECURSOS:

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	
UND. ORÇAMENTÁRIA	02.08.00 – FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL - FMTAS
PROJETO ATIVIDADE	08.244.0172.2019-0000 – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – PBF/PAIF/CRAS 08.244.0172.2093.0000 – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SCFV 08.244.0020.2163.0000 – PROGRAMA CRIANÇA FELIZ 02.244.0166.2041.0000 – PROGRAMA SOCIAL ESPECIAL PAEF - CREAS 08.244.0166.2086.0000 – PROGRAMA SOCIAL ESPECIAL – PVMC 08.244.0172.2022.0000 – ÍNDICE DE FESTÃO DESCENTRALIZADO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA
ELEMENTO DE DESPENSA	3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS	001 – RECURSOS ORDINÁRIOS 311 -TRANSFERÊNCIA DE RECURSO DO FUNDO NACIONAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - FN

FORO: Comarca de Piripiri - PI.
ASSINATURAS: Cinthia Cristina de Resende Sousa Sanches e Fabiana Alves Medeiros Andrade.

Piripiri (PI), 03 de setembro de 2021.

Poena Livia Bonfim Silva
-Presidente da Comissão de Licitação-

Id:10EF0F157CA34F13

PREFEITURA DE PIRIPIRI
TERRA QUERIDA

ATO HOMOLOGATÓRIO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2021
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de **ÁGUA MINERAL**, a fim de suprir as necessidades da **Prefeitura e demais Secretarias.**

A Exma. Prefeita Municipal de Piripiri– PI- Sra. Jovenília Alves de Oliveira Monteiro e os Secretários: Saúde Municipal de Piripiri-Sr. Gabriel Mauriz De Moura Rocha, Secretária Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social- Sra. Cinthia Cristina de Resende Sousa Sanches e da Secretaria Municipal de Educação- Sra. Tânia Marilda de Oliveira Monteiro Lima, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista os autos do processo do **Pregão Eletrônico nº 36/2021-SEAD** e a **ADJUDICAÇÃO** do objeto a empresa licitante que apresentouo menor preço por **item** , tudo e acordo com o que determina o edital do referido pregão, **HOMOLOGA** o resultado da licitação em favor da empresa licitante: **FRANCILENE DOS SANTOS CARVALHO 02620738385(SALOMÃO HORTIFRUTI), CNPJ Nº , 42.181.118/0001-03**, conforme a tabela abaixo, por apresentar a melhor proposta para à administração:

SEAD

Item	Quant.	Unidade	Especificações Mínimas	Vl. Unitário	Valor total
01	1000	Garrafão	ÁGUA MINERAL OU POTÁVEL DE MESA - garrafão - capacidade para 20 (vinte) litros, sem gás; - envasada mecanicamente em garrafão de polietileno (PET), livre do composto difenol A (BPA); - liso e transparente, com lacre de segurança inviolável, fonte natural. - dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, com marca, procedência e validade impressas na embalagem do produto	R$ 8,24	R$ 8.240,00
02	300	Pacote	ÁGUA MINERAL OU POTÁVEL DE MESA -garrafa - sem gás; - acondicionada em garrafa plástica (descartável) de 500ml, pet, livre do composto difenol A (BPA); - lacrada e rótulo informativo do produto, não contendo amassamento, sem alteração do odor e cor, dentre outras que possam comprometer a qualidade higiênica sanitária da água mineral; Validade mínima de 03 (três) meses a contar da data da entrega; pacote contendo 12 garrafas; produto; sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	R$ 12,32	R$ 3.696,00
03	300	Pacote	ÁGUA MINERAL OU POTÁVEL DE MESA - garrafa - sem gás; - acondicionada em garrafa plástica (descartável) de 1,5 LITRO, pet, livre do composto difenol A (BPA); - lacrada e rótulo informativo do produto, não contendo amassamento, sem alteração do odor e cor, dentre outras que possam comprometer a qualidade higiênica sanitária da água mineral; Validade mínima de 03 (três) meses a contar da data da entrega; pacote contendo 06 garrafas; produto; sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	R$ 12,65	R$ 3.795,00
04	100	Caixa	ÁGUA MINERAL OU POTÁVEL DE MESA - copo- sem gás; - acondicionada em copo plástica (descartável) de 200 ml, fabricado em polietileno, lacrado c/tampa aluminizada; contendo 200 ml ,com validade mínima de 3(três) meses a contar da data da entrega; caixa com 48 unidades produto; sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	R$ 43,20	R$ 4.320,00
VALOR TOTAL R$ 20.051,00					

SESAM

Item	Quant.	Unidade	Especificações Mínimas	Vl. Unitário	Valor total
01	1500	Garrafão	ÁGUA MINERAL OU POTÁVEL DE MESA - garrafão - capacidade para 20 (vinte) litros, sem gás; - envasada mecanicamente em garrafão de polietileno (PET), livre do composto difenol A (BPA); - liso e transparente, com lacre de segurança inviolável, fonte natural. - dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, com marca, procedência e validade impressas na embalagem do produto	R$ 8,24	R$ 12.360,00
02	300	Pacote	ÁGUA MINERAL OU POTÁVEL DE MESA -garrafa - sem gás; - acondicionada em garrafa plástica (descartável) de 500ml, pet, livre do composto difenol A (BPA); - lacrada e rótulo informativo do produto, não contendo amassamento, sem alteração do odor e cor, dentre outras que possam comprometer a qualidade higiênica sanitária da água mineral; Validade mínima de 03 (três) meses a contar da data da entrega; pacote contendo 12 garrafas; produto; sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	R$ 12,32	R$ 3.696,00
03	150	Pacote	ÁGUA MINERAL OU POTÁVEL DE MESA - garrafa - sem gás; - acondicionada em garrafa plástica (descartável) de 1,5 LITRO, pet, livre do composto difenol A (BPA); - lacrada e rótulo informativo do produto, não contendo amassamento, sem alteração do odor e cor, dentre outras que possam comprometer a qualidade higiênica sanitária da água mineral; Validade mínima de 03 (três) meses a contar da data da entrega; pacote contendo 06 garrafas; produto; sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	R$ 12,65	R$ 1.897,50
04	150	Caixa	ÁGUA MINERAL OU POTÁVEL DE MESA - copo- sem gás; - acondicionada em copo plástica (descartável) de 200 ml, fabricado em polietileno, lacrado c/tampa aluminizada; contendo 200 ml ,com validade mínima de 3(três) meses a contar da data da entrega; caixa com 48 unidades produto; sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	R$ 43,20	R$ 6.480,00
VALOR TOTAL R$ 24.433,50					

SETAS

Item	Quant.	Unidade	Especificações Mínimas	Vl. Unitário	Valor total
01	1500	Garrafão	ÁGUA MINERAL OU POTÁVEL DE MESA - garrafão - capacidade para 20 (vinte) litros, sem gás; - envasada mecanicamente em garrafão de polietileno (PET), livre do composto difenol A (BPA); - liso e transparente, com lacre de segurança inviolável, fonte natural. - dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, com marca, procedência e validade impressas na embalagem do produto	R$ 8,24	R$ 12.360,00
02	400	Pacote	ÁGUA MINERAL OU POTÁVEL DE MESA -garrafa - sem gás; - acondicionada em garrafa plástica (descartável) de 500ml, pet, livre do composto difenol A (BPA); - lacrada e rótulo informativo do produto, não contendo amassamento, sem alteração do odor e cor, dentre outras que possam comprometer a qualidade higiênica sanitária da água mineral; Validade mínima de 03 (três) meses a contar da data da entrega; pacote contendo 12 garrafas; produto; sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	R$ 12,32	R$ 4.928,00
03	350	Pacote	ÁGUA MINERAL OU POTÁVEL DE MESA - garrafa - sem gás; - acondicionada em garrafa plástica (descartável) de 1,5 LITRO, pet, livre do composto difenol A (BPA); - lacrada e rótulo informativo do produto, não contendo amassamento, sem alteração do odor e cor, dentre outras que possam comprometer a qualidade higiênica sanitária da água mineral; Validade mínima de 03 (três) meses a contar da data da entrega; pacote contendo 06 garrafas; produto; sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	R$ 12,65	R$ 4.427,50
04	150	Caixa	ÁGUA MINERAL OU POTÁVEL DE MESA - copo- sem gás; - acondicionada em copo plástica (descartável) de 200 ml, fabricado em polietileno, lacrado c/tampa aluminizada; contendo 200 ml ,com validade mínima de 3(três) meses a contar da data da entrega; caixa com 48 unidades produto; sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	R$ 43,20	R$ 6.480,00
VALOR TOTAL R$ 28.195,50					

SEDUC

Item	Quant.	Unidade	Especificações Mínimas	Vl. Unitário	Valor total
01	1000	Garrafão	ÁGUA MINERAL OU POTÁVEL DE MESA - garrafão - capacidade para 20 (vinte) litros, sem gás; - envasada mecanicamente em garrafão de polietileno (PET), livre do composto difenol A (BPA); - liso e transparente, com lacre de segurança inviolável, fonte natural. - dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, com marca, procedência e validade impressas na embalagem do produto	R$ 8,24	R$ 8.240,00
02	500	Pacote	ÁGUA MINERAL OU POTÁVEL DE MESA - garrafa - sem gás; - acondicionada em garrafa plástica (descartável) de 500ml, pet, livre do composto difenol A (BPA); - lacrada e rótulo informativo do produto, não contendo amassamento, sem alteração do odor e cor, dentre outras que possam comprometer a qualidade higiênica sanitária da água mineral; Validade mínima de 03 (três) meses a contar da data da entrega; pacote contendo 12 garrafas; produto; sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	R$ 12,32	R$ 6.160,00
03	200	Pacote	ÁGUA MINERAL OU POTÁVEL DE MESA - garrafa - sem gás; - acondicionada em garrafa plástica (descartável) de 1,5 LITRO, pet, livre do composto difenol A (BPA); - lacrada e rótulo informativo do produto, não contendo amassamento, sem alteração do odor e cor, dentre outras que possam comprometer a qualidade higiênica sanitária da água mineral; Validade mínima de 03 (três) meses a contar da data da entrega; pacote contendo 06 garrafas; produto; sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	R$ 12,65	R$ 2.530,00
04	100	Caixa	ÁGUA MINERAL OU POTÁVEL DE MESA - copo- sem gás; - acondicionada em copo plástica (descartável) de 200 ml, fabricado em polietileno, lacrado c/tampa aluminizada; contendo 200 ml ,com validade mínima de 3(três) meses a contar da data da entrega; caixa com 48 unidades produto; sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	R$ 43,20	R$ 4.320,00
VALOR TOTAL R$ 21.250,00					

(Continua na próxima página)

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manet"

PREFEITURA DE PIRIPIRI
TERRA QUERIDA

E para que a Homologação produza seus jurídicos e legais efeitos, Publique-se o presente ato.

Autorizo a compra do material.

Cumpra-se e Arquive-se.

Piripiri– PI, 18 de agosto de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRIPIRI
JOVENÍLIA ALVES DE OLIVEIRA MONTEIRO
- PREFEITA MUNICIPAL-

SECRETARIA DE SAÚDE MUNICIPAL
GABRIEL MAURIZ DE MOURA ROCHA
-SECRETÁRIO MUNICIPAL-SESAM

SECRETARIA MUNICIPAL TRAB. ASSIST. E DES.SOCIAL.
CÍNTHIA CRISTINA DE RESENDE DE SOUSA SANCHES
-SECRETÁRIA MUNICIPAL-SETAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TÂNIA MARILDA DE OLIVEIRA MONTEIRO LIMA
- SECRETÁRIA MUNICIPAL-SEDUC

Id:089B6E434B674F19

PREFEITURA DE PIRIPIRI
TERRA QUERIDA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
(Decreto nº 5.450/05, Art. 30, XII, "c")

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.621/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2021

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de **ÁGUA MINERA_**, a fim de suprir as necessidades da Prefeitura e demais Secretarias.

DATA DA SESSÃO: 11/08/2021
HORÁRIO:11:25:26 HORAS
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 18/08/2021
EMPRESA VENCEDORA: FRANCILENE DOS SANTOS CARVALHO 02620738385(SALOMÃO HORTIFRUTI-ME)

ITENS REGISTRADOS NAS TABELAS ABAIXO:

SEAD

Item	Quant.	Unidade	Especificações Mínimas	Vl. Unitário	Valor total
01	1000	Garrafão	ÁGUA MINERAL OU POTÁVEL DE MESA - garrafão - capacidade para 20 (vinte) litros, sem gás; - envasada mecanicamente em garrafão de polietileno (PET), livre do composto difenol A (BPA); - liso e transparente, com lacre de segurança inviolável, fonte natural. - dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, com marca, procedência e validade impressas na embalagem do produto	R$ 8,24	R$ 8.240,00
02	300	Pacote	ÁGUA MINERAL OU POTÁVEL DE MESA -garrafa - sem gás; - acondicionada em garrafa plástica (descartável) de 500ml, pet, livre do composto difenol A (BPA); - lacrada e rótulo informativo do produto, não contendo amassamento, sem alteração do odor e cor, dentre outras que possam comprometer a qualidade higiênica sanitária da água mineral; Validade mínima de 03 (três) meses a contar da data da entrega; pacote contendo 12 garrafas; produto; sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	R$ 12,32	R$ 3.696,00
03	300	Pacote	ÁGUA MINERAL OU POTÁVEL DE MESA - garrafa - sem gás; - acondicionada em garrafa plástica (descartável) de 1,5 LITRO, pet, livre do composto difenol A (BPA); - lacrada e rótulo informativo do produto, não contendo amassamento, sem alteração do odor e cor, dentre outras que possam comprometer a qualidade higiênica sanitária da água mineral; Validade mínima de 03 (três) meses a contar da data da entrega; pacote contendo 06 garrafas; produto; sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	R$ 12,65	R$ 3.795,00
04	100	Caixa	ÁGUA MINERAL OU POTÁVEL DE MESA - copo- sem gás; - acondicionada em copo plástica (descartável) de 200 ml, fabricado em polietileno, lacrado c/tampa aluminizada; contendo 200 ml ,com validade mínima de 3(três) meses a contar da data da entrega; caixa com 48 unidades produto; sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	R$ 43,20	R$ 4.320,00
VALOR TOTAL R$ 20.051,00					

SESAM

Item	Quant.	Unidade	Especificações Mínimas	Vl. Unitário	Valor total
01	1500	Garrafão	ÁGUA MINERAL OU POTÁVEL DE MESA - garrafão - capacidade para 20 (vinte) litros, sem gás; - envasada mecanicamente em garrafão de polietileno (PET), livre do composto difenol A (BPA); - liso e transparente, com lacre de segurança inviolável, fonte natural. - dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, com marca, procedência e validade impressas na embalagem do produto	R$ 8,24	R$ 12.360,00
02	300	Pacote	ÁGUA MINERAL OU POTÁVEL DE MESA -garrafa - sem gás; - acondicionada em garrafa plástica (descartável) de 500ml, pet, livre do composto difenol A (BPA); - lacrada e rótulo informativo do produto, não contendo amassamento, sem alteração do odor e cor, dentre outras que possam comprometer a qualidade higiênica sanitária da água mineral; Validade mínima de 03 (três) meses a contar da data da entrega; pacote contendo 12 garrafas; produto; sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	R$ 12,32	R$ 3.696,00
03	150	Pacote	ÁGUA MINERAL OU POTÁVEL DE MESA - garrafa - sem gás; - acondicionada em garrafa plástica (descartável) de 1,5 LITRO, pet, livre do composto difenol A (BPA); - lacrada e rótulo informativo do produto, não contendo amassamento, sem alteração do odor e cor, dentre outras que possam comprometer a qualidade higiênica sanitária da água mineral; Validade mínima de 03 (três) meses a contar da data da entrega; pacote contendo 06 garrafas; produto; sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	R$ 12,65	R$ 1.897,50
04	150	Caixa	ÁGUA MINERAL OU POTÁVEL DE MESA - copo- sem gás; - acondicionada em copo plástica (descartável) de 200 ml, fabricado em polietileno, lacrado c/tampa aluminizada; contendo 200 ml ,com validade mínima de 3(três) meses a contar da data da entrega; caixa com 48 unidades produto; sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	R$ 43,20	R$ 6.480,00
VALOR TOTAL: R$ 24.433,50					

SETAS

Item	Quant.	Unidade	Especificações Mínimas	Vl. Unitário	Valor total
01	1500	Garrafão	ÁGUA MINERAL OU POTÁVEL DE MESA - garrafão - capacidade para 20 (vinte) litros, sem gás; - envasada mecanicamente em garrafão de polietileno (PET), livre do composto difenol A (BPA); - liso e transparente, com lacre de segurança inviolável, fonte natural. - dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, com marca, procedência e validade impressas na embalagem do produto	R$ 8,24	R$ 12.360,00
02	400	Pacote	ÁGUA MINERAL OU POTÁVEL DE MESA -garrafa - sem gás; - acondicionada em garrafa plástica (descartável) de 500ml, pet, livre do composto difenol A (BPA); - lacrada e rótulo informativo do produto, não contendo amassamento, sem alteração do odor e cor, dentre outras que possam comprometer a qualidade higiênica sanitária da água mineral; Validade mínima de 03 (três) meses a contar da data da entrega; pacote contendo 12 garrafas; produto; sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	R$ 12,32	R$ 4.928,00
03	350	Pacote	ÁGUA MINERAL OU POTÁVEL DE MESA - garrafa - sem gás; - acondicionada em garrafa plástica (descartável) de 1,5 LITRO, pet, livre do composto difenol A (BPA); - lacrada e rótulo informativo do produto, não contendo amassamento, sem alteração do odor e cor, dentre outras que possam comprometer a qualidade higiênica sanitária da água mineral; Validade mínima de 03 (três) meses a contar da data da entrega; pacote contendo 06 garrafas; produto; sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	R$ 12,65	R$ 4.427,50
04	150	Caixa	ÁGUA MINERAL OU POTÁVEL DE MESA - copo- sem gás; - acondicionada em copo plástica (descartável) de 200 ml, fabricado em polietileno, lacrado c/tampa aluminizada; contendo 200 ml ,com validade mínima de 3(três) meses a contar da data da entrega; caixa com 48 unidades produto; sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	R$ 43,20	R$ 6.480,00
VALOR TOTAL R$ 28.195,50					

(Continua na próxima página)

PREFEITURA DE PIRIPIRI
TERRA QUERIDA

SEDUC					
Item	Quant.	Unidade	Especificações Mínimas	Vl. Unitário	Valor total
01	1000	Garrafão	ÁGUA MINERAL OU POTÁVEL DE MESA - garrafão - capacidade para 20 (vinte) litros, sem gás; - envasada mecanicamente em garrafão de polietileno (PET), livre do composto difenol A (BPA); - liso e transparente, com lacre de segurança inviolável, fonte natural. - dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, com marca, procedência e validade impressas na embalagem do produto	R$ 8,24	R$ 8.240,00
02	500	Pacote	ÁGUA MINERAL OU POTÁVEL DE MESA -garrafa - sem gás; - acondicionada em garrafa plástica (descartável) de 500ml, pet, livre do composto difenol A (BPA); - lacrada e rótulo informativo do produto, não contendo amassamento, sem alteração do odor e cor, dentre outras que possam comprometer a qualidade higiênica sanitária da água mineral; Validade mínima de 03 (três) meses a contar da data da entrega; pacote contendo 12 garrafas; produto; sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	R$ 12,32	R$ 6.160,00
03	200	Pacote	ÁGUA MINERAL OU POTÁVEL DE MESA - garrafa - sem gás; - acondicionada em garrafa plástica (descartável) de 1,5 LITRO, pet, livre do composto difenol A (BPA); - lacrada e rótulo informativo do produto, não contendo amassamento, sem alteração do odor e cor, dentre outras que possam comprometer a qualidade higiênica sanitária da água mineral; Validade mínima de 03 (três) meses a contar da data da entrega; pacote contendo 06 garrafas; produto; sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	R$ 12,65	R$ 2.530,00
04	100	Caixa	ÁGUA MINERAL OU POTÁVEL DE MESA - copo- sem gás; - acondicionada em copo plástica (descartável) de 200 ml, fabricado em polietileno, lacrado c/tampa aluminizada; contendo 200 ml ,com validade mínima de 3(três) meses a contar da data da entrega; caixa com 48 unidades produto; sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	R$ 43,20	R$ 4.320,00
VALOR TOTAL R$ 21.250,00					

Poena Livia Bonfim Silva
-Pregoeira-

Id:0B61F934067B4F1F

PREFEITURA DE PIRIPIRI
TERRA QUERIDA

A Comissão Permanente de Licitações, da Prefeitura Municipal de Piripiri Estado do Piauí, na conformidade da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, Art. 61 § único:

Resolve Publicar:

EXTRATO DE CONTRATO-SESAM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.621/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2021
CONTRATO DE Nº 1.578/2021
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de **ÁGUA MINERAL,** a fim de suprir as necessidades da **Secretaria-SESAM**

FONTE DE RECURSOS:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	
02.07.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS	
DOTAÇÃO:	
10.301.0002.2036.0000 - SUPERINTENDENCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0002.2027.0000 - PROGRAMA ESTADUAL DE CO- FINANCIAMENTO	
10.304.0002.2037.0000 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAUDE E EPIDEMIOLOGIA(CCE)	
ELEMENTO DE DESPESA:	
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses

Aos **26 (vinte e seis)** dias do mês de **agosto** do ano de **dois mil e vinte e um (2021)**, nesta cidade de Piripiri, Estado do Piauí, Contrato que entre si fazem, de um lado, a **SECRETARIA DE SAÚDE MUNICIFAL**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 10.479.981/0001-55, estabelecida no Centro Administrativo, S/N, Campo das Palmas - Piripiri – PI, neste ato representado pelo Secretário de Saúde Municipal de Piripiri, GABRIEL MAURIZ DE MOURA ROCHA, portador do CPF nº 001.680.793-64, RG sob nº 2.062.695 SSP-PI, doravante denominada **CONTRATANTE** e, do outro lado a empresa **FRANCILENE DOS SANTOS CARVALHO 02620738385(SALOMÃO HORTIFRUTI-ME),** CNPJ Nº 42.181.118/0001-03, estabelecida na Av.Dr. João Bandeira Monte, 323, Caixa D água, na cidade de Piripiri-Piauí, através da sua representante legal, **Sra. FRANCILENE DOS SANTOS CARVALHO,** brasileira, inscrito no CPF n.º 026.207.383-85, residente nesta cidade, no valor global de **R$ 24.433,50 (vinte e quatro mil, quatrocentos e trinta e três reais e cinquenta centavos)**, denominada **CONTRATADA**, resolvem, na forma da Lei nº 8.666/1993, celebrar o presente **CONTRATO** de **nº 1.578/2021,** observada, **Pregão Eletrônico nº 36/2021.**

Piripiri-PI, 26 de agosto de 2021.

Poena Livia Bonfim Silva
-Pregoeira-

Id:0E288424C18F4F1D

PREFEITURA DE PIRIPIRI
TERRA QUERIDA

A Comissão Permanente de Licitações, da Prefeitura Municipal de Piripiri Estado do Piauí, na conformidade da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, Art. 61 § único:

Resolve Publicar:

EXTRATO DE CONTRATO-SEAD

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.621/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2021
CONTRATO DE Nº 1.577/2021
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de **ÁGUA MINERAL,** a fim de suprir as necessidades da **Prefeitura e demais Secretarias.**

FONTE DE RECURSOS:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
UNID. ORÇAMENTÁRIA	021.400 - SEAD
PROJETO ATIVIDADE	04.122.0031.2020.0000 – SUPERINTENDENCIA DE ADMINISTRAÇÃO
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30.00
FONTE DE RECURSOS	001- RECURSOS ORDINÁRIOS

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses

Aos **26 (vinte e seis)** dias do mês de **agosto** do ano de **dois mil e vinte e um (2021)**, nesta cidade de Piripiri, Estado do Piauí, Contrato que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PIRIPIRI** através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRIPIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 06.553.861/0001-83, estabelecida no Centro Administrativo Municipal – Campo das Palmas, Piripiri – PI, neste ato representada pela Excelentíssima Prefeita Municipal, **JOVENÍLIA ALVES DE OLIVEIRA MONTEIRO**, portadora do CPF nº 619.169.273-00, RG sob nº 1.647.811 SSP-PI, doravante denominada **CONTRATANTE** e, do outro lado a empresa **FRANCILENE DOS SANTOS CARVALHO 02620738385(SALOMÃO HORTIFRUTI-ME),** CNPJ Nº 42.181.118/0001-03, estabelecida na Av.Dr. João Bandeira Monte, 323, Caixa Dágua, na cidade de Piripiri-Piauí, através da sua representante legal, **Sra. FRANCILENE DOS SANTOS CARVALHO,** brasileira, inscrito no CPF n.º 026.207.383-85, residente nesta cidade, no valor global de R$ **R$ 20.051,00 (Vinte mil e cinquenta e um reais),** denominada **CONTRATADA**, resolvem, na forma da Lei nº 8.666/1993, celebrar o presente **CONTRATO** de nº **1.577/2021,** observada, **Pregão Eletrônico nº 36/2021.**

Piripiri-PI, 26 de agosto de 2021.

Poena Livia Bonfim Silva
-Pregoeira-

Id:09FEB3BBA8F14F20

PREFEITURA DE PIRIPIRI
TERRA QUERIDA

A Comissão Permanente de Licitações, da Prefeitura Municipal de Piripiri Estado do Piauí, na conformidade da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, Art. 61 § único:

Resolve Publicar:

EXTRATO DE CONTRATO-SETAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.621/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2021
CONTRATO DE Nº 1.579/2021
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de **ÁGUA MINERAL,** a fim de suprir as necessidades da **Secretaria- SETAS**

FONTE DE RECURSOS:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
UNID. ORÇAMENTÁRIA	020.800 - FMTAS
PROJETO ATIVIDADE	08.244.0172.2115.0000
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30.00
FONTE DE RECURSOS	001- RECURSOS ORDINÁRIOS

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses

Aos **26(vinte e seis)** dias do mês de **agosto** do ano de **dois mil e vinte e um (2021)**, nesta cidade de Piripiri, Estado do Piauí, Contrato que entre si fazem, de um lado, **A SECRETÁRIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSITENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO E ACAO SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 13.798.636/0001-89, estabelecida no Centro Administrativo, S/N, Campo das Palmas - Piripiri – PI, neste ato representada pela Sra. Secretária Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social, Cínthia Cristina de Resende Sousa Sanches, portadora do CPF nº 003.506.793-47, RG sob nº 2.201.880 SSP-PI, doravante denominada **CONTRATANTE** e, do outro lado a empresa **FRANCILENE DOS SANTOS CARVALHO 02620738385(SALOMÃO HORTIFRUTI-ME),** CNPJ Nº 42.181.118/0001-03, estabelecida na Av.Dr. João Bandeira Monte, 323, Caixa Dágua, na cidade de Piripiri-Piauí, através da sua representante legal, **Sra. FRANCILENE DOS SANTOS CARVALHO,** brasileira, inscrito no CPF n.º 026.207.383-85, residente nesta cidade, no valor global de **28.195,50 (vinte e oito mil, cento e noventa e cinco reais e cinquenta centavos),** denominada **CONTRATADA**, resolvem, na forma da Lei nº 8.666/1993, celebrar o presente **CONTRATO** de **nº1.579/2021,** observada, **Pregão Eletrônico nº 36/2021.**

Piripiri-PI, 26 de agosto de 2021.

Poena Livia Bonfim Silva
-Pregoeira-

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manet"

Id:089B6E434B674F21

PREFEITURA DE PIRIPIRI TERRA QUERIDA

A Comissão Permanente de Licitações, da Prefeitura Municipal de Piripiri Estado do Piauí, na conformidade da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, Art. 61 § único:

Resolve Publicar:

EXTRATO DE CONTRATO-SEDUC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.621/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2021
CONTRATO DE Nº 1.580/2021
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de **ÁGUA MINERAL**, a fim de suprir as necessidades da **Secretaria- SEDUC**

FONTE DE RECURSOS:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
UNID. ORÇAMENTÁRIA	021.600 – FME
PROJETO ATIVIDADE	12.361.0752.2052.0000
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30.00
FONTE DE RECURSOS	001- RECURSOS ORDINÁRIOS
UNID. ORÇAMENTÁRIA	021000– FUNDEB
PROJETO ATIVIDADE	12.361.0752.2121.0000
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30.00
FONTE DE RECURSOS	116- RECURSOS ORDINÁRIOS
FONTE DE RECURSOS	1.116.0040

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses

Aos **26 (vinte e seis)** dias do mês de **agosto** do ano de **dois mil e vinte e um (2021)**, nesta cidade de Piripiri, Estado do Piauí, Contrato que entre si fazem, de um lado, O MUNICÍPIO DE PIRIPIRI/PI, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Centro Administrativo, S/N, Campo das Palmas, C.N.P.J. nº 06.553.861/0004-26, situada na Av. Dep. Raimundo Holanda, 573, Bloco B - Campo das Palmas, Piripiri - PI, neste ato representada pela Sra. Secretária Municipal, Tânia Marilda de Oliveira Monteiro Lima, portadora do CPF nº 658.285.421-68, RG sob nº 2007002017103, doravante denominada **CONTRATANTE** e, do outro lado a empresa **FRANCILENE DOS SANTOS CARVALHO 02620738385(SALOMÃO HORTIFRUTI-ME)**, CNPJ Nº 42.181.118/0001-03, estabelecida na Av.Dr. João Bandeira Monte, 323, Caixa Dágua, na cidade de Piripiri-Piauí, através da sua representante legal, **Sra. FRANCILENE DOS SANTOS CARVALHO**, brasileira, inscrito no CPF n.º 026.207.383-85, residente nesta cidade, no valor global de **21.250,00 (vinte e um mil, duzentos e cinquenta reais)**, denominada **CONTRATADA**, resolvem, na forma da Lei nº 8.666/1993, celebrar o presente **CONTRATO de nº 1.580/2021**, observada, **Pregão Eletrônico nº 36/2021**.

Piripiri-PI, 26 de agosto de 2021.

Poena Livia Bonfim Silva
-Pregoeira-

Id:09FEB3BBA8F14F30

PREFEITURA DE PIRIPIRI TERRA QUERIDA

AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Tomada de Preços Nº 12/2021

A Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Piripiri, Piauí, CNPJ nº 06.553.861/0001-83, sito ao Centro Administrativo - Piripiri (PI), TORNA PUBLICO para fins de efeitos no disposto no § 3º do Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações que a empresa: CONSTRUGOMES LTDA, interpôs recurso administrativo contra o julgamento de habilitação da Tomada de Preço nº 12/2021 que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UM EDIFÍCIO PÚBLICO PARA O FUNCIONAMENTO DE UMA POLICLÍNICA NA CIDADE DE PIRIPIRI. Ficando as demais licitantes, devidamente intimadas, para, querendo no prazo legal de 05 (cinco) dias úteis, APRESENTAR IMPUGNAÇÃO AO RECURSO INTERPOSTO, conforme faculta o § 3º do Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, contados da forma do Art. 110 do mesmo diploma legal, a partir da presente publicação, ficando os autos dos recursos e do procedimento licitatório com vista franqueada aos interessados, na sala do setor de licitações.

Piripiri – PI, 03 de setembro de 2021.

Poena Livia Bonfim Silva
-Presidente da Comissão de Licitação-

Id:1518DF7E95414E2D

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA PORTO ALEGRE DO PIAUÍ
END.: RUA DORUTEU JOSÉ PEREIRA, 248
TEL.: (89) 3539-0036 / (89) 3539-0037
CNPJ: 01.613.513/0001-30
CEP: 64.858-000
Porto Alegre do Piauí
COMPROMISSO, OPORTUNIDADES E REALIZAÇÕES

DECRETO Nº 039/2021, DE 03 DE SETEMBRO DE 2021.

"Decreta ponto facultativo no dia 06 de setembro de 2021 nos órgãos da Administração Direita e Indireta em virtude do Feriado do dia 07 de setembro, em que é comemorado o "Dia da Independência do Brasil" e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 74, III, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o feriado nacional do dia 07 de setembro, onde é comemorado o "Dia da Indecência do Brasil";

CONSIDERANDO que o citado feriado nacional recai em uma terça-feira e que para melhor organização das atividades dos órgãos do poder público municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Decretado ponto facultativo o dia **06 de setembro de 2021 (segunda-feira)** em todos os órgãos da Administração Direta e Indireta, em virtude do feriado nacional do dia 07 de setembro onde é comemorado o "Dia da Independência do Brasil".

Parágrafo Único: Art. 2º - Excetua-se no disposto deste Decreto o trabalho executado por servidor em regime de urgência, plantão, ou necessidades indispensáveis ao funcionamento como serviços de saúde, vigilância dos prédios públicos, e outros que, a critério de cada Secretaria, por razão de sua natureza, não possam ser suspensas durante o dia descrito no art. 1º, *caput*.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO PIAUÍ/PI, aos três dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um (03-09-2021).

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Márcio Neiva Martins
Prefeito Municipal

Id:073828CAEDDD5076

Porto Alegre do Piauí
NOVAS IDÉIAS MAIS TRABALHO
Estado do Piauí
Prefeitura de Porto Alegre do Piauí
Rua Doruteu José Pereira, 248
Fones: (89) 3539-0036 / 3539-0037
CNPJ: 01.613.513/0001-30
CEP: 64.858-000

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 042/2021

PROCESSO ADM. PP Nº 008/2021
EMPRESA: HOMERO FRANCISCO PEREIRA SENA EIRELI

ASSUNTO: REAJUSTE DE VALOR AO CONTRATO Nº 042/2021

Pelo presente instrumento, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO PIAUÍ – PI**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta nos autos do processo acima especificado, vem, consoante disposição no art. 65, §8 da Lei 8.666/93, lavrar o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** do processo em epígrafe, cujo objeto é a Contratação de Pessoa Jurídica para Fornecimento de Combustíveis (Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum e Óleo Diesel S-10), para Atendimento dos Veículos Oficiais da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Piauí.

O presente Termo de Apostilamento tem por objetivo o registro da variação do valor contratual - reajuste de preços - conforme cláusula nona do contrato em epígrafe, procedimento Pregão Eletrônico SRP n° 002/2021, como segue: Gasolina Comum no valor de R$ 6,57 (seis reais e cinquenta e sete centavos), majorado num percentual de 5,6% do valor contratual, que passa a ser de **R$ 6,93 (seis reais e noventa e três centavos)**.

E assim, assina o presente TERMO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Porto Alegre do Piauí – PI, 02 de setembro de 2021.

Márcio Neiva Martins
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Id:0B61F934067B4C87

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA PORTO ALEGRE DO PIAUÍ
END.: RUA DORUTEU JOSÉ PEREIRA, 248
TEL.: (89) 3539-0036 / (89) 3539-0037
CNPJ: 01.613.513/0001-30
CEP: 64.858-000
COMPROMISSO, OPORTUNIDADES E REALIZAÇÕES

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO PREGÃO Nº 018/2021

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL HOSPITALAR, MATERIAL ODONTOLÓGICO E OUTROS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO PIAUÍ**.

A Secretária Municipal de Administração e Finanças, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO que foi detectado erro de digitação no Lote IX do Termo de Referência;
CONSIDERANDO que foram sanados como prescreve a Lei;

RESOLVE:
1. Retificar o Lote IX do Termo de Referência do edital, que passa a ter a seguinte redação:

LOTE IX - TESTES PARA DETECÇÃO DO COVID-19

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
1	TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE CORONAVIRUS - COVID 19 IGG/IGM, CX COM 20 TESTES	CX	36
2	TESTE RÁPIDO ANTIGENO COVID SWAB, CX COM 25 TESTES	CX	60
3	TESTE QUANTITATIVO POR IMUNOFLUORESCÊNCIA PARA DETECÇÃO DE CORONAVÍRUS – COVID-19 IGG/IGM (ICROMA), CX COM 25 TESTES	CX	50

OBS.: ITEM 3, TESTE COMPATÍVEL COM O APARELHO iCROMA II, PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

2. A nova data de abertura será dia 20/09/2021.
3. 3. Permanecem inalteradas as demais condições do edital.

Porto Alegre do Piauí – PI, 02 de setembro de 2021.

Gianna Emanuela Silva Santos
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Id:0B61F934067B4B9C

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA DO PIAUÍ
CNPJ.: 06.636.807/0001-00
End.: Rua Rui Barbosa, 210, centro, PRATA DO PIAUÍ – CEP: 64.370-000
Email.: pratapipref@gmail.com

NOTA NORMATIVA 001/2021

O Presidente da Comissão Especial para distribuição dos kits de Alimentação Escolar, Instituída pela portaria nº 126/2021 de 26/05/2021 no uso de suas atribuições legais a qual lhe confere a lei, vem por meio deste comunicar que o município através desta Comissão irá proceder com a distribuição do 2º Kit de Alimentação Escolar que ocorrerá segundo o cronograma enviado pelas escolas que segue em anexo.

Prata do Piauí, 02 de setembro de 2021

Raimundo Nonato da Silva Filho
Raimundo Nonato da Silva Filho
Presidente

Zedequias Barbosa Lima
Zedequias Barbosa Lima
Coordenador

Juliana Ferreira de Sousa
Juliana Ferreira de Sousa
Secretária

Id:10EF0F157CA34B98

ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA DO PIAUI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.293.433/0001-43
End. Rua princesa Isabel- centro. Prata do Piauí-PI. CEP: 64.370-000
E-mail:

Ofício N° 02/21 Prata do Piauí, 27 de agosto de 2021

A Comissão Especial dos Kits Alimentares,

Encaminha através deste cronograma com as datas de entrega dos kits alimentares.

Segue em anexo o cronograma de entrega.

DIA 03/09/2021 _HORÁRIO: 08:00 às 11:00h_ MANHÃ / TURMAS: 3°, 4°, 5°ANO.

DIA 03/09/2021_HORÁRIO: 14:00 ás 17:00h_TARDE / TURMAS: CRECHE II, CRECHE III, PRE I/PRÉ II E 1°ANO"A" .

Atenciosamente,

Antonia Karyne Beserra de Matos
ANTONIA KARYNE BESERRA DE MATOS
DIRETORA

Recebido 27/08/21

Id:0F8BC99D1F194B99

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMEDU
CRECHE PROINFÂNCIA CONSUELO MELO - INEP: 22140719
RUA CINÉIAS M. DE MELO – BAIRRO CHAPADINHA
E-MAIL: cpconsuelomelo@gmail.com

OFÍCIO Nº 04/2021 PRATA DO PIAUÍ – PI, 01 DE SETEMBRO DE 2021.

Á COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE KITS ALIMENTARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

Assunto: Informação sobre previsão de cronograma de distribuição de Kits alimentares.

Ao tempo que os cumprimentamos venho por meio deste, informa o cronograma de distribuição de kites alimentares, de acordo com as recomendações do setor de nutrição da Secretaria Municipal de Educação. Abaixo a previsão de cronograma.

DATA: 09/09/2021 – MANHÃ	**DATA: 09/09/2021 – TARDE**
08:00h AS 09:00h – PRÉ II (B)	14:00 as 15:00h – CRECHE II (B)
08:00h as 09:00h – CRECHE II (A)	15:00h as 16:00h – PRÉ I (A)
09:00h AS 10:00h – CRECHE III (A)	15:00h as 16:00h - CRECHE III (B)
09:00h as 10:00h - PRÉ II (A)	16:00H as 17:00h – PRE I(B)
DATA: 10/09/2021 – MANHÃ	**DATA: 10/09/2021 – TARDE**
08:00h as 09:00h - PRÉ II (C)	15:00H as 16:00h – PRÉ I (C)
09:00h as 10:00h – CRECHE II (C)	15:00 as 16:00 CRECHE III (D)
10:00 as 11:00h - CRECHE III (C)	16:00h as 17:00h - CRECHE III (E)
10:00h as 11:00h - PRÉ II (D)	16:00 as 17:00h – PRÉ I (D)

Sem mais para o momento votos de estima e consideração

Antonia de Jesus Alencar Feitosa
DIRETORA

Antonia de Jesus Alencar Feitosa
Diretora Escolar
CPF: 881.517.513-04
Portaria nº 01/2021

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manet"

Id:0E288424C18F4B9A

ESCOLA MUNICIPAL ANA DE AZEVEDO CAMPELO
RUA: JOSÉ VITURINO, 555 CENTRO - PRATA DO PIAUÍ
E-MAIL: anaazevedoc@gmail.com

Oficio: Nº 005/2021

Prata do Piauí, 31 de agosto de 2021.

Senhor Presidente,

Ao tempo em que cumprimentamos Vossa Senhoria e tendo em vista a previsão para distribuição dos kits da merenda escolar, no dia 03 de setembro do ano em curso, para os pais/responsáveis de alunos desta escola, vimos através do presente apresentar o cronograma de entrega dos referidos kits.

DIA: 03/09/2021 **HORÁRIO:** 07:30 às 08:30h **TURMA:** 1º ANO A

DIA: 03/09/2021 **HORÁRIO:** 08:30 às 09:30h **TURMA:** 1º ANO B

DIA: 03/09/2021 **HORÁRIO:** 09:30 às 10:30h **TURMAS:** 2º ANO A e 3º ANO A

DIA: 03/09/2021 **HORÁRIO:** 14:00 às 15:00h **TURMA:** 1º ANO C

DIA: 03/09/2021 **HORÁRIO:** 15:00 às 16:00h **TURMA:** 2º ANO B

DIA: 03/09/2021 **HORÁRIO:** 16:00 às 17:00h **TURMA:** 3º ANO B

Sem mais para o momento externamos votos de elevado apreço.

Geisiana Barbosa Silva Alves
COORDENADORA DE ENSINO

Geisiana Barbosa Silva Alves
Coordenadora Pedagógica
CPF: 999.699.983-15
Portaria nº 022/2021

Id:0CC53EAC64054B9B

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA DO PIAUÍ-PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.293.433.0001-43
End.: Rua Princesa Isabel, S/N, centro, Prata do Piauí-PI. CEP.: 64.370-000
Email.: semecdepratapi@hotmail.com

Ofício nº 013/2021. Prata do Piauí-PI, 12 de agosto de 2021.

Senhor Coordenador,

Venho através do presente comunicar a Vossa Senhoria que, dando continuidade às atividades escolares e em cumprimento as demais obrigações, segue cronograma de entrega dos Kits de Alimentação Escolar, previsto para o dia 03 (três) de setembro de 2021:

MANHÃ

ANO	TURMA	HORÁRIO
4°	A	08:00h às 11:00h
4º	B	08:00h às 11:00h
5º	A	08:00h às 11:00h
6°	A	08:00h às 11:00h
6°	B	08:00h às 11:00h
7°	A	08:00h às 11:00h
8°	A	08:00h às 11:00h
9°	A	08:00h às 11:00h

TARDE

ANO	TURMA	HORÁRIO
4°	C	14:00h às 17:00h
5º	B	14:00h às 17:00h
5º	C	14:00h às 17:00h
6°	C	14:00h às 17:00h
7°	B	14:00h às 17:00h
8°	B	14:00h às 17:00h
9°	B	14:00h às 17:00h

Sem mais para o momento, renovamos votos de estima e apreço.

Atenciosamente

Cleidymarina Saraiva de Moura Bezerra
Diretora Escolar

Cleidymarina Saraiva de M. Bezerra
Diretora Escolar
CPF: 470.360.253-00

Ilustríssimo Senhor
Coordenador de Distribuição de Kits de Merenda Escolar
Prata do Piauí

Id:089B6E434B674B96

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA DO PIAUÍ
UM NOVO TEMPO

SEMEDU

	CUSTOS DOS KITS DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR POR UNIDADES MUNICIPAIS ESCOLARES DE PRATA DO PIAUÍ-PI						
ALIMENTOS	PER CAPITA POR ALUNO (3 MESES)	VALOR POR ÍTEM	EMRSL EMNSC	EMAAC	CPICM	EMTR	VALOR TOTAL(R$)
FEIJÃO(KG)	1 QUILO	8,93	3572	1276,99	1491,31	151,81	6492,11
ARROZ(KG)	2 QUILOS	10,6	2120	757,9	885,1	90,1	3853,1
BISCOITO(PACOTE 400G)	1 PACOTE	3,84	1536	549,12	641,28	65,28	2791,68
MACARRÃO(PACOTE 500G)	1 PACOTE	3,5	1400	500,5	584,5	59,5	2544,5
FLOCOS DE MILHO(PACOTE 500G)	1 PACOTE	2,23	892	318,89	372,41	37,91	1621,21
AÇÚCAR(KG)	1 QUILO	3,68	1472	526,24	614,56	62,56	2675,36
CUSTOS DOS KITS		60,37	10992	3929,64	4589,16	467,16	19977,96

Prata do Piauí-PI, 25 de Agosto de 2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMEDU
CNPJ: 30.293.433/0001-43 CEP: 64.370-000
RUA PRINCESA ISABEL, S/N-CENTRO
PRATA DO PIAUÍ, PIAUÍ, BRASIL
E-MAIL- semecdeprata.pi@hotmail.com

(Continua na próxima página)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA DO PIAUÍ
UM NOVO TEMPO

SEMEDU

COMPOSIÇÃO DO KIT DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS DE PRATA DO PIAUÍ-PI					
		60 DIAS LETIVO/PER CAPITA		QUANTIDADE TOTAL	
ALIMENTOS	PER CAPITA (G)	EM GRAMAS/ ML	EM MEDIDA DE COMPRA	EM QUILOGRAMAS/ LITROS	EM MEDIDA DE COMPRA
FEIJÃO(KG)	17	1000	1 QUILO	727	727 QUILOS
ARROZ(KG)	34	1000	1 QUILO	727	727 QUILOS
BISCOITO(PACOTE 400G)	7	400	1 PACOTE	290,8	727 PACOTES
MACARRÃO(PACOTE 500G)	9	500	1 PACOTE	363,5	727 PACOTES
FLOCOS DE MILHO(PACOTE 500G)	9	500	1 PACOTE	363,5	727 PACOTES
AÇÚCAR(KG)	17	1000	1 QUILO	727	727 QUILOS
NÚMERO DE KITS	01			727	

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMEDU
CNPJ: 30.293.433/0001-43 CEP: 64.370-000
RUA PRINCESA ISABEL, S/N-CENTRO
PRATA DO PIAUÍ, PIAUÍ, BRASIL
E-MAIL- semecdeprata.pi@hotmail.com

Raimundo N. da Silva
Nutricionista
CRN-6 34457

Id:13B59A0637B750E7

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II/PMPII/PI.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL/PMPII/PI.
PRAÇA DOMINGOS MOURÃO FILHO Nº 345 – CENTRO – CEP: 64.255.000
CNPJ: 06.553.929/0001 - 24

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº. 08/2021 – PMPII/PI.

A Prefeitura Municipal de Pedro II/PMPII/PI, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, **TORNA PÚBLICO O ADIAMENTO DA TOMADA DE PREÇO Nº 08/2021**, que tem como objeto, **contratação de empresa para execução de pavimentação em paralelepípedo, da avenida Alcides de Araújo Mourão, no município de Pedro II - PI**. O adiamento, dar se por alteração da planilha. A nova data de abertura será dia 23 de setembro ás 8h:30 min.

Pedro II, 02 de setembro de 2021.

Publique-se.

José Walter Araújo
Presidente CPL/PMPII/PI

Id:0047CD711A2B50EC

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II/PMPII/PI.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL/PMPII/PI.
PRAÇA DOMINGOS MOURÃO FILHO Nº 345 – CENTRO – CEP: 64.255.000
CNPJ: 06.553.929/0001 - 24

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº. 09/2021 – PMPII/PI.

A Prefeitura Municipal de Pedro II/PMPII/PI, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, torna público o adiamento da Licitação na Modalidade Tomada de Preço, para execução indireta, tipo menor preço global. Objeto: Recuperação de estrada vicinal e construção de passagem molhada, zona rural, no município de Pedro II – PI. A Cuja a abertura ocorreria dia 16 de setembro às 10h:00min, fica ADIADA para o dia 24 de setembro, ás 10h:00mim. Valor estimado: R$ 251.714,00 (duzentos e cinquenta e um mil setecentos e quatorze reais); Dotação orçamentária: 26.782.0004.1046.0000; Projeto de atividade: 1046; Elemento de despesa: 44.90.51; Fonte de recurso – 510 e Dotação orçamentária: 26.782.0004.1047.0000; Projeto de atividade: 1047; Elemento de despesa: 44.90.51; Fonte de recurso – 510. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos, junto à Comissão Permanente de Licitação – CPL, situado na Praça Domingos Mourão Filho, nº. 345 – Pedro II/PI, no horário de 08h00minh as 12h00minh ou no sitio do Tribunal de contas do estado – TCE

Pedro II, 03 de setembro de 2021.
Publique-se.
José Walter Araújo
Presidente CPL/PMPII/PI

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manet"

Id:13B59A0637B750EF

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II/PMPII/PI.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL/PMPII/PI.
PRAÇA DOMINGOS MOURÃO FILHO Nº 345 – CENTRO – CEP: 64.255.000
CNPJ: 06.553.929/0001 - 24

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº. 10/2021 – PMPII/PI.

A Prefeitura Municipal de Pedro II/PMPII/PI, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, torna público o adiamento da Licitação na Modalidade Tomada de Preço, para execução indireta, tipo menor preço global. Objeto: prestação de serviço na elaboração de estudos e projetos de engenharia, para atender as necessidades do município de Pedro II – PI. Cuja a abertura ocorreria dia 16 de setembro às 14h:30min. Fica ADIADA, para 30 de setembro, ás 11h:00min. Valor estimado: R$ 129.632,46 (Cento e vinte e nove mil, seiscentos e trinta e dois reais e quarenta e seis centavos); Dotação orçamentária: 15.452.0004.2077.0000; Projeto de atividade: 2077; Elemento de despesa: 33.90.39; Fonte de recurso – 001. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos, junto à Comissão Permanente de Licitação – CPL, situado na Praça Domingos Mourão Filho, nº. 345 – Pedro II/PI, no horário de 08h00minh as 12h00minh ou no sitio do Tribunal de contas do estado – TCE.

Pedro II, 03 de setembro de 2021.
Publique-se.
José Walter Araújo
Presidente CPL/PMPII/PI

Id:1252548DDA2D50F0

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II/PMPII/PI.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL/PMPII/PI.
PRAÇA DOMINGOS MOURÃO FILHO Nº 345 – CENTRO – CEP: 64.255.000
CNPJ: 06.553.929/0001 - 24

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº. 11/2021 – PMPII/PI.

A Prefeitura Municipal de Pedro II/PMPII/PI, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, torna público o adiamento da licitação na Modalidade Tomada de Preço, para execução indireta, tipo menor preço global. Objeto: prestação de serviço na elaboração de estudos e projetos de engenharia, para atender as necessidades do município de Pedro II – PI. Cuja a abertura seria dia 16 de setembro às 14h:30min. fica ADIADA para dia 30/09/2021, às 14h:30min. Valor estimado: R$ 129.632,46 (Cento e vinte e nove mil, seiscentos e trinta e dois reais e quarenta e seis centavos); Dotação orçamentária: 15.452.0004.2077.0000; Projeto de atividade: 2077; Elemento de despesa: 33.90.39; Fonte de recurso – 001. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos, junto à Comissão Permanente de Licitação – CPL, situado na Praça Domingos Mourão Filho, nº. 345 – Pedro II/PI, no horário de 08h00minh as 12h00minh ou no sitio do Tribunal de contas do estado – TCE
Pedro II, 03 de setembro de 2021.
Publique-se.
José Walter Araújo
Presidente CPL/PMPII/PI

Id:10EF0F157CA350F1

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II/PMPII/PI.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL/PMPII/PI.
PRAÇA DOMINGOS MOURÃO FILHO Nº 345 – CENTRO – CEP: 64.255.000
CNPJ: 06.553.929/0001 - 24

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº. 12/2021 – PMPII/PI.

A Prefeitura Municipal de Pedro II/PMPII/PI, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, torna público que fará realizar Licitação na Modalidade Tomada de Preço, para execução indireta, tipo menor preço global. Objeto: **contratação de empresa para reformas das escolas, zona rural e urbana, no município de Pedro II – PI**. A abertura ocorrerá dia 23 de setembro às 14h:30min. Valor estimado: R$ 980.382,89 (novecentos e oitenta mil, trezentos e oitenta e dois reais e oitenta e nove centavos); Dotação orçamentária: 12.361.0008.1056.0000; Projeto de atividade: 1056; Elemento de despesa: 44.90.51; Fonte de recurso – 001/120/125; Dotação orçamentária: 12.361.0008.1056.0000; Projeto de atividade: 1056; Elemento de despesa: 44.90.51; Fonte de recurso – 001; Dotação orçamentária: 12.361.0008.1057.0000; Projeto de atividade: 1057; Elemento de despesa: 44.90.51; Fonte de recurso – 113. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos, junto à Comissão Permanente de Licitação – CPL, situado na Praça Domingos Mourão Filho, nº. 345 – Pedro II/PI, no horário de 08h00minh as 12h00minh ou no sitio do Tribunal de contas do estado – TCE.

Pedro II, 03 de setembro de 2021.
Publique-se.
José Walter Araújo
Presidente CPL/PMPII/PI

Id:0047CD711A2B50F4

OLHO D'ÁGUA DO PIAUÍ
UNIÃO E DESENVOLVIMENTO

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO PIAUI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
E-mail: smeduc.olhodagua@hotmail.com
CENTRO – 64468-000 - Olho D'Água do Piauí
FONE: (86)3294-0006 – 99970-3312

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OLHO D'ÁGUA DO PIAUÍ

PORTARIA Nº 102/2021, 26 AGOSTO DE 2021.

DEFINE PROCEDIMENTOS COMPLEMENTARES PARA A ORGANIZAÇÃO DAS ESTRATÉGIAS DISPONIBILIZADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA ASSEGURAR A APRENDIZAGEM DOS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO SEGUNDO SEMESTRE DE 2021, POR MEIO DE ATIVIDADES PRESENCIAIS HÍBRIDAS COM RETORNO DE ATENDIMENTO GRADUAL E POR RODÍZIO E ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS COM OU SEM O AUXÍLIO DE TECNOLOGIAS DE COMUNICAÇÃO E INFORMAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de Olho D'água do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas e fundamentadas na lei nº 9.394/96;

CONSIDERANDO:

- A Declaração da Organização Mundial da Saúde (OMS) de emergência em saúde pública e classificação de pandemia, a infecção humana pelo novo coronavírus (COVID – 19), em 11 de março de 2020;

- A Portaria nº 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em razão da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID – 19);

- A Lei Federal nº 13.979/2020, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência em saúde pública decorrente do novo coronavírus (SARS – Cov2);

- O Decreto Estadual nº 19.429 de 08 de janeiro de 2021, que aprova o Protocolo Específico com Medidas de Prevenção e Controle da Disseminação do SARS-Cov-2 (covid-19), para o setor relativo à Educação, para o ano letivo de 2021, e dá outras providências;

- O Decreto Estadual nº 18.884/2020, de 16 de março de 2020, que regulamenta a Lei nº 13.979/2020, de emergência em saúde Pública no Estado do Piauí;

- A medida provisória nº 934, de 1º de abril de 2020, que estabelece normas excepcionais sobre o ano letivo da educação básica e do ensino superior decorrente das medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de que trata a Lei nº 13979, de 6 de fevereiro de 2020;

(Continua na próxima página)

OLHO D'ÁGUA DO PIAUÍ
UNIÃO E DESENVOLVIMENTO
ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO PIAUI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
E-mail: smeduc.olhodagua@hotmail.com
CENTRO – 64468-000 - Olho D'Água do Piauí
FONE: (86)3294-0006 – 99970-3312
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OLHO D'ÁGUA DO PIAUÍ

- Portaria UNCME nº 001/2020 de 13 de março de 2020 que estabelece orientações gerais e critérios para ações das coordenações Estaduais, vice – presidência e Diretoria da UNCME com referência ao acompanhamento do combate ao Covid-19;

- A Resolução do CEE/PI nº 061/2020 do Conselho Estadual de Educação do Piauí, em Teresina (PI), homologada em 26 de março de 2020, que dispõe sobre o regime especial de aulas não presenciais para Instituições Integrantes do Sistema Estadual de Ensino do Piauí, em caráter de excepcionalidade e temporalidade, enquanto permanecerem as medidas de isolamento previstas pelas autoridades sanitárias na prevenção e combate ao novo coronavírus – SARS-Cov2.

- Nota Pública UNCME nº 002/2020, que trata do Direito à Educação e calendário letivo de 02 de abril de 2020;

- O parecer CNE nº 05/2020 do Conselho Nacional de Educação, que trata da reorganização do calendário escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19, aprovadas em 28 de abril de 2020 e homologado em 28 de maio de 2020;

- O Parecer CNE/CP nº 9/2020 – Reexame do Parecer CNE/CP nº 5/2020, que tratou da reorganização do calendário escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da covid-19;

- O Parecer CNE/CP nº 11/2020 – orientações educacionais para realização de aulas e atividades pedagógicas presenciais e não presenciais no contexto da pandemia;

- Que em 18 de agosto, foi sancionada a Lei 14.040/2020, que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6/2020. Ressalta-se que esta Lei, no Parágrafo único do artigo 1º, define que "o Conselho Nacional de Educação (CNE) editará diretrizes nacionais com vistas à implementação do disposto nesta Lei";

-O Parecer CNE/CP nº 15/2020 que trata as Diretrizes Nacionais para implementação dos dispositivos da Lei nº 14.040, de 18 de agosto de 2020, que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020;

- O artigo 23 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), que estabelece no § 2º que o calendário escolar deverá adequar-se às peculiaridades locais, inclusive climáticas e econômicas, a critério do respectivo sistema de ensino, sem com isso reduzir o número de horas letivas previsto em Lei;

- O artigo 31 da LDB, que estabelece as bases de organização da Educação Infantil e a Resolução CNE nº 05/2009, que define as Diretrizes Curriculares para essa etapa de ensino;
- O artigo 32 da LDB, que estabelece no §4 que "o ensino fundamental será presencial, sendo o ensino a distância utilizado como complementação da aprendizagem ou em situações emergenciais";

- O Decreto Estadual nº 19219, de 21 de Setembro de 2020, que aprova Protocolo Específico com medida de prevenção e controle de disseminação do SARS – Cov – 2 (covid-19), para o setor relativo à Educação e dá outras providências;

- O Decreto Municipal nº 001/2021, que dispõe sobre a reorganização do calendário escolar com funcionamento em aulas remotas – não presenciais – para instituições integrantes do sistema de ensino municipal, em caráter de excepcionalidade e temporalidade, em decorrência da situação de saúde pública decorrente da pandemia do coronavírus;

- O Decreto Municipal nº 013/2021 que dispõe sobre o retorno das atividades pedagógicas em modelo híbrido na rede municipal de ensino, e dá outras providências.

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Definir procedimentos complementares para o calendário escolar do ano letivo de 2021, objetivando a manutenção do vínculo escola e família e a garantia do direito a aprendizagem dos alunos da rede municipal de ensino com segurança sanitária às famílias dos educandos e servidores da educação pública municipal, com avanço da aprendizagem por meio da retomada de atividades presencial gradual.

Art. 2º - As atividades escolares são estratégias de manutenção do vínculo escola e família e garantia da aprendizagem, por meio de atividades híbridas (gradual) e atividades não presenciais, com uso de tecnologias da comunicação e informação.

Art. 3º - Entende-se, por atividade presencial gradual, um conjunto de estratégias com uso dos recursos, disponibilizados pela escola, em que turmas específicas retomam os espaços escolares de forma gradual e em rodízio, de modo a receber orientações didáticas pedagógicas do professor em caráter suplementar e complementar aos roteiros e orientações constantes em atividades remotas, mantendo protocolos específicos de biossegurança e gerenciamento de risco por covid-19.

Art. 4º - A organização do ano letivo para o segundo semestre terá a seguinte caracterização:

§1 – As escolas de Ensino Fundamental e instituições de Educação Infantil ficam desobrigados ao cumprimento dos 200 dias letivos, no entanto, as atividades não presenciais deverão ser desenvolvidas de acordo com horário diário em turmas específicas, distribuídos ao longo de 200 dias anuais, com obrigatoriedade de cumprimento de 800 horas mínimas em turmas do Ensino Fundamental, conforme o que havia determinado as orientações legais no 1º semestre;

§2 – O avanço na vacinação da população, a possível antecipação da vacinação de todos os profissionais da educação, a autorização para retorno das atividades pedagógicas possibilitam o avanço da abertura das escolas de forma gradual a partir da 1ª semana de setembro.

Art. 5º - A etapa de Educação Infantil, não tem a obrigatoriedade do cumprimento das 800 horas, excepcionalmente neste ano letivo de 2021, conforme determinação da Lei Federal 14.040 de 18 de agosto de 2020, mas deverão manter rotinas diárias com atividades que contribuam para o desenvolvimento da criança e com apoio às famílias, a cumprirem o isolamento social sem prejuízos na rotina de interações e brincadeiras dos bebês, das crianças pequenas e bem pequenas, mantendo atividades pedagógicas não presenciais até final desse ciclo letivo.

PARÁGRAFO ÚNICO: As escolas que oferecem Educação Infantil deverão promover estratégias de contato das crianças pequenas com as dependências físicas da escola, bem como promover escuta com as famílias sobre aspectos do desenvolvimento das crianças no período da pandemia.

Art. 6º - O segundo semestre de 2021 iniciou de forma remota (com atividade pedagógicas não presenciais), com previsão de retorno híbrido – presencial nas: Pré I e II (educação infantil) 2º, 5º e 9º ano do ensino fundamental, a partir de 1ª semana de Setembro.

PARÁGRAFO ÚNICO: O retorno das atividades de forma híbrida – presenciais, no que trata o caput, depende de avaliação epidemiológica da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, plano de retorno presencial e decreto do executivo municipal.

CAPÍTULO II

DOS CONTEÚDOS E ORGANIZAÇÃO CURRICULAR

Art. 7 – Excepcionalmente para o ano letivo de 2021, devido á Pandemia do coronavírus (covid-19), a carga horária anual será de, no mínimo, 800h independentemente do quantitativo de dias letivos indicados no calendário escolar.

§1º Ao longo do ano letivo de 2021 e do ano letivo seguinte, a programação curricular será reordenada, de modo a garantir que o aluno tenha acesso aos conteúdos mínimos indispensáveis para a aquisição dos objetivos de aprendizagem e desenvolvimento previstos de forma contínua e integrados.

§2º As aprendizagens não desenvolvidas no ano letivo de 2020 deverão ser retomadas em 2021 e o período letivo deverá agregar dois ciclos de forma contínua e integrada, podendo ser revista em 2022.

§3º O replanejamento curricular do calendário de 2021 considera os documentos curriculares vigentes para o ensino fundamental (currículo do Piauí), projeto integralizado com seleção dos objetivos de aprendizagem essenciais relacionados às organizações, com foco na flexibilização na pertinência e utilidade dos objetos de conhecimento durante o planejamento.
§4º O planejamento curricular do calendário de 2021 deverá incluir os objetivos de aprendizagem não cumpridos no ano anterior, a flexibilização dos materiais e recursos pedagógicos e outras estratégias que possam assegurar a aprendizagem de todos os alunos.

Art. 8º - Caberá aos professores definirem os objetivos de aprendizagens essenciais para complementação do projeto de intervenção de aprendizagem da secretaria de educação, seguindo as orientações da supervisão escolar e coordenação pedagógica, elaborar atividades que contemple os objetivos do projeto e garanta a aprendizagem dos alunos.

Art. 9º - As atividades presenciais híbridas deverão ser planejadas de modo suplementar e complementar as atividades remotas. Serão priorizados os objetivos de conhecimento, constantes em roteiros e orientações as famílias.

CAPÍTULO III

DA AVALIAÇÃO E PROMOÇÃO

Art. 10º - Considerando o continuum curricular 2020-2021, excepcionalmente para o ano letivo de 2020 e 2021, os resultados obtidos nos processos avaliativos, não serão considerados para fins de retenção do aluno, servindo de base para o planejamento do ano letivo de 2022 e 2023, no que se refere à recuperação da aprendizagem e à retomada de objetivos de aprendizagem não alcançados/desenvolvidos.

PARÁGRAFO ÚNICO: Cada escola organizará momentos coletivos com a equipe pedagógica e docente, na semana subsequente ao término do bimestre, para monitorar e avaliar os resultados de aprendizagem e de participação/frequência dos estudantes, utilizará formulários de questionários avaliativos de períodos, por meio de plataforma online (google forms) de modo a subsidiar as ações de recuperação da aprendizagem e intervenções, podendo avançar para ações híbridas, presenciais, de apoio pedagógico, a medida que as autoridades em saúde forem autorizando ou flexibilizando as medidas de restrições, podendo avançar de forma gradual para atividades presenciais.

Art. 11 – As avaliações diagnósticas deverão ser aplicadas de forma presencial para as turmas do fundamental do 2º ao 9º ano, a partir da segunda semana de setembro, por meio de rodízios entre os alunos e seguindo todas as medidas de segurança protetivas.

Art. 12 – Excepcionalmente para o ano letivo de 2020 e 2021, não haverá exames finais ou estudos de recuperação final, uma vez que as avaliações levarão em consideração o processo formativo e a qualidade das devolutivas produzidas ao longo do período letivo de 2021.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os conceitos atribuídos pelos professores às atividades devolvidas pelos alunos e o processo de interação mantido entre escola e família serão convertidos em valores de 0 a 10 e registrados em boletins, fichas, e diários de notas acadêmicos dos alunos, não sendo instrumentos de medida, mas referências para a avaliação e replanejamento processual.

(Continua na próxima página)

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO PIAUI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
E-mail: smeduc.olhodagua@hotmail.com
CENTRO – 64468-000 - Olho D'Água do Piauí
FONE: (86)3294-0006 – 99970-3312

Art. 13 – Para o segundo semestre as avaliações diagnósticas cognitivas, obedecerão os cadernos de avaliação disponíveis na Plataforma de Apoio a Aprendizagem (CAEDE), com foco curricular em Português e Matemática, organizadas conforme os objetivos essenciais para cada ano escolar e aprendizagens essenciais.

PARÁGRAFO ÚNICO: Na Educação Infantil não haverá avaliação diagnóstica cognitiva, mas a produção de relatórios anuais sobre o desenvolvimento das crianças durante a realização das atividades não presenciais e de manutenção de vínculo.

Art. 14 – Caberá a escola organizar encontro pedagógico presencial com professores mensamente, para discussão a cerca dos resultados alcançados e planejamento das correções de rota de fluxo escolar.

Art. 15 – O aluno que, no período letivo não manteve vínculo com a escola por meio do desenvolvimento das atividades não presenciais, seja em formato digital ou impresso, esgotadas todas as ações previstas em estratégias de busca ativa, será considerado desistente da série/ano em que está matriculado em 2021 e não poderá ser promovido.

PARÁGRAFO ÚNICO: O referido no caput anterior não se aplica a etapa da Educação Infantil.

CAPITULO IV

DA FLEXIBILIZAÇÃO DO NOVO CALENDÁRIO ESCOLAR

Art. 16 – O calendário especial seguirá os feriados, recessos constantes nas leis federais, estaduais e municipais.

Art. 17 – Alguns sábados serão inclusos no calendário escolar de modo a ampliar a carga horária de atividades remotas ou híbridas presenciais.

Art. 18 – A equipe gestora da escola é responsável pela execução do estabelecido no calendário especial do ano letivo corrente, e no cumprimento do estabelecido no presente instrumento.

Art. 19 – O calendário especial do ano letivo de 2021, se necessário, poderá sofrer alterações ou adequação, com base nas informações dos órgãos de saúde, após análise da equipe técnica da secretaria municipal de educação.

Art. 20 – Incumbe ao Corpo DOCENTE cumprir as determinações do calendário escolar especial do ano letivo de 2021, elaborar e executar os planos de trabalho pedagógico, preencher os documentos pertinentes à sua função e integrar-se nas reuniões de planejamento determinadas pelas escolas, além de participar da formação continuada promovida pela Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO V

DA SISTEMÁTICA DE ATENDIMENTO NÃO PRESENCIAL E REALIZAÇÃO DAS INTERAÇÕES DIÁRIAS E EXECUÇÕES DAS ATIVIDADES

Art. 21 – As atividades serão planejadas pelos professores, considerando a disponibilidade de livros didáticos, roteiros prescritivos para a família, indicando os suportes para resolução das situações problemas e disponibilizados para os alunos e família.

Art. 22 – Nos roteiros prescritivos e materiais impressos deverão ter informações que possam auxiliar aos professores, aos pais responsáveis e alunos, no monitoramento e registro de horas que estas atividades necessitam para solução situações problemas.

Art. 23 – O conjunto de interações síncronas ou assíncronas deve ser registrado em instrumentos próprios que contenham espaço para explicitar quantidade de carga horária executada semanalmente e resumo das interações produzidas, bem como a frequência dos educandos em períodos semanais.

PARÁGRAFO ÚNICO: Só deverá atribuir frequência negativa ao aluno, caso no período de uma semana completa, não caracterize interações com o professor seja por síncronas ou assíncronas. Nesse caso a gestão da escola deverá ser comunicada urgentemente para procedimentos de busca ativa.

Art. 24 – Os alunos com deficiência ou dificuldades de aprendizagem receberá apoio pedagógico presencial específico, a fim de mitigar as desigualdades e subsidiar a família na manutenção do vínculo e rotina de estudo.

CAPÍTULO VI

DO RETORNO DAS ATIVIDADES PEDAGÓGICAS PRESENCIAIS

Art. 25 –O retorno das atividades pedagógicas presenciais serão flexíveis e estarão condicionadas a avaliação epidemiológica da secretaria municipal de saúde e vigilância sanitária, quanto a constatação da redução da taxa de transmissão da covid-19, bem como o avanço na imunização da comunidade escolar e população em geral.

Art. 26 – Os estudantes, e suas famílias que não se sentirem seguros para o retorno ás aulas presenciais, poderão continuar em regime de aulas não presenciais, manifestando o desejo por meio de termo de compromisso próprio e ciente da responsabilidade, quanto à manutenção do vínculo escola-família.

PARÁGRAFO ÚNICO: Mesmo que a família não faça adesão às atividades pedagógicas flexíveis presenciais, deverá se comprometer em enviar os filhos matriculados durante as avaliações diagnósticas, e avaliações externas (quando houver).

Art. 27 – Compete à comunidade escolar adotar estratégias mais adequadas, no que se refere às atividades pedagógicas flexíveis presenciais para alcance de todos os discentes, quais sejam: material impresso, roteiros de estudos, plantões tira – dúvidas, aplicação de simulados, revisões específicas, avaliações internas e externas, aulas expositivas dialogadas, culminância de projetos, atendimento especifico para alunos com deficiência, dentre outros.

PARÁGRAFO ÚNICO: Seja qual for à estratégia adotada para retorno das atividades pedagógicas flexíveis presenciais deverão adotar as seguintes diretrizes:

A – Priorização inicial, no atendimento das turmas: Pré I e II (educação infantil), 2º, 5º e 9º ano do ensino fundamental, por serem final de etapas e estratégicas no processo de correção de rota de aprendizagem.

B – Adequação sanitária dos espaços escolares de modo a atender as medidas do protocolo específico 01/2021 (Decreto Estadual nº 19.429).

C – A escolas terão protocolo de retorno elaborado para retorno presencial;

D –A retomada das atividades presenciais será flexíveis, gradual e por rodízio.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 28 – A execução do calendário 2021 estará sujeito às recomendações das autoridades de saúde e será amplamente divulgado na comunidade escolar.

Art. 29 – O segundo semestre será executado com atividades hibridas – presenciais, para as turmas de Pré I e II, 2º, 5º e 9º ano (com retorno presencial gradual das demais turmas), e remotas, com ou sem interação via tecnologias de comunicação e informação.

Art. 30 – A validade das atividades produzidas pelo professor, esta sujeito à avaliação da coordenação pedagógica da escola por meio do monitoramento diário.

Art. 31 – As alterações no calendário escolar serão feitas, somente mediante decreto municipal, não cabendo a instituição escolar adaptações sem aprovação da SEMED.

Art. 32 – O retorno das atividades presenciais híbridas está condicionada a assinatura do termo de compromisso pela família, que resguarda o direito de opinar pelo método 100% remoto, ciente das responsabilidades.

Art. 33 – Cabe às escolas enviar a secretaria municipal de educação, os horários de atendimento, a quantidade de alunos que retornarão ao modelo híbrido, e a quantidade de alunos que utilizarão transporte escolar.

Art. 34 – A frequência do professor será atribuída à assinatura da folha de ponto, constante na escola, registro de atividades não presenciais, encontros pedagógicos e formações, em caso de falta justificar para a direção com documento comprobatório.

Art. 35 – Os casos excepcionais ou omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 36 –Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OLHO D'ÁGUA DO PIAUÍ, 26 DE AGOSTO DE 2021.

Maria Zélia Leal Silva
CPF: 131.440.223-49
Aut. Portaria 004/2021
Secretária Municipal de Educação

Id:167C24F6F2CB50FD

ESTADO DO PIAUÍ -PI
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO PIAUI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED
CENTRO – 64468-000 - Olho D'Água do Piauí
FONE: (86)3294-0006- 99970-3312

PLANO DE RETORNO ÀS ATIVIDADES PRESENCIAIS

AÇÕES: PEDAGÓGICAS, DE GESTÃO E SAUDE

REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE OLHO D'ÁGUA DO PIAUÍ

Olho D'água do Piauí - 2021

MARIA ZÉLIA LEAL SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

LÍGIA VASCONCELOS LEAL
SUPERVISORA MUNICIPAL DE ENSINO

MARIA DA CONCEIÇÃO MARQUES BATISTA
TÉCNICA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

GONÇALO LEAL DA SILVA
TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ANTONIA DO NASCIMENTO LIMA SANTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

GRUPO GESTOR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS
CÍCERA MARIA ANGÉLICA GOMES
MARIA VALÉRIA VASCONCELOS DE ARAÚJO
ANDREA DE OLIVEIRA LEAL
GRACILENE MARIA LEAL
PRISCILA SUELEN LEAL
ANA MARIA DOS SANTOS SOBRAL
MARIA DA CRUZ ALVES PEREIRA GABRIEL
MARILENE RAIMUNDA DA SILVA
MÁRCIA CONSUELA PEREIRA DA SILVA

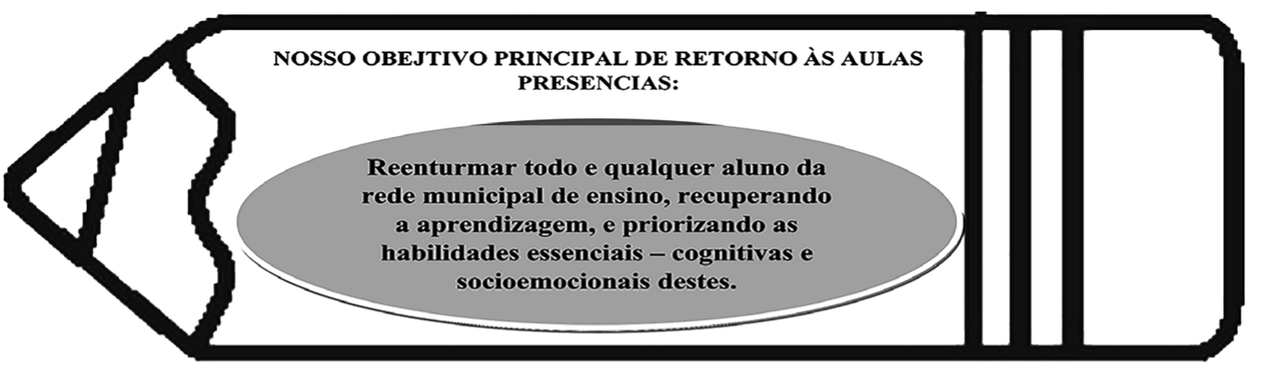
GRUPO PEDAGÓGICO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS
THAÍS LEAL SILVA
MARIA ELZA DOS SOARES DOS SANTOS
MARIA ILAÍDE LEAL SILVA
ELIS REGINA ROSA DE FREITAS
LINDINALVA DE SOUSA LIMA
ELISÂNGELA LOPES DA SILVA

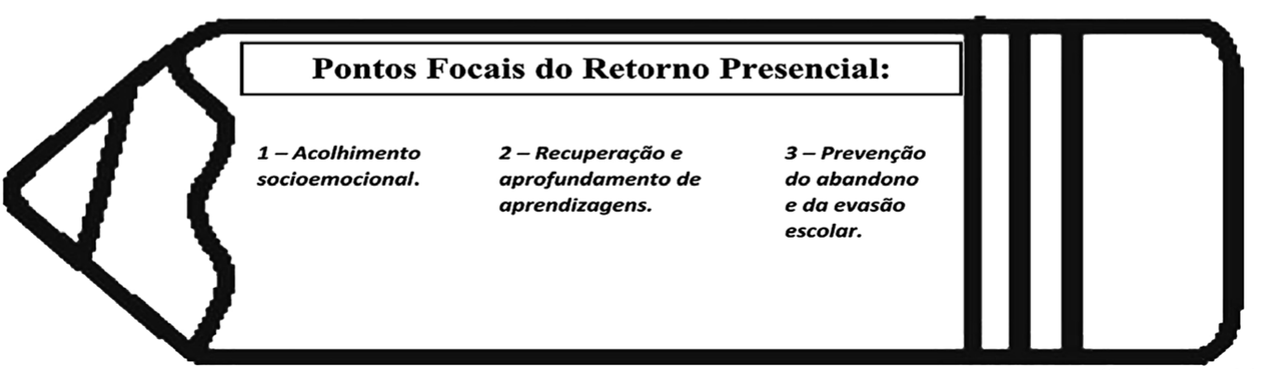
(Continua na próxima página)

ESTADO DO PIAUÍ -PI
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO PIAUI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED
CENTRO – 64468-000 - Olho D'Água do Piauí
FONE: (86)3294-0006- 99970-3312

SUMÁRIO

1 – APRESENTAÇÃO 4
2 – INTRODUÇÃO 5
3 - MEDIDAS DE PROTEÇÃO E PREVENÇÃO À COVID 19 6
3.1 - Medidas coletivas 6
3.2 - Equipamentos de proteção coletiva 6
3.3 - Medidas individuais 7
3.4 - Equipamentos de proteção individual (EPIs) 8
4 - RECOMENDAÇÕES PARA AS ESCOLAS 9
5 - ATENÇÃO ESPECIAL À EDUCAÇÃO INFANTIL 13
6 - ATENÇÃO AOS ALUNOS COM DEFICIÊNCIA (EDUCAÇÃO ESPECIAL) 14
7 - TERMO DE COMPROMISSO 15
8 - CAPACITAÇÃO PARA PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO 15
9 - PARA CASOS SUSPEITOS 16
10 - MONITORAMENTO E TRIAGEM DE ALUNOS, PROFESSORES E FUNCIONÁRIOS 16
11 - POSSOBILIDADES PARA VOLTA AS AULAS COM MODELO HÍBRIDO 17
12 - CONSIDERAÇÕES FINAIS 18
13 – REFERÊNCIAS 19
14 – ANEXOS 20





(Continua na próxima página)

ESTADO DO PIAUÍ -PI
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO PIAUI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED
CENTRO – 64468-000 - Olho D'Água do Piauí
FONE: (86)3294-0006- 99970-3312

1 - APRESENTAÇÃO

A pandemia da Covid-19 trouxe consigo desafios para toda a sociedade, causou impactos para as políticas públicas e muitas incertezas em relação aos desdobramentos das políticas de saúde. Na educação, o efeito tempestivo da suspensão das aulas fez com que professores e alunos tivessem que se ajustar rapidamente às novas formas de ensinar e aprender. Nesse contexto, o uso das tecnologias e as aulas remotas emergiram como alternativas para dar seguimento às atividades escolares. Porém, precisamos nos preparar para a retomada das aulas presenciais, dada a importância da educação escolar para o desenvolvimento intelectual, social e emocional das crianças, dos jovens e das famílias.

Nesse sentido, é necessário preparar a comunidade escolar (alunos, professores, gestores, famílias e entorno escolar) para novas práticas a partir das perspectivas científicas sobre os cuidados de prevenção, promoção e reabilitação em saúde.

Para tanto, a Secretaria Municipal de Educação, tomando como base o guia de orientação do Ministério da Educação (MEC), diferentes documentos e protocolos de biossegurança, como também as orientações da Organização Mundial de Saúde (OMS), da Organização PanAmericana de Saúde (OPAS), da Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO), do Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF) e do próprio Ministério da Saúde do Brasil (MS) elaborou a presente Cartilha de orientação para a rede municipal de ensino para ser implementada na retomada das aulas e atividades presenciais.

Esta cartilha contém normas técnicas de segurança em saúde e recomendações de ações sociais e pedagógicas a serem observadas pelos integrantes da comunidade escolar. A cartilha também considerou os documentos e sugestões produzidos pelo Conselho Nacional de Secretários de Educação (Consed) e pela União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação (Undime), além dos cuidados relativos à educação alimentar e nutricional e à segurança dos alimentos, elaborados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Também é importante observar os objetivos do Programa Saúde nas Escolas, que busca contribuir para a formação integral dos estudantes por meio de ações de promoção, prevenção e atenção à saúde, com vistas ao enfrentamento das vulnerabilidades que comprometem o pleno desenvolvimento de crianças e jovens da rede pública de ensino. Nesse retorno, portanto, deverá preponderar o esforço coletivo de diferentes entidades que estão no entorno da escola, bem como a participação dos profissionais da atenção primária à saúde para auxiliar no entendimento de problemas relacionados não só à Covid-19, mas também aos reflexos dessa pandemia nas famílias, nos profissionais da educação e em seus familiares.

A qualidade do ensino e a segurança das pessoas no momento do retorno às aulas somente serão possíveis se houver compreensão, cooperação e espírito de solidariedade. Se, durante a pandemia, a sociedade brasileira observou a capacidade tempestiva e criativa de muitos professores e alunos para seguir ensinando e aprendendo, também estamos convictos de que a escola brasileira, ambiente intencionalmente estruturado para o desenvolvimento dos processos educativos, é capaz de preparar-se com segurança sanitária para a retomada das aulas presenciais. Quando este momento for possível, esperamos está mais preparados, com novas aprendizagens oriundas do tempo de suspensão das aulas.

Precisamos colocar a mão na massa para construirmos soluções que nos ajude a minimizar os danos ocasionados por esse período tão grave e inusitado pelo qual estamos passando. Temos que nos conscientizar de que todos somos parte desse movimento em busca de melhores condições de retorno, propiciando ambiente seguro à vida dos professores e demais profissionais da educação para que possam cumprir a missão nobre de oferecer formação de qualidade às crianças e aos jovens olhodaguenses, fundamentando o trabalho pedagógico na perspectiva da educação humanizada e integral.

Por fim, cumpre ressaltar que a decisão de retorno às aulas presenciais no município levará em consideração não só a realidade local, mas também o seu entorno e o estado do Piauí, pois somos jurisdicionados pelo Conselho Estadual de Educação- CEE-PI.

2 - INTRODUÇÃO

Com a pandemia causada pelo novo Corona vírus, as escolas municipais de Olho D'água do Piauí-PI tiveram as suas atividades presenciais suspensas no dia 17 de março de 2020. Durante esse processo de afastamento, diante da necessidade de atuar em um contexto de excepcionalidade, resolveu adotar o regime de aulas não presenciais como alternativa de manter o vínculo com os alunos, famílias e apoiar os mesmos para que se mantenham motivados a estudar e seguir aprendendo.

Dentre as ações adotadas pela Secretaria Municipal de Educação foram contempladas a formação dos educadores para atuar no ensino não presencial e a flexibilização curricular para priorizar as habilidades foco do processo ensino-aprendizagem, todas essas medidas foram adotadas com o objetivo de reduzir o prejuízo educacional e a preservação do direito à educação.

A Secretaria Municipal de Educação elaborou esse documento de caráter orientador para retomar (ou dar continuidade) o ano letivo, com o objetivo de nortear as escolas municipais de Olho D'água do Piauí de forma a prevenir e mitigar a disseminação do COVID 19 no retorno de suas atividades presenciais.

(Continua na próxima página)

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manet"

ESTADO DO PIAUÍ -PI
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO PIAUI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED
CENTRO – 64468-000 - Olho D'Água do Piauí
FONE: (86)3294-0006- 99970-3312

O Ensino Híbrido Gradual será adotado com a retomada das atividades presenciais, assim as atividades remotas permanecem diariamente e as aulas presenciais ocorrerão de forma escalonada. Para isso, os estudantes serão divididos em grupos, que farão revezamento, permanecendo em quatro dias inicialmente, com aulas presenciais e por 1 dia com aulas remotas.

Esse documento contempla e busca garantir a segurança da comunidade escolar nos aspectos sanitários, de higiene, saúde e prevenção da Covid-19. Além disso, reforça a importância de que, em Regime de Colaboração com a União e Estados, a rede municipal de ensino deve garantir os Direitos de Aprendizagem.

3 - MEDIDAS DE PROTEÇÃO E PREVENÇÃO À COVID-19

3.1 - Medidas Coletivas:

- ✓ Organizar as equipes para trabalhar de forma escalonada, com medida de distanciamento social;
- ✓ Manter, sempre que possível, portas e janelas abertas para ventilação do ambiente;
- ✓ Garantir adequada comunicação visual de proteção e prevenção de risco à COVID-19;
- ✓ Organizar a rotina de limpeza do ambiente de trabalho e dos equipamentos de uso individual;
- ✓ Considerar o trabalho remoto aos servidores e colaboradores do grupo de risco;
- ✓ Priorizar o uso de Tecnologias da Informação e Comunicação (TICs) para a realização de reuniões e eventos à distância. Se necessário o encontro presencial, optar por ambientes bem ventilados.
- ✓ Utilizar máscaras, conforme orientação da autoridade sanitária, de forma a cobrir a boca e o nariz;
- ✓ Seguir as regras de etiqueta respiratória para proteção, em casos de tosse e espirros;
- ✓ Lavar as mãos com água e sabão ou higienizar com álcool em gel 70%;
- ✓ Evitar cumprimentar com aperto de mãos, beijos ou abraços.

3.2 - Equipamentos de proteção coletiva (EPCS)

São dispositivos ou sistemas, de âmbito coletivo, destinados à preservação da integridade física e da saúde de um grupo, nas seguintes situações:

1. Para higiene das mãos:
   - § Dispensadores de álcool em gel 70%;
   - § Dispensadores de sabonete líquido;
   - § Embalagem para descarte e armazenamento de máscaras.
2. Para limpeza do ambiente:
   - § Água sanitária;
   - § Lixeiras de material que permitem desinfecção.
3. Para monitoramento:
   - § Termômetro (de uso à distância).
4. Para segurança coletiva:
   - § Fitas/adesivos para delimitar o distanciamento recomendado;
   - § Não partilhar dispositivos (telefones e materiais).

3.3 - Medidas Individuais:

- ✓ Utilizar máscaras, conforme orientação da autoridade sanitária, de forma a cobrir a boca e o nariz;
- ✓ Seguir as regras de etiqueta respiratória para proteção, em casos de tosse e espirros;
- ✓ Lavar as mãos com água e sabão ou higienizar com álcool em gel 70%;
- ✓ Evitar cumprimentar com aperto de mãos, beijos ou abraços;
- ✓ Respeitar o distanciamento de pelo menos 1,5m (um metro e meio) entre você e outra pessoa;
- ✓ Manter o cabelo preso e evitar usar acessórios pessoais, como brincos, anéis e relógios;
- ✓ Não compartilhar objetos de uso pessoal, como copos e talheres, materiais de escritórios, livros e afins.

Observação: Para evitar contaminação nos bebedouros, recomenda-se que cada aluno tenha sua garrafa de água para o uso pessoal.

(Continua na próxima página)

ESTADO DO PIAUÍ -PI
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO PIAUI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED
CENTRO – 64468-000 - Olho D'Água do Piauí
FONE: (86)3294-0006- 99970-3312

3.4 - Equipamentos de proteção individual (EPIS)

São dispositivos ou produtos, de uso individual, destinados à proteção de riscos suscetíveis de ameaça à segurança e à saúde de um indivíduo, para cada grupo de indivíduos inserido no ambiente escolar.

1. Aluno(a):

§ Máscara tripla camada (deve ser trocada a cada 4 horas ou assim que estiver úmida);
§ Frasco de álcool em gel/álcool 70%.

2. Coordenador(a):

§ Máscara tripla camada (deve ser trocada a cada 4 horas ou assim que estiver úmida);
§ Protetor facial (face shield);
§ Frasco individual de álcool em gel/álcool 70%.

3. Merendeiro(a):

§ Máscara tripla camada (deve ser trocada a cada 4 horas ou assim que estiver úmida);
§ Frasco de álcool em gel/álcool 70%;
§ Avental impermeável ;
§ Luvas de proteção descartáveis;
§ Touca descartável.

4. Diretor(a):

§ Máscara tripla camada (deve ser trocada a cada 4 horas ou assim que estiver úmida);
§ Protetor facial (face shield);
§ Frasco de álcool em gel/álcool 70%.

5. Zelador(a):

§ Máscara tripla camada (deve ser trocada a cada 4 horas ou assim que estiver úmida);
§ Proteção ocular (quando não houver disponibilidade de protetor facial);
§ Frasco de álcool em gel/álcool 70%;
§ Avental impermeável;
§ Luvas de proteção descartáveis.

6. Porteiro(a):

§ Máscara tripla camada (deve ser trocada a cada 4 horas ou assim que estiver úmida);
§ Protetor facial (face shield);
§ Frasco individual de álcool em gel/álcool 70%.

7. Professor(a):

§ Máscara tripla camada (deve ser trocada a cada 4 horas ou assim que estiver úmida);
§ Protetor facial (face shield);
§ Frasco individual de álcool em gel/álcool 70%.

8. Profissionais de apoio na educação inclusiva:

§ Máscara tripla camada (deve ser trocada a cada 4 horas ou assim que estiver úmida);
§ Protetor facial (face shield);
§ Frasco de álcool em gel/álcool 70%.

9. Auxiliares de Secretaria:

§ Máscara tripla camada (deve ser trocada a cada 4 horas ou assim que estiver úmida);
§ Protetor facial (face shield);
§ Frasco de álcool em gel/álcool 70%.

4 - RECOMENDAÇÕES PARA AS ESCOLAS:

(Continua na próxima página)

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manet"

OLHO D'ÁGUA DO PIAUÍ
UNIÃO E DESENVOLVIMENTO

ESTADO DO PIAUÍ -PI
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO PIAUI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED
CENTRO – 64468-000 - Olho D'Água do Piauí
FONE: (86)3294-0006- 99970-3312

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OLHO D'ÁGUA DO PIAUÍ

1. Para retomada das atividades com segurança, recomenda-se às escolas a garantir:

- ✓ Aferição da temperatura de servidores, estudantes e colaboradores, na entrada da Instituição e de salas e ambientes fechados;
- ✓ A disponibilização de termômetro, álcool 70% e álcool em gel 70% para cada unidade de ensino;
- ✓ A limpeza periódica em locais utilizados com maior fluxo de pessoas;
- ✓ A limpeza intensiva de banheiros e salas de aula;
- ✓ No uso de bebedouros, deverá antes e posteriormente, realizar a higienização das mãos; na impossibilidade do cumprimento de tais orientações, recomenda-se a interdição dos bebedouros.

2. Áreas comuns (Refeitório, sala dos professores, diretoria, vias de acesso interno, pátio, etc.):

- ✓ Utilizar máscaras;
- ✓ Disponibilizar frascos com álcool em gel 70%;
- ✓ Garantir o distanciamento social, respeitando a distância mínima de 1,5m (um metro e meio);
- ✓ Manter os ambientes ventilados (janelas e portas abertas);
- ✓ Manter a limpeza de móveis, superfícies e utensílios;
- ✓ Escalonar o acesso de estudantes no horário do intervalo.
- ✓ Assegurar condições adequadas de supervisão;
- ✓ Verificar temperatura antes do início das atividades;
- ✓ Evitar o compartilhamento de equipamentos e ferramentas;
- ✓ Manter a limpeza e desinfecção de equipamentos e maquinários coletivos após a utilização por usuário.
- ✓ Utilizar cartazes de orientação com medidas de prevenção contra a COVID-19;
- ✓ Prestar especial atenção ao momento de chegada e saída dos estudantes na escola, identificando claramente os locais de entrada e saída, marcando o chão, se necessário, para assegurar o distanciamento, indicando também a direção que deve ser tomada pelos estudantes dentro da escola;
- ✓ Restringir ao máximo a entrada de pessoas de fora da comunidade escolar nas instituições, evitando a realização de atividades em grupo;
- ✓ Assegurar o controle de aglomeração durante os períodos de entrega e coleta das crianças na escola ou na creche;
- ✓ Estabelecer restrições à entrada desnecessária de pais ou responsáveis nas instalações da escola.

4. Salas de Aula:

- ✓ Utilizar máscaras;
- ✓ Disponibilizar frascos com álcool em gel 70%;
- ✓ Garantir o distanciamento social, respeitando a distância mínima de 1,5m (um metro e meio); entre mesas e cadeiras;
- ✓ Manter os ambientes ventilados (janelas e portas abertas);
- ✓ Manter a limpeza das salas a cada troca de turma.

5. Critérios para retomada referentes ao Transporte Escolar - Recomendações para os usuários:

- ✓ Utilizar máscaras;
- ✓ Evitar tocar nos olhos, nariz e boca sem higienizar as mãos;
- ✓ Seguir as regras de etiqueta respiratória para proteção em casos de tosse e espirros;
- ✓ Evitar o contato com as superfícies do veículo, como por exemplo, pega-mãos, corrimãos, barras de apoio;
- ✓ Durante o deslocamento, assegurar que ocorra uma boa ventilação no interior do veículo, preferencialmente, com ventilação natural;
- ✓ Alternar as poltronas com demarcações;
- ✓ Fazer a higienização das mãos, assim que entrar na escola;
- ✓ Fazer a higienização das mãos, assim que entrar em casa no retorno da escola.

6. Gestão de Pessoas (quem não poderá voltar em quaisquer dos grupos dentro da comunidade):

- ✓ Recomenda-se atuação integrada com serviço de segurança e sanitária;
- ✓ Manter o Ensino Remoto no caso de estudantes de grupo de risco.

Observação: A Instituição de Ensino deve considerar a adoção de estratégias para reposição das atividades, após o fim da pandemia.

(Continua na próxima página)

ESTADO DO PIAUÍ -PI
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO PIAUI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED
CENTRO – 64468-000 - Olho D'Água do Piauí
FONE: (86)3294-0006- 99970-3312

7. Considerar atividades laborais ou de ensino à distância para os servidores, colaboradores e alunos que estiverem nas seguintes situações:

- ✓ Acima de 60 anos de idade;
- ✓ Portadores doenças crônicas (hipertensão arterial e outras doenças cardiovasculares, doenças pulmonares, diabetes, deficiência imunológica e obesidade mórbida);
- ✓ Tratamento com imunossupressores ou oncológico;
- ✓ Gestantes e lactantes;
- ✓ Responsáveis pelo cuidado de uma ou mais pessoas com suspeita ou confirmação de diagnóstico de infecção por COVID-19, ou de vulneráveis.

8. Cronograma (amparo legal - Decreto do Governo Estadual e do Governo Municipal):

- ✓ O cronograma de retorno gradual das atividades híbridas – presenciais da comunidade escolar deve ser orientado pelo Governo local e pelas autoridades sanitárias.
- ✓ Decreto Municipal que dispõe sobre o retorno híbrido – presencial das atividades nº 013/2021.
- ✓ Cronograma gradual de retorno iniciará pelas turmas: Pré I e II (educação infantil) e 2º, 5º e 9º ano (ensino fundamental), a distribuição completa das demais turmas e respectiva data de retorno, segue em anexo deste documento.

9. Pontos a serem analisados:

- ✓ Capacitação das Equipes, Logística e Insumos;
- ✓ Monitoramento periódico após retorno, com relatórios das unidades escolares;
- ✓ Situações de risco;
- ✓ Comunicação.

10. Alimentação escolar

- ✓ A distribuição da merenda escolar será de forma individual, mantendo o distanciamento, conforme o total de alunos por turma.
- ✓ A escola deverá organizar a distribuição de forma a garantir o cumprimento das medidas de proteção.

5 - ATENÇÃO ESPECIAL À EDUCAÇÃO INFANTIL

O retorno dessas crianças aos estabelecimentos de educação infantil requer atenção especial e exige integração dos profissionais e das famílias para que as orientações e informações sejam compartilhadas de forma eficiente. O contato dos profissionais da educação com as crianças dessa faixa etária é de muita proximidade, o que exige redobrar os cuidados já elencados. Materiais que não podem ser higienizados não devem ser utilizados para atividades pedagógicas ou lúdicas. Além disso, torna-se necessário:

- ✓ Repensar a organização das salas de aula, dispensando materiais e mobiliário que não sejam essenciais e brinquedos de difícil higienização e fácil contaminação;
- ✓ Utilizar recursos lúdicos para sinalizar as rotas a serem seguidas pelas crianças, para ensiná-las sobre as distâncias que precisam respeitar e sobre bons hábitos de saúde e de higiene;
- ✓ Reforçar, por meio de músicas ou brincadeiras, a maneira correta de tossir ou espirrar;
- ✓ Buscar variações de brincadeiras dirigidas, individuais e coletivas que possam ser feitas a distância, tais como mímicas, peteca, corrida de obstáculos, entre outras;
- ✓ Pensar em kits, caixas ou sacolas transparentes, com brinquedos para cada criança, evitando-se o compartilhamento dos objetos;
- ✓ Proporcionar uma roda de conversa sobre o coronavírus (respeitando-se o distanciamento), deixar que as crianças demonstrem suas dúvidas, seus medos e suas impressões acerca do tema; o(a) professor(a) deve ter uma escuta atenta para aproveitar ao máximo as manifestações das crianças, explorando as mais diversas temáticas que sejam produzidas;
- ✓ Fornecer informações constantes e de qualidade aos familiares e profissionais da educação infantil sobre medidas de segurança relativas à Covid-19, evitando a proliferação de notícias falsas sobre a pandemia;
- ✓ Orientar pais e responsáveis sobre a importância de manter a criança em casa quando ela apresentar algum sintoma da doença;
- ✓ Perguntar aos pais ou responsáveis se a criança apresentou, nas últimas 24 horas, algum sintoma suspeito, tais como febre, calafrios, tosse, falta de ar, diarreia, falta de olfato ou paladar, dor de cabeça, dor de garganta e, caso afirmativo, orientar a família a se dirigir a um atendimento de saúde, ficando o retorno da criança à escola condicionada à sua melhora;

(Continua na próxima página)

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manet"

ESTADO DO PIAUÍ -PI
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO PIAUI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED
CENTRO – 64468-000 - Olho D'Água do Piauí
FONE: (86)3294-0006- 99970-3312

- ✓ Disponibilizar materiais e orientações aos pais ou responsáveis sobre a realização das atividades educacionais com as crianças;
- ✓ Organizar cuidadosamente a entrada e saída dos pais ou responsáveis na escola, sempre observando o uso de máscaras;
- ✓ Fazer a aferição da temperatura na entrada da escola, tomando como referência que a temperatura não poderá ser igual ou superior a 37,5° C;
- ✓ Procurar intercalar horários de entrada e saída das turmas para reduzir a quantidade de crianças circulando em um mesmo momento;
- ✓ Sugerir aos pais ou responsáveis que não deixem as crianças levarem brinquedos de casa para a escola;
- ✓ Evitar o compartilhamento de objetos de uso pessoal entre as crianças;
- ✓ Lavar todos os utensílios utilizados pelas crianças imediatamente após o uso;
- ✓ Higienizar todos os materiais recebidos pela instituição antes de serem guardados;
- ✓ Organizar o refeitório das crianças prevendo a distância mínima de 1 metro entre elas;
- ✓ Preparar e servir alimentos utilizando EPIs, seguindo rigorosamente os protocolos de higiene e manipulação dos alimentos, de acordo com os cuidados relativos à educação alimentar e nutricional e à segurança dos alimentos, elaborados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE);
- ✓ Evitar aglomeração de pessoas na entrada e no interior da escola, restringindo também a realização de comemorações e apresentações culturais, com o intuito de mitigar a transmissão do SARS-Cov-2;
- ✓ Procurar disponibilizar apoio psicossocial aos alunos e profissionais da educação;
- ✓ Para profissionais que atuam com crianças pequenas, recomenda-se o uso de proteção facial para evitar o contato com secreções.
- ✓ Estimular as atividades pedagógicas não presenciais, por meio de orientação às famílias, disponibilizando diferentes estratégias para reforçar os períodos de interação com as crianças fora do ambiente escolar, em conformidade com a regulamentação do Conselho Nacional de Educação (CNE); no caso da alfabetização, pode-se orientar e incentivar os pais ou familiares a realizarem práticas de literária familiar, sobretudo no sentido de estimular o desenvolvimento de funções executivas das crianças, auxiliando-as a se comportarem de forma mais segura.

6 - ATENÇÃO AOS ALUNOS COM DEFICIÊNCIA (EDUCAÇÃO ESPECIAL)

O retorno dos estudantes com deficiência deve ser cuidadosamente planejado assim como o dos demais membros da comunidade escolar. Sempre que possível e seguro, recomenda-se que as crianças ou jovens com deficiência voltem às aulas juntamente com os demais estudantes. São cuidados básicos nesse caso, além daqueles anteriormente mencionados:

- ✓ Avaliar a disponibilidade de pessoas, infraestrutura e recursos para o atendimento às medidas de higiene e segurança sanitária;
- ✓ Envolver as famílias na preparação de retorno e especialmente fornecer-lhes informações qualificadas sobre como se dará esse processo;
- ✓ Incluir os profissionais de apoio ao estudante com deficiência no acesso aos EPIs e planejar capacitação que contemple as especificidades dos cuidados com esses estudantes
- ✓ Dispensar o uso de máscara por indivíduos com problemas respiratórios ou incapazes de removê-la sem assistência;
- ✓ Sensibilizar a comunidade escolar sobre a necessidade de flexibilizar o uso de máscaras para os alunos com deficiência ou transtorno do espectro do autismo, dando ênfase às medidas de higiene e distanciamento social;
- ✓ Prover apoio aos estudantes com deficiência na execução das medidas de higiene pessoal e de desinfeção de seus equipamentos e instrumentos;
- ✓ Orientar os estudantes que fazem uso de cadeiras de rodas e constantemente tocam essas rodas a lavar as mãos com bastante frequência, além de poderem optar por usar luvas descartáveis e ter sempre álcool em gel à disposição ou mesmo usar lenços umedecidos antissépticos;
- ✓ Autorizar o acompanhamento por cuidador ou outro profissional de apoio, desde que este não apresente nenhum sintoma de Covid-19 e siga rigorosamente as medidas de segurança implementadas pela instituição escolar para os demais profissionais da instituição.

7 - TERMO DE COMPROMISSO

Em reunião com os pais, o estabelecimento de ensino deve firmar com os pais ou responsáveis legais pelos alunos, o TERMO DE COMPROMISSO DE CONTENÇÃO DA COVID-19, com principais orientações para evitar a disseminação da doença no ambiente escolar, acordando que deverão ter a obrigação de comunicar à escola quando o aluno apresentar sintomas semelhantes ao da COVID-19; e quando o aluno tenha tido contato direto com caso confirmado, mesmo que o aluno esteja assintomático.

8 - CAPACITAÇÃO PARA PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

Para efetivar a capacitação dos profissionais a Secretaria de Educação buscará parcerias com as demais secretarias e órgãos necessários.

(Continua na próxima página)

ESTADO DO PIAUÍ -PI
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO PIAUI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED
CENTRO – 64468-000 - Olho D'Água do Piauí
FONE: (86)3294-0006- 99970-3312

A capacitação abrangerá todos os públicos: zeladores, vigias, merendeiras, técnicos, professores, coordenadores, diretores e demais profissionais da educação.

9 - PARA CASOS SUSPEITOS DO NOVO CORONA VÍRUS

Na eventualidade de uma criança apresentar algum sintoma de doença durante a permanência na escola, ela deverá aguardar pelo pai ou responsável em um ambiente separado dos demais alunos, devendo o caso ser registrado em livro de ocorrência. A participação direta das famílias das crianças da educação infantil nesse período de retorno é condição primordial para garantir o sucesso da adaptação de todos às novas regras de convivência.

Desse modo, deve ser mantida comunicação direta, aberta e clara com as famílias sobre o momento do retorno, suas implicações, exigências e riscos, possibilitando que elas decidam com mais cautela sobre permitir ou não o retorno de suas crianças.

Observação geral: na contaminação do professor e/ou aluno os demais alunos e professores da sala em questão cumprirão quarentena por 15 dias. Havendo a contaminação de servidores que circulam em todos os espaços da escola (diretor, coordenador, auxiliares, etc) toda a comunidade escolar ficará 15 dias de quarentena até o retorno seguro das atividades presenciais.

10 - MONITORAMENTO E TRIAGEM DE ALUNOS, PROFESSORES E FUNCIONÁRIOS

Mesmo retomando as atividades, ainda estaremos sob estado de observação dos desdobramentos em saúde. Portanto, é de extrema importância que mantenhamos a correta notificação aos órgãos de saúde de todos os casos, em especial naqueles lugares em que houver suspeita de pessoas com problemas respiratórios. O Comitê Intersetorial deverá acompanhar a situação, em articulação com o Comitê Municipal de Enfrentamento à Covid-19 e com a Secretaria de Educação. Todo e qualquer sintoma, em especial tosse, febre, coriza, dor de garganta, dificuldade para respirar, fadiga, tremores e calafrios, dor muscular, dor de cabeça, perda recente do olfato ou paladar, apresentado por estudante ou outra pessoa da comunidade escolar, deve ser comunicado imediatamente à escola, a qual notificará a Unidade Básica de Saúde (UBS).

Recomenda-se que esse fluxo de comunicação seja previamente estabelecido para garantir efetividade das ações. Estabelecer a norma "se não estiver se sentindo bem, fique em casa" para todos os membros da comunidade escolar. Nesse caso, o estudante deverá aguardar em local seguro e isolado, até que pais ou responsáveis possam buscá-lo. Recomenda-se a realização de relatórios após as reuniões da equipe escolar, informando como estão sendo desenvolvidas as atividades, as dificuldades e desafios encontrados, permitindo, assim, o monitoramento da situação de cada instituição de ensino.

11 - POSSIBILIDADES PARA VOLTA AS AULAS COM MODELO HIBRIDO

Cumprido os Protocolos de Segurança para Retorno das Atividades Escolares da Rede Municipal de Ensino

Propostas de funcionalidade das escolas com caracterização em MODELO HIBRIDO (presencial + remota):

1. Escolas funcionando com metade dos alunos em dias alternados.

Distribuição das turmas/alunos para os dias da semana em cada escola				
Segunda presencial	**Terça presencial**	**Quarta presencial**	**Quinta presencial**	**Sexta remoto**

Observação: Alternância das turmas/alunos em 04 dias presentes e 01 com atividades REMOTAS.

Possibilidades para a funcionalidade:

• No modelo apresentado podemos dividir as turmas em 02 ou 03 partes, com o intuito de redistribuição dos alunos nas salas de aulas da escola, cumprindo o distanciamento social de no mínimo 1,5 m entre alunos, e capacidade máxima de 15 alunos por sala;

• Todos os professores estarão em atividades escolares, parte presencial e parte remota. Nas aulas presenciais haveria aulas regulares com o cuidado de tornar o currículo significativo, buscando sempre priorizar as competências e seus conjuntos de habilidades mais importantes para o prosseguimento dos estudos de cada aluno. A parte remota, seria desenvolvida pelos alunos com orientação dos professores, como forma de atividades de pesquisa e/ou plano de estudo dirigido. Os alunos para terem seus registros escolares garantidos nessa carga horária, devem devolver as atividades propostas para avaliação, conforme estabelecido em seus cronogramas.

(Continua na próxima página)

ESTADO DO PIAUÍ -PI
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO PIAUI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED
CENTRO – 64468-000 - Olho D'Água do Piauí
FONE: (86)3294-0006- 99970-3312

Observações Gerais:

De organização pedagógica:

- → Alternância das turmas/alunos em 04 dias presentes e 01 com atividades REMOTAS
- → As atividades de educação física, artes e correlatadas podem ser realizadas mediante cumprimento do distanciamento de 1,5m, ao ar livre;
- → Feiras, palestras, seminários, conferências, competições e campeonatos esportivos, comemorações, assembléias, etc. estão suspensas para os alunos;
- → Não será permitido o compartilhamento de nenhum material didático-pedagógico no ambiente escolar;
- → Readequação do horário das aulas presenciais de forma proporcional à carga horária de cada matriz curricular, não deixando que seja contemplado ao final do período letivo, no mínimo 800h;
- → Prezar sempre por atividades individuais;
- → As famílias que não optarem pelas atividades presenciais têm garantido ao seu filho às 800h no formato não presencial (remoto);
- → As famílias que não retornarão ao formato presencial obrigar-se-ão do comparecimento do aluno para realização das avaliações internas (diagnósticas) e externas (Saepi, avaliações de fluência, Saebe), conforme cronograma a ser divulgado;

De organização Higiênica

- → Higienizar banheiros, lavatórios antes da abertura, após o fechamento e, no mínimo, a cada duas horas;
- → Higienizar as salas de aulas, e particularmente, as superfícies que são tocadas por muitas pessoas (grades, mesas, carteiras, puxadores de portas e corrimões), antes do inicio das aulas, em cada turno e sempre que necessário;
- → Manter portas e janelas sempre abertas, para circulação e ventilação do ar;

De organização administrativa escolar

- → Horários alternados de entrada e saída, para não gerar tumultos;
- → Horários de lanche alternados;
- → Será priorizado atendimento ao público em geral, por canais digitais (email, telefone, aplicativos, etc);
- → Todos que compõe a comunidade escolar serão testados ao adentrar no espaço escolar;

12 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

O cronograma de retorno às atividades da comunidade escolar será orientado pelas autoridades sanitárias locais, pelo governo local (Decreto municipal nº 13/2021), pelo Conselho estadual, e pelo Comitê de Retorno às Aulas Presenciais, considerando a avaliação do estágio da transmissão do vírus. As orientações contidas nesta cartilha poderão ser alteradas conforme as necessidades apresentadas pelas escolas comunicadas ao Comitê intersetorial.

Logo que liberadas as atividades escolares e didáticas, deverão ser feitos relatórios sobre a situação de cada instituição de ensino.

13 - REFERÊNCIAS

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. Guia de Implementação de Protocolos de Retorno das Atividades Presenciais nas Escolas de Educação Básica.

PACTO PELA RETOMADA ORGANIZADA COVID-19 – PRO PIAUÍ PROTOCOLO ESPECÍFICO Nº 042/2020.

DECRETO MUNICIPAL, nº 13/2021.

(Continua na próxima página)

ESTADO DO PIAUÍ -PI
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO PIAUI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED
CENTRO – 64468-000 - Olho D'Água do Piauí
FONE: (86)3294-0006- 99970-3312

ANEXOS ESSENCIAIS

ETAPAS DE RETORNO GRADUAL

	TURMAS/ ANO	LOCALIDADES (conforme conclusão das reformas escolares e liberação do comitê de retorno as aulas presencias, saúde e vigilância sanitária)	DATA ESTIMADA
1ª ETAPA	PRÉ I e II, 2º, 5º e 9º ANO	ZONA URBANA	1º DE SETEMBRO
2ª ETAPA	1º, 3º e 4º ANO	ZONA URBANA E RURAL	20 DE SETEMBRO
3ª ETAPA	6º, 7º e 8º ANO	ZONA URBANA E RURAL	04 DE OUTUBRO
4ª ETAPA	EJA	ZONA URBANA E RURAL	18 DE OUTUBRO
5ª ETAPA	CRECHE I e II	ZONA URBANA E RURAL	22 DE NOVEMBRO

OBSERVAÇÃO: a partir da 3ª etapa de retorno gradual, seguiremos com os cinco dias da semana com aulas presenciais, e alternância de um dia de aulas remotas/online, de forma móvel a ser organizado mensalmente pela equipe escolar. Segue modelo da rotina semanal:

	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
1ª					online
2ª	online				
3ª		online			
4ª				online	

CRONOGRAMA ESTRUTURAL DE AÇÕES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AÇÃO	PERIODO	RESPONSÁVEIS
AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA – PLATAFORMA DE APOIO A APRENDIZAGEM	2ª SEMANA DE SETEMBRO	GESTÃO, COORDENAÇÃO E PROFESSORES DE CADA ESCOLA
BUSCA ATIVA ESCOLAR	A PARTIR DA 2ª SEMANA DE SETEMBRO	TODA COMUNIDADE ESCOLAR E SEMED
FORMAÇÃO CONTÍNUA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO	DURANTE O SEGUNDO SEMESTRE (DATA A SER DEFINIDA)	SEMED
RECUPERAÇÃO DA APRENDIZAGEM DOS ALUNOS	DURANTE O SEGUNDO SEMESTRE	TODA COMUNIDADE ESCOLAR E SEMED
AVALIAÇÃO SAEBE	DATA A SER DEFINIDA	GESTÃO, COORDENAÇÃO E PROFESSORES DE CADA ESCOLA



DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS "Verba Volant, Escripta Manet"

Id:089B6E434B674FCB

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORIANO
ESTADO DO PIAUÍ
Comissão Permanente de Licitação

TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Processo Administrativo Nº 001.0003167/2019

Referência: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019.

ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 242/2019, firmado entre SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, CNPJ sob o nº 10.640.171/0001-39, com sede no Centro Administrativo de Floriano, sediado na Rua Marques da Rocha nº 1160, Centro, Floriano-PI, designada simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado a empresa V. M. PESSOA FEITOSA MONTEIRO-ME, com sede e foro na cidade de Teresina Estado do Piauí., estabelecida no Conjunto José Francisco de Almeida Neto, Q 22 C 17 – Setor E Bairro Mocambinho III, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 04.603.664/0001-04.

OBJETO: O presente TERMO ADITIVO tem por objeto a prorrogação por mais por mais 12 (doze) meses o prazo de vigência do Contrato nº 0242/2019.

SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE o Ilmo. Sr. Marcony Alisson Ferreira, Secretário Municipal de Infraestrutura, Pela CONTRATADA a empresa V. M. PESSOA FEITOSA MONTEIRO-ME, inscrita no CNPJ: 04.603.664/0001-04.

DATA DE ASSINATURA: 26/08/2021

Id:01AB12E977B54F4E

FLORIANO GOVERNO MUNICIPAL **INFRAESTRUTURA** Secretaria Municipal de Infraestrutura

PORTARIA Nº 02, DE 23 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação da equipe de planejamento para execução do planejamento e acompanhamento das aquisições no âmbito da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

O (A) SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 02/2021, de 23 de junho de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios, conforme atribuições previstas na Lei Orgânica, **RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a equipe de Planejamento da Contratação de pessoa jurídica ESPECIALIZADA, VISANDO A AQUISIÇÃO E SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS PUBLICAS MADULARES EM LED, E SERVIÇO DE RETIRADAS DE LUMINÁRIAS EXISTENTES: DE VAPOR DE SÓDIO DE VAPOR DE MERCURIO E MISTA, DE DIVERSAS RUAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA DE FLORIANO-PI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAL E SEUS ANEXOS DO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº055/2021.

INTEGRANTES	NOME	MATRÍCULA	SECRETARIA
Gestor do Contrato	Maurijan Pereira de Araujo	116122217	Infraestrutura
Fiscal do Contrato	Genelfran de Sousa Santos	116121953	Infraestrutura
Servidor que tenha conhecimentos técnicos sobre o serviço/material a ser contratado.	Joilson Martins de Sousa Rocha	201466	Infraestrutura

Art. 2º A Equipe de Planejamento da Contratação terá como objetivos a elaboração dos estudos preliminares e do mapa de riscos da contratação de serviços, para atender as disposições contidas na Instrução Normativa nº 5, de 25 de maio de 2017

Art.3º A Equipe de Planejamento terá a atribuição de elaborar o Documento de Oficialização da Demanda, o qual deve necessariamente demonstrar:

I - unidade Requisitante da Demanda;

II - identificação da Demanda;

III - justificativa da necessidade da contratação;

IV - a quantidade de serviço a ser contratada;

V - a previsão de data de início em que deve ser iniciada a prestação dos serviços;

VI - resultados a serem alcançados;

VII - alinhamento estratégico;

VIII - indicação de integrantes para a Equipe de Planejamento da Contratação - EPC; e

IX - fonte de recurso.

Art. 4º. Compete ainda à Equipe de Planejamento da Contratação:

I - elaboração do Estudo Técnico Preliminar;

II - identificação e análise dos riscos envolvidos na contratação;

III - avaliação da pesquisa de mercado e análise crítica, com indicação do preço de referência, realizada pelos integrantes do Departamento de Compras do Município;

IV - elaboração do Termo de Referência/Projeto Básico, seguindo os modelos padronizados pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

§ 1º A Equipe de Planejamento da Contratação será coordenada pelo Diretor Administrativo e Financeiro, o qual terá a atribuição para conduzir os trabalhos e elaborar o cronograma de planejamento da aquisição.

§ 2º O cronograma deverá observar os prazos definidos pela Autoridade Máxima da Secretaria Municipal de Infraestrutura, em ato específico.

§ 3º A Equipe de Planejamento da Contratação deverá observar, quando da elaboração dos Termos de Referência e Projetos Básicos, a correta aplicação das normas afetas a licitações.

Art. 5º Para contratações cuja estimativa de preços seja inferior ao disposto no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, não se aplica o disposto do art. 4º, exceto quanto à realização de pesquisa de preços e elaboração de Termo de Referência/Projeto Básico, sendo todos de responsabilidade da área demandante.

Art. 6º. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação desta Portaria, quando não previstos em normas específicas, deverão ser encaminhadas à Autoridade Máxima da Secretaria de Infraestrutura para adotar as providências cabíveis.

Art. 7ª. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Floriano (PI), 23 de junho de 2021.

Renee da Silva Moreira
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA
PORTARIA 064/2021

Id:089B6E434B674F82

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORIANO
ESTADO DO PIAUÍ
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário de Educação

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO PORTARIA Nº 016, de 23 de agosto de 2021.

Designa servidores para exercer a função de Fiscal Titular, Fiscal Substituto e Gestor do contrato abaixo.

O Secretário de Educação do município de Floriano, estado do Piauí, no uso da competência que lhe foi outorgada pela Portaria GAB/PMF nº 006/2021,

CONSIDERANDO que cabe a esta Secretaria, nos termos do disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são: I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Secretaria de Administração; II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório; III- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas; IV- Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE, Art. 1º Designar o servidor: MARCELO CELESTINO BARROS- CPF:775.479.343-15- matrícula 116121943, como gestor de contrato da Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º Designar o servidor: WESBENILTON ALMEIDA DE OLIVEIRA CPF: 052.325.313-36 - matrícula 116121944, como fiscal titular dos seguintes objetos: ESGOTAMENTO FOSSA, REFORMA ESCOLA, LOCAÇÃO FOTOCOPIADORAS, LOCAÇÃO VEÍCULOS/PICKUP da Secretaria Municipal de Educação.

Art.3º Designar a servidora: GISLENE DA CRUZ SANTOS SOUSA - CPF: 629.794.343-53 - matrícula 20077, como fiscal titular do seguinte objeto: SISTEMA DE INFORMAÇÃO da Secretaria Municipal de Educação.

Art.4º Designar a servidora: MARIA JOSÉ DO NASCIMENTO MEDEIROS - CPF: 328.077.833-68 - matrícula 20156, como fiscal titular do seguinte objeto: MATERIAIS DE LIMPEZA; MATERIAIS DE EXPEDIENTE da Secretaria Municipal de Educação.

Art.5º Designar a servidora: LUCÉLIA MATEUS LIMA CPF:823.898.103-49 -matrícula 116122269 como fiscal titular do seguinte objeto: CUIDADORES/INTÉRPRETES;PSICOPEDAGOGAS da Secretaria Municipal de Educação.

Art.6º Designar a servidora: RAYSSA AMORIM DE SÁ(nutricionista) - CPF: 016.967.053-80 - matrícula 201885, como fiscal titular dos seguintes objetos: ALIMENTAÇÃO ESCOLAR;COFFE- BREAK ;EPI'S (treinamento); AGRICULTURA FAMILIAR da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 7º Dê ciência aos interessados através de publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Piauí.

Art. 8º Autue-se nos processos licitatórios.

Art. 10º Revoga-se a Portaria nº 001/2021 publicada no DOM, Edição IVCCLVI, em Teresina, segunda-feira, 08 de Fevereiro de 2021.

Floriano (PI), 23 de agosto de 2021.

Nylfranyo Ferreira dos Santos
Secretário Municipal de Educação
Portaria GAB/PMF nº 006/2021

Id:04719DDA32C94F7D

FLORIANO GOVERNO MUNICIPAL **EDUCAÇÃO** Secretaria Municipal de Educação

NOTIFICAÇÃO Nº 002/2021

Floriano (PI), 18 de agosto de 2021.

À
LUCYVALDO A. PIAUILINO
CNPJ: 22.879.212/0001-23
ENDEREÇO: AVENIDA CENTENÁRIO, 3016 - SALA B - AEROPORTO
TERESINA - PI
CEP: 64.006-700 - FONE: (86)9443-6601/99991-3284

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 025/2020, CONTRATO Nº 0178/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0005139/2020.

Senhor (a), Representante Legal,

Tendo em vista a Notificação nº 001/2021 encaminhada ao DOM conforme Edição **Ano XIX • Teresina (PI) - Quarta-Feira, 14 de julho de 2021 • Edição IVCCCLXIII, determinando a entrega dos produtos conforme Contrato nº 0178/2021, Empenho nº 623001 e Autorização de Fornecimento nº 00025/2020-12-1.**

Tendo em vista a emissão do Empenho nº 623001/2021, Autorização de Fornecimento nº 00000025/2020-12.1, encaminhada pelo Departamento de Departamento Administrativo Financeiro da Secretaria de Educação do município de Floriano-PI, solicitando o fornecimento dos materiais constantes na respectiva autorização originada da Ata de Registro de Preço em epígrafe, conforme prazo previsto no Instrumento Convocatório (ANEXO I), venho pelo presente instrumento **NOTIFICA-LA** para que forneça, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, na sede da Secretaria Municipal de Educação de Floriano-PI, na sala do Almoxarifado.

Informamos que o não cumprimento desta Notificação, no prazo estipulado, ensejará na instauração de Processo Administrativo para apuração de responsabilidades da Licitante.

Sendo assim, **DETERMINO** que seja encaminhada cópia desta notificação para publicação no Diário Oficial dos Municípios e e-mail da empresa cadastrado no Sistema de Gerenciamento de Fornecedores.

Informamos, por fim, que poderá a empresa vir a sofrer as penalidades administrativas previstas, concernente aos dispostos acostados no regramento licitatório do Pregão em referência, bem como na Legislação que alberga a Licitação em comento.

Atenciosamente,

Nylfranyo Ferreira dos Santos
Secretário Municipal de Educação
Portaria GAB/PMF nº 006/2021

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS "Verba Volant, Escripta Manet"

Id:0F8BC99D1F194F4D

FLORIANO GOVERNO MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO Secretaria Municipal de Administração

NOTIFICAÇÃO SEMAP/2021 Floriano (PI), 03 de setembro de 2021.

À EMPRESA
PAPEX DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS CNPJ: 24.069.938/0002-07, ENDEREÇO: RUA JOSÉ BENEDITO ANTÃO, Nº 137, Bairro CAIÇARA, BELO HORIZONTE-MG, REP. LEGAL: LIVIA RAMALHO LEONEL ANDRADE SILVEIRA - CPF 05193858619.

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO PARA ENTREGA DE ITENS REFERENTES AO CONTRATO 087-2021-CONTROLADORIA MUNICIPAL, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 033/2020.

Senhor (a), Representante Legal,

Considerando que a CONTROLADORIA MUNICIPAL DE FLORIANO-PI, com sede na Rua Marques da Rocha, nº 1160, Centro, Floriano-PI, CNPJ nº 06.554.067/0001-54 noticiou a esta Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Gerenciadora do Sistema de Registro de Preços dessa municipalidade, que, até o presente momento, a empresa PAPEX DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS CNPJ: 24.069.938/0002-07, não fez a entrega do material no prazo acordado, referente ao contrato nº 087-2021,devidamente publicado, registrado e empenhado, firmado entre a Controladoria-Geral do Município e a Notificada.

Assim, conforme o item 7, da Ata de Registro de Preços, vimos pelo presente instrumento **NOTIFICAR** a empresa PAPEX DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS CNPJ: 24.069.938/0002-07, para que proceda com à entrega do material contratado, no prazo máximo de 05 (cinco)dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades inframencionadas.

Informamos, ainda, que esta notificação será encaminhada para o Diário Oficial dos Municípios, com vistas ao cumprimento dos requisitos legais.

Atenciosamente,

Júlio César da Silva Ferreira
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Gerenciador do Sistema de Registro de Preços

Id:10EF0F157CA34F4C

FLORIANO GOVERNO MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO Secretaria Municipal de Administração

NOTIFICAÇÃO SEMAP/2021 Floriano (PI), 03 de setembro de 2021.

À EMPRESA
LUCYVALDO A PIAUILINO ME CNPJ: 22.879.212/0001-23, ENDEREÇO: AV CENTENÁRIO, Nº 3016, Bairro AEROPORTO, TERESINA-PI,TELEFONE: (86) 994270266 EMAIL: ludistribuidora@outlook.com, REP. LEGAL: LUCYVALDO ALVES PIAUILINO, CPF: 536.063.293-34

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO PARA ASSINATURA DE TERMO DE CONTRATO.

Senhor (a), Representante Legal,

Considerando a convocação para assinatura do termo de contrato nº 283/2021 referente ao Pregão Eletrônico Nº 033/2020 que tem por objeto a aquisição de materiais de limpeza e produtos de higienização destinados às Secretarias, Fundos e Órgãos do Município de Floriano-PI, enviados para o email: ludistribuidora@outlook.com, na data de 20 de agosto de 2021;

Considerando que o prazo para assinatura do termo contratual é de até 03 (três) dias úteis conforme cláusula 1.41. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE no item 1.43 do edital;

Considerando que o prazo para assinatura do termo de contrato encontra-se expirado,

Vimos pelo presente expediente notificar a empresa LUCYVALDO A PIAUILINO ME CNPJ: 22.879.212/0001-23 para que se manifeste quanto à assinatura do referido termo.

Solicitamos, ainda, que, o termo assinado seja encaminhado para o e-mail: cpl@floriano.pi.gov.br, no prazo máximo de 03(três) dias, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas na Lei Nº 8.666/93 e no edital, conforme cláusula DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, item 1.1.1

Informamos, ainda, que esta notificação será encaminhada para o Diário Oficial dos Municípios, para cumprimento dos requisitos legais.

Atenciosamente,

Júlio Cesar da Silva Ferreira
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
GERENCIADOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

(Continua na próxima página)

03/09/2021 Roundcube Webmail :: ASSINATURA DE CONTRATO - PREFEITURA DE FLORIANO/PI

Sobre cpl@floriano.pi.gov.br Sair

E-mail Contatos Calendário Configurações Webmail Home

Voltar Criar email Responder Responde Encamin Excluir Mover Imprimir Arquivo Marcar Mais

Caixa de entrada	831
Rascunhos	
Enviados	1
Spam	
Lixeira	
Arquivo	
Junk	

ASSINATURA DE CONTRAT... Mensagem 62 de 1806

De **CPL-Comissão Permanente de Licitação Floriano-PI**
Para **Ludistribuidora**
Data **2021-08-20 10:30**

Bom dia,

CARTA CONTRATO 283-202...

Segue anexo contrato para assinatura

Att,

Departamento de Licitações e Contratc

https://floriano.pi.gov.br:2096/cpsess1860770134/3rdparty/roundcube/?_task=mail&_...

Id:0047CD711A2B4F47

FLORIANO ADMINISTRAÇÃO Secretaria Municipal da Administração

ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 001.0005373/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE MECÂNICA CORRETIVA E PREVENTIVA, FUNILARIA, REBOQUE, SISTEMA ELÉTRICO, ELETRÔNICO E DEMAIS SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DESTA MUNICIPALIDADE.

DESPACHO

Considerando a necessidade de evitar a descontinuidade dos serviços prestados por esta gestão e evitar riscos desnecessários para a Administração, tais como contratações emergenciais; considerando, ainda, a necessidade de evitar atrasos nas aquisições/contratações, fracionamentos de despesas, bem como possibilitar a economia de escala e, por fim melhorar a gestão de recursos públicos, evitando apontamentos dos Órgãos de Controle Interno e Externo, a Secretaria de Administração e Planejamento do município de Floriano-PI, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, resolve **INFORMAR** as demais Secretarias, Órgãos e Fundos pertencentes ao Município, que realizará Pregão Eletrônico, objetivando a contratação de pessoa jurídica especializada no serviço de mecânica corretiva e preventiva, funilaria, reboque, sistema elétrico, eletrônico e demais serviços para manutenção da frota de veículos desta municipalidade.

Assim, caso tenha interesse em participar do processo licitatório em pauta, solicitamos a manifestação de intenção de participação de forma expressa, no **prazo improrrogável de 08 (oito) dias úteis**, a partir da publicação do presente informativo no Diário Oficial dos Municípios e o envio do inventário dos veículos pertencentes a esta Secretaria

Floriano-PI, 24 de Agosto de 2021.

JÚLIO CÉSAR DA SILVA FERREIRA
Secretário Municipal Adm. e Planejamento
Portaria 004/2021

Rua Marques da Rocha, 1160, Centro - Centro Administrativo
(89) 3515-1138 - compras@floriano.pi.gov.br

Id:167C24F6F2CB4F48

FLORIANO ADMINISTRAÇÃO Secretaria Municipal da Administração

ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA DE GOVERNO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 001.0006380/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE EMISSÃO REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGEM AÉREO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DESLOCAMENTOS DAS AUTORIDADES E SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE FLORIANO-PI.

DESPACHO

Considerando a necessidade de evitar a descontinuidade do serviço e evitar riscos desnecessários para a Administração, tais como contratações emergenciais; considerando, ainda, a necessidade de evitar atrasos nas aquisições/contratações, fracionamentos de despesas, bem como possibilitar a economia de escala e, por fim melhorar a gestão de recursos públicos, evitando apontamentos dos Órgãos de Controle Interno e Externo, a Secretaria de Administração e Planejamento do município de Floriano-PI, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, resolve **INFORMAR** as demais Secretarias, Órgãos e Fundos pertencentes ao Município, que realizará Pregão Eletrônico, objetivando a contratação de pessoa jurídica para agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão remarcação e cancelamento de passagem aéreo para atender as necessidades da Secretaria de Governo.

Assim, caso tenha interesse em participar do processo licitatório em pauta, solicitamos a manifestação de intenção de participação de forma expressa, no **prazo improrrogável de 08 (oito) dias úteis**, a partir da publicação do presente informativo no Diário Oficial dos Municípios.

Floriano-PI, 23 de Agosto de 2021.

JÚLIO CÉSAR DA SILVA FERREIRA
Secretário Municipal Adm. e Planejamento
Portaria 004/2021

Rua Marques da Rocha, 1160, Centro - Centro Administrativo
(89) 3515-1138 - compras@floriano.pi.gov.br

Id:13B59A0637B74F4A

FLORIANO ADMINISTRAÇÃO Secretaria Municipal da Administração

ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 001.0006425/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES.

DESPACHO

Considerando a necessidade de evitar a descontinuidade do fornecimento de bens e evitar riscos desnecessários para a Administração, tais como contratações emergenciais; considerando, ainda, a necessidade de evitar atrasos nas aquisições/contratações, fracionamentos de despesas, bem como possibilitar a economia de escala e, por fim melhorar a gestão de recursos públicos, evitando apontamentos dos Órgãos de Controle Interno e Externo, a Secretaria de Administração e Planejamento do município de Floriano-PI, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, resolve **INFORMAR** às demais Secretarias, Órgãos e Fundos pertencentes ao Município, que realizará Pregão Eletrônico, objetivando a aquisição de materiais permanentes com o objetivo de modernizar e equipar os departamentos pertencentes a Secretaria de Administração e Planejamento, conforme previsto nos instrumento de planejamento.

Assim, caso tenha interesse em participar do processo licitatório em pauta, solicitamos a manifestação de intenção de participação de forma expressa, no **prazo improrrogável de 08 (oito) dias úteis**, a partir da publicação do presente informativo no Diário Oficial dos Municípios.

Floriano-PI, 23 de Agosto de 2021.

JÚLIO CÉSAR DA SILVA FERREIRA
Secretário Municipal Adm. e Planejamento
Portaria 004/2021

Rua Marques da Rocha, 1160, Centro - Centro Administrativo
(89) 3515-1138 - compras@floriano.pi.gov.br

Id:0047CD711A2B4F88

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORIANO
ESTADO DO PIAUÍ
Comissão Permanente de Licitação

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 001.0007276/2020.

Referência: Pregão eletrônico SRP Nº 005/2021.

FUNDAMENTO: Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93.

ESPÉCIE: EXTRATO DE CONTRATO Nº 234/2021, firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ sob n.º 10.640.559/0001-30, com sede na cidade de Floriano, localizada na Praça Genésio Nunes, s/n, e a empresa SOUSA CAMPELO TRANSPORTES LTDA CNPJ: 10.644.834/0001-93, ENDEREÇO: RUA JOAQUIM BARROSO, N° 4350, BAIRRO SANTA LUZIA, TERESINA– PI.

OBJETO: contratação dos serviços de transporte de alunos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 1.143.432,96. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** P.A: 2031 - Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 e Fonte de Recurso: 001/120/123/125

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura.

SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE o Secretário Municipal de Educação, o Sr. Nylfrânio Ferreira Santos. Pela CONTRATADA, SOUSA CAMPELO TRANSPORTES LTDA CNPJ: 10.644.834/0001-93.

DATA DE ASSINATURA: 11/08/2021

Id:167C24F6F2CB4F89

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORIANO
ESTADO DO PIAUÍ
Comissão Permanente de Licitação

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 001.0007276/2020.

Referência: Pregão eletrônico SRP Nº 005/2021.

FUNDAMENTO: Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93.

ESPÉCIE: EXTRATO DE CONTRATO Nº 235/2021, firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ sob n.º 10.640.559/0001-30, com sede na cidade de Floriano, localizada na Praça Genésio Nunes, s/n, e a empresa IVETE D O RIBEIRO ALVES EIRELI CNPJ: 02.321.416/0001-37, ENDEREÇO: RUA MATO GROSSO, N° 720, SALA 1209/ Torre I, BAIRRO PORENQUANTO, TERESINA– PI.

OBJETO: contratação dos serviços de transporte de alunos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 1.832.579,04. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** P.A: 2031 - Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 e Fonte de Recurso: 001/120/123/125

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura.

SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE o Secretário Municipal de Educação, o Sr. Nylfrânio Ferreira Santos. Pela CONTRATADA, IVETE D O RIBEIRO ALVES EIRELI CNPJ: 02.321.416/0001-37.

DATA DE ASSINATURA: 11/08/2021

Id:01AB12E977B54F87

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORIANO
ESTADO DO PIAUÍ
Comissão Permanente de Licitação

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 001.0008526/2020.

Referência: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2020.

ESPÉCIE: EXTRATO DE CONTRATO Nº 369/2021, firmado entre a **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 10.639.949/0001-90, com sede na Pça. Petrônio Portela, S/N, Centro, Floriano-PI, daqui por diante designada **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **POSTO NOSSA SENHORA DA GUIA LTDA**, inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o n.º 20.699.230/0001-06, estabelecida na cidade de Floriano-PI, à Rua av. Calisto Lobo, nº 770, bairro alto da guia.

OBJETO: Contratação de empresa para futura e eventual aquisição, parcelada e sob demanda de combustíveis (arla, gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel s-10) para atender as necessidades da secretaria, conforme especificações e demais exigências previstas neste edital e seus anexos, como se aqui estivessem transcritos.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 1.988,00. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** P.A: 2105 - Elemento de Despesa: 3.3.90.30 e Fonte de Recurso: 130.

VIGÊNCIA: Com duração de 12(doze) meses.

SIGNATÁRIOS: Pelo CONTRATANTE a Sr(a) Secretária Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais, Sra. Haila Leana Cavalcante Cury-Rad Oka. Pela CONTRATADA, POSTO NOSSA SENHORA DA GUIA LTDA, inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o n.º 20.699.230/0001-06.

DATA DE ASSINATURA: 03/09/2021.

Id:01AB12E977B55029

FLORIANO GOVERNO MUNICIPAL **SAÚDE** Secretaria Municipal de Saúde

REF. PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS - SRP N.º 052/2021SMS.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040.0000168/2021.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE KIT'S DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E HOSPITALARES, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FLORIANO-PI.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O **MUNICIPIO DE FLORIANO-PI,** por meio da Pregoeira e Equipe de Apoio, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria GP nº 166/2021, tendo em vista do procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA** para **Sistema de Registro de Preços nº 052/2021**, após a análise e julgamento das propostas, bem como da documentação habilitatória, partes integrantes da licitação, tendo vencido todos os prazos recursais e, em razão do resultado final, a Pregoeira e sua equipe de apoio, declara para levar ao conhecimento da autoridade competente para fins de homologação e posterior conhecimento dos interessados, o resultado da licitação em referência **ADJUDICANDO** como vencedoras dos itens conforme abaixo:

EMPRESA: MEDPEJ – EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA CNPJ: 03.155.958/0001-40
ENDEREÇO: RUA CAMPINAS, 2248 – VILA ELISA, RIBEIRÃO PRETO – SP
TELEFONE: FONE/FAX (16) 3238 – 0339, FONE: (16) 3238 – 0300
EMAIL: vendas.07@medpej.com.br
REP. LEGAL: WAGNER FRANÇA BEZERRA, RG 30.365.843-5 SSP/SP, CPF 215.094.158-90

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	MARCA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	**DETECTOR FETAL**. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: TIPO PORTÁTIL; TRANSDUTOR DE ALTA SENSIBILIDADE; COMPACTO; SENSIBILIDADE A PARTIR DE 10-12 SEMANAS; ALTO-FALANTE DE ALTA PERFORMANCE; ENTRADA P/ FONE DE OUVIDO.	UND	MEDPEJ, Modelo DF7001N	40	R$ 383,75	R$ 15.350,00

EMPRESA: ELEUTERIO RIBEIRO DA SILVA JUNIOR – ME CNPJ: 36.590.911/0001-63
ENDEREÇO: RUA GABRIEL FERREIRA, 1605. BAIRRO: NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS.
CEP: 64018-680 TERESINA-PI
CONTATO: (86) 3303-7278 / 99493-0682 EMAIL: Imediatadistri@gmail.com
REP. LEGAL: ELEUTERIO RIBEIRO DA SILVA JUNIOR, RG 3414697 SSP/PI, CPF 215.094.158-90

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	MARCA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	**KIT COMPLETO DE APARELHO PARA AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL**. ITENS INCLUSOS: **ESTETOSCÓPIO; MANÔMETRO DE ALTA PRECISÃO; MANGUITO C/ PÊRA EM LÁTEX DE ALTA QUALIDADE; BRAÇADEIRA EM NYLON COM FECHO DE VELCRO**.	KIT	PA MED AP: 80540449001 ESTETOSCOPIO: 80540449002	50	R$ 99,00	R$ 4.950,00
03	**GLICOSIMETRO** - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: KIT PARA MEDIÇÃO DE GLICEMIA CAPILAR; GLICOSIMETRO DIGITAL; TEMPO DE RESULTADO DE 0 A 5 SEGUNDOS; INTERVALO DE MEDIÇÃO ENTRE 20 E 600 mg/dL; MEMÓRIA P/ 300 RESULTADOS; CONECTIVIDADE E TRANSFERÊNCIA DE DADOS VIA USB; CODIFICADO; FAIXA HEMATÓCRITO 30 - 50%. **MODELO ON CALL PLUS II OU SIMILAR.**	UND	ON CALPLUS 80011990003.	110	R$ 44,99	R$ 4.948,90

EMPRESA: DISTRIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA CNPJ: 08.516.958/0001-41
ENDEREÇO: RUA ODILON ARAÚJO, Nº 645, BAIRRO: PIÇARRA - TERESINA/PI
TELEFONE: (86) 3194 - 5900, e-mail:licitacao@distrimedpi.com.br / licitacaodistrimedpi@gmail.com
REP. LEGAL: LUIZ CARVALHO DOS SANTOS, RG:1.538.274 CPF:805.592.123-72

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	MARCA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
04	**LANTERNA CLÍNICA** - NÃO ELÉTRICA, COM FOCO REGULÁVEL, LUZ BRANCA EM LED, APLICAÇÃO HOSPITALAR, BOTÃO DE ACIONAMENTO LIGA/DESLIGA, CLIPE DE BOLSO.	UND	BIOLAND, CONTROLLER LED	90	R$ 18,22	R$ 1.639,80

EMPRESA: ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI CNPJ: 03.748.673/0001-12
ENDEREÇO: RUA SANTA ANA Nº1170, VERMELHA, NA CIDADE DE TERESINA-PIAUÍ
TELEFONE: FONE: (86) 3085-3161
EMAIL: DISTRIBUIDORAELLO@DISTRIBUIDORAELLO.COM.BR
REP. LEGAL: KAROLYNE VERAS DO NASCIMENTO COSTA, RG 2.368.575 SSP/PI, CPF 019.935.013/20

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	MARCA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
05	**BOLSA PERSONALIZADA ENFERMAGEM. DIMENSÕES (APROXIMADAMENTE): 35 CM X 24 CM X 24 CM, MATERIAL DE COMPOSIÇÃO PRINCIPAL: NYLON. POSSUI BOLSO EXTERNO COM ZÍPER. POSSUI ALÇA DE OMBRO E MÃO.** CONFORME LAYOUT.	UND	ANGELA BOLSAS	40	R$ 132,00	R$ 5.280,00

Posto que, apresentaram os menores preços por item e preencheu aos requisitos de habilitação. Dessa forma, encaminhamos o processo ao Ordenador de Despesa para conhecimento e as devidas providências, tudo de acordo com a Lei Federal n.º 10.520 de 17.07.2002, Decreto Federal n.º 3555 de 08.08.2000, Decreto 10.024/2019 e subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações, e ainda Decreto Municipal nº 016/2018 e 005/2020, e nos termos do edital e seus anexos.

Floriano-PI, 02 de setembro de 2021.

VICÊNCIA DA SILVA ALCÂNTARA
Pregoeiro(a) CPL/SMS PMF- PI

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manet"

Id:09FEB3BBA8F14FCA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORIANO
ESTADO DO PIAUÍ
Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE PUBLICAÇÃO

DISTRATO DE CONTRATO

Referência: CHAMADA PUBLICA N° 004/2021

Processo Administrativo: n° **001.0002832/2021**

FUNDAMENTO: ART. 79, II da Lei n° 8.666/93.

ESPÉCIE: DISTRATO DE CONTRATO N°019/2021 , firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER, CNPJ n° 10.640.567/0001-86, com sede na Rua Marques da Rocha, 1160, Centro, Floriano-PI, designado simplesmente CONTRATANTE, e a Pessoa Física o Sr. NISLEY WALLAS BATISTA FERREIRA, brasileiro, solteiro, músico, portador da cédula de identidade RG n° 3.013.801, inscrito no CPF/MF sob o n° 017.678.613-97, residente e domiciliado na Rua Marques da Rocha, n° 2353, Bairro Santa Rira, na cidade de Floriano-PI.

OBJETO: Distrato do contrato, celebrado entre as partes, com fundamento no **ART. 79, II da Lei n° 8.666/93**, a fim de rescindir administrativamente o instrumento contratual que tinha por objeto Credenciamento de músicos para atuarem como monitores bolsistas junto a banda do município de Floriano "Maestro Eugênio", bem como no Programa Cultural e Cidadania de Floriano-PI, através da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, conforme condições estabelecidas no Edital.

DATA ASSINATURA: 01/06/2021.

DATA DO DISTRATO: 03/09/2021.

SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE o Ilmo. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER, CNPJ n°10.640.567/0001-86, Representada pelo Sr. Reginaldo Mota Monteiro, Pela CONTRATADA o Sr. NISLEY WALLAS BATISTA FERREIRA, inscrito no CPF/MF sob o n° 017.678.613-97.

Id:073828CAEDDD5015

FLORIANO GOVERNO MUNICIPAL **SAÚDE** Secretaria Municipal de Saúde

REF. CHAMADA PÚBLICA Nº 028/2021 – SMS/PMF-PI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040.0000175/2021

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS INTERESSADAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE REFERENCIA PARA SÍNDROME GRIPAL DO MUNICÍPIO DE FLORIANO-PI (MÉDICO, ENFERMEIRO, TEC. EM ENFERMAGEM E TÉCNICO EM LABORATÓRIO, PROFISSIONAIS NOS CARGOS DE SEGURANÇA, E SERVIÇOS DE APOIO DE LIMPEZA PARA REALIZAR HIGIENIZAÇÃO DOS AMBIENTES E EQUIPAMENTOS DO SETOR COVID-19) ATUANDO NAS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA CAUSADO PELO NOVO CORONAVIRUS DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FLORIANO/PI.

AVISO DE ADIAMENTO

O **MUNICÍPIO DE FLORIANO-PI**, representado pela **Secretaria Municipal da Saúde**, com sede na Avenida Eurípedes de Aguiar, nº 592, Centro, Floriano-PI, inscrita no CNPJ sob o nº 02.169.204/0001-86, através da Comissão Permanente de Licitação-SMS, comunica aos interessados em geral que será adiado a data do recebimento dos documentos exigidos, para o credenciamento, em razão do ponto facultativo municipal no dia 06 de setembro, véspera de feriado nacional. Assim, os interessados poderão apresentar todos os documentos exigidos, para o credenciamento, no Protocolo da Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 08 de setembro de 2021, no horário das 07h30min às 13h30min.

Floriano-PI, 03 de setembro de 2021.

Vicência da Silva Alcântara
Comissão Permanente de Licitação
Secretaria Municipal de Saúde Floriano/PI

Id:05D4E35290534C01

FLORIANO GOVERNO MUNICIPAL **GOVERNO** Secretaria Municipal de Governo

DECRETO Nº 129/2021, de 02 de setembro de 2021.

Declara Ponto Facultativo para o Funcionalismo Público Municipal, conforme especifica.

O PREFEITO DE FLORIANO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu art. 29, inciso I, c/c o art. 106, inciso VI e, ainda:

CONSIDERANDO o feriado nacional do dia 07 de setembro em que se celebra o Dia da Independência;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica decretado Ponto Facultativo no funcionamento da Prefeitura Municipal de Floriano e demais órgãos do Poder Público Municipal no dia 06 de setembro de 2021 (segunda-feira).

§ 1º Excetua-se o disposto neste artigo o trabalho executado por servidor em serviço de urgência, plantão ou necessidades indispensáveis ao funcionamento, como os serviços de saúde, fiscalização de trânsito, vigilância de prédios públicos, e outros que a critério de cada Secretaria Municipal, em razão de sua natureza, não possa ser suspensas suas atividades durante o período, ficando cada Secretaria na obrigação de disciplinar o atendimento ao publico em escala de trabalho especifico.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Floriano, Estado do Piauí, em 02 de setembro de 2021.

Joel Rodrigues da Silva
Prefeito de Floriano-PI

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Bento Viana de Sousa Neto
Secretário Municipal de Governo

Numerado, registrado e publicado o presente Decreto, no Diário Oficial dos Municípios, Edição _____, que circulou no dia _____ de _____ de 2021.

Id:0E288424C18F4FB7

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DOS MONTES
CNPJ: 41.522.251/0001-13 – Fone: (086) 3248-1191 / 1193 – Fax: (086) 3248-1259
E-mail: prefeitura@buritidosmontes.pi.gov.br – Site: www.buritidosmontes.pi.gov.br

AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 021/2021- Menor Preço.

OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição de Combustíveis a serem fornecidos em Castelo do Piauí/PI, Juazeiro do Piauí ou em Campo Maior/PI para atender as necessidades do Município de Buriti dos Montes/PI.

O Município de Buriti dos Montes/PI, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para os licitantes e interessados, a realização de licitação referente ao objeto em epígrafe a ser realizada **às 08:30hs, no dia 17 de Setembro de 2021**. **Através do sistema** https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. Cópia do Edital encontra-se na sede da prefeitura de Buriti dos Montes, situado na Rua José Alves, nº 211, CEP: 64.345-000, Centro, na cidade de Buriti dos Montes/PI e no Site do TCE/PI: **tce.pi.gov.br**, onde poderão ser obtidas gratuitamente. Mais Informações poderão ser consultadas e obtidas através do e-mail: cpl.buritidosmontes20212024@gmail.com,Telefax: (86) 3248-1191: FONTE DE RECURSO: FPM, ICMS, FMAS,FME, FMS, ISS e outras Receitas Tributárias.

Buriti dos Montes/PI, 03 de Setembro de 2021.

Alan Jhaime Soares
Pregoeiro PMBM/PI.

Id:04719DDA32C94E49

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DOS MONTES
Um novo tempo, Uma novo história
CNPJ: 41.522.251/0001-13 – Fone: (086) 3248-1191 / 1193 – Fax: (086) 3248-1259
Site: www.buritidosmontes.pi.gov.br

DECRETO Nº 089/2021 **DE 21 DE JULHO DE 2021**

"Estabelece alteração de datas do retorno gradual das aulas presenciais em toda a rede de ensino municipal em Buriti dos Montes."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI DOS MONTES, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO: O DECRETO 088/2021, que dispõe sobre o retorno gradual das aulas presenciais em toda rede de ensino municipal em Buriti dos Montes, e § 2º, que prevê a possibilidade de alteração de datas do retorno presencial.

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinado o retorno das aulas dos estudantes da rede pública municipal de ensino, a partir do dia 09 de agosto de 2021, a serem realizadas de forma híbrida.

§ 1º - O retorno às aulas presenciais na rede pública municipal deverá seguir as seguintes etapas:

I – 1ª etapa – 27 de julho de 2021 – Retorno presencial dos professores e equipe pedagógica e administrativa para fins de planejamento e organização das atividades pedagógicas em formato híbrido da educação básica;

II – 2ª etapa – 28 de julho a 07 de agosto de 2021 – As aulas ainda permanecerão no formato remoto;

III – 3ª etapa – 28 de julho de 2021 – Retorno da Educação de Jovens e Adultos no formato remoto;

III – 4ª etapa – 09 de agosto de 2021 – Retorno presencial da Educação Infantil e Ensino Fundamental anos iniciais e finais.

Art. 2º – Fica estabelecido o modelo híbrido de retorno por meio da implementação de medidas e estratégias que viabilizem a realização de atividades presenciais e remotas que deverão obedecer aos protocolos e às legislações federais, estaduais e municipais específicas.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buriti dos Montes, 21 de julho de 2021.

JOSÉ OLAVO MARINHO DE LOIOLA JUNIOR
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi publicada no Diário Oficial dos Municípios Nº _____ de ____ de _____ de 2021.

EMANOEL GEONNI SOARES SOUSA
Chefe de Gabinete

Id:0CC53EAC64054F67

Prefeitura Municipal de BELA VISTA DO PIAUÍ
Juntos, Somos Mais Fortes

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO PIAUI
CNPJ nº 01.612.558/0001-90

PORTARIA Nº 128/2021 de 03 de setembro de 2021

"Convoca o candidato suplente do Conselho Tutelar para apresentar os documentos e da outras providencias"

O SR. FRANCISCO DE SOUSA NETO, Prefeito Municipal de Bela Vista do Piauí, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 66, itens VI e IX, combinado com o art. 88, item II, letras "a" e "b' da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a necessidade de normalizar a contratação e posse do pessoal eleito nas eleições unificadas de 06 de outubro de 2019; Considerando o resultado a ordem de classificação e o surgimento de vaga no Conselho tutelar deste Município; Considerando que o Conselho Tutelar é órgão autônomo composto por cinco membros;

RESOLVE

Art. 1º Convocar o suplente ao cargo de CONSELHEIRO TUTELAR o Sr. **Francivaldo de Souza Barbosa**, em caráter de urgência para se apresentar até o dia 09 de setembro de 2021, na sede da Prefeitura Municipal, no horário normal de expediente, portando os seguintes documentos:

a) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
b) Cópia da Carteira de Identidade;
c) Cópia do CPF;
d) Cópia do Cartão PIS/PASEP (se cadastrado);
e) Cópia da Certidão de Casamento (se cadastrado);
f) Cópia das Certidões de Nascimento dos Filhos menores de 14 anos, se for o caso;
g) Cópia do Título de Eleitor e do comprovante que votou na última eleição;
h) Cópia do documento Militar;
i) Certidão de Cartório de Distribuição ou do Cartório do Local onde Reside, constando que não responde a nenhum processo criminal e não tem pendencias judiciais com o município de Bela Vista do Piauí;
j) Atestado Médico em Original, constando que goza atualmente de boa saúde física e mental;
k) Cópia do Certificado de Escolaridade;
l) Uma foto 3x4;

Art. 2º Fica credenciada a funcionária Gildeni Rodrigues de Souza, para receber a documentação, conferir, autenticar as cópias mediante a apresentação dos originais, atestando a regularização;

Art. 3º-As cópias desacompanhadas dos seus originais serão apresentadas autenticadas.

Art. 4º - O convocado que não apresentar os documentos exigidos, não poderá tomar posse, impossibilitando a contratação;

Art. 5º - O convocado que por um motivo ou outro esteja impossibilitado de comparecer ou apresentar a documentação exigida, devem requerer por escrito justificando a impossibilidade, ficando de já cientificado a desobrigação do Município em contratá-lo e ensejando seja chamado o candidato imediatamente constante da lista de ordem dos classificados;

Art. 6º - Fica estabelecido o dia 10 do mês de setembro de 2021, às 10 horas, na Prefeitura Municipal de Bela Vista do Piauí a data de posse do convocado;

Art. 7º - O inicio da prestação dos serviços dar-se-á no dia 13 de setembro de 2021;

Art. 8º - Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Intime-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bela Vista do Piauí, em 03 de setembro de 2021.

Francisco de Sousa Neto
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manet"

Id:1252548DDA2D4E2F

PREFEITURA MUNICIPAL DE
VERA MENDES
União, Trabalho e Transparência

DECRETO Nº 054/2021, de 30 de agosto de 2021.

Dispõe sobre a prorrogação do estado de calamidade pública no município de Vera Mendes/PI, tendo em vista o enfretamento a continuidade de propagação do Novo Coronavírus (Covid-19), classificado como pandemia, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA MENDES, ESTADO DO PIAUI – PI, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO-SE:

- que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou, em 11 de março do corrente ano, o estado de pandemia de COVID19;
- o Decreto Estadual nº 19.675/2021, de 20 de maio de 2021, que declarou estado de calamidade pública em toda extensão territorial do Estado do Piauí em virtude da existência de casos de contaminação pela COVID-19 (COBRADE 1.5.1.1.0 – Doença Infecciosa Viral);
- o teor dos Decretos Municipais que decretaram Situação de Emergência neste município, para enfrentamento da pandemia decorrente do Novo Coronavírus, de importância internacional, em âmbito local;
- que a persistência da referida crise impõe a continuidade dos gastos públicos e o estabelecimento de medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavirus;
- que, apesar de todos os esforços do município, seus órgãos e seus agentes, em comunhão com a população ipiranguense, ainda se fazem sentir nas finanças municipais os impactos negativos da pandemia do Novo Coronavírus, indicando que, ainda há um caminho a percorrer em 2021;
- e a supremacia do interesse público e a aplicação dos princípios da razoabilidade, proporcionalidade, eficiência e da continuidade na prestação de serviços públicos:

DECRETA:

Art. 1º - Fica reiterado o estado de calamidade pública no município de Vera Mendes/PI, para dar seguimento às ações de enfrentamento da pandemia decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19), até 31 de dezembro de 2021.

Parágrafo Único - O estado de calamidade pública a que se refere o *caput* deste artigo foi estabelecido através do Decreto Municipal nº 004 de 6 de janeiro de 2021.

Art. 2º - Enquanto perdurar o estado de calamidade pública, tornam-se obrigatórias as medidas de combate e enfrentamento à pandemia da COVID-19 previstas nos Decretos

Art. 2º - Enquanto perdurar o estado de calamidade pública, tornam-se obrigatórias as medidas de combate e enfrentamento à pandemia da COVID-19 previstas nos Decretos Municipais e nas Portarias da Secretaria de Estado da Saúde.

Parágrafo Único - Os órgãos e as entidades da Administração Pública do Poder Executivo Municipal deverão atuar articuladamente com a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento para o fiel cumprimento do disposto neste Decreto.

Art. 3º - O Poder Executivo solicitará, por meio de mensagem a ser enviada à Assembleia Legislativa do Estado do Piauí, o reconhecimento do estado de calamidade pública.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/07/2021.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vera Mendes/PI – PI, em 30 de agosto de 2021.

CARLOS JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal de Vera Mendes/PI

Id:09FEB3BBA8F14E04

PREFEITURA MUNICIPAL DE
VERA MENDES
União, Trabalho e Transparência

DECRETO Nº 055/2021, de 3 de setembro de 2021.

Dispõe sobre as medidas sanitárias excepcionais a serem adotadas do dia 4 e 5 de setembro de 2021, em todo o município de Vera Mendes/PI, voltadas para o enfrentamento da COVID-19.

O Prefeito Municipal de Vera Mendes/PI, CARLOS JOSÉ DA SILVA, no uso das suas atribuições e com fulcro no que dispõe a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a constatação da taxa de transmissão da COVID-19;

CONSIDERANDO a importância da atividade comercial em especial a da feira livre que é suma relevância no aspecto econômico e cultural do município;

CONSIDERANDO a necessidade de manter as medidas sanitárias de enfrentamento à COVID-19 e de contenção da propagação do Novo Coronavírus, bem como de preservar a prestação das atividades essenciais;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual vigente, que dispõe sobre medidas sanitárias excepcionais a serem adotadas para enfrentamento do COVID-19;

CONSIDERANDO a Reclamação nº 42591-MG em trâmite no Supremo Tribunal de Justiça que determina que a pandemia causada pelo novo coronavírus exorbita do mero interesse local, estabelecendo que a competência legislativa do Município é suplementar no que tange a proteção e defesa da saúde, prevalecendo a competência Federal e Estadual;

D E C R E T A:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre as medidas sanitárias excepcionais a serem adotadas do dia 4 e 5 de setembro de 2021, em todo o município de Vera Mendes/PI, voltadas para o enfrentamento da COVID-19

Art. 2º Fica permitido o funcionamento do comércio local nos dias 4 e 5 de setembro da seguinte forma:

I – Os estabelecimentos comerciais em geral poderão funcionar das 7:00horas às 18:00horas;

II – Templos e igrejas, poderão funcionar com atividades religiosas presenciais com público limitado a 30% (trinta por cento) da sua capacidade, não podendo haver mais de uma celebração diária, nem podendo a celebração diária ultrapassar duas horas de duração;

III - Bares, só poderão funcionar até as 22h, ficando vedada a promoção/realização de festas, eventos, confraternizações, dança ou qualquer atividade que gere aglomeração, seja no estabelecimento, seja no seu entorno;

IV - Restaurantes, lanchonetes, sorveterias, padarias, pizzarias e estabelecimentos similares bem como lojas de conveniência e depósitos de bebidas, só poderão funcionar até as 23h, ficando vedada a promoção/realização de festas, eventos, confraternizações, dança ou qualquer atividade que gere aglomeração, seja no estabelecimento, seja no seu entorno;

V – A feira livre fica suspensa para exposição em espaços públicos.

Parágrafo único- A responsabilidade pelos descumprimentos das medidas sanitárias previstas na legislação vigente e neste decreto serão de responsabilidade do responsável pelo estabelecimento;

Art. 3º - Permanece proibida a realização de festas, em ambientes abertos ou fechados, promovidos por entes públicos ou pela iniciativa privada.

Art. 4º - A fiscalização das medidas determinadas neste Decreto será exercida de forma ostensiva pela vigilância sanitária municipal, com o apoio da Polícia Militar e da Polícia Civil.

Parágrafo único- O descumprimento dos termos deste decreto poderá incorrer em crime de saúde pública previsto no artigo 268 do Código Penal Brasileiro e/ou crime de desobediência previsto no artigo 330 do mesmo código, e para efeito de descumprimento de sanções administrativas será utilizado o Código Sanitário Municipal, Lei nº 243/2021.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor a partir do dia 4 de setembro de 2021

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Vera Mendes/PI, 3 de setembro de 2021.

CARLOS JOSÉ DA SILVA Assinado de forma digital por CARLOS JOSÉ DA SILVA Dados: 2021.09.03 11:06:30 -03'00'

CARLOS JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal de Vera Mendes/PI

Id:167C24F6F2CB50AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA MENDES
União, Trabalho e Transparência

DECRETO Nº 056/2021, de 3 de setembro de 2021.

Decreta ponto facultativo dia 6 de setembro de 2021

O **Prefeito Municipal de Vera Mendes/PI, CARLOS JOSÉ DA SILVA**, no uso das suas atribuições e com fulcro no que dispõe a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO que no dia 7 de setembro de 2021, terça-feira, é feriado nacional de independência do Brasil,

CONSIDERANDO o Decreto n° 054, de 30 de agosto de 2021, que prorroga o Decreto 004 de janeiro de 2021, que estabelece os efeitos do estado de calamidade pública do Município de Vera Mendes/PI, para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19, e estabelece outras providências,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica estabelecido ponto facultativo nas Repartições Públicas Municipais no dia 6 de setembro de 2021 (segunda-feira)

Parágrafo único- Excetuam-se do disposto no *caput* deste artigo, os serviços essenciais, assim considerados, os de saúde, recolhimento de lixo e vigilâncias em prédios públicos.

Art. 2°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vera Mendes/PI, 3 de setembro de 2021.

CARLOS JOSÉ DA SILVA
Assinado de forma digital por CARLOS JOSÉ DA SILVA
Dados: 2021.09.03 11:46:52 -03'00'

CARLOS JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal de Vera Mendes/PI

Id:167C24F6F2CB4DC3

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA MENDES
União, Trabalho e Transparência

PARECER JURÍDICO

EMENTA: PERMISSÃO DE USO DOS ESPAÇOS DE COMERCIALIZAÇÃO DAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DO MERCADO PÚBLICO DE VERA MENDES/PI. APRESENTAÇÃO DOS CRITÉRIOS DO DECRETO N° 027/2021

Processo Administrativo: 0000000035/2021
Autor do Protocolo: Marlene Rodrigues Sousa Vera

Trata-se de processo administrativo no qual a senhora **Marlene Rodrigues Sousa Vera,** requer a permissão de uso de box no Mercado Público Municipal de Vera Mendes/PI. Para tanto a requerente deveria apresentar os critérios previstos no Decreto Municipal n° 027/21, quais sejam:

> Art. 1° (…)
> §1°- Será vedada a concessão de permissão de uso a título precário e oneroso das áreas comerciais interna e externa do Mercado Público Municipal para requerentes que não residirem no município de Vera Mendes/PI, por parte da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos.
> §2°- Não poderá haver a concessão para requerentes que já possuam estabelecimento comercial próprio ou que não demonstrem vulnerabilidade

Da análise da documentação verifica-se que a requerente preenche os requisitos dispostos no decreto. Assim, **OPINO** pelo DEFERIMENTO da Permissão de Uso de box no Mercado Público Municipal de Vera Mendes/PI, nos termos da referida fundamentação.

É o nosso entendimento.

Vera Mendes, 3 de setembro de 2021.

YANA DE MOURA GONCALVES:02871928304
Assinado de forma digital por YANA DE MOURA GONCALVES:02871928304
Dados: 2021.09.03 10:42:25 -03'00'

YANA DE MOURA GONÇALVES
Assessora Jurídica Municipal
Portaria n° 021/2021

Id:1252548DDA2D4DC6

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA MENDES
União, Trabalho e Transparência

PORTARIA Nº 104/2021, DE 3 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão de férias a servidor efetivo e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VERA MENDES, ESTADO DO PIAUI – PI**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 65, incisos VII e IX da Lei Orgânica Municipal e em observância ao disposto no Art. 63 da Lei Municipal nº 020/1998, e

Considerando o pedido formulado pelo(a) servidor(a) **LINDALVA ELZA DE SOUSA**, inscrita no CPF n° 994.796.303-97 Agente Comunitário de saúde do quadro efetivo deste município, na data de 3/08/2021;

Considerando que o período aquisitivo para gozo de férias é o ano de 2020;

Considerando o que dispõe no Art.63 da Lei Municipal nº 020/1998, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **férias** ao(à) servidor(a) **LINDALVA ELZA DE SOUSA**, efetivo(a) no cargo de Agente Comunitária de Saúde.
§1º - O período de fruição terá início em 15.09.2021 e término em 15.10.2021;
§2º - O período aquisitivo é referente a 2020;
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vera Mendes – PI, em 3 de setembro de 2021.

CARLOS JOSÉ DA SILVA
Assinado de forma digital por CARLOS JOSÉ DA SILVA
Dados: 2021.09.03 10:28:25 -03'00'

CARLOS JOSÉ DA SILVA
Prefeito de Vera Mendes /PI

Id:01AB12E977B54C0C

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA BRANCA - PI
CNPJ: 41.522.103/0001-07
PÇ. SANTA TERESINHA, S/N – CENTRO – CEP: 64.773-000 – VÁRZEA BRANCA – PI
EMAIL: pm.varzeabranca@gmail.com

EXTRATO DE CONTRATO CPLVB Nº 062/2021
Processo Administrativo nº 058/2021

O Prefeito municipal de Várzea Branca – PI, torna público para conhecimento de todos, o Extrato do instrumento Contratual nº 061/2021, resultante do Processo de **Dispensa de Licitação nº 026/2021**, cujo objeto é a **INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO E CONJUNTO DE FUTSAL EM 6 QUADRAS NA ZONA RURAL DE VÁRZEA BRANCA - PI**, no valor global de **R$ 98.621,65 (NOVENTA E OITO MIL SEISCENTOS E VINTE E UM REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS)** conforme Proposta constante dos autos. Fonte de Recurso: ISS, ICMS, FPM E RECURSOS PROPRIOS. **CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal de Várzea Branca - **CONTRATADO**: ENGECON COMÉRCIO E ENGENHARIA LTDA, com sede na Rua Dr. Humberto Paixão nº 761 - Bairro Galo Branco - São Raimundo Nonato - PI, CNPJ Nº 40.222.296/0001/00 – **Signatários** – Raimundo Nonato Alves Paes Landim CPF 394.293.773-53 e CARLOS YGOR SOARES DE SANTANA - CPF 054.377.343-44.

Várzea Branca – PI, 23 de agosto 2021.

RAIMUNDO NONATO ALVES PAES LANDIM
PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manet"

Id:167C24F6F2CB503B

ESTADO DO PIAUÍ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PIAUÍ
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 015/2021, DE 03 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre Ponto Facultativo e Feriado Municipal no Município de São Gonçalo do Piauí e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI do art. 67 da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que o Feriado Nacional da Independência do Brasil, 07 de setembro de 2021, será uma terça-feira,

CONSIDERANDO a salutar conveniência e oportunidade de proporcionar aos servidores públicos municipais a possibilidade de participarem de eventuais eventos cívicos em comemoração à essa importante data.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado PONTO FACULTATIVO no dia 06 de setembro de 2021, em todos os Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, do Poder Executivo, no âmbito do Município de São Gonçalo do Piauí, sem prejuízo dos serviços essenciais, sobre os quais decidirá o titular do Órgão e/ou Entidade.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gonçalo do Piauí (PI), 03 de setembro de 2021.

Registre-se, Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Luís de Sousa Ribeiro Junior
Prefeito Municipal

Id:09FEB3BBA8F1510E

PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO DIVINO - PI

SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DO CONTRATO Nº 171/2021

Ref. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3276/2021
CHAMAMENTO PÚBLICO SRP Nº 016/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 185/2021
FUNDAMENTO: ART. 75, VIII DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 C/C ART. 4, § 1º E 2º DA LEI Nº 13.979/2020.

ESPÉCIE: Extrato do contrato Nº 159/2021, firmado entre O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO DIVINO**, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ sob nº 11.268.282/0001-29, estabelecido na Av. Manoel Divino, S/N, Centro, São José do Divino-PI, neste ato representada por Maria de Sousa Carvalho, inscrita no CPF Nº 218.001.113-04, Secretária Municipal de Saúde e **FRANCISCO WARLINGTON SAMPAIO AMORIM DE SOUSA**, portador do CPF 042.953.473-61 e RG nº 2.705.397 SSP-PI, residente e domiciliado na Rua Paulo Rodrigues de Sampaio, nº 295, Centro, São José do Divino-PI.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENFERMEIRO PLANTONISTA PARA ATUAR JUNTO A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO DIVINO-PI.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ENFERMEIRO PLANTONISTA	PLANTÃO	34	R$ 310,00 (Trezentos e dez reais)	R$ 10.540,00 (Dez mil quinhentos e quarenta reais)
VALOR TOTAL: R$ 10.540,00 (Dez mil quinhentos e quarenta reais)					

DATA DA ASSINATURA: 01 de setembro de 2021.

VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2021.

SIGNATÁRIOS: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, CNPJ 11.268.282/0001-29 e **FRANCISCO WARLINGTON SAMPAIO AMORIM DE SOUSA**, portador do CPF 042.953.473-61 e RG nº 2.705.397 SSP-PI.

São José do Divino-PI, 01 de setembro de 2021.

MARIA DE SOUSA CARVALHO
Secretária Municipal de Saúde

Id:1518DF7E95415106

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DO DIVINO - PI

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DO CONTRATO Nº 172/2021

Ref. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3276/2021
CHAMAMENTO PÚBLICO SRP Nº 017/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 186/2021
FUNDAMENTO: : ART. 75, II DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

ESPÉCIE: Extrato do contrato Nº 160/2021, firmado entre o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO DIVINO**, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ de Nº 41.522.111/0001-45, estabelecido na Av. Manoel Divino, Nº 55, Centro, São José do Divino-PI, neste ato representado por Francisco de Assis Carvalho Cerqueira, Prefeito Municipal, portador do CPF de Nº 839.920.653-91 e **ANTONIO CERQUEIRA DE CARVALHO 02950939350**, inscrita no CNPJ 42.418.093/0001-19, estabelecida no Distrito Transval, S/N, Zona Rural de São José do Divino-PI, neste ato representada por seu titular Antonio Cerqueira de Carvalho CPF Nº 029.509.393-50.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA LOCALIDADE MOCAMBINHO, ZONA RURAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO-PI.

LOTE I-SERVIÇOS DE ENCANADOR

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
2	TROCA DE TUBULAÇÃO E REPARO DE VAZAMENTO DE CANOS; REPARO EM TUBULAÇÕES DE PVC, PPR, FERRO E COBRE; MANUTENÇÃO EM LINHAS DE HIDRANTE E DRENOS.	MÊS	12 (DOZE)	R$ 1.100,00 (Mil e cem reais)	R$ 13.200,00 (Treze mil e duzentos reais)
VALOR TOTAL: R$ 13.200,00 (Treze mil e duzentos reais)					

DATA DA ASSINATURA: 01 de setembro de 2021.

VIGÊNCIA: 01 de setembro de 2022.

SIGNATÁRIOS: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO DIVINO, CNPJ 41.522.111/0001-45 e **ANTONIO CERQUEIRA DE CARVALHO 02950939350**, inscrita no CNPJ 42.418.093/0001-19.

São José do Divino-PI, 01 de setembro de 2021.

FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO CERQUEIRA
Prefeito Municipal

Id:0F8BC99D1F19510A

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DO DIVINO - PI

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DO CONTRATO Nº 173/2021

Ref. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3276/2021
CHAMAMENTO PÚBLICO SRP Nº 017/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 186/2021
FUNDAMENTO: : ART. 75, II DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

ESPÉCIE: Extrato do contrato Nº 160/2021, firmado entre o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO DIVINO**, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ de Nº 41.522.111/0001-45, estabelecido na Av. Manoel Divino, Nº 55, Centro, São José do Divino-PI, neste ato representado por Francisco de Assis Carvalho Cerqueira, Prefeito Municipal, portador do CPF de Nº 839.920.653-91 e **RAIMUNDO NONATO DE CARVALHO 08096763385,** inscrita no CNPJ 43.169.898/0001-39, estabelecida no Assentamento Lagoa, s/n, Zona Rural de São José do Divino-PI, neste ato representada por seu titular Raimundo Nonato de Carvalho CPF Nº 080.967.633-85.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA LOCALIDADE MOCAMBINHO, ZONA RURAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO-PI.

LOTE I-SERVIÇOS DE ENCANADOR

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS EM GERAL; MANUTENÇÕES EM GERAL; VAZAMENTOS	MÊS	12 (DOZE)	R$ 1.100,00 (Mil e cem reais)	R$ 13.200,00 (Treze mil e duzentos reais)
VALOR TOTAL: R$ 13.200,00 (Treze mil e duzentos reais)					

DATA DA ASSINATURA: 01 de setembro de 2021.

VIGÊNCIA: 01 de setembro de 2022.

SIGNATÁRIOS: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO DIVINO, CNPJ 41.522.111/0001-45 e **RAIMUNDO NONATO DE CARVALHO 08096763385,** inscrita no CNPJ 43.169.898/0001-39.

São José do Divino-PI, 01 de setembro de 2021.

FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO CERQUEIRA
Prefeito Municipal

Id:13B59A0637B750FF

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DO DIVINO - PI

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 066/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO COM A FINALIDADE DE PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO REFERIDO CONTRATO ORIUNDO DA **DISPENSA Nº 040/2021** PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO DIVINO-PI, MEDIANTE AS CLÁUSULAS A SEGUIR PACTUADAS.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO DIVINO**, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 11.268.282/0001-29, estabelecido na Av. Manoel Divino, S/N, Centro, São José do Divino-PI, neste ato representada por Maria de Sousa Carvalho, inscrita no CPF nº 218.001.113-04, secretária municipal de Saúde, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, e, em sequência, designado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado **RAFAEL MACHADO CERQUEIRA,** inscrita no CPF de nº 034.265.143-97, portador do RG nº 2.823.345 SSP-PI, estabelecida no As Santa Edwirges, Nº 11, Rural, Piracuruca-PI, o presente TERMO ADITIVO ao Contrato referente ao Processo Administrativo 0652/2021, consoante disposto no Item 1.3 da Cláusula Primeira do Contrato Administrativo e no Art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93, observadas as disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações subsequentes, mediante as seguintes cláusulas e condições**:**

1. CLÁUSULAPRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente aditivo tem por objetivo a prorrogação da vigência do contrato nº 066/2021, que tem por objeto a prestação dos serviços de técnico em enfermagem para atuar junto a Unidade Básica de Saúde para enfrentamento da pandemia da Covid-19, para atuar no município de São José do Divino-PI.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO E VIGÊNCIA

2.1 Fica o prazo do presente contrato prorrogado por mais sessenta **(60) dias**, portanto de 03 de setembro de 2021 a 02 de novembro de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

3.1 O presente TERMO ADITIVO será publicado, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios (DOM) nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

E por assim estarem justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito que, juntamente com duas testemunhas idôneas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São José do Divino-PI, 02 de setembro de 2021.

MARIA DE SOUSA CARVALHO
Secretaria Municipal De Saúde
CONTRATANTE

RAFAEL MACHADO CERQUEIRA
CPF nº 034.265.143-97
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª) _____RG ou CPF _____

2ª) _____RG ou CPF _____

Id:0B61F934067B5115

PREFEITURA MUNICIPAL SAO JOSÉ DO DIVINO - PI

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DO CONTRATO Nº 175/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 182/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3242/2021.

FUNDAMENTO: Art. 24, II, da Lei 8.666/93.

ESPÉCIE: Extrato do contrato Nº 175/2021 firmado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO DIVINO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Manoel Divino, S/N – Centro, São José do Divino-PI, inscrita no CNPJ nº 11.268.282/0001-29, neste ato representado pela Sra. **MARIA DE SOUSA CARVALHO,** portadora do CPF de Nº 218.001.113-04, RG de Nº 510.415 SSP/PI, Secretária Municipal de Saúde nomeada sob Portaria Nº 96, de Junho de 2021, designado simplesmente CONTRATANTE e **MAURIVAN CASTRO MACHADO 60436201380**, inscrita no CNPJ nº 30.631.359/0001-28, Inscrição Estadual nº 19.622.535-3, estabelecida na Rua Dona Felícia, nº 435, Centro, São José do Divino-PI.

OBJETO: Contratação dos serviços de motorista para ambulância pertencente a Secretaria de Saúde de São José do Divino-PI.

VALOR MENSAL DO CONTRATO: R$ 1.350,00 (Mil trezentos e cinquenta reais),

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 5.400,00 (Cinco mil e quatrocentos reais)

DATA DA ASSINATURA: 01 de setembro de 2021.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2021.

SIGNATÁRIOS: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO DIVINO, CNPJ nº 11.268.282/0001-29, **MAURIVAN CASTRO MACHADO 60436201380**, CNPJ nº 30.631.359/0001-28.

São José do Divino-PI, 01 de setembro de 2021.

Maria de Sousa Carvalho
Secretária Municipal de Saúde

Id:09FEB3BBA8F1512E

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DO DIVINO - PI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3242/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 182/2021

OBJETO: Contratação dos serviços de motorista para ambulância pertencente a Secretaria de Saúde de São José do Divino-PI.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO prevê a DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 24 e artigo 26, parágrafo único, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, e no uso das atribuições que me foram conferidas, **RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO. Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos do parecer expedido pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

CONTRATADO	MAURIVAN CASTRO MACHADO 60436201380 CNPJ Nº 30.631.359/0001-28 ENDEREÇO: Rua Dona Felícia, nº 435, Centro, São José do Divino-PI
VALOR MENSAL	R$ 1.350,00 (Mil trezentos e cinquenta reais)
VALOR TOTAL	R$ 5.400,00 (Cinco mil e quatrocentos reais)
FUNDAMENTO	Art. 24, II, da Lei 8.666/93.

Determino ainda que seja dada a devida publicidade legal, em especial a prevista no caput do Art.26 da Lei Federal 8.666/93, bem como sejam tomadas as devidas providências necessárias.

São José do Divino-PI, 01 de setembro de 2021.

Maria de Sousa Carvalho
Secretária Municipal de Saúde

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manet"

Id:089B6E434B67511F

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DO DIVINO - PI

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2021

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2798/2021

ESPÉCIE: EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2021, firmada entre o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO DIVINO-PI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Manoel Divino, 55 – Centro, São José do Divino-PI, inscrita no CNPJ 41.522.111/0001-45, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Francisco de Assis Carvalho Cerqueira, portador do CPF: 839.920.653-91, Prefeito Municipal, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços – SRP, e **F R M MOREIRA**, inscrita no CNPJ 10.336.765/0001-50, estabelecida na Av Coronel Pedro de Brito, nº 744, Centro, Piracuruca-PI, neste ato representada por seu titular Francisco Roberto Meneses Moreira CPF nº 713.274.603-00.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REPARO E MANUTENÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR DE VEÍCULOS PERTENCENTES A PREFEITURA E SECRETARIAS DE SÃO JOSÉ DO DIVINO-PI.

LOTE I – AMAROK

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BOBINA MAGNÉTICA	ORIGINAL	UND	5	R$ 280,00	R$ 1.400,00
2	CAIXA UNIVERSAL	ORIGINAL	UND	4	R$ 800,00	R$ 3.200,00
3	CARGA DE GÁS	ORIGINAL	UND	10	R$ 350,00	R$ 3.500,00
4	COMPRESSOR	ORIGINAL	UND	3	R$ 3.950,00	R$ 11.850,00
5	CONDENSADOR	ORIGINAL	UND	4	R$ 950,00	R$ 3.800,00
6	COPINHOS	ORIGINAL	UND	30	R$ 12,00	R$ 360,00
7	ESPELHO	ORIGINAL	UND	5	R$ 250,00	R$ 1.250,00
8	EVAPORADOR	ORIGINAL	UND	4	R$ 880,00	R$ 3.520,00
9	FILTRO DE CABINE	ORIGINAL	UND	15	R$ 45,00	R$ 675,00
10	FILTRO SECADOR	ORIGINAL	UND	6	R$ 230,00	R$ 1.380,00
11	MANGUEIRA	ORIGINAL	UND	15	R$ 140,00	R$ 2.100,00
12	POLIA	ORIGINAL	UND	3	R$ 255,00	R$ 765,00
13	ROLAMENTO	ORIGINAL	UND	8	R$ 150,00	R$ 1.200,00
14	VÁLVULA	ORIGINAL	UND	2	R$ 250,00	R$ 500,00
15	VENTILADOR INTERNO	ORIGINAL	UND	4	R$ 818,50	R$ 3.274,00
					TOTAL:	R$ 38.774,00

LOTE II – FIAT UNO

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BOBINA MAGNÉTICA	ORIGINAL	UND	2	R$ 230,00	R$ 460,00
2	CARGA DE GÁS	ORIGINAL	UND	2	R$ 179,00	R$ 358,00
3	COMPRESSOR DE AR	ORIGINAL	UND	2	R$ 2.120,00	R$ 4.240,00
4	CONDENSADOR	ORIGINAL	UND	2	R$ 750,00	R$ 1.500,00
5	ESPELHO	ORIGINAL	UND	2	R$ 195,00	R$ 390,00
6	FILTRO DE CABINE	ORIGINAL	UND	2	R$ 38,00	R$ 76,00
7	FILTRO SECADOR	ORIGINAL	UND	2	R$ 80,00	R$ 160,00
8	MOTOR INTERNO DE VENTILAÇÃO	ORIGINAL	UND	2	R$ 680,00	R$ 1.360,00
9	POLIA	ORIGINAL	UND	2	R$ 249,00	R$ 498,00
10	PRESSOSTATO	ORIGINAL	UND	2	R$ 190,00	R$ 380,00
11	ROLAMENTO	ORIGINAL	UND	2	R$ 120,00	R$ 240,00
12	TERMOSTATO	ORIGINAL	UND	2	R$ 159,00	R$ 318,00
					TOTAL:	R$ 9.980,00

LOTE III-RANGER

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BOBINA MAGNÉTICA	ORIGINAL	UND	2	R$ 245,00	R$ 490,00
2	CARGA DE GÁS	ORIGINAL	UND	5	R$ 180,00	R$ 900,00
3	COMPRESSOR DE AR	ORIGINAL	UND	3	R$ 2.900,00	R$ 8.700,00
4	CONDENSADOR	ORIGINAL	UND	2	R$ 750,00	R$ 1.500,00
5	CONJ. DE EMBREAGEM P COMPRESSOR	ORIGINAL	UND	2	R$ 889,00	R$ 1.778,00
6	ESPELHO	ORIGINAL	UND	2	R$ 240,00	R$ 480,00
7	EVAPORADOR	ORIGINAL	UND	2	R$ 689,00	R$ 1.378,00
8	FILTRO SECADOR	ORIGINAL	UND	2	R$ 330,00	R$ 660,00
9	POLIA	ORIGINAL	UND	2	R$ 235,00	R$ 470,00
10	PRESSOSTATO	ORIGINAL	UND	2	R$ 244,00	R$ 488,00
11	ROLAMENTO	ORIGINAL	UND	2	R$ 120,00	R$ 240,00
12	VENTILADOR EXTERNO	ORIGINAL	UND	2	R$ 760,00	R$ 1.520,00
13	VENTILADOR INTERNO	ORIGINAL	UND	2	R$ 740,00	R$ 1.480,00
					TOTAL:	R$ 20.084,00

LOTE IV – FIAT MOBI

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BOBINA MAGNÉTICA	ORIGINAL	UND	10	R$ 190,00	R$ 1.900,00
2	CARGA DE GÁS	ORIGINAL	UND	20	R$ 160,00	R$ 3.200,00
3	COMPRESSOR DE AR	ORIGINAL	UND	5	R$ 2.200,00	R$ 11.000,00
4	CONDENSADOR	ORIGINAL	UND	5	R$ 720,00	R$ 3.600,00
5	ESPELHO	ORIGINAL	UND	10	R$ 240,00	R$ 2.400,00
6	EVAPORADOR	ORIGINAL	UND	5	R$ 591,00	R$ 2.955,00
7	FILTRO DE CABINE	ORIGINAL	UND	30	R$ 38,00	R$ 1.140,00
8	POLIA	ORIGINAL	UND	5	R$ 235,00	R$ 1.175,00
9	PRESSOSTATO	ORIGINAL	UND	5	R$ 180,00	R$ 900,00
10	ROLAMENTO	ORIGINAL	UND	8	R$ 110,00	R$ 880,00
11	VENTILADOR INTERNO	ORIGINAL	UND	5	R$ 630,00	R$ 3.150,00
					TOTAL:	R$ 32.300,00

LOTE V – PICK-UP FIAT/ESTRADA

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BOBINA MAGNÉTICA	ORIGINAL	UND	2	R$ 140,00	R$ 280,00
2	CARGA DE GÁS	ORIGINAL	UND	6	R$ 120,00	R$ 720,00
3	COMPRESSOR DE AR	ORIGINAL	UND	3	R$ 1.450,00	R$ 4.350,00
4	CONDENSADOR	ORIGINAL	UND	2	R$ 400,00	R$ 800,00
5	ESPELHO	ORIGINAL	UND	8	R$ 120,00	R$ 960,00
6	EVAPORADOR	ORIGINAL	UND	2	R$ 450,00	R$ 900,00
7	FILTRO SECADOR	ORIGINAL	UND	2	R$ 90,00	R$ 180,00
8	POLIA	ORIGINAL	UND	3	R$ 123,00	R$ 369,00
9	PRESSOSTATO	ORIGINAL	UND	2	R$ 150,00	R$ 300,00
10	ROLAMENTO	ORIGINAL	UND	2	R$ 120,00	R$ 240,00
11	VENTILADOR INTERNO	ORIGINAL	UND	2	R$ 450,00	R$ 900,00
					TOTAL:	R$ 9.999,00

LOTE VI – CITROEN AIRCROSS

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BOBINA MAGNÉTICA	ORIGINAL	UND	2	R$ 200,00	R$ 400,00
2	CARGA DE GÁS	ORIGINAL	UND	5	R$ 120,00	R$ 600,00
3	COMPRESSOR DE AR	ORIGINAL	UND	2	R$ 1.500,00	R$ 3.000,00
4	CONDENSADOR	ORIGINAL	UND	2	R$ 650,00	R$ 1.300,00
5	ESPELHO	ORIGINAL	UND	8	R$ 140,00	R$ 1.120,00
6	EVAPORADOR	ORIGINAL	UND	2	R$ 500,00	R$ 1.000,00
7	FILTRO DE CABINE	ORIGINAL	UND	2	R$ 25,00	R$ 50,00
8	POLIA	ORIGINAL	UND	3	R$ 189,00	R$ 567,00
9	ROLAMENTO	ORIGINAL	UND	2	R$ 110,00	R$ 220,00
10	VENTILADOR INTERNO	ORIGINAL	UND	2	R$ 620,00	R$ 1.240,00
					TOTAL:	R$ 9.497,00

VALOR TOTAL DOS LOTES: R$ 120.634,00
(CENTO E VINTE MIL, SEISCENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS)

DATA DA ASSINATURA: 27 de agosto de 2021.

VIGÊNCIA: até 27 de agosto de 2022.

SIGNATÁRIOS: Pelo **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO DIVINO-PI** inscrito no CNPJ 41.522.111/0001-45 e **F R M MOREIRA**, inscrita no CNPJ 10.336.765/0001-50.

São José do Divino-PI, 27 de agosto de 2021.

Francisco de Assis Carvalho Cerqueira
Prefeito Municipal

Id:0CC53EAC6405511C

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DO DIVINO - PI

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2021

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 025/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2932/2021

ESPÉCIE: EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2021, firmada entre o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO DIVINO/PI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Manoel Divino, nº 55 – Centro, São José do Divino-PI, inscrita no CNPJ nº 41.522.111/0001-45, neste ato representado pelo Emo. Sr. Prefeito Municipal Francisco de Assis Carvalho Cerqueira, portador do CPF: 839.920.653-91, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços – SRP: **EXECUTIVA CONSULTORIA PUBLICA EIRELI,** inscrita no CNPJ 21.850.903/0001-31, estabelecida na Rua Mato Grosso, 290, Bairro Cabral, Teresina – PI, neste ato representada por seu sócio administrador o Sr. Jullyano Belo Coelho de Oliveira, CPF 059.310.353-03.

OBJETO: Registro de preço para contratação de pessoa jurídica especializada na prestação dos serviços de consultoria e assessoria na elaboração de planos de trabalho com vistas a captação de recursos públicos do governo federal e estadual e monitoramento dos sistemas plataforma + BRASIL, SISMOB e SISCON.

PREÇOS REGISTRADOS NA ATA REGISTRO DE PREÇOS 025/2021

ITEM	SERVIÇOS	UND	QTDE	VALOR UNIT	TOTAL
1	Consultoria e assessoria na elaboração de planos de trabalho com vistas a captação de recursos e Monitoramento da Plataforma Mais Brasil, em âmbito federal, bem como a apresentação de informações, documentos e prestação de contas do referido sistema de convênios e programas firmados pelo município de São José do Divino-PI	UND	12	R$ 2.000,00 (dois mil reais)	R$ 24.000,00 (vinte e quarto mil reais)
2	Consultoria e Assessoria na elaboração de planos de trabalho com vistas a captação de recursos e Monitoramento do Sistema SISCON (Sistema de Gestão de Convênios) em âmbito estadual, bem como a apresentação de informações, documentos e prestação de contas do referido sistema de convênios e programas firmados pelo município de São José do Divino-PI	UND	12	R$ 2.000,00 (dois mil reais)	R$ 24.000,00 (vinte e quarto mil reais)
3	Consultoria e Assessoria na elaboração de planos de trabalho com vistas a captação de recursos e monitoramento dos sistemas SISMOB (Sistema de Monitoramento de Obras), bem como a apresentação de informações, documentos e prestação de contas do referido sistema de convênios e programas firmados pelo município de São José do Divino-PI	UND	12	R$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais)	R$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais)
TOTAL: R$ 67.200,00 (SESSENTA E SETE MIL E DUZENTOS REAIS)					

VENCEDOR: EXECUTIVA CONSULTORIA PUBLICA EIRELI, CNPJ 21.850.903/0001-31

DATA DA ASSINATURA: 01 de setembro de 2021.
VIGÊNCIA: até 01 de setembro de 2022.

SIGNATÁRIOS: Pelo MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO DIVINO/PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Manoel Divino, nº 55 – Centro, São José do Divino-PI, inscrita no CNPJ nº 41.522.111/0001-45, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Francisco de Assis Carvalho, portador do CPF: 839.920.653-91 e **EXECUTIVA CONSULTORIA PUBLICA EIRELI,** inscrita no CNPJ 21.850.903/0001-31.

São José do Divino-PI, 01 de setembro de 2021.

FRANSCISCO DE ASSIS CARVALHO CERQUEIRA
Prefeito Municipal

Id:01AB12E977B55134

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DO DIVINO - PI

AVISO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2389/2021

TOMADA DE PREÇO Nº 007/2021

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de São José do Divino-PI, instituída pela Portaria nº 019/2021, torna público para o conhecimento dos interessados o resultado do julgamento das propostas apresentadas para este procedimento cujo objeto é a Contratação de pessoa jurídica para a execução dos serviços de construção de uma passagem molhada sobre o Rio Piracuruca, zona rural de São José do Divino-PI. Conforme parecer jurídico, após julgamento de recursos, mantém-se o resultado que segue:

LICITANTE	VALOR FINAL	JULGAMENTO
AMIL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI CNPJ 08.703.014/0001-83	R$384.468,05	DESCLASSIFICADA
SOUSA & AMARAL LTDA CNPJ nº 19.641.575/0001-11	R$455.942,28	DESCLASSIFICADA
COSTA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ nº 19.352.670/0001-03	R$447.713,03	PROPOSTA VENCEDORA

São José do Divino – PI, 30 de agosto de 2021

Maria de Jesus Medeiros Silva
Presidente da CPL

Id:0E288424C18F511B

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DO DIVINO - PI

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 170/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2968/2021.

ESPÉCIE: EXTRATO DO CONTRATO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021, firmado entre MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO DIVINO-PI, CNPJ nº 41.522.111/0001-45, com sede na Av. Manoel Divino, nº 55 – Centro, São José do Divino-PI, e a empresa **SOUSA & AMARAL LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº 19.641.575/0001-11, estabelecida na Rua Rui Barbosa, Box 01, 385, Edifício Lunalva Gabrieli – Centro – Piracuruca – PI, representada pelo Sr. Manoel Amaral de Sousa Filho, RG n 1.246.155 SSP-PI e CPF n 577.708.753-15.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DA PRAÇA DA AMIZADE NA ZONA URBANA DE SÃO JOSÉ DO DIVINO-PI.

VALOR DO CONTRATO: R$ 32.994.97 (Trinta e dois mil, novecentos e noventa e quatro reais e noventa e sete centavos)

DATA DA ASSINATURA: 01 de setembro de 2021

VIGÊNCIA: 01 de novembro de 2022.

PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA: 60 dias contados a partir do recebimento da ordem de serviço.

SIGNATÁRIOS: Município de São José do Divino-PI, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Francisco de Assis Carvalho Cerqueira, Prefeito Municipal, e a empresa **SOUSA & AMARAL LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº 19.641.575/0001-11, representada pelo seu sócio administrador o Sr. Manoel Amaral de Sousa Filho, CPF n 577.708.753-15.

São José do Divino-PI, 01 de setembro de 2021.

FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO CERQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Id:1252548DDA2D504E

ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRAS DO PIAUI
PIAUI
CNPJ.: 01.211.364/0001 83
Rua Marechal Rondon, 303 - CEP 64990-000 – Barreiras do Piauí-PI
FONE/FAX(89) 3579-1410

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Barreiras do Piauí (PI), em cumprimento da ratificação procedida pelo Presidente da Câmara Municipal de Barreiras do Piauí faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de licitação a seguir: **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2021-CMB, DISPENSA 003/2021**.

OBJETO: Contratação da pessoa Jurídica para o fornecimento de combustível para o Carro Oficial da Câmara Municipal de Barreiras do Piauí através de Maria Salvadora Fernandes Figueiredo - Me, CNPJ 05.508.787/0001-10, com endereço na Rua Anísio de Abreu, BR 135, CEP 64930-000, Centro, Gilbués, Estado do Piauí.

FAVORECIDO: Figueiredo Comercial de Combustível LTDA CNPJ 05.508.787/0001-10.

VALOR TOTAL: **R$ 17. 000,00 (Dezessete mil e reais)**

FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do Art. 24 da Lei Nº 8.666/93 e alterações legais, instaurado sob a modalidade Dispensa de Licitação.

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO emitido pelo Presidente da Comissão de Licitação, Rerison Vilarindo Borges e ratificada pelo Sr. Luzimario Gomes Vilarindo, Presidente da Câmara de Barreiras do Piauí (PI).

Barreiras do Piaui (PI), 15 de Janeiro de 2021.

Rerison Vilarindo Borges
Presidente da Comissão de Licitação

Id:0F8BC99D1F195058

ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRAS DO PIAUI
PIAUI
CNPJ.: 01.211.364/0001 83
Rua Marechal Rondon, 303 - CEP 64990-000 – Barreiras do Piauí-PI
FONE/FAX(89) 3579-1410

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Barreiras do Piauí (PI), em cumprimento da ratificação procedida pelo Presidente da Câmara Municipal de Barreiras do Piauí faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de licitação a seguir: **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2021-CMB, DISPENSA 004/2021.**

OBJETO: Contratação da pessoa Jurídica para o fornecimento de material de Construção através da Empresa Construfenix, Comercial Ferro Norte, CNPJ 29.866.582/0001-75, com endereço na Rua Senador Petronio Portela, nº. 1084, Centro, CEP 64.930-000, Gilbués – PI.

FAVORECIDO:.Empresa Construfenix, Comercial Ferro Norte, CNPJ 29.866.582/0001-75

VALOR TOTAL: **R$ 17. 000,00 (Dezessete mil reais)**

FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do Art. 24 da Lei Nº 8.666/93 e alterações legais, instaurado sob a modalidade Dispensa de Licitação.

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO emitido pelo Presidente da Comissão de Licitação, Rerison Vilarindo Borges e ratificada pelo Sr. Luzimario Gomes Vilarindo, Presidente da Câmara de Barreiras do Piauí (PI).

Barreiras do Piauí (PI), 20 de Agosto de 2021.

Rerison Vilarindo Borges
Presidente da Comissão de Licitação

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manet"

Id:13B59A0637B74DC5

Prefeitura Mun. de Joca Marques-PI
Aviso de licitação - convite nº 003/2021

Objeto: Execução dos serviços de recuperação de calçamento e implantação de sistema de drenagem de vias públicas. Abertura: 14.09.2021 as 08:00 horas. Local: Pref. Mun.– sala da C.P L. Av Edilberto Marques, 620, Centro, Joca Marques-PI. V. Estimado: R$ 168.318,86. Fonte de Recurso: Recursos próprios/Transferências Especiais. Edital: À disposição dos interessados no endereço supra, no horário de 8:00 as 12:00h.

Joca Marques (PI), 03 de setembro de 2021.
Adalberto Costa Silva (Presidente / CP L)

Id:167C24F6F2CB4F91

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA MARQUES
Governando para o povo

Extrato de contrato nº 045/2021
Pregão Presencial n º 012/2021
Procedimento Administrativos 044-CPL/2021

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE JOCA MARQUES-PI-CNPJ: 01.612.677/0001-43. **CONTRATADA**: BR COMERCIO DE VEICULOS EIRELI, - C.N.P. J sob o n. 29.228.039/0001-42, **OBJETO**: aquisição de 01(UM) veículo tipo pick-up – cabine dupla – 4 portas, ano fabricação mínima 2021/2022 , 05 lugares; motorização mínima 1.3; mínimo de 88cv; combustível: etanol/gasolina, pintura sólida (branco); equipado com: ar condicionado, direção hidráulica/elétrica, freio ABS, aibarg, e transmissão manual de 5(cinco marchas para frente e 1 (um) ré. para uso das Secretaria Municipal de Saúde, conforme proposta de preços adjudicada. **VALOR GLOBAL** R$: 91.500,00 (noventa e um mil e quinhentos reais FMS; FUNDO A FUNDO (GOVERNO ESTADUAL). **SIGNATÁRIOS**: Fabianna Spíndola Marques, CPF n.º 048.012.903-70 pela contratante, o Sr. Neles Nelson Pereira dos Santos - C.P.F. nº. 256.539.623-68 pela contratada. **DATA**: 30/08/2021.

Id:05D4E35290534D04

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO PIAUÍ
Trabalhando juntos, desenvolvendo mais!

PORTARIA Nº 114/2021 **DE 02 DE SETEMBRO DE 2021.**

EMENTA: NOMEIA PARA MONITORAMENTO DO SIMEC – PAR JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LAGOA DO PIAUÍ – PI

O Prefeito Municipal de Lagoa do Piauí, estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes e aplicativos à espécie, e considerando o disposto no Art. 2º do Decreto Municipal 34/2021 de 14 de julho de 2021,

R E S O L V E:

Art. 1° – Nomeia o **SR. RENATO DIONE ABREU SOBRAL, portardor do CPF 783 912 293 00 e RG 1.537.009 SSP/PI** .,para o **MONITORAMENTO DO SIMEC-PAR**, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de Lagoa do Piauí-PI.

Art. 2º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Art. 3º – Fica o Chefe de Gabinete encarregado de notificação, publicação e registro.

Cientifique-se, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa do Piauí-PI., aos dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte hum

Mauro Cesar Soares de Oliveira Junnior
Prefeito Municipal

Antônio Francisco de Oliveira Neto
Chefe de Gabinete

Registrado e publicado em: ____/____/_____

Id:09FEB3BBA8F14D93

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO PIAUÍ
Trabalhando juntos, desenvolvendo mais!

EXTRATO DE CONTRATO Nº 134 /2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO PIAUI
CONTRATADA:- ANTONIO CAMPELO DOS SANTOS CPF 616.585.903-63
OBJETO: O DISTRATO COM A CONTRATANTE NA FUNÇÃO DE AUX. DE SERV. GERAIS , COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO PIAUI-
FONTE DE RECURSOS: RECURSOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E HABITAÇÃO (FPM E ORÇAMENTO GERAL DO MUNICIPIO.)
VALOR DO SALÁRIO: R$ 1.100,00 (HUM MIL E CEM REAIS) POR MES
PRAZO DE VIGÊNCIA: DE 01 DE JULHO DE 2021 ATÉ 31 DE DEZEMBRO DO 2021, OU ATÉ A REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO. **LAGOA DO PIAUI-PI., 01 DE JULHO DE 2021**

Id:10EF0F157CA34E30

Conselho Municipal de Assistência Social do município de Lagoa Do Piauí/PI

RESOLUÇAO

Resolução de Convocação da XII Conferência Municipal de Assistência Social

Resolução CMAS nº 01 / 2021

Dispõe sobre a convocação da XII Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Lagoa Do Piauí/PI e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Lagoa Do Piauí/PI, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de dar cumprimento ao disposto no artigo (mencionar artigo, inciso e nº da lei municipal que institui o CMAS e define sobre a Conferência Municipal, bem como, data da publicação da Lei),

RESOLVE:

Art. 1º- Convocar a XII Conferência Municipal de Assistência Social com o Tema: "Assistência Social: Direito do povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social".

Art. 2º - A Conferência Municipal de Assistência Social dará continuidade a perspectiva adotada no II Plano Decenal de eleger os usuários, sua realidade de vida e suas demandas de acesso, como centro do debate e do planejamento da política pública de Assistência Social.

Art. 3º - O município durante a sua Conferência Municipal elegerá delegados para participação na 14ª Conferência Estadual de Assistência Social do Piauí, conforme critério definido no Regimento Interno da Conferência e baseado nas orientações do CNAS e do CEAS/PI.

Art. 4º - Os delegados eleitos nas Plenárias Municipais participarão de forma virtual da 14ª Conferência Estadual de Assistência Social do Piauí .

Art. 5º - Fica delegado ao CMAS para a adoção de outras providências necessárias ao cumprimento do objeto desta resolução.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa do Piauí/PI, 31 de Agosto de 2021

Emilla Nayanne dos Santos
Presidente Conselho Municipal de Assistência Social de Lagoa Do Piauí/PI.

Id:05D4E35290534CF4

26 DE JULHO DE 1938 PREFEITURA DE LUÍS CORREIA
A MUDANÇA É A GENTE QUE FAZ

TERMO DE CONVALIDAÇÃO

O Prefeito Municipal de Luís Correia-PI, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando as disposições da Lei nº. 8.666/93, especialmente seu artigo 61, parágrafo único, que determina como condição indispensável para a eficácia dos contratos da Administração a providência relativa à publicação resumida do respectivo instrumento;

Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros;

Considerando que não se constata, na ausência de publicação do extrato constante no Anexo Único, qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, já se encontrando homologados e os seus objetos adjudicados, ao interessado que apresentou proposta com o menor preço e melhores condições para a Administração;

Considerando, ainda, o disposto no art. 55 da Lei nº. 9.784/99 – Lei de Processo Administrativo da União -, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis:

Fica **convalidado** os atos relativos aos contratos cujo os extratos constam do Anexo Único deste ato administrativo, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei nº. 8.666/93, convalidação está respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº. 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

Luís Correia - PI, 03 de Setembro de 2021

Carlos José Rodrigues Machado
Secretário de Municipal Administração

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 05.0402/2021.
DISPENSA Nº 026/2021
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24º, II DA LEI Nº 8.666 DE 1993
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO DE LUÍS CORREIA – PI.
CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE LUÍS CORREIA – PI.
CONTRATADO: GRÁFICA PLASTIU COMUNICAÇÃO VISUAL (MAURO SERGIO BRITO VIEIRA – EPP)
VALOR: R$ R$ 4.410,00 (QUATRO MIL QUATROCENTOS E DEZ REAIS) MENSAIS.
FONTE DO RECURSO: 001
ASSINATURA DO CONTRATO: 04/02/2021.
VIGÊNCIA: A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA ATÉ 90 (noventa) DIAS OU ATÉ QUE SEU QUANTITATIVO SEJA EXAURIDO.

Id:0047CD711A2B4E5C

26 DE JULHO DE 1938 PREFEITURA DE LUÍS CORREIA
A MUDANÇA É A GENTE QUE FAZ

DECRETO Nº 80, DE 03 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre o ponto facultativo do dia 06 de setembro de 2021, nos órgãos do Poder Municipal do Executivo.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA DO PIAUÍ, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município de Luís Correia-PI, e

CONSIDERANDO o feriado nacional do dia 07 de setembro de 2021; e

CONSIDERANDO a necessidade de intensificar as medidas de contenção da propagação do novo coronavírus e preservar a prestação de serviços das atividades essenciais;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica determinado PONTO FACULTATIVO, *aos órgãos municipais do Poder Executivo* de Luís Correia, no dia 06 de setembro de 2021, COM EXCEÇÃO DOS SERVIÇOS ESSENCIAIS, como medida de contenção ao avanço da COVID-19.

Luís Correia (PI), 03 de setembro de 2021.

MARIA DAS DORES FONTENELE BRITO
Prefeita do Município de Luís Correia - Piauí

Id:0B61F934067B507B

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO PIAUI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SMTCAS SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

DECRETO Nº 04 de 30 de agosto de 2021.

Convoca a X Conferência Municipal de Assistência Social de São Félix do Piauí- PI

O Prefeito Municipal de São Félix do Piauí, José Jailson Pio, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, Ana Paula Oliveira Valério da Silva, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação das Políticas de Assistência Social no município.

DECRETA:

Art. 1º Fica Convocada a X Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 09 de setembro de 2021, tendo como tema central: ***"Assistência Social: Direito do povo e dever do Estado, com financiamento público para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social."***.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor após sua publicação.

São Félix do Piauí (PI), 30 de agosto de 2021.

José Jailson Pio
Prefeito

Ana Paula Oliveira Valério da Silva
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Id:01AB12E977B5509A

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO PIAUÍ
CNPJ – 06.554.968/0001-46
UMA ADMINISTRAÇÃO PARA TODOS

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de São Félix do Piauí – PI, através de sua Pregoeira, realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2021, do tipo menor preço, em 17/09/2021 às 09:00h. Objeto: Registro de preços para a aquisição futura e parcelada de gêneros alimentícios perecíveis para a merenda escolar do Município de São Félix do Piauí – PI. Fonte de recursos: Orçamento Geral do Município, Pnae, Fme, Fpm, recursos próprios. Edital: Sede da Prefeitura, www.selcorp.com.br/pregoes e www.tce.pi.gov.br.

São Félix do Piauí – PI, 01 de setembro de 2021.
Williana Kelly dos Santos Vasconcelos da Silva
Pregoeira

Id:05D4E35290534E48

Estado do Piauí
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO PIAUÍ

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 88-A/2021
OBJETO: Contrato de Prestação de Serviços na Função de Cirurgião Dentista a ser desempenhado no Município de São Félix do Piauí.
CONTRATANTE: Prefeitura de São Félix do Piauí.
CNPJ: 06.554.968/0001-46
CONTRATADO: JOÃO PEDRO PIO RODRIGUES
CPF: 053.512.903-32
VALOR MENSAL: 4.000,00 (quatro mil cem reais)
FONTE DE RECURSOS: Orçamento Geral do Município, recursos da Saúde.
DATA DE INÍCIO: 01 de julho de 2021.
DATA TÉRMINO: 31 de dezembro de 2021.

São Félix do Piauí, 01 de julho de 2021

Id:0E288424C18F4E4A

Estado do Piauí
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO PIAUÍ

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 89-A/2021
OBJETO: Contrato de Prestação de Serviços na Função de Enfermeira a ser desempenhado no Município de São Félix do Piauí.
CONTRATANTE: Prefeitura de São Félix do Piauí.
CNPJ: 06.554.968/0001-46
CONTRATADO: TANIA BEATRIZ DA SILVA BESERRA
CPF: 028.811.433-77
VALOR MENSAL: 5.000,00 (cinco mil cem reais)
FONTE DE RECURSOS: Orçamento Geral do Município, recursos da Saúde.
DATA DE INÍCIO: 01 de julho de 2021.
DATA TÉRMINO: 31 de dezembro de 2021.

São Félix do Piauí, 01 de julho de 2021

Id:0CC53EAC64054C4D

Estado do Piauí
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO PIAUÍ

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 090/2021
OBJETO: Contrato de Prestação de Serviços na Função de Auxiliar de Educação Infantil a ser desempenhado no Município de São Félix do Piauí.
CONTRATANTE: Prefeitura de São Félix do Piauí.
CNPJ: 06.554.968/0001-46
CONTRATADO: PATRICIA CÁSSIA RIBEIRO DE OLIVEIRA
CPF: 054.963.753-20
VALOR MENSAL: 1.100,00 (mil cem reais)
FONTE DE RECURSOS: Orçamento Geral do Município, recursos da Educação.
DATA DE INÍCIO: 03 de agosto de 2021.
DATA TÉRMINO: 31 de dezembro de 2021.

São Félix do Piauí, 03 de agosto de 2021

Id:04719DDA32C94C4B

Estado do Piauí
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO PIAUÍ

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 088/2021
OBJETO: Contrato de Prestação de Serviços na Função de Auxiliar de Educação Infantil a ser desempenhado no Município de São Félix do Piauí.
CONTRATANTE: Prefeitura de São Félix do Piauí.
CNPJ: 06.554.968/0001-46
CONTRATADO: VANUZA MARIA DA SILVA
CPF: 002.912.203-12
VALOR MENSAL: 1.100,00 (mil cem reais)
FONTE DE RECURSOS: Orçamento Geral do Município, recursos da Educação.
DATA DE INÍCIO: 03 de agosto de 2021.
DATA TÉRMINO: 31 de dezembro de 2021.

São Félix do Piauí, 03 de agosto de 2021

Id:0B61F934067B4C4E

Estado do Piauí
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO PIAUÍ

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 091/2021
OBJETO: Contrato de Prestação de Serviços na Função de Auxiliar de Educação Infantil a ser desempenhado no Município de São Félix do Piauí.
CONTRATANTE: Prefeitura de São Félix do Piauí.
CNPJ: 06.554.968/0001-46
CONTRATADO: MARIA DA CRUZ ALVES DE MOURA
CPF: 040.459.643-63
VALOR MENSAL: 1.100,00 (mil cem reais)
FONTE DE RECURSOS: Orçamento Geral do Município, recursos da Educação.
DATA DE INÍCIO: 03 de agosto de 2021.
DATA TÉRMINO: 31 de dezembro de 2021.

São Félix do Piauí, 03 de agosto de 2021

Id:0E288424C18F4C4C

Estado do Piauí
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO PIAUÍ

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 089/2021
OBJETO: Contrato de Prestação de Serviços na Função de Auxiliar de Educação Infantil a ser desempenhado no Município de São Félix do Piauí.
CONTRATANTE: Prefeitura de São Félix do Piauí.
CNPJ: 06.554.968/0001-46
CONTRATADO: MARIA JOSÉ ALVES SILVA
CPF: 620.469.833-86
VALOR MENSAL: 1.100,00 (mil cem reais)
FONTE DE RECURSOS: Orçamento Geral do Município, recursos da Educação.
DATA DE INÍCIO: 03 de agosto de 2021.
DATA TÉRMINO: 31 de dezembro de 2021.

São Félix do Piauí, 03 de agosto de 2021

Id:09FEB3BBA8F14C4F

Estado do Piauí
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO PIAUÍ

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 092/2021
OBJETO: Contrato de Prestação de Serviços na Função de Auxiliar de Educação Infantil a ser desempenhado no Município de São Félix do Piauí.
CONTRATANTE: Prefeitura de São Félix do Piauí.
CNPJ: 06.554.968/0001-46
CONTRATADO: KRISNA YULLE DE OLIVEIRA
CPF: 072.029.013-90
VALOR MENSAL: 1.100,00 (mil cem reais)
FONTE DE RECURSOS: Orçamento Geral do Município, recursos da Educação.
DATA DE INÍCIO: 03 de agosto de 2021.
DATA TÉRMINO: 31 de dezembro de 2021.

São Félix do Piauí, 03 de agosto de 2021

Id:073828CAEDDD4C51

Estado do Piauí
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO PIAUÍ

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 093/2021
OBJETO: Contrato de Prestação de Serviços na Função de Acompanhante Pedagógico a ser desempenhado no Município de São Félix do Piauí.
CONTRATANTE: Prefeitura de São Félix do Piauí.
CNPJ: 06.554.968/0001-46
CONTRATADO: MANOEL PACIÊNCIA DE MOURA
CPF: 819.253.601-72
VALOR MENSAL: 1.100,00 (mil cem reais)
FONTE DE RECURSOS: Orçamento Geral do Município, recursos da Educação.
DATA DE INÍCIO: 03 de agosto de 2021.
DATA TÉRMINO: 31 de dezembro de 2021.

São Félix do Piauí, 03 de agosto de 2021

Id:089B6E434B674C58

Estado do Piauí
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO PIAUÍ

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 096/2021
OBJETO: Contrato de Prestação de Serviços na Função de Acompanhante Pedagógico a ser desempenhado no Município de São Félix do Piauí.
CONTRATANTE: Prefeitura de São Félix do Piauí.
CNPJ: 06.554.968/0001-46
CONTRATADO: MARIA JOSÉ RODRIGUES BEZERRA
CPF: 042.189.763-50
VALOR MENSAL: 1.100,00 (mil cem reais)
FONTE DE RECURSOS: Orçamento Geral do Município, recursos da Educação.
DATA DE INÍCIO: 03 de agosto de 2021.
DATA TÉRMINO: 31 de dezembro de 2021.

São Félix do Piauí, 03 de agosto de 2021

Id:05D4E35290534C52

Estado do Piauí
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO PIAUÍ

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 094/2021
OBJETO: Contrato de Prestação de Serviços na Função de Acompanhante Pedagógico a ser desempenhado no Município de São Félix do Piauí.
CONTRATANTE: Prefeitura de São Félix do Piauí.
CNPJ: 06.554.968/0001-46
CONTRATADO: NADJA SOARES CAMPELO
CPF: 031.853.603-03
VALOR MENSAL: 1.100,00 (mil cem reais)
FONTE DE RECURSOS: Orçamento Geral do Município, recursos da Educação.
DATA DE INÍCIO: 03 de agosto de 2021.
DATA TÉRMINO: 31 de dezembro de 2021.

São Félix do Piauí, 03 de agosto de 2021

Id:167C24F6F2CB4C5F

Estado do Piauí
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO PIAUÍ

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 097/2021
OBJETO: Contrato de Prestação de Serviços na Função de Acompanhante Pedagógico a ser desempenhado no Município de São Félix do Piauí.
CONTRATANTE: Prefeitura de São Félix do Piauí.
CNPJ: 06.554.968/0001-46
CONTRATADO: CLEUDIANA RODRIGUES DO NASCIMENTO
CPF: 027.109.283-10
VALOR MENSAL: 1.100,00 (mil cem reais)
FONTE DE RECURSOS: Orçamento Geral do Município, recursos da Educação.
DATA DE INÍCIO: 03 de agosto de 2021.
DATA TÉRMINO: 31 de dezembro de 2021.

São Félix do Piauí, 03 de agosto de 2021

Id:09FEB3BBA8F14C57

Estado do Piauí
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO PIAUÍ

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 095/2021
OBJETO: Contrato de Prestação de Serviços na Função de Acompanhante Pedagógico a ser desempenhado no Município de São Félix do Piauí.
CONTRATANTE: Prefeitura de São Félix do Piauí.
CNPJ: 06.554.968/0001-46
CONTRATADO: FAUSTIANGELA MENDES DA SILVA
CPF: 006.167.413-32
VALOR MENSAL: 1.100,00 (mil cem reais)
FONTE DE RECURSOS: Orçamento Geral do Município, recursos da Educação.
DATA DE INÍCIO: 03 de agosto de 2021.
DATA TÉRMINO: 31 de dezembro de 2021.

São Félix do Piauí, 03 de agosto de 2021

Id:13B59A0637B74C69

Estado do Piauí
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO PIAUÍ

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 098/2021
OBJETO: Contrato de Prestação de Serviços na Função de Médico a ser desempenhado no Município de São Félix do Piauí.
CONTRATANTE: Prefeitura de São Félix do Piauí.
CNPJ: 06.554.968/0001-46
CONTRATADO: IGOR DE SOUZA DUTRA
CPF: 063.374.683-50
VALOR MENSAL: 15.000,00 (quinze mil reais).
FONTE DE RECURSOS: Orçamento Geral do Município, recursos da Saúde.
DATRA DE INÍCIO: 09 de agosto de 2021.
DATA TÉRMINO: 31 de dezembro de 2021.

São Félix do Piauí, 09 de agosto de 2021

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manet"

Id:04719DDA32C95080

ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de São João da Canabrava
CNPJ: 12.066.973/0001-02
Av. São João Batista, 580 – Centro
Cep: 64.635-000 - São João da Canabrava-PI
Email: prefeituramsjcpi@hotmail.com

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021
Processo Administrativo 043/2021

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia civil para a execução dos serviços de pavimentação asfáltica no município de São João da Canabrava, conforme descrito no projeto básico, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro constante no anexo I do edital.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA CANABRAVA-PI, torna público que o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, em despacho de 31 de Agosto de 2021, homologou a adjudicação do objeto desta licitação em favor da empresa: **CONSTRUTORA SANTA INÊS LTDA – CNPJ: 02.528.908/0001-06**, com endereço na Av. Senador Helvídio Nunes, 1364 – Bairro Catavento – Picos-PI, no valor global de **R$ 276.189,05** (Duzentos e setenta e seis mil cento e oitenta e nove reais e cinco centavos) .

O processo encontra-se à disposição dos interessados na Sede da Prefeitura Municipal, localizada na Av. São João Batista, nº 580 – Centro – São João da Canabrava – PI.

São João da Canabrava-PI, 03 de Setembro de 2021

Antônio Júnior de Sousa e Silva
Presidente da CPL
Portaria 010/2021 - CPF: 033.356.263-11

Id:030E5861D53F5081

ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de São João da Canabrava
CNPJ: 12.066.973/0001-02
Av. São João Batista, 580 – Centro
Cep: 64.635-000 - São João da Canabrava-PI
Email: prefeituramsjcpi@hotmail.com

EXTRATO DE CONTRATO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021
Processo Administrativo 043/2021

INSTRUMENTO: Contrato n° **TP- 003/2021** ; Processo Administrativo n° **043/2021**

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia civil para a execução dos serviços de pavimentação asfáltica no município de São João da Canabrava, conforme descrito no projeto básico, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro constante no anexo I do edital.

FONTE DE RECURSOS: Convênio nº 886896/2019 - CODEVASF, firmado com o Governo Federal, através do Ministério do Desenvolvimento Regional / Prefeitura Municipal.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São João da Canabrava – PI.

CONTRATADO: CONSTRUTORA SANTA INÊS LTDA – CNPJ: 02.528.908/0001-06, com enderêço na Av. Senador Helvídio Nunes, 1364 – Bairro Cata-vento – Picos-PI, no valor global de **R$ 276.189,05** (Duzentos e setenta e seis mil cento e oitenta e nove reais e cinco centavos). Data da assinatura: 03/09/2021; Edital de Tomada de Preços n° 003/2021. Signatários: Elson Silva de Sousa – Prefeito Municipal e Getúlio Alves de Carvalho – Representante Legal da empresa.

Eslon Silva de Sousa
Prefeito Municipal

Id:030E5861D53F4CA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA
Prefeitura Municipal de São João da Fronteira
Rua dezoito de dezembro, s/n – CENTRO.
São João da Fronteira – PI
CNPJ: 14.813.801/0001-80

DISTRATO DO CONTRATO 013/2021

DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA – PI, em conveniência com a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA**, pessoa jurídica de direito público, através da Secretária Municipal de Assistência Social Trabalho e Cidadania **Sra. Antonia Naiara Rodrigues Lima, CPF nº 036.924.373-07**, na qualidade de **CONTRATANTE**.

CONTRATADO: RONIEL DA SILVA BRUNO DE SOUSA, brasileiro, União Estável, **CPF Nº 087.006.913-64, IDENTIDADE Nº 3.992.787**, na qualidade de **CONTRATADO**.

A CONTRATANTE e o CONTRATADO, acima especificados, têm entre si ajustado o **DISTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** de **ORIENTADOR SOCIAL** do **SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO (PAIF/CRAS)**, deste município:

CLÁUSULA PRIMEIRA - As partes, de comum acordo, dão por rescindido o instrumento de "Contrato de Prestação de Serviços, firmado em 03 de fevereiro de 2021, e publicado no Diário dos Municípios, cujo valor mensal do contrato é de **R$ 1.100,00 (um mil e cem reais).**

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, não restando ônus financeiro a pagar.

CLÁUSULA TERCEIRA - A presente rescisão opera seus efeitos a partir da data de sua assinatura.

CLAUSULA QUARTA – Fica eleito o foro da Comarca de Piracuruca – PI, para dirimir quaisquer controvérsias acerca do presente distrato.
E, para firmeza e como prova de assim haverem rescindido o contrato, firmam este instrumento, impresso em duas vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

São João da Fronteira – PI, 30 de agosto de 2021.

Antonia Naiara Rodrigues Lima
CONTRATANTE

Id:04719DDA32C94F8D

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA
CNPJ 01.612.608/0001-30
Rua São Paulo, 611 – CEP 64.243-000
SÃO JOÃO DA FRONTEIRA – PI

NOTIFICAÇÃO

São João da Fronteira (PI), 01 de setembro de 2021.

Ao representante legal da firma JAIRO PEREIRA GOMES

CNPJ N 0.664.074/0001-86

RUA OSMAR ESCÓRCIO DE BRITO - CEP: 64240000 - UF: PI - Município: Piracuruca

Telefone: (86) 9901-2298

Assunto: Descumprimento Convocação para assinatura do contrato (Pregão Eletrônico nº 012-2021).

Prezado Senhor,

O MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA, PIAUÍ, através do seu representante legal, Prefeito Municipal, vem à presença de V. Sa., CONVOCA-LO, PELA SEGUNDA VEZ, para assinatura do contrato referente ao pregão sob epigrafe, DENTRO DO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

ADVERTE-SE que o descumprimento da presente convocação, ensejará a preclusão do direito de assinatura do contrato e aplicação de penalidades, posto que a empresa não compareceu na primeira oportunidade.

Ressalta-se

Atenciosamente,

ANTONIO ERIVAN R. FERNANDES
Prefeito Municipal

Id:1518DF7E95414F92

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA/PI

LICITANET
LICITAÇÕES ON-LINE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021

PROCESSO LICITATÓRIO 051

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) Pregoeiro(a) do(a) **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA/PI** comunica aos interessados e participantes do **PREGÃO ELETRÔNICO 016/2021** referente à *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA - PI.*, que **ADJUDICA** nos termos do Inciso IX do Art. 17 do Decreto nº 10.024/2019, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : MANOEL AMARAL DE SOUSA FILHO EIRELI - 04.902.822/0001-19

Lote	Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. R$
1	1	40,00	UND	ABAFADOR DE PLÁSTICO	MIL PLASTIC	U	R$ 14,50	R$ 580,00	R$ 14,50	R$ 580,00	R$ 0,00
1	2	85,00	UND	AVENTAL PLÁSTICO	RBD	U	R$ 6,08	R$ 516,80	R$ 6,08	R$ 516,80	R$ 0,00
1	3	90,00	UND	AVENTAL DE COZINHA PANO - BRANCO	TRIUNFO	U	R$ 7,67	R$ 690,30	R$ 7,67	R$ 690,30	R$ 0,00
1	4	20,00	UND	BACIA DE ALUMÍNIO	MERCONPLAS	U	R$ 51,67	R$ 1.033,40	R$ 51,67	R$ 1.033,40	R$ 0,00
1	5	40,00	UND	BACIA DE PLÁSTICO GRANDE	MERCONPLAS	U	R$ 41,00	R$ 1.640,00	R$ 41,00	R$ 1.640,00	R$ 0,00
1	6	80,00	UND	BACIA DE PLÁSTICO PEQUENA	MERCONPLAS	U	R$ 20,83	R$ 1.666,40	R$ 20,83	R$ 1.666,40	R$ 0,00
1	7	46,00	UND	BALDE DE PLÁSTICO 14 LITROS	MERCONPLAS	U	R$ 16,75	R$ 770,50	R$ 16,75	R$ 770,50	R$ 0,00
1	8	45,00	UND	BALDE GRANDE C/ TAMPA 60 LITROS	MERCONPLAS	U	R$ 62,18	R$ 2.798,10	R$ 62,18	R$ 2.798,10	R$ 0,00
1	9	40,00	UND	BANDEJA INOX	TRIUNFO	U	R$ 60,77	R$ 2.430,80	R$ 60,77	R$ 2.430,80	R$ 0,00
1	10	85,00	UND	BANDEJA DE PLÁSTICO PARA 06 COPOS	MERCONPLAS	U	R$ 15,33	R$ 1.303,05	R$ 15,33	R$ 1.303,05	R$ 0,00
1	11	30,00	UND	BOMBONIERI EM PLASTICO	MERCONPLAS	U	R$ 26,60	R$ 798,00	R$ 26,60	R$ 798,00	R$ 0,00
1	12	20,00	UND	BOMBONIERI EM VIDRO.	NADIR	U	R$ 46,15	R$ 923,00	R$ 46,15	R$ 923,00	R$ 0,00
1	13	100,00	UND	COADOR DE PANO PARA CAFÉ Nº 2	RANCHEIRO	U	R$ 4,60	R$ 460,00	R$ 4,60	R$ 460,00	R$ 0,00
1	14	20,00	UND	CANECA DE ALUMÍNIO DE 1,5 ML	TRIUNFO	U	R$ 6,13	R$ 122,60	R$ 6,13	R$ 122,60	R$ 0,00
1	15	20,00	UND	CANECA DE ALUMÍNIO DE 2 ML	TRIUNFO	U	R$ 7,47	R$ 149,40	R$ 7,47	R$ 149,40	R$ 0,00
1	16	40,00	UND	COLHER DE ALUMÍNIO GRANDE	TRIUNFO	U	R$ 17,48	R$ 699,20	R$ 17,48	R$ 699,20	R$ 0,00
1	17	30,00	UND	COLHER DE MADEIRA GRANDE – 60 CM	EDAL	U	R$ 18,67	R$ 560,10	R$ 18,67	R$ 560,10	R$ 0,00
1	18	15,00	UND	CONCHA INDUSTRIAL Nº 16 – 61 CM DE COMPRIMENTO	MARTINOX	U	R$ 15,67	R$ 235,05	R$ 15,67	R$ 235,05	R$ 0,00
1	19	1.290,00	UND	COLHER DE REFEIÇÃO PLÁSTICA PCT C/ 50UND	RIO FESTA	U	R$ 4,13	R$ 5.327,70	R$ 4,13	R$ 5.327,70	R$ 0,00
1	20	240,00	UND	COLHER DE SOPA INOX	MARTINOX	U	R$ 3,97	R$ 952,80	R$ 3,97	R$ 952,80	R$ 0,00
1	21	90,00	UND	COLHER SOBREMESA PLASTICA PCT 50 UND	RIO FESTA	U	R$ 4,47	R$ 402,30	R$ 4,47	R$ 402,30	R$ 0,00
1	22	64,00	UND	COLHER, GARFO E FACA EM INOX C/ CABO DE PLÁSTICO	RIO FESTA	U	R$ 7,47	R$ 478,08	R$ 7,47	R$ 478,08	R$ 0,00
1	23	50,00	UND	COPO DE VIDRO 310ML C/ 6 UNID.	NADIR	U	R$ 13,67	R$ 683,50	R$ 13,67	R$ 683,50	R$ 0,00
1	24	18,00	UND	CUSCUZEIRA DE ALUMÍNIO GRANDE	TRIUNFO	U	R$ 55,15	R$ 992,70	R$ 55,15	R$ 992,70	R$ 0,00
1	25	15,00	UND	CUSCUZEIRA DE ALUMÍNIO MÉDIA	TRIUNFO	U	R$ 32,83	R$ 492,45	R$ 32,83	R$ 492,45	R$ 0,00

(Continua na próxima página)

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manet"

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA/PI

LICITANET
LICITAÇÕES ON-LINE

Lote	Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. R$
1	26	15,00	UND	CUSCUZEIRA DE ALUMÍNIO DE 20 LITROS	TRIUNFO	U	R$ 19,67	R$ 295,05	R$ 19,67	R$ 295,05	R$ 0,00
1	27	1.350,00	UND	CANECA PLÁSTICA – 300 ML	MERCONPLAS	U	R$ 4,40	R$ 5.940,00	R$ 4,40	R$ 5.940,00	R$ 0,00
1	28	60,00	UND	DEPÓSITO DE PLÁSTICO COM TAMPA P/ ALIMENTOS	MERCONPLAS	U	R$ 9,93	R$ 595,80	R$ 9,93	R$ 595,80	R$ 0,00
1	29	12,00	UND	ESCORREDOR DE MACARRÃO DE ALUMINIO GRANDE	TRIUNFO	U	R$ 22,67	R$ 272,04	R$ 22,67	R$ 272,04	R$ 0,00
1	30	7,00	UND	ESCORREDOR DE MACARRÃO INDUSTRIAL EM ALUMÍNIO Nº 16	TRIUNFO	U	R$ 43,00	R$ 301,00	R$ 43,00	R$ 301,00	R$ 0,00
1	31	25,00	UND	FACA 08 CABO MADEIRA	TRAMONTINA	U	R$ 16,67	R$ 416,75	R$ 16,67	R$ 416,75	R$ 0,00
1	32	22,00	UND	FORMA PARA BOLO DE ALUMÍNIO TAM. P	TRIUNFO	U	R$ 8,93	R$ 196,46	R$ 8,93	R$ 196,46	R$ 0,00
1	33	27,00	UND	FORMA PARA BOLO DE ALUMÍNIO TAM. M	TRIUNFO	U	R$ 11,93	R$ 322,11	R$ 11,93	R$ 322,11	R$ 0,00
1	34	17,00	UND	FORMA PARA BOLO DE ALUMÍNIO TAM. G	TRIUNFO	U	R$ 17,67	R$ 300,39	R$ 17,67	R$ 300,39	R$ 0,00
1	35	55,00	UND	FILTRO DE BARRO C/ VELAS E TORNEIRA TAM. P	BEIJA FLOR	U	R$ 128,33	R$ 7.058,15	R$ 128,33	R$ 7.058,15	R$ 0,00
1	36	20,00	UND	FRIGIDEIRA 22 CM ALUMÍNIO REFORÇADO	PANELUX	U	R$ 39,00	R$ 780,00	R$ 39,00	R$ 780,00	R$ 0,00
1	37	12,00	UND	GARFO DE ALUMINIO GRANDE	MARTINOX	U	R$ 9,67	R$ 116,04	R$ 9,67	R$ 116,04	R$ 0,00
1	38	55,00	UND	GARRAFA P/ CAFÉ 01 LITROS	TERMOLLAR	U	R$ 38,67	R$ 2.126,85	R$ 38,67	R$ 2.126,85	R$ 0,00
1	39	35,00	UND	GARRAFA PLÁSTICA PARA ÁGUA 1,5 LITROS	MIL PLASTIC	U	R$ 5,93	R$ 207,55	R$ 5,93	R$ 207,55	R$ 0,00
1	40	27,00	UND	GARRAFA TÉRMICA P/ ÁGUA 05 LITROS.	RBD	U	R$ 50,20	R$ 1.355,40	R$ 50,20	R$ 1.355,40	R$ 0,00
1	41	25,00	UND	GARRAFA TÉRMICA P/ ÁGUA 12 LITROS C/ TORNEIRA	TRIUNFO	U	R$ 118,00	R$ 2.950,00	R$ 118,00	R$ 2.950,00	R$ 0,00
1	42	180,00	UND	ISQUEIRO	MERCONPLAS	U	R$ 4,87	R$ 876,60	R$ 4,87	R$ 876,60	R$ 0,00
1	43	40,00	UND	JARRA DE PLÁSTICO C/ TAMPA 1,5 LITROS	PLASVALE	U	R$ 6,47	R$ 258,80	R$ 6,47	R$ 258,80	R$ 0,00
1	44	30,00	UND	JARRA DE VIDRO 1,5 LITROS	NADIR	U	R$ 9,87	R$ 296,10	R$ 9,87	R$ 296,10	R$ 0,00
1	45	20,00	UND	MARMITA TÉRMICA	SOPRANO	U	R$ 21,00	R$ 420,00	R$ 21,00	R$ 420,00	R$ 0,00
1	46	20,00	UND	MARMITA TÉRMICA C/ 2 UNID	SOPRANO	U	R$ 32,40	R$ 648,00	R$ 32,40	R$ 648,00	R$ 0,00
1	47	18,00	UND	MARMITA TÉRMICA C/ 3 UNID	SOPRANO	U	R$ 38,00	R$ 684,00	R$ 38,00	R$ 684,00	R$ 0,00
1	48	5,00	UND	PANELA CAÇAROLA EM ALUMÍNIO 20 LITROS Nº 40	TRIUNFO	U	R$ 145,00	R$ 725,00	R$ 145,00	R$ 725,00	R$ 0,00
1	49	8,00	UND	PANELA CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO DE 20 LITRO – Nº 30	TRIUNFO	U	R$ 155,00	R$ 1.240,00	R$ 155,00	R$ 1.240,00	R$ 0,00
1	50	15,00	UND	PANELA DE ALUMÍNIO 07 LITROS	PANELUX	U	R$ 95,00	R$ 1.425,00	R$ 95,00	R$ 1.425,00	R$ 0,00
1	51	8,00	UND	PANELA DE PRESSÃO INDUSTRIAL 20LITROS	PANELUX	U	R$ 240,00	R$ 1.920,00	R$ 240,00	R$ 1.920,00	R$ 0,00
1	52	11,00	UND	PANELA DE PRESSÃO INDUSTRIAL 12LITROS	PANELUX	U	R$ 195,00	R$ 2.145,00	R$ 195,00	R$ 2.145,00	R$ 0,00
1	53	35,00	UND	PANELA DE PRESSÃO 4,5 LITROS	PANELUX	U	R$ 58,00	R$ 2.030,00	R$ 58,00	R$ 2.030,00	R$ 0,00
1	54	550,00	UND	PANO DE CHÃO	UNIÃO TEXTIL	U	R$ 4,67	R$ 2.568,50	R$ 4,67	R$ 2.568,50	R$ 0,00
1	55	530,00	UND	PANO DE PRATO	UNIÃO TEXTIL	U	R$ 3,93	R$ 2.082,90	R$ 3,93	R$ 2.082,90	R$ 0,00
1	56	45,00	UND	PAPEIRO DE ALUMÍNIO 02 LITRO	PANELUX	U	R$ 12,67	R$ 570,15	R$ 12,67	R$ 570,15	R$ 0,00
1	57	30,00	UND	PEGADOR DE MACARRÃO INOX	MARTINOX	U	R$ 9,67	R$ 290,10	R$ 9,67	R$ 290,10	R$ 0,00
1	58	30,00	UND	PENEIRA MÉDIA	PLASUTIL	U	R$ 5,87	R$ 176,10	R$ 5,87	R$ 176,10	R$ 0,00
1	59	30,00	UND	PILÃO 15 CM X 7 CM C/ SOCADOR	EDAL	U	R$ 13,00	R$ 390,00	R$ 13,00	R$ 390,00	R$ 0,00

(Continua na próxima página)

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA/PI

LICITANET
LICITAÇÕES ON-LINE

Lote	Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. R$
1	60	60,00	UND	PORTA SABÃO DE PLÁSTICO	PLASUTIL	U	R$ 6,87	R$ 412,20	R$ 6,87	R$ 412,20	R$ 0,00
1	61	45,00	UND	POTE PLÁSTICO C/ TAMPA CAPACIDADE 6,5 LT	MERCONPLAS	U	R$ 12,00	R$ 540,00	R$ 12,00	R$ 540,00	R$ 0,00
1	62	580,00	UND	PRATO DE VIDRO H 31MM / 224MM / 370GR	NADIR	U	R$ 5,67	R$ 3.288,60	R$ 5,67	R$ 3.288,60	R$ 0,00
1	63	310,00	UND	PRATO PLASTICO FUNDO Nº 12 PCT 10 UND	FONOPLAST	U	R$ 2,80	R$ 868,00	R$ 2,80	R$ 868,00	R$ 0,00
1	64	160,00	UND	PRATO PLASTIVO FUNDO Nº 17 PCT 10 UND	FONOPLAST	U	R$ 2,80	R$ 448,00	R$ 2,80	R$ 448,00	R$ 0,00
1	65	60,00	UND	PRATO PLASTICO PARA SOBREMESA PCT 10 UND	FONOPLAST	U	R$ 2,80	R$ 168,00	R$ 2,80	R$ 168,00	R$ 0,00
1	66	130,00	UND	PRATO RASO N° 15 PCT COM 10 UND	FONOPLAST	U	R$ 2,80	R$ 364,00	R$ 2,80	R$ 364,00	R$ 0,00
1	67	25,00	UND	PRATO PLÁSTICO RASO N° 18 PCT 10 UND	FONOPLAST	U	R$ 2,80	R$ 70,00	R$ 2,80	R$ 70,00	R$ 0,00
1	68	38,00	UND	RECIPIENTE PLÁSTICO PARA SAL COM TAMPA (CAP. 1KG)	PLASUTIL	U	R$ 5,93	R$ 225,34	R$ 5,93	R$ 225,34	R$ 0,00
1	69	45,00	UND	REGULADOR DE GAS DE COZINHA C/MANGUEIRA E ABRAÇADEIRAS	ALIANÇA	U	R$ 23,00	R$ 1.035,00	R$ 23,00	R$ 1.035,00	R$ 0,00
1	70	15,00	UND	TABUA PARA CARNE EM MADEIRA TAM. G	SIMONAGGIO	U	R$ 29,67	R$ 445,05	R$ 29,67	R$ 445,05	R$ 0,00
1	71	75,00	UND	TÁBUA DE PLASTICO POLIETILENO P/ PICOTAR VERDURAS TAM. 30X50	SIMONAGGIO	U	R$ 19,67	R$ 1.475,25	R$ 19,67	R$ 1.475,25	R$ 0,00
1	72	70,00	UND	TÁBUA DE PLASTICO POLIETILENO P/ CORTE DE CARNE TAM. 30X50	PLASVALE	U	R$ 22,67	R$ 1.586,90	R$ 22,67	R$ 1.586,90	R$ 0,00
1	73	60,00	UND	TAÇA DE PLÁSTICO PARA SOBREMESA	PLASVALE	U	R$ 5,67	R$ 340,20	R$ 5,67	R$ 340,20	R$ 0,00
1	74	15,00	UND	TACHO EM ALUMÍNIO TAMANHO G	TRIUNFO	U	R$ 154,00	R$ 2.310,00	R$ 154,00	R$ 2.310,00	R$ 0,00
1	75	100,00	UND	TORNEIRA PARA FILTRO	HERC	U	R$ 4,67	R$ 467,00	R$ 4,67	R$ 467,00	R$ 0,00
1	76	200,00	UND	TOUCA DE TECIDO CORES VARIADOS	NOBRE	U	R$ 2,07	R$ 414,00	R$ 2,07	R$ 414,00	R$ 0,00
1	77	20,00	UND	TRAVESSA DE VIDRO (CAPACIDADE PARA 3L)	MARINEX	U	R$ 54,00	R$ 1.080,00	R$ 54,00	R$ 1.080,00	R$ 0,00
1	78	140,00	UND	VELA PARA BEBEDOURO	IGATU	U	R$ 18,00	R$ 2.520,00	R$ 18,00	R$ 2.520,00	R$ 0,00
1	79	140,00	UND	VELA P/ FILTRO	AQUA AZZURRA	U	R$ 6,67	R$ 933,80	R$ 6,67	R$ 933,80	R$ 0,00
1	80	110,00	UND	XÍCARA DE VIDRO 90ML / 180ML	NADIR	U	R$ 6,80	R$ 748,00	R$ 6,80	R$ 748,00	R$ 0,00
1	81	35,00	UND	XICARA DE VIDRO COM PIRES 06PCS TAM. P	NADIR	U	R$ 15,00	R$ 525,00	R$ 15,00	R$ 525,00	R$ 0,00
1	82	35,00	UND	XICARA DE VIDRO COM PIRES 06PCS TAM. G	NADIR	U	R$ 31,00	R$ 1.085,00	R$ 31,00	R$ 1.085,00	R$ 0,00
							Subtotal Adjudicado: R$ 90.035,41		**Subtotal Orçado: R$ 90.035,41**	**0,00%**	**0,00**

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R$
R$ 90.035,41	R$ 90.035,41	0,00%	0,00

São João da Fronteira - Piauí, 03 de Setembro de 2021

Claudia Meneses Cardoso
CLÁUDIA MENESES CARDOSO
PREGOEIRO(A)

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manet"

Id:0047CD711A2B4F90

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA/PI

LICITANET
LICITAÇÕES ON-LINE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021

PROCESSO LICITATÓRIO 051

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, **HOMOLOGA** nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA - PI.*

Fornecedor : MANOEL AMARAL DE SOUSA FILHO EIRELI - 04.902.822/0001-19

Lote	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
1	40,00	UND	ABAFADOR DE PLÁSTICO	MIL PLASTIC	U	R$ 14,50	R$ 580,00	R$ 14,50	R$ 580,00	--	R$ 0,00
1	85,00	UND	AVENTAL PLÁSTICO	RBD	U	R$ 6,08	R$ 516,80	R$ 6,08	R$ 516,80	--	R$ 0,00
	90,00	UND	AVENTAL DE COZINHA PANO - BRANCO	TRIUNFO	U	R$ 7,67	R$ 690,30	R$ 7,67	R$ 690,30	--	R$ 0,00
1	20,00	UND	BACIA DE ALUMÍNIO	MERCONPLAS	U	R$ 51,67	R$ 1.033,40	R$ 51,67	R$ 1.033,40	--	R$ 0,00
1	40,00	UND	BACIA DE PLÁSTICO GRANDE	MERCONPLAS	U	R$ 41,00	R$ 1.640,00	R$ 41,00	R$ 1.640,00	--	R$ 0,00
1	80,00	UND	BACIA DE PLÁSTICO PEQUENA	MERCONPLAS	U	R$ 20,83	R$ 1.666,40	R$ 20,83	R$ 1.666,40	--	R$ 0,00
1	46,00	UND	BALDE DE PLÁSTICO 14 LITROS	MERCONPLAS	U	R$ 16,75	R$ 770,50	R$ 16,75	R$ 770,50	--	R$ 0,00
1	45,00	UND	BALDE GRANDE C/ TAMPA 60 LITROS	MERCONPLAS	U	R$ 62,18	R$ 2.798,10	R$ 62,18	R$ 2.798,10	--	R$ 0,00
1	40,00	UND	BANDEJA INOX	TRIUNFO	U	R$ 60,77	R$ 2.430,80	R$ 60,77	R$ 2.430,80	--	R$ 0,00
1	85,00	UND	BANDEJA DE PLÁSTICO PARA 06 COPOS	MERCONPLAS	U	R$ 15,33	R$ 1.303,05	R$ 15,33	R$ 1.303,05	--	R$ 0,00
1	30,00	UND	BOMBONIERI EM PLASTICO	MERCONPLAS	U	R$ 26,60	R$ 798,00	R$ 26,60	R$ 798,00	--	R$ 0,00
1	20,00	UND	BOMBONIERI EM VIDRO.	NADIR	U	R$ 46,15	R$ 923,00	R$ 46,15	R$ 923,00	--	R$ 0,00
1	100,00	UND	COADOR DE PANO PARA CAFÉ Nº 2	RANCHEIRO	U	R$ 4,60	R$ 460,00	R$ 4,60	R$ 460,00	--	R$ 0,00
1	20,00	UND	CANECA DE ALUMÍNIO DE 1,5 ML	TRIUNFO	U	R$ 6,13	R$ 122,60	R$ 6,13	R$ 122,60	--	R$ 0,00
1	20,00	UND	CANECA DE ALUMÍNIO DE 2 ML	TRIUNFO	U	R$ 7,47	R$ 149,40	R$ 7,47	R$ 149,40	--	R$ 0,00
1	40,00	UND	COLHER DE ALUMÍNIO GRANDE	TRIUNFO	U	R$ 17,48	R$ 699,20	R$ 17,48	R$ 699,20	--	R$ 0,00
1	30,00	UND	COLHER DE MADEIRA GRANDE – 60 CM	EDAL	U	R$ 18,67	R$ 560,10	R$ 18,67	R$ 560,10	--	R$ 0,00
1	15,00	UND	CONCHA INDUSTRIAL Nº 16 – 61 CM DE COMPRIMENTO	MARTINOX	U	R$ 15,67	R$ 235,05	R$ 15,67	R$ 235,05	--	R$ 0,00
1	1.290,00	UND	COLHER DE REFEIÇÃO PLÁSTICA PCT C/ 50UND	RIO FESTA	U	R$ 4,13	R$ 5.327,70	R$ 4,13	R$ 5.327,70	--	R$ 0,00
1	240,00	UND	COLHER DE SOPA INOX	MARTINOX	U	R$ 3,97	R$ 952,80	R$ 3,97	R$ 952,80	--	R$ 0,00
1	90,00	UND	COLHER SOBREMESA PLASTICA PCT 50 UND	RIO FESTA	U	R$ 4,47	R$ 402,30	R$ 4,47	R$ 402,30	--	R$ 0,00
1	64,00	UND	COLHER, GARFO E FACA EM INOX C/ CABO DE PLÁSTICO	RIO FESTA	U	R$ 7,47	R$ 478,08	R$ 7,47	R$ 478,08	--	R$ 0,00
1	50,00	UND	COPO DE VIDRO 310ML C/ 6 UNID.	NADIR	U	R$ 13,67	R$ 683,50	R$ 13,67	R$ 683,50	--	R$ 0,00
1	18,00	UND	CUSCUZEIRA DE ALUMÍNIO GRANDE	TRIUNFO	U	R$ 55,15	R$ 992,70	R$ 55,15	R$ 992,70	--	R$ 0,00
1	15,00	UND	CUSCUZEIRA DE ALUMÍNIO MÉDIA	TRIUNFO	U	R$ 32,83	R$ 492,45	R$ 32,83	R$ 492,45	--	R$ 0,00
1	15,00	UND	CUSCUZEIRA DE ALUMÍNIO DE 20 LITROS	TRIUNFO	U	R$ 19,67	R$ 295,05	R$ 19,67	R$ 295,05	--	R$ 0,00
1	1.350,00	UND	CANECA PLÁSTICA – 300 ML	MERCONPLAS	U	R$ 4,40	R$ 5.940,00	R$ 4,40	R$ 5.940,00	--	R$ 0,00
1	60,00	UND	DEPÓSITO DE PLÁSTICO COM TAMPA P/ ALIMENTOS	MERCONPLAS	U	R$ 9,93	R$ 595,80	R$ 9,93	R$ 595,80	--	R$ 0,00
1	12,00	UND	ESCORREDOR DE MACARRÃO DE ALUMINIO GRANDE	TRIUNFO	U	R$ 22,67	R$ 272,04	R$ 22,67	R$ 272,04	--	R$ 0,00
1	7,00	UND	ESCORREDOR DE MACARRÃO INDUSTRIAL EM ALUMÍNIO Nº 16	TRIUNFO	U	R$ 43,00	R$ 301,00	R$ 43,00	R$ 301,00	--	R$ 0,00
1	25,00	UND	FACA 08 CABO MADEIRA	TRAMONTINA	U	R$ 16,67	R$ 416,75	R$ 16,67	R$ 416,75	--	R$ 0,00

Subtotal Adjudicado R$ 90.035,41 **Subtotal Orçado: R$ 90.035,41** **0,00%** **R$ 0.00**

(Continua na próxima página)

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA/PI

LICITANET
LICITAÇÕES ON-LINE

Lote	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
1	22,00	UND	FORMA PARA BOLO DE ALUMÍNIO TAM. P	TRIUNFO	U	R$ 8,93	R$ 196,46	R$ 8,93	R$ 196,46	--	R$ 0,00
1	27,00	UND	FORMA PARA BOLO DE ALUMÍNIO TAM. M	TRIUNFO	U	R$ 11,93	R$ 322,11	R$ 11,93	R$ 322,11	--	R$ 0,00
1	17,00	UND	FORMA PARA BOLO DE ALUMÍNIO TAM. G	TRIUNFO	U	R$ 17,67	R$ 300,39	R$ 17,67	R$ 300,39	--	R$ 0,00
1	55,00	UND	FILTRO DE BARRO C/ VELAS E TORNEIRA TAM. P	BEIJA FLOR	U	R$ 128,33	R$ 7.058,15	R$ 128,33	R$ 7.058,15	--	R$ 0,00
1	20,00	UND	FRIGIDEIRA 22 CM ALUMÍNIO REFORÇADO	PANELUX	U	R$ 39,00	R$ 780,00	R$ 39,00	R$ 780,00	--	R$ 0,00
1	12,00	UND	GARFO DE ALUMINIO GRANDE	MARTINOX	U	R$ 9,67	R$ 116,04	R$ 9,67	R$ 116,04	--	R$ 0,00
1	55,00	UND	GARRAFA P/ CAFÉ 01 LITROS	TERMOLLAR	U	R$ 38,67	R$ 2.126,85	R$ 38,67	R$ 2.126,85	--	R$ 0,00
1	35,00	UND	GARRAFA PLÁSTICA PARA ÁGUA 1,5 LITROS	MIL PLASTIC	U	R$ 5,93	R$ 207,55	R$ 5,93	R$ 207,55	--	R$ 0,00
1	27,00	UND	GARRAFA TÉRMICA P/ ÁGUA 05 LITROS.	RBD	U	R$ 50,20	R$ 1.355,40	R$ 50,20	R$ 1.355,40	--	R$ 0,00
1	25,00	UND	GARRAFA TÉRMICA P/ ÁGUA 12 LITROS C/ TORNEIRA	TRIUNFO	U	R$ 118,00	R$ 2.950,00	R$ 118,00	R$ 2.950,00	--	R$ 0,00
1	180,00	UND	ISQUEIRO	MERCONPLAS	U	R$ 4,87	R$ 876,60	R$ 4,87	R$ 876,60	--	R$ 0,00
1	40,00	UND	JARRA DE PLÁSTICO C/ TAMPA 1,5 LITROS	PLASVALE	U	R$ 6,47	R$ 258,80	R$ 6,47	R$ 258,80	--	R$ 0,00
1	30,00	UND	JARRA DE VIDRO 1,5 LITROS	NADIR	U	R$ 9,87	R$ 296,10	R$ 9,87	R$ 296,10	--	R$ 0,00
1	20,00	UND	MARMITA TÉRMICA	SOPRANO	U	R$ 21,00	R$ 420,00	R$ 21,00	R$ 420,00	--	R$ 0,00
1	20,00	UND	MARMITA TÉRMICA C/ 2 UNID	SOPRANO	U	R$ 32,40	R$ 648,00	R$ 32,40	R$ 648,00	--	R$ 0,00
1	18,00	UND	MARMITA TÉRMICA C/ 3 UNID	SOPRANO	U	R$ 38,00	R$ 684,00	R$ 38,00	R$ 684,00	--	R$ 0,00
1	5,00	UND	PANELA CAÇAROLA EM ALUMÍNIO 20 LITROS Nº 40	TRIUNFO	U	R$ 145,00	R$ 725,00	R$ 145,00	R$ 725,00	--	R$ 0,00
1	8,00	UND	PANELA CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO DE 20 LITRO – Nº 30	TRIUNFO	U	R$ 155,00	R$ 1.240,00	R$ 155,00	R$ 1.240,00	--	R$ 0,00
1	15,00	UND	PANELA DE ALUMÍNIO 07 LITROS	PANELUX	U	R$ 95,00	R$ 1.425,00	R$ 95,00	R$ 1.425,00	--	R$ 0,00
1	8,00	UND	PANELA DE PRESSÃO INDUSTRIAL 20LITROS	PANELUX	U	R$ 240,00	R$ 1.920,00	R$ 240,00	R$ 1.920,00	--	R$ 0,00
1	11,00	UND	PANELA DE PRESSÃO INDUSTRIAL 12LITROS	PANELUX	U	R$ 195,00	R$ 2.145,00	R$ 195,00	R$ 2.145,00	--	R$ 0,00
1	35,00	UND	PANELA DE PRESSÃO 4,5 LITROS	PANELUX	U	R$ 58,00	R$ 2.030,00	R$ 58,00	R$ 2.030,00	--	R$ 0,00
1	550,00	UND	PANO DE CHÃO	UNIÃO TEXTIL	U	R$ 4,67	R$ 2.568,50	R$ 4,67	R$ 2.568,50	--	R$ 0,00
1	530,00	UND	PANO DE PRATO	UNIÃO TEXTIL	U	R$ 3,93	R$ 2.082,90	R$ 3,93	R$ 2.082,90	--	R$ 0,00
1	45,00	UND	PAPEIRO DE ALUMÍNIO 02 LITRO	PANELUX	U	R$ 12,67	R$ 570,15	R$ 12,67	R$ 570,15	--	R$ 0,00
1	30,00	UND	PEGADOR DE MACARRÃO INOX	MARTINOX	U	R$ 9,67	R$ 290,10	R$ 9,67	R$ 290,10	--	R$ 0,00
1	30,00	UND	PENEIRA MÉDIA	PLASUTIL	U	R$ 5,87	R$ 176,10	R$ 5,87	R$ 176,10	--	R$ 0,00
1	30,00	UND	PILÃO 15 CM X 7 CM C/ SOCADOR	EDAL	U	R$ 13,00	R$ 390,00	R$ 13,00	R$ 390,00	--	R$ 0,00
1	60,00	UND	PORTA SABÃO DE PLÁSTICO	PLASUTIL	U	R$ 6,87	R$ 412,20	R$ 6,87	R$ 412,20	--	R$ 0,00
1	45,00	UND	POTE PLÁSTICO C/ TAMPA CAPACIDADE 6,5 LT	MERCONPLAS	U	R$ 12,00	R$ 540,00	R$ 12,00	R$ 540,00	--	R$ 0,00
1	580,00	UND	PRATO DE VIDRO H 31MM / 224MM / 370GR	NADIR	U	R$ 5,67	R$ 3.288,60	R$ 5,67	R$ 3.288,60	--	R$ 0,00
1	310,00	UND	PRATO PLASTICO FUNDO Nº 12 PCT 10 UND	FONOPLAST	U	R$ 2,80	R$ 868,00	R$ 2,80	R$ 868,00	--	R$ 0,00
1	160,00	UND	PRATO PLASTIVO FUNDO Nº 17 PCT 10 UND	FONOPLAST	U	R$ 2,80	R$ 448,00	R$ 2,80	R$ 448,00	--	R$ 0,00
1	60,00	UND	PRATO PLASTICO PARA SOBREMESA PCT 10 UND	FONOPLAST	U	R$ 2,80	R$ 168,00	R$ 2,80	R$ 168,00	--	R$ 0,00
1	130,00	UND	PRATO RASO Nº 15 PCT COM 10 UND	FONOPLAST	U	R$ 2,80	R$ 364,00	R$ 2,80	R$ 364,00	--	R$ 0,00
1	25,00	UND	PRATO PLÁSTICO RASO Nº 18 PCT 10 UND	FONOPLAST	U	R$ 2,80	R$ 70,00	R$ 2,80	R$ 70,00	--	R$ 0,00
1	38,00	UND	RECIPIENTE PLÁSTICO PARA SAL COM TAMPA (CAP. 1KG)	PLASUTIL	U	R$ 5,93	R$ 225,34	R$ 5,93	R$ 225,34	--	R$ 0,00
1	45,00	UND	REGULADOR DE GAS DE COZINHA C/MANGUEIRA E ABRAÇADEIRAS	ALIANÇA	U	R$ 23,00	R$ 1.035,00	R$ 23,00	R$ 1.035,00	--	R$ 0,00
1	15,00	UND	TABUA PARA CARNE EM MADEIRA TAM. G	SIMONAGGIO	U	R$ 29,67	R$ 445,05	R$ 29,67	R$ 445,05	--	R$ 0,00
1	75,00	UND	TÁBUA DE PLASTICO POLIETILENO P/ PICOTAR VERDURAS TAM. 30X50	SIMONAGGIO	U	R$ 19,67	R$ 1.475,25	R$ 19,67	R$ 1.475,25	--	R$ 0,00

Subtotal Adjudicado R$ 90.035,41 **Subtotal Orçado: R$ 90.035,41** **0,00%** **R$ 0,00**

(Continua na próxima página)

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manet"

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA/PI

LICITANET
LICITAÇÕES ON-LINE

Lote	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
1	70,00	UND	TÁBUA DE PLASTICO POLIETILENO P/ CORTE DE CARNE TAM. 30X50	PLASVALE	U	R$ 22,67	R$ 1.586,90	R$ 22,67	R$ 1.586,90	--	R$ 0,00
1	60,00	UND	TAÇA DE PLÁSTICO PARA SOBREMESA	PLASVALE	U	R$ 5,67	R$ 340,20	R$ 5,67	R$ 340,20	--	R$ 0,00
1	15,00	UND	TACHO EM ALUMÍNIO TAMANHO G	TRIUNFO	U	R$ 154,00	R$ 2.310,00	R$ 154,00	R$ 2.310,00	--	R$ 0,00
1	100,00	UND	TORNEIRA PARA FILTRO	HERC	U	R$ 4,67	R$ 467,00	R$ 4,67	R$ 467,00	--	R$ 0,00
1	200,00	UND	TOUCA DE TECIDO CORES VARIADOS	NOBRE	U	R$ 2,07	R$ 414,00	R$ 2,07	R$ 414,00	--	R$ 0,00
1	20,00	UND	TRAVESSA DE VIDRO (CAPACIDADE PARA 3L)	MARINEX	U	R$ 54,00	R$ 1.080,00	R$ 54,00	R$ 1.080,00	--	R$ 0,00
1	140,00	UND	VELA PARA BEBEDOURO	IGATU	U	R$ 18,00	R$ 2.520,00	R$ 18,00	R$ 2.520,00	--	R$ 0,00
1	140,00	UND	VELA P/ FILTRO	AQUA AZZURRA	U	R$ 6,67	R$ 933,80	R$ 6,67	R$ 933,80	--	R$ 0,00
	110,00	UND	XÍCARA DE VIDRO 90ML / 180ML	NADIR	U	R$ 6,80	R$ 748,00	R$ 6,80	R$ 748,00	--	R$ 0,00
	35,00	UND	XICARA DE VIDRO COM PIRES 06PCS TAM. P	NADIR	U	R$ 15,00	R$ 525,00	R$ 15,00	R$ 525,00	--	R$ 0,00
1	35,00	UND	XICARA DE VIDRO COM PIRES 06PCS TAM. G	NADIR	U	R$ 31,00	R$ 1.085,00	R$ 31,00	R$ 1.085,00	--	R$ 0,00
							Subtotal Lote R$ 90.035,41				
						Subtotal Adjudicado R$ 90.035,41		**Subtotal Orçado: R$ 90.035,41**		**0,00%**	**R$ 0,00**

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R$
R$ 90.035,41	R$ 90.035,41	0,00%	0,00

Nos termos do Parecer Jurídico, **HOMOLOGO** o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São João da Fronteira-PI , 03 de Setembro de 2021

ANTONIO ERIVAN RODRIGUES FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL

Id:13B59A0637B74D33

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ
CNPJ (MF): 01.612.754/0001-65
E-mail: prefeituramunicipaldecampolargo@outlook.com

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 009/2021

Interessado: Campo Largo Piauí - PI.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ E SUAS SECRETARIAS.
Fonte de Recursos: Orçamento Geral do Município/FPM/ICMS/Outros.
Valor Estimativo: R$ 320.917,55 (trezentos e vinte mil, novecentos e dezessete reais e cinquenta e cinco centavos).
Data da Sessão: 17 de setembro de 2021.
Horário de início da sessão: 08:30 horas.
Endereço: Rua João Pereira dos Santos s/n – centro – CEP 64148-000 - Campo Largo do Piauí - PI.
E-mail: cpl.pmcl@outllok.com.
O edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal ou no endereço eletrônico: https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/.
Maiores informações poderão ser adquiridas junto ao Setor de Licitações, no endereço acima citado, nos dias úteis de segunda à sexta, de 08h00min as 12h00min.

Campo Largo do Piauí - PI, 03 de setembro de 2021.

Erisvaldo Araújo Costa
Pregoeiro

Id:10EF0F157CA34D35

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ
CNPJ (MF): 01.612.754/0001-65
E-mail: prefeituramunicipaldecampolargo@outlook.com

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 010/2021 – Sistema de Registro de Preços

Interessado: Campo Largo Piauí - PI.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ E SUAS SECRETARIAS.
Fonte de Recursos: Orçamento Geral do Município/FPM/ICMS/Outros.
Data da Sessão: 17 de setembro de 2021.
Horário de início da sessão: 10:00 horas.
Endereço: Rua João Pereira dos Santos s/n – centro – CEP 64148-000 - Campo Largo do Piauí - PI.
E-mail: cpl.pmcl@outllok.com.
O edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal ou no endereço eletrônico: https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/.
Maiores informações poderão ser adquiridas junto ao Setor de Licitações, no endereço acima citado, nos dias úteis de segunda à sexta, de 08h00min as 12h00min.

Campo Largo do Piauí - PI, 03 de setembro de 2021.

Erisvaldo Araújo Costa
Pregoeiro

Id:089B6E434B674C40

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ
CNPJ: 06.554.315/0001-67
Praça Lizandro Deus de Carvalho, N 151- Centro
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 1197/2021– 02 DE SETEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A DECRETAÇÃO DE PONTO FACULTATIVO, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA DO PODER EXECUTIVO.

.

O PREFEITO MUNICIPÁL DE CASTELO DO PIAUÍ (PI), Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Art. 66, da Lei Orgânica Municipal de Castelo do Piauí,

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo, no dia 06 de setembro de 2021 em todos os órgãos da administração pública municipal direta e indireta do poder executivo.

Parágrafo único. Ressalvados os serviços essenciais e de interesse público prestados pelo Município à população, que deverão ser realizados normalmente.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Castelo do Piauí-PÍ, 02 de setembro de 2021.

JOSÉ MAGNO SOARES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Id:0B61F934067B4D00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ
CNPJ: 06.554.315/0001-67
Praça Lizandro Deus de Carvalho, N 151- Centro
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 181/2021 DE 02.09.2021

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA COORDENAÇÃO DE MEIO AMBIENTE NO MUNICÍPIO DE CASTELO DO PIAUÍ-PI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ**, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos do que prevê a Lei Orgânica do Município de Castelo do Piauí;

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR o (a) Sr. (a) **KARINA SANTOS SILVA**, brasileiro (a) portador (a) da CI/RG n.º 3.617.014 SSP-PI e CPF n.º 612.779.943-07, para exercer as funções do cargo da **COORDENAÇÃO DE MEIO AMBIENTE**, da estrutura da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos no Município de Castelo do Piauí-PI.

Art. 2º - Esta Portaria de Nomeação entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Castelo do Piauí-PI, 02 de setembro de 2021.

José Magno Soares da Silva
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manet"

Id:1252548DDA2D4DE6

PREFEITURA DE COCAL
TRABALHO E PROGRESSO

DECRETO MUNICIPAL n° 45 **03 de setembro de 2021**

DECLARA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NO DIA 06 DE SETEMBRO DE 2021.

CONSIDERANDO não haver prejuízos para a Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no Inciso VI do Art.65 da Lei Orgânica Municipal;

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL, Estado do Piauí, no uso das suas atribuições legais que são conferidas pelos incisos I e II, do art. 30, da Constituição da República Federativa do Brasil, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente,

D E C R E T A:

Art. 1°. Fica decretado Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais de Cocal - PI, no dia 06 de setembro de 2021;

Art. 2°. As atividades essenciais, em especial saúde e limpeza urbana, manterão os serviços em atividades, mínima e indispensável ao atendimento da população, de acordo com as instruções baixadas pelos Secretários Municipais respectivos.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito - Cocal, 03 de setembro de 2021.

RAIMUNDO NONATO FONTINELE SARDOSO
Prefeito Municipal

Id:089B6E434B674F8A

PREFEITURA DE COCAL
TRABALHO E PROGRESSO

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL-CNPJ:06.553.895/0001-78
CEP:64.235-000 PRAÇA DA MATRIZ 177 CENTRO
E-mail:prefeituracocal.pi@gmail.com

Extrato de Contrato de Fornecimento Nº 122/2021
Ref. Dispensa de Licitação Nº 025/2021
Fundamentação: Art. 24 , Inciso II da Lei 8.666/93

Objeto: Contratação direta de empresa especializada na confecção de prótese dentária para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Cocal, PI.
Partes: Prefeitura Municipal de Cocal/Secretaria Municipal De Saúde, Cnpj: 06.553.895/0001-78, e Danrley da Silva Paulo, Cnpj: 27.443.582/0001-37
Vigência: até 31/12/2021
Valor: R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais).
Fonte De Recursos: 001 e 214; Programa de Trabalho – 10.301.0020.2160.0000, 10.301.0020.2180.0000; Elemento de despesa 33.90.30 – Material de Consumo.
01 de setembro de 2021, Fabrícia dos Santos Vieira, Secretaria Municipal de Saúde.

Id:01AB12E977B550E3

PREFEITURA DE CRISTINO CASTRO
A CASA DE TODOS OS CRISTINO - CASTRENSES

Av. Marcos Parente, S/N - Centro
CEP: 64.920-000 - Cristino Castro-PI
CNPJ Nº 06.554.364/0001-08

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINO CASTRO - PI
EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
TERMO DE COOPERAÇÃO/SRP/PMCC Nº 001/2021

O MUNICÍPIO DE CRISTINO CASTRO – PI, comunica aos interessados que **A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS – PI**, aderiu à **Ata de Registro de Preços 002/2021**, originária do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0113/2021, PREGÃO PRESENCIAL SRP/PMCC Nº. 018/2021. ÓRGÃO GERENCIADOR:** Prefeitura Municipal de Cristino Castro / Comissão Permanente de Licitação - CPL. **OBJETO:** registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada visando aquisição poste teleconico semi curvo, para suprir as necessidades da prefeitura municipal de Cristino Castro – Pi, Adjudicada e homologa em 10/08/2021, publicados no Diário Oficial dos Municípios em 17/08/2021, Edição IVCCCLXXXVII, Paginas 208 e 209, Ata de Registro de Preços nº 002/2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios em 18/08/2021, Edição IVCCCLXXXVIII, paginas 34 e 35. **DETENDORA DA ATA: MM LED MANUTENÇÃO ELÉTRICA EIRELI-EPP**, inscrita no CNPJ nº 28.867.833/0001-73, com sede na Quadra 501 (sul), Av. Joaquim Teotônio Segurado, S/N, Lote 06, ACSU-SO, Edifício Amazônia Center, sala 208, CEP 77.016-002, Palmas-TO. **VIGÊNCIA DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS:** 13/08/2021 a 13/08/2022. **DATA DA ADESÃO:** 02/09/2021. **QUANTIDADE LIBERADA: 50%** (cinquenta por centos).

ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA DO OBJETO DE ADESÃO: Itens, quantitativos e valores:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	UND.	QUANT.	MÉDIA	VALOR TOTAL
1	POSTE TELECONICO SEMI CURVO 10 MTS DE ALTURA TOTAL COM FLANGE 250X250X1/2'', COM 4 ESTÁGIOS (4''X31/2''X3''X60,30 MM) ESPESSURA DE 2,25 MM, TENDO PESO TEÓRICO DE 66 KGS À 100 MM ABAIXO DO TOPO DO POSTE, BRAÇO DECORATIVO 48,30 MM X 500 MM # 2,00 MM. ACABAMENTO GERAL COM ZINCAGEM À FOGO E PINTURA ELETROSTÁTICA BRANCA.	MM LED	UND.	200	2.840,00	568.000,00
VALOR TOTAL DA SOMA DOS ITENS: R$ 568.000,00 (Quinhentos e sessenta e oito mil reais).						

Cristino Castro – PI, 02 de setembro de 2021.

João Naldo Campos Soares
Pregoeiro

Felipe Ferreira Dias
Prefeito Municipal

Id:030E5861D53F50E2

PREFEITURA DE CRISTINO CASTRO
A CASA DE TODOS OS CRISTINO - CASTRENSES

Av. Marcos Parente, S/N - Centro
CEP: 64.920-000 - Cristino Castro-PI
CNPJ Nº 06.554.364/0001-08

AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021

O Município de Cristino Castro – PI, através de sua Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 011/2021, torna público, a todas as empresas participantes do referido certame, que no dia 09 de setembro de 2021, às 16:30hs, na sede da Prefeitura Municipal, situada a Avenida Marcos Parente, nº 1071, Bairro Centro, Cristino Castro – PI, a reabertura da sessão referente Tomada de Preço 006/2021, Processo 090/2021 cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços terceirizados de auxiliar em Serviços Gerais, para atender às necessidades das Secretarias diversas do Município de Cristino Castro, contratação para 12 (doze) meses.

Cristino Castro – PI, 23 de agosto de 2021.

João Naldo Campos Soares
Presidente da CPL

Id:0B61F934067B4F68

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AROAZES
C.N.P.J.: 06.554.984/0001-39
Av. 27 de Fevereiro, 691, Centro
CEP: 64310-000
E-mail: aroazes.pi@hotmail.com
Tel: (89) 3468-1345

PREFEITURA DE AROAZES
TRABALHO, JUVENTUDE E DESENVOLVIMENTO

Aroazes – Pi, 03 de Setembro de 2021.

Do: Gabinete do Prefeito Municipal
Para: Comissão Permanente de Licitação
Assunto: Ratificação e celebração de contrato.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Ref. Processo Administrativo nº 088/2021. DISPENSA 042/2021 contratação de empresa especializada para confecção de bandeiras e mastros para órgãos da administração do município de Aroazes – Pi, cujo contratante é o Município de Aroazes/PI.

Senhor Presidente,

Considerando a Justificativa da Comissão Permanente de Licitações e o Parecer da Procuradoria Geral do Município, que aprova a contratação **RATIFICO** a Dispensa em favor da empresa L.R.SANTOS - MEI, inscrita CNPJ Nº 43.305.049/0001-65, situada na Qd 88, Casa 02 – Conjunto Saci em Teresina - Pi, CEP 64.020-420 neste ato representada pelo Sr. Luiz Rodrigues dos Santos, portador CPF Nº 159.450.303-68, RG Nº 334.978 SSP-PI contratação de mão de obra especializada para confecção de sete Bandeiras oficiais sendo: do Brasil, do Estado do Piauí e do Município de Aroazes, e três mastros, no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) global, conforme, proposta e planilha apresentada, nos termos e condições estabelecidas por esta Prefeitura, com fulcro no art. 24, inc. II, da Lei nº 8.666/93 e autorizo a sua contratação, cujo contratante é o Município de Aroazes - PI, e convencido das razões que possibilitam a dispensa do processo licitatório, determino a publicação do extrato da justificativa devidamente ratificado por este termo, na imprensa oficial e observando o prazo legal, a fim de que possa surtir seus reais efeitos externos para eficácia do ato.

Após o cumprimento do presente termo, seja providenciado o respectivo contrato com base na minuta devidamente aprovada.

Esclareço que, após formalização contratual, deverá ser acostado ao processo, cópias comprobatórias da execução do objeto, incluídas as autorizações de todas as despesas a serem realizadas.

Registre-se, publique-se o extrato e cumpra

MANOEL PORTELA DE CARVALHO NETO
PREFEITO

Id:089B6E434B674EA7

ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS

PORTARIA N° 035/2021/GAB/CMBJ.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS, ESTADO DO PIAUÍ, o Sr. **ODAIR JOSÉ FONSECA DE CASTRO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 37, inciso V, da Constituição Federal, bem como observada a Resolução da Câmara Municipal de Bom Jesus-PI, o artigo 15 do Regimento Interno e o Artiigo 45, inciso II, do Estatuto dos Servidores Publicos do Municipio.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a Sra., **OSCILANA DIAS DOS REIS,** inscrita no CPF nº 661.429.623-04, do cargo de **"SECRETÁRIA EXECUTIVA"** da Câmara Municipal de Bom Jesus-PI.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Bom Jesus-PI, 01 de setembro de 2021.

ODAIR JOSÉ FONSECA DE CASTRO
Presidente

Id:04719DDA32C94F24

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL
GABINETE DO PREFEITO

ARRAIAL

DECRETO N°042/2021, DE 03 DE SETEMBRO DE 2021.

Decreta ponto facultativo no dia 06 de Setembro de 2021 (segunda-feira) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARRAIAL – PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que no dia 07 de setembro de 2021 (terça –feira) é feriado nacional da Independência do Brasil;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado no municipio ponto facultativo no dia 06 de setembro (segunda-feira) e feriado dia 07 de setembro (terça-feira) em decorrencia do feriado em que se comemora a Independência do Brasil.

Art. 2º. Não são aplicados os efeitos deste decreto aos serviços ou atividades considerados essenciais.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Certifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Arraial (PI), 03 de setembro de 2021.

Aldemes Barroso da Silva
Prefeito

José Balduino Madeira
Secretario de Governo

Id:073828CAEDDD50BF

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AVELINO LOPES
CNPJ: 06.554.281/0001-00

GESTÃO PARA TODOS
PREFEITURA DE
Avelino Lopes

PORTARIA Nº 116/2021, de 03 de setembro de 2021.

Nomeia o titular de cargo em caráter comissionado de **Assessor Administrativo da Secretaria de Administração e Governo da Prefeitura Municipal de Avelino Lopes– PI.**

O PREFEITO MUNICIPAL D0 MUNICÍPIO DE AVELINO LOPES-PI, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, pela Lei Orgânica Municipal e Lei de Estrutura Administrativa,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para o exercício do cargo comissionado de livre Nomeação a Sr. **RICARDO MARQUES GAMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 3.224.769 SSP/PI, inscrito no cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 048.604.783-04, para desempenho da Função de **Assessor Administrativo** da Secretaria de Administração e Governo do Município de Avelino Lopes / PI.

Art. 2º - O titular do cargo, desempenhará suas atribuições, nos termos definidos em Lei de Organização Administrativa da Prefeitura Municipal.

Art. 3º - Esta portaria tem seus efeitos retroativos à data de 01 de agosto de 2021, sendo revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Aminadab Pereira de S. Neto
Prefeito
Prefeitura Munic. de Avelino Lopes-PI

AMINADAB PEREIRA DE SOUSA NETO
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manet"

Id:073828CAEDDD4D03

RUZZA TELECOMUNICAÇÕES; CNPJ:
33.386.652/0001-65
SAC 0800 878 9002
E-MAIL: ruzzatelecomunicacoes@gmail.com

ORDEM DE SERVIÇO Data da abertura:20/08/2021 09:00:42

OS:8863	Motivo:CANCELAMENTO	Abertura:20/08/2021 09:00:42
Aberto por:TALITA	Téc. Resp.:	Agendamento:
Protocolo:2021089999	Prioridade:Normal	Melhor horário:Qualquer

Dados do Cliente

Contrato:203 Cliente:47471		Nome:MUNICIPIO DE CRISTALANDIA DO PIAUI - CAMARA MUNICIPAL	
Modo de Aquisição:	Status:Inativo	Prioridade OS:Normal	
Endereço:AVENIDA LUIZ CUNHA NOGUEIRA			Número:203
Complemento:TERREO			Bairro:CENTRO
Ponto Ref.:			Cidade:Cristalândia do Piauí
Contato:			

Dados Técnicos

CAIXA FTTH:	Login: camaramunicipalcristalan2906	Download:102400k
PORTA FTTH:0	Senha:06554299000102	Upload:102400k
MAC:	IP:	CONCENTRADOR:45.230.159.2

Reclamação e/ou serviços a executar

CLIENTE SOLICITOU CANCELAMENTO - MOTIVO: TROCA DE PROVEDOR - VERIFICAR OQUE HÁ PARA RETIRAR

Cliente fibra:
Material utilizado: ONU ( ), Roteador ( ), Banqueta ( ), Conector campo Qtd ___, Fibra Drop qtd ____Mt, CAIXA FTTH:_____, PORTA FTTH:_____

Serviços Executados

( ) Instalação de Acesso_____	( )Refeito conector	( )Configurar Roteador
( ) Mudança de Antena	( )Placa queimada	( )Conectar a Torre:_____
( ) Troca de_____	( )Mal contato na placa	( )Problema no Navegador
( ) Problema na rede do cliente	( )Problema no S.O	( )Outros_____

Observação do Cliente

CLIENTE SOLICITOU CANCELAMENTO - MOTIVO: TROCA DE PROVEDOR - VERIFICAR OQUE HÁ PARA RETIRAR

Observação do Técnico

Local: Cristalândia Data: 20/08/21 Hora: 09:20

Assinatura do Cliente: Hosten Felipe D. Nogueira

Assinatura do Técnico: Fabricio

Id:030E5861D53F4EA3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DO FIDALGO – PI
RUA JOAQUIM BALBINO, SN – CENTRO; CEP: 64767-000
CAMPO ALEGRE DO FIDALGO – PI
CNPJ: 01.612.564/0001-48
"MAIS TRABALHO, NOVAS CONQUISTAS"

PORTARIA N ° 63/2021

Dispõe sobre prorrogação de redução de carga horária de servidora municipal, a requerimento, para fins de acompanhamento de filho menor, em tratamento médico.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre do Fidalgo, usando das atribuições que lhes são conferidas,

Art. 1°. Conforme portaria 23/2021 de 22 de fevereiro de 2021, a requerimento da servidora municipal Maíza da Silva Reis, ocupante do cargo de Nutricionista, de acordo com o parecer jurídico n. 001/2021 e com base no artigo 54, § Único, CE do Piauí,prorrogao tempo de redução da jornada de trabalho para 20 horas semanais, pelo prazo de 06 (seis) meses, coma finalidade exclusiva de acompanhamento de tratamento médico, de filho menor, na forma do art. 39 da CE, podendo ser revogada na hipótese de desvio de finalidade, ou prorrogada mediante comprovação de necessidade.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e cumpre-se.

Campo Alegre do Fidalgo-PI, 01 de setembro de 2021.

Israel Otílio da Mata
Prefeito municipal

Id:13B59A0637B74E2E

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ
Avenida Transversal, nº 225 – Centro – CEP: 64.740-000
Conceição do Canindé – Piauí - C.N.P.J. (MF) 0630.779.127/0001/11
Fone: (89) 3489-1202
E-mail: sedu.cc@hotmail.com

DECRETO Nº 036/2021

"Faculta o ponto aos Servidores Públicos Municipais no dia que se especifica."

CONSIDERANDO, que em virtude **do Dia (07) Sete de Setembro (Terça-Feira) Feriado Nacional comemorando a Independência do Brasil.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 68, inciso XXI, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1° - Fica facultado, aos Servidores Públicos Municipais, da Administração Direta e Indireta do Município de Conceição do Canindé, o registro de freqüência no **dia 06 de Setembro de 2021 (Segunda-feira)**, ressalvado os serviços essenciais e de interesse público prestados pelo Município à população, que deverão ser realizados normalmente.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Conceição do Canindé (PI), 03 de Setembro de 2021.

Adcimiro Pinheiro da Costa
Prefeito Municipal

Id:05D4E35290534DF7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL - PI
CNPJ: 06.553.622/0001-23
PRAÇA PADRE FRANCISCO, 63, CENTRO
CEP: 64.795-000

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 100026/2021, DE 12/03/2021, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARACOL - PI E A EMPRESA N. C. LOPES DOS SANTOS, NA FORMA ABAIXO.

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado a **EFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL - PI**, CNPJ sob o nº 06.553.622/0001-23, situada na Praça Padre Francisco, 63 – Bairro Centro – CEP: 64.795-000, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ Nº 13.891.398/0001-45, neste ato representado pelo seu Secretário Municipal de Saúde **RAMON ALENCAR DE MACEDO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF Nº 006.907.373-27, residente e domiciliado em Caracol – PI e do outro **N. C. LOPES DOS SANTOS - ME**, CNPJ Nº 11.886.613/0001-94, representada pelo senhor EDGAR BASTOS DE SOUSA, brasileiro, casado, empresário, RG. 2.376.572 SSP/PI e CPF. 006.563.273-75, residente e domiciliado na Rua Dr. Humberto Paixão, Galo Branco, São Raimundo Nonato – PI, doravante denominada Contratada, decidem aditar com amparo no Art. 65, Inciso II, alínea d, § 1º, da Lei nº 8.666/93, o Contrato para a Aquisição de Combustíveis (Gasolina e óleo diesel S-10) fornecedor na cidade de São Raimundo Nonato – PI para atender demanda de veículos da Secretaria de Saúde em trânsito na cidade de São Raimundo Nonato - PI, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Acordam as partes em aditar a cláusula 13ª, do Contrato de Fornecimento nº **100026/2021**, de 12 de março de 2021, no que se refere à quantidade de itens fornecidos de acordo com a proposta original que era no valor de R$ 200.525,00 (duzentos mil, quinhentos e vinte e cinco reais), sendo acrescido o valor de **R$ 50.005,00 (Cinquenta mil e cinco reais)**, correspondente a 24,93% (vinte e quatro vírgula noventa e três por cento) do valor original do contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Por estarem de acordo com tudo o que foi estabelecido, assinam o presente Termo Aditivo em duas vias, prevalecendo inalteradas as demais cláusulas contratuais que não se opõem ao ora firmado.

Caracol – PI, 01 de Setembro de 2021.

RAMON ALENCAR DE MACEDO
Secretário Municipal de Saúde
CONTRATANTE

EDGAR BASTOS DE SOUSA
Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:
1 - _____
CPF:

2 - _____
CPF

Id:0CC53EAC64054F16

COLÔNIA DO GURGUEIA
PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021
PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE COLÔNIA DO GURGUÉIA-PI
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO.
ABERTURA DA SESSÃO: 21 de setembro de 2021. **HORÁRIO:** às 09:30 horas.
LOCAL: ENDEREÇO ELETRONICO DO PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS (www.portaldecompraspublicas.com.br).
EDITAL COMPLETO: Disponível no Site do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, Site do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) e Portal da Transparência do Município. Mais informações no e-mail da Comissão Permanente de Licitação do Município de Colônia do Gurguéia – PI: cpl.coloniadogurgueia@gmail.com

Colônia do Gurguéia - PI, 03 de setembro de 2021.

Laura de Carvalho Silva
LAURA DE CARVALHO SILVA
Pregoeiro do Município de Colônia do Gurguéia - PI

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manet"

Id:04719DDA32C94F3C

ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GILBUES

Praça Joaquim N. Paranaguá, SN – Centro – CEP: 64930-000

CNPJ: 06.554.216/0001-85

Gilbués (PI), 03 de setembro de 2021.

PROCEDIMENTO DE DISPENSA Nº 039/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE EVENTOS EM ALUSÃO AO 88º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE GILBUÉS PI.

ASSUNTO: Ratificação e celebração de contrato.

Com fulcro no Inciso II, Art. 75 e com as demais disposições da Lei 14.133/21 e no Parecer da Assessoria Jurídica deste Município, Ratifico a orientação técnica da Comissão Permanente de Licitações e determino a contratação da **FAGNER LUSTOSA PEREIRA - ME, CNPJ: 22.487.043/0001-86,** para a prestação dos citados serviços. O **valor global de R$ 43.985,00 (quarenta e três mil, novecentos e oitenta e cinco reais)**, conforme proposta comercial que faz parte deste processo.

Publique-se.

Amilton Lustosa Figueredo Filho
Prefeito Municipal

Id:0047CD711A2B50E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERUMENHA PIAUÍ
Praça Santo Antônio, 470, Centro, Jerumenha-PI – CEP: 64.830-00
CNPJ nº 06.554.109/0001-57

DECRETO MUNICIPAL Nº 024/2021 DE 03 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre o ponto facultativo para o Funcionalismo Público Municipal no dia 06 de setembro de 2021, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JERUMENHA, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe compete a Lei orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o feriado nacional do dia 07 de setembro em que se celebra o Dia da Independência.

DECRETA

Art.1º. Fica Decretado Ponto facultativo nas repartições Públicas Municipais da Administração Direta e Indireta no dia 06 de setembro de 2021 (segunda feira).

Paragrafo Único. Excetua-se o disposto neste artigo o trabalho executado por servidor em serviço de urgência, plantão ou necessidades indispensáveis ao funcionamento, como os serviços de saúde e vigilância de prédios públicos.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Jerumenha, Estado do Piauí, aos 03 dias do mês de setembro de 2021.

JOSÉ INÁCIO PEREIRA DA SILVA JUNIOR
PREFEITO DE JERUMENHA-PI

Id:0E288424C18F4D98

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA
CNPJ Nº 41.522.269/0001-15
E-mail: prefmarcolandiapi@gmail.com

MARCOLÂNDIA
Amor e respeito pelo povo

DECRETO Nº 067/2021 – Gab. Pref.

DECRETA PONTO FACULTATIVO NO DIA 06 DE SETEMBRO DE 2021 (SEGUNDA FEIRA) E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 73, XXV, com base no Art. 12, II, c da Lei Orgânica do Município de Marcolândia – Piauí e demais legislações pertinentes;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** nos diversos órgãos da administração pública Direta e Indireta deste município de Marcolândia, Estado do Piauí, 06 setembro de 2021 (segunda feira).

Parágrafo único – o presente Decreto de ponto facultativo se dará em razão do incentivo ao isolamento social, intensificando assim como uma ação voltada a redução do contágio e manutenção da vida.

Art. 2º - Ficam mantidas todas as medidas de Saúde Pública implementadas pela Secretaria Municipal de Saúde voltadas ao enfrentamento da pandemia da COVID-19 (novo coronavírus), cabendo aos dirigentes dos órgãos e entidades responsáveis, a preservação e o funcionamento dos serviços considerados essenciais.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, o presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marcolândia, Estado do Piauí, aos três dias de setembro de dois mil e vinte e um. (03/09/2021).

CORINTO MACHADO DE MATOS NETO:83132570320
Assinado de forma digital por CORINTO MACHADO DE MATOS NETO:83132570320
Dados: 2021.09.03 10:41:37 -03'00'

CORINTO MACHADO DE MATOS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

Id:1518DF7E95415OFE

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
MORRO CABEÇA NO TEMPO
Gabinete do Prefeito

Juventude Trabalho Progresso

PORTARIA Nº 113/2021, DE 03 DE SETEMBRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRO CABEÇA NO TEMPO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela Constituição Federal, Estadual e da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela empresa SM SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO EIRELI, CNPJ 33.246.920/0001-43, onde solicita o pagamento de dívida no valor de R$ 59.004,43 (cinquenta e nove mil e quatro reais e quarenta e três centavos), referente aos serviços executados na Construção de Melhorias Sanitárias Domiciliares.

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECIAL PARA RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº 01/2021, tendo como requerente a empresa SM SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO EIRELI, CNPJ 33.246.920/0001-43, a qual requer o reconhecimento de dívida no valor de R$ 59.004,43 (cinquenta e nove mil e quatro reais e quarenta e três centavos), referente aos serviços executados na Construção de Melhorias Sanitárias Domiciliares na Zona Rural.

Art. 2º- NOMEAR a COMISSÃO, que conduzirá os trabalhos a que se refere o artigo 1º, que será composta pelos seguintes servidores:

Marineci Marques de Oliveira; Membro da Comissão de licitação;

Elaine Cristina Brito de Aguiar Braga, Engenheira Civil;

Zulmerindo Eduardo de Sousa, Supervisor de Obras.

Art. 3º- A Comissão acima nomeada, terá o prazo de 30 (trinta) dias prorrogáveis pelo mesmo período , à partir da data da publicação desta Portaria, para a conclusão dos autos.

Art. 4º- Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSUÉ ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Id:073828CAEDDD4EE9

PREFEITURA MUNICIPAL DO MORRO DO CHAPÉU DO PIAUÍ

EXTRATO DO CONTRATO nº 053/2021
Ref. TOMADA DE PREÇOS nº. 03/2021
Procedimento Administrativo nº 0502/2021

CONTRATANTE: O Município do Morro do Chapéu do Piauí-PI. **CONTRATADA:** TC ENGENHARIA EPP, inscrita no CNPJ n.º 29.020.209/0001-07. **OBJETO:** contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de reforma de 03 (Três) Pontes no Município do Morro do Chapéu do Piauí. **VALOR** R$: 60.253,54. **VIGÊNCIA:** 90 (Noventa) dias. **FONTE DE RECURSO**: RECUROS PRÓPRIOS DO TESOURO MUNICIPAL **DATA**: 01/09/2021. **SIGNATÁRIOS**: Marcos Henrique Fortes Rebêlo, CPF n.º 227.700.973-34 pela contratante, e o Sr. Gheimyson Batista Pereira, CPF N.º 022.142.193-90 pela contatada.

Id:13B59A0637B74CDA

PREFEITO
GABINETE DO PREFEITO
REDENÇÃO DO GURGUEIA

PORTARIA Nº 233/2021, DE 02 DE SETEMBRO DE 2021.

PRORROGA CESSÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL PARA EXERCER FUNÇÕES NO CARTÓRIO ELEITORAL DA 15ª ZONA, CONFORME ESPECIFICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA – PI, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no inciso IX, art. 74 da Lei Orgânica Municipal, etc...

CONSIDERANDO o Ofício de nº 2.684/2021, de 09 de agosto de 2021, solicitando a formalização mediante portaria de **prorrogação da cessão** da Servidora AUREMARCIA FRANÇA FERNANDES em virtude da requisição pelo Tribunal Regional Eleitoral do Piauí (15ª Zona Eleitoral).

RESOLVE:

Art. 1º - **PRORROGAR** a cessão da Servidora Pública Municipal Efetiva AUREMARCIA FRANÇA FERNANDES, RG 2.475.379, CPF nº 028.191.093-65, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, para exercer suas atividades no Cartório Eleitoral da 15ª Zona Eleitoral em Bom Jesus – PI, em virtude de requisição pelo TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ (15ª Zona Eleitoral) pelo período de 01 (um) ano, a contar de 06 de setembro de 2021.

Art. 2º - A presente requisição tem fundamento legal na Lei nº 4737/1965 – Código Eleitoral e na Resolução nº23523/2017, do Tribunal Superior Eleitoral – TSE, e se dará sem ônus para o Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, sendo mantidos todos os direitos e vantagens inerentes ao cargo da servidora.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência de 01 (um) ano, a contar de 06 de setembro de 23021.

Publique-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Redenção do Gurguéia, Estado do Piauí, em 02 de setembro de 2021.

ANGELO JOSÉ SENA SANTOS
Prefeito Municipal

Id:0B61F934067B4E34

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICI DOS PORTELAS
MAIS TRABALHO, NOVAS REALIZAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICI DOS PORTELAS

PORTARIA Nº 104/2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE MURICI DOS PORTELAS, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e nos termos que dispõe o art. 66, inciso V da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO Decisão Monocrática no 109/13-GDC de 05/04/2013, do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em que trata da admissão de pessoal do Município de Murici dos Portelas;

CONSIDERANDO também que os registros existentes na Prefeitura, em especial informações constantes da RAIS e da folha de pagamento, comprovam a admissão do servidor em questão no serviço público;

CONSIDERANDO que á época da nomeação do servidor não houve ato administrativo formal, nomeando os aprovados no referido concurso;

RESOLVE:

Art. 1º - **Convalidar o ato de contratação da servidora pública,** nomeando a Sra. **MARIA DE FÁTIMA DA CONCEIÇÃO,** matrícula nº 142-1**,** portadora do CPF n° 008.069.853-05, para exercer o cargo de Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em virtude de aprovação em **concurso público realizado no ano de 1997, sendo contratada por este município em 01/09/1997.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MURICI DOS PORTELAS, ESTADO DO PIAUÍ, EM 03 DE SETEMBRO DE 2021.

Ana Lina de Carvalho Cunha Sales
Ana Lina de Carvalho Cunha Sales
Prefeita Municipal

Id:089B6E434B674C50

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES
CNPJ - 01.612.683/0001-07. RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 – CENTRO
CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES-PI

DECRETO nº 029/2021 Santo Antônio dos Milagres-PI, 03 de setembro de 2021.

"FACULTA O PONTO DO DIA 06 DE SETEMBRO DE 2021 e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES-PI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o feriado do dia da Independência do Brasil, em 07 de setembro de 2021;

DECRETA

Art. 1º - Fica decretado PONTO FACULTATIVO no dia 06 de setembro de 2021, véspera de feriado, em todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, sem prejuízo dos serviços essenciais.

Parágrafo único: Quanto aos serviços essenciais, decidirá o titular dos órgãos e entidades sobre o funcionamento dos serviços afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE

Santo Antônio dos Milagres-PI, 03 de Setembro de 2021.

Paulo Cazimiro de Sousa Neto e Silva
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS "Verba Volant, Escripta Manet"

INSTITUTO FUNDAÇÃO TIA ZÉLIA
FTZ
PIRIPIRI –PI

TITULO I

DA CONSTITUIÇÃO E REGIMENTO

Capitulo I – Da Denominação, Natureza, Sede, Fins e Duração

Art.1º – O INSTITUTO **FUNDAÇÃO TIA ZÉLIA**, doravante, neste documento, denominado apenas **FTZ**, é pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, de caráter beneficente, educacional e filantrópica, instituída sob a forma de instituto, com sede provisória e foro na comarca de Piripiri, Município do Estado de Piauí - PI, localizada na Rua Pires Rebelo, nº 373 – Centro, CEP: 64.260-000, e cumprirá suas finalidades tendo como fundamentos os valores da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia participativa e de outros valores universais, observado o princípio da universalidade dos serviços, no respectivo âmbito de sua atuação.

Parágrafo 1º - A FTZ reger-se-á pela legislação em vigor e por este Estatuto e seu Regime Interno, sendo sua duração por tempo indeterminado.

Parágrafo 2º - O exercício financeiro da FTZ coincidirá com o ano civil.

Parágrafo 3º - No desenvolvimento de suas atividades, a FTZ observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência.

Art. 2º - A FTZ alcançará sua finalidade com base nos seguintes objetivos:

I – promoção: da assistência social; da educação em todos os níveis e modalidades; da cultura; do voluntariado e da responsabilidade social da empresa; do desenvolvimento econômico social e combate à pobreza; dos direitos estabelecidos e construção de novos direitos; do desenvolvimento científico, gerencial e técnico da gestão pública e da auto-organização da sociedade civil;

Maria do Carmo Fontenele Coelho

II – defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;
III – assessoria e consultoria a empresas, órgãos públicos e entidades da sociedade civil;
IV – Realização de estudos e pesquisas e desenvolvimento de tecnologias alternativas;
V – produção e divulgação, através da edição de livros, jornais, revistas e da utilização de outros meios, de conhecimentos técnicos e científicos relacionados ás atividades mencionadas.
VI –a) Promoção gratuita da educação e da saúde b) promoção do desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza c) experimentação, não lucrativa, de novos modelos sócio produtivos e de sistemas alternativos de produção, comércio, emprego e crédito d) produção e divulgação de informações e conhecimentos técnico e científico
VII – estudo, diagnóstico, elaboração, implantação controle e acompanhamento de projetos de desenvolvimento econômico e social, compreendendo os trabalhos acessórios e complementares correspondentes;

VIII – recrutamento, seleção, treinamento, capacitação e habilitação de pessoal, inclusive organização e elaboração de Concurso Públicos;
IX – concepção, produção, editoração e edição de material, destinado aos setores de ensino, educação, administração, saúde, cultura;
X – estudo, planejamento e execução de campanhas publicitárias informativas, educativas e de qualquer natureza, necessárias ao desenvolvimento da administração;

XI – elaboração de trabalhos de diagnósticos e métodos, planejamento administrativo, implantação de novos órgãos;

XII – estudo e implantação de projetos de natureza tributária e consultoria empresarial;

XIII – criar, instalar e manter unidades de ensino nos níveis básicos, tecnológico, sequencial, superior e pós-graduação de caráter presencial e a distância, cada um com sua autonomia didática, pedagógica e cultural, para a colaborar no desenvolvimento da sociedade brasileira;

XIV –empreender ações de educação continuada, formação e requalificação profissional, através da utilização de metodologias de ensino à distância ou a produção de materiais multimídia, para suscitar o desejo permanente de aperfeiçoamento cultural e profissional;

XV – promover cursos, seminários, encontros, palestras, congressos e todas as demais promoções culturais, nas áreas científicas, tecnológicas e de aprimoramento pessoal voltados para a educação e divulgação do conhecimento;

XVI– manter, preservar e divulgar acervos, estimulando a realização de estudos e pesquisas de caráter educativo, históricos, políticos, econômico e social na região, estado e país, para favorecer a melhoria da qualidade de vida dos mais carentes em qualquer área de desenvolvimento;

XVII – desenvolver atividades de pesquisas científica, criação e difusão, na ciência, na cultura e no pensamento, favorecendo o encontro entre as disciplinas e as formas do conhecimento e ambicionando a excelência intelectual e a relevância social de tais atividade;
XVIII – desenvolver atividades de extensão e de prestação de serviços a comunidade, principalmente nas áreas de tecnologia do ensino e formação à distância, para ampliar o acesso das comunidades mais carentes ao conhecimento:
a. promover, estimular e criar condições para que sejam realizadas exposições, atividades e estudos de natureza científica e sócio-cultural, através de programas culturais e recreativos de interesse da população, para contribuir com o desenvolvimento cultural da região metropolitana de Piripiri;

b. criar e desenvolver programas de inclusão social, visando a promoção e acesso ao Ensino Superior de pessoas pertencentes a grupos desfavorecidos na Sociedade, especialmente aos negros, deficientes físicos e indígenas brasileiros;

c. editar e publicar livros didáticos e paradidáticos, periódicos e outros documentos multimídias (vídeos, DVD´s, audiocassetes, entre outros) sobre assuntos de interesse de cultura geral, visando a preservação e divulgação da cultura piauiense, nordestina e brasileira, no país e no exterior;

d. criar e produzir materiais didáticos e educacionais em multimídia e susceptíveis de utilização através de meios de comunicação, rádio, TV e internet, destinados ao ensino formal e não formal, a qualquer nível, e para apoio dos estabelecimentos de ensino em geral;

Maria do Carmo Fontenele Coelho

e. promover e executar a implantação, organização, manutenção, produção e supervisão do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada e sons e imagens (televisão) com fins exclusivamente educativos e culturais que forem outorgados pelo poder concedente, local, regional ou nacional;

f. colaborar, no âmbito internacional, no desenvolvimento de metodologias e na criação de estruturas nacionais dedicadas ao ensino e a formação à distância, para promover o avanço e a propagação do conhecimento em todos os meios sociais;

g. celebrar convênios com instituições nacionais e estrangeiras de ensino e de pesquisa, com vistas á realização de cursos, produção de materiais multimídias, formação de docentes e realização de projetos de pesquisa nas áreas de mídia;

h. celebrar acordos, protocolos e contratos com pessoas jurídicas, de natureza públicas ou privadas e de nacionalidade brasileira ou estrangeira, para a realização de trabalho de prestação de serviços que se harmonizem com a natureza e objetivos da instituição.

XIX –promoção da assistência social o que inclui a proteção à família, a maternidade, a infância, a adolescência, a velhice ou ás pessoas portadoras de deficiência ou a promoção gratuita de assistência á saúde ou á educação ou ainda a integração ao mercado de trabalho;

XX – promoção do voluntariado;

XXI – promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;

XXII – promoção do desenvolvimento econômico e social e combate á pobreza;

XXIII – realização de estudos e pesquisa, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informação e conhecimentos técnicos e científicos que digam respeito aos objetivos institucionais;

Maria do Carmo Fontenele Coelho

Maria do Carmo Fontenele Coelho

(Continua na próxima página)

INSTITUTO FUNDAÇÃO TIA ZÉLIA
FTZ
PIRIPIRI –PI

XXIV – prestar apoio técnico e logístico aos interessados, associados ou não, na elaboração, desenvolvimento e na execução de projetos de educação formal e informal, profissionalizante, de geração de emprego e renda, cultura e ação social;

XXV – incentivar o desenvolvimento do cooperativismo e associativismo, nos termos da legislação pertinente;

XXVI – trabalhar, tendo como ferramentas conhecimentos técnicos e organizacionais, visando a criação e desenvolvimento de unidades produtivas em suas diversas modalidades;

XXVII– atuar para o desenvolvimento sustentável, para o fortalecimento do processo democrático, do pluralismo, dos princípios éticos: para a promoção da cidadania pela garantia do respeito aos direitos humanos individuais e coletivos; pela inclusão social, política, econômica e cultura prioritariamente dos setores excluídos da população brasileira;

XXVIII– prestar assessoramento parlamentar na discursão de temas de natureza social, econômica e política e na elaboração de documentos correlatos e inerentes ao processo legislativo;

XXIX – assessorar movimentos populares, organizações não governamentais sindicatos, instituições de assistência social e outros organismos da sociedade civil brasileira na elaboração de propostas de políticas públicas do interesse dos setores da sociedade brasileira que defendem e/ou representam;

XXX– elaborar propostas de políticas públicas ao Poder Legislativo, ao Poder Executivo e à sociedade civil organizada e implementar as respectivas ações e atividades necessárias à sua aprovação;

XXXI – promover a educação informal e capacitação para identificação, diagnostico e proposição de alternativas para problemas de natureza política, social, econômica, cultural e ambiental;

XXII – promover atividades culturais que contribuam para garantir os objetivos institucionais;

Maria do Carmo Fontenele Coelho

XXXIII – realizar estudos e pesquisas que contribuam para garantir os objetivos contidos nos itens anteriores;

XXXIV – prestar serviços de assessoria e consultoria e outras entidades da sociedade civil ou organismos públicos, nacionais ou internacionais, nas áreas de atuação da FUNDAÇÃO TIA ZÉLIA, podendo elaborar e desenvolver produtos de caráter editorial, de difusão cultural e educação política, organizar e realizar seminários, congressos e atividades similares;

XXXV – aplicar-se ao estudo da realidade brasileira, na área de humanidades dentre outras, em busca de soluções para os problemas dos diversos setores e para alcançar alto índice de tecnologia;

XXXVI – ministrar o ensino em nível fundamental, médio e superior;

XXXVII – estender á sociedade outros serviços indissociáveis das atividades de ensino e de pesquisa, podendo para tanto;

XXXVIII– no âmbito da educação – capacitar, reciclar e habilitar servidores públicos em qualquer área ou instância; ministrar cursos de ensino fundamental, médio e superior, diretamente e/ou através de convênios específicos;

XXXIX – realizar estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informação e conhecimentos técnicos e científicos que digam respeito ás atividades institucionais;

XXL – promover a capacitação, planejamento, modernização, estruturação e reestruturação dos municípios brasileiros;

XLI– promover a cultura, defesa e conservação de patrimônio histórico e artístico;

XLII – assessorar os órgãos governamentais em suas ações seja na área administrativa, jurídica, tributária, educacional, financeira, estrutural, legislativa, médica, pedagógica, econômica, dentre outras atuação do poder público, compreendendo a concepção e execução de reformas administrativas, planos de cargos e salário, administração de materiais e plurianuais, planejamento estratégico, estatutos e regimentos, cursos de capacitação e formação de gestores, gestão de seres humanos e desenvolvimento de equipes;

XLIII – elaborar, planejar e executar concursos públicos para provimento de cargos efetivos processos seletivos e processos licitatórios;

XLIV – executar pesquisas de opinião pública, fazer estudos e planejamento sobre aproveitamento de recursos financeiros e orçamentários;

XLV – realizar pesquisas e desenvolvimento institucionais;
XLVI – elaborar trabalhos de diagnósticos e métodos de planejamento administrativo e implantação de novos órgãos;

XLVII – prestação de consultoria e desenvolvimento de soluções tecnológicas especializadas na solução de problemas e necessidades técnicas;

XLVIII – prestação de serviços de tecnologia da informação nos segmentos de:

a. Desenvolvimento de solução web (internet/intranet/extranet);
b. Desenvolvimentos de soluções especificas de software;
c. Cessão de mão de obra técnica especializada;
d. Software básico;
e. Sistemas operacionais;
f. Banco de dados;
g. Implantação de sistemas;
h. Conectividade – desenvolvimento e implantação de serviços de rede;
i. Planejamento estratégico;
j. Gerência de projetos;
k. Modelagem de negócios;
l. Gestão de conteúdos na web.

XLIX – proporcionar mecanismos de apoio para maior participação no mercado;

L – promover capacitação técnica e gerencial em novas tecnologias que abordam o interesse do mercado de informática;

Maria do Carmo Fontenele Coelho

LI – promover, em parceria com instituições de ensino superior e de pesquisa, o desenvolvimento de tecnologia de ponta;

LII– fornecer consultoria ao mercado de software nas áreas de marketing, qualidade de software negócios;

LIII – incrementar o uso da tecnologia de comunicação através de projetos capazes de viabilizar a utilização do meio espacial para a transmissão de dados;

LIV – elaboração de projetos, instalações e customizações de aplicativos, permitindo total segurança e gerenciamento;
LV – fornecimento de suporte a múltiplas plataformas e gerenciamento de trânsito de diferentes volumes de dados, voz e imagens;

LVI – Elaboração de levantamentos, avaliações, laudos e soluções dos problemas no suporte técnico;

LVII– elaboração e soluções em customizações adaptações e complementos dos sistemas de gestão;

LVIII – instalação de equipamentos para execução de softwares.

Parágrafo Único – Para efetivação dos objetivos supramencionados, a **FTZ** poderá realizar todas as atividades permitidas em lei, realizar parcerias técnicas e/ou financeiras com instituições públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, realizar atividades de consultoria e/ou finalidades institucionais da entidade, podendo, inclusive, beneficiar-se de incentivos fiscais e/ou subsídios legalmente previstos, facultando-se lhe ainda:

a) promover estudos, pesquisas, projetos e programas isoladamente ou em convênio com outras entidades públicas ou privadas em áreas de atividade econômica, educacional, cultural e social em que haja interesse direto ou indireto na geração de emprego, renda e na promoção e desenvolvimento social e econômico;
b) promover cursos, palestras, seminários, eventos culturais, artísticos e esportivo, simpósio, conferencias, congressos, dentre outras atividades, visando a formação pessoal e profissional, capacitação de lideranças

Maria do Carmo Fontenele Coelho

Maria do Carmo Fontenele Coelho

(Continua na próxima página)

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS "Verba Volant, Escripta Manet"

INSTITUTO FUNDAÇÃO TIA ZÉLIA
FTZ
PIRIPIRI –PI

comunitárias, criação e fortalecimento de entidades e movimentos sociais e culturais;
c) produzir e editar material técnico, didático, cientifico resultante de estudos e pesquisas realizados pela **FUNDAÇÃO TIA ZÉLIA**;
d) implementar arquivo de documentos e memória, reunir material didático e informativo para a biblioteca do instituto;
e) criar Comissões Especiais internas, transitórias ou não, observadas as regras estabelecidas neste Estatuto para executar as atividades descritas nos itens anteriores;
f) coordenar a elaboração, implantação e consolidação e projetos programas impulsionados pelas entidades sócias da FTZ;
g) celebrar convênios ou contratos de cooperação técnico - cientifica com instituições públicas ou entidades privadas visando atender os objetivos supra;
h) atuar como órgãos facilitando atividades das entidades que venham a vincular-se a **FTZ**, visando o fortalecimento das organizações da sociedade civil;
i) contratar serviços de pessoal técnico competente necessário para tingir seus objetivos

Art. 2º - Para alcançar suas finalidades e bem desenvolver seus programas a FUNDAÇÃO TIA ZÉLIA – FTZ, poderá:

I – captar e aplicar recursos financeiros, bem como recrutar recursos humanos e técnicos necessários ao desenvolvimento de suas atividades;
II – assinar convênios, ajustes ou contratos com entidades públicas ou privadas, nacionais, estrangeiras ou internacionais;
III – criar órgãos de natureza especifica destinados á prestação de serviços técnicos especializados;
IV – adotar quaisquer outras medidas compatíveis com suas finalidades.

Parágrafo Único – Para alcançar esses objetivos, a FTZ criará e manterá as seguintes entidades:

I – Centro de Formação de Recursos Humanos;
II – Núcleo de Assessoria e Consultoria;
III – Núcleo de Elaboração e Acompanhamento de Projetos;
IV – Núcleo de Certificação;
V – Núcleo de Gestão de Pessoas.

Maria do Carmo Fontenele Coelho

Art. 3º - A FTZ poderá firmar convênios e contratos ou articular-se, pela forma conveniente, com órgãos ou entidades públicas ou privadas, nacionais e estrangeiras, por meio da doação de recursos físicos, humanos ou financeiros.

Capitulo II – Dos Associados

Art. 4º - São considerados associados da FTZ, pessoas fisicas e ou jurídicas de reconhecida idoneidade que manifestem concordância com seus valores, princípios, finalidade e objetivos, devendo a admissão ser proposta e aprovada pela sua Diretoria Executiva.

Parágrafo 1º - São considerados Sócios Fundadores, todos aqueles que tiverem assinado a Ata de Constituição da FTZ, nesta qualidade.

Parágrafo 2º - Os associados não respondem direta ou subsidiariamente pelas obrigações sociais e financeiras da FTZ.

Art. 5º - São atribuições dos associados da FTZ.

I – cumprir e fazer cumprir as disposições estatutárias, o Regimento Interno e as resoluções de sua Diretoria Executiva;
II – propor, à sua Diretoria Executiva, qualquer medida relativa ao cumprimento dos objetivos da FTZ;
III – votar e ser votado para compor a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal.

TITULO II

DO PATRIMÔNIO E DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 6º - O patrimônio da FTZ é constituído de:

I – bens móveis, imóveis e direitos que possua ou venha a possuir;
II – doações e legados recebidos;

Art. 7º - A FTZ se manterá com recursos financeiros oriundos de:

Maria do Carmo Fontenele Coelho

I – receitas originárias do exercício de suas atividades;
II – empréstimos, contribuições, doações de entidades nacionais ou estrangeiras;
III – recursos financeiros previstos nos Termos de Parceria firmados com o Poder Público, quando qualificado como Organização da sociedade Civil de Interesse Público;
IV – rendimentos resultantes de aplicação do seu ativo financeiro e outros relacionados ao patrimônio sob sua administração;
V – dotações orçamentárias que venham a destinar os Poderes Públicos Federal, Estadual e Municipal;
VI – subvenções sociais que lhe transferir o Poder Público nos termos dos Contratos de Parcerias;
VII – recursos provenientes de fundos especiais;
VIII – recursos provenientes de acordos, convênios, ajustes ou contratos celebrados com entidades públicas ou privadas nacionais ou internacionais;
IX – outros recursos que lhe venham a ser destinados.

Parágrafo Único – A FTZ não distribui entre associados, dirigentes, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, aplicando-os integralmente na consecução de seu objeto social.

Art. 8º - A aquisição, alienação ou aceitação de doações de imóveis e de ações ou quotas de participação em outras sociedades, somente serão efetuadas mediante aprovação do Conselho Diretor.

Art. 9º - As prestações de contas da entidade deverão observar necessariamente os princípios fundamentais da contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade e, em se tratando de bens e recursos de origem pública, o que determina o parágrafo único do artigo 70 da Constituição Federal.

Parágrafo 1º - O relatório de atividades e as demonstrações financeiras, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, deverão ser dadas à publicidade, através de qualquer meio eficaz e colocados à disposição para exame de qualquer cidadão.

Maria do Carmo Fontenele Coelho

Parágrafo 2º - As aplicações dos eventuais recursos, objetos de termos de parceria com órgãos públicos, deverão ser submetidas a uma auditoria, por auditores externos independentes.

TITULO III

DA ESTRUTURA ORGÂNICA

ART. 10º - São órgãos da FTZ:

I – a Assembléia Geral dos Associados, órgão soberano de deliberação da entidade;
II – o Conselho Consultivo, órgão de superior de aconselhamento;
III – o Conselho Fiscal, órgão de fiscalização e controle interno;
IV – a Diretoria Executiva, órgão de gestão executiva.

Capitulo I – Da Assembléia Geral dos Associados

Art. 11º - A Assembléia Geral dos associados, órgão soberano de deliberação da FTZ, será constituída por todos os associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 12º - São atribuições da Assembléia Geral dos Associados:

I – eleger os membros do Conselho Consultivo, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva;
II – aprovar o Regimento Interno da FTZ, elaborado pela Diretoria Executiva;
III – deliberar sobre o orçamento anual e sobre o programa de trabalho elaborado pela Diretoria Executiva, ouvido previamente o Conselho Fiscal quanto ao primeiro;
IV – examinar o relatório da Diretoria Executiva e deliberar sobre o balanço e as contas, após parecer do Conselho Fiscal;
V – deliberar sobre a conveniência de aquisição, alienação ou oneração de bens pertencentes a FTZ;
VI – decidir sobre a reforma do presente Estatuto;
VII – deliberar sobre proposta de absorção ou incorporação de outras entidades pela FTZ;
VIII – decidir sobre a extinção do FTZ e o destino de seu patrimônio.

Maria do Carmo Fontenele Coelho

(Continua na próxima página)

INSTITUTO FUNDAÇÃO TIA ZÉLIA
FTZ
PIRIPIRI –PI

Art. 13º - A Assembléia Geral dos Associados reunir-se-á ordinariamente na primeira quinzena de janeiro de cada ano, quando convocada pela Diretoria Executiva, por seu Presidente, por seu substituto legal, pelo Conselho Consultivo ou por no mínimo um terço de seus membros, para:

I – tomar conhecimento da dotação orçamentária e planejamento de atividades para a FTZ;
II – deliberar sobre o relatório apresentado pela Diretoria executiva sobre as atividades referentes ao exercício social encerrado.

Art. 14º - A Assembléia Geral dos Associados reunir-se-á extraordinariamente quando convocada:

I – pelo Conselho Consultivo;
II – pela Diretoria Executiva ou seu Presidente;
III – por um terço de seus membros em dia com suas obrigações estatutárias.

Art. 15º - A convocação das reuniões ordinárias ou extraordinárias será feita mediante edital, com pauta dos assuntos a serem tratados, a ser fixado na sede da entidade, com antecedência mínima de oito dias e correspondência pessoal, contra recibo, aos integrantes dos órgãos de direção da FTZ.
Parágrafo 1º - As reuniões ordinárias instalar-se-ão, em primeira convocação, com a presença mínima de dois terços dos integrantes da Assembléia Geral dos Associados e, em segunda convocação, trinta minutos após, com qualquer número de presentes.

Parágrafo 2º - As reuniões extraordinárias instalar-se-ão, em primeira convocação, com dois terços dos integrantes da Assembléia Geral dos Associados e, em segunda convocação, trinta minutos após, com maioria absoluta dos integrantes do referido órgão.

Capitulo II – Do Conselho Consultivo

Art. 16º - O Conselho Consultivo é órgão superior de aconselhamento da FTZ, não remunerado, constituído por cinco membros, sendo eleitos pela Assembléia Geral para um mandato de quatro anos, permitida a reeleição, podendo integrá-lo pessoas da comunidade, delibada reputação e notório saber.

Maria do Carmo Fontenele Coelho

Parágrafo Único – Obrigatoriamente um dos seus membros será eleito na condição de representante dos associados.

Art. 17º - Ocorrendo vaga entre os integrantes do Conselho Consultivo, a Assembléia Geral dos Associados reunir-se-á, no prazo máximo de 30 dias, a contar da data da vacância, para eleger o novo ocupante, que cumprirá o restante do mandato.

Art. 18º - Compete ao Conselho Consultivo apresentar sugestões de políticas e procedimentos para o desempenho das atividades da FTZ, observado o que prescreve o Parágrafo 3º do Artigo 1º deste Estatuto.

Capitulo III – Do Conselho Fiscal

Art. 19º - O Conselho Fiscal será constituído por três pessoas de reconhecida idoneidade e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembléia Geral, permitida apenas uma recondução.

Parágrafo Único – O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria Executiva.

Art. 20º - Ocorrendo vaga em qualquer cargo de titular do Conselho Fiscal, caberá ao respectivo suplente substituí-lo até o fim do mandato para o qual foi eleito.

Art. 21º - Ocorrendo vaga entre os integrantes suplentes do Conselho Fiscal, a Assembléia Geral dos Associados reunir-se-á, no prazo máximo de trinta dias após a vacância, para eleger o novo integrante, que cumprirá o restante do mandato.

Art. 22º - Compete ao Conselho Fiscal:

I – examinar e oferecer parecer, quando necessário, os documentos e livros de escrituração da FTZ;
II – examinar o balancete semestral apresentação pelo Tesoureiro, após exame da Diretoria Executiva, opinando a respeito;
III – apreciar, com parecer, os balanços e inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria Executiva;
IV – opinar sobre a aquisição, alienação e oneração de bens pertencentes a FTZ.

Maria do Carmo Fontenele Coelho

Parágrafo Único – O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada seis meses e extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação da Diretoria executiva, do seu Presidente ou por dois dos seus três membros titulares.

Capitulo IV – Da Diretoria Executiva

Art. 23º - A Diretoria Executiva é composta de:
I – presidente;
II – secretário geral;
III – tesoureiro.

Parágrafo 1º - O mandato da Diretoria Executiva é de dois anos renováveis por mais dois anos, permitida a reeleição.

Parágrafo 2º - Ocorrendo vaga entre os integrantes da Diretoria Executiva, a Assembléia Geral dos Associados reunir-se-á, imediatamente, para eleger o substituto, que cumprirá o restante do mandato.

Art. 24º - Integram a estrutura interna da Diretoria Executiva os órgãos citados no Parágrafo Único do Artigo 2º deste Estatuto e todos os demais que porventura venham a ser criada para tornar mais eficiente e eficaz a administração da FTZ.

Parágrafo 1º - Os membros da Diretoria Executiva poderão ser remunerados, bem como todos aqueles que prestarem serviços especializados, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado e observando-se, ainda, o que prescreve a Lei 9.790/99, Art. 4º, VI.

Parágrafo 2º - Os funcionários que forem admitidos para prestar serviços profissionais á FTZ terão seus contratos de trabalho regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 25º - Compete à Diretoria Executiva:

I – elaborar, apresentar à Assembléia Geral dos Associados e, após sua aprovação, dirigir a execução do programa anual de atividades da FTZ;

Maria do Carmo Fontenele Coelho

II – apresentar à Assembléia Geral dos Associados o relatório anual e o respectivo demonstrativo dos resultados do exercício findo;
III – elaborar e, após aprovação da Assembléia Geral dos Associados, executar o orçamento de receitas e despesas para o exercício seguinte;
IV – elaborar o Regimento Interno da FTZ para posterior aprovação pela Assembléia Geral dos Associados;
V – contratar, demitir e fixar a remuneração dos funcionários necessários ao eficiente desempenho da FTZ, observado o que dispõe a Lei nº 9.790/99;
VI – estabelecer relações de cooperação com instituições públicas e privadas, nacionais e estrangeiras, em atividades de interesse mútuo;
VII – aprovar Contratos de Parceria a serem firmados pela FTZ;
VIII – aprovar e encaminhar aos órgãos públicos supervisores dos Contratos de Parceria, os relatórios gerenciais e de atividades da FTZ a eles relacionados;
IX – fiscalizar a gestão dos órgãos e ela vinculados e examinar, a qualquer tempo, os seus registros, títulos e documentos referentes a quaisquer atos de seus administradores;
X – exercer as demais atribuições especificadas no Regimento Interno.

Art. 26º - Compete ao Presidente:

I – representar a FTZ, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele;
II – supervisionar o conjunto das atividades da FTZ, acompanhando a movimentação financeira da entidade junto com o tesoureiro;
III – convocar e dirigir as reuniões e assembleias da FTZ;
IV – encaminhar todas as providências necessárias ao bom andamento das atividades da FTZ e implementação das sugestões do Conselho Consultivo e do Conselho Fiscal e das decisões da Assembléia Geral dos Associados e da Diretoria Executiva;
V – realizar as negociações necessárias e firmar convênio, contratos e parcerias do interesse da FTZ, submetendo suas decisões à Diretoria Executiva ou à Assembléia Geral dos Associados, quando couber;
VI – transmitir, no que couber, poderes por procuração;
VII – exercer as demais funções especificadas no Regimento Interno.

Art. 27º - Compete ao Secretário Geral:

Maria do Carmo Fontenele Coelho

(Continua na próxima página)

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS "Verba Volant, Escripta Manet"

INSTITUTO FUNDAÇÃO TIA ZÉLIA
FTZ
PIRIPIRI –PI

I – substituir o Presidente em caso de ausência, vacância ou impedimento, sendo que, nestes dois últimos casos, deverá ser convocada Assembléia Geral Extraordinária dos Associados para eleger o substituto, que cumprirá o restante do mandato;
II – manter em dia a documentação da entidade;
III – dirigir e supervisionar as atividades administrativas da FTZ;
IV – exercer as demais funções especificadas no Regimento Interno.

Art. 28º - Compete ao Tesoureiro:

I – manter organizada e em dia as contas da FTZ, as obrigações e fazer a movimentação financeira, junto com o Presidente;
II – realizar os balanços e prestações de contas da FTZ;
III – encaminhar a realização de auditorias nas contas sempre que necessário;
IV – exercer as demais funções especificadas no Regimento Interno.

TITULO IV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Capitulo I – Das disposições Gerais

Art. 29º - Os associados e dirigentes da FTZ não respondem solidária nem subsidiariamente pelas obrigações da entidade.
Art. 30º - A FTZ é composta por número ilimitados de associados, distribuídos pelas categorias de fundadores e outras definidas no Regimento Interno;

Art. 31º - O presente Estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte e em qualquer tempo, por Assembléia Geral dos Associados, convocada para esse fim.

Art. 32º - o quórum de deliberação será de dois terços da Assembléia Geral dos Associados, em reunião ordinária, para as seguintes hipóteses;

I – alteração do Estatuto;
II – alienação de bens imóveis e gravação de ônus reais sobre os mesmos;
Maria do Carmo Fontenele Coelho
III – aprovação da tomada de empréstimos financeiros de valores superiores a cem salários mínimos;
IV – extinção da FTZ.

Art. 33º - Decidida a extinção da FTZ, seu patrimônio líquido será incorporado ao de outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, que tenha o mesmo objeto social.

Parágrafo Único – Ocorrendo perda da qualificação instituída pela Lei nº 9.970/99 por parte da FTZ, o respectivo acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos oriundos dos Contratos de Parceria durante o período em que perdurou a qualificação, será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objeto social.

Art. 34º - O Regimento Interno complementará este Estatuto no que couber.

Capitulo II – Das disposições transitórias

Art. 35º - O Regimento Interno da FTZ definira as condições especificas para se associar ao mesmo, bem como as categorias de sócios, seus deveres e obrigações, e deverá ser encaminhado para aprovação da Assembléia Geral dos Associados no prazo máximo de três meses, a contar da data da criação da FTZ.

Art. 36º - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva e Submetidos a referendo da Diretoria Executiva e submetidos a referendo da Assembléia Geral dos Associados, ficando eleito o foro da comarca de Piripiri para sanas possíveis dúvidas.
Art. 37º - Este Estatuto entra em vigor na data de sua aprovação pela Assembléia Geral de Fundação da FTZ.

Piripiri, em 07 de julho de 2020

Francisco Leonardo de Castro Bezerra Melo
Presidente Diretor

Maria do Carmo Fontenele Coelho

Maria do Carmo Fontenele Coelho
Tesoureiro

Brenda Silva da Cruz
Secretário

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO | JÔNATAS MELO
Tabelionato de Notas de Piripiri-PI — Tabelião Público —
Avenida Aderson Alves Ferreira, 71 – Centro – Piripiri / PI – Cep 64260-000
Tel.: (86) 3276 4167 – Fax (86) 3276 4167 – Email: cartorio.piripiri@hotmail.com

REGISTRADO EM PESSOA JURIDICA - PROTOCOLADO SOB Nº 012 E
REGISTRO N.º 982 PIRIPIRI-PI. 30/07/2020.
Emol.:77.28 TJ:13.45 FMMP: 1.96 Selo:0.52 Total:93.18
SELO NORMAL: ABG47572-UY4C SELO NORMAL: ABG47373-9UGK.
Consulta à autenticidade do selo em www.tjpi.jus.br/portalextra.

Bela Isaura Jordana Nogueira Melo
Registradora Substituta
Cartório do 1º Ofício Jônatas Melo
Piripiri - PI

Brenda

Maria do Carmo Fontenele Coelho

Id:089B6E434B67507D

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO BARROS
CNPJ 01.612.805/0001-59
Avenida 1º de Janeiro, S/Nº, Centro, CEP 64.985-000, Sebastião Barros - PI

Prefeitura Municipal de SEBASTIÃO BARROS-PI Construindo uma nova história

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2021

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PELA AUTORIDADE SUPERIOR

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de passagens aéreas e hospedagem para atender as necessidades do Município de Sebastião Barros-PI, conforme especificações e quantidades definidas nos autos do processo em epígrafe.

ASSUNTO: Ratificação e celebração do contrato.

Trata-se de procedimento de Dispensa de Licitação para contratação dos serviços descritos no objeto acima, tendo o feito atendido à legislação pertinente, conforme Pareceres da Comissão Permanente de Licitações, da Procuradoria do Município e da Controladoria Geral, restando comprovadamente a existência de dotação orçamentária para as despesas, a escolha do prestador dos serviços foi baseada em critérios técnicos por meio de documentos probatórios, além do que o preço é razoável e compatível com o mercado, estando, portanto, preenchidos todos os requisitos legais para a contratação.

Diante do exposto, com fundamento no art. 75, inc. II da lei nº 14.133/2021, **RATIFICO** e **HOMOLOGO** a Dispensa de Licitação nº 014/2021, adjudicando o objeto deste procedimento para determinar a contratação da empresa AEROVIP VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ 07.079.129/0001-86, para a prestação dos serviços objeto deste procedimento, pelo valor estimado de r$ 42.200,00 (quarenta e dois mil e duzentos reais), a ser pago parceladamente, de acordo com o surgimento de necessidades da municipalidade.

Sebastião Barros – PI, 03 de setembro de 2021.

PABLO CUSTÓDIO MENDES DE CARVALHO
Prefeito do Município de Sebastião Barros - PI

Id:073828CAEDDD507E

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO BARROS
CNPJ 01.612.805/0001-59
Avenida 1º de Janeiro, S/Nº, Centro, CEP 64.985-000, Sebastião Barros - PI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2021

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 032/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO BARROS, CNPJ 01.612.805/0001-59
CONTRATADA: AEROVIP VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ 07.079.129/0001-86
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de passagens aéreas e hospedagem para atender as necessidades do Município de Sebastião Barros-PI, conforme especificações e quantidades definidas nos autos do processo em epígrafe.
VALOR ESTIMADO: r$ 42.200,00 (quarenta e dois mil e duzentos reais), a ser pago parceladamente, de acordo com o surgimento de necessidades da municipalidade.
RECURSO FINANCEIRO: Orçamento Geral do Município/FPM/Receitas próprias/ISS/IPVA/FMS/Fundos municipais e outras receitas.
BASE LEGAL: art. 75, inc. II da lei nº 14.133/2021.
VIGÊNCIA: 31/12/2021.
DATA DA ASSINATURA: 03/09/2021.

ESTADO DO PIAUÍ
Câmara Municipal de Bonfim do Piauí
CNPJ: 04.790.594/0001-32
Rua Genésio Ribeiro Viana, s/n Centro 64.775-000

DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2021 de 12 de agosto de 2021.

Dispõe sobre a criação das Comissões da Câmara Municipal de Bonfim do Piauí/PI e dá outras providências

O Presidente do Poder Legislativo Municipal de Bonfim do Piauí, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 31, XVI, e demais disposições do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Bonfim do Piauí/PI,

Faz saber que o plenário aprovou e fica promulgado o presente DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Ficam criadas as seguintes comissões na Câmara Municipal de Bonfim do Piaui.

§ 1º - Comissão de Legislação e Redação Final, composta pelos senhores vereadores: Presidente: Renato Pereira Paes Landim; Vice-Presidente: Valmir dos Santos Pereira e Membro: José Adail da Costa Lima.

§ 2º - Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira, composta pelos senhores vereadores: Presidente: Regiano de Oliveira Paes Landim; Vice-Presidente: Renato Pereira Paes Landim e Membro: Idalice Ribeiro Cardoso.

§ 3º - Comissão de Cultura, Esporte e Lazer, composta pelos senhores vereadores: Presidente: Regiano Teixeira Alves; Vice-Presidente: Sidney Antunes Alves e Membro: Valmir dos Santos Pereira.

§ 4º - Comissão de Urbanismo, Obras e Saúde Pública, composta pelos senhores vereadores: Presidente: Maria Sandra Paes Landim Borges; Vice-Presidente: Idalice Ribeiro Cardoso e Membro: Regiano de Oliveira Paes Landim

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Bonfim do Piauí-PI, aos doze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um.

Antônio Filho Lacerda Braz
Presidente da Câmara Municipal de Bonfim do Piauí

ESTADO DO PIAUÍ
Câmara Municipal de Bonfim do Piauí
CNPJ: 04.790.594/0001-32
Rua Genésio Ribeiro Viana, s/n Centro 64.775-000

DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2021 de 27 de julho de 2021.

Dispõe sobre a prestação de contas do administrador do Executivo Municipal, Sr. Paulo Henrique Viana Pindaíba, referente ao exercício de 2017 e dá outras providências

O Presidente do Poder Legislativo Municipal de Bonfim do Piauí, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 31, XVI, e demais disposições do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Bonfim do Piauí/PI,

Considerando o teor do Parecer 001/2021, no qual a Comissão de Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara Municipal de Bonfim do Piauí opinou favoravelmente à aprovação das contas do Município de Bonfim do Piauí, referente ao exercício financeiro de 2017.

Considerando o disposto no Projeto de Decreto Legislativo 001/2021, apresentado pela Comissão de Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara Municipal de Bonfim do Piauí, que "Dispõe sobre a apreciação do processo TCE TC/006921/2018, referente às contas do Executivo municipal, relativas ao exercício de 2017", aprovando-as.

Considerando que aos vinte e seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, em Sessão Ordinária, o Plenário desta Câmara Municipal de Bonfim do Piauí/PI analisou e votou sobre o Projeto de Decreto Legislativo 001/2021;

Considerando o resultado da votação em Plenário, na sessão ordinária realizada aos vinte e seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, oportunidade em que esta Casa, por maioria, votou pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo 001/2021, com a consequente aprovação das contas do Prefeito municipal referente ao exercício de 2017;

Considerando, ainda, o que dispõem o art. 31, *caput*, da Constituição Federal, a Lei Orgânica deste Município e o Regimento Interno desta Câmara Municipal;

Faz saber que o plenário aprovou e fica promulgado o presente DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica aprovada a prestação de contas do administrador do Executivo Municipal, Sr. Paulo Henrique Viana Pindaíba, referente ao exercício de 2017, de acordo com a decisão nº 441/2020, relativo ao Processo nº TC/006921/2018, emitido pelo Tribunal de Contas do Estado do Piauí com 8 (oito) votos a favor e 1 (um) voto contrário.

Parágrafo único. O Processo nº TC/006921/2018, referido no *caput* deste artigo, fica fazendo parte integrante deste Decreto Legislativo.

Art. 2º - Todas as peças contidas no Processo nº TC/006921/2018, referido no *caput do* Art. 1º, a contar da data da publicação deste Decreto Legislativo, ficarão à disposição de qualquer cidadão para exame e apreciação, na Câmara de Vereadores, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, conforme determina o § 3º, do Art. 31, da Constituição Federal.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Bonfim do Piauí-PI, aos vinte e sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um.

Antônio Filho Lacerda Braz
Presidente da Câmara Municipal de Bonfim do Piauí/PI

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manet"

MUNICÍPIO DE BOM PRINCIPIO DO PIAUI
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA: JANEIRO-JUNHO/2020 BIMESTRE: MAIO-JUNHO

RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48) R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	25.943.000,00
Previsão Atualizada	25.943.000,00
Receitas Realizadas	11.296.590,68
Déficit Orçamentário	14.646.409,32
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	-
DESPESAS	
Dotação Inicial	25.943.000,00
Créditos Adicionais	201.080,96
Dotação Atualizada	26.144.080,96
Despesas Empenhadas	17.729.722,56
Despesas Liquidadas	10.285.458,32
Despesas Pagas	9.613.716,40
Superávit Orçamentário	15.657.541,68

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	17.729.722,56
Despesas Liquidadas	10.285.458,32

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	20.955.422,17

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIARIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	715.327,44
Despesas Previdenciárias Liquidadas	619.595,22
Resultado Previdenciário	95.732,22
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	-
Despesas Previdenciárias Liquidadas	-
Resultado Previdenciário	-

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal - Acima da Linha	(58.847,74)	558.572,85	(949,18)
Resultado Primário - Acima da Linha	479.895,88	481.940,96	100,43

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.019.053,60		942.885,57	76.168,03
Poder Legislativo				
RESTOS A PAGAR NAO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	498.652,77		268.706,64	229.946,13
Poder Legislativo				
TOTAL	1.517.706,37	-	1.211.592,21	306.114,16

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais: % Mínimo a Apl no Exercício	Limites Constitucionais Anuais: % Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.992.680,80	25%	38,11%
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	3.066.014,28	60%	66,00%

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Operação de Crédito	DIVULGAÇÃO ANUAL	
Despesa de Capital Líquidada		

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário	DIVULGAÇÃO ANUAL			
Plano Financeiro				

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	DIVULGAÇÃO ANUAL	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual: % Mínimo a Aplicar no Exercício	Limite Constitucional Anual: % Aplicado Até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	834.815,00	15%	15,96%

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	SEM OCORRÊNCIA

FONTE: Balancetes Mensais

FRANCISCO APOLINARIO COSTA MORAES
Prefeito Municipal
CPF: 780.171.063-00

SAMARA DOS SANTOS MORAES
Secretária Municipal de Finanças
CPF: 050.933.533-02

MARIA AUXILIADORA VIEIRA
Controladora Geral do Município
CPF: 808.706.863-72

ANSELMO CONCEIÇÃO PIMENTEL
Contador - CRC 7907/PI
CPF: 620.314.493-20

Id:05D4E35290534BF1

CAMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JUL/2020 A JUN/2021

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses) LIQUIDADAS												TOTAL (últimos 12 meses)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	JUL/2020	AGO/2020	SET/2020	OUT/2020	NOV/2020	DEZ/2020	JAN/2021	FEV/2021	MAR/2021	ABR/2021	MAI/2021	JUN/2021	(a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	124.270,81	116.025,94	118.753,38	117.514,92	117.227,27	108.176,09	89.778,45	156.934,69	121.342,49	118.865,17	119.366,69	129.751,32	1.438.007,22	0,00
Pessoal Ativo	124.270,81	116.025,94	118.753,38	117.514,92	117.227,27	108.176,09	89.778,45	156.934,69	121.342,49	118.865,17	119.366,69	129.751,32	1.438.007,22	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	104.079,75	96.696,05	97.934,14	97.230,69	97.230,69	96.664,64	89.778,45	97.357,95	99.923,75	97.357,95	97.907,95	107.352,69	1.179.514,70	0,00
Obrigações Patronais	20.191,06	19.329,89	20.819,24	20.284,23	19.996,58	11.511,45	0,00	59.576,74	21.418,74	21.507,22	21.458,74	22.398,63	258.492,52	0,00
Benefícios Previdênciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	124.270,81	116.025,94	118.753,38	117.514,92	117.227,27	108.176,09	89.778,45	156.934,69	121.342,49	118.865,17	119.366,69	129.751,32	1.438.007,22	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	70.874.872,11	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	70.874.872,11	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	1.438.007,22	2,03
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	4.252.492,33	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	4.039.867,71	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	3.827.243,10	5,40

Nota:
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

RODRIGO ROCHA CERQUEIRA	JOSE MARTINS SILVA	DONIZETE BRANDÃO DE ALENCAR
059.627.953-18	146.551.013-34	807.384.433-87
PRESIDENTE DA CÂMARA	DIRETOR FINANCEIRO	CONTROLADOR INTERNO

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manet"

Id:0CC53EAC64054D30

CÂMARA MUNCIPAL DE PAULISTANA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JUL/2020 A JUN/2021

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses) LIQUIDADAS												TOTAL (últimos 12 meses)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	JUL/2020	AGO/2020	SET/2020	OUT/2020	NOV/2020	DEZ/2020	JAN/2021	FEV/2021	MAR/2021	ABR/2021	MAI/2021	JUN/2021	(a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	97.622,62	90.589,36	90.400,44	89.775,16	89.989,36	76.579,98	76.179,90	100.637,98	78.432,83	103.008,09	74.753,14	88.696,22	1.056.665,08	0,00
Pessoal Ativo	97.622,62	90.589,36	90.400,44	89.775,16	89.989,36	76.579,98	76.179,90	100.637,98	78.432,83	103.008,09	74.753,14	88.696,22	1.056.665,08	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	81.795,83	75.129,13	75.129,13	74.859,13	74.529,13	75.480,30	75.206,13	75.206,13	77.459,06	77.313,80	73.625,38	75.825,36	911.558,51	0,00
Obrigações Patronais	15.826,79	15.460,23	15.271,31	14.916,03	15.460,23	1.099,68	973,77	25.431,85	973,77	25.694,29	1.127,76	12.870,86	145.106,57	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art. 1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	97.622,62	90.589,36	90.400,44	89.775,16	89.989,36	76.579,98	76.179,90	100.637,98	78.432,83	103.008,09	74.753,14	88.696,22	1.056.665,08	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	61.474.198,87	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	61.474.198,87	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	1.056.665,08	1,72
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	3.688.451,93	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	3.504.029,33	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	3.319.606,74	5,40

Nota:
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

OSVALDO MAMEDIO DA COSTA	REGINA MARIA DA SILVA RIBEIRO	ANA REIS BAIA
018.461.423-69	023.082.293-22	056.838.393-18
PRESIDENTE DA CAMARA	TESOUREIRA	CONTROLADORA

Id:073828CAEDDD4B97

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAI/2020 A ABR/2021

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses) LIQUIDADAS												TOTAL (últimos 12 meses)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	MAI/2020	JUN/2020	JUL/2020	AGO/2020	SET/2020	OUT/2020	NOV/2020	DEZ/2020	JAN/2021	FEV/2021	MAR/2021	ABR/2021	(a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	117.762,20	117.762,20	123.857,03	106.181,97	122.306,57	121.944,40	121.421,90	201.715,06	102.924,64	124.856,78	124.702,97	124.344,08	1.509.779,80	0,00
Pessoal Ativo	117.762,20	117.762,20	123.857,03	106.181,97	122.306,57	121.944,40	121.421,90	201.715,06	102.924,64	124.856,78	124.702,97	124.344,08	1.509.779,80	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	100.067,14	100.067,14	106.161,97	100.981,52	100.951,81	100.589,64	100.067,14	123.841,95	102.924,64	102.924,64	102.924,64	102.924,64	1.244.426,87	0,00
Obrigações Patronais	17.695,06	17.695,06	17.695,06	5.200,45	21.354,76	21.354,76	21.354,76	77.873,11	0,00	21.932,14	21.778,33	21.419,44	265.352,93	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes do Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	117.762,20	117.762,20	123.857,03	106.181,97	122.306,57	121.944,40	121.421,90	201.715,06	102.924,64	124.856,78	124.702,97	124.344,08	1.509.779,80	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	62.729.961,69	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	62.729.961,69	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	1.509.779,80	2,41
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	3.763.797,70	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	3.575.607,82	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	3.387.417,93	5,40

Nota:
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

Luciano Cesar de Sousaz Carvalho	José Solismar Ribeiro	Marciana Ana de Carvalho Pereira
809.360.083-34	338.966.583-87	274.179.993-87
Presidente	Contador	Controladora Interna

LRF: Publicações Obrigatórias
SIMÕES - PI / Câmara Municipal

CAM MUNIC DE ALVORADA DO GURGUEIA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAI/2019 A ABR/2020

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — R$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses) LIQUIDADAS												TOTAL (últimos 12 meses)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	MAI/2019	JUN/2019	JUL/2019	AGO/2019	SET/2019	OUT/2019	NOV/2019	DEZ/2019	JAN/2020	FEV/2020	MAR/2020	ABR/2020	(a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	38.200,61	26.528,21	41.431,59	33.107,75	36.045,52	33.581,97	34.810,29	55.126,96	27.690,21	40.040,12	35.058,07	37.179,42	438.800,72	0,00
Pessoal Ativo	38.200,61	26.528,21	41.431,59	33.107,75	36.045,52	33.581,97	34.810,29	55.126,96	27.690,21	40.040,12	35.058,07	37.179,42	438.800,72	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	26.528,21	26.528,21	29.667,71	27.060,48	30.007,78	27.526,21	28.754,53	43.548,86	27.690,21	27.728,96	28.736,13	31.087,38	354.864,67	0,00
Obrigações Patronais	11.672,40	0,00	11.763,88	6.047,27	6.037,74	6.055,76	6.055,76	11.578,10	0,00	12.311,16	6.321,94	6.092,04	83.936,05	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	38.200,61	26.528,21	41.431,59	33.107,75	36.045,52	33.581,97	34.810,29	55.126,96	27.690,21	40.040,12	35.058,07	37.179,42	438.800,72	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	17.966.392,62	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	17.966.392,62	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	438.800,72	2,44
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.077.983,56	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	1.024.084,38	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	970.185,20	5,40

Nota:
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

JOSE ELISNAR CALDAS SILVA	GENESIO DE CARVALHO SILVA	ANDERSON DE OLIVEIRA SANTOS	KEILLA BARROS DOS SANTOS
929.126.303-63	463.350.483-53	016.321.953-21	853.613.723-15
CONTROLADOR	PRESIDENTE	TESOUREIRO	CONTADORA CRC 6065/PI

CAM MUNIC DE ALVORADA DO GURGUEIA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Referência: JANEIRO A DEZEMBRO /2020

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") — R$ 1

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)=(a-(b+c+d+e)-f)	(h)		(i) = (g - h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS - Contrato de Rateio (	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à S	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

JOSE ELISNAR CALDAS SILVA	GENESIO DE CARVALHO SILVA	ANDERSON DE OLIVEIRA SANTOS
929.126.303-63	463.350.483-53	016.321.953-21
CONTROLADOR	PRESIDENTE	TESOUREIRO

KEILLA BARROS DOS SANTOS
853.613.723-15
CONTADORA CRC 6065/PI

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.651], CAM MUNIC DE ALVORADA DO GURGUEIA

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

CAM MUNIC DE ALVORADA DO GURGUEIA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2020 A AGOSTO/2020

LRF, art. 48 – Anexo 6 R$ 1

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR
Receita Corrente líquida	18.432.481,00
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	18.432.481,00
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	18.432.481,00

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	449.438,02	2,44
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	1.105.948,86	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	1.050.651,42	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	995.353,97	5,40

DÍVIDA CONSOLÍDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00

JOSE ELISNAR CALDAS SILVA
929.126.303-63
CONTROLADOR

GENESIO DE CARVALHO SILVA
463.350.483-53
PRESIDENTE

ANDERSON DE OLIVEIRA SANTOS
016.321.953-21
TESOUREIRO

KEILLA BARROS DOS SANTOS
853.613.723-15
CONTADORA CRC 6065/PI

LRF: Publicações Obrigatórias
ALVORADA DO GURGUÉIA - PI / Câm. Municipal

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS "Verba Volant, Escripta Manet"

CAMARA MUNICIPAL DE BOA HORA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

SET/2019 A AGO/2020

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses) LIQUIDADAS												TOTAL (últimos 12 meses)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	SET/2019	OUT/2019	NOV/2019	DEZ/2019	JAN/2020	FEV/2020	MAR/2020	ABR/2020	MAI/2020	JUN/2020	JUL/2020	AGO/2020	(a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	34.306,84	34.306,84	34.306,84	39.718,48	34.306,84	34.590,04	34.590,04	37.014,02	35.320,38	40.220,88	35.174,45	35.612,28	429.467,93	0,00
Pessoal Ativo	34.306,84	34.306,84	34.306,84	39.718,48	34.306,84	34.590,04	34.590,04	37.014,02	35.320,38	40.220,88	35.174,45	35.612,28	429.467,93	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	28.470,40	28.470,40	28.470,40	32.961,39	28.470,40	28.705,40	28.705,40	30.976,44	29.190,40	33.240,40	29.190,40	29.190,40	356.041,83	0,00
Obrigações Patronais	5.836,44	5.836,44	5.836,44	6.757,09	5.836,44	5.884,64	5.884,64	6.037,58	6.129,98	6.980,48	5.984,05	6.421,88	73.426,10	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Programas com Saúde(Acordão 1.153/2014 TCE-PI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	34.306,84	34.306,84	34.306,84	39.718,48	34.306,84	34.590,04	34.590,04	37.014,02	35.320,38	40.220,88	35.174,45	35.612,28	429.467,93	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	19.401.991,14	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	19.401.991,14	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	429.467,93	2,21
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.164.119,47	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	1.105.913,50	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	1.047.707,52	5,40

Nota:

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

ANTONIO RICARDO DA SILVA
755.059.243-87
PRESIDENTE DA CÂMARA

MARIA JARLENE DA SILVA SOUSA
TESOUREIRA

LUANA GABRIELY SAMPAIO DOS SANTOS
CONTROLADOR INTERNO

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Boa Hora - PI (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	34.306,84	34.590,04	34.590,04	37.014,02	35.320,38	40.220,88	35.174,45	35.612,28	35.612,28	35.419,27	35.320,38	34.248,11	427.428,97	0,00
Pessoal Ativo	34.306,84	34.590,04	34.590,04	37.014,02	35.320,38	40.220,88	35.174,45	35.612,28	35.612,28	35.419,27	35.320,38	34.248,11	427.428,97	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	28.470,40	28.705,40	28.705,40	30.976,44	29.190,40	33.240,40	29.190,40	29.190,40	29.190,40	29.272,13	29.190,40	33.370,40	358.692,57	0,00
Obrigações Patronais	5.836,44	5.884,64	5.884,64	6.037,58	6.129,98	6.980,48	5.984,05	6.421,88	6.421,88	6.147,14	6.129,98	877,71	66.736,40	0,00
Benefícios Previdenciários													-	
Pessoal Inativo e Pensionistas													-	
Aposentadorias, Reserva e Reformas													-	
Pensões													-	
Outros Benefícios Previdenciários													-	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)													-	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)													-	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária													-	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração													-	
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração													-	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados													-	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	34.306,84	34.590,04	34.590,04	37.014,02	35.320,38	40.220,88	35.174,45	35.612,28	35.612,28	35.419,27	35.320,38	34.248,11	427.428,97	0,00

www.diarioficialdosmunicipios.org
A divulgação virtual dos atos municipais

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Boa Hora - PI (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	19.661.464,46	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas de Bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	19.661.464,46	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	427.428,97	2,17
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.179.687,87	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	1.120.703,48	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	1.061.719,08	5,40

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Boa Hora - PI (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-e)	Limite (h) = (e)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Boa Hora - PI (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

BOA HORA - PI / Câmara Municipal
LRF: Publicações Obrigatórias

Diário Oficial dos Municípios
A prova documental dos atos municipais

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manet"

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Boa Hora - PI (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.1 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Disponibilidade de Caixa	Disponibilidade de Caixa								
	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS								
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (f)=(a-(b+c+d+e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (h) = (f - g)
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)						
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	0,00	0,00				0,00			0,00
Recursos Ordinários	0,00	0,00				0,00			0,00
Outros Recursos Não Vinculados									
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	0,00					0,00			0,00
Recursos Vinculados ao RPPS									
Recursos de Operações de Crédito									
Recursos de Alienação de Bens/Ativos									
Recursos Vinculados a Precatórios									
Recursos Vinculados a Depósitos Judiciais									
Outros Recursos Vinculados	0,00					0,00			0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	0,00				0,00			0,00

Documento gerado em 23/05/2021 10:56:13 Página 5 de 6

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Boa Hora - PI (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.1 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.6 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre
	Valor Até o Quadrimestre
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	19.661.464,46
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	19.661.464,46

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.6 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	427.428,97	2,17
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <%>	1.179.687,87	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	1.120.703,48	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	1.061.719,08	5,40

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.6 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total		0,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.6 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Documento gerado em 23/05/2021 10:56:13 Página 6 de 6

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORES DO PIAUI

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

SET/2019 A AGO/2020

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses) LIQUIDADAS												TOTAL (últimos 12 meses)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	SET/2019	OUT/2019	NOV/2019	DEZ/2019	JAN/2020	FEV/2020	MAR/2020	ABR/2020	MAI/2020	JUN/2020	JUL/2020	AGO/2020	(a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	30.544,00	30.544,00	30.544,00	93.699,40	30.667,00	30.667,00	30.667,00	30.667,00	31.730,00	31.730,00	31.730,00	31.730,00	434.919,40	0,00
Pessoal Ativo	30.544,00	30.544,00	30.544,00	93.699,40	30.667,00	30.667,00	30.667,00	30.667,00	31.730,00	31.730,00	31.730,00	31.730,00	434.919,40	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	30.544,00	30.544,00	30.544,00	28.436,62	30.667,00	30.667,00	30.667,00	30.667,00	31.730,00	31.730,00	31.730,00	31.730,00	369.656,62	0,00
Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	65.262,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	65.262,78	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	30.544,00	30.544,00	30.544,00	93.699,40	30.667,00	30.667,00	30.667,00	30.667,00	31.730,00	31.730,00	31.730,00	31.730,00	434.919,40	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	14.421.405,34	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	14.421.405,34	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	434.919,40	3,02
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	865.284,32	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	822.020,10	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	778.755,89	5,40

Nota:
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

AISLAN WELITON TORRES CIPRIANO	FABIO NUNES DOS SANTOS	BIANCA DA COSTA JANUÁRIO	H. FIDELES DA SILVA - ME
999.910.043-00	268.862.338-90	294.205.598-74	20523179000179
VEREADOR PRESIDENTE	SECRETÁRIO DE FINANÇAS	CONTROLADORA	CONTADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORES DO PIAUI

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JAN/2020 A DEZ/2020

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses) LIQUIDADAS												TOTAL (últimos 12 meses)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	JAN/2020	FEV/2020	MAR/2020	ABR/2020	MAI/2020	JUN/2020	JUL/2020	AGO/2020	SET/2020	OUT/2020	NOV/2020	DEZ/2020	(a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	30.667,00	30.667,00	30.667,00	30.667,00	31.730,00	31.730,00	31.730,00	31.730,00	30.685,00	30.685,00	48.991,46	30.663,00	390.612,46	0,00
Pessoal Ativo	30.667,00	30.667,00	30.667,00	30.667,00	31.730,00	31.730,00	31.730,00	31.730,00	30.685,00	30.685,00	48.991,46	30.663,00	390.612,46	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	30.667,00	30.667,00	30.667,00	30.667,00	31.730,00	31.730,00	31.730,00	31.730,00	30.685,00	30.685,00	30.685,00	30.663,00	372.306,00	0,00
Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.306,46	0,00	18.306,46	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	30.667,00	30.667,00	30.667,00	30.667,00	31.730,00	31.730,00	31.730,00	31.730,00	30.685,00	30.685,00	48.991,46	30.663,00	390.612,46	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	14.532.212,06	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	100.000,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	14.432.212,06	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	390.612,46	2,71
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	865.932,72	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	822.636,08	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	779.339,45	5,40

Nota:
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

AISLAN WELITON TORRES CIPRIANO	FABIO NUNES DOS SANTOS	BIANCA DA COSTA JANUÁRIO	H. FIDELES DA SILVA - ME
999.910.043-00	268.862.338-90	294.205.598-74	20523179000179
VEREADOR PRESIDENTE	SECRETÁRIO DE FINANÇAS	CONTROLADORA	CONTADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORES DO PIAUI

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JAN/2020 A DEZ/2020

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — R$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses) LIQUIDADAS												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	JAN/2020	FEV/2020	MAR/2020	ABR/2020	MAI/2020	JUN/2020	JUL/2020	AGO/2020	SET/2020	OUT/2020	NOV/2020	DEZ/2020		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	30.667,00	30.667,00	30.667,00	30.667,00	31.730,00	31.730,00	31.730,00	31.730,00	30.685,00	30.685,00	48.991,46	30.663,00	390.612,46	0,00
Pessoal Ativo	30.667,00	30.667,00	30.667,00	30.667,00	31.730,00	31.730,00	31.730,00	31.730,00	30.685,00	30.685,00	48.991,46	30.663,00	390.612,46	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	30.667,00	30.667,00	30.667,00	30.667,00	31.730,00	31.730,00	31.730,00	31.730,00	30.685,00	30.685,00	30.685,00	30.663,00	372.306,00	0,00
Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.306,46	0,00	18.306,46	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	30.667,00	30.667,00	30.667,00	30.667,00	31.730,00	31.730,00	31.730,00	31.730,00	30.685,00	30.685,00	48.991,46	30.663,00	390.612,46	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	14.532.212,06	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	100.000,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	14.432.212,06	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	390.612,46	2,71
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	865.932,72	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	822.636,08	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	779.339,45	5,40

Nota:
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

AISLAN WELITON TORRES CIPRIANO	FABIO NUNES DOS SANTOS	BIANCA DA COSTA JANUÁRIO	H. FIDELES DA SILVA - ME
999.910.043-00	268.862.338-90	294.205.598-74	20523179000179
VEREADOR PRESIDENTE	SECRETÁRIO DE FINANÇAS	CONTROLADORA	CONTADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORES DO PIAUI

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Referência: JANEIRO A DEZEMBRO /2020

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") — R$ 1

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (f)=(a-(b+c+d+e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (h) = (f - g)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)				
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)						
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS - Contrato de Rateio (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	322,60	-322,60	0,00	0,00	-322,60
Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	322,60	-322,60	0,00	0,00	-322,60
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	16.949,97	-16.949,97	0,00	0,00	-16.949,97
Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	16.949,97	-16.949,97	0,00	0,00	-16.949,97
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	17.272,57	-17.272,57	0,00	0,00	-17.272,57

AISLAN WELITON TORRES CIPRIANO	FABIO NUNES DOS SANTOS	BIANCA DA COSTA JANUÁRIO
999.910.043-00	268.862.338-90	294.205.598-74
VEREADOR PRESIDENTE	SECRETÁRIO DE FINANÇAS	CONTROLADORA

H. FIDELES DA SILVA - ME
20523179000179
CONTADOR

www.diarioficialdosmunicipios.org
A divulgação virtual dos atos municipais

Id:0B61F934067B4BAC

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA BRANCA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAI/2020 A ABR/2021

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses) LIQUIDADAS												TOTAL (últimos 12 meses)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	MAI/2020	JUN/2020	JUL/2020	AGO/2020	SET/2020	OUT/2020	NOV/2020	DEZ/2020	JAN/2021	FEV/2021	MAR/2021	ABR/2021	(a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	38.985,09	45.892,02	37.360,32	28.828,62	37.708,65	46.449,31	29.891,95	4.086,02	29.099,89	37.225,50	37.068,63	45.037,37	417.633,37	0,00
Pessoal Ativo	38.985,09	45.892,02	37.360,32	28.828,62	37.708,65	46.449,31	29.891,95	4.086,02	29.099,89	37.225,50	37.068,63	45.037,37	417.633,37	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	29.606,90	28.828,62	28.828,62	28.828,62	29.176,95	29.176,95	29.891,95	28.828,62	29.099,89	29.099,89	29.099,89	29.099,89	349.566,79	0,00
Obrigações Patronais	9.378,19	17.063,40	8.531,70	0,00	8.531,70	17.272,36	0,00	-24.742,60	0,00	8.125,61	7.968,74	15.937,48	68.066,58	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do ar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	38.985,09	45.892,02	37.360,32	28.828,62	37.708,65	46.449,31	29.891,95	4.086,02	29.099,89	37.225,50	37.068,63	45.037,37	417.633,37	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	15.902.626,06	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	15.902.626,06	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	417.633,37	2,63
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	954.157,56	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	906.449,68	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	858.741,80	5,40

Nota:

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

ARNALDO RIBEIRO BRASIL	JAIME ISAIAS DA SILVA ASSIS	ODERLEI DOS SANTOS ANTUNES
195.275.938-24	046.045.143-05	851.665.103-72
PRESIDENTE DA CAMARA	CONTADOR CRC-PI: 011645/O-6	TESOUREIRO

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS "Verba Volant, Escripta Manet"

Id:09FEB3BBA8F14BAD

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA BRANCA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2021 A ABRIL/2021

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,03	0,03	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL (I/VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,03	0,03	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	37.550,92	48.115,32	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

ARNALDO RIBEIRO BRASIL
195.275.938-24
PRESIDENTE DA CAMARA

JAIME ISAIAS DA SILVA ASSIS
046.045.143-05
CONTADOR CRC-PI: 011645/O-6

ODERLEI DOS SANTOS ANTUNES
851.665.103-72
TESOUREIRO

LRF: Publicações obrigatórias VÁRZEA BRANCA - PI / Câmara Municipal

Id:089B6E434B674BAE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA BRANCA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2021 A ABRIL/2021

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,8%>	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

ARNALDO RIBEIRO BRASIL
195.275.938-24
PRESIDENTE DA CAMARA

JAIME ISAIAS DA SILVA ASSIS
046.045.143-05
CONTADOR CRC-PI: 011645/O-6

ODERLEI DOS SANTOS ANTUNES
851.665.103-72
TESOUREIRO

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS "Verba Volant, Escripta Manet"

Id:073828CAEDDD4BAF

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA BRANCA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2021 A ABRIL/2021

LRF, art. 48 – Anexo 6 — R$ 1

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR
Receita Corrente líquida	15.902.626,06
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	15.902.626,06
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	15.902.626,06

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	417.633,37	2,63
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	954.157,56	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	906.449,68	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	858.741,80	5,40

DÍVIDA CONSOLÍDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00

ARNALDO RIBEIRO BRASIL
195.275.938-24
PRESIDENTE DA CAMARA

JAIME ISAIAS DA SILVA ASSIS
046.045.143-05
CONTADOR CRC-PI: 011645/O-6

ODERLEI DOS SANTOS ANTUNES
851.665.103-72
TESOUREIRO

Id:0F8BC99D1F194E9A

Estado do Piauí
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DO FIDALGO
CNPJ: 01.612.564/0001-48
Período: JANEIRO A JUNHO 2021 / BIMESTRE: MAI-JUN
RREO Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS - ANEXO XIII

(R$ 1,00)

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2021 No bimestre	REGISTROS EFETUADOS EM 2021 Até o bimestre (b)	SALDO TOTAL (c) = (a + b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Futuros	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrapartida para Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Não Relacionadas a Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrapartida para Ativos da SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
GARANTIAS DE PPP (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III) = (I-II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
PASSIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contraprestações Futuras	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos Não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00
ATIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Futuros	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Ativos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP

EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	EXERCÍCIO 2022	EXERCÍCIO 2023	EXERCÍCIO 2024	EXERCÍCIO 2025	EXERCÍCIO 2026	EXERCÍCIO 2027	EXERCÍCIO 2028	EXERCÍCIO 2029	EXERCÍCIO 2030
Do Ente Federado (IV)										
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-dependentes										
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS										
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (V)										
0,00	16.668.908,75	16.668.908,75	16.668.908,75	16.668.908,75	16.668.908,75	16.668.908,75	16.668.908,75	16.668.908,75	16.668.908,75	16.668.908,75
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (VI) = (IV) / (V)										
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema.....: Scp20H(Sistema de Contabilidade Pública)-www.simplesinformatica.com.br
Unidade Responsável: SETOR DE CONTABILIDADE
Data da Emissão....: 27/08/2021, 14:51:19

ISRAEL ODILIO DA MATA
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 156.526.103-87

FRANCISCO ROBERTO COSTA PAULO
CONTADOR CRC - 6.015/O-3
CPF: 395.414.523-53

ADVANDO DA SILVA MATA
CONTROLADOR INTERNO
CPF: 045.316.163-40

PREENCHIDO CONFORME MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS, 9ª EDIÇÃO (MF-STN). www.simplesinformatica.com
Usuário: AELCIO MOURA | Data: 27/08/2021 14:51:19.788 | SIAFIC: SCP21H / Ver: 21.09.00 / File: LRF_RREO13.PRG

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manet"

LAGOA DE SÃO FRANCISCO - PI
LRF: Publicações obrigatórias

Id:0047CD711A2B4CC7

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) RS 1

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	1.850.015,10	687.175,78
Receita de Contribuições dos Segurados	879.068,20	361.586,20
Ativo	879.068,20	361.586,20
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	789.468,20	405.701,59
Ativo	789.468,20	405.701,59
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	164.478,70	-80.112,01
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	164.478,70	-80.112,01
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	17.000,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os Regimes	15.000,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	2.000,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	1.848.015,10	687.175,78

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	1.050.015,10	809.200,00	405.729,75	405.729,75	0,00
Aposentadorias	1.000.015,10	787.000,00	398.029,75	398.029,75	0,00
Pensões por Morte	50.000,00	22.200,00	7.700,00	7.700,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	1.050.015,10	809.200,00	405.729,75	405.729,75	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.655], FUNDO DE PREV. MUN. LAGOA DE SAO FRANCISCO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) RS 1

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	798.000,00	-122.024,22	281.446,03	281.446,03	

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	5.218.728,36
Investimentos e Aplicações	-137.223,17
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.655], FUNDO DE PREV. MUN. LAGOA DE SAO FRANCISCO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)		R$ 1
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciaria entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCÍARIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Correntes	200.000,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃOP RPPS (XII)	200.000,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	186.135,50	150.250,80	81.767,20	81.767,20	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	176.135,50	150.250,80	81.767,20	81.767,20	0,00
Despesas de Capital (XIV)	13.864,50	13.864,50	13.864,50	13.864,50	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	200.000,00	164.115,30	95.631,70	95.631,70	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	0,00	-164.115,30	-95.631,70	-95.631,70	

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.655], FUNDO DE PREV. MUN. LAGOA DE SAO FRANCISCO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00		
Pensões	0,00	0,00	0,00		
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00		
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00		

JOAO ARILSON DE MESQUITA BEZERRA:30832090883 Assinado de forma digital por JOAO ARILSON DE MESQUITA BEZERRA:30832090883 Dados: 2021.09.02 14:45:21 -03'00'

JOÃO ARILSON DE MESQUITA BEZERRA
308.320.908-83
PREFEITO MUNICIPAL

FAUSTO COSTA DO NASCIMENTO:03420902328 Assinado de forma digital por FAUSTO COSTA DO NASCIMENTO:03420902328 Dados: 2021.09.02 14:45:42 -03'00'

FAUSTO COSTA DO NASCIMENTO
034.209.023-28
GERENTE DO FUNDO

SAMANTA BORGES FEITOSA SALVATORE:81334842353 Assinado de forma digital por SAMANTA BORGES FEITOSA SALVATORE:81334842353 Dados: 2021.09.02 14:46:28 -03'00'

SAMANTA BORGES F. SALVATORE
813.348.423-53
CONTADORA - CRC/PI 6647/0

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.655], FUNDO DE PREV. MUN. LAGOA DE SAO FRANCISCO

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manet"

Id:167C24F6F2CB4CD0

FUNDO DE PREV. MUN. LAGOA DE SAO FRANCISCO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: 2020 a 2094

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNDO DE PREV. MUN. LAGOA DE SAO FRANCISCO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: 2020 a 2094

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1

2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.655], FUNDO DE PREV. MUN. LAGOA DE SAO FRANCISCO

Notas:

1. Projeção atuarial elaborada em 30/06/2021 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.
2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

JOAO ARILSON DE MESQUITA BEZERRA:30832090883
Assinado de forma digital por JOAO ARILSON DE MESQUITA BEZERRA:30832090883
Dados: 2021.09.02 14:57:39 -03'00'

JOÃO ARILSON DE MESQUITA BEZERRA
308.320.908-83
PREFEITO MUNICIPAL

FAUSTO COSTA DO NASCIMENTO:03420902328
Assinado de forma digital por FAUSTO COSTA DO NASCIMENTO:03420902328
Dados: 2021.09.02 14:58:00 -03'00'

FAUSTO COSTA DO NASCIMENTO
034.209.023-28
GERENTE DO FUNDO

SAMANTA BORGES FEITOSA SALVATORE:81334842353
Assinado de forma digital por SAMANTA BORGES FEITOSA SALVATORE:81334842353
Dados: 2021.09.02 14:58:34 -03'00'

SAMANTA BORGES F. SALVATORE
813.348.423-53
CONTADORA - CRC/PI 6647/0

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manet"

Id:0CC53EAC64054BE4

PREF. MUN. S. GONÇALO DO GURGUEIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Maio - Junho

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a Jun/2021
RECEITAS CORRENTES (I)	19.696.921,00	9.271.687,09
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.509.606,05	3.018.287,73
IPTU	879,05	1.096,17
ISS	5.364.305,00	2.929.047,88
ITBI	830.000,00	0,00
IRRF	313.822,00	82.847,59
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	600,00	5.296,09
Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	8.945,00	4.598,91
Aplicações Financeiras (II)	8.945,00	4.598,91
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	13.178.369,95	6.247.270,45
Cota Parte do FPM	7.289.572,15	3.782.150,01
Cota Parte do ICMS	761.750,49	407.915,35
Cota Parte do IPVA	28.690,59	22.610,65
Cota Parte do ITR	12.604,69	592,68
Transferências da LC 87/1996	0,00	1.659,92
Transferências da LC 61/1989	1.570,43	163,67
Transferencias do FUNDEB	2.792.499,00	1.550.428,18
Outras Transferências Correntes	2.291.682,60	481.749,99
Demais Receitas Correntes	0,00	1.530,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	0,00	1.530,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = I - II - III	19.687.976,00	9.267.088,18
RECEITAS DE CAPITAL (V)	900.667,00	500.032,17
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	1.086,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	1.086,00	0,00
Transferências de Capital	899.581,00	500.032,17
Convênios	576.581,00	310.132,17
Outras Transferências de Capital	323.000,00	189.900,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	900.667,00	500.032,17
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII)=(IV+XI)	20.588.643,00	9.767.120,35

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.655], PREFEITURA MUN. DE SÃO GONÇALO DO GURGUEIA

PREF. MUN. S. GONÇALO DO GURGUEIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Maio - Junho

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	17.182.265,17	9.418.129,82	9.202.117,66	8.903.030,15	51.118,11	23.441,06	23.441,06
Pessoal e Encargos Sociais	8.165.009,99	4.597.153,68	4.582.226,75	4.386.654,16	18.651,26	5.401,10	5.401,10
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	8.996.255,18	4.820.976,14	4.619.890,91	4.516.375,99	32.466,85	18.039,96	18.039,96
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	17.161.265,17	9.418.129,82	9.202.117,66	8.903.030,15	51.118,11	23.441,06	23.441,06
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	3.315.322,83	1.689.637,32	1.681.571,78	1.681.571,78	0,00	0,00	0,00
Investimentos	3.049.922,83	1.651.590,42	1.643.524,88	1.643.524,88	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	10.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	10.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	255.000,00	38.046,90	38.046,90	38.046,90	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	3.060.322,83	1.651.590,42	1.643.524,88	1.643.524,88	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	20.321.588,00	11.069.720,24	10.845.642,54	10.546.555,03	51.118,11	23.441,06	23.441,06
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							-853.993,85

Errata da Publicação DM_4394_B_175_Sao_Goncalo_do_Gurgueia_LRF_RREO_3_Bimestre_2021_ANEXO_06_PRIMARIO_E_NOMINAL_pag_53-54

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	1.754.373,03

JUROS NOMINAIS	Jan a Jun/2021
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXV)	4.598,91
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	-849.394,94

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-2.519,82

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.655], PREFEITURA MUN. DE SÃO GONÇALO DO GURGUEIA

PREF. MUN. S. GONÇALO DO GURGUEIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Maio - Junho

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2020 (a)	Jan a Jun/2021 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	2.846.238,60	2.866.255,65
DEDUÇÕES (XXIX)	2.385.205,56	1.831.287,96
Disponibilidade de Caixa	2.385.205,56	1.831.287,96
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.470.573,21	1.865.537,50
(-)Restos a Pagar Processados (XXX)	85.367,65	34.249,54
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	461.033,04	1.034.967,69
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		-573.934,65

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Jun/2021
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	51.118,11
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTESS (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	-625.052,76
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	-629.651,67

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

ROSELIDIA LUSTOSA ELVAS DE SOUSA	PAULO LUSTOSA NOGUEIRA	JCFROTA ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA
876.025.393-20	428.707.981-72	207.760.983-49
SEC. ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	PREFEITO MUNICIPAL	ASSSESORIA CONTABIL

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.655], PREFEITURA MUN. DE SÃO GONÇALO DO GURGUEIA

Id:0B61F934067B4CA7

PM SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A JUN	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	27.023.151,29	27.023.151,29	2.875.183,71	10,64	8.908.803,39	32,97	18.114.347,90
RECEITAS CORRENTES	26.027.984,21	26.027.984,21	2.875.183,71	11,05	8.908.803,39	34,23	17.119.180,82
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	391.654,16	391.654,16	96.785,31	24,71	211.614,05	54,03	180.040,11
Impostos	386.579,92	386.579,92	96.785,31	25,04	211.614,05	54,74	174.965,87
Taxas	4.766,71	4.766,71	0,00	0,00	0,00	0,00	4.766,71
Contribuição de Melhoria	307,53	307,53	0,00	0,00	0,00	0,00	307,53
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	40.132,68	40.132,68	2.586,15	6,44	3.229,30	8,05	36.903,38
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	1.025,10	1.025,10	0,00	0,00	0,00	0,00	1.025,10
Valores Mobiliários	38.082,48	38.082,48	2.586,15	6,79	3.229,30	8,48	34.853,18
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	1.025,10	1.025,10	0,00	0,00	0,00	0,00	1.025,10
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	153,76	153,76	0,00	0,00	0,00	0,00	153,76
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	153,76	153,76	0,00	0,00	0,00	0,00	153,76
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	15.650.860,06	15.650.860,06	2.775.812,25	17,74	8.693.960,04	55,55	6.956.900,02
Transferências da União e de suas Entidades	10.606.321,43	10.606.321,43	1.869.342,59	17,62	5.754.132,65	54,25	4.852.188,78
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	784.299,91	784.299,91	179.156,79	22,84	477.036,72	60,82	307.263,19
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.260.238,72	4.260.238,72	727.312,87	17,07	2.462.790,67	57,81	1.797.448,05
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	9.945.183,55	9.945.183,55	0,00	0,00	0,00	0,00	9.945.183,55
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	9.497.459,24	9.497.459,24	0,00	0,00	0,00	0,00	9.497.459,24
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	447.724,31	447.724,31	0,00	0,00	0,00	0,00	447.724,31
RECEITAS DE CAPITAL	995.167,08	995.167,08	0,00	0,00	0,00	0,00	995.167,08
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	995.167,08	995.167,08	0,00	0,00	0,00	0,00	995.167,08
Transferências da União e de suas Entidades	949.037,58	949.037,58	0,00	0,00	0,00	0,00	949.037,58
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	46.129,50	46.129,50	0,00	0,00	0,00	0,00	46.129,50
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	27.023.151,29	27.023.151,29	2.875.183,71	10,64	8.908.803,39	32,97	18.114.347,90
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

LRF: Publicações obrigatórias SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ

www.diarioficialdosmunicipios.org
A divulgação virtual dos atos municipais

PM SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

2 of 3

PERIODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A JUN	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	27.023.151,29	27.023.151,29	2.875.183,71	10,64	8.908.803,39	32,97	18.114.347,90
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	27.023.151,29	27.023.151,29	2.875.183,71	10,64	8.908.803,39	32,97	18.114.347,90
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		0,00			0,00		

-

JOSIMAR JOAO DE OLIVEIRA
654.642.223-91
PREFEITO MUNICIPAL

ROSSENY COSTA ARAUJO
753.100.233-72
CONTROLADOR INTERNO

CONPLAN
726.743.503-34
CONTADOR CRC - 145/O

PM SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

3 of 3

PERIODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[3]
			BIMESTRE	JAN A JUN		BIMESTRE	JAN A JUN			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	27.023.151,29	27.023.151,29	2.957.396,72	8.373.438,94	18.649.712,35	2.957.396,72	8.373.414,94	18.649.736,35	8.275.416,05	0,00
DESPESAS CORRENTES	22.288.221,59	22.739.721,59	2.775.545,64	8.114.939,16	14.624.782,43	2.775.545,64	8.114.915,16	14.624.806,43	8.064.054,60	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.886.632,45	14.737.632,45	1.496.256,79	4.487.575,19	10.250.057,26	1.496.256,79	4.487.575,19	10.250.057,26	4.467.866,25	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	512,55	512,55	0,00	0,00	512,55	0,00	0,00	512,55	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.401.076,59	8.001.576,59	1.279.288,85	3.627.363,97	4.374.212,62	1.279.288,85	3.627.339,97	4.374.236,62	3.596.188,35	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	4.601.666,70	4.150.166,70	181.851,08	258.499,78	3.891.666,92	181.851,08	258.499,78	3.891.666,92	211.361,45	0,00
INVESTIMENTOS	4.450.464,45	3.998.964,45	160.603,93	194.920,93	3.804.043,52	160.603,93	194.920,93	3.804.043,52	147.782,60	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	2.562,75	2.562,75	0,00	0,00	2.562,75	0,00	0,00	2.562,75	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	148.639,50	148.639,50	21.247,15	63.578,85	85.060,65	21.247,15	63.578,85	85.060,65	63.578,85	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	133.263,00	133.263,00	0,00	0,00	133.263,00	0,00	0,00	133.263,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	27.023.151,29	27.023.151,29	2.957.396,72	8.373.438,94	18.649.712,35	2.957.396,72	8.373.414,94	18.649.736,35	8.275.416,05	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	27.023.151,29	27.023.151,29	2.957.396,72	8.373.438,94	18.649.712,35	2.957.396,72	8.373.414,94	18.649.736,35	8.275.416,05	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				535.364,45			535.388,45		633.387,34	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	27.023.151,29	27.023.151,29	2.957.396,72	8.908.803,39		2.957.396,72	8.908.803,39		8.908.803,39	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

JOSIMAR JOAO DE OLIVEIRA
654.642.223-91
PREFEITO MUNICIPAL

ROSSENY COSTA ARAUJO
753.100.233-72
CONTROLADOR INTERNO

CONPLAN
726.743.503-34
CONTADOR CRC - 145/O

SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ
LRF: Publicações Obrigatórias

Id:09FEB3BBA8F14CA8

PM SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A JUN	%		BIMESTRE	JAN A JUN	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	27.023.151,29	27.023.151,29	2.957.396,72	8.373.438,94	100,00	18.649.712,35	2.957.396,72	8.373.414,94	100,00	18.649.736,35	0,00
Legislativa	803.944,79	803.944,79	0,00	0,00	0,00	803.944,79	0,00	0,00	0,00	803.944,79	0,00
Ação Legislativa	803.944,79	803.944,79	0,00	0,00	0,00	803.944,79	0,00	0,00	0,00	803.944,79	0,00
Administração	3.721.807,41	4.024.271,45	734.784,89	2.128.407,29	25,42	1.895.864,16	734.784,89	2.128.407,29	25,42	1.895.864,16	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	66.350,09	96.350,09	10.590,04	16.222,64	0,19	80.127,45	10.590,04	16.222,64	0,19	80.127,45	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	205,02	205,02	0,00	0,00	0,00	205,02	0,00	0,00	0,00	205,02	0,00
Administração Geral	3.262.433,98	3.532.433,98	710.838,92	2.069.170,10	24,71	1.463.263,88	710.838,92	2.069.170,10	24,71	1.463.263,88	0,00
Administração Financeira	8.815,87	8.815,87	0,00	0,00	0,00	8.815,87	0,00	0,00	0,00	8.815,87	0,00
Controle Interno	30.958,02	30.958,02	0,00	0,00	0,00	30.958,02	0,00	0,00	0,00	30.958,02	0,00
Formação de Recursos Humanos	512,54	512,54	0,00	0,00	0,00	512,54	0,00	0,00	0,00	512,54	0,00
Comunicação Social	21.527,10	21.527,10	0,00	0,00	0,00	21.527,10	0,00	0,00	0,00	21.527,10	0,00
Defesa Terrestre	26.140,04	26.140,04	0,00	0,00	0,00	26.140,04	0,00	0,00	0,00	26.140,04	0,00
Previdência Básica	197.793,05	200.257,09	13.355,93	43.014,55	0,51	157.242,54	13.355,93	43.014,55	0,51	157.242,54	0,00
Energia Elétrica	107.071,70	107.071,70	0,00	0,00	0,00	107.071,70	0,00	0,00	0,00	107.071,70	0,00
Assistência Social	786.674,04	1.092.674,04	124.408,59	343.950,43	4,11	748.723,61	124.408,59	343.950,43	4,11	748.723,61	0,00
Administração Geral	28.190,25	103.190,25	30.120,49	78.850,73	0,94	24.339,52	30.120,49	78.850,73	0,94	24.339,52	0,00
Assistência ao Idoso	2.152,71	2.152,71	0,00	0,00	0,00	2.152,71	0,00	0,00	0,00	2.152,71	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	52.077,13	122.077,13	25.320,00	66.451,87	0,79	55.625,26	25.320,00	66.451,87	0,79	55.625,26	0,00
Assistência Comunitária	704.253,95	865.253,95	68.968,10	198.647,83	2,37	666.606,12	68.968,10	198.647,83	2,37	666.606,12	0,00
Saúde	3.163.134,68	4.253.134,68	710.686,07	2.076.598,02	24,80	2.176.536,66	710.686,07	2.076.598,02	24,80	2.176.536,66	0,00
Atenção Básica	3.003.562,47	4.093.562,47	699.322,98	2.055.586,96	24,55	2.037.975,51	699.322,98	2.055.586,96	24,55	2.037.975,51	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	820,08	820,08	0,00	0,00	0,00	820,08	0,00	0,00	0,00	820,08	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	89.250,33	89.250,33	11.363,09	21.011,06	0,25	68.239,27	11.363,09	21.011,06	0,25	68.239,27	0,00
Vigilância Sanitária	64.120,00	64.120,00	0,00	0,00	0,00	64.120,00	0,00	0,00	0,00	64.120,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	5.381,80	5.381,80	0,00	0,00	0,00	5.381,80	0,00	0,00	0,00	5.381,80	0,00
Educação	16.478.582,87	14.301.118,83	1.000.589,00	2.958.029,68	35,33	11.343.089,15	1.000.589,00	2.958.029,68	35,33	11.343.089,15	0,00
Ensino Fundamental	16.270.950,87	14.083.486,83	966.538,50	2.918.869,18	34,86	11.164.617,65	966.538,50	2.918.869,18	34,86	11.164.617,65	0,00
Educação Infantil	195.510,18	205.510,18	34.050,50	39.160,50	0,47	166.349,68	34.050,50	39.160,50	0,47	166.349,68	0,00
Educação Especial	12.121,82	12.121,82	0,00	0,00	0,00	12.121,82	0,00	0,00	0,00	12.121,82	0,00
Cultura	63.448,59	118.448,59	4.000,00	10.000,00	0,12	108.448,59	4.000,00	10.000,00	0,12	108.448,59	0,00
Administração Geral	16.606,62	71.606,62	4.000,00	10.000,00	0,12	61.606,62	4.000,00	10.000,00	0,12	61.606,62	0,00
Tecnologia da Informação	10.507,27	10.507,27	0,00	0,00	0,00	10.507,27	0,00	0,00	0,00	10.507,27	0,00
Difusão Cultural	36.334,70	36.334,70	0,00	0,00	0,00	36.334,70	0,00	0,00	0,00	36.334,70	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.654], PREF MUN DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ

PM SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A JUN	%		BIMESTRE	JAN A JUN	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Urbanismo	828.604,72	1.077.604,72	207.619,47	438.021,62	5,23	639.583,10	207.619,47	437.997,62	5,23	639.607,10	0,00
Administração Geral	46.047,47	135.047,47	0,00	31.868,12	0,38	103.179,35	0,00	31.868,12	0,38	103.179,35	0,00
Infra-Estrutura Urbana	379.543,27	329.543,27	0,00	0,00	0,00	329.543,27	0,00	0,00	0,00	329.543,27	0,00
Serviços Urbanos	233.353,77	253.353,77	42.418,02	122.657,55	1,46	130.696,22	42.418,02	122.657,55	1,46	130.696,22	0,00
Saneamento Básico Urbano	11.276,10	11.276,10	0,00	0,00	0,00	11.276,10	0,00	0,00	0,00	11.276,10	0,00
Telecomunicações	1.076,36	1.076,36	0,00	0,00	0,00	1.076,36	0,00	0,00	0,00	1.076,36	0,00
Energia Elétrica	124.313,88	244.313,88	103.561,45	211.446,37	2,53	32.867,51	103.561,45	211.446,37	2,53	32.867,51	0,00
Transporte Rodoviário	32.993,87	102.993,87	61.640,00	72.049,58	0,86	30.944,29	61.640,00	72.025,58	0,86	30.968,29	0,00
Habitação	5.638,04	5.638,04	0,00	0,00	0,00	5.638,04	0,00	0,00	0,00	5.638,04	0,00
Habitação Urbana	5.638,04	5.638,04	0,00	0,00	0,00	5.638,04	0,00	0,00	0,00	5.638,04	0,00
Saneamento	570.715,20	615.715,20	36.881,25	139.530,27	1,67	476.184,93	36.881,25	139.530,27	1,67	476.184,93	0,00
Saneamento Básico Rural	273.686,32	293.686,32	36.881,25	117.030,27	1,40	176.656,05	36.881,25	117.030,27	1,40	176.656,05	0,00
Saneamento Básico Urbano	294.466,13	319.466,13	0,00	22.500,00	0,27	296.966,13	0,00	22.500,00	0,27	296.966,13	0,00
Recursos Hídricos	2.562,75	2.562,75	0,00	0,00	0,00	2.562,75	0,00	0,00	0,00	2.562,75	0,00
Agricultura	126.389,69	206.389,69	92.916,88	116.446,38	1,39	89.943,31	92.916,88	116.446,38	1,39	89.943,31	0,00
Administração Geral	59.604,43	59.604,43	14.353,00	37.882,50	0,45	21.721,93	14.353,00	37.882,50	0,45	21.721,93	0,00
Abastecimento	29.779,15	109.779,15	78.563,88	78.563,88	0,94	31.215,27	78.563,88	78.563,88	0,94	31.215,27	0,00
Extensão Rural	7.175,70	7.175,70	0,00	0,00	0,00	7.175,70	0,00	0,00	0,00	7.175,70	0,00
Irrigação	11.634,88	11.634,88	0,00	0,00	0,00	11.634,88	0,00	0,00	0,00	11.634,88	0,00
Promoção da Produção Agrária	15.632,78	15.632,78	0,00	0,00	0,00	15.632,78	0,00	0,00	0,00	15.632,78	0,00
Lazer	2.562,75	2.562,75	0,00	0,00	0,00	2.562,75	0,00	0,00	0,00	2.562,75	0,00
Comércio e Serviços	12.711,24	12.711,24	0,00	0,00	0,00	12.711,24	0,00	0,00	0,00	12.711,24	0,00
Turismo	12.711,24	12.711,24	0,00	0,00	0,00	12.711,24	0,00	0,00	0,00	12.711,24	0,00
Comunicações	37.672,43	37.672,43	0,00	0,00	0,00	37.672,43	0,00	0,00	0,00	37.672,43	0,00
Tecnologia da Informação	15.068,97	15.068,97	0,00	0,00	0,00	15.068,97	0,00	0,00	0,00	15.068,97	0,00
Telecomunicações	22.603,46	22.603,46	0,00	0,00	0,00	22.603,46	0,00	0,00	0,00	22.603,46	0,00
Desporto e Lazer	43.002,94	43.002,94	0,00	0,00	0,00	43.002,94	0,00	0,00	0,00	43.002,94	0,00
Desporto Comunitário	37.877,44	37.877,44	0,00	0,00	0,00	37.877,44	0,00	0,00	0,00	37.877,44	0,00
Lazer	5.125,50	5.125,50	0,00	0,00	0,00	5.125,50	0,00	0,00	0,00	5.125,50	0,00
Encargos Especiais	247.561,65	297.561,65	45.510,57	162.455,25	1,94	135.106,40	45.510,57	162.455,25	1,94	135.106,40	0,00
Serviço da Dívida Interna	149.152,05	149.152,05	21.247,15	63.578,85	0,76	85.573,20	21.247,15	63.578,85	0,76	85.573,20	0,00
Outros Encargos Especiais	98.409,60	148.409,60	24.263,42	98.876,40	1,18	49.533,20	24.263,42	98.876,40	1,18	49.533,20	0,00
Reserva de Contingência	133.263,00	133.263,00	0,00	0,00	0,00	133.263,00	0,00	0,00	0,00	133.263,00	0,00
Reserva de Contingência	133.263,00	133.263,00	0,00	0,00	0,00	133.263,00	0,00	0,00	0,00	133.263,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	27.023.151,29	27.023.151,29	2.957.396,72	8.373.438,94	100,00	18.649.712,35	2.957.396,72	8.373.414,94	100,00	18.649.736,35	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.654], PREF MUN DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ

PM SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A JUN	%		BIMESTRE	JAN A JUN	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

JOSIMAR JOAO DE OLIVEIRA
654.642.223-91
PREFEITO MUNICIPAL

ROSSENY COSTA ARAUJO
753.100.233-72
CONTROLADOR INTERNO

CONPLAN
726.743.503-34
CONTADOR CRC - 145/O

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.654], PREF MUN DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ

Id:089B6E434B674CA9

PM SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JUL/2020 A JUN/2021

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	JUL/2020	AGO/2020	SET/2020	OUT/2020	NOV/2020	DEZ/2020	JAN/2021	FEV/2021	MAR/2021	ABR/2021	MAI/2021	JUN/2021		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.218.549,77	1.466.593,89	1.428.914,65	1.545.015,39	1.502.867,70	2.097.567,97	1.991.240,51	1.798.479,16	1.428.197,46	1.512.624,56	1.745.947,06	1.478.902,35	20.214.900,47	27.787.468,52
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	11.309,08	123.453,50	62.612,08	29.180,54	36.095,44	47.893,36	34.481,13	33.657,43	4.679,70	42.010,48	63.189,68	33.595,63	522.158,05	391.654,16
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.312,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.312,38	6.022,47
ISS	6.423,50	120.789,23	60.509,54	21.104,85	16.992,05	32.349,27	16.514,39	5.065,70	2.088,75	16.419,53	24.446,97	11.651,63	334.355,41	225.658,68
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	179,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	179,33	1.523,31
IRRF	4.885,58	2.664,27	2.102,54	8.075,69	19.103,39	11.052,38	17.966,74	28.591,73	2.590,95	25.590,95	38.742,71	21.944,00	183.310,93	153.375,46
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.074,24
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	385,99	197,68	86,99	132,70	168,00	11.289,74	71,52	76,56	200,50	294,57	1.445,02	1.141,13	15.490,40	40.132,68
Rendimentos de Aplicação Financeira	385,99	197,68	86,99	132,70	168,00	11.289,74	71,52	76,56	200,50	294,57	1.445,02	1.141,13	15.490,40	38.082,48
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.050,20
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	153,76
Transferências Correntes	2.206.854,70	1.342.942,71	1.366.215,58	1.515.702,15	1.466.604,26	1.901.513,02	1.956.687,86	1.764.745,17	1.423.317,26	1.470.319,51	1.681.312,36	1.444.165,59	19.540.380,17	17.410.344,37
Cota Parte do FPM	770.953,14	489.728,02	404.633,33	530.811,15	703.549,98	1.049.047,37	766.691,43	1.004.938,06	673.588,87	704.186,12	846.334,75	731.948,14	8.676.410,36	8.650.818,90
Cota Parte do ICMS	66.194,35	77.261,61	88.001,37	88.147,33	94.014,52	105.843,39	102.630,25	63.799,91	93.345,27	75.293,71	79.546,72	90.452,21	1.024.530,64	771.151,98
Cota Parte do IPVA	869,37	584,07	2.057,72	475,67	812,64	448,52	5.928,34	4.037,94	902,57	806,30	428,43	655,41	18.006,98	29.112,84
Cota Parte do ITR	0,00	174,25	1.965,17	886,58	69,69	217,59	22,61	33,17	81,65	0,00	40,79	6,28	3.497,78	44,08
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	411,05	411,05	822,10	1.127,61
Transferências da LC 61/1989	9,44	10,92	12,84	14,69	16,10	16,93	23,03	18,83	22,37	22,44	21,69	0,00	189,28	205,02
Transferencias do FUNDEB	339.446,28	341.202,98	331.142,37	365.383,71	436.905,22	472.769,25	629.614,99	507.708,25	431.703,72	505.514,66	443.518,89	441.745,69	5.246.656,01	5.656.732,45
Outras Transferências Correntes	1.029.382,12	433.980,86	538.402,78	529.983,02	231.236,11	273.169,97	451.777,21	184.209,01	223.672,81	184.496,28	311.010,04	178.946,81	4.570.267,02	2.301.151,49
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	136.871,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	136.871,85	9.945.183,55
DEDUÇÕES (II)	104.964,37	113.432,73	96.889,32	123.968,95	159.526,80	168.689,44	173.868,81	213.754,18	153.403,08	155.895,94	185.184,41	164.481,29	1.814.059,32	1.759.484,31
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	104.964,37	113.432,73	96.889,32	123.968,95	159.526,80	168.689,44	173.868,81	213.754,18	153.403,08	155.895,94	185.184,41	164.481,29	1.814.059,32	1.759.484,31
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	2.113.585,40	1.353.161,16	1.332.025,33	1.421.046,44	1.343.340,90	1.928.878,53	1.817.371,70	1.584.724,98	1.274.794,38	1.356.728,62	1.560.762,65	1.314.421,06	18.400.841,15	26.027.984,21
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.113.585,40	1.353.161,16	1.332.025,33	1.421.046,44	1.343.340,90	1.928.878,53	1.817.371,70	1.584.724,98	1.274.794,38	1.356.728,62	1.560.762,65	1.314.421,06	18.400.841,15	26.027.984,21
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	2.113.585,40	1.353.161,16	1.332.025,33	1.421.046,44	1.343.340,90	1.928.878,53	1.817.371,70	1.584.724,98	1.274.794,38	1.356.728,62	1.560.762,65	1.314.421,06	18.400.841,15	26.027.984,21

PM SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JUL/2020 A JUN/2021

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	JUL/2020	AGO/2020	SET/2020	OUT/2020	NOV/2020	DEZ/2020	JAN/2021	FEV/2021	MAR/2021	ABR/2021	MAI/2021	JUN/2021		

JOSIMAR JOAO DE OLIVEIRA
654.642.223-91
PREFEITO MUNICIPAL

ROSSENY COSTA ARAUJO
753.100.233-72
CONTROLADOR INTERNO

CONPLAN
726.743.503-34
CONTADOR CRC - 145/O

Id:073828CAEDDD4CAA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERIODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Maio - Junho

1 of 4

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os Regimes	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.654], PREF MUN DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Maio - Junho

2 of 4

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.654], PREF MUN DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Maio - Junho

3 of 4

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCÍARIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Correntes	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃOP RPPS (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.654], PREF MUN DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manet"

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

4 of 4

PERIODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00		
Pensões	0,00	0,00	0,00		
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00		
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00		

JOSIMAR JOAO DE OLIVEIRA
654.642.223-91
PREFEITO MUNICIPAL

ROSSENY COSTA ARAUJO
753.100.233-72
CONTROLADOR INTERNO

CONPLAN
726.743.503-34
CONTADOR CRC - 145/O

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.654], PREF MUN DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ

Id:05D4E35290534CAB

PM SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Maio - Junho

Page 1 of 3

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a Jun/2021
RECEITAS CORRENTES (I)	26.027.984,21	8.908.803,39
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	391.654,16	211.614,05
IPTU	6.022,47	0,00
ISS	225.658,68	76.186,97
ITBI	1.523,31	0,00
IRRF	153.375,46	135.427,08
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.074,24	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	40.132,68	3.229,30
Aplicações Financeiras (II)	38.082,48	3.229,30
Outras Receitas Patrimoniais	2.050,20	0,00
Transferências Correntes	15.650.860,06	8.693.960,04
Cota Parte do FPM	7.051.662,90	3.782.150,01
Cota Parte do ICMS	616.921,58	404.054,57
Cota Parte do IPVA	23.290,27	12.758,99
Cota Parte do ITR	35,26	147,65
Transferências da LC 87/1996	902,09	822,10
Transferências da LC 61/1989	164,02	108,36
Transferencias do FUNDEB	5.656.732,45	2.959.806,20
Outras Transferências Correntes	2.301.151,49	1.534.112,16
Demais Receitas Correntes	9.945.337,31	0,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	9.945.337,31	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = I - II - III	25.989.901,73	8.905.574,09
RECEITAS DE CAPITAL (V)	995.167,08	0,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	995.167,08	0,00
Convênios	559.499,58	0,00
Outras Transferências de Capital	435.667,50	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	995.167,08	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII)=(IV+XI)	26.985.068,81	8.905.574,09

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.654], PREF MUN DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ

PM SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Maio - Junho

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	22.739.721,59	8.114.939,16	8.114.915,16	8.064.054,60	358.092,90	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	14.737.632,45	4.487.575,19	4.487.575,19	4.467.866,25	352.037,15	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	512,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	8.001.576,59	3.627.363,97	3.627.339,97	3.596.188,35	6.055,75	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	22.739.209,04	8.114.939,16	8.114.915,16	8.064.054,60	358.092,90	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	4.150.166,70	258.499,78	258.499,78	211.361,45	3.030,00	0,00	0,00
Investimentos	3.998.964,45	194.920,93	194.920,93	147.782,60	3.030,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	2.562,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	2.562,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	148.639,50	63.578,85	63.578,85	63.578,85	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	4.001.527,20	194.920,93	194.920,93	147.782,60	3.030,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	133.263,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	26.873.999,24	8.309.860,09	8.309.836,09	8.211.837,20	361.122,90	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							332.613,99

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Jan a Jun/2021
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXV)	0,00
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	332.613,99

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.654], PREF MUN DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ

PM SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Maio - Junho

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2020 (a)	Jan a Jun/2021 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-)Restos a Pagar Processados (XXX)	1.058.624,39	692.501,49
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		0,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Jun/2021
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	366.122,90
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTESS (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	-366.122,90
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	-366.122,90

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

JOSIMAR JOAO DE OLIVEIRA
654.642.223-91
PREFEITO MUNICIPAL

ROSSENY COSTA ARAUJO
753.100.233-72
CONTROLADOR INTERNO

CONPLAN
726.743.503-34
CONTADOR CRC - 145/O

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.654], PREF MUN DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ

SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ
LRF: Publicações Obrigatórias

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manet"

Id:04719DDA32C94CAC

PM SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) — R$ 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
		Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
		Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro (b)	(c)	(d)	e = (a+b) - (c+d)	Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2020 (g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g) - (i+j)	L = (e + k)
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	430.391,94	628.232,45	361.122,90	5.000,00	692.501,49	17.530,00	9,30	0,00	0,00	0,00	17.539,30	710.040,79
02	PODER EXECUTIVO	430.391,94	628.232,45	361.122,90	5.000,00	692.501,49	17.530,00	9,30	0,00	0,00	0,00	17.539,30	710.040,79
0201	GABINETE DO PREFEITO	500,00	12.911,82	0,00	0,00	13.411,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.411,82
0202	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	183.566,36	104.115,62	9.085,75	5.000,00	273.596,23	839,60	9,30	0,00	0,00	0,00	848,90	274.445,13
0203	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	39.909,59	1.400,00	0,00	0,00	41.309,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	41.309,59
0204	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	97.869,66	419.317,44	352.037,15	0,00	165.149,95	7.790,40	0,00	0,00	0,00	0,00	7.790,40	172.940,35
0205	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	95.864,35	59.079,91	0,00	0,00	154.944,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	154.944,26
0206	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUARIA	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
0207	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	10.679,98	29.407,66	0,00	0,00	40.087,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.087,64
0209	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	2,00	0,00	0,00	0,00	2,00	8.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.900,00	8.902,00
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL (III) = (I + II)	430.391,94	628.232,45	361.122,90	5.000,00	692.501,49	17.530,00	9,30	0,00	0,00	0,00	17.539,30	710.040,79

JOSIMAR JOAO DE OLIVEIRA
654.642.223-91
PREFEITO MUNICIPAL

ROSSENY COSTA ARAUJO
753.100.233-72
CONTROLADOR INTERNO

CONPLAN
726.743.503-34
CONTADOR CRC - 145/O

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.654], PREF MUN DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ

Id:030E5861D53F4CAD

PM SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) — R$ Milhares

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A JUN
1- RECEITA DE IMPOSTOS	386.579,92	211.614,05
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	6.022,47	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.523,31	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	225.658,68	76.186,97
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	153.375,46	135.427,08
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	9.451.332,82	5.245.807,29
2.1- Cota-Parte FPM	8.650.818,90	4.727.687,37
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	7.995.780,00	4.727.687,37
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	655.038,90	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	771.151,98	505.068,07
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	205,02	108,36
2.4- Cota-Parte ITR	44,08	184,50
2.5- Cota-Parte IPVA	29.112,84	12.758,99
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	9.837.912,74	5.457.421,34
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	1.759.484,31	1.046.587,71
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	700.219,40	315.193,88

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A JUN
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	5.667.496,00	2.960.438,57
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.267.475,93	2.463.423,04
6.1.1 - Principal	4.260.238,72	2.462.790,67
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	7.237,21	632,37
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	1.400.020,07	497.015,53
6.2.1 - Principal	1.396.493,73	497.015,53
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	3.526,34	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	2.500.754,41	1.416.202,96
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		0,00
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		0,00
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)		2.960.438,57

PM SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ Milhares

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.488.194,18	2.054.276,47	2.054.276,47	2.053.306,57	0,00
10.1 - Educação Infantil	47.070,55	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2 - Pré - Escola	47.070,55	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - Ensino Fundamental	3.441.123,63	2.054.276,47	2.054.276,47	2.053.306,57	0,00
11. OUTRAS DESPESAS	2.231.301,82	686.952,72	686.952,72	685.852,72	0,00
11.1 - Educação Infantil	53.848,49	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1 - Creche	21.527,10	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2 - Pré - Escola	32.321,39	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2 - Ensino Fundamental	2.177.453,33	686.952,72	686.952,72	685.852,72	0,00
12. TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	5.719.496,00	2.741.229,19	2.741.229,19	2.739.159,29	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITA DO FUNDEB RECEBIDA NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)
13 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	2.054.276,47	2.054.276,47	2.053.306,57	0,00	0,00
14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.342.206,25	1.342.206,25	1.340.136,35	0,00	0,00
15 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	1.399.022,94	1.399.022,94	1.399.022,94	0,00	0,00
16 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT aplicadas na Educação Inf	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT aplicadas em Despesa de (	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.072.307,00	2.054.276,47	2.054.276,47	69,39
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMIT. (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	296.043,86	219.209,38	219.209,38	7,40

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (q)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (r)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (s)	Valor Aplicado Até o 1º Quadrimestre Que Intregará o Limite Constitucional (t)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (u)	Valor Não Aplicado (v)
23 - Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos			0,00	0,00	0,00	
23.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)			0,00	0,00	0,00	

PM SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ Milhares

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24. EDUCAÇÃO INFANTIL	42.060,04	0,00	0,00	0,00	0,00
24.1 - Creche	20.373,88	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2 - Pré-escola	21.686,16	0,00	0,00	0,00	0,00
25. ENSINO FUNDAMENTAL	710.143,17	128.875,31	128.875,31	128.875,31	0,00
26. TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	752.203,21	128.875,31	128.875,31	128.875,31	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITAS DE IMPOSTOS) = (L14 (d ou e) + L26 (d ou e) + L23.1 (t))	1.471.081,56
28. (-) RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	1.416.202,96
29. (+) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)	0,00
30. (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
31. (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) +	0,00
32. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))	54.878,60

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33. APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	1.364.355,33	54.878,60	1,01

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCIAMENTO DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	503.322,18	495.531,78	352.037,15	0,00	151.285,03
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	235.709,30	227.918,90	117.029,77	0,00	118.679,53
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	66.338,48	66.338,48	65.350,53	0,00	987,95
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	201.274,40	201.274,40	169.656,85	0,00	31.617,55

SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ
LRF: Publicações Obrigatórias

PM SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) — R$ Milhares

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	576.806,19	146.785,15
35.1 - Salário Educação	110.022,88	37.853,96
35.2 - PDDE	5.663,68	0,00
35.3 - PNAE	129.188,23	60.766,70
35.4 - PNATE	171.733,90	48.135,61
35.5 - Outras Transferências do FNDE	160.197,50	28,88
36 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	9.492.077,47	0,00
40 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	10.068.883,66	146.785,15

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41 - EDUCAÇÃO INFANTIL	62.531,10	39.160,50	39.160,50	39.160,50	0,00
41.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2 - Pré - Escola	62.531,10	39.160,50	39.160,50	39.160,50	0,00
42 - Ensino Fundamental	7.766.888,52	48.764,68	48.764,68	48.764,68	0,00
43 - Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44 - Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45 - Ensino Profissional Não Integrado ao Ensino Regular	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	7.829.419,62	87.925,18	87.925,18	87.925,18	0,00

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	14.301.118,83	2.958.029,68	2.958.029,68	2.955.959,78	0,00
47.1 - Despesas Correntes	11.923.957,17	2.950.264,68	2.950.264,68	2.948.194,78	0,00
47.1.1 - Pessoal Ativo	10.068.805,63	2.660.111,05	2.660.111,05	2.658.041,15	0,00
47.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4 - Outras Despesas Correntes	1.855.151,54	290.153,63	290.153,63	290.153,63	0,00
47.2 - Despesas de Capital	2.377.161,66	7.765,00	7.765,00	7.765,00	0,00
47.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2 - Outras Despesas de Capital	2.377.161,66	7.765,00	7.765,00	7.765,00	0,00

PM SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) — R$ Milhares

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
48. DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	0,00	22,58
49. (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	2.960.438,57	37.853,96
50. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	2.974.166,67	35.827,68
51. (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-13.728,10	2.048,86
52. (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	62.667,90	0,00
53. (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	750,72	0,00
54. (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	48.189,08	2.048,86

JOSIMAR JOAO DE OLIVEIRA
654.642.223-91
PREFEITO MUNICIPAL

ROSSENY COSTA ARAUJO
753.100.233-72
CONTROLADOR INTERNO

CONPLAN
726.743.503-34
CONTADOR CRC - 145/O

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3) Caput do artigo 212 da CF/1988
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Id:01AB12E977B54CAE

PM SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A JUN (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	4.150.166,70	258.499,78	3.891.666,92
Investimentos	3.998.964,45	194.920,93	3.804.043,52
Inversões Financeiras	2.562,75	0,00	2.562,75
Amortização da Dívida	148.639,50	63.578,85	85.060,65
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	4.150.166,70	258.499,78	3.891.666,92

RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	4.150.166,70 <(d - a)>	258.499,78 <(e - b)>	3.891.666,92 <(f - c)>

JOSIMAR JOAO DE OLIVEIRA
654.642.223-91
PREFEITO MUNICIPAL

ROSSENY COSTA ARAUJO
753.100.233-72
CONTROLADOR INTERNO

CONPLAN
726.743.503-34
CONTADOR CRC - 145/O

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.654], PREF MUN DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ

Id:089B6E434B674CB1

PM SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

PERIODO: Janeiro a Junho

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	2020 (h)	2021 (i)=(Ib-(IIe+IIf))	SALDO ATUAL (j)=(IIIh+IIIi)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

JOSIMAR JOAO DE OLIVEIRA
654.642.223-91
PREFEITO MUNICIPAL

ROSSENY COSTA ARAUJO
753.100.233-72
CONTROLADOR INTERNO

CONPLAN
726.743.503-34
CONTADOR CRC - 145/O

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.654], PREF MUN DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ

Id:073828CAEDDD4CB2

PM SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35) R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	386.579,92	386.579,92	211.614,05	54,74
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	6.022,47	6.022,47	0,00	0,00
IPTU	5.919,95	5.919,95	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	102,52	102,52	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.523,31	1.523,31	0,00	0,00
ITBI	1.420,79	1.420,79	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	102,52	102,52	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	225.658,68	225.658,68	76.186,97	33,76
ISS	224.941,11	224.941,11	76.186,97	33,87
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	717,57	717,57	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	153.375,46	153.375,46	135.427,08	88,30
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	8.797.421,53	8.797.421,53	5.246.629,39	59,64
Cota-Parte FPM	7.995.780,00	7.995.780,00	4.727.687,37	59,13
Cota-Parte ITR	44,08	44,08	184,50	418,56
Cota-Parte IPVA	29.112,84	29.112,84	12.758,99	43,83
Cota-Parte ICMS	771.151,98	771.151,98	505.068,07	65,50
Cota-Parte IPI-Exportação	205,02	205,02	108,36	52,85
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	1.127,61	1.127,61	822,10	72,91
Desoneração ICMS - LC 87/1996	1.127,61	1.127,61	822,10	72,91
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	9.184.001,45	9.184.001,45	5.458.243,44	59,43

PM SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.545.327,99	1.725.327,99	841.892,77	48,80	841.892,77	48,80	837.293,37	48,53	0,00
Despesas Correntes	1.365.269,18	1.545.269,18	836.936,77	54,16	836.936,77	54,16	832.337,37	53,86	0,00
Despesas de Capital	180.058,81	180.058,81	4.956,00	2,75	4.956,00	2,75	4.956,00	2,75	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	820,08	820,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	820,08	820,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	54.355,93	54.355,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	54.355,93	54.355,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	5.381,80	5.381,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	5.381,80	5.381,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	1.605.885,80	1.785.885,80	841.892,77	47,14	841.892,77	47,14	837.293,37	46,88	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	841.892,77	841.892,77	837.293,37
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	841.892,77	841.892,77	837.293,37
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	818.736,52	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	23.156,25	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)		15,42	

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manet"

PM SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35) R$ 1

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.535.183,60	1.535.183,60	1.157.049,36	75,37
Proveniente da União	1.417.297,10	1.417.297,10	1.117.874,92	78,87
Proveniente dos Estados	117.886,50	117.886,50	39.174,44	33,23
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	22.065,28	22.065,28	916,99	4,16
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.557.248,88	1.557.248,88	1.157.966,35	74,36

PM SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.458.234,48	2.368.234,48	1.213.694,19	51,25	1.213.694,19	51,25	1.208.304,19	51,02	0,00
Despesas Correntes	1.040.398,44	1.970.398,44	1.213.694,19	61,60	1.213.694,19	61,60	1.208.304,19	61,32	0,00
Despesas de Capital	417.836,04	397.836,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	34.894,40	34.894,40	21.011,06	60,21	21.011,06	60,21	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	34.894,40	34.894,40	21.011,06	60,21	21.011,06	60,21	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	64.120,00	64.120,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	51.203,74	51.203,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	12.916,26	12.916,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.557.248,88	2.467.248,88	1.234.705,25	50,04	1.234.705,25	50,04	1.208.304,19	48,97	0,00

PM SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	3.003.562,47	4.093.562,47	2.055.586,96	50,22	2.055.586,96	50,22	2.045.597,56	49,97	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	820,08	820,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	89.250,33	89.250,33	21.011,06	23,54	21.011,06	23,54	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	64.120,00	64.120,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	5.381,80	5.381,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	3.163.134,68	4.253.134,68	2.076.598,02	48,83	2.076.598,02	48,83	2.045.597,56	48,10	0,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes)	1.557.248,88	2.467.248,88	1.234.705,25	50,04	1.234.705,25	50,04	1.208.304,19	48,97	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	1.605.885,80	1.785.885,80	841.892,77	47,14	841.892,77	47,14	837.293,37	46,88	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

JOSIMAR JOAO DE OLIVEIRA
654.642.223-91
PREFEITO MUNICIPAL

ROSSENY COSTA ARAUJO
753.100.233-72
CONTROLADOR INTERNO

CONPLAN
726.743.503-34
CONTADOR CRC - 145/O

Id:01AB12E977B54CB6

PREF MUN DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2021		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A JUN (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / R(	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

JOSIMAR JOAO DE OLIVEIRA
654.642.223-91
PREFEITO MUNICIPAL

ROSSENY COSTA ARAUJO
753.100.233-72
CONTROLADOR INTERNO

CONPLAN
726.743.503-34
CONTADOR CRC - 145/O

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.654], PREF MUN DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS "Verba Volant, Escripta Manet"

Id:030E5861D53F4CB5

PM SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

1 of 2 PERIODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Maio - Junho

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	27.023.151,29
Previsão Atualizada	27.023.151,29
Receitas Realizadas	8.908.803,39
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	
Dotação Inicial	27.023.151,29
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	27.023.151,29
Despesas Empenhadas	8.373.438,94
Despesas Liquidadas	8.373.414,94
Despesas Pagas	8.275.416,05
Superávit Orçamentário	535.388,45

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	8.373.438,94
Despesas Liquidadas	8.373.414,94

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	18.400.841,15
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	18.400.841,15
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	18.400.841,15

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	332.613,99	0,00
Resultado Primário - Acima da Linha	0,00	332.613,99	0,00

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.058.624,39	5.000,00	361.122,90	692.501,49
Poder Executivo	1.058.624,39	5.000,00	361.122,90	692.501,49
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	17.539,30	0,00	0,00	17.539,30
Poder Executivo	17.539,30	0,00	0,00	17.539,30
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.076.163,69	5.000,00	361.122,90	710.040,79

SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ
LRF: Publicações obrigatórias

PM SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Maio - Junho

2 of 2

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	54.878,60	25,00	1,01
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.054.276,47	70,00	69,39
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	258.499,78	3.891.666,92

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	841.892,77	15,00	15,42

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

JOSIMAR JOAO DE OLIVEIRA
654.642.223-91
PREFEITO MUNICIPAL

ROSSENY COSTA ARAUJO
753.100.233-72
CONTROLADOR INTERNO

CONPLAN
726.743.503-34
CONTADOR CRC - 145/O

Id:10EF0F157CA34E28

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNCIPAL DE SANTO INÁCIO DO PIAUÍ
CNPJ: 06.553.945/0001-17
END: Pça Aurino Luz, 26, Centro.
CEP: 64.560-000

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2021

DATA DA ABERTURA: 24 (vinte e quatro) de setembro de 2021, às 09:00 (nove) horas.
MODALIDADE: Tomada de Preços.
REGIME: Menor preço.
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviço de pavimentação de vias em paralelepípedo na zona urbana do município de Santo Inácio do Piauí - PI, conforme proposta SICONV Nº 027268/2018.
VALOR GLOBAL PREVISTO: R$ 461.663,66 (quatrocentos e sessenta e um mil, seiscentos e sessenta e três reais e sessenta e seis centavos).
FONTE DE RECURSO: correrão à conta de dotações do Orçamento Geral do Município/ CONVÊNIO SICONV Nº 869355/2018.
LEI REGENTE 8.666/93 c/c 8.883/94 e suas alterações posteriores.
CÓPIA DO EDITAL: Pode ser adquirido, na sede da Prefeitura Municipal de Santo Inácio do Piauí – PI, localizada na Pça Aurino Luz, 26, Centro, Santo Inácio do Piauí – PI e disponibilizado no Mural de Licitações Abertas no site do TCE- PI.
ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA: Recebimento e Abertura: acontecerá na sede da Prefeitura Municipal de Santo Inácio do Piauí - PI, localizada na Pça Aurino Luz, 26, Centro, CEP: 64560-000, Santo Inácio do Piauí – PI. Será obedecido o distanciamento social, conforme dispõe as autoridades de saúde.

PUBLIQUE–SE

Santo Inácio do Piauí – PI, 03 de setembro de 2021.

Romey Aparecido Martins de Carvalho
Presidente da CPL

Id:030E5861D53F4E01

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO IX
RUA SEBASTIÃO ARRAIS, 281, CENTRO
06553812/0001-40 Exercício: 2021

DECRETO Nº 48, DE 03 DE SETEMBRO DE 2021 - LEI N.4320

Abre no orçamento vigente crédito adicional extraordinário e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional extraordinário na importância de R$83.860,26 distribuídos as seguintes dotações:

Créditos Extraordinário (+) **83.860,26**

Por Abertura de Crédito

02 05 00 Secret.mun.Educ.Cult.Esporte e Lazer

518	13.392.1301.2035.0000	Incentivo as Atividades Culturais	30.000,00
	3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	F.R.: 1 940 00
	940	Outras vinculações de transferências	
	115 002	COVID 19	
519	13.392.1301.2035.0000	Incentivo as Atividades Culturais	53.860,26
	3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES	F.R.: 1 940 00
	940	Outras vinculações de transferências	
	115 002	COVID 19	

Artigo 2o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SILAS NORONHA MOTA
Prefeito Municipal de Pio IX - PI

Id:05D4E35290534BA0

PREFEITURA DE PIO IX
TRABALHO E RESPEITO PARA TODOS

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO IX
Rua Sebastião Arrais, nº 281, Pio IX
CEP: 64660-000
CNPJ Nº 06.553.812/0001-40
http://pioix.pi.gov.br

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2021

RECONHEÇO e RATIFICO a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, fundamentada no Art. 24, inciso II, da Lei Nº 8.666/93 e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE FOLHA DE PAGAMENTO O MUNICÍPIO DE PIO IX (PI)"** em favor da empresa **SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTÁBIL LTDA (ADTR INFORMÁTICA)** inscrito no CNPJ sob o **Nº 09.295.258/0001-37**, anual de R$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS) divididos em 04 (quatro) parcelas iguais de R$ 750,00 (SETECENTOS E CINQUENTA REAIS mensais, conforme proposta comercial que faz parte deste processo.

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei Nº 8.666/93, determino a publicação desta **RATIFICAÇÃO** nos locais de costume, para que se produza seus jurídicos e legais efeitos.

Publique-se e Cumpra-se.

Pio IX - PI, 31 de agosto de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO IX – PI
Silas Noronha Mota
Prefeito Municipal

Id:073828CAEDDD4BF8

PREFEITURA DE PIO IX
TRABALHO E RESPEITO PARA TODOS

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO IX
Rua Sebastião Arrais, nº 281, Pio IX
CEP: 64660-000
CNPJ Nº 06.553.812/0001-40
http://pioix.pi.gov.br

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Pio IX (PI), torna público que realizará a abertura de Pregão Presencial abaixo citado, na conformidade da Lei Federal nº 10.520/02, subsidiária da Lei nº 8.666/93, bem como se coloca à disposição dos interessados para prestar quaisquer esclarecimentos a respeito do certame licitatório.

Poderão participar da licitação os fornecedores que tiverem especialidade correspondente ao objeto licitado e manifestem seu interesse junto a Prefeitura Municipal de Pio IX - PI.

- Pregão Presencial nº: **052/2021**
- Processo Administrativo: **085/2021**
- Objeto: **"LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM CONDUTOR, POR QUILOMETRO RODADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PIO IX – PI".**
- Tipo de Licitação: **Menor preço POR ITEM.**
- Adjudicação: **POR ITEM**
- Suporte legal: **Normas gerais da Lei Federal nº 10.520/02 subsidiária à Lei nº 8.666/93 e suas atualizações, Lei nº 8.883/94, Lei Complementar 123/2006 de 14/12/2006 e os demais dispositivos legais pertinentes.**
- Fonte de Recurso: **001; 213; 214; 311; 113.**
- Valor estimado:
- **ITEM I - VEÍCULO (TIPO PASSEIO): R$ 2,28 / KM RODADO**
- **ITEM II - VEÍCULO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS: R$ 2,50 / KM RODADO**
- **ITEM III - VEÍCULO (TIPO PICK-UP): R$ 2,63 / KM RODADO**
- Data da Abertura: **20 DE SETEMBRO DE 2021.**
- Hora da Abertura: **09:00hs**
- Local: **Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Pio IX – PI.**

Pio IX – PI, 02 de setembro de 2021.

Bruno Eduardo de Sousa Pereira
Pregoeiro

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manet"

Ano XIX • Teresina (PI) - Segunda-Feira, 06 de Setembro de 2021 • Edição IVCDI

Esta Edição Foi Assinada Digitalmente Por: DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS LTDA:07989781000138

c=BR, st=PI, l=TERESINA, o=ICP-Brasil, ou=presencial, ou=34028316000103, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=ARCORREIOS, ou=RFB e-CNPJ A1, cn=DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS LTDA:07989781000138
2021.09.06 09:27:29 -03'00'